SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2218

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 002/2021/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**A.A. VERONA & CIA LTDA**
CNPJ	**07.077.077/0001-09**
VALOR CONTRATO:	R$ 1.088.800,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS TUBULARES VERTICAIS PARA ÁGUA POTÁVEL.
VIGÊNCIA	De 11/02/2021 a 31/12/2021
ASSINATURA	11 de Fevereiro de 2021

Sarandi/PR, 08 de Março de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:BA4444F8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/SMSA
Pregão Presencial Nº 039/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***serviços metalúrgicos, torno, solda e fornecimento de refeições tipo "marmitex"*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **E. AGUIAR RESTAURANTE EIRELI-ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.631.514/0001-33, situada nesta cidade de Sarandi/PR, à Avenida Brasil, 300, Jardim Independência, CEP 87113-110, fone/fax (44) 3035-0366, por seu representante legal, o Sr. Edvaldo de Aguiar, portador do CI/RG Nº. 6.169.486-2 - SSP/PR e CPF n.º 021.039.729-29, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	***MARMITEX TAMANHO GRANDE 750GR,*** *(EM RESERVATÓRIO DE ISOPOR, CONTENDO: ARROZ, *FEIJÃO, **CARNE, LEGUMES, E ***SALADAS VARIADAS EM RESERVATÓRIO INDIVIDUALIZADO.*	UNID.	1.000	R$16,00	R$16.000,00
2	***MARMITEX TAMANHO MÉDIA 500GR, (****EM RESERVATÓRIO DE ISOPOR, CONTENDO: ARROZ, *FEIJÃO, **CARNE, LEGUMES, E ***SALADAS VARIADAS EM RESERVATÓRIO INDIVIDUALIZADO.*	UNID.	800	R$15,50	R$12.400,00

ASSINATURA: 11 de fevereiro do ano de 2021

Sarandi/PR, 11 de fevereiro do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:8A3D636A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 020/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Regina Celia Gomes Pereira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **REGINA CELIA GOMES PEREIRA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 1.719.781-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 369.853.339-15, com o cargo de Professor.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.805,25 (dois mil e oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.262,30 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) e Anuênio no valor de R$ 542,95 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:916D90C5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 021/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Ini Maria Araújo Figueira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **INI MARIA ARAÚJO FIGUEIRA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 4.079.713-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 629.591.239-72, com o cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.697,89 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 5.232,73 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.465,16 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:743B3ADB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 022/2021

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora ***Valdiceia Angelo de Lima Lopes*** e dá outras providências.
PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE aos **Srs. ADELANDE SPOSITO LOPES,** brasileiro, maior, portador do RG 6.080.158-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 964.133.369-00, **LUCAS HENRIQUE DE LIMA LOPES,** brasileiro, menor relativamente incapaz, portador do RG 15.108.864-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 099.572.529-25, e V**INICIUS ANGELO DE LIMA LOPES,** brasileiro, menor absolutamente incapaz, portador do RG 15.108.873-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 099.572.569-12, ambos neste ato representados por seu genitor **ADELANDE SPOSITO LOPES,** acima qualificado, em virtude do falecimento da servidora ativa **VALDICEIA ANGELO DE LIMA LOPES,** portadora do RG 6.698.797-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 019.413.559-43, com o cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 4.285,08 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), sendo rateado entre os dependentes: **ADELANDE SPOSITO LOPES** (50%) R$ 2.142,54, (dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), **LUCAS HENRIQUE DE LIMA LOPES** (25%) R$ 1.071,27(mil e setenta e um reais e vinte e sete centavos) e V**INICIUS ANGELO DE LIMA LOPES** (25%) R$ 1.071,27,(mil e setenta e um reais e vinte e sete centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte será vitalícia para o dependente **ADELANDE SPOSITO LOPES, e** terá prazo determinado, em função da idade dos dependentes, **LUCAS HENRIQUE DE LIMA LOPES até 08/06/2022** e V**INICIUS ANGELO DE LIMA LOPES até 24/03/2027**, nos termos do Art. 55, Inciso IV, da Lei Complementar nº 320/2015.

Art. 5º - A vacância do cargo supracitado deu-se pelo óbito.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 18/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:1BD96AC5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 052/2021

Exonera o servidor José Miguel Sorian e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO José Miguel Sorian, matrícula 1049, inscrita no CPF sob o número 904305149-72, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Eunildo Zanchim, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1 de março de 2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de março 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:E1B02C7A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 053/2021

Nomeia Maycon Alan Luizon para o cargo de Assessor Parlamentar e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Maycon Alan Luizon, portador do RG n°10703802-7 SSP-PR, inscrito no CPF n° 081382269-60 para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Eunildo Zanchim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de março de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:EA9C03BD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 054/2021

Exonera a servidora Aline Queiroz Trevisan e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO Aline Queiroz Trevisan, matrícula 115, inscrita no CPF sob o número 065884169-62, ocupante do cargo de Advogada, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, conforme LC10/1992 Art 51 – II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de março 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:64189F6E

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 226/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas no Decreto Municipal 204/2021 e 206/2021, em alinhamento com o Decreto Estadual 7020/2021.

Considerando por final que medidas mais preventivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção á vida;

DECRETA:

Art. 1º– Prorroga-se o prazo de vigência vigência previsto no Art. 1º do Decreto 206/2021 pelo prazo de 07 dias e pelo período compreendido entre os dias 10 de março à 16 de março de 2021, inclusive.

Art. 2º -Permanece, no período das 20:00 horas às 05:00 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo Único - Fica estabelecida a multa individualmente aplicada de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não cumprimento da restrição constante do "caput".

Art. 3º- Fica autorizada a abertura, funcionamento e atendimento publico presencial do comércio em geral, atacadista ou varejista, inclusive aos autônomos e prestadores de serviços, exclusivamente nos horários compreendidos entre as 10:00 e 17:00 horas, de segunda á sexta feira, bem como aos sábados, das 09:00 ás 13:00 horas.

Parágrafo único - Antes e após o horário acima permitido, autoriza-se o funcionamento interno, com portas cerradas, apenas para atendimento remoto ou teleatendimento com entregas exclusivamente na forma de delivery, até ás 20:00 horas.

Art. 4º- Durante a vigência deste Decreto, ficaaindaautorizada a abertura, funcionamentoe atendimento presencialdos seguintes estabelecimentos e atividades:
– Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padariaseaçougues, funcionarão até às 20:00h, de segunda a sábado,

sendo proibido qualquer consumo no local, bem como a venda de bebidas alcoólicasgeladas;
– Bares, lanchonetes, restaurantes, lojas de conveniência, foodtrucks,sorveterias, pizzarias, petiscarias, lojas de vendas de açaí, carrinhos de lanches e similiares sempre com com limitação máxima de 50% da capacidade poderão prestar atendimento presencial de segunda á sexta, das 10:00 ás 17:00 horas, e aos sábados, das 09:00 ás 14:00 horas, bem como poderão funcionar internamente com as portas cerradas apenas de forma remota e teleatendimento com entregas exclusivamente na forma de delivery até as 22:00 horas.
– Postos de combustíveis,entre as 05:00 e 20:00 horas de segunda á domingo, sendo que as anexaslojas de conveniênciaexistentes nestes locais somente poderão prestar atendimento presencial de segunda á sexta, até as 17:00 horas, e aos sábados, até as 13:00 horas;
. Farmácias, de segunda á domingo, 24horas por dia, exclusivamente para venda de remédios, preferencialmente com atendimento de forma on line e entrega via delivery no horário compreendido entre 20:00hs e 05:00hs,
- Transporte e entrega de cargas de produtosessenciais;
- Borracharia e oficinas mecânicas apenas para atendimento emergencial, das 05:00 ás 20:00 horas;
- Academias com limitação máxima de 30% de sua capacidade, no horário compreendido entre as 06:00 e 20:00 horas, de segunda á sexta.

Art. 5º - Com exceção das atividades essenciais descritas no decreto estadual 6.983 e ratificadas pelo Decreto Municipal 204/2021, bem como as autorizadas á funcionarem na forma e horários descritos no presente decreto, encontram-se expressamente vedadas.

Parágrafo único - Somente poderão funcionar nos domingos as atividades expressamentes previstas no presente decreto, ficando vedado o funcionamento de qualquer outra atividade neste dia, exceto os relacionados á área de segurança, saúde.

Art. 6º - Permanecem proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas,bem como obrigatória a utilização de máscara protetiva, sendo que o descumprimento será penalizado com multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) porpessoa.

Art. 7º - Permite-se a realização das feiras livre e do produtor na forma já autorizadas anteriormente, facultando-se excepcionalmente a realização da feira do domingo, para o sábado, das 05:00 ás 13:00 horas.

Art. 8º - Ficam suspensas a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, sendo que asigrejasou templosesuas respectivassecretarias poderão permanecer abertas para atendimento individual e mediante agendamento, ficando autorizados somente a geração de cultos virtuais de forma on-line.

Art. 9º- As aulas presencias de qualquer natureza nas instituições de ensino públicas e privadas permanecem suspensas.

Art. 10º - Os estabelecimentos que descumprirem as regras impostas no presente Decreto, bem como infringirem as normas de distanciamento e demais medidas sanitárias constantes dos decretos anterioresserão multados emvalores compreendidos entreR$ 5.000,00 (cincomil reais) eR$ 20.000,00, aplicados em dobro no caso de reincidência, além deinterdição da atividade por 24 horas, e de 72 horas em caso de persistência.

Art. 11º- Recomenda-se á todas ás atividades autorizadas á funcionarem até as 20:00 horas que efetive o encerramento das atividades até ás 19:30 horas, possibilitando-se assim o encerramento no atendimento de eventuais clientes presenciais, bem como o retorno de seus funcionários aos seus destinos, atendendo-se assim de forma efetiva ao limite diário de 20:00hs, horário este em que não mais se poderá haver trânsito.

Parágrafo únicº -Em caso de constatação da infração, permanece em vigência que além da multa acima estabelecida, haverá a autuação e aplicação de multa no valor de R$ 500,00 por pessoa presente além dos horários permitidos, tanto clientes quanto colaboradores, de responsabilidade do estabelecimento infrator, sem prejuízo da aplicação de multa individual ás pessoas físicas presentes no local.

Art. 12º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 13º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 09 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:8831C0BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 56/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de ovos de Páscoa (ao leite, ao leite diet e de alfarroba) para atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Sarandi/PR

CONTRATO N° 56/2021

ORIGEM:	**PREGÃO N° 4/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MARIA APARECIDA BAIZI MOREIRA.**
CNPJ/CPF:	**35.715.548/0001-00**
OBJETO:	**Aquisição de ovos de Páscoa (ao leite, ao leite diet e de alfarroba) para atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 68.171,40 (sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA	**De 08 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**08 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:CD6808DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 57/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de ovos de Páscoa (ao leite, ao leite diet e de alfarroba) para atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Sarandi/PR.

CONTRATO N° 57/2021

ORIGEM:	**PREGÃO N° 4/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELE.**
CNPJ/CPF:	**34.406.070/0001-66**
OBJETO:	**Aquisição de ovos de Páscoa (ao leite, ao leite diet e de alfarroba) para atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 17.559,30 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**
VIGÊNCIA	**De 08 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**08 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:5DFFE645

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 58/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de ovos de Páscoa (ao leite, ao leite diet e de alfarroba) para atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Sarandi/PR.

CONTRATO N° 58/2021

ORIGEM:	**PREGÃO N° 4/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**22.077.561/0001-21**
OBJETO:	**Aquisição de ovos de Páscoa (ao leite, ao leite diet e de alfarroba) para atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 08 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**08 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:98BC7FE2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19
CONTRATO N° 54/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 4/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**NORCLÍNICA LTDA ME.**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 05 de março de 2021 à 18 de fevereiro de 2022**
ASSINATURA	**05 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:FA7238AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi-PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação-ANPR, para atendimento Integrado de Fisioterapia e Fonoaudiologia em atendimento de 52 (cinquenta e dois) pacientes com Deficiência Física Neuromotora

CONTRATO N° 59/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 6/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO.**
CNPJ/CPF:	**79.140.828/0001-03**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi-PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação-ANPR, para atendimento Integrado de Fisioterapia e Fonoaudiologia em atendimento de 52 (cinquenta e dois) pacientes com Deficiência Física Neuromotora.** **Será repassado mensalmente a Associação Norte Paranaense de Reabilitação-ANPR o valor de R$ 8.290,38 (oito mil duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos) durante 10 (dez) meses, sendo eles, de Março a Dezembro de 2021, referente a Vencimentos e Salários. E R$ 1.808,05 (um mil oitocentos e oito reais e cinco centavos) durante 4 (quatro) meses, sendo eles, Março, Maio, Julho e Setembro, referente ao Custeio.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.136,00 (noventa mil, cento e trinta e seis reais)**
VIGÊNCIA	**De 09 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**09 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:A7E1E503

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19
CONTRATO N° 52/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 2/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**40.100.114/0001-28**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 05 de março de 2021 à 18 de fevereiro de 2022**
ASSINATURA	**05 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:091F1E82

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19
CONTRATO N° 55/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 5/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**35.717.497/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 05 de março de 2021 à 18 de fevereiro de 2022**
ASSINATURA	**05 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:4486F9A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 193/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido na conclusão doOfício nº 152/2021, da Procuradoria Jurídica;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades quanto ao recebimento do auxilio emergencial dos servidores integrantes dos grupos 2, 7 e 9.
2º - NOMEAR os servidores **Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho**, RG nº 34228698, **Regiane Moreira Barbosa,** R.G. n.º 82736174e **Elisangela Pereira Munhoz,** RG nº. 69907792, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 08 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:60934C30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 194/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido na conclusão doOfício nº 152/2021, da Procuradoria Jurídica;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto ao recebimento do auxilio emergencial dos servidores integrantes dos grupos 3, 5, 8 e 11.
2º - NOMEAR os servidores **Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo,**R.G. n.º 68448557, **Gislaine Laurindo da Silva,** RG n.º 67339061e **Jessica Gonçalves Castione Jagas**, R.G. n.º 124611350,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 08 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8E141961

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ACOLHIMENTO PARA A POPULAÇÃO DE RUA

RESOLUÇÃO n.º 05/2021

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço Especializado em Acolhimento Institucional para População de Rua- Deliberação n° 51/2016-CEASpara o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 09 de Março de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A Deliberação do CEAS n.º 51/2016 que dispõe sobre os Critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do Cofinanciamento Estadual para expansão 2016 dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial

- Aapresentação da Diretoria Administrativa da Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço deAcolhimento Institucionalpara a População de Rua- Deliberação n° 51/2016-CEASpara o ano de 2021.

Artigo 2º. –Aprovar o Plano de Aplicaçãoe de Aplicação para o ano de 2021 - custeio de 25 vagas para acolhimento institucional para a população de rua dos munícipes de Sarandi na entidade Associação Coração Eucarístico - Distrito de Iguatemi/PR, conforme processo de chamamento público vigente.

Artigo 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 09 de Março de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:72E780F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021, de 22 de fevereiro de 2021, com abertura e julgamento em 05 de março de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04.	01.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 08 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:E4867E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP, de 22/02/2021, com abertura e julgamento em 05/03/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 08 de março 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:31684CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS 002-008

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2021
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". conforme Dispensa por Justificativa 001/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. **CONTRATADA**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 – Bairro Amadori, município de Pato Branco, estado do Paraná - CEP: 85.502-090 - neste ato representada pela Sra. JULIANI APARECIDA AGNES, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, portadora do CPF nº 995.508.570-34, RGº 7524124-0 SESP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 458,00 ; VALOR TOTAL R$: 10.992,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/03/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho", conforme Dispensa por Justificativa 002/2021. **CONTRATANTE: CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. **CONTRATADA**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 – Bairro Amadori, município de Pato Branco, estado do Paraná - CEP: 85.502-090 - neste ato representada pela Sra. JULIANI APARECIDA AGNES, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, portadora do CPF nº 995.508.570-34, RGº 7524124-0 SESP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 458,00; VALOR TOTAL R$: 10.992,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/03/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho", conforme Dispensa por Justificativa 003/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. **CONTRATADA**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 – Bairro Amadori, município de Pato Branco, estado do Paraná - CEP: 85.502-090 - neste ato representada pela Sra. JULIANI APARECIDA AGNES, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, portadora do CPF nº 995.508.570-34, RGº 7524124-0 SESP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 458,00; VALOR TOTAL R$: 10.992,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/03/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2021
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho", conforme Dispensa por Justificativa 004/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. **CONTRATADA**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 – Bairro Amadori, município de Pato Branco, estado do Paraná - CEP: 85.502-090 - neste ato representada pela Sra. JULIANI APARECIDA AGNES, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, portadora do CPF nº 995.508.570-34, RGº 7524124-0 SESP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 458,00; VALOR TOTAL R$: 10.992,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/03/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2021
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho", conforme Dispensa por Justificativa 005/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. **CONTRATADA**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 – Bairro Amadori, município de Pato Branco, estado do Paraná - CEP: 85.502-090 - neste ato representada pela Sra. JULIANI APARECIDA AGNES, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, portadora do CPF nº 995.508.570-34, RGº 7524124-0 SESP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 458,00 ; VALOR TOTAL R$: 10.992,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/03/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2021
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho", conforme Dispensa por Justificativa 006/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. **CONTRATADA**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 – Bairro Amadori, município de Pato Branco, estado do Paraná - CEP: 85.502-090 - neste ato representada pela Sra. JULIANI APARECIDA AGNES, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, portadora do CPF nº 995.508.570-34, RGº 7524124-0 SESP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 458,00; VALOR TOTAL R$: 10.992,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/03/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2021
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho", conforme Dispensa por Justificativa 007/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal,

senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. **CONTRATADA**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 – Bairro Amadori, município de Pato Branco, estado do Paraná - CEP: 85.502-090 - neste ato representada pela Sra. JULIANI APARECIDA AGNES, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, portadora do CPF nº 995.508.570-34, RGº 7524124-0 SESP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 458,00; VALOR TOTAL R$: 10.992,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/03/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/03/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:E7915850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.394/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1° Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, no município de Saudade do Iguaçu, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID-19, serão identificadas através de pulseira colocada pelos profissionais de saúde.
Art. 2° No período de isolamento, na condição quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.
Parágrafo único. As pessoas em quarentena somente poderão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária competente.
Art. 3° Para a implementação das regras do isolamento, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira.
§ 1º No Posto de Saúde Municipal, as pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.
§ 2° Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.
§ 3° A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.
§ 4° Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.
§ 5° Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.
§ 6° Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 1 (uma) testemunha.
Art. 4° O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
I - multa de 05 (cinco) UFM;
II - multa de 10 (dez) UFM, na hipótese de reincidência.
Art. 5° As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clinicas e consultórios particulares.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
.
GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 09 DE MARÇO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:988E5063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal, sendo:

Membros da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor
Marcelo Giacomini
Aline Camello
Gelson Lindner

Representantes de Colônias e Bairros
Giovano Poleto
Nelson Ronisson
Leonildo Daló

Representantes de Movimentos Sociais e Populares
Noeli Comin Derlan
Mara Edineia Floriano
Edilaine Sandrin

Representantes do Fórum de Desenvolvimento do Município
Mariza Bom
Matheus Carlos Terebinto

Representantes da Associação Comercial
Marcia Burey
Walléria Santos

Representantes de Entidades Sindicais dos Trabalhadores
João Silva
Valdoino Aimi

Representantes do Poder Executivo Municipal
Sidnei Derlan
Alex Sandro da Rosa Batista
Eberson Antonio Moreno
Joelsa de Barros Paulino Zanoni

Art. 2º As atribuições, durante e mandato, composição funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Complementar nº 02, de 28 de novembro de 2007 e demais alterações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 070/2020, de 27 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 09 de Março de 2021.
.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:F5BFF101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2020/2021

CRONOGRAMA DE FÉRIAS – 2020/2021

CARGOS EFETIVOS			
CARGO	**COLABORADOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
Oficial Legislativo	Katineri Alves Guerreiro	01.02.2020 à 31.01.2021	02/02/2021 à 03/03/2021
Agente de serviços gerais	Juliana de Fatima Bail Maahs	14.09.2020 à 13/09/2021	08/01/2021 à 07/02/2021
Controlador Interno	Jakson Pereira dos Santos	13.03.2020 à 12.03.2021	01/04/2021 à 30/04/2021
Contadora	Cyntia Ferreira Zielinski	15.03.2020 à 14.03.2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Advogado	Sergio Luiz Chaves	01.08.2020 à 31.07.2021	01/07/2021 à 30/07/2021
CARGOS COMISSIONADOS			
CARGO	**COLABORADOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
Diretor Administrativo	Mauri Munhoz de Camargo Filho	01.01.2021 à 31.12.2021	10/01/2022 à 09/02/2022
Assessor Jurídico	Vicência Glesia Morais de Aguiar	10.02.2021 à 09.02.2022	10/01/2022 à 09/02/2022

Agudos do Sul, 08 de março de 2021.

JAKSON PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Interno
CRA-PR 20.306-16

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:3D42F449

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 050/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a pedido a FG3 concedida à Servidora **Jaqueline Goeten de Lima**, matrícula nº 2246, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II – de Recursos Humanos, conforme Portaria nº 138/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:C5F73D87

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 054/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Através do presente Conceder Licença prêmio por assiduidade, relativa ao período de 2015/2020, ao servidor **IRANDI MOREIRA FAGUNDES JUNIOR,** matrícula nº 2406, ocupante do cargo em provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Motorista categoria: D, pelo prazo de 03 meses (noventa) dias, a ser usufruída de 01/03/2021 a 01/06/2021, de acordo com o que prevê o ART: 110 Seção VII da Lei Municipal 409/2007 ESTATUTO DOS SERVIDORES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de Março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:0BCD777A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 055/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o teor do Ofício nº 009/2021 – 144ª ZE de 12 de fevereiro de 2021.
Considerando o disposto na Lei Federal n° 6.999/82, Resolução TSE n° 23.523/2017, Resolução TRE/PR n° 750/2016.
Considerando que o Município possui aproximadamente 8 mil eleitores.

RESOLVE

Art. 1º Disponibilizar, a partir de 01 de janeiro de 2021, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável,a servidora Hedwiges Schwetler, matrícula sob n° 2465, portadora do CI/RG n° 3.515.900/SC e CPF n° 021.934.879-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Juízo da 144ª Zona Eleitoral da Comarca de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, 08 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:22D26164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 002/2021

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando as deliberações da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná;

Considerando a realização da 8ª Plenária CMI, que homologou a composição da gestão do Conselho Municipal do Idoso, gestão do biênio 2019/2021;

Considerando a deliberação da plenária n° 002/2021 do dia 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º**.** HOMOLOGAR, a composição do Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, gestão do biênio 2019/2021, sendo esta composta de representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Representantes Governamentais Titulares e suplentes, respectivamente:

Leandro Leonel dos Santos Dubba – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social - Titular;

Debora Pereira de Araújo – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;

Kassiano Barbosa Sgoda – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Titular;

Celia Ziliotto – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;

Patricia de Fatima Pedroso de Souza – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Titular;

Jonas Marcelo Chami – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;

Fernanda Ângela Gabardo – Secretaria Municipal de Saúde– Titular;

Daniely Rocha Silva de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde – Suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada Titulares e suplentes, respectivamente:

Silvia Aparecida Domingues – Associação dos Moradores e Amigos dos Jd. Roma e Anita Garibaldi – ACOMARAG – Titular;

Lair Longo – Associação dos Moradores e Amigos dos Jd. Roma e Anita Garibaldi – ACOMARAG – Suplente;

Salete Maria Tiburcio dos Santos - Federação Comunitária das Associações de Moradores de Almirante Tamandaré – FECOMAT – Titular;

José Barbosa - Federação Comunitária das Associações de Moradores de Almirante Tamandaré – FECOMAT – Suplente;

Sabrina Pedron da Silveira Carnieri - Instituição Nosso Lar Comunidade do Idoso – Titular;

Allessa Hedley Bezerra - Instituição Nosso Lar Comunidade do Idoso – Suplente;

Otília de Fátima Pereira - Associação Beneficente Casa do Caminho Curitiba – Titular;

Dorli Schneider Ribeiro - Associação Beneficente Casa do Caminho Curitiba– Suplente.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução CMI nº 06/2019, de 16 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2021.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:9634B975

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 003/2021

Dispõe sobre a homologação da Vice-presidência do Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da 2ª Plenária CMI, de 09 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°. HOMOLOGAR a Vice-Presidência do Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

VICE-PRESIDENTE - SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI – Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:BB9FA685

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - AWG E IPMAT

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021, no processo administrativo nº 379/2021, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de Impressora Térmica para etiquetas, computador, nobreak, TV, conjunto de câmera e microfone, que será fornecido pela empresa AWG Comercio de Equipamentos Eletro-Eletronicos LTDA (CNPJ nº 09.099.459/0001-69), pelo valor máximo global de R$ 17.327,64 (dezessete mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2021.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:673B7E0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR O PROCESSO REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2018 – Modalidade Convite, no processo administrativo nº 386/2021, autorizando o 3º Aditivo do Contrato especificado, cujo objeto consiste na Prestação de Serviço de Apoio Técnico Administrativo, pelo valor máximo global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2021.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:9068A6BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO CONTRATO - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 - IPMAT E PM CONSIG

Processo nº 386/2021
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA P.M. CONSIG LTDA-ME.**
Objeto do Contrato: "Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Apoio Técnico Administrativo**".**
Prazo: O prazo para execução do serviço é de 12 (doze) meses a partir da data de vigencia.
Valor: O valor será de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Data da Assinatura: 09.03.2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Inst. Previdência do Mun. Almirante Tamandaré
20.01.0	Inst. Previdência do Mun. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das atividades do IPMAT
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:4A9DC484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 002/2021 e 005/2021 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 08 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 11 DE MARÇO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	CANDITADO	R.G
60º	ANNE MERI GOES PADILHA DA SILVA	9.435.150-2
61º	CASSIA CRISTINA CARNEIRO PORTELLA	7.852.274-7
62º	ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA	10.201.804-4

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;

m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 002/2021 e 005/2021 - PSS/SMRH

CLASS	CANDIDATO	CHAMADA
47º	CYNTIA SOARES BUENO	AUSENTE
48º	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	AUSENTE
49º	GLADIS GALEANO DE CASTRO	AUSENTE
50º	MIRIAN HAMAD HAMDAR	AUSENTE
52º	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	AUSENTE

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
53º	THAYS KAROLINE ZEPECHOUKA DA SILVA	AUSENTE
54º	INES FERRARI	AUSENTE
55º	JAQUELINA VIEIRA ROSA	AUSENTE
56º	CLECI TONETT	DESISTENTE
57º	ANA CAROLINA TAVARES	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C9E08E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PP011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/03/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/03/21 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE MORANGO".**

Valor Máximo: **R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).**

Local de Abertura: A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, n° 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia.

Dúvidas através do telefone**:** (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2021.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6A05D584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 30/03/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 30/03/21 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E CAMINHÃO PARA CORTE/ PODA DE ÁRVORES E COLETA DE GALHOS, MADEIRA E AFINS".**

Valor Máximo: **R$ 1.203.192,16 (um milhão, duzentos e três mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos).**

Local de Abertura: A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, n° 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia.

Dúvidas através do telefone**:** (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2021.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:91E2F77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 014/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **LILIAM CARDOSO ROCHA**, de matrícula: 7261, RG nº 235.839-2 SSP/DF, CPF 011.279.071-23, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – PSS**
Vigência do Contrato: 20 de maio de 2019.
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2021.
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 09 de fevereiro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:00B7F698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 015/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido do servidor Sr. **JORGE LUIZ PEREIRA**, de matrícula: 7408, RG nº 15.217.157-9, CPF 117.651.678-76, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 PSS-SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS - PSS**
Vigência do Contrato: 10 de fevereiro de 2020.
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2021.
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 09 de fevereiro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8F78E1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 016/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **LINDAMIR FERNANDES DA SILVA**, de matrícula: 7428, RG nº 3.472.286-2/PR, CPF 463.211.879-68, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Vigência do Contrato: 10 de fevereiro de 2020.
Data do encerramento do contrato: 03 de fevereiro de 2021.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 10 de fevereiro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0E6AE3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 017/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **ADRIANA GUEDES MATESICH DALALLIBERA**, de matrícula: 7244, RG nº 4.392.550-4 SSP/DF, CPF: 713.440.049-20, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – PSS**
Vigência do Contrato: 03 de maio de 2019.
Data do encerramento do contrato: 26 de fevereiro de 2021.
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:674AF448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 018/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **BRUNA RENATA DOS SANTOS KESTERING**, de matrícula: 7631, RG nº 9.694.149-8, CPF: 009.316.749-05, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – PSS**
Vigência do Contrato: 14 de agosto de 2020.
Data do encerramento do contrato: 02 de março de 2021.
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 08 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:998DE910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 019/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO**, de matrícula: 7158, RG nº 5.633.254-5, CPF: 015.364.929-14, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 042/2017 PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – PSS**
Vigência do Contrato: 06 de março de 2019.
Data do encerramento do contrato: 02 de março de 2021.
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 08 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:07D4E159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 023/2021

DECRETO Nº 023/2021

> "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos estaduais n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e nº. 7020, de 05 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná. ''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando os Decretos estaduais n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e nº. 7020, de 05 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem

como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Almirante Tamandaré os Decretos estaduais n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e nº. 7020, de 05 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor no dia 08 de março de 2021 e vigerá até o dia 10 de março de 2021.

Art. 5º Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 004/2021 de 28 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:F23A369C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 027/2021

Súmula: Estabelece critérios para o lançamento do IPTU e das TAXAS, correção monetária, e descontos incluídos no mesmo.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA

Art. 1º O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), outras Taxas ficam corrigidos no exercício de 2021 e atualizados monetariamente, com base no INPC de 2020 em 5,45 % (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), para efeito de lançamento dos tributos no exercício de 2021.

Parágrafo Único – O disposto no "caput" deste artigo não se aplica sobre imposto de transmissão de bens e imóveis serviços de qualquer natureza lançado na alíquota fixa anual conforme tabela única e ainda aos valores relativos às taxas agregadas, decorrentes de prestação efetiva ou potencial de serviços públicos, bem como as demais taxas, demais tributos e multas de qualquer espécie, inclusive aos parâmetros de cálculo previsto na lei nº 025/90.

Art. 2° O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será lançado em cota única com desconto de 10% (dez por cento) ou 5 (cinco) parcelas mensais com valor mínimo de cada parcela de R$ 30,00 (trinta reais)

Parágrafo Único – As Taxas serão lançadas em uma única parcela, com vencimento no dia 10 (dez) de Abril.

Art. 3º Calculado o imposto, este será expresso em R$ (reais).

Art. 4º As datas de vencimento da cota única, com desconto e as demais parcelas dos tributos a que alude este Decreto, são fixadas nos carnês e nas respectivas notificações de lançamento.

Parágrafo Único – As datas de vencimento da cota única e da primeira parcela, para o lançamento anual, ocorrendo no dia 10 (dez) do mês de Abril e as demais se darão a cada trinta dias consecutivos.

Art. 5° As isenções e reduções concedidas não geram direito adquiridas, e serão revisto desde que os mesmos direito adquiridos, e que os cumpriam ou deixaram de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 de Março de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3DC13ED4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 09/03/2021, às 09h00min, na área Externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Deliberações nº 065/2013 e 038/2014-CEAS.

Art.2° - Cofinanciamento de 50% do valor repassado pelo Governo Federal, ou seja, R$ 2.500,00 mensais repassados pelo FEAS e R$ 5.000,00 pelo FNAS.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 09 de março de 2021.

ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:982ED7A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em

09/03/2021, às 09h00min, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual, referente à "Expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, Deliberação nº 65/2013, 090/2013 e 015/2016 – CEAS/PR".

Art.2° - Os repasses da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social custearão os Serviços Socioassistenciais Tipificados, o Aprimoramento da Gestão e os Benefícios Eventuais.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 09 de março de 2021.

ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FEE113FE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre horário de atendimento da Assistência Social, nos feriados municipais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 09/03/2021, às 09h00min horas, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que nos feriados municipais, todos os órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, funcione de acordo com o Decreto do Executivo, que estabelece os horários e dias de funcionamento dos Órgãos Públicos municipais.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 09 de março de 2021.

ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C5A0A6E7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de março de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOY,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.572.509-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **786.597.109-59** e matrícula nº **12963**, exercendo cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D51D415E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 09 (nove) de março de 2021, a Sra. **LUCIMARA ALVES GODOI**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 8.915.871-0-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 060.395.529-05,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À MULHER CC-III**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A7CEBB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NAS APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL Nº 003/2017 – ID 1411

Processo Administrativo nº 012/2017
Pregão Presencial nº 004/2017

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: Actuary Serviços de Informática Ltda.-ME, inscrita no CPNJ sob nº 08.211.721/0001-52.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato Administrativo nº 003/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Concessão de uso de Software para auxilio nas aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipal, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Amaporã, em conformidades com Anexo I, e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e seus Anexos, homologado em 06/03/2017. "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses de prestação de serviços. O presente Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo prévio entre as partes e em conformidade com o art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade do serviço para Concessão de uso de Software para auxilio nas aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipal, para podermos atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Amaporã. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **10/03/2021 a 09/03/2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo passa ser doze (12) parcelas iguais de **R$ 480,38** (quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

0500104128000320 113390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2017, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 09 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F1B020B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2021 ID 2249

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NIVALDO FORTUNATO BILACH, inscrita no CPF sob nº 516.132.049-49.

DO OBJETO: Aquisições de Cascalho, destinados a manutenção de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas do Município de Amaporã, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1.400	M³	Cascalho, destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas do Município.	R$ 12,00	R$ 16.800,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0700126782001120 313390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
0700326782001320 333390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
0700215451001220 323390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
0700315452001320 343390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 09 de março de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:14F4DBDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071 /2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **SONIA SERRA DIAS,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, relativas ao período de 17/06/2017 a 17/06/2018, a partir de **09/03/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:86A4CB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 583, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Outorga poderes a vereador para movimentação de contas bancárias perante as instituições financeiras.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorga poderes à **REINALDO BARBOSA DA SILVA,** portador do RG. 2.531.547-28 SESP/SP e CPF 186.098.048-10, vereador e 1o Secretário da Mesa Diretiva do Biênio 2021/2022 da Câmara Municipal de Anahy da 8a Legislatura 2021/2024, a partir de 09 de março de 2021, para **movimentar todas as contas correntes** junto às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS autorizadas pelo Banco Central do Brasil, as quais possui relacionamento com a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 95.595.617/0001-03, sempre em conjunto com o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, podendo:

EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANCA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS, ASSINAR PROP. DE ABERTURA DE CARTA DE CRÉDITO, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANCA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXT, ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO PRONTO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZ, ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR, ASSINAR INSTRRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 09 de março de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:FA59354D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto ao Registro de preços para aquisições de peças e materiais periféricos de informática para a manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2021 – Registro de Preços nº. 004/2021, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3 ,4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 50.629,00 (Cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais)

Anahy-PR, 09 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C036D7EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 022/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: R MUCHENISKI-ME**, CNPJ: 28.839.620/0001-38, localizada na Avenida Paulino Ferreira Messias, 1382, Centro, Cep:87.340-00, Município de Mamborê-PR, representada por seu Represenatnte legal o Sr. RODRIGO MUCHENISKI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.503.754-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 954.617.959-00, residente na Avenida Paulino Ferreira Messias, 1382, Centro, Cep:87.340-00, Município de Mamborê-PR. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Execução de obra de Reforma de Capela Mortuária com área existente de 174,75m2 e ampliação de 106,64m2 perfazendo um total de 281,39m2, com serviços de demolição de paredes e pisos, remoção de forros e instalações elétricas e hidráulicas. Locação de obra, serviços de fundações e estruturas de concreto convencional. Alvenaria, estrutura pontaleteada em madeira, tesoura metálica, telhas trapezoidais com poliestireno, esquadrias de madeira e metálica, vidros e espelhos, guarda corpo, instalações elétricas, instalações de prevenção de incêndio, instalações hidrossanitárias, revestimento de paredes e tetos, grama e limpeza de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004-2020 - Tomada de Preços, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO -** Fica prorrogado em 90 (noventa) dias, O PRAZO DA EXECUÇÃO previsto na Cláusula Quarta do contrato n°. 022/2020 firmado em, 17 de abril de 2020. A prorrogação compreende o período entre 01/03/2021 à 30/05/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA -** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias compreendendo o período entre 15/04/2021 à 30/05/2021. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA -** Segundo o Parecer Técnico expedido em 28/02/2021 e Parecer Jurídico expedido em 04/03/2021, ambos anexos a este Termo Aditivo, a execução não foi concluída no prazo estimado por motivos de força maior provocados pela pandemia do COVID-19, que causou problemas no fornecimento de insumos. **CLÁUSULA QUINTA - DA**

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO -** Foro da Comarca de Corbélia – PR.
Anahy/PR, 09 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DE362697

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CMDI

SÚMULA - Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019, referente a incentivos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados do Fundo Estadual da Pessoa Idosa, para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, e dá providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal n.º 500, de 10 de Julho de 2010 e,

Considerando a Deliberação dos conselheiros em Reunião on line do CMDI via WhatsApp realizada na data de 05 de Março de 2021 às 15h, os quais foram de Parecer Favorável em relação à Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019, ou seja, de Julho á Dezembro de 2019, dos recursos recebidos Fundo a Fundo da pessoa idosa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do **2º Semestre de 2019**, referente a incentivos financeiros no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** repassados do Fundo **Estadual da Pessoa Idosa, para o Fundo Municipal do Idoso, para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.**

Artigo 2º - O CMDI valida, ou seja, **RATIFICA** as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente a Julho de 2019 a Dezembro de 2019, referente aos recursos repassados Fundo Estadual para o Fundo Municipal do Idoso, do recurso acima citado.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 05 de Março de 2021.

ANTONIO DE FREITAS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0C0390C8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CMDI

SÚMULA - Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 referente a incentivos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados do Fundo Estadual da Pessoa Idosa, para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, e dá providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal n.º 500, de 10 de Julho de 2010 e,

Considerando a Deliberação dos conselheiros em Reunião on line do CMDI via WhatsApp realizada na data de 05 de Março de 2021 às 15h, os quais foram de Parecer Favorável em relação à Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020, ou seja, de Janeiro á Junho de 2020 dos recursos recebidos Fundo a Fundo da pessoa idosa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do **1º Semestre de 2020**, referente a incentivos financeiros no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** repassados do Fundo **Estadual da Pessoa Idosa, para o Fundo Municipal do Idoso, para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.**

Artigo 2º - O CMDI valida, ou seja, **RATIFICA** as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente à Janeiro de 2020 a Junho de 2020, referente aos recursos repassados Fundo Estadual para o Fundo Municipal do Idoso, do recurso acima citado.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 05 de Março de 2021.

ANTONIO DE FREITAS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5E55B65F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.638/2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo **Reginaldo Reis de Freitas,** portador do RG. 7.126.286-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula nº 697-1/1, lotado no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, que serão gozadas de 08 de à 22 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3930C324

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.639/2021

SÚMULA**:** Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva **Creonice Santina da Silva,** portadora do RG. 7.843.748-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 474-0/1, lotada no Departamento de Administração, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 10 de março a 10 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:968AF402

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.640/2021

SÚMULA**:** Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva **Janete Saturnino,** portadora do RG. 8.825.591-7/PR, ocupante do cargo de Zelador, sob a matrícula nº 758-7/1, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 10 de março a 10 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:89BB03FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 003/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2021

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Prestação de Serviços referente Serviços de Telefonia Fixa nas linhas 3538-1810, 3538-2650 e 3538-3644."**

Valor Contratado: (R$6.000,00) Seis mil reais.
Contratado: Oi Telefonia Fixa - CNPJ 76.535.764/0001-43
Período: 08/03/2021 A 07/03/2022
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº 003/2021, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 09 de março de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:BCD8F0F7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente O Senhor MAURO MARCELO ALBONETI**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2º Andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada, pelo Senhor Marcelo Fariello Gaggeroa, CPF 801.329.360-20.
OBJETO: Contratação de empresa Jurídica para Prestação de Serviços de telefonia fixa nas linhas 3538-1810, 3538-2650 e 3538-3644.
MODALIDADE: Inexigibilidade 003/2021
VALOR: 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 07/03/2022
DATA: 09/03/2021

Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.
O presente contrato não poderá ser reajustado, exceto as tarifas dos serviços que são definidas pela ANATEL.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:4A1341F9

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Empresa Fonecedora de Água Tratada e serviços de esgoto"**

Valor Contratado: (R$2.200,00) dois mil e duzentos reais.
Contratado: SAMAE-Serviços Autonômo Municipal de Água e Esgoto
de Andirá - CNPJ 20.856.995/0001-02
Período: 05/02/2020 a 04/02/2021
Fundamento: Artigo 24, Inciso XXII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação 003/2021, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 09 de março de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:354D4D13

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente O Senhor MAURO MARCELO ALBONETI**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.856.995/0001-02, com sede à Rua Minas Gerais, 828, Jardim Centenário, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor Glauco Tironi Garcia, RG 4.378.018-2 e CPF 580.388.099-04.
OBJETO: Contratação de empresa Jurídica Fornecedora de água tratada e serviços de esgoto.
MODALIDADE: Dispensa 003/2021
VALOR: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 07/03/2022
DATA: 08/03/2021
Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.
O reajuste nos valores das tarifas de consumo, quando aplicados serão uniforme a todos consumidores do município.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:A000EE7A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Prestação de Serviços referente Fornecimento de Energia Elétrica."**

Valor Contratado: (R$18.000,00) Dezoito mil reais.
Contratado: Copel Distribuição S/A-CNPJ 04.368.898/0001-06
Período: 08/03/2021 a 07/03/2022
Fundamento: Artigo 24, Inciso XXII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação 004/2021, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 09 de março de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:8865E7AB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente O Senhor MAURO MARCELO ALBONETI**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, pessoa jurídica de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba - PR, neste ato representada conforme Estatuto Social, pelo Senhor Oziel dos Santos Silva, portador da cédula de Identidade com R.G. sob o número 6.16.938-4 SSP/PR e CPF 020.245.259-03.
OBJETO: Contratação de empresa Jurídica Prestadora de Serviços para fornecimento de energia elétrica.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 004/2021
VALOR: 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 07/03/2022
DATA: 09/03/2021
Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.
O presente contrato não poderá ser reajustado, exceto nas tarifas dos serviços, regulamentadas pela ANEEL.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:C8260680

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia quatro de março de dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião do Comitê de Investimentos que foi realizada pelo aplicativo *Google Meet* e contou com as seguintes participações: o presidente do Funpespa André Henrique Dassie, os membros do Comitê de Investimentos Adriana de Fátima Pereira Salustiano e Carlos Henrique Claro de Carvalho. Membros do Conselho de Administração: Flavia Maria da Silva, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Aurenilson Cipriano e Leônidas de Resende Teixeira. Do Conselho Fiscal: Rosilene Marques Fernandes Farinha e Silvane Marcela Mazur. A reunião contou com a participação de Alexandre Carvalho, novo consultor em investimentos da empresa Crédito e Mercado, que a partir de agora será ele que atenderá as demandas do FUNPESPA. Cleusa Ferreira Guimarães justificou a ausência por motivo de consulta médica. André iniciou a reunião com a leitura da ata anterior, que depois de lida não teve questionamentos. Em seguida apresentou ao Alexandre os conselheiros presentes na

reunião e passou a palavra ao consultor. Este iniciou sua fala dizendo que queria estar em reunião presencial no FUNPESPA, mas por conta da pandemia e do *Lockdown* está fazendo de forma online. Fez uma breve apresentação do seu currículo. Elogiou o desempenho da carteira do FUNPESPA no ano de dois mil e vinte, que embora não tenha atingido a meta atuarial, se comportou bem e ficou na média dos clientes da Crédito e Mercado, pois batemos 59,98% da meta e a média foi entre 55% e 65%. Lembrando que a meta no ano de 2020 ficou em 10,65% e o retorno dos investimentos ficou em 6,39%. Em 2020, Alexandre disse que praticamente nenhum instituto bateu a meta atuarial, pois foi um ano totalmente atípico para todo o mundo, e isto repercutiu na economia e nos investimentos. Foi um ano em que a oscilação no mercado foi constante, principalmente no mês de março com a derrocada da Bolsa de Valores e somente no final de ano que começou a se esboçar uma retomada do Ibovespa. Para este ano, acredita que a economia deve apresentar uma recuperação devido à vacinação no país contra o vírus Covid-19, o andamento de reformas no governo federal e a perspectiva de um crescimento do PIB de mais de 3%. Alexandre enfatizou a necessidade e a importância de os institutos manterem o máximo possível de sua posição em renda variável, que sem esta condição é impossível bater a meta atuarial, e que neste ponto o FUNPESPA já está bem posicionado. Utilizando e apresentando a todos a tela da plataforma Crédito e Mercado, começou a explanar a carteira do FUNPESPA, disse que a distribuição atual em renda fixa e renda variável está em conformidade com o recomendado pela Crédito e Mercado, e que fez uma análise minuciosa dos investimentos da carteira do FUNPESPA. Em sua opinião a carteira precisa de alguns ajustes pontuais e uma diversificação principalmente em diminuir os recursos alocados em longo e longuíssimo prazo e diversificar os recursos entre mais segmentos dentro da própria renda variável. Em seguida passou a demonstrar as sugestões de realocação de investimentos levando em consideração as perspectivas econômicas, sendo que os dados foram separados por segmento. Primeiro, falou sobre Renda Fixa. Fundos Gestão Duration, o Patrimônio Líquido (PL) do FUNPESPA é 19,05% e a consultoria recomenda 30%. Alexandre orientou aumentar a exposição nessa classe de fundos até os 30% e que os fundos atuais que o Funpespa têm investidos são os melhores do mercado. Fundos de Longuíssimo Prazo o FUNPESPA tem atualmente 4,80% e a consultoria recomenda zerar a posição nesses fundos. Fundos de Longo Prazo temos 12,85% e a consultoria recomenda 10%. Disse para manter esta posição. Fundos de Médio Prazo o FUNPESPA tem 27,76% e recomendou ficar em torno de 20%. Fundos de Curto Prazo temos 7,63% e recomendou ficar em 5%. Em Renda Variável: Ações temos 19,27% e estamos dentro do recomendado que é 20%. Fundos Multimercado temos 8,22%, perto do recomendado que é 10%. O apanhado geral foi para realocar a carteira dos fundos de segmentos de Longuíssimo, Médio e Curto Prazo, para o segmento de Gestão Duration e fazer uma diversificação maior entre os segmentos de Ações e Multimercado. Estamos muitos expostos em fundos de ações valor que representa o maior peso da carteira. Recomenda-se uma diversificação maior entre os subsegmentos de Ações disponíveis, sendo eles: Ações Valor, Ações Livre, Ações Índice Ativo, Ações Small/MidCaps e Ações Dividendos. Alexandre recomendou migrar os recursos do IRFM, IMA Geral e IMAB 5+ para Gestão Duration. Dentre os fundos que o FUNPESPA tem na carteira, sugeriu migrar os recursos de IMAB 5+ para o fundo Caixa Gestão Estratégica os do IRFM para o fundo Itaú Alocação Dinâmica. Silvane pediu para Alexandre explicar melhor o que são fundos de Gestão Duration. Alexandre disse que renda fixa há fundos de curto, médio e longo prazos, que o Gestor de fundos Gestão Duration procura no mercado comprar e vender esses títulos conforme as projeções e o cenário atual da economia, sendo assim o gestor do próprio fundo faz esta diversificação e não o instituto em si. Sobre os recursos recebidos no mês de março, por volta de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais) sugeriu aplicar no fundo BB Alocação Ativa Retorno Total. Por fim, Alexandre disse que é importante o FUNPESPA pensar em credenciar mais instituições para fins de ampliar o leque de opções e ofertas de investimentos e seria interessante o instituto conseguir a certificação do Programa Pró Gestão, da Secretaria de Previdência, que entre outros benefícios dá ao instituto a opção de alocar até 40% do Patrimônio em renda variável. Alexandre terminou sua apresentação agradecendo a todos e se colocando à disposição para qualquer dúvida ou orientação. André também agradeceu pela apresentação, análise e sugestões. Em seguida Alexandre saiu da sala. Sobre os recursos recebidos no mês de março (por volta de R$ 1.190.000,00) todos os presentes na reunião concordaram em aplicar no fundo BB Alocação Ativa Retorno Total e sobre as sugestões de realocação da carteira, todos concordaram em analisar e deliberar na próxima reunião mensal dos conselheiros, agendada para o dia dezessete de março de dois mil e vinte um. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BFA1681D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 026/2021 PREGÃO Nº 011/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS E SOCORRO POR QUILÔMETROS CORRIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MILENE ARMANDO ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.484.414/0001-07.**

ANDREIA DA SILVA SANTOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.631.422/0001-80.**

VIGÊNCIA: 09.03.2021 a 08.03.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MILENE ARMANDO
Representante Legal

ANDREIA DA SILVA SANTOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BCE49C9B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO ANDIRAENSE NA ÁREA DA SAÚDE - PLANTÃO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 373.320,00** (trezentos e setenta e três mil e trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, de **09.03.2021 a 07.06.2021**.

DATA: 09.03.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:053C2C30

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.198 DE 09 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 166.789,55 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.198 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 166.789,55 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQüENTA E CINCO CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 D

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.889,13
3.1.90.11.00.00.3102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.500,42
3.1.91.13.00.00.3102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.036. Manter o Consórcio Paraná Cidade	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3101 –FUNDEF 60%, no valor de R$ 1.889,13 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e treze centavos);3102 – FUNDEF 40%, no valor de R$ 164.500,42 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos reais e quarenta e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.036. Manter o Consórcio Paraná Cidade	
3.1.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BE32D540

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, de **09.03.2021 a 07.06.2021**.

DATA: 09.03.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED36AFD4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2021 INEXIGIBILIDADE 009/2021

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS ANUAL DO JORNAL TRIBUNA DO VALE, DENOMINADO DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO, COM CIRCULAÇÃO ABRANGENTE A TODA REGIÃO DO NORTE PIONEIRO, COM ENTREGA DIÁRIA DE 30 (TRINTA) EXEMPLARES NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **09.03.2021 a 08.03.2022.**

DATA: 09.03.2021

INEXIGIBILIDADE 009/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CBCE659F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.832 DE 09 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	027/2021	**Vigência:**	09.03.2021 A 07.06.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	010/2021		
Contratado:	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO ANDIRAENSE NA ÁREA DA SAÚDE - PLANTÃO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 373.320,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9286A11E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.833 DE 09 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	028/2021	**Vigência:**	09.03.2021 A 07.06.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	011/2021		
Contratado:	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 54.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45177306

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.834 DE 09 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	029/2021	Vigência:	09.03.2021 A 08.03.2022
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	009/2021		
Contratado:	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS ANUAL DO JORNAL TRIBUNA DO VALE, DENOMINADO DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO, COM CIRCULAÇÃO ABRANGENTE A TODA REGIÃO DO NORTE PIONEIRO, COM ENTREGA DIÁRIA DE 30 (TRINTA) EXEMPLARES NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Valor:	R$ 9.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B3E43294

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº.12/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Pregão n° 7/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e JOSE ODECIO FURLAN EPP inscrita no CNPJ sob nº. 78.036.787/0001-39, aditivam o contrato na importância de R$ 5.092,53 (cinco mil e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 09 de março de 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EBBCB203

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2021 - DISPENSA 03/2021

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E VPFLEX INDUSTRIA GRAFICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 16.790,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 09 de março de 2021.
DISPENSA Nº: 03/2021

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente.
ANNA CAROLINA SILVA DE PADUA FARIA

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BD3EF341

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 661 DE 09 DE MARÇO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Fiscal Substituto:	**RAFAEL SABARÁ**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto	**THAISA DE OLIVEIRA**		
CONTRATO:	**04-2021**	**Vigência:**	**09/03/2021 A 08/03/2022**
ID DO CONTRATO:	**04-2021**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**03-2021**		
Contratado:	**VPFLEX INDUSTRIA GRAFICA LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA**		
Valor:	**R$ 16.790,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa Reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de março de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:132B99DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 012/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. PMA 014/2021- ID Nº PMA 2691
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 012/2021.
RATIFICAÇÃO: 04/03/2021.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: Sr. José Carlos Maurício, pessoa física, CPF nº 171.483.329-15, RG nº 1.100.083-5 SSP/PR, domiciliado na Rua Dr. Mello, nº 564, Bairro Centro, em Antonina/Pr. – CEP: 83.370-000 – Telefone: 041 – 98404-1782.

OBJETO: locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 843, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 67,23 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

DO VALOR
O valor global de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), referentes às 12 (doze) parcelas de R$ 1.300,00 (Hm mil e trezentos reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO
10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 01000

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA
05/03/2021

ASSINADO POR: Sr. José Paulo Vieira Azim Prefeito Municipal, e Sr. José Carlos Maurício proprietário.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:30E15F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - PAPEL A4

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia ***25 de Março de 2021***, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, por meio de fornecimento imediato para uso das Secretarias Municipais, conforme Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 09 de março de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:449C9446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 006/2021 - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 26
de Março de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro e preços na aquisição de Leites especiais, dietas líquidas, suplementos alimentares e sondas para atendimento as crianças e adultos de baixa renda em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 09 de março de 2021

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2A1C298D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA P.D.L. Nº 002/2021-PREVISA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, CNPJ/MF: 11.340.009/0001-68;
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação dos serviços de Assessoria em Investimentos, pela contratada, à Caixa de Previdência Social do Município de Astorga – PREVISA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.04.122.0020.2.200.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Flávio dos Santos e Eduardo Balconi Nakamura
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:636D3099

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 024/2020 PREGÃO Nº 028/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **F.G.I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ/MF sob n. 32.998.325/0001-00;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 21/01/2021, o reajuste de preço das luvas para procedimento não cirúrgico, constantes nos itens nº 03 e 06 do lote 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	PREÇO UNITÁRIO REVISADO - R$
1	3	R$ 88,48
2	6	R$ 88,48

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Franciele Justino Lotto
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1370013D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 014/2020 PREGÃO Nº 016/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **GUARA PNEUS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 02.263.675/0001-12;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 25/02/2021, o reajuste de preço dos pneus, constantes os itens nº 11, 19, 21, 34, 36, 38, 40, 42, 45 e 46 lote nº 01, item 03 do lote 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	PREÇO UNITÁRIO REVISADO - R$
01	11	R$ 554,13
01	19	R$ 995,74
01	21	R$ 1.684,65
01	34	R$ 76,74
01	36	R$ 92,65
01	38	R$ 104,50
01	40	R$ 213,74
01	42	R$ 211,41
01	45	R$ 241,41
01	46	R$ 351,03
02	03	R$ 1.684,65

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valdir Antônio Casini
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1C0EE28B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – QUARTO TRIMESTRE DE 2020 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E FMDCA**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inc. XXIII, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao QUARTO TRIMESTRE DE 2020, do Plano Municipal de Assistência Social - FMAS e FMDCA**, a ser realizada às **09 horas**, do **dia 19 (dezenove) de Março de 2021 (dois mil e vinte e um),** no Auditório da Prefeitura Municipal de Astorga**, COM TRANSMISSÃO AO VIVO ATRAVÉS DO SITE WWW.ASTORGA.PR.GOV.BR, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DA COMUNIDADE, DEVENDO ESTA ACOMPANHAR A SESSÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA MENCIONADO E ENCAMINHAR QUESTIONAMENTOS PARA O E-MAIL: sec.executiva.social@astorga.pr.gov.br**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, em redes sociais, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 09 de Março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

MONICA REGINA MONTAGNA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F8296769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2021**

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 7020/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do comitê de enfrentamento da COVID-19, realizada no dia 09/03/2021;

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços deverão disponibilizar álcool 70% em suas portas de entrada, e em seu interior.

DA RESTRIÇÃO PROVISÓRIA DE CIRCULAÇÃO

Art.2º. Fica instituído, a partir de 10 de março de 2021 a 17 de março de 2021, restrição provisória de circulação entre as 20h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município no horário estabelecido neste artigo.

§1º. A restrição provisória de circulação não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

§2º. A fim de facilitar o controle pelos órgãos responsáveis, os entregadores do sistema delivery deverão portar crachá com a identificação de sua função.

§3º. Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estabelecimentos comerciais, em espaço de uso público ou coletivo das 20h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 3º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde – SESA nº 221/2021 e/ou demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.

§1º. Fica recomendado que, sempre que possível, os líderes religiosos e a população realizem seus atos religiosos de forma não presencial.

§2º. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 15% (quinze por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções;
II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;

III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) umas das outras;
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas;
VI – preferencialmente devem ser utilizadas modalidades não presenciais, tais quais eventos virtuais, em linha, na modalidade drive thru e semelhantes.
VII - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas.
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.
IX - Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.
X - Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
XI - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails e outros.
XII - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.
XIII - Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.
XIV - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento) e lixeira sem acionamento manual;
XV – deverá haver aferição de temperatura de todas as pessoas que ingressarem no estabelecimento;
XVI – devem ser observadas ainda as demais disposições da referida Resolução SESA 221/2021.

DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 4º- Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o
funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com defi ciência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fi ns de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo
automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019; XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

§ único. As empresas dos setores industriais deverão propiciar uma área de trabalho de 4m2 (quatro metros quadrados) por funcionário,

devendo reduzir o número de funcionários ou efetuar o revezamento destes para obedecer a área estabelecida.

Art. 5º No domingo dia 14/03/2021 fica proibido a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até às 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional,
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI – Chácaras, salões de festas e churrasqueiras de espaços coletivos não poderão ser utilizados para realização de festas, encontros, eventos e similares;
VII – fica proibido o comércio ambulante;

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais com limitação de 50% de ocupação: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08 horas até as 12:00 horas,
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
III – restaurantes, bares e lanchonetes:
a) até às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, com as medidas de prevenção e higienização.
b) Após as 17 horas, de segunda a sexta-feira, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega delivery ou retirada no balcão;
c) durante o sábado (13/03) fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega delivery e retirada no balcão;
d) durante o domingo (14/03) fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega delivery.

DOS ESTABELECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 8º - Dos Mercados, Mercearias, Quitandas, comércio de hortifrutigranjeiros e Supermercados:
I- Define-se o funcionamento de segunda a sábado, até às 20 horas;
II- Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III- O ingresso de clientes deve ser limitado a UMA pessoa da família;
IV- Os supermercados deverão fazer o controle de acesso mediante controle de senhas;
V- Deverão manter ocupação máxima de clientes na proporção de 1 para cada 25m² de área;
VI- Deverão manter controle de filas internas, seja em caixa ou balcões de produtos (como açougue e padaria), de preferência com marcação de solo, mantendo clientes distantes no mínimo de 2,0m;
VII- Deverão proibir clientes de realizar compras que caracterizem estocagem de produtos essenciais;
VIII- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes;
IX- É proibido balcões de demonstração/degustação de produtos.
a) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e aqueles que se enquadrem no grupo de risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

b) os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamentos de proteção, principalmente aqueles que tenham contato próximo com os clientes.

Art. 9º - Das padarias:
I- Define-se o funcionamento e segunda a sábado, até às 20 horas;
II- Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III- Deverão priorizar o atendimento delivery;
IV- Consumo local até às 17 horas, com limitação da capacidade em 50%, com as medidas de prevenção e higienização;
V- Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
VI- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes.

Art. 10 - Dos açougues:
I- Define-se o funcionamento e segunda a sábado, até às 20 horas;
II- Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III- Deverão priorizar o atendimento delivery;
IV- Fica terminantemente proibida a venda para consumo dentro do próprio estabelecimento, inclusive removendo ou não permitindo acesso a espaços com mesas e cadeiras;
V- Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
VI- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes.

Art. 11 - Dos Postos de Combustível:
I - Deverão facilitar o pagamento dos clientes, sem necessitar de acesso aos caixas/balcões, com máquinas de cartão sem fio, que deverão ser asseadas adequadamente após cada uso;
II - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos pátios e dentro dos estabelecimentos.
III – Aos domingos não poderá haver funcionamento das lojas de conveniência.

Art. 12 – As feiras livres poderão funcionar até ás 20 horas, de segunda a sábado, sem consumo no local.

Art. 13 - Dos salões de cabeleireiros e similares :
I- Define-se o funcionamento de segunda a sábado, até às 20 horas;
II- Deverão regular o acesso de clientes somente por agendamento, evitando a permanência antecipada de clientes dentro do estabelecimento.
III- Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
IV- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, cadeiras, poltronas, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes.

Art. 14 - São vedados, na faixa de domínio de rodovias ou em terrenos contíguos à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, a venda varejista ou o oferecimento de bebidas alcoólicas para consumo no local.

DA VOLTA AS AULAS

Art. 15. A rede pública de educação municipal funcionará exclusivamente na modalidade de ensino remoto até o dia 02 de abril de 2021, retomando o ensino presencial ou híbrido em 05/04/2021.

§ único. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares (ciências, idiomas, artes, formação de condutores) presenciais nas Instituições de Ensino privadas, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso, em

conformidade com a Resolução SESA/PR nº 98/2021, e suas alterações.

DAS PENALIDADES

Art. 16. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

Art. 17. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único: Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 18. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto, continuam em vigor.

Art. 20. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à *delivery/entregas*.

Art. 21 - Determina-se o acesso controlado aos Prédios e Repartições Públicas, a fim de evitar aglomeração desnecessárias.
a) Todos setores deverão priorizar o agendamento de atendimento, e possibilitar o atendimento via telefone;
b) O Município deverá promover ações visando soluções e atendimento não presencial, através de canais eletrônicos oficiais.

Art. 22 – As medidas impostas pelo presente decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, caso haja agravamento das condições do Sistema de Saúde Público.

Art. 23 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 17 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Astorga, 09 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Procuradora Juridica

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D82412B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 015/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	39.518,11	02/03/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	21.763,40	02/03/2021
- FUNDEB 60%	156.519,33	03/03/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	47.537,50	03/03/2021
- Fundo Especial do Petróleo	853,47	04/03/2021
- Merenda Escolar	10.137,60	05/03/2021
- ASTORGABL PSB FNAS	9.209,20	05/03/2021
- Merenda Escolar	21.997,80	08/03/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	200.716,37	08/03/2021

Astorga, 09 de Março de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BE5842D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 071/2021

PORTARIA N. 071/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, usando de suas atribuições legais que lhe conferem em Lei, e

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento econômico é complexo, carecendo de esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e economia;

CONSIDERANDO que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública implicam no aumento de despesas que se tornam insuficientes para o orçamento;

CONSIDERANDO que não basta a previsão da despesa em Lei Orçamentária para esta seja tomada como regular; como condição de regularidade, além de legal, a despesa pública deve ser legítima e econômica. A legitimidade ocorre quando a despesa é proporcional e compatível com a finalidade de interesse público e com a escala de demandas prioritárias da administração pública também definidas na Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o caráter prioritário do pagamento das despesas correntes, sobretudo os referentes à remuneração dos servidores e prestadores de serviços, assim como prioridade na execução de políticas públicas voltadas aos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente estabelecidos, como educação e saúde;

CONSIDERANDO que a iminência do aumento da despesa e da queda da arrecadação exige a utilização da prudência e da razoabilidade, de modo a evitar despesas que possam ser adiadas;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização dos gastos para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 -Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) pactua limites para despesas com pessoal, onde:
- **a partir do atingimento dos 90% (48,6%) temos o chamado "**Limite de Alerta", momento que o município é notificado pelo Tribunal de Contas do Estado com vistas à proceder com adaptações e remanejamentos;
- ao atingir 51,30% (95%) temos o "Limite Prudencial", como um controle intermediário dos gastos, iniciando entraves à administração, qual fica impedida de realizar ações como: criação de cargos, realização de contratações, concursos públicos, concessão de reajustes e a contratação de horas extras, entre outras;

- e por fim o limite máximo de 54%, onde o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço do percentual excedente logo no quadrimestre subsequente ao da apuração, utilizando-se para tanto providências como exoneração dos servidores não estáveis e redução em pelo em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, e caso as medidas anteriores não tenham sido efetivas, a próxima medida enquadrará a exoneração dos servidores estáveis;

CONSIDERANDO que o índice de Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo em Dezembro/2020 representa **54,82% (cinquenta e quatro vírgula oitenta e dois por cento)**;

CONSIDERANDO o disposto pela Legislação municipal, Lei nº 624/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, sobre o quadro de Pessoal do Poder Executivo, Lei nº 661/2012 que institui o Plano de Carreiras, Cargos, e Remunerações, sobre o quadro de Pessoal da Educação e Lei nº 856/2015 que institui o Plano de Carreiras, Cargos, e Remunerações do Profissional da Educação – Educador;

CONSIDERANDO que um Plano municipal se faz um instrumento essencial para eficiência no quadro de servidores, equilíbrio das contas e planejamento financeiro, em que: como equilíbrio das contas garante austeridade, provê segurança orçamentária, delimita as despesas salariais e organiza o quadro de servidores; como planejamento financeiro, projeta o crescimento com pessoal de forma controlada, fornecendo a previsibilidade correta evitando descontroles desencadeados por gastos excessivos,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, todos efetivos integrantes do quadro de pessoal, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** para promover estudos de proposta de adequação aos Planos Municipais de Cargos, Carreiras e Remuneração disciplinadas pelas Leis municipais nº 624/2011, 661/2012 e 856/2015, com vistas a adequar a evolução de despesas com pessoal ao patamar inferior ao Limite Prudencial de 51,30%:

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES - Membro

Representante da Secretaria Municipal de Administração
SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA - Membro

Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
ARTHUR CORDEIRO MELO - Membro

Representante da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
JEAN FELIPE GUAREZI - Membro

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
MAYARA KROETZ PEREIRA - Membro

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI - Membro

Representante da Secretaria Municipal de Obras
ANGELA TEIXEIRA LIMA - Membro

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA - Membro

§ 1º. A Comissão Especial de que trata este artigo será presidida pelo servidor THIAGO LONGATO – CPF/MF nº 074.281.569-20, o qual competirá:

I - Coordenar os trabalhos da Comissão Especial;
II - Acompanhar o cronograma de execução dos trabalhos da Comissão Especial de forma a assegurar sua conclusão no prazo estabelecido neste Decreto;
III - convocar os membros para reuniões, quando se fizer necessário;
IV - Adotar as providências necessárias no sentido de disponibilizar à Comissão Especial os documentos e informações necessárias à execução dos trabalhos;
V - Decidir questões de complexas relativas a condução dos trabalhos da comissão.

§ 2º. Aos demais membros da Comissão Especial compete:

I - Participar das reuniões definidas em comum acordo entre todos os seus membros;
II - Dispor de informações e dados técnicos para assegurar a confiabilidade necessária à correta execução do trabalho.

Art. 2º. A Comissão Especial poderá requisitar diretamente a qualquer órgão ou setor informações e documentos que tenham afinidade com os trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 3º. A Comissão Especial deverá concluir os estudos em até 30 (trinta) dias da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício destas funções, sendo os serviços considerados como de interesse público relevante.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:21C91889

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 01, lote 07, café em pó, de R$ 4,76 para R$ 6,18.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 23/2020.

Balsa Nova, 03 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4A7D533F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2021

DECRETO Nº 028/2021

SÚMULA*: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que institui novas medidas restritivas a partir no período do dia 10 de março a 17 de março de 2021,

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º. Fica adotado no Município de Balsa Nova o Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município.

Art. 4º. Fica suspenso o funcionamento as atividades de bares para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor às 5 (cinco) horas do dia 10 de março de 2021 e vigerá até o dia 17 de março de 2021.

Art. 6º. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 009, de 01 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FA433A0B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO**
	(d)		**(f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.188.233,63	4.962.523,87	6.225.709,76
Investimentos	10.415.385,63	4.503.658,57	5.911.727,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	772.848,00	458.865,30	313.982,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.188.233,63	4.962.523,87	6.225.709,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.188.233,63	4.962.523,87	6.225.709,76

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:04C4CCFD

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019
(NO SISTEMA DA EQUIPLANO ADITIVO Nº 003)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Diferencial Serviços Terceirizados LTDA ME.
Objeto do aditivo: Repactuação do valor mensal, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, que com isso passa a ser de R$13.956,56 (treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Valor global do aditivo: R$ 1.857,42 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Data de Assinatura: 03/03/2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 03 de março de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:371BC815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.967/2021

LEI nº 3.967/2021

Data: 09 de março de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), referente a repasse de subvenções sociais para

Aquisição de Equipamentos para criação de cinco novos leitos de UTI.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3500 0303 01.02.00.00 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....189.949,08
Total..... 189.949,08

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

02– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração
0250 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.....189.949,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 09de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A8F6DF49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.968/2021

LEI nº 3.968/2021

Data: 09 de março de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como medida de enfrentamento da Emergência COVID- 19.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.1006.2-166– Enfrentamento de Emergência COVID-19
3298 0338 09.02.06.20 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....150.000,00
Total..... 150.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 338

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:BED865EF

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 152/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 152*/2021 *Em 08 de março de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***04º lugar***, no cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - AFRODESCENTENTE***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
FABIANA DE SOUZA MEIRA
Avenida Barbosa Ferraz Junior, 685 Jardim do Lago
CEP: 86.380-000 - Andirá- Pr
(43) 9 9842-1895 / (43) 3538-4518

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:279F82B0

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 153/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 153*/2021 *Em 08 de março de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***19º lugar***, no cargo de ***MÉDICO – CLÍNICO GERAL***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
MARCELA ROQUE DA SILVA
Rua Caracas, 1200 – Santa Rosa
CEP: 86.050-070 - Londrina- Pr
(43) 9 9901-4830 / (43) 3301-5247

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D5973584

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 154/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 154*/2021 *Em 08 de março de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***20º lugar***, no cargo de ***MÉDICO – CLÍNICO GERAL***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
AMANDA MARIA FERRAZ PEREIRA
Rua Benjamin Constant, 155 – Centro
CEP: 84.950-000 - Wenceslau Braz-PR
(41) 9 8809-5494

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C15A16D3

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 155/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 155/2021 Em 08 de março de 2021.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovado no Concurso Público nº 01/2017, classificado em ***08º lugar***, no cargo de ***VIGIA - AFRODESCENTENTE***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munido dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Reservista;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
WANDERSON LUIZ DE SOUZA
Rua João Pedro, 61 Vila São Geraldo
CEP: 86.360-000 - Bandeirantes - PR
(43) 9 9605-9030

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:20C9519F

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 156/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 156*/2021 *Em 08 de março de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***41º lugar***, no cargo de ***VIGIA***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
EMILY EMANUELLE DE CARVALHO LEONCIO
Rua Antônio Candido Zulmires de Campos, 415 – Vila Lordane
CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR
(43) 9 9406-1499

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:2AC5E8AA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 157/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 157/2021 Em 08 de março de 2021.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovado no Concurso Público nº 01/2017, classificado em ***32º lugar***, no cargo de ***OPERÁRIO*** motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munido dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Reservista;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
MARCOS ANTÔNIO MATIAS
Rua Vereador Eli Arantes Pereira, 61 Vila Bela Vista
CEP: 86.360-000 - Bandeirantes - PR
(43) 9 9819-1799/(43) 9 8837-4955

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:5B27D881

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 158/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 158/2021 Em 08 de março de 2021.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovado no Concurso Público nº 01/2017, classificado em ***33º lugar***, no cargo de ***OPERÁRIO*** motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munido dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Reservista;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
PAULO SERGIO MACHADO
Rua Antônio José Machado, 700 Loteamento Marcelo
CEP: 86.360-000 - Bandeirantes - PR
(43) 9 9112-1065

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8C1C600A

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 159/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 159*/2021 *Em 08 de março de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***08º lugar***, no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - AFRODESCENTENTE***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
YABILIS CAROLINE DOS SANTOS
Avenida Iguaçu, 5 Centro
CEP: 86.460-000 - Abatiá- PR
(43) 9 9662-8690 / (43) 3556-1486

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:B757DD2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.777/2021

Portaria 12.777/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 15 de março a 13 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ ISRAEL DE SOUZA FILHO	FISCAL	2017/2018	15/03 a 13/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8DF6E9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.764/2021

Portaria 12.764/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 03 de março a 01 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	2018/2019	03/03 a 01/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0A71BDF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.765/2021

Portaria 12.765/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 08 de março a 06 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JAIR LAURITO	PEDREIRO	2019/2020	08/03 a 06/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8BEAE4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.766/2021

Portaria 12.766/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 05 de março a 03 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANDERSON MARCILIO BERNARDES	VIGIA	2018/2019	05/03 a 03/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:87B0FBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.767/2021

Portaria 12.767/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 04 de março a 02 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	04/03 a 02/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C68075B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.768/2021

Portaria 12.768/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 08 de março a 26 de março do corrente ano, 19 dias restantes das férias referente ao período aquisitivo 2016/2017, interrompidas pela Portaria n°12.576/2020, à servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JULIANA CARVALHO PEREIRA	ESCRITURÁRIA	2016/2017	08/03 a 26/03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:5AFF2241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.769/2021

Portaria 12.769/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 01 de março a 30 de março do corrente ano, as férias à servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SIMONE DOS SANTOS	MARGARIDA	2018/2019	01/03 a 30/03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:867CC7C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.770/2021

Portaria 12.770/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

REVOGAR, a partir de 05 de março do corrente ano, as Portarias que concediam, e por conseguinte, as Gratificações concedidas aos servidores municipais abaixo descritos:

- **ADILSON DE OLIVEIRA** – gratificação revogada de 100%
- **ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA** – gratificação revogada de 19%
- **JOSÉ CARLOS VENTURINO** – gratificação revogada de 40%
- **LUIZ CARLOS DE JESUS** – gratificação revogada de 55%
- **ROSIVALDO DA SILVA** – gratificação revogada de 42%
- **SIDNEY LOURENÇO DA SILVA** – gratificação revogada de 28%

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:E7085095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.771/2021

Portaria 12.771/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 08 de março do corrente ano, Gratificação aos servidores municipais abaixo descritos, nos seguintes percentuais:

- **RADAMÉS TEODOSIO E CRUZ** – gratificação concedida de 80%
- **ADILSON DE OLIVEIRA** – gratificação concedida de 70%
- **JOSÉ CARLOS VENTURINO** – gratificação concedida de 30%
- **LUIZ CARLOS DE JESUS** – gratificação concedida de 45%
- **ROSIVALDO DA SILVA** – gratificação concedida de 32%

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:F725C8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.772/2021

Portaria 12.772/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 08 de março do corrente ano, **ROGÉRIO ROSA FERNANDES**, em cargo de provimento efetivo de "Assistente Técnico Administrativo",no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AC999C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.773/2021

Portaria 12.773/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 08 de março do corrente ano, **LARISSA MACHADO FILIPPI**, em cargo de provimento efetivo de "Assistente Técnico Administrativo", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8D49636B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.774/2021

Portaria 12.774/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 08 de março do corrente ano, **CARINA APARECIDA ARAUJO RAGAZZI**, em cargo de provimento efetivo de "Professor de 20 horas", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AC545F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.775/2021

Portaria 12.775/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 08 de março do corrente ano, **JUCELI DE FÁTIMA ALEXANDRE PEREIRA**, em cargo de provimento efetivo de "Professor de 20 horas-Afrodescendente", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4EE9EA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.776/2021

Portaria 12.776/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 10 de março a 08 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SIDNEY LOURENÇO DA SILVA	OPERADOR DE MUNCK	2017/2018	10/03 a 08/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CC575CD9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ALAN ROQUE DA ROSA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
VALOR: R$ 1.053,37 (um mil e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
ADMINISTRAÇÃO 250/000 – 02001041220404201333903000000 – MATERIAL.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1230/103 – 03004123611203602933903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE OBRAS - 2030/000 - 06001041220419503833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 3520/303 – 11001103011003606933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Bandeirantes-PR, 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Alan Roque da Rosa ME
ALAN ROQUE DA ROSA
Sócio Administrador

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D2CDAEBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.212/2021

DECRETO nº 2.212/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Data: 09 de março de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), referente a repasse de subvenções sociais para Aquisição de Equipamentos para criação de cinco novos leitos de UTI.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3500 0303 01.02.00.00 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....189.949,08
Total..... 189.949,08
Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

02– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração
0250 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.....189.949,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 09de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:100917E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.213/2021

DECRETO nº 2.213/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Data: 09 de março de 2021
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como medida de enfrentamento da Emergência COVID- 19.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.1006.2-166– Enfrentamento de Emergência COVID-19
3298 0338 09.02.06.20 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....150.000,00
Total..... 150.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 338

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:80BB3AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.270/2021

DECRETO Nº 3.270/2021

Súmula: Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de planos de ação conjunta entre os entes federados e a sociedade, para fazer frente ao combate da pandemia;

Considerando a situação do Município de Bandeirantes e a necessidade de implementar medidas protetivas a fim de mitigar os danos no enfrentamento do coronavírus;

Considerando a necessidade de se observar a continuidade do serviço público e que o Município presta serviços essenciais diretamente à população;

DECRETA:

Art. 1º Estipula o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e de todas as repartições públicas municipais da administração direta e indireta, para as 07h00m até as 19h00m, ininterruptamente, a partir do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo Único – O funcionamento das repartições públicas municipais se dará de segunda à sexta-feira, respeitados os feriados nacionais, estaduais e municipais instituídos por lei.

Art. 2º Reduz a jornada de trabalho dos servidores, para viabilizar o funcionamento integral.
§1º A jornada de trabalho se dará em dois turnos:
I – das 07h00m às 13h00m;
II – das 13h00m às 19h00m.

§2º Será feita a higienização e a desinfecção do ambiente de trabalho ao final de cada turno.
§3º A redução da jornada não implicará em redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente decreto.
§4º A organização dos turnos de trabalho será feita mediante ato de cada Secretaria Municipal, de modo a tornar dinâmica e eficiente a prestação dos serviços.

Art. 2º Em caso de necessidade, devidamente justificada pelo superior imediato e comunicada ao Prefeito Municipal, mediante ato específico, poderá ser feita a jornada de 8(oito) horas pelo servidor, respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora.
Parágrafo Único Em caso de excepcional interesse público, poderá ser paga, mediante autorização e justificativa do superior imediato, hora-extra:
I - além da oitava hora diária, para os ocupantes de cargos com jornada de 40 (quarenta horas).
II - além da quarta hora diária, para os ocupantes de cargos com jornada de 20 (vinte horas).

Art. 3º Para efeitos de comprovação do cumprimento do horário de trabalho de que trata este decreto será feito controle de ponto por meio de folha individual ou controle biométrico, que será entregue à Divisão de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês.
§1º Cada Secretaria será responsável por aferir e verificar a pontualidade do servidor.
§2º O controle de ponto por meio de biometria fica suspenso enquanto durar as restrições sanitárias, para fim de evitar o contato e a disseminação do coronavírus.

Art. 4º Será priorizado o teletrabalho, o trabalho remoto, sempre que possível, nos termos do Decreto nº 3.256/2021.

Art. 5º Este decreto não se aplica aos servidores que desempenham suas funções em regime de plantão, cujo horário ultrapasse as 19h00m.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:3F1087E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.214/2021

D E C R E T O nº 2.214/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Suplementar no valor de R$ 82.935,35 (oitenta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para enfrentamento da Emergência da Covid-19 e dá outras providências.

11– SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo Da Secretaria da Saúde
10.122.1006.2-166 – Enfrentamento Da Emergência Covid-19
3300 0338 09.02.06.20.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3340 0338 09.02.06.20.3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$- 32.935,35
TOTAL ..... R$- 82.935,35

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit do exercício anterior no valor de R$ 82.935,35.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A8F76AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.58/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA, decorrente de Pregão n°14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ZEUS COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.840.358/0001-44, aditivam o contrato na importância de R$ 55.969,44 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:B8016DBA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 17/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deMarçode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **17/2021** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz - Pr, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa1/2021**, cujo objeto é **DISPENSA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.** Pelo **valor total de R$ 17.466,70 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, com vigência até **30 de maio de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E576758C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 18/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deMarçode2021, o contrato n. **18/2021** com a **S M TABONI - CLINICA DE FONOUDIOLOGIA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.399.647/0001-70, com sede/domicílio na(o)SAO JOAO DO IVAIDUILIO BERNINI, 96, decorrente do **Processo Licitatório Pregão2/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA.**, pelo **valor total de R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)**, com vigência até**09 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:73C37980

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 072/2021

PORTARIA Nº 072/2021

Súmula: Nomeia o senhor LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS para assumir Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 10 de março de 2021, o senhor **LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS,** portador do RG 9.382.255-2/PR, para assumir Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 09 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:3C4A8A03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 073/2021

PORTARIA Nº 073/2021

Súmula: Nomeia o senhor EDUARDO MATHEUS SANCHES para assumir Cargo de Secretário Municipal e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 10 de março de 2021, o senhor **EDUARDO MATHEUS SANCHES,** portador do RG 12.332.116-2/PR, para assumir Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Símbolo CS.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 09 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:3114EC39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N 016/2021

DECRETO Nº 016/2021

SÚMULA: DISCIPLINA A ATIVIDADE DE COMERCIO NÃO ESSENCIAL E DA, OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 e DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- Aplica-se inteiramente no município de Barbosa Ferraz as disposições contidas no Decreto Estadual nº 7020/21 e, após a perda da eficácia deste, disciplina por este Decreto as atividades não essenciais**.**
Parágrafo Único:- Excepcionalmente é facultado no dia 13/03/21 (sábado) até ao meio dia e meio o atendimento presencial previsto no art. 3º, parágrafos e incisos deste Decreto.
Art. 2º:- Ratifica a eficácia do Decreto Municipal nº010/21 de que trata da Declaração de Calamidade Pública Municipal em razão do Coronavírus SARS – CoV-2 – COVID-19, ratificado pelo Estado do Paraná.
Art. 3º:- As atividades comerciais **não essenciais**, recomenda-se manter sem atendimento presencial, porem aos que, facultativamente, mantiver, pelo comerciante, atendimento presencial aos clientes e de porta aberta deverão obedecer a todas as normas de higienização e de proteção aos trabalhadores e aos clientes preconizadas pelo **Ministério da Saúde**, pela **Organização Mundial de Saúde – OMS** e pela **Vigilância Sanitária do Município de Barbosa Ferraz**, dado ser dever do comerciante e do empregador assegurar um meio ambiente de comércio e trabalho saudável, entre elas:
I- Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos e de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II- Higienizar, quando do início das atividades, após cada uso e durante o período de funcionamento, todas as superfícies de toque, carrinhos, cestas e outros disponíveis para uso dos clientes em compras, com álcool em gel ou outro produto químico recomendado pelo Ministério a Saúde;
III- Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto químico recomendado pelo Ministério da Saúde;
IV- Manter os locais de circulação e com áreas comuns com sistemas de ventilação, mantendo obrigatoriamente as janelas ou portas abertas para renovação de ar;
V- Manter *kit* de higienização de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI- Adotar mecanismos como utilização de senhas, distanciamento entre pessoas ou outro sistema eficaz a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro e fora do estabelecimento em mais de uma pessoa num raio de um metro e meio entre eles;
VII- Caso haja filas de espera, seja demarcado de forma a manter o distanciamento mínimo entre os perfilhados de um metro e meio antes da entrada do estabelecimento e impedir que adentre do local clientes sem estar corretamente usando máscara de proteção ou crianças.
VIII- Disponibilizar máscaras aos funcionários.
IX- Dispensar, até que se comprove negativo, qualquer colaborador que apresentar qualquer sintoma de **COVID-19**.
X - Os trabalhos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1 *(um)* metro e meio entre os pontos de trabalho de forma a ficar não menos esta distância entre as pessoas ou colaboradores;
XI- Manter higienizados com álcool em gel todos os itens de manuseio frequente, tais como maçanetas, puxadores, torneiras, bebedouros e outros.
XII- Higienizar antes de cada uso individual todos os materiais e equipamentos de uso pelos clientes e os de trabalho dos colaboradores (como equipamentos e aparelhos de fazer exercícios, ginásticas, teclados, *mouse* e *headset* entre outros).
XIII- Disponibilizar horário diferenciado e exclusivo para atendimento as pessoas com mais de sessenta anos e os de grupo de risco, conforme normativa federal das 07 às 08 da manhã.

XIII- É proibido o compartilhamento entre clientes de qualquer material, equipamentos, utensílios e outros congêneres de uso em todos os estabelecimentos comerciais do município.
§1º:- Considera-se aglomeração, para fins e efeitos deste decreto, qualquer ajuntamento que não mantenha o distanciamento mínimo entre pessoas num raio de um metro e meio.
§2º:- Cada estabelecimento deverá obstar a aglomeração no recinto de mais de uma pessoa num raio de um metro e meio entre eles, bem como impedir a entrada de crianças, grupos familiares ou de amigos com mais de 2 *(duas)* pessoas e adotar outras medidas que entendam necessárias para que não haja aglomeração no local, observando, caso necessário, as normas para formação de filas.
§3º:- Disponibilizar no estabelecimento informações e orientações extras, como não encostar as mãos no rosto; não abraçar; não cumprimentar; manter o espaçamento entre pessoas de no mínimo um metro e meio e a priorização de venda via remoto e reuniões por videoconferência.
Art. 4º:- A Vigilância Sanitária fiscalizará e emitirá normas específicas, considerando as peculiaridades de cada classe comercial, de acordo com os riscos de contaminação e a necessidade das medidas impostas.
Art. 5º:- Fica proibido o funcionamento, abertura ou atendimento presencial aos clientes nos **bares e congêneres à partir das 22:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte**, medida esta e horário que poderá ser mais restritiva ou liberatória dependendo da situação epidemiológica do município, podendo estes estabelecimentos, neste período e após este, optar pelo atendimento *"delivery"* – entrega.
§1º:- Os **restaurantes, lanchonetes, tabacarias, sorveterias e padarias** poderão servir alimentos para consumir no local de segunda a quinta até às até 22:00 horas, sexta, sábado e domingo até às 24:00 horas.
2º:- Todos os estabelecimentos acima, é de responsabilidade dos comerciantes, no horário de atendimento presencial, deverão adotar **capacidade reduzida** e **distanciamento mínimo** de um metro e meio de raio de uma mesa da outra e de forma que entre pessoas seja respeitado no mínimo um metro e meio, e deve tomar **todas as medidas e providencias de higienização e proteção**, tanto para com os colaboradores quanto para com os clientes contra a disseminação do COVID-19, bem como deverão incentivar os serviços de *"delivery" (entrega)* ou que cada cliente busque no local o seu pedido *(drive thru)* e inibir o consumo de bebida alcoólica no local.
Art. 6º:- As **barbearias e salões de beleza** somente poderão funcionar mediante prévio agendamento com a clientela, com atendimento individual, não podendo oferecer espaço de espera que possibilite aglomeração de pessoas.
Art. 7º:- Fica proibido no âmbito municipal todas as modalidades esportivas praticadas em grupo e as de contato, bem como as presenciais, tais como: bailes, shows, apresentações artísticas, mesmo que culturais, circos, exposições, leiloes, festas religiosas ou não, cursos, palestras, treinamentos, confraternizações, mesmo que em recinto particular, reuniões, academias instaladas em local público e outras congêneres.
§1º:- As **academias particulares** poderão funcionar com limitação de clientes e distanciamento entre pessoas e distribuição dos aparelhos e/ou equipamentos a cada dois metros quadrados e realização de turnos com horários pré-estabelecidos e com agendamento, e que seja aplicada, entre outras medidas específicas, as de **ampla higienização** do local de acesso e permanência dos clientes e dos **equipamentos e aparelhos antes de cada uso** por cada cliente, em especial as medidas previstas no art. 2º deste Decreto.
§2º:- Em caso de dúvida se pode ou não funcionar ou liberar qualquer atividade comercial, festiva e de lazer, o fator decisivo, impeditivo ou liberatório será se nesta haverá ao menos a possibilidade de ajuntamento de mais de uma pessoa num raio de um metro e meio, se houver é impeditivo, de forma a impossibilitar, é o que se busca, o contágio com o **COVID-19**.

Art. 8º:- O não cumprimento das presentes determinações ensejará advertência para regularização ou abstenção imediata, se persistir aplicação da **multa de R$ 500,00 e em dobro no caso de reincidência e a cassação da licença** (alvará) de funcionamento.
Art. 9º:- Os **velórios**, deverão ser de curta duração de tempo, num tempo máximo seis horas, com a presença máxima no local de dez pessoas, constante ou alternadas no locar de modo a sempre respeitar o distanciamento mínimo entre uma pessoa e a outra num raio de um metro e meio.
Parágrafo Único: Fica proibido a realização de velórios caso o falecimento seja caso confirmado de **COVID-19** ou suspeito.
Art. 10:-As **unidades esportivas** no município, campos de futebol, quadras poliesportivas, mesmo as de particulares ou de instituições de ensino, clubes, ginásios de esportes, Casa da Cultura e o centro de eventos somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.
Art. **11**:- Celebrações religiosas poderão ser realizadas com limites de fiéis em até 50% (cinquenta por cento) e respeitado, além das normas de enfrentamento de COVID-10 um distanciamento entre membros fora de seu conjunto familiar que resida na mesma casa de um mínimo de um metro e meio de raio e manter o local bem ventilado.

Art. 12:- A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar equipes para monitorar, avaliar e orientar possíveis usuários suspeitos de coronavírus na Rodoviária, nos pontos de parada de ônibus e nos pontos de taxis.
Art. 13:- Os agentes de fiscalização do município deverão atuar para controle e eficácia das medidas deste decreto.
Art. 14:-As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e pelas redes sociais.
Art. 15:-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 053/2020 e poderá ser reavaliado para impor outras medidas de natureza restritivas ou mesmo liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Paço Municipal, 09 de março de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B4910C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 13.01/2020 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova Prática** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para Prova Prática que realizar-se-á na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, na data de **21 DE MARÇO DE 2021 (DOMINGO)**.

Art.2° A Prova Prática será aplicada aos cargos de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Art.3º Para conhecer o endereço do local e o horário de realização da prova prática, o candidato deverá acessar a **"ÁREA DO CANDIDATO"** e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia 09/03/2021. A identificação do local de realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), e o cartão de convocação

do candidato impresso através da "**ÁREA DO CANDIDATO**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

I. A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.5º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Abertura nº 01.01/2020.

Art.6º Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação, conforme o requisito mínimo previsto para o ingresso no cargo público, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo previsto no Anexo I do Edital de Abertura nº 01.01/2020, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art.7º Considerando a Lei Estadual nº 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 09 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BE0D351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1395 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do município de Barra do Jacaré – PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e em consonância com o Decreto Estadual 7020/2021 de 05/03/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os elevados números referentes a taxa de ocupação hospitalar em nossa região;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 7020/2021 de 05 de março de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos o Artigos 3º e 5º, do Decreto 1391/2021 mantendo-se a vigência dos demais.

Art. 2º Ficam alterados os Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 1381/2021, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, pesqueiros, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento presencial às **segunda-feira a sexta-feira das 08:00 até as 19h00min, sábados das 08h00min às 18h00min, e domingos não haverá atendimento**, sendo que as mesas deverão ter no mínimo 2m (dois metros) de distância uma das outras, com apenas 50% da capacidade do local e, deverão naquilo que couber, adotar as medidas sanitárias como:

I - Fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos funcionários;
II - Disponibilizar, a todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);
III - Afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos e/ou do uso de álcool, em local visível e de fácil identificação;
IV - Controlar a lotação do estabelecimento, conforme consta no caput do artigo;
V - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

Parágrafo Único: Ficam autorizados a funcionar nos sistemas Delivery segunda-feira a sexta-feira das 19:00 até as 00h00min, sábados e domingos das 18h00min às 00h00min.

Art. 4º Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas, açougues e padarias, poderão vender bebidas alcoólicas, mas em hipótese alguma permitir o consumo no local, além de adotar todas as medidas de proteção indicadas no art. 2º.
§1º Fica estabelecido o horário de funcionamento de **segunda-feira a sexta-feira das 08h00min até as 19h00min, sábado das 08h00min até as 18h00min e domingo e feriados das 08h00 às 12h00min**.
§2º Fica proibido ingressar no estabelecimento após o horário determinado, caso isso ocorra, tanto o comerciante quanto o cliente estarão sujeitos a multa.

Art. 3º Ficam suspensos os Artigo 5º e 11 do Decreto Municipal nº 1381/2021 mantendo-se a vigência dos demais.

Art. 4°. Fica PROIBIDO o consumo de produtos em geral (bebidas, alimentos, narguilé e outros) em espaços e vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da covid-19.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data sua edição e vigorará até a data de 17 de março de 2021, suspendendo-se os artigos conflitantes dos Decretos anteriores, e as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 08 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:52A34CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

DO OBJETO DA LICITAÇÃO LEIA-SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA CONSERTO DE PÁ CARREGADEIRA NEWHOLLAND 12 B DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

A retificação, o edital e anexos estão disponibilizados no site do portal de transparência do Município.

BELA VISTA DA CAROBA 09 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:362CD52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 053/2021

Recepciona o Decreto Estadual nº 7020, de 05 de março de 2021, que determina novas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e da outras providencias.

GELSON MAFFI prefeito municipal de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA

Art. 01 – Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 7020, de 05 de março de 2021, nas medidas que se aplicam ao âmbito Municipal, revogando-se todas as disposições em contrário ao Decreto estadual.

Art. 02 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 09 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:FEA9CDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/2020

109/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CASA DAS TINTAS BITURUNA LTDA**, sito a R JOSE BERTOLETTI, 174, SALA 01 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 33848928000180, neste ato representado por MARCIO JOSE WISOSKI, CPF Nº 00473389975, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 39/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 25/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 163/2020, a partir de seu vencimento, até **22/04/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 9 de março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CASA DAS TINTAS BITURUNA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F7F83F02

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2020

110/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIS EDUARDO MANICA-**, sito a AV GOVERNADOR MOISES LUPION, S/N cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 84966209000102, neste ato representado por LUIS EDUARDO MANICA, CPF Nº 11502354977, qualificado (a)

no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 39/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 25/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 164/2020, a partir de seu vencimento, até **22/04/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 9 de Março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

LUIS EDUARDO MANICA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:80480D50

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2020

111/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **S. J. SEBBEN & CIA LTDA** , sito a RUA DAS MARGARIDAS, 182 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 78763588000122, neste ato representado por SILVIO JOSE SEBBEN, CPF Nº 80909779953, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 39/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 25/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 165/2020, a partir de seu vencimento, até **22/04/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 9 de Março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

S. J. SEBBEN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:594E4543

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2020

112/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IRMÃOS LEVIS LTDA**, sito a AV DR OSCAR GEYER, 675 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 76915156000164, neste ato representado por MAURO LEVIS, CPF Nº 64160394949, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 39/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 25/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 166/2020, a partir de seu vencimento, até **22/04/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 9 de Março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

IRMÃOS LEVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9319A730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÕES DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS /CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE USO EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

Declara de utilidade pública para fins de constituições de Servidões administrativas /concessões administrativas de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, bem como na Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidões administrativas ou judiciais/concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área**: 149,40 m²**
Proprietário: **INDUSTRIA J. BETTEGA S.A. OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada entre a quadra nº 29 e o Rio Herval, Lote nº 18 - Quadra nº 29, neste município, constante da **Matrícula nº 19.175**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106326.829 m e E444714.260 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Hélia Lenzi Conte; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 224°30'56" e 49,80m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106291.314 m e E444679.341 m, localizado na divisa com o Lote 17 – Quadra 29, perfazendo uma extensão de 49,80 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 149,40m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 116,60 m²**
Proprietário: **INDUSTRIA J. BETTEGA S.A. OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos,** instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada entre a quadra nº 29 e o Rio Herval - Lote nº 17 - Quadra nº 29 neste município, constante da **Matrícula nº 19.175**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-B, de coordenadas N7106291.314 m e E444679.341 m, localizado na divisa com o Lote 18 – Quadra 29; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 224°30'56" e 17,20m até o PVC-03, de coordenadas N7106279.051 m e E444667.284 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 208°56'02" e 20,00m até o PVC-04, de coordenadas N7106261.314 m e E444657.591 m, localizado na divisa com o Lote 16 – Quadra 29, perfazendo uma extensão de 37,20 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 116,60m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 90,30 m²**
Proprietário: **INDUSTRIA J. BETTEGA S.A. OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada entre a quadra nº 29 e o Rio Herval - Lote nº 16 - Quadra nº 29 neste município, constante da **Matrícula nº 19.175**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao PVC-04, de coordenadas N7106261.314 m e E444657.591 m, localizado na divisa com o Lote 17 – Quadra 29; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 184°03'58" e 30,10m até o vértice EST-C, de coordenadas N7106231.314 m e E444655.458 m, localizado na divisa com o Lote 15 – Quadra 29, perfazendo uma extensão de 30,10 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 90,30m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 90,30 m²**
Proprietário: **INDUSTRIA J. BETTEGA S.A. OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada entre a quadra nº 29 e o Rio Herval - Lote nº 15 - Quadra nº 29 neste município, constante da **Matrícula nº19.175**, da 1ª Circunscrição do

Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-C, de coordenadas N7106231.314 m e E444655.458 m, localizado na divisa com o Lote 16 – Quadra 29; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 184°03'58" e 30,10m até o vértice EST-D, de coordenadas N7106201.314 m e E444653.326 m, localizado na divisa com o Lote 14 – Quadra 29, perfazendo uma extensão de 30,10 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 90,30m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 42,60 m²**
Proprietário: **INDUSTRIA J. BETTEGA S.A. OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada entre a quadra nº 29 e o Rio Herval - Lote nº 14 - Quadra nº 29 neste município, constante da **Matrícula nº19.175**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-D, de coordenadas N7106201.314 m e E444653.326 m, localizado na divisa com o Lote 15 – Quadra 29; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 184°03'58" e 14,20m até o vértice EST-E, de coordenadas N7106187.165 m e E444652.189 m, localizado na divisa com o Lote 12 – Quadra 29, perfazendo uma extensão de 14,20 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 42,60m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 102,45 m²**
Proprietário: **INDUSTRIA J. BETTEGA S.A. OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada entre a quadra nº 29 e o Rio Herval - Lote nº 12 - Quadra nº 29 neste município, constante da **Matrícula nº19.175**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-E, de coordenadas N7106187.165 m e E444652.189 m, localizado na divisa com o Lote 14 – Quadra 29; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 184°03'58" e 6,70m até o PVC-05, de coordenadas N7106180.452 m e E444651.843 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 187°07'07" e 27,45m até o vértice EST-F, de coordenadas N7106153.202 m e E444648.440 m, localizado na divisa com o Lote 08 – Quadra 29, perfazendo uma extensão de 34,15m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 102,45m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 121,20 m²**
Proprietário: **INDUSTRIA J. BETTEGA S.A. OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada ao lado par da Avenida Bento Munhoz da Rocha - Lote nº 08 - Quadra nº 29 neste município, constante da **Matrícula nº17.800**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-F, de coordenadas N7106153.202 m e E444648.440 m, localizado na divisa com o Lote 12 – Quadra 29; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 187°07'07" e 40,40m até o vértice EST-G, de coordenadas N7106113.109 m e E444643.433 m, localizado na divisa com o Lote 05 – Quadra 29, perfazendo uma extensão de 40,40 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 121,20m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 96,60 m²**
Proprietário: **INDUSTRIA J. BETTEGA S.A. OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada ao lado par da Avenida Bento Munhoz da Rocha - Lote nº 05 - Quadra nº 29 neste município, constante da **Matrícula nº17.800**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-G, de coordenadas N7106113.109 m e E444643.433 m, localizado na divisa com o Lote 08 – Quadra 29; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 187°07'07" e 17,90m até o PVC-06, de coordenadas N7106095.363 m e E444641.216 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 179°46'43" e 14,30m até o vértice EST-H, de coordenadas N7106081.034 m e E444641.272 m, localizado na divisa com o Lote 01– Quadra 29, perfazendo uma extensão de 32,20 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 96,60m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 123,90 m²**
Proprietário: **INDUSTRIA J. BETTEGA S.A. OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Maria Rosa Ramos Nunes - Lote nº 01 - Quadra nº 29, neste município, constante da **Matrícula nº 16.548**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-H, de coordenadas N7106081.034 m e E444641.272 m, localizado na divisa com o Lote 05 – Quadra 29; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 179°46'43" e 31,75m até o PVC-07, de coordenadas N7106049.263 m e E444641.394 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 209°24'14" e 9,55m até o vértice EST-I, de coordenadas N7106040.941 m e E444636.704 m, localizado na projeção do prolongamento da Rua Maria R. Nunes, perfazendo uma extensão de 41,30 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 123,90m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 107,25 m²**
Proprietário: **DANIEL ZINI OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado ao lado par da Avenida Bento Munhoz da Rocha - Lote nº 12 - Quadra nº 32 neste município, constante da **Matrícula nº20.755**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106024.903 m e E444627.666 m, localizado no prolongamento da Rua Maria R. Nunes; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 209°24'14" e 11,90m até o PVC-08, de coordenadas N7106014.546 m e E444621.830 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 187°43'07" e 23,85 m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105990.927 m e E444618.628 m, localizado na divisa

com o Lote 10 – Quadra 32, perfazendo uma extensão de 35,75 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 107,25m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 102,75 m²**
Proprietário: **DANIEL ZINI OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado ao lado par da Avenida Bento Munhoz da Rocha - Lote nº 12 - Quadra nº 32 neste município, constante da **Matrícula nº**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-B, de coordenadas N7105990.927 m e E444618.628 m, localizado na divisa com o Lote 12 – Quadra 32; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 187°43'07" e 25,35m até o PVC-09, de coordenadas N7105965.792 m e E444615.222 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 182°42'37" e 8,90 m até o vértice EST-C, de coordenadas N7105956.903 m e E444614.801 m, localizado na divisa com o Lote 07 – Quadra 32, perfazendo uma extensão de 34,25 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 102,75m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 100,65 m²**
Proprietário: **DANIEL ZINI OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada ao lado par da Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto - Lote nº 07 - Quadra nº 32, neste município, constante da **Matrícula nº20.755**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-C, de coordenadas N7105956.903 m e E444614.801 m, localizado na divisa com o Lote 10 – Quadra 32; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 182°42'37" e 33,55m até o vértice EST-D, de coordenadas N7105923.427 m e E444613.218 m, localizado na divisa com o Lote 05 – Quadra 32, perfazendo uma extensão de 33,55 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 100,65m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 118,05 m²**
Proprietário: **DANIEL ZINI OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada ao lado par da Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto - Lote nº 05 - Quadra nº 32, neste município, constante da **Matrícula nº 20.755**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-D, de coordenadas N7105923.427 m e E444613.218 m, localizado na divisa com o Lote 07 – Quadra 32; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 182°42'37" e 3,75m até o PVC-10, de coordenadas N7105919.694 m e E444613.039 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 159°57'35" e 35,60 m até o vértice EST-E, de coordenadas N7105886.270 m e E444625.243 m, localizado no Alinhamento Predial da Avenida Munhoz da Rocha, perfazendo uma extensão de 39,35 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 118,05m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 101,40 m²**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no alinhamento predial da Rua Munhoz da Rocha, neste município, constante da **Transcrição nº 22.106 L.3X**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105825.803 m e E444609.905 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Munhoz da Rocha; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 121°57'53" e 33,80m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105807.908 m e E444638.582 m, localizado na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 33,80 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 101,40m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 207,75 m²**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, localizado na divisa do Lote 15A - Quadra 35 neste município, constante da **Transcrição nº 22.106 – L.3X**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-C, de coordenadas N7105784.799 m e E444668.709 m, localizado na divisa com o lote vizinho; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 136°33'27" e 21,75m até o PV-584, de coordenadas N7105769.007 m e E444683.665 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 200°11'44" e 10,30m até o PV-585, de coordenadas N7105759.344 m e E444680.110 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 114°43'06" e 25,15m até o PV-586, de coordenadas N7105748.828 m e E444702.954 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 124°58'46" e 12,05m até o vértice EST-D, de coordenadas N7105741.913 m e E444712.838 m, localizado na divisa com o Lote 15A – Quadra 35, perfazendo uma extensão de 69,25 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 207,75m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 27,30 m²**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada na Rua João Stangerlin – Lote nº 15ª – Quadra 35, neste município, **não possui matrícula** conforme declaração da Prefeitura de Bituruna, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105741.913 m e E444712.838 m, localizado na divisa com o lote vizinho; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 124°58'46" e 9,10m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105736.719 m e E444720.327 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua João Stangerlin, perfazendo uma extensão de 9,10 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 27,30m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o

SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 1.693,80 m²**
Proprietário: **AMALIA STANGHERLIN NHOATTO E OUTROS, OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado à Avenida Paraná – Chácara nº 7 e 8, neste município, constante da **Matrícula nº272**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105593.412 m e E444801.738 m, localizado no Alinhamento Predial da Avenida Itália; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 120°27'10" e 35,30m até o PV-594, de coordenadas N7105575.533 m e E444832.147 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 140°59'04" e 15,50m até o PV-595, de coordenadas N7105563.484 m e E444841.911 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 150°28'19" e 25,85m até o PV-596, de coordenadas N7105540.987 m e E444854.650 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 172°04'53" e 39,00 m até o PV-597, de coordenadas N7105502.381 m e E444860.020 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 200°28'38" e 30,50 m até o PV-598, de coordenadas N7105473.784 m e E444849.341 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 153°46'38" e 17,15 m até o PV-599, de coordenadas N7105458.407 m e E444856.917 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 124°22'49" e 28,80 m até o PV-600, de coordenadas N7105442.139 m e E444880.689 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 121°57'53" e 44,15 m até o PV-601, de coordenadas N7105418.781 m e E444918.125 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 099°05'26" e 66,10 m até o PV-602, de coordenadas N7105408.335 m e E444983.411 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 106°35'51" e 40,95 m até o PV-603, de coordenadas N7105396.645 m e E445022.631 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 141°53'05" e 27,50 m até o PV-604, de coordenadas N7105375.021 m e E445039.593 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 161°29'46" e 46,30 m até o PV-605, de coordenadas N7105331.113 m e E445054.287 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 137°59'47" e 44,15 m até o PV-606, de coordenadas N7105298.316 m e E445083.822 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 152°27'02" e 34,80 m até o PV-607, de coordenadas N7105267.479 m e E445099.909 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 175°28'02" e 6,85 m até o PV-608, de coordenadas N7105260.673 m e E445100.448 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 137°45'07" e 22,45 m até o PV-609, de coordenadas N7105244.059 m e E445115.541 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 147°48'11" e 14,20 m até o PV-610, de coordenadas N7105232.022 m e E445123.115 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 171°56'46" e 18,70 m até o PV-611, de coordenadas N7105213.491 m e E445125.741 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 212°53'58" e 6,35 m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105208.136 m e E445122.277 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Luiz Versetti, perfazendo uma extensão de 564,60 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 1.693,80m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 57,40 m²**
Proprietário: **JOÃO PIRES DA MOTTA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Avenida Brasil – Lote nº 02 – Quadra nº 43, neste município, constante da **Matrícula nº3.750**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105297.177 m e E444794.836 m, localizado na projeção da Rua Sem Nome; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 149°16'41" e 12,80m até o PV-118, de coordenadas N7105286.241 m e E444801.405 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 213°59'52" e 15,90m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105273.077 m e E444792.526 m, localizado no Alinhamento Predial da Avenida Brasil, perfazendo uma extensão de 28,70 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 57,40m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 100,00 m²**
Proprietário: **JOBILINO SIMIONI E OUTROS, OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no Alinhamento Predial da Rua Luiz Versetti – Lote nº 17 – Quadra nº 38, neste município, constante da **Matrícula nº3.516**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105510.406 m e E444510.496 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Luiz Versetti; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 205°14'50" e 50,00m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105465.101 m e E444489.131 m, localizado na divisa com o Lote 18 – Quadra 35, perfazendo uma extensão de 50,00 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 100,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 11,80 m²**
Proprietário: **LEANDRO FURLAN E OUTROS, OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado ao lado ímpar da Avenida Luiz Versetti - Lote nº 18 – Quadra nº 38, neste município, constante da **Matrícula nº 20.413**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-B, de coordenadas N7105465.101 m e E444489.131 m, localizado na divisa com o Lote 17 – Quadra 35; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 205°14'50" e 5,90m até o DTI-134, de coordenadas N7105459.846 m e E444486.653 m, perfazendo uma extensão de 5,90 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 11,80m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 96,75 m²**
Proprietário: **SEBASTIÃO TERENCIO MOREIRA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado a Avenida Brasil esquina com a Avenida Paraná – Lote nº 08 - Quadra nº 02, neste município, constante da **Matrícula nº4.388**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao

vértice EST-A, de coordenadas N7105531.013 m e E444149.251 m, localizado na divisa com o Lote 09 – Quadra 02; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 298°30'44" e 32,25m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105546.397 m e E444120.931 m, localizado na Projeção da Avenida Paraná, perfazendo uma extensão de 32,25 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 96,75 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 603,75 m²**
Proprietário: **AGROBIL MADEIRAS LTDA, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, Situado a Rua Paraná, na Sede Santa Bárbara - Parte da Chácara nº 82 - "Fração B" neste município, constante da **Matrícula nº 20.070**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105545.146 m e E444106.553 m, localizado na projeção da rua; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 258°39'26" e 27,45m até o PV-534, de coordenadas N7105539.746 m e E444079.631 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 270°28'09" e 30,75m até o PV-535, de coordenadas N7105540.006 m e E444048.885 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 259°14'12" e 33,65m até o PV-536, de coordenadas N7105533.725 m e E444015.843 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 294°19'35" e 55,60m até o PV-537, de coordenadas N7105556.626 m e E443965.185 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 235°48'14" e 53,80m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105526.381 m e E443920.675 m; localizado na divisa com o Lote 83, perfazendo uma extensão de 201,25 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 603,75 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 238,80 m²**
Proprietário: **VIDAL RODRIGUES DE MATTOS E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, Situado no lado par da Avenida Santos Alberton - Lote nº 83 (parte da antiga chácara nº 83), neste município, constante da **Matrícula nº 19.893**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105526.381 m e E443920.675 m, localizado na divisa com o Lote 82; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 235°48'14" e 19,30 m até o PV-538, de coordenadas N7105515.536 m e E443904.714 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 184°39'38" e 16,40 m até o PV-539, de coordenadas N7105499.178 m e E443903.380 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 262°29'02" e 16,95 m até o PV-545A, de coordenadas N7105496.964 m e E443886.600 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 211°47'31" e 40,70 m até o PV-546, de coordenadas N7105462.388 m e E443865.169 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 178°39'05" e 1,25 m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105461.152 m e E443865.198 m, localizado na divisa com o Lote 84, perfazendo uma extensão de 94,60 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 238,80m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 216,45 m²**
Proprietário: **A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada na Rua Luiz Zembruski – Lote nº 90, neste município, **Matrícula não localizada**, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105130.589 m e E443727.408 m, localizado na divisa com o Lote 89; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 219°26'34" e 20,60 m até o PV-557, de coordenadas N7105114.675 m e E443714.317 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 248°33'37" e 21,45 m até o PV-558, de coordenadas N7105106.826 m e E443694.330 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 208°21'52" e 27,35 m até o PV-559, de coordenadas N7105082.780 m e E443681.347 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 237°36'48" e 2,75 m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105081.309 m e E443679.033 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Luiz Zembruski, perfazendo uma extensão de 72,15 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 216,45m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 34,35 m²**
Proprietário: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada na rua Projetada A esquina com a Rua Luiz Zembruski, neste município, constante da **Matrícula nº 16.529**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105071.849 m e E443663.892 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Luiz Zembruski; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 243°26'27" e 11,45 m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105066.728 m e E443653.647 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Projetada "A", perfazendo uma extensão de 11,45 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 34,35m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 67,50 m²**
Proprietário: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situada na Rua Projetada A esquina com a Rua Loeri Seledes - Lote nº 01 - Quadra nº 01, neste município, constante da **Matrícula nº18.147**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105061.591 m e E443643.371 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Projetada A; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 243°26'27" e 4,50 m até o PV-561, de coordenadas N7105059.577 m e E443639.342 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 201°55'14" e 18,00 m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105042.888 m e E443632.626 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Loeri Seledes, perfazendo uma extensão de 22,50 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 67,50m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o

SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 126,75 m²**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situados no lugar denominado Parque de Eventos de Bituruna – constante de parte dos lotes nº 21 e 22, neste município, constante da **Matrícula nº 20.303**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106922.017 m e E446442.742 m, localizado junto a área da Estação de Tratamento de Esgoto; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 254°41'59" e 0,40m até o PV-613, de coordenadas N7106921.670 m e E446442.306 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 158°50'58" e 17,60 m até o PV-614, de coordenadas N7106905.257 m e E446448.656 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 102°59'33" e 14,50 m até o PV-615, de coordenadas N7106902.079 m e E446462.450 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 186°38'34" e 9,75 m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106892.390 m e E446461.320 m, localizado na margem direita do Rio Jararaca, perfazendo uma extensão de 42,25 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 126,75 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 1.653,15 m²**
Proprietário: **PAULINO CLAUS E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado na 2º Secção do Núcleo Amando Cunha – Parte do lote nº 16, neste município, constante da **Matrícula nº 12.968**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106881.503 m e E446460.052 m, localizado na margem esquerda do Rio Jararaca; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 186°38'34" e 12,00m até o PV-616, de coordenadas N7106869.564 m e E446458.662 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 91°11'57" e 35,15m até o PV-617, de coordenadas N7106868.830 m e E446493.754 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 70°30'16" e 11,05m até o PV-618, de coordenadas N7106872.513 m e E446504.159 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 83°04'24" e 39,10 m até o PV-618A, de coordenadas N7106877.232 m e E446542.996 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 105°32'40" e 32,45 m até o PV-619, de coordenadas N7106868.537 m e E446574.254 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 171°26'49" e 27,50 m até o PV-620, de coordenadas N7106841.319 m e E446578.348 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 174°21'48" e 19,65 m até o PV-621, de coordenadas N7106821.776 m e E446580.277 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 190°51'23" e 34,10 m até o PV-622, de coordenadas N7106788.281 m e E446573.853 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 151°01'23" e 39,80 m até o PV-623, de coordenadas N7106753.470 m e E446593.131 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 156°29'06" e 18,20 m até o PV-624, de coordenadas N7106736.779 m e E446600.394 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 131°40'00" e 53,80 m até o PV-625, de coordenadas N7106701.009 m e E446640.588 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 142°56'09" e 44,55 m até o PV-626, de coordenadas N7106665.465 m e E446667.435 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 162°01'11" e 32,40 m até o PV-627, de coordenadas N7106634.639 m e E446677.439 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 109°23'22" e 26,65 m até o PV-628, de coordenadas N7106625.795 m e E446702.569 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 132°20'16" e 70,05 m até o PV-629, de coordenadas N7106578.632 m e E446754.332 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 142°35'47" e 25,20 m até o PV-630, de coordenadas N7106558.624 m e E446769.630 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 167°02'54" e 19,80 m até o PV-631, de coordenadas N7106539.336 m e E446774.066 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 168°58'24" e 17,80 m até o PV-632, de coordenadas N7106531.661 m e E446775.562 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 177°19'24" e 1,85 m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106529.833 m e E446775.647 m, localizado na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 551,05 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 1.653,15m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 12,50 m²**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no lado par da Avenida Angelo Lodi, no Parque Industrial do Loteamento Vila Mariana – Lote nº 16, neste município, constante da **Matrícula nº 20.769**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106455.413 m e E446789.933 m, localizado na divisa com o lote viznho; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 261°51'42" e 6,25m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106454.533 m e E446783.777 m, localizado no Alinhamento Predial da Avenida Ângelo Lodi., perfazendo uma extensão de 6,25 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 12,50m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 553,50 m²**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no lado par da Avenida Angelo Lodi, no Parque Industrial do Loteamento Vila Mariana – Lote nº 16, neste município, constante da **Matrícula nº 20.769**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106529.833 m e E446775.647 m, localizado na divisa com o lote vizinho; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 177°18'10" e 15,75m até o PV-633, de coordenadas N7106514.128 m e E446776.375 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 166°20'11" e 25,05m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106489.798 m e E446782.289 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Oscar Empinotti. Inicia-se novamente a descrição junto ao vértice EST-C, de coordenadas N7106482.974 m e E446789.807 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Oscar Empinotti; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 166°20'11" e 28,00m até o PV-634, de coordenadas N7106456.536 m e E446798.995 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 156°19'39" e 64,50m até o PV-635, de coordenadas N7106397.464 m e E446824.892 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte

azimute e distância: 177°58'38" e 22,65m até o PV-636, de coordenadas N7106374.820 m e E446825.691 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 169°21'17" e 17,75m até o PV-637, de coordenadas N7106357.406 m e E446828.964 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 086°48'08" e 10,00m até o PV-638, de coordenadas N7106357.967 m e E446838.959 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 173°12'59" e 0,80m até o vértice EST-D, de coordenadas N7106357.164 m e E446839.054 m, localizado na divisa com o Lote 10 – Quadra 04, perfazendo uma extensão de 184,50 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 553,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 413,70 m²**
Proprietário: **AVELINO LODI E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado na 2ª Secção do Núcleo Amando Cunha - Lotes nº 13 e 14 neste município, constante da **Matrícula nº 16.890**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106357.164 m e E446839.054 m, localizado na divisa com a reserva legal; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 173°12'59" e 15,75m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106341.546 m e E446840.912 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Sem Nome. Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-C, de coordenadas N7106341.175 m e E446847.266 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Sem Nome; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 083°45'06" e 0,70m até o PV-335, de coordenadas N7106341.253 m e E446847.984 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 176°05'50" e 8,30m até o PV-640, de coordenadas N7106332.980 m e E446848.549 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 263°13'03" e 30,60m até o PV-641, de coordenadas N7106329.364 m e E446818.147 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 173°36'47" e 81,40m até o PV-642, de coordenadas N7106248.463 m e E446827.203 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 173°47'44" e 1,15m até o vértice EST-D, de coordenadas N7106247.339 m e E446827.325 m, localizado na divisa com o Lote 10 – Quadra 04, perfazendo uma extensão de 137,90 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 413,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 35,70 m²**
Proprietário: **PREFEITURA DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado ao lado par da Rua Projetada C, esquina com a Rua Projetada F - Lote nº 10 - Quadra nº 04 , neste município, constante da **Matrícula nº 21.311**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106247.339 m e E446827.325 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Sem Nome; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 173°47'44" e 11,90m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106235.368 m e E446828.626 m, localizado na divisa com a Área da Praça, perfazendo uma extensão de 11,90 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 35,70m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 130,00 m²**
Proprietário: **AVELINO LODI E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na 2ª Secção do Núcleo Amando Cunha - Lotes nº 13 e 14, neste município, constante da **Matrícula nº 16.890**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao PV-643, de coordenadas N7106225.748 m e E446829.672 m, localizado junto a faixa de servidão do coletor; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 260°21'22" e 65,00m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106214.855 m e E446765.568 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Sem Nome, perfazendo uma extensão de 65,00 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 130,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 235,50 m²**
Proprietário: **AVELINO LODI E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na 2ª Secção do Núcleo Amando Cunha - Lotes nº 13 e 14, neste município, constante da **Matrícula nº 16.890**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106235.368 m e E446828.626 m, localizado na divisa com a área de APP; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 173°47'44" e 9,70m até o PV-643, de coordenadas N7106225.748 m e E446829.672 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 200°40'23" e 52,10m até o PV-644, de coordenadas N7106177.016 m e E446811.284 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 196°00'18" e 16,70 m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106160.978 m e E446806.684 m, localizado na divisa com o Lote 10 – Quadra 04, perfazendo uma extensão de 78,50 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 235,50m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 200,70 m²**
Proprietário: **AVELINO LODI E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na 2ª Secção do Núcleo Amando Cunha - Lotes nº 13 e 14, neste município, constante da **Matrícula nº 16.890**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106160.978 m e E446806.684 m, localizado na divisa com a área da praça; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 196°00'18" e 53,00m até o PV-645, de coordenadas N7106110.022 m e E446792.068 m, deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 209°49'44" e 13,90m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106097.909 m e E446785.244 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua do C.T.G., perfazendo uma extensão de 66,90 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 200,70m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e

distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 345,00 m²**
Proprietário: **A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Rua do C.T.G., neste município, **Matrícula não localizada**, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106094.200 m e E446783.155 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua do C.T.G.; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 209°23'35" e 21,55m até o PV-646, de coordenadas N7106075.412 m e E446772.571 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 206°33'33" e 74,50m até o PV-647, de coordenadas N7106008.769 m e E446739.258 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 187°31'30" e 18,95m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105989.993 m e E446736.778 m, localizado na margem esquerda do Rio Jararaca, perfazendo uma extensão de 115,00 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 345,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 249,90 m²**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no ex lote rural nº12 da 2ª Secção do Núcleo Dr. Amando Cunha, neste município, constante da **Matrícula nº 11.151**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105985.321 m e E446736.161 m, localizado na margem direita do Rio Jararaca; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 187°31'30" e 12,50m até o PV-648, de coordenadas N7105972.910 m e E446734.521 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 213°07'24" e 70,80m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105913.616 m e E446695.783 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Tancredo Neves, perfazendo uma extensão de 83,30 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 249,90m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 201,21 m²**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, no ex lote rural nº12 da 2ª Secção do Núcleo Dr. Amando Cunha, neste município, constante da **Matrícula nº 11.151**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.105.903,682 m e E 446.689,379 m; situada no alinhamento predial da Rua Tancredo Neves, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 209°49'44" e 23,09 m até o PV-649, de coordenadas N 7.105.883,651 m e E 446.677,893 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'14" e 10,00 m até o PV-650, de coordenadas N 7.105.876,583 m e E 446.670,816 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 168°39'56" e 16,13 m até o PV-651, de coordenadas N 7.105.860,765 m e E 446.673,987 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 225°52'18" e 5,72 m até o EST-C, de coordenadas N 7.105.856,785 m e E 446.669,884 m. Inicia-se novamente a descrição desta faixa de servidão junto a PV-651, de coordenadas N 7.105.860,765 m e E 446.673,987 m; , deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 148°10'19" e 10,17 m até o PV-663, de coordenadas N 7.105.852,124 m e E 446.679,350 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 119°49'39" e 1,96 m até o EST-B, de coordenadas N 7.105.851,150 m e E 446.681,050 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 67,07 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 201,21 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 219,45 m²**
Proprietário: **FELIX PARIZOTTO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no ex lote rural nº 07 da 2ª Secção do Núcleo Amando Cunha, neste município, constante da **Matrícula nº 11.142**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105851.149 m e E446681.050 m, localizado na divisa com o lote vizinho; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 119°49'39" e 14,95m até o PV-664, de coordenadas N7105843.934 m e E446693.633 m, deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 143°56'44" e 58,20m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105796.921 m e E446727.880 m, localizado na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 73,15 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 219,45m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 496,65 m²**
Proprietário: **TEREZINHA BRASIL OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado em parte do ex lote rural nº 07 da 2ª Secção do Núcleo Amando Cunha, neste município, constante da **Matrícula nº 8.878**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice **EST-A**, de coordenadas **N7105796.921 m** e **E446727.880 m**, localizado na divisa com o lote vizinho; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 143°56'44" e 5,05m até o **PV-665**, de coordenadas **N7105792.829 m** e **E446730.838 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 178°56'03" e 44,00 m até o **PV-666**, de coordenadas **N7105748.823 m** e **E446731.657 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 206°47'01" e 47,20 m até o **PV-667**, de coordenadas **N7105706.694 m** e **E446710.391 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 125°37'01" e 39,95 m até o **PV-668**, de coordenadas **N7105683.426 m** e **E446742.871 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 130°56'19" e 29,35 m até o vértice **EST-B**, de coordenadas **N7105664.198 m** e **E446765.039 m**, localizado no Alinhamento Predial do Acesso, perfazendo uma extensão de 165,55 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 496,65m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 672,60 m²**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no lado par da Rua de acesso ao Parque de Exposição – Parte do lote

rural nº 13 da 2ª Seção do Núcleo Amando Cunha, neste município, constante da **Matrícula nº 14.509**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105856.785 m e E446669.883 m, localizado na divisa com a Área da Reserva Legal; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 225°52'18" e 21,15m até o PV-652, de coordenadas N7105842.049 m e E446654.692 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 204°14'04" e 13,45m até o PV-653, de coordenadas N7105829.781 m e E446649.170 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 204°14'04" e 9,90m até o PV-654, de coordenadas N7105823.171 m e E446641.832 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 248°28'50" e 19,50m até o PV-655, de coordenadas N7105816.020 m e E446623.696 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 235°00'49" e 23,70m até o PV-656, de coordenadas N7105802.423 m e E446604.268 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 322°27'51" e 24,50 m até o PV-657, de coordenadas N7105821.870 m e E446589.327 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 253°27'56" e 24,30 m até o PV-658, de coordenadas N7105814.963 m e E446566.059 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 312°57'55" e 16,30 m até o PV-659, de coordenadas N7105826.068 m e E446554.135 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 314°10'09" e 24,75 m até o PV-660, de coordenadas N7105843.321 m e E446536.374 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 294°07'52" e 8,60 m até o PV-661, de coordenadas N7105846.826 m e E446528.551 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 256°38'53" e 19,90 m até o PV-662, de coordenadas N7105842.281 m e E446509.399 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 225°37'19" e 18,15 m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105829.596 m e E446496.436 m; localizado no Alinhamento Predial da Rodovia Tancredo Benghi – PR-170, perfazendo uma extensão de 224,20 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 672,60m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 102,00 m²**
Proprietário: **MITRA DA DIOCESE DA UNIÃO DA VITÓRIA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado em parte do lote rural nº 05 da 2ª Seção do Núcleo Amando Cunha, neste município, constante da **Matrícula nº 10.164**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105599.611 m e E446576.201 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua João Rubbo; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 084°28'01" e 51,00m até o DTI-427, de coordenadas N7105604.478 m e E446626.968 m, perfazendo uma extensão de 51,00 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 102,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 46,00 m²**
Proprietário: **FELIX MASCHIO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no lado par da Rua Dr. Serafin Miron Martins - Loteamento São Francisco – Lote nº 09 – Quadra nº 03, neste município, constante da **Matrícula nº 11.774**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105612.968 m e E446329.371 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Doutor Serafim M. Martins; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 265°14'47" e 23,00m até o vértice EST-B, de coordenadas N7105610.943 m e E446305.026 m, localizado na divisa com o Lote 25 – Quadra 03; perfazendo uma extensão de 23,00 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 46,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 48,00 m²**
Proprietário: **EDERLEI ALVES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Projetada "A", esquina com a Rua "Projetada D" – Loteamento São Francisco – Lote nº 25 – Quadra nº 03, neste município, constante da **Matrícula nº 11.922**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-B, de coordenadas N7105610.943 m e E446305.026 m, localizado na divisa com o Lote 25 – Quadra 03; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 265°14'47" e 24,00m até o vértice EST-C, de coordenadas N7105608.772 m e E446278.917 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Prof. Dosolina Venturin, perfazendo uma extensão de 24,00 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 48,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 41,82 m²**
Proprietário: **EDUARDO ROSSONI OU QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado à Rua Castelo Branco - Lote nº 20 - Quadra nº 30, neste município, constante da **Matrícula nº 5.956**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice **EST-A**, de coordenadas **N7106364.447 m** e **E444652.534 m**, localizada no alinhamento predial da Rua Castelo Branco. Desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 179°21'49" e 20,91m até o vértice **EST-B**, de coordenadas **N7106343.534 m** e **E444652.700 m** localizado na divisa com área de preservação permanente, perfazendo uma extensão de 20,91 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 41,82m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 8,96 m²**
Proprietário: **MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado à Avenida Dr. Oscar Geyer, neste município, constante da **Matrícula nº 5.033**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106315.396 m e E444630.393 m, localizada na divisa com área de preservação permanente, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 202°47'31" e 8,96m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106307.134 m e E444626.921 m localizado na divisa

com o lote 14, perfazendo uma extensão de 8,96 m a qual define o eixo de uma faixa de 1,00m de largura com área total de atingimento de 8,96m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 42,28 m²**
Proprietário: **IRMÃOS LEVIS LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado à Avenida Dr. Oscar Geyer – Lote nº 14 – Quadra nº 30, neste município, constante da **Matrícula nº 8.409**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106307.134 m e E444626.921 m, localizada na divisa com o lote 15, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 202°47'31" e 4,39m PV-564, de coordenadas N7106303.085 m e E444625.220 m, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 207°16'36" e 16,75m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106288.204 m e E444617.520 m localizado na divisa com o lote 13, perfazendo uma extensão de 21,14 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 42,28m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 40,52 m²**
Proprietário: **A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Av. Dr. Oscar Geier - Lote nº 13 Quadra nº 30–, neste município, **Matrícula não localizada**, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106288.204 m e E444617.519 m, localizada na divisa com o lote 14, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 207°21'41" e 20,26m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106270.213 m e E444608.209 m localizado na divisa com o lote 12, perfazendo uma extensão de 20,26 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 40,52m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 47,20 m²**
Proprietário: **A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Av. Dr. Oscar Geier - Lote nº 12 Quadra nº 30, neste município, **Matrícula não localizada**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106270.213 m e E444608.209 m, localizada na divisa com o lote 13, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 207°21'24" e 20,29m PV-565, de coordenadas N7106252.193 m e E444598.886 m, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 224°15'12" e 3,31m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106249.826 m e E444596.579 m localizado na divisa com o lote 11, perfazendo uma extensão de 23,60 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 47,20m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 42,44 m²**
Proprietário: **ADELINO GANSER OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Av. Dr. Oscar Geier – Lote nº 11 – Quadra nº 30, neste município, constante da **Matrícula nº 22.489**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106249.834 m e E444596.584 m, localizada na divisa com o lote 12, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 224°09'17" e 21,22m até o vértice EST-B, de coordenadas N7106234.594 m e E444581.804 m localizado na divisa com o lote 10 e 11, perfazendo uma extensão de 31,81 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 63,62m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 51,22 m²**
Proprietário: **ADELINO GANZER OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Av. Dr. Oscar Geier – Lote nº 10 e 11 – Quadra nº 30, neste município, constante da **Matrícula nº 999**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106234.602 m e E444581.797 m, localizada na divisa com o lote 11, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 224°08'27" e 9,80m até o PV-566, de coordenadas N7106227.569 m e E444574.968 m, localizada na divisa com o lote 11, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 146°59'46" e 15,81m até EST-B, de coordenadas N7106214.328 m e E444583.573 **m** localizado na divisa com o lote 09, perfazendo uma extensão de 25,61 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 51,22m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 109,22 m²**
Proprietário: **ANOR MASIERO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Av. Dr. Oscar Geier - Lote nº 09 – 10A – Quadra nº 30, neste município, constante da **Matrícula nº 15.862**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7106214.321 m e E444583.518 m, localizada na divisa com o lote 10-11-A, deste segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias 147°07'41" e 13,74m até o PV-567, de coordenadas N7106202.783 m e E444590.975 m, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 268°54'18" e 40,87m até a EST-B, de coordenadas N7106202.003 m e E444550.107 m localizado no alinhamento predial da Av. Dr. Oscar Geyer, perfazendo uma extensão de 54,25 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 108,50m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 100,58 m²**

Proprietário: **ANGELO ALCIDES TONET OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Avenida Munhoz da Rocha Netto - Lote nº 2-A – Quadra nº 35B, neste município, constante da **Matrícula nº 6.224**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105775.808 m e E444677.224 m, o seguintes azimutes e distâncias: 316°33'28" e 28,13m localizada na divisa de propriedade de proprietário não localizado até a PV-583, de coordenadas N7105795.274 m e E444658.788 m, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 301°57'50" e 22,16m até a EST-B, de coordenadas N7105806.099 m e E444641.436 m localizado na divisa com o lote 3-A, perfazendo uma extensão de 50,29 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 100,58m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 30,17 m²**
Proprietário: **VANILDA ROMANI OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Luiz Versetti - Lote nº 07 – Quadra nº 01, neste município, constante da **Matrícula nº 12.889**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105611.225 m e E444275.764 m, localizada no alinhamento predial da Rua Luiz Versetti, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°07'57" e 5,39m, até o PV-523, de coordenadas N7105606.893 m e E444272.586 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°10'43" e 24,78m, até a EST-B, de coordenadas N7105584.122 m e E444262.837 m, situada na divisa com o Lote 08, perfazendo uma extensão de 30,17 a qual define o eixo de uma faixa de 1,00m de largura com área total de atingimento de 30,17m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 49,34 m²**
Proprietário: **VANILDA ROMANI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Projetada, as margens do Lageado Tobias - Lote nº 08 - Quadra nº 01, neste município, constante da **Matrícula nº 12.890**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105584.101 m e E444262.827 m, localizada em área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°06'49" e 1,22m até o vértice PV-524, de coordenadas N7105582.984 m e E444262.349 m, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 292°26'43" e 2,89m até o vértice PV-525, de coordenadas N7105584.087 m e E444259.678 m, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 207°14'32" e 20,56m até EST-B, de coordenadas N7105565.807 m e E444250.267 m localizado no alinhamento predial da Rua Paulo Pelegrini perfazendo uma extensão de 24,67 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 49,34m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 101,70 m²**
Proprietário: **VANILDA ROMANI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no lado par da Rua Projetada - Terreno nº 12 - Quadra nº 01, neste município, constante da **Matrícula nº 12.894**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105557.937 m e E444248.939 m, localizada no alinhamento predial da Rua Paulo Pelegrini, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°33'46" e 23,35m até PV-528 de coordenadas N7105534.704 m e E444246.699 m, desta segue adentrando a área remanescente com o seguintes azimutes e distâncias: 243°38'03" e 20,06m m até PV-529 de coordenadas N7105525.797 m e E444228.725 m, desta segue adentrando a área remanescente com o seguintes azimutes e distâncias: 254°36'07" e 7,44m até EST-B, de coordenadas N7105523.826 m e E444221.546 m localizado na divisa com o lote 11 da quadra 02, perfazendo uma extensão de 50,85 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 101,70m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM

Área**: 128,80 m²**
Proprietário: **ARGELIN CHARNOSKI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado à Avenida Brasil - Lote nº 11 - Quadra nº 02, neste município, constante da **Matrícula nº 5.680**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105523.728 m e E444221.098 m, localizada em área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°39'36" e 43,00m até o vértice PV-530 de coordenadas N7105518.895 m e E444203.590 m, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 277°15'01" e 21,40m até a EST-B, de coordenadas N7105521.596 m e E444182.357 m, localizada na divisa com o lote 10, perfazendo uma extensão de 64,40 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 128,80m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 36,92 m²**
Proprietário: **AMELIA FERREIRA MOREIRA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado à Estrada que liga Bituruna à Linha de Palmas - Lote nº 10 – Quadra nº 02, neste município, constante da **Matrícula nº 6.312**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105521.596 m e E444182.357 m, localizada na divisa com o lote 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°15'01" e 3,62m até o vértice PV-531 de coordenadas N7105519.052 m e E444178.770 m, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 248°02'51" e 8,06m até a PV-532 de coordenadas N7105519.039 m e E444171.294 m, desta segue adentrando ao imóvel com o seguintes azimutes e distâncias: 298°30'44" e 6,78m até a EST-B, de coordenadas N7105522.275 m e E444165.336 m, localizada na divisa com o lote 09, perfazendo uma extensão de 18,46 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 36,92m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o

SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 36,64 m²**
Proprietário: **CARLOS ZAMBONI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado à Avenida Brasil - Lote nº 09 – Quadra nº 02, neste município, constante da **Matrícula nº 4.362**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105522.275 m e E444165.336 m, localizada na divisa com o lote 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°30'14" e 18,32m até a EST-B, de coordenadas N7105531.016 m e E444149.241 m, localizada na divisa com o lote 08, perfazendo uma extensão de 18,32 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 36,64m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 128,76 m²**
Proprietário: **ASS. ESPORTIVA RECREATIVA MADEBIL DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Rua Projetada - Lote 84, neste município, constante da **Matrícula nº 2.930**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105461.460 m e E443865.211 m, localizada na divisa com o lote 83, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°41'50" e 25,00m ao vértice PV-547, de coordenadas N7105436.471 m e E443865.765 m com os seguintes azimutes e distâncias: 221°09'45" e 39,38m até a EST-B, de coordenadas N7105406.874 m e E443839.902 m, localizada na divisa com o lote 85, perfazendo uma extensão de 64,38 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 128,76m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 133,06 m²**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA MADEBIL DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Rua Projetada – Chácara 85, neste município, constante da **Matrícula nº 2.930**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105406.865 m e E443839.820 m, localizada na divisa com o lote 84, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°14'34" e 52,52m ao vértice PV-548, de coordenadas N7105367.368 m e E443805.179 m com os seguintes azimutes e distâncias: 203°41'40" e 14,01m até a EST-B, de coordenadas N7105354.546 m e E443799.565 m, localizada na divisa com o lote 86, perfazendo uma extensão de 66,53 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 133,06m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 123,80 m²**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA MADEBIL DE BITURUNA OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Rua Projetada – Chácara 86, neste município, constante da **Matrícula nº 2.930**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105354.485 m e E443799.558 m, localizada na divisa com o lote 85, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°34'55" e 61,53m ao vértice PV-549, de coordenadas N7105298.187 m e E443774.737 m com os seguintes azimutes e distâncias: 260°44'20" e 0,37m até a EST-B, de coordenadas N7105298.188 m e E443774.738 m, localizada na divisa com o lote 87, perfazendo uma extensão de 61,90 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 123,80m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 151,08 m²**
Proprietário: **A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Rua Projetada – Chácara nº 87, neste município, **Matrícula não localizada**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105298.188 m e E443774.738 m, localizada na divisa com o lote 86, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°37'38" e 54,14m ao vértice PV-550, de coordenadas N7105262.402 m e E443734.109 m com os seguintes azimutes e distâncias: 154°39'48" e 20,40m até a EST-B, de coordenadas N7105243.967 m e E443742.838 m, localizada na divisa com o lote 88, perfazendo uma extensão de 74,54 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 151,08m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM

Área**: 133,32 m²**
Proprietário: **A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Rua Luiz Versetti – Chácara nº 88 - Quadra 01, neste município, **Matrícula não localizada**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105243.956 m e E443742.793 m, localizada na divisa com o lote 87, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°32'34" e 12,37m ao vértice PV-551, de coordenadas N7105232.786 m e E443748.110 m com os seguintes azimutes e distâncias: 148°13'43" e 22,31m até o vértice PV-552, de coordenadas N7105213.819 m e E443759.857 m com os seguintes azimutes e distâncias: 166°43'41" e 30,25m até o vértice PV-553, de coordenadas N7105184.372 m e E443766.803 m com os seguintes azimutes e distâncias: 203°19'06" e 1,73m até a EST-B, de coordenadas N7105182.782 m e E443766.117 m, localizada na divisa com o lote 89, perfazendo uma extensão de 66,66 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 133,32m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 150,84 m²**
Proprietário: **LL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA OU A QUEM DE DIREITO**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado à margem de uma Rua Projetada – Chácara nº 89, neste município,

Matrícula não localizada, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto ao vértice EST-A, de coordenadas N7105182.790 m e E443766.115 m, localizada na divisa com o lote 88, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°36'40" e 6,04m ao vértice PV-554, de coordenadas N7105177.253 m e E443763.700 m com os seguintes azimutes e distâncias: 159°02'24" e 15,54m até o vértice PV-555, de coordenadas N7105162.739 m e E443769.270 m com os seguintes azimutes e distâncias: 242°22'48" e 30,54m até o vértice PV-556, de coordenadas N7105184.579 m e E443742.208 m com os seguintes azimutes e distâncias: 219°28'10" e 23,30m até a EST-B, de coordenadas N7105130.603 m e E443727.407 m, localizada na divisa com o lote 90, perfazendo uma extensão de 75,42 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 150,84m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das servidões administrativas ou judiciais/concessões administrativas nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões administrativas ou judiciais/concessões administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das servidões administrativas ou judiciais/concessões administrativas das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 09 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:C6F0C071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
NOTA EXPLICATIVA BALANÇO PATRIMONIAL 2020

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE 2020

Nota 1 – Notas Gerais

O Balanço apresentado reflete a movimentação contábil da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida na Avenida Dalzotto, 1711, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.908/0001-19, dotado de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica.

Nota 2 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2020 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados adequado ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Nota 3 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

Aspectos Gerais
O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
O valor eferente ao ativo no exercício foi de R$ 509.797,86, este sendo dividido entre circulante R$ 0,00 e não-circulante R$ 509.797,86.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de contas a pagar à curto prazo, cujos pagamentos se esperam a entrega dos serviços.
O valor referente ao Passivo no exercício foi de R$ 22.720,62, referente a obrigações trabalhistas, provisões de férias e encargos, sendo este Circulante.

Patrimônio Líquido – É o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos o seu passivos.
O valor do Patrimônio líquido no exercício foi de R$ 487.077,24, sendo que o resultado do exercício foi de R$ 23.597,66, o resultado de exercícios anteriores foi de R$ 463.479,58

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Saldo dos Atos Potenciais Passivos - As obrigações contratuais a executar, no valor de R$ 34.417,49, não constam dos passivos de 2020 da entidade devido ao novo enfoque contábil das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor
Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Contudo, tal valor está presente em quadro anexo ao Balanço Patrimonial de 2019, no saldo dos atos Potenciais Passivos, repercutindo diretamente na apuração do superávit.

– Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:
Estão disponíveis para realização imediata;

Têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

– Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:24D81F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas Segundo Semestre de 2019, referente incentivo garantia de Direitos da Pessoa Idosa Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas Primeiro Semestre de 2020, referente incentivo garantia de Direitos da Pessoa Idosa Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2021

MARIA LUCIA K. DOS ANJOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:31693C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 11-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com as condições exigidas no anexo I do edital e demais anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 24 de MARÇO de 2021 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 09 de março de 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:306C8C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **09h00min do dia 29/03/2021**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA (lazer) CONTENDO UM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO**, **com recursos provenientes do CONVÊNIO 155/2020 – SEDU.**
VALOR TOTAL R$ 278.335,90
CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO R$ 68.335,90
Quantidade e unidade de medida: 648 m2.
Prazo de execução: 120 (dias).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital retificado e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 09 de março de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:10819FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
Pregão Nº 7/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GOLEC FIALEK E GASPARI LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL E PESQUISA DE FAUNA E FLORA DA ESTAÇÃO ECOLOGICA CACHOEIRINHA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 86.640,00 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 07/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CLÁUDIA GOLEC FIALEK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:8C920F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE.**

CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2999 - CEP: 80610010 - BAIRRO: AGUA VERDE– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 21.810.869/0001-71.

OBJETO (S): ELABORAÇÃO DE CALCULOS ATUARIAL DOS ANOS DE 2020/2021, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DETERMINADO NO OFÍCIO Nº. 003/2021 - FMPS PELA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/02/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FERNANDO TRALESKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:6F4438B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 08/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 03 (três) dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
LICITANTE 01 – NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21, situada na Rua Pio XII 1847, Centro, no Município de Cascavel, Paraná, CEP: 85.801-210, neste ato representada pelo Sr. SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador do RG nº 22.237.908-X SSP/Pr e CPF nº 164.023.768-25.
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21, vencedora dos Lote/itens, no valor de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**.
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**.
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09 de MARÇO de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:C6EA7F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que no dia **22 de Março de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por itPem/lote).
Entrega das propostas e documentações: até 22 de março de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 09 de março de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:35A52556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2021

PORTARIA Nº 96/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERANDO: O Resultante da decisão Judicial Autos nº 0001643-93-2016-8.16.0136.

Art 1º Reenquadrar o Servidor **Juliano Becher da Veiga**, portador da CI/RG n.º 4.972.850-6 e inscrito no CPF n.816.178.799-91 nomeado através portaria 852/2004 para exercer o cargo de Farmacêutico, reenquadrado pela Portaria nº 368/2014, no nível Horizontal de vencimentos abaixo evidenciados a contar em novembro de 2014.

Matricula	Nome	De Nível	Para Nível
394-2	Juliano Becher da Veiga	T 18	T 22

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em novembro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7920CEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59 DE 2021

DECRETO nº 059/2021
Data 09/03/2021

SÚMULA: Retifica o artigo 2º o Decreto nº 023/2021 que concede gratificações e jornada suplementar aos Professores Efetivos do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 30/2006.
CONSIDERANDO OCONTIDO NO MEMORANDO INTERNO Nº 19/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DECRETA
Art. 1º. Fica Retifica o artigo 2º o Decreto nº 023/2021 que concede gratificações e jornada suplementar aos Professores Efetivos do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, passando a ter a seguinte redação:
.....Art. 2º. Os efeitos administrativos deste Decreto será na sua publicação, sendo que os reflexos financeiros surtiram seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2B294B71

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 60 DE 2021

DECRETO nº 060/2021
Data 09/03/2021

SÚMULA: Concede gratificação a professores (as) em classe especial e Sala de Recurso Multifuncional, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 30/2006.
CONSIDERANDO OCONTIDO NO MEMORANDO INTERNO Nº 20/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DECRETA
Art. 1º. Fica concedida gratificação a professores em classe especial e Sala de Recurso Multifuncional, como abaixo especificamos:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	C.H.	Cargo/Função
Escola Duque De Caxias	Nilson Rene Vicente	20 hs/semanais	Classe Especial – Art. 55, § 2º - Inciso III (20%)
Escola Duque De Caxias	Janice R. da Silva	20 hs/semanais	Sala de Recurso Multifuncional – Art. 55, § 2º - Inciso III (20%)
Escola Duque De Caxias	Ines Maristela Dalazen Zeni	20 hs/semanais	Sala de Recurso Multifuncional – Art. 55, § 2º - Inciso III (20%)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:97AB37CF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 62 DE 2021

DECRETO Nº 062/2021
Data 09/03/2021

Súmula: Revoga o Decreto nº 051/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 051/2021, de 23/02/2021, passando a vigorar na integra o Decreto nº 007/2021 de 06/01/2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 09 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B544E93B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 036/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 036/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN & CIA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS: PISO BÁSICO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PROGRAMA PRÓ-JOVEM E ADOLESCENTES PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) E IGD (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO).

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 176.611,82 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 220.620,32 (duzentos e vinte mil, seiscentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:69C7DE61

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 002/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 014/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA ATENDER COM MAIOR QUALIDADE OS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICIPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:65868700

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 002/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA ATENDER COM MAIOR QUALIDADE OS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICIPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1455FC4E

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 002/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA ATENDER COM MAIOR QUALIDADE OS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICIPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.120,00 (quarenta mil e cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:788D5116

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 061 2021

DECRETO nº 061/2021
Data: 09/03/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 36 hrs, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 067/2021 de 08 de março de 2021;
CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração da servidora em gozo de férias, conforme Portaria nº 030/2021 de 21/02/2021 à 22/03/2021, fica revogada sua concessão de férias até o dia 07 de março de 2021, em virtude de seu pedido de exoneração
;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Enfermeiro 36 hrs, através de Serviço Público abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Beatriz Pereira	118042-8	Enfermeiro 36 hrs	24/10/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1F9790F9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 063 2021

DECRETO nº. 063/2021
Data: 09/03/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Pedro Gonçalves da Silva** inscrito no CPF nº 740.761.599-34 e na Cédula de Identidade RG nº 5.961.298-0/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor (a) da Divisão de serviços de transporte **(Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3, com redutor de 50% (cinqüenta por cento) no mês de março de 2021.

2º. A redução faz-se necessário visto o índice de gasto com pessoal do Município encontra-se, no Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as vedações instituídas pela Lei Complementar nº 173/2020.

3º. A partir do mês de abril/2021, a remuneração corresponderá ao valor integral constante no símbolo CC-3, conforme **(Lei 458/21).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:110CF34D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 064 2021

DECRETO nº. 064/2021
Data: 09/03/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Gelson Luiz** inscrito no CPF nº 943.000.540-53 e na Cédula de Identidade RG nº 7.606.552-7/PR, para ocupar o Cargo de Diretor (a) de Transportes da Saúde **(Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3, com redutor de 50% (cinqüenta por cento) no mês de março de 2021.

2º. A redução faz-se necessário visto o índice de gasto com pessoal do Município encontra-se, no Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as vedações instituídas pela Lei Complementar nº 173/2020.

3º. A partir do mês de abril/2021, a remuneração corresponderá ao valor integral constante no símbolo CC-3, conforme **(Lei 458/21).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E7FC622F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 7-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 25/03/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 25/03/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0B3BF59D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 8-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de softwares, utilizados no Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 25/03/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 25/03/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BEA0ACE9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 9-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento das demandas do SUAS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 26/03/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 26/03/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FE37C617

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 1-2021

Edital nº 1/2021.

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 29 de março de 2021, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Cobertura Metálica sobre pilares pré-moldados.
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B076FD5C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 1-2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021/PMBJS

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: nº 01.612.443/0001-04, com sede na Avenida Ipiranga, 72, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público que realizar-se - à até as 13horas:30 minutos do dia 13 de abril de 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, em atendimento a lei Federal 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 e RESOLUÇÃO Nº 038/2009/FNDE, de 16 de julho de 2009. Informações sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Ipiranga, 72, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná de segunda a sexta - feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas ou pelo fone: (46) 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 09 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CE366D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-44/2021.
DATA: 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Rosita Biage, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem-Estatutário, lotadda no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/10/19 a 01/10/20, para usufruir de 06/03/21 a 04/04/21, devendo retornar sua atividades normais em 05/04/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7CBAD3A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-45/2021.
DATA: 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Neide Gonçalves de Oliveira, ocupante do Cargo de Auxiliar de Agente Comunitária de Saúde-Estatutário, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 15(quinze) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 27/02/20 a 26/02/21, para usufruir de 08/03/21 a 22/03/21 devendo retornar sua atividades normais em 23/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de Março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:74004FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.989, 09 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2927/2020 de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:30C31848

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.990, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Estabelece normas para a reabertura do comércio, respeitando as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7020/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a necessidade de se adotar medidas urgentes e homogêneas nos 42 municípios do Sudoeste para redução do contágio pelo novo Coronavírus (Covid 19), no intuito de preservar a Vida e a Saúde da população;

DECRETA:
CAPITULO I
DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS
Art. 1º Os serviços e atividades comerciais definidos como essenciais no art. 5º do Decreto Estadual 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, poderão manter o seu pleno funcionamento, em horário comercial (das 8h às 20h, de segunda a sábado).
§1º. Os serviços e atividades essenciais deverão observar, sempre que possível, as medidas de atendimento ao público estabelecidas no art. 2º, alínea "a" deste Decreto.
§2º. Para fins de aferição, em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento, depreciando o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

CAPITULO II
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS
Art. 2º Os serviços e atividades comerciais não definidos como essenciais, poderão reestabelecer seu funcionamento, a partir do dia

10 de março de 2021, das 8h às 20h, de segunda a sábado; devendo para tanto cumprir com as seguintes medidas de segurança:
a) ocupação máxima nos estabelecimentos definida em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, quando não previsto de maneira diversa;
b) exigir a utilização de máscara antes de adentrar no estabelecimento, assim como garantir o fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) para todas as pessoas.
c) distanciamento interpessoal de no mínimo 2 (dois) metros, quando possível;
d) aviso indicativo na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com a realidade do local e sempre considerando o estipulado na alínea "a", sendo de responsabilidade do estabelecimento garantir que apenas a quantidade informada adentre no local;
e) organizar filas dentro e fora do estabelecimento, garantindo o distanciamento mencionado na alínea "b" e, quando necessário, a fim de evitar aglomerações perceptíveis, adotar formas de controle de entrada, como as disciplinadas na alínea "h';
f) sugerir prioritariamente a entrada e/ou permanência de apenas uma pessoa do núcleo familiar ou do grupo social no estabelecimento comercial.
g) utilizar-se, sempre que possível, do atendimento individualizado ou das modalidades de entrega (delivery e drive thru) ou de retirada no local.
h) proporcionar o controle de entrada e/ou atendimento por agendamento, telefone ou qualquer outro meio, de modo a evitar aglomerações;
Parágrafo único: A responsabilidade para o fiel cumprimento das medidas de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

CAPITULO III
DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Art. 3º Permanecem suspensas as atividades não previstas que provoquem a aglomeração de pessoas, tais como: reuniões, eventos sociais, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, sejam em bens públicos ou privados; eventos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico; e outras atividades correlatas.

§1º Permanece restrito o acesso do público aos quiosques da Gruta Nossa Senhora de Lurdes.

§2º Poderão ser utilizados, com o devido bom senso, de modo a evitar aglomerações, as áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, academias da terceira Idade e parquinhos.

Art. 4º As Igrejas e Templos religiosos poderão optar por celebrar seus cultos à distância (preferencialmente) ou com limitação da capacidade em 30%, desde que respeite as demais exigências regulamentadas pela SESA para esta atividade.

Art. 5º Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas devem respeitar o limite ocupacional de 40% (quarenta por cento) da capacidade de público, além de atender as demais exigências cabíveis previstas no art. 2º.

Art. 6º Lanchonetes, restaurantes, pizzarias e afins: deverão reduzir sua capacidade de público para 40% (quarenta por cento) e horário de atendimento das 8h às 20h, de segunda a sábado.

Parágrafo único. Para este setor, o atendimento nas modalidades de entrega (delivery e drive thru) ou de retirada no local, poderá ser adotado até as 22:00, desde que sejam observadas as demais exigências contidas neste Decreto.

Art. 7º Bares, botecos e atividades afins deverão reduzir sua capacidade de público para 40% (quarenta por cento), e poderão atender das 08:00 às 20:00, de segunda a segunda, respeitadas as demais exigências impostas pelo art. 2º.

CAPITULO IV
DO TOQUE DE RECOLHER
Art. 8º Fica mantida, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.
Art. 9º Para fins de definição, entende-se por aglomeração aquelas atividades que aproximem mais de 10 (dez) pessoas em ambiente aberto, ou 5 (cinco) pessoas em um local fechado.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 Fica proibido, nos estabelecimentos comerciais, associações e afins, atividades coletivas que envolvam jogos de baralho, bingo, sinuca, bocha, bolão, entre outras atividades que possam incentivar aglomeração.
Art. 11 Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 12 Como medidas individuais de prevenção, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:
I - os idosos, crianças, gestantes e pacientes de doenças crônicas, que permaneçam em isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - à população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável, máscara e álcool gel 70%;
III - à população em geral, para que evite o contato físico e o compartilhamento de objetos;
IV - evitar comparecer ao Posto de Saúde e demais Departamentos Públicos, salvo em casa de extrema necessidade;
V – procurar manter os ambientes abertos e arejados naturalmente;
Art. 13 O descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas no Decreto Municipal nº. 2.986/2021.
Art. **14** Este Decreto tem vigência a partir das 5 horas do dia 10 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2511611F

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº 01/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do PPAS I - FEAS do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 09 de Março de 2021.
RESOLVE
- Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I - Feas, referente ao ano de 2021, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Março de 2021.

IEDA ANA GEME
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:14D21AF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE Nº 23/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE Nº 23/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ANA CRISTINA GEMI COSTELA – CPF: 014.798.159-00.
OBJETO: Termo de Credenciamento, a contratação de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis que tenham interesse em firmar **CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA exploração de jazida de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme abaixo:**
Lote 02 - Cascalho nas proximidades da Comunidade de Santa Catarina.

Item	Descrição	Quant. Uni.	VALOR mensal	VALOR TOTAL
1	CARGAS DE CASCALHO nas proximidades da Comunidade de Santa Catarina	12 meses	R$ 2.499,90	R$ 29.998,80

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância **mensal de R$ 2.499,90 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Para efeito contábil dá-se a este Termo o valor total anual de **R$ 29.998,80 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),** que serão pagos na sua totalidade no décimo dia do mês subsequente. Este ficará condicionado a apresentação de relatório de atendimento, devidamente atestado pela Diretor de Obras e Serviços Rodoviários, observados os descontos e deduções previstos em lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta de recursos do tesouro municipal e/ou do repasse financeiro destinados ao Município, ocorrendo os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Despesa 1194.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este termo terá validade a partir da data assinatura e perdurará até a data de **08 de março de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº8666/93 e suas alterações. A Prorrogação ficará condicionada a apresentação anual de documentação referente à regularidade fiscal do contratado, revalidando as condições previstas no Edital, sob pena de suspensão deste.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:87B6AE20

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 14/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisição de uma roçadeira de facas para Trator que será utilizado conforme necessidade da administração para o atendimento de todos os Departamentos Municipais conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 23/03/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de março de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:16C982E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 12-2021

PORTARIA Nº 12/2021

Ficam mantidas as sessões ordinárias e extraordinárias sem a presença de público, somente permitida a participação de funcionários e vereadores, até o dia 17 de março de 2021 e dispõe sobre o trabalho interno realizado pelos funcionários concursados e comissionados, bem como restringe o prédio da Câmara Municipal de qualquer utilização externa ou interna que não seja laboral pelos funcionários, considerando a situação emergencial da saúde pública em dimensões internacionais, bem como o disposto no Decreto 7020 do Governo do Estado do Paraná, divulgado em 05 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais
R E S O L V E

Art.1º - Restringir o atendimento ao público, a utilização do prédio da Câmara Municipal para qualquer tipo de evento interno e externo, salvo laboral pelos funcionários e vereadores;

Art. 2º - Realizar todas as sessões ordinárias e extraordinárias considerando a necessidade e a importância de suas realizações quanto ao momento pandêmico atual em que se encontra a sociedade.

Art. 3º - Manter o funcionamento interno da Câmara Municipal, considerando a natureza essencial de seus trabalhos;

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Braganey, em 09 de março de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:2562FD14

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO DA PRESIDENCIA 04-2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 004/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMEGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL EM DECORRENCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 – CORONAVIRUS CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 7020/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando a situação emergencial da saúde pública em dimensões internacionais, bem como o disposto na lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; e, atentando para o decreto 7020 do Governo do Estado do Paraná, divulgado em 05 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde decorrente da pandemia da Covid-19.

.

RESOLVE

ART. 1º - Estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de dimensões internacionais em decorrência de infecção humana pelo Covid-19 – Coronavíus, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença, conforme disposto:
§1 - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da Covid-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas funções laborais, por meio de atestado médico;
§2 – Considerando o caráter essencial, os servidores prestarão serviço de maneira interna no prédio da Câmara Municipal que permanecerá sem atendimento ao público e sem qualquer outro tipo de utilização;
§3 – Considerando o caráter emergencial, serão realizadas todas as sessões, ordinárias e extraordinárias;
ART. 2º - As providências administrativas relacionadas às medidas estabelecidas neste ato serão disciplinadas por meio de portaria;
ART. 3º - As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo;
ART. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das 18h00 do dia 09 de março de 2021, até as 05h00 do dia 17 de março de 2021, ficando prorrogadas as demais disposições da mesa para após o término da vigência do presente ato até deliberação posterior.

Braganey-PR, 09 de março de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:AF44E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 22/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA PAULO JUNIOR CAETANO EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **PAULO JUNIOR CAETANO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.649.363/0001-46.**, com sede a Av. Bossolan, 1045, sala 02, Centro Cep: 85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, a doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de pregão nº 11/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA – OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Iluminação Pública, Serviços de Mão de Obra Elétrica e Instalação e manutenção de Ar Condicionado**,** de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta comercial da empresa contratada e Edital de Pregão Presencial 011/2019.
CLÁUSULA- DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula décima sétima do contrato. A prorrogação compreende o período entre 11/03/2021 até 10/03/2022.
CLÁUSULA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.
CLÁUSULA - DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 09 de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Paulo Junior Caetano EIRELI
CNPJ 26.649.363/0001-46.
PAULO JUNIOR CAETANO
CPF nº. 039.920.969-71

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:777FABCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA DETONI & DALMAGRO LTDA -ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa EMPRESA DETONI & DALMAGRO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.333.846/0001-92. com sede a Av. Rio Grande do Sul, nº 500, sala 014, Centro, Município de Corbélia, Cep.:85.420-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Aldo Queles Detoni**, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.368.769-1/SSP-PR, e do CPF nº. 024.605.509-01 residente e domiciliado na cidade de Corbélia, Pr. na Rua José Citon, nº164 Vila São José Cep: 85.420-00, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de pregão nº 12/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo vigorar de 11/03/2021 até a data de 10/03/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 08 de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Detoni & DalmagroLTDA -ME- CNPJ 07.333.846/0001-92.
ALDO QUELES DETONI
CPF nº. 024.605.509-01

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

RUBIA MARA DI BERNARDO
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:AAB78202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de papel sulfite, tamanho A4 (297x210mm), em atendimento aos diversos setores do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2021 – Registro de Preços nº. 002/2021, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	J C TROMBELLI GOMES & CIA LTDA Inscrito no CNPJ: 04.864.370/0001-28	R$ 57.500,00
VALOR TOTAL R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil, e quinhentos reais).		

Braganey, 04 de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:08619AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares e odontológicos, e emissão de laudos, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 30/03/2021.
Protocolo até: 08h45mim.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@gmail.com - Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6E89CD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2021

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de letreiro composto por estrutura metálica trelissada e revestimento em ACM, ***instalado***, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 31/03/2021.
Protocolo até: 08h45mim.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 23.020,00 (Vinte e três mil e vinte reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@gmail.com - Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3E570496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2021

SÚMULA: Nomear os aprovados do Concurso Público 001/2020 para reposições de cargos e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
123316	RUBIA MARA DI BERNARDO	1º
121944	WEVERTON LOZOVEI	2º
119315	EDUARDO PALUSKI	3º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data **10/03/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:AB5DC641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº. 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2021 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA WEYN LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA WEYN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Minas Gerais, n° 77, sala 12, centro, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000**,** inscrita no **CNPJ: 00.419.163/0001-03,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o senhor **ELEANDRO WEYN**, portador da cédula de RG: 7.601.912-6 SSP/PR. e CPF nº. 037.982.219-95. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA-OBJETO- Constitui o presente objeto a Contratação de empresa em caráter de emergência, para a realização de Exames de Sorologia de Dengue IgG/IgM (ferramenta diagnóstica, trata-se de um teste qualitativo usado na detecção de Anticorpos IgG e IgM da Dengue pela técnica Elisa de captura), com a finalidade de diagnosticar pacientes com suspeita de terem sido de infectados por Aedes Aegypt, no período de 12 meses.
PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do **Processo de Dispensa nº. 001/2021**.

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, do objeto deste Contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa em caráter emergência, para a realização de Exames de Sorologia de Dengue IgG/IgM (ferramenta diagnóstica, trata-se de um teste qualitativo usado na detecção de Anticorpos IgG e IgM da Dengue pela técnica Elisa de captura), com a finalidade de diagnosticar pacientes com suspeita de terem sido de infectados por Aedes Aegypt, no período de 12 meses.	UN	250	R$ 37,00	R$ 9.250,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência de 08/03/2021 até 07/03/2022.**

CLÁUSULA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Braganey, 04 de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:84D004BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
Processo dispensa Nº. 15/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 15/2021, de 09/03/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
PAMELA RESENDE TUROZI - FARMÁCIA CNPJ Nº 10.802.373/0001-30, 05.247.736/0001-82 no valor total de R$449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Cafeara - PR, nove dias de março de 2021.

RAFAEL SOUZA BEGA
" Prefeito Municipal em Exercício"

Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:95F8908C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 22/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 22/2021
DISPENSA Nº 15/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: PAMELA RESENDE TUROZI - FARMÁCIA, CNPJ nº 05.247.736/0001-82
Data de Assinatura: 09/3/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAFEARA- PR
VALOR: R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F5569C1A

SECRETARIA DE SAUDE
DECRETO Nº2.005/2021

Dispõe sobe as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19 no do Município de Cafeara – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID-19, em nosso município e região;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,
CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19
D E C R E T A
Art. 1.º Estabelece, no âmbito do município de Cafeara – Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art.2º Ficam proibidos:
Funcionamento de tabacarias e/ou estabelecimentos que permitam o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer

aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo;
O aluguel de espaços de lazer;
Todo e qualquer evento de natureza cultural e esportivo (campeonatos e treinos);
A realização de jogos de bilhar/sinuca, de cartas, bingos e similares e som ao vivo;
A realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 10 (dez) pessoas;
A permanência de pessoas nos estabelecimentos comerciais após o fim da transação de compra e venda.
Art.3ºFixar o horário das 06:00 as 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, para funcionamento de bares, lanchonetes, sorveterias econveniências, sendo proibido o consumo no local, permitidas as modalidades delivery (entrega) e take way (pegar e levar).
Art.4º Fixar o horário das 06:00 até as 18:00 horas, de segunda-feira a sábado,para funcionamento de supermercados, mercearias, padarias, açouguese demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, com exceção de farmácias e postos de combustíveis, que podem funcionar nos horários normais.
§1° Aos domingos está permitido apenas o funcionamento de padarias,até às 12:00 horas, e de farmácias e postos de combustíveis nos horários normais.
§2°O funcionamento dos estabelecimentos citados no caput deste artigo devem funcionar atendendo as seguintes determinações:
I lotação de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
II portas e janelas deverão permanecer abertas, privilegiando a ventilação natural;
III fornecer máscaras e álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, e o seu uso é obrigatório para proprietários,funcionários e clientes;
IV determinar o uso de toucas para todos os funcionários que manuseiam alimentos e utensílios;
V dispor de detergente e papel toalhas nas pias;
VI higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
VII higienizar corrimões, carrinhos, cestas, bem como os locais de uso comum com álcool 70% ou diluição de Hipoclorito de sódio a 2% a cada utilização (Diluição de Hipoclorito de sódio a 2%: Diluir 20ml de hipoclorito de sódio para cada 1 litro de água);
VIII preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio;
IX realizar a organização de filas (quando houver), mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes;
XI não permitir o acesso e permanência de pessoas sem o uso de máscaras;
XII não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;

Art. 5ºFica recomendado aos pais que não permitam a circulação de crianças de0 a 6 anos pelas ruas e praças da cidade e ingressem em qualquer estabelecimento comercial do município de Cafeara, mesmo acompanhado de responsáveis.
Art. 6ºAs atividades religiosas deverão cumprir na íntegra da Resolução SESA 221/2021.
Art.7°Salões de Beleza, Cabelereiro/Manicure e Barbearias deverão limitar o acesso ao interior dos estabelecimentos a 01 (um) cliente por profissional, com horário previamente agendado, devendo ser assegurada ao cliente a distância mínima de 2 (dois) metros
Art.8°Academias de Ginástica para prática de atividades esportivas individuais, podem funcionar das 06:00 até as 18:00 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação de 30% de ocupação, observadas recomendações do §2° do Art. 4°.
Art. 9°Em caso de descumprimento das determinação previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda infração, multa de R$ 1.000,00 (mil reais) e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento pelo período de 07 (sete) dias.
Art. 10Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal temporariamente autorizados a estabelecer regimes de tele trabalho, contingenciamento ou rodízio, conforme as necessidades de cada local, desde que não venham a comprometer a execução das atividades essenciais do órgão ou que causem ônus financeiro ao Município.
Art. 11 Fica proibida a entrada e comércio de vendedores ambulantes no Município, detentores de alvarás de licença ou não.
Art. 12 Fica obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus, de acordo com a Lei Estadual n.º 20189/2020.
Art. 13 As atividades de fiscalização serão realizadas pela Polícia Militar do Paraná, departamento de fiscalização, vigilância sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tal.
Art. 14 A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, adotar novas medidas que julgue oportuna e conveniente para o enfrentamento do contágio por Coronavirus.
Art. 15 Todas as medidas previstas neste ato produzirão efeitos por 08 dias, contados do dia 10 de março de 2021.
Art. 16 Fica determinada a obrigatoriedade de adesão as medidas estabelecidas pelo Decreto Estadual n.° 7020/2021 no âmbito do Município de Cafeara.
Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cafeara - PR, 09 de março de 2021.

RAFAEL SOUZA BEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:20D82B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

OBJETO: O objeto desta licitação trata-se de aquisição de 01 (uma) impressora plotter e de 01 (um) drone, sendo que a impressora será utilizada na Secretaria Municipal de Planejamento para impressão de mapas e projetos e o drone será utilizado em serviços de topografia e cadastramento de imóveis urbanos, podendo ainda ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para inspeção de focos de dengue em áreas de difícil acesso, bem como pode ser usado na produção de vídeos institucionais.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.497.038/0001-35	INFOELETRO CONSOLATA LTDA	**20.690,00** (Vinte mil e seiscentos e noventa reais)

O PREGÃO POSSUI O VALOR TOTAL DE: R$ 20.690,00 (Vinte mil e seiscentos e noventa reais).

Cafelândia/PR, 09 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DAC91D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 015/2021

ATA Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2021
Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, (08/03/2021), às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo

Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 017/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, cujo o objeto O objeto desta licitação trata-se de aquisição de 01 (uma) impressora plotter e de 01 (um) drone, sendo que a impressora será utilizada na Secretaria Municipal de Planejamento para impressão de mapas e projetos e o drone será utilizado em serviços de topografia e cadastramento de imóveis urbanos, podendo ainda ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para inspeção de focos de dengue em áreas de difícil acesso, bem como pode ser usado na produção de vídeos institucionais, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.497.038/0001-35	INFOELETRO CONSOLATA LTDA	**20.690,00** (Vinte mil e seiscentos e noventa reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 20.690,00 (Vinte mil e seiscentos e noventa reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15h21min do dia 08/03/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6ABA88CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 254/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **KAROLINE PEREIRA SELHORST,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, Classe "A", do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9B15749E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 005/2021

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 005/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: H & R ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.131.727/0001-20, com sede na Rua Erico Floriani, 78, Bairro: Pioneiros III, Cep: 85.815-000, Telefone: (45) 9-9916-6675, e-mail:tributassessoria@gmail.com, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **HELTON MARCIO DE MELO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 9.256.611-0, devidamente inscrito(a) no CPF nº 055.433.299-03.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ECO AMBIENTAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1.552/2018. CONTRATAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO ENTRE ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, HELTON MARCIO DE MELO
Vigência: 03/03/2021 a 02/03/2022.
Data da Assinatura:03/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8B474AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.412.297/0001-41, endereço RUA ANTONIO DE COUROS, 474 - CEP: 02726000 - BAIRRO: VILA PALMEIRAS, CIDADE São Paulo/SP, E-MAIL acacmarauto@gmail.com, TELEFONE: (11) 3931-4569 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) THALISSON HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA , portador da cédula de identidade RG Nº 18.685.355, devidamente inscrito no CPF N° 124.413.536-40.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E

EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 312.294,88 (Trezentos e Doze Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e THALISSON HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Vigência: 09/03/2021 a 08/03/2022.
Data da Assinatura:09/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EEE140B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.063.556/0001-34, endereço RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A - CEP: 81560330 - BAIRRO: UBERABA, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL licita.autoluk@gmail.com, TELEFONE: (41) 3085-7210 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL, portador da cédula de identidade RG Nº 7R/1.428.563, devidamente inscrito no CPF N° 509.124.029-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 14.042,85 (Quatorze Mil e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
Vigência: 09/03/2021 a 08/03/2022.
Data da Assinatura:09/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BE62CD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 255/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **MARCILENE CORDEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D60F1F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **BARATÃO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.115.613/0001-03, endereço RUA MANOEL RIBAS, 4636, BAIRRO: CONRADINHO - CEP: 85055010 CIDADE Guarapuava/PR, E-MAIL pneusbaratao@gmail.com, TELEFONE: (42)3629-1330 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FABIO LUIS SZYCHTA, portador da cédula de identidade RG Nº 73366070, devidamente inscrito no CPF N° 024.197.789-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 61.934,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FABIO LUIS SZYCHTA
Vigência: 09/03/2021 a 08/03/2022.
Data da Assinatura:09/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:884330D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 256/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saude.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a partir de 09 de março de 2021, **ROSELI CAMILO,** Ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para responder interinamente como **SECRETÁRIA** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B1D27869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.234.948/0001-04, endereço RUA IURAPURU, 1901 - CEP: 86701010 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL fg.licita@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3122-0619 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANA MENDES GONÇALES , portador da cédula de identidade RG Nº 124320577, devidamente inscrito no CPF N° 113.832.259-82.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 260.943,10 (Duzentos e Sessenta Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e GIOVANA MENDES GONÇALES
Vigência: 09/03/2021 a 08/03/2022.
Data da Assinatura:09/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A17F87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 257/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **ROBERTO SKURA**, matricula 008113-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 10/03/2021 a 09/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5B3870F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, sediada na Rua Marechal Floriano , 2803 Cep: 85801250 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 30373032, e-mail: sigapneus.import@gmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JOSE CARLOS DEZEN** portador(a) do RG Nº 5036764115, devidamente inscrito(a) no CPF N° 497.024.750-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 19.880,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSE CARLOS DEZEN
Vigência: 09/03/2021 a 08/03/2022.
Data da Assinatura:09/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AD54B811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.292.609/0001-03, endereço RUA CLAUDIO ZATTA, 134 SALA 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL lodimarr@gmail.com, TELEFONE: (45) 999159955 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LODIMAR CARLINHO GAMBETTA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.988.972-9 SSP, devidamente inscrito no CPF N° 971.254.079-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 225.523,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LODIMAR CARLINHO GAMBETTA
Vigência: 09/03/2021 a 08/03/2022.
Data da Assinatura:09/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:68E815B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.880.642/0001-09, endereço Avenida Marginal Paraguai, 469 - CEP: 83405280 - Bairro Rio Verde, CIDADE Colombo/PR, E-MAIL licitacoes@terezapneus.com.br, TELEFONE: (41) 3333-4322 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TERCIO GUSTAVO SENFF, portador da cédula de identidade RG Nº 9.075.275-8, devidamente inscrito no CPF N° 064.038.449-89.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 68.360,00 (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e TERCIO GUSTAVO SENFF
Vigência: 09/03/2021 a 08/03/2022.
Data da Assinatura:09/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:930E24FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.493.402/0001-14, endereço Rua VICENTE MACHADO, 2212 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Guarapuava/PR, E-MAIL simaopneus@outlook.com, TELEFONE: (42) 3622-6363 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SIMAO CIRINEU AQSENEN, portador da cédula de identidade RG Nº 46091302, devidamente inscrito no CPF N° 694.108.109-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 47.144,40 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e SIMAO CIRINEU AQSENEN
Vigência: 09/03/2021 a 08/03/2022.
Data da Assinatura:09/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:46A8C7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 258/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 10/03/2021 **NILSON BARBOZA DE LIMA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE PAISAGISMO E ÁREAS VERDES,** Símbolo CC-6, do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4D7B2ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 259/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
JESUALDO JUNIOR PEREIRA	MOTORISTA	06/03/2021	09/04/2021
NEUZA M. P. TRICHES	PROFESSORA	05/03/2021	07/05/2021
DULCE T. HANAUER SALES	AUX.TÉC.ADMINISTRATIVO	10/03/2021	09/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:261E87D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 260/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 09/03/2021, o Servidor **DANTE HENRIQUE COSTA INKOT,** matricula 767321560 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 09 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FB604FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a **CONVOCAÇÃO** do PSS para o cargo de **Professores de Língua Inglesa.**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	**Ana Paula Gasparetto**	**72**

Comparecer até o dia 05/03/2021 no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura de Califórnia, sito Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.
Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares;
b) Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Cópia de Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato) e cartão do PIS/PASEP.
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de
Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (site www.nre.seed.pr – convocação PSS – link – modelo);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (site www.nre.seed.pr – convocação PSS – link – modelo);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores (Fórum Marilândia do Sul);
l) Cópia do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia do CPF;
n) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
o) Cópia do Diploma de Conclusão com Histórico Escolar ou Declaração de matricula do curso de Licenciatura em Letras Português / Inglês ou Letras Inglês. reconhecido pelo MEC;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 24º dia do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F28E1ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 8/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PSICOLOGO.**
Comparecer até dia 15/03/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000398	1º	DANILO DE FREITAS FRANCISCO	85,50

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b)Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d)Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k)Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o)02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 01º dia do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6FF73BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 9/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL.**
Comparecer até dia 15/03/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000238	1º	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	84,80

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 01º dia do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CAFB67F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**
Comparecer até dia 30/03/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010409	6º	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	73,20

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 01º dia do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F490AE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVISÓRIA N°. 011/2021

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 6/2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA SOB NR. 11/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SOB Nº 273/2020 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA,** a Classificação Provisória dos candidatos.

01-FISCAL DE POSTURA

Classf.	Nome	Pont.
	DEISYELLE DE SOUZA	20,40
	IKARO GUSTAVO ELOY SILVA	14,00
	DIANA REGINA LAZARETI	10,08
	DANIEL HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA KARVAT	7.92
	VIRGINIA SANCHES COELHO DE OLIVEIRA TRINDADE	7.76
	ADRIANA FELIPETTO GONÇALVES	4,00
	CARLA GEOVANA FORNEL	4,00
	WILLIAN GABARDO NAGY MACHADO	4,00
	JOAO VITOR FRANÇA DE SOUZA	4,00
	CARLA RAFAELA PIRES	2,00
	LUCAS ANTONIO MELO DE OLIVEIRA	1,00

	RICARDO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00
	CRISTIANE GOMES	0,00
	WILIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES	0,00
	ISABELA HELENA VOLTARELLI	0,00

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 01º dia do mês março de 2021.

ALFREDO JOSE GONZALEZ DI LANDRO
Presidente da Comissão Especial
Decreto 273/2020

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:422AC177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL N°. 012/2021

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 6/2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA SOB NR. 12/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SOB Nº 273/2020 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA,** a Classificação Final dos candidatos.

01-FISCAL DE POSTURA

Classf.	Nome	Pont.
	DEISYELLE DE SOUZA	20,40
	IKARO GUSTAVO ELOY SILVA	14,00
	DIANA REGINA LAZARETI	10,08
	DANIEL HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA KARVAT	7.92
	VIRGINIA SANCHES COELHO DE OLIVEIRA TRINDADE	7.76
	ADRIANA FELIPETTO GONÇALVES	4,00
	CARLA GEOVANA FORNEL	4,00
	WILLIAN GABARDO NAGY MACHADO	4,00
	JOAO VITOR FRANÇA DE SOUZA	4,00
	CARLA RAFAELA PIRES	2,00
	LUCAS ANTONIO MELO DE OLIVEIRA	1,00
	RICARDO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00
	CRISTIANE GOMES	0,00
	WILIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES	0,00
	ISABELA HELENA VOLTARELLI	0,00

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 08º dia do mês março de 2021.

ALFREDO JOSE GONZALEZ DI LANDRO
Presidente da Comissão Especial
Decreto 273/2020

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E4A30299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 038

DECRETO Nº 038/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9.580, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, o imóvel com a seguinte descrição:-

Iniciasse no ponto 01 as margens da estrada Chico Linhares com coordenadas 23°40'10.83"S e 51°21'48.80"O onde segue por 13 metros até o ponto 02 as margens do córrego atum com coordenadas 23°40'11.23"S e 51°21'48.56"O onde segue por 30 metros até o ponto 03 com coordenadas 23°40'11.96"S e 51°21'41.83"O onde segue por 20 metros até o ponto 04 com coordenadas 23°40'11.97'S e 51°21'48.54"O onde segue por 30 metros até o ponto 05 as margens do córrego atum com coordenadas 23°40'11.16"S e 51°21'49.07"S onde segue por 6 metros até o ponto 06 as margens da estrada Chico Linhares com coordenadas 23°40'11.06"S e 51°21'49"O onde segue por 12,5 metros até finalmente encontrar o ponto 01.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º será destinado à construção de Unidades Habitacionais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:93565F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 06/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 06/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 6/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **EDSON RIBAS COELHO - MEI,** inscrita no CNPJ n.º **11.442.707/0001-74** vencedora, com valor global de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4C1F584B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021-PMCS.

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

Detentora da Ata: EDSON RIBAS COELHO - MEI, inscrita no CNPJ n.º **11.442.707/0001-74**, com endereço à Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Edson Ribas Coelho**, brasileiro, portador do CPF/MF sob n°.735.843.809-44 e RG sob nº 5.781.050-5 SSP/PR, residente e domiciliado, à Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2021-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	**PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)**	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS	**8% (oito por cento)**	1	50.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM				**50.000,00**

VALIDADE DA ATA: 08 DE MARÇO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4E4698E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ.

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

Processo Administrativo nº. 001/2020

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, eu Joel de Oliveira, Presidente da Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório, declaro por encerrado o Processo Administrativo nº. 001/2020, face a empresa **SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM SUL LTDA**, finalizando-se os trabalhos da referida comissão podendo o mesmo ser arquivado.

JOEL DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8C6BAB42

GABINETE
RESOLUÇÃO N º 01 DE 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Aprova a Programação Anual de Saúde 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada em 08 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 44 de 12/09/2005;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. A finalidade da Programação Anual de Saúde é servir de guia para as ações de saúde a serem implantadas, desenvolvidas e executadas ao longo do exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

VALDÍVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução n.º 01/2021 - CMS - nos termos do Art. 1º, § 2° da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

MICHEL GIL VESPASIANO LOPES
Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:9E4B25FC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
COMUNICADO PERICIA POR INVALIDEZ

COMUNICADO
Comunicamos aos aposentados por invalidez abaixo relacionados, que será realizado no dia 02 de junho de 2021, as 11:00 hrs, no Endereço: Avenida São João, nº 681 - Centro - Campina Grande do Sul, a Perícia Médica anual, conforme determina o Art. 46 da Lei Complementar nº 03/2010, desta Autarquia.
1 - Matilde Cunha Jacinto
2 - Márcia Alberti
3 - Jocelene de Souza
4 - Claudia Elauthério Leite Andreata
5 - Dílson Ferreira Gomes
6 - Aparecida Cunha Ceccon
7 - Leonice Aparecida Rodrigues Fortes
8 - Genirce de Fátima Batista
9 - Antonio César Pereira da Silva
10 - Maria Dalva da Silva Teixeira
11 - Marta Inácio
Ainda de acordo com o referido Artigo, § 6º - O aposentado por invalidez, enquanto não completar 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo da Prefeitura Municipal, processo de reabilitação profissional por ela prescrito e custeado, e tratamento dispensado gratuitamente, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue que são facultativos.
§ 7º - Observado o disposto no parágrafo anterior, o aposentado por invalidez fica obrigado, **sob pena de suspensão do pagamento do benefício**, a submeter-se a exames médico-periciais, a serem realizados anualmente, mediante convocação da PREVICAMP.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
Portaria nº 021/2019

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:8FC80392

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO

ENQUADRAMENTO
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO JANEIRO / 2021
ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES JANEIRO /2021
Esta Matéria foi publicada no Jornal União Edição 917 de 25 a 03/03/2021 e poderá ser acessada também na integra por meio do acesso ao link: http://www.portaljornaluniao.com.br

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:FD0F5F52

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 1/2021
ID n.º 202001

Modalidade: Pregão: 2/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, AUTARQUIA MUNICIPAL, PORTADORA DO CNPJ: 73.230.450/0001-44, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: PREVICAMP – Previdência Social de Campina Grande do Sul, CNPJ 73.230450/0001-44.
Contratada: KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ: 21.782.356/0001-02.
Valor: R$ 1.651,05 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).
Vigência do Contrato: **12 meses**, inicio: 09 de março de 2021 à 09 de março de 2022.
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Data de assinatura: 09 de março de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
Portaria Nº 021/2019

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:A0CE5EBA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 2/2021
ID n.º 202102

Modalidade: Pregão: 2/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, AUTARQUIA MUNICIPAL, PORTADORA DO CNPJ: 73.230.450/0001-44, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: PREVICAMP – Previdência Social de Campina Grande do Sul, CNPJ 73.230450/0001-44.
Contratada: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA - ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05.
Valor: R$ 6.150,88 (seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).
Vigência do Contrato: **12 meses**, inicio: 09 de março de 2021 à 09 de março de 2022.
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Data de assinatura: 09 de março de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
Portaria Nº 021/2019

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:3299D511

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 3/2021
ID n.º 202103

Modalidade: Pregão: 2/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, AUTARQUIA MUNICIPAL, PORTADORA DO CNPJ: 73.230.450/0001-44, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: PREVICAMP – Previdência Social de Campina Grande do Sul, CNPJ 73.230450/0001-44.
Contratada: TIAGO DANIEL VEDAN ME, CNPJ: 28.248.986/0001-32.
Valor: R$ 19.036,55 (dezenove mil e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência do Contrato: **12 meses**, inicio: 09 de março de 2021 à 09 de março de 2022.
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Data de assinatura: 09 de março de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
Portaria Nº 021/2019

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:0044E446

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 8 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 8/2021
PROCESSO N.º 43/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 43/2021, Inexigibilidade n.º 08/2021, que tem por objeto a INSCRIÇÃO NO "XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS", PROMOVIDO PELO INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, DE FORMA ONLINE 100% AO VIVO, PARA OS SERVIDORES ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA, RAFAEL CARLOS BERLEZE E LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA, LOTADOS NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES À REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 15 A 18 DE MARÇO DE 2021.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.498.974/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

Campina Grande do Sul, 09/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D23B6245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 086/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e 7.020/2021do Governo do Estado do Paraná.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

considerando o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas para contenção da propagação do vírus SARS-COVID-19;

considerando a publicação do Decreto Estadual n. 7.020/2021, do Governo do Estado que prorrogou as medidas de restrição de circulação de pessoas previstas no Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º Fica adotado no Município de Campo do Tenente, o Decreto Estadual n. 7.020/2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todas as repartições públicas do Município.

§ 1º A suspensão do atendimento presencial não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde, que manterá o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, especialmente nos casos de urgência e emergência seguindo as regras estabelecidas em ato normativo próprio.
§ 2º Os servidores e empregados públicos cumprirão expediente regular de trabalho interno sem atendimento ao público.
§ 3º A suspensão prevista no *caput* também não se aplica ao Centro de Referência em Assistência Social e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, deverão estabelecer por regulamento próprio e de acordo com as regras sanitárias de prevenção da propagação da COVID, regras para atendimento ao usuário.

Art. 3º No período das 20 horas às 5 horas, diariamente, fica estabelecida a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, assim como a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 4º As atividades essenciais do município como supermercados, farmácias e clínicas de saúde poderão ter seu funcionamento no horário das 08h as 20h., com restrição de 35% da capacidade de público, todos os dias da semana.

Art. 5º As atividades não essenciais terão horário de funcionamento das 08h as 20h, observadas as seguintes regras:

I – comércio em geral, incluindo lojas, galerias, centros comerciais e de prestação de serviço de segunda-feira a sábado com limitação de 35% de ocupação.
II – restaurantes, bares e lanchonetes com limitação de 35% de ocupação, garantindo-se o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, podendo estender o serviço na modalidade de entrega por 24 horas.
III – salões de cabeleireiro, centros de estética e prestadores de serviço individuais na área, somente poderão funcionar com hora marcada e dentro da estrita capacidade do espaço físico mantendo-se o distanciamento de segurança entre os profissionais e clientes.
IV – as academias poderão ter funcionamento com limitação de ocupação de 30%.
Parágrafo único – todas as academias ao ar livre, parques e praças municipais deverão permanecer fechados.

Art. 6º As atividades religiosas de qualquer natureza poderão ser realizadas com limitação da capacidade de público em 15%, além da adoção das medidas sanitárias preventivas com a disponibilização de álcool e obrigatoriedade de uso de máscaras.

§ 1º Ficam proibidas nas atividades religiosas os ritos e cerimonias que incluam o compartilhamento de refeições, objetos ou a distribuição de qualquer tipo de material consumível ou não.
§ 2º Não são permitidas atividades religiosas que incluam confraternizações ou contato físico.

Art. 7º Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal de ensino até o dia 14 de março de 2021.

Art. 8º A violação das regras previstas nesse decreto sujeitarão o infrator as sanções pelo crime contra a saúde pública, sendo que os atos serão imediatamente comunicados à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 9º Este decreto entra em vigor no dia 10 de março de 2021 e vigerá até o dia 17 de março de 2021.

Campo do Tenente, (PR), 08 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A0F57106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 075/2021

DESIGNA SERVIDORA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Ofício 042/2021 da Secretaria Municipal de Saúde

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada, a servidora efetiva estatutária Sra. **ABEGAIL FRANCISCO BORGES,** matrícula 994-1, Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde Municipal para responsabilizar-se pela coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde, sendo concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, tendo seu efeito retroativo em 01 de Fevereiro de 2021

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:95EAC760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 076/2021

EXONERA MÃE SOCIAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, do respectivo cargo em Comissão de **MAE SOCIAL,** Senhora VANILDA DO ROCIO BUCHNER – RG 6.706.023-7 PR – CPF 917.216.109-44.

Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 12 de Fevereiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:68533269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 077/2021

NOMEIA MÃE SOCIAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no respectivo cargo em Comissão de **MAE SOCIAL,** a Senhora JOELMA APARECIDA PADILHA – RG nº 8.228.912-7/PR, CPF nº 032.569.769-80, matricula 898-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 13 de Fevereiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1E9A2DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 078/2021

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeado e empossado no respectivo cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO,** o Senhor VALDECIR CARVALHO MORDASKI – RG nº 7.930.065-9/PR, CPF nº F 025.715.389-69, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário E Infraestrutura, remunerado por CC4.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 01 de Fevereiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A8BBD25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 080/2021

DESIGNA SERVIDOR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando 001/2021 da Secretaria de Saúde,
RESOLVE

Art. 1º - Designa a Servidora Municipal Estatutária Designar a Servidora Estatutária Municipal **FLAVIA MARIA MAINETTI**, - RG 9.522.052-5 - CPF 044.079.509-51, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, para desempenhar a função de Chefia na implantação e acompanhamento gerencial, do sistema e-SUS AB, sendo remunerada por FG IV.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D265521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 081/2021

DESIGNA SERVIDOR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando 019/2021 da Secretaria de Governo,
RESOLVE

Art. 1º - Designa o Servidor Municipal Estatutário Municipal **EDUARDO DO ROCIO THIMOTEO,** RG 10.639.864-0 PR, CPF 068.389.399-83, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, concedendo 15% de gratificação sobre seus vencimentos, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a conta de 01 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:72CCAA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 082/2021

DESIGNA SERVIDOR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Ofício 041/2021 da Secretaria de Saúde,
RESOLVE

Art. 1º - Designa a Servidora Municipal Estatutária Servidora Estatutária Municipal ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA matrícula nº 572-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM II, inscrito no CPF 032.582.609-90, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, para desempenhar a função de Assessoria e Elaboração de Normas, rotinas e procedimentos pertinente às funções da equipe de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde São Luiz, sendo remunerada por FGIII.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BCF8C2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 083/2021

DESIGNA SERVIDOR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Estatutário Municipal **MARCIO MOREIRA DOS SANTOS**, inscrito sob RG 7.382.394-3 - CPF 03.838.009-88 matrícula 1094-1, ocupante do cargo de Motorista em Geral, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, para desempenhar a função de Chefe da Manutenção da Frota Municipal, sendo remunerado por FG III.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:42F87D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 084/2021

DESIGNA SERVIDOR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Ofício 040/2021 da Secretaria de Saúde,
RESOLVE

Art. 1º - Designa o Servidor Municipal Celetista, ocupante do Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** o Senhor KELVER LUIZ KRIGOSKI, titular do CPF nº 087.892.099-40, RG 10.855.883-0/PR, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, para desempenhar a função de Chefia da Equipe Atenção Primária do Município, sendo remunerado por FGIII.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:111E010B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 085/2021

DESIGNA SERVIDOR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designa Servidora Pública Estatutária Municipal **INES MARIA WERNER** - RG 9.085.984-6 - CPF 049.082.269-03, matricula 893-1, ocupante o cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finança, para desempenhar a função de Assessoramento do Departamento Contábil, sendo remunerada por FG IV.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7AE6CA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 087/2021

NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56, 57 E 59 DA LEI Nº 686/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a professora **ANDRIELI CRISTINA CORDEIRO DENK** no cargo de Auxiliar de Direção do CMEI Tia Sofia

Art. 2º Fica concedida às estas professoras, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício da função de Auxiliar de Direção do CMEI Tia Sofia.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 08 de Março de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C0F5C9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 088/2021

NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56, 57 E 59 DA LEI Nº 686/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a professora **MARLI DIAS** no cargo de Auxiliar de Direção na Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil.

Art. 2º Fica concedida às estas professoras, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício da função de Auxiliar de Direção na Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 08 de Março de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C432FF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 089/2021

NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56, 57 E 59 DA LEI Nº 686/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a professora **ERIANA HEIDE ALVES** no cargo de Auxiliar de Direção na Escola Municipal de Lageado.

Art. 2º Fica concedida às estas professoras, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício da função de Auxiliar de Direção na Escola Municipal de Lageado.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 08 de Março de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A9A24224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 090/2021

NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56, 57 E 59 DA LEI Nº 686/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a professora **ROSELI ALMEIDA LONGO** no cargo de Auxiliar de Direção na Escola Municipal Oracelis Cordova Ribeiro.

Art. 2º Fica concedida às estas professoras, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício da função de Auxiliar de Direção na Escola Municipal Oracelis Cordova Ribeiro.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 08 de Março de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6995E17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 091/2021

NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56, 57 E 59 DA LEI Nº 686/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a professora **NILCÉIA PORTELA** no cargo de Auxiliar de Direção no CMEI Pequenos Brilhantes.

Art. 2º Fica concedida às estas professoras, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício da função de Auxiliar de Direção no CMEI Pequenos Brilhantes.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 08 de Março de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3F618C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2021

Institui a taxa de preservação das estradas rurais turísticas do Município de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Preservação das Estradas Rurais (TPER), nos termos desta Lei.

Art. 2º.: A Taxa de Preservação das Estradas Rurais será cobrada pelo uso das estradas rurais por veículos que pratiquem atividade *off-road*, tais como motos de trilhas, jipes e assemelhados.

Art. 3º.: A Taxa de Preservação das Estradas Rurais tem seu fato gerador no ingresso dos veículos definidos no art. 2º nas estradas rurais do Município.
Parágrafo único.: A Lei dispensará aos contribuintes tratamento igualitário na sua aplicação, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas em seu escopo.

Art. 4º.: A taxa de Preservação das Estradas Rurais tem como base de cálculo o custo estimado da atividade administrativa em função da necessidade de manutenção das estradas rurais do Município de Campo Magro pela degradação das mesmas ante a prática de atividades *off-road*.

Art. 5º.: Para efeitos de aplicação desta Lei, a taxa de Preservação das Estradas Rurais será lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º.: A cobrança dar-se-á através de documento de cobrança nos seguintes valores:
I – Para motocicletas e assemelhados – 0,0714 UFM (Unidade Fiscal do Município);
II – Para demais veículos de três rodas ou mais – 0,1428 UFM (Unidade Fiscal do Município).
Parágrafo único.: Os valores referidos neste artigo serão cobrados por dia de atividade *off-road* desenvolvidos pelos praticantes no Município.

Art. 7º.: Serão isentos do pagamento da Taxa de Preservação das Estradas Rurais:
I – os moradores de Campo Magro, mediante comprovação de residência,
II – pessoas que exercem atividade profissional com sede no Município, mediante comprovação;
III – participantes de eventos sociais beneficentes, em prol de entidades ou moradores de Campo Magro;
IV – encontros de praticantes de atividades *off-road*, quando autorizados pelo Município;
V – eventos organizados por entidade federada, quando autorizado pelo Município.

Art. 8º.: Antes do ingresso nas estradas rurais no Município de Campo Magro para a prática de atividades *off-road*, deverá o praticante recolher os valores referentes à Taxa de Preservação das Estradas Rurais e portar comprovante de pagamento.

Art. 9º.: O não pagamento da Taxa de Preservação das Estradas Rurais ensejará multa no importe de 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal do Município).
§1º.: Sem prejuízo da aplicação da multa disposta no caput, haverá a apreensão dos veículos utilizados em desconformidade com esta Lei.
§2º.: Será cobrado do proprietário do veículo apreendido diária de pátio no valor de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 10.: Os recursos obtidos através da cobrança da Taxa de Preservação das Estradas Rurais deverão ser aplicados nas despesas decorrentes da manutenção das estradas rurais do Município de Campo Magro.

Art. 11.: Caberá defesa da aplicação da multa tratada por esta Lei ao Diretor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único.: Contra a decisão do Diretor de Tributos caberá recurso ao Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 12.: A fiscalização da presente Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Trânsito.

Art. 13.: Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, e será regulamentada no mesmo prazo por decreto.

Campo Magro-PR, em 08 de março de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9216D0CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.137/20. Dispõe sobre medidas sacionatórias e procedimentais para o escorreito enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas pelo Estado do Paraná;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A

Art. 1º.: A Lei Municipal nº 1.137/2020 passa a ser regulamentada, também, com a inclusão do presente Decreto, que tem a seguinte redação:

Art. 2º.: Os estabelecimentos comerciais instalados no Município devem, em caso de suspeita ou confimação de contágio por um de seus funcionário, afasta-lo imediatamente de suas funções, informando, ainda, à Secretraria Municipal de Saúde imediatamente.

Parágrafo Único.: Os estabelecimentos que não cumprirem com o disposto no artigo anterior, ficaram sujeitas às sanções previstas na Lei Municipal 1.137/2020, sem prejuízo de outras sanções de natureza administrativa ou criminal.

Art. 3º.: Em consonância com o determinado pela Lei Municipal nº 1.137/2020, em caso de descumprimento da legislação municipal, poderá a Administração Pública aplicar as seguintes penalidades, cumulativa ou alternativamente entre elas, sem embargo da responsabilização civil, penal e administrativa decorrente de outras Leis:
I - advertência verbal;
II - multa;
III - embargo;
IV - interdição;
V - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 4°.: Uma vez tendo conhecimento sobre a suspeita ou confirmação de contágio em algum estabelecimento no Município, o Secretário de Saúde designará um agente da equipe de controle de Fiscalização Municipal de combate ao Covid-19 para proceder, com o fim preventivo, a investigação de possíveis mais casos dentro do mesmo estabelecimento.

Art. 5°.: O Agente designado poderá, entre outras coisas, se deslocar até o estabelecimento para averiguação da situação de saúde e a prevenção de novos casos.

Art. 6°.: Verificando a suspeita ou o efetivo contágio de 03 (três) ou mais pessoas dos quadros do estabelecimento, seja por denuncia, seja por iniciativa da própria empresa, ou de ofício, o agente poderá interditar temporariamente a empresa ou tomar outras medidas, alternativa ou cumulativamente, para se evitar novos contágios.

Art. 7°.: Caso o agente público entenda que outras medidas podem ser tomadas como alternativa à interdição do estabelecimento, poderá tomá-las, podendo, para tanto, firmar Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o responsável pelo estabelecimento para a solução dos problemas encontrados, mediante ajuste e cumprimento de cláusulas a serem determinadas pelo poder público.

Art. 8º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 08 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D0692B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais, e

Considerando o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que institui novas medidas restritivas a partir no período do dia 10 de março a 17 de março de 2021,

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem

como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º.: Fica adotado no Município de Campo Magro o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º.: A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º.: Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município.

Art. 4º.: Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º.: Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 5º.: Fica proibida, enquanto perdurar este Decreto e o Decreto Estadual nº 6.893/2021, a circulação e pratica de atividades esportivas e turísticas nos parques, praças públicas e demais espaços públicos.

Art. 6º.: Este decreto entra em vigor às 5 (cinco) horas do dia 10 de março de 2021 e vigerá até o dia 17 de março de 2021.

Art. 7º.: Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 082/2021.

Campo Magro-PR, em 09 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:3BD75688

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 004.2021

Estende o ato do presidente nº 003/2021 até o dia 09 de março, o qual estabelece regras para o funcionamento da Câmara Municipal de Campo Magro, em face do agravamento da pandemia da Covid-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 14 do Regimento Interno e artigo 34 da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o agravamento da pandemia e o aumento na curva de contágio da doença causada pelo Covid -19, bem como a necessidade de manutenção das restrições de contato social, aliado à necessidade de se adequar ao contido no Decreto Estadual nº 6983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 174/2021, de 28 de janeiro de 2021 **DECIDE:**

Art. 1º. Prorroga até a data de 09 de março, a Câmara Municipal permanecerá fechada, sem atendimento ao público externo.

Art. 2º. No período que trata este Ato, todos os funcionários passarão a trabalhar na modalidade remota, devendo prestar contas de suas atividades à diretoria da Casa, na forma que for determinado.
Art. 3º. As Sessões Plenárias e as reuniões das Comissões Permanentes, serão realizadas na modalidade remota, pelo aplicativo Zoom.
I – a presença, para os efeitos do inciso V do artigo 222 e § 1º do artigo 37, do Regimento Interno, será apurada no momento da abertura da Sessão Plenária e da reunião das comissões em seus horários pré-determinados;
a) – a dificuldade ou impossibilidade de acesso à Reunião de Comissão ou Sessão, por conta de falhas na conexão com a internet, deverá ser justificada, na forma do Regimento Interno.
Art. 4º revogam-se todas as decisões até então exaradas pela presidência que tratem do mesmo assunto.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara Municipal.
Art. 6º Este ato entra em vigor no dia 05 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, 05 de março de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:7713EED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**
CNPJ: 23.481.981/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de **R$ 116.999,00** (cento e dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B64B6E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 95.391.876/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.
DO REAJUSTE: Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor contratual, com base no INPC e IGP-DI, perante **13,43%** (treze vírgula quarenta e três por cento) em **R$ 149.674,83** (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) mensal e R$ **1.796.097,96** (Hum milhão, setecentos e noventa e seis mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos) anual.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DCE643A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, passando de 18 de fevereiro de 2021 para 19 de maio de 2021.
DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:58A3AD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EMANOEL FIUZA DELGADO**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 10.485.683-7/PR e inscrito no CPF Nº 077.573.719-45, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE AGENDAMENTO DE EXAMES -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8999F60C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro da Comissão responsável pela **FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS** nomeada pela Portaria nº 122/2021, como segue:

- RAFAEL JOSÉ SOARES – Chefe de Setor de Tributação e Receita, pela servidora **PATRICIA DAS CHAGAS BEQUEMBAK DA SILVA** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Tributação e Receita.

Art. 2º. Os demais Artigos permanecem de acordo com a Portaria nº 122/2021, datada de 04/01/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3C6989B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir o servidor **JOEDER CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.930.830-7/PR e inscrito no CPF Nº 080.276.839-39, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE -** Nível 33, nomeado pela Portaria nº 231/2012, matrícula: 2367-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, como membro na comissão para recebimento de materiais de consumo, odontológicos e medicamentos, vinculados à Secretaria de Saúde, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, nomeada pela Portaria nº157/2021 - datada de 07/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4FF74ED8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 330/2020,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **ANTONIO CARLOS TERNOUSKI,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.345.304-2/PR e inscrito no CPF n° 065.352.509-54, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO –** Nível C01, nomeado pela Portaria nº 001/2021, matrícula: 3239-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de administração, para atuar como Autoridade Competente/Homologador, junto as Licitações na Modalidade Pregão Eletrônico da Prefeitura de Candói.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 365/2020.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:834CFF34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Pregoeiros Oficiais do Município e equipe de Apoio, com os servidores que menciona:

PREGOEIROS:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA – CPF: 059.859.129-06
RODRIGO MISS – CPF: 048.869.969-06
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – CPF: 052.899.169-89

EQUIPE DE APOIO:

EDER SELESTRINO – CPF: 076.540.429-96
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – CPF: 049.687.799-25
VILSON DE LIMA – CPF: 037.610.409-03

Art. 2º Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e alterações.

Art. 3º O Pregoeiro Sr. Rodrigo Miss, excepcionalmente conduzirá a Modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 169/2021.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E3A31556

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir o servidor **JOEDER CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.930.830-7/PR e inscrito no CPF Nº 080.276.839-39, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE -** Nível 33, nomeado pela Portaria nº 231/2012, matrícula: 2367-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, como membro na comissão de **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nomeada pela Portaria nº 210/2021 - datada de 20/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:338CD967

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	**THAINÁ MATOS DE SOUZA**
CARGO	**CHEFE DE SETOR DE APOIO A CASA LAR**
CPF	107.169.259-31
CNH/Nº	07264354733

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B95D78D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.513, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR EM PROL DA SAÚDE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar através de processo seletivo simplificado de análise de currículos, por meio de Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço, Cursos e Especializações, enquanto durar o estado de calamidade pública, previsto no Decreto Legislativo do Congresso Federal n. 06/2020 e Decreto Municipal n.º 106/2020 e suas eventuais prorrogações, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, previsto no §1º, profissionais para os cargos que seguem:

Cargo (s)	Quantidade
Enfermeiro	06 CR
Técnico em enfermagem	06 CR
Psicólogo	01 e 01 CR
Assistente Social	01 e 01 CR

§1º. A(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no caput servirá(ão) para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus

(2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
§2º. As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado de análise de currículos, por meio de Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço, Cursos e Especializações, avaliados por comissão integrada por três servidores efetivos, considerando que a necessidade temporária de excepcional interesse público visa a assistência a emergências em saúde pública, conforme previsto no art. 2, II, da Lei Federal n. 8.745/93.
§3º. Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 06 (seis) meses, e Independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados no período em que perdurar a calamidade pública, desde que observada a duração máxima de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

Art. 3º. Os contratos decorrentes da presente Lei serão regidos pela CLT e extinguir-se-á, sem direito a indenização nos seguintes casos:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – pelo reconhecimento do fim da pandemia.

§1º. No momento da rescisão, ser-lhe-á assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 4º. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 5º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei apenas os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal – CF/88, e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Federal.

Art. 6º. Os profissionais contratados nos termos desta Lei estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 7º. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 10. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 11. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades estabelecidas na CLT.

Art. 12. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

§1º. Constitui motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

§2º A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo;

§3º Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 13. Os salários respeitarão a faixa inicial de ingresso do cargo efetivo paradigma.

Art. 14. Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 15. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

§1º. Considerando a existência e vigência de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para os cargos de técnico de enfermagem, enfermeiro, às convocações nos cargos previstos na presente lei para os referidos cargos somente serão efetivas após o esgotamento o chamamento e respeitando a ordem de classificação do processo seletivo anterior.

Art. 16. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques-PR, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:692FF75D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 08 DE MARÇO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

1º Designar os servidores relacionados em anexo, como responsáveis a partir do exercício de 2021 pela manutenção e informação dos MÓDULOS DO SISTEMA SIM-AM.

IDTIPO MÓDULO	DSTIPO MÓDULO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CPF
1.	Tabelas Cadastrais	Selia Pereira da Rocha	030.465.179-63
2.	Planejamento e Orçamento	Jane Andreoli Biasuz	913.621.219-91
3.	Contábil	José Elton da Cruz	513.165.369-04
4.	Tesouraria	Milton da Rosa	336.205.479-04
5.	Licitação	Adriana Thibes de Melo	976.914.299-91
6.	Contrato	Gean Carlos Barea Schneider	094.149.999-57
7.	Patrimônio	Aroldo Santos	389.488.939-04
8.	Controle Interno	Clodoaldo Antonio Dallazen	899.974.259-87
9.	Folha de Pagamento	Cristiano Junior Bertramelli	722.902.189-87
10.	Tributário	Aldo Pereira dos Santos	899.970.699-00
11.	Obras Públicas	Carlo Giuseppe Lucietto	080.432.039-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:D7778B7E

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 083/2021 DATA: 08-03-2021

SÚMULA: Exonera ocupante do emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei n.º 2.478/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, exonerada do emprego público conforme especificado, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado:

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Marcia Aparecida de Oliveira	7.881.588-4/PR	Enfermeira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 08 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:23AD5579

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 001/2021

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. Acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Em se tratando de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 09 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Assistente Social
Candidato(a):

Rafael Felipe Rodrigues

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F048DAA5

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

ADERE O DECRETO ESTADUAL Nº 7020 DE 05 DE MARÇO DE 2021, QUE DETERMINA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA

PANDEMIA COVID-19 E REGULAMENTA NA FORMA ABAIXO, REVOGANDO ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de avaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir o horário de funcionamento e capacidade de lotação em estabelecimentos;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência saúde e abastecimento dos cidadãos desde que observadas às normas vivas da secretaria do estado da saúde e das demais secretarias municipais da Saúde:

D E C R E T A

Art. 1º. O Município de Capitão Leônidas Marques, visando minimizar o crescente número de casos da COVID-19, diante da possibilidade eminente de um colapso da saúde pública, prezando pelo bem de toda população marquesiense, adere ao Decreto Estadual nº 7020 de 05 de Março de 2021 emitido pelo Estado do Paraná, que entrou em vigor em 08 de março de 2021.

Art. 2º. Excetua-se a adesão ao Art. 8º do Decreto nº 7020 de 05 de março de 2021, permanecendo suspensas as atividades de retorno às aulas presenciais na rede municipal pública e privada em todo o território municipal, por tempo indeterminado, permanecendo as atividades remotas, com a retirada das atividades, conforme o cronograma escolar, até novas deliberações.

Art. 3º. Fica estabelecido como horário de funcionamento das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, será das 07horas às 20horas, com limitação de 50% de ocupação de sua capacidade, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes, permitindo-se o funcionamento após esse horário apenas por meio da modalidade de entrega.

§1º Sujeitam-se também ao horário de funcionamento das 07horas às 20horas:
I - lojas de conveniências, inclusive as localizadas junto aos postos de combustíveis;
II - Lojas de bebidas;
III - salões de beleza, salões de cabeleireiro, barbearias, esmalterias, Stúdios de tatuagens, clínicas de estética e afins;
IV - Tabacarias;
V - Distribuidoras de bebidas;
VI - Mercearias;
VII - Açougues;
VIII - Quitandas;
IX – Frutarias.

Art. 4º. As academias de ginásticas para praticas esportivas individuais e ou coletivas deverão funcionar das 06 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação de sua capacidade, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes.

Art. 5º. Restaurantes, bares e lanchonetes, food trucks, deverão funcionar das 10horas às 20horas, de segunda a sexta-feira com limitação de 50% (cinqüenta por cento) de sua capacidade, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes.

I – Durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

Art. 6º. Demais atividades e serviços essenciais como supermercados, farmácias e clínicas médicas, sem qualquer limitação de horário durante todos os dias de semana, inclusive aos finais de semana, com limitação de 50% (cinqüenta por cento) de sua capacidade, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes.

Art. 7º. Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021 a suspensão do funcionamento do serviço de atividades não essenciais em todo território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 8º. Fica permitida a atividade religiosa de qualquer natureza, limitada a 15% (quinze por cento) da capacidade local, devendo ser priorizado atendimento individual e online, como medida de contenção de propagação do vírus, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes.

Art. 9º. Suspende a partir do dia 10 de março até o dia 17 de março de 2021 o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como, casas de festas de eventos ou recepções, bem como, parques infantis;

II - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

III – Casas noturnas e atividades correlatas;

IV - Reuniões com aglomeração de pessoas incluindo eventos comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público localizados em bem públicos ou privado;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor em 10 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:9BA8A0FC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 051/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 004/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME*** sita à Av. Tancredo Neves, 570, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.778.942/0001-93, neste ato representada legalmente pela Senhora *SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI*, portador do CPF sob n. º 021.976.219-80 e RG sob n. º 6.642.515-0 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de março de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 08 de setembro de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AD05A218

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 078/2021

DECRETO Nº 078/2021
DATA: 08/03/2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 2.426,11 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
Fonte: 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
08.243.1029.5.609 – Execução do Programa Apoio e Fortalecimento C Tutelar Delib 107/2017
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.426,11

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020, na fonte de recursos 8879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, no valor de R$ 2.426,11 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos), provenientes do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares. Em conformidade com a Deliberação 107/2017 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E93BCA07

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº 080/2021
DATA: 08/03/2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 68.276,59 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos), Destinados a Execução da resolução 369 SUAS -, provenientes do Sistema Único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
Fonte: 3.1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)
08.244.1031.2.624 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Aquis EPI - Portaria 369
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 19.439,84

08.244.1031.2.625 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Acolhimento - Portaria 369
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 38.836,75

08.244.1031.2.630 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Acolhimento - Portaria 369
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19, no valor de R$ 68.276,59 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos), proveniente Sistema único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Conforme Resolução 369 SUAS. Ações Covid no SUAS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:3415A375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO Nº 054/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de imagem em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **10/03/2021 a 24/03/2021**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 10/03/2021 às 08h:00m do dia **24/03/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **24/03/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 09 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:267DE424

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
PROCESSO Nº 055/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada e regulamentada em conformidade com a legislação emitida pelo INMETRO, para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem GRU dos veículos pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **10/03/2021** a **24/03/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **24/03/2021 Local**: www.licitanet.com.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 09 de março de 2021.
.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:04CE3693

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO INTERNO Nº /2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, comércio e Turismo
OBJETO: Aquisição de climatizador 100l 60 m2 com cobertura bivolt para atender demanda Secretaria Municipal de Industria, comércio e Turismo.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 09 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5CB9A163

EXECUTIVO MUNICIPAL
NOTA OFICIAL

Tendo em vista os fatos ocorridos no dia 08.03.2021 que envolvem o prefeito Sr. Hiroshi Kubo, cumpre informar o que segue:

No período matutino da referida data o Sr. Prefeito se reuniu com seus secretários juntamente com empresários para deliberar sobre a possibilidade de aquisição direta de vacinas para a imunização do COVID.

Após realizar a reunião, o Sr. Prefeito estava se deslocando ao município de Jacarezinho com a finalidade de levar informações ao CISNORPI (Consorcio intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro), quando se envolveu em um acidente automobilístico.

Prontamente o sr. prefeito foi socorrido por populares, sendo encaminhado ao Pronto Atendimento de Carlópolis, local no qual foi submetido ao atendimento preliminar, sendo que a todo momento o sr. Prefeito se apresentava consciente.

Após os primeiros atendimentos na cidade de Carlópolis, o Sr. Prefeito foi encaminhado para Santa Casa na cidade de Ourinhos – São Paulo, onde foram realizados exames de imagens onde constatou múltiplas fraturas no braço esquerdo, uma contusão pulmonar e uma fratura na região da coluna lombar.

As fraturas serão corrigidas por procedimento cirúrgico, sendo que no dia 10 de março será realizada a cirurgia da coluna lombar e logo após será realizada cirurgia para correção da fratura do braço esquerdo.

No momento o Sr. Prefeito encontra-se tranquilo, interagindo com sua família e médicos, aguardando a realização do procedimento.

Conforme atualizações do quadro clínico, a comunidade será informada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal sobre as condições do Sr. Prefeito.

Carlópolis, 09 de março de 2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA	*VIVIAN MARIANO S. CUENCA*
Procurador Geral Do Município	Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:1E8FAF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Súmula: Altera a Resolução Nº 004/2020, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduvas-Pr.

Os Vereadores do Município de Catanduvas Estado do Paraná, com assento nesta Casa de Leis APROVARAM, e a Presidente da Câmara Municipal Sirlei de Souza dos Passos, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Segundo da Resolução Nº 004/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 - ...

Parágrafo Primeiro: ...

Parágrafo Segundo: *Em situações de emergência de saúde pública, poderá a presidente, ouvida a mesa diretora, convocar sessões ordinárias e extraordinárias em formato virtual, através dos aplicativos e tecnologias disponíveis.*
a) ...

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:4CB69157

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **25 de fevereiro de 2021, às 15:00 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2020 – Setembro a Dezembro, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

NADIR PANDINI
Relator

LEOCIR RECK
Membro

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:E5504144

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 10/03/2021 a 16/03/2021
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,02
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,04
4	Litros	Etanol	R$ 4,18
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,25

Catanduvas, 09 de março de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9557593A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 11/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública abaixo relacionadas:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Larisse Moreira Borille	12.593.807-8/PR	99968-7	Professora	09/03/2021 a 09/03/2023

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:53A66F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 001/2021

SUMULA: Acolhe o Acórdão de Parecer Prévio nº 585/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2019.

Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concordando com o Acórdão de Parecer Prévio nº 585/20 do Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2019, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:BC811B75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 062/2021

DECRETO Nº 062/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção a saúde;
Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1° Prorroga até as **05:00 horas do dia 10 de março de 2021** a vigência do Decreto n° 049/2021 com as regras do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2° Institui, no período das **20:00 horas as 05:00 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1° A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das **20:00 horas do dia 10 de março de 2021 até às 05:00 horas do dia 17 de março de 2021**.

§2° Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2021.
Art. 3° Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso publico ou coletivo no período das **20:00 horas às 05:00 horas**, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único: A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das **20:00 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05:00 horas do dia 17 de marçode 2021**.

Art. 4° Prorroga até as **05:00 horas do dia 17 de março de 2021** a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2021.
Art.5 °- Fixar o horário das **06:00 até às 17:00 horas**, de **segunda-feira a sábado**, para funcionamento de mercados, supermercados, mercearia, estabelecimentos comerciais (lojas em geral), atendendo às determinações que segue:

I-Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos;
II- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
III- Uso obrigatório de máscaras;
IV – Filas de espera deverão ser feitas fora do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
V- Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.

Parágrafo Único: fixar o horário das **06:00 horas às 12:00 horas do domingo** para funcionamneto de mercados, supermercados e mercearias.

Art.6° Fixar o horário das **06:00 até às 19:00 horas de segunda-feira a sábado e domingo até às 12:00 horas**, para o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurante, conveniências, padarias e sorveterias, obedecendo a capacidade máxima de 50%, sendo que após o período fixado, ficará permitido o sistema **delivery até às 23:00 horas**, vedado a entrega de bebidas alcoólicas.
Parágrafo Único: Proibir a prática de jogos de bilhar e cartas.

Art. 7° Suspender, a partir das **05:00 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05:00 horas do dia 17 de março de 2021**, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;
II - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, práticas esportivas (jogos), assim como festas em áreas de lazer, localizados em bens públicos ou privados;
III - Tabacarias e afins.

Art. 8° Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir **do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021**, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupaçãoe capacidade:

I- academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas:das **6:00 até às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira**, com limitaçao de 30% de ocupação;

II- demais atividades e serviços essenciais como, farmácias, consultórios de assistência médica e hospitalar (médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e demais profissões da saúde que sejam regulamentadas), clínica veterinária, escritórios contábeis, advotatícios e afins, **sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana.**

Art. 9° - Determinar, em cumprimento à orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que na ocorrência de um caso positivo, de COVID 19, em proprietário ou funcionário de estabelecimento comercial, referido estabelecimento será **fechado por até 3 (três)** dias para realização de desinfecção, que deverá ser feita às expensas do proprietário.

Art. 10°- As atividades religiosas bem como a realização de missas e cultos deverão obedecer:
Ocupação máxima de 15% (quinze por cento) do espaço físico;

Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessaos, em todas as direções;
Evitar o contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos entre outros;
Todos devem fazer uso de máscaras durante as celebrações;
Antes de entrar e ao sair do templo as mãos devem ser higienizadas com alcóol 70% (setenta por cento);
Sugerir que os maioes de 60 (sessenta) anos, e pessoas do grupo de risco permaneçam em casa.

Parágrafo Único: Permenecem vigentes todas as determinações constantes da resolução n° 221/2021 da SESA – Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, de 26 de fevereiro de 2021,

Art. 11 - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais), na segunda infração, multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos)** e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 12- Fixar, do dia **08 de março ao dia 31 de março de 2021**, o horário especial de trabalho dos servidores públicos municipais nas repartições públicas, das **7:00 às 13:00 horas.**

Parágrafo Único – Exclui-se da previsão constante do caput do artigo 11 os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Infraestrurura e Serviços Públicos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor no dia 8 de março de 2021.

Centenário do Sul, 06 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F41388FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 065 / 2021

DECRETO Nº 065 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Diretoras, Supervisoras e Orientadoras das Escolas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeadas as Servidoras Municipais, abaixo relacionadas, para responder pelas funções e atribuições as funções gratificadas específicas:

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA ENSINO FUNDAMENTAL
Aparecida Inês Ramos da Silva **Diretora** Função Gratificada FG-M1
Elisangela Adriana T. Romão **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3
Rosirene Ap. Reis de Castro **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA ENSINO FUNDAMENTAL
Vera Lucia Ignotti dos Santos **Diretora** Função Gratificada FG-M1
Ilza Xavier dos Santos **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3
Isabel Cristina Gamero **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3
Irma Cordeiro Xavier **Orientadora Educacional** Função Gratificada FG-M3
Dirce Ricardo Ramos **Orientadora Educacional** Função Gratificada FG-M3

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ ENSINO FUNDAMENTAL
Stella Maris da Silva **Diretora** Função Gratificada FG-M1
Maria Ap. Benedito da Silva **Orientadora Educacional** Função Gratificada FG-M3
Sandra Regina da Silva **Supervisora Educacional** Função Gratificada FG-M3

ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA ENSINO FUNDAMENTAL
Maria Sandra da Silva Oliveira **Diretora** Função Gratificada FG-M1
Ana Paula P. O. Moretti **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
Gisele Crstina Ignotti **Diretora** Função Gratificada FG-M1
Viviani Zago Kawassaki **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.
Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:072CD16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 57/2021. EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei 010/2018;

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de março de 2021, Cristiele Guimarães Alves Vitorino, portadora do Rg nº10.791.502-8, da função de Chefe da Divisão da Vigilância em Saúde, pela qual recebia Função Gratificada correspondente a FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0D99A63A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 58/2021. NOMEAÇÃO CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei 010/2018;

DECRETA:

ART.1º - NOMEAR a partir de 01 de março de 2021, Aline Pezzi Albert portadora do Rg nº 97634831, para exercer a função de Chefe da Divisão da Vigilância em Saúde, pela qual receberá Função Gratificada correspondente a FG-3, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5C9E0EB2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 59/2021. EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 06 (seis) de outubro de 2019, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 04 de março de 2021, ELIANE LAGRANGE, portadora do RG nº 6.079.654-8, da função de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Azul.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:644A6BA5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 60/2021. EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - EXONERAR a partir da presente data, a Senhora JOSIANE DE FÁTIMA BASSETTI RIBAS portadora do RG nº 52383811 SSP/PR, da função de Chefe da Divisão de Pecuária, Leite e Produtos de Origem Animal, percebendo gratificação correspondente a FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 04 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:73D4B1F3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº61/2021. NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO portadora do RG nº 40578242 SSP/PR, para exercer a função de Chefe da Divisão de Pecuária, Leite e Produtos de Origem Animal, percebendo gratificação correspondente a FG-3, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 04 de marco de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CE956EB2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 63/2021.SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, elaborar, acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento do cargo de Medico Generalista, para investidura em cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente
Aline Pezzi Albert – RG 077.781.649-06
Membros

Ambrózio Zabloski- RG 8.952.040-1
Maria José da Silva Coronil– RG 8.659.792-0
Rozana da Costa Rosa Platner – RG 036.775.829-62
Paulo Alexandre Cerbelo Galvão – RG 8.598.693-7

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 08 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B92DC144

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Dispensa de Licitação nº 005/2021
Processo Administrativo nº 021/2021

Objeto: Aquisição de moveis para manutenção e ordem do Abrigo Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em favor da empresa: RIO SUL ELETRO MOVEIS – CNPJ Nº: 09.088.656/0001-82.

Valor total: R$ 6.865,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 180/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 09 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D9AEA7AC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 64/2021 DISPÕE SOBRE A NULIDADE DOS TESTES SELETIVOS Nº 002/2021, Nº 003/2021 E Nº 004/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando indícios de possível vazamento de provas e gabaritos antes da realização das provas, o que está sendo apurado pela Administração Municipal;
Considerando o que dispõe a Súmula nº 473 do STF, onde a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;
Considerando que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e moralidade, além de outros;
Considerando que a Administração deve agir para evitar que os candidatos de boa-fé tenham prejuízos causados por eventual fraude.
Considerando que se confirmado o suposto acesso de candidatos às provas e gabaritos antes da realização do teste, isso invariavelmente causa nulidade do processo, e disso não podem gerar direitos.

DECRETA:

Art.1º Ficam ANULADOS os Testes Seletivos nº 002/2021, nº 003/2021 e nº 004/2021, diante dos possíveis vícios insanáveis no procedimento.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração tomarão as medidas necessárias a fim de orientar os candidatos sobre os procedimentos a serem tomados, a cerca do certame.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 09 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7CC004D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 036/2021

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021, publicado em 09/03/2021, página 349, edição nº 2217 – **Diário oficial dos Municípios do Paraná**.Retifica-se Fornecedor:

Onde se lê:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BORGES DA SILVA & CIA LTDA.				
1 – Bomba de Infusão universal para medicação, dieta enteral e parenteral (Padrão Universal). Uso adulto, pediátrico e neonatal. Deve possuir todos os acessóriospara seu perfeito funcionamento.	UND	1,000	10.650,0000	R$ 10.650,00
Total fornecedor:				R$ 10.650,00
Total geral:				R$ 10.650,00

Leia-se:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EDILBERTO GREINERT& CIA LTDA				
1 – Bomba de Infusão universal para medicação, dieta enteral e parenteral (Padrão Universal). Uso adulto, pediátrico e neonatal. Deve possuir todos os acessóriospara seu perfeito funcionamento.	UND	1,000	10.650,0000	R$ 10.650,00
Total fornecedor:				R$ 10.650,00
Total geral:				R$ 10.650,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99B1ED48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 9/2021, para a AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO.
Valor Global: 10.650,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 08/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D1B2D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2021

PORTARIA Nº 447/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Nomear Elisane Aparecida da Luz**, portadora do RG n°7.032.080-0, CPF nº 028.272.349-80, para ocupar o cargo de Coordenadorade Atendimentos e Controlesdo Departamento de Atendimentos e Operações, vinculado à Ouvidoria Municipal, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:6964836B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2021

PORTARIA N.º 448/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Nomear Henrique Cesar dos Santos**, portador do RG n.° 7.887.174-1, CPF n.º 009.845.539-75, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal Administração, a partir de1º de março de 2021.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:8CFDE639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2021

PORTARIA N.º 449/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Nomear Antonio Cesar de Lima**, portador do RG n.° 3.868.422-1, CPF n.º 765.697.309-59, para ocupar o cargo Coordenador de Manutenção da Frota, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de março de 2021.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4E0C585B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 450/2021

PORTARIA N.º 450/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Nomear Iliane Viana da Rocha**, portadorado RG n.°6.171.976-8, CPF n.º 965.639.159-49, para ocupar o cargode Gestor noNúcleo de Limpeza Pública, doDepartamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos, vinculado Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de marçode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D03CC26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2021 AO CONTRATO Nº 062/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PROCESSO: 3929/2021.

Partes: Município de Colombo/PR e Editora Jornal do Estado Ltda.
Objeto: Contratação de empresa detentora de Jornal para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, considerado de grande circulação, ou seja, com no mínimo cinco edições semanais (segunda a sexta-feira), com circulação estadual e tiragem superior a 10.000 exemplares, atestada por órgão/instituto competente credenciado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor em R$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais) referentes à prorrogação do contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob rubrica nº 09.05.04.122.0008.2017.339039; Desdobramento 90.00; e, Fonte de recurso 1.000.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de março de 2021 a 13 de março de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8666/93.
Local e Data da Assinatura: Colombo, 19 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1F27E6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 17/2021.

Processo:	Nº 4351/2021- Dispensa Nº 17/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**DANIEL DALCUCHE DE BARROS - ME. CNPJ: 12.216.929/0001-31.**
Objeto:	Serviços de Confecção e Instalação de Adesivos Perfurados e Insufilm em sala com paredes de Vidros na Regional Administrativa Maracanã.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$17.135,00.(dezessete mil cento e trinta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II- Lei nº. 8.666/93
Data:	09/03/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B364B864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 2491/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	2491/2021
Data:	09/03/2021
Valor Total doEmpenho:	O valor máximoda Dispensa será de R$14.135,00 (dezessete mil e cento e trinta e cinco reais).
Nº da Dispensa:	17/2021
Contratado:	**DANIEL DACUCHE DE BARROS - ME. CNPJ: 12.216.929/0001-31.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de Confecção e Instalação de Adesivos Perfurados e Insufilm em sala com paredes de Vidros na Regional Administrativa Maracanã.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:18F1F329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 11 de março de 2021 até às 08:00 horas do dia 23 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23 de março de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C594CF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2021

Súmula: "Dispõe as atividades da Câmara Municipal de Contenda e medidas de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020, sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, entre outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o art. 11, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Contenda;

Considerando o Decreto Municipal Nº 178/2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RESOLVE,

Art. 1º A Partir do dia 09 de março de 2021, fica restrito o acesso no Prédio Sede da Câmara Municipal de Contenda somente aos servidores, prestadores de serviços e Vereadores, a fim de conter a disseminação do Covid-19.
Parágrafo único. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias e Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes, serão realizadas sem a presença de público.
Art. 2º É obrigatório, enquanto persistir a pandemia, o uso de máscaras que cubram nariz e boca, para Vereadores e Servidores.
Parágrafo Único: A Câmara Municipal vetará a entrada de pessoas sem uso adequado da máscara, havendo comunicação a Polícia Militar em caso de descumprimento da medida.
Art. 3º Os prazos regimentais, administrativos e legislativos no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Contenda, permanecem inalterados.
Art. 4º É obrigatório, quando do acesso ao Prédio Sede da Câmara Municipal, e, durante o perídio de pandemia, a lavagem das mãos e/ou uso do álcool em gel.
Art. 5º Os serviços de limpeza no prédio da Câmara Municipal, deverá ser intensificado nesse período, onde além das atividades de rotina, deverá haver a higienização com álcool 70% em especial nos locais com maior circulação de pessoas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Contenda, 08 de março de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:17116A55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 197/2021

"Institui a Comissão Municipal do Programa Leite das Crianças e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal do Programa Leite das Crianças, integrado pelos representantes a seguir relacionados e mediante a coordenação do membro indicado na alínea "a" do inciso I:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Titular: Joice de Souza Cerqueira Silva
CPF: 066.619.409-21 RG: 10.277.747-6/PR
Suplente: Graziele Zblewski
CPF: 045.385.629-20 RG: 9.672.695-3/PR

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
Associação e oficinas de Caridade de Santa Rita de Cassia de Contenda.
Av. Governador Moises Lupion,37, centro Contenda- PR CNPJ 11.362.250/0001-98
Titular: Elaine Przybyszewski Bazia
CPF: 029.298.549-52 RG: 7.564.159-1/PR
Suplente: Claudia Ines Boçoen da Silva
CPF: 024.540.009-54 RG: 7.389.129-9/PR

III – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO ESTADUAL
Titular: João Francisco Cordeiro
CPF: 317.451.999-34 RG: 1.290.478-9/PR

IV - PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL FRANCO FILHO
Diretor: Everton Willyan Burnagui
CPF: 052.699.349-04 RG: 8.766.371-0/PR
Responsáveis pela distribuição:
Miguel Ribeiro Caetano
CPF: 933.587.889-04 RG: 5.123.000-0/PR
Antonio Cesar Gorsk
CPF: 980.045.229-04 RG: 6.070.538-0/PR

COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR DR. FRANCISCO CORDEIRO
Diretor: Julio Cesar Borkoviski
CPF: 981.646.009-20 RG: 5.163.769-0/PR
Responsável pela distribuição: Cinthia Terezinha Baumel
CPF: 871.794.909-20 RG: 5.084.464-1

Art. 2º Incumbe aos representantes técnicos articularem o planejamento e a execução das ações juntamente com a equipe profissional específica das unidades executoras das atividades junto à população beneficiária do Programa.

Art. 3ºO mandato da Comissão nomeada terá vigência de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 4ºA função de membro da Comissão é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:B9701E9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.878/2021

Altera o inciso I do ar. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contenda (Lei nº 1.811/2019).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA** Estado do Paraná aprovou de autoria dos Vereadores Marcos Schinda da Silva, Marcio Rogério Francisco, Eder Afonso Klemba, Alexsandro Miguel Tulik de Freitas, Arcilio Mazur, Fabio Cavalim da Silva, João Fernandes Ribeiro, Leandro dos Prazeres Gonçalves, Newton dos Santos Padilha e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Fica alterado o inciso I do Art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contenda (Lei nº 1.811/2019), que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 101 (...)
I – em conjunto, ordinariamente, nas quartas feiras, as 18:00 horas, no plenário da Câmara, e se manifestarão na seguinte sequência:
.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda/PR, 09 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:1DD7D37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°306/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL FUNDAÇÃO ATITUDE PARA CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL (EQUIPAMENTO) E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Hospital Fundação Atitude, pessoa jurídica de direito público privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n° 10.710.870/0002-99, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n°1030, Santa Helena/PR para a cessão de uso de bem móvel integrante do patrimônio público do Município, a titulo gratuito, para utilização de procedimentos cirúrgicos.
Parágrafo único. Os termos do convênio autorizado no caput deste artigo estão previstos no ANEXO I desta lei.
Art. 2°. O presente convênio terá duração de 04 (quatro) anos a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Diamante D´Oeste.
Art. 3°. O convênio de que trata esta Lei não terá ônus financeiro ao Município de Diamante D´Oeste.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E O HOSPITAL FUNDAÇÃO ATITUDE, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°306/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNCÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, n° 597, centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, representado pelo senhor Prefeito doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado, o HOSPITAL FUNDAÇÃO ATITUDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Rio Grande

do Sul, n° 1030, Santa Helena/PR, inscrito no CNPJ sob n° 10.710.870/0002-99, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado apenas HOSPITAL, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto a cessão de uso de bens móveis integrantes do patrimônio público do MUNICÍPIO, a seguir descrito, a titulo gratuito para realização de cirurgias e demais procedimentos mediante a condição de atendimento dos usuários da saúde do MUNICÍPIO via SUS (Sistema Único de Saúde)na realização de cirurgias. Os bens móveis são os abaixo especificados:

Aparelho de Anestesia KTK SAMURAI TAKAOKA

Ventilador Pneumático 675

Volume/pressométrico para montagem de sistemas aberto, semi-fechado e fechado;

Controles para pressão máxima inspiratória, volume corrente, freqüência respiratória e relação I/E;

Alarme áudio visual de baixa pressão endotraqueal e desconexão, botão de teste do alarme e fole intercambiável de 100ml sendo opcionais os de 350 e 1600ml;

Haste de ciclagem para ajuste do volume corrente.

Rotâmetro Eletrônico

Servomático de pressão que corta automaticamente o fluxo de N20 na ausência de pressão 02;

Servomático de fluxo proporcional, que garante uma concentração mínima de 25% de O2;

Alarme ativo e visual de baixa pressão de O2;

Botões de controle de fluxo com proteção de 360° contra acionamento acidental;

Oxigênio direto;

Backlight de alta intensidade luminosa;

Válvulas reguladoras de pressão incorporadas para o O2 e N2O.

Válvulas unidirecionadas, inspiratórias e expiratórias desmontáveis;

Canister com sistema coaxial de conexão simultânea para a entrada e saída de gases que proporciona maior durabilidade de gases frescos;

Conexão de saída para sistema antipoluição;

Válvula de limite de pressão ajustável incorporada à caixa do Filtro Valvular.

Vaporizador Multiagente

Microprocessado para uso dos agentes Halothane, Enflurane, Isoflurane e Sevoflurane;

Apresenta display eletrônico com tabela de concentrações versus fluxo de borbulhamento, que dispensa o uso de régua de calculo e dois rotâmetros para o fluxo de borbulhamento;

Câmara universal de borbulhamento em vidro transparente e na coloração âmbar, com capacidade para 100ml de agente anestésico e exclusivo sistema MINI-PINOMATIC de intercambio entre as câmaras, com identificação automática do agente em uso.

CLÁUSULA SEGUNDA

O HOSPITAL CONVENIADO fica responsável pela guarda e manutenção dos equipamentos acima descritos, ora recebidos em concessão de uso, responsabilizando-se por todos os eventos que venham a ocorrer em decorrência do uso, ficando obrigado, quando do termino do convênio, a devolvê-los em condições idênticas as quais se encontravam quando do recebimento, em pleno funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O HOSPITAL CONVENIADO fica integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros quando da utilização dos equipamentos, a partir da data da firmatura do presente instrumento, ficando sob sua responsabilidade qualquer despesa necessária para a manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA

O HOSPITAL CONVENIADO não poderá ceder, emprestar ou locar os bens móveis, objeto de concessão de uso deste instrumento, sem a prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Em contrapartida, O HOSPITAL CONVENIADO se compromete a realizar as cirurgias abaixo especificadas aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO de acordo com sua necessidade e disponibilidade do HOSPITAL CONVENIADO:

CIRURGIA GERAL

COLECISTECTOMIA

HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)

HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL

HERNIOPLASTIA UMBILICAL

HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA

HERNIOPLASTIA INCISIONAL

POSTECTOMIA

HEMORROIDECTOMIA

DEBRIDAMENTO DE ULCERA/DE TECIDO DESVITALIZADO

CIRURGIA GINECOLÓGICA

HISTERECTOMIA TOTAL

HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)

COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR

MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN

CURETAGEM

CLÁUSULA SEXTA

Este Convênio poderá ser rescindido no caso de descumprimento das condições pactuadas, ou denunciado mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, desde que manifestado o motivo por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, no caso de superveniência de norma legal impeditiva ou fato administrativo, que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diamante D´Oeste ___ de _____ do ano de 2021.

Município de Diamante D´ Oeste
SR. GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Hospital Fundação Atitude
SR. EDIO EUGENIO BURGOS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D409A0AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
COMUNICADO DE PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

COMUNICADO

O Vereador **LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR,** Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com base no Artigo 87, Parágrafo Único e Artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro e Artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições pertinentes **TORNA PÚBLICO** e **COMUNICA** que o ***Parecer Prévio nº 528/20***– Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Município de Fernandes Pinheiro, referente ao **Exercício Financeiro de 2019**, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal através da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Prefeita Municipal, foram informados durante a Sessão Plenária realizada em 02 de março de 2021 e encaminhadas à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – C.F.O. para elaboração do Projeto de Decreto Legislativo, e que o referido Parecer Prévio se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Casa Legislativa.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de março(03) do ano de dois mil e vinte e um(2021).

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:561F2A96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 50/2021 SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE IMÓVEL DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um Comitê para Fiscalização e Acompanhamento das Empresas Concessionárias de Imóvel do Condomínio Industrial, que já estão em funcionamento, bem como os que se encontram em trâmite para início das atividades e as futuras;
CONSIDERANDO que as empresas concessionárias têm várias obrigações a serem cumpridas tanto antes, quanto posteriormente a concessão,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica criado o Comitê de Fiscalização e Acompanhamento das Empresas Concessionárias de Imóvel do Condomínio Industrial, que será responsável por fiscalizar e acompanhar:

I- O cumprimento de prazo concedido às empresas concessionárias para início de suas atividades;
II- Se a empresa está cumprindo com o número mínimo de empregos estipulado na concessão;
III- O cumprimento das normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias, e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária, bem como as demais obrigações assumidas;
Art. 2º - O comitê será composto por 3 (três) servidores, que posteriormente serão nomeados;
Art. 3º - A colaboração de todos participando do comitê será espontânea e voluntária e sem remuneração ou contraprestação;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, Fernandes Pinheiro-PR, 09 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CB4ED25B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR - PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis para Merenda Escolar.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que devido a alterações no Itens 10, 13 e Minuta do contrato**, será efetuado as retificações no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo que as alterações não alteram a formulação das propostas e mantem-se a data de Abertura e julgamento;

Permanecem sem alteração as demais informações

Fernandes Pinheiro, 08 de março de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E4E4DA08

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de serviços complementares de profissionais de saúde para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/03/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 08 de março de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:69873EF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 10/03/2021 às 08:30h do dia 23/03/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09hr do dia 23/03/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 23/03/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 08 de março de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:442812E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 019/2021, Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de serviços complementares de profissionais de saúde para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, pelo critério de menor preço por lote.

Vencedor: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Lote 01: 02 profissionais, 12 meses de R$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais) cada.
Lote 02: 01 profissional, 12 meses de R$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais).
Valor global: R$ 635.400,00(seiscentos e trinta e cinco mil, e quatrocentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 09 de março de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0D72B43D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de serviços complementares de profissionais de saúde para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, pelo critério de menor preço por lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 019/2021.

Vencedor: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Lote 01: 02 profissionais, 12 meses de R$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais) cada.
Lote 02: 01 profissional, 12 meses de R$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais).
Valor global: R$ 635.400,00(seiscentos e trinta e cinco mil, e quatrocentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7CBA1710

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 038/2021

Súmula: Autoriza servidores a se ausentarem do serviço por motivo de luto

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os protocolados nsº 145,146 e 147/2021, e legislação vigente,

R E S O L V E:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a se ausentarem do serviço por oito dias, a partir de 05/03/2021, em virtude de falecimento de pessoa da família, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal n° 722/2019.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
121-1	MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE
302-1	ODETE ANTUNES GUIMARÃES	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
504-1	MARCIA REGINA RODRIGUES DEA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:71B620CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Município de Fernandes Pinheiro, Cnpj: 01.619.323/0001-20 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para extração e beneficiamento de cascalho e diabasio instalada na localidade de Bituva dos Lucios, Município de Fernandes Pinheiro Estado do Paraná.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:660004C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Município de Fernandes Pinheiro, Cnpj: 01.619.323/0001-20 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, Licença de Operação sob nº 34534 , com validade até 03/04/2021, para Atividade de extração e beneficiamento de cascalho e diabasio, na localidade de Bituva dos Lucios, município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7B78FDF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 51/2021

DECRETO Nº 51/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2037 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2037 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

TOTAL:..... R$ 85.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), sendo:
- Fonte 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos reais);

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 55.300,00

II) o excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Fonte 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), Conta de Receita 1.7.18.03.9.1.01.00 – Transf. FNS Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19)- 1019, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 85.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AD65E36D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 52/2021 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 052/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.1005 – Adquirir Veíuclos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS: **157 – Convênio SEDU nº 133/2020 Aquisição de Veículo Educação**
VALOR: **38.000,00 (trinta e oito mil reais)**

TOTAL:..... R$ 38.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação total da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.1012 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS: **157 – Convênio SEDU nº 133/2020 Aquisição de Veículo Educação**
VALOR: **38.000,00 (trinta e oito mil reais)**

TOTAL DE ANULAÇÃO ..... R$ 38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E538ED04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
Endereço: RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº 55, 0 BARRACÃO - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIC
Telefone: (41) 3042-0996
E-mail: comercial@medicalprodutos.com.br
Representante Legal: CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
R.G.: 8.300.579-3
CPF:035.501.499-80

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
1.1 - Conforme previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços com devido Parecer Jurídico, fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Preço Unitário com Reajuste
21	BR0363483 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PAPELÃO - 3 LITROS	DESCARBOX 3 LITROS	UN	R$ 1,62	R$ 3,56

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 7.935,50 (sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para R$ 8.556,30 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 09 de março de 2021 .

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D37E9070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBRÓZIO, com o valor de R$ 14.581,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais).
A. PASSAGNOLI BATISTA COMÉRCIO E APOIO ADMINISTRATIVO, com o valor de R$ 16.696,11 (dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e onze centavos).
Total Geral Homologado: R$ 31.277,11 (trinta e um mil duzentos e setenta e sete reais e onze centavos)

Florida/PR, 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C30A3F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 12/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 12/2021

CONTRATADA: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI - EPP
CNPJ: 18.161.599/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de testes rápidos de COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A9F21BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.691 DE 8 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.691 DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Concede abono de ausências à servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 119, inciso VI, "b", da Lei Municipal n.º 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido abono de ausências no período de 5 de março a 9 de março de 2021, à servidora Genilza Correa de Godoi, matrícula

2-01014, por motivo de falecimento de parentesco IRMÃO, ocorrido em 5 de março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 5 de março de 2021

Flórida-PR, 8 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:7775ED12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.728, DE 08 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3.728, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora Denise Aparecida dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 08 de março de 2021 a 07 de junho de 2021, à servidora Denise Aparecida dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01194, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:F7B324C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.730, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.730, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Cláudia Aparecida Turassa de Faria para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, Cláudia Aparecida Turassa de Faria, portadora do RG n° 10.770.844-8/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 10 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:76BF3CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.729 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 3.729 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Retifica horário de funcionamento das academias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de retificar erro material constante no decreto n° 3.727 de 08 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1°. Revoga-se o artigo 7° do Decreto 3.727 de 08 de março de 2021 para que nele passe a constar:

"Art. 7°. As academias poderão funcionar de segunda a sábado, das 06h00min até as 20h00min observado o toque de recolher disposto no art. 3°, permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite e garanta:"

Art. 2°. Este decreto entra em vigar a data de sua publicação, mantendo-se as disposições do decreto anterior.

Flórida, 09 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:932D703A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.727, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.727, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFORMES A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o município de Flórida se encontra em alto risco de contágio, com aumento de número de casos confirmados, e que não há mais vagas disponíveis para internamento de pacientes para tratamento de Covi-19;

CONSIDERANDO que o município de Flórida atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de estabelecer um plano de resposta a este evento;

DECRETA:

Art.1º. Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 2º. O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca é obrigatório a toda pessoa que **transite, circule, resida ou esteja neste Município**.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 3º. O toque de recolher está em vigor das 20h00min às 05h00min, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

§1º. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

DA VOLTA ÀS AULAS

Art. 4º. Como medida de isolamento em ambiente de aglomeração, aulas presenciais em escolas públicas (municipal e estadual) estarão suspensas até o dia 31/03/2021.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 5º- Celebração de cultos e missas serão permitidos com sistemas via online ou com restrição de 30% da capacidade das igrejas desde que:

I. Seja observado e garantido o limite máximo de 30% da capacidade do templo/igreja/terreiro/centro;
a) Proibir o acesso de crianças menores de 12 anos.
b) Proibir o acesso de idosos, 60 anos ou mais.
II. Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
III. Seja disponibilizado álcool 70% aos presentes;
IV. O pastor, padre, rabino, médiuns e equivalentes responsável pela celebração, deverá garantir que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante todo o período.
V. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DA PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 6º- Fica proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.

Art. 7º- As academias poderão funcionar de segunda a sábado, 06h00min até as 20h00min permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite e garanta:

I. Permanência de 5 alunos por hora;
II. Disponibilize álcool 70% aos alunos/clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
III. Proíba o uso e interdite bebedouros;
IV. Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante a execução da atividade física;
V. Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;
VI. Garanta a higienização dos equipamentos/aparelhos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso por cada aluno/profissional.
VII. Fica proibida aulas coletivas (zumba, jump, artes marciais, e afins).
VIII. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 8º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas no presente Decreto e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 9º. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como o uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos funcionários e colaboradores.

§1º. Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, conveniência, lanchonetes, food trucks e carrinhos de lanches, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até as 20 horas, podendo estender-se até as 22 horas somente para delivery. O funcionamento deve ocorrer única e exclusivamente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (delivery e drive thru).

§2º. Está proibida a distribuição de mesas nas calçadas e locais públicos e consumo no local.

§3º. Supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, poderão funcionar de segunda-feira a sábado no horário das 08h:00min às 19h00min, desde que.

I. Disponibilize álcool 70% aos clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
II. Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 anos no estabelecimento.
III. Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;
IV. Garanta a distância mínima de **1,5 metros entre as pessoas**, ressalvado o cliente e o profissional no momento do atendimento.
V. Garanta a higienização dos equipamentos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VI. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde

§4º Lojas e comércio em geral poderão funcionar de segunda a sábado das 8h00min às 18h00min, desde que:

I. O estabelecimento garanta a permanência de 1 cliente a cada 25m2;
II. Disponibilize álcool 70% aos alunos/clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
III. Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 anos no estabelecimento.
IV. Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;
V. Não pode haver espera nas dependências do estabelecimento;
VI. Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

§5º - Prestadores de serviços poderão exercer suas atividades de segunda a sábado das 08h00min às 18h00min.

DAS CHÁCARAS DE LAZER E ESPAÇOS DE USO COMUM E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS

Art. 10. No limite territorial deste Município, está proibido a utilização de chácaras, sítios, ranchos, piscinas, churrasqueiras e salões de festa, associações, agremiações, clubes, e parques públicos ou privados e de qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas.

DO FUNCIONAMENTO DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS ESTÉTICAS

Art. 11. O horário de funcionamento de salões de beleza, barbearia e clínicas estéticas é das 8h00min às 19h00min, de segunda-feira à sábado, desde que:

I. O estabelecimento funcione para o atendimento de 1 cliente por atividade;
a) proibir o acesso de crianças menores de 12 anos.
II. Disponibilize álcool 70% aos clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
III. Proíba o uso e interdite bebedouros;
IV. Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;

V. Garanta a distância mínima de **1,5 metros entre as pessoas**, ressalvado o cliente e o profissional no momento do atendimento.
VI. Garanta a higienização dos equipamentos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VII. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde

Parágrafo único. Os agendamentos deverão ser organizados de **forma individual** e a permitir que a conclusão do serviço não impeça o encerramento das atividades do estabelecimento as 19h00min.

DA REALIZAÇÃO DE FESTAS, CELEBRAÇÕES, JANTARES, CHURRASCOS E EVENTOS

Art. 12. No limite territorial do Município, está proibida a realização de eventos de qualquer natureza (cursos, encontros), festas, celebrações, churrascos e jantares.

ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES E REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Parágrafo único – O Paço Municipal funcionará com expediente reduzido e individual para atendimento ao público. O atendimento ocorrerá no período das 8h00min às 11h30min. Não poderá haver espera, devendo ocorrer o agendamento.

Art. 13. Determina-se que o atendimento da Secretaria de Assistência Social e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), deverá ocorrer somente remoto ou com agendamento prévio de horário. O agendamento será realizado via telefone (44) 3136-0280, aceitando ligações a cobrar. O horário de funcionamento será das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas. Ficam restritos atendimentos presenciais para casos de urgência e emergência. O funcionamento fica passível de alterações de acordo com as necessidades decorrentes

DAS PENALIDADES

Art. 14. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 15. A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 16. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§2º. Em se tratando de violação à proibição de realização de festas e eventos com mais de 25 pessoas, a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas que excederam ao limite permitido, e será de responsabilidade dos noivos, organizadores e do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

Art. 17. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único: Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 18. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. No limite territorial do Município, serão promovidas diligências junto ao Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Policia Rodoviária Federal, Policia Rodoviária Estadual, visando verificar se os veículos de transportes coletivos interestaduais estão trafegando com 50% da capacidade.

Art. 20. Maiores de 60 anos de idade poderão retornar ao trabalho a partir da publicação deste decreto, ressalvados os que pertencem ao grupo de risco e devidamente comprovado a necessidade de afastamento por atestado médico.

Art. 21. As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais já nomeados pelo Decreto nº 3.682 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação e até 17/03/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 08 de março 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6534B1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
136_21 - COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS - CÓPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 136 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Altera Portaria Municipal n.º 064 de 01 de Fevereiro de 2021 que "nomeia os membros da comissão para conduzir o PSS - Processo Seletivo Simplificado".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria Municipal n.º 064 de 01 de Fevereiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros da COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando assim constituído:
I - SUZANE VOLLMERHAUSEN, RG n.º 9.381.387-1;
II- ANA CAROLINE DA SILVA, RG n.º 13.465.436-8;
III - VANDERLEI NESI, RG nº 4.203.636-6;
IV - CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER, RG nº 5.895.969-3;
V - RAQUEL EUNICE LAUTERT, RG nº 7.369.059-5;
VI - JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE, RG nº 10.501.792-8" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4A5FC53D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
108_21 - EXONERAÇÃO - GABRIEL BATISTONI

DECRETO MUNICIPAL N.º 108 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
(Republicado por incorreção D.O.M 09/03/2021)

Exonera GABRIEL BATISTONI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado GABRIEL BATISTONI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2B190693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de março de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CFB358B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza da centrífuga industrial da UPA 24 horas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

EMPRESA CONTRATADA: MULTITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº: 08.451.188/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

Francisco Beltrão, 09 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E28F351B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.
ESPÉCIE: Contrato nº 145/2021 - Processo dispensa nº 20/2021.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.177,00 (seis mil, cento e setenta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:470EC781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.
OBJETO: Cadastrar e Selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresa de engenharia habilitada para celebrar termos de compromisso com o Município a fim de representá-la em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às

concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

1. PONTUAÇÃO:

Proponente: ZINNG CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA

	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO EDITAL	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Profissional com Certificação em Medição e Verificação nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V).	20 PONTOS	20 PONTOS
02	Profissional com Certificação em Gerenciamento de Projetos pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a COPEL.	20 PONTOS	20 PONTOS
03	Comprovada experiência na execução de Chamadas Públicas de Projetos de concessionárias de energia.	10 PONTOS Por projeto aprovado	390 PONTOS
04	Comprovada participação e aprovação de projetos de eficiência energética em Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência da ANEEL – COPEL, anteriores e de objeto similares.	10 PONTOS Por projeto aprovado	10 PONTOS
05	Atestados técnicos em eficiência energética ou objetos correlatos apresentados.	05 PONTOS Por projeto aprovado	25 PONTOS
			465 PONTOS

Proponente: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA

	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO EDITAL	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Profissional com Certificação em Medição e Verificação nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V).	20 PONTOS	20 PONTOS
02	Profissional com Certificação em Gerenciamento de Projetos pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a COPEL.	20 PONTOS	20 PONTOS
03	Comprovada experiência na execução de Chamadas Públicas de Projetos de concessionárias de energia.	10 PONTOS Por projeto aprovado	540 PONTOS
04	Comprovada participação e aprovação de projetos de eficiência energética em Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência da ANEEL – COPEL, anteriores e de objeto similares.	10 PONTOS Por projeto aprovado	0
05	Atestados técnicos em eficiência energética ou objetos correlatos apresentados.	05 PONTOS Por projeto aprovado	265 PONTOS
			845 PONTOS

2. HABILITAÇÃO:

ZINNG CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA - CNPJ Nº 13.697.640/0001-44	INABILITADA
DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA CNPJ Nº 15.103.354/0001-39	HABILITADA

3. EMPRESA CADASTRADA / SELECIONADA**:**
DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA
CNPJ Nº 15.103.354/0001-39

Francisco Beltrão, 09 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D102B01E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um processador de áudio digital para instalar no sistema de som do Teatro Municipal Eunice Sartori.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor total R$
01	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	UN	1,00	3.740,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 21/2021**: R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A1931E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 002/2021 – Dispensa de Licitação nº 001/2021, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME CNPJ n.º 15.186.477/0001-80, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de placas de identificação de mesa de aço inox para a mesa do plenário com os nomes dos Vereadores empossados, pelo preço total de R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE AUTORIZAÇÃO.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 09 de março de 2021.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8A7692AC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066-2021

Portaria nº. 066/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Ação Social Comunitária

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr. **CLAUDINEIA APARECIDA SALES**, portadora do RG N.º **8.152.152-2**, para exercer o cargo de Coordenadora de Ação Social Comunitária, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ADAED8B7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 045-2021

DECRETO nº.045/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **MARLI APARECIDA CASTILHO**, **PROFESSORA,** portadora do RG nº 6.241.119.8./SSP/PR, LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2015 a 2020 – matrícula 606), período de 90 (NOVENTA).

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 09 de Março de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B8B613D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 046/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o cenário atual epidemiológico da COVID-19 com aumento no número de casos e da superlotação dos estabelecimentos de saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a importância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, observando as normativas da Secretária de Saúde do Estado e Município;

Considerando a necessidade de regulamentação a Lei Municipal nº 1663, de 3 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º *Institui,no período das 23 horas ás 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.*

§ 1º*A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.*

§ 2º *Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6 983, de 2021.*

Art. 2º *Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.*

Parágrafo único. *A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.*

Art. 3º *Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:*

I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;

IV - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privado, localizados em bens públicos ou privados;

Art. 4º *Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:*

I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 23 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II - restaurantes bares e lanchonetes: das 08 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

III – demais atividades comerciais não essenciais com limitação de 50% de ocupação;

IV – atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, com limitação de 50% de ocupação;

Art. 5º *Torna obrigatório o uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, quando a pessoa esteja fora de sua residência, em espaços aberto ao público ou de uso coletivo.*

Art. 6º *Sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei n.º 1663/2021, os estabelecimentos comercias, deverão:*

I – fiscalizar o uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, a todas as pessoas presentes em seu estabelecimento, excetuando os casos previstos em lei;

II - disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso próprio dos funcionários e dos consumidores em todas as unidades comerciais;

III – organizar filas dentro e/ou fora da sua unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – fornecer máscara de proteção para cobertura da boca e nariz aos seus funcionários, empregados, servidores ou colaboradores, inclusive, durante o transporte, quando realizado pela empresa;

***Art. 7º** Recomenda ao comércio em geral que realize a aferição de temperatura corporal previamente à entrada de pessoas em suas dependências e conseqüente inviabilização de entrada das pessoas em estado febril, com o objetivo declarado de proteção da coletividade contra os efeitos da proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).*

***Parágrafo único.** Caso constatada a temperatura indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá restringir o acesso desta pessoa às dependências de seu comércio e sugerir que à pessoa procure uma unidade de saúde ou seu médico.*

***Art. 8º** Ao tomar conhecimento do desrespeito às normas deste Decreto ou àquelas previstas na Lei n.º 1663/2021, a autoridade competente deverá, nos termos da Lei adotar as medidas cabíveis.*

***Art. 9º** Este Decreto entra em vigor no dia 10 de março de 2021.*

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C7E23B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N°. 7.032/2021

Na edição nº 2217 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 09 de março de 2021, foi publicado o Decreto nº. 7.032/2021, onde foi mencionado erroneamente o período de suspensão do expediente nos órgãos públicos municipais:

Onde se lê:

"**Art. 6º** Suspende, a partir de 08 de março de 2021 até 10 de março de 2021, o expediente nos Órgãos Públicos municipais...",

Leia-se:

"**Art. 6º** Suspende, a partir de 08 de março de 2021 até 09 de março de 2021, o expediente nos Órgãos Públicos municipais...".

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:64CE56E6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.034/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA (COVID-19) VOLTADAS À INICIATIVA PRIVADA, AO ÂMBITO PARTICULAR E COLETIVO, EM ATENÇÃO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA NECESSIDADE DE CONTINGENCIAMENTO SOCIAL

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021 e 7.020/2021, que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Município de Goioerê – PR, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à saúde pública, em atenção ao art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, inclusive em consonância com a normatividade da Lei Municipal nº 2.801/2021, bem como Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto terão vigência a partir da 05h (cinco horas) do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.

CAPÍTULO II
MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO, ENFRENTAMENTO E COMBATE À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)
Seção I
Suspensão das atividades e serviços não essenciais e da restrição de circulação provisória em horário específico e demais medidas

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento regular dos serviços e atividades não essenciais no Município de Goioerê, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia (Sars-Cov-2).

§ 1º São serviços e atividades essenciais aqueles definidos no Decreto Estadual nº 6.983/2021, inclusive os referidos no art. 4º da Resolução SESA nº 223/2021.

§ 2º Determinadas atividades e serviços não contemplados como essenciais no Decreto Estadual nº 6.983/2021, poderão funcionar desde que atendidos os requisitos constantes no art. 6º deste Decreto.

§ 3º Para o cumprimento desse artigo, no que se refere aos serviços e atividades essenciais, bem como quanto aos demais dispositivos, não se levará tão somente em consideração a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Empresa – CNAE, devendo ser observada a situação fática de atuação preponderante do estabelecimento na data da publicação deste decreto e enquanto perdurar sua vigência.

Art. 3º Fica instituído, no período compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas), diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, assim definidos nos moldes do art. 2º, § 1º, deste Decreto, devendo ser observada a restrição constante do art. 6, § 1º.

§ 2º Postos de combustíveis, excepcionalmente, funcionarão até às 22h00 (vinte e duas), inclusive nas circunstancias do art. 6º, § 3º.

Art. 4º. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no período compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas), estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Sob pena incidir nas infrações constantes neste Decreto, os aplicativos de delivery e entregas deverão, visando atender a regra constante do *caput*, proceder à indisponibilização temporária de venda de bebidas alcóolicas em suas respectivas plataformas digitais/tecnológicas, diariamente, entre 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

Art. 5º. Fica temporariamente proibida a aglomeração de pessoas por meio de reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos.

Parágrafo único. Suspende, a partir do dia 08 de março de 2021 até 05h do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circos e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casa de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;
III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico, inclusive os promovidos pelo Poder Público;
IV – casas noturnas e atividades correlatas;

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, desde que observadas as seguintes regras:

I – atividades comerciais de rua, não contempladas no Decreto Estadual como essenciais, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: funcionamento/atendimento das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, além das medidas constantes no art. 7º;

II – academias de ginástica para prática esportivas e individuais e/ou coletivas, e estúdios de pilates: das 06h (seis horas) às 22h00 (vinte e duas horas), de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% (trinta por cento), observadas as medidas sanitárias mínimas constantes do art. 7º, parágrafo único;

III – restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e sorveterias: das 08h (oito horas) às 22h00 (vinte e duas horas), de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 7º.

§ 1º Após o horário limite previsto no inciso III, fica proibida a continuidade dos serviços inclusive sob as modalidades de entrega (*delivery*) e retirada.

§ 2º Fica suspenso, durante os dias 13 e 14 de março de 2021, o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais e alguns essenciais, no âmbito do Município de Goioerê.

§ 3º Observadas as demais medidas sanitárias deste Decreto, nos dias 13 e 14 de março de 2021 somente os seguintes serviços e atividade essenciais poderão funcionar regularmente: supermercados, açougues, padarias e panificadoras, farmácias, clínicas médicas e veterinárias, distribuidoras de gás e postos de combustíveis; atividades religiosas e transporte coletivo, inclusive táxi.

§ 4º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, durante os dias 13 e 14 de março de 2021, por parte de todos os estabelecimentos comerciais mencionados no parágrafo antecedente.

Art. 7º. A atividade comercial em geral, que se enquadre em serviços e atividades essenciais, bem como aqueles constantes do artigo antecedente, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, observará as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):

I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (máquina de cartão, cardápios etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;

IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar-condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;

V – disponibilização de "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;

VI – proibição de aposição de mesas no estabelecimento, bem como indisponibilização de mesas edificadas ao solo e já existentes no interior do estabelecimento.

VII – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

VIII – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;

IX – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem

tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

X - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XI – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XII – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;

XIII - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;

XIV – atendimento e acesso ao público limitado à 50% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial;

XV – diminuição do número de mesas disponíveis no estabelecimento, limitada na forma do art. 6º, inciso III, deste Decreto, de maneira a aumentar a separação entre elas, em no mínimo 02 (dois) metros, visando garantir o distanciamento interpessoal e social no ambiente comum em atenção a limitação do inciso anterior.

Parágrafo único. As atividades constantes do art. 6º, inciso II, deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas mínimas de controle sanitário:

I – na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca recorrente de acordo com a necessidade aferida pelo responsável, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;

II - é obrigatória a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel ou material correlato não reciclável, para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e após utilização individual de equipamentos e máquinas que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

III – Fica sob responsabilidade do professor de educação física respectivo manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, bem como orientação que não haja compartilhamento de objetos pessoais.

Seção II
Exemplificação não exaustiva da forma de atuação de alguns serviços e atividades considerados essenciais

Art. 8º. Fica assegurada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, devendo serem observadas, no que couberem, as medidas sanitárias constantes do art. 7º, sendo que o espaço destinado ao público fica limitado a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), garantindo o afastamento mínimo de 2 (dois) metros.

Art. 9º. Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural do Município de Goioerê, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança constantes da Resolução SESA nº 098/2021.

Parágrafo único. Respeitada a limitação constante do *caput*, os passageiros serão dispostos no interior de veículo de maneira a não ocuparem poltronas contíguas.

Seção III
Exemplificação não exaustiva de atividades e serviços suspensos

Art. 10. Fica temporariamente vedado o funcionamento de tabacarias e demais estabelecimentos congêneres.

§ 1º Fica terminantemente proibida a venda de narguilés (cachimbo e afins) e cigarros eletrônicos em geral, essências, insumos e complementos voltados a subsidiar a utilização dos mesmos, independentemente da natureza jurídica do estabelecimento empresarial.
§ 2º A equipe de fiscais ficará responsável pela verificação de estabelecimentos que, enquadrados no desempenho de atividades essenciais, efetuem a venda dos produtos mencionados no parágrafo antecedente, devendo tomarem as medidas necessárias de orientação e indisponibilização comercial dos mesmos.
§ 3º Eventual controle do cumprimento da regra constante no § 1º poderá ser efetuado pelo PROCON do Município de Goioerê, com a adoção medidas legais a propiciarem, inclusive, posterior verificação de atendimento à norma por parte dos estabelecimentos empresariais.
§ 4º Fica proibido o uso do narguilé e cigarros eletrônicos em geral, de uso e compartilhamento coletivo, em locais públicos no âmbito do Município de Goioerê, sujeitando-se os infratores à multa prevista no art. 21 deste Decreto, sem prejuízo de enquadramento em eventuais penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.219/2013.

Art. 11. Fica vedado o funcionamento regular de clubes recreativos, associações e área de lazer, incluindo utilização de quadra de tênis, piscina e sauna.

Art. 12. Fica vedada a prática esportiva em escolas de futebol, clubes e associações, bem como em ginásios privados para prática de futebol ou similares, voleibol, futevôlei, basquetebol, *softball*, beisebol, tênis de quadra.

Art. 13. Fica proibida a prática esportiva em geral em espaços públicos do Município de Goioerê (ginásios de esporte, campo de futebol, praças públicas e correlatos), inclusive treinamentos contínuos, organizados ou monitorados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê.

Art. 14. Ficam suspensas as realizações de shows, bailes dançantes ou eventos de natureza similar, inclusive festas tradicionais que estejam inseridas no "Calendário Oficial de Eventos do Município de Goioerê", inclusive sob a modalidade *drive-in*.

Art. 15. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Goioerê, as atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos.

Parágrafo único. Fica temporariamente suspensa a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, independentemente da demanda de terapia intensiva no pós-operatório, bem como exames laboratoriais e de diagnósticos eletivos, em âmbito público e privado, nos hospitais participantes da estratégia COVID-19 no Município de Goioerê, em face do surto expressivo de casos confirmados de COVID-19, bem como do elevado nível de ocupação dos leitos de UTI e enfermaria, no Estado do Paraná.

Art. 16. A inobservância das regras acima fixadas sujeitará o responsável legal pelo estabelecimento comercial, à respectiva sanção administrativa, sem prejuízo da penalização individual dos clientes que se encontrem em situação de descumprimento das regras de conduta previstas neste Decreto.

Seção IV
Atividades educacionais

Art. 17. Fica autorizada, a partir de 10 de março de 2021, a retomada das atividades educacionais presenciais ou sob as modalidades híbrida

e remota, em todas as escolas da rede de ensino privada, incluindo Universidades, Faculdades, Centro de Ensino e demais entidades congêneres, no âmbito do Município de Goioerê.

§ 1º Deverão ser observados os protocolos de biossegurança constantes da Resolução nº 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que deverá ser fiscalizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Goioerê.

§ 2º Fica autorizado o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres, observadas as medidas sanitárias mínimas constantes deste decreto, em especial ao contido no art. 7 º.

Seção V
Dos funerais e sepultamentos

Art. 18. Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias, entre 08h (oito horas) e 16h (dezesseis horas), podendo estar presente no espaço 01 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados), simultaneamente, observado o distanciamento de 2,0 (dois metros) entre as pessoas, ficando terminantemente vedado o fornecimento e distribuição de café, chá ou qualquer tipo de alimentação durante o período de homenagem póstuma, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

§ 1º Quando o sepultamento se der no dia subsequente ao dia de início do funeral, o local será fechado às 16h (dezesseis horas), retomando-se o ritual fúnebre às 08h (oito horas) do dia seguinte.

§ 2º Os sepultamentos ocorrerão no período compreendido entre as 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas).

§ 3º Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Seção VI
Da atuação da Municipalidade, penalidades e demais considerações

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto, bem como pela atuação em conformidade com Decreto Municipal que dispõe sobre a atuação da Municipalidade no combate à pandemia.

Art. 20. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em tais normas jurídicas.

Parágrafo único. Fica a cargo do PROCON, no exercício de suas atribuições funcionais, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido neste artigo.

Art. 21. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial, nos moldes da Lei Municipal nº 2.801/2021.

§ 1º Incidirá em multa, ainda, o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste Decreto, além do organizador ou responsável pela festa ou evento, que não observe as regras restritivas deste ato normativo.

§ 2º O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

Art. 22. Deverá ser considerada na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 23. Nos termos do art. 3-A, da Lei Federal nº 13.979/2020, é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados, estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Saúde, com o eventual apoio de Órgãos Municipais, preexistentes ou constituídos provisoriamente com finalidade específica de cumprimento a este Decreto, deverá atuar de forma a intensificar operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008.

Art. 25. A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em especial por meio da Vigilância Sanitária, inclusive em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 26. A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.

§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde ou de Órgão Público Estadual, é obrigado a informar a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, por meio de contato telefônico – Disk Saúde – (44) 9 8455-7166 –, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das medidas administrativas constantes do art. 21.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÒES FINAIS

Art. 27. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em caso de eventual deliberação por parte do "Comitê Gestor - COVID-19".

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 7.017/2021 e 7.031/2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 09 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A14C042E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.
Período de entrega dos documentos: 10/03/2.021 até 31/12/2.021, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9047CF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA da ÁREA DA SAÚDE para SERVIÇOS DE MÉDICO APOIO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE,
Para suprir a demanda das UBS de acordo com o Fluxo e necessidade da população, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Período de entrega dos documentos: 10/03/2.021 até 31/12/2.021, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5294A522

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO DA ANÁLISE DE AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

Nos termos da clausula 19 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2.021, foi solicitado à empresa A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP declarada vencedora do certame, que apresentasse amostra dos produtos, contendo toda a especificação, características, dentre outros atributos descritos na especificação do item**.** Após o recebimento das amostras dos itens das empresas vencedoras do certame, os mesmos foram encaminhados para serão analisadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, senhora TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO Crn8 5561.

É o relatório.

Analisada a amostra da empresa, apontamos:

EMPRESA*:* A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP (05-862.721/0001-24)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
02	BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 400GR (C/3 PCT INTERNO), Íntegras, enriquecida c/ferro e ácido fólico, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	PCT	ISABELA	**Aprovada**

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da igualdade entre os licitantes, é inadmissível alterar a especificação do objeto nesta fase do processo, pois estaria alterando o edital apenas para a proponente vencedora.
Quanto à vinculação ao edital, este constitui a "lei interna da licitação" e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares.
Serão apenas admitidas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ressaltamos ainda que, nos termos do art. 44 da Lei 8.666/93 o critério de julgamento das propostas deve ser objetivo, ou seja, deve nortear-se por critério previamente fixado no instrumento convocatório, observadas todas as normas a respeito.

DA DECISÃO

Diante do exposto, com base nos princípios do julgamento objetivo da proposta, vinculação ao instrumento convocatório, bem como no Edital de Pregão nº. 004/2021, aprovamos a proposta referente ao item 2 da empresa A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP por atender as especificações do edital.

Goioerê-PR, 09 de março de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:EB575F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/03/2021	30,26
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	09/03/2021	131.246,29
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	09/03/2021	16.374,62

FNS – Fundo Nacional Saúde	Informatização APS	09/03/2021	6.800,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	09/03/2021	17.171,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	09/03/2021	3.546,38
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	09/03/2021	975,25
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média e Alta Complexidade	09/03/2021	3.519,49
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	09/03/2021	2.216,48

Goioerê, 09 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B6A941AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.033/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.928-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1032	R$ 168.000,00
TOTAL	R$ 168.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1032 no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) conforme Ofício nº 354/2020 DGS da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:778A08E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO **023/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita CNPJ sob nº 12.491.159/0001-35, situada na AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 45 - CEP: 87020015 - BAIRRO: ZONA 01 Maringá/PR; neste ato representada por LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 039.968.309-71, residente e domiciliado à RUA DO COMÉRCIO, 35 - CEP: 87080180 - BAIRRO: ZONA 06 Maringá/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 06/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Prestação de serviços especializados em desenvolvimento hospedagem e manutenção do site Oficial do Município.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2021.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C377E081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2021

O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a realização de exames de apoio diagnóstico (ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, eletroencefalograma, densitometria óssea, uretrocistoscopia, estudo urodinâmico, ecocardiograma, teste de esforço, Holter 24 horas, eletroneuromiografia e ressonância nuclear magnética), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações no Departamento de Compras, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2° andar, centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento é a partir do **dia 19 de março de 2021 até o dia 18 de março de 2022.**

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 09 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:91012F91

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à

quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C580FFA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 030/2021**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais: pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **23/03/2021 às 08h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 09 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:42FF0206

CONSAMU
PORTARIA Nº 041/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Joisi Cleri de Andrade Espinola, RG nº 4.956.288-8, para o Cargo Comissionado de Assessor II do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 05 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:18DCCB65

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 25/03/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL, OXÍMETRO E ASPIRADOR DE SECREÇÕES MANUAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 25/03/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 09 de março de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1370968E

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 50/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 050/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 20 de abril de 2021. Concede-se reajuste de 3,25% com base no índice IPCA conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total da renovação será de R$ 9.775,22 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Firmado em: 08 de março de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Jose Peixoto da Silva Neto
Luiz Augusto Koyama

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AAB7750A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 030/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 10/03/2021 a 16/03/2021, das 8h30min às**

11h30min e das 14h00min às 17h00min, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	177403	ALEXIA TAIANY SILVEIRA	Enfermeiro	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B3C09CC0

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019 CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando sob o nº 975/2021,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subseqüentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **10.03.2021** a **08.04.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Cargo deAgente Comunitário de Endemias

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
4º lugar	114081	Gerikson Beserra Nunes	17/06/1987

2. O candidato convocado deverá comparecer no Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado.
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

Comprovante de escolaridade exigida;

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9C2931AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2021

PORTARIA Nº 053/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 17 (dezessete) diárias, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco) reais, cada uma, a favor do Servidor Municipal, Martim Toshiaki Shimada, para levar pacientes em tratamento de saúde na cidade de Londrina/Pr, ocorridas no mês de Março de 2021.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 08 dias do mês março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:83D9CE02

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 043/2.021.

DECRETO Nº 043/2.021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO os Decretos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional está chegando ao colapso, em relação a capacidade de leitos de UTI.

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;

DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão das aulas presenciais no Espaço Musical presencial;

III – Suspensão de eventos, confraternizações, reuniões, palestras e/ou encontros presenciais e atividades correlatas, que causem

aglomerações com grupos de mais de 10 (dez) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 14 anos.

IV – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

V – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VI – Suspensão, desde 19 de março de 2020, das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

VII – Suspensão do Transporte Universitário;

VIII – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

IX – Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira;

X – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XI – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

XII – Ficam suspensas as atividades do Guaraci Tênis Clube."

XIII - Ficam suspensas as aulas presenciais nas Escolas Públicas Estaduais localizadas no Município e Distrito, até o dia 31 de março de 2021.

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

§ 1º - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Depósito de Construção, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Correios, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria, serralheria, Comércio em geral e agropecuária ficam autorizados ao funcionamento em horário normal, dás 09:00 às 18:00 hrs, de segunda a sábado.

I - No domingo ficam suspensas as atividades comerciais nos seguimentos descritos neste parágrafo, com exceção de**: Farmácias e Postos de combustíveis.**

§ 2º – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, com restrição de público, que será orientado por fiscal, de acordo com a metragem;

§ 3º – Restaurantes, Lanchonetes, bares, sorveterias e acaíterias e afins, ficam autorizados o funcionamento presencial, com horário máximo restrito, impreterivelmente, das 10:00 às 19:00 horas, de Segunda a sábado, com público reduzido de 50% da capacidade do ambiente, exclusive, em cada estabelecimento, levando em consideração a metragem, conforme descrito em termo de compromisso assinado pelos proprietários/responsáveis. O descumprimento implicará, em multa aos infratores, estabelecida no parágrafo único do artigo 20º, do Decreto Municipal nº 043/2021. O atendimento dos seguimentos comerciais citados nesse parágrafo, poderão ser realizados através dos serviços de DELIVERY e DRIVE-THRU, durante às 24 horas do dia.

I - ***Fica suspenso durante o dia de Domingo a abertura dos estabelecimentos citados no caput do parágrafo 3º, permitido apenas serviços de Delivery e Drive-Thru.***

II - ***Ficam proibido no seguimento de BARES, as atividades de jogos de sinuca e baralhos.***

§ 4º - As academias, estúdio de Pilates, centro de ginásticas e afins, particulares, estão autorizados o funcionamento, de segunda a sexta-feira, dás 6:00 às 19:00 hrs, de acordo com a metragem, limitado à 40% da capacidade, conforme orientações realizadas pelo fiscal do Município;

§ 5º – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de um por vez, com um na espera, pré-agendado, dás 08:00 ás 19:00 hrs.

§ 6º - Aulas particulares, presenciais para adultos, de acordo com orientação prestada pelo fiscal, exclusiva para cada estabelecimento, levando em consideração a metragem, limitado à 50% da capacidade do local, de segunda à sexta-feira, dás 08:00 às 19:00 hrs.

§ 7º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado, preferencialmente, pelo plantão, através do telefone (43) 9 9145-0050, como também presencial no horário das 8 às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira;

I – O ingresso nos locais citados no artigo 2º só será permitido para pessoas que não apresentem sintomas gripais;

II – Recomenda-se que crianças, compreendidas aquelas entre 0 a 12 anos não adentrem aos estabelecimentos comerciais; Caso ocorra, só será possível acompanhada de seus pais/responsáveis.

III – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados no artigo 2º, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

IV – Fica permitida a permanência de clientes para consumo, nos estabelecimentos, como padaria, lanchonete, espetinhos, sorveterias, açaíterias e restaurante nos respectivos horários estabelecidos nos parágrafos deste artigo, após orientação do fiscal do Município, devendo cada empresa retirar 50% das mesas do local, e após, 50% das cadeiras, conforme declarado e assinado em termo de responsabilidade.

V – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

VI - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

§ 8º - Suspensão da Feira do produtor em frente à Prefeitura Municipal às quartas-feiras.

§ 9º - Ficam suspensas as divulgações de propagandas e anúncios realizadas através de carros de som e panfletagem, para os seguimentos comerciais descritos no Artigo 2º.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

§ 1º – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

§ 2º – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

§ 3º – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

§ 4º – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

§ 5º – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:

a) - Ao chegar ao local de trabalho:
b) - Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) - Após manusear mercadorias.

§ 6º – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

§ 7º – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

§ 8º – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

§ 9º – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

§ 10 - Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

§ 11 – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

§ 12 – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

§ 13 – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

§ 14 – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

§ 15 – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

§ 16 – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

§ 17 – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

§ 18 – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

§ 19 – Os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe do Esporte, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, bem como os responsáveis por eventos realizados nesse período, com exceção aos bares, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, a multa terá valor de 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares, que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder com multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

§ 1º – O período do velório não poderá exceder a 03 (três) horas;

§ 2º – O velório fica restrito aos familiares;

§ 3º – O anúncio em carro de som será permitido somente como meio de comunicar o falecimento à população.

§ 4º – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

§ 5º – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10 - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11 - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13 - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14 – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Parágrafo único: ***"Ficam também contemplados no referido artigo os contatos Profissionais dos suspeitos/Positivos, que não seguiram os protocolos estabelecidos pela Secretária de Saúde Municipal."***

Art. 15 - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, e que apresente sintomas gripais, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 16 - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 17 - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;
II – Quarentena:
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigo 17º deste Decreto.

Art. 19 – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 20 - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único: Fica estabelecido que, todo aquele que estão com suspeição de síndromes gripais e com recomendação de isolamento domiciliar, e também os que após comprovação através de exames laboratoriais, que está infectado com o Corona vírus Covid-19, e não submeter-se à quarentena, não seguindo os protocolos estabelecidos pelos órgãos públicos de saúde, principalmente no que se refere ao isolamento domiciliar, bem como seus familiares mais próximos que tiveram contato com o mesmo**, fica sujeito ao pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, com Registro de Boletim de Ocorrência.**

Art. 21 - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 22 - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

Art. 23 - Fica proibida aglomeração nas vias públicas. Podendo a Polícia Militar registrar Boletim de Ocorrência e Lavrar Termo Circunstanciado.

Parágrafo único: Fica proibido, enquanto durar a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), o **Uso de Cachimbo popularmente conhecido como NARGUILÉ,** em locais públicos da cidade como, praças, ruas, áreas de lazer, espaços esportivos e qualquer outro local Público ou Privado, onde houver concentração de pessoas. O descumprimento implicará, em multa aos infratores, estabelecida no parágrafo único do artigo 20º deste Decreto.

Art. 24 - É obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, como também no interior dos estabelecimentos particulares e públicos.

Art. 25 - Restrição Provisória de circulação, comercialização e consumo de bebidas em espaços e vias públicas, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente.

Parágrafo único - Excetua-se do caput do artigo as atividades essenciais descritas no Decreto Estadual 4.317/2020.

Art. 26 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal e terá sua vigência até o dia 17 de março de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado. Revoga o Decreto municipal nº 005/2021 de 18 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal
-

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D624AB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3844/2021

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 278 de 02 de dezembro de 2005 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Jacqueline Damaris Amorim** matricula nº **2704/9**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 10.222.179-6 SSPPR e CPF nº 091.153.119-02** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a partir de 31 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:598C9CED

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3845/2021

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Cleber Ricardo de Oliveira, Matricula nº 3234-4**, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 7.951.163-3 SSP/PR e CPF nº 034.320.299-93** do cargo de **Auditor Fiscal**, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0B5B1BEC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3846/2021

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Roselei Fatima dos Santos, Matricula nº 2986-6**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 7.978.409-5 SSP/PR e CPF nº 069.908.179-33** do cargo de **Zeladora**, a partir de 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:974F285C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 011/2021

TERMO RESCISÃOCONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	DAIANE CRISTINA KUBIAK SOSTER RODRIGUES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Agente de Endemias
Data de Rescisão	09/03/2021
Cargo	Agente de Endemias 40 horas semanais
CTPS nº e série	2209092 --- 0030/PR
CBO	515105

Guaraniaçu, 09 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3A235E27

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 012/2021

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	JACQUELINE DAMARIS AMORIM
Objeto	Contrato Prazo Determinado
Data de Rescisão	31/03/2021
Cargo	Agente Comunitário de Saúde – 40 h
CTPS nº e série	5223429 --- 0030/PR
CBO	555105

Guaraniaçu, 09 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9AA2083A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3813/2021, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇÕS - SRP"**, visando Contratação do fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico e para pintura, destinados aos diversos setores da Administração Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 22.03.2021
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 09 de março de 2021.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1C760901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	25.562.500,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.562.500,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.562.500,34	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.101.750,44	47,34
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.803.750,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.113.562,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.423.375,17	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.126.176,40	-4,41
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.675.000,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O**	**% SOBRE A**

	QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA	RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.623.750,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.090.000,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.789.375,02	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/mar/2021 as 10h e 00m.		

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:53816948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 035/2021

DECRETO nº 035/2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 7.020/2021, prorrogou e reavaliou as medidas previstas no Decreto Estadual nº 6.983/2021, bem como determinou novas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que serviço essencial de cultos religiosos já foram regulamentados e previstos pelo Governo Estadual, o qual por meio das Resoluções da Secretaria SESA nº 221/2021, 221/2021 e 223/2021 e alterações, editou medidas de combate e prevenção ao surto de infecção humana pela COVID-19;
CONSIDERANDO que em reunião da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná, foi acordado de forma unanime pelos sete Municípios que compõem o Litoral do Paraná o acatamento as medidas previstas pelo Governo Estadual para enfrentamento da Covid19.
DECRETA:
Art. 1º Aplica-se em sua totalidade as medidas impostas no Decreto Estadual nº 7.020/2021 e nas Resoluções da Secretaria Estadual da Saúde, aos serviços e atividades cuja competência de regulamentar seja do Município de Guaraqueçaba.
Art. 2º Táxis náuticos e barcos maiores ficam autorizados a funcionar, dentro das regras previamente determinadas, apenas nas segundas, quartas e sextas-feiras, até 17/03/2021, com a capacidade de até no máximo 70%.
§1º Fica autorizada a prestação dos serviços descritos no *caput* deste artigo aos domingos, no sistema de rodízio, apenas para possibilitar que passageiros/turistas possam regressar aos municípios de origem, vendado o transporte à Guaraqueçaba nestes dias.
§2º Fica proibido o transporte de mercadorias e bagagens nas embarcações que realizam a atividade de Táxis náuticos, salvo se puderem ser condicionadas juntamente ao assento do passageiro que a despacha.
Art. 3º Bares, restaurantes e similares, poderão manter o atendimento até as 20:00 horas, devendo manter o distanciamento entre mesas de 2 (dois) metros e no máximo quatro cadeiras por mesa, além das medidas previstas pelo Departamento de Vigilância Sanitária.
§1º A capacidade de atendimento presencial dos estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo limita-se a 50% de sua capacidade máxima, desde que mantidos o distanciamento previsto.
§2º As atividades previstas no *caput* deste artigo, podem continuar na modalidade delivery, após as 20:00 horas, exceto para comercialização de bebidas alcoólicas.
Art. 4º Serviços essenciais como lotéricas e demais listados no decreto estadual, bem como os não essências, devem atender as normas previamente determinadas sobre atendimento ao cliente já previstas em decreto municipal e limitar o acesso de pessoas em seu estabelecimento a no máximo de 50% de sua capacidade, bem como manter o distanciamento de 2 (dois) metros e disponibilização de álcool em gel 70% aos clientes.
Parágrafo único: Excetuam-se do controle de capacidade acima o serviço essencial prestado por mercados, o qual deverá controlar o acesso de clientes ao interior do estabelecimento comercial, por meio de senhas, e não poderá ser superior a 30 (trinta) clientes simultaneamente.
Art. 5º Considera-se atividade essencial aquela realizada por estabelecimentos comerciais que tenham como finalidade o atendimento à população no que se refere a impressão de boletos bancários, contas de água, contas de luz, contas em geral, cadastros em sites governamentais, estaduais, municipais e nos demais órgãos/entidades públicas.
Art. 6º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem ser realizados preferencialmente de forma eletrônica, sendo essencialmente necessário a celebração de forma presencial devem limitar a no máximo 30% de sua capacidade máxima, observando sempre a obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, disponibilização de álcool em gel 70% e demais medidas estabelecidas pelo Departamento de Vigilância Sanitária e as orientações previstas nas Resoluções da Secretaria Estadual da Saúde.
Art. 7º Fica autorizado ao setor de tributos, vigilância sanitária e vigilância em saúde promoverem a fiscalização de decks e trapiches municipais antes e após o toque de recolher, com autorização para autuar os que forem flagrados desrespeitando as normas do presente decreto.
Parágrafo único. Fica autorizado aos órgãos/departamentos descritos no caput deste artigo a realização, de forma conjunto ou individualizada, a instalação de barreiras sanitárias, podendo para tanto ser requisitado apoio logístico e de pessoas dos demais órgãos que compõem a Administração Pública.
Art. 8º Fica recomendado ao conselho tutelar a realização de rondas todos os dias após o toque de recolher a fim de garantir que menores não descumpram o regramento.
Art. 9º Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas, excetuados aqueles de urgência, até 17/03/2021
Art. 10º Aqueles que descumprem as medidas aqui previstas sofrerão sanções pecuniárias que podem variar de 05 UPF até 50 UPF.
Art. 11º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 08 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CBDF32FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 01/2021

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , n° 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF n. 017.350.849-99, residente e domiciliado na cidade na Rua Sebastião Eleutério, 523, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria n°. 14/94, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Julio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Josué Nogueira do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF n° 441.343.399-87, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO ,**inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 eDecreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEHONÓRIO SERPA/PR, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda honorioserpense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes honorioserpense portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE o Sr.Ederson Luiz dos Santos, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)

3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.

3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem asprestações de contas.

3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução

deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
.São compromissos da PROPONENTE:
Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios,assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.
4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2267-5, CONTA CORRENTE 20.411-0;
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.4 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 10 de Março a 31 de dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.2 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.3A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.4 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2021:
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
200	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.50.43	1103

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 175/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Coronel Vivida/Pr, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Honório Serpa, 05 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

JOSUÉ NOGUEIRA DO AMARAL
Presidente APAE

ALEXSANDRO SANTIN MARTINS
Procurador
OAB/PR 62.806

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:64896C18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2021 C DE 09 DE MARÇO DE 2021

Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior do Município de Honório Serpa.

O Exmo. Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, e ainda, com fundamento na Constituição Federal, resolve:
Art. 01º Divulgar data, local e horário das provas para o Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior, aberto através do Edital 01/2021 C.
Art. 02º A prova objetiva será realizada no dia 13 de março de 2021 as 08h30min horas nas dependências da escola Municipal Maria Francisca dos Santos, Av. São Francisco, Centro, de Honório Serpa.

CANDIDATO	RG	AREA	SALA
Claudinéia Batista	10.795.718-9	Administração/Direito	10
Rafaela Pilar	12.757.692-0	Administração/Direito	10
Helieiny Maria de Morais Ramos	12.778.801-4	Agronomia	10
José Eduardo L. do Amaral	12.390.671-3	Agronomia	10
Ana Paula Siqueira Rodrigues	13.946.292-0	Educação	12
Bruna Aparecida da Silva	14.216.455-8	Educação	12
Bruna da Silva	12.593.638-5	Educação	12
Katiane de Oliveira Camargo	12.906.423-4	Educação	12
Kelly Jhovana Farrapo	13.923.749-8	Educação	12
Marcia de Souza	12.395.634-6	Educação	12
Milene Farias de Freitas	14.092.341-9	Educação	12
Wuilk Ivan Ferreira da Rosa	12.820.590-0	Educação Fisíca	10

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CELSO TAVARES
Diretor Dep. de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F5B290AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUCIANO DIAS, Prefeito do Município de **HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; e
II - CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19; e
III – CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19; e
IV - CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e
V - CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020; e
VI - CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde; e
VII – CONSIDERANDO a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local"; e
VIII – CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial"; e
IX – CONSIDERANDO que as medidas coletivas e precursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, que refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do vírus COVID-19, bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa acometida pelo COVID-19, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA; e
X– CONSIDERANDO o requerimento público e notório da classe empresarial e trabalhadora, quando a flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira; e
XII – CONSIDERANDO o aumento expressivo nos números de casos de Covid-19 registrado nos últimos dias; e
XIII – CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de UTI exclusivos para atendimento dos suspeitos e confirmados com Covid-19
XIV – CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Saúde da AMSOP, no intuito de colaborar com as medidas de controle de disseminação do vírus; e
XV- CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
XVI – CONSIDERANDO o Decreto n° 7020 do Governo do Estado do Paraná.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1.º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Honório Serpa, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme declaração/reconhecimento de emergência de saúde pública de importância internacional.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º - Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a adoção de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 4º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII – Tratamentos médicos específicos;
VIII – Estudo ou investigação epidemiológica;
IX – Barreiras sanitárias nos limites do território do município.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - O direito de receberem tratamento gratuito;
III - O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica mantido o comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus instituído através do Decreto 106/2020.

Art. 7º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Honório Serpa – PR.

Art. 8º - Ficam **suspensos (as)**, no âmbito do Município de Honório Serpa – PR:
I - Atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive CMEIs;
II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc.), que congreguem no máximo 5

(cinco) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;
III – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;
IV – Atividades coletivas em parques públicos e privados;
V – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
VI – Atividades em ginásios esportivos e campos de futebol público e privado;
VII– Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
VIII – Outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas;
IX – Casa de Show e Eventos.

§1º - Ficam suspensos (as), no âmbito do Município de Honório Serpa – PR:
I – A suspensão de aulas presenciais em todas as unidades da rede municipal de ensino, inclusive nos CMEIs;
II – As escolas da rede municipal de ensino do município de Honório Serpa iniciarão o ano letivo de 2021 de forma remota.
III – As atividades remotas iniciarão no dia 18 de fevereiro de 2021 nas escolas municipais: Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos, Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck, Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel e Centro de Educação Infantil Raio de Luz, de acordo com o calendário escolar 2021.
IV – As atividades escolares não presenciais ofertadas pelas instituições de ensino, são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou componente curricular para interação com o estudante por meio de orientações impressas, apostilas, livros didáticos, estudos dirigidos, redes sociais, vídeos aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outros assemelhados, definidas a partir da proposta Pedagógica Curricular.
§2º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§ 3º - O transporte de estudantes dentro e fora do Município fica suspenso a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 9º

§ 1º - Caso compareça algum familiar seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

§ 2º - Caso trate-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10º - Fica o Departamento Municipal de Saúde, em cooperação com demais órgãos da Administração e dos outros setores, orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido departamento, para acompanhamento e medidas de prevenção e eventual tratamento.

§ 1º - Cabe ao Departamento Municipal de Saúde a edição de boletins sobre a possível evolução da doença no âmbito do Município.

§ 2.º - Recomenda a distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônica, doença mental e grupo de risco, e autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;

§ 3.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 11º – As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos diretores dos departamentos municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento.
§ 1º – No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line.
§ 2º - Fica autorizada a cessão/remanejamento de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do COVID-19 sem que isso caracterize desvio de função.
§3º - Fica suspensa a emissão de alvarás/licença para vendedores ambulantes.

Art. 12º – Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias à antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 13º – Fica autorizada, na medida do necessário, a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços sejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos (as) interessados (as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS
Art. 14º – São consideradas atividades essenciais baseados no Decreto nº 4.317 decreto nº 4.318 e decreto 4.388 do Governo do Estado:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar
III -assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V- produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI -agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal
VII -funerários;
VIII -transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX -fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X -transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI -captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII -telecomunicações;
XIII -guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV -processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV -imprensa;
XVI -segurança privada;
VIII -serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX -controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX -serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI -atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social
XXII -atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos

em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII -outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV -setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV -geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI -iluminação pública;
XXVII -produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII -vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX-prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX-inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI-vigilância agropecuária;
XXXII-produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII-serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas.
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVIII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;
a) As atividades descritas no inciso XXXVIII deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.
XXXIX – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XL – serviços de lavanderia hospitalar e industria;

Art. 15º - Os estabelecimentos comercias deverão observar rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível, sob pena de fechamento, cassação do alvará e demais sanções.

§ 1º - Atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão observar/cumprir, ainda:
I - Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 07h00min e 20h00min, de segunda à sexta-feira e das 07h00min e 20h00min aos sábados, nos finais de semana conforme regulamentação de cada atividade.
II – Deverão estabelecer horários fixo ou setores exclusivos para atendimento das pessoas enquadradas como grupo de risco;
III – Deverão, na medida do possível, reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;
IV – Deverão ser adotadas medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado no mínimo a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento sendo o **limite operacional com inclusão dos funcionários** o seguinte:
Supermercados – 40 (quarenta) pessoas;
Farmácias – 8 (oito) pessoas;
Lotérica – 4 (quatro) pessoas;
Agropecuária – 10 (dez) pessoas;
Restaurantes – 25 (vinte e cinco) pessoas;
Oficinas em geral – 5 (cinco) pessoas.
Borracharia – 15 (quinze) pessoas
Materiais de Construção – 10 (dez) pessoas.
Lojas de confecções – 12 (doze) pessoas;
Lojas de Móveis e Eletro – 12 (doze);
Panificadora – 08 (oito) pessoas;
Sorveteria – 15 (quinze) pessoas
Floricultura – 5 (cinco) pessoas;
Estéticas em geral – 8 (oito) pessoas;
Distribuidor de bebidas – 8 (oito) pessoas;
Hotel – 1 (um) por quarto;
Academia – 12 (doze) pessoas;
Pilates – 05 (cinco) pessoas;
Bares – 5 (cinco) pessoas;
Cooperativa de Crédito – 10 (dez) pessoas;
Bancos – 04 (quatro) pessoas;
Consultório Odontológico/Escritório 05 (cinco) pessoas;
Advocacia – 05 (cinco) pessoas.
V – Deverá ser disponibilizado, **permanentemente**, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, na entrada do estabelecimento e com sinalização indicativa;
VI – Deverá ser disponibilizado aos funcionários Equipamento de proteção individual, EPI's, consistente em máscaras e luvas;
VII – Deverá, na medida do possível, ser disponibilizada pia para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete, detergente, sabão, papel toalha);
VIII – Deverá, na medida do possível, ser mantido o ambiente aberto e arejado;
IX – Deverão, na medida do possível, adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;
X – Deverão, na medida do possível, adotar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;
XI – Deverá ser disponibilizado aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), os EPI's necessários para prevenção do contágio da COVID-19, essencialmente para àqueles que tem atividades de atendimento à população;
XII – Deverá ser realizada a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
XIII – Deverão ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.
XIV – Deverão as empresas atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;
XV – Deverão as empresas adotarem medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;
XVI - Fica proibido a presença de crianças em todos os estabelecimentos comerciais;
XVII - Fica permitido a entrada de somente um membro da família por estabelecimento comercial.
§ 2º - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres:

I - Deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação, com funcionamento permitido entre 08h00min às 20h00min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes;
Restaurantes pizzarias e lanchonetes: o funcionamento das 08 horas às 20 horas, de segunda a segunda, com limitação da capacidade conforme o art. 15º inciso IV, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega (delivery) até às zero hora.
II - Deverá ser observada a distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra e entre as fileiras do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa;
III – Deverá ser observada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão;
IV – Os bares poderão fornecer produtos para consumo no local, desde que o consumidor não permaneça mais de 30 minutos dentro do estabelecimento comercial, como uso contínuo de máscara, fica sobre a responsabilidade do proprietário a permanência do seu cliente no estabelecimento, sendo expressamente **vedada qualquer tipo de atividade esportivas, tipo jogos de qualquer natureza inclusive nas redondezas destes estabelecimentos.**

§ 3º - Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:
I – Os veículos deverão transitar com janelas abertas;
II – Os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;
III – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;
§ 4º - Atividade de mercearias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, açougues, padarias e afins:
I – Mercados, supermercados, mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar nos horários das 08h00m às 20h00m, de segunda à sábado e das 08h00mim às 20h00min aos domingos;
II – Deverão limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor;
III - Deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV – Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança (EPI);
V – Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas e máscaras;
VI - Fica expressamente proibida a entrada de crianças nos estabelecimentos comerciais.

§ 5º - Atividades de Postos de Combustíveis
I - Poderão funcionar diariamente, de segunda a segunda, nos horários das 07h00min às 21h00min;
II – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;
III – Os funcionários deverão utilizar máscaras e luvas e disponibilizar álcool gel 70% para os clientes;

§ 6º - As medidas estabelecidas para o comércio em geral e demais atividades produtivas, são igualmente de observância obrigatória pelos estabelecimentos indicados nos § 1º § 2º, § 3º, § 4º e § 5º deste artigo.
§ 7º - O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
§8º - Fica estabelecida ainda multa que pode variar entre 5 (cinco) a 50 (cinquenta) UFM ao estabelecimento ou pessoa física que desrespeitar as regras previstas deste decreto, sem prejuízo da aplicação de pena de crime contra saúde pública (artigo 268 do CP), desobediência (artigo 330 CP), desacato (artigo 331 CP).
§9º Para a reabertura dos estabelecimentos é indispensável:
I- Fornecer álcool gel na entrada e saída para todos os clientes;
II- O uso de EPI's como máscara e luva para os funcionários;
III - Estar com o alvará de funcionamento vigente;
IV- Estar com o alvará sanitário vigente, para as empresas que necessitem deste para o funcionamento;
V - E demais obrigações que se faça necessário para o funcionamento do estabelecimento comercial;
§10º A vistoria para a abertura do estabelecimento será realizada pela vigilância sanitária juntamente com o fiscal tributário.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 16º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:
I – Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II – Às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
III – Não será permitido o atendimento à domicílio nos casos de salão de beleza e estética;
III – Às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio, entre os postos de trabalho;
***IV** – Realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho;*
V – Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

Art. 17º – Com relação a missas, cultos religiosos e outras formas de pregações, fica permitido a entrada de 30% da lotação autorizada pelo corpo de bombeiro, desde que todos mantêm o uso contínuo e obrigatório da máscara, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim em horário comercial desde que obedeça a capacidade permitida e mantendo o distanciamento social.

Art. 18º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 19º – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como no pátio de postos de combustíveis.

Art. 20º - Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés, arguilés, hookah*, similares e o chimarrão compartilhado, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.
Art. 21º – Fica proibido jantares, festas, comemorações e recreações de qualquer natureza em local público ou particular sob pena de multa e sanções previstas no art. 15 § 8º e demais legislações pertinentes.
Art. 22º - Como medidas individuais, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:
I – Aos cidadão acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias, ou até, eventual alta médica;

II – Aos idosos (60 anos ou mais), crianças com até 01 ano de idade, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, devem realizar isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;
III – Aos portadores de baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados), que evitem qualquer circulação além do domicílio;
IV – À população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - À população em geral, diante da possibilidade, para evitar a circulação, que realize atividades profissionais em seu domicílio (home office), e que realize o isolamento social (FIQUE EM CASA);
No caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, tentar manter uma distância mínima de cerca de 1,5 metros de distância dos demais.

Art. 23º – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I - Manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
II - Evitar aglomerações e locais fechados;
III - Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
VIII - Intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
X - Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, celular ou de uso coletivo/compartilhado chimarrão, tererê e entre outros).
XI – Higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 metros em relação aos demais usuários.
XII – É obrigatório o uso de mascará de proteção quando da circulação em ambientes públicos e atividades comerciais em geral.
Art. 24º – Fica decretado o toque de recolher sendo das 21h:00m ás 06h:00 sob pena de multa e sanções previstas no art. 15 § 8º, excetuando os trabalhadores de modo geral e produtores que estão exercendo atividade agrícola (colheita, cooperativa de recebimentos de grãos), demais sanções a que se enquadrar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º – O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 26º – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência e desacato (artigo 330 e 331 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 27º - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo COVID-19, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 28º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 29º – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 30º - Revoga o decreto nº 92/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 31º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Honório Serpa, 09 de março de 2021

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D37243DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento, entre as partes, como **EMPREGADOR**, a empresa Prefeitura Municipal de Honório Serpa, inscrita no CNPJ/MF sob nº.95.585.444/0001-42 com sede na rua Elpídio dos Santos nº541, neste ato, representada pelo seu responsável legal, doravante designada **EMPREGADOR,** pelo Sr. (o) **Luciano Dias**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do RG nº 5.700.779-6 e CPF nº 017.350.849-99, Residente na Rua Sebastião Eleutério na Cidade de Honório Serpa-PR e como **EMPREGADO**, na qualidade de **APRENDIZ, ARIANE CRISTINA DA SILVA**, Residente na Av. Paraná, na Cidade de Honório Serpa-PR, Portadora Carteira de Trabalho nº **3582644** Série **0060**-PR, PIS/PASEP Nº **210.74763.61-2**, RG nº **13.929.743-1** e CPF nº **082.248.539-77** neste ato assistido (a) pelo seu responsável legal, Sr.(a) **VANESSA ALINE FRANKEN**, Portadora do RG nº **8.352.675-0** e CPF **nº057.604.849-66** residente na Av. Paraná, na Cidade de Honório Serpa-PR, tem entre si, justo e acordado o **PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a admissão dos serviços do(a) APRENDIZ para o fim específico de aprendizagem no curso de Assistente Administrativo.
Parágrafo primeiro: o supracitado curso tem como referência o código (3) da Classificação Brasileira de Ocupações (411010).
Parágrafo único: o(a) APRENDIZ deverá apresentar comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino médio, caso já tenha concluído o ensino fundamental, sempre que solicitado pelo empregador ou pela Instituição formadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 09/03/2021 , com término previsto para 20/06/2022, com (08) horas de aprendizagem teórica e (12) de prática profissional, totalizando (20) horas, conforme distribuição e datas constantes do cronograma do curso (anexo I).

Parágrafo Primeiro: Este contrato se extinguirá ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou, ainda, antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (hipótese que somente ocorrerá mediante manifestação da entidade executora da aprendizagem, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);
b) falta disciplinar grave;
c) ausências injustificadas à escola regular que implique perda do ano letivo (comprovada através de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular);
d) a pedido do aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
A remuneração mensal do(a) APRENDIZ será de R$ 550,00 fixos mensais, abrangendo o total das horas laboradas na parte prática e teórica do contrato de aprendizagem.
Parágrafo primeiro: O salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário de aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, parágrafo 2º, da CLT, e o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Parágrafo segundo: O EMPREGADOR poderá efetuar os descontos de faltas e atrasos, bem como do descanso semanal remunerado, conforme artigo 131 da CLT, tanto na aprendizagem teórica como na prática profissional.
Parágrafo terceiro: O APRENDIZ autoriza o EMPREGADOR a realizar descontos em sua remuneração em caso de dano causado pelo(a) APRENDIZ, por culpa ou dolo, conforme § 1, do artigo 462, da CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA
A jornada semanal corresponderá a 20 horas, divididas em horas de aprendizagem teórica através da modalidade EaD, nas dependências do EMPREGADOR e horas de aprendizagem prática na empresa. A carga horária da fase teórica, será realizada da seguinte forma: segunda e quarta das 13:30 às 17:30, na empresa, a carga horária será realizada da seguinte forma: terça, quinta e sexta das 13:00 às 17:00, sendo vedada a prorrogação e a compensação de jornada, conforme o artigo 432, caput da CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM TEÓRICA
A aprendizagem teórica do(a) APRENDIZ será realizada nas dependências do **EMPREGADOR**, no endereço: Av. Julio Scheib, na Biblioteca Municipal. no horário indicado na cláusula quarta. A parte teórica da aprendizagem será executada totalmente na modalidade EaD, por meio de ambiente virtual de aprendizagem - AVA, em computadores disponibilizados pelo empregador e com a tutoria a distância pela equipe do SENAI,

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM PRÁTICA
A aprendizagem prática profissional será realizada nas dependências do EMPREGADOR, com sede no(a) Rua Elpidio dos Santos número 541-Honório Serpa-pr.
A empresa designa o(a) senhor(a) Ederson Luiz dos Sanros, como monitor responsável pelo aprendiz na empresa durante as atividades práticas, conforme determina o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018.
Parágrafo primeiro: O aprendiz poderá realizar atividades práticas na empresa nos dias em que não houver aula no Senai, limitada, contudo, a 04 horas práticas diárias, conforme o disposto no artigo 432, CLT.
Parágrafo segundo: As férias da empresa deverão coincidir com o período das férias escolares, conforme o artigo 136, §2º da CLT, para os aprendizes menores de 18 anos.
Obs.: Conforme Instrução Normativa n. 146, de 25 de julho de 2018, deve ser anexado ao contrato de trabalho dos aprendizes o Plano de Atividades, contendo adescrição das atividades práticas que poderão ser realizadas pelo aprendiz, consoante com o CBO do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Excepcionalmente, a aprendizagem teórica e a aprendizagem prática profissional serão realizadas em dias da semana diferentes dos estabelecidos nas Cláusulas Quinta e Sexta, conforme calendário da turma elaborado pela Unidade Senai (calendário anexo a este contrato).
Parágrafo único: A Unidade Senai poderá alterar o calendário da turma diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR
Constituem as obrigações do **EMPREGADOR**:
Efetuar o pagamento no prazo e na forma ajustada, observando a condição de que o salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário do aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, §2º da CLT, o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, a Lei do Estado do Paraná nº 18.766/2016 e o Decreto do Estado do Paraná nº 6.638/2017. Caso não seja observado pelo EMPREGADOR tal valor a título de salário do(a) APRENDIZ, referida condição será de inteira e exclusiva responsabilidade do EMPREGADOR, restando totalmente isento o SENAI/PR de qualquer responsabilidade frente ao(a) APRENDIZ ou a TERCEIROS.
Anotar o presente Contrato e o código da CBO referente à ocupação contemplada pelo curso de Aprendizagem na Carteira de Trabalho e Previdência Social do(a) APRENDIZ.
Disponibilizar coordenador responsável pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo(a) APRENDIZ.
Indicar o(a) monitor(as) do(s) aprendiz(es), conforme o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018, à entidade qualificada em formação técnico-profissional.
Proporcionar experiência prática da formação técnico-profissional metódica ao(a) APRENDIZ, atendendo a todos os ditames legais, éticos e morais para o melhor desenvolvimento da Aprendizagem.
Proporcionar ao SENAI/PR, sempre que solicitados, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da Prática Profissional, inclusive com acesso as dependências do EMPREGADOR sem prévio aviso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) APRENDIZ
Constituem as obrigações do(a) APRENDIZ**:**
Frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares no SENAI/PR, bem como cumprir regimento e disposições disciplinares.
Obedecer às normas e regulamentos de segurança adotados durante a fase de realização do período de prática profissional.
Permanecer na empresa apenas nos dias e horários destinados à aprendizagem prática profissional.
Zelar pela conservação e ordem do patrimônio da empresa e do SENAI/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas, mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Fica convencionado que o presente contrato extinguir-se-á no prazo nele estabelecido para o seu término ou quando o(a) APRENDIZ completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda antecipadamente, nas hipóteses previstas no artigo 433 da CLT, bem como o desrespeito a qualquer cláusula expressa no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro da Cidade de Honório Serpa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cidade de Honório Serpa-PR, 09 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS	_____
Prefeito Municipal	***ARIANE CRISTINA DA SILVA***
EVANDRO ANTONIO CORREIA	***VANESSA ALINE FRANKEN***
Orientador do SENAI	Responsável (Mãe)

Testemunhas:

EDERSON LUIZ DOS SANTOS	JONES DE ALMEIDA
RG; 7.116.851-4	RG: 7.870.360-0

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:3E1FE16B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento, entre as partes, como **EMPREGADOR**, a empresa Prefeitura Municipal de Honório Serpa, inscrita no CNPJ/MF sob nº.95.585.444/0001-42 com sede na rua Elpídio dos Santos nº541, neste ato, representada pelo seu responsável legal, doravante designada **EMPREGADOR,** pelo Sr. (o) **Luciano Dias**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do RG nº 5.700.779-6 e CPF nº 017.350.849-99, Residente na Rua Sebastião Eleutério na Cidade de Honório Serpa-PR e como **EMPREGADO**, na qualidade de **APRENDIZ, RODRIGO GABRIEL MOREIRA**, Residente na Av. Paraná, na Cidade de Honório Serapa-PR, Portadora Carteira de Trabalho nº **1514216** Série **0060**-PR, PIS/PASEP Nº **135.67477.34-9**, RG nº **14.647.647-5**e CPF nº **083.222.499-50** neste ato assistido (a) pelo seu responsável legal, Sr.(a) **DEJANIRA SCHIEFERDECKER MOREIRA**, Portadora do RG nº **7.260.457-1** e CPF **nº 029.017.469-42** residente na Av. Paraná, na Cidade de Honório Serpa-PR, tem entre si, justo e acordado o **PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a admissão dos serviços do(a) APRENDIZ para o fim específico de aprendizagem no curso de Assistente Administrativo.
Parágrafo primeiro: o supracitado curso tem como referência o código (3) da Classificação Brasileira de Ocupações (411010).
Parágrafo único: o(a) APRENDIZ deverá apresentar comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino médio, caso já tenha concluído o ensino fundamental, sempre que solicitado pelo empregador ou pela Instituição formadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 09/03/2021 , com término previsto para 20/06/2022, com (08) horas de aprendizagem teórica e (12) de prática profissional, totalizando (20) horas, conforme distribuição e datas constantes do cronograma do curso (anexo I).

Parágrafo Primeiro: Este contrato se extinguirá ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou, ainda, antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (hipótese que somente ocorrerá mediante manifestação da entidade executora da aprendizagem, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);
b) falta disciplinar grave;
c) ausências injustificadas à escola regular que implique perda do ano letivo (comprovada através de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular);
d) a pedido do aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
A remuneração mensal do(a) APRENDIZ será de R$ 550,00 fixos mensais, abrangendo o total das horas laboradas na parte prática e teórica do contrato de aprendizagem.
Parágrafo primeiro: O salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário de aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, parágrafo 2º, da CLT, e o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Parágrafo segundo: O EMPREGADOR poderá efetuar os descontos de faltas e atrasos, bem como do descanso semanal remunerado, conforme artigo 131 da CLT, tanto na aprendizagem teórica como na prática profissional.
Parágrafo terceiro: O APRENDIZ autoriza o EMPREGADOR a realizar descontos em sua remuneração em caso de dano causado pelo(a) APRENDIZ, por culpa ou dolo, conforme § 1, do artigo 462, da CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA
A jornada semanal corresponderá a 20 horas, divididas em horas de aprendizagem teórica através da modalidade EaD, nas dependências do EMPREGADOR e horas de aprendizagem prática na empresa. A carga horária da fase teórica, será realizada da seguinte forma: segunda e quarta das 13:30 às 17:30, na empresa, a carga horária será realizada da seguinte forma: terça, quinta e sexta das 13:00 às 17:00, sendo vedada a prorrogação e a compensação de jornada, conforme o artigo 432, caput da CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM TEÓRICA
A aprendizagem teórica do(a) APRENDIZ será realizada nas dependências do **EMPREGADOR**, no endereço: Av. Julio Scheib, na Biblioteca Municipal. no horário indicado na cláusula quarta. A parte teórica da aprendizagem será executada totalmente na modalidade EaD, por meio de ambiente virtual de aprendizagem - AVA, em computadores disponibilizados pelo empregador e com a tutoria a distância pela equipe do SENAI,

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM PRÁTICA
A aprendizagem prática profissional será realizada nas dependências do EMPREGADOR, com sede no(a) Rua Elpidio dos Santos número 541-Honório Serpa-pr.
A empresa designa o(a) senhor(a) Ederson Luiz dos Sanros, como monitor responsável pelo aprendiz na empresa durante as atividades práticas, conforme determina o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018.
Parágrafo primeiro: O aprendiz poderá realizar atividades práticas na empresa nos dias em que não houver aula no Senai, limitada, contudo, a 04 horas práticas diárias, conforme o disposto no artigo 432, CLT.
Parágrafo segundo: As férias da empresa deverão coincidir com o período das férias escolares, conforme o artigo 136, §2º da CLT, para os aprendizes menores de 18 anos.
Obs.: Conforme Instrução Normativa n. 146, de 25 de julho de 2018, deve ser anexado ao contrato de trabalho dos aprendizes o Plano de Atividades, contendo adescrição das atividades práticas que poderão ser realizadas pelo aprendiz, consoante com o CBO do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Excepcionalmente, a aprendizagem teórica e a aprendizagem prática profissional serão realizadas em dias da semana diferentes dos estabelecidos nas Cláusulas Quinta e Sexta, conforme calendário da turma elaborado pela Unidade Senai (calendário anexo a este contrato).
Parágrafo único: A Unidade Senai poderá alterar o calendário da turma diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados.
Obs.: Conforme Instrução Normativa n. 146, de 25 de julho de 2018, deve ser anexado ao contrato de trabalho dos aprendizes o calendário com a distribuição das horas de teoria e prática.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR
Constituem as obrigações do **EMPREGADOR**:
Efetuar o pagamento no prazo e na forma ajustada, observando a condição de que o salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário do aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, §2º da CLT, o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, a Lei do Estado do Paraná nº 18.766/2016 e o Decreto do Estado do Paraná nº 6.638/2017. Caso não seja observado pelo EMPREGADOR tal valor a título de salário do(a) APRENDIZ, referida condição será de inteira e exclusiva responsabilidade do EMPREGADOR, restando totalmente isento o SENAI/PR de qualquer responsabilidade frente ao(a) APRENDIZ ou a TERCEIROS.
Anotar o presente Contrato e o código da CBO referente à ocupação contemplada pelo curso de Aprendizagem na Carteira de Trabalho e Previdência Social do(a) APRENDIZ.
Disponibilizar coordenador responsável pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo(a) APRENDIZ.

Indicar o(a) monitor(as) do(s) aprendiz(es), conforme o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018, à entidade qualificada em formação técnico-profissional.
Proporcionar experiência prática da formação técnico-profissional metódica ao(a) APRENDIZ, atendendo a todos os ditames legais, éticos e morais para o melhor desenvolvimento da Aprendizagem.
Proporcionar ao SENAI/PR, sempre que solicitados, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da Prática Profissional, inclusive com acesso as dependências do EMPREGADOR sem prévio aviso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) APRENDIZ
Constituem as obrigações do(a) APRENDIZ**:**
Frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares no SENAI/PR, bem como cumprir regimento e disposições disciplinares.
Obedecer às normas e regulamentos de segurança adotados durante a fase de realização do período de prática profissional.
Permanecer na empresa apenas nos dias e horários destinados à aprendizagem prática profissional.
Zelar pela conservação e ordem do patrimônio da empresa e do SENAI/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas, mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Fica convencionado que o presente contrato extinguir-se-á no prazo nele estabelecido para o seu término ou quando o(a) APRENDIZ completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda antecipadamente, nas hipóteses previstas no artigo 433 da CLT, bem como o desrespeito a qualquer cláusula expressa no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro da Cidade de Honório Serpa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cidade de Honório Serpa-PR, 09 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS	_____
Prefeito Municipal	***RODRIGO GABRIEL MOREIRA***
EVANDRO ANTONIO CORREIA	***DEJANIRA SCHIEFERDECKER MOREIRA***
Orientador Do SENAI	Responsável (Mãe)

Testemunhas:

EDERSON LUIZ DOS SANTOS		JONES DE ALMEIDA
RG; 7.116.851-4		RG: 7.870.360-0

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:852B1D61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento, entre as partes, como **EMPREGADOR**, a empresa Prefeitura Municipal de Honório Serpa, inscrita no CNPJ/MF sob nº.95.585.444/0001-42 com sede na rua Elpídio dos Santos nº541, neste ato, representada pelo seu responsável legal, doravante designada **EMPREGADOR,** pelo Sr. (o) **Luciano Dias**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do RG nº 5.700.779-6 e CPF nº 017.350.849-99, Residente na Rua Sebastião Eleutério na Cidade de Honório Serpa-PR e como **EMPREGADO**, na qualidade de **APRENDIZ, PEDRO AQUILES ASSUNÇÃO**, Residente na Rua dos Jasmins, na Cidade de Honório Serapa-PR, Portadora Carteira de Trabalho nº **1145981** Série **8954**-PR, PIS/PASEP Nº **166.33610.40-9**, RG nº **14.172.778-8** e CPF nº **114.598.189-54** neste ato assistido (a) pelo seu responsável legal, Sr.(a) **SIMONE GERTRUDES ASSUNÇÃO**, Portadora do RG nº **5.721.407-4** e CPF **nº911.083.909-78** residente na Rua dos Jasmins, na Cidade de Honório Serpa-PR, tem entre si, justo e acordado o **PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a admissão dos serviços do(a) APRENDIZ para o fim específico de aprendizagem no curso de Assistente Administrativo.
Parágrafo primeiro: o supracitado curso tem como referência o código (3) da Classificação Brasileira de Ocupações (411010).
Parágrafo único: o(a) APRENDIZ deverá apresentar comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino médio, caso já tenha concluído o ensino fundamental, sempre que solicitado pelo empregador ou pela Instituição formadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 09/03/2021 , com término previsto para 20/06/2022, com (08) horas de aprendizagem teórica e (12) de prática profissional, totalizando (20) horas, conforme distribuição e datas constantes do cronograma do curso (anexo I).

Parágrafo Primeiro: Este contrato se extinguirá ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou, ainda, antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (hipótese que somente ocorrerá mediante manifestação da entidade executora da aprendizagem, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);
b) falta disciplinar grave;
c) ausências injustificadas à escola regular que implique perda do ano letivo (comprovada através de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular);
d) a pedido do aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
A remuneração mensal do(a) APRENDIZ será de R$ 550,00 fixos mensais, abrangendo o total das horas laboradas na parte prática e teórica do contrato de aprendizagem.
Parágrafo primeiro: O salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário de aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, parágrafo 2º, da CLT, e o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Parágrafo segundo: O EMPREGADOR poderá efetuar os descontos de faltas e atrasos, bem como do descanso semanal remunerado, conforme artigo 131 da CLT, tanto na aprendizagem teórica como na prática profissional.
Parágrafo terceiro: O APRENDIZ autoriza o EMPREGADOR a realizar descontos em sua remuneração em caso de dano causado pelo(a) APRENDIZ, por culpa ou dolo, conforme § 1, do artigo 462, da CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA
A jornada semanal corresponderá a 20 horas, divididas em horas de aprendizagem teórica através da modalidade EaD, nas dependências do EMPREGADOR e horas de aprendizagem prática na empresa. A carga horária da fase teórica, será realizada da seguinte forma: segunda e quarta das 13:30 às 17:30, na empresa, a carga horária será realizada da seguinte forma: terça, quinta e sexta das 13:00 às 17:00, sendo vedada a prorrogação e a compensação de jornada, conforme o artigo 432, caput da CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM TEÓRICA
A aprendizagem teórica do(a) APRENDIZ será realizada nas dependências do **EMPREGADOR**, no endereço: Av. Julio Scheib, na Biblioteca Municipal. no horário indicado na cláusula quarta. A parte teórica da aprendizagem será executada totalmente na modalidade EaD, por meio de ambiente virtual de aprendizagem - AVA, em

computadores disponibilizados pelo empregador e com a tutoria a distância pela equipe do SENAI,

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM PRÁTICA
A aprendizagem prática profissional será realizada nas dependências do EMPREGADOR, com sede no(a) Rua Elpidio dos Santos número 541-Honório Serpa-pr.
A empresa designa o(a) senhor(a) Ederson Luiz dos Sanros, como monitor responsável pelo aprendiz na empresa durante as atividades práticas, conforme determina o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018.
Parágrafo primeiro: O aprendiz poderá realizar atividades práticas na empresa nos dias em que não houver aula no Senai, limitada, contudo, a 04 horas práticas diárias, conforme o disposto no artigo 432, CLT.
Parágrafo segundo: As férias da empresa deverão coincidir com o período das férias escolares, conforme o artigo 136, §2º da CLT, para os aprendizes menores de 18 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Excepcionalmente, a aprendizagem teórica e a aprendizagem prática profissional serão realizadas em dias da semana diferentes dos estabelecidos nas Cláusulas Quinta e Sexta, conforme calendário da turma elaborado pela Unidade Senai (calendário anexo a este contrato).
Parágrafo único: A Unidade Senai poderá alterar o calendário da turma diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR
Constituem as obrigações do **EMPREGADOR**:
Efetuar o pagamento no prazo e na forma ajustada, observando a condição de que o salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário do aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, §2º da CLT, o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, a Lei do Estado do Paraná nº 18.766/2016 e o Decreto do Estado do Paraná nº 6.638/2017. Caso não seja observado pelo EMPREGADOR tal valor a título de salário do(a) APRENDIZ, referida condição será de inteira e exclusiva responsabilidade do EMPREGADOR, restando totalmente isento o SENAI/PR de qualquer responsabilidade frente ao(a) APRENDIZ ou a TERCEIROS.
Anotar o presente Contrato e o código da CBO referente à ocupação contemplada pelo curso de Aprendizagem na Carteira de Trabalho e Previdência Social do(a) APRENDIZ.
Disponibilizar coordenador responsável pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo(a) APRENDIZ.
Indicar o(a) monitor(as) do(s) aprendiz(es), conforme o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018, à entidade qualificada em formação técnico-profissional.
Proporcionar experiência prática da formação técnico-profissional metódica ao(a) APRENDIZ, atendendo a todos os ditames legais, éticos e morais para o melhor desenvolvimento da Aprendizagem.
Proporcionar ao SENAI/PR, sempre que solicitados, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da Prática Profissional, inclusive com acesso as dependências do EMPREGADOR sem prévio aviso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) APRENDIZ
Constituem as obrigações do(a) APRENDIZ**:**
Frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares no SENAI/PR, bem como cumprir regimento e disposições disciplinares.
Obedecer às normas e regulamentos de segurança adotados durante a fase de realização do período de prática profissional.
Permanecer na empresa apenas nos dias e horários destinados à aprendizagem prática profissional.
Zelar pela conservação e ordem do patrimônio da empresa e do SENAI/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas, mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Fica convencionado que o presente contrato extinguir-se-á no prazo nele estabelecido para o seu término ou quando o(a) APRENDIZ completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda antecipadamente, nas hipóteses previstas no artigo 433 da CLT, bem como o desrespeito a qualquer cláusula expressa no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro da Cidade de Honório Serpa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cidade de Honório Serpa-PR, 09 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS	_____
Prefeito Municipal	***PEDRO AQUILES ASSUNÇÃO***
EVANDRO ANTONIO CORREIA	***SIMONE GERTRUDES ASSUNÇÃO***
Orientador do SENAI	Responsável (mãe)

Testemunhas:

EDERSON LUIZ DOS SANTOS	JONES DE ALMEIDA
RG; 7.116.851-4	RG: 7.870.360-0

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B20F3CDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento, entre as partes, como **EMPREGADOR**, a empresa Prefeitura Municipal de Honório Serpa, inscrita no CNPJ/MF sob nº.95.585.444/0001-42 com sede na rua Elpídio dos Santos nº541, neste ato, representada pelo seu responsável legal, doravante designada **EMPREGADOR,** pelo Sr. (o) **Luciano Dias**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do RG nº 5.700.779-6 e CPF nº 017.350.849-99, Residente na Rua Sebastião Eleutério na Cidade de Honório Serpa-PR e como **EMPREGADO**, na qualidade de **APRENDIZ, PEDRO AQUILES ASSUNÇÃO**, Residente na Rua dos Jasmins, na Cidade de Honório Serapa-PR, Portadora Carteira de Trabalho nº **1145981** Série **8954**-PR, PIS/PASEP Nº **166.33610.40-9**, RG nº **14.172.778-8** e CPF nº **114.598.189-54** neste ato assistido (a) pelo seu responsável legal, Sr.(a) **SIMONE GERTRUDES ASSUNÇÃO**, Portadora do RG nº **5.721.407-4** e CPF **nº911.083.909-78** residente na Rua dos Jasmins, na Cidade de Honório Serpa-PR, tem entre si, justo e acordado o **PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a admissão dos serviços do(a) APRENDIZ para o fim específico de aprendizagem no curso de Assistente Administrativo.
Parágrafo primeiro: o supracitado curso tem como referência o código (3) da Classificação Brasileira de Ocupações (411010).
Parágrafo único: o(a) APRENDIZ deverá apresentar comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino médio, caso já tenha concluído o ensino fundamental, sempre que solicitado pelo empregador ou pela Instituição formadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 09/03/2021 , com término previsto para 20/06/2022, com (08) horas de aprendizagem teórica e (12) de prática profissional, totalizando (20) horas, conforme distribuição e datas constantes do cronograma do curso (anexo I).

Parágrafo Primeiro: Este contrato se extinguirá ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou, ainda, antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (hipótese que somente ocorrerá mediante manifestação da entidade executora da aprendizagem, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);
b) falta disciplinar grave;
c) ausências injustificadas à escola regular que implique perda do ano letivo (comprovada através de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular);
d) a pedido do aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
A remuneração mensal do(a) APRENDIZ será de R$ 550,00 fixos mensais, abrangendo o total das horas laboradas na parte prática e teórica do contrato de aprendizagem.
Parágrafo primeiro: O salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário de aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, parágrafo 2º, da CLT, e o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Parágrafo segundo: O EMPREGADOR poderá efetuar os descontos de faltas e atrasos, bem como do descanso semanal remunerado, conforme artigo 131 da CLT, tanto na aprendizagem teórica como na prática profissional.
Parágrafo terceiro: O APRENDIZ autoriza o EMPREGADOR a realizar descontos em sua remuneração em caso de dano causado pelo(a) APRENDIZ, por culpa ou dolo, conforme § 1, do artigo 462, da CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA
A jornada semanal corresponderá a 20 horas, divididas em horas de aprendizagem teórica através da modalidade EaD, nas dependências do EMPREGADOR e horas de aprendizagem prática na empresa. A carga horária da fase teórica, será realizada da seguinte forma: segunda e quarta das 13:30 às 17:30, na empresa, a carga horária será realizada da seguinte forma: terça, quinta e sexta das 13:00 às 17:00, sendo vedada a prorrogação e a compensação de jornada, conforme o artigo 432, caput da CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM TEÓRICA
A aprendizagem teórica do(a) APRENDIZ será realizada nas dependências do **EMPREGADOR**, no endereço: Av. Julio Scheib, na Biblioteca Municipal. no horário indicado na cláusula quarta. A parte teórica da aprendizagem será executada totalmente na modalidade EaD, por meio de ambiente virtual de aprendizagem - AVA, em computadores disponibilizados pelo empregador e com a tutoria a distância pela equipe do SENAI,

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM PRÁTICA
A aprendizagem prática profissional será realizada nas dependências do EMPREGADOR, com sede no(a) Rua Elpidio dos Santos número 541-Honório Serpa-pr.
A empresa designa o(a) senhor(a) Ederson Luiz dos Sanros, como monitor responsável pelo aprendiz na empresa durante as atividades práticas, conforme determina o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018.
Parágrafo primeiro: O aprendiz poderá realizar atividades práticas na empresa nos dias em que não houver aula no Senai, limitada, contudo, a 04 horas práticas diárias, conforme o disposto no artigo 432, CLT.
Parágrafo segundo: As férias da empresa deverão coincidir com o período das férias escolares, conforme o artigo 136, §2º da CLT, para os aprendizes menores de 18 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Excepcionalmente, a aprendizagem teórica e a aprendizagem prática profissional serão realizadas em dias da semana diferentes dos estabelecidos nas Cláusulas Quinta e Sexta, conforme calendário da turma elaborado pela Unidade Senai (calendário anexo a este contrato).
Parágrafo único: A Unidade Senai poderá alterar o calendário da turma diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR
Constituem as obrigações do **EMPREGADOR**:
Efetuar o pagamento no prazo e na forma ajustada, observando a condição de que o salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário do aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, §2º da CLT, o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, a Lei do Estado do Paraná nº 18.766/2016 e o Decreto do Estado do Paraná nº 6.638/2017. Caso não seja observado pelo EMPREGADOR tal valor a título de salário do(a) APRENDIZ, referida condição será de inteira e exclusiva responsabilidade do EMPREGADOR, restando totalmente isento o SENAI/PR de qualquer responsabilidade frente ao(a) APRENDIZ ou a TERCEIROS.
Anotar o presente Contrato e o código da CBO referente à ocupação contemplada pelo curso de Aprendizagem na Carteira de Trabalho e Previdência Social do(a) APRENDIZ.
Disponibilizar coordenador responsável pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo(a) APRENDIZ.
Indicar o(a) monitor(as) do(s) aprendiz(es), conforme o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018, à entidade qualificada em formação técnico-profissional.
Proporcionar experiência prática da formação técnico-profissional metódica ao(a) APRENDIZ, atendendo a todos os ditames legais, éticos e morais para o melhor desenvolvimento da Aprendizagem.
Proporcionar ao SENAI/PR, sempre que solicitados, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da Prática Profissional, inclusive com acesso as dependências do EMPREGADOR sem prévio aviso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) APRENDIZ
Constituem as obrigações do(a) APRENDIZ**:**
Frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares no SENAI/PR, bem como cumprir regimento e disposições disciplinares.
Obedecer às normas e regulamentos de segurança adotados durante a fase de realização do período de prática profissional.
Permanecer na empresa apenas nos dias e horários destinados à aprendizagem prática profissional.
Zelar pela conservação e ordem do patrimônio da empresa e do SENAI/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas, mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Fica convencionado que o presente contrato extinguir-se-á no prazo nele estabelecido para o seu término ou quando o(a) APRENDIZ completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda antecipadamente, nas hipóteses previstas no artigo 433 da CLT, bem como o desrespeito a qualquer cláusula expressa no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro da Cidade de Honório Serpa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cidade de Honório Serpa-PR, 09 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS	_____
Prefeito Municipal	***PEDRO AQUILES ASSUNÇÃO***
EVANDRO ANTONIO CORREIA	***SIMONE GERTRUDES ASSUNÇÃO***
Orientador do SENAI	Responsável (mãe)

Testemunhas:

EDERSON LUIZ DOS SANTOS	JONES DE ALMEIDA
RG; 7.116.851-4	RG: 7.870.360-0

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:9CCCF99C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento, entre as partes, como **EMPREGADOR**, a empresa Prefeitura Municipal de Honório Serpa, inscrita no CNPJ/MF sob nº.95.585.444/0001-42 com sede na rua Elpídio dos Santos nº541, neste ato, representada pelo seu responsável legal, doravante designada **EMPREGADOR,** pelo Sr. (o) **Luciano Dias**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do RG nº 5.700.779-6 e CPF nº 017.350.849-99, Residente na Rua Sebastião Eleutério na Cidade de Honório Serpa-PR e como **EMPREGADO**, na qualidade de **APRENDIZ, ALICE MANUELI LOCH**, Residente na Rua Varaschim, na Cidade de Honório Serapa-PR, Portadora Carteira de Trabalho nº **9167719** Série **050**-PR, PIS/PASEP Nº **212.05693.11-6**, RG nº **13.139.266-4** e CPF nº **085.776.809-32** neste ato assistido (a) pelo seu responsável legal, Sr.(a) **NEUSA PORTES LOCH**, Portadora do RG nº **8.991.452-3** e CPF **nº 038.385.009-62** residente na Rua dos Jasmins, na Cidade de Honório Serpa-PR, tem entre si, justo e acordado o **PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a admissão dos serviços do(a) APRENDIZ para o fim específico de aprendizagem no curso de Assistente de Administrativo.
Parágrafo primeiro: o supracitado curso tem como referência o código (3) da Classificação Brasileira de Ocupações (411010).
Parágrafo único: o(a) APRENDIZ deverá apresentar comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino médio, caso já tenha concluído o ensino fundamental, sempre que solicitado pelo empregador ou pela Instituição formadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 09/03/2021 , com término previsto para 20/06/2022, com (08) horas de aprendizagem teórica e (12) de prática profissional, totalizando (20) horas, conforme distribuição e datas constantes do cronograma do curso (anexo I).

Parágrafo Primeiro: Este contrato se extinguirá ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou, ainda, antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (hipótese que somente ocorrerá mediante manifestação da entidade executora da aprendizagem, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);
b) falta disciplinar grave;
c) ausências injustificadas à escola regular que implique perda do ano letivo (comprovada através de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular);
d) a pedido do aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
A remuneração mensal do(a) APRENDIZ será de R$ 550,00 fixos mensais, abrangendo o total das horas laboradas na parte prática e teórica do contrato de aprendizagem.
Parágrafo primeiro: O salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário de aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, parágrafo 2º, da CLT, e o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Parágrafo segundo: O EMPREGADOR poderá efetuar os descontos de faltas e atrasos, bem como do descanso semanal remunerado, conforme artigo 131 da CLT, tanto na aprendizagem teórica como na prática profissional.
Parágrafo terceiro: O APRENDIZ autoriza o EMPREGADOR a realizar descontos em sua remuneração em caso de dano causado pelo(a) APRENDIZ, por culpa ou dolo, conforme § 1, do artigo 462, da CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA
A jornada semanal corresponderá a 20 horas, divididas em horas de aprendizagem teórica através da modalidade EaD, nas dependências do EMPREGADOR e horas de aprendizagem prática na empresa. A carga horária da fase teórica, será realizada da seguinte forma: segunda e quarta das 13:30 às 17:30, na empresa, a carga horária será realizada da seguinte forma: terça, quinta e sexta das 13:00 às 17:00, sendo vedada a prorrogação e a compensação de jornada, conforme o artigo 432, caput da CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM TEÓRICA
A aprendizagem teórica do(a) APRENDIZ será realizada nas dependências do **EMPREGADOR**, no endereço: Av. Julio Scheib, na Biblioteca Municipal. no horário indicado na cláusula quarta. A parte teórica da aprendizagem será executada totalmente na modalidade EaD, por meio de ambiente virtual de aprendizagem - AVA, em computadores disponibilizados pelo empregador e com a tutoria a distância pela equipe do SENAI,

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM PRÁTICA
A aprendizagem prática profissional será realizada nas dependências do EMPREGADOR, com sede no(a) Rua Elpidio dos Santos número 541-Honório Serpa-pr.
A empresa designa o(a) senhor(a) Ederson Luiz dos Sanros, como monitor responsável pelo aprendiz na empresa durante as atividades práticas, conforme determina o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018.
Parágrafo primeiro: O aprendiz poderá realizar atividades práticas na empresa nos dias em que não houver aula no Senai, limitada, contudo, a 04 horas práticas diárias, conforme o disposto no artigo 432, CLT.
Parágrafo segundo: As férias da empresa deverão coincidir com o período das férias escolares, conforme o artigo 136, §2º da CLT, para os aprendizes menores de 18 anos.
Obs.: Conforme Instrução Normativa n. 146, de 25 de julho de 2018, deve ser anexado ao contrato de trabalho dos aprendizes o Plano de Atividades, contendo adescrição das atividades práticas que poderão ser realizadas pelo aprendiz, consoante com o CBO do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Excepcionalmente, a aprendizagem teórica e a aprendizagem prática profissional serão realizadas em dias da semana diferentes dos estabelecidos nas Cláusulas Quinta e Sexta, conforme calendário da turma elaborado pela Unidade Senai (calendário anexo a este contrato).
Parágrafo único: A Unidade Senai poderá alterar o calendário da turma diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR
Constituem as obrigações do **EMPREGADOR**:
Efetuar o pagamento no prazo e na forma ajustada, observando a condição de que o salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário do aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, §2º da CLT, o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, a Lei do Estado do Paraná nº 18.766/2016 e o Decreto do Estado do Paraná nº 6.638/2017. Caso não seja observado pelo EMPREGADOR tal valor a título de salário do(a) APRENDIZ, referida condição será de inteira e exclusiva responsabilidade do EMPREGADOR, restando totalmente isento o SENAI/PR de qualquer responsabilidade frente ao(a) APRENDIZ ou a TERCEIROS.

Anotar o presente Contrato e o código da CBO referente à ocupação contemplada pelo curso de Aprendizagem na Carteira de Trabalho e Previdência Social do(a) APRENDIZ.
Disponibilizar coordenador responsável pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo(a) APRENDIZ.
Indicar o(a) monitor(as) do(s) aprendiz(es), conforme o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018, à entidade qualificada em formação técnico-profissional.
Proporcionar experiência prática da formação técnico-profissional metódica ao(a) APRENDIZ, atendendo a todos os ditames legais, éticos e morais para o melhor desenvolvimento da Aprendizagem.
Proporcionar ao SENAI/PR, sempre que solicitados, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da Prática Profissional, inclusive com acesso as dependências do EMPREGADOR sem prévio aviso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) APRENDIZ
Constituem as obrigações do(a) APRENDIZ**:**
Frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares no SENAI/PR, bem como cumprir regimento e disposições disciplinares.
Obedecer às normas e regulamentos de segurança adotados durante a fase de realização do período de prática profissional.
Permanecer na empresa apenas nos dias e horários destinados à aprendizagem prática profissional.
Zelar pela conservação e ordem do patrimônio da empresa e do SENAI/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas, mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Fica convencionado que o presente contrato extinguir-se-á no prazo nele estabelecido para o seu término ou quando o(a) APRENDIZ completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda antecipadamente, nas hipóteses previstas no artigo 433 da CLT, bem como o desrespeito a qualquer cláusula expressa no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro da Cidade de Honório Serpa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cidade de Honório Serpa-PR, 09 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS	_____
Prefeito Municipal	***ALICE MANUELI LOCH***
EVANDRO ANTONIO CORREIA	***NEUSA PORTES LOCH***
Orientador do SENAI	Responsável (Mãe)

Testemunhas:

EDERSON LUIZ DOS SANTOS	JONES DE ALMEIDA
RG; 7.116.851-4	RG: 7.870.360-0

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:769CAAD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento, entre as partes, como **EMPREGADOR**, a empresa Prefeitura Municipal de Honório Serpa, inscrita no CNPJ/MF sob nº.95.585.444/0001-42 com sede na rua Elpídio dos Santos nº541, neste ato, representada pelo seu responsável legal, doravante designada **EMPREGADOR,** pelo Sr. (o) **Luciano Dias**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do RG nº 5.700.779-6 e CPF nº 017.350.849-99, Residente na Rua Sebastião Eleutério na Cidade de Honório Serpa-PR e como **EMPREGADO**, na qualidade de **Aprediz, THIAGO FELIPE DA SILVA**, Residente na Av. XVI de Novembro, na Cidade de Honório Serapa-PR, Portador Carteira de Trabalho nº **1163455** Série **7921**-PR, PIS/PASEP Nº **166.40960-25-8**, RG nº **15.166.409-1** e CPF nº **116.345.579-21** neste ato assistido (a) pelo seu responsável legal, Sr.(a) **Andreia Cristina de Abreu da Silva**, Portadora do RG nº **7.559.641-3** e CPF **nº 934.276.200-00** residente na Av. xvi de Novembro, na Cidade de Honório Serpa-PR, tem entre si, justo e acordado o **PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a admissão dos serviços do(a) APRENDIZ para o fim específico de aprendizagem no curso de Assistente de Administrativo.
Parágrafo primeiro: o supracitado curso tem como referência o código (3) da Classificação Brasileira de Ocupações (411010).
Parágrafo único: o(a) APRENDIZ deverá apresentar comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino médio, caso já tenha concluído o ensino fundamental, sempre que solicitado pelo empregador ou pela Instituição formadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 09/03/2021 , com término previsto para 20/06/2022, com (08) horas de aprendizagem teórica e (12) de prática profissional, totalizando (20) horas, conforme distribuição e datas constantes do cronograma do curso (anexo I).

Parágrafo Primeiro: Este contrato se extinguirá ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou, ainda, antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (hipótese que somente ocorrerá mediante manifestação da entidade executora da aprendizagem, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);
b) falta disciplinar grave;
c) ausências injustificadas à escola regular que implique perda do ano letivo (comprovada através de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular);
d) a pedido do aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
A remuneração mensal do(a) APRENDIZ será de R$ 550,00 fixos mensais, abrangendo o total das horas laboradas na parte prática e teórica do contrato de aprendizagem.
Parágrafo primeiro: O salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário de aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, parágrafo 2º, da CLT, e o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Parágrafo segundo: O EMPREGADOR poderá efetuar os descontos de faltas e atrasos, bem como do descanso semanal remunerado, conforme artigo 131 da CLT, tanto na aprendizagem teórica como na prática profissional.
Parágrafo terceiro: O APRENDIZ autoriza o EMPREGADOR a realizar descontos em sua remuneração em caso de dano causado pelo(a) APRENDIZ, por culpa ou dolo, conforme § 1, do artigo 462, da CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA
A jornada semanal corresponderá a 20 horas, divididas em horas de aprendizagem teórica através da modalidade EaD, nas dependências do EMPREGADOR e horas de aprendizagem prática na empresa. A carga horária da fase teórica, será realizada da seguinte forma: segunda e quarta das 13:30 às 17:30, na empresa, a carga horária será realizada da seguinte forma: terça, quinta e sexta das 13:00 às 17:00, sendo vedada a prorrogação e a compensação de jornada, conforme o artigo 432, caput da CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM TEÓRICA

A aprendizagem teórica do(a) APRENDIZ será realizada nas dependências do **EMPREGADOR**, no endereço: Av. Julio Scheib, na Biblioteca Municipal. no horário indicado na cláusula quarta. A parte teórica da aprendizagem será executada totalmente na modalidade EaD, por meio de ambiente virtual de aprendizagem - AVA, em computadores disponibilizados pelo empregador e com a tutoria a distância pela equipe do SENAI,

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM PRÁTICA
A aprendizagem prática profissional será realizada nas dependências do EMPREGADOR, com sede no(a) Rua Elpidio dos Santos número 541-Honório Serpa-pr.
A empresa designa o(a) senhor(a) Ederson Luiz dos Sanros, como monitor responsável pelo aprendiz na empresa durante as atividades práticas, conforme determina o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018.
Parágrafo primeiro: O aprendiz poderá realizar atividades práticas na empresa nos dias em que não houver aula no Senai, limitada, contudo, a 04 horas práticas diárias, conforme o disposto no artigo 432, CLT.
Parágrafo segundo: As férias da empresa deverão coincidir com o período das férias escolares, conforme o artigo 136, §2º da CLT, para os aprendizes menores de 18 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Excepcionalmente, a aprendizagem teórica e a aprendizagem prática profissional serão realizadas em dias da semana diferentes dos estabelecidos nas Cláusulas Quinta e Sexta, conforme calendário da turma elaborado pela Unidade Senai (calendário anexo a este contrato).
Parágrafo único: A Unidade Senai poderá alterar o calendário da turma diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados.
Obs.: Conforme Instrução Normativa n. 146, de 25 de julho de 2018, deve ser anexado ao contrato de trabalho dos aprendizes o calendário com a distribuição das horas de teoria e prática.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR
Constituem as obrigações do **EMPREGADOR**:
Efetuar o pagamento no prazo e na forma ajustada, observando a condição de que o salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário do aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, §2º da CLT, o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, a Lei do Estado do Paraná nº 18.766/2016 e o Decreto do Estado do Paraná nº 6.638/2017. Caso não seja observado pelo EMPREGADOR tal valor a título de salário do(a) APRENDIZ, referida condição será de inteira e exclusiva responsabilidade do EMPREGADOR, restando totalmente isento o SENAI/PR de qualquer responsabilidade frente ao(a) APRENDIZ ou a TERCEIROS.
Anotar o presente Contrato e o código da CBO referente à ocupação contemplada pelo curso de Aprendizagem na Carteira de Trabalho e Previdência Social do(a) APRENDIZ.
Disponibilizar coordenador responsável pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo(a) APRENDIZ.
Indicar o(a) monitor(as) do(s) aprendiz(es), conforme o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018, à entidade qualificada em formação técnico-profissional.
Proporcionar experiência prática da formação técnico-profissional metódica ao(a) APRENDIZ, atendendo a todos os ditames legais, éticos e morais para o melhor desenvolvimento da Aprendizagem.
Proporcionar ao SENAI/PR, sempre que solicitados, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da Prática Profissional, inclusive com acesso as dependências do EMPREGADOR sem prévio aviso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) APRENDIZ
Constituem as obrigações do(a) APRENDIZ**:**
Frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares no SENAI/PR, bem como cumprir regimento e disposições disciplinares.
Obedecer às normas e regulamentos de segurança adotados durante a fase de realização do período de prática profissional.
Permanecer na empresa apenas nos dias e horários destinados à aprendizagem prática profissional.
Zelar pela conservação e ordem do patrimônio da empresa e do SENAI/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas, mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Fica convencionado que o presente contrato extinguir-se-á no prazo nele estabelecido para o seu término ou quando o(a) APRENDIZ completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda antecipadamente, nas hipóteses previstas no artigo 433 da CLT, bem como o desrespeito a qualquer cláusula expressa no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro da Cidade de Honório Serpa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cidade de Honório Serpa-PR, 09 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS	_____
Prefeito Municipal	***THIAGO FELIPE DA SILVA***
EVANDRO ANTONIO CORREIA	***ANDREIA CRISTINA DE ABREU DA SILVA***
Orientador do SENAI	Responsável (Mãe)

Testemunhas:

EDERSON LUIZ DOS SANTOS	JONES DE ALMEIDA
RG; 7.116.851-4	RG: 7.870.360-0

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:965F044C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento, entre as partes, como **EMPREGADOR**, a empresa Prefeitura Municipal de Honório Serpa, inscrita no CNPJ/MF sob nº.95.585.444/0001-42 com sede na rua Elpídio dos Santos nº541, neste ato, representada pelo seu responsável legal, doravante designada **EMPREGADOR,** pelo Sr. (o) **Luciano Dias**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do RG nº 5.700.779-6 e CPF nº 017.350.849-99, Residente na Rua Sebastião Eleutério na Cidade de Honório Serpa-PR e como **EMPREGADO**, na qualidade de **Aprediz, EVERTON SCHMIDT GONÇALVES**, Residente na Rua Aliziro Ribeiro de Mello, na Cidade de Honório Serapa-PR, Portador Carteira de Trabalho nº **1159211** Série **5900**-PR, PIS/PASEP Nº 212.13834.55-6, RG nº **14.248.458-7** e CPF nº **115.921.159-00** neste ato assistido (a) pelo seu responsável legal, Sr.(a) **VERONICA SCHMIDT**, Portadora do RG nº **9.058.287-9** e CPF **nº 062.809.039-07** residente na Av. xvi de Novembro, na Cidade de Honório Serpa-PR, tem entre si, justo e acordado o **PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a admissão dos serviços do(a) APRENDIZ para o fim específico de aprendizagem no curso de Assistente de Administrativo.
Parágrafo primeiro: o supracitado curso tem como referência o código (3) da Classificação Brasileira de Ocupações (411010).
Parágrafo único: o(a) APRENDIZ deverá apresentar comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino médio, caso já tenha concluído o ensino fundamental, sempre que solicitado pelo empregador ou pela Instituição formadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 09/03/2021 , com término previsto para 20/06/2022, com (08) horas de aprendizagem teórica e (12) de prática profissional, totalizando (20) horas, conforme distribuição e datas constantes do cronograma do curso (anexo I).

Parágrafo Primeiro: Este contrato se extinguirá ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou, ainda, antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (hipótese que somente ocorrerá mediante manifestação da entidade executora da aprendizagem, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);
b) falta disciplinar grave;
c) ausências injustificadas à escola regular que implique perda do ano letivo (comprovada através de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular);
d) a pedido do aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
A remuneração mensal do(a) APRENDIZ será de R$ 550,00 fixos mensais, abrangendo o total das horas laboradas na parte prática e teórica do contrato de aprendizagem.
Parágrafo primeiro: O salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário de aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, parágrafo 2º, da CLT, e o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Parágrafo segundo: O EMPREGADOR poderá efetuar os descontos de faltas e atrasos, bem como do descanso semanal remunerado, conforme artigo 131 da CLT, tanto na aprendizagem teórica como na prática profissional.
Parágrafo terceiro: O APRENDIZ autoriza o EMPREGADOR a realizar descontos em sua remuneração em caso de dano causado pelo(a) APRENDIZ, por culpa ou dolo, conforme § 1, do artigo 462, da CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA
A jornada semanal corresponderá a 20 horas, divididas em horas de aprendizagem teórica através da modalidade EaD, nas dependências do EMPREGADOR e horas de aprendizagem prática na empresa. A carga horária da fase teórica, será realizada da seguinte forma: segunda e quarta das 13:30 às 17:30, na empresa, a carga horária será realizada da seguinte forma: terça, quinta e sexta das 13:00 às 17:00, sendo vedada a prorrogação e a compensação de jornada, conforme o artigo 432, caput da CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM TEÓRICA
A aprendizagem teórica do(a) APRENDIZ será realizada nas dependências do **EMPREGADOR**, no endereço: Av. Julio Scheib, na Biblioteca Municipal. no horário indicado na cláusula quarta. A parte teórica da aprendizagem será executada totalmente na modalidade EaD, por meio de ambiente virtual de aprendizagem - AVA, em computadores disponibilizados pelo empregador e com a tutoria a distância pela equipe do SENAI,

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM PRÁTICA
A aprendizagem prática profissional será realizada nas dependências do EMPREGADOR, com sede no(a) Rua Elpidio dos Santos número 541-Honório Serpa-pr.
A empresa designa o(a) senhor(a) Ederson Luiz dos Sanros, como monitor responsável pelo aprendiz na empresa durante as atividades práticas, conforme determina o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018.
Parágrafo primeiro: O aprendiz poderá realizar atividades práticas na empresa nos dias em que não houver aula no Senai, limitada, contudo, a 04 horas práticas diárias, conforme o disposto no artigo 432, CLT.
Parágrafo segundo: As férias da empresa deverão coincidir com o período das férias escolares, conforme o artigo 136, §2º da CLT, para os aprendizes menores de 18 anos.
Obs.: Conforme Instrução Normativa n. 146, de 25 de julho de 2018, deve ser anexado ao contrato de trabalho dos aprendizes o Plano de Atividades, contendo adescrição das atividades práticas que poderão ser realizadas pelo aprendiz, consoante com o CBO do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Excepcionalmente, a aprendizagem teórica e a aprendizagem prática profissional serão realizadas em dias da semana diferentes dos estabelecidos nas Cláusulas Quinta e Sexta, conforme calendário da turma elaborado pela Unidade Senai (calendário anexo a este contrato).
Parágrafo único: A Unidade Senai poderá alterar o calendário da turma diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados.
.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR
Constituem as obrigações do **EMPREGADOR**:
Efetuar o pagamento no prazo e na forma ajustada, observando a condição de que o salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário do aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, §2º da CLT, o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, a Lei do Estado do Paraná nº 18.766/2016 e o Decreto do Estado do Paraná nº 6.638/2017. Caso não seja observado pelo EMPREGADOR tal valor a título de salário do(a) APRENDIZ, referida condição será de inteira e exclusiva responsabilidade do EMPREGADOR, restando totalmente isento o SENAI/PR de qualquer responsabilidade frente ao(a) APRENDIZ ou a TERCEIROS.
Anotar o presente Contrato e o código da CBO referente à ocupação contemplada pelo curso de Aprendizagem na Carteira de Trabalho e Previdência Social do(a) APRENDIZ.
Disponibilizar coordenador responsável pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo(a) APRENDIZ.
Indicar o(a) monitor(as) do(s) aprendiz(es), conforme o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018, à entidade qualificada em formação técnico-profissional.
Proporcionar experiência prática da formação técnico-profissional metódica ao(a) APRENDIZ, atendendo a todos os ditames legais, éticos e morais para o melhor desenvolvimento da Aprendizagem.
Proporcionar ao SENAI/PR, sempre que solicitados, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da Prática Profissional, inclusive com acesso as dependências do EMPREGADOR sem prévio aviso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) APRENDIZ
Constituem as obrigações do(a) APRENDIZ**:**
Frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares no SENAI/PR, bem como cumprir regimento e disposições disciplinares.
Obedecer às normas e regulamentos de segurança adotados durante a fase de realização do período de prática profissional.
Permanecer na empresa apenas nos dias e horários destinados à aprendizagem prática profissional.
Zelar pela conservação e ordem do patrimônio da empresa e do SENAI/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas, mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Fica convencionado que o presente contrato extinguir-se-á no prazo nele estabelecido para o seu término ou quando o(a) APRENDIZ completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda antecipadamente, nas

hipóteses previstas no artigo 433 da CLT, bem como o desrespeito a qualquer cláusula expressa no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro da Cidade de Honório Serpa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cidade de Honório Serpa-PR, 09 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS	_____
Prefeito Municipal	***EVERTON SCHMIDT GONÇALVES***
EVANDRO ANTONIO CORREIA	***VERONICA SCHMIDT***
Orientador do SENAI	Responsável (Mãe)

Testemunhas:

EDERSON LUIZ DOS SANTOS	JONES DE ALMEIDA
RG; 7.116.851-4	RG: 7.870.360-0

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:278F5DC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento, entre as partes, como **EMPREGADOR**, a empresa Prefeitura Municipal de Honório Serpa, inscrita no CNPJ/MF sob nº.95.585.444/0001-42 com sede na rua Elpídio dos Santos nº541, neste ato, representada pelo seu responsável legal, doravante designada **EMPREGADOR,** pelo Sr. (o) **Luciano Dias**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do RG nº 5.700.779-6 e CPF nº 017.350.849-99, Residente na Rua Sebastião Eleutério na Cidade de Honório Serpa-PR e como **EMPREGADO**, na qualidade de **Aprendiz, WILLIAM DA ROCHA**, Residente na Av. Julio Scheib, na Cidade de Honório Serapa-PR, Portador Carteira de Trabalho nº **0837395** Série **3990 SSP**-PR, PIS/PASEP Nº **117.95323.35-8**, RG nº **15.280.361-3** e CPF nº **083.739.539-90** neste ato assistido (a) pelo seu responsável legal, Sr.(a) **CLAUDETE DA ROCHA**, Portadora do RG nº **8.843.680-6** e CPF **nº 044.616.259-07** residente na Av. xvi de Novembro, na Cidade de Honório Serpa-PR, tem entre si, justo e acordado o **PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a admissão dos serviços do(a) APRENDIZ para o fim específico de aprendizagem no curso de Assistente de Administrativo.
Parágrafo primeiro: o supracitado curso tem como referência o código (3) da Classificação Brasileira de Ocupações (411010).
Parágrafo único: o(a) APRENDIZ deverá apresentar comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino médio, caso já tenha concluído o ensino fundamental, sempre que solicitado pelo empregador ou pela Instituição formadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 09/03/2021 , com término previsto para 20/06/2022, com (08) horas de aprendizagem teórica e (12) de prática profissional, totalizando (20) horas, conforme distribuição e datas constantes do cronograma do curso (anexo I).

Parágrafo Primeiro: Este contrato se extinguirá ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou, ainda, antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (hipótese que somente ocorrerá mediante manifestação da entidade executora da aprendizagem, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);
b) falta disciplinar grave;
c) ausências injustificadas à escola regular que implique perda do ano letivo (comprovada através de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular);
d) a pedido do aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
A remuneração mensal do(a) APRENDIZ será de R$ 550,00 fixos mensais, abrangendo o total das horas laboradas na parte prática e teórica do contrato de aprendizagem.
Parágrafo primeiro: O salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário de aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, parágrafo 2º, da CLT, e o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Parágrafo segundo: O EMPREGADOR poderá efetuar os descontos de faltas e atrasos, bem como do descanso semanal remunerado, conforme artigo 131 da CLT, tanto na aprendizagem teórica como na prática profissional.
Parágrafo terceiro: O APRENDIZ autoriza o EMPREGADOR a realizar descontos em sua remuneração em caso de dano causado pelo(a) APRENDIZ, por culpa ou dolo, conforme § 1, do artigo 462, da CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA
A jornada semanal corresponderá a 20 horas, divididas em horas de aprendizagem teórica através da modalidade EaD, nas dependências do EMPREGADOR e horas de aprendizagem prática na empresa. A carga horária da fase teórica, será realizada da seguinte forma: segunda e quarta das 13:30 às 17:30, na empresa, a carga horária será realizada da seguinte forma: terça, quinta e sexta das 13:00 às 17:00, sendo vedada a prorrogação e a compensação de jornada, conforme o artigo 432, caput da CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM TEÓRICA
A aprendizagem teórica do(a) APRENDIZ será realizada nas dependências do **EMPREGADOR**, no endereço: Av. Julio Scheib, na Biblioteca Municipal. no horário indicado na cláusula quarta. A parte teórica da aprendizagem será executada totalmente na modalidade EaD, por meio de ambiente virtual de aprendizagem - AVA, em computadores disponibilizados pelo empregador e com a tutoria a distância pela equipe do SENAI,

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA APRENDIZAGEM PRÁTICA
A aprendizagem prática profissional será realizada nas dependências do EMPREGADOR, com sede no(a) Rua Elpidio dos Santos número 541-Honório Serpa-pr.
A empresa designa o(a) senhor(a) Ederson Luiz dos Sanros, como monitor responsável pelo aprendiz na empresa durante as atividades práticas, conforme determina o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018.
Parágrafo primeiro: O aprendiz poderá realizar atividades práticas na empresa nos dias em que não houver aula no Senai, limitada, contudo, a 04 horas práticas diárias, conforme o disposto no artigo 432, CLT.
Parágrafo segundo: As férias da empresa deverão coincidir com o período das férias escolares, conforme o artigo 136, §2º da CLT, para os aprendizes menores de 18 anos.
Obs.: Conforme Instrução Normativa n. 146, de 25 de julho de 2018, deve ser anexado ao contrato de trabalho dos aprendizes o Plano de Atividades, contendo adescrição das atividades práticas que poderão ser realizadas pelo aprendiz, consoante com o CBO do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Excepcionalmente, a aprendizagem teórica e a aprendizagem prática profissional serão realizadas em dias da semana diferentes dos estabelecidos nas Cláusulas Quinta e Sexta, conforme calendário da turma elaborado pela Unidade Senai (calendário anexo a este contrato).
Parágrafo único: A Unidade Senai poderá alterar o calendário da turma diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR
Constituem as obrigações do **EMPREGADOR**:
Efetuar o pagamento no prazo e na forma ajustada, observando a condição de que o salário do(a) APRENDIZ corresponderá ao salário-mínimo regional hora, ou salário mais favorável convencionado como salário do aprendiz, em obediência ao disposto no artigo 428, §2º da CLT, o artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, a Lei do Estado do Paraná nº 18.766/2016 e o Decreto do Estado do Paraná nº 6.638/2017. Caso não seja observado pelo EMPREGADOR tal valor a título de salário do(a) APRENDIZ, referida condição será de inteira e exclusiva responsabilidade do EMPREGADOR, restando totalmente isento o SENAI/PR de qualquer responsabilidade frente ao(a) APRENDIZ ou a TERCEIROS.
Anotar o presente Contrato e o código da CBO referente à ocupação contemplada pelo curso de Aprendizagem na Carteira de Trabalho e Previdência Social do(a) APRENDIZ.
Disponibilizar coordenador responsável pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo(a) APRENDIZ.
Indicar o(a) monitor(as) do(s) aprendiz(es), conforme o §1º do artigo 65 do Decreto 9.579/2018, à entidade qualificada em formação técnico-profissional.
Proporcionar experiência prática da formação técnico-profissional metódica ao(a) APRENDIZ, atendendo a todos os ditames legais, éticos e morais para o melhor desenvolvimento da Aprendizagem.
Proporcionar ao SENAI/PR, sempre que solicitados, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da Prática Profissional, inclusive com acesso as dependências do EMPREGADOR sem prévio aviso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) APRENDIZ
Constituem as obrigações do(a) APRENDIZ**:**
Frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares no SENAI/PR, bem como cumprir regimento e disposições disciplinares.
Obedecer às normas e regulamentos de segurança adotados durante a fase de realização do período de prática profissional.
Permanecer na empresa apenas nos dias e horários destinados à aprendizagem prática profissional.
Zelar pela conservação e ordem do patrimônio da empresa e do SENAI/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas, mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Fica convencionado que o presente contrato extinguir-se-á no prazo nele estabelecido para o seu término ou quando o(a) APRENDIZ completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda antecipadamente, nas hipóteses previstas no artigo 433 da CLT, bem como o desrespeito a qualquer cláusula expressa no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro da Cidade de Honório Serpa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cidade de Honório Serpa-PR, 09 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS	_____
Prefeito Municipal	**WILLIAM DA ROCHA**
EVANDRO ANTONIO CORREIA	***CLAUDETE DA ROCHA***
Orientador do SENAI	Responsável (mãe)

Testemunhas:

EDERSON LUIZ DOS SANTOS	JONES DE ALMEIDA
RG; 7.116.851-4	RG: 7.870.360-0

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:AC069737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO CONTRATO 38/2020 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2020, Referente ao **Pregão Presencial n° 05/2019**. **Contratada: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AquisiçÕES De Madeiras Como Pranchas, Vigas E Estacas Para Reparos E Melhorias Em Pontes, Pontilhões Do Município E Para Uso Das Diversas Necessidades Do Departamento De Obras E Viação Do Munícipio De Honório Serpa**. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 11/03/2021 e término em 10/03/2022. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 10 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:BD8D0B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **62/2020** que foi firmado com **PLENUS SISTEMAS L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 62/2020, constituído através do processo licitatório nº 38/2020, Dispensa de Licitação nº 14/2020 cujo objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa**.
CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão por descumprimento de contrato pela contratada e por razões de interesse público, vez que o sitio eletrônico é a ferramenta utilizado por todos para acessar as informação e gastos do município no Portal da transparência.
CLÁUSULA TERCEIRA: Dar-se-á a empresa o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o envio do backup do site, banco de dados e e-mails, através do e-mail jefersongradaschi@gmail.com, contados do recebimento deste.
CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 09 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:49CAFDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 08/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 08/2021

SÚMULA - Dispõe sobre o prazo de antecedência para protocolo das proposições na Câmara Municipal de Iguaraçu e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 20, 27 e 124 ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da pauta das sessões/reuniões pelos Vereadores do Legislativo Municipal, visando atribuir melhor ordem aos trabalhos desta C. Casa de Leis.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 e ss. do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis,

R E S O L V E

Fica fixado o prazo de 48 horas úteis de antecedência para protocolo de quaisquer proposições como condição de ingresso na pauta das sessões ordinárias da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses de urgência, as quais poderão ser feitas de forma oral na sessão a serem avaliadas pelo Presidente.
Parágrafo único: Subentende-se como 48 horas úteis de antecedência, o protocolo realizado até a Quarta-feira que antecede a sessão ordinária a ser realizada, conforme Art. 124 do RI.

Caso haja necessidade de emissão de minutas pelo Corpo Jurídico acerca de proposições, o prazo será de:
02 (dois) dias úteis para indicações, ofícios e requerimentos;
05 (cinco) dias úteis para moções e portarias em geral;
10 (dez) dias úteis para Projetos de Leis, Resoluções, Decretos, Pareceres Jurídicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07/2021.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de março de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:B2E88376

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 84/2021

DECRETO N.º 84/2021

EMENTA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, funcionamento dos órgãos públicos no Município de Iguaraçu.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, o decreto nº 6.983 e decreto nº 7.020 do Governo Estadual do Paraná que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual do Paraná nº 6.983 e decreto nº 7.020.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga até as 05h00 do dia 09 de Março de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 79/2021, considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 9 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de Março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Governo Estadual.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 9 de março de 2021 até às 5 horas do dia 17 de março de 2021.

Art. 4º. Prorroga até às 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 5º. Suspende, a partir das 05 horas do dia 9 de Março de 2021 até às 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos,
III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

Art. 6º Permite-se cultos religiosos com no máximo de 30% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir do dia 9 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.

I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 30%,

respeitando a não aglomeração no local, com horário das 10h00 às 17h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação.

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08 horas às 22 horas, de segunda a domingo, e feriados, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, sendo delivery ou drive-thru, vedado o consumo no estabelecimento;

IV – demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, permitido com limite de pessoas dentro do estabelecimento de até (05) cinco pessoas por vez, desde que não haja aglomeração, lembrando que se tomem as medidas preventivas de higidez.

V - Fica a critério do comerciante colocar uma pessoa na porta para o controle do fluxo de pessoas e horários durante todos os dias da semana, inclusive aos finais e semana, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde. Farmácias e clínicas médicas com horário de funcionamento das 08:00 as 20:00 horas, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde,

Art. 8º Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 9º - Determina o horário de funcionamento da Prefeitura e demais órgãos públicos, a partir de 09 de Março de 2021, das 08h30 às 17h00.

Art. 10º: As regras previstas neste decreto perdurarão enquanto durar o presente decreto, sem prejuízo de demais alterações conforme necessidade do Município.

Art. 11: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrera interdição da atividade por 24 horas.
Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.12: As pessoas físicas que descumprir as regras impostas por este decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e encaminhada os documentos junto ao ministério publico.

Art. 13º: Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 09 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B5C03C2C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N°83 /2021

DECRETO N°83 /2021

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Iguaraçu –PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO a existência de erros contido no decreto 67/2021 do CMDCA, o revoga para estar em conformidade com a Lei municipal 06/2015 da Politicas dos direitos da Criança e adolescente,
CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que é o poder de controle da Administração sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los ou revogá-los, de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, buscando-se, assim, o cumprimento dos demais princípios da administração pública

DECRETA:

Art. 1° - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente de Iguaraçu –PR devido ao desligamento de conselheiros, ficando assim constituídos:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Eliana Ribeiro dos Santos
Suplente: Izabel Cristina Peres dos Santos

2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Edna Barbosa Rocha
Suplente: Cristiane Junqueira

3- Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Juliana Carvalho Cruz Tomitão
Suplente: Alisson de Abreu Viana

4- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Daiane Aparecida da Ressurreição dos Santos
Suplente: Sonia Maria de Mattos Oliveira

5- Representantes da Secretaria Municipal de Administração Pública.
Titular: Ailton Frazo Barbosa
Suplente: Carla Susana Sanches Cella

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes de Instituições Civis e Religiosas, Entidades Organizadas e usuários da Política de Assistência social

Entidades Organizadas – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Erica Moretti da Silva Biazon
Suplente: Cleiton Augusto da Silva Santos

Representantes de Instituições Civis – APMIF – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Família Iguaraçu

Titular: Grazielle. Turbiani Euzébio
Suplente: Larissa Graziela Sampaio da Silva

Entidades Organizadas APMF - Associação de Pais e Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação infantil Vamos Crescer Juntos

Titular: Simone Cristina Barbosa Correa
Suplente: Gislaine de Lurdes Rodrigues

Entidades Organizadas – APMF – Associação de Pais e Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena

Titular: Maria da Graças dos Santos Parladore
Suplente: Marilene Aparecida Bernini Martins

Entidades Organizadas – APMF – Associação de Pais e Mestres e funcionários da Escola Municipal de Iguaraçu

Titular: Miriam Ester Ripoli dos Reis

Suplente: Milton Garcia

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Iguaraçu, 08 de março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:29FC76C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 014/2021

Ref: Contrato n.º 050/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 007/2021
Compromisso de Fornecimento nº 014/2021
Registro de Preços nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli,
CNPJ n° 00.226.324/0001-42

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais elétricos, como, lâmpadas, reatores, luminárias e afins, para realizar a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública de uso comum do município, tais como: praças, ruas, avenidas, trevos de acesso entre outros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 08/03/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 007/2021 e registro de preços nº 006/2021, em 09 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C5F46701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 013/2021

Ref: Contrato n.º 049/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 007/2021
Compromisso de Fornecimento nº 013/2021
Registro de Preços nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP.
CNPJ N.º 75.316.265/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais elétricos, como, lâmpadas, reatores, luminárias e afins, para realizar a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública de uso comum do município, tais como: praças, ruas, avenidas, trevos de acesso entre outros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 08/03/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 007/2021 e registro de preços nº 006/2021, em 09 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7D31BE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 MODALIDADE PREGÃO 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 037/2021, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2021 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais elétricos para uso em obras de iluminação diversas nessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 007/2021, às Empresas C. B. DE MORAES & CIA LTDA, com CNPJ n° 75.316.265/0001-00, valor R$ 169.734,00; Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli, com CNPJ nº 00.226.324/0001-42, valor R$ 42.399,00.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 09 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE5BAE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Processo Administrativo nº 017/2021

OBJETO: Contratação de empresa para "**fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Fiat/Strada Working CD 04, Fab. 2099 – mod. 2010, Cab. Dupla, Cor Vermelho Alpine ver-Tec. Jacq. Tipo 1. Cód. Renavam 222423. Marca Fiat. Chassi 9BD27804MA7212999, combustível flex e para o veículo Van, Mercedes Bens Sprinter 415 DCI, placa AZI-3394", do CIS/AMCESPAR.**

FAVORECIDO: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60

VALORES ESTIMADOS: R$ 1.347,96 (Hum mil trezentos e quarenta e sete reaise noventa e seis centavos) - Automóvel Fiat/Strada. E R$ 4.151,45 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) - Veículo Van, Mercedes Bens Sprinter.

PRAZO: 09/03/2021 à 09/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.0000 366

FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 09 de março de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2021
DISPENSA Nº 010/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para "**fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Fiat/Strada Working CD 04, Fab. 2099 – mod. 2010, Cab. Dupla, Cor Vermelho Alpine ver-Tec. Jacq. Tipo 1. Cód. Renavam 222423. Marca Fiat. Chassi 9BD27804MA7212999, combustível flex e para o veículo Van, Mercedes Bens Sprinter 415 DCI, placa AZI-3394", do CIS/AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.

PRAZO: 09/03/2021 à 09/03/2022
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.0000 366

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de março de 2021.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5EAD4182

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Processo Administrativo nº018/2021

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, sendo Consulta Médica - Médico generalista com residência médica em ortopedia e traumatologia e Médico generalista com formação em Neurologia, para o CIS/AMCESPAR.

VALOR: Aproximado de R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) anual, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 05/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2002.033.90.39.00.00 Fonte 365
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 Fonte 31369

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 04 de março de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AEC2A8A5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

Processo Administrativo nº 019/2021
OBJETO:. Aquisição de Galão de Água Mineral Natural Fluoretada Sem Gás – 20 litros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde

FAVORECIDO: Osmair Rodrigues – EPP

CNPJ: 03.517.560/0001-06

VALOR ESTIMADO: R$ 2.295,40 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

PRAZO: 09/03/2021 a 09/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 365
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão Irati, 09 de março de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, ll e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para Contratação de empresa para Aquisição de Galão de Água Mineral Natural Fluoretada Sem Gás – 20 litros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde com a Empresa:

Osmair Rodrigues – EPP, **CNPJ**: 03.517.560/0001-06 de Irati PR; no valor de R$ 2.295,40 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Irati, 09 de março de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:54D49C61

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Processo Administrativo nº 020/2021
OBJETO: Aquisição de carga de gás para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMCESPAR

FAVORECIDO: SPARTALIS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÀS LTDA - EPP
CNPJ: 14.745.106/0001-29
VALOR ESTIMADO: R$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais)

PRAZO: 09/03/2021 a 09/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 365
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2005.3.3.90.30.0000 fonte 31369

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão
Irati, 09 de março de 2020.

Márcia Josiane Parteka
Presidente da Comissão de Licitação

Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, ll e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para Contratação de empresa para **Aquisição de carga de gás para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMCESPAR** com a Empresa: **SPARTALIS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÀS LTDA – EPP, CNPJ**: 14.745.106/0001-29 de Irati PR; no valor de R$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais).

Irati, 09 de março de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0861EFD0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Início: 10/03/2021 Validade/Término: 05/09/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA SUPRESSÃO DE VALOR**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel BS500	R$ 3,75	R$ 4,20
2	Diesel S-10	R$ 3,82	R$ 4,26

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 10 de março de 2021

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CECCEE0A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FABRICIO CASSIS GALAN - EIRELI
CNPJ: 22.516.297/0001-85
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área de ENDOCRINOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FABRICIO CASSIS GALAN – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:81E0E629

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: KS SEVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.713.021/0001-01
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de ORTOPEDIAatravés do profissional **KELLER CALIXTO MAINARDES**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 20/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeirode 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

KS SEVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BFB830E3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
CNPJ: 33.609.628/0001-48
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA**,** PROFISSIONAL FARMACEUTICO(A), e FISIOTERAPIA, através das profissionais ROSILDA DA APARECIDA LAUTERIO SANTOS,GESSICA DE QUADROS FERREIRA, e MARINA ALEIXO CORDEIRO para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 005/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 21/2020 .
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Extrato 1º Aditivo de Termo de Credenciamento Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis/amcespar
Contratada: Serviços em Saúde Multidisciplinar S/s Ltda
Objeto: a Credenciada Serviços em Saúde Multidisciplinar S/s Ltda Prestará Serviços de Psicologia, Através da Profissional Bruna Renata Ferenzoviczpara o Cis/amcespar.
Valor Registrado: Conforme Anexo ii do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – Cis/amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

Data da Assinatura: Irati, 20 de Janeiro de 2021
Foro: Irati – Pr

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8CC34C84

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 33.504.246/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA, PSICOLOGIA - ENFASE EM SAUDE MENTAL, SERVIÇO SOCIAL, ENFERMAGEM, FARMACIA/BIOQUIMICA, FISIOTERAPIA, ePROFISSIONAL FARMACEUTICO(A), através dos profissionais CARINE RODRIGUES MARQUES, PAULA JORDANIA MACARRONI, NELI KREPKI, PAMELA KRUSKEWISKI, EULA PAULA VIDAL DOS SANTOS, ISABELLA HELENA PETROWSKI BASSO, CLICEU JOSÉ CORREA MACHADO, MARIANA MARTINS, MANOELLE BARBARA WISNIEWSKI, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021, 003/2021 e 005/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020, 18/2020 e 21/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7E0E7F94

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 011/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021
Objeto: Revisão do veículo Ambulância Fiat Ducato, Placa BDR-9195/PR, 75.000 km, em período de garantia para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Verita Veiculos Ltda - CNPJ da Contratada n° 83.528.232/0003-06. Valor Contratado: R$ 4.899,33 (Quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVII, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 10 de Março de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:08E24C64

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR ELETRONICO Nº 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 026/2021
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 23/03/2021**, **, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br,** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D0EA1D23

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR PRESENCIAL Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins/PR, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 23/03/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistênciais e socioeducativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2A8E8194

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR PRESENCIAL Nº 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins/PR, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 24/03/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: Contratação de empresa para acondicionamento, transporte de resíduos urbanos e destinação final.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A933206E

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
Na Edição do dia 03/03/2021:
Onde se lê: "Assinatura: 26/02/2022"
Leia-se: "Assinatura: 26/02/2021".

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:60CF53F5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 092/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2020. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de Profissionais Psicólogo (a) e Assistente Social a serem disponibilizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda - CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão Parcial do Contrato, conforme solicitação da Contratante, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos Termos do Art. 78, Inc. XVII e Art. 79, Inc. II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Rescindido: R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Assinatura: 01/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7CD887E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE CARVALHO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE CARVALHO SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.031-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.486.229-92, residente e domiciliada na cidade de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, nomeada através da Portaria nº 128/2018 de 05 de março de 2018, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 à 05/03/2020, a contar de 01/04/2021 à 30/04/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1294A23C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.610-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2018 à 02/06/2019, a contar de 08/03/2021 à 22/03/2021 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2019 à 02/06/2020, a contar de 23/03/2021 à 06/04//2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3CE6E87C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2017 à 01/03/2018, para serem gozadas a contar de 15/03/2021 à 29/03/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4CFFF10A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 01/10/2020 a contar de 15/03/2021 à 29/03/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3C790C6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021

INTERROMPER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 263/2021 DE 04/03/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 07 de março de 2021, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** concedida através da Portaria nº. 263/2021 de 04 de março de 2021, da servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:63DE9D3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2021

CONTRATA A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 01 de março de 2021, a Senhora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** nomeada através da Portaria nº. 126/2021 de 02 de fevereiro de 2021, na Escola Municipal José Vicente da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, contrata em regime de Jornada Suplementar, na Escola Municipal José Vicente da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8ADE918E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2016 à 12/03/2017, a contar a partir de 01/04/2021 à 15/04/2021 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2017 à 12/03/2018, a contar a partir de 16/04/2021 à 30/04/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6995ED4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2021

INTERROMPER LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 237/2019 DE 05/04/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando;

a) o que dispõe o Art. 167, § 3º da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã,
b) o requerimento protocolado sob nº. 0595/2021 de 08/03/2021.

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 08 de março de 2021, Licença de 02 (dois) anos para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº. 237/2019 de 05 de abril de 2019, da servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 761.662.609-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** nomeada através da Portaria 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E7330E38

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VICTOR DOS SANTOS PAULINO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de março de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **VICTOR DOS SANTOS PAULINO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.779.802-6 SSP/PR, e inscrito no

CPF/MF Sob nº. 083.389.789-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeado através da Portaria n° 256/2021 de 03 de março de 2021, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8556466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Itambaracá-PR, 09 de março de 2021.

Ref.:	Processo Administrativo nº 04/2021-CMI
	Dispensa de Licitação nº 03/2021-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: ADILSON LEITE 04935169990 para contratação de pessoa jurídica para executar serviço de pintura do plenário da Câmara Municipal de Itambaracá-PR, incluindo material e mão-de-obra, no valor total de 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:DC2C36C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 09/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM EMPREGOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 09/2021

A Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), **GILMARA APARECIDA FERREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas no **Decreto Executivo nº 4603/2021**, vem por meio deste, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, para distribuição de vagas em empregos públicos temporários, conforme prevê a legislação vigente e o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2021, para exercício no corrente ano nos termos que seguem.

Em decorrência da necessidade de substituição imediata nas unidades educacionais, este Edital acatará o disposto no item 11.4 do Edital de Abertura nº 01/2021.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Emprego público: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – (Anos Iniciais) temporário (20 horas)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Luana Camila Marques	11/12/1993	9,1	Global
2º	Vanda Lúcia de Souza Silva	05/01/1964	9,0	Global
3º	Andreia Soares Alexandre	18/04/1973	9,0	Global
4º	Katia Maria Ruiz de Lima	28/10/1976	9.0	Global
5º	Isabel Cristina Ernesto Batista	30/04/1980	9,0	Afro
6º	Anelisa Ieda Sanches Saugo	25/06/1982	9,0	Global
7º	Denise Aparecida Roberto	25/10/1976	8.9	Global
8º	Sirlene da Silva Curtiz	16/09/1982	8.9	Global
9º	Cristiane Garcia Manzano Luz	04/10/1985	8,9	Global
10º	Renata Cristina Mafra da Silva	06/05/1993	8,9	Global
11º	Juliana Oliveira Duque	04/04/1990	8,7	Global
12º	Silvia Cristina Rocha da Costa	04/01/1975	8,6	Global
13º	Sarah Daniele de oliveira Ramos	22/07/1979	8,6	Global
14º	Mariana Ferreira Lerio Mendes	19/05/1989	8,6	Global
15º	Cristina Rosa Muniz de Carvalho Santos	11/11/1989	8,6	Global
16º	Mayara Lula	06/05/1993	8,6	Afro
17º	Kellen Cristine Zenerato Manfrin	05/02/1969	8,5	Global
18º	Iara Aparecida dos Santos Silva	17/02/1975	8,5	Afro
19º	Andreia Cristina Orsini	24/07/1977	8,5	Global
20º	Franciele de Freitas Aguiar	22/08/1990	8,5	Global

Emprego público: Professor de Educação Física – temporário (20 horas)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Andreia Aparecida Carmona Silvestrini	23/07/1975	9,0	Global
2º	Virginia Ana Rodrigues	24/02/1969	7,9	Global
3º	Damara Aparecida de Souza Prado	24/08/1986	6,3	Global

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

2.1. A sessão pública de distribuição de vagas temporárias em empregos públicos ocorrerá no dia 12/03/2021 (sexta-feira), às 13h30min na sede da SME, sito à Rua Presidente Vargas, 282 – Centro, Itambaracá-Pr.

Sendo para o momento,

Pulique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itambaracá, 09 de março de 2021.

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Decreto 4603/2021

MICHELI CRISTIANA NEVES
Membro

RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS
Membro

JOSIANE MARIA DE ARRUDA
Membro

LUIZ RENATO TONET
Membro

SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AA733323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021LICITAÇÃO/MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROC. ADM: Nº 011/2021;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS MUNÍCIPES DE ITAMBARACÁ/PR, NA SEDE DA UNIDADE DE SAÚDE E DOMICILIAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ PR;
CONTRATADO: PEDRO SANTIAGO-CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 32.330.071/0001-49;
VALOR CONTRATADO: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), MENSAIS (40HORAS/SEMANAL) DURANTE 12 MESES TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA SEIS MIL) ANUAL.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2022;
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ.

ITAMBARACÁ/PR, 09 DE MARÇO DE 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6A452492

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 007/2021

SÚMULA: Constitui Comissão de Licitação de Abertura e Julgamento das Habilitações e Propostas referentes a Licitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2021 e dá outras providências.

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários públicos e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Licitação de Abertura e Julgamento das Habilitações e Propostas referentes a Licitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2021, nos termos da legislação pertinente.

• CARLA TATIANA DIAS – RG. nº 7.895.760-3 – Presidente

• LUCIO MAURO FUZETO – RG. nº 5.244.851-4 – Secretario

• NATÁLIA GEOVANA ARON RG. nº 12.795.558-1 – Membro

• REMIL BEZERRA TORRES RG. nº 144.355.45 – Suplente

Art. 2º - Fica revogada, deixando de vigorar, de ter efeito ou de ser válida a Portaria de nº 001/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:8C812E2D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008/2021

SÚMULA: *Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação do serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2021 e dá outras providências.*

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, do serviço autônomo municipal de água e esgoto de Itambaracá-Paraná, conforme descrição infra:
REGINALDO TONET – RG. nº 6.506.665-3, CPF: 018.306.029-69 – Pregoeiro
Art. 2º - Designar como equipe de Apoio, os servidores;
DIONE CALIXTO FERREIRA RG. nº 5.755.390-01, CPF: 005.257.009-60
JOÃO VICTOR RODRIGUES PASCHOAL RG. nº 10.852.873-7, CPF: 080.979.559-03
Art. 3º - Designar como suplente, o servidor;
RICARDO MACHADO - RG. nº 6.811.531-0, CPF: 028.841.289-30
Art. 4º - Fica revogada, deixando de vigorar, de ter efeito ou de ser válida a Portaria de nº 004/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:AAE92F37

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009/2021

SÚMULA: *Designa a servidora pública para recebimento de Bens adquiridos pelo serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2021 e dá outras providências.*

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública para Recebimento de bens adquiridos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021.
ROSALINA APARECIDA SOMERA PECEGUEIRO – RG. nº 13.712.210-3
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:54DC0648

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 010/2021

SÚMULA: *Designa os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, para compor o quadro de Gestores e Fiscais de contrato de Licitações no Exercício de 2021 e dá outras providências.*

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ficam designados os funcionários públicos para compor o quadro de Gestores e Fiscais de Contato de Licitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021.
Gestor Titular: YOCHIHARU OUTUKI – RG. nº 2.006.526
Gestor Substituto: VINICIOS CURSO RUIZ – RG. nº 9.351.945-0
Fiscal Titular: PAULO MARIANO – RG. nº 7.252.082-3
Fiscal Substituto: RENATO CALIXTO FERREIRA – RG. nº 5.790.333-3
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:4D20D40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL I

Eu, **ARIANA IEDA LIMA FERREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade sob nº 001966946 e CPF 050.938.061-10, brasileira, classificada para o cargo de Médico Clínico Geral I, através do Edital de Concurso Público Nº 001/2020, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 05 de março de 2021.

ARIANA IEDA LIMA FERREIRA DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3DB4AAC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR *RENATA CAMPOS CADIDÉ*, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, 3ª colocada no cargo de **Médico Clínico Geral I**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:003C7905

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

Objeto: **Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação do ambiente relacionada a assistência odontológica da Atenção Primária em Saúde**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **25/03/2021**.
Abertura da Sessão: **25/03/2021** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 09 de março de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:E1B9F1EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
Processo Administrativo Nº 007/2021

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares na Especialidade Médica de Pediatria***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/Pr, 09 de março de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:1739CAB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
Processo Administrativo Nº 008/2021

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares no atendimento de consultas ginecológicas e demais procedimentos na Rede Municipal de Saúde - Referência SIA/SUS***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico WWW.ITAMBE.PR.GOV.BR, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/PR, 09 de março de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D742D66C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 009/2021

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares de Psiquiatria no atendimento ao Programa Saúde Mental na Rede Municipal de Saúde de Itambé, além de atendimento da Estratégia Saúde da Família-ESF - Referência - SIA/SUS***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/Pr, 09 de março de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:450A8B25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

REPUBLICADO

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, o qual objetiva o Credenciamento de profissional de Enfermagem para prestação de serviços complementares no Departamento Municipal de Saúde, em favor da Profissional: MARIANE BIANCHESSI DA SILVA, inscrita no COREN Nº 668177 e CPF/MF: 107.595.179-83, no valor global de R$ 5.685,44 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo nº 001/2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na Edição nº 2216 do dia 08/03/2021 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:56FA97CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1344/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 09 de março de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5962E39E

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a renúncia da conselheira Tutelar Renata Leticia Passafaro Fernandes ao cargo de conselheira tutelar".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Itambé/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Itambé/PR, nº 1109/2019, amparados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8.069/90,

RESOLVE:

Art. 1º - informar a todos a renúncia e o desligamento, portanto, da conselheira tutelar RENATA LETICIA PASSAFARO FERNANDES, em virtude de seu requerimento datado de 05/03/2021, encaminhado ao presidente deste CMDCA, desligando-se desta função nesta data, revogando-se sua posse da vaga de um Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 08 de março de 2021.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA de Itambé

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:77978CE1

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de suplente para o cargo de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Itambé/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Itambé/PR, nº 1109/2019, amparados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8.069/90,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a conselheira suplente MIRIAN VIEIRA BENTO como conselheira tutelar titular que deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de sete dias a contar desta data.

Itambé, 08 de março de 2021.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA de Itambé

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:6833B6D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045

DECRETO Nº 045/2021
DATA: 09.03.2021

SÚMULA: Declara Luto Oficial por 03 (três) dias no Âmbito deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, Sr. Otavio Kichel, ocorrido no dia 09 de março de 2021;
CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Itapejara D´Oeste, tendo exercido o cargo de Vereador de 1989/1992 e 1997/2000;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Itapejarense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
DECRETA:
Artigo 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador Municipal Sr. "Otavio Kichel".
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste, 09 de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9C8C048B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Locação de um imóvel destinado às futuras instalações e dependências da Sala das Agentes Comunitárias da Saúde, em favor da Srª. Carmélia Carneiro dos Santos, no valor global estimado de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 09 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:9E9F5BAB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 23/03/2021 às 08H20min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/03/2021 às 09h00min.
OBJETO
A presente licitação tem por objeto " Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização, engraxadas e lubrificação dos veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura De Itaperuçu - PR. **Serviços de Lubrificação e Engraxadas serão apenas executados nos Veículos Pesados e Máquinas**. Veículos leves serão apenas executados serviços de Lavagem, Limpeza e Higienização
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 127.560,60 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de março de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:8CCB1426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 95/2021 - 09/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 – (Cento e cinqüenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de R$ 150.000,00 – (Cento e cinqüenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 150.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1632 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previstos no inciso I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) 150.000,00
SUB-TOTAL 150.000,00
TOTAL 150.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:9B6DFDA9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 072/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para compor brinquedoteca. Recurso advindo da Emenda Parlamentar nº 202030410013.
Dotação Orçamentária:
09002082430801205044905200000 2511
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/03/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/03/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:11C50DD6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1890
05001206062001201433903000000 0590
10022678226011070339030000000 3120
06001123611201202633903000000 1000
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/03/2021 - 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/03/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AFC0B7F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 054/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 054/2021
Tomada de Preços Nº 006/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Instalação do Sistema de Prevenção de Incêndios no Centro de Eventos Municipal.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÂO: 08.03.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C5F46404

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de material de higiene e proteção para os funcionários das escolas da rede municipal de ensino.*
VALOR GLOBAL: R$ 23.325,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA-ME

HOMOLOGAÇÃO: 08.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A0E3CAF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 94/2021

DECRETO Nº 94 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a adesão do Município de Ivaí ao Programa Estadual de Transporte Escolar e considerando ainda as disposições da Resolução Estadual nº 1422/2011 e da Resolução Federal nº 12/2011.

Decreta
Art. 1º- Fica Instituído no âmbito do Município de Ivaí o Comitê Municipal de Transporte Escolar – CMTE, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar.
Art. 2º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Daiana Rodrigues;
II- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Margareth Krevey Grabicoski;
III- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Nelita Galvão;
IV- Representante dos Pais dos alunos: Edicléia Dambroski;
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 09 de Março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:53FFC23B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 096/2021

DECRETO N.º 096/2021

Súmula: Cancela TIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação - TIDE, do Servido**r LEONILTON JOSE DE MATOS JUNIOR,** concedida através da Decreto nº 073/2021, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6F8F372D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 046/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 na cidade Ivatuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;
CONSIDERANDO DECRETO nº 7020/2021, de 05 de março de 2021, do GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETA: -

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivatuba PR as determinações constantes do **Decreto Estadual nº 7020/2021**, de 05 de março de 2021.

Art. 2º - Os serviços de delivery poderão funcionar até as 23h00;

Art. 3º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

Parágrafo único – para os estabelecimentos comerciais, em caso de reincidência, haverá a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 4º - Fica mantida a realização da abertura dos processos licitatórios já publicados.

Art. 5º - Fica autorizada, a partir do dia 10 de março de 2021, a retomada das aulas presenciais em escolas privadas, respeitando o limite de 30% de ocupação.

Art. 6º - As aulas presenciais nas instituições de ensino públicas permanecem suspensas.

Art. 7º - Permanece suspensa a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial. As igrejas e secretarias poderão permanecer abertas para atendimento individualizado.

Parágrafo único – ficam liberados os serviços de geração de cultos on-line, aulas on-line e eventos on-line.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7569ABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 047/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.538,67 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais, sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.1.085 – Implantação de Câmeras de Segurança nos Acessos da Cidade

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 03000	151.538,67
Valor da Suplementação .....:		**151.538,67**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de Superavit Financeiro da fonte: 03000, apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
03000	Recursos ordinários (livres)	151.538,67
Valor dos Recursos .....:		**151.538,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC9D7150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA Nº.: 78/2021

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15h00min (quinze horas), na sede do Conselho, situada na Rua Rui Barbosa, Nº.: 168, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 56ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). Inicialmente, a técnica administrativa, Inês Duminelli, deu boas vindas aos conselheiros e informou a pauta da reunião: A) Posse dos novos conselheiros de Saúde; B) Eleição da nova Mesa Diretora; e C) Aprovação da ata da reunião. Em seguida, ela explicou aos presentes que, recentemente, a Secretaria Municipal de Saúde realizou plenária com os trabalhadores

do setor e elegeu novos representantes para o segmento "Trabalhadores da Saúde". Conforme disse, os conselheiros Grazielli Ruiz, Viviane Mandadori Miranda e Alexandre Ferreira dos Santos pediram para sair do CMSI por motivos particulares. Sendo assim, os servidores elegeram em plenária os seguintes representantes: Jovita Emanuelly Barboza Fernandes como conselheira titular; Meri Ellen Bucioli como conselheira titular; e Fernanda Danieli Bellun Oliveira como conselheira suplente. A técnica administrativa também explicou que a conselheira Meri Ellen Bucioli necessitou sair do CMSI pelo segmento "Gestão Municipal", por conta da troca dos representes, feita pelo prefeito municipal. Em sequência, ela apresentou os novos conselheiros pelo segmento "Gestão Municipal", sendo eles: Ronaldo Dinis Vanso (titular) e Loana de Fátima Alves (suplente) pela Secretaria Municipal de Saúde; Valeria Aparecida Bressianini (titular) e João Paulo Pacheco Rodrigues (suplente) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e Cassio Luiz Furtado Duarte (titular) e Claudio Ghelere (suplente) pelo Gabinete do Prefeito. Quanto aos indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a técnica administrativa informou que, até o momento, o prefeito municipal não havia indicado nenhum nome. Explicou que, como não havia servidores lotados nesta Secretaria, o CMSI poderia autorizar a indicação de servidores de outras Secretaria, a fim de completar os representantes do segmento. Todos os conselheiros presentes aprovaram a sugestão apresentada e autorizaram, de forma temporária, o prefeito municipal a indicar nomes de outras Secretarias Municipais. Continuando, os presentes foram informados que a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual São Francisco de Assis desistiu de indicar representantes ao CMSI. Neste sentido, os conselheiros poderiam aprovar, de forma temporária, a participação de outro movimento da comunidade para o segmento "Usuários do SUS". A técnica administrativa disse que a Renovação Carismática Católica manifestou interesse pelas duas vagas e indicou dois nomes. Todos os membros presentes aprovaram a mudança e os nomes indicados, sendo eles: Jayce Coral Vidotto como conselheira titular e Maria Aparecida Viana da Silva como conselheira suplente. Logo após, foi explicada a necessidade de realizar a eleição da nova Mesa Diretora. A técnica administrativa apresentou os critérios para a eleição de presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário. Também orientou os conselheiros sobre quem poderia disputar a eleição. A conselheira Meri Ellen Bucioli manifestou o interesse por disputar a eleição de presidente e indicou que o conselheiro Cassio Luiz Furtado Duarte também poderia disputar, uma vez que ele possui experiência no assunto e poderia contribuir ainda mais. O conselheiro Cassio Luiz Furtado Duarte agradeceu a indicação e também manifestou o interesse por disputar a eleição para presidente. Nenhum outro conselheiro titular manifestou o interesse em disputar a eleição. Desta forma, os presentes realizaram a votação de forma secreta. Após apuração dos votos, o resultado foi o seguinte: o conselheiro Cassio Luiz Furtado Duarte foi eleito presidente com 10 votos e a conselheira Meri Ellen Bucioli foi eleita vice-presidenta com 04 votos. Ressalta-se que, conforme previsto pelo Regimento Interno do CMSI, o candidato que obter o segundo lugar em votos fica eleito vice-presidente. Depois disso, os presentes elegeram os nomes para 1º secretário e para 2º secretário. A conselheira Valeria Aparecida Bressianini manifestou o interesse pela vaga de 1ª secretária e a conselheira Jovita Emanuelly Barboza Fernandes manifestou o interesse pela vaga de 2ª secretária. Nenhum outro membro candidatou-se para as vagas. Neste sentido, por unanimidade, os presentes aprovaram. Por fim, o presidente eleito, Cassio Luiz Furtado Duarte, agradeceu a confiança dos conselheiros e lembrou que o Conselho é um espaço para o debate de políticas públicas de Saúde. Disse que irá trabalhar pela capacitação dos membros e por uma saúde pública de qualidade, sempre fiscalizando, sugerindo e reconhecendo as boas práticas. O presidente também manifestou que, havendo possibilidade, irá encontrar meios para reformar a Lei Municipal Nº.: 817/2019, que institui o Conselho de Saúde, e o Regimento Interno do CMSI, visto que estes dois instrumentos apresentam lacunas e estão em desconformidade. Logo depois, a vice-presidenta eleita, Meri Ellen Bucioli, agradeceu aos membros do Conselho pelo período em que ela foi presidenta do CMSI. Disse que está a disposição para somar com os conselheiros e com a Mesa Diretora. O conselheiro Nesio Clemes deu os parabéns ao novo presidente e agradeceu à vice-presidenta pelo trabalho realizado a frente do CMSI. Nada mais havendo, às 16h10min (dezesseis horas e dez minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Valeria Aparecida Bressianini, 1ª Secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:37A69CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 007/2021 - INSTITUI O PROGRAMA DE AUXÍLIO AO COMÉRCIO - PAC

LEI Nº 007/2021

SÚMULA: Institui o Programa de Auxílio ao Comércio - PAC, destinado a atender microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – ME e o comerciante ambulante, afetados pela suspensão das atividades em razão da Pandemia do Covid-19 e do Decreto nº 6983 do Governo do Estado do Paraná**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças, o Programa de Auxílio ao Comércio - PAC, destinado a atender microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – ME e o comerciante ambulante, afetados pela suspensão das atividades em razão da Pandemia do Covid-19 e do Decreto nº 6983 do Governo do Estado do Paraná.
Art. 2º. O Programa de Auxílio ao Comércio contemplará apenas os comerciantes ambulantes, os microempreendedores individuais – MEI e as microempresas – ME que não foram considerados como atividades essenciais e mantiveram-se sem atividades no período estabelecido pelo Decreto nº 6983 do Governo do Estado do Paraná.
Art. 3º. O Programa de Auxílio ao Comércio a que faz referência esta lei consistirá no pagamento, em parcela única, dos seguintes valores:
I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para aqueles que exercem comércio ambulante;
II – R$ 1.000,00 (um mil reais) para os microempreendedores individuais e as microempresas com pontos comerciais fixos;
III – R$ 1.500,00, para os microempreendedores individuais e as microempresas locatárias de prédios comerciais para o exercício de suas atividades.
Art. 4º. O valor do benefício previsto nesta lei deverá ser destinado, exclusivamente, à manutenção da atividade empresarial, como pagamento de aluguel, salários, energia elétrica, dentre outras despesas essenciais ao funcionamento da atividade.
Art. 5º. Os beneficiados pelo auxílio financeiro não poderão demitir funcionários nem mesmo encerrar suas atividades no período de 12 (doze) meses, sob pena de devolução do recurso recebido, devidamente atualizado.
Art. 6º. Para ser contemplado pelo Programa de Auxílio ao Comércio - PAC, o interessado deverá realizar sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Jaguapitã, e deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Declaração de faturamento, quando se tratar de MEI;
II – Comprovante de endereço;
III – Cartão CNPJ, quando se tratar de ME;
IV – Rendimentos do período de 03/2020 a 02/2021;
V – Contrato de Locação vigente há mais de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único: Os interessados deverão apresentar no ato de inscrição conta bancária em nome da pessoa jurídica ou seu representante legal, exclusivamente nos bancos Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.
Art. 7º. As inscrições serão submetidas à análise de uma Comissão Avaliadora, composta por 3 (três) servidores públicos municipais, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, que emitirão seu parecer sobre o preenchimento dos requisitos instituídos nesta lei.

Art. 8°. O Programa de Auxílio ao Comércio fundamenta-se no interesse público decorrente do incentivo à manutenção das atividades empresariais como forma de proteger e preservar a função social originada da geração de empregos e renda, essenciais para a economia do Município e da geração de renda própria.
Art. 9°. Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta lei serão alocados do orçamento vigente.
Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para cobrir as despesas de repasse do Programa de Auxílio ao Comércio de que trata a presente Lei.
Art. 10. O Prefeito Municipal regulamentará esta Lei mediante Decreto, bem como seus casos omissos.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:593990BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 028/2021

DECRETO Nº 028/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno às aulas de forma remota, híbrida e presencial nas escolas públicas e particulares do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decretos Municipais 025/2020, 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO o artigo 9º do Decreto Nº 025/2020 que dispõe sobre a suspensão de aulas presenciais em escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Jaguapitã;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das aulas de forma remota, híbrida e presencial em escolas públicas e privadas, desde que observadas integralmente e rigorosamente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto retroagem à data 01/02/2021, convalidando o retorno das aulas presenciais em escolas particulares já na referida data.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4BC41F1B

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021.

Súmula: Dispõe sobre membro representante dos trabalhadores na área de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;

Considerando o Ofício 32/2021 CRESS PR – Seccional de Londrina;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em **08 de março de 2021,** pelo grupo de WhatsApp;

Resolve:

Art. 1º - Passa a ser membro deste Conselho, representante de trabalhadores na área de assistência social, a Srta. Simone Marton, Assistente Social, ocupando a vaga de suplente, da Sra. Pâmila Vigidal Bazoni, titular da vaga.
Art. 2º - A mesma será nomeada pelo Executivo Municipal, na foram da Lei, com mandato de 12/02/2021 à 30/08/2021.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2021.

Jaguapitã, 08 de março de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:47240AA9

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2021

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e,

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **08 de março de 2021**, pelo grupo do WhatsApp;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual; repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao ano de 2021 para o município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 08 de março de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:29A5595A

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2021

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e,

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **08 de março de 2021**, pelo grupo de WhatsApp;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual; repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao ano de 2021 para o município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 08 de março de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7488B5B7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 135/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
ATRIBUIR às servidoras públicas municipais: **EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP** e **LIRIA HELENA GOLFETTO,** a partir da publicação, a responsabilidade pelo gerenciamento dos servidores e terceirizados na realização das atribuições/tarefas de zelador e serviços gerais, podendo inclusive promover os remanejamentos necessários para o bom andamento dos serviços de todas as secretarias e divisões, dando ciência aos secretários e chefes de divisões, principalmente à Divisão de Recursos Humanos das decisões tomadas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B31A01D5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 155/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 10/03/2021, a Sra. **BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA**, portadora do RG. nº.10.311.996-0-SSP-PR., devidamente aprovada em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº. 012/2020, de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020, de 16/03/2020, para exercício do cargo de Técnico em Enfermagem desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE9F8989

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:

SECRETÁRIO ESCOLAR
ANTONIO RAFAEL TEIXEIRA RIBEIRO

Os (As) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 13:30 as 16:30 hrs, no período de 10/03 a 1603, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminados abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de Março de 2021.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:133D45B1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE, ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão até no dia **23/03/2021, às 08h20min.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e no site www.jaguapita.pr.gov.br

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã, 09 de Março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:216CB8C3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 014/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	2.290,33	08/03/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	32.550,00	08/03/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	12.900,00	08/03/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	62.406,78	08/03/2021
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	212,00	08/03/2021
PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA	428,80	08/03/2021
PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA	3.826,60	08/03/2021
PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE	4.986,20	08/03/2021
FNAS – BLOCO MAC	134,78	09/03/2021

Jaguapitã,PR, 09 de março de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6875796F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.143/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68** (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 02,05,09 e 12/03/2021, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 573/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14A043BF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 144/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 17,22 e 24/02/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 570/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:21B62619

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 145/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 383,36** (trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 08 (oito) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 17,18,19,22,23,24,25 e 26/02/2021, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.567/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:76030E20

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 146/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 19,23,24 e 26/02/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 569/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1CE76E3A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 147/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 335,44**(trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 07(sete) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 17,18,19,22,23,24 e 25/02/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 568/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B64429D5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 148/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 335,44**(trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 07(sete) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 17,18,19,22,24,25 e 26/02/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 566/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C244F481

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 149/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 05(cinco) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 16,18,23,24 e 26/02/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.565/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7C5D81D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 150/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 287,52**(duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 06(seis) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 18,19,22,23,24 e 25/02/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.564/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B599C636

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 151/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 04/03/2021, para transportar paciente do Município com COVID 19, para internamento emergencial no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 09h às 16h, conforme Processo nº.615/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09EFDD97

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 152/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA LIMA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 04/03/2021, para transportar paciente do Município com COVID 19, para internamento emergencial no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 09h às 16h, conforme Processo nº.615/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:50008EDC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 153/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL**, Técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 04/03/2021, para atender paciente do Município com covid-19, na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário da 01h às 08h, conforme Processo nº.631/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9E8E54B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 154/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JULIANA GABRIELLE SANTOS**, Enfermeira, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 04/03/2021, para atender paciente do Município com covid-19, na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 08h às 16h, conforme Processo nº.630/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3EF238B5

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020 - para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, a candidata abaixo:

PSICÓLOGO/40 HRS
LETICIA ACCORSI

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 13:30 as 16:30, no período de 10/03 a 16/03 munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de março de 2021.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8F3CD9A5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOVEIS, CAMINHÕES E MOTOS.
VALOR: R$ 10.438,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
DATA: 09/03/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7244100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Objeto: Contatação empresa especializada para prestar serviços de lavagens internas e externas nos veículos da Câmara Municipal da Lapa.

Justificativa: Manutenção/Conservação de veículos.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Cláudio Luiz Ganzert, inscrita no CNPJ nº 27.217.130/0001-37, com endereço à Rua Senador Souza Naves, nº 1500, centro, Lapa, Paraná, que apresentou o valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Lapa,05 de março de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A77BE67

GABINETE
DECRETO N° 25090, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 451/2021, da Secretaria Municipal de Educação, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05.03.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 10.03.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES
RG: 9.823.116-1/PR
CPF: 085.853.919-52
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada, por intermédio da Portaria nº 100/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:205B87A5

GABINETE
DECRETO N° 25091, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 451/2021, da Secretaria Municipal de Educação, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05.03.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 10.03.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA
RG: 10.857.195-0/PR
CPF: 091.870.509-60
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada, por intermédio da Portaria nº 110/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1A31244

GABINETE
DECRETO N° 25092, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE, a partir de 10.03.2021, o (a) servidor (a) PATRICIA DOS REIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 5158, de 09.03.2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 10.03.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PATRICIA DOS REIS
RG: 5025527-1/PR
CPF: 982.967.109-78
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 10.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C664A6C2

GABINETE
DECRETO Nº 25093, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Nomeia a partir de 11.03.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE, o(a) servidor(a) VALERIA MARIA MISSAU.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 5161/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 11.03.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

VALERIA MARIA MISSAU.
RG: 3.298.996-9/PR
CPF: 618.075.249-49
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE - SÍMBOLO CC-4.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50E77FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de Empresa para aquisição de motor elétrico 3cv, 2 polo, monifásico, 110/220v, 3500rpm, para substituição na lavadora de alta pressão da rampa de lavagem e lubrificação do município, empresa vencedora: GIBA FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ:07.728.772/0001-93, no valor total de R$ 1.355,00 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 14/2021.

Lapa/PR, 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54762A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
JULIANO DEIVIDY TEZZA DE OLIVEIRA**	RECEPCIONISTA

**Portador de Necessidades Especiais

Lapa, 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:964EE2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 323/2021, de 02/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4.489.609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/03/2021 a 11/06/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACDF87E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 324/2021, de 02/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA
CIRG Nº: 5.514.884-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 53
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá retornar ao trabalho em 08/03/2021; e deverá ser readaptado(a) em serviço de atividade sem esforço físico, sem permanecer mais de 45 (quarenta e cinco) minutos em pé e/ou caminhando, durante 180(cento e oitenta) dias, quando então deverá fazer nova perícia em 05/11/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E29D073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 325/2021, de 02/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/03/2021 a 11/06/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F365D955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 326/2021, de 02/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULO SERGIO MULLER GONCALVES
CIRG Nº: 6.341.841-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80964
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/02/2021 a 18/03/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 19/03/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44517734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno das Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 281/2020, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno, as atividades presenciais, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6.234.577-2 SSP/RS
MATRÍCULA: 1082
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 08/03/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B57D5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2021, de 09/03/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6.880.172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4276
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/03/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A65C8E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2021, de 09/03/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 7.531.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6934
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/03/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62041C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2021, de 09/03/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN
CIRG Nº: 4.788.882-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 937
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/03/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:759983CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 007/2021, de 09/03/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica nos servidores a seguir qualificados:

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
81054	DALMA PFAFFENZELLER LUBASKI	7833549-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
81150	JOÃO ANTONIO GOLL DE CAMPOS	7010559-4	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 12/03/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE200E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4873/2021, de 05/03/2021, e o Comunicado Interno nº 137/2021, de 04/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Educação para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral:

NOME: EDUINA DE FÁTIMA RIBAS DA SILVEIRA
CIRG Nº: 3.633.613-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 397
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5EADB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Designação para Gestor de contrato e dá outras providências

A Secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 25/02/2021, sob nº 4374/2021, e tramitado em 08/03/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para, em substituição a servidora Louise Ritter Wiedmer, exercer a função de Gestor do Contrato nº 001/2019 – Empresa AMX Consultoria de Investimentos Ltda;

NOME: ALTAIR EUKO
CIRG Nº: 6.144.023-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5023
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pelo servidor acima mencionado.

2.1 - O Gestor/Fiscal dos contratos é responsável pelo acompanhamento, recebimento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF322F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Designação para Fiscal de contrato e dá outras providências

A Secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 25/02/2021, sob nº 4374/2021, e tramitado em 08/03/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2019 – Empresa AMX Consultoria de Investimentos Ltda;

NOME: VILSON MARTINS DE SOUZA
CIRG Nº: 4.668.525-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1598
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / LAPAPREVI

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pelo servidor acima mencionado.

2.1 - O Gestor/Fiscal dos contratos é responsável pelo acompanhamento, recebimento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBE2741A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Designação para Gestor de contrato e dá outras providências

A Secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 25/02/2021, sob nº 4374/2021, e tramitado em 08/03/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para, em substituição ao servidor Mauricio Ton Ramos, exercer a função de Gestor do Contrato nº 004/2018 – IPM Sistemas Ltda;

NOME: ALTAIR EUKO
CIRG Nº: 6.144.023-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5023
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pelo servidor acima mencionado.

2.1 - O Gestor/Fiscal dos contratos é responsável pelo acompanhamento, recebimento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBBC1D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Designação para Fiscal de contrato e dá outras providências

A Secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 25/02/2021, sob nº 4374/2021, e tramitado em 08/03/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para, em substituição a servidora Louise Ritter Wiedmer, exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2020 – Karla Caroline Barbosa;

NOME: SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº: 10.469.740-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO CONTABIL E PATRIMONIAL

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pela servidora acima mencionada.

2.1 - O Gestor/Fiscal dos contratos é responsável pelo acompanhamento, recebimento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B01685A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 07/03/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Manoela Muller Barbieri, CRM 30.896-PR;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 05/03/2021 a 31/08/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 01/09/2021:

NOME: CRISTIANE FANTIM HORNING
CIRG Nº: 9.445.552-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10897
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92FFAC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 (PD Nº 1866/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995, CNPJ SOB Nº 29.090.020/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON CRISTIANO STOSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO, PARA ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DAS INFORMAÇÕES SOBRE O COVID-19.
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
(REQ. 292/2021 – PD Nº 1866/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3339039860000000000 – PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – CORONAVIRUS (COVID-19)
DATA: 03/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:112A2922

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019 (PD 23723/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: A. TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 31.411.367/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALESSANDRA KSIAZEK MOREIRA TRINDADE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 05.03.2021 ATÉ 04.03.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA
DATA: 04/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:287A6364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná por intermédio de seu presidente Sr. Jeronimo Gadens do Rosario vem através deste realizar a convocação para os cargos em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Prazo: De 10 de março de 2021 a 14 de março de 2021.
Local: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – Departamento de Recursos Humanos.
Convocado: Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
095570	GRACIELLE DE FATIMA MOREIRA	6º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais RG, CPF, CTPS, currículo, titulo de eleitor, comprovante da ultima eleição, estar em dia com as obrigações militares, declaração de não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar na esfera pública ou penal, declaração de não acumulação de cargos públicos e comprovante de escolaridade

sendo diploma no caso de terceiro grau e histórico escolar no caso de ensino médio.

Comunique-se.

Guarapuava, 09 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AE1717A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *PARA* FORNECIMENTO DE *MEDICAMENTOS PARA* TRATAMENTO DA *COVID*-19).
VALOR: R$ (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no cnpj/mf sob n.85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina numero 850 - CEP 85.801.040 Cidade de cascavel- Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 09 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2AAAECF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 011/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 09 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CB69AD68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina 850 - CEP 85.801.040 Cidade de cascavel- Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *PARA* FORNECIMENTO DE *MEDICAMENTOS PARA* TRATAMENTO DA *COVID*-19).

DATA DO CONTRATO: 9 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C0003DDC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJAL
Data-Base: 31/12/2020

Contas	**Discriminação**	**Valores** (em R$)
2.2.7.2.1.00.00	**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**	**22.777.797,35**
2.2.7.2.1.03.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos**	**11.814.020,04**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	11.814.020,04
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder**	**14.765.271,32**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	36.399.287,43
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	10.990.738,25
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	8.583.705,41
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	2.059.572,45
2.2.7.2.1.05.00	**Plano Previdenciário – Plano de Amortização**	**4.281.648,09**
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	4.281.648,09
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**480.154,08**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	480.154,08

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:7565FE8F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Laranjal/PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2020.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro de 2018.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 48,213 milhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 44,411 milhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R$ 3,801 milhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente na Lei Municipal nº 08/2020 no valor de R$ 4,281 milhões, chegamos a um superávit final com valor atual de R$ 480 mil reais, este valor representa 0,79% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Diante do resultado superavitário, recomendamos a manutenção do plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei Municipal nº 08/2020.

Taxa de Administração

No decorrer do exercício de 2021 recomendamos a adaptação da forma de custeio da Taxa de Administração aos novos parâmetros da Portaria Nº 19.451 de 18 de agosto de 2020:
A cobertura de taxa de administração deverá ser adicionada, obrigatoriamente, nas alíquotas normais do ente público e/ou dos segurados, não sendo mais permitida a cobertura por aportes financeiros extras do município;
A base da taxa de administração será apenas a folha de remunerações de contribuição dos servidores ativos do ano anterior, não poderá mais ser considerada a totalidade da folha e/ou a folha de aposentados e pensionistas;
Os recursos acumulados da taxa, a chamada Reserva Administrativa, deverão ser geridos totalmente a parte dos demais recursos do RPPS, inclusive com contas bancárias e contábeis distintas e só poderão ser destinados aos gastos a que se destinam;
As eventuais sobras deste custeio poderão ser revertidas apenas para a cobertura de despesas com benefícios de aposentadoria e pensão, desde que aprovada pelo Conselho Administrativo, sendo vedada a devolução destes recursos ao ente federativo;
Estas alterações deverão ser estabelecidas em lei do ente federativo até 31 de dezembro de 2021 e entrar em vigor no exercício de 2022.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CLAUDIO KOGUT
Atuário – MIBA 1.308

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:A05CB7BB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 6.1. DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
2020	19,62 anos	5,87% ao ano	Portaria 17/2019
2021	19,61 anos	5,43% ao ano	Portaria 12.233/2020

O cálculo da duração do passivo demostra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo.Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018.

Já a tabela de juros das Portarias 17/2019 e 12.233/2020 relacionam este tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de**19,61 anos**do RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo **5,43% ao ano**.

Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2021.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:1BE65072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2021

Portaria N° 188/2021

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, MARINA DE ALMEIDA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade n°101344240 para Cargo em Comissão de Chefe de Seção da Saúde CC-4 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09

dias do mês de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:75ABD4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico datado de 08/03/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matricula nº. 966507, ocupante do cargo efetivo de PROFESSPR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 05/03/2021 a 02/07/2021**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 03/07/2021 a 31/08/2021**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:17A13AD2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 189

PORTARIA Nº 189/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1295/2020 de 02/03/2021.

RESOLVE:
Convocar a senhora katia Regina Batista Botelho Donati, matrícula nº 966033, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., no período compreendido entre 04 (quatro) de fevereiro de 2021 a 17 (dezessete) de dezembro de 2021 .

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:AAF5A5D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 192

PORTARIA Nº 192/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 010/2021, protocolado sob o nº 1308/2021 de 03.03.2021.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Patricia Francisco Silva Nunes, sob matrícula nº. 966223, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em "Educação Especial e Inclusiva", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:F6BB3746

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 193

PORTARIA Nº 193/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Edilaine Patron Gervoni Souza, matrícula nº 966432, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., partir do dia 06 (seis) de março de 2021.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 5 (cinco) dias do mês março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:BB3DC3F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 194

PORTARIA Nº 194/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Aparecida Nocette Vieira, matrícula nº 63431, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., partir do dia 06 (seis) de março de 2021.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:C6A17992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 003/2021

Relação de Apostilamento de Itens				
TERMO DE APOSTILAMENTO				
Contrato nº: 003/2021				
Processo nº: 17/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARASUPRIMENTO/FORNECIMENTO DA FROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE.				
OBJETO DO APOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	3,89	3,99

Lobato, 8 de Março de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:36737C5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Quinto Aditamento ao Contrato n.º 099/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2018, c/c com os ditames do art. 57, 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, objetivando a substituição de 02 (dois) veículos na Apólice nº **01.31.0077349.000000**. As partes ajustam ainda que as modificações do objeto contratual, ou seja, a substituição de 02 (dois) veículos na Apólice de Seguro de Automóveis – Apólice nº **01.31.0077349.000000** não trarão alterações nos valores dos prêmios já contratados para os veículos excluídos, de maneira que não haverá ônus financeiro para este Município com a inclusão dos novos veículos.
Inclusão: Ford Ka Hatch Se 1.0 C 2020/2021 – Placa: BEP2A64
Mini Caminhão KIA UK2500 HD SC 2020/2021 – Placa: BER5G84
Exclusão: Ducato Combinato 2.8 TURBO 2005/2006 – Placa: ANH 9862
Sprinter 415 FURGÃO 2.2 2017/2018 – Placa: BBY 9861.

Demais Condições: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula ao Pregão Presencial n.º 044/2018.

Lobato/PR., aos 08/03/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E0B50EA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO
Criado pela Lei Municipal nº 641 de 11 de Setembro de 1995
Av. Castro Alves nº 1024Centro
86790-000 – Lobato – Paraná.
REGIMENTO INTERNO
O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instituído pela Lei Municipal nº 641/95-E de 11 de setembro de 1995, aqui denominado simplesmente de Conselho, órgão colegiado de natureza política, de caráter permanente e deliberativo, constituído por representantes do Poder Público Municipal, Empregadores e de Trabalhadores do Município de Lobato, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, aprova seu regimento interno, pela maioria absoluta de seus membros efetivos, nos seguintes termos:
CAPÍTULO I
Dos objetivos
Art. 1º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas municipal do trabalho no município de Lobato, observados os critérios, determinações e competências estabelecidas pelo Conselho Estadual do Trabalho, bem como pela resolução nº 831 de 21 de maio de 2019, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.
CAPÍTULO II
Da composição
Art. 2º - O Conselho Municipal do Trabalho compõem–se de forma paritária e tripartite por:
I - 03(três) membros efetivos representantes indicados por entidades de trabalhadores;
II - 03(três) membros efetivos representantes indicados por entidades patronais; III - 03(três) membros efetivos representantes indicados pelo Poder Público. Parágrafo único – Para cada membro titular indicado, haverá um respectivo suplente.
Art. 3º - Os órgãos e demais instituições a que se refere o artigo 2º, farão as indicações dos membros titulares e/ou suplentes, podendo propor substituição dos respectivos representantes, a qualquer tempo, hipótese em que, uma vez nomeado, o substituto completará o mandato do substituído.
Art. 4º - Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes deste Conselho, titulares ou suplentes serão homologados pelos membros do Colegiado na última reunião ordinária ao final de cada mandato.
Art. 5º - Respeitando o disposto no artigo 3º, quanto à possível substituição do membro indicado, o mandato de cada conselheiro é de 04(anos) anos.
CAPÍTULO III

Da Presidência
Art. 6º - A Presidência e Vice Presidência do Conselho será exercida em sistemas de rodízio entre as bancadas de Trabalhadores, Empregadores e Poder Público, respectivamente, tendo o mandato do Presidente a duração de 24 (vinte e quatro) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.
§ 1º - A eleição do Presidente e Vice ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes na primeira reunião ordinária do Conselho após nomeação.
§ 2º - Em suas ausências ou impedimento eventual, o Presidente será substituído, automaticamente, por seu suplente.
§ 3º - No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 4º - A eleição para o novo mandato deverá ocorrer sempre na última reunião ordinária que anteceder o fim do período.
Art. 7º - Cabe ao Presidente do Conselho:
I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar; II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
V – conceder vista de matéria constante de pauta;
VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
VII – prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo Municipal do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.
§ único - A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.
CAPITULO IV
Dos membros
Art. 8º - Cabe aos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, exercer as seguintes atribuições:
I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração desemprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal no 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.
XXIII - criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.
Art. 9º - Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.
CAPÍTULO V
Das reuniões e deliberações
Art. 10 - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda reunir-se-á: § 1º Ordinariamente, a cada trimestre, por convocação de seu Presidente;
I - Ordinariamente, uma vez por trimestre, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.
II - Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorrido 15(quinze) dias do prazo previsto neste artigo.
§ 2º Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.
I - Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário Executivo, acompanhado de justificativa.
II - Caberá ao Secretário Executivo a adoção de providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a partir do ato da convocação.
§ 3º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.”

§ 4º Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.
§ 5º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 3º, deste artigo, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
§ 6º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.
§ 7º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.
Art. 11 - As reuniões do Conselho estarão abertas à participação dos membros suplentes, assessores, integrantes de grupos temáticos, pessoal de apoio, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, quando convidadas em função da natureza dos assuntos tratados, com direito a voz, mas não ao voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.
Art. 12 - A entidade representada que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no mandato, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes e, não fazendo no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o assento junto ao Conselho, cabendo à bancada indicar nova entidade a substituí-la.
Parágrafo Único - Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o mandato regimental dos respectivos substituídos.
CAPÍTULO VI
Do apoio administrativo e técnico
Art. 13 – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, responsável pela Política Municipal do Trabalho prestará o necessário apoio técnico e administrativo ao bom funcionamento do colegiado.
Art. 14 – O Conselho contará com uma Secretaria Executiva, cujo o Secretário Executivo e seu substituto serão formalmente designados pelo prefeito municipal
para a respectiva função, dentre servidores públicos do Município, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet..
Art. 15 - O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos temáticos para estudos ou encaminhamento de questões relevantes e específicas das políticas de trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do Conselho.
CAPÍTULO VII
Da secretaria executiva
Art. 16 - A Secretaria Executiva é uma unidade de apoio do Conselho, responsável pela sistematização das informações, facilitando ao Conselho o estabelecimento de normas, diretrizes e programa de trabalho.
Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho será exercida com apoio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico , responsável pela política de trabalho, emprego e renda, sendo Secretário Executivo e seu substituto nomeados pelo prefeito municipal.
Art. 17 - Compete ao Secretário Executivo:
I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico administrativas da Secretaria Executiva;
II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho; IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho; V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;
VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;
VII – cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG - COMTER;
VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e
IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho local.
CAPÍTULO VIII
Dos grupos temáticos
Art. 18 - Os grupos temáticos têm por finalidade subsidiar as decisões do Conselho nos estudos das questões relevantes na área do trabalho, tais como: Emprego e renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediações em negociações trabalhistas, exploração do trabalho infantil, formação sociopolítica e outros.
§ 1º Os grupos temáticos serão nomeados pelo Conselho mediante resolução pelo tempo necessário a cada tema, mantendo, em sua composição, seu caráter tripartite.
§ 2º Os grupos temáticos terão, cada qual, na sua estrutura organizacional interna, um coordenador que deve ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho e um relator.
§ 3º Os grupos temáticos, após os devidos estudos, apresentarão à Secretaria Executiva, para deliberação do Conselho, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito.
CAPÍTULO IX
Das disposições gerais
Art. 19 - As deliberações do Conselho com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, a maioria absoluta de seus integrantes.
Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho, presente as três representações.
Art. 21 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Lobato PR,12 de Fevereiro de 2021

DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO
Representante do Poder Publico

SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO
Representante do Poder Publico

MARIA APARECIDA DA SILVA
Representante do Empregados

EDILAINE DE PAULA RIBEIRO QUEIROZ

Representante do Empregados

ANTONIO CHICAROLI FILHO
Representante dos Empregadores

ANTONIO BORGES

Representante dos Empregadores

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:96CBA4DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Marli dos Santos Silva Bergamo,** portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de Técnico Administrativo 35hs, referente ao quinquênio de **10/09/2002 a 08/09/2007**, a contar de **09/03/2021 a 06/06/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois e vinte e um .

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C8A58BD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Paulo Roberto Egea Acosta**, portador do RG. nº. 3.955.336-8/SESP-PR e do CPF nº. 538.827.849-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador 35hrs do Quadro Geral da SAMAE, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Secretaria Nacional de Saneamento – SNS, conforme abaixo descrito:

Entidade Promotora	Curso	Período	Carga Horária
Secretaria Nacional de Saneamento – SNS	Introdução à Coleta de Dados do SNIS – Água e Esgotos – Turma1/2021	09/03/2021a 02/04/2021	25 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AD1E35DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Isabela Milani Egea**, portadora do RG. nº. 10.831.385-4/SESP-PR e do CPF nº. 101.412.049-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs do Quadro Geral da SAMAE, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Secretaria Nacional de Saneamento – SNS, conforme abaixo descrito:

Entidade Promotora	Curso	Período	Carga Horária
Secretaria Nacional de Saneamento – SNS	Introdução à Coleta de Dados do SNIS – Água e Esgotos – Turma1/2021	09/03/2021a 02/04/2021	25 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0FF7D73E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sueli Marques de Oliveira**, portadora do RG. nº. 1.898.713-9/SESP-PR e do CPF nº. 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs do Quadro Geral da SAMAE, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Secretaria Nacional de Saneamento – SNS, conforme abaixo descrito:

Entidade Promotora	Curso	Período	Carga Horária
Secretaria Nacional de Saneamento – SNS	Introdução à Coleta de Dados do SNIS – Água e Esgotos – Turma1/2021	09/03/2021a 02/04/2021	25 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1D3CE7C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Thais Arminda de Souza Moraes**, portadora do RG. nº. 10.285.925-1/SESP-PR e do CPF nº. 084.934.619-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador 40hrs do Quadro Geral da SAMAE, em Cursos de Aperfeiçoament o Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Secretaria Nacional de Saneamento – SNS, conforme abaixo descrito:

Entidade Promotora	Curso	Período	Carga Horária
Secretaria Nacional de Saneamento – SNS	Introdução à Coleta de Dados do SNIS – Água e Esgotos – Turma1/2021	09/03/2021a 02/04/2021	25 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D5C6E5C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Maria Luiza Barbosa Zambonini,** portadora do RG. nº. 5.725.751-2-SESP/PR e CPF nº. 747.985.889-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **05/03/2021 a 03/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **16/12/2018 a 15/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D8A08AC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Maria Lúcia Tortora Pereira Battaglia,** portadora do RG. nº. 7.206.544-1-SESP/PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **08/03/2021 a 06/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **25/11/2019 a 24/11/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:09C0B0F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS, LUIZ CARLOS LEITE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de **Férias,** ao servidor público municipal **Luiz Carlos Leite,** portador do RG. nº. 4.754.826-8-SESP/PR e CPF nº. 639.332.929-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas 40hrs, a serem usufruídas de **09/03/2021 a 07/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **08/01/2018 a 07/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7D29F7E3

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.448/2021-E, DE 09 DE MARÇO DE 2021DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA

Súmula: Dispõe sobre a Ratificação do protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial, a L.O.M. c/c art. 37 e ss. da CRFB, resolve:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito do Município de Lobato/PR.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CBB5B90D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 808/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos

cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ratifica as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto n. 6983, de 26/02/2021 e parte do Decreto n. 7020/2021, de 05/03/2021.

Art. 2º. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983, de 2021.
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
Art. 4º Prorroga até às 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, ainda que localizados em rodovias;
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industriais e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, lava jato, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - atividades do comercio geral e de prestação de serviços não essenciais: das 10 horas às 18 horas, de segunda a sábado, com limitação de até 3 pessoas por vez;
II - academias de ginástica e pilates, para práticas esportivas individuais: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação de até 3 pessoas por horário, com prévio agendamento;
III - restaurantes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de até 3 pessoas por vez, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
IV - conveniências, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade de até 3 pessoas por vez, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
V - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias, lava jato, clinicas odontológicas e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
a) Em supermercados e estabelecimentos de alto fluxo, recomenda-se a entrada de apenas um membro da família proibindo a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco, seguindo as orientações da vigilância sanitária.
VI – salões de beleza, barbearias, manicures e demais prestadores de serviços unipessoais: o atendimento deverá ser realizado por agendamento prévio, individual por profissional, de segunda a sábado das 10h as 18 horas;
VII – fica permitida a realização, de cultos religiosos, 2 (duas) vezes na semana, respeitando 15% da capacidade máxima, mantendo o distanciamento social e com de até 1h (uma) e 30min (trinta).

Art. 6º Ficam suspensas no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI, até o dia 01/04/2021;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II não prejudica o desempenho das atividades não presenciais, cabendo à Secretaria Municipal da Educação elaborar o plano de contingência da educação no município durante o período de pandemia.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§3.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§4.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 7°. A circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal e demais repartições publicas, bem como, o atendimento presencial, deverá ocorrer por meio de controle de entrada de até 2 (duas) pessoas, evitando aglomeração em locais fechados.

Art. 8º. Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 805/2021, de 26/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:ACCC5144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **18 de fevereiro de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
Indiana Maria de Carvalho	065.952.889-40	Assistente Social II

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 18 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B2DBFC59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **22 de fevereiro de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
Dieinny Maevy Barbosa Martins	091.086.959-62	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:31AEEF82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata **DANIELE GOMES DE CASTRO FRANCISCHETTI** em concurso realizado pelo Município de Lupionópolis-Pr, para o Cargo de Auxiliar Operacional, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CONSIDERANDO, o não comparecimento em atendimento ao Edital de Convocação nº 004/2021 de 01/02/2021, pulicado em 02/02/2021 e Edital de Convocação nº 005/2021 de 05/02/2021, pulicado em 08/02/2021, às convocações realizadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga em aberto em serviço essencial,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica **DESCLASSIFICADA a** candidato **DANIELE GOMES DE CASTRO FRANCISCHETTI,** sendo assim substituído na sequência, pelo próximo classificado.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A29D6B12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2021

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **Nomear no período de 01/03/2021 a 31/07/2021** a pessoa abaixo relacionada, suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis, em substituição aos Conselheiros Tutelares que estarão em gozo de Férias conforme ***§ 3º da*** Lei Municipal nº 60/2010 de 26.11.2010 que alterou a Lei Municipal 16/90 de 04.12.1990 e Resolução nº 170/2014 de 10.12.2014 do Conanda.

NOME	RG	CPF
Pamela Maira Lopes Guimarães	36.931.187-5	344.859.868-29

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BD1427A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2021

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de **01/03/2021**, do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGA II – 40 horas semanais**, admitida em 01/03/2019, a senhora **KARINA DA SILVA CAROBA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.968.850-X – SP e CPF 079.427.236-31.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AAB27619

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **DAIANE APARECIDA MACIERO,** portadora do RG 8.682.368-3 e CPF 056.907.789-31, ocupante do Cargo de Provimento NUTRICIONISTA, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 18/02/2021 e término em 16/08/2021.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 18/02/2021.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D88D1045

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, à Servidora Pública Municipal **DAIANE APARECIDA MACIERO,** portadora do RG 8.682.368-3 e CPF 056.907.789-31, ocupante do Cargo de Provimento NUTRICIONISTA.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:982E11E1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 11/2021 Processo de Dispensa nº 08/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESCRITOS NO ANEXO 01, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 05/03/2021, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,
R$ 10.791,00 (dez mil e setecentos e noventa e um reais).

Valor total: R$ 11.561,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais).

Lupionópolis, 05/03/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BB103EDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 10/2021

Contrato N° 10/2021 – DISPENSA N° 08/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESCRITOS NO ANEXO 01.
Valor Total: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303 - Sáude-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 05/03/2021 a 03/05/2021
Data da assinatura: 05 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F2503793

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 11/2021

Contrato N° 11/2021 – DISPENSA N° 08/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESCRITOS NO ANEXO 01.
Valor Total: R$ 10.791,00 (dez mil e setecentos e noventa e um reais)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303 - Sáude-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 05/03/2021 a 03/05/2021
Data da assinatura: 05 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:ED0DEEBF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESCRITOS NO ANEXO 01, em favor das EMPRESAS: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.271.474/0001-82, no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54, no valor total de R$ 10.791,00 (dez mil e setecentos e noventa e um reais),totalizando o valor de R$ 11.561,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais), com base no Art. 24 Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 11/2021 - DISPENSA nº 08/2021.

Lupionópolis, 05 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5A9E3ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 017/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 23/03/2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 10/03/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/03/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:156A28F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 032.2021

PORTARIA Nº 032/2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Designar o servidor (a) HELIM CRISTINA SOUZA, portador (a) do RG nº 12.396.310-5 PR, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo(a), para realizar serviços alimentando sistemas de informações (Módulo Patrimônio – SIM do Tribunal de Contas), fica consequentemente revogada a Portaria 034/2017 de 19.04.2017.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CCA929F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 089.2021

DECRETO N.º 089 de 09 de março de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná,**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

DECRETA:

Art. 1º -Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.327,24 (hum mil trezentos vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), referente a 95% (noventa e cinco por cento) de seu vencimento base, a funcionária HELIM CRISTINA SOUZA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível B - 05, a partir do mês de março de 2021, por prestar serviços extraordinários alimentando sistemas de informações (Módulo Patrimônio – SIM do Tribunal de Contas), ficando consequentemente revogado o decreto **336 de 06 de setembro de 2017**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4CC8EE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 025/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 025/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 090/2020

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 090/2020. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 098/2020.

MÉDICO PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
6º	HITALO MIRANDA SOUSA	83471375287	22/09/1988	54,0
7º	GUSTAVO LOPES ESTEVEZ	04581737950	03/01/1989	53,3
8º	JULIANA GONÇALVES PRIMON	00522089909	15/11/1994	51,0

Mandaguari, 08 de março de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:50DCB763

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 027/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 027/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público doQuadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805617	JOSIMAR LAUREANO ANTUNES	53,00	24º	19/05/1967

MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Mandaguari, 08 de março de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E4CC9C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IDENILSON DONIZETE ALVES

PORTARIA Nº. 033/2021

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* ao servidor público municipal *IDENILSON DONIZETE ALVES*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **01 de março 2021 a 29 de abril de 2021,** ao servidor público municipal ***IDENILSON DONIZETE ALVES,*** portador do RG nº. 5781815-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 749.749.719-72.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (08.03.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:69918963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.164/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 521/2020,

DECRETO Nº.164/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 521/2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 521/2020, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (08.03.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:51CE95D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 026/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 026/2021
CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

RECEPCIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49806332	AMANDA SILVA PRISCO CARVALHAES	72,50	6º	26/05/1906

Mandaguari, 08 de março de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6CC6B932

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 de 25 de Fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 3° QUADRIMESTRE DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 3°

QUADRIMESTRE DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Fevereiro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7DC099DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 de 25 de Fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFERENCIA DAS PASTAS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFERENCIA DAS PASTAS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Fevereiro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDA FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 42/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BA1EE041

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 de 25 de Fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ANO 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SAÚDE DE 2020.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Fevereiro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 45/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8050C973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário obtido através do maior percentual de desconto, que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS(ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 23 de Março de 2021. Valor Máximo: R$ **2.959.672,45 (dois milhões novecentos e cingüenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FB14DB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CARGA LEVE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 904567/2020 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de Março de 2021. Valor Máximo: R$ **106.826,67 (cento e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:164A2DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 140 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor**, LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA,** portador da Cédula de Identidade n.º 3.724.001-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 595.211.809-78, no cargo de **MÉDICO**, matrícula 1360, Classe U17, Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar n.º 006/2015, designado como médico responsável técnico da Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E96B4478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 3383/2021 - 09.03.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA,** portador do RG sob nº 8.039.046-7 SSP/PR e conforme Matrícula nº 7761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **11 de março de 2021 a 08 de junho de 2021**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.**2015** a 02.10.**2020**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 09 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:95E9F1DB

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 032/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital

n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer:
- Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 25 de março de 2021, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados as expensas da candidata).
- No Setor Recursos Humanos, no dia 25 de março de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**.
*O candidato considerado habilitado/apto, será convocado através de edital para tomar posse no prazo legal.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NOME
LUAN ALVES SCARIOT

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7DD6C437

INTERIOR
PORTARIA Nº 3381/2021 - 08.03.2021

Súmula: Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 235/2020 de 11 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONIO MOREIRA DA SILVA,** portador do RG sob nº 7.359.430-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 846-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **12 de março de 2021 a 10 de abril de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 16.09.**2019** a 15.09.**2020,** conforme Processo nº 235/2020 de 11 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9E32233D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3382/2021 - 08.03.2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 3028/2019 de 05.12.2019 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3028/2019 de 05.12.2019, que designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Combate à Dengue e Endemias no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2021.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:189D1EB9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3384/2021 - 09.03.2021

Súmula: Concede restante de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 200/19 de 05 de dezembro de 2019 e Processo nº 256/2021 de 1º de fevereiro de 2021,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3045/2019 de 23 de dezembro de 2019 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2017** a 14.09.**2018**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONIA GLORIA LEITE,** portadora do RG sob nº 2.266.719 SSP/BA e conforme Matrícula nº 839-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR SANITÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **15 de março de 2021 a 29 de março de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2017** a 14.09.**2018,** conforme Processo nº 200/19 de 05 de dezembro de 2019 e Processo nº 256/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 09 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0DE909C4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3385/2021 - 09.03.2021

Súmula: Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 184/2021 de 22 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. GISLAINE RAFAELA DAVIDONIS,** portadora do RG sob nº 13.628.383-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1012024, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **15 de março de 2021 a 13 de abril de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 12.03.**2020** a 11.03.**2021,** conforme Processo nº 184/2021 de22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 09 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B2C40DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 17 /2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R.G SANCHES & CIA LTDA ME, CNPJ 10.605.924/0001-75;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, INTERMEDIAÇÕES E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, E JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL COM REPRESENTAÇÃO EM CURITIBA/PR, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (-QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – MATERIAL DE CONSUMO.
16 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
32 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS POR 12 (DOZE) MESES, OU SEJA ATÉ 26 DE FEVEREIRO DE 2022, CONTADOS IMEDIATAMENTE E SEQUENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA DATA DE VIGÊNCIA PACTUADA, CONFORME PRECEITUA O ART. 57.II DA LF 8.666/93.

§2° - EM RAZÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPUT E, DIANTE DAS PREVISÕES DISCIPLINADAS PELO PARÁGRAFO ANTERIOR, FICA ALTERADO O VALOR CONTRATUAL (CLAUSULA III), CONSOLIDANDO-SE AO VALOR PRIMITIVO, E DEMAIS ADITAMENTOS O VALOR FINANCEIRO DE R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).), PERFAZENDO POR CONSEGUINTE, O VALOR GLOBAL CONTRATUAL DE R$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENT

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DBB93817

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 110/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19, notadamente as que constam do Plano de Contingência Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 103/2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Marilena as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.020/2021, cujos efeitos se estendem do período das zero hora do dia 10 de março de 2021 às 5 horas do dia 17 de março de 2021.

Art. 2º. Ficam autorizadas as atividades comerciais de rua, lojas e de prestação de serviço não essenciais, das 08 horas da manhã às 18 horas da tarde, respeitadas as regras estabelecidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3°. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes, das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega.

Art. 4°. Fica autorizado o funcionamento de academias de ginástica para práticas esportivas individuais e coletivas, das 06 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% da capacidade.

Art. 5°. Resta proibida a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaço de uso público ou coletivo, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 6°. Resta suspenso, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021, o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o Município.

Art. 7°. °. Permanecem suspensas as autorizações de funcionamento das atividades de transporte náutico de passageiros (travessia para prainha, passeios, etc.), pelo período de vigência do Decreto Estadual nº 7.020/2021;

Art. 8°. Permanece suspenso o uso das piscinas, quiosques, e áreas de uso comunitários dos condomínios, loteamentos, etc, pelo período de vigência do Decreto Estadual nº 7.020/2021;.

Art. 9°. Permanece suspensa a utilização da área de lazer Parque Iracema pelo período estabelecido pelo Decreto nº 7.020/2021.

Art. 9°. Permanecem suspensos os serviços de reboque de embarcações prestados pelas Marinas localizadas no município, pelo período de vigência do Decreto Estadual nº 7.020/2021.

Art. 10°. Ressalta a importância de intensificar as medidas de prevenção do coronavírus;

Art. 11º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis (Decreto 095/2020), inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 09 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:804C090F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**008/2021**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CRACHÁS**
Nome do Credor:	**CRISTIANO AMARAL 06707182978**
CNPJ/CPF:	**32.970.462/0001-28**
Valor:	**R$ 1.230,00**

Matinhos, 03 de março de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:978361E7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**007/2021**
Objeto:	**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA**
Nome do Credor:	**NOEMIA LEITE AMARAL MESQUITA 82736227972**
CNPJ/CPF:	**15.736.478/0001-51**
Valor:	**R$ 7.940,00**

Matinhos, 03 de março de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:9773EB79

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**006/2021**
Objeto:	**CONFECÇÃO DE BICICLETÁRIOS**
Nome do Credor:	**JOSE RICARDO DA SILVA 79754694915**
CNPJ/CPF:	**15.246.797/0001-89**
Valor:	**R$ 1.050,00**

Matinhos, 24 de fevereiro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:375ACEA5

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 138/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 138/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 017/2021, resolve:

DESIGNAR

Art. 1° O servidor **IVO MENDES JUNIOR**, matrícula nº 72990/2, ocupante do cargo publico de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** a responder pelas **Tesourarias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos,** CNPJ - 05.859.564/0001-06 **e Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos - FASSEM,** CNPJ - 07.814.423/0001-94.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0C11059E

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 127/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 127/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCELO SEBASTIÃO PADILHA,** inscrito no CPF sob o nº 646.425.009-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.876.271-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE GABINETE ,** simbologia CC-E, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F26B8509

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 068/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 068/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MATHEUS GABRIEL ALVES SOBRINHO ,** inscrito no CPF sob o nº 110.886.069-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.833.610-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**, simbologia **CC-3**, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:EB4EBBC9

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 069/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 069/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **AMANDA GONZALES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 101.787.589-81 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.781.494-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA CASA LAR**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:EC3A1102

GABINETE
PORTARIA Nº 260/2021

PORTARIA Nº 260/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício nº206/2021-SMEEC, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS,** matrícula nº63142/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:CF80802D

GABINETE
PORTARIA Nº 261/2021

PORTARIA Nº 261/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício nº206/2021-SMEEC, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **DABINEI LIMA FERREIRA,** matrícula nº 62146/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:82B423E8

GABINETE
PORTARIA Nº 262/2021

PORTARIA Nº 262/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 2761/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **JOCELINA VEIGA ALVES DUARTE**, matrícula nº 18341/2 ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias** de **Licença Especial (Prêmio)** a contar **do dia 10 de março a 07 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:53127812

GABINETE
DECRETO Nº 285, DE 4 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 285, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Instituído e declarado como sendo de utilidade pública, para fins do disposto nos artigos 3º, VII, "b" e 14 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e no art. 3º, VIII, "b" e "e" da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a recuperação da orla de Matinhos.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Prefeito do Município de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 71, XII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído e declarado como sendo de utilidade pública, para fins do disposto nos arts. 3º, VII, "b" e 14 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e no art. 3º, VIII, "b" e "e" da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a Recuperação da Orla de Matinhos, que compreenderá as áreas integrantes do polígono definido no art. 3º deste Decreto.

Art. 2º.A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica observará o disposto na Lei nº 11.428/2006, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único.A declaração de utilidade pública referida no art. 1º subsidia a tomada de decisão dos órgãos e entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º.A Recuperação da Orla de Matinhos tem os limites definidos conforme memorial descritivo e mapa constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º.São previstos os seguintes componentes na Recuperação da Orla de Matinhos, cujo licenciamento será avaliado pelo Órgão Ambiental competente:

I –Engordamento da faixa de praia por meio de aterro hidráulico;
II –Estruturas marítimas semirrígidas e proteções costeiras;
III –Microdrenagem – galerias de águas pluviais;
IV –Macrodrenagem – canais emissários para galerias pluviais;
V –Revitalização urbanística e pavimentação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:9AD3920D

GABINETE
PORTARIA Nº 263/2021

PORTARIA Nº 263/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Finanças, o servidor **RENATO QUADROS DOS SANTOS,** matrícula n° 74284/1, ocupante do cargo público de **CONTADOR**, a partir do dia 10 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:41AC44C1

GABINETE
PORTARIA Nº 264/2021

PORTARIA Nº 264/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Finanças, a servidora **ROSANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA,** matrícula n° 4707/1, ocupante do cargo público de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, a partir do dia 10 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F3BC0423

GABINETE
DECRETO Nº 286/2021

DECRETO Nº 286/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ROGELSON LUIZ VIEIRA JUNIOR,** inscrito (a)no CPF sob o nº 108.486.839-35e portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 13.842.085-0SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partirdodia 01 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de marçode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:C0C18380

GABINETE
PORTARIA Nº 265/2021

PORTARIA Nº 265/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício 050/2021 da Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, o servidor **CARLOS EVALDO BOGUCHEVSKI,** matrícula n° 16292/1, ocupante do cargo público de **VIGILANTE**, a partir do dia 01 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6FEEF1CB

GABINETE
DECRETO Nº 287/2021

DECRETO Nº 287/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PETRUS ANTONIO CYULYK,** inscrito (a) no CPF sob o nº 103.510.999-99 e portador(a)da Carteira de Identidade RG nº 10.833.099-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR DE AUDITORIA**, lotado (a) na Controladoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partirdodia 03 marçode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de marçode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D6DBE224

GABINETE
PORTARIA Nº266/2021

PORTARIA Nº266/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº5743/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4707/1	Rosane de Jesus Ferreira da Silva	Técnico em Contabilidade	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:42DE0EB7

GABINETE
DECRETO Nº 288/2021

DECRETO Nº 288/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 5868/2021, decreta a

EXONERAÇÃO

Art. 1º Pedido de **JEAN CARLOS PRATES,** inscrito (a) no CPF sob o nº 071.094.699-64e portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9.219.505-8SESP/PR, do cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº 82791/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Assistência Social, nomeado (a) em 02 de setembro de 2019 por meio do Decreto nº 517/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partirdodia 01 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5C196F8F

GABINETE
PORTARIA Nº267/2021

PORTARIA Nº267/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº4097/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1031/1	Adriano Luiz Pereira	Fiscal de Obras e Posturas	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6DCE2544

GABINETE
DECRETO Nº 289/2021

DECRETO Nº 289/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GABRIELLE PEREIRA DOS SANTOS,** inscritano CPF sob o nº 097.810.329-79e portadorada Carteira de Identidade RG nº 12.689.383-3SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, simbologia **CC-3**, lotadana Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia28 fevereirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:83448F1B

GABINETE
DECRETO Nº 290/2021

DECRETO Nº 290/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GABRIELLE PEREIRA DOS SANTOS,** inscritano CPF sob o nº 097.810.329-79 e portadorada Carteira de Identidade RG nº 12.689.383-3SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL, DETRAN - PR**, simbologia **CC-3**, lotadana Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia01 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:18DF2A49

GABINETE
DECRETO Nº 291/2021

DECRETO Nº 291/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, ocupado por **LAURA BATISTA,** matrícula nº 56960/1, em virtude de seu falecimento na data de 28 de fevereiro de 2021, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021.

Matinhos, PR, 05 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:6E8DE8A9

GABINETE
DECRETO N.º 292 DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N.º 292 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas em caráter excepcional, adotando-se as medidas impostas pelo Decreto Estadual n.º 7.020 de 05 de março de 2021, com algumas exceções, visando ao enfrentamento da

evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O prefeito de Matinhos – Estado do Paraná**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, no disposto no art. 76 da Lei Orgânica deste Município e no art. 3º, incisos I e VI, alínea "b" da Lei Federal n.º 13.979 de 06.02.2020,

CONSIDERANDOas normativas dispostas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determinam as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecimento de novas medidas sanitárias, a fim de dar efetividade à contenção da elevação dos casos, no âmbito da cidade de Matinhos/PR, e a consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada de saúde;

CONSIDERANDOo avançado estágio de sucateamento infraestrutural que se encontram os estabelecimentos de saúde do Município de Matinhos;

CONSIDERANDOo relatório de avaliação situacional sobre a COVID 19 produzido pelos técnicos da Secretaria Municipal de Matinhos;

CONSIDERANDOas medidas sanitárias previsas no Decreto Estadual nº. 7.020 de 05 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1.ºA adoção de todas as medidas contidas no Decreto nº. 7.020 de 05 de março de 2021 do Estado do Paraná, com as exceções deste Decreto, em substituição ao Decreto nº 281 de 28 de fevereiro de 2021 do Município de Matinhos, com vigência iniciando-se às 20h00min do dia 10 de março de 2021 e findando-se às 05h00min do dia 17 de março de 2021.

Art. 2.º Durante o período previsto no artigo anterior fica expressamente proibido a utilização da Orla Marítima, estando autorizada somente utilização da areia da praia e do calçadão desde que atendidas todas as seguites exigências:
a) exclusivamente para a prática de atividades esportivas;
b) realizadas de forma individual ou por grupo familiar, sem aglomeração de pessoas com distanciamento de, no mínimo, 1,5 (um metro e meio);
c) utilização de máscaras o tempo todo;
d) higienização com álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento);
e) demais exigências sanitárias previstas neste Decreto.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Pública deverão funcionar, exclusivamente em expediente interno, sem atendimento presencial ao público, preservando-se o atendimento remoto. Fica assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Todos os serviços e atividades ESSENCIAIS estão autorizados a funcionar, no período das 08h00min às 20h00min, salvo para atendimento de urgência e emergência devidamente comprovadas.

§ 1º. As atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos de uso humano e animal, poderão funcionar após o horário previsto no *caput*deste artigo, desde que, exclusivamente, na modalidade de entrega *delivery*e similares.

§ 2º. Poderão funcionar após o período previsto no *caput*deste artigo, as farmácias e os postos de combustíveis, neste caso, somente para o abastecimento.

Art. 5º. As atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, poderão funcionar das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, com limitação de 30% (trinta por cento) da lotação total do estabelecimento, conforme autorização do corpo de bombeiros.

Art. 6º. Os serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, poderão funcionar, exclusivamente no modo remoto, e na modalidade presencial, somente na modalidade de agendamento, das 10h00min às 17h00min, desde que comprovada a impossibilidade de resolução através dos canais de atendimento, e obedecendo as seguintes exigências:

a)seja garantida, sob responsabilidade, da instituição o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes que se encontrarem, no inteiror ou exterior da agência, aguardando atendimento ou a utilização dos caixas eletrônicos;

b)seja garantida a higienização, com a utilização de álcool gel ou líquido, dos caixas eletrônicos e demais móveis e equipamentos, necessários ao desenvolvimento da atividade;

c)seja garantida a utilização de máscaras o tempo todo pelos clientes e funcionários;

d)As casas lotéricas poderão funcionar, exclusivamente para operações bancárias, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 03 (três) clientes por vez, desde que nesse número possa haver o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora do estabelecimento e respeitando o mesmo critério de distanciamento;

e)As instituições bancárias e casas lotéricas deverão se responsabilizar pela organização da fila de seus clientes dentro e fora do estabelecimento, obedecendo, rigorosamente, o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes, além de garantir-lhes a utilização da máscara o tempo todo;

Art. 7.º Para a fiscalização realizada nos termos do disposto no art. 11 do Decreto Estadual n.º 7.020 de 05 de março de 2021 fica determinado que todo o quadro de funcionários cargos em comissão ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Todos dos servidores públicos municipais, devidamente identificados, estarão incumbidos da função de fiscalização, estando autorizados a aplicar as penalidades previstas neste Decreto, cujo procedimento visando à garantia do contraditório e da ampla defesa, será aquele previsto no Decreto do Estado do Paraná n.º 5.711 de 23.05.2002.

Art. 8.º Os estabelecimentos com funcionamento autorizado, deverão observar as seguintes exigências:

I - medidas de distanciamento físico:
a)manter, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de distância entre todas as pessoas ou utilizar barreira física, tais como divisórias em material transparente, etc.;
b)privilegiar o *Home Office*, sempre que possível;
c)limitar, utilizando-se da metodologia da distribuição de senhas, dentre outros, o número de pessoas nos ambientes a, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento, considerando a quantidade máxima de pessoa contida na autorização do Corpo de Bombeiros;
d)reorganizar os espaços de trabalho adequando-os as determinações deste decreto;
e)manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5 (um metro) entre as pessoas, dentro e fora dos estabelecimentos;

II - medidas de higiene pessoal:
a)uso obrigatório de máscaras o tempo todo, de forma adequada, sob pena de imposição das sanções descritas no Art. 4º;
b)promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;

c)disponibilizar, a cada 30m² (trinta metros quadrados), estações de lavagem de mãos ou álcool gel ou líquido 70%, salvo no caso dos estabelecimentos em que haja consumo de alimentos no local, que deverão disponibilizar estações em todas as mesas e balcão de atendimento;
d)fornecer aos funcionários luvas, quando se tratar de serviços de alimentação, e máscara, bem como, garantir, exigindo ou disponibilizando, mascaras aos clientes;
e)implementar lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;
f)disponibilizar funcionário especificamente para realizar a leitura de temperatura de cada cliente.

III - medidas de sanitização de ambiente:
a)assegurar a limpeza e a desinfecção dos sanitários, dos móveis, dos utensílios e instrumentos utilizados para a realização da atividade a cada hora de atendimento;
b)promover limpeza especial e desinfecção das superfícies de uso comum, logo após a utilização de mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, e demais equipamentos de uso comum;
c)os estabelecimentos de produção, distribuição e comercialização de alimentos de uso humano ou animal, deverão garantir a higienização dos carrinhos, cestinhas e demais utensilios de utilização dos clientes, com álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento), separando aqueles higienizados dos não higienizados (recém utilizados).

IV - medidas de comunicação: garantir a informação e o esclarecimento sobre o COVID 19 e o protocolo a ser seguido, em casos de suspeita ou confirmação, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos, exclusivamente sob orientação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para todas as publicações;

V - medidas de monitoramento:
a)Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras dos caixas para pagamento, entre outros;
b)observar a saúde dos colaboradores da empresa, e em caso de confirmação de suspeita de sintomas do COVID 19, encaminhar imediatamente o respectivo funcionário ao serviço medico/sanitário da Secretaria Municipal de Saúde;
c)inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 30 (trinta) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada de cada turno de trabalho;
d)suspender as demais pessoas que tiveram contato com pessoa positivada e monitorar a saúde de cada uma delas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

Art. 9º. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os servidores públicos municipais incumbidos de fiscalizar deverão aplicar, cumulativa ou individualmente, as seguintes sanções:
I -advertência;
II -multa de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser dobrada em casos de reincidência;
III -embargo e/ou interdição de estabelecimentos comerciais.
IV –Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.
V –Multa de R$ 1.000,00 (cem reais) até 20.000,00 (vinte mil reais) a ser aplicada aos infratores, pessoas físicas descumpridoras deste decreto, inclusive os proprietários de estabelecimentos comerciais ou residências privadas, aplicada conforme a gravidade atestada pelo agente fiscalizador e reincidência.

Art. 10. Os valores auferidos pela aplicação da penalidade de multa serão revertidos ao custeio das ações de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Saude de Matinhos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor às 05h00min do dia 10 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, PARANÁ, em 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos/PR

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

RONYSSON ANTONIO PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4EF47CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

SÚMULA – Exonera a pedido servidora efetiva.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A pedido a Sra. **REGIANE FATIMA JUNGES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 6.137.106-0 e inscrição no CPF nº 900.051.049-04, funcionária efetiva, ocupante do cargo de "**ORIENTADOR PEDAGOGICO**", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 03/02/2006, sob matricula nº 200540, a partir do dia 08/03/2021.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de MARÇO de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F48AA3FC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 23/2020 referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 2,13% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de Março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e CIA LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5D876758

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

SÚMULA – Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio do Pregão Presencial, e dá providências.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:
Artigo 1º. – Os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal de Pregão Presencial, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial, que a Lei 8.666/93, assim prever:
PREGOEIRO: **MARCELO BEDNARCZUK**
SECRETÁRIO: **ANA PAULA DOS SANTOS**
MEMBRO: **ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES**
SUPLENTES: **JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS**
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, revogando a Portaria 008/2021 de 04 de JANEIRO de 2021 e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de MARÇO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4F2848AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Dona Madalena, 04, centro, CEP: 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 15.422.805/0001-09, representada por sua sócia administradora, senhora **JUAREZ ALVES DUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.748.873-7 PR e do CPF nº 964.928.649-72, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 461, centro, CEP 86.610-000 na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 8.666/93 art. 65 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	GASOLINA COMUM	R$ 4,79	**R$ 5,04**
02	ETANOL	R$ 3,49	**R$ 3,92**
03	ÓLEO DIESEL BS 500	R$ 3,69	**R$ 4,01**
04	ÓLEO DISEL BS 10	R$ 3,79	**R$ 4,09**

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 09 de março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUAREZ ALVES DUDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F9E3262D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 08 de março de 2021, o Contrato de Trabalho da servidora **VIVIANE DE BONA DOS SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, portadora do RG nº 8.004.727-4, CPF nº 043.518.219-65 e PIS/PASEP 1.281.470.553-0.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:497D2ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 71/2020 – ID 104/2020
CONTRATADA: ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI
CNPJ Nº 21.912.865/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO LOTE 151 (Papel Sulfite A4 Branco):
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do produto Papel Sulfite A4 (caixa com 10 resmas) cujo preço passará de R$ 126,99 (cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) para R$ 142,86 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 151				
ESPECIFICAÇÃO	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Máximo Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total**
Papel Sulfite – Tamanho A4; Formato 210x297mm – Gramatura 75g/m² - Caixa com 10 pacotes com 500 folhas, referência Chamex Office Marca: ELO PAPEIS Modelo: PAPEL A4 Premium	Caixa	349	142,86	49.858,14

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previstos na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 49.858,14 (quarenta nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Segundo Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0- FONTE 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.008.3.3.90.30.00.0- FONTE 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/ 01005/ 01103/ 01104
06.001.12.361.0190.2.011.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/ 01103/ 01104
06.001.12.365.0190.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/ 01103/ 01104
06.002.12.366.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/ 01103/ 01104
06.002.12.367.0190.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/ 01103/ 01104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/ 1499
07.002.10.305.1005.2.165.3.3.90.30.00.0 - FONTE 01000/ 1499

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/ 934
08.002.08.244.0100.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/ 934
08.002.08.244.0110.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/ 01504/ 01510/ 01511

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E CULTURA
10.001.18.122.0013.2.032.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/ 01510/ 01511
10.001.18.122.0013.2.033.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/ 01005
10.001.18.122.0013.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000/ 01005
11.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 071/2020- ID 104/2020, Lote 151, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/02/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, O Sra. ANA CAROLINA SIMÃO PELA EMPRESA ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0601B992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020 ID 099/2020
AUTO POSTO MOREIRA LTDA
CNPJ Nº 75.140.848/0001-15

OBJETO: fornecimento de Combustível S-10 e ARLA para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO DIESEL S-10, LOTE 01 E 02:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do produto Diesel S-10 cujo preço passará de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) para R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) o litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previstos na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de R$ 484.900,00 (quatrocentos e oitenta e quatro e novecentos reais).

LOTE 01					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Máximo Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total**
1	Diesel S10 – Cota 25%	Litros	32.500	3,73	121.225,00

LOTE 02					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Máximo Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total**
1	Diesel S10 – Cota 75%	Litros	97.500	3,73	363.675,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Segundo Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0- FONTE 1103/1104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 FONTE 1303/ 01495/ 01499

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0040.2.027.3.3.90.30.00.0 FONTE 1504/ 1510/ 1511

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E CULTURA
10.001.18.122.0013.2.032.3.3.90.30.00.0 FONTE 1510/ 1511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.06.182.0042.2.157.3.3.90.30.00.0 FONTE 1000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 067/2020- ID 099/2020 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

DATA DO FIRMAMENTO: 09/02/2021

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIOGO JOSÉ MOREIRA PELA EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D08FE96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de março de 2021, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA** para o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO,** Agente Político, inscrito no CPF nº 357.185.289-34, portador do RG nº 206.493-1.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B6390E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2021

Súmula: Nomear a Comissão Especial e Diretoria encarregada de realizar o Processo de Escolha dos Suplentes, ao cargo de Conselheiro Tutelar de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha dos Suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, ficando assim formada:

• Maria Cristina Moraes da Costa Pinto – Secretaria Municipal de Assistência Social;

• Gilton Dias – Procuradoria-Geral do Município;

• Marilene de Paula Santana – Secretaria Municipal da Fazenda;

• Luiz Fabiano Zacarias- Associação de Moradores da Vila Santo Antônio e Vila Freitas;

• Ivanise Maria Scremin Pinto- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

• Raquel P. Fedalto – Associação Proteção à Maternidade e à Infância - APMI;

Art. 2º – A Diretoria encarregada de realizar o Processo de Escolha dos Suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar:

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto – Presidente;
Marilene de Paula Santana - Vice-Presidente;
Ivanise Maria Scremim Pinto - 1a Secretária;
Rachel P. Fedalto – 2a Secretária;

Nibelly dos Anjos Rodrigues – Secretária Executiva

Art. 3º – A Comissão Especial tem composição paritária e sua atribuição é a realização do processo de escolha dos membros suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar publicidade à relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução

Art.4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 09 de março de 2021

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:0818F271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 31/2021

DECRETO Nº 31, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Altera o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 30/2021, que dispõe sobre novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 30/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
Parágrafo único. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando em razão de prestação de serviços e atividades essenciais, para entrega de delivery de que trata o artigo 8º, inciso III, deste Decreto e para os agentes políticos do legislativo municipal, ante o caráter fiscalizador de seus cargos, podendo inclusive ser realizada sessão ordinária na Câmara de Vereadores".

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 30/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 09 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:08C446BB

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE (44) 3312-1310
FAX: (44) - 33l2-ll50 - email: pm@p-nsgracas.pr.gov.br

DECRETO Nº 29/2021

SÚMULA: "Decreta a nova composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Nossa Senhora das Graças, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os conselheiros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** para o biênio de 2021/2023:

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Titular- Felicidade de Assis Carvalho / CPF- 359.266.359-34
Suplente- Suelen Marques Arias / CPF – 071.330.839-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular- Tatiane Marchioreto Pinto / CPF – 084.111.619-94
Suplente- Vilcele Sandra de Almeida / CPF – 033.410.229-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular- Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri / CPF – 057.492.629-10
Suplente – Denise Hernandes da Paz / CPF – 220.675.468-13
PODER EXECUTIVO
Titular- Eliana Lemos Porfirio / CPF – 034.675.069-50
Suplente- Juliana Aparecida Ferreira Barreto / CPF – 107.609.339-60

NÃO-GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE
Titular – Maria Aparecida Vasconcelos / CPF – 038.691.191-18
Suplente – Rosa Alves da Silva / CPF – 163.361.519-72
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular- Adelson Farias Luz / CPF - 326.712.459-04
Suplente- Thayná Silva de Souza / CPF – 096.683.959-56
ENTIDADE RELIGIOSA
Titular- Iraides Maria da Conceição dos Santos / CPF – 690.153.929-00
Suplente- Jacqueline da Silva Germano / CPF – 037.673.139-79
ENTIDADE RELIGIOSA
Titular- Margarida Hernandes do Nascimento / CPF – 032.873.809-31
Suplente- Luzia Borges Ferreira Ferrara / CPF – 055.015.429-94

Paço Municipal 1º de Dezembro, 08 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:9D45A2BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N°152/2021

PORTARIA N° 152/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Regieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que o senhor Rafhael Dezotti de Almeida, Servidor Público Municipal, designado para exercer a fiscalização do contrato em questão, ocupa o cargo de Diretor do Departamento de Controladoria Interna,

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Paulo Cesar Pereira da Rocha, matricula nº 971, para substituir e exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, senhor Fernando Jacomini, matricula n° 786, como fiscal suplente, do contrato nº 41/2019, oriundo do pregão presencial nº 06/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada representante de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação de gestão pública. Esse sistema será composto pelos seguintes módulos: "Sistema de Contabilidade Pública, Sistema Orçamentário - PPA, LDO e LOA, Sistema de Tesouraria, Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Controle de Protocolo, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e ponto Eletrônico, Sistema de Holerite web, Sistema de Controle de Frotas e abastecimento online, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Controle de Obras, Sistema de Controle Interno, Sistema de Controle de Cemitério Web, Sistema de ISS – Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Saúde Municipal, Sistema de Ação Social, Sistema de Alvará On-Line, Sistemas de Tributos WEB" sistema de digitalização de documentos, sistema de backup diário em servidor datacenter e hora técnica
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9BC97934

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA PORTARIA N° 112/2021

ONDE SE LÊ:
O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias aos funcionários:
JOSÉFA PINTO DE ALMEIDA – Ref. ao exercício: 2019/2020
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SILVA – Ref. ao exercício: 2018/2019
MARCOS AURÉLIO DE LUCENA – Ref. ao exercício: **2015/2016**
Período de férias, de: 10/02/2021 à 11/03/2021

LEIA-SE:
O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias aos funcionários:
JOSÉFA PINTO DE ALMEIDA – Ref. ao exercício: 2019/2020
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SILVA – Ref. ao exercício: 2018/2019
MARCOS AURÉLIO DE LUCENA – Ref. ao exercício: **2014/2015**
Período de férias, de: 10/02/2021 à 11/03/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 09 de Março do ano de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C7E2067F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 151/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
MARINÉTE ADÃO ROBERTO - Referente ao exercício: 2019/2020.
Período de férias, de: 09/03/2021 à 07/04/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 09 de Março do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:18FC6CCD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar conselheiro tutelar, senhor THIAGO CESAR NUNES, portador do RG: 8.530.813-0 SSP PR, suprindo licença saúde.
Art. 2º **–**Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:047C8061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 046/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Heloisa Bonatto Dall Asta Ltda - CNPJ nº 36.037.209/0001-77 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2019, conforme descrição dos itens 04 (quatro), 09 (nove) e 10 (dez).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base no chamamento público nº 001/2021passando o item 04 (quatro) de valor mensal de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais); item 09 (nove) de valor por plantão de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), o item 10 (dez) permanece com valor inalterado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Sétima* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **09/03/2022**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R$ 584.240,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:713C772B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Diesel Rural Comercio de Combustível Ltda – CNPJ Nº 30.906.345/0001-70 – Nova esperança do Sudoeste – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: óleo diesel S10, com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos necessários para o abastecimento, conforme descrição no item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado o valor unitário do item "óleo diesel S10", passando o valor por litro de R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), para **R$ 3,639 (três reais e seiscentos e trinta e nove milésimos de real)**.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 87.210,00 (oitenta e sete mil, duzentos e dez reais)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente de 190.000 (cento e noventa mil) litros de óleo diesel S10.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B9B5171B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fábrica de Artefatos de Cimento Evangelista Ltda - CNPJ nº 77.092.799/0001-18 – Ampére - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios e lajotas de concreto para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 02, 07, 10 e 12.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, para ampliação no fornecimento de mais 07 (sete) unidades de tubos de concreto Ø 2,00 C/AR 18,0 PA-2, constante no item 10.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:03AE2342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Distribuidora de Gases Oxijunior Ltda – Salto do Lontra - Pr - CNPJ 03.607.861/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno, para suprir as necessidades dos departamentos municipais que utilizam esses itens.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando que o oxigênio medicinal se trata de item indispensável no momento que estamos presenciando de enfrentamento ao COVID-19, visto que a realização de nova licitação agora poderia causar transtorno no atendimento de pacientes necessitados, caso seja frustrada ou fracassada. Considerando a manifestação favorável da contratada quanto ao acréscimo do quantitativo dentro do percentual autorizado legalmente e quanto a postergação do prazo de vigência do contrato, considera-se viável para o Município a continuidade da contratação e efetivação do presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para ampliação no fornecimento de mais 2.000 m³ do item 01 "oxigênio medicinal".
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 06 (seis), ou seja, até **09/09/2021**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:57226652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 045/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda - CNPJ nº 77.812.519/0001-07 – Francisco Beltrão – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para atendimento de demanda de alta complexidade de pediatria, clínica médica e internamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, dentro dos valores anteriormente propostos, amparado pelos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *oitava* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **09/03/2022**, para continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R$ 132.955,20 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),** para pagamento mensal de R$ 11.079,60 (onze mil, setenta e nove reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:396DB24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, realização de plantões, atendimento de urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes, conforme plano operativo Municipal.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4503/2020, recebeu às 16:00hrs do dia 08/03/2021, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 33.458.003/0001-22**, a qual tem como representante o Senhor THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, portador do CPF nº 022.279.289-21.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

Item	Descrição	Ordem cronológica de credenciamento
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	3ª (Terceira)
02	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, para atendimento de urgência e emergência e demanda espontânea, na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1).	
03	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município.	2ª (Segunda)
04	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de **12 horas/plantão**.	2ª (Segunda)
05	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços de acompanhamento nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, em veículos (ambulância) municipal ou estadual, em período noturno, fins de semana e feriados.	1ª (Primeira)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de março de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3B01C04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de psiquiatria e pediatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo Municipal.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4503/2020, recebeu às 16:00hrs do dia 08/03/2021, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 33.458.003/0001-22**, a qual tem como representante o Senhor THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, portador do CPF nº 022.279.289-21.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ordem cronológica de credenciamento
02	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **PEDIATRIA**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 (quarenta) consultas mensais com no mínimo 02 (dois) atendimentos mensais**, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município.	1ª (primeira)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de março de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:85309C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3458/2021

SÚMULA: Determina sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto Estadual nº 7020/2021 de 05 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - O Município de Nova Prata do Iguaçu institui novas medidas de combate a COVID – 19, acolhendo em sua plenitude os comandos contidos no Decreto Estadual 7020/2021 de 05 de março de 2021, os quais integram o presente Decreto conforme segue:
Art. 1º Prorroga até as 5 horas do dia 10 de março de 2021 a vigência do Decreto n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1° A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
§2° Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto n° 6.983, de 2021.
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto n° 6.983, de 2021.
Art. 5º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - Casas noturnas e atividades correlatas;
V - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: nos municípios com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes, das 10 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
III - Shopping centers: das 11 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
IV - Restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
V - Demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
Art. 8º Altera o caput do art. 8º, do Decreto n° 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º Fica autorizada, a partir do dia 10 de março de 2021, a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas, mediante o cumprimento do contido na Resolução n° 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde — SESA.
Art. 9º Altera a alínea “a", do inciso V, do art. 5º, do Decreto n° 6.983, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir do dia 10 de março de 2021:
a) Durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.
Art. 10. Acresce o parágrafo único ao art. 7º do Decreto n° 6.983, de 2021, com a seguinte redação:
Parágrafo único. Excepcionaliza-se a adequação do expediente aos horários de restrição provisória de que trata este Decreto aos servidores vinculados à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, à Casa Militar da Governadoria, às Unidades socioeducativas da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, à Receita Estadual, à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e vinculadas, à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, e os servidores exercendo suas funções por meio de teletrabalho.
Art. 11. Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor no dia 8 de março de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 8 de março de 2021, revogando o Decreto Municipal nº 3454/2021, permanecendo vigentes as disposições dos demais decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A6DC5334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4589/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal por término de contrato de trabalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal Luiz Felipe da Silva, portador do CPF nº 119.272.969-27, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, por término de contrato de trabalho, a partir de 05/03/2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 05 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A44C039A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4590/2021

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Ionara Bellé, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, portadora do RG nº 4.969.532-2, até 26/05/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CC1B870C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4591/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias para o Servidor Público Municipal **Daltair das Chagas,** portador do CPF 029.862.939-99, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, a partir de 15/03/2021 a 13/04/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C541C18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 06/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro Substituto, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de medicamentos da remume, atendendo as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de Março de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de Março de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D0B0FD44

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 8 de março de 2021, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhorita Keity Rak, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.967.426-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 060.233.689-99, Carteira de Trabalho n° 1060535, Série 002-0/PR, admitida em 15 de outubro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 8 de março de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:58C3828A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 003/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOS TERMOS A SEGUIR:

A SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA DE PAIÇANDU/PR, doravante denominada **CEDENTE,** neste representado pelo Secretário **MAURO JOSÉ RODRIGUERO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 4.824.319-3 SSP/PR, CPF nº 695.395.969-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 1040, Centro, Paiçandu/PR, e de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** neste ato representada pela Secretária **APARECIDA CANDIDA PEREIRA SUITY,** brasileira, servidora pública, portador do RG nº 8.672.561-4 SSP/PR, CPF nº 528.601.839-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Sheguezzi, 1684, Centro, Paiçandu/PR, simplesmente denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, ora **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA S ECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem:

Bem nº 43723, PM 102 MOTO/HONDA/NXR125 KS Ano 2006, Placa ANP-2355 Renavam 6304392951

A utilização do veículo far-se-á mediante a cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**

2.1.1 Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade em anexo;

2.1.2 Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de atividades relacionadas as Secretárias que a Cessionária administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4 Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5 Trocar informações com a **CEDENTE,** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento do Seguro Obrigatório do veículo;

2.1.7 Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.8 Permitir a fiscalização do automóvel pelo **CEDENTE,** sempre que necessário;

2.1.9 Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE,** sobre o veículo cedido;

2.1.10 Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

2.1.11 Disponibilizar a cedente referido o veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificado para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2 Constituem obrigações da **CEDENTE:**

2.2.1 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;

2.2.2 Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA
3.1 A vigência do presente Termo terá início no dia **1/3/2021** e termino previsto para **1/9/2021;**

3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3 A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA**, no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito;

3.4 O presente termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA DO DISTRATO

4.1 Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes nesse sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁSULA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1 É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo;

7.2 A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvando o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E DO REAJUSTE,

8.1 A presente Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Paiçandu/PR.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Paiçandu/PR, 26 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

APARECIDA CANDIDA PEREIRA SUITY
Secretária do Meio Ambiente

MAURO JOSÉ RODRIGUERO
Secretária de Agricultura

_____
Testemunha: Eder José Iakestest
Patrimonio

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8850F800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 141/2021

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Professor 20 Horas - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 8 de março de 2021, do Cargo de Emprego Público de Professor 20 Horas – P. S. S., o Servidor Público Municipal senhor CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.753.385-0- SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 084.618.979-86, Carteira de Trabalho n° 0967146, Série 003-0 - PR, admitido em 20 de março de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CEAFDC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 140/2021

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 7 de março de 2021, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora ANA CARLA DA SILVA FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.353.913-7- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 094.014.259-73, Carteira de Trabalho n° 9255453, Série 0030 - PR, admitida em 19 de março de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ED6C21A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 138/2021

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 8 de março de 2021, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora EDILENE AMBROZIO RUFINO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.843.869-6- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 090.421.099-55, Carteira de Trabalho n° 2231318, Série 003-0 - PR, admitida em 20 de março de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BAE62618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 57/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 8 de março a 6 de abril de 2021, ao Servidor Público Municipal GERALDO APARECIDO FRANCISCHINI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 1.579.866-1/SSP - PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 485.388.769-53, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 3 de julho de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D21F6959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CIEE PREFEITURA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 07/03/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato, cujo objeto é contratação de instituição/empresa agenciadora de integração, visando disponibilizar aos estudantes de cursos de educação superior, educação profissional (técnico), estagio supervisionado, nível médio – mediante a celebração de termo de compromisso de estagio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, para um período de 12 (doze) meses, em atendimento ao departamento de recursos Humanos e demais Secretarias da prefeitura Municipal de Paiçandu-pr.
O valor inicial do contrato passou de R$ 525.924,90 (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais noventa centavos) com 1º aditivo para R$ 1.051.849,80 (um milhão cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais vinte centavos) agora com 2º aditivo passara para R$ 1.577.774,70 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais, setenta centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr, 25 de Fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0B4EA9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CIEE SAUDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE/PR, inscrito no CNPJ: 76.610.591/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 07/03/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato, cujo objeto é contratação de instituição/empresa agenciadora de integração, visando disponibilizar aos estudantes de cursos de educação superior, educação profissional (técnico), estagio supervisionado, nível médio, mediante celebração de termo de compromisso de estagio, nos termos da lei federal nº 11.788/08 sendo estimado um número máximo de 20 estagiários /mês, para o período de 12 meses para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu.
§ 2º O valor inicial do contrato passou de R$ 183.045,48 (cento e oitenta e três mil quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) com 1º aditivo para R$ 366.090,96 (trezentos e sessenta e seis mil noventa reais e noventa e seis centavos) agora com 2º aditivo passara para R$ 549.136,44 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Sem mais alterações.

PAIÇANDU-PR., 03 de fevereiro de 2021.

Autarquia Municipal de Saude
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5E567AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CIEE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRADO: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA, inscrito no CNPJ: 76.610.591/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 07/03/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato nº 03/2019, cujo objeto é contratação de empresa agenciadora de integração, visando disponibilizar aos estudantes de cursos de educação superior, educação profissional (técnico), estagio supervisionado, nível médio – mediante a celebração de termo de compromisso de estagio, nos termos da Lei federal nº 11.788 de 5 de setembro de 2008, sendo estimado o total de no máximo 110 (cento e dez) estagiários/mês visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu.
O valor inicial do contrato passou de R$ 963.408,00 (novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e oito reais) com 1º aditivo para R$ 1.926.816,00 (um milhão novecentos e vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais) agora com 2º aditivo passara para R$ 2.890.224,00 (dois milhões oitocentos e noventa mil duzentos e vinte e quatro reais).
Sem mais alterações.

ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

Fundação Municipal de Educação
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4C89EB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTROLLAB

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CONTROLLAB – CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 29.511.607/0001-18.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 04/02/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e

previsão contida na cláusula décima segunda e décima terceira do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada em controle de qualidade de laboratório para atender as necessidades do laboratório municipal de Paiçandu e da Autarquia Municipal de Saúde.
O valor mensal permanece inalterado R$ 3.000,00 (três mil reais).
O valor inicial do contrato de R$ 30.279,96 (trinta mil, duzentos e setenta e nove reais noventa e seis centavos) passou para R$ 66.279,96 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais noventa e seis centavos) passará para R$ 102.279,96 (cento e dois mil, duzentos e setenta e nove reais noventa e seis centavos).
Sem mais alterações.

PAIÇANDU-PR, 01 de fevereiro de 2021.

Autarquia Municipal de Saude
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4B93F617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3079/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em Recursos Humanos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 05 de março de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07002113320013204633903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** APCJ - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTABIL E JURÍRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.165.950/0001-43 com o valor total de R$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

09 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:887F7089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3079/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em Recursos Humanos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07002113320013204633903900000

Empresa vencedora: APCJ - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTABIL E JURÍRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.165.950/0001-43 com o valor total de R$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais).

Publique-se.

09 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B9C11F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3079/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em Recursos Humanos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Empresa vencedora:** APCJ - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTABIL E JURÍRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.165.950/0001-43 com o valor total de R$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais). O pagamento será efetuado em até 15 dias após assinatura do contrato.

Publique-se.

09 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:94237CFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.285 DE 09/03/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de continuidade do Serviço Público e interesses coletivos a este relacionados;
Considerando a importância do comércio na economia local;

Considerando o exponencial aumento de casos havidos em nosso Município, decorrentes dos festejos de final de ano;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando o Decreto estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021, que alterou o Decreto estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais, de caráter temporário, ao combate à COVID-19 em âmbito municipal, relacionadas às atividades públicas e privadas, cujas ações estender-se-ão das 05h00min do dia 10/03/2021 até as 05h00min do dia 17/03/2021, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos enquanto necessário, através das determinações elencadas no corpo deste decreto.

§1º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, descritas no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§2º atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais poderão funcionar dentro do horário descrito das 05h00min às 20h00min, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;

§3º atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas poderão funcionar sem limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana." (NR)

Art. 2º Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituída como medida de segurança ao enfrentamento à COVID-19, salvo disposições em contrário contidas nesse Decreto, a suspensão de eventos de qualquer natureza, públicos ou privados, fechados ou ar livre, sejam esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos ou comerciais, cuja a densidade ultrapasse a de 10 (dez) pessoas no referido ambiente ou ocupação superior a 50% da capacidade do local.
(...)

§3º revogado;" (NR)

Art. 3º Altera o artigo 3º e seu parágrafo primeiro e quinto do Decreto nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica estabelecido o toque de recolher no Município de Palmeira/PR, das 20h00min até as 05h00min do dia seguinte, diariamente, a partir da data de publicação deste Decreto Municipal, como medida de controle à disseminação do vírus na circunscrição do Município e a redução de ocorrências que possam resultar em necessidade de uso hospitalar.

§1º Fica expressamente proibido a permanência de clientes em qualquer estabelecimento após as 20h00min.
(...)

§5º No caso de estabelecimentos médicos particulares e veterinários, em situações de urgência e emergência que ocorrerem após as 20h00min, conforme previsão do caput deste artigo, poderão ser atendidas em regime de plantão, com as portas do estabelecimento fechadas." (NR)

Art. 4º Altera o artigo 4º do Decreto nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação*:*

"Art. 4º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, no prazo do artigo 1º deste decreto." (NR)

Art. 5º O artigo 14 do Decreto nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação*:*

Art.14 Em relação a bares, botequins, casas noturnas, choperias, lanchonetes, restaurantes e demais atividades correlatas, além das medidas impostas no artigo anterior, também deverão atender a ocupação máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e distância de 2 (dois) metros entre as mesas, além das regras dispostas no ANEXO II, com horário das 10h00min às 20h00min, de segunda a sexta-feira, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas pela modalidade de entrega, sem consumidores dentro do estabelecimento.
Art. 14-A Durante os finais de semanas fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no caput deste artigo, permitindo-se apenas o funcionamento por meio da modalidade de entrega.
I- Nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais." (NR).

Art. 6º O artigo 17 do Decreto nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Os templos religiosos de qualquer natureza poderão manter suas atividades em todos os dias da semana, desde que no espaço destinado ao público seja observada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), garantido o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, respeitadas as regras de contingenciamento previstas no ANEXO III e na resolução SESA nº 221 de 26 de fevereiro de 2021.

§1º Será proibido a participação de banda/coral nas celebrações, sendo permitido apenas som mecânico e instrumentos de corda." (NR)

Art. 7º Altera o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 ----------
Parágrafo único. Recomenda-se que estas atividades sejam realizadas em ambiente virtual e caso não seja possível, o espaço destinado ao evento previsto no caput deste artigo, deverá obrigatoriamente ocorrer com a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, respeitando o artigo 2º deste Decreto." (NR)

Art. 8º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 20 do Decreto nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 ----------
Parágrafo único. Os conservatórios destinados ao ensino da música, canto e matérias relacionadas, poderão atuar mediante agendamento de um único aluno por vez e sem o compartilhamento de instrumentos de uso pessoal;" (NR)

Art. 9º Altera o artigo 23 do Decreto nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 Em relação às academias de práticas desportivas, de artes marciais/congêneres, atividades aquáticas, e de prática de esporte coletivo fica permitido a abertura das 06h00min às 20h00min, de segunda a sexta feira, observando as medidas de prevenção sanitárias com lotação máxima de 30% (trinta por cento) do estabelecimento e

as regras descritas no ANEXO V, desde que não haja contato direto entre os alunos." (NR)

Art. 10 O artigo 25 do Decreto nº 14.268 de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 Fica proibida a realização de qualquer evento comemorativo e festas, que gerem aglomeração de pessoas, bem como suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados." (NR)

Art. 11 Eventuais omissões deste decreto devem ser sanadas pelo Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:50A5A3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
DECRETO Nº 14.284 DE 09/03/2021 - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.814, de 29 de outubro de 2018, atendendo ao pedido formulado através do Procedimento Administrativo nº 1255/21:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Cultura de Palmeira, previsto na Lei Municipal nº 4.814, de 29 de março de 2018, o qual é composto pelos seguintes representantes:

I – Representante da Câmara de Artes Plásticas;
a) *Eliane Hornes - Titular;*
b) *Luiza Borges - Suplente.*
II – Representante da Câmara de Música;
a) *José Antônio de Oliveira - Titular;*
b) *Ulisses Costa Junior - Suplente.*

III – Representantes da Câmara de Teatro;
a) *Amanda Lourenço - Titular;*
b) *Willian Blaginski - Suplente.*

IV – Representantes da Câmara de dança;
a) *Kelly Naiara Costa - Titular;*
b) *Karina Albuquerque - Suplente.*

V – Representante da Câmara de Literatura e Biblioteca;
a) *Rogério Geraldo Lima - Titular;*
b) *Edilson José Pizzani (suplente).*

VI – Representante da Câmara de Folclore;
a) *Isabel Ristow - Titular;*
b) *Ana Paula Marques (suplente).*

VII – Representante da Câmara de Artesanato;
a) *Joana Darc de Souza - Titular;*
b) *Ana Paula Frast Barão (suplente).*

VIII – Representante da Câmara de Cinema e Vídeo;
a) *Luiz Henrique Rosa - Titular;*
b) *Meline de Freitas Hartmann (suplente).*

IX – Representante da Câmara de Memória e Patrimônio;
a) *Ana Lourenço - Titular;*
b) *Renato Ricardo Schnell Junior (suplente).*

X – Secretário Municipal de Cultura;
a) *Rodrigo Haniskievicz - Titular;*
b) *Paulo Henrique Taufer (suplente).*

XI – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
a) *Paola Diovana Gomes - Titular;*
b) *Thiago Landarin Rodrigues - (suplente).*

XII – Representante de organizações afro- descendentes;
a) *Conceição Rocha-Büge - Titular;*
b) *Webis Jonas Duarte Carapeba (suplente).*

Art. 2ºO Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes e seus atos serão publicados pelos meios legais.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual e sucessivo período.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:826D79B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.283 DE 08/03/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 834.478,99.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.160/2020 – LDO e nº. 5.235/2020 – LOA;

Considerando o Decreto Municipal nº. 13.640 de 08 de maio de 2020 que declara estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Palmeira;

Considerando o Decreto Estadual nº. 6.543 de 15 de dezembro de 2020 que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº. 4.319 de 23 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o disposto no Art. 41, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto no Art. 76, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 834.478,99 (oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
647 - 3.3.90.30.00.00 493 MATERIAL DE CONSUMO R$ 234.478,99
643 - 4.4.90.52.00.00 490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 51.682,00
644 - 4.4.90.52.00.00 491 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00
645 - 4.4.90.52.00.00 492 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 51.850,50
646 - 4.4.90.52.00.00 493 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 246.569,51
642 - 4.4.90.52.00.00 7 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 149.897,99

Total Suplementação: R$ 834.478,99

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
7	R$ 149.897,99
490	R$ 51.682,00
491	R$ 100.000,00
492	R$ 51.850,50
493	R$ 481.048,50

Art. 3º- EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:31ABEF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 14/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – MAISA PLODECK CORDEIRO.

PROCESSO Nº. 2617/2021
EXTRATO Nº. 14/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: MAISA PLODECK CORDEIRO
Matrícula: 600444
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 10/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 09/03/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D62E3AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUINAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUINAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DO CONSÓRCIO– CIDCENTRO.

Que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa GUAVIBEL DIST DE PECAS PARA TRATORES LTDA, com endereço à ROD BR 158 Saída Peabiru, 40 - CEP: 87309650 - Bairro: Area Urbanizada, Campo Mourão/PR inscrita no sob nº79.183.919/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). VILMAR MARTINI, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato **nº 03/2020** do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**, fica prorrogado pelo período **05/03/2021 até 04/03/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Conforme Pedido do Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Guavibel Dist de Pecas Para Tratores LTDA
VILMAR MARTINI,
Contratado(a)

Testemunha

NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1ED3BDC4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 007-2021

PORTARIA N.º007/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido à Servidora Pública **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS, 10** (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2018 a 03/01/2019 para serem gozadas a partir de 10/03/2021 a 19/03/2021, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único: Fica ressalvado à servidora o direito de gozar oportunamente os 15 (quinze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 08 de março de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3222AA1D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 008/2021

PORTARIA N.º008/2021

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente em face de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10887/2021 e demais fundamentos nele lançados, os quais são aplicáveis igualmente à PALMITALPREV;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 17 de março de 2021, inclusive, a suspensão do atendimento ao público presencialmente na sede da PALMITALPREV, mantido o serviço interno.

§1º. O atendimento ao público será realizado exclusivamente por telefone fixo da sede da PALMITALPREV e/ou aplicativo de WHATS'APP dos servidores, evitando o contato entre pessoas, das 08h00min até as 11h30min.

§2º. Internamente os servidores realizarão regime de revezamento para evitar aglomeração, ficando autorizada a prestação de serviço em "Home Office", sem prejuízo da convocação para prestação de serviços quando necessário.

§3º. Escoado o prazo referido acima sem prorrogação, o atendimento será automaticamente restabelecido, mantidos os efeitos e regras da Portaria nº 11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 08 de março de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:8F2F2C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4158

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, **ROGÉRIO HAINOCZ DA VEIGA** para a Função Gratificada de Assessor de Expediente Patrimonial do Gabinete da Presidência, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de março de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:12CD4C4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 860674 PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 860674
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2021
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o objeto: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o objeto: SRP – Sistema de Registro de Preços, visando à "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final referente aos Resíduos da Saúde (RSS)- Resíduos Infetantes e Perfuro-cortante (Grupos A e E) e Resíduos Químicos (B), sob regime quantitativo, para atender as demandas da Central de Regulação CISLIPA/SAMU", por meio de PREGÃO ELETRÔNICO. ABERTURA DA SESSÃO: 23/03/2021 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço por Lote; Valor estimado: R$ 14.490,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.licitações-e.com.br. A contratação será pelo período de 12 meses.

Paranaguá, 09 de março de 2021

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:809729E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA Nº 011/2021

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), a Sr. (a) ALTAIR SANTOS MENDES, portador (a) do documento de identidade nº 5.183.269-8 SSP/PR, do cargo ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 09 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6F142953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.429

PORTARIA Nº 3.429

"Designa Rodrigo Lourenço do Nascimento para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO, para a função de Supervisor de Implementação de Políticas Sociais, Símbolo FG-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, a partir de 1º de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F64E8CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 03/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 546, de 1 de fevereiro de 2018, do Ilmo. Sr. Secretário de Administração, publicado no DOM n° 1437, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora NAYANNA COUTINHO DE FARIAS OLIVEIRA, matrícula nº 9006-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 09 de março de 2021.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4802238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 4148/2021

OBJETO: Aquisição de veículo elétrico tripulado para duas pessoas com carroceria tipo gaiola. I.D.: 860815
TIPO: Menor Preço Total do lote
DATA DA ABERTURA: 22/03/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 254.400,000 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e **www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e 816/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE MARÇO DE 2021

MONICA EFIGENIO DE ARAUJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC453BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 073/2020 – Registro de Preços nº 060/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 073/2020 – Registro de Preços nº 060/2020**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO COM RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – SAI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo nº 21.988/2020.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 02 – **Empresa:** JULIO CESAR SANTANA - ME – **CNPJ/MF sob nº** 81.082.406/0001-62. / **Lotes:** 03 e 04 – **Empresa:** LITORAGRO CLINICA VETERINÁRIA LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 28.155.660/0001-60. **Lote:** 05 – **Empresa:** ANA PAULA BORGES MACIEL – **CNPJ/MF sob nº** 13.203.157/0001-66.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Março de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5CAB3CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 007/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REVOGA A RESOLUÇÂO 003/2021

Resolução 007/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente REVOGA A RESOLUÇÂO 003/2021

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Decreto Municipal 1808/2020, o qual Nomeia Conselheitos Tutelares a Gestão 2020/2023;

- A Resolução 001/2020 – CMDCA a qual homologa a composição do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023;

- O processo 2818/2021, o qual o Conselheiro Arione Lopes Chagas solicita afastamento por pertencer ao grupo de risco para Covid 19.

RESOLVE:

Art.1º Convocar o 1º **Suplente Adilson Santos Costa** a assumir a função de Conselho Tutelar enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:B27A1195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 008/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RETIFICA A RESOLUÇÂO 005/2021

Resolução 008/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente RETIFICA A RESOLUÇÂO 005/2021

Aprova a solicitação de férias dos Conselheiros Tutelares e convoca o Suplente para suprir a vaga no Conselho Tutelar de Paranaguá .

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Decreto Municipal 1808/2020, o qual Nomeia Conselheitos Tutelares a Gestão 2020/2023;

- A Resolução 001/2020 – CMDCA a qual homologa a composição do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023;

- A solicitção de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar Verônica do Rosário Lima, entre o período de 05/04/2021 a 04/05/2021;

- A solicitação de 30 (trinta) dias de férias do Conselheiro Tutelar Arione Lopes Farias, entre o período de 06/05/2021 a 04/06/2021;

- A solicitação de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar Thaiz Cristina Alves de Oliveira, entre o período de 07/06/2021 a 06/07/2021;

- A solicitação de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar Camila do Rocio Lacerda Correa entre o período de 07/07/2021 a 05/08/2021

RESOLVE:

Art.1º Convocar o 1 º Suplente Adilson Santos Costa a assumir a função de Conselho Tutelar pelo período que perdurar as férias dos conselheiros acima descritos.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:C7AEB5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 15 de março de 2021 a 29 de março de 2021, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
026	Carlos Henrique da Silva	Técnico Agrícola

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 09 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:AE106244

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

AVISO

O Paranavaí Previdência comunica aos interessados que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e outras, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Pessoas Jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos, junto aos quais o **Paranavaí Previdência** poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o requerimento do Edital de Credenciamento **pelo Telefone (44) 3422 – 7864, ou diretamente na sede do Paranavaí Previdência, localizada na Rua Castro, nº 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí, Paraná.**

Paranavaí, 01 de março de 2021.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente
Paranavaí Previdência

JOAQUIM MÁRIO DE PAULA PINTO JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI
Presidente do Comitê de Investimentos do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:09D47B9F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.101 /2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a lei federal n.º 4.320/64 e lei municipal n.º 4.861/2020 ,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Paranavaí Previdência, do exercício de 2021, o **crédito adicional suplementar** no montante de **R$ 20.000,00(Vinte mil reais)** destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
18 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 1000	Regime Próprio de Previdência	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00
TOTAL.....		**20.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

09	PREVIDENCIA SOCIAL	
8 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 1000	Regime Próprio de Previdência	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL.....		**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente
Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:FB54A92D

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1200**– CEP: **87701.060**, inscrita no CNPJ sob n° **39.511.298/0001-30**,vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 7(sete) – **PLACAS DE NOME DE RUAS**– a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Antônio Felipe x R. Marechal Cândido Rondom, R.Souza Naves x Av. Paraná, R.Bahia x R. Souza Naves, Av.Belo Horizonte x R. Ceará, R.Serafim A. Costa x Av. Belo Horizonte, Av. Belo Horizonte x R. Antônio Fachin, R.Rua Santa Catarina x R. Souza Naves,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 23 de Fevereiro de 2021.

SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5CAB19C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 10 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARIANA SOARES PASSOS, C.P.F. nº. 009.536.355-62,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 10 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6DF64680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 10 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GISELE NAYARA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 059.113.699-66,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 10 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;

q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0A8D8D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.113/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais, por não atender a convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do (a) candidato (a) **EDIONE DE OLIEVIRA GRAGEL, C.P.F. nº. 004.568.601-77,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 032/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0D55CF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.114/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais, por não atender a convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do (a) candidato (a) **ISABELA DE AGUIAR MAGRI DIAS, C.P.F. nº. 016.748.121-59,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 035/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:636C5C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.115/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais, por não atender a convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do (a) candidato (a) **ANA CELIA AMARAL ALVES, C.P.F. nº. 403.133.598-90,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 033/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A09DF4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.116/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais, por não atender a convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do (a) candidato (a) **ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE, C.P.F. nº. 016.618.409-81,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°.

031/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5D4722FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.117/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais, por não atender a convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do (a) candidato (a) **ELDER DE PAULA FERNANDO**, **C.P.F. nº. 120.925.718-18,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 039/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:80D0492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 015/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. THANIA RODRIGUES CARREIRA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 015/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A Sra. THANIA RODRIGUES CARREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: THANIA RODRIGUES CARREIRA
CPF/MF: 025.460.839-61
COREN nº: 1518823
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D30FFEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LUCAS FUKUYAMA, C.P.F. nº. 101.485.949-21,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CC5F0682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **HUGO RICARDO MARQUINI, C.P.F. nº. 036.962.699-05,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1529C020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 075/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GISELE NAYARA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 059.113.699-66,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);

h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3A04110B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 076/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **NAJLA NEME DUTRA, C.P.F. nº. 075.355.219-16,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FBF557B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 077/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Clínico Geral (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CLAUDIO NELSON GEHRING FILHO, C.P.F. nº. 058.866.779-09,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Clínico Geral (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D55873DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 079/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **FRANCIELE ENGELMANN, C.P.F. nº. 026.617.879-09,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:747619B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 080/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JULIANA RUZZON, C.P.F. nº. 048.846.959-76,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9AC43EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 081/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RÂNDER JORGE ALCÂNTARA, C.P.F. nº.**

015.572.171-22, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:42C1BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 082/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **FRANCIÉLI CAVLHEIRO VIERO, C.P.F. nº. 009.441.920-50,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5E0901F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **KAREN EDUARDA ALVES VENANCIO, C.P.F. nº. 418.476.198-43,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:10F63BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.119/2021

Torna nulo e sem efeito o Edital de Convocação nº. 042/2021 e o Decreto Municipal nº. 22.088/2021, que tratam respectivamente sobre a Convocação e Desclassificação de candidata para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 Horas Mensais.

Considerando *a Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 exclusivamente para os cargos de médico psiquiatra – 25 horas semanais, médico plantonista ginecologista e obstetrícia – 120 horas mensais e médico ginecologista e obstetrícia – 10 horas semanais e dá outras providências, expedida em 01 de março de 2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de março de 2021,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nulidade e torna sem efeito o Edital de Convocação nº. 042/2021 e o Decreto Municipal nº. 22.088/2021, que tratam respectivamente sobre a Convocação e Desclassificação de candidata para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 Horas Mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:19D511DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 078/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CARLA DIAS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 011.955.460-76,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Graduação (curso superior) em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:45F5A6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.118/2021

Nomeia Membros – Comitê Municipal do Transporte escolar.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais, e de conformidade com a **Lei Municipal nº 4.525/2016.**

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Paranavaí – PR.

Art. 2º O Comitê será constituído observando-se os seguintes critérios de composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:
EDUARDO DE ARRUDA SESTÁRIO – titular
FERNANDO BOTTI – suplente

II – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
DANIEL BUNIOTTI - titular
SANDRO ECTORE VOLPATO - suplente

III – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
VANESSA DURANTE - titular
ANDREIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA – suplente

V – 01 (um) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
GLAUCY RODRIGUES MANETTI MACEDO – efetiva
GREYCE ADRIANO FERNANDES - suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:070740B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2021

Dispõe sobre regime de trabalho dos servidores lotados nos setores de Tributação e fiscalização, bem como da Diretoria de Compras, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando*a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº. 6983/2021, que dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "NOVO CORONAVÍRUS" (SARS – Cov-2);*

Considerando*o Decreto Municipal nº. 22.065/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotas no funcionalismo público, observando os serviços essenciais,*

Considerando*que o trabalho ininterrupto diminuirá a circulação de pessoas e, no passado, se mostrou adequado e manteve-se a produtividade;*

Considerando*que a Pandemia da COVID-19 mostra riscos de maior acentuação no momento atual, com filas de esperas com centenas de pessoas aguardando internação hospitalar, sendo que antes da imunização coletiva qualquer diminuição de exposição é relevante para a preservação de vidas;*

Considerando *os Memorandos nº 078 e 115/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda,*

MARCIO ASSAKAWA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer o regime de trabalho presencial aos servidores lotados nos setores de Tributação e fiscalização, bem como da Diretoria de Compras, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, em regime de escala, de 01/03/2021 a 08/03/2021.

Parágrafo Único. Ficará disponibilizado o telefone (44) 3421-2323, aos servidores que necessitarem de atendimento, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. Ademais, os documentos e expedientes deverão ser protocolados por meio remoto, através do sistema Fly Protocolo ou e-mails: fazenda@paranavai.pr.gov.br/receita@paranavai.pr.gov.br/alvara.fazenda@paranavai.pr.gov.br/itbi.fazenda@paranavai.pr.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:09C68F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2021

Dispõe sobre prorrogação do regime de trabalho dos servidores lotados nos setores de Tributação e fiscalização, bem como da Diretoria de Compras, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando*a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº. 6983/2021, que dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "NOVO CORONAVÍRUS" (SARS – Cov-2);*

Considerando*o Decreto Municipal nº. 22.065/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotas no funcionalismo público, observando os serviços essenciais,*

Considerando *o Decreto Estadual nº 7.020/2021, que prorroga o Decreto Estadual nº 6.983/2021,*

Considerando*que o trabalho ininterrupto diminuirá a circulação de pessoas e, no passado, se mostrou adequado e manteve-se a produtividade;*

Considerando*que a Pandemia da COVID-19 mostra riscos de maior acentuação no momento atual, com filas de esperas com centenas de pessoas aguardando internação hospitalar, sendo que antes da imunização coletiva qualquer diminuição de exposição é relevante para a preservação de vidas;*

Considerando *os Memorandos nº 078 e 115/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda,*

MARCIO ASSAKAWA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o regime de trabalho presencial aos servidores lotados nos setores de Tributação e fiscalização, bem como da Diretoria de Compras, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, em regime de escala, a partir de 08 de março de 2021.

Parágrafo Único. Ficará disponibilizado o telefone (44) 3421-2323, aos servidores que necessitarem de atendimento, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. Ademais, os documentos e

expedientes deverão ser protocolados por meio remoto, através do sistema Fly Protocolo ou e-mails: fazenda@paranavai.pr.gov.br/receita@paranavai.pr.gov.br/alvara.fazenda@paranavai.pr.gov.br/itbi.fazenda@paranavai.pr.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D2EAED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2021

Dispõe sobre prorrogação do regime de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando*a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº. 6983/2021, que dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "NOVO CORONAVÍRUS" (SARS – Cov-2);*

Considerando*o Decreto Municipal nº. 22.065/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotas no funcionalismo público, observando os serviços essenciais,*

Considerando *o Decreto Estadual nº 7.020/2021, que prorroga o Decreto Estadual nº 6.983/2021,*

Considerando*que o trabalho ininterrupto diminuirá a circulação de pessoas e, no passado, se mostrou adequado e manteve-se a produtividade;*

Considerando*que a Pandemia da COVID-19 mostra riscos de maior acentuação no momento atual, com filas de esperas com centenas de pessoas aguardando internação hospitalar, sendo que antes da imunização coletiva qualquer diminuição de exposição é relevante para a preservação de vidas;*

Considerando *o Memorando nº 67/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,*

MARCIO ASSAKAWA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o regime de teletrabalho aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 08/03/2021.

Parágrafo Único. Ficará disponibilizado o telefone (44) 99114-1914, inclusive whatsapp, aos servidores que necessitarem de atendimento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. Ademais, os documentos e expedientes deverão ser protocolados por meio remoto, através do sistema Fly Protocolo ou e-mail: s.sedur@paranavai.pr.gov.br.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AEC3498C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2021

Dispõe sobre regime de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Considerando*a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº. 6983/2021, que dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "NOVO CORONAVÍRUS" (SARS – Cov-2);*

Considerando*o Decreto Municipal nº. 22.065/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotas no funcionalismo público, observando os serviços essenciais,*

Considerando *o Decreto Estadual nº 7.020/2021, que prorroga o Decreto Estadual nº 6.983/2021,*

Considerando*que o trabalho ininterrupto diminuirá a circulação de pessoas e, no passado, se mostrou adequado e manteve-se a produtividade;*

Considerando*que a Pandemia da COVID-19 mostra riscos de maior acentuação no momento atual, com filas de esperas com centenas de pessoas aguardando internação hospitalar, sendo que antes da imunização coletiva qualquer diminuição de exposição é relevante para a preservação de vidas;*

MARCIO ASSAKAWA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o regime de trabalho presencial aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, porém sem atendimento ao público, a partir de 08 de março de 2021.

Parágrafo Único. Ficará disponibilizado o telefone (44) 99149-0484, inclusive whatsapp, aos servidores que necessitarem de atendimento junto a Secretaria Municipal de Administração, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. Ademais, os documentos e expedientes deverão ser protocolados por meio remoto, através do sistema Fly Protocolo ou e-mail: s.administracao@paranavai.pr.gov.br.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B88F006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICIPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**,** neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida à Rua Francisco Dias Negrão, nº 2632, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.680.995/0001-59, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador Sr. **MARCOS FRANCISCO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ourinhos/SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.802.736-3, e inscrito no C.P.F. sob nº 273.256.748-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO 1.0**, destinados ao Programa Melhor em Casa (Item 01), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 161/2019, no valor contratual global firmado entre

as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2.020 de **R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)** para o período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e especificações a seguir relacionados:

Item	Especificação	Valor Mensal	Total (12 meses)
01	Locação de **03 (três)** veículos automotores de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **MELHOR EM CASA.**	R$ 4.129,98	R$ 49.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **09 de Março de 2022,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020 tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 086/2021 e o Parecer jurídico nº 104/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020, no percentual de **5,068738%,** referente variação do INPC/IBGE no período de MARÇO/2020 a FEVEREIRO/2021.

§ 1º – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **R$ 4.339,32 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 52.071,84 (cinquenta e dois mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
04.01.10.302.0006.2.242.3390.39.00.1494 (144).

§ 3º - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura deste termo aditivo, o Certificado de Registro e Licenciamento em nome da CONTRATADA dos veículos disponibilizados para uso da CONTRATANTE, além do D.P.V.A.T. e da APÓLICE DE SEGURO do tipo Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V (seguro contra terceiros) dos veículos, nos termos do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020), datado de 09 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARCOS FRANCISCO DIAS
Marinho Locadora de Veículos LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADRIANO FLORIANO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:93B3E4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.122/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 247.612,59 (Duzentos e quarenta e Sete mil seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (411)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção Recursos (CIDE e ROYALTIES)	
0504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.3O	Material de Consumo	87.612,59
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02 (1024)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.201	Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
0555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	160.000,00
TOTAL		**247.612,59**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	87.612,59
0555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	160.000,00
TOTAL		**247.612,59**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:57F461A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 11, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)e o disposto na Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, especialmente o inciso I do art. 39 e art. 40;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora Bárbara Santos Klein Librelato, brasileira, casada, portadora do CPF nº 049.333.109-39 e da Cédula de Identidade nº 7.301.469-7, expedida em 10 de fevereiro de 2011, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, matrícula nº 1166-5/1, ocupantedo cargo de Técnico Legislativo "II", ocorrendo a vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2021.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:CA78E063

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que não houve pagamento de atos de concessão de diárias no mês de FEVEREIRO de 2021.

Pato Branco, 1º março de 2021

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Código Identificador:5FB0215A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA Nº 5, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

Considerando o contido no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que prorroga a vigência do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.875, de 9 de março de 2021, que estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus, a serem observadas a partir das 5 horas do dia 10 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso à Câmara Municipal, os vereadores, servidores e profissionais de veículos de imprensa, ressalvados casos excepcionais expressamente autorizados pelo presidente.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo serem realizadas audiências públicas presenciais e sessões solenes.

Art. 4º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 5º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Pato Branco, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado, pornecessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

CLAUDEMIR ZANCO
Vice-Presidente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
1º Secretário

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
2º Secretária

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:1168E702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2021 - CONTRATO Nº 247/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato nº 247/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 80/2019 - Processo n° 228/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Infracea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação LTDA. OBJETO: A prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo para proteção da aviação civil, para o controle de acessos ás áreas restritas de segurança do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, art. 65 inciso II e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FERNANDO AUGUSTO MASCHIO DE SIQUEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C079B109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 23/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 08/2021, Processo nº 23/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Jonas Henrique Frizon. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para readequação do sistema elétrico da "árvore solar" localizada na Praça Presidente Vargas no Município de Pato Branco, que é composto por placas solares, inversor de frequência, controladores de carga e tomadas USB, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 4.800,00. DOT. ORÇ.: 1876 - 13755. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VLADIMIR JOSÉ FERREIRA
Secretário de Engenharia.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:78702157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, PROCESSO Nº 24/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo nº 24/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de tanques e de resíduos sólidos, nas dependências da Garagem Municipal, localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 16.500,00. DOT. ORÇ.: 2314 - 11292. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VLADIMIR JOSÉ FERREIRA
Secretário de Engenharia.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8209B6F0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.717, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.717, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5D4EDD96

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.876, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.876, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.717, de 09 de março de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F9F74BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: JAMIL PECH
Contratado: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS
CPF nº85.131.704/0004-07
Responsável JOSÉ RENATO BARTNECK FISCHER
Valor: R$ 6.209,95 (seis mil e duzentos e nove reais),
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras
Projeto/Atividade: 2078 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: Revisão dos veículos Saveiro placa bbu-7830 dos 20 e 30 mil km, veículo Saveiro placa bei-9f27 dos 10 e 20 mil km e veiculo Virtus dos 20, 30 e 40 mil km, da prefeitura municipal de Paulo Frontin-pr e sus secretarias.

Vigência: 08/03/2021 à 08/03/2022.

Paulo Frontin, 08 de Março

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1DEA6ED4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 06/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 08 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS
Endereço.....: XV DE NOVENBRO
Cidade.....: PORTO UNIÃO
CNPJ.....: 85.131.704/0004-07
Valor da Despesa..... : R$ 6.209,95 (seis mil e duzentos e nove reais).
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C9E9E3F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ALFREDO DE ANDRADE DESPACHANTE.
CNPJ.....: 22.940.302/0001-82
Valor.....: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEICULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA DO MUNICÍPIAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 08 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BEC2DF0F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº55/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 08 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: Alfredo de Andrade Despachante.
Endereço.....: Rua 14 de Dezembro, 57 – centro
Cidade.....: PAULO FRONTIN /PR
CNPJ.....: 22.940.302/0001-82
Valor da Despesa..... : R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B6FE9DB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: AUTO VIDRO 2 ESTADOS LTDA
CNPJ.....: 78.349.784/0001-55
Valor.....: R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VIDROS E PARA-BRISA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 08 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:64EE3372

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº06/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 08 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: Auto Vidro 2 Estados Ltda.
Endereço.....: AV Manoel Ribas, 1478 – centro
Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA /PR
CNPJ.....: 78.349.784/0001-55
Valor da Despesa..... : R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1ACBB56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 40/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 40/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor abaixo descrito, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Pesado, matricula N° 620.

KEVIN MAURICIO SZCZERBICKI
CPF: 107.289.879-96

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR ,09 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E5222C59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2020 DO PROCESSO Nº 39/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA
CNPJ.....: 07.493.402/0001-14
Valor.....: R$ 14.483,28 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: 23/06/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PROTETORAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 09 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:428B9E40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2020 DO PROCESSO Nº 42/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

EXTRATO CONTRATUAL

2° Aditivo do Contrato nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor.....: R$ 15.192,14 (quinze mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos)
Vigência.....: 02/07/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FORNTIN-PR

Paulo Frontin, 09 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:590D0EA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1263/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1263/2021
DATA: 09/03/2021

Súmula: Dispõe sobre a proibição, no Município Paulo Frontin, da decretação de fechamentos de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestadores de serviços em decorrência da pandemia da COVID-19 sem a realização de reunião prévia do CODEFRON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Paulo Frontin e representantes da sociedade civil organizada, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no Município de Paulo Frontin, a decretação de fechamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços em decorrência da pandemia da Covid- 19 sem a realização de reunião prévia do CODEFRON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin e representantes da sociedade civil organizada.

§1º A reunião, que poderá ser telepresencial e/ou virtual, deverá ser realizada com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência de qualquer determinação de fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

§2º Deverão ser convocados para reunião no mínimo os representantes dos empregadores e empregados dos setores de indústria, comércio alimentação, restaurantes, bares, turismo, hotelaria, lojistas, profissionais liberais, prestadores de serviços, mercados, lojas de conveniência, cooperativas, inclusive as de crédito, associações de moradores e produtores rurais, bem como, 03 (três) representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin, a serem designados por seu Presidente.

§3º Na reunião deverão ser apresentados os embasamentos científicos e de saúde pública para decretação do fechamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o planejamento e propostas alternativas para evitar o colapso na economia Frontinense e o desemprego no Município, além de ser garantido o direito de manifestação dos representantes presentes fisicamente ou por meio virtual.

§4º A reunião deverá ser gravada e transmitida em tempo real via rede mundial de computadores, possibilitando a participação dos representantes virtualmente.

Art. 2º Em caso de decisão pelo não fechamento, total ou parcial, dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, obrigatoriamente, todos aqueles cujo funcionamento for autorizado deverão cumprir todas nas normas, protocolos e recomendações em vigor emitidas pelas autoridades públicas de saúde e de vigilância sanitária, dentre as quais, em especial, destacam-se:
I. Adotar medidas efetivas de proteção de seus colaboradores, usuários e consumidores seja via utilização de máscaras, aferições, controle e monitoramento de temperatura corporal, cuidados com higienização, sinais e sintomas etc.;
II. Intensificar e aumentar de frequência, a cada 30min (trinta minutos), quanto aos procedimentos de limpeza, higienização e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispensadores de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
III. Colocar à disposição dos colaboradores, usuários e dos consumidores em geral, um número amplo de dispensadores e frascos de álcool em gel 70%, que precisam estar estrategicamente localizados em todas as áreas do estabelecimento;
IV. Intensificar, para seus funcionários, a realização de treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), manejo clínico, coleta de material para análise laboratorial e notificação dos casos suspeitos de COVID-19;
V. Evitar o uso de ar condicionado, dando preferência a ventilação natural;
VI. Abrir portas e janelas, para melhor arejar o ambiente;
VII. Retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, de bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;
VIII. Disponibilizar um colaborador para restringir a entrada de pessoas, de acordo com a orientações normas, protocolos e recomendações em vigor emitidas pelas autoridades públicas de saúde e de vigilância sanitária;
IX. Orientar os consumidores para que mantenham a distância adequada (02 metros) entre um e outro, especialmente em filas de caixa;
X. Observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de 02m (dois metros) entre elas;
XI. Recomendar a entrada de apenas 01 (uma) pessoa por família, para a realização de compras;
XII. Operar com capacidade de público reduzida a 20% (vinte por cento da capacidade) daquela autorizada em alvará, ficando proibida a aglomeração de mais 10 (dez) pessoas;
XIII. Funcionamento em horário reduzido;
XIV. Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público;
XV. Observar distância mínima de 2,00m (dois metros) entre pessoas durante atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização;
XVI. Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;
XVII. Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento;
XVIII. Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
XIX. Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, como horários diferenciados para clientes com necessidades específicas;
XX. Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
XXI. Os estabelecimentos de produção, distribuição e comercialização de alimentos deverão ser mediante serviços de *delivery*, *drive thru* ou *a la carte*, vedado o uso de sistema de *buffet*;
XXII. Observar demais orientações técnicas de combate a Pandemia Coronavirus (Covid19) emitidas por órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 3º Para evitar o desabastecimento de gêneros alimentícios considerados de primeira necessidade, de higiene pessoal e limpeza, bem como de medicamentos, os estabelecimentos deverão observar, em função do seu estoque, a limitação do número de gêneros a serem adquiridos por cliente.

Art. 4º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Paulo Frontin.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua validade enquanto durar a pandemia do Covid-19, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 09 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7E756C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 028/2021

Súmula: Dispõe sobre o Regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Paulo Frontin, estatuindo normas que regulam, em todo Município de Paulo Frontin, a inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° Este decreto dispõe sobre o Regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Paulo Frontin, estatuindo normas que regulam, em todo Município de Paulo

Frontin, a inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único - A Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC, sempre que couber, será sob o monitoramento dos agentes responsáveis pela inspeção e deverá ser adotada pelos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal / Produtos de Origem Animal - SIM/ POA.

Parágrafo único - A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em medicina veterinária, podendo ser auxiliado por técnicos especializados em suas áreas específicas.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ele relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Art. 5º Para efeito deste Regulamento, entende-se por:

I - adequado - o suficiente para alcançar o fim almejado;
II - análise de perigos - processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto à conformidade dos produtos de origem animal;
III - animais de açougue - são os bovídeos, suínos, caprinos, equídeos, coelhos, aves e os peixes de criação;
IV - animal silvestre - animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;
V - casa atacadista - estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;
VI - contaminação cruzada - é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
VII - embalagem - invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
VIII - entreposto de produtos de origem animal - estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;
IX - estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
X - fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuadas por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
XI - inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissional habilitado em medicina veterinária, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XII - parceria - designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando à consecução de fins de interesse público;
XIII - produto de origem animal - é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "subproduto" ou "gênero";
XIV - produto de origem animal clandestino - é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XV - produtos de origem animal de alto risco - é todo aquele que ultrapasse os limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
XVI - produtos de origem animal de baixo risco - é todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
XVII - responsável técnico legalmente habilitado - profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito;
XVIII - registro - ato administrativo de inscrição de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o funcionamento;
XIX - registro prévio - autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;
XX - rotulagem - ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XXI - visitante - é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I - Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 6º Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:

I - estabelecimentos de carnes e produtos cárneos, que podem ser:
a) matadouros, compreendendo os estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;
b) fábrica de conservas, compreendendo os estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;
c) matadouros e fábricas de conservas, compreendendo os estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) entrepostos de carnes e derivados, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres, no atacado.

II - estabelecimentos de leite e derivados, que podem ser:

a) propriedades rurais, compreendendo os estabelecimentos geralmente situados em zona rural e que produzem leite em conformidade às normas específicas para cada tipo;
b) entrepostos de leite e derivados, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias primas para depósito por curto prazo e posterior transporte à indústria;
c) estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento de leite e matérias primas para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios.

III - estabelecimentos de peixes e produtos da pesca, que podem ser:
a) entrepostos de peixes e produtos da pesca, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição do peixe e produtos da pesca;
b) estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do peixe e produtos da pesca.

IV - estabelecimentos de ovos e derivados, que podem ser:
a) granjas avícolas, compreendendo os estabelecimentos produtores de ovos;
b) entrepostos de ovos, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "in natura" que produzem ou que são produzidos por terceiros;
c) estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos.

V - estabelecimentos de produtos apícolas, compreendendo os estabelecimentos habilitados à extração ou ao recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição e produção de produtos apícolas.

Art. 7º A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de uma letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:

I - letra "F", para matadouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
II - letra "A", para matadouros de aves e coelhos;
III - letra "C", para fábricas de conservas;
IV - letra "E", para estabelecimentos industriais;
V - letras "EC", para entrepostos de carne e seus derivados;
VI - letra "L", para os estabelecimentos de leite e derivados;
VII - letra "M", para os estabelecimentos de produtos apícolas;
VIII - letra "O", para estabelecimentos de ovos e derivados;
IX - letra "P", para os estabelecimentos de pescados e derivados.

Seção II - Do Registro dos Estabelecimentos

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 8º É obrigatório o registro no órgão competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.

§ 1º O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal – SIF - do Ministério da Agricultura, isenta seu registro nos órgãos estadual ou municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 2º O registro do estabelecimento no SIP/POA ou SEAB isenta seu registro no órgão municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 9º O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 10. O requerimento e documentos para o registro deverão ser entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA do município.

Art. 11. Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso e Execução.

Art. 12. O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao Coordenador do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.

Art. 13. O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a cento e oitenta (180) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de quinze (15) dias, o reinício das suas atividades.

Art. 14. O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.

Art. 15. As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionadas à prévia aprovação pelo Coordenador do SIM/POA.

Art. 16. Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao Coordenador do SIM/POA.

§ 1º Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM/POA.

§ 2º Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

§ 3º Caso o titular tenha efetuado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de trinta (30) dias os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro deverá ser cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento da exigência legal.

§ 4º Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obrigam-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 17. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 18. O SIM/POA deverá manter em arquivo cópia dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Subseção II - Do Registro Prévio

Art. 19. Compete ao Coordenador do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo seu funcionamento.

§ 1º O registro prévio será liberado após satisfeitas as seguintes condições:
I - apresentada a documentação completa, nos termos exigidos no art. 25 deste Regulamento;

II - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no art. 37. deste Regulamento;
III - firmado e aprovado o Termo de Compromisso de Implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo do SIM/POA.

Art. 20. O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o médico veterinário fiscal do SIM/POA do município.

Parágrafo único - Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Laudo de Vistoria Preliminar.

Art. 21. Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Coordenador do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal para aquelas atividades para as quais foi liberado, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 22. Na vigência do registro prévio, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênico-sanitárias.

Art. 23. O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 24. O não cumprimento do avençado no Termo de Compromisso de Implantação e Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo, após garantido ampla defesa.

Parágrafo único - A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no art. 20 deste Regulamento.

Art. 25. O registro prévio deverá ser requerido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme modelo SIM/POA-Paulo Frontin, dirigido ao Coordenador do SIM/POA, devidamente assinado pelo proprietário e/ou representante legal;
II - contrato social da empresa ou Cadastro no INCRA;
III - cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
IV - licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente;
V - laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;
VI - contrato de Responsabilidade Técnica com médico veterinário, quando for o caso (cópia);
VII - parecer da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária;
VIII - memorial econômico-sanitário do estabelecimento:
a) identificação da empresa: razão social, nome fantasia, endereço (rua/avenida, número predial, bairro, CEP, telefone, fax, e-mail);
b) identificação do proprietário e/ou representante legal, nome completo, RG, CPF.
c) classificação do estabelecimento;
d) atividades que serão realizadas pelo estabelecimento, capacidade média de produção e capacidade instalada de produção;
e) relação completa dos produtos e subprodutos que a empresa manipula, transforma, fraciona, embala, armazena e/ou distribui;
f) procedência da matéria-prima;
g) relação completa de máquinas e equipamentos utilizados nos setores, desde o recebimento até a entrega do produto acabado;
h) ventilação e iluminação (natural e artificial) nas diversas dependências;
i) mesas: material empregado;
j) vestiários: informar sobre a localização, separação por sexo, armários individuais e chuveiros;
k) refeitório: informar sobre a sua existência e localização;
l) instalações frigoríficas: informar capacidade e finalidade das câmaras, sistemas de refrigeração e temperaturas de armazenamento;
m) climatização das áreas de manipulação de produtos refrigerados;
n) número total de funcionários, por sexo;
o) equipamento de proteção individual – EPI -, a ser utilizado pelos funcionários;
p) tipos e características dos veículos utilizados no transporte dos produtos recebidos e/ou expedidos.
q) descrição básica da fonte de abastecimento de água, com indicação da realização do tratamento utilizado, tais como tipo de filtro, clorador, dentre outras; em caso de poço, informar a vazão, capacidade, característica, vedações de proteção dos reservatórios de água, característica do sistema de distribuição;
r) localização do abrigo externo para guarda de resíduos;

Art. 26. Após concedido, o registro prévio terá validade de 90 dias, prorrogáveis por mais 90, desde que apresentada justificativa plausível, e mediante cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação e Execução.

Subseção III - Do Registro Definitivo

Art. 27. A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e normas complementares.

§ 1º O registro definitivo será concedido após a entrega dos documentos restantes:
I - laudo de inspeção do local e das instalações realizados por médico veterinário fiscal do SIM/POA;
II - Memorial descritivo da obra / empreendimento, contendo:
a) identificação da empresa: razão social, nome fantasia, endereço (rua, avenida, número predial, bairro, CEP, telefone, fax, e-mail);
b) descrição sumária do empreendimento: características básicas das edificações, situação da edificação no lote de implantação; situação do empreendimento dentro da quadra de implantação, principais ruas de acesso com identificação e caracterização do tipo e utilização das edificações circunvizinhas;
c) área total do terreno (m²);
d) área total construída (m²);
e) área total a ser reformada, ampliada ou adaptada (m²), se for o caso;
f) descrição básica da(s) edificação(ões), com caracterização de áreas administrativas, de produção e serviços gerais, tipo e utilização de compartimentos;
g) especificações construtivas: características estruturais, número de pavimentos e tipo de cobertura;
h) materiais de acabamento, com indicações das áreas e compartimentos onde serão utilizados: pisos, paredes, forros, tetos, esquadrias, sistema de proteção contra insetos, ferragens, metais e louças sanitárias, etc.;
i) descrição básica do sistema de drenagem de águas de lavagem, tratamento e destino final de efluentes e águas residuais;
j) descrição básica do fluxo, guarda provisória, tipo de coleta e transporte, tratamento e destino final de subprodutos e resíduos sólidos industriais;
k) descrição básica da fonte de suprimento de energia, combustíveis a serem utilizados, indicando forma de abastecimento, armazenamento, distribuição e sistemas de proteção, segurança e emergência adotados;
l) descrição básica dos sistemas de proteção coletiva e/ou ambiental contravapores, fumaças, gorduras e/ou outras formas de emissões atmosféricas que possam comprometer a saúde dos funcionários, da comunidade circunvizinha e a qualidade do ambiente interno e externo;
m) descrição básica do sistema de proteção contra incêndios e/ou acidentes que possam comprometer a integridade dos funcionários,

das instalações e edificações, bem como os equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adotados, ser houver necessidade.
n) Lay-out: planta baixa mobiliada, em escala (1:50), acompanhada de quadro legenda que permita a fácil identificação dos elementos indicados e deverá conter: identificação dos fluxos de pessoal, de materiais e matérias-primas, de produtos acabados, de resíduos e de qualquer outro tipo de insumo que possuam circulação, principalmente dentro dos setores de produção.
o) identificação do técnico responsável pelas informações contidas no Memorial Descritivo da Obra / Empreendimento: nome completo e número da inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/PR);
p) A necessidade de Responsável Técnico para o projeto será avaliada através da produção da empresa, conforme descrito na Instrução Normativa referente a área;

Art. 28. As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados em duas (2) vias, devendo assinalar a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável pela sua elaboração.

§ 1º Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações e informações imprecisas ou incompletas.

§ 2º Para fins de aprovação, os documentos gráficos deverão ser apresentados segundo as normas técnicas preconizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 29. Será concedido registro definitivo no SIM/POA, após findar o prazo de validade do registro provisório e tendo o responsável legal pelo estabelecimento atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares.

§ 1º A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado.

§ 2º O Certificado será renovado anualmente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, após vistoria ao estabelecimento pelo SIM/POA, no prazo máximo de até 03 dias úteis após a realização de vistoria.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I - Da Organização do Serviço de Inspeção

Art. 30. O Serviço de Inspeção Municipal/ Produtos de Origem Animal - SIM/POA é composto por médico veterinário fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, designado para exercício das funções de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e responsável pela coordenação do SIM/POA no município.

Seção II - Da Inspeção

Art. 31. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 32. Todo estabelecimento de produtos de origem animal com registro prévio ou definitivo deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Parágrafo único. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:
I - permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres;
II - periódica, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

Art. 33. A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:
I - nos estabelecimentos industriais especializados localizados na zona urbana e/ou rural e nas propriedades rurais com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;
II - nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
III - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
IV - nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus derivados;
V - nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;
VI - nos estabelecimentos de produtos apícolas;
VII - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados no SIP/POA.

§ 1º A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.

§ 2º A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam as normas regulamentares.

Art. 34. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:
I - as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;
II - os derivados de carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
III - leite produzido por qualquer espécie animal, destinado ao consumo humano;
IV - os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;
V - os ovos e seus subprodutos e assemelhados;
VI - o mel e demais produtos apícolas;
VII - os peixes, mariscos, os crustáceos, os moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.

Art. 35. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do SIM/POA abrange:
I - os exames "ante" e "post mortem" dos animais de açougue;
II - o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;
III - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
IV - a classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
V - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
VI - os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químico das matérias primas e produtos;
VII - o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações do Ministério da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na

indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art. 36. O estabelecimento que expor produtos de origem animal à venda sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem está sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III - Dos Estabelecimentos

Art. 37. O estabelecimento para obter o registro no SIM/POA deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:

I - Localização e infraestrutura:
a) estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou de contaminação de qualquer natureza e capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;
b) dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao funcionamento do estabelecimento, bem como área de estacionamento e pátio de manobras devidamente pavimentados e sinalizados, para permitir operações de carga e descarga de materiais, equipamentos, utilitários e matérias-primas;
c) impedir a entrada ou abrigo de insetos, roedores e/ou pragas e de contaminantes ambientais, tais como: fumaça, poeira, vapor e outros;
d) separar, por dependência, divisória ou outros meios eficazes, as operações suscetíveis de causar contaminação cruzada;
e) garantir que as operações possam realizar-se nas condições ideais de higiene, respeitando o fluxo desde a chegada da matéria-prima até a obtenção do produto final, de forma a evitar a contaminação cruzada;
f) dispor de sistema de proteção ambiental de maneira a evitar que suas atividades interfiram na qualidade de vida da população e do ambiente das áreas circunvizinhas ao estabelecimento.

II - Área de manipulação de alimentos:
a) Pisos: devem apresentar superfície lisa, contínua, sem rachaduras, depressões ou saliência, antiderrapantes, impermeáveis, resistentes a lavagens constantes e à desinfecção por produtos químicos, água quente ou água sob pressão e ao tráfego de equipamentos; possuir declividade mínima de 1% (um por cento) para permitir o completo escoamento de águas de lavagens para os ralos; serem dotados de ralos sifonados que impeçam o retorno de odores e a entrada de insetos e roedores; apresentar ângulos arredondados formados pela junção dos pisos com as paredes.
b) Paredes: apresentar superfície lisa, contínua, sem rachaduras, depressões ou saliências; serem de material não poroso, que permita a aderência de partículas de poeira e gordura, com barra impermeável com altura mínima de 2 (dois) metros, lisa, contínua, resistente a lavagens constantes e à desinfecção por produtos químicos, água quente ou água sob pressão; resistentes a impactos; devem ser pintadas em cores claras; os ângulos entre as paredes, entre paredes e os pisos, e entre paredes e o teto ou forro, deverão ser de fácil higienização.
c) Forros: devem ser de material não poroso, que não permita a aderência de poeira e gordura; serem lisos, contínuos, resistentes à limpeza e umidade; devem ser impermeáveis.
d) Janelas e outras aberturas: devem ser construídas de forma a evitar o acúmulo de sujidades; aquelas que se comuniquem com o exterior deverão estar providas de proteção contra insetos; as proteções deverão ser de fácil limpeza e boa conservação; quando possuírem peitoris, os mesmos deverão ser construídos em plano inclinado com ângulo mínimo de 45º (quarenta e cinco graus).
e) Portas: devem ser de material não absorvente e de fácil limpeza; possuir mecanismo que permitam o fechamento automático.
f) Estruturas auxiliares: tais como escadas, monta-cargas, plataformas e rampas, deverão possuir corrimão e/ou proteção de vãos, devendo ser construídas de material antiderrapante e estar localizadas de forma a garantir a segurança do trabalhador e evitar a contaminação dos alimentos.
g) Estruturas e acessórios elevados: devem estar instalados de maneira que se evite a contaminação direta ou indireta dos alimentos, da matéria-prima e do material de embalagem, por condensação e gotejamento, e que não dificultem as operações de limpeza.
h) Lavatórios: deve haver pelo menos um lavatório para higienização das mãos, em todos os setores da área de produção dotado de torneira de água fria ou fria e quente, sem acionamento manual, provido de sabão antisséptico líquido; os lavatórios deverão estar providos de tubulações devidamente sifonadas que levem as águas residuais aos condutos de escoamento; deverá haver um meio higiênico para a secagem das mãos, não se permitirá o uso de toalhas de tecido; no caso de toalhas de papel deverá haver, em número suficiente, porta-toalhas e recipientes coletores com tampa acionada por pedal.
i) Climatização: os estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal refrigerados devem dispor de equipamentos de frio que mantenham o ambiente com temperatura máxima de 16º (dezesseis graus) centígrados.
j) Esterilizadores: os locais onde sejam utilizados facas, ganchos e fuzis (chairas) deverão dispor de esterilizadores para higienização de tais utensílios, nos quais a água deverá ser mantida a temperatura mínima de 85º (oitenta e cinco graus) centígrados.
k) Porta aventais: estarem instalados próximos às entradas das seções onde manipulam produtos de origem animal, proibindo-se a deposição de tais aventais sobre as mesas, equipamentos, etc., bem como a circulação dos funcionários portando aventais em instalações sanitárias ou fora das seções.
l) Os refeitórios, lavabos, vestiários, sanitários e banheiro deverão estar completamente separados das áreas de manipulação de alimentos, sem acesso direto e nenhuma comunicação com estas.
m) Os insumos, matérias-primas e produtos finais deverão ser depositados sobre estrados ou prateleiras de material liso, lavável, impermeável, afastado de paredes e dos pisos no mínimo 10 (dez) centímetros.
n) Deverá ser evitado o uso de materiais que dificultem a limpeza e desinfeção, por exemplo a madeira, a menos que a tecnologia empregada torne imprescindível o seu uso, e não constitua uma fonte de contaminação.

III - Câmaras frigoríficas:
a) Piso construído de material impermeável, resistente a choques, atritos e ataque de ácidos, com inclinação de 1,5 a 2% (um e meio a dois por cento), orientada no sentido do interior da câmara; não se permitirá internamente a instalação de ralos coletores (proibida a presença de esgoto); os ângulos formados pelas paredes com o piso deverão ser arredondados.
b) Paredes de alvenaria ou revestidas com painéis de fácil higienização, resistente aos impactos; os ângulos formados pelas paredes entre si deverão ser de fácil higienização.
c) Deverão dispor de termômetros colocados em lugares acessíveis que permitam a leitura externa.
d) Deverão ser instalados porta-agasalhos de frio, próximos às entradas das câmaras frigoríficas bem como placas informativas sobre a obrigatoriedade do uso dos agasalhos para entrar nas câmaras.

IV - Abastecimento de água:
a) Dispor de rede de abastecimento e reservatórios de água com capacidade para atender a demanda requerida pelas áreas de produção e higienização de produtos, máquinas, equipamentos, utensílios e ambientes, bem como as instalações sanitárias e o setor de manutenção e conservação das edificações.
b) Na hipótese de utilização de água oriunda de poços freáticos ou profundos, a água deverá sofrer tratamento prévio (filtração, cloração, etc.) de maneira a assegurar sua qualidade e potabilidade.
c) Ser prevista a utilização de água quente suficiente para manter as perfeitas condições de higiene do estabelecimento.
d) Ser prevista a utilização de água pressurizada de maneira a facilitar as atividades de higienização de ambientes, máquinas, equipamentos e utensílios.
e) Vapor e gelo utilizado em contato direto com os alimentos ou com as superfícies que entrem em contato com estes não deverão conter qualquer substância que cause perigo à saúde ou possa contaminar o alimento, obedecendo ao padrão de água potável.
f) Água não-potável utilizada na refrigeração, combate a incêndios e outros propósitos correlatos não relacionados com alimentos deverá ser transportada por tubulações completamente separadas, de preferência identificadas por cores, sem que haja nenhuma conexão, refluxos ou qualquer outro recurso técnico que as comuniquem com as tubulações que conduzem a água potável.

V - Instalações sanitárias:

a) Serem separadas por sexo (masculino/feminino) e por tipo de usuário.
b) Serem providas de vaso sanitário, lavatório e no caso de instalação sanitária de uso masculino, mictórios em quantidade compatível com o número de usuários.
c) Possuírem lavatórios, providos de sabão líquido; dispor de um meio higiênico para secagem das mãos; não será permitido o uso de toalhas de tecido; no caso de toalhas de papel deverá haver, em número suficiente, porta-toalhas e recipientes coletores com tampa acionada com pedal.
d) Possuírem piso revestido em material liso, contínuo, resistente a lavagens, impermeável e antiderrapante com declividade que permita o perfeito escoamento das águas de lavagem, dotado de ralo sifonado.
e) Possuírem paredes revestidas em material liso, de cor clara, resistente a lavagens, impermeáveis até uma altura mínima de 2 (dois) metros.
f) Possuírem iluminação e ventilação adequadas, preferencialmente naturais; possuírem também sistemas artificiais que garantam a perfeita iluminação do ambiente e assegurem ventilação e trocas de ar.

VI - Vestiários:
Além dos itens referentes às instalações sanitárias, deverão ser providos de chuveiros em número suficiente, separados por paredes ou divisórios, dos locais onde se realiza a troca de roupa, bem como a instalação de armários individuais.

VII - Instalações de limpeza e desinfecção:
a) Dispor de instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho. Estas instalações deverão ser construídas com materiais resistentes à corrosão, que possam ser limpos com facilidade e deverão, ainda, estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente.
b) Dispor de local próprio para a guarda de materiais de limpeza como vassouras, rodos, baldes, etc.

VIII - Iluminação e instalações elétricas:
a) Dispor de iluminação natural e/ou artificial que possibilite a realização dos trabalhos e não comprometa a higiene dos alimentos.
b) As fontes de luz artificial que estejam suspensas ou colocadas diretamente no teto e que se localizem sobre a área de manipulação de alimentos, em qualquer das fases de produção, devem ser de tipo adequado e estar protegidas contra quebras. A iluminação não deve alterar as cores.
c) As instalações elétricas devem ser embutidas ou aparentes e, neste caso, estarem perfeitamente revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos, não sendo permitida fiação elétrica solta sobre as áreas de manipulação de alimentos.

IX - Ventilação:
a) Torna-se necessário que exista uma ventilação suficiente para evitar o calor excessivo, a condensação de vapor, a acumulação de pó, com a finalidade de eliminar o ar contaminado.
b) A corrente de ar nunca deve fluir de uma zona suja para uma zona limpa; as aberturas que permitem a ventilação (janelas, portas, etc.) deverão ser dotadas de dispositivos que protejam contra a entrada de agentes contaminantes.

X - Equipamentos e utensílios:
a) Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação de alimentos, que possam entrar em contato com esses, devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores nem sabores, e sejam não absorventes e resistentes à corrosão e capazes de resistir a repetidas operações de limpeza e desinfecção. As superfícies deverão ser lisas e estarem isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou sejam fontes de contaminação. Deve ser evitado o uso de diferentes materiais com a finalidade de evitar corrosão por contato.
b) Todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que garantam a segurança do trabalhador e assegurem a higiene permitindo uma fácil e completa limpeza e desinfecção.
c) Os equipamentos fixos deverão ser instalados, permitindo o distanciamento de segurança das paredes e entre equipamentos, permitindo o fácil acesso e uma limpeza profunda, além do que deverão ser usados, exclusivamente, para os fins que foram projetados;
d) Os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ser construídos de metal ou qualquer outro material não absorvente e resistente, que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo, e suas estruturas e vedações terão de garantir que não ocorram perdas nem emanações.
e) Os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis.
f) Todos os locais refrigerados deverão estar providos de um termômetro de máxima e mínima ou de dispositivos de registro de temperatura, para assegurar a uniformidade da temperatura na conservação das matérias-primas, produtos e durante os processos industriais.
g) Todos os estabelecimentos que manipulem carnes e pescados deverão prever a instalação de um lavador de botas provido de desinfetante e escovas, com tomadas de água ligadas a mangueiras plásticas ou outro sistema aprovado pelo SIM /POA - Paulo Frontin, que permita a higienização das botas por ocasião da entrada de pessoal nas áreas de manipulação.

Art. 38. As normas de inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos aprovados por atos do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O SIM/POA divulgará as normas expedidas e delas dará conhecimento às autoridades, estabelecimentos, instituições e órgãos afins ou relacionados.

Art. 39. O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução das obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 40. O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.

§ 1º O médico veterinário do SIM/POA deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.

§ 2º Vencidos os prazos conveniados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção IV - Do Pessoal

Art. 41. O funcionário do estabelecimento que contate com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme completo (botas, calça, avental e gorro), de cor clara e limpo, no mínimo trocados diariamente.
I - possuir atestado de saúde atualizado;
II - não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abcessos ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal;
III - não usar adornos nas mãos e pulsos, apresentar-se asseado;
IV - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;
V - fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Art. 42. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal.

Art. 43. É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 44. Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados.

Seção V - Da Embalagem, Rotulagem e Chancela

Subseção I - Da Embalagem

Art. 45. As embalagens que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 46. O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerramento de suas atividades ou do cancelamento de seu registro no SIM/POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocadas, caso contiverem a chancela do SIM/POA.

Parágrafo único. A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo médico fiscal do SIM/POA.

Subseção II - Da Rotulagem

Art. 47. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, quando destinados ao comércio, deverão estar identificados através de rótulos.

Parágrafo único. Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

Art. 48. O rótulo deverá conter as seguintes informações:
I - nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas a sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e condições físicas do produto;
II - lista de ingredientes;
III - forma ou modo de conservação do produto;
IV - peso líquido, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir:
a) para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa;
b) para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;
c) para semissólidos ou semilíquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume;
d) para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim d
escrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.
V - identificação da origem, descrevendo:
a) o nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;
b) a localização do estabelecimento, especificando município, Estado e país de origem;
c) a razão social e o número de registro do estabelecimento no SIM/POA;
d) a menção de uma das seguintes expressões: "Fabricado no Brasil", "Produto do Brasil" ou "Indústria Brasileira".
VI - identificação do lote, informando a data de fabricação, de embalagem ou de validade mínima, indicando o dia e o mês, nesta ordem;
VII - validade mínima, descrevendo:
a) dia e mês, para produtos com duração mínima não superior a três meses;
b) mês e ano, para produtos com duração mínima superior a três meses.
VIII - instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes, incluindo a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento necessário ao seu correto consumo;
IX - a letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do artigo 8.º;
X - chancela do SIM/POA, nos termos do artigo 56.
XI - demais exigências previstas em legislações ordinárias.

§ 1º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§ 2º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte dos compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§ 3º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "Venda por Peso" ou "Deve ser pesado à vista do consumidor".

§ 4º A data de validade mínima deverá ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: "Consumir antes de", "Válido até", "Validade", "Vence em" ou "Vencimento", seguidas da data ou da indicação do local onde consta esta informação.

§ 5º Nos rótulos da carne de equídeos ou dos produtos que contenham deverá constar a expressão "Carne de Equídeo" ou "Carne preparada com carne de equídeo" ou "Contém carne de equídeo".

Art. 49. Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição "Não comestível".

Art. 50. Os produtos modificados, enriquecidos, dietéticos, para regimes especiais ou de uso medicinal deverão ser rotulados de acordo com as determinações legais especiais, aplicando-se o presente Regulamento no que for pertinente.

Art. 51. Um mesmo rótulo poderá ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca, bem como provenientes de estabelecimentos registrados no SIM/POA.

Parágrafo único. Nos rótulos utilizados nestas circunstâncias deverão constar os endereços dos estabelecimentos produtores.

Art. 52. Os produtos de origem animal embalados e que apresentem superfície do painel à rotulagem com área inferior a 10 cm² poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos no artigo 48 à exceção da indicação da denominação da marca do produto e número de registro no Serviço de Inspeção.

Art. 53. Quanto ao mel exige-se que o mesmo seja embalado em recipientes plásticos devidamente identificados para este fim.

Art. 54. Os produtos condenados pelo SIM/POA deverão ser identificados com a palavra "Condenado - SIM/POA", estampada com tinta indelével através de carimbo com a forma retangular e dimensões em centímetros, largura 7cm e altura cm.

Art. 55. Para leites e seus derivados, para mel e seus derivados, para pescados e seus derivados, para ovos e seus derivados, segue abaixo o modelo de rotulo com as seguintes dimensões em centímetros, 2 a 4 cm de altura e 2 a 4 cm de largura, dependendo o tamanho da embalagem do produto.

Subseção III - Da Chancela

Art. 56. O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

Art. 57. As chancelas da inspeção municipal de uso permitido pelo SIM/POA devem obedecer às especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos neste artigo.
I - para carcaças ou quartos de carcaças de animais de grande porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros (7cm) e inscrições.
II - para carcaças ou partes de carcaças de suínos e outros animais de médio porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a

forma, dimensões em centímetros 5 cm de altura e 6,5 cm largura e inscrições
III - para embalagens, rótulos e afins acondicionando carcaças e cortes de aves, coelhos e rãs, chancela oficial deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "x", sendo impressa na forma, dimensões em centímetros, 3 cm de altura e 4 cm largura e inscrições.
IV - para embalagens, rótulos e outras identificações genéricas, a chancela oficial deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "x", sendo impressa na forma, dimensões em centímetros 3 cm de altura e 4 cm largura e inscrições.

Art. 58. Os carimbos serão entregues sob recibo e permanecerão sob a responsabilidade do médico veterinário incumbido pela Inspeção do estabelecimento.

Art. 59. Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento do registro no SIM/POA, o responsável pela inspeção deverá entregar ao médico veterinário fiscal, mediante recibo, os carimbos e matrizes que contenham a chancela do SIM/POA.

Seção VI - Do Trânsito

Art. 60. Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção federal ou estadual, atendidas as exigências deste Regulamento e normas complementares, têm livre trânsito no território do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito estão sujeitos à fiscalização pelo SIM/POA, nos limites de sua competência.

Art. 61. Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas rodovias do município deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA em ações volantes de fiscalização.

Art. 62. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão ser higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

§ 3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

Seção VII - Das Obrigações

Art. 63. O proprietário ou representante legal dos estabelecimentos de que trata o presente Regulamento estão obrigados a:
I - manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares ou relacionadas;
II - cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regulamento e normas complementares;
III - cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais do Ministério da Agricultura e da Saúde;
IV - fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
V - dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;
VI - obedecer às determinações do fiscal do SIM/POA, quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;
VII - recolher as taxas de inspeção sanitária que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente;
VIII – encaminhar, até o 5.º dia do mês subsequente; ao médico veterinário fiscal do SIM/POA os relatórios de produção e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial.
IX - comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de trinta (30) dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;
X - utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;
XI - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
XII - manter à disposição do fiscal do SIM/POA os resultados das análises laboratoriais.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 64. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 65. O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em conjunto com o setor de Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde , especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao município e estado, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 66. São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados nos artigos 34 e 35.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este Regulamento estende-se, em caráter supletivo, às casas atacadistas e varejistas.

Art. 67. Estão sujeitos ao cumprimento neste Regulamento e à fiscalização os produtos de origem animais depositados ou em trânsito.

Art. 68. Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em barreiras móveis de fiscalização.

Art. 69. O médico veterinário fiscal do SIM/POA em barreiras de fiscalização móveis deverá condicionar a liberação dos produtos de origem animal em trânsito flagrados irregulares ou suspeitos de o serem, à notificação das exigências saneadoras ou mitigativas pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.

§ 1º O cumprimento às determinações que condicionaram a liberação da matéria prima ou produtos de origem animal flagrados irregulares não obsta a autuação dos responsáveis.

§ 2º Em havendo inarredável risco, mediato ou imediato, à saúde pública ou o não comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares em promover as medidas saneadoras ou mitigativas determinadas, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá apreendê-los e, caso for, condená-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos neste Regulamento.

Art. 70. Considera-se médico veterinário fiscal competente, para efeito deste Regulamento, o médico veterinário fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, lotado no Serviço Municipal de Inspeção/ Produtos de Origem Animal - SIM/POA e designado por Portaria expedida pelo Chefe do Executivo

para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 71. O médico veterinário fiscal competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.

Parágrafo único - O médico veterinário fiscal que na fiscalização acesse dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverá estar asseado e trajado de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 72. Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, deverão ser tomadas medidas em conjunto com os demais órgãos necessários visando à preservação da integralidade da saúde da população e condições gerais do meio ambiente.

Art. 73. O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficiar às autoridades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Paulo Frontin, Defesa Sanitária Animal da SEAB, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose, de notificação obrigatória, de que tiver conhecimento.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I - Do processo administrativo

Art. 74. As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processamento das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 75. O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em três (3) vias pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos devendo conter:
I - nome do autuado, seu endereço, bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;
II - data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III - descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV - assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas quando possível, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V - local, data e hora da autuação;
VI - penalidades às quais o autuado está sujeito;
VII - prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
VIII - identificação e assinatura do médico veterinário fiscal autuante.

§ 1º As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§ 2º Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, neste caso, encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 76. O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
I - por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;
II - pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
III - por meio de scanner, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;
IV - por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.

§ 1º No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§ 2º O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado em meio de comunicação escrita regional uma única vez, e no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

§ 3º Sempre que a notificação for feita por fac-símile, a mesma deverá ser confirmada nos termos dos incisos I ou II até o terceiro dia útil imediato, para todos os efeitos sendo considerada realizada na data da primeira comunicação.

Art. 77. Quando o autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o médico veterinário fiscal do SIM/POA dela regularmente o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito, caso não as cumpra.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definindo o Coordenador de Divisão do SIM/POA os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.

Art. 78. O médico veterinário fiscal é responsável pelas declarações que fizer nos documentos fiscais de sua lavra, sujeito às penalidades, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art.79. Lavrado o Auto de Infração, o médico veterinário fiscal deverá:
I - fornecer cópia da autuação ao proprietário do estabelecimento ou a quem o representa, informando-o do prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;
II - vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhados de relatório de ocorrência à Chefia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 80. O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.

§ 1º A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA.

§ 2º Todos os prazos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria.

Art. 81. Os valores não pagos pelo infrator no prazo de trinta (30) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via administrativa, correspondentes à multa, serão inscritos em Dívida Ativa.

Seção II - Das infrações e sanções administrativas

Art. 82. Constitui infração, para efeitos da Lei Estadual n.º 10.799/94 deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe inobservância ou na desobediência dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

§ 1º Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§ 2º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 3º Exclui a imputação de infração administrativa a causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário.

Art. 83. Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem, burlem ou embaracem a ação do médico veterinário fiscal do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.

Art. 84. As infrações à lei, a este Regulamento e às demais normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilização civil e criminal.

Parágrafo único. Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o Coordenador do SIM/POA deverá representar ao órgão policial ou à autoridade competente.

Art. 85. Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
III - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
IV - os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 86. São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;
IV - ter o infrator sofrido coação a que não podia resistir para a prática do ato;
V - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 87. São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto, contrário à legislação sanitária;
III - ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
IV - ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia públicas:
V - se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia públicas, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;
VII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção do médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 88. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 89. Os infratores da Lei Estadual n.º 10.799/94, deste Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão dos produtos;
IV - condenação ou destruição dos produtos;
V- suspensão das atividades do estabelecimento;
VI - interdição parcial do estabelecimento;
VII - interdição total do estabelecimento;
VIII - cancelamento do registro.

§ 1º As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e á urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

§ 2º A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativamente emergenciais de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente ao médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 90. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão, desprovida de má fé ou dolo.

Art. 91. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.

§ 1º Considera-se reincidência a nova infração da legislação do SIM/POA, capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes referidas no art. 93, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

§ 2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente apurados dos intervalos correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Seção.

Art. 92. Para o cálculo das multas será adotada a Unidade Fiscal Municipal (UFM) ou outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a vinte e cinco (25) UFM's.

Art. 93. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos e intervalos:
I – de vinte e cinco (25) a cinquenta (50) UFM´s, nas faltas consideradas leves, quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas que, sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;

m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA.
II - de cinquenta e uma (51) a oitenta (80) UFM's, nas faltas consideradas médias, quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnico sanitários;
h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminados;
i) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo- os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, a sua higiene e conservação;
p) transportarem produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos com inspeção periódica, desacompanhadas de Guia de Trânsito visada pelo seu responsável técnico;
q) transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite à granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente desacompanhados de Certificado Sanitário visado pelo médico veterinário responsável pela sua inspeção;
r) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
s) não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
t) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
u) permitirem que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
v) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;
w) permitirem o acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
x) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
y) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.
III – de oitenta e uma (81) a cento e dez (110) UFM´s, nas faltas consideradas graves, quando:
a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) não mantiverem à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico- químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou se não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
d) utilizarem matérias primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registrados no SIM/POA;
f) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constem todas as informações exigidas na legislação do SIM/POA;
g) empregarem processo de matança não autorizado pelo SIM/POA;
h) não encaminharem, no prazo determinado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento solicitado e relacionado à sanidade animal ou à preservação da saúde pública;
i) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
j) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos médicos veterinários fiscais, no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.
IV – de cento e onze (111) a cento e cinquenta (150) UFM´s, nas faltas consideradas muito graves, quando:
a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não notificarem imediatamente a fiscalização da existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;

e) não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante-mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
f) não darem à devida destinação aos produtos condenados;
g) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V – de cento e cinquenta e uma (151) a cento e oitenta URM's, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
d) desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiamento;
g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

§ 1º Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

§ 2º O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

Art. 94. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias, a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da decisão condenatória.

Parágrafo único - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva, nos termos do art. 81.

Art. 95. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento, será aplicada quando:
I – forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II – forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
III – apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
IV – contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
V – estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI – apresentarem-se com a data de sua validade vencida.

§ 1º Em sendo a apreensão de produtos de origem animal a ação mais indicada e devidamente fundamentada pelo médico veterinário fiscal, o Chefe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a efetivará em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, e o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (3) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
II – a data, horário e local da apreensão;
III – a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo.
IV – os motivos e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
V – os dispositivos legais ou regulamentares que motivaram a apreensão;
VI – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas quando possível;
VII – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§ 2º O médico veterinário fiscal após proceder a apreensão deverá:
I – nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II – promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observando o disposto no art. 100.º, quando:
a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§ 3º O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção, até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 96. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos, o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após a reinspeção, poderá:
I – autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II – autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III – nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

Parágrafo único. O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 97. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, as suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar por escrito ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.

§ 1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§ 2º A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 98. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação, transporte ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 99. São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que;

I – utilizarem matéria alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II – adicionem, sem prévia autorização do órgão competente, substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 100. São considerados fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
I – modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e determinações fixadas pela legislação sanitária e de saúde vigentes ou pelo médico veterinário fiscal;
II – façam uso não autorizado da chancela oficial;
III – substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV – alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;
V – objetivem a conservação do produto, matéria prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI – consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria prima ou ao produto de origem animal.

Art. 101. São considerados falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
I – constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
II – utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art.102. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:
I – forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II – não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente, objetivando remover o risco à incolumidade pública implicadas no seu consumo ou não destruição.

§ 1º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinada em decisão fundamentada pelo Veterinário oficial do Setor de Vigilância ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (3) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II – a data, horário e local da condenação ou destruição;
III – a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo.
IV – os motivos e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
V – os dispositivos legais ou regulamentares que motivaram a condenação ou destruição;
VI – o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
VII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VIII – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§ 2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 103. A suspensão das atividades poderá ser aplicada, quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1º Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§ 2º Em sendo a suspensão das atividades determinada em decisão fundamentada pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (3) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da suspensão das atividades;
III – os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V – a descrição detalhada das atividades suspensas;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade.
VII – o método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII – os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
IX – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à suspensão;
X – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas quando possíveis;
XI – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.

§ 3º A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§ 4º A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 104. A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independentemente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria prima e afins.

Art. 105. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1º A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§ 2º A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (3) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III – os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;

IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivaram a interdição parcial;
V – a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI – a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a ela relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade.
VII – o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII – os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
X – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas quando possíveis;
XI – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§ 3º A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatos será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I – requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – aprovação prévia, pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado, certificando a correção das irregularidades, no prazo máximo de 03 dias úteis após a vistoria.

Art. 106. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:
I – estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II – comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III – desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

§ 1º Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em decisão fundamentada pelo Coordenador do SIM ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (3) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III – os motivos que fundamentam a interdição total;
IV – os dispositivos regulamentares que motivaram a interdição total;
V – o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI – os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
VIII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma reconhecida de duas testemunhas;
IX – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§ 2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 107. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I – requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – aprovação prévia, pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades, no prazo máximo de 03 dias úteis após a vistoria.

Art. 108. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I – resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II – funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III – estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o avençado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

Parágrafo único. Nas circunstâncias previstas no inciso III é obrigatório parecer favorável ao cancelamento emitido pela câmara técnica especializada do Conselho de Sanidade Agropecuária, ou não havendo, de autoridade competente responsável pela inspeção em decisão devidamente fundamentada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 109. As outras Secretarias Municipais, sem prejuízo de suas atividades específicas e sempre que solicitadas, prestarão sua colaboração à consecução dos objetivos da legislação do SIM/POA.

Parágrafo único. O médico veterinário fiscal, sempre que julgar necessário, poderá requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 110. Até que se complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que a ela ainda não estiverem sujeitos deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.

Parágrafo único - O médico veterinário fiscal do SIM/POA ou a seu serviço deverá orientar os estabelecimentos visando à consecução do disposto no presente artigo.

Art. 111. Compete ao SIM/POA promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis da federação, com o fim de aprimorar os processos e procedimentos neles envolvidos.

Art. 112. O SIM/POA promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.

Art. 113. As autoridades da Saúde Pública, na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.

Art. 114. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 115. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 09 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0B9E382B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029/2021

Súmula: Dispõe sobre medidas adotadas para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Covid19, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021 e as ações propostas pelos membros;

CONSIDERANDO o elevado número de contágio registrado no âmbito municipal ocorrido nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades deste município no cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios e da pertinência ou não da adoção de determina das medidas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.263/2021, que regulamenta a abertura e fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços no âmbito do Município de Paulo Frontin.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do município de Paulo Frontin, que vigorarão de 10 de março até 09 de abril de 2021.

Art. 2º Determina o toque de recolher de enfrentamento da pandemia, doravante das 21:00 horas às 5:00 horas do dia seguinte.

Art. 3º Fica instituída multa de 05 (cinco) UFM para quem não cumprir a obrigação prevista no artigo 2º.

Art. 4º Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas municipais, estaduais, e nas intuições privadas.

Parágrafo único – Entende-se por aulas presencias as modalidades que necessitem da presença de alunos em sala de aula seja na condição de rodizio ou qualquer outro meio.

Art. 5º Fica instituída multa de 05 (cinco) UFM para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios etc.).

Art. 6º Fica instituída multa de 25 (vinte e cinco) UFM ao estabelecimento comercial, bem como clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 7º Os serviços e atividades comerciais, no âmbito geral, deverão funcionar entre as 06 horas da manhã às 20 horas da noite, podendo exercer a atividade de segunda a domingo, seguindo as determinações sanitárias.

Parágrafo único – os estabelecimentos comerciais deverão observar as seguintes medidas de segurança:
a) deverão ter uma ocupação de 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima indicativa pelo corpo de bombeiros e/ou de uma pessoa a cada 09 (nove) metros quadrados de área de vendas, sendo obrigatório a fixação de placa indicativa de quantidade máxima permitida na entrada do estabelecimento;
b) recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares;
c) deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima um metro e meio entre as pessoas;
d) os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança.
e) os estabelecimentos comerciais com grande fluxo de clientes deverão designar um funcionário para que o mesmo fique recepcionando os clientes com álcool em gel e os orientandos para o uso correto da máscara.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as regras impostas no artigo 7º serão multados em 65 (sessenta e cinco) UFM e sofrerão interdição da atividade por 24 horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 horas em caso de reincidência.

Art. 9º Ficam proibidas as realizações de festas, eventos, shows, música ao vivo, confraternizações, churrascos e afins.

Parágrafo único: Excetuam-se do *caput* os eventos para o mesmo núcleo familiar, com no máximo 10 pessoas.

Art. 10. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas tais como cerveja, aguardentes, licores e afins, bem como refrigerantes, sucos, chimarrão, tereré e afins em vias públicas, tais como ruas, praças, espaços públicos e logradouros.

Art. 11. O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 9º, inclusive festas em chácaras e/ou eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de 05 (cinco) UFM, e ao proprietário do imóvel, correspondente a 130 (cento e trinta) UFM.

Art. 12. Os templos religiosos estão autorizados a realizar cerimônias presenciais de segunda a domingo, com término às 20 horas.

Art. 13. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
II – preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

Parágrafo único - As demais recomendações ficam estabelecidas pela Resolução SESA n.º 856/2020 e suas possíveis alterações.

Art. 14. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, etc.

Art. 15. Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia etc.);

Art. 16. Fica proibido o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer.

Art. 17. Fica proibida a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações.

Art. 18. O descumprimento ao contido nos artigos 9º ao 17 acarretará multa aos praticantes de 05 (cinco) UFM, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 130 (cento e trinta) UFM.

Art. 19. Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, Vigilância Sanitária e os servidores municipais designados para os devidos fins, ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição, bem como deverão requerer apoio policial para cumprimento das disposições constantes neste decreto.

Parágrafo único – Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art. 20. Fica estabelecido o horário de atendimento ao público nas repartições da administração municipal de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 horas da manhã as 11:30 horas e das 13:00 horas as 14:30 horas, sendo que o trabalho interno se mantem entre as 08:00 horas as 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira exceto serviços essenciais.

Parágrafo único – Ficam estabelecidos como serviços essenciais os relacionados a saúde pública, como o atendimento em Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São João Batista, Secretaria de Saúde e departamentos a fins, viagens e translado de pacientes e equipes de apoio, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e setores relacionados, emissão de guias e notas fiscais por parte da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Sendo que os Secretários Municipais responsáveis podem determinar, via memorandos, como proceder com os atendimentos nos referidos setores.

Art. 21. Ficam proibidas reuniões de trabalho, ou conselhos municipais via presencial. Recomenda-se que tais reuniões sejam realizadas através de plataformas digitais disponíveis tais como Google Meet, entre outros.

Art. 22. É obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e demais equipamentos de proteção individuais, por parte dos servidores municipais, dentro e fora dos prédios públicos em horário de trabalho. O não cumprimento deste dispositivo acarretará procedimento administrativo disciplinar nos termos da Lei Municipal 928/2013.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor no dia 10 de março de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia no município.

Art. 24. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 09 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BB626BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da licença ambiental simplificada da área de transbordo de resíduos do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Data da abertura: 08/03/2021.
Forma de Pagamento: Parcelado.

Dotação Orçamentária:
10000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
10002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO.
20.608.8.2.31 – Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização.
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (339).

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 08 dias do mês de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9AAD2B22

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, referente à **contratação de empresa especializada para elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da licença ambiental simplificada da área de transbordo de resíduos do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela seguinte empresa: **F R J ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Cristóvão Colombo, nº 3658, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob **nº 34.831.047/0001-19**, neste ato representada pelo **Sr. Jose Francisco de Gois,** portador do CPF sob nº 032.570.199-71, RG sob nº 5.563.992-2 SSP/PR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na Rua Cristóvão Colombo, nº 3658, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, **pelo valor de R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, aos oito dias do mês de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7AA64436

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da licença ambiental simplificada da área de transbordo de resíduos do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na Dispensa de Licitação nº 05/2021**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: F R J ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 05/2021 realizado na data de 08/03/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FA7F801D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, referente à contratação de empresa para a aquisição de 1 (um), veículo novo (zero quilometro), ano 2021/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR VALOR LÍQUIDO {{VL = V. novo - V. usado}}, para a aquisição de: VEICULO NOVO com ENTREGA de USADO de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste como parte do pagamento, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **CHIAPETTI MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.947.232/0001-63, com sede na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Av. Brasil, 1809, bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO CHIAPETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.494.109-12, portador da cédula de identidade nº 6.425.428-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1295, apto 302 – Centro, CEP 85.812-020 na Cidade de Cascavel/Pr, vencedora do item 01 pelo valor total da presente licitação de **R$ 120.850,00 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) e** ENTREGA de veículo USADO de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr como parte do pagamento, sendo o veículo Hyundai Tucson GLSB placa AYL5508, renavam nº 101072522-7, ano/fab./mod: 2014/2015, com ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 10 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:69D97B29

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de 1 (um), veículo novo (zero quilometro), ano 2021/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR VALOR LÍQUIDO {{VL = V. novo - V. usado}}, para a aquisição de: VEICULO NOVO com ENTREGA de USADO de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste como parte do pagamento, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico de nº 05/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 01 objeto do presente contrato.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CHIAPETTI MOTORS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2021.
VALOR: R$ 120.850,00 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) e ENTREGA de veículo USADO de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr como parte do pagamento, sendo o veículo Hyundai Tucson GLSB placa AYL5508, renavam nº 101072522-7, ano/fab /mod: 2014/2015, com ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/03/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3385AFC4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 47/2020 - PROCESSO Nº 13/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 47/2020 - PROCESSO Nº 13/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.

Contrato de Empreitada Global nº 47/2020 - Processo nº 13/2020 - Concorrência nº 01/2020: Contratante: Município De Pérola D´Oeste, - PR.
Contratada: *CAW – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.*
Objeto: **Supressão** do valor global da obra previstos no contrato, com percentual de redução de 1,06%, sendo **R$ 8.120,24 (oito mil, cento e vinte reais e vinte e quatro centavos)**, sendo que o valor global do contrato passará para **R$ 756.699,97 (setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**
Data da Assinatura: 09/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:87C2FF9F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.
EDITAL Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE** para o Município de Pérola D´Oeste - PR;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do Novo Coronavírus (COVID19) no Brasil;

CONSIDERANDO o decreto municipal n° 45, de 14 de maio de 2020 - Dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências. (e suas posteriores alterações);
CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 05, de 15 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná´, que declara situação de Calamidade Pública no município de pérola D´Oeste – PR.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a defasagem do quadro dos profissionais na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D´Oeste, em razão do afastamento de muitos profissionais do quadro por pertencerem aos grupos de risco para a doença e também pela expectativa de contaminação de aproximadamente 5% da população local, que sobrecarregará as estruturas de saúde do Município, sendo assim devido a PORTARIA 428 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, de 19 de março 2020 publicada no Diário Oficial da União.

CONSIDERANDO que se faz necessário EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, a complementação provisória do quadro de funcionários de Saúde até que se finde a pandemia mundial ocasionada pelo novo coronavirus (COVID-19).

Portanto fica aberto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**, nos termos que seguem:

O processo de credenciamento dar-se-á pelas seguintes etapas:

I. Credenciamento;
II. Análise da Documentação dos Credenciamentos;
III. Resultado;
IV. Convocação

A convocação para atuar no enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 não configura vínculo empregatício, o(a) profissional receberá **REMUNERAÇÃO POR DIA DE SERVIÇO** prestado de acordo com a tabela em anexo referente a categoria profissional.

A remuneração ocorrerá mensalmente, independentemente do número de dias trabalhados e dar-se-á por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

Não haverá pagamento de vale-transporte e vale refeição, bem como não será fornecido transporte e refeição aos candidatos selecionados para tal serviço.

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem o preenchimento completo do formulário – anexo I, juntamente com a juntada da documentação mencionada no item VII deste edital. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato.

Não será cobrada taxa de inscrição de nenhum candidato.

Relação de Profissionais a serem credenciados:

01 Fisioterapeuta - carga horária de 08 (oito) horas diárias.
01 Médico Clinico Geral - carga horária de 08 (oito) horas diárias.
01 Enfermeiro - carga horária de 08 (oito) horas diárias.
01 Técnico em Enfermagem - carga horária de 08 (oito) horas diárias.
01 Psicólogo - carga horária de 08(oito) horas diárias.

I - Objeto:
Constitui objeto deste certame, o credenciamento de pessoas físicas especializadas na realização de serviços temporários na área de saúde em razão da Pandemia Mundial do COVID 19, em caráter de EMERGÊNCIA, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

Este certame definirá as pessoas físicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato de prestação de serviço temporário pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), renováveis por igual período, os quais ficarão autorizados a prestar serviços nas DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE do Município de Pérola D´Oeste – PR. que necessitarem de complemento emergencial de recursos humanos e em conformidade com o estabelecido neste Edital.

II- Do Acesso
O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas físicas habilitadas profissionalmente a executar os serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, no período temporário, tendo como limite até que acabe os efeitos da pandemia ocasionada pelo novo coronavirus (COVID-19).

III- Da Inscrição

O interessado em se inscrever no processo de credenciamento nº 01/2021, deverá preencher a Proposta de Credenciamento e o anexo, e apresentar os documentos elencados no item VII deste edital. Tais documentos deverão ser apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou então por qualquer processo de cópia, devendo neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pela pessoa para este fim designada, entre os dias 11 e 18 de março de 2021, no horário das 08:00 horas até as 11:30 horas, ou das 13:00 horas até as 17:00 horas. O edital de Credenciamento também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

III - Da Seleção e Classificação
Serão CONVOCADOS os participantes devidamente habilitados conforme exigências neste edital 001/2021, de acordo com a ordem de classificação desde que aprovada pela Comissão de Análise do Chamamento previstas neste edital, para serem designados aos postos de atendimento de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Saúde bem como para compor equipes da SMS conforme necessidade.

Serão critérios apenas para fins de classificação: maior tempo de experiência comprovada na área de saúde.

A comprovação da experiência dar-se-á por: registro em carteira de trabalho e/ou programa de pós-graduação em modalidade residência, na área de saúde coletiva. A comprovação deverá ser cópia digitalizada do profissional.

IV - Da Participação no Credenciamento
1- Poderão se credenciar as PESSOAS FÍSICAS que prestem serviços relativos às áreas especificadas neste, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

2- Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções administrativas e que não apresentem os documentos aqui mencionados conforme exigido neste.

3- No presente credenciamento é vedada a participação de pessoa que estejam dentro do grupo de risco/Comorbidades: imunodeprimidos (em tratamento de quimio ou radioterapia), doença reumática grave ou moderada, diabetes insulinizado descompensado ou com cardiopata moderado ou grave, doença respiratória crônica, doença renal crônica, doença hepática crônica de acordo com a portaria 428 de 19 de março de 2020 do Diário Oficial da União.

4- **Conforme LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - DA CONVOCAÇÃO
1 - O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s seguindo a ordem de classificação devidamente homologada pela Comissão de Análise do Chamamento.

2 - A convocação dar-se-á por diário oficial do município de Pérola D´Oeste.

3 - O(a) candidato(a) deverá comparecer para aceite da vaga conforme data, horário e local publicado em Diário Oficial em um prazo de até 24 horas.

3.1 A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

3.2 - Ao(À) candidato(a) convocado(a) torna-se obrigatória apresentação de documentação comprobatória, conforme orientações apresentadas na convocação.

3.4 - A classificação não obriga o Município de Pérola D´Oeste a efetuar sua contratação. As contratações ocorrerão dentro dos limites das necessidades da administração no decorrer da vigência do presente Edital.

VI - Do valor das Remunerações
Os serviços serão remunerados por dia de prestação de serviço, não ultrapassando 26 dias por mês, com uma folga na semana de acordo com a jornada estabelecida em escala, sendo o valor a ser pago por dia completo de trabalho realizado, sujeito ainda aos descontos legais:

Item	Descrição	Carga Horária Diária	Remuneração DIÁRIA
01	01 (um) Fisioterapeuta para atuar nas Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 30 horas semanais.	8 horas	R$ 165,00
02	01 (um) Médico Clinico Geral para compor as equipes da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais.	8 horas	R$ 800,00
03	01 (um) Enfermeiro para atuar nas Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF ou plantão 24 horas, com carga horária de 40 horas semanais.	8 horas	R$ 185,00
04	01 (um) Técnico em Enfermagem para atuar nas Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais.	8 horas	R$ 115,00
05	01 (um) Psicólogo para atuar nas Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais.	8 horas	R$ 220,00

VII - Documentos necessários para Habilitação:
O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços deve preencher o formulário (anexo I) entregá-los no Departamento Municipal de Licitações, juntamente com a seguintes documentação;

1) Comprovante de Residência recente;
2) Certidão negativa Federal vigente;
3) Certidão Negativa Municipal, na sede do interessado;
4) Carteira Registro de Identidade;
5) CPF;
6) Diploma de graduação em curso aprovado ou reconhecido pelo MEC, para os profissionais de ensino superior;
7) Certificado ou Diploma de conclusão de curso técnico quando a categoria assim exigir;
8) Número da Inscrição no respectivo Conselho profissional, para os profissionais de nível médio ou superior de acordo com a categoria profissional devendo estar devidamente em dia com o respectivo conselho;
9) Curriculum profissional com foto recente;
10) Certificado ou declaração de pós graduação em modalidade residência, na área de saúde coletiva.
11) Número de celular, número fixo residencial ou qualquer outro que a SMS possa entrar em contato de endereço eletrônico – e mail.
12) Declaração de sujeição das condições as estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervinientes impeditivos de habilitação (modelo em anexo II)

VIII- Dos Serviços
1 – Prestarão de serviço para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no enfrentamento a pandemia de Covid 19, conforme cada categoria profissional.
É imprescindível ao(à) candidato(a) ter disponibilidade de horários, conforme disposto neste edital a fim de que a Secretária Municipal de Saúde defina o local e a carga horária a ser cumprida.
Qualquer impossibilidade e indisponibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão imediata do(a) candidato(a).

IX- Análise da Documentação

1 – A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Análise do Chamamento previstas neste edital, devendo ser observado o seguinte:

1.1- Análise de documentação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados à partir da data de recebimento da documentação;

2 – Serão declarados inabilitados os interessados:

2.1 – que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

2.2 – inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

2.3 – que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);

2.4 – anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

3. O número de vagas serão preenchidas de acordo com a demanda/necessidade da SMS durante o estado de calamidade e havendo baixa por desistência ou outro motive, os próximos candidatos serão chamados por ordem de classificação.

4. Será divulgada a lista de credenciados convocados e aprovados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste, https://www.peroladoeste.pr.gov.br/.

5. O Candidato uma vez chamado, tem 24 horas para se apresentar a Secretária Municipal de Saúde, caso contrário, este perderá a vaga e irá para o final da lista de classificação, devendo ser chamado o próximo classificado na lista.

6. **A Comissão de Avaliação** será composta pelos seguintes servidores

6.1 Presidente da Comissão:
- Catiani Fátima da Silva Ramão Zilio – CPF 057.030.089-48

6.2 Membros da Comissão:
- Pedro Luiz Garzão – CPF 603.879.809-97
- Lais Fernanda Gindri – CPF 048.290.549-21
- Juliane Salapata dos Santos – CPF 036.997.529-41
- Claudio Rodrigues Teixeira – CPF 519.894.179-49
- Gledson Rodrigo Pigoso – CPF 008.774.079-67

X - Disposições Gerais
A qualquer tempo o presente chamamento emergencial poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Secretária Municipal de Saúde, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais/municipais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
Ao(À) candidato(a) convocado(a) e apto(a) ao serviço será solicitada assinatura em TERMO DE RESPONSABILIDADE, a fim de que sejam atestados seu reconhecimento de inexistência de vínculo empregatício e sua disponibilidade de horários e que está fora do grupo de riscos/Comorbidade.

A SMS, objetivando a garantia da qualidade das orientações realizadas pelos profissionais dispostos neste edital para enfrentamento do CoronavírusCOVID19, realizará o acompanhamento e a avaliação dos(as) mesmos(as) enquanto durar tais ações, podendo esta SMS avaliar e solicitar o desligamento do profissional que não desempenhar os serviços a contendo.

XI – Da Divulgação do resultado e dos Recursos
1 – Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico, https://www.peroladoeste.pr.gov.br/

XII - Da Inexigibilidade de licitação
Estando o profissional apto a contratar com o Município o processo será encaminhado a assessoria jurídica municipal, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de prestadores dos serviços especializados em questão desempenhem suas funções, no intuito de garantir atendimento a saúde da população durante a pandemia.

XIII - Assinatura do Contrato de Credenciamento
O habilitado será convocado para a assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 24 HORAS, sob pena de decair do direito de credenciamento.

XIV- Da execução dos serviços
A execução do presente contrato compreende os seguintes serviços:

XV - CATEGORIA PROFISSIONAIS

1 - FISIOTERAPEUTA – 30 horas semanais
Requisitos: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO.
Atribuições: I - Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com as necessidades dos usuários e a capacidade instaladas das Equipes de Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos.
II - Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes;
III - Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
IV - Capacitar, orientar e dar suporte as ações dos Agentes Comunitários de Saúde. Realizar, e conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares.
V - Desenvolver projetos e ações Inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS do Município de Pérola D'Oeste

2 - MÉDICO CLINICO GERAL – 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM.
Atribuições: I – Participar da formulação de diagnósticos de saúde realizado levantamentos de situação dos serviços de Saúde do Município identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos.
II – Elaborar, coordenar, supervionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicos-sanitárias conforme necessidades diagnosticadas;
III – Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
IV – Participar nas definições dos programas de aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados;
V – Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
VI – Participar do processo de programação das ações e da organização dos processos de trabalhos da Unidade de Saúde da Família;
VII – Desenvolver ações para capacitação dos ACS e Auxiliar de Enfermagem como visitas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
VIII – Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário;
IX - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

X - Participar de juntas-médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão e licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
XI - Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos a nível ambulatória;
XII - Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e código vigente.

3 - ENFERMEIRO – 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN.
Atribuições: I – Acolher os usuários que requeiram cuidados, realizando orientações, atendimento, acompanhamento de gestantes e crianças e atendimentos de acordo com as necessidades dos usuários e a capacidade instalada das Equipes de Estratégia Saúde da Família.
II – Desenvolver ações em grupo e ações integradas aos equipamentos sociais existentes.
III – Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
IV – Capacitar orientar e dar suporte as ações dos Agentes comunitários de Saúde.
V – Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
VI – Desenvolver projetos e ações Inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS do município de Pérola D'Oeste.

4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais
Requisitos: Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no COREN
Atribuições: I – Atuar na equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF e Pronto Atendimento 24 horas, com conhecimentos acerca de informática básica, noção de programas de saúde e demais competências de um profissional da área técnica de Enfermagem. É imprescindível boa comunicação e atendimento humanizado.

5. PSICÓLOGO – 40 horas semanais
Requisitos: Ensino superior Completo em Psicologia e Registro no CRP
Atribuições: I – Atuar na equipe multidisciplinar vinculada as equipes da Estratégia Saúde da Família, realizando atendimentos individualizado, acompanhamento projetos da coordenação de saúde mental e demais trabalhos que se fizerem necessários no âmbito da demanda em saúde mental na Secretaria Municipal de Saúde.

XI - Do prazo da Contratação
O contrato terá duração de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da administração;

XVII - Do Pagamento
O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5° dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços por meio de RPA, mediante apresentação do relatório dos dias trabalhados, atestados pela fiscalização ou Gestores dos serviços após a devida conferência dos relatórios de presença e prestação de serviço do Contrato.

XVIII - Do acompanhamento do Contrato
O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da secretária municipal de saúde.

XIX - Da Rescisão
1 - Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendendo em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços de acordo com a análise da e fiscalização do contrato.

2 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando para tanto, notificar previamente a administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

XX- Das disposições finais

1- O presente processo de chamamento público poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação e pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fone (046) 3556-1223 e (46) 3556-1470, informando o número da licitação, em horário comercial.

XXI - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento

XXII – Fiscalização/Gestão:
- Catiani Fátima da Silva Ramão Zilio – CPF 057.030.089-48

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de Março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI CATIANI
Prefeito Municipal

FÁTIMA DA SILVA RAMÃO ZILIO
Secretaria Municipal de Saúde

FICHA DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

REQUERIMENTO

Ilustríssima Senhora
CATIANI FÁTIMA DA SILVA RAMÃO ZILIO
Secretária Municipal de Saúde

Eu, _____, abaixo assinado, venho oferecer à vossa consideração de proposta para a prestação de serviços de _____ junto a Secretária Municipal de Saúde de Pérola D´Oeste, sob regime de credenciamento na **Chamada Pública 001/2021** anexando os documentos exigidos neste Edital.

CATEGORIA PROFISSIONAL: _____
Endereço:
Telefone celular:
CPF:
RG:
Conselho de Classe:

Pérola D´Oeste - PR, _____de _____de _____.

_____
(assinatura do proponente)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E DISPONIBILIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DO EDITAL 001/2021.

Declaro que não incorro em qualquer dos impedimentos/incompatibilidades a seguir: - Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público; - Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;

- Não possuo débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município; - Não é servidor, nem ocupa cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança no Município de Pérola D´Oeste;

- Não estou impedido ou incompatível em colaborar com as necessidades da Administração, conforme demanda a Constituição Federal.

- Não me enquadro dentro do grupo de risco/comorbidades descritas no referido Edital 001/2021. Entende-se como COMORBIDADES: imunodeprimidos (em tratamento de quimio ou radioterapia), doença reumática grave ou moderada, diabetes insulinizado descompensado

ou com comorbidades, cardiopata moderado ou grave, doença respiratória crônica, doença renal crônica, doença hepática crônica, e demais impedimentos para as medidas de proteção para o enfrentamento para o COVID 19 descritas na portaria 428 de 19 de Março de 2020 MS.

- Não possuo vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Pérola D´Oeste, Paraná ____, _____de 2021.

Nome: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5366C5BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
68/2021

DECRETO Nº 68/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, com fundamento nas leis municipais n.º 471/2007 e 771/2011 (Art. 51, Inciso III);

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor CAIRO TOLFO – Matrícula nº 1360, servidor efetivo municipal, para exercer a função de Coordenador do Controle Interno no município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. Para o desempenho da Função mencionada no artigo anterior o referido servidor receberá uma gratificação correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do seu vencimento base. (Art. 51 Inciso III da Lei nº 771/2011).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de primeiro de março de dois mil e vinte e um, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 23/2020 e o Decreto n° 65/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:97719597

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
35/2021

PORTARIA Nº 35/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
REVOGA

Art. 1º. Fica **REVOGADA,** integralmente a Portaria de nº 54/2020, a qual concedeu a função gratificada de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária ao Senhor **CASSIANO LORENSON PITHAN DA SILVA.**
Art. 2º. A Presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada integralmente a portaria de nº 54/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Março de 2020.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:F3979CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 61/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, de excesso de arrecadação dos valores e fontes, dos elementos das despesas descritos de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Água no Interior	
4.4.90.51.00-1601	Obras e Instalações (473)	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 250.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1601	12377 -Implantação de Sistema de Abastecimento de água na comunidade de Linha Casagrande/Linha Bagetti.	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:91150088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 79 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais) conforme descrito abaixo::

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3410 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS…..……..R$ 10.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3431 001022 Transferência do Sistema ùnico de Assistência Social – SUAS - COVID……..R$ 22.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3441 001022 Transferêncis do Sistema unico de Assistência Social – SUAS - COVID……..R$ 15.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
3501 001022 Transferência do Sistema ùnico de Assistência Social – SUAS – COVID……...R$ 3.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE
3531 001022 Transferêncis do Sistema ùnico de Assistência Social – SUAS – COVID……...R$ 7.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3541 000782 Programa Estadual – Criança Feliz……...R$ 3.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3561 000782 Programa Estadual – Criança Feliz…...…...R$ 1.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE
3581 000782 Programa Estadual – Criança Feliz……...…...R$ 3.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 64.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, a receita proveniente do superavit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
782	PROGRAMA ESTADUAL – CRIANÇA FELIZ	7.000,00
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS	10.000,00
1022	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – COVID	47.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 64.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4E1F93D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 273/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 273/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Bruno H. Schuta Bodanese ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de fevereiro à 10 de março de 2021, a servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 462.771-9/SC, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:572CB49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 275/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 275/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007

– Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 11 de março à 09 de abril de 2021, à servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 462.771-9/SC, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:493B8A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 276/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 276/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de fevereiro à 05 de março de 2021, a servidora pública **Flávia Cavalheiro Gevenka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.408.016-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EFE13FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 277/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 277/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de fevereiro à 05 de março de 2021, a servidora pública **Daiane dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.085.090-7/PR, ocupante do emprego público de **Chefe de departamento de suprimentos e patrimônio escolar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BCC2369A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 278/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Tacio Francisco Dias ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de fevereiro à 05 de março de 2021, a servidora pública **Flávia Martins de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal de Tributos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9F307CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 279/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Locatelli Neves ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de fevereiro à 03 de março de 2021, a servidora pública **Marina Rosvita Pasierpsiki Marinho**, portadora da cédula de identidade civil

com RG nº 9.460.579-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnica em recursos humanos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E07AA8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 280/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de fevereiro à 04 de março de 2021, a servidora pública **Luciane Schroeder**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 4.316.641/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:02568813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 281/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de fevereiro à 07 de março de 2021, a servidora pública **Candida de Lourdes Simões Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.427.970-1/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:07E06015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 282/2021.
DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de março à 05 de março de 2021, a servidora pública **Maria de Fátima Reck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.150.092-1/PR, cargo público de provimento em comissão de **Chefe Departamento de proteção básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6072F24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 284/2021.
DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de março à 06 de março de 2021, a empregada pública **Crislaine Fatima Barbosa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 564.084-9/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D64B8E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 285/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de março à 07 de março de 2021, a servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 408.032-3/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A98FB769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 286/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de março à 08 de março de 2021, a servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.821.761-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60225064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 287/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de março à 09 de março de 2021, a servidora pública **Joisse Aline Zappe Becker**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 562.242-2/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:06FE1953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 283/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de março à 15 de março de 2021, a servidora pública **Ivone Grosskopf Letki**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.557.489.0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90F6C409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 01/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de merenda escolar", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.773.751/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 276.448,50 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.551.813/0001-68, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 188.468,00 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reis); **DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.568.323/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 32.846,50 (Trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **DG RUDNICK LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 72.568,70 (Setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D6A74574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 10/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Extintores de incêndio", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **EXTINTORES SÃO BENTO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.219.558/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 26.697,60 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:10EC8C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 081/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 081/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA JULIANE APARECIDA CUPINI PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE chefe de departamento de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Juliane Aparecida Cupini**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.799.377/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Proteção Social Especial– símbolo CC6,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:065F5981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 082/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 082/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Exonera, IVAN BUENO FRANCO ocupante dO cargo de provimento em comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO de MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **Ivan Bueno Franco**, portador da cédula de identidade civil RG nº 1649972/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2517E893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 18_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/03/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 23/03/2021

às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 09 de Março de 2021.

.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B2C3E2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 02_2021

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Tomada de Preços 02/2021, objetivando **Pavimentação da avenida Brasil**, encontra-se **SUSPENSO,** bem como a sessão pública designada para o dia 18/03/2021 está cancelada tendo em vista a necessidade de alterações ao edital identificadas pela equipe de licitações e engenheiro responsável, o novo edital será publicado em breve respeitando o termos da lei 8666/93.

Piên/PR, 09 de Março de 2021

MARCOS AURELIO MELENEK
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:61F9425D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 010/2021
Referente ao Chamamento Público 02/2021

PROTOCOLO: 563/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
VALOR: R$ 86.272,44 (Oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: 09/03/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8641AFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **010/2021**, que tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22** no valor total de R$ 86.272,44 (Oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 010/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 563/2021. Referente o Chamamento Público 02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:785056EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 814/2021

LEI Nº 814/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação (*ou readequação*) do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM OS ARTS. 34 e 42 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é criado(*ou readequação*) para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.
Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:

1(um) representante do Conselho Tutelar;

1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

1(um) representante de escolas indígenas;

1(um) representante das escolas de campo;

1(um) representante das escolas quilombolas.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintescritérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV - *o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou,* não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
§ 3º Os representantes das escolas indígenas, quilombolas ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.
Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 8º Indicados os respectivos representantes dasclasses, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV- pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês *(uma vez por bimestre)* e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE;

Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**
Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em

prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a)licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício *do sistema de ensino (*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Municípiodeverá proceder à composição do novo Conselhodo Fundeb,nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto *(Portaria)* com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.
Art. 20.O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Fica revogada a lei municipal nº 313/2009

Pinhal de São Bento ,09 de março de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pinhal de São Bento, 05 de março de 2021

JUSTIFICATIVA
(MENSAGEM À CÂMARA)

Em setembro de 1996 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 14/96 que criava o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.
No mesmo ano foi aprovada a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, onde fixa normas sobre os recursos financeiros que deveriam ser destinados à educação, como por exemplo quais despesas podem ser pagas com os recursos repassados e quais delas são vedadas (arts. 70 e 71).
Dias depois é aprovada a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 que dispunha com mais detalhes sobre a utilização dos recursos da educação, bem como criava os conselhos de controle social dos fundos em nível federal, estadual e municipal. Assim, os municípios foram obrigados a aprovarem lei que regulamentava a criação, composição e atribuições do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.
Estes conselhos tinham a atribuição e competência para acompanhar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, aprovando suas contas, analisando a documentação e encaminhando aos órgãos fiscalizadores qualquer irregularidade encontrada na utilização dos recursos.
A Lei nº 9.424/96tinha vigência por 10(dez) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 1997 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2006.
Na falta de uma lei aprovada antes da caducidade da citada lei, o Poder Executivo nacional publicou a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, em substituição à Lei nº 9.424/96, porém transformando o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais do Magistério, com ampliação de sua abrangência em Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, com a inclusão da educação infantil e ensino médio ao ensino fundamental.
A Medida Provisória nº 339/2006 foi convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Esta lei também tinha vigência limitada à data de 31 de dezembro de 2020.
Em agosto de 2020 foi promulgada nova Emenda Constitucional – Emenda nº 108, publicada em 27 de agosto de 2020, tornando o Fundo permanente e dispondo sobre normas geraisao financiamento da educação.
A regulamentação da utilização do novo Fundo deu-se com a aprovação da Lei nº 14.113, publicada no dia 25 de dezembro de 2020, a qual traz em seu texto a nova composição, atribuições e outros dispositivos a serem aplicados sobre o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.
O art. 42 desta Lei dispõe:
Art. 42. Os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 90(noventa) dias, contados da vigência dos Fundos.
§ 1º Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido no caput deste artigo, caberá aos conselhos existentes na data da publicação desta Lei, exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação.
§ 2º Nos casos dos conselhos municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Destarte, os municípios têm atéo dia 31 de março de 2021 para aprovarem e publicarem esta nova lei, com revogação da(a) lei(s) anterior(es) que trata(m) do assunto, bem como constituírem ou reorganizarem a composição do Conselho nos termos estabelecidos neste Projeto de Lei, que tem por fundamento a Lei nº 14.113/2020.
O mandato de todos os conselheiros que permanecem ou que irão ser inseridos em sua composição, extinguir-se-á automaticamente em data de 31 de dezembro de 2022.
Isto posto, estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação e aprovação desta egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0240BDEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 813/2021

Lei Municipal nº 813/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Cessão de Uso de um rolo compactador vibratório autopropelido ao Município vizinho de Ampére - PR, e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPALDE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento – PR autorizado a proceder a Cessão de Uso ao Município vizinho de Ampére - PR, a máquina/equipamento abaixo descrito, pertencente ao Município de Pinhal de São Bento - PR:
I - 01 rolo compactador vibratório autopropelido, frota nº 14, ano 2010, seminovo, marca/modelo HAMM/3410-P conforme Nota Fiscal nº 2746;
Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pelo Município de Ampére - PR, sob pena de reversão do bem.
Art. 2º A presente Cessão de Uso objeto desta lei é estabelecida a título gratuito, pelo prazo em torno de 4 horas, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta do Município beneficiado (Ampére - PR).
Art. 4º A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11**,** com sede na Avenida São Roque, nº 178, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira, doravante denominado **CEDENTE** e **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, na cidade e Comarca de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. DisneiLuquini, adiante denominado**CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, de conformidade com a Lei Municipal nº ....., de fevereiro de 2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, para seu uso exclusivo, do seguinte veículo, a saber:
I - 01 rolo compactador vibratório autopropelido, frota nº 14, ano 2010, seminovo, marca/modelo HAMM/3410-P,conforme Nota Fiscal nº 2746;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE
O veículo deverá ser utilizado pelo**CESSIONÁRIO** para o objetivo de atender às suas demandas referentes a compactar vias públicas conforme Oficio 84/2021 do Municipio de Ampére – Pr o Município de Pinhal de São Bento – Pr, será responsável pelo fornecimento de operador necessário à execução desse serviço.

Parágrafo único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bema terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao **CEDENTE** a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo;
f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.
g) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO
O**CESSIONÁRIO** assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o **CEDENTE** de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do**CESSIONÁRIO** que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
A presente Cessão de Uso vigerá por 04 horas, a contar da data da assinatura deste Termo.
Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao **CEDENTE** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA
Fica reservado ao **CEDENTE**, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O**CESSIONÁRIO** declara expressamente que recebeu a maquina, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de "seminovo" e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO
As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Ampére/PR.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Prefeitura do Município de Pinhal de São Bento/PR, em 24 de fevereiro de 2020.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pinhal de São Bento

DISNEI LUQUINI
Prefeito de Ampére

Testemunhas:
.....
CPF - .....

.....
CPF - .....

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D4BCB725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2539/2021

PORTARIA N.º 2.539/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUPRIMIR, a Gratificação de Regime de Tempo Integral, de 100% (cem por cento) do vencimento do servidor público Municipal SERGIO RODRIGUES DE PAULA, RG nº 7.295.222-7 SSP/PR e CPF nº, 701.972.610-00 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 12-A, concedido através da Portaria de nº 2.516/2021 de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de março de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F67F4F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2540/2021

PORTARIA N.º 2.540/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público Municipal RUDINEY BERNARDELLI, RG nº 8.448.284-6 SSP/PR e CPF sob nº 054.881.559-24, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 12-A, lotado no Departamento de Saúde, Gratificação de Regime de Tempo Integral, de 100% (cem por cento) do vencimento, previstos no Inciso I do Art. 27 a Lei nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de março de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EF7A3A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2541/2021

PORTARIA N.º 2.541/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 08 de março de 2021**,** a servidora publica municipal KARINE ANDRETTI DE CAMARGO OLEIAS**,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.171.655-0 SSP/PR e CPF sob nº 067.187.569-89, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, nível - 07A referência A01, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de março de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8A068A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2542/2021

PORTARIA Nº. 2.542/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 09 de março de 2021, SCHEILA SILVINO BEPPLER, portadora da cédula de identidade RG nº 12.680.706-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 112.898.369-90 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico símbolo CC-06, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de março de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2FB15E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 130/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Iluir Antonio Vanzeto Matrícula: 393-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/03/2021 (saída 08:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia e quimioterapia no Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de março de 2021.
Solicitante da viagem: Iluir Antonio Vanzeto
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1DFF6A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 141/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/03/2021 (saída 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Jose Valdir Rodrigues de Paula e Paulo Pimenta para hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A6E6D09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 139/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudete Cargnin Savalaggio Matrícula: 294-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnica de Enfermagem
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/02/2021 (saída 09:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Flores Bento Pereira que está internado no Hospital e Maternidade Santa Rita de Ampére e foi levado para fazer exame no Hospital São Francisco de Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital e Maternidade Santa Rita em Ampere e Hospital São Francisco em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Claudete Cargnin Savalaggio
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:18B82C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 143/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/03/2021 (saída as 05:30 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Enna Mees Olbermann e acompanhante para fazer exame na Unitom Unidade de Diagnóstico por Imagem em Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unitom Unidade de Diagnóstico por Imagem em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de Março de 2021.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3BEA46AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que na publicação da data de 09/03/2021, edição 2227 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 124.800,00.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 11/03/2022 a contar a partir de 12/03/2021, conforme Pregão nº 10/2020 e Contrato original nº 28/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 08/03/2021
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 11/03/2022 a contar a partir de 12/03/2021, conforme Pregão nº 10/2020 e Contrato original nº 28/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 08/03/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pinhal de São Bento - PR, em 09/03/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F4B0C598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 144/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/03/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel /Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Evanilda Antunes de Oliveira Casamali para fazer exames no Ceonc de Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de Março de 2021.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:49789C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 DISPENSA Nº 004/2021

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **KEDLEI GREIN DE SOUZA – ESPAÇO VIRTUAL INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ

17.389.583/0001-97, sito na Av. Getúlio Vargas, nº 483, loja 3, Centro Piraquara/PR, para o fornecimento de uma Smart Tv 43" e acessórios de instalação, no valor total de **R$ 2.599,99 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de março de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:F9AF29ED

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 14/2020)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 14/2020, de 14 de dezembro de 2020, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante descumpriu o contrato 102/2020, pois: a) não entregou o objeto contratado até a presente data; b) descumpriu as cláusulas quarta e sexta, letras " "c", "j", "k" e "m"; c) descumpriu as cláusulas décima, parágrafo oitavo e décima quinta, parágrafos primeiro e segundo; d) atrasou injustificadamente a obra por mais de 30 dias; e e) abandonou a obra. Nesse passo, evidente que a contratada cometeu infração administrativa e contratual, merecendo a reprimenda sugerida.

Tendo em visto o apurado determino a rescisão contratual, conforme art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, visto a inexecução parcial do contrato decorrente do abandono da obra, atraso da obra e infração às cláusulas contratuais, bem como aplico a penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de dois anos, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93;**

Aplico, cumulativamente, em face da licitante, **RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 21.447.209/0001-78, as seguintes penalidades acessórias:

Multa de mora no total de **R$ 1.339,63 (um mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)**, decorrente do atraso injustificado da prestação de serviço:

Multa compensatória em virtude da inexecução parcial do contrato, no importe de 5% sobre a parcela inadimplida (59,95% do total da obra), no valor de **R$ 80.310,84 (oitenta mil trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos);**

Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93, cláusulas nona e vigésima primeira, parágrafo primeiro, tudo do contrato;

Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais;

Retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais;

Inclusão da requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face da penalidade imposta determino as seguintes providências:

Publique-se extrato da decisão;
Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
Encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016;

Piraquara, 09 de março de 2021.

ALETHEA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral Do Município

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizado com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:928BFCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.120/2021

DECRETO Nº 9.120/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **03/02/2021 a 04/03/2021** a servidora **ELIANA NOGUTI TOLEDO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matricula funcional nº **77860-1,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9092F0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **21/02/2021 a 20/02/2022** à servidora **GRAZIELA DOS SANTOS FURLAN**, ocupante do cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº **99215-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DB6C4A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **GSB CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Américo Guimarães, n° 336, Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.352.306/0001-26.**DO OBJETO**: Aditamento qualitativo, de prazo. **DO ADITAMENTO**: Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo de R$ 25.642,25 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 0,79% sobre o valor do contrato. **DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12/01/2021, prorrogando-o até a data de 14/03/2021.**DATA DA ASSINATURA**: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2BA54C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Brasilino, nº 123 – Madre – Rio Branco do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.756.504/0001-83. **DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo ao contrato e de Prazo, cujo objeto é a Urbanização de calçadas com a execução de: meio-fio com sarjeta, calçadas em paver permeável, terraplanagem, paisagismo e urbanismo, drenagem complementar e demais serviços, em parte da Rua Francisco Leal, conforme especificações contidas no ANEXO – PROJETO BÁSICO. **VALOR ADITADO:** As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 69.945,79 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), totalizando um acréscimo de 14,314% sobre o valor do contrato. **PRAZO:** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 1 (um) mês, contado a partir de 18/02/2021, prorrogando-o até a data de 18/03/2021. **DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2021**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4B50A47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 18.474/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 18.474/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** que tem por objeto a prestação de serviço de confecção e instalação de portão de correr com motor, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **MEIRELIS SEGURANCA LTDA** com sede na Rua Rotterdam, n°206, Guarituba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.092.909/0001-39, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FB7D21C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 10.627/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 10.627/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 10/2020**, que tem por objeto a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** com sede na Rua dos Funcionários, n°26, Cabral, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.289/0001-63, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP F4RÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6D72174B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.431.088/0001-07. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **alteração de denominação social da contratada, da constituição de filial e alteração de CNPJ**. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1F00F04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 8.648/2020, os servidores estáveis, **Christian Francisco de Souza**, motorista, matrícula nº 738811, **Renata Amaral Cordeiro**, assistente operacional escolar, matrícula nº 992147 e **Zilá Aparecida Sizanoski,** técnico administrativo escolar, matrícula nº 821981, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as irregularidades apontadas na Sindicância Investigativa nº 002/2021-SI.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 09 de março de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F569DA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o requerimento formulado através do Memorando 1Doc 2.6.466/2021, constante as fls. 19 dos autos do PAD 004/2021-O, qual solicitou a substituição da servidora **Zilá Aparecida Sizanoski**, matrícula n° 821981, Técnico Administrativo Escolar, substitui-se a referida servidora, membro da comissão, pela servidora **Valdeira Aparecida Ferreira de Paula,** matricula 766001, Educador Social, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 8.648/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 09 de março de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05C370D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.651/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º Nomearos professores abaixo elencados para exercerem a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) das Escolas Municipais descritas, no período 2020-2022, os quais foram aprovados em processos seletivos orientados pelo Edital nº 01/2021, ficando concedida gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, Artigo 35, inciso III.

ESCOLAS MUNICIPAIS			
ESCOLA	**COORDENADOR (A)**	**MATRÍCULA (S)**	**INÍCIO**
Jomar Tesserolli	Bruno Henrique Paulino dos Santos	99248-4	08/03/2021
João Batista Salgueiro	Geanini Cordeiro Machado da Silva	63355-1 67075-1	08/03/2021
Idília Alves de Farias	Gisele Cristina Scrobot	82856-1	08/03/2021
Marilda Cordeiro Salgueiro (EJA)	Jocimara Rossa Rodrigues	67440-1	08/03/2021
Guilherme Ribeiro	Luciney Pereira de Souza	46698-1 58033-1	08/03/2021
Manoel Eufrásio	Sharize Stobbe Amaral	63851-1	08/03/2021
Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Sonia Alves da Silva Hedlund	46094-1 53511-1	08/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação "INÍCIO".

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0F35118D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2021

Escolha de vagas do processo seletivo interno para a função de coordenador pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da rede municipal de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais resolve:
Convocar para a escolha de vagas os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais para o período 2021-2022, conforme Editais nº 02/2020, 09/2020, 01/2021, 07/2021 e 08/2021.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	**Candidato**	**Horário**
5º	Ana Leonor Alves Palma	8h30

ESCOLAS MUNICIPAIS		
Classificação	**Candidato**	**Horário**
8º	Alessandra Schereiber Antunes	9h30

Art. 1°Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto nº 6899/2018 e no Edital nº 01/2021.
Art. 2° A escolha de vagas acontecerá no dia**11/03/2021**, respeitando os horários das convocações e os protocolos da Covid19.
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Art. 3°Após o preenchimento das vagas disponíveis no momento, os demais candidatos aprovados permanecerão durante a vigência deste edital (31/12/2022), em fila de espera.
Art. 4°Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 09 de março de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4419540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 26/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Revoga-se o inciso I do art. 2º, o art. 3º e o art. 4º da Portaria nº 24, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 09 de março de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:C6452CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132, DE 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre o cancelamento de débito inscrito em restos a pagar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica cancelado o débito inscrito em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SEC. ESPORTE	3619/2020	CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI	00.218.679/0001-90	R$ 5.299,62

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C5E6A61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Conceder Licença maternidade à Servidora Solange Da Silva, matrícula nº 503721, no Cargo de Agente Comunitário De Saúde (40 horas), nomeada através do Concurso Público nº 001/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **SOLANGE DA SILVA,** matrícula nº 503721, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 Horas)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (**Licença Maternidade)**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de Agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6EF1B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, Maria Maier Wolf (mãe da servidora) por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 159 da Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **SOELI WOLF,** matrícula nº 13811, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração exercendo o cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, **Licença para tratamento de saúde em pessoa da família, Maria Maier Wolf** (mãe) por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 159 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de Abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B7C26502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora, Maria Rosa Do Nascimento, matrícula nº 124911, no cargo de Gari 44 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARIA ROSA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 124911, servidor desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de Gari, **Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta dias) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de Abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F1FEEDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Dejalmo Sacon, matrícula nº 52684, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2014/2019, nomeado através do Concurso Público nº

004/2012.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DEJALMO SACON,** matrícula nº 52684, portador do RG nº 7.011.802-5 SSP-PR, CPF nº 035.165.089-06 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 60 (sessenta) dias do período de 2014/2019 (nomeado através do Concurso Público nº 004/2012), no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 03 de março de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EB5C16AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidorNicolau Korchak, matrícula nº 269921, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2002/2007,nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **NICOLAU KORCHAK,** matrícula nº 269921, portador do RG nº 2.3138.846 SSP-PR, CPF nº 396.588.219-87 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 30 (trinta) dias do período de 2002/2007 (nomeado atraves do Concurso Público nº 001/2002), no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:35D6228B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Esilda Aparecida Pinchesk, matrícula nº 84191, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ESILDA APARECIDA PINCHESK,** matrícula nº 84191, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, **Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:28AD4FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 219/2021

TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº. 419/ 2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 419/2019, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa J. C. HINZ & CIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 5, ao Contrato nº. 419/2019, referente à licitação nº. 62/2019, na modalidade Pregão Presencial, para FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto, para vencimento em 07/03/2021, fica prorrogado por período de 5 (cinco) meses, iniciando em 08/03/2021 e encerrando–se em 07/08/2021, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de março de 2021.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE MORAES HINZ
J. C. Hinz & CIA LTDA - ME,

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6DE36EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021

DATA: 05 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 383.665,54 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 743	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (997)	1.001,51
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.0011.1.021	Revitalização de Ruas e Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 747	Obras e Instalações (959)	382.664,03
Total das Suplementações		**383.665,54**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:179D3D39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2021

DATA: 09 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.074,16 (vinte e sete mil, setenta e quatro reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.34.00.000 - Fonte: 000	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratação de Terceiros (993)	6.074,16
07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.2.027	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (162)	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (179)	20.000,00
Total das Suplementações		**27.074,16**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Livres.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AF20B299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2021

DATA: 09 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas restritivas de caráter provisório para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, que estabeleceu as medidas restritivas de caráter provisório para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando que o número de casos da COVID-19 no Estado do Paraná teve um aumento expressivo nos últimos dias, indicando um colapso iminente na rede pública e privada de saúde no Estado, diante o aumento do número de casos que necessitam de internação hospitalar,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam convalidadas todas as medidas restritivas de caráter provisório estabelecidas através do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de saúde pública decorrente da COVID-19 com as seguintes flexibilizações:

Parágrafo Único: Considerando os efeitos do presente Decreto e a quantidade de habitantes do Município de Pitangueiras, para regulamentação de atividades desenvolvidas nesta municipalidade, os estabelecimentos comerciais, referentes à bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e pesqueiros poderão desenvolver suas atividades, a partir de 10 de março de 2021, nas seguintes condições.
Das 8h00min à 22h00min, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento);
No horário compreendido entre às 22h01, deverão suspender totalmente suas atividades;
Fica proibido durante o período de vigência do presente Decreto a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h às 5h, estendendo a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 2º – Fica instituída a restrição de circulação em espaços e vias públicas para pessoas que testaram positivo para a COVID-19, bem como aquelas notificadas para permanecerem em isolamento social por suspeita de infeção pelo Coronavírus.

Art. 3º – Fica suspensa a realização de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, em ambientes públicos e particulares ou residenciais.

Art. 4º – Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se à aplicação das multas estabelecidas através do Decreto nº 616/2020, e demais sanções administrativas, se prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Parágrafo Único: Os valores serão aplicados em dobro na reincidência.

Art. 5º – Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e ampla defesa em procedimento formal.

Parágrafo Único: Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 6º – Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos 131 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência se dará até às 5h00min do dia 17 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FF1038B1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades deste Município.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.477.200,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 23/03/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 23/03/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 09 de março 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:6BBB18F6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 630.943,02 (seiscentos e trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e dois centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 24/03/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 24/03/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 09 de março 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2B9D9E36

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 07/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **JOAO PAULO FERREIRA 05167386900, CNPJ nº 40.390.738/0001-27**, devidamente habilitada para prestação de serviços de leiturista e entrega de faturas, no valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.001.17.51.0014.2052.3.3.90.39.99.9900, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 09 de março de 2021.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES
Diretor Executivo - SAAE

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:758AF65B

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 08/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **LOURIVAL FERREIRA DA SILVA 02463964901, CNPJ nº 17.879.288/0001-19**, devidamente habilitada para prestação de serviços manutenção da rede de abastecimento, no valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.001.1751200142052 - 3.3.90.39.16.0000 - Fonte: 1001, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 09 de março de 2021.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES
Diretor Executivo - SAAE

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:21D724CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5269 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 5269 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 4988 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto-PR, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o decreto nº 4988/2019, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato de setembro de 2019 a setembro de 2021, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representantes do poder público:
Titulares:
Gessica Sievers – Secretaria Municipal de Saúde
Rosangela Lopes – Secretaria Municipal de Assistência Social
Marli Salete Dieckel de Lima – Secretaria Municipal de Educação
Suplentes:
Ana Greice Schonalz Martins – Secretaria Municipal de Saúde
Marta Wolf – Secretaria Municipal de Assistência Social
Aline Denise Esfoglia – Secretaria Municipal de Educação

Sociedade Civil:
Trabalhador do setor:
Marli Wanzing – Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular
Neiva Dione Eichelberger – Secretaria de Assistência Social – Suplentes

Representantes de entidades não governamentais:
Jandira Berté Hister – Casa Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis – Titular
Eleonora Dias de Oliveria – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Suplente

Usuário:
Gilberto de Amaral - Titular
Helena Von Groll de Macedo - Suplente

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto/PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5CA34F23

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5294 DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 5294 DE 09 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO FINANCEIRO PREVIDENCIARIO E GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-FUNPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto, e visando dar cumprimento ao art.3° A da portaria n° 519 de 24/08/2011, do Ministério da Previdência Social – MPS, incluido pela portaria n° 170, de 25/04/2012 do Ministério da Previdência Social – MPS, bem como observado o Oficio n° 046/2021 do Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV e o disposto nos decretos 4979/2019 e 4980/2019

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Fundo Financeiro Previdenciário:
I – Membro: Sra. Juliana Scherer Kobs, Servidora Efetiva, CPF: 066.552.009-38, Auxiliar Administrativa, Certificada conforme exigência do MPS (CPA-10);
II – Membro: Sr. Luis Fernando Paulus, Servidor Efetivo, CPF: 069.997.509-39, Auxiliar de Mecânico.
III – Membro: Sra. Dilce Maria Hosda, Servidora Efetiva, CPF: 015.573.239-09, Professora, Certificada conforme exigência do MPS (CGRPPS);
Art. 2º Fica nomeada Gestora de Recursos Financeiros Previdenciários do Fundo de Previdência do Município de Planalto – Funprev, a Sra. Juliana Scherer Kobs, Servidora Efetiva, CPF: 066.552.009-38, Auxiliar Administrativa, Certificada conforme exigência do MPS (CPA-10).
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E6ECB236

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5293 DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 5293 DE 09 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA ÓRGÃO TÉCNICO DESTINADO A ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

O Prefeito Municipal de Planalto-PR, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal e observado o disposto no Art 35, V, da Lei 13.019/14,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor o Órgão Técnico para acompanhamento e elaboração de parecer a respeito de formalização de termo de fomento conforme o Inciso V do Art 35 da Lei Federal 13.019/14.
- Secretaria de Administração - Marcelo Felipe Schmitt, RG n° 8.114.222-0;
- Secretaria de Educação – Aline Denise Esfoglia, RG n° 9.302.793-6;
- Secretaria de Ass Social – Janice Royer Borchardt, RG n° 3.527.298-4.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos nove dias do mês de Março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto/PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2C891BA1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5288/2021

DECRETO Nº 5288 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Exonera a Servidora CLAUDIA MENEGATTI e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora CLAUDIA MENEGATTI, portadora da cédula de identidade RG nº 7.313.454-4 SSPPR, Ocupante do Cargo de Chefe de Divisão conforme Decreto Nº 5239/2021.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor com data retroativa a 01 (um) de Março De Dois Mil e Vinte e Um

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Nove Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A09A9055

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5289/2021

DECRETO Nº 5289 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a Senhora, CLAUDIA MENEGATTI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Contabilidade e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **CLAUDIA MENEGATTI**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.313.454-4 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor com data retroativa a 01 de Março de Dois Mil e Vinte e Um, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Nove Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:58301E2B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5290/2021

DECRETO Nº 5290 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a Senhora FERNANDA SCHERER MARZEC, para exercer o cargo de Chefe de Divisão e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora FERNANDA SCHERER MARZEC, portadora da cédula de identidade RG nº 12.342.259-7 SSPPR, para exercer o cargo de provimento Comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor com data retroativa a 01 (um) de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Nove Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C20FFCD1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5290/2021

DECRETO Nº 5290 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a Senhora FERNANDA SCHERER MARZEC, para exercer o cargo de Chefe de Divisão e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora FERNANDA SCHERER MARZEC, portadora da cédula de identidade RG nº 12.342.259-7 SSPPR, para exercer o cargo de provimento Comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor com data retroativa a 01 (um) de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Nove Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:050CD018

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
NOVAS DETERMINAÇÕES DE TRABALHO DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 02/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende o atendimento presencial ao público na sede da Câmara Municipal de Vereadores doMunicípio de Planalto, até a data de 17 de março de 2021.
I - Oatendimento ao público, nas dependências da Câmara Municipal de Planalto, a partir de08 de março de 2021, será realizadoprioritariamentepor meio dos seguintes meios de comunicação:
a)Via telefone,inclusiveWhatsApp, (46)99901 8407, no horário compreendido entre 8h às 11h30mine entre 13he 17h;
b) Por e-mail,através doseguinteendereçoeletrônico:camaraplanalto@hotmail.com
II – Excepcionam-se da situação descrita no item anterior os casos deextrema urgência, cujo atendimento reclame indispensavelmente a forma presencial.
Art. 2º Fica Concedido o regime de trabalho remoto estando sobre a coordenação e fiscalização do Presidente.
Art. 3º Fica estalecido o Regime Virtual de Sessões Ordinárias/Extraordinária, e reuniões das Comissões.
§ 1° As Sessões serão realizadas por meio de aplicativos de vídeo chamadas, sendo registrado assim a presença dos Vereadores, sem prejuízo das demais determinações Regimentais;
§ 2° As Sessões serão transmitidas, através de áudio e vídeo junto a rede social facebook, na fanpage da Câmara Municipal;
§ 3° Os atos e manifestações apresentados durante as sessões serão consignados em Ata sendo as assinaturas colhidas posteriormente;
§ 4º As reuniões das Comissões Permanentes desta Casa deverão ser realizadas preferencialmente de maneira virtual, e, em sua impossibilidade, deverão ser agendadas de modo a não ocorrer aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, e contar com a presença de pessoas em número reduzido ao minimo necessário.
Art. 4º Ficam suspensas, no prazo previsto no art. 1º, deste Ato, as viagens de servidores e de vereadores, a serviço da Câmara Municipal de Planalto, em todo territórionacional ou no exterior.

Art. 3º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de Março de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

ABRAHÃO MARQUES
Vice-Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretaria

PAULO MILTON WILDGRUBE
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A05F1B57

CONTABILIDADE
LEI 2553

LEI Nº. 2553
Data: 09 de Março de 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 349.848,21 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02160 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 37.116,98

02161 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS.....R$ 13.322,10

02170 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 24.900,74

02171 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01052 – FEAS – Fundo Estadual de Assis.Social – (Covid-19).....R$ 14.080,86

02172 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01057 – Transf. do Sistema Único de Assit.Social - SUAS (Covid-19) R$ 117.400,00

02173 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01027 – Repasse Prog.Adesão Espontânea Deliberação 66/2017.....R$ 3.522,72

02174 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01064 – Portaria 369 – Incremento Temporário FNAS.....R$ 3.522,33

02180 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01020 – Transf. Voluntárias Publicas Estaduais FEAS/PPAS.....R$ 15.971,62

02230 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
01020 – Transf. Voluntárias Publicas Estaduais FEAS/PPAS.....R$ 15.000,00

02190 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 45.000,00

02210 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 5.000,00

02240 – 4.4.90.51.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 25.000,00

02250 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01020 – Transf. Voluntárias Publicas Estaduais FEAS/PPAS.....R$ 13.000,00

02251 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01037 – Incent. Ações e Garantias Pessoa Idosa - Estadual.....R$ 17.010,86

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro de 2020, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

Fonte 934	R$ 82.116,98
Fonte 936	R$ 13.322,10
Fonte 937	R$ 54.900,74
Fonte 1020	R$ 43.971,62
Fonte 1027	R$ 3.522,72
Fonte 1037	R$ 17.010,86
Fonte 1052	R$ 14.080,86
Fonte 1057	R$ 117.400,00
Fonte 1064	R$ 3.522,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Nove dias do mês de Março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6299BAFE

CONTABILIDADE
DECRETO 5291

DECRETO Nº. 5291
Data: 09 de Março de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2553 de 09 de Março de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 349.848,21 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02160 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 37.116,98

02161 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS.....R$ 13.322,10

02170 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 24.900,74

02171 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01052 – FEAS – Fundo Estadual de Assis.Social – (Covid-19).....R$ 14.080,86

02172 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01057 – Transf. do Sistema Único de Assit.Social - SUAS (Covid-19) R$ 117.400,00

02173 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01027 – Repasse Prog.Adesão Espontânea Deliberação 66/2017.....R$ 3.522,72

02174 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01064 – Portaria 369 – Incremento Temporário FNAS.....R$ 3.522,33

02180 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01020 – Transf. Voluntárias Publicas Estaduais FEAS/PPAS.....R$ 15.971,62

02230 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
01020 – Transf. Voluntárias Publicas Estaduais FEAS/PPAS.....R$ 15.000,00

02190 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 45.000,00

02210 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 5.000,00

02240 – 4.4.90.51.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 25.000,00

02250 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01020 – Transf. Voluntárias Publicas Estaduais FEAS/PPAS.....R$ 13.000,00

02251 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01037 – Incent. Ações e Garantias Pessoa Idosa - Estadual.....R$ 17.010,86

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro de 2020, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

Fonte 934	R$ 82.116,98
Fonte 936	R$ 13.322,10
Fonte 937	R$ 54.900,74
Fonte 1020	R$ 43.971,62
Fonte 1027	R$ 3.522,72
Fonte 1037	R$ 17.010,86
Fonte 1052	R$ 14.080,86
Fonte 1057	R$ 117.400,00
Fonte 1064	R$ 3.522,33

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 09 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EAF353C8

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr.
EMPRESA: VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901 - ME.
VALOR: R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 09 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1FDD92FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VENILDA TEREZINHA BOTTEGA 01488354901 -ME
OBJETO: Contratação de empresa com profissional especializado para realização de curso/treinamento na área de costura industrial, incluindo fornecimento de máquinas, local e material necessário, destinado para pessoas de baixa renda, com vulnerabilidade social e residente neste Município de Planalto Pr.
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D2D3278C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2019

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 79/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 63/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias a contar de 09 de março de 2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de março de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	***T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:896C19A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DISPENSA SERVIÇOS DE LIMPEZA

EDITAL DE DISPENSA
CONTRATO N.º 4, DE 8 DE MARÇO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2021 (DISPENSA N.º 4/2021)
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Luiz Carlos Chimiloski, torna público que contratou, conforme autos de Processo Administrativo n.º 5/2020 (Dispensa n.º 4/2021), com CLEIDE MARIA IENE BUENO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 76, Centro, CEP 84.140-000, inscrita sob CNPJ 07.594.116/0001-45, representada pela senhora CLEIDE MARIA IENE BUENO, a prestação de serviços gerais de limpeza e conservação das instalações do prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Guilherme Schiffer, 75, em Porto Amazonas, Estado do Paraná. A prestação compreende o interior e o exterior do prédio, assim como o seu entorno. Valor total da contratação é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), para o período compreendido entre 10 de março de 2021 a 10 de março 2022.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 9 de março de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5B44BA8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 011/21

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°011/2021
Data:09/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
Protocolo:101/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 009/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de álcool gel 70% e álcool líquido 70%, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor:R$6.030,00 (seis mil e trinta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:10/03/2021 à 09/06/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:99872736

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

EDITALDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com sede a Rua Francisco Pires da Rocha, n° 309 Sala 2, CEP 85.045-010, Bonsucesso, Guarapuava, Estado do Paraná, para fornecimento de álcool gel 70% e álcool líquido 70 %, pelo valor total de R$6.030,00 (seis mil e trinta reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas,09 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:57B337DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE N° 007-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de refeições e lanches servidos nos programas vinculados na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 24 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 25 de março de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMOR$ 87.156,80 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:24CB05C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 010-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 010/2021
Data:09/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada:**G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Protocolo:445/2020
Licitação: Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, veículo tipo furgoneta ou pick – up ou ambulância tipo A, tipo flex, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas.

Valor:R$ 99.420,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **10/03/2021**à**09/03/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CC4EE858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 092/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto nº 11, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus COVID-19 – Comitê CV19.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus COVID-19 – Comitê CV19, instituído através do art. 23 do Decreto nº 11, de 11 de março de 2020:

Maria Edna de Andrade – Prefeita Municipal;
Milene Ferreira de Lima – Secretária Municipal de Saúde;
Magna Regina de Moura Gonzales – Coordenadora de Projetos e Convênios;
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro – Diretora do Departamento de Ação Social;
Andrea Cristina Totti Prescendo – Enfermeira;
Pâmela Ariane de Oliveira Vergílio - Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária;
Fabiana Geronimo dos Santos – Enfermeira Coordenadora da UBS/Epidemiologia;
João Fernando do Reis Carvalho - Procurador Jurídico;
Wilson Herber Filho – Secretário Municipal de Educação e Cultura;
Moacir de Moura Gonzales – Coordenador Municipal da Defesa Civil;
Antonio Delfino Rosa – Diretor do Departamento de Trabalho;
– Representante da Comissão de Saúde do Poder Legislativo;
Yoshimi Takei – Representante do Comércio e Indústria;
Kleber da Silva Onça – Representante das Igrejas;
Adriana Perucci Cuba Zandoná – Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A70C85FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no art. 33, inciso VIII, alínea "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e as recentes determinações emitidas pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e Secretarias de Saúde Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas visando a contenção da propagação do vírus em razão da emergência de saúde pública e proteção dos servidores públicos da Câmara Municipal, bem como da população que frequenta a sede desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual 7.020/21 que prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 6.983/21,

DECRETA:

Art. 1º. A prorrogação da vigência do Decreto Legislativo nº 4/2021 ficando suspensos os serviços administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras até as 5 (cinco) horas do dia 10 de março de 2021, estabelecendo-se o regime de teletrabalho aos servidores do Poder Legislativo;

§2º. A medida prevista no caput deste artigo possui efeitos retroativos tendo sua vigência das 5 (cinco) horas do dia 08 de março de 2021 até as 5 horas do dia 10 de março de 2021.

Art. 2º. A realização da Sessão Legislativa Ordinária no dia 08 de março de 2021, com a presença, somente, dos Ilustres Vereadores e equipe técnica necessária a transmissão da sessão pelas redes sociais, ficando vedada a presença do público e demais servidores por motivos de saúde pública.

Art. 3º. Que os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este Decreto serão resolvidos pela Presidência desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos as 5 (cinco) horas do dia 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Quatro Barras, 08 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C7D5F0B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8146/2021

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor Everton de Paula Bonfim para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor EVERTON DE PAULA BONFIM, RG nº. 9.299.439-2/PR e CPF nº. 051.939.059-86, do cargo em comissão de "Assessor de Atividades de Operação" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de Março de 2021.

Quatro Barras, 09 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A9FB8BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8145/2021

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor Celso Cardoso para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor CELSO CARDOSO, RG nº. 3.691.730-0/PR e CPF nº. 536.161.469-68, do cargo em comissão de "Assessor de Atividades de Operação" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de Março de 2021.

Quatro Barras, 09 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:22445825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8144/2021

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor Teodomiro Ribeiro da Silva para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor TEODOMIRO RIBEIRO DA SILVA, RG nº. 6.657.314-1/PR e CPF nº. 966.390.919-68, do cargo em comissão de "Assessor de Atividades de Operação" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de Março de 2021.

Quatro Barras, 09 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:61D96C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8142/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Naiara Veiga de Oliveira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora NAIARA VEIGA DE OLIVEIRA, RG nº. 13.649.794-4/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3822D810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8141/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Marlize dos Santos Voudan Garcia para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MARLIZE DOS SANTOS VOUDAN GARCIA, RG nº. 5.865.612-7/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9B0DC094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8140/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Kauane Szymanski para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora KAUANE SZYMANSKI, RG nº. 12.829.730-8/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2E7339C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8138/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Juliana Silva de Oliveira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora JULIANA SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 10.181.921-3/PR, para exercer em comissão o cargo de "Chefe de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:46670D4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8137/2021

Súmula: Nomeia o Senhor José Rodrigues de Freitas para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS, RG nº. 1.703.099-0/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F40D5AB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8136/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Helen Bonfim Penkowsky para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora HELEN BONFIMPENKOWSKY, RG nº. 14.324.830-5/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FAAC870A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8135/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Celso Paula dos Santos para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor CELSO PAULA DOS SANTOS, RG nº. 3.220.166-0/PR, para exercer em comissão o cargo de "Chefe de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6462334A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8134/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Pedro Paulo Marafigo para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor PEDRO PAULO MARAFIGO, RG nº. 4.253.690-3/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E2211C90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8133/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Pedro Henrique de Oliveira de Haro para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE HARO, RG nº. 15.002.027-1/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de Março de 2021.

Quatro Barras, 01 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DDBBEB35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8132/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Milena Susin para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MILENA SUSIN, RG nº. 14.652.494-0/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3FC501B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8131/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Luiz Henrique Gonçalves Nunes para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor LUIZ HENRIQUE GONÇALVES NUNES, RG nº. 13.835.869-0/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F987ADA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8130/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Janaina de Souza Ebrahim para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora JANAINA DE SOUZA EBRAHIM, RG nº. 8.391.954-0/PR, para exercer em comissão o cargo de "Chefe De Divisão", junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:ABC117DF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO_PORTARIA Nº 046/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais às servidoras municipais indicadas a seguir:
- CARLISE TALITA DUTRA, RG nº. 9.753.857-3/PR, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 04 de Janeiro de 2021, com efeitos retroativos;
- ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI, RG nº. 5.003.361-9/PR, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, no período de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:84F6A352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8143/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Odilon Ribeiro da Silva para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ODILON RIBEIRO DA SILVA, RG nº. 968.552-9/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EDDE3179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 60, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br
PORTARIA Nº 60, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede férias a servidor efetivo."

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Conceder Férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme Anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 22 de fevereiro de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Auxiliar de Serviços Gerais	ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE	01/10/2019 a 30/09/2020	24/02/2021 a 05/03/2021

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:CE7BA751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº383/97, de 19 de maio de 1997, e
Conforme reunião realizada no dia 08/03/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o preenchimento dos Planos de Ação, PPASI E PPASVI, no Sistema Integrado Fundo a Fundo - SIFF 2.0, repasses continuados do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 08 de março de 2021.

ELZA MARQUATZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4236C7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 35, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 35, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando o Decreto n.º 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que prorrogou até às 05 horas do dia 10 de março de 2021 a vigência do Decreto Estadual 6983 e estabeleceu outras medidas;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no Município de Quitandinha, a partir do dia 10 de março de 2021, até o dia 17 de março de 2021, o Decreto n.º 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2 As atividades tidas como não essenciais nos termos do presente decreto poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até às 18 horas, inclusive nos sábados e domingos, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 1º. Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.

§ 2º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, o qual deve observar caráter excepcional, deverá o atendimento presencial se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.

§ 3º As atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até às 18 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 4º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.

§ 5º. As regras previstas neste artigo não se aplicam às academias de ginásticas, escolas de lutas, estabelecimento de práticas esportivas e afins, aos quais se aplicam, inteiramente, às restrições previstas às atividades não essenciais previstas no Decreto Estadual n.º 7.020, de 05 de março de 2021.

Art. 3º. Fica autorizado, inclusive nos fins de semana, o consumo nos estabelecimentos cuja atividade sejam a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, obedecidas as regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel e luvas plásticas, limitada ao atendimento a 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

§2º. Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Fica suspensa a vigência dos Decretos Municipais n.º 25, de 19 de fevereiro de 2021 e n.º 23, de 11 de fevereiro de 2021 durante o período de vigência do presente Decreto.

Art. 6º Permanecem válidas as normas estabelecidas no Decreto Municipal 31 de fevereiro de 2021 até às 00h00 do dia 10 de março de 2021.

Art. 7º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal 33, de 26 de fevereiro de 2021, devendo, porém, em qualquer hipótese, ser observada a ocupação máxima de 15% (quinze por cento) da capacidade total nos locais de cultos religiosos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:55884720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº004/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2019

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2019

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – PATRÍCIA MUNUERA

Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº004/2019 na prestação de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do ensino Fundamental e Educação Infantil com carga horária de 20 horas semanais; rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista na Cláusula 13º Inciso III da Lei Municipal 700/07/2018 por iniciativa da Contratada, onde a contratada fará jus as verbas descritas nas alíneas "a", "c" e "d", do Inciso I deste artigo.

RESCISÃO CONTRATUAL: 10 de Março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº700/07/2018 de 14/09/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DECF442C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.173, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Altera o Artigo 7º do Decreto Municipal Nº 4.172, de 05 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia de COVID-19.
Considerando as determinações e medidas contidas no Decreto Estadual nº 7020 de 05 de março de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º Altera o Inciso "I" do Artigo 7º do Decreto Municipal Nº 4.172, de 05 de Março de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Atividades comerciais e prestação de serviços consideradas não essenciais, ficam autorizadas a trabalhar das 08:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta – feira, com limitação de 50% de ocupação e cumprindo as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Realeza, Estado do Paraná, 08 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9C5467CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 41/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de Empresa para prestação de serviço profissional de Educação Física para realizar aulas de treinamento de voleibol atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação Cultura e Esporte.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Março de 2021, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Março de 2021, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 10 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 08 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FF8808D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 45/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento on-line dos 96 veículos e máquinas ativos da frota da prefeitura de Realeza, com fornecimento dos equipamentos em comodato.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Março de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 09 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:724F4534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 50/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para toda a frota municipal de Máquinas pesadas, com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou orçamento da concessionaria da marca ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca (este a critério da contratada), em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Março de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 09 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:409BF037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 045 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 016 de 04 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital 024 de 27 de março de 2020, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: Graduação em Administração

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
02	MILENA CAPOANI SEGANFREDO	111.362.899-50	7,55

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E280E2C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.146, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas de observância obrigatória em razão da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 2029, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 2.029, 2.034, 2.035 e 2.043 de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7020, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a complexidade do momento atual, nunca antes vivenciado na história do Município, demanda esforço conjunto do Poder Público e da iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção básica;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Intersetorial de Enfrentamento da COVID-19 realizado em data 09 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Renascença as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, para fins de:
I – restringir provisoriamente a circulação em espaços e vias públicas, diariamente, no período das 20h às 5h, com exceção das pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021;
II – proibir a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público e coletivo no período das 20 às 5h, diariamente, inclusive em quaisquer estabelecimentos comerciais;
III – suspender o funcionamento das atividades e serviços não essenciais nos finais de semana.

Art. 2º Ficam suspensas, nos termos do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.020/2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III- estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaço de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 3° Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
II – os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão atender com consumo no local das 06:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, permitido o funcionamento na modalidade de entrega nos demais horários e final de semana;
III - todos os demais serviços e atividades não essenciais, assim considerados aqueles constantes no artigo 5º, do Decreto Estadual nº 6.983/2021 poderão funcionar de segunda à sexta feira, das 06:00 às 20:00 horas.
§1º As atividades e serviços essenciais poderão funcionar sem restrição de horário e em todos os dias da semana;
§2º Todas as atividades e serviços, essenciais e não essenciais, deverão observar rigorosamente as medidas preventivas de contágio estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020.
§3º Os restaurantes e congêneres localizados nas rodovias poderão atender os motoristas profissionais para consumo no local sem restrição de horário.

Art. 4° As i*nstituições religiosas de qualquer natureza deverão observar o que dispõe a Resolução SESA nº 221, de 26 de fevereiro de 2021.*

Art. 5º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 6º Permanecem em vigência todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020, que não forem contrárias a este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:56A1F80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2021

PORTARIA Nº 05/2021 De 4 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARIELLY THASLINY DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 119.058.719-02 e da Carteira de Identidade RG nº 14.395.204-5/SSPPR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 785, nesta cidade e município de Rio Azul, Paraná, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Legislativa, Código AL, Símbolo C-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a Resolução nº 20/2018, de 16-05-2018;

Art. 2º São atribuições da contratada aquelas contidas na Resolução nº 20/2018, de 16-05-2018, bem como aquelas que, de sua área de atuação e competência, lhe forem incumbidas pela Presidência da Mesa Executiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 4 de março de 2021.

assinou:SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:C42C891A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69/2021

DECRETO Nº 69/2021

Substitui integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a mudança de lotação de servidores públicos,
DECRETA:
Art. 1.º - Ficam substituídos os seguintes integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 36/2021, de 27 de janeiro de 2021:
I- Como **representante titular** da Secretaria Municipal de Educação: a Sra. Andréa de Paula Pires pela Sra. Inês Mikoski Dembinski;
II- Como **representante titular** do Conselho Municipal de Educação: a Sra. Ivone Surmacz pela Sra. Rubielly Nunes Budziak;
III- Como **representante suplente** do Conselho Municipal de Educação: a Sra. Rubielly Nunes Budziak pela Sra. Marina Woichik Veronez.
Art. 2.º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 36/2021, de 27 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 05 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:94A1384D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 68/2021

DECRETO Nº 68/2021

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 35/2021, de 27 de janeiro de 2021, o qual nomeia membros para constituírem o Conselho Municipal de Educação de Rio Azul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a mudança de lotação de servidores públicos,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica alterado o preâmbulo do Decreto nº 35/2021, de 27 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei nº 717/2013, de 11 de novembro de 2013, aliado à necessidade de reorganização administrativa operada para o quadriênio 2021-2024 tendo em vista a mudança da gestão administrativa municipal,"*
Art. 2.º - O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. – *Ficam nomeados, a partir desta publicação, e para prosseguirem o mandato 2019-2022, os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem o* ***Conselho Municipal de Educação do Município de Rio Azul/PR – CMEC-:***
I – Rozilda Ferraz Zipiela*, titular e* ***Vilma Joseli Veronez****, suplente, representantes do Poder Executivo Municipal;*
II – Adriana Petreski Plodoviski Rymsza*, titular e* ***Inês Mikoski Dembinski****, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;*
III – Leiva de Oliveira*, titular e* ***Jozelia Martins Princival Paloschi****, suplente, representantes do Conselho Tutelar;*
IV – Ghessi Bucco*, titular e* ***Regiane Nós****, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

***V – Marina Woichik Veronez**, titular e **Marcelo Lutz**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;*
***VI – Giseli Cristina Machado**, titular e **Adelaide Pageski**, suplente, representantes dos Professores e Diretores, compreendendo o Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano, séries finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino;*
***VII – Sandra Romanhuk Nós**, titular e **Ivone Surmacz**, suplente, representantes dos Professores e Diretores das Escolas de Educação Básica, 1º ao 5º ano, séries iniciais, da Rede Municipal de Ensino;*
***VIII – Laís Valenga Stankiewski**, titular e **Rubielly Nunes Budziak**, suplente, representantes dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's;*
***IX – Claudia Pelek**, titular e **Marcelo Majewski**, suplente, representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;*
***X – Angela Semczeszm Hetchko**, titular e **Marcia Maria Kussi**, suplente, representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFS – das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino."*
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 05 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:99C389B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70/2021

DECRETO Nº 70/2021

Substitui integrante da Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Rio Azul - PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a mudança de lotação de servidores públicos, bem como o Decreto nº 39/2021, de 01 de fevereiro de 2021, o qual nomeou a Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Rio Azul – PR,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica substituída, como representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação (titular), a Sra. **Andréa de Paula Pires** pela Sra. **Inês Mikoski Dembinski**.
Art. 2.º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 39/2021, de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 08 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FC280267

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 71/2021

DECRETO Nº 71/2021

Declara de utilidade pública para fins de ocupação temporária, parte de um imóvel situado na localidade rural de Braço do Potinga, para execução dos trabalhos de manutenção das estradas rurais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e art. 36 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e **CONSIDERANDO:**
a) Que o direito de propriedade insculpido na Constituição Federal pode sofrer limitações, sobretudo para permitir que seja atendido o interesse público;
b) Que dentro desta perspectiva a intervenção do Estado na propriedade é toda e qualquer atividade estatal que, amparada pela lei, tenha por fim ajustá-la aos inúmeros fatores exigidos pela função social a que está condicionada;
c) Que uma das formas de intervenção do Estado na propriedade é a ocupação temporária, instituto típico de utilização de propriedade imóvel, que objetiva ao Poder Público que deixe alocados, em algum imóvel, máquinas, equipamentos, barracões de operários e outros, por curso espaço de tempo;
d) Que o Poder Público Municipal necessita ocupar temporariamente o imóvel para permitir a execução de trabalhos de manutenção das estradas rurais da Comunidade, aliado ao fato de que se trata de área localizada estrategicamente, em uma região central, que servirá de apoio, também, para serviços em comunidades vizinhas, atendendo a propriedade em questão ao que é necessário para o bom desenvolvimento dos serviços;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, de uma área de terreno rural com aproximadamente 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situada em Braço do Potinga, Município de Rio Azul, de posse de **JOÃO MARIA BORGES** e **ANA DA APARECIDA TRUCHYNSKI BORGES.**
Art. 2.º - A declaração de utilidade pública objetiva a ocupação temporária do imóvel para fins de execução dos serviços de manutenção das estradas rurais.
Art. 3.º - Considerando a concordância dos proprietários do imóvel requisitado acerca do valor da justa indenização pela ocupação, as demais cláusulas do ajuste se darão mediante acordo administrativo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 09 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:854965A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 72/2021

DECRETO Nº 72/2021

Declara de utilidade pública para fins de ocupação temporária, parte de um imóvel situado na localidade rural de Porto Soares, para execução dos trabalhos de manutenção das estradas rurais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e art. 36 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e **CONSIDERANDO:**
a) Que o direito de propriedade insculpido na Constituição Federal pode sofrer limitações, sobretudo, para permitir que seja atendido o interesse público;
b) Que dentro desta perspectiva a intervenção do Estado na propriedade é toda e qualquer atividade estatal que, amparada pela lei, tenha por fim ajustá-la aos inúmeros fatores exigidos pela função social a que está condicionada;
c) Que uma das formas de intervenção do Estado na propriedade é a ocupação temporária, instituto típico de utilização de propriedade

imóvel, que objetiva ao Poder Público que deixe alocados, em algum imóvel, máquinas, equipamentos, barracões de operários e outros, por curso espaço de tempo;
d) Que o Poder Público Municipal necessita ocupar temporariamente o imóvel para permitir a execução de trabalhos de manutenção das estradas rurais da Comunidade, aliado ao fato de que se trata de área localizada estrategicamente, em uma região central, que servirá de apoio, também, para serviços em comunidades vizinhas, atendendo a propriedade em questão ao que é necessário para o bom desenvolvimento dos serviços;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, de uma área de terreno rural com aproximadamente 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), situada em Porto Soares, Município de Rio Azul, de posse de **JOSÉ BIALESKI** e **MARIA CIRLETE DO ROSÁRIO BIALESKI.**
Art. 2.º - A declaração de utilidade pública objetiva a ocupação temporária do imóvel para fins de execução dos serviços de manutenção das estradas rurais.
Art. 3.º - Considerando a concordância dos proprietários do imóvel requisitado acerca do valor da justa indenização pela ocupação, as demais cláusulas do ajuste se darão mediante acordo administrativo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 09 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F2B98A91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 74/2021

DECRETO Nº 74/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a SOFIA PRZYBYSEWSKI GONSALVES, a partir de 04/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 09 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FFEE35BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a mudança de lotação de servidores públicos e a Portaria nº 061/2021, de 02 de fevereiro de 2021, a qual designou servidores para comporem a Comissão do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, como responsável pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Andréa de Paula Pires**, matrícula nº 540-1, pela Sra. **Inês Mikoski Dembinski**, matrícula nº 5331.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais designações levadas a efeito pela Portaria nº 061/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:1DF75D99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a mudança de lotação de servidores públicos e a Portaria nº 027/2021, de 21 de janeiro de 2021, a qual designou servidores para constituírem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Rio Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, como responsável pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Andréa de Paula Pires** pela Sra. **Inês Mikoski Dembinski**.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais designações levadas a efeito pela Portaria nº 061/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E4C72A7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 75/2021

DECRETO Nº 75/2021

Atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *as disposições do Decreto Estadual nº 7.020/2021, que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19;*
Considerando *que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para Covid-19 no Estado do Paraná;*
Considerando *a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;*
Considerando *a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia de Covid-19;*
Considerando *as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19,*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam recepcionadas no Município de Rio Azul-PR as medidas de enfrentamento ao Covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto Estadual nº 7.020, de 05/03/2021, com disposições específicas a serem adotadas previstas no presente Decreto.

Art. 2º - Fica determinado o **toque de recolher** no horário compreendido entre as 20h e 5h, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município de Rio Azul/Paraná, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessário para acesso aos serviços essenciais e sua prestação.
Parágrafo Único – Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades municipais, em decorrência do descumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, clínicas, autônomos e escritórios de profissionais liberais, urbanos e rurais, essenciais ou não essenciais, poderão exercer regularmente suas atividades a partir de 10/03/2020, conforme Decreto Estadual nº 7.020/2021, desde que cumpram integralmente as seguintes obrigações:
I – Observância do horário de funcionamento entre 6h às 20h, de segunda à segunda;
II – Restaurantes e lanchonetes poderão funcionar no período das 20h às 23h apenas na modalidade *delivery* (entregas), mantendo as portas do estabelecimento fechadas;
III - É vedada a venda e consumo de bebidas alcóolicas em espaços públicos ou privados de natureza coletiva entre às 20h e 5h;
IV - Limitação do acesso simultâneo de pessoas no estabelecimento, de forma que a ocupação alcance, no máximo, a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área interna útil do local ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade total definida pelo Corpo de Bombeiros, quando existente;
V – Academias de ginástica para a prática de atividades esportivas individuais ou coletivas deverão observar a limitação de ocupação em 30%, conforme definido, caso a caso, pelo setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
VI – Estabelecimentos que tenham capacidade de atendimento autorizada para 30 (trinta) pessoas ou mais, deverão implantar mecanismos para controle do acesso simultâneo de pessoas em suas dependências, por meio digital ou senha, neste último caso desde que confeccionado em material lavável e que se realize a desinfecção após cada uso.
Parágrafo Único - Para fins do Inciso IV, considerar-se-á tão somente a área útil de circulação, cujo acesso e utilização são permitidos aos clientes. O quantitativo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 4º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma do artigo anterior, deverão observar, ainda, as seguintes as recomendações sanitárias:
I - Uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores, clientes e fornecedores;
II – Disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada no estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de empregados, contratados, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;
III – Estabelecimentos com mais de 05 (cinco) colaboradores deverão disponibilizar uma pessoa na entrada para realizar a dispensação de álcool em gel e orientar aqueles que adentrarem nas dependências do estabelecimento sobre as medidas de prevenção, especialmente sobre o uso correto de máscaras e observância do distanciamento social;
IV – Em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, de preferência, marcadores no chão;
V - Deve ser intensificada a limpeza de todas as áreas internas do estabelecimento com desinfetantes próprios para a finalidade e frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras e balcões dos caixas para pagamento, entre outros;
VI – Mercados, mercearias e congêneres deverão observar a necessidade de higienização dos cabos de condução dos carrinhos - área de apoio das mãos - e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% (setenta por cento).
VII – Nos restaurantes, bares e lanchonetes as mesas deverão ser dispostas de forma a garantir 2m (dois metros) de distância entre elas, sendo que as mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas ou então retiradas do local;
VIII - É proibida a colocação de mesas nas calçadas;
IX – Os restaurantes que dispõem os alimentos em *buffet* devem disponibilizar dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) e luvas descartáveis no local onde ficam os pratos e talheres, sendo obrigatório que os clientes higienizem suas mãos com o álcool gel e calcem as luvas antes de pegar os pratos e os talheres;
X - Recomenda-se que todos os estabelecimentos deem preferência à cobrança por meio de máquinas de cartão magnético ao invés de dinheiro em espécie;
XI - Recomenda-se que apenas uma pessoa por família se dirija aos estabelecimentos, evitando, ainda, a exposição de pessoas incluídas em grupos de risco (crianças até 12 anos, maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas).

Art. 5º. - Permanecem **suspensos**, no âmbito do município de Rio Azul:
I - Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - Atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
III - Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas de dança, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - Transporte de pacientes para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Atividades da academia da saúde;
VI – Realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Realização de cursos, bem como de eventos que ocasionem a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VIII - Todo e qualquer evento presencial de natureza cultural e campeonatos esportivos promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
IX – Todos os demais estabelecimentos ou eventos previstos no Art. 6º do Decreto Estadual nº 7.020/2021.

Art. 5º - Recomenda-se que instituições que realizam atendimentos ou acolhimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou portadores de necessidades especiais, tais como APAE e Lar dos Velhinhos, suspendam os atendimentos que não sejam considerados de urgência, bem como proíbam visitações.

Art. 6º - Para os funerais e ofícios fúnebres realizados no Município de Rio Azul continuam aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 155/2020.

Art. 7º - Celebrações religiosas deverão observar o disposto na Resolução SESA nº 221, de 26/02/2021.

Art. 8º - O atendimento público presencial nos diversos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Rio Azul voltará a ocorrer normalmente a partir do dia 10/03/2021, com observância das medidas de segurança e distanciamento social.

Art. 9º - Serão intensificadas as atividades fiscalizatórias para verificação do cumprimento das normas deste Decreto, a qual será realizada pelos órgãos municipais responsáveis (Fiscal Geral Municipal e Vigilância Sanitária) e por servidores especialmente designados por portaria.

Art. 10 - Os órgãos de segurança pública estadual ficam autorizados a utilizarem este Decreto no cumprimento de suas atribuições, não sendo necessária a presença dos fiscalizadores municipais, no momento da fiscalização.

Art. 11 - O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, na primeira vez em que ocorrer, com prazo de 1h (uma hora) para regularização da situação;
II - Multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência;
III - Interdição do estabelecimento com suspensão total da atividade, pelo prazo de até 7 (sete) dias;
IV– Cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
Parágrafo Único - Considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração.

Art. 12. O descumprimento das medidas de isolamento impostos pela Secretaria Municipal de Saúde acarretará na imposição de multa de R$500,00 (quinhentos reais) ao infrator, valor que será cobrado em dobro na hipótese de reincidência, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades policiais competentes.
Parágrafo Único – Sendo o infrator menor de idade ou incapaz, a multa poderá ser aplicada ao responsável legal.

Art. 13 - Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

Art. 14 - O presente Decreto revoga outras legislações municipais vigentes que regem as atividades autorizadas e poderá ser prorrogado, revogado ou modificado a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde municipal ou estadual.

Art. 15 - Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 09 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:04118308

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Regina de Fatima Rodrigues Galdino**, matrícula 880-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença meio período para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 17/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FE203B40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

NOME DO SERVIDOR
ELIANE NUNES DA SILVA
JOZIELE KOSTIUCZIK
TEOBALDO MESQUITA
VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2C7728B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5.697/2021

"Regula o procedimento de protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa (CDAs), de créditos tributários e não tributários do Município de Rio Branco do Sul, na forma da Lei Municipal nº 1.064/2013."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei 1.064/2013,

D E C R E T A:

Art. 1oO protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa deve seguir a disciplina abaixo descrita, que visa regulamentar e procedimentalizar a Lei nº 1.064/2013.

Art. 2o Fica a Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, responsável pelo envio das Certidões de Dívida Ativa dos créditos tributários e não tributários municipais, constituídos na forma da lei, ajuizados ou a ajuizar, a Procuradoria Geral do Munícipio, que avaliará a viabilidade do protesto.

§ 1oA Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal abrange a atualização monetária, juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei ou em contrato.

§ 2oA Certidão de Dívida Ativa (CDA) deverá conter todos os elementos legalmente estabelecidos, como o previsto no art. 202 do Código Tributário Nacional, bem como a identificação e assinatura do responsável pela emissão, o nome do devedor, sua inscrição junto a Receita Federal do Brasil (CPF ou CNPJ), endereço completo, os dados identificadores da Dívida Ativa, os índices de correção aplicados, juros e multa de mora e a base legal.

§ 3oNa inexistência de dados ou ausência de requisitos legais para efetivação do protesto, a Secretaria de Finanças, através do Setor de Tributação, e a Procuradoria Geral do Município, em conjunto, deverão promover as diligências necessárias e possíveis para a viabilidade do procedimento.

§ 4oAs Certidões de Dívida Ativa provenientes dos créditos acima descritos deverão ser produzidas a cada dois anos, a fim de promover o espírito da norma de protesto, evitar a excessiva onerosidade bem como impedir a prescrição dos créditos.
§ 5oEm nenhuma hipótese serão levadas a protesto dívidas prescritas ou com vedação legal para a cobrança.

Art. 3o Estão sujeitos ao protesto créditos tributários e não tributários cujo valor consolidado, na forma do art. 2°, §1º deste decreto, na data do encaminhamento não sejam superiores a 3,5 UFM.
Parágrafo único: As dívidas ativas com valor igual ou superior ao discriminado neste artigo deverão ser levadas diretamente a cobrança judicial.

Art. 4o Incumbe a Procuradoria Geral de o Município remeter a protesto as Certidões de Dívida Ativa, ajuizadas ou não, que atendam aos requisitos legais.

Art. 5o A remessa de Certidão de Dívida Ativa para protesto poderá ser realizada por meio eletrônico ou distribuído manualmente, mediante requerimento, em conformidade com o procedimento do tabelionato local, na forma da Lei Federal n° 9.492 de 10 de setembro de 1997.
Parágrafo único. O Município de Rio Branco do Sul poderá celebrar convênio, ou modalidade similar de ajuste, com órgãos e entidades para a efetivação da forma mais econômica e célere do procedimento, conforme a conveniência e a oportunidade.

Art. 6o O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral ou parcelamento da dívida, pagas em qualquer caso, as custas, os emolumentos e os honorários advocatícios, estes no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da dívida ativa protestada.

§ 1oO pagamento do crédito protestado descrito na Certidão de Dívida Ativa dar-se-á em guia de recolhimento própria de arrecadação municipal, após a quitação comprovada das custas, emolumentos e honorários.

§ 2oO pagamento das custas e emolumentos dar-se-á diretamente junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos, ou na forma de eventual convênio firmado pelo Município, na forma do parágrafo único do artigo 6º.

§ 3oO pagamento dos honorários advocatícios dar-se-á na forma orientada pela Procuradoria do Município, ou, quando aprovado, do regramento próprio.

§ 4oRescindido o parcelamento ou reparcelamento, a Certidão de Dívida Ativa será remetida a protesto pelo saldo remanescente, observado o art. 3º deste decreto.

Art. 7o Nos casos de parcelamento deferido após a lavratura do protesto, deverá ser lavrado termo próprio que, acompanhado da competente documentação, autorizará o tabelionato a cancelar o protesto após paga a primeira parcela e os encargos descritos no artigo anterior.

Art. 8o As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias), contados de forma corrida após a intimação do devedor, conforme o disposto na forma da Lei Federal n° 9.492 de 10 de setembro de 1997.

Parágrafo único. Não efetuado o pagamento no prazo previsto no caput deste artigo, a Procuradoria Geral do Município promoverá o ajuizamento da dívida, via Execução Fiscal.

Art. 9o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:B431D75C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 5.698/2021

"Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, no Município de Rio Branco do Sul, para o biênio 2021/2023."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando a Resolução nº777/2013 - GS/SEED do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE;
Considerando os termos da Ata 01/2021 da assembléia para escolha dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, lavrada no dia 4 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1o Fica instituído no âmbito do município de Rio Branco do Sul, o Comitê Municipal de Transporte Escolar, para o período compreendido entre 04 de março de 2021 à 04 de março de 2023, escolhidos em assembléia específica consignada em Ata datada de 4 de março de 2021, de acordo com a seguinte composição:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Katia Jackeline Santos – RG 8.512.570-2
Suplente: Orlei Coutinho – RG 7.773.286-1

II. Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Renato Geffer – RG 4.289.770-2
Suplente: Danieli Ribeiro – RG 8.493.176-4

III. Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Jéssica Cristina de Souza Prestes – RG 9.903.951-5
Suplente: Rosane Santos Cardoso – RG 6.738.926-3

IV. Representante de Pais de Alunos
Titular: Derson Machado – RG 5.252.850-0
Suplente: Vagner Cezar Gonçalves – RG 8.473.722-4
Parágrafo único – Fica designado para ocupar a Presidência do Comitê Municipal de Transporte Escolar o Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino o senhor Renato Geffer.

Art. 2oA função dos membros não incide em qualquer forma de remuneração pelo seu desempenho, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 09 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:C002575A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara, e considerando:

O Decreto Estadual nº 7.020, de 08 de março de 2021, que "prorrogou o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e demais alterações que declarou estado de calamidade pública para fins de

enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causadas pela epidemia do Coronavírus – COVID-19";

O Decreto Municipal nº 032, de 08 de março de 2021, que "dispõe sobre as atividades essenciais e não essenciais durante os dias 08 de março e 17 de março de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro", em especial o Parágrafo único do Artigo 1º, que determina "Do dia 08 de março ao dia 17 de março do corrente, no período das 20 (vinte) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.020, de 08 de março de 2021.".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o horário regimental das Sessões Ordinárias dos dias 09 e 16 de março de 2021, para as 18 (dezoito) horas.

Art. 2º - Nestas Sessões não haverá público, tendo em vista que são transmitidas on-line.

Art. 3º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:F47AD61F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3113/2021

Altera a Lei nº 3000, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre autorização de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, de área pertencente ao patrimônio público municipal ao Rotary Clube de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e V, parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3.000, de 05 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
...
III – uso exclusivo da área para fins previstos no Estatuto do Clube de Serviço, ressalvadas demais atividades desenvolvidas com o intuito de arrecadação de fundos para mantença do Centro Cultural e fomento de projetos e programas relacionados aos objetivos rotarianos;
...

V – vedação da concessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso, ressalvadas locação provisória a terceiros para angariação de fundos destinados a mantença do Centro Cultural e de projetos relacionados aos objetivos rotarianos e aos encargos previstos na presente Lei;" (NR)

Art. 2º Fica alterado o item III do Anexo da Lei nº 3.000, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III. ...
a) uso exclusivo do imóvel para atendimento das finalidades previstas no artigo 3º do Estatuto Social, ressalvadas demais atividades desenvolvidas com o intuito de arrecadação de fundos para mantença do Centro Cultural e fomento de projetos e programas relacionados aos objetivos rotarianos;
b)...
c) vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso, ressalvadas locação provisória a terceiros para angariação de fundos destinados a mantença do Centro Cultural e de projetos relacionados aos objetivos rotarianos e aos encargos previstos na presente Lei;
d)...
e) manutenção de serviço ininterrupto, mesmo que intermitente, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
f)...
...
j) pagamento das despesas de luz, telefone e água do espaço concedido, podendo para tanto realizar eventos e locar o imóvel para eventos, com o intuito de angariar fundos para este custeio;
... (NR).

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 3.000, de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0EC0BAFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 018/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 10 (dez) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Farmacêutico

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 042, de 31/03/2020 e Edital nº 006, de 04/02/2021. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga.	1º a 3º
6	Paula Sztoltz Piroski	4º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 08 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FE019956

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 233/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 591, de 21 de julho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 09 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 591, de 21 de julho de 2020, que concede gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Misael Antonio Koene,*** com RG sob nº 4120344 SC, CPF nº. 039.717.779-88 e matrícula nº 2287-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", em virtude do servidor estar exercendo a função de Diretor do Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2021.

Rio Negro, 04 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F75E0A9D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 234/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Fernanda Moreira Minski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de março do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Fernanda Moreira Minski***, com RG. nº 5447437 SC, CPF nº 070.532.779-50, matrícula nº 1859-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora do Gabinete de Assessoramento, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 088, de 12 de fevereiro de 2019.

Rio Negro, 05 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:841CD9D2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 001 - AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF

ATA Nº 001 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 23.02.2021. Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte um, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Artigo 54 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, James Karson Valério, contida no Ofício n° 020, de 04 de fevereiro de 2021, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei no que diz respeito ao cumprimento das Metas Fiscais, por parte do Poder Executivo Municipal. A Sessão teve início às 18 horas e 05 minutos. Presentes na Sessão o Ilustríssimo Senhor Alessandro Cristian von Linsingen – Vice-Prefeito de Rio Negro, o Senhor João Pedro de Amorim – Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Vereador Elcio Josué Colaço - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Ricardo Gonçalves Furquim – Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o Vereador Marcelo Wotroba e a Vereadora Maria Célia Conte e Servidores da Câmara e munícipes presentes. Deixaram de comparecer os Vereadores Paulo Cesar Almeida, João Alves, Luis Boschetto e Odair Pereira. Dando cumprimento às formalidades legais o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Elcio Josué Colaço, abre os trabalhos agradecendo a presença do Ilustríssimo Senhor Alessandro Cristian von Linsingen – Vice-Prefeito de Rio Negro, do Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, da Senhora Jerusa Cleres Hack – Controladora Interna do Município, Vereadores, Servidores da Prefeitura e da Câmara, público presente, em especial à Comissão de Finanças e Orçamento, e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Ilustríssimo Senhor Alessandro Cristian von Linsingen – Vice-Prefeito de Rio Negro, o Senhor João Pedro de Amorim– Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda e a Senhora Jerusa Cleres Hack – Controladora Interna do Município. Ato contínuo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento convida para fazer uso da palavra o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda. Este por sua vez faz um breve relato sobre a atual Administração, passando posteriormente a discorrer sobre as metas atingidas durante o Terceiro Quadrimestre do exercício de 2020. Agradece aos Vereadores pela contribuição de todos quando solicitados pelo Executivo Municipal ficando comprovada assim a harmonia existente entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal. Feitos os agradecimentos, o Senhor Secretário Municipal da Fazenda, faz a entrega ao Vereador Elcio Josué Colaço, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, do relatório demonstrativo de avaliação e cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020, cumprindo assim o estabelecido no Artigo 9º em seu §4º e Artigo 54 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Ato contínuo o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra o Vereador Elcio Josué Colaço, a Senhora Jerusa Cleres Hack – Controladora Interna do Município e o Senhor Alessandro Cristian von Linsingen - Vice-Prefeito de Rio Negro. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento agradece em nome do Poder Legislativo Municipal, a presença do Senhor Vice-Prefeito, do Secretário Municipal da Fazenda, da Senhora Jerusa Cleres Hack – Controladora Interna do Município, Vereadores, público presente e dos Servidores da Câmara, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 18 horas e 45 minutos, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu Vanessa Czaika, Assessora de Gabinete do Gabinete Parlamentar, a redigi, a qual vai devidamente assinada pelo Senhor Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pelo Senhor Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e demais Vereadores presentes.

RIO NEGRO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Vice-presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Demais Vereadores Presentes:

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

MARCELO WOTROBA
Vereador

MARIA CÉLIA CONTE
Vereadora

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58BBFD56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 002/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA Nº 002 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 24.02.2021. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte um, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, e atendendo solicitação da Ilustríssima Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária Municipal de Saúde, contida no Ofício n° 040, de 16 de fevereiro de 2021, reuniu-se a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei a qual determina que o Gestor do Sistema Único de Saúde, no caso a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar quadrimestralmente em Audiência Pública nas Câmaras de Vereadores, para análise e ampla divulgação relatório detalhado contendo dados aplicados na rede assistencial própria, contratada ou conveniada. A Sessão teve início às 18 horas e 20 minutos. Presentes na Sessão a Ilustríssima Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária Municipal de Saúde, os Vereadores João Pedro de Amorim, Paulo Cesar Almeida, Elcio Josué Colaço e Maria Célia Conte, a Senhora Jerusa Cleres Hack - Controladora Interna do Município e Servidores da Câmara. Deixaram de comparecer os Vereadores Marcelo Wotroba, João Alves, Luis Boschetto, Odair Pereira e Ricardo Gonçalves Furquim. O Senhor Presidente, dando cumprimento às formalidades legais abre os trabalhos agradecendo a presença, da Senhora Secretária da Saúde, da Senhora Jerusa Cleres Hack - Controladora Interna do Município, Vereadores e Servidores e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos Ilustríssima Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária Municipal de Saúde e a Senhora Jerusa Cleres Hack - Controladora Interna do Município. Cumprindo a parte protocolar, o Senhor Presidente dando sequência aos trabalhos convida para fazer uso da palavra a Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária Municipal de Saúde. Esta por sua vez discorre sobre os recursos aplicados na área da Saúde no Município no Terceiro Quadrimestre de 2020, de conformidade com a Legislação em vigor, os quais passamos a transcrever alguns dados: Relação de Profissionais: totalizando 330. Setor de Transporte – Total de Transporte de pacientes: 2.994 transportes. Total das Transferências do Fundo Nacional de Saúde: R$ 1.631.764,66. Total de Transferências Estaduais: R$ 247.028,23. Total das Transferências do Fundo Nacional de Saúde + Transferências Estaduais: R$ 1.878.792,89. Relação da Despesa: Empenhada – R$ 8.928.724,32; Liquidada – R$ 8.596.251,58; Paga – R$ 8.414.437,80. Relação da Despesa por Recursos: Empenhada – R$ 8.928.724,32; Liquidada – R$ 8.596.251,58 Paga – R$ 8.414.437,80. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde (Fonte:211): Empenhada – R$ 2.050.696,28; Liquidada – R$ 2.029.254,62; Paga – R$ 2.000.064,53. Atenção Básica (Fonte: 301) – Empenhada – R$ 5.021.909,62; Liquidada – R$ 4.915.432,72; Paga – R$ 4.827.086,69; Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Empenhada – R$ 7.831.657,47; Liquidada – R$ 7.107.124,36; Paga – R$ 7.046.926,34; Suporte Profilático e Terapêutico: Empenhada – R$ 679.337,56; Liquidada – R$ 679.098,79; Paga – R$ 676.608,05; Vigilância Sanitária – Empenhada – R$ 179.514,33; Liquidada – R$ 179.514,33; Paga – R$ 178.115,29; Vigilância Epidemiológica – Empenhada – R$ 31.808,38; Liquidada – R$ 31.621,62; Paga – R$ 31.468,40; Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Fonte 213) - Empenhada – R$ 68.477,29; Liquidada – R$ 68.477,29; Paga – R$ 68.477,29; Atenção Básica (Fonte: 301) – Empenhada – R$ 601.657,50; Liquidada – R$ 96.330,33; Paga – R$ 94.979,38; Assistência Hospitalar e Ambulatorial: – Empenhada – R$ 315.955,41; Liquidada – R$ 315.955,41; Paga – R$ 315.955,41; Suporte Profilático e Terapêutico: Empenhada – R$ 1.928,60; Liquidada – R$ 642,90; Paga – R$ 642,90; Vigilância Sanitária – Empenhada – R$ 13.363,03; Liquidada – R$ 10.200,29; Paga – R$ 8.861,92; Vigilância Epidemiológica: Empenhada – R$ 24.853,64; Liquidada – R$ 9.874,77; Paga – R$ 9.114,12; Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C 0 (Fonte 214) - Empenhada – R$ 1.159.624,77; Liquidada – R$ 1.108.370,89; Paga – R$ 1.074.585,98; Atenção Básica – Empenhada – R$ 3.529.689,08; Liquidada – R$ 3.440.661,95; Paga – R$ 3.407.500,74; Assistência Hospitalar e Ambulatorial: – Empenhada – R$ 781.000,04; Liquidada – R$ 779.062,92; Paga – R$ 778.263,94; Vigilância Sanitária – Empenhada – R$ 95.056,19; Liquidada – R$ 95.056,19; Paga – R$ 95.056,19. Vigilância Epidemiológica: Empenhada – R$ 48.175,84; Liquidada – R$ 48.175,84; Paga – R$ 48.175,84; Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 (Fonte 214) – Empenhada – R$ 1.159.624,77; Liquidada – R$ 1.087.370,89; Paga – R$ 1.074.585,98; Atenção Básica – Empenhada – R$ 3.529.689,08; Liquidada – R$ 3.440.661,95; Paga – R$ 3.407.500,74; Assistência Hospitalar e Ambulatorial: – Empenhada – R$ 781.000,04; Liquidada – R$ 779.062,92; Paga – R$ 778.263,94; Vigilância Sanitária - Empenhada – R$ 95.056,19; Liquidada – R$ 95.056,19; Paga – R$ 95.056,19; Vigilância Epidemiológica – Empenhada – R$ 48.175.84; Liquidada – R$ 48.175.84; Paga – R$ 48.175.84; Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 (Fonte 215) Atenção Básica – Empenhada – R$ 19.052,94; Liquidada – R$ 19.052,94; Paga – R$ 19.052,94; Assistência Hospitalar e Ambulatorial: – Empenhada – R$ 41.957,14; Liquidada – R$ 41.957,14; Paga – R$ 41.957,14; Royalties do Petróleo vinculados à Saúde (Fonte 240) - Empenhada – R$ 444.381,31; Liquidada – R$ 444.381,31; Paga – R$ 444.381,31; Atenção Básica – Empenhada – R$ 16.177,69; Liquidada – R$ 16.177,69; Paga – R$ 16.177,69; Outros Recursos Vinculados à Saúde - Empenhada – R$ 968.604,45; Liquidada – R$ 949.641,25; Paga – R$ 890.342,34; Atenção Básica – Empenhada – R$ 903.906,12; Liquidada – R$ 866.267,85; Paga – R$ 854.322,84; Assistência Hospitalar e Ambulatorial: – Empenhada – R$ 1.808.879,68; Liquidada – R$ 1.761.689,37; Paga – R$ 1.738.650,54; Suporte Profilático e Terapêutico: Empenhada – R$ 23.249,95; Liquidada – R$ 23.249,95; Paga – R$ 23.249,95; Vigilância Sanitária – Empenhada – R$ 11.539,58; Liquidada – R$ 11.539,58; Paga – R$ 11.539,58; Após pronunciar-se sobre as metas definidas na Lei Complementar nº 141/2012, a Senhora Secretária faz a entrega ao Presidente da Câmara Municipal do relatório referente ao Terceiro Quadrimestre de 2020, em cumprimento da Legislação em vigor, o qual de imediato encaminha o referido relatório para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para análise e parecer. Ato contínuo o Senhor Presidente deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra os Vereadores Elcio Josué Colaço, Paulo Cesar Almeida e a Vereadora Maria Célia Conte. O Senhor Presidente agradece em nome do Poder Legislativo Municipal o pronunciamento da Senhora Secretária Municipal de Saúde – Simone Angélica Vitorino Gondro, da mesma forma agradeceu a presença dos Vereadores, público presente e aos Servidores da Prefeitura e da Câmara, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 19 horas e 25 minutos, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu Vanessa Czaika, Assessora de Gabinete do Gabinete Parlamentar, a qual vai devidamente assinada pelo Senhor Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Vereadores presentes.

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

PAULO CESAR ALMEIDA
Vereador

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Vereador

MARIA CÉLIA CONTE
Vereadora

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39845568

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 032/2021

Dispõe sobre as atividades essenciais e não essenciais durante os dias 08 de março e 17 de março de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Estadual nº 7020, de 08 de março de 2021, que prorrogou o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de janeiro de 2021 e demais alterações, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19,
Considerando o Decreto Estadual nº6543,de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Estadual nº4.319, de 23 de março de 2020,
Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus - COVID-19 conforme as especificidades verificadas localmente, bem como a realidade geográfica com o município de Mafra-SC;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,

DECRETA:

Art.1ºDetermina, durante o período das 05 (cinco) horas do dia 08 de março de 2021 às 05 (cinco) horas do dia 17 de março de 2021 as medidas para o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Do dia 08 de março ao dia 17 de março do corrente, no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, haverá restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, conforme determina o Decreto Estadual nº 7020, de 08 de março de 2021.

Art.2º Para as atividades não essenciais no âmbito do Município estabelece:
§1º A medida prevista para funcionamento das atividades não essenciais no *caput* deste artigo se dará a partir das 05 (cinco) horas do dia 08 de março de 2021 às 20 (vinte) horas do dia 12 de março de 2021.
§2º Em relação ao disposto no parágrafo 1º do artigo 2º as atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento nos finais de semana e feriados das 05 (horas) horas até 20 (vinte) horas.
§3º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.
§4º Ficam permitidas para além dos horários definidos no artigo 2º §§ 1º e 2º somente as entregas na modalidade direta por *delivery*.
§5º Fica proibido o consumo interno em tabacarias, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, permitindo-se apenas a venda normal dos produtos.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, conforme determina o Decreto Estadual nº 7020, de 2021.
Parágrafo único. A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir das horas 05 (cinco) horas do dia 08 de março de 2021 até às 05 (cinco) horas do dia 17 de março de 2021.

Art. 4º Ficam suspensas as atividades a partir das 05 (cinco) horas do dia 08 de março de 2021 até às 20 (vinte) horas do dia 17 de março de 2021.
§1º Casas noturnas, casas de espetáculos e afins;
§2º Parques, praças e demais espaços públicos.

Art.5º Os produtores rurais cadastrados como feirantes do município de Rio Negro ficam autorizados a realizarem suas feiras seguindo as normas e protocolos da saúde estabelecidos no Decreto Municipal nº044, de 23 de abril de 2020, nos locais definidos nos parágrafos que seguem:

§1º A feira dos produtores rurais realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado das 05 (cinco) às 13 (treze) horas.

§2º Os produtores rurais que realizam a feira na Praça Alemã, ficam autorizados a realizarem sua feira no mesmo local das 05(cinco) às 13 (treze) horas.

§3º A feira da Lua realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado, das 05 (cinco) às 20 (vinte) horas.

§4º Não é permitido o consumo dos produtos no local da feira, apenas venda direta e entrega direta ao consumidor.

Art.6º A regulação das atividades acima pontuadas, seguem as determinações naquilo que não conflitarem com esse Decreto, que se encontram previstas nos Decretos Municipais nº 027, de 30 de março de 2020, nº 032, de 07 de abril de 2020, nº 036, de 13 de abril de 2020, nº 041, de 22 de abril de 2020, demais previsões legais como as sanções previstas no Código de Postura do Município, Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 7º As aulas da rede de ensino encontram-se reguladas no Decreto 027, de 03 de março de2021.

Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Estadual nº6.543, de 2020.

Rio Negro, 08 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88543397

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 235/2021

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor municipal Nilceu Becker dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de março do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento),

sobre seus vencimentos básicos para o servidor municipal ***Nilceu Becker dos Santos***, com RG nº 3852447 SC, CPF nº 022.081.509-70, matrícula nº 1686-1/1, ocupante do cargo de "Técnico em Informática",em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Diretor do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 192, de 27 de fevereiro de 2019.

Rio Negro, 05 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:08B12194

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 236/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Marcia Adriane Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de março do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Marcia Adriane Alves,*** com RG n.º 9R 2.247.887 SC, CPF nº 045.102.529-60, e matrícula nº 1422-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Contabilidade", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2021.

Art. 3º Revogar o art. 2º, da Portaria nº 246, de 15 de junho de 2015.

Rio Negro, 05 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A39D4B9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 237/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Karina Saiboth, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de março do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Karina Saiboth,*** com RG n.º 5651743 SC, CPF nº 066.988.509-69 e matrícula nº 2619-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 698, de 13 de agosto de 2020.

Rio Negro, 05 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD9EFAB9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 238/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Ana Cristina Schütz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de março do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Ana Cristina Schutz,*** RG sob nº 2240854 SC, CPF nº 889.975.299-00 e matrícula nº 2021-4/1, ocupante do cargo de "Técnico em Segurança do Trabalho", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 434, de 18 de junho de 2012.

Rio Negro, 05 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92BB1B82

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 239/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal João Guilherme Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de março do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***João Guilherme Schelbauer,*** com RG sob nº 10.235.791-4 PR, CPF nº 078.061.959-55 e matrícula nº 1902-0/2, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", em virtude do mesma servidor estar exercendo a função de Encarregado do Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2021.

Art. 3º Revogar o Art. 2º, da Portaria nº 195, de 07 de maio de 2015.

Rio Negro, 05 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A49671B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 240/2021

Dispõe sobre a lotação e concessão de gratificação a servidora municipal Lindamir Burkat, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 10 de março do corrente, a servidora pública municipal, **Lindamir Burkat,** com RG. nº 6.844.174-9 PR, CPF nº 024.412.299-74, matrícula nº 9589-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Conceder, a partir de 10 de março do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Chefe do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2021.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 235, de 13 de junho de 2007 e nº 280, de 04 de maio de 2009.

Rio Negro, 05 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:08116605

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 241/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 849, de 15 de outubro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 849, de 15 de outubro de 2019, que concede gratificação de função, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker***, com RG nº 7.105.300-8 PR, CPF nº 008.439.299-10, matrícula nº 0189-3/3, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B".

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Rio Negro, 08 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2ACA8CF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 242/2021

Prorroga o atual mandato do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, até 31 de maio de 2021.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 3º do art. 11-B da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, bem como o Ofício nº 002/2021, da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria n° 83, de 20 de janeiro de 2021, e o Ofício nº 045/2021/IPRERINE, subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato do atual Diretor Executivo do IPRERINE até 31 de maio de 2021.

Art. 2º A Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 83, de 2021, deverá concluir o processo eleitoral para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE impreterivelmente até 31 de maio de 2021, sob pena de eventual responsabilização de seus membros a ser averiguada em regular processo administrativo disciplinar.

Art.3º A posse do novo Diretor Executivo do IPRERINE deverá ocorrer obrigatoriamente no dia 1º de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FE1BCE6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO Nº 050/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

1 - O Presidente do CIMU vêm através deste informar alterações no Edital.

Onde se lê:

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Para participação neste Chamamento, as empresas deverão entregar envelope contendo toda a documentação exigida na habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Aviso do Chamamento Público, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Mafra, Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro – CEP: 89.300-070 nos horários das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas. A documentação exigida para habilitação e a proposta, em 2 (dois) envelopes distintos, em apenas uma via. A abertura dos envelopes realizar-se-á às 09h00 do primeiro dia útil após o prazo de entrega dos documentos, ou seja, dia **01 de abril de 2021**, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Mafra, quando as empresas participantes poderão rubricar os versos dos seus documentos apresentados. **Na ocasião, não haverá análise desses documentos.**

Leia-se:

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Para participação neste Chamamento, as empresas deverão entregar envelope contendo toda a documentação exigida na habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Aviso do Chamamento Público, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Mafra, Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro – CEP: 89.300-070 nos horários das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas. A documentação exigida para habilitação e a proposta, em 2 (dois) envelopes distintos, em apenas uma via. A abertura dos envelopes realizar-se-á às 09h00 do dia **08 de abril de 2021**, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Mafra, quando as empresas participantes poderão rubricar os versos dos seus documentos apresentados. **Na ocasião, haverá análise desses documentos em sessão pública.**

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EFB7488D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em sessão plenária,

Resolve:

Art. 1°. Aprovar Plano Municipal de Políticas para Pessoa Idosa 2021/2023.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR on-line, em 09 de março de 2021.

ISTAEL DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:974823DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 082/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **ANA CARDOSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **RUA EUGÊNIO DE SOUZA**, n.º **77**, na cidade de **Canoinhas/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.265.365/0001-00**, neste ato representada por, **ANA CARDOSO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **694.282.129-20**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo.**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de execução de obra de engenharia para adaptação da edificação da UPA em complexo de Saúde, **em mais 90 (noventa) dias**, a partir de **02/02/2021**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E285F411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009 PROCESSO N° 373/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

Aos 08 dias de março de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: IDEAL GUAPO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR, ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **3.199.177-3 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO:** Fornecimento de Óleo Diesel S10 **e** Gasolina Comum. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 09/03/2021** do corrente, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço atual	Preço Reequilibrado
1	l	GASOLINA COMUM	R$ 4,49	R$ 4,866
2	l	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,549	R$ 3,834

2 – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A83A4C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 011/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Instituição **CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Wanser, n.º 142, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.348.721/0001-68, neste ato representada por seu Presidente **SR. MARTIN FUCHS**, portador do CPF/MF sob n.º 399.478.589-87 e da Carteira de Identidade sob n.º 9ª/R 872.465-SSP/SC acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 06 (seis) meses os SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA INTEGRAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM FORNECIMENTO DE MORADIA, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E TRANSPORTE, a partir do dia 05 de março de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 50.722,14** (cinquenta mil setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) referente à quantidade estimada de 42 acolhimentos, no valor unitário de R$ 1.207,67 (um mil e duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos). **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 12.006.0008.0241.0009.2098.3.3.90.39.53 – Principal 782 – Fonte 0. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0A4356E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 062/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/03/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/03/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **23/03/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:22AC752F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia, torna pública a DECISÃO FINAL proferida no julgamento em primeira instância do Processo Administrativo Sanitário nº 028/2020
Processo Administrativo Sanitário nº 028/2020
Auto de Infração nº 174/2020
Autuado: CLARICE FUMIKO FUKAHORI TODA
CPF: 523.350.979-20
Data da Autuação: 06/11/2020
Data da Decisão: 19/01/2021
Localidade: RUA TIRADENTES, QUADRA 19, LOTE 18, CENTRO,
ROLÂNDIA, PR
Tipificação da Infração:
Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais
criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006 (Art. 2º, § 3º do Decreto Municipal nº 018/2020) e Art. 543, incisos XLVII e XLIV do Decreto Estadual 5.711/02
Decisão Final: Na análise detida dos Autos do Processo Administrativo Sanitário nº 028/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da Autoridade Sanitária autuante, nos documentos acostados aos Autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:
Penalidade Imposta: MULTA de R$ 240 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Rolândia - PR, 08 de março de 2021.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E60A45EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PMR. PROCESSO Nº 20/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de administração de beneficio de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico com tarja, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, junto à Rede de alimentação: mercados, açougues, mercearias e padarias. A serem disponibilizados aos beneficiários dos Cartões indicados pela CONTRATANTE durante o período da emergência de saúde pública de importância intencional decorrente do Corona Vírus (Covi-19), de que trata a Lei Federal n' 13.979/2020 e Lei Municipal nº 3.490/2011, conforme especificações estabelecidas neste documento.

Tendo em vista o parecer jurídico, o qual acatou o recurso interposto, ficam convocadas as proponentes participantes do certame a comparecerem ao município de Rolândia para uma nova sessão de lances.

Data da Nova Sessão de Lances: 12/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:23B1AA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PMR. PROCESSO Nº 43/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 663.725,96.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 30/MARÇO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 30/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do email. licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CC9399FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

Objeto: Reforma da Casa da Memória do Município de Rolândia - Hotel Rolândia, na cidade de Rolândia – PR.

Adjudico a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R$:
L.S. REGIOLI REFORMAS - ME	248.830,83

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 11 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A526EA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019 /2020

Objeto: Reforma da Casa da Memória do Município de Rolândia - Hotel Rolândia, na cidade de Rolândia – PR.

Homologo o presente PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
L.S. REGIOLI REFORMAS - ME	248.830,83

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 25 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:577F7B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.502.181/0001-39, com sede à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395 B, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-060, Fone (44) 3024-0500, e-mail elsheikdistribuidora@gmail.com, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
24	FR	55367	DESINFETANTE - 02 LITROS - Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico). Deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.	3,00	ALPES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A60922FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – PMR. PROCESSO Nº 44/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de EPI's, para equipe de aplicação de inseticidasno controle do mosquitoAedesAegypti.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 meses.

Valor Total R$: 29.690,40.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 31/MARÇO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 31/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3262BAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 061, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando o Decreto Estadual nº 7.020/2021 de 05 de março de 2021;
Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

D E C R E T A
Art. 1º– Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas:
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
§ 2º- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 2º– Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único– A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
Art. 3º– Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o Município de Salto do Lontra, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 4º– Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades.
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico.
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 5º– Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação, observando o toque recolher estabelecido no artigo 1º deste Decreto;
II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega:
a) - Durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
IV - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, desde que observada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização.
§1º – A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
§2º - Os estabelecimentos comercias associados ou não a ACESLO – Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra deverão apresentar o plano operativo e de contingência, cujo modelo é fornecido pela Vigilância em Saúde do Trabalhador junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de 10 de março de 2021 com vigência até a data de 17 de março de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:45340A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 27/2021 PROCESSO 48/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **8:00 horas do dia 24 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material odontológico para atendimento a secretaria de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 24 de março de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 09 de março de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:13B5FAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2020

OBJETO:	Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Linha Boeira, conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR AUMENTO DE META:	63.733,48
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de Março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:36B534AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de cardiologista, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLÍNICA MÉDICA LV LTDA
CNPJ:	07.222.435/0001-20
VALOR:	60.000,00
VIGÊNCIA:	09/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 09 de Março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:618AE466

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 075-2021

PORTARIA Nº. 075 DE 08 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio do Servidor Municipal PEDRINHO DAL BOSCO, e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 02 de Março de 2021, férias prêmio do Servidor Municipal Sr. **PEDRINHO DAL BOSCO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.607.931-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 643.846.919-04, ocupante do cargo de Operador de Máquina, do quadro efetivo, admitido em 02/04/2007, referente a período aquisitivo de 2007/2012, restado 47 (quarenta e sete) dias para usufruir oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A4D915F8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 076-2021

PORTARIA Nº.076, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular da Servidora Municipal, JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 23 (Vinte e Três) dias de Férias Regulares conforme a Portaria 218/2020 a partir do dia 08 de Março de 2021, a servidora **JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portador do RG 6.708.028-9 SSP-PR e CPF 020.151.549-06, ocupante do Cargo de Ass. Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/02/2012, período aquisitivo 2019 à 2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3FE17D54

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 077-2021

PORTARIA Nº.077 DE 09 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares a Servidora Municipal, MARILENE NILZEN DE OLIVEIRA DALABARBA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 dias de Férias Regular a partir do dia 09 de Março de 2021, a servidora **MARILENE NILZEN DE OLIVEIRA DALABARBA** brasileira, casada, portador do RG 9.428.515-1 SSP-PR e CPF 047.355.329-51, ocupante do Cargo de Aux.Ser.Gerais, do quadro de pessoal efetivo admitido 08/01/2016, período aquisitivo 2020 à 2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B56D1764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 004/2020, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E JOÃO LUIZ FERREIRA JÚNIOR.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 004/2020, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E JOÃO LUIZ FERREIRA JÚNIOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **JOÃO LUIZ FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 458.998.009-68, com domicílio na Rua Luiz Jacobucci, nº 100, bairro Centro, Santa Amélia/PR;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: prorrogação da vigência e o reajuste de preço do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: o prazo do contrato em epígrafe será prorrogado **até 05/03/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE DO PREÇO: o Contratante pagará à Contratada, em razão da prestação de serviços prorrogada por este Termo, o valor mensal de **R$ 724,87** (setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) e valor total de **R$ 8.698,44** (oito mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais serão assinadas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Santa Amélia/PR, 04 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ FERREIRA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:789EB4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 TOMADA DE PREÇOS 01/2021

Considerando que o processo licitatório nº 03/2021, tomada de preços nº 01/2021, deu-se deserto em duas aberturas em datas distintas e também o parecer jurídico nº 045/2021 que se manifesta pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, considerando a justificativa técnica emitida pelo Secretário de Obras, datada de 04/03/2021, a qual demonstra a inviabilidade econômica de abertura de um novo processo licitatório,
DA-SE POR ENCERRADA A TOMADA DE PREÇOS 01/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR., 09 de março de 2021

NILSON JOSÉ MARTINS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E7939710

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei municipal nº 922/96 e alteração de Lei nº 1490/2020 e conforme reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2021, às 15, horas nas dependências do CRAS-Centro de Referencia de Assistência Social, conforme ata nº 01/2021 resolve;

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros presentes, O Plano de Ação do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social do ano de 2021.

Art. 2º- Fica Aprovado o Plano Municipal de Assistência Social do Ano 2021 a 2023.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia, 09 de março de 2021.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:68696416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2021.

Súmula: Aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIFF (Sistema Fundo a Fundo) referente o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, Aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIFF (Sistema Fundo a Fundo) referente o ano de 2021, em reunião realizada no dia 04 de março de 2021, com Ata de nº 249.

Resolve: **Aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIFF (Sistema Fundo a Fundo) referente o ano de 2021.**

Sala de Sessões, 09 de março de 2021.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:10B7A778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2021.

Súmula: Aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I/SIFF- (Sistema Fundo a Fundo) referente o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, Aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I/SIFF- (Sistema Fundo a Fundo) referente o ano de 2020, em reunião realizada no dia 04 de março de 2021, com Ata de nº 249.

Resolve: **Aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - (Sistema Fundo a Fundo) referente o ano de 2021.**

Sala de Sessões, 09 de março de 2021.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F00831C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 37.256.314/0001-60, situada à Av: Paraná, 5195, S. 02 – Zona III, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de forma emergencial de toner compatível para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 14.180,00 (Quatorze mil cento e oitenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 006-2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8FD86F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 23 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de material de limpeza em geral para todas as secretarias e setores desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7C453063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: AUTO PEÇAS TRANQUILO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 10.805.248/0001-83, situada à Avenida Paulo Libânio, 575, centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva do veículo tipo: Ônix Hatch 1.0 ano 2018 e modelo 2018, placa n.º BCF 7361, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 008/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F3B23D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº44/2020
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar às escolas da rede municipal de ensino

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Açúcar Cristal - 2 kg (Lote 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 4,64 (Quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 5,65 (Cinco reais e sessenta e cinco centavos), Feijão Preto 1 kg (Lote 07) passando de R$ 6,14 (Seis reais e quatorze centavos) para R$ 7,93 (Sete reais e noventa e três centavos), Ovo normal - dúzia (Lote 012) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos) para R$ 5,61 (Cinco reais e sessenta e um centavos) visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Setima da Ata de Registro de Preços em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 25/08/2021.

Prazo de Vigência: 25/08/2021.

Data da Assinatura: 09/03/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E0E52062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021 DATA: 09/03/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário JOSÉ LOIVO KLEIN, (Cargo) Motorista, para transportar os pacientes ANA JULIA CAPITANI, LUIZ GUSTAVO NUNES MANTOVANI e GENUZA MELO para consulta em Curitiba-PR, no dia 08/03/2021. Saída 07/03/2021
MARCA E MODELO: VAN
PLACA: BDL-8H09
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 07/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:517C1714

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 999/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Lei 999/2021 De 09 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$ 1.353.529,55 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.353.529,55 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Quinhentos e Vinte Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.511.0007-1-122 – Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 4900 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 321 – Convênio Poços Artesianos Funasa R$ 1.353.529,55

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 24181051000000000000 – Transf. Conv. União San. Básico R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181051000000000000 – Transf. Conv. União San. Básico R$ 1.353.529,55

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181051000000000000 – Transf. Conv. União San. Básico R$ 1.353.529,55

Santa Lúcia-Pr, em 09 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8F3686F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1000/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Lei 1000/2021 De 09 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 99.542,30 (Noventa e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 99.542,30 (Noventa e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 08.01.10.511.0007.1-122 Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 4910 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 819 –Cessão Onerosa Pré Sal R$ 99.542,30
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 819 – Cessão Onerosa Pré Sal R$ 99.542,30
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F13745D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1001/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Lei 1001/2021 De 09 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 362.800,80 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos Reais e Oitenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 362.800,80 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos Reais e Oitenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-1-083 – Prog. Atenção Integral Família-CRÁS PBF
Conta/Natureza de Despesa 3871 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 821 – Construção do CRÁS R$ 63.886,60

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.0005-2-092 – Apoio a Entidade de Assistência ao Idoso
Conta/Natureza de Despesa 4105 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 818 – Conv. Federal Ampliação Centro Convivência R$ 44.438,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-111 – Praças Bosques e Parques
Conta/Natureza de Despesa 4741 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 820 – Reforma da Praça R$ 254.476,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 24181091050000000000 – Ampliação Centro Convivência R$ 0,00
RECEITA 24181091070000000000 – Construção do CRÁS R$ 0,00
RECEITA 24181091060000000000 – Reforma da Praça R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181091050000000000 – Ampliação Centro Convivência R$ 63.886,60
RECEITA 24181091070000000000 – Construção do CRÁS R$ 44.838,00
RECEITA 24181091060000000000 – Reforma da Praça R$ 254.476,20
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181091050000000000 – Ampliação Centro Convivência R$ 63.886,60
RECEITA 24181091070000000000 – Construção do CRÁS R$ 44.838,00
RECEITA 24181091060000000000 – Reforma da Praça R$ 254.476,20

Santa Lúcia-Pr, em 09 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E1DED360

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1002/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Lei 1002/2021 De 09 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-109 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Conta/Natureza de Despesa 4690 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 507 – Cosip R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 507 – Cosip R$ 150.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:964F82BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1003/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Lei 1003/2021 De 09 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUNIC DOS DIRE DA CRIANÇA E ADOLE
Classificação Funcional 08.243.0005-6-090 – Ações de Assist a criança e adolescente
Conta/Natureza de Despesa 4061 – 33.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas fisicas
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso livres 000 – Rec livres R$ 8.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9B738E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 009/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso

da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MAELI CONRADO, portadora da cédula de identidade n.º 10.774.952-7 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 089.280.019-43, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, com remuneração CC-2, de acordo com a Lei Municipal n.º 527/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 08 de março de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6E425342

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: ROSELIA CHECHELAKY, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 882.994.819-53, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.958.011-4.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM ÁREADE 442.75 M²".

Valor Mensal do Contrato: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).
Valor Total do Contrato: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Data de assinatura: 09 de Março de 2021.
Vigência: 08/03/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C4A87D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2021

SÚMULA: NOMEAR SECRETÁRIO MUN. DE HABITAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear ELIAS DELGADO, portador do CPF Nº 020.119.459-76, Do cargo de SECRETÁRIO MUN. DE HABITAÇÃO E OBRAS, de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2065041C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2021

SÚMULA: NOMEIA OS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA COMPOR A COMISSAO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil de acordo com a Lei Municipal nº 017/2001.
PRESIDÊNCIA:
Presidente: OSCAR DELGADO
Adjunto: ANTÔNIO JORANDIR GEGOSKI
COORDENADORIA DE OPERAÇÕES:
Coordenador de Operações: NOEL DE JESUS RIBEIRO
Secretário: SOELI LEAL, Secretária de Planejamento
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Subcoordenadorias**:**
a) Relações Públicas: CARINA CANDIDA LEAL, Assistente Social da Promoção Social.
b) Segurança: TIAGO EVARISTO, Policial Militar, Soldado.
c) Estoque e Donativos: JOSE ALEXANDRE GONÇALVES, Chefe Gab Sec Mun de Finanças, Prefeitura Municipal.
d) Abrigo e Transporte: ALBANI DUDEK, Diretor de Transportes.
e) Saude: ELIZETE SCHEREINER, Enfermeira, Secretaria de Saúde.
f)Vistorias: ELIZEU MOREIRA, Chefe Gab Sec Mun Ind Com Tur
CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
VERCI CORREA – Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
JOÃO WOLSKI DE LIMA – Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,
RIVAEL MATTEI – Presidente do Conselho de Segurança (CONSEG).
NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (NUPDEC)
LUIZ CARLOS BASSANI, ANABEL DE FATIMA SOUZA, ABRAÃO MATEUS.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 09 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:ED71D624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013/2021

DECRETO Nº 013, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Decreta Estado de Contingência de Saúde Pública e estágio de alerta epidemiológico, no Município de Santa Maria do Oeste, no período de 10 de Março a 17 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art.6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor (Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação da Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste.

DECRETA

Art. 1°. Fica decretado o estado de contingência de saúde pública – estágio de alerta epidemiológico - no Município de Santa Maria do Oeste enquanto perdurar o período de calamidade pública.
Art. 2°. Durante o período de estado de contingência passam a vigorar as seguintes regras:
I – Ficam suspensos os seguintes eventos:
a) Comemorativos domiciliares, residenciais e/ou familiares, mesmo em salões de condomínios, associações, clubes, chácaras, como: reuniões, churrascos, confraternizações, amigo secreto, batizados, festas de aniversário, casamentos, células religiosas, todo tipo de festa que resultem em aglomeração de mais de um núcleo familiar ou grupo de amigos com quantitativo superior a 15 (quinze) pessoas; Os eventos com público superior a este limite de quantitativo deverão ter autorização da Secretária Municipal de Saúde, conforme apresentação de requerimento com plano de contingência.
b) Todos os Eventos Esportivos, sejam aqueles organizados por clubes, escolas, associações ou até mesmo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de promover uma competição *esportiva, com premiação ou não.*
c) Apresentações artísticas em locais abertos e fechados.
II – Os Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, bares, restaurantes, pizzarias, hambúrguerias, sorveterias, casas de suco e açaí, galerias, praças de alimentação, lotéricas, bancos, academias, farmácias, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais devem observar além das medidas previstas no protocolo em anexo, também as seguintes medidas sanitárias, junto aos clientes e funcionários:
a) Organizar entrada única de acesso ao estabelecimento, primando pelo controle de fluxo;
b) Recomendar a entrada apenas de 1 (um) membro da família nos estabelecimentos como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, farmácias, lotéricas, bancos e similares;
c) Autorizar somente a entrada de pessoas que estejam utilizando máscaras, bem como fiscalizar utilização durante a permanência no estabelecimento;
d) Manter a disponibilização de álcool em gel (70%), acompanhar e fiscalizar a utilização na entrada;
e) Manter demarcação de distanciamento mínimo de 2m (dois metros) em entradas de estabelecimento, guichês/caixas, mesas, cadeiras e bancos;
f) Estabelecer fluxo de atendimento evitando a aglomeração no interior do estabelecimento.
g) Promover o uso de máscara por funcionários e clientes;
III – Fica obrigatório o uso de máscara em espaços abertos e fechados em ruas, praças, parques, bancos, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais, nos ônibus, táxis, carros de aplicativos e terminais rodoviários.
Art. 3° Os estabelecimentos comerciais e/ ou de prestação de serviços poderão atender nos horários estabelecidos em seus alvarás de funcionamento, exceto nos seguintes casos:
I- Os estabelecimentos/comércio de alimentos e bebidas, tais como: bares, pubs, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues**,** lojas de conveniência, serviços de *food truck*, praças de alimentação, pesque-pague e congêneres devem obrigatoriamente cumprir:
I – Até o dia 17 de março, Horário: das 6hr00min (seis horas) às 20 horas, após as 20 horas fica permitido o funcionamento apenas na modalidade de delivery, sendo vedado o comercio de bebidas alcoólicas após as 20 horas;
A partir do dia 18 de março o horário : das 6hr00min (seis horas) às 22 horas, após as 22 horas fica permitido o funcionamento apenas na modalidade de delivery;
Disposição de cadeiras e mesas respeite o distanciamento mínimo de 2mt (2 metros), bem como que deverão permanecer sentados, evitando aglomeração
II - Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias e congêneres devem obrigatoriamente cumpri:
Até o dia 17 de março, Horário: das 6hr00min (seis horas) às 20 horas;
A partir do dia 18 de março autoriza-se o funcionamento conforme seus alvarás de funcionamento;
III- Academias e congêneres devem cumprir:
Até o dia 17 de março, Horário: das 6hr00min (seis horas) às 20 horas;
A partir do dia 18 de março autoriza-se o funcionamento conforme seus alvarás de funcionamento;
Art. 4° Postos de venda e distribuição de combustíveis, ficam autorizados para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
§1° Fica proibido o e consumo de bebidas alcoólicas e alimentos nas conveniências, bem como, nas dependências dos postos de combustíveis entre às 17hr00min (dezessete horas) e as 06hr00min (seis horas) do dia subsequente.
§2º As conveniências poderão ter atendimento ao público e consumação nos estabelecimentos, fora do horário estabelecido no parágrafo anterior, desde que, sem prejuízo das regras de prevenção já previstas na legislação Nacional, Estadual e Municipal e limitando-se ao número de cadeiras disponíveis;
§3º É vedado o funcionamento do setor de conveniência do dia 10 de março ao dia 17 de março após as 20 horas.
Art 5°. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer locais públicos, vias públicas, logradouros e praças, excetuando os espaços oriundos de concessão destinados a este fim, os quais devem seguir regramento previsto em protocolo anexo**.**
Parágrafo Único. Fica igualmente proibida qualquer aglomeração de pessoas em vias públicas;
Art. 6°. Centros de Estética, salões de beleza, fonaudiológos, psicólogos, fisioterapeutas, centros de terapia, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de saúde ou de realização de exames, devem manter agendamento, evitando fluxo e aglomeração de pessoas em salas de espera ou recepção.
Art. 7º. Estabelecimentos comerciais, empresas, indústrias e afins devem vedar a realização de trabalho presencial de funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço suspeitos ou confirmados de Covid-19.
Art. 8º. As medidas de segurança a serem estabelecidas estão dispostas no protocolo anexo;
Art. 9º. Fica proibido à abertura de espaços *kids* existentes em restaurantes, lanchonetes e/ou salões de eventos.
Art. 10º. É vedada à abertura de casas noturnas, de entretenimento e salão de festa de associações ou similares, sob pena de aplicação das

multas estabelecidas neste decreto, salvos casos autorizados nos termos do art. 2°, inc. I.
Art. 11º. Recomenda-se a não realização de viagens a passeio/turismo ou recreação para não propagar a circulação do vírus COVID-19.
Art. 12º. Ficam obrigadas as igrejas ou templos religiosos a adotarem medidas de prevenção, respeitando em todos os casos a disposição das pessoas com distanciamento mínimo de 2mt (dois metros), bem como proíbam qualquer espécie de contato físico (*ex:* abraços e apertos de mãos), e compartilhamento de objetos entre as pessoas durante missas, cultos ou encontros.
Parágrafo Único. Fica permitido o acesso de crianças até 12 (doze) anos, gestantes, lactantes, pessoas idosas e todos os que possuam comorbidade que enquadre em grupo de risco quanto a contaminação por COVID-19.
Art. 13º. Fica permitida a retomada das atividades de catequese, estudo bíblico ou similar de crianças e adolescentes, na forma presencial, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:
Dispor mesas e cadeiras de forma a promover o distanciamento mínimo de 1,5m entre os alunos e entre os orientadores;
Monitorar diariamente, no momento de ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores. Pessoas com temperatura maior ou igual à 37,1°C não devem ser admitidas e as mesmas devem ser orientadas a procurar por assistência médica. Nestes casos, os pais ou responsáveis devem ser comunicados;
Vedado o compartilhamento de materiais e utensilio;
Obrigatório o uso de máscara por todos os participantes, e para os educadores/ orientadores o uso também de protetor facial;
Sempre que possível, promover a realização da atividade ao ar livre.

Art. 14º. Os servidores públicos do município poderão ser convocados para colaborar com a fiscalização das medidas de enfrentamento à COVID19.
Parágrafo Único. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover remanejamento de servidores, para a estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da covid-19;
Art. 15º. Os veículos de passageiros utilizados para o transporte público coletivo, devendo ser reforçado todas as medidas de higienização no interior de seus veículos.
Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos de transporte coletivo.
Art. 16º. Os demais estabelecimentos particulares que pretenderem autorização para funcionamento durante a pandemia deverão apresentar Plano de Contingencia à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 17º. Para facilitar a identificação e rastreio dos casos suspeitos e confirmados de covid-19, permanece o uso de pulseiras de identificação sendo:
I – Amarelo, Caso suspeito (deve permanecer em isolamento);
II – Vermelho, Caso confirmado (deve permanecer em isolamento).
Parágrafo único: Entende-se por caso suspeito o indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dias seguintes de sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Entende-se por caso confirmado aquele indivíduo que por critério clinico ou laboratorial foi diagnosticado com covid-19;
Art. 18º A fiscalização das medidas determinadas por este decreto serão realizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária e fiscalização Geral do Município de Santa Maria do Oeste, sem prejuízo das competências de fiscalização e controle exercidas pela Policia Militar e Corpo de Bombeiros.
Art. 19º. Fica determinado o toque de recolher no Município de Santa Maria do Oeste, a contar da data de publicação deste decreto, considerando o período das 22hr00min (vinte e duas horas) às 06hr00min (seis horas) do dia subsequente.
Art. 20º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:
Advertência;
Interdição do espaço;
Multa;
Demais penalidades previstas pela legislação aplicável.
§ 1º. A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto no Código de Posturas do Município, bem como, demais legislações aplicáveis.
§ 2º. O valor das multas, para os estabelecimentos comerciais, fica estabelecido em R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área onde foi constatada a infração, limitado, no mínimo, em R$ 1.000,00 (um mil reais), e no máximo, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
§3º. O Valor das multas para pessoas físicas pelo descumprimento da utilização obrigatória de máscaras ou de outras medidas sanitárias previstas neste decreto ou demais legislações vigentes fica estabelecimento em R$300,00 (trezentos reais);
§ 4º. O valor da multa para pessoa física que descumprir o isolamento domiciliar, sendo caso suspeito ou confirmado de Covid-19, será no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), além de **encaminhamento de denuncia junto ao Ministério Público.**
§ 4º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
Art. 21º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado à estabelecer Protocolo de Contingência para funcionamento das atividades comerciais e de prestação de serviço no Município de Santa Maria do Oeste.
Art. 22º. A população poderá esclarecer dúvidas, pedir orientações e/ou realizar denúncias via contato telefônico com a **Secretaria Municipal de Saúde através do número (42) 3644-1359** ou com a **Polícia Militar através do número 190**.
Art. 23º. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail pmsmo@yahoo.com.br ou ccgomesneto.adv@gmail.com

Art. 24º. Este Decreto Entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 09 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7C30E3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2855/2021

LEI Nº 2.855/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à Empresa GILMAR STEFANO - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS do Lote Urbano n.° 03 da Quadra n.° 206, situado de frente para a Rua Pedro Fortunato Giusti, do loteamento denominado "Bairro Industrial III" da planta geral da cidade e comarca de Santo Antonio do Sudoeste, com área de total de 433,58m.² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados), cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 13.503, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), cujo imóvel pertence ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, para a empresa, GILMAR STEFANO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº

16.800.155/0001-42, localizada na Rua Francisco Alves nº 181, Bairro Entre Rios, Município de Santo Antonio do Sudoeste (PR), objetivando a ampliação da empresa no ramo de Comércio Varejista de Móveis, Fabricação de móveis com predominância de madeira.

Artigo 2° - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei nº 1.593/2003 e Lei nº 2.381/2013.

Artigo 3° - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.° 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar n.° 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I. A área de construção será de no mínimo de 250,00 m²;
II. O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (dose) meses, contados da data da lavratura da escritura pública de que trata a presente Lei.
III. O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% *(trinta por cento)* da capacidade produtiva instalada;
IV. O número mínimo de 02 (dois) empregados;
V. A cláusula de intrasferilibidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4° - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.

§ 1° - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "caput" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes serem garantidos por terceiros alheios ao beneficio recebido.

§ 2° - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam à ação, hipoteca ou penhora de bens.

§ 3° - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4°. *(art. 14. Da Lei Municipal n° 1.593/2003*).

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE MARÇO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:672B2F07

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2856/2021

LEI Nº 2.856/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e em conformidade *com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,* SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capitulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santo Antônio do Sudoeste - CACS-FUNDEB, criado nos termos da **Lei nº 1.813, de 02 de abril de 2007,** em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capitulo II
Das Competências do Conselho FUNDEB
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Capitulo III
Da Composição

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 8. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Capitulo IV
Da Vigência

Art. 9. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 10. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Capitulo V
Das Disposições Finais

Art. 11º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 12º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único**.** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 13º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.813 de 02 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE MARÇO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3E1960F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação Financeira do PPAS I – Plano Paranaense de Assistência Social do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/ 2007 de 22 de outubro de 2007, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 09 de março de 2021, Ata nº 04/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social, para o exercício de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de março de 2021.

PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A2378F84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.813/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora Marielen Tonello Ortolan de Barros, matricula 5751, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, com efeitos legais a partir de 23 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE MARÇO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FD0A13AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.814/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora **Marielen Tonello Ortolan de Barros,** em razão de pedido de exoneração, a partir de 05 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Março de 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4F4E216E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe,

com objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2021 no mínimo, Sedan Médio destinado à Secretaria Municipal de Administração (Gabinete do Prefeito) do município de São Jerônimo da Serra**, sendo vencedora a Empresa **LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, à Avenida Presidente Kennedy, 112, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.459.491/0001-37, com o valor de R$ 79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

São Jerônimo da Serra, 09 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7CFFD09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2021 PE 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021
CONTRATO Nº 15/2021
OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2021 no mínimo, Sedan Médio destinado à Secretaria Municipal de Administração (Gabinete do Prefeito) do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA: **LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** com sede na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, à Avenida Presidente Kennedy, 112, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.459.491/0001-37.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de março de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F2082B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA RIMOVICZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/03/2008, conforme Portaria 044/08 de 07/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/03/2018 a 14/03/2019, a partir de 10/03/2021, devendo retornar ao trabalho em 09/04/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CCB0AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 16 FEVEREIRO DE 2021
CMDCA/SJS

Resolução nº. 001 de 16 fevereiro de 2021 CMDCA/SJS

Dispõe sobre alteração do funcionamento do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 046 de 04 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar acerca de temas que integram o funcionamento do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra, afim de entrar em consonância com as legislações vigentes.

Art. 2° - Ficam alterados:
Escala de plantão em sobreaviso;
Preenchimento de atendimentos no SIPIA;
Encaminhamento da escala de férias até o dia 31 de janeiro de cada ano;
Rodizio de Conselheiros Tutelares em recessos de finais de ano;
Encaminhamento de relatórios de atendimento mensais ao CMDCA;
Preenchimento dos Diários de Bordo com numeração de atendimento;
Atendimento ininterrupto em horário de almoço, perfazendo rodizio de Conselheiros Tutelares na sede.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 16 de fevereiro de 2021.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:A1413831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 16 FEVEREIRO DE 2021
CMDCA/SJS

Resolução nº. 002 de 16 fevereiro de 2021 CMDCA/SJS

Dispõe sobre alteração do funcionamento do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 046 de 04 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar acerca de temas que integram o funcionamento do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra, afim de entrar em consonância com as legislações vigentes.

Art. 2° - Fica deliberado:
Permanência dos veículos de uso exclusivo do Conselho Tutelar na sede do Conselho Tutelar, exceto em necessidade de deslocamento para atendimentos em jornada de trabalho e plantão em sobreaviso.
Vedado o deslocamento/permanência dos veículos a residência dos Conselheiros Tutelares e atividades afins que não de atendimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 16 de fevereiro de 2021.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:DBBF3487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 16 FEVEREIRO DE 2021 CMDCA/SJS

Resolução nº. 003 de 16 fevereiro de 2021 CMDCA/SJS

Dispõe sobre alteração do funcionamento do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 046 de 04 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar acerca de denúncias recorrentes de uso irregular dos veículos de uso exclusivo do Conselho Tutelar.

Art. 2° - Fica deliberado:
Que seja notificado todos os Conselheiros Tutelares sobre o uso dos veículos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 16 de fevereiro de 2021.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:F4E24A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 27 FEVEREIRO DE 2021 CMDCA/SJS

Resolução nº. 004 de 27 fevereiro de 2021 CMDCA/SJS

Dispõe sobre aprovação das férias dos Conselheiros Tutelares para o ano de 2021 e convocação de suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 046 de 04 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a escala de férias dos Conselheiros Tutelares e convocar suplente para preenchimento da vaga no período referente as férias dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2021.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:EA4EA76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 05 DE MARÇO DE 2021 CMDCA/SJS

Resolução nº. 005 de 05 de março de 2021 CMDCA/SJS

Dispõe sobre aprovação das férias dos Conselheiros Tutelares para o ano de 2021 e convocação de suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 046 de 04 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar abertura de edital de convocação suplementar de Conselheiros Tutelares a compor o Conselho Tutelar de São Jeronimo da Serra.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2021.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:030887FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 03 DE MARÇO DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 001 de 03 de março de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre o Plano de Ação 2021 relativo ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 03 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e considerando;

- O Plano de Ação 2021 do **Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I** apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra ao CMAS;

- A avaliação do Plano de Ação realizada por este conselho

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação exercício de 2021 relativo ao **Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, para cofinanciamento estadual** dos serviços socioassistenciais tipificados, Aprimoramento da Gestão e Benefícios Eventuais, conforme regulamentação nacional ou estadual vigente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2021.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:42C5EB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 002 de 05 de março de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre os Termos de Referências para licitação de equipamentos, alimentos, expediente, informática e cestas básicas.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 03 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar os Termos de referência para licitar equipamentos, alimentos, expediente, informática e cestas básicas para o ano de 2021 e também para oficineiros afim de atender a demanda do CRAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2021.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:20BF346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 003 de 05 de março de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a compra de equipamentos licitados.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 03 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a compra de equipamentos por licitação vigente, para atender o CRAS, Órgão Gestor e Cadastro Único, sendo eles:
Computadores;
Impressoras;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2021.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:A3042316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 23/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sondas de alimentação enteral e kits para gastrostomia, para atendimento aos pacientes com necessidades especiais atendidos pelo Município, que adjudica como vencedora do certame a empresa: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, no valor total de R$ 7.742,15 (Sete mil setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 09 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A6BEBBAF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 16/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08.	R$ 7.742,15

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 09 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4274C655

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 10/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: ARMAZÉM DO TEMPO COMÉRCIO LTDA ME para o item 10 no valor total de R$ 7.344,00 (Sete mil trezentos e quarenta e quatro reais), DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME para o item 03 no valor total de R$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais), OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME para o item 11 no valor total de R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais), IC COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP para os itens 05, 06 no valor total de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) e COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP para os itens 01, 02, 04, 07, 08, 09 no valor total de R$ 7.782,06 (Sete mil setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 09 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FD8B7843

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 86/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 17/2021 – Pregão eletrônico nº 10/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 17/2021 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8A70BF51

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 11/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária das famílias carentes do município"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME para o Item 01, no valor total de R$ 58.640,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 09 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A55DAE5E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 11/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
22/2021	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01.	R$ 58.640,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 09 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B4598986

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 87/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 18/2021 – Pregão eletrônico nº 11/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para

atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária das famílias carentes do município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 18/2021 a servidora Sandra Regina Pereira de Souza, a qual exerce a função de Diretora da Divisão de Promoção Social e Programas Sociais.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1A16E0E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 16/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sondas de alimentação enteral e kits para gastrostomia, para atendimento aos pacientes com necessidades especiais atendidos pelo Município"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, no valor total de R$ 7.742,15 (Sete mil setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 09 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6DF8FDC0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 16/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
23/2021	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08.	R$ 7.742,15

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 09 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3FA87F3F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 88/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 23/2021 – Pregão eletrônico nº 16/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sondas de alimentação enteral e kits para gastrostomia, para atendimento aos pacientes com necessidades especiais atendidos pelo Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 23/2021 a servidora Katiane Keyt Vieira Simões, a qual exerce a função de Assistente Social.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos

pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade;
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CF10F3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2020
Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: GT Petro Comercio de Combustível Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera os preços da Gasolina e Etanol constante da Cláusula Terceira, que passaria R$ 4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 5,14 (Cinco reais e quatorze centavos) por litro. Etanol passa de R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos), para R$ 4,04 (Quatro reais e quatro centavos) perfazendo o total máximo do contrato R$ 243.832,16 (duzentos quarenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 09 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C5FA0FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 042/2021 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E ESTABELECE MEDIDAS PARA REABERTURA DO COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES

DECRETO N.º 042/2021
DATA: 09 de março de 2021

SÚMULA: *Estabelece medidas para a reabertura do comercio e demais atividades, dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e estabelece novo plano* de contingência do comércio e demais atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983, de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório em todo o Estado do Paraná para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia pelo Coronavírus;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de Março de 2021.
Considerando o compromisso da Administração Pública na realização de ações que visem amenizar os riscos da pandemia e, que a cooperação entre os entes estatais é medida de suma importância para o alcance de resultados;

DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio e demais atividades, inclusive academias de ginástica e outras relacionadas à atividade físicas, no âmbito do Município de São José das Palmeiras, de Segunda-feira a sábado, no horário entre as 05 horas e as 20 horas, a partir das 5 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 22 de março de 2021, desde que observadas às medidas e recomendações estabelecidas pelo plano de contingência do Município.
§ 1º Lanchonetes, trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, após as 20 horas poderão operar, na modalidade tele entrega, *(delivery)*. Vedado o consumo no local.

Inciso I Fica proibido o consumo no local aos finais de semana durante o período do Decreto Municipal 042/2021. Podendo operar apenas na modalidade retirada e tele entrega, (*delivery*).

Art. 2º Na existência de conflito entre regulamentações municipais e o Decreto Estadual nº 6.983/2021, prevalecerá à medida mais restritiva para o combate a pandemia da COVID-19.

§ 1º Durante a vigência do Decreto Municipal 042/2021, fica suspenso o Decreto Municipal 084/2020, e demais Decretos Municipais que contrariem ou que impliquem medidas diversas das adotadas pelo Decreto Municipal referido.

§ 2º Durante o período do Decreto Municipal 042/2021 fica estabelecido novo plano de contingência do comércio e demais atividades.

Art. 3º Fica determinado, no Município de São José das Palmeiras, enquanto pendurar a pandemia do Coronavírus:

Inciso I A obrigatoriedade do uso de máscara quando estiverem fora de suas residências;

Inciso II A manutenção do distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

Inciso III A higienização das mãos com água e sabão/álcool gel 70%.

Art. 4º Fica atribuída aos responsáveis pelos estabelecimentos de qualquer natureza, inclusive instituições bancárias e lotéricas, as ações e medidas necessárias para o monitoramento e observância do distanciamento mínimo em eventuais filas e aglomerações mesmo fora do estabelecimento.

Art. 5º Continua suspenso o funcionamento até 05 horas do dia 22 de março de 2021 das atividades públicas e privadas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de São José das Palmeiras, sejam estas governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres.

Art. 6º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 20 horas às 05 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 7º Proíbe a circulação em espaço e vias públicas, no horário das 20 horas, às 05 horas, diariamente, exceto em razão de serviços e atividades essenciais, assim entendidos aqueles previstos no Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações procedidas pelo Decreto Estadual nº 7.020/2021.

Art. 8º Determina que as atividades desenvolvidas pela Administração Públicas Municipal, que não sejam essenciais deveram ocorrer de forma interna, sem atendimento direto ao publico, sendo que os munícipes e demais interessados deverão protocolar seus pedidos ou obter informações por intermédio do e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com e do telefone (45) 3259-1150.

Inciso I Fica dispensado dos serviços presenciais, podendo desenvolver o teletrabalho, os maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes aos grupos de risco, desde que comprovado por laudo médico, sem prejuízo de sua remuneração;

Inciso II Fica autorizado o teletrabalho aos servidores.

Art. 9º Fica autorizada a retomada, a partir do dia 10 de março de 2021, as atividades pedagógicas no âmbito da educação do Município de São José das Palmeiras; Observando as normas contidas no Decreto Estadual nº 7.020/2021.

Parágrafo Único Os estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino Básico continuarão suas atividades na modalidade *remota*, e as suas atividades pedagógicas presenciais serão retomadas de forma gradativa após as implementações das normativas próprias a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia as medidas restritivas até as 05 horas do dia 22 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 09 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito municipal

ANEXO I - PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES

DEFINIÇÃO

Diante da confirmação de casos do Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.

Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada seguimento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.

O presente plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS e Decreto do Governo do Estado do Paraná Nº 6.983/2021 e Nº 7.020/2021.

2. DOS EMPREENDIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividades devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).

O Funcionamento dos Serviços e Atividades, deverão seguir as seguintes orientações:

A) Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;

B) Designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;

C) Manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados e com as janelas abertas;

D) Evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde;

E) Fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido;

F) Todos os estabelecimentos deverão utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;

G) Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade (conforme seu Alvará de Funcionamento), respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões;

H) Distanciamento entre as pessoas em pelo menos 1,5 metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;

I) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a freqüente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;

J) Intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho, higienizar, a cada 03 (três) horas, e sempre que necessário durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, cestas etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;

K) Observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa;

L) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;

M) Manter a disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

N) Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

O) Adotar a distância de, pelo menos, 1,5 metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;

P) Manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;

Q) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabão, sabonete, detergente ou similar, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel descartável não reciclado;
R) Evitar todo tipo de contato corporal, abraços, beijos, aperto de mão;
S) Fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;
T) Retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
U) Não permitir a circulação de criança e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
V) Divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas.
X) Recomenda-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, especialmente no que se refere aos colaboradores que compõem o grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.
Y) Padarias e supermercados não poderão usar o auto serviço de pães, deverão disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo, ou oferecer o alimento já embalado.
Z) O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" pelo telefone: 3259-1062 ou 192 e seguir as orientações com o suporte do responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho. O empregador deverá notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

3 - LANCHONETES, TRAILERS, CARINHOS DE LANCHES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Lanchonetes, trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, após as 20 horas poderão operar apenas com tele entrega, *delivery* ou forma similar. Vedado o consumo no local.
Distanciamento entre as mesas de no mínimo 2 metros.
Disponibilizar álcool em gel 70 %
Obrigatório uso de máscara.
Termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;

Higienização das mesas e cadeiras após o uso.

4. DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Fica determinado aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:
A) A realização de limpeza freqüente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool em gel 70% (setenta por cento);
B) A circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
C) A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários;
D) Todos os usuários fazerem uso de máscaras descartáveis ou de tecido;
E) Utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura;
Fica recomendado os usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
A) Higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
B) Evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

5. VELÓRIOS

Os velórios e funerais ocorridos no âmbito municipal, tanto na capela mortuária quanto em outros ambientes, deverão durar no máximo 04 (quatro) horas, permitido apenas a presença de familiares e de amigos próximos, limitada a permanência do número máximo de 10 pessoas ao mesmo tempo, sendo proibido o fornecimento de alimentos em geral.

6 - STUDIOS DE PILATES, ACADEMIAS E SIMILARES

Studio de pilates, academias e similares, deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, além das medidas de higienização de caráter geral, devendo efetuar a higienização dos aparelhos após cada uso,manter o estabelecimento arejado e utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção.

7 - CLÍNICAS DE ESTÉTICAS/MASSAGENS/MASSOTERAPIA

Nas clínicas de estéticas/massagens/massoterapia, o atendimento deverá ser individualizado. Deverá ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), com frequência, sempre entre um cliente e outro, e utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção.

8 - SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E SIMILARES

Em salões de beleza, barbearias e similares, deve ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, atendendo 1cliente por vez. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), sempre entre um cliente e outro, e utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção. Evitar o atendimento com pessoas acima de 60 anos, ou com sintomas gripais.

9 – ATIVIDADES RELIGIOSAS

As Atividades religiosas no âmbito do Município de São José das Palmeiras deverão observar as seguintes normas e medidas de prevenção da Covid – 19:
Realização dos atos religiosos preferencialmente de forma não presencial ou mediante atendimento individual
Em caso de realização de atos presenciais, observar s seguintes critérios:
Ocupação Máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do espaço;
Manter o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas;
Disponibilizar álcool gel 70%;
Uso obrigatório de máscara;
Utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;
E demais medidas de proteção determinadas pelas Resoluções da SESA.

10 - ATIVIDADES ESCOLARES

As atividades escolares ficam autorizadas a retomada, a partir do dia 10 de março de 2021, as atividades pedagógicas no âmbito da educação do Município de São José das Palmeiras; Observando as normas contidas no Decreto Estadual nº 7.020/2021.
Os estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino Básico continuarão suas atividades na modalidade *remota*, e as suas atividades pedagógicas presenciais serão retomadas de forma gradativa após as implementações de normativas próprias a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

11 – EVENTOS

Em razão da emergência da saúde pública fica suspensa, por período indeterminado, a realização de atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de São José das Palmeiras, sejam elas governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado.

12 – RESTRIÇÕES PROVISÓRIA DE CIRCULAÇÃO

Restrição provisória diária de circulação das 20h00min às 05h00min em espaços e vias públicas
Exceto para pessoas e veículos que estejam circulando em razão de serviços ou atividades essenciais (as quais estão definidas no Art. 5º do Decreto Nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná).

13 – DISPOSIÇOES FINAIS

13.1 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
13.2. Às pessoas com idade a partir de 60 anos, e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, é recomendado que não circulem em locais de acesso público, de forma a reduzir a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.
13.3. As pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se permanecer em isolamento domiciliar, com contato restrito, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus.
13.4. É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do corononavírus (COVID-19), principalmente:
A) Manter todos os ambientes ventilados;
B) Evitar aglomerações e locais fechados;
C) Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
D) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
E) Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
F) Estimular a higienização freqüente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
G) intensificar a limpeza dos ambientes;
H) Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
I) Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).
13.5. Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras para toda a população do Município, inclusive para as pessoas que estiverem de passagem pelo município, atendendo recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde.

São José das Palmeiras-PR, 09 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA SESTAK
Associação Comercial e Industrial

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária Municipal de Administração

GÉSSICA NATANA FERREIRA CABRAL
Assessora Jurídica

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

REGINÉIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

APARECIDA CONCEIÇÃO SANT'ANA RIBEIRO
Secretária Municipal de Finanças

MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI
Representante da Defesa Civil

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9DED944F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 041/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 041/2021
DATA: 09 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº650/2020 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 132.100,97 (cento e trinta e dois mil e cem reais e noventa e sete centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2038 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 - 49481 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2057 - Manutenção do FMAS
3.3.90.30.00.00 - 0787 - Material de Consumo R$ 2.100,97

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Provável Excesso da Fonte 49481 R$ 80.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0000 R$ 50.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0787 R$ 2.100,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:05F24A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 029, de 09 de março de 2021.

Dispõe sobre a aplicação em âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021.

Considerando a necessidade de estabelecer a regulamentação do Decreto Estadual no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

Considerando a atual situação pandêmica causada pelo coronavírus (covid-19) e a necessidade de reforçar as medidas de prevenção a este vírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a aplicação em âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de covid-19.
§ 1º - Havendo conflito entre regulamentações municipais e o Decreto Estadual nº 7.020/2021, prevalece a medida mais restritiva para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pela covid-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:9B5CFA2F

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR a pessoa relacionada no ANEXO I deste Edital, aprovada no Concurso Público nº 001/2020, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, em dias úteis, nos dias 10 de março de 2021 à 16 de março de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 09 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

MOTORISTA VEÍCULOS LEVES A PESADOS	
Nome	**Classificação**
MARLON GETÚLIO ALVES	2º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:11F38651

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 123, DE 09 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 123, de 09 de março de 2021.

Concede Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, de fruição parcelada nos períodos de 01/05/2021 a 30/05/2021, 01/08/2021 a 30/08/2021, e 01/11/2021 a 30/11/2021, para o servidor Sr. **PAULO DONIZETE MACIEL**/ Motorista V, matrícula 1143/6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:BC93432A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1248/2021

LEI Nº 1248/2021.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.186.334,09**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.076.481,96**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**7.186.334,09**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.181.334,09**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.186.334,09**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.076.481,96**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1881	3390.30.00.00	03336	Material de Consumo	20.000,00
1971	3390.34.00.00	03336	Outros Desp Pessoal Dec. Contratos Ter	20.000,00
2072	3390.36.00.00	03336	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Total da Unidade				**60.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

1718031100000000000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 3874	60.000,00
Total	**60.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:15DB2493

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1249/2021

LEI Nº 1249/2021

Súmula: *"FICA DENOMINADA CLOVES DA COSTA MORAES O PARQUE LINEAR URBANO, NESTE MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

LEI

Art. 1º - Fica oficializada a denominação do Parque Linear Urbano, localizada no Bairro Central na estrada da Barra Mansa, neste Município de Sapopema/PR, como "***CLOVES DA COSTA MORAES***".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema, em: 09 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6ABD3649

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 165/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 165/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 45/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas,CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, email-altermed@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 207,20 (duzentos e sete reais e vinte centavos). No contrato 165/2020. Sendo 296 unidades no item nº 02 do referido contrato. O aditivo se faz necessário devido o medicamento Ácido Ascorbico está sendo utilizado para o tratamento dos pacientes com a infecção do COVID 19.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:208AF850

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021, 63/2021, 64/2021, 65/2021 E 66/2021 COM VIGENCIA DE 12 (DOZE)MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME OS RECURSOS: SCFV FONTE 941, 934, PPAS-I FONTE 776; PPAS-IV/INCENTIVO V-FONTE 795; AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – COVID – 19 – FONTE 821; ALIMENTOS PARA PESSOAS IDOSAS E ESPECIAL EM ACOLHIMENTO – COVID-19 FONTE 822; INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE FONTE 813; IGD-PBF FONTE 940;IGD-SUAS-FONTE 936.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COM DE ALIM E MAT DE LIM, CNPJ: 16.579.174/0001-90** no valor de R$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais). **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE, CNPJ: 37.516.954/0001-61** no valor de R$31.370,00(trinta e

um mil trezentos e setenta reais) **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 40.138.949/0001-77** no valor de R$12.300,00(doze mil e trezentos reais) **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, CNPJ: 04.932.895/0001-53** no valor de R$ 36.180,00(trinta e seis mil cento e oitenta reais) **SAPMERCADO LTDA ME**,CNP: 19.758.740/0001-10 no valor de R$16.350,00(dezesseis mil trezentos e cinquenta reais). Sendo o valor total do certame R$ 102.730,00 (Cento e Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais).

Sapopema Pr, 09/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7C0868E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021

SÚMULA: Estabelece critérios de flexibilização de atividades em geral no Município de Sapopema em contingenciamento a Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que o Estado do Paraná, e em especial os hospitais de nossa região estão sem vagas e/ou leitos para internação em razão do aumento significativo de casos em nossa região;
CONSIDERANDO que nos últimos dias em virtude das medidas restritivas impostas pelo Decreto Municipal nº 072/2021 surtiram resultados, sendo que diminuímos nos casos ativos no nosso Municipio, no entanto ainda gera atenção e cuidado.
CONSIDERANDO reunião realizada em data de hoje, 09/03/2021 junto ao Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública – COESP do Municipio de Sapopema/PR;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo tem pleno conhecimento da importância da economia local, sendo que serviços e atividades devem ser mantidas;
CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecimento das atividades econômicas locais;

DECRETA:

Art. 1º. Os comércios tidos como não essenciais poderão funcionar de segunda à sábado das 08:00hs as 18:00hs a partir de 10/03/2021, limitado a 03 clientes por vez dentro do estabelecimento.

Art. 2º. Os mercados e supermercados municipais poderão atender até no máximo 06 (seis) clientes por vez dentro do estabelecimento, devendo os demais clientes aguardar do lado de fora, devendo ser mantido o distanciamento de um metro entre clientes em forma de fila.
§ 1º: o horário de funcionamento dos mercados será de segunda à sábado das 08:00hs as 18:00hs, e de forma facultativa aos domingos das 08:00hs as 12:00hs.
§ 2º: Será de responsabilidade do estabelecimento o controle do fluxo de pessoas no mercado, devendo quando necessário manter um funcionário na entrada do estabelecimento e disponibilizar álcool em gel para todos os clientes.
§ 3º: a higienização do estabelecimento deve ser realizada o menos duas vezes ao dia.

Art. 3º. Restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar a partir de 10/03/2021 de segunda a quinta feira de forma presencial até as 20:00hs e de sexta-feira à domingo até as 22:00hs, com capacidade de 30% (trinta por cento) do permitido pelo Laudo Técnico do Corpo de Bombeiro, ou na ausência deste, através de termo de capacidade de pessoas emitido pela Vigilância Sanitária de Sapopema a cada estabelecimento.
§único: o sistema delivery poderá funcionar até as 22:00hs de segunda a quinta-feira e até as 24:00hs de sexta-feira a domingo.

Art. 4º. As distribuidoras de bebidas poderão funcionar em sistema delivery e take away de segunda a quinta-feira das 08:00hs as 20:00hs, sexta-feira e sábado das 08:00hs as 22:00hs e de domingo das 08:00hs as 12:00hs.
§ único: fica proibido nas distribuidoras de bebidas o consumo no local, sob pena de aplicação de multa de 05 (cinco) UFM ao proprietário do estabelecimento.

Art. 5º. As academias poderão funcionar a partir de 10/03/2021 de segunda à sexta, das 06:00hs as 22:00hs e das 06: as 12:00hs aos sábados, com 06 (seis) clientes por hora, devendo os equipamentos serem higienizados a cada utilização pelos clientes, bem como a higienização do ambiente a cada troca de turma.

Art. 6º. Fica autorizado a visitação turística no Município com agendamento prévio, devendo ser observadas restrições abaixo:
a) As área de camping dos pontos turísticos deverão manter distanciamento entre barracas, sendo uma a cada 10m2 (dez metros quadrados), limitada a 20 (vinte) barracas por estabelecimento.
b) As visitas turísticas deverão ser pré-agendadas e realizado relatório que deverá ser encaminhado ao Secretario Municipal de Turismo toda sexta-feira até as 15:00hs, para que possa ser realizado o controle de fluxo no Município.
c) O Salto das Orquideas e o Pico Agudo poderão operar com 30 (trinta) turistas no atrativo natural, sendo liberada a entrada de demais turistas apenas com a saída dos que ali dentro estejam de forma igualitária, sendo que os demais pontos turísticos poderão operar com 15 (quinze) turistas no local e da mesma forma anteriormente descrita.

§ único: os pontos turísticos que descumprirem o contido no presente Decreto estarão sujeitos a aplicação de multa de 05 (cinco) UFM na primeira infração, e na hipótese de reincidência poderá ter seu estabelecimento lacrado pelo Poder Publico.

Art. 7º. As igrejas apenas poderão funcionar com 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, devendo manter as exigências sanitárias e de distanciamentos já previstas em decretos anteriores.

Art. 8º. Fica extremamente proibido qualquer tipo de aglomeração para quaisquer eventos sociais com finalidade de diversão/eventos/festas.
§ 1º: será aplicada multa de 01(uma) UFM a pessoa que descumprir o presente artigo, e para o proprietário/morador do imóvel onde estiver ocorrendo a aglomeração será aplicada multa de 05 (cinco) UFM.

Art. 9º. Fica determinada multa de 05 (cinco) UFM para pessoas que estiverem positivas e/ou suspeitas para COVID-19 e descumprirem o isolamento pelo departamento de saúde.

Art. 10º. Quanto ao toque de recolher, fica determinado das 23:00hs as 05:00hs todos os dias da semana.

Art. 11º. As atividades esportivas denominadas coletivas e em ambientes fechados ficam por enquanto suspensas.

Art. 12º. Este Decreto será reavaliado a qualquer tempo, sendo que será avaliado diariamente os casos ativos do Municipio, sendo que na hipótese de ultrapassar a quantidade de 1% (um por cento) da população em casos ativos deverá o presente Decreto ser reavaliado e tomadas medidas necessárias em novo decreto.

Art. 13º. As regras presentes no presente Decreto devem ser estritamente cumpridas, sob pena de multa e demais medidas judiciais cabíveis, visto se tratar de medidas extremas,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 09 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A4DDD45D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,220 (cinco reais e vinte e dois centavos), para R$: 5,450 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente ao contrato nº 23/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C3EF50BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
(Processo Licitatório n º 033/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de 03 Câmaras Frias (com recursos VIGIASUS, IOAF, Recursos Próprios e Federais) para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **58.166,87 (cinqüenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 24/03/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 24/03/201.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 24/03/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 08 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B4FED596

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o edital da licitação abaixo especificada e alterado a data do certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
(Processo Licitatório n° 020/2021)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **lâmpadas de LED, braço para luminária e parafusos galvanizados** do município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 23/03/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min horas do dia 23/03/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min horas do dia 23/03/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 08 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A1A48C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratado da empresa **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CASTRO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.708.397/0001-02 para prestação de serviços consistentes na retirada de materiais (telhas, estruturas e esquadrias) do antigo Grupo Escolar, para reaproveitamento, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 05 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DEVIDO A INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FC37AFC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
(Processo Licitatório n º 034/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 64.880,50 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinqüenta centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 23/03/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 23/03/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 23/03/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 08 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:24C928B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 485/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Passa Seção - I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Sengés - Pr - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 015 de 04 de abril de 2007 em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, passa vigorar de acordo com as disposições desta lei.

Sessão II
Dos Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
VII – O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação ao poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato do seus membros.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que deverá ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo da educação básica pública do Município;
II - membros suplentes: Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Sengés - Pr;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais ou responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º - Os membros do CACS - F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II – pelos representantes dos Pais de alunos e estudantes, representante da Escola do Campo em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos, quando houver;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade durante as atividades no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único: Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a freqüência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 - O Município disponibilizará em sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e locais para realização das reuniões;

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Lei Municipal nº 015 de 04 de abril de 2007.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 9 DE MARÇO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6E7A7DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2750/2021.-

DECRETO Nº. 2750/2021.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República**;**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7020, de 8 de março de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica instituída no período das 20 horas até as 5 horas da manhã, diariamente, restrição provisória à circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021, até as 5 horas do dia 17 de março de 2.021.
§2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual n.º 6.983, de 2.021, e art. 4º do Decreto Municipal n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021.

Art. 2º. – Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral no Município à partir do dia 10 de março de 2.021.
Parágrafo único – Sem prejuízo das demais normas específicas deste Decreto, o funcionamento das atividades e serviços essenciais ou não, deverá observar as seguintes regras:
I – Limitação da capacidade de atendimento ao público, cuja lotação máxima deverá ser de 50 %;
II – Utilização obrigatória de máscara;
III – Disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada e saída dos estabelecimentos;
IV – Sempre que possível, o atendimento deverá ser realizado através de balcão improvisado na área externa do estabelecimento;
V – Organizar e fiscalizar as filas, quando houver, de modo a manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes;
VI – Atendimento ao público restrito das 08:00 as 20:00, diariamente.
Art. 3º. - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, à partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2.021.
Art. 4º. – Prorroga até as 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2.021 e art. 4º Decreto Municipal n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021.
Art. 5°. - Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos,
II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico
IV - casas noturnas e atividades correlatas
V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 6°. - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2.021 até o dia 17 de março de 2.021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas ás 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
II – restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas ás 20 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
Art. 7º. – Ficam revogadas integralmente as disposições do art. 5º do Decreto Municipal n.º 2.735, de 26 de fevreiro de 2.021, ficando autorizado, desde já, o retorno presencial as aulas Escolas particulares de ensino no Município, e, a retomada na forma do Decreto Municipal 2.709, de 4 de fevereiro de 2.021, quanto as Escolas da rede Municipal de Ensino.
Art. 8º. – Prorrogam-se as disposições do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 2.735 de 26 de fevereiro de 2.021, até o dia 17 de março de 2.021.
Art. 9º. – O funcionamento de templos religiosos e similares, à partir do dia 10 de março de 2.021, deverá ser realizado conforme as Recomendações da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná-SESA/PR.
Art. 10. – Compete a Secretaria de Saúde Municipal, através do respectivo Órgão de Vigilância Sanitária e Fiscal de Postura, a intensificação de fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Art. 11. - Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.
Art. 12. – Ficam revogadas as disposiçõe em contrário, especialmente os artigos 5º, 6º, 8º, 9º e 10º do Decreto Municipal n.º 2.735, de 26 de fevereiro de 2.021.

Art. 13. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 9 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3D10C5E6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 491/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Seção - I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Sengés - Pr - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 015 de 04 de abril de 2007 em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, passa vigorar de acordo com as disposições desta lei.
Sessão II
Dos Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social
Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
VII – O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação ao poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato do seus membros.
Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que deverá ocorrer até 31 de março de cada exercício.
Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo da educação básica pública do Município;
II - membros suplentes: Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Sengés - Pr;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação

estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais ou responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º - Os membros do CACS - F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II – pelos representantes dos Pais de alunos e estudantes, representante da Escola do Campo em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos, quando houver;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade durante as atividades no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único: Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a freqüência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15 - O Município disponibilizará em sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e locais para realização das reuniões;
Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Lei Municipal nº 015 de 04 de abril de 2007.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 09-03-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 09 de Março de 2021.

VANDERLÉIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA VAZ
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E8218F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

No DECRETO Nº 100, DE 05 DE MARÇO DE 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 2.216 em 08/03/2021, que Designa a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2021, "onde lê-se: *BEATRIZ ODEBRECHT CARV*ALHO DE MENDONÇA, inscrita no CPF(MF) sob n.º 056.106.119-3 leia-se: *BEATRIZ ODEBRECHT CARVALHO DE MENDONÇA, inscrita no CPF(MF) sob n.º 056.106.119-03,* permanecendo inalteradas as demais informações.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7D5E5CEC

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 104, DE 09 DE MARÇO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentária.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.030.27.813.0015.2.098. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
472 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.030.27.813.0015.2.098. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
473 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 80.000,00
Total Suplementação: 130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes 000.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de Março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8DC203DA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 105, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Súmula:Dispõe acerca de medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a situação epidemiológica relacionada a COVID-19 e CONSIDERANDO ainda a edição do Decreto Estadual 7.020/2021,

DECRETA

Art. 1º. Serão observadas, no Município de Sertanópolis, todas as disposições previstas no Decreto Estadual 7.020/2021.

Parágrafo único. No âmbito do Município de Sertanópolis, o horário de funcionamento das atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais será das 9 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação.

Art. 2º. Ficam suspensas até 04/04/2021, as aulas presenciais nas escolas públicas municipais de Sertanópolis, bem como nas creches municipais e entidades conveniadas com o Município de Sertanópolis.

Parágrafo primeiro. Fica autorizado o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica do Serviço Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

Parágrafo segundo. As demais escolas e instituições de ensino, públicas e privadas, seguirão o regramento instituído pelo Decreto Estadual 7.020/2021.

Art. 3º. Fica retomado o atendimento presencial nas dependências do Paço Municipal Santo Soriani, bem como nas unidades administrativas das Autarquias.

Parágrafo único. A critério das respectivas Diretorias, para evitar a circulação de pessoas e, sem prejuízo do atendimento a população, poderá ser concedido teletrabalho aos servidores lotados no Paço Municipal e nas unidades administrativas das Autarquias.

Art. 4º. Fica proibida a locação de chácaras ou quaisquer outros espaços para a realização de comemorações, festas, churrascos, eventos e quaisquer outras atividades análogas.

Parágrafo primeiro. Em caso de infração à proibição instituída neste artigo, aplicar-se-á multa.

Parágrafo segundo. A cada reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo terceiro. Considerar-se-á também infrator, para os fins deste artigo, o organizador, o proprietário do estabelecimento e o proprietário do imóvel onde se constatou a infração.

Art. 5º. Enquanto vigorar o presente Decreto, fica mantida a vigência das medidas previstas para mercados, supermercados e similares que constam do Decreto 96/2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 9 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8B2BC8BD

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Instrumento de Contrato de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para construção da sede própria da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentais e mão de obra, firmado em 20 de fevereiro de 2020, objeto da Tomada de Preço nº-001/2019 (processo nº 004/2019), firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná e a Empresa R.B. MARQUES-ME. (CNPJ 02.501.446/0001-25).
Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato 002/2020, até a data de 20 de fevereiro (02) de 2022.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de fevereiro (02) de 2021.

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CNPJ 78.318.169/0001-81

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara

CONTRATADA

R.B. MARQUES -ME.
CNPJ 02.501.446/0001-25

TESTEMUNHAS:

Silvio Aparecido de Andrade
RG 26.596.801-X-SSPSP
CPF 147.437.258-95

Alisson Marques Martins
RG nº 7.804.201-0-SSPPR
CPF 045.373.379-40

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:0247200C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta das empresas **ALEX KNIERIN DOS REIS - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 05.802.169/0001-89,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 107.596,00 (cento e sete mil quinhentos e noventa e seis reais), OSMAR NOERENBERG - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 80.542095/0001-04,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 26.645,25 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), S. A. MARQUES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 75.658.781/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 31.256,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais)** e **L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Tapira, 09 de Março de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F770741B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2021

ID: 2167

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ALEX KNIERIN DOS REIS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – R$ 107.596,00 (cento e sete mil quinhentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA – 09 de Março de 2021 a 09 de Março de 2022

Tapira, 09 de Março de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BADBEF70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2021

ID: 2168

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – OSMAR NOERENBERG - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – 26.645,25 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 09 de Março de 2021 a 09 de Março de 2022

Tapira, 09 de Março de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E82DE0FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2021

ID: 2169

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – S. A. MARQUES & CIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – R$ 31.256,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA – 09 de Março de 2021 a 09 de Março de 2022

Tapira, 09 de Março de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8BF8EE12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2021

ID: 2170

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA – 09 de Março de 2021 a 09 de Março de 2022

Tapira, 09 de Março de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:86C12A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 32/2020 DE 13/03/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA V. KULIK ME, PREGÃO 12/2020.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 32/2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 105 de 22/05/2020, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS DO OBJETO CONTRATUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA E CAMINHÕES TRAÇADOS,** o acréscimo do valor da hora trabalhada com Motoniveladora do Item 01 é no valor unitário de R$ 46,48(Quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), passando o assim de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) a hora, para R$ 286,48 (Duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), pela hora e do Item 02 km rodado com caminhão o acréscimo do valor unitário é de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), por km rodado, passando assim de R$ 6,00 (Seis reais) para R$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos), por km rodado, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 72.372,00 (Setenta e dois mil e trezentos e setenta e dois reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 32 de 13/02/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos Aparelhos de Ar Condicionados e materiais para instalação junto ao fornecedor, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 08 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:51B0BEA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA**, para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Família e Desenvolvimento Social**.**

CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577//0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 08 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:308928AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL**, para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Família e Desenvolvimento Social**.**

CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER ME, inscrita no CNPJ Nº 06.698.309/0001-83, com sede a Rua Engenheira Marcia Luiza Cenci, 155, São Francisco – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 09 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:74C03925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmeras e Colarinhos, Destinados as Secretariais Municipais de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 23/03/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F23277E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios na Forma de Kit Merenda Escolar, para a Distribuição junto aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, devido a Suspensão das Aulas por Conta da Pandemia da Covid-19, de acordo com o Decreto Nº 683/2020 ART Nº18, para a Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 24/03/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6CD71E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) LUFT & CIA LTDA, com sede à Rod. PR 438, s/n°, km 16, CEP: 84.530-000, saída para Irati, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS AO AHARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS, AVENIDAS E CENTRO DE EVENTOS.

Valor Total: R$ 31.229,20 (trinta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9A5C98D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02 com sede na Rua Almeida Virgílio Moreira, 255 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 5.294,25 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares(PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9C160876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) MARLI MARTINS RIBEIRO RESTAURANTE, com sede a Rua Santo Antônio, nº 506, Centro- CEP: 84.430-000, na Cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA OS MUNICÍPES EM TREINAMENTO NA EMORESA KADESH NA CIDADE DE IMBITUVA-PR.

Valor Total: R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Edina Pereira dos Santos
CPF: 071.824.169-05

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3992C72F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: J WAYDZIK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.633.955/0001-61 com sede na Rua José Caetano de Oliveira, S/N°, Lote 65A-8, Distrito Industrial, CEP: 84.130-000 na Cidade de Palmeira, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK= 25MPA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PONTUAIS DESSA SECRETARIA.

Valor Total: R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D06A6EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577//0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Família e Desenvolvimento Social.

Valor Total: R$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: GIOVANI CABRAL, CPF: 059.280.439-96.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D67C34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER ME, inscrita no CNPJ Nº 06.698.309/0001-83, com sede a Rua Engenheira Marcia Luiza Cenci, 155, São Francisco – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Família e Desenvolvimento Social.

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2B4D28D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 –

Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor de R$ 0,05 (cinco centavos) de reajuste a maior do valor inicial do contrato para o item I – GASOLINA COMUM é um acréscimo de R$ 0,32 (trinta e dois centavos) de reajuste a maior do valor inicial do contrato para o item II – ETANOL, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO nº 83/2019. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando assim de para R$ 5,07 (Cinco reais e sete centavos) por litro, para R$ 5,12 (Cinco reais e doze centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,32 (trinta e dois centavos) por litro, passando o valor do litro de R$3,96 (Três reais e noventa e seis centavos) para R$4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) por litro correspondente a um reajuste a maior de R$4.510,79 (Quatro mil e quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.
.
.

Teixeira Soares, 04 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AC81E1FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02 com sede na Rua Almeida Virgílio Moreira, 255 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 08 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5077EEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

J WAYDZIK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.633.955/0001-61 com sede na Rua José Caetano de Oliveira, S/N°, Lote 65A-8, Distrito Industrial, na Cidade de Palmeira, Estado do Paraná.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:68F4F64A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). LUFT & CIA LTDA, com sede à Rod. PR 438, s/n°, km 16, CEP: 84.530-000, saída para Irati, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 31.229,20 (trinta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 08 março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:46B7A1A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). MARLI MARTINS RIBEIRO RESTAURANTE, com sede a Rua Santo Antônio, nº 506, Centro-CEP: 84.430-000, na Cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 09 março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:72772598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 270/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, com sede à Rua Ernesto Vilela, nº

2687 – Centro - CEP: 84.070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.601.552/0001-79.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 108/2019 e anexos, em R$ 16.399,29 (Dezesseis mil e trezentos e noventa e nove e vinte e nove centavos), equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CDB7EB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada da Gruta através do Convênio nº. 0018/2019 SEIL celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Teixeira Soares com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA**,** inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação da vigência e execução do contrato nº 81/2020, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada da Gruta através do Convênio nº. 0018/2019 SEIL celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Teixeira Soares com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, conforme Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 e anexos, a execução passa a ter vigência até o dia 15 de julho de 2021, e a execução passa a ter o prazo final até o dia 15 de maio de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
.

Teixeira Soares, 08 de março de 2021.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A5592B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 512–Centro- CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n°08.714.919/0002-30.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 31/2020 até o dia 11 de março de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:90CA2007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH – EPP, com sede à Rua 14 de julho, nº 256–Centro- CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.987.577/0001-90.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 30/2020 até o dia 11 de março de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B409F9AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 884860/2019 - OPERAÇÃO 1064397-34 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA SOARES - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA**,** inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação da vigência e execução do contrato nº 100/2020, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 884860/2019 - OPERAÇÃO 1064397-34 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA SOARES - PR, conforme Edital de Tomada de Preços n°06/2020 e anexos, a execução passa a ter vigência até o dia 19 de agosto de 2021, e a execução passa a ter o prazo final até o dia 23 de abril de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de março de 2021.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8565A92A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 01/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 CORREÇÃO DO CRONOGRAMA DO PSS

ERRATA Nº 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CORREÇÃO DO CRONOGRAMA DO PSS

Ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E NO JORNAL HOJE CENTRO SUL, no dia 10/02/2021, onde:

SE LÊ:
Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - PSS para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público

DATA	ORIENTAÇÕES
10/02/2021	Publicação do Edital do PSS/2021
17 a 19/02/202133	Prazo para impugnação do Edital
25 e 26/02 e 01/03/2021	Inscrição dos(as) candidatos(as) na Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt
02 a 09/03/2021	Análise dos Títulos pela Comissão Especial do PSS
10/03/2021	Publicação do resultado
11 e 12/03/2021	Prazo de interposição de recurso
19/03/2021	Publicação do resultado dos julgamentos da interposição de recursos
24/03/2021	Publicação do resultado final
Após a publicação do resultado final, os candidatos (as) deverão acompanhar o site da Prefeitura http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e as publicações no Diário Oficial do Município, nos quais serão publicados os Editais de Chamamento, que poderá ser a qualquer tempo, para suprir as vagas temporárias, conforme a necessidade, dentro do prazo de validade desse certame.	

LEIA-SE:

DATA	ORIENTAÇÕES
10/02/2021	Publicação do Edital do PSS/2021
17 a 19/02/2021	Prazo para impugnação do Edital
25 e 26/02 e 01/03/2021	Inscrição dos(as) candidatos(as) na Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt
03/03/2021	Publicação dos inscritos no PSS
02 a 09/03/2021	Análise dos Títulos pela Comissão Especial do PSS
10/03/2021	Publicação do resultado
11 e 12/03/2021	Prazo de interposição de recurso
19/03/2021	Publicação do resultado dos julgamentos da interposição de recursos
24/03/2021	Publicação do resultado final
Após a publicação do resultado final, os candidatos (as) deverão acompanhar o site da Prefeitura http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e as publicações no Diário Oficial do Município, nos quais serão publicados os Editais de Chamamento, que poderá ser a qualquer tempo, para suprir as vagas temporárias, conforme a necessidade, dentro do prazo de validade desse certame.	

Teixeira Soares - Paraná, 10 de março de 2021**.**

SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 856/2021

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:54A38E1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 02/2021 EDITAL Nº 02/2021, DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS CORREÇÃO DE NOMES DE INSCRITOS E CARGOS

ERRATA Nº 02/2021

EDITAL Nº 02/2021, DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
CORREÇÃO DE NOMES DE INSCRITOS E CARGOS

Ao Edital Nº 02/2021, dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E NO JORNAL HOJE CENTRO SUL, no dia 03/03/2021, onde:
SE LÊ:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
045	Taynara Talita Franco dos Santos	Professor
185	Geovana Cristina Chicora	Secretário Escolar
076	Marciele Hilgemberg	Professor de Educação Infantil

LEIA-SE:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
045	Tayanara Talita Franco dos Santos	Professor
185	Jeovana Cristina Chicora	Secretário Escolar
076	Marciele Hilgemberg	Secretário Escolar

Teixeira Soares - Paraná, 10 de março de 2021**.**

SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 856/2021

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ABE117E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.876/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o avanço exponencial da curva epidemiológica do novo Coronavírus no Paraná, o continuo e severo agravamento do quadro de propagação da doença, com expressivo aumento de número de casos e de óbitos, em comprometimento aos direitos mais elementares dos indivíduos, quais sejam, a saúde e a vida, cuja proteção constitui dever inafastável do Poder Público;
Considerando a necessidade de cumprimento da política pública em saúde relativa ao afastamento social, inclusive dos princípios a ela inerentes da precaução e prevenção;
Considerando que a competência legislativa municipal, máxime em se tratando de saúde pública, pode operacionalizar-se, tão somente, de modo integrado à ordem estadual, de forma a ampliar e melhor

salvaguardar a vida das pessoas e jamais de forma restritiva, a piorar as condições de riscos à população, devendo obedecer, ademais, ao princípio da proteção máxima à vida e à saúde;
Considerando que, sem exceção, à União, aos Estados e aos Municípios compete o dever de formulação de políticas públicas (art. 196, da Constituição Federal) e correspondentes atos executórios garantidores da defesa da saúde do indivíduo e da comunidade,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Ficam consolidadas por meio do presente Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no Território do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
Do Estado de Emergência

Art. 2º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid- 19).
Art. 3º. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), previstas no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria MS/GM n.º 356/2020, do Ministério da Saúde, Plano de Contingenciamento, e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.
Parágrafo único. As medidas previstas na Lei Federal n.º 13.979/2020 e Portaria MS/GM n.º 356/2020, do Ministério da Saúde, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos neles previstos com a garantia de preservação dos direitos por elas asseguradas.
Art. 4º. Em razão da situação emergencial declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§1º. Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, contendo no que couber, o nome do fornecedor, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, descrição do produto ou serviço, quantitativo e valor.
§2º. Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fundamento neste Decreto, terão validade e eficácia apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratada.
Art. 5º. Em consonância com as disposições contidas no art. 2º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste Decreto, no que couber.
Art. 6º. Para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – determinação de realização compulsóriade:
a) exames médicos;
b) testeslaboratoriais;
c) coleta de amostrasclínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;ou
e) tratamentos médicosespecíficos;

IV – estudo ou investigaçãoepidemiológica;
V – exumação, necropsia, cremação e manejo decadáver;
VI – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenizaçãojusta;
VII – autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desdeque:
a) registrados por autoridade sanitária estrangeira;e
b) previstos em ato do Ministério daSaúde.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II – O direito de receberem tratamento gratuito;
III – O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§3º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 7º. Fica criado o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, com as seguintes competências:
I – Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicosdisponíveis;
II – Instruir os casos omissos nos Decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;
III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município deTerra Boa;
IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.
Art. 8º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.
Art. 9º. Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração Geral promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Legislação Municipal correlata.
Art. 10. As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

Art. 11. Caberá a cada órgão da administração municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a freqüência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braços, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.
Art. 12. Cada órgão da administração municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço público e também dos materiais de higiene e limpeza.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover o remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar agentes públicos de outros órgãos da administração municipal para execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 14. Considerar-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades em ambos os normativos.
Art. 15. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiros-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do Coronavírus (COVID-19).
Art. 16. O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação que se fizerem necessárias.
Art. 17. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 18. O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), acarretará na responsabilização de cometimentos de crime contra a saúde pública, nos termos previstos no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízos de outras sanções administrativas.
Parágrafo único. Aquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), deverá informar à Autoridade Policial, Ministério Público, Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos de controle.
Art. 19. As medidas previstas neste Decreto, bem como em outros, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus.

CAPITULO III
Dos Procedimentos dos Serviços Funerários para Óbitos em Geral, Tratamento e Transportes de Corpos

Art. 20. A participação em velórios realizados no Município de Terra Boa, Estado do Paraná e no Distrito de Malú, até que se perdure a pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), devem acontecer somente na Capela Mortuária de suas respectivas localidades, no horário das 08h00min às 17h00min. Casos excepcionais deverão ser consultados a autoridade sanitária do Município.
I – Poderão estar presente no interior do espaço do velório, 01 (uma) pessoa a cada 04 (quatro) metros quadrados simultaneamente, obedecendo o espaço de 2,0 metros entre as pessoas;
II – Não deve haver serviço de copa, produção ou distribuição de cafés, chás ou qualquer tipo de alimentação durante o período da homenagem póstuma;
III – Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral, devem estar disponíveis condições para a higiene das mãos de todos que participam do funeral (água e sabonete líquido e álcool em gel a 70%).
Art. 21. O transporte do corpo para funerária/crematório/local do funeral, deverá estar em saco impermeável, à prova de vazamento e selado, devendo ainda seguir as seguintes orientações:
I – Deve-se desinfetar a superfície externa do saco (pode ser utilizado álcool líquido a 70º, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa), tomando-se cuidado de não usar luvas contaminadas para a realização desse procedimento;
II – Nenhum equipamento ou veículo de transporte especial é necessário, o veículo de transporte, este também deve ser submetido à limpeza e desinfecção, segundo os procedimentos de rotina, todos os profissionais que atuam no transporte do corpo devem adotar as medidas de precaução padrão;
III – Aqueles que tiverem contato com o cadáver ou com o saco do cadáver deverão adotar as precauções padrão (em especial a higiene de mãos) e usar avental ou capote e luvas;
IV – Após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduos enquadrados pela RDC Anvisa n.º 222/2018.
V – Sempre realizar a higiene de mãos após a retirada dos EPIs.
Art. 22. No ato da retirada dos óbitos em hospitais e no ato de preparo de corpos, deverá ser observado a orientação do Ministério da Saúde, os profissionais que trabalham em serviços funerários devem estar paramentados conforme a ocasião, usando, óculos de proteção, máscaras, luvas, aventais/ roupas impermeáveis, caso não esteja paramentado não será permitido a retirado do corpo.
Parágrafo único. Durante o translado do corpo ao Município de origem, as funerárias devem estar com a Declaração de Óbito em todo o trajeto.
Art. 23. Deve-se realizar a desinfecção externa do caixão com álcool líquido a 70% ou outro desinfetante, antes de levá-lo para o velório, devendo ser utilizadas luvas limpas para realizar esse procedimento.
Art. 24. Os encarregados de colocar o corpo na sepultura, em pira funerária, etc. deverão usar luvas e higienizar as mãos com água e sabonete líquido, após retirada das luvas.
Art. 25. Em casos de óbitos por causa de doenças do aparelho respiratório, suspeita ou casos confirmados de COVID-19, seguir nota orientativa n.º 19 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA.

CAPÍTULO IV
Da Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19

Art. 26. Fica Instituído a Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Representante do Poder Executivo Municipal:
Sr. Edmilson Pedro de Moura – Prefeito do Município
Representante do Ministério Público:
Dr. Vinicius Bento Galli - Promotor de Justiça desta Comarca

Representante do Poder Legislativo:
Sr. Wilson Vanderlei Exposto – Presidente da Câmara
Representante da Policia Militar
Sr. Tarcísio Formaio – Sargento da Policia Militar de Terra Boa
Representante da Policia Civil:
Dr. Lucas Américo Magron – Delegado de Polícia do Município de Terra Boa
Representante da Secretaria Municipal Saúde:
Sra. Juliana Sato Lopes – Secretária Municipal de Saúde
Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Dr. Marcio Keiji Sato – Advogado OAB/PR 33.505
Representantes da Comissão da ASCITERRA:
Sra. Sirley Aparecida Piveta – Presidente da ASCITERRA
Representantes dos Clubes de Serviço:
Loja Maçônica Dom Pedro I: **Sr. Carlos Roberto Alves de Souza**
Rotary Clube: **Sr. André Luiz Ferretti**
Lions Clube: **Sr. Claudecir Coelho Calandria**
Colônia Japonesa: **Sra. LidiaYoshimoto**
Asilo São Vicente de Paula: **Sr. Eugênio Rafael Neto**
APAE: **Sr. Francisco Marques Sanches**
Representante das Autoridades Eclesiásticas:

Pe. Robson Rocha da Silva - Pároco da Igreja Matriz
Pastor João Batista – Presidente da COMETB - Conselho de Pastores
Representante do Sindicato Rural Patronal:
Sr. Valdir Sidney Poli – Presidente do Sindicato Patronal
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Sr. Claudecir Rodrigues Mota – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 27. A comissão tem caráter deliberativo, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo Municipal, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Coronavírus no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, objetivando a proteção da coletividade, bem como sugerir medidas a serem adotadas para o enfrentamento da saúde pública, necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo Único. Poderão ser convidados à participar da reunião da Comissão de Acompanhamento, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 28. A Comissão se reunirá de forma ordinária sempre quando convocado pelo Poder Executivo e extraordinariamente, a critério do Presidente.

Art. 29. O desempenho das atividades junto a Comissão, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO V
Das Medidas de Caráter Temporário no Âmbito das Contratações Públicas Emergenciais, nos termos da Lei Federal n.º 13.979/2020 e Medida Provisória n.º 926/2020

Art. 30. Fica o Município de Terra Boa, Estado do Paraná, autorizado a dispensar licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, com fundamento da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 31. Os processos de aquisição, por dispensa de licitação, de que trata o artigo 30 deste Decreto, deverão ser instruídos com termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado, parecer jurídico, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista e minuta do contrato, quando couber.

§1º. O termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado a que se refere o *caput* deste artigo conterá:
I – declaração do objeto;
II – fundamentação simplificada da contratação;
III – descrição resumida da solução apresentada;
IV – requisitos da contratação;
V – critérios de medição e pagamento;
VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
a) portal de Compras do Governo Federal;
b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d) contratações similares de outros entes públicos;
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;
f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
g) pesquisa realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.632/2020 de 23 de março de 2020, no que couber, mediante apresentação dos motivos de impossibilidade de recorrer aos mecanismos previstos nas alíneasanteriores.

VII – adequação orçamentária.

§2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do §1º.

§3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do §1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

§4º. Se da avaliação do mercado restar verificado manifesto sobre preço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover o fornecimento pelo justo e real preço do mercado, a autoridade máxima competente do órgão ou entidade deverá deliberar pela adoção de requisição administrativa nos termos do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal e da regulamentação específica no âmbito do Município.

§5º. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput*do artigo 7º da Constituição.

§6º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

§7º. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o *caput* do artigo 30 deste Decreto não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

§8º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 32. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 33. O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 34. Os contratos regidos pela Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 35. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado docontrato.

Art. 36. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§1º. Quando o prazo original de que trata o *caput* deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§2º. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§3º. Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 37. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a emitir Parecer Referencial e aprovar juridicamente Minutas Padronizadas de editais, contratos e Lista de Verificação para as licitações e para as dispensas de licitação para as contratações emergenciais de que trata este decreto.

Parágrafo único. Fica delegada à Procuradoria-Geral do Município competência para edição de normas afetas à padronização dos pareceres e minutas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 38. Os documentos referenciais e padronizados a que se refere o artigo 37 dispensam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do

Município, para fins de análise e manifestação, sendo suficiente a remissão ao número do parecer no processo.
§1º. Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a licitação ou dispensa de licitação deverão certificar nos respectivos autos o cumprimento das condições previstas no Parecer Referencial, dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas.
§2º. A responsabilidade pela correta instrução dos processos com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

CAPÍTULO VI
Das Medidas de Contingenciamento para Enfrentamento da Situação Emergencial em Saúde Pública no âmbito desta Administração Pública

Art. 39. Poderão ser suspensas, em caso de agravamento da situação econômica e financeira do Município de Terra Boa, à partir de 22 de abril de 2020, sempre pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, as seguintes despesas de pessoal:
I - autorizações e concessões de horas extras, excetuando-se os servidores das áreas finalísticas de saúde, limpeza urbana, ação social e infraestrutura;
II - novas concessões de cargas dobradas;
III - autorizações e novas concessões de promoções e progressões funcionais;
IV - concessões de novas gratificações de qualquer natureza, excetuando-se as que compõem legalmente a remuneração do servidor, conforme previsto no respectivo plano de cargos, carreiras e salário/remuneração;
V - nomeações de cargos comissionados e designações de funções gratificadas, excetuando-se os casos de substituição;
VI - nomeações de servidores aprovados em Concurso Público, exceto em relação à área finalística de saúde;
VII - contratações temporárias, sob regime de direito administrativo;
Art. 40. Poderá nas despesas de custeio à partir de 22 de abril de 2020, haver redução do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), seja por supressão contratual, seja por renegociação do valor contratual, a ser implementada por cada órgão e entidade da administração pública municipal.
§1º. O Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, em caso de necessidade, estabelecerá uma meta financeira de redução no contingenciamento o qual será gerido pela Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado pelo Controle Interno e em compartilhamento com os gestores dos órgãos da Administração Direta.
§2º. Em caso de redução do valor contratual estabelecido no *caput*, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Obras e Edificações e a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, terão programação tratada de forma específica pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 41. Os prazos contidos neste Capítulo V, de que trata das medidas de contingenciamento para enfrentamento da situação emergencial em saúde pública, poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
Das Suspensões das Atividades nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, Transporte Escolar e das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes e Idosos - SCFV

Art. 42. Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas nos Centros de Educação Infantil - CEMEIs, bem como suspensas as aulas presenciais à contar da publicação do presente Decreto, em toda a Rede de Educação Municipal, sendo autorizada apenas aulas remotas, ficando ainda suspensas as atividades presenciais do SCFV de Crianças e Adolescentes e Idosos.
§1º. A medida de suspensão adotada pelo Poder Executivo no *caput* é recomendada também às Instituições de Ensino da Rede Privada do Município de Terra Boa.
§2º. Ficam suspensas as atividades do transporte escolar municipal a partir da publicação do presente Decreto.
Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes instituirá, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais.

CAPÍTULO VIII
Dos Servidores Públicos Municipais Portadores de Doenças Crônicas e do Grupo de Risco e da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 44. Deverão retornar as atividades presenciais todos os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios e que fazem parte do grupo de risco, afastados em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, desde que devidamente imunizados, conforme preconizado no plano estadual de vacinação contra a COVID-19.
§1º. Os servidores públicos constantes do caput, não imunizados, poderão manter-se afastados das atividades presenciais, mediante apresentação de atestado médico e submetido à perícia médica de competência do seu regime de trabalho.
§2º. As servidoras públicas municipais gestantes e lactantes ficam autorizadas a realizar trabalho remoto em suas residências.
Art. 45. Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
Da Proibição de Aglomerações

Art. 46. Fica proibida, em todo território do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, exceto as autorizadas de forma expressa neste Decreto.
§1º. A proibição de que trata o *caput* do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, assembleias, conferências, audiências públicas e shows.
§2º. Todos os servidores públicos municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, acerca de eventual descumprimento.
§ 3º. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

CAPÍTULO X
Do Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços

Art. 47. Para cumprir com o objetivo de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), são consideradas atividades essenciais pelo Poder Público Municipal àquelas previstas no art. 10 da Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989, bem como aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que se não atendidos, colocam perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
I – Farmácias;
II – Postos de Combustíveis;
III – Distribuidoras de Água e Gás;
IV – Serviços Funerários;
V – Comércio em Geral de Distribuição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, supermercados, mercados, açougues, produtos de saúde, óticos, bebidas, peixarias, quitandas, lojas especializadas em venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
VI – Padarias;
VII – Feira do Produtor Rural;
VIII – Clínicas Veterinárias;
IX – Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, hospitalares, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
X – Atividades de segurança privada, incluído vigilância, atividades de defesa civil;

XI – Transporte coletivo, inclusive serviços de taxi;
XII – Telecomunicações e internet;
XIII – Captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além do transporte e distribuição de gás natural, iluminação pública;
XIV – Serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros;
XV – Lojas de conveniência;
XVI – Serviços de banho, tosa e estética;
XVII – Bancos, cooperativas, cooperativas de créditos, serviços prestados por lotéricas, serviços postais, transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XIX – Distribuição e transporte de numerário à população;
XX – Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XXI – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
XXII – Setores industrial e da construção civil, em geral, serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluído oficinas e borracharias.
XXIII – Serviços postais, fiscalização ambiental, transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixos;
XXIV – Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
Art. 48. Todas as atividades essenciais constantes no *caput* deste artigo, bem como aquelas que não desenvolvam atividades não essenciais que não estejam proibidas de seu exercício, conforme disposto neste Decreto, poderão funcionar com sua capacidade reduzida, respeitando as regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, sejam em filas e no interior do estabelecimento e do local, devendo ainda:
I – O estabelecimento não poderá autorizar a entrada permanência de mais que 01 cliente por 4m², considerando o número de funcionários e clientes, devendo observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) m2 (metros quadrados) considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local; no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% da capacidade do local ou providenciar a demarcação de 9 m² por pessoa;
II – Afixar material gráfico informativo em relação a obrigatoriedade do uso de máscaras, higienização das mãos com água/sabão ou álcool em gel 70% sinalizando o número máximo de clientes que podem adentrar o estabelecimento, respeitando os critérios específicos de cada tipo de atividade;
III – Manter controle de fluxo na entrada do estabelecimento, devendo possuir barreira na porta de entrada, com colaborador específico para este fim, visando controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% e permitir a entrada no estabelecimento somente de pessoas com máscaras;
IV – Os estabelecimentos deverão organizar filas de espera para os clientes que não são suportados no interior do local, de forma que as pessoas respeitem 2 metros de distância uma das outras. A responsabilidade pela organização de filas é do estabelecimento e que devem obrigatoriamente realizar marcações no chão para identificar a posição de espera de cada pessoa;
V – Gestantes, puérperas, recém nascidos, lactentes e crianças (menores de 12 anos) devem evitar entrar nos estabelecimentos, bem como permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
VI – Os colaboradores deverão utilizar máscaras em todo momento que o estabelecimento estiver funcionando ou o serviço estiver sendo prestado, sendo que o fornecimento desta é de obrigação exclusiva do proprietário do estabelecimento, ou da chefia nos casos de prestadores de serviços;
VII – Os colaboradores deverão realizar a higienização das mãos frequentemente;
VII – Devem ser reforçadas as medidas de higienização de pisos e superfícies, não se devendo usar vassouras para varrição a seco, ar comprimido, lava-jatos, pois podem espalhar material infeccioso através do ar, sendo recomendado o uso de pano umedecido com hipoclorito de sódio;
VIII – Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimãos e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente com hipoclorito de sódio ou álcool a 70%;
IX – Manter ambientes ventilados: recomenda-se manter abertas as portas e janelas, em caso de uso de ar condicionado ou climatizadores, os sistemas de climatização, inclusive os mini-split, sejam mantidos sempre limpos e com renovação de ar externo;
X – Manter os banheiros limpos e higienizados, com frequência mínima de limpeza a cada 03 horas, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios bem como, lixeiras acionadas por pedal. Mantendo registro em planilha de controle de limpeza;
XI – Caso seja identificado alguma pessoa no estabelecimento com sintomas respiratório como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que entre em contato com a sua Unidade Básica de Saúde ou serviço médico de referência imediatamente;
XII – O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso dos EPI's, lavagem correta das mãos e informes diários sobre as precauções, registrando sempre que possível em ata, fotos, filmagens ou outros;
XIII – Os colaboradores da limpeza devem estar com o seguinte parâmetro: gorro, máscara, luvas de borracha, aventais ou jalecos, calçados fechados, vestes de manga longa e calça comprida;
XIV – Não fornecer a clientes itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;
XV – Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
XVI – Deverá ser adotado uma rotina periódica de higienização dos objetos de trabalho como computadores, mouse, canetas, celulares, telefones, máquinas de cartão, impressora, interruptores e locais de maiores contatos como maçanetas, interruptores, etc;
XVII – Manter uma rotina periódica de higienização das mãos ao manipular papéis, dinheiros, documentos e evitar contato com a máscara e com os olhos;
XVIII – Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou ser previsto a distância permitida de 2,0m² entre as pessoas;
XIX – Em caso de entrega domiciliar, o entregador não deverá adentrar o domicílio e deve sempre estar fazendo uso de máscaras;
XX – O condicional, normalmente praticado por lojas de vestuário não deve ser realizado neste período, caso realizado deverá instituir a quarentena das roupas por 72 horas;
Art. 49. Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida em até 30% (trinta por cento) ou através do serviço na modalidade *takeaway*, de segunda-feira à domingo no horário compreendido das 06h00min às 20h00min, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto e nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.
I – Após as 20h00min de segunda-feira à domingo, os estabelecimentos citados no *caput* somente poderão funcionar somente na modalidade *delivery*.
II – O atendimento nos restaurantes, lanchontes, pizzarias e afins, para clientes que consumam no local deve ser preferenciamente em sistema a la carte, pratos feitos e porções individuais nas mesas, sendo terminantemente proibido o reaproveitamento de comida (de uma mesa para outra), no caso de sistema self-service manter um funcionário servindo o cliente ou oferta de luvas descartáveis para o cliente;

III – Em restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, lojas de conveniências e afins, recomenda-se a suspensão dos atendimentos presenciais, na impossibilidade deverão atender sempre com o público sentado e com restrição de público, sendo no máximo 30% de sua capacidade, sendo que as pessoas na mesma mesa deverão estar a 1 metro uma das outras e as mesas deverão estar a 2 (dois) metros de distância uma das outras, ficando proibido o uso do espaço público como "calçadas" e "canteiros" para utilização de mesas e cadeiras;
IV – Os colaboradores da limpeza, cozinheiras e qualquer outro servidor que manipule alimentos in natura/produção interna, devem estar com o seguinte parâmetro: gorro, óculos de proteção, máscara, luvas de borracha de cano longo, avental ou jalecos, calçados fechados e calça comprida;
Art. 50. Consultórios médicos, serviços de odontologia, clínicas de exames, laboratórios, serviços de fisioterapia e congêneres, devem realizar o atendimento pessoal preferencialmente com pacientes agendados e individualizados de maneira a não ocorrer a permanência de clientes aguardando em recepções. No ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado. O profissional que presta assistência direta ao paciente deverá utilizar roupa exclusiva (por ex. Pijama hospitalar), jaleco, touca e máscara, com troca a cada turno de trabalho ou com presença de secreções.
Art. 51. Os salões de beleza, esmaltarias, cabeleireiros e barbearias, deverão prestar atendimento pessoal mediante agendamento de maneira a não ocorrer à permanência de clientes aguardando em recepções, no ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado. Deve-se realizar a higienização e desinfecção com álcool 70% do mobiliários a cada cliente atendido;

CAPÍTULO XI
Das Academias de Ginástica e das Práticas Esportivas

Art. 52. Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica com sua capacidade reduzida, devendo proceder a limpeza e higienização dos equipamentos quando da troca de clientes com produtos que previnam o contágio do COVID-19, respeitando todas as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, bem como as Recomendações Administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.
Art. 53. Os locais com serviços de musculação, os estúdios de pilates, de yoga e similares, (ginástica, musculação e tênis de quadra) deverão restringir a capacidade de atendimento, adotando as medidas de controle sanitário exigidas, dentre elas: uso de máscaras durante a aula, distância de 2m entre os aparelhos os atendimentos devem obedecer à regra máxima 01 pessoa a cada 9 metros quadrados, de forma que a distância entre os alunos nunca seja menor que 2 metros sendo que não deverão compartilhar ou fazer uso de aparelhos após o cliente anterior sem antes ser higienizado e não ultrapassar os 30% da sua capacidade.
Art. 54. Fica proibido o compartilhamento de objetos de uso pessoal por qualquer pessoa no interior das Academias, bebedouros de água que exigem aproximação da boca devem ser lacrados, manter portas e janelas abertas favorecendo a ventilação do ambiente.
Art. 55. Os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção, obrigatoriamente, deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção com álcool 70% dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros, sendo de responsabilidade do estabelecimento esta higienização.
Art. 56. Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros.
Art. 57. Serão permitidas atividades esportivas coletivas recreativas em quadras e campos privados, sob as seguintes condições:
I – As atividades deverão ser realizadas com a presença no campo ou na quadra apenas do número de atletas determinado pela regra oficial de cada modalidade, mais dois atletas por equipe como reserva;
II – Os atletas reservas deverão respeitar sempre que possível, o distanciamento de 1,50 metros entre um e outro, bem como deverão utilizar máscara;
III – Em partidas de futebol, futsal e futebol *society* ou sete, os goleiros deverão usar luvas;
IV – Entre uma partida e outra deverá haver intervalo de mínimo de 15 minutos e cada partida não poderá exceder 60 minutos;
V – A bola do jogo deverá ser higienizada antes de cada partida no local, bem como redes e traves.
VI – Deverão ser higienizados bancos existentes no entorno da área do jogo, antes de cada partida;
VII – Os atletas deverão higienizar as mãos no momento de entrar na quadra ou campo;
VIII – Os atletas deverão se deslocar diretamente de suas casas, com banho tomado e vestidos para a partida;
IX – Proibido público ou realização de atividades no local das partidas, como churrascos, confraternizações, jogos de baralho, sinuca, jantares ou similares e consumo de bebida alcoólica;
X – Os vestiários deverão ser interditados, assim como bebedouros e chuveiros;
XI – Cada pessoa no local deverá ter o seu próprio recipiente para água ou isotônico, proibido o compartilhamento dos mesmos;
XII – Cada atleta terá o seu próprio colete ou camisa para uso durante as atividades, devendo cada jogador (a) ser responsável pela higienização de seu uniforme e material do jogo.
Parágrafo único. Durante o período de enfrentamento da pandemia as atividades esportivas coletivas recreativas em quadras e campos privados somente poderão ser realizadas com atletas residentes no Município de Terra Boa, ficando proibida a disputa de jogos com equipes de outros Municípios.

CAPÍTULO XII
Do Transporte Coletivo/Individual

Art. 58. Todas as pessoas que entrarem no veículo devem usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento responsável ou o prestador de serviços proporcionar o EPI necessário para a segurança das pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, com frequência, para higienizar as mãos, passar álcool 70% com frequência nas maçanetas e nos lugares onde os passageiros costumam tocar, não cumprimentar os passageiros com apertos de mão, evitar circular com as janelas fechadas, passageiros e motoristas com sintomas não devem pedir ou fazer corridas, limpar painel, volante, alavanca de câmbio e toda superfície plástica com solução alcoólica a cada troca de passageiros.
Art. 59. A utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores fica limitada a 50% da capacidade de lotação de cada veículo, além de tomar as medidas de higienização e ventilação.

CAPÍTULO XIII
Da Celebração de Cultos Religiosos

Art. 60. Fica permitida a celebração de missas e cultos religiosos no Município de Terra Boa e no Distrito de Malú, respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), naquilo que couber, as quais determinadas em Decretos anteriores e neste presente, devendo ainda seguir eventuais orientações e recomendações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.
§1º. Além das regras já estatuídas, os templos religiosos deverão respeitar as seguintes condições:
I – Limitar a entrada de fiéis em 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação do templo, respeitando o espaço de 2,00 (dois metros) entre os assentos;
II – Em caso do estabelecimento possuir capacidade de ocupação que supere o limite máximo de 200 (duzentas) pessoas na forma do inciso anterior, deverá estar restrito ao limite ora estabelecido;
III – Disponibilizar aos fiéis álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos que estiverem no interior dos templos;
IV – Manter os ambientes ventilados;

V – Conscientizar os fiéis sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;
VI – Ao término da celebração das missas e cultos, deverá ser procedida a desinfecção de bancadas, assentos, cadeiras, corrimão, maçanetas, torneiras, balcão e todos os demais itens, através de solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.
§2º. Em auxílio às regras de enfrentamento dispostas neste Decreto fica restrito a participação nas celebrações de missas e cultos religiosos as pessoas pertencentes ao grupo de risco, como idosos, portadores de doenças crônicas, crianças e gestantes.
§3º. Para o cumprimento do inciso I, do § 1º deste artigo é recomendado que as igrejas promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos religiosos.

CAPÍTULO XIV
Do Uso Obrigatório de Máscaras de Proteção

Art. 61. É obrigatório o uso de máscara nos espaços de uso público e coletivo, as máscaras cirúrgicas e contra aerossol, N95, PFF2 ou equivalentes, devem ser utilizadas por profissionais da saúde e de apoio que prestam assistência ou tem contato direto com pacientes, a população em geral deve priorizar a utilização de máscaras de tecido, cujo uso e confecção devem observar a Nota Orientativan.º 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde e observar as restrições ao usos da máscara.
§1º. É obrigatório o uso de máscaras:
I – Para a circulação de pedestres nos espaços públicos e coletivos e ;
II – Para uso do transporte coletivo público e transporte por táxi;
III – Para ingresso e permanência nos estabelecimentos em geral, inclusive em filas;
IV – Para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada.
§2º. É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
§3º. Cabe aos estabelecimentos localizados no Município de Terra Boa exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.
Art. 62. Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar devem usar máscara.
Parágrafo único. O disposto no *caput* vale para os cuidadores mais próximos das pessoas com síndrome gripal, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.
Art. 63. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e ao órgão de Vigilância Sanitária a fiscalização e a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto no art. 61 deste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

CAPÍTULO XV
Dos Salões de Festas e Eventos

Art. 64. Ficam suspensas à contar da publicação do presente Decreto, as festas e eventos (casamentos, aniversários, almoços, bodas e demais comemorações) a serem realizadas nos salões de festas e eventos, sítios e chácaras para locação, piscinas, etc, do Município de Terra Boa e do Distrito de Malú, Estado do Paraná, período este necessário ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus-COVID-19.

CAPÍTULO XVI
Do Toque de Recolher

Art. 64. Fica determinado toque de recolher à partir da publicação do presente Decreto das 20h00min até às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Terra Boa, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
§1º. O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, indústrias, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, desde que comprovada a necessidade ou a urgência.
§2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos à restrição contida neste artigo.
§3º. A fiscalização do toque de recolher será realizada pelos fiscais da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária com apoio da Polícia Militar.

CAPÍTULO XVII
Das Penalidades

Art. 65. Os particulares que violarem quaisquer das disposições previstas neste Decreto, pessoas físicas ou jurídicas, serão consideradas infratoras e sujeitos à imposição das penalidades previstas na legislação municipal e estadual em vigor.
Art. 66. Além das sanções administrativas os infratores estarão sujeitos às implicações previstas no Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

CAPÍTULO XVIII
Das Disposições Finais

Art. 67. A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica expedirá Recomendações Administrativas disciplinando regras de segurança e higiene que deverão ser obedecidas por todos os estabelecimentos em funcionamento no Município de Terra Boa como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).
Art. 68. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Poder Executivo poderá reavaliar a qualquer tempo as medidas e condições de acordo com a situação epidemiológica do Município de Terra Boa.
Art. 69. As denúncias em caso de descumprimento do presente Decreto poderão ser feitas pela população através do telefone fixo (44) 3641-8030 ou através de aplicativo WhatsApp (44) 98455-6057.
Art. 70. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Terra Boa – Paraná, 09 de Março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AF716736

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 09/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **OLECIR A FOLLE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.167.674/0001-46, quanto à *Aquisição de câmaras para manutenção dos bebedouros industriais*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 09 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:05FC620D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA CONFORME NBR 14.653-2

Retificação: O Objeto da presente licitação passa a vigorar a seguinte redação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA CONFORME NBR 14.653-2

Terra Rica – 09 de Março de 2021

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:898EF68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°221/2021

DECRETO N.º 221/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade a servidora ROSANGELA SARAIVA DA SILVA**,** e da outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da servidora **ROSANGELA SARAIVA DA SILVA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 10 de Março de 2021 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª. **ROSANGELA SARAIVA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** 40 horas, nível 29 - Faixa 121 - Classe GOSP/F, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.489.482-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº **312.132.352-00**, matrícula nº 147, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 5.488,95 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito Reais e noventa e cinco Centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F9C57934

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°222/2021

DECRETO N.º 222/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 202/2021 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora MARCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 202/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.339,26 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:441CE379

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 223/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 23/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 23/2021 de 04/03/2021(quatro dias de março de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de paredes em divisória naval para atender ao Hospital Municipal Cristo Redentor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Maridebora Decoraçoes LTDA ME, *cadastrado no CNPJ. sob n°* 06.123.792/0001-78 para fornecimentos dos itens licitados no valor total de *R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de março de 2021. (09/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CC83231D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 03 DE MARÇO DE 2021.

Assunto: Pregão 94/2020 – Ata de Registro de Preços 304/2020, *Lotes: 077*.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de desistência o produto licitado no Pregão Eletrônico de nº 94/2020.*
A empresa ***MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME,*** por meio de requerimento datado de 19 de fevereiro de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de desistência do *item "Scalp descartável para coleta de sangue a vácuo 25-g c/100", Lote 077* em vista da ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços: 304/2020, Lote: 077.
Sustenta a empresa, em seu requerimento, que não possui meios para cumprir o pactuado em Ata de Registro de Preços, pois o produto a ser fornecido não é compatível com o licitado, afirma que a entrega de produto semelhante implicaria na descaracterização de valores, afirma ainda não ter agido de má-fé e busca uma solução consensual para libera-la do compromisso assumido, por impossibilidade de cumprimento da Ata. Sustenta suas afirmações com comunicação via *e-mail* de seu fornecedor.
Em havendo motivo devidamente fundamentado e comprovado, pode o gestor da Ata, acolher o pedido de cancelamento.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata.

MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3BE6D829

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 03 DE MARÇO DE 2021.

Assunto: Pregão 75/2020 – Ata de Registro de Preços 246/2020, *Lotes: 028*.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de desistência o produto licitado no Pregão Eletrônico de nº 75/2020.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:

Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa ***JC FERRAGENS EIRELI - ME,*** por meio de requerimento datado de 12 de fevereiro de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de desistência do *item "tijolo", Lote 028* em vista da ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços: 246/2020, Lote: 028.
A empresa sustenta sua afirmação com *orçamento* via e-mail, em que o preço para aquisição do produto aparenta ser superior ao valor registrado em *Ata de Registro de Preços.*
Por todo exposto, infere-se que foi constatado que houve variação do preço de mercado dos referidos produtos, o que é suficiente para possibilitar que o requerente opte por cancelar o fornecimento dos referidos produtos de forma motivada.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:1CA2A9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 03 DE MARÇO DE 2021.

Assunto: Pregão 131/2020 – Ata de Registro de Preços 31/2021, Lotes: *103*.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

Considerando análise (anexa) realizada pelo Departamento de Compras das diversas *Notas Fiscais* apresentadas pela empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** como forma de comprovação da alegação de alteração do valor de

mercado dos insumos relacionados a mencionada *Ata de Registro de Preços*.
Considerando que, sob análise o requerente cumpriu os requisitos estabelecidos no artigo 18, § 2º, II, do Decreto Municipal 144/2019, sobretudo com a apresentação das *Notas Fiscais 471.192* e *478.345*.
Considerando a variação constatada, o valor de adequação do preço registrado em Ata, encontra-se em conformidade com a variação do preço do insumo no mercado.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, com relação ao *item/lote 103*, nos termos do exposto anteriormente, em havendo expressa concordância do Requerente.

MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:269FEB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2020

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC,** Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel/PR , cuja fundação foi em 29/09/1997, fone (45) 99910-0612, neste ato representado pelo Presidente Dr. Fernandes da Silva Borges, brasileiro, solteiro, advogado OAB-PR 57819, com inscrição de RG n.º 8.377.598-0/SSP-PR e CPF: 040.692.379-50, com endereço comercial na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, sala 01 – Centro, CEP 85.801-030 - Cascavel/PR, fone (45) 99910 0612, e-mail: ippec@ippec.org.br, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade DISPENSA 09/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU FUNDAÇÃO DE APOIO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por 03 meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia **02/06/2021**.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 65/2020 de 03/03/2020.

Terra Rica-Pr, 02/03/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Instituto de Pesquisas, Pós- Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC
DR. FERNANDES DA SILVA BORGES
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D2F4396B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2020

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC,** Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel/PR , cuja fundação foi em 29/09/1997, fone (45) 99910-0612, neste ato representado pelo Presidente Dr. Fernandes da Silva Borges, brasileiro, solteiro, advogado OAB-PR 57819, com inscrição de RG n.º 8.377.598-0/SSP-PR e CPF: 040.692.379-50, com endereço comercial na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, sala 01 – Centro, CEP 85.801-030 - Cascavel/PR, fone (45) 99910 0612, e-mail: ippec@ippec.org.br, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade DISPENSA 09/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU FUNDAÇÃO DE APOIO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por 03 meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia **02/06/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 65/2020 de 03/03/2020.

Terra Rica-Pr, 02/03/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Instituto de Pesquisas, Pós-graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC
DR. FERNANDES DA SILVA BORGES
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:47DCDF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 075/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: ROSELI APARECIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **ROSELI APARECIDA DA SILVA,** matrícula Nº 11865, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO,** relativo ao período aquisitivo de 20/01/2020 A 19/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 08/03/2021 A 27/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2021 (08/03/2021), revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3F9D2C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 076/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR: JOSÉ APARECIDO GONÇALVES LEHN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ APARECIDO GONÇALVES LEHN,** matrícula Nº 11266, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** relativo ao período aquisitivo de 14/02/2020 A 13/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 08/03/2021 A 27/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2021 (08/03/2021), revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:46F06AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 077/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR: CUSTODIO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder **FÉRIAS** regulamentares ao Sr. **CUSTODIO FERNANDES,** matrícula Nº 1024, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** relativo ao período aquisitivo de 03/06/2017 A 02/06/2018, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 08/03/2021 A 27/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2021 (08/03/2021), revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8C38C01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 078/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR: JOSÉ BEZERRA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder **FÉRIAS** regulamentares ao Sr. **JOSÉ BEZERRA DA CRUZ,** matrícula Nº 550, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** relativo ao período aquisitivo de 23/05/2015 A 22/05/2016, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 08/03/2021 A 27/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2021 (08/03/2021), revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E4AE8C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 227/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 117.064,93 (Cento e Dezessete Mil Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Três Reais**) nas seguintes dotações.

10 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 37.064,93
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0021.2160 Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4531 01016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

10 SECR. MUNICIPAL E OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 80.000,00
10.002DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4615 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 117.064,93

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 117.064,93 (Cento e Dezessete Mil Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Três Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

01016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A
da E.C. 105/2019).....;;;.....R$ 37.064,93

00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1016 Março R$ **37.064,93**
Fonte: 0504 Abril R$ **80.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO NONO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:B8A54D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 220/2021

DECRETO N° 220/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o previsto no artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município;
Considerando as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021 e 7.020/2021;
Considerando a necessidade de implementação de condutas aplicáveis à realidade de nosso município e,
Considerando as determinações do COE (Centro de Operações de Emergência).

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, "**TOQUE DE RECOLHER**", todos os dias, das **20h** às **05h**, exceto a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, entendido como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual nº 6.983/2021.

§ 1º Durante o toque de recolher fica expressamente proibido a comercialização e/ou consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo.
Artigo 2º Fica proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos, em qualquer estabelecimento, mesmo quando acompanhados de seus respectivos responsáveis legais.
Parágrafo Único: Exclui-se do disposto neste artigo, a permanência em academias e igrejas.
Artigo 3º Fica expressamente proibida a entrada concomitante nos estabelecimentos comerciais do município de mais de um membro de cada família por vez.

Artigo 4º A entrada nos estabelecimentos comerciais do município fica restrita à 01 (uma) pessoa para cada 15 (quinze) metros quadrados de área útil (transitável), limitado, de qualquer forma, a um máximo de 30 (trinta) pessoas.

§ 1º Além do exigido neste artigo, o funcionamento está condicionado à total obediência às medidas de segurança e prevenção contra contaminação a seguir descritas:

Fornecer EPI's *(Equipamentos de Proteção Individual)* aos funcionários;
Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% para utilização dos clientes e funcionários do local;
Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel;
Instituir sistema de senhas para controle de acesso ao estabelecimento, não permitindo, em hipótese alguma, que seja ultrapassado o limite de pessoas estabelecido no caput.
Em caso de formação de filas de espera defronte o estabelecimento, deverá ser rigorosamente obedecido o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

Artigo 5º As empresas de turismo do município e/ou que prestem serviços no município, ficam obrigadas a informar à Vigilância Sanitária Municipal o nome e endereço de seus passageiros, bem como o destino e o período da viagem.

Artigo 6º À partir da publicação deste Decreto até às 05h do dia 17/03/2021, fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como: casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como: casas de festas, de ventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
Casas noturnas e atividades correlatas;
Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Artigo 7º Atendendo todas as medidas de segurança dispostas no artigo 4º, à partir da publicação deste Decreto e até o dia 17/03/2021, poderão funcionar os seguintes serviços e atividades:

Das 06h às 20h: Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, limitado à 30% de sua capacidade;
Aos sábados, o funcionamento dar-se-á até às 12h.

Das 10h às 18h: Restaurantes, açougues, lanchonetes, com atendimento presencial e via delivery.
Das 18h até às 23h, o atendimento far-se-á única e exclusivamente através da entrega a domicílio *(delivery)*, não sendo permitido o consumo e/ou retirada no local.
Aos finais de semana, poderão funcionar apenas através do sistema de entrega a domicílio *(delivery)*, não sendo permitido o consumo e/ou retirada no local.

Das 10h às 20h: Bares e conveniências, com atendimento presencial e via delivery, limitado à 50% de sua capacidade.
Aos finais de semana, poderão funcionar apenas através do sistema de entrega a domicílio *(delivery)*, não sendo permitido o consumo e/ou retirada no local.

Demais atividades e serviços essenciais poderão funcionar normalmente durante toda vigência do presente Decreto.

Artigo 8º As igrejas deverão funcionar seguindo o disposto na Resolução SESA 221/2021, e suas atividades não podem exceder às 20h.

Artigo 9º Durante a vigência do presente Decreto, fica suspenso o serviço de transporte hidroviário da Balsa Taquaruçu entre o Município de Terra Rica (PR) e o Município de Euclides da Cunha Paulista (SP).

Artigo 10 Permanecem suspensas por período indeterminado a realização de aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino municipais.

Artigo 11 Além das penalizações legais cabíveis ao caso, o descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o estabelecimento infrator à penalidade de interrupção de suas atividades por um período de 24 (vinte quatro) horas, dobrando-se os períodos em caso de reincidência.
Artigo 12 Recomenda-se que idosos com mais de 60 (sessenta) anos e pessoas pertencentes à grupos de riscos, não frequentem locais com aglomerações (mercados, restaurantes, lanchonetes, parques, festas, etc).
Artigo 13 Pessoas em viagem ou oriundas de outros municípios, estados e países, recomenda-se ficar em isolamento por 07 (sete) dias na residência que os recebeu, juntamente com seus contatos.

Artigo 14 Recomenda-se à toda população que evite a circulação ou permanência desnecessária em vias públicas, praças e parques, a fim de evitar contatos e possíveis contágios.

Artigo 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 17/03/2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 207/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0670647C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13894/2021

PORTARIA Nº 13894/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3654, de 03 de março de 2021 e considerando o processo nº 1495/2021 de 09 de março de 2021

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor relacionado na tabela abaixo, o adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL	A PARTIR DE:
WALTER FERNANDES VIEIRA FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	MÁXIMO – 30%	04/03/2021

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional, e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:127C78D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13887/2021

PORTARIA Nº.13887/2021

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Eunice Pereira da Silva Rios**

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a servidora **Eunice Pereira da Silva Rios,** brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível Salarial AAD XV, conforme quadro de cargos, portadora do RG. nº. 4.522.993-9 SSP/PR e inscrita no CPF n° 724.565.749-15 **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais no valor de R$ 5.200,39 (Cinco mil duzentos reais e trinta e nove centavos) com fundamento no Art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 – Comum Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa,03 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:78F1EC4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3657/2021

DECRETO Nº 3657 de 09 de março de 2021

Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do Município de Terra Roxa – PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e em consonância com o Decreto Estadual 7.020 de 05 de março de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

Considerando o avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná; - Os elevados números referentes à taxa de ocupação hospitalar em nossa região Oeste;

Considerando os fundamentos do Decreto nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná;

Considerando a reunião extraordinária na data de 09 de março de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, o Decreto nº 7020 de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia por COVID19, e passa a regrar as questões locais para o combate e enfrentamento a COVID 19.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto terão vigência a partir do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.

DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCAIS

Art. 3°. Fica determinada, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 e 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades econômicas comerciais ou industriais, consideradas essenciais e não essenciais, em todo território do Município de Terra Roxa, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, não se aplica a suspensão para as seguintes atividades essenciais:

I – Atendimento da farmácia de plantão;
II – Atendimento delivery de autopeças de veículos e máquinas (portas fechadas);
III – Atendimento dos serviços de borracharias e mecânicas de veículos e máquinas, em caráter emergencial (portas fechadas);
IV – funcionamento dos postos de combustíveis, com proibição de consumo em lojas de conveniência (portas fechadas);
V – Atendimento dos serviços de clínicas médicas, veterinárias e odontológicas, somente para atendimento emergencial (portas fechadas);
VI – Funcionamento do setor de recebimento de grãos da C. Vale, I. Riedi e congêneres;
VII - O atendimento de lanchonetes e restaurantes, somente na forma delivery, sem atendimento presencial (portas fechadas).

DA SUSPENSÃO DOS EVENTOS E REUNIÕES

Art. 4°. Fica proibida a realização de festas comemorativas, aniversários, churrascos e toda espécie festivas, eventos e ou aglomeração em casas, chácaras, pesqueiros, clubes e assemelhados, independentemente do número de pessoas, devendo a sanção recair sobre o proprietário e ou responsável do imóvel, bem como a todos os participantes.

Art. 5º. As atividades religiosas ficam suspensas na modalidade presencial, devendo essas ocorrer no sistema *on-line* e com aconselhamento individual com horário marcado, no período deste Decreto.

DOS ATENDIMENTOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 6°. Fica instituído o atendimento parcial ao público no Paço Municipal e demais repartições municipais em que haja atendimento ao público, suspensas as sessões presenciais em processos licitatórios, devendo ser priorizado, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

Parágrafo único. Excetuam-se do atendimento parcial de que trata o caput deste artigo, as unidades públicas de saúde do Município, bem como outros órgãos municipais que forem essenciais para o atendimento à população, dentre eles: Pronto Atendimento Municipal – PAM, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, COVID, CRAS, SAMU 192, Defesa Civil, Conselho Tutelar, coleta de lixo orgânico/reciclável e o atendimento ao produtor rural quanto à expedição de nota do produtor.

Art. 7°. Ficam suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino, autorizado o ensino remoto, aplicando-se as escolas particulares as regras do Decreto Estadual nº 7020/2021.

§1º Ficam suspensos os serviços de transporte público escolar municipal durante a vigência deste Decreto.

§ 2º As atividades internas dos órgãos públicos da Secretaria Municipal de Educação funcionarão no sistema de *homeoffice* até a vigência deste Decreto, devendo o servidor em caso de urgência e ou se convocado, apresentar-se para o exercício da função.

§ 3º Fica dispensado, durante a vigência deste Decreto, o controle biométrico da jornada de trabalho dos servidores públicos lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 8º. A fiscalização será executada pelo Fiscal Municipal, Vigilância Sanitária, Agentes de Defesa Civil com apoio da Policia Militar.

Art. 9º. O sistema de sanção com multas funcionará na forma prevista no Decreto nº 3.534, de 29 de junho de 2020 que dispõe:

I - microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - microempresas: R$ 1.000,00 (mil reais);
III - empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - demais empresas: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
V - associações: R$ 1.000,00 (mil reais);
VI - pessoas físicas: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Único – Os estabelecimentos elencados no Art. 3°. que porventura descumprirem as diretrizes deste Decreto, serão multados e sofrerão o imediato fechamento do estabelecimento por tempo indeterminado.

Art. 10. Fica determinado aos setores de fiscalização que após aplicadas as sanções previstas neste documento, que elaborem um minucioso relatório e que este seja encaminhado para abertura de Termo Circunstanciado junto a Polícia Civil, visando posterior remessa ao Ministério Público do Estado do Paraná para a abertura de procedimento visando apurar a prática de Crimes contra a saúde pública.

Art. 11. Continuam em vigor as disposições contidas nos Decretos Municipais nºs 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020, 3536/2020 e 3646/2021, que não conflitarem com as normas previstas neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor a partir das 00h00min horas do dia 10/03/2021, podendo ser prorrogado se as questões pandêmicas assim requerer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:276D7FCC

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº.001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Servidor para a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, e dá outras Providências.

Regina Balonekr dos Santos, Superintendente da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Augusto Neri Junior**, advogado, OAB nº. 54477, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, com carga horária de 40 horas semanais, nível 14, constante do anexo I e II, Grupo Ocupacional 4 da Lei nº 134/96, com remuneração de R$ 3.220,97 (Três mil, duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Roxa-PR, 09 de março de 2021.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:0748622C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

DATA CONTRATO: 4 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.419.505/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO VOLPATO MARQUES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 571.060.299-04, com endereço à RUA JOSE TONDATO, 80, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, OBRAS, INFORMÁTICA E AGRICULTURA.

VALOR: Pela locação do Imóvel, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R$ 150.485,52 (cento e cinqüenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E9B6A2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 187/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA E PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0531559-90/2020 PMTR - PROGRAMA FINISA/CAIXA.

FINALIDADE: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 30.350,21 (TRINTA MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:12AB6D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO JUSTUS ZINI, Administrador, portador do RG/CI nº 32167594 e no CPF/MF nº 541.655.209-34, com endereço à RUA Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha - 87.060-702, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Suplemento Alimentar (Leite), para Pacientes Cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0F5F8AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.740.209/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTIANE ANDREA BERTELI, Administrador, portador do RG/CI nº 53037216 e no CPF/MF nº 884.296.109-44, com endereço à RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, 5041, CENTRO - ZONA 01 - 87.501-330, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Suplemento Alimentar (Leite), para Pacientes Cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 109.555,00 (cento e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:47D68AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.515.361/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 034.773.739-01, com endereço à AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2777, jardim agari - 86.020-145, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Suplemento Alimentar (Leite), para Pacientes Cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.710,00 (oito mil e setecentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3120CA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.231.202/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS GARCIA BRAVO, Administrador, portador do RG/CI nº 14.588902-2 e no CPF/MF nº 081.572.779-81, com endereço à RUA LOPES TROVAO, 266-B, ZONA 04 - 87.014-080, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Suplemento Alimentar (Leite), para Pacientes Cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 43.749,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 7, 9, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6B7F5F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 053/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

DATA CONTRATO: 4 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.105.413/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IGOR SANTIAGO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 275.942.918-08, com endereço à RUA Aguas Virtuosas, 1203, Parque Peruche - 02.532-011, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MODELO CAMIONETA, ANO/MODELO 2021/2021, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, COR PRATA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME E AR CONDICIONADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 10 (dez) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:166C8753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2021 - PREGÃO N° 026/2019

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2021 CONTRATO Nº 121/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 26/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. IVAN REIS DA SILVA, de outro lado BIT CONTROL INOFRMÁTICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 03.527.947/0001-43, neste ato representado por BEN HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 42/2019, na modalidade Pregão sob o nº 26/2019, realizou Contrato nº 121/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021l do contrato no valor de R$ 14.840,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 5 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:09E1102E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 059/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

DATA CONTRATO: 9 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.863.476/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSENI MARQUES BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.991.799-2 e no CPF/MF nº 020.899.529-38, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA BR 272 -, 560, VILA GUARANI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA NO CMEI GIRASSOL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 81.208,00 (oitenta e um mil e duzentos e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3F760A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3703, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Titular: Manoel Marcos da Silva, RG nº 8.013.384-7 - PR
Titular: Luciana Mickus Pichorim, RG nº 6.159.318-7 - PR

II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:

Titular: Clodomir Ferreira da Rocha, RG nº 7.949.702-9 - PR
Suplente: Jefferson Rocha de Lima, RG nº 9.612.830-4 - PR

III – Representantes da Secretaria Municipal de Industria e Comércio:

Titular: Juliano dos Santos, RG nº 7.713.362-3 - PR
Suplente: Amanda Carvalho Mickus, RG nº 10.773.368-40 - PR

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Titular: Ricardo Levandovski, RG nº 8.514.976-8 – PR
Suplente: Bruno Alexandre Giacomini RG nº: 6.851.964-0 - PR

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosana Aparecida da Cruz RG nº 4.494.618-1 - PR
Suplente: Paulo Obrzut RG nº 9.327.928-0 - PR

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Helen Aline Melo, RG nº 7.370.961-10 - PR
Suplente: Josmar Luis Camargo, RG n° 3.847.077-9 - PR

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Letícia dos Santos Lima, RG nº 10.488.445-8 - PR
Suplente: Mariza Letícia Flor de Lima, RG nº 8.377.789-3 - PR

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Hélio Marcos de Oliveira, RG nº 5.195.349-5 - PR
Suplente: Camila Buhrer Camargo, RG nº 10.328.175-0 - PR

IX – Representantes da EMATER:

Titular: Janice Maria Coelho Zys RG nº 3.143.747-4 - PR

X – Representantes da COPEL:

Titular: Yara do Carmo Rachinski Diogo RG nº 5.951.441-5 - PR

XI – Representantes da SANEPAR:

Titular: Jonas Alves Machado, RG nº 6.351.922-7- PR

XII - Representantes da Associação Comercial de Industria de Tijucas do Sul – ACETIS:

Titular**:** Carina Pereira Carvalho, RG nº 8.515.476-1 – PR
Suplente: Tatiane Aparecida dos Santos, RG n° 11.034.194-6 - PR

XIII - Representantes dos estabelecimentos da área de turismo existentes no município:

Titular: Jane Beatriz Dissenha Fagundes, RG nº 3.220.582-8 – PR - Recanto Saltinho
Titular: Décio Pucinelli, RG nº 3.277.653-1 – PR – Hotel La Dolce Vita
Titular: Patrícia Pedroso, RG nº 6.417.007-4 – PR – Estância Ambrósio
Titular: Willian Geraldo Cruz, RG nº 1.046.590 – PR – Pesque Pague São Pedro
Suplente: Sergio Luiz Ferreira, RG nº 1.833.966-8 Rancho Bar Eventos
Suplente: José Hamilton Claudino, RG nº 696.547-4 Parque Araçá

XIV – Representante do Instituto Sérgius Erdelyi:

Titular: Vicente Werner RG nº 3.729.110-2 - PR

XV - Representante dos haras instalados no município

Titular: Michelle Lais Rocha da Luz, RG nº 12.576.438-0 – PR – Haras Santa Rita

XVI - Representante da APA de Guaratuba:

Titular: Julio Betat, RG nº 903.408.266-1 – RS

XVII - Representante do Conselho de desenvolvimento Rural Sustentável:

Titular: José Leonardo do Rosário, RG n° 5.371.443-9
Suplente: Fabiano da Cruz Melo, RG nº 582.211-8 - SC

XVIII - Representante do Conselho Municipal da Cidade:

Titular: Marcio Joel Ferreira, RG nº 7.802.256-6 - PR

XIV - Representantes de associação de moradores:

Titular: Neri do Rocio Rocha, RG nº 5.371.499-4 – PR - Associação de Moradores de Lagoinha
Titular: Joyci Marilin Gerling Neves, RG nº 1.296.634-2 – PR – Associação de Moradores Bosque da Saúde

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será até 27 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:BA2AA7C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3704 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2021, e Decreto n.º 7020, de 05 de março de 2021 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná, na 2ª Regional de Saúde – Curitiba e Região Metropolitana.

DECRETA:

Art. 1. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município de Tijucas do Sul, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. Institui, no periodo das 20:00 horas as 05:00 horas, diariamente, restrição provisoria de circulação de pessoas em espaços e vias publicas.

§ 1º Excetua-se do disposto do caput deste artigo a circulação de pessoas e veiculos em razão de serviço das atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Art. 5 deste Decreto, bem como os previstos no Art. 5. do Decreto nº 6983 de 2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio em geral no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas. Deverão ser observadas todas as medidas sanitárias previstas nos decretos anteriores e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir.

Parágrafo único. Aos Sábados é permitido o atendimento ao público nestes estabelecimentos das 08:00 as 18:00 horas, fica proibido o funcionamento aos domingos.

Art. 4. Ficam suspensas, os seguintes ramos ou atividades:
I - Tabacarias, boates, bares e similares;
II - Clubes, associações recreativas e similares;
III - Parques, atividades esportivas coletivas;
IV - Salões de Festas e playgrounds;
V - Escolas de música, línguas e congêneres;
VI - Aquelas suspensas quando decorrentes de ordem judicial enquanto perdurem os efeitos da decisão;

Art. 5. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, ambulantes e congêneres, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município em todos os dias da semana, das 07 horas às 23 horas, tão somente na modalidade de *"delivery*" e "*drive thru*", sendo vedado o consumo da população no local do estabelecimento.

§1º Deverão ser observadas todas as medidas sanitárias previstas nos decretos anteriores e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir.

§ 2º Nos estabelecimentos descritos no *caput* fica vedada a comercialização de bebidas após as 20:00 horas e aos domingos durante todo o dia.

Art. 6. As atividades religiosas deverão ser realizadas por meio meios virtuais e aconselhamento individual, ficando vedado a realizações de celebrações presenciais, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7. Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 07:00 horas às 20:00 horas e aos domingos no horário das 07:00 horas as 12:00, contudo, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I - 01 pessoa a cada 20 (vinte) m² (metros quadrados), permitindo no máximo 10 (dez) clientes dentro do estabelecimento;
II - Evitar aglomeração em filas internas e externas, realizar a marcação com o distanciamento de 2 (dois) metros;
III - Distribuição de senhas quando ocorrer grande número de clientes para adentrar o estabelecimento;
IV - Permitir a entrada apenas de 01 (uma) pessoa por família;
V- Aferição da temperatura dos clientes ao adentrarem ao estabelecimento, e caso seja superior a 37 º graus proibir a entrada dos mesmos.
VI - Seguir todas as determinações dos decretos anteriores que não forem conflitantes.
VII- Aos domingos fica proibida comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 8. As lojas de conveniência com lanchonetes anexas aos postos de combustíveis localizados nas rodovias estaduais ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 20:00 horas, e aos domingos fica proibido a abertura das lojas de conveniência para comercialização de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, localizados em rodovias federais não sofrerão alteração em seu horário de funcionamento, devendo as lojas de conveniências seguirem as medidas previstas no Decreto nº 7001 de 2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 9. As farmácias, drogarias, e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 10. As distribuidoras de bebidas ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 20:00 horas.

Parágrafo único. Durante o horário de funcionamento previsto no *caput* fica vedado o consumo de bebidas no local.

Art. 11. As academias de ginastica para práticas esportivas individuais, ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 06:00 horas às 20:00horas com limitação de 30 % de ocupação, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir.

Art. 12. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria deverão respeitar orientações emitidas pelos órgãos competentes e cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I - Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
III – Os estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria neste período deverão designar um responsável dentre seus membros, preferencialmente que atue na área de saúde, para orientar os hospedes

e fiscalizar o cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias acerca da prevenção do COVID-19;
IV - Deverão adotar monitoramento diários de sinais e sintomas dos clientes a partir do *check in* em formato de planilha, devendo estes dados serem fornecidos quando solicitados IMEDIATAMENTE a Secretaria de Saúde do Município.
V - E em caso de suspeita em um dos hospedes no *check in* não deverá ser permitido que o mesmo adentre ao estabelecimento, devendo ser IMEDIATAMENTE comunicada a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 13. As instituições financeiras deverão limitar dentro do estabelecimento a uma pessoa por caixa eletrônico para uso dos terminais de autoatendimento.

§ 1º Compete a instituição manter a organização de fila (interna e externa) de espera e orientar aos clientes a ficarem em espaço de, no mínimo, 1,5 metros entre uma pessoa e outra, devendo fazer marcação visível no chão da metragem;

§ 2º As instituições bancárias deverão disponibilizar álcool gel 70 a todos os usuários, devendo higienizar as respectivas máquinas após cada uso.

§ 3º Limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila (interna e externa) apenas as pessoas que puderem ser atendidas, em no máximo, 20 (vinte) minutos.

Art. 14. Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso publico ou coletivo no periodo das 20:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte e aos domingos durante todo o dia**,** estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. Ao infrator deste artigo será aplicada a pena de multa e cassação do alvará de funcionamento enquanto durar o enfrentamento a pandemia do Coronavírus, caso pessoa jurídica e, em sendo pessoa física, será aplicada multa nos moldes da previsão de decretos anteriores.

Art. 15. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 17. Todos os supermercados, mercearias, açougues, panificadoras, farmácias e assemelhados que mantenham carrinhos e/ou cestinhas, devem realizar a higienização deles, na frente do cliente, com álcool gel, podendo o usuário exigir este procedimento no momento de sua utilização, procedimento este que deverá ocorrer enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19.

Art. 18. Recomenda-se que somente uma pessoa da família, preferencialmente na faixa etária entre 18 e 60 anos no máximo, dirija-se para realização de compras, pagamento de contas e demais atividades, no comércio, bem como deve ser evitado ao máximo se dirigir e estes locais, acompanhado de crianças.

Art. 19. Deverá ser considerado no âmbito das repartições públicas em regime de colaboração no enfrentamento do COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelos departamentos ao mesmo tempo.

Parágrafo único: Desenvolverão o atendimento administrativo ao público somente através de agendamento, atendimentos telefônicos, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas. O Atendimento presencial ao público somente ocorrerá quando absolutamente imprescindível.

Art. 20. Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto 3677, de 2021, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares da Rede Municipal de ensino a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do SARS-COV-2 (Covid 19).

Parágrafo único: Fica vedada a realização de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no território do município, públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal incluindo o estabelecimento da APAE.

Art. 21. Fica revogado o Decreto n.º 3697/2021.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 07 (sete) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:EA340128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

Tomazina, 09 de março de 2021.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **11 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SANDRA APARECIDA IGNÁCIO COSTA	019.207.679-59	10,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento

(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C2045E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para treinamento prático de técnicas de auditoria e perícia para levantamento de ISS, dos últimos 5 (cinco) anos, de 2 (duas) agências bancárias e 1(uma) cooperativa de crédito, a ser realizada no próprio município e curso sobre a nova lei de ISS – a Lei Complementar n°175, de setembro de 2020.
EMPRESA:CIAP PROJETO LTDA,CNPJ: 08.266.798/0001-20.
VALOR TOTAL: R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais)
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 09 de março de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:784852FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 15/2021 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

Contratado:CIAP PROJETO LTDA,CNPJ:08.266.798/0001-20.
Dispensa Nº: 06/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para treinamento prático de técnicas de auditoria e perícia para levantamento de ISS, dos últimos 5 (cinco) anos, de 2 (duas) agências bancárias e 1(uma) cooperativa de crédito, a ser realizada no próprio município e curso sobre a nova lei de ISS – a Lei Complementar n°175, de setembro de 2020.
Valor: **R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais)**
VIGENCIA: 31/12//2021

Tomazina, 09 de março de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4543DDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Geral de Comunicação Social do Município de Tomazina/PR (elaboração do planejamento plurianual de Comunicação Social para o Município de Tomazina/PR, quadriênio 2021/2024).
EMPRESA: MKT Gutierrez Comunicação LTDA-ME
CNPJ nº 13.414.687/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 09 de março 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F451C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 16/2021 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

Contratada: EMPRESA: MKT Gutierrez Comunicação LTDA-ME
CNPJ nº 13.414.687/0001-53
Dispensa: nº: 07/2021
Processo: n° 18/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Geral de Comunicação Social do Município de Tomazina/PR (elaboração do planejamento plurianual de Comunicação Social para o Município de Tomazina/PR, quadriênio 2021/2024).
Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
VIGENCIA: 31/12//2021

Tomazina, 09 de março de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0CE5E0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.056/21

Data 09.03.2021

Altera o Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.667/17, alterado pelas Leis nº 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.021/20, Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017, alterado pelas Leis nº 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.022/20, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	**07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROGRAMA:	0008 – Atenção Básica em Saúde

FUNÇÃO:		10 – Saúde	
SUBFUNÇÃO:		301 – Atenção Básica	
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
2.079	Ações de Enfrentamento da COVID-19	Desenvolver ações ao enfrentamento da situação de emergência trazidas a saúde pública decorrentes da pandemia - Coronavírus (COVID-19).	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(A)	Pacientes Atendidos	Pessoas	2000

ÓRGÃO:		**07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:		**07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
PROGRAMA:		0021 - Assistência a Saúde de Média Complexidade	
FUNÇÃO:		10 – Saúde	
SUBFUNÇÃO:		302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
2.080	Ações de Enfrentamento da COVID-19	Desenvolver ações ao enfrentamento da situação de emergência trazidas a saúde pública decorrentes da pandemia - Coronavírus (COVID-19).	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(A)	Pacientes Atendidos	Pessoas	2000

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 203.069,80 (duzentos e três mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.079000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1229)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00(1230)-1019	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(1231)-1019	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 53.069,80

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100212.080000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1232)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 203.069,80

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício/2020, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	203.069,80
TOTAL		**203.069,80**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6375D156

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de carnês de IPTU, alvará de licença e ISSQN para o exercício de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA
EDO BACHMANN 75150140910 – CNPJ nº 19.167.450/0001-00

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 4.228,20 (Quatro mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 09/03/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C57A174F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de carnês de IPTU, alvará de licença e ISSQN para o exercício de 2021.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Edo Bachmann 75150140910
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 08/2021
VALOR: R$ 4.228,20 (Quatro mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA: 09 de março de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CA56C434

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº /2021, objetivando a **Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica nas áreas administrativas, contábeis e planejamento, na elaboração e apresentação dos serviços de prestação de contas, elaboração de atos administrativos tais como portarias, decretos, projetos de lei, defesas e consultas administrativas junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios Federais, Caixa Econômica Federal e demais órgãos da administração Estadual e Federal, revisão e aprovação do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA), elaboração e apresentação de Audiências Públicas, acompanhamento e elaboração de processos para capacidade de endividamento, acompanhamento da liberação e execução de emendas parlamentares, correspondência relacionada à área econômica do Município, acompanhamento do Prefeito juntos aos órgãos federais e estaduais, acompanhamento dos documentos relacionado aos atos de pessoal, acompanhamento, elaboração e assessoramento de documentos nos processos licitatórios, assessoramento no trâmite de Concursos Públicos e Testes Seletivos, acompanhamentos nos cumprimentos dos índices definidos em lei, em especial despesa com pessoal, gasto com educação, saúde, publicidade e recursos vinculados, controle de gastos e receitas para evitar déficit orçamentário e financeiro** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora**: PAULO ROBERTO KOERICH – CNPJ Nº 10.716.641/00001-09,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da

publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7014E9FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta através de contêineres de 30m³, transporte em veículo roll on roll off, tratamento e destinação final em aterro para resíduos volumosos (classe II-A – não inerte), serviço este a ser prestado para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA – CNPJ nº 03.040.285/0001-82

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 09/03/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D19082D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta através de contêineres de 30m³, transporte em veículo roll on roll off, tratamento e destinação final em aterro para resíduos volumosos (classe II-A – não inerte), serviço este a ser prestado para a Administração Pública Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 07/2021.
VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8E6B7291

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4375/2021

DATA: 09/03/2021

SUMULA – Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme abaixo:

Presidente da COMDEC: Gerso Francisco Gusso
Adjunto da COMDEC: Nerceu de Souza
Diretor de Operações da COMDEC: Fernando Henrique Pizzato
Secretária da COMDEC: Carlos Sniezko

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas no Decreto 2958/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:BB0682A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2021 - SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2021 - SEMED

Estabelece normas para a organização do trabalho escolar, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, no ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4.238/2021, com base no Decreto Municipal nº 3932/2020 e Decreto Municipal nº 3972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a organização do trabalho escolar por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, no ano letivo de 2021.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 3º Os professores das Instituições de Ensino deverão cumprir seu horário de trabalho por meio de cronograma sendo 60% (sessenta por cento) presencial e 40% (quarenta por cento) de forma remota.

Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade das Direções/Equipes Pedagógicas a organização do cronograma de trabalho de modo a atender as especificações contidas no caput deste artigo.

Art. 4º Os trabalhadores designados para as funções de auxiliar de serviços gerais e cozinheiras deverão cumprir seu horário de trabalho 100% (cem por cento) presencial pela impossibilidade de realizarem trabalho remoto.

Art. 5º Os trabalhadores das Instituições de Ensino que pertencerem ao grupo de risco, conforme Resolução SESA nº 098/2021 e Instrução Normativa nº 001/2021 – SEMED podem realizar integralmente seu trabalho de forma remota.

Art. 6º Fica sob a responsabilidade das Direções/Equipes Pedagógicas a elaboração de relatório mensal descrevendo o acompanhamento das atividades realizadas pelos professores de forma remota.

Parágrafo Único: Os relatórios de acompanhamento devem ser entregues no primeiro dia útil de cada mês para a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Os trabalhadores das Instituições de Ensino que pertençam ao grupo de risco podem frequentar as atividades presencias, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

Art. 8º Cabe às Direções/Equipes Pedagógicas organizar a entrega das atividades escolares impressas, seguindo o período estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantendo as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, respeitando as medidas de proteção e higiene, evitando aglomerações e a propagação da COVID – 19.

Art. 9º Cabe as Direções/Equipes Pedagógicas organizar local para armazenamento das atividades impressas que forem sendo devolvidas às instituições, de modo a ficarem um período de 3 (três) dias sem manipulação para evitar possível contagio.

Art. 10 O Conselho Escolar e a Comissão Escolar de Retorno às Aulas Presenciais deverão auxiliar nas ações de sua respectiva Instituição de Ensino, especialmente neste período de pandemia, de modo a acompanhar as atividades não presenciais e cronograma de entrega e devolução das atividades, com registro em ata.

CAPÍTULO II
DO USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 11 Cabe às Direções orientar os trabalhadores das Instituições de Ensino quanto ao uso obrigatório de máscara, conforme Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.

Parágrafo Único: O descumprimento das regras referentes ao uso de máscaras deverá acarretar em registro de advertência disciplinar.

Art. 12 Cabe às Direções orientar os pais ou responsáveis quanto ao uso obrigatório de máscara especialmente no interior das Instituições de Ensino.

Parágrafo Único: Não deverá ser permitida a entrada de pessoas na Instituição de Ensino que não estejam fazendo o uso de máscaras.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os trabalhadores, com registro em Ata, de todos os documentos emitidos, em âmbito municipal, estadual e federal, que normatizam as ações pedagógicas realizadas nesse período de pandemia.

Art. 14 Todas as ações citadas nesta Instrução Normativa, devem ser realizadas mantendo as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, respeitando as medidas de proteção e higiene, evitando aglomerações e a propagação da COVID – 19.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigorna data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de março de 2021.

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 4.238/2021

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D4E82482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 10/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso de equipamento agrícola e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso ou outro instrumento congênere, com Associações Comunitárias Rurais do Município de Turvo, para a disponibilização de 01 (um) Trator agrícola, marca New Holland, modelo TL5.100, cabinado, motor 4 cilindros, potência de 100 CV, transmissão sincronizada de 12 marchas a frente e 12 à ré, ano 2019, chassi HCCZTL10VKCJ92981, Patrimônio 100001869450, oriundo do Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal, bem como do Convênio nº 220/2020, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para a implementação de apoio à produção de cadeias produtivas potenciais de pequenos e médios agricultores do Município de Turvo.

Art. 2º A formalização do objeto previsto no artigo 1º desta Lei, deverá ocorrer mediante a lavratura de instrumento escrito, a ser assinado pelos representantes legais do Município e das associações beneficiárias.

Art. 3º Dentre as obrigações mútuas a serem estabelecidas entre as partes, poderá estar o repasse de óleo diesel nos moldes e limites estabelecidos pela Lei Municipal nº. 66/2019, bem como o fornecimento de operador devidamente capacitado, às expensas da Associação beneficiária.

Art. 4º No caso de descumprimento das cláusulas e condições pactuadas por parte da associação beneficiária, o respectivo instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Para usufruir dos benefícios previstos nesta lei, as associações beneficiárias deverão demonstrar previamente e também durante a vigência da contratualização, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público, tal como previsto na Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 6º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CA531F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 11/2021

SÚMULA:Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-

2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercíciofinanceiro de 2021 Crédito Adicional Especial mediante provável excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de**Crédito Adicional Especial**em virtude do provável excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anteriorno orçamento geral do municípiono valordeR$ 400.743,01 (quatrocentos mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo),paraatender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1134 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02552 E 00000 R$ 219.956,37
02553 E 00832 R$ 180.786,64

Art. 4º -Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária novalor de R$ 106.498,31 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta um centavos),conforme segue:

FONTE	VALOR
832	R$ 106.498,31

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior novalor de R$ 294.244,70 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos),conforme segue:

FONTE	VALOR
832	R$ 74.288,33
0	R$ 219.956,37

Art. 5°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F86E365B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 12/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Especial mediante provável excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do provável excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior no orçamento geral do município no valor de R$ 1.462.153,28 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02287 E 00611 R$ 126.489,63
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02288 E 00611 R$ 1.335.663,65

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 1.462.153,28 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
611	R$ 1.462.153,28

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AC9B8C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 13/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com a Associação Saudade Santa Anita, CNPJ Nº 00.056.983/0001-88 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de concessão de uso com a Associação Santa Anita, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.056.983/0001-88, de parte ideal de imóvel público localizado na Comunidade Rural Saudade Santa Anita, objeto da matrícula nº 13.098, consistindo apenas em 200 m² (duzentos metros quadrados), dentro de uma área de maior de 800 m² (oitocentos metros quadrados).

Art. 2º A concessão prevista no Art. 1º desta se destinar-se-á única e exclusivamente para a implantação de uma cozinha comunitária a ser utilizada pelos respectivos sócios, com vistas ao desenvolvimento da comunidade rural.

Art. 3º A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e da Associação beneficiária.

Art. 4º A concessão objeto desta lei terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo Termo, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso seja verificado o uso inadequado ou que deixe de existir o interesse recíproco na Concessão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Fica assegurada a renovação da vigência da concessão enquanto perdurarem as atividades de cozinha comunitária, de modo que a Associação não tenha prejuízos de continuidade enquanto o projeto esteja atendendo a finalidade desenvolvimento econômico e social.

Art. 6º A associação beneficiária deverá demonstrar previamente à formalização da concessão e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público, tal como previsto na Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 7º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E4688DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2021

A publicação veiculada em 08 de março de 2021, na edição n° 2216, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade ao Decreto Municipal nº 17/2021, apresenta erro material de digitação em que pese sua numeração, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO Nº 20/2021

Declara área de utilidade pública para construção de reservatório para acumulação de águas pluviais e contenção de cheias no bairro denominado Jardim Vitória no Município no Município de Turvo/PR.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **como de utilidade pública,** a fração ideal de imóvel urbano, de propriedade do Município e Turvo, Estado do Paraná, com área de 9.996,37m², localizada no bairro Jardim Vitória, entre a Avenida Moacir Julio Silvestri e Avenida Doze de Maio, podendo ser identificada pelas coordenadas geográficas UTM: Latitude 7229411.45 m S e Longitude 445931.05 m E.
Art. 2º A área declarada como de utilidade pública no Art. 1º deste Decreto será utilizada para a construção de um reservatório para acumulação de águas pluviais e contenção de cheias no Jardim Vitória e atendendo regras do Instituto de Água IAT.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 08 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:E849CF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

Sétimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 144/2017 – Tomada de Preço nº 07/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: M. V. K. TERNIOVICZ REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.305.004/0001-95, com sede localizada na Rua Eucalina Nunes, 180, Sala 02, CEP: 85.150-000, Centro, no Município de Turvo/PR - **Objeto:** Prestação de serviços de conservação e limpeza no interior de prédios públicos. **Valor global**: Incremento de valor na monta de R$ **142.256,02(cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)** destinados à revitalização do contrato por efeito da prorrogação em 04/03/2021, prorrogado para mais 2 meses, encerrando em 04/05/2021 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 02/03/2021– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1FCDA644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 06/2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 06/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 06/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de motor de partida de escavadeira elétrica Hyundai**, em favor da empresa **R.A.A GUSSO AUTO ELETRICA** (CNPJ Nº 02.806.747/0001-67), pelo valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa, e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico datado no dia 05/03/2021, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de março 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C9F7DEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 10/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 06/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 98/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/03/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: R.A.A Gusso Auto Elétrica, inscrita no CNPJ nº 02.806.747/0001-67
Objeto: Contratação direta de empresa especializada pare fornecimento de um motor de partida da Escavadeira Hidráulica Hyundai
Valor: R$ 2.200 (dois mil e duzentos reais)
Fundamento legal: Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37 inciso **XXI** Art. 24, inciso XXII e Art. 38, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A aquisição da peça é necessária para que a máquina mantenha-se em plenas condições de uso ao dar a partida, uma vez que esta peça encontra-se queimada, e sem este componente a máquina encontra-se sem funcionamento. Apesar de existir um processo de licitação de peças em andamento, a secretaria requisitante afirma não poder aguardar o tramite habitual por se tratar da única máquina com tais características pertencente a frota municipal, sendo assim imprescindível para a continuidade dos trabalhos de carregamento de caminhões principalmente para extração de cascalho.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 06/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 09 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 10/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:02B20678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais)aquisição(ões) de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-10 e S-500 e diesel S-500 a granel),
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 23 de março de 2021.
Data de abertura: 23 de março de 2021 às 08h30min
Valor estimado: R$ 1.799.999,59 (um milhão setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D052DC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS

"Dispõe sobre a Publicidade da Reunião da Comissão Técnica para Determinação de Valores Imobiliários, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o item 2.2.1.do Edital da Chamada Pública Nº 03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para o dia 15 de março de 2021, Reunião da Comissão Técnica para Determinação de Valores Imobiliários, com o objetivo de avaliar imóveis para instruir processo de Concorrência Pública.
§ 1° - A Reunião que trata o caput deste artigo será realizada via Google Meet, as 9h30, conforme link: https://meet.google.com/nvh-ocaz-xcy.
§ 2º A comissão foi nomeada através da Portaria nº 451/2020 publicada em 30 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
§ 3º Fica possibilitado a todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência dos critérios utilizados para avaliação dos imóveis públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:775B9047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2021
EXTRATO CONTRATO 034/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA.** CNPJ **83.145.771/0001-02**
Objeto: Credenciamento de Laboratório especializado em realização de exames de analises clínica.
Valor: **R$390.918,12**
Vigência: 10/09/2021 a 09/03/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:A64E673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4913, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 10/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 09 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de
Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração,
aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho
(Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do
consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

União da Vitória, 08 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito do Município de União da Vitória-PR

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9BE8702B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4912, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA-APMI.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 9/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância-APMI, com CNPJ sob nº 81.644.718/0001-12.
Art. 2º O Convênio a que se refere o artigo 1º, tem por objetivo o repasse de recursos financeiros, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Parágrafo único. O valor repassado será exclusivamente para auxiliar na adequação da UTI Adultos junto ao hospital Maternidade, em função da situação de emergência (*Decreto Emergencial 99/2020*), em consequência da COVID-19, devendo para tanto, a entidade beneficiada realizar a prestação de contas dos recursos junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Os recursos necessários para a execução do objetivo desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária: 141 - Secretaria Municipal de Saúde - 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12E8492D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO – IMAS UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No aviso de homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2021 , que tem por objeto o Credenciamento de Empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Psicoterapia, referente ao edital de Chamamento n° 01/2017 - IMAS para atendimento aos segurados do instituto**.**; publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2215 em 05/03/2021**, informamos a seguinte retificação quanto ao CONTRATATO(A). **Onde Se - lê**: CONTRATATO(A): CICLOS PRATICAS E ESTUDOS EM PSICOLOGIA. **Leia-se:** PEREIRA E ASSOCIADOS S/S.

União da Vitória/PR, 09 de março de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8FFE8A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 162/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 13 – UNIUV
UNIDADE 01 – UNIUV
PROJETO/ATIV 2048 – Manutenção Ensino Superior em união da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.000,00
TOTAL CRÉDITO			**26.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 09 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:47D47CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 156/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LUBINA PARASTCHUK KEVELUK**
CPF:	**882.281.269-72**
RG:	**5.930.366-0 SESP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**12-MG**
MATRÍCULA:	**733/1**
INVESTIDURA:	**18/02/92**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 10.603,47 (dez mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1D45A41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 712/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – Processo Nº 15/2021.
Objeto:	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas unidades de saúde e UPA 24h do Município de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ nº 18.822.575/0001-55, Ata de Registro de Preços nº 36/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Grando – CPF nº 684.509.900-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:762BAD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 714/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512688	CLARICE BRUSKE	2018/2019	CUIDADORA	19/03/2021 a 28/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8E32A91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 713/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VENESSA CAMPOS DE LARA JAKIMIU	2006/2011	PROFESSORA	08/03/2021 A 06/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2534176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 715/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512715	SUELI LOPES NEPOMUCENO GRIMUZZA	2018/2019	TECNICO ENFERMAGEM	09/03/2021 a 18/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A08B303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 (5921) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 – PROCESSO N.º 57/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, tiras de glicemia, material médico hospitalar e protetor solar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 51 ficará reajustado no valor de R$ 0,2333 totalizando no valor total deste aditivo de R$ 699,90 (Seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:926E3780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 13/2017 (3824) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2016 – PROCESSO Nº 143/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos do Município de União da Vitória - Paraná, bem como coleta de animais mortos, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 13/2017 (3824) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 08/03/2021 e a terminar em 07/03/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 13/2017 (3824), para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 91.134,84 (Noventa e um mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:76144C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 710/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0087871/2021**, conforme Memorando nº 64/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7A5DA788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Município de VERÊ e Marlete Fatima Caumo da Motta,
OBJETO: Alteração da CLAUSULA SEGUNDA, a empregada contratada para o cargo de Professor passa a cumprir 20 horas semanais a contar da presente data, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 08/03/2021 a 17/12/2021
VALOR INICIAL: R$ 1443,07.

VERÊ, em 08 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:52B23C51

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 87/2021

Data 09/03/2021

Súmula: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, o servidor **VALMIR JOÃO GOTZ,** CPF: 943.922.699-49, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CC29EAB9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 091/2021

Data 09/03/2021

Súmula. Nomeia ALCIONES APARECIDA CARNIEL RENOSTRO para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada ALCIONES APARECIDA CARNIEL RENOSTRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.025.499-80, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, símbolo CC-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1DC6ECB9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 092/2021

Data 09/03/2021

Súmula. Regulamenta a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar disponíveis nas instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas presenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.987/2020 autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -, exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE -, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Direito à Alimentação, consagrado no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO o conhecimento público e notório que alimentação escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que pode ficar prejudicada durante suspensão das aulas;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Alimentação Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas presenciais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação manterá a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Município.

§ 2º A distribuição dos gêneros alimentícios ocorrerá uma vez ao mês por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais juntamente com a entrega das atividades não presenciais, os quais adotarão protocolos de distribuição e de recebimento destes.

Art. 2º Fica autorizada a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis referentes à alimentação aos alunos regularmente matriculados e inscritos no programa social Bolsa Família.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá dar publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, além dos procedimentos, datas e condições para obtenção, atentando-se aos princípios que devem nortear a atuação administrativa.

§ 2º A partir da base de dados existentes no Munícipio, a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas poderão fazer o contato via telefone e redes sociais com as famílias que possuam o perfil descrito neste Decreto, para informar e viabilizar as entregas.

§ 3º Os alimentos serão distribuídos em forma de kits e cada família fará jus a uma unidade por aluno regularmente matriculado na Rede Municipal de educação.

§ 4º Caso a família já tenha sido beneficiada com um kit, será avaliada a real necessidade de novo fornecimento.

§ 5º Ao receber os alimentos a família beneficiaria deverá assinar termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

§ 6º A Prefeitura Municipal de Verê, realizará a entrega dos kits de alimentos com horários previamente agendados, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

§ 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar ao transporte público ou recorrer a veículos da frota própria para auxiliar na entrega domiciliar dos alimentos às famílias que comprovadamente residam em locais distantes ou não possuam condições de retirar os kits.

§ 8º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com as escolas, deverá realizar o controle efetivo da alimentação entregue, o qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Art. 3º O controle organização e distribuição dos alimentos de que trata este Decreto ficará sobre a autonomia da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas.

§ 1º À Secretaria Municipal de Educação deverá organizar a entrega sem contar com profissionais e voluntários que estejam no grupo de risco do COVID-19.

§ 2º O alimento será destinado exclusivamente à família do aluno matriculado na rede municipal de ensino.

§ 3º Esgotados os alimentos perecíveis e não perecíveis de que se trata este Decreto e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições aqui estabelecidas, poderá ainda ser realizada a distribuição de novos kits básicos de alimentação para suprir eventuais necessidades e para manutenção do sustento dessas famílias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A0D8018F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 088/2021

Data 09/03/2021

Súmula. Concede Gratificação à Servidora DAIANE COMELLI para exercer a função de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação à servidora DAIANE COMELLI, matrícula nº 12423, para exercer a função de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao FG-03, de acordo com a Lei Municipal nº 677/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:40B151DD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 090/2021

Data 09/03/2021

Súmula. Nomeia DANIEL ALVES DE ANDRADES para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado DANIEL ALVES DE ANDRADES, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.043.559-21, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS, símbolo CC-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 369 de 14/09/2017.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9FA69581

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 089/2021

Data 09/03/2021

Súmula. Nomeia KATIANE FEDRIGO para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada KATIANE FEDRIGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.461.449-17, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, símbolo CC-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 809 de 11/12/2018.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:098B0493

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 93/2021

Data 09/03/2021

Súmula. Nomeia JULIANI BARPI MATEI para o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada JULIANA BARPI MATEI, portadora da carteira de identidade nº 125187820/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.599.789-40, para o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:11684555

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 94/2021

Data 09/03/2021

Súmula. Nomeia ROSILENE CRISTINA MULLER para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO E ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada ROSILENE CRISTINA MULLER, portadora da carteira de identidade nº 69906117/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.245.139-83, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO E ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:062B19F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - REPUBLICAÇÃO

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 09/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**170.987.653,04**	**154.107.818,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**16.031,29**	**14.202,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.244,40	34.301,64	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	14.511,04	7.672,12
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	103,58	6.530,08
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a CurtoPrazo	1.416,67	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-)Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	6.379.309,23	6.354.401,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	164.393.955,58	147.557.843,36			
Estoques	192.143,83	161.272,89			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**182.982,42**	**182.982,42**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**142.599.814,59**	**142.599.814,59**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	142.599.814,59	142.599.814,59
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**142.615.845,88**	**142.614.016,79**
ParticipaçõesPermanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	182.982,42	182.982,42	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	182.982,42	182.982,42	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	28.554.789,58	11.676.784,52
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	16.878.005,06	-10.438.416,21
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	11.676.784,52	22.115.200,73
Intangível	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**28.554.789,58**	**11.676.784,52**
TOTAL	**171.170.635,46**	**154.290.801,31**	**TOTAL**	**171.170.635,46**	**154.290.801,31**
ATIVO FINANCEIRO	164.416.744,74	147.592.689,76	PASSIVO FINANCEIRO	76.963,06	36.209,25
ATIVO PERMANENTE	6.753.890,72	6.698.111,55	PASSIVO PERMANENTE	142.599.814,59	142.599.814,59
SALDO PATRIMONIAL				**28.493.857,81**	**11.654.777,47**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	217.985,56	217.985,56	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**217.985,56**	**217.985,56**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	957.998,95	731.113,68
040 - Regime Proprio de Previdencia Social	163.033.281,81	152.855.827,80
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	348.500,92	292.234,34
TOTAL	164.339.781,68	153.879.175,82

Notas Explicativas

1 - 1 - 1 - A autarquia Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV é uma entidade jurídica de direito público.

2 - As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portaria STN n° 437/2012 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções dos Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN com demais disposições normativas vigentes.

3 - As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.° 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações. 0 registro no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

1 - Caixa e Equivalentes de Caixa: esses valores correspondem a saldos nas contas bancárias do PRESERV em 31/12/2020

2 - Demais Créditos e Valores a Curto prazo: refere-se a créditos a receber da Prefeitura do Município de Sarandi não inscritos em dívida Ativa. 3 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: compõe o saldo de todas as aplicações do PRESERV.

4 - Estoques: foram mensurados ou avaliados com base no valor da aquisição.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

1 - Imobilizado: inicialmente o Ativo Imobilizado é reconhecido com base no valor de aquisição. Os valores registrados são originados pelo sistema de Patrimônio que controla todos os bens de forma analítica.
PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE
1 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: são os valores devidos pelo PRESERV em 31/12/2020 a fornecedores de mercadorias e serviços.
PASSIVO NÃO CIRCULANTE
1 - Provisões a Longo Prazo: Compreende a somatória do (Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos) + (Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder) de acordo com a Avaliação Atuarial (Anexo 7 - Provisões Matemáticas Previdenciárias, Registros Contábeis) PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1 - Resultados Acumulados: O Patrimônio Liquido é o resultado do valor residual dos Ativos depois de deduzidos todos os Passivos, formado pelas contas Resultado do Exercício e Resultado do Exercício Anteriores.
ATIVO FINANCEIRO e PASSIVO FINANCEIRO
Em atendimento ao disposto na Lei 4.320/64 os Ativos e Passivos foram separados em Ativo Financeiro e Permanente e Passivo Financeiro e Permanente.
1 - Ativo Financeiro: compreende os valores de (Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo) + (Caixa e Equivalentes de Caixa).
2- Ativo Permanente: compreende os valores dos (Demais Créditos e Valores a Curto Prazo) + (Estoques) + (Imobilizado).
3 - Passivo Financeiro: compreende os valores de Restos a Pagar, cujo pagamento independe de autorização Orçamentária.
4 - Passivo Permanente: compreende os valores de Provisões a Longo Prazo de acordo com a Avaliação Atuarial (Anexo 7 - Provisões Matemáticas Previdenciárias, Registros Contábeis)
COMPENSAÇÕES
1 - Saldo dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, são registrados os atos potenciais que possam afetar o Patrimônio.
3 - Destinação de Recursos - Superávit/Déficit: Compreende os valores de (Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo) + (Caixa e Equivalentes de Caixa) . Neste quadro é que se obtém o valor que poderá ser usado para Suplementação das rubricas orçamentárias, conforme previsto no art. 43, parágrafo 1º, inciso.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC 053464/0 - 7

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:4F6C674E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 EDITAL N° 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
EDITAL N° 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	43931	Desodorante Antitranspirante, tipo Roll-On, sem álcool, frasco plástico com 60ml, com perfume, masculino.	unid	100	R$ 6,28	R$ 628,00	RED APPLE
9	43939	Sabonete em barra, mínimo de 85g, com perfume suave, embalados individualmente. Formato retangular com bordas arredondadas. Prazo de validade de no mínimo 30 meses a contar da data de entrega do produto. A composição, o prazo de validade do produto e o registro na ANVISA, deverão estar destacados nas embalagens individuais.	unid	300	R$ 1,00	R$ 300,00	ALPES

TOTAL: R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais)

Sarandi, 02 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:428BE8ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ECO-FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
21	40066	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO: CIRURGIA GERAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: CERCA DE 250 G/M2, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM.	Unidad	72	R$ 22,76	R$ 1.638,72	BRINTEX
233	43919	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA, ESCALA EM CENTÍMETROS, MARCAÇÃO EM METRO, TAMANHO TOTAL DA RÉGUA: 1 METRO, POSSUI MEDIDOR REMOVÍVEL, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA	UNIDAD	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00	CARCI

		DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					

TOTAL: R$ 3.738,72 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:3AB6A449

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.392/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a inclusão de ação de governo no PPA e na LDO, e a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir para o exercício de 2021 nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17/10/2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021, e nos anexos da Lei Municipal nº. 1.371/2020 de 05/10/2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2021, uma ação de governo que objetiva a realização de obras de rede de água potável, de esgoto, e de drenagem pluvial para o Parque Industrial do Município e com as seguintes especificações:

CÓDIGO/NOME DA AÇÃO:	43 – Obras de Infraestrutura no Parque Industrial
OBJETIVO	Realizar obras de infraestrutura no Parque Industrial Municipal.
CLASSIFICAÇÃO:	01 – Projeto
UNIDADE EXECUTORA:	12.01 – Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
CÓDIGO/FUNÇÃO:	22 – Indústria
CÓDIGO/SUBFUNÇÃO:	661 – Promoção Industrial
CÓDIGO/PROGRAMA	17 – Incentivando as Empresa e Gerando Empregos
PRODUTO	Infraestrutura de Água e Energia Construída
UNIDADE DE MEDIDA	Outras Unidades

METAS FÍSICAS	**2021**	**TOTAL**
Outras Unidades	1,00	500.000,00

METAS FINANCEIRAS	**2021**	**TOTAL**
Recursos Ordinários	500.000,00	500.000,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	12.00	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresa e Gerando Empregos
Ação	1.043	Obras de Infraestrutura no Parque Industrial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 500.000,00.

Art. 3º - Para dar cobertura ao valor da meta financeira da ação de governo incluída no PPA e na LDO e a abertura do Crédito Adicional Especial conforme especificado nos artigos 1º e 2º respectivamente, ficam indicados os recursos do superávit financeiro de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320/64, e demonstrado a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	500.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 500.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu Paraná, 09 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0AD1CC3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.393/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a inclusão de ação de governo no PPA e na LDO, e a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir para o exercício de 2020 nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17/10/2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021, e nos anexos da Lei Municipal nº. 1.371/2020 de 05/10/2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2021, uma ação de governo que objetiva a manutenção e a conservação dos espaços públicos de lazer no Município e com as seguintes especificações:

CÓDIGO/NOME DA AÇÃO:	60 – Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Lazer
OBJETIVO	Realizar a manutenção e conservação dos bens e espaços públicos destinados as atividades de lazer.
CLASSIFICAÇÃO:	02 – Atividade
UNIDADE EXECUTORA:	13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
CÓDIGO/FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer
CÓDIGO/SUBFUNÇÃO:	813 – Lazer
CÓDIGO/PROGRAMA	10 – Incentivando o Esporte e o Lazer
PRODUTO	Espaços Públicos de Lazer Mantidos
UNIDADE DE MEDIDA	Outras

METAS FÍSICAS	**2021**	**TOTAL**
Espaços Públicos de Lazer Mantidos	08	08

METAS FINANCEIRAS	**2021**	**TOTAL**
Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Lazer
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		70.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Lazer
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Lazer
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 100.000,00.

Art. 3º - Para dar cobertura ao valor da meta financeira da ação de governo incluída no PPA e na LDO e a abertura do Crédito Adicional Especial conforme especificado nos artigos 1º e 2º respectivamente, ficam indicados os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/64, e demonstrado a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 100.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu Paraná, 09 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:37E57BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 005/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aveia preta agrícola para serem doados aos agricultores do município, conforme lei municipal 1238/2018 de 04 de dezembro 2018, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria de agricultura.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	30.000,00	KG	Aveia preta indicada para pastejo. Cultivo indicado para a Região Sul do Brasil, ciclo tardio, alta capacidade de rebrote. Paniculação com tempo mínimo de 120 dias. Possuir registro no Ministério da Agricultura. A empresa multiplicadora da semente bem como a empresa comercializadora deverão possuir registro no RENASEM (Registro Nacional de sementes e mudas). Exigências mínimas de vigor e germinação. (Aveia preta com sugestão de variedades IAPAR 61 ou GMX BAGUAL)	BROTO IAPAR 61	3,7000

Saudade do Iguaçu – PR 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:17DE4AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 – REF. PSS 2021

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame,** conforme item 13.5 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 004/2021 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 08 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 11 DE MARÇO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASS.	CANDITADO	R.G.
11º	ANA JESSICA MULLER	10.539.379-2/PR
12º	KELLY CRISTINA BERGOZZA	12.496.049-5/PR
13º	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	7.311.135-8/PR
14º	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	8.513.732-8/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 004/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
6º	EDNA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	**AUSENTE**
7º	IEDA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	**DESISTENTE**
8º	RITA APARECIDA DA SILVA	**DESISTENTE**
9º	ROSENILDA MACHADO	**AUSENTE**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E64E9655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - PROMEFARMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2021 – ID 2203, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 – Parolin, Curitiba/PR, **TEL: 41 3052-7900 e-mail: comercial2@promefarma.com.br** neste ato representado por seu representante legal, Sirlei Terezinha Zambrim CPF nº 457.063.879-15 e RG n° 3.104.120-1, residente e domiciliado na cidade de Curitiba–PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 016/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 054/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item 72 da ata de registro que passa a ser seus valores unitários: R$ 1,30 para R$ 1,50 **atendendo a resposta a solicitação de reequilíbrio emitida pelo Secretário Municipal de Saúde datado de 26/02/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
72	200	Amp.	Oxitocina 5ui/ml 1 ml	União Química	BR0268277	1,50	300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 37.484,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 37.524,00** (trinta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais)

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 09 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

PROMEFARMA Representações Comerciais LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F799B884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 ID 2251

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
Pregão Eletrônico nº 006/2021
SRP nº 006/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: IDEALE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.446.861/0001-57.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	Marca	Valor Unitario	Valor Total
41	150	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Bic	25,35	R$ 3.802,50
127	700	CX	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 210MMX297MM, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E FSC® C010014 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Pinheiro	198,00	R$ 138.600,00
Valor total:.....						R$ 142.402,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 142.402,50 (**Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos**).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200202062000320083390300000 - Material de Consumo
0300105122000320093390300000 - Material de Consumo
0400204124000321223390300000 - Material de Consumo
0500104128000320113390300000 - Material de Consumo
0500204122000320153390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600404125000320283390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110302003720873390300000 - Material de Consumo
0900110303003521303390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
0900110306003220733390300000 - Material de Consumo

1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100108244005221573390300000 - Material de Consumo
1100208243005321483390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005461173390300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR,09 de março de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3A8FDDDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 ID 2250

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
Pregão Eletrônico nº 006/2021
SRP nº 006/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.072.590/0001-17.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	Marca	Valor Unitário	Valor Total
144	60	UND	PASTA PLASTICA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO: 333X250X70MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM 31 DIVISÓRIAS COM VISORES PLÁSTICO E ETIQUETAS, ELASTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METALICA. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Rendicola	73,41	R$ 4.404,60
198	50	UND	TESOURA MULTIUSO, COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7", PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BRW	13,14	R$ 657,00
205	250	UND	TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLUVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CORES VARIADAS. POTE COM 500 ML PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Acrilex	10,00	R$ 2.500,00
206	30	UND	TINTA PARA CARIMBO (TC 42), COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FRASCO COM 42 ML, CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Pilot	10,26	R$ 307,80
207	200	UND	TINTA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, SOLUVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA. FRASCO COM 37 ML. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Acrilex	3,56	R$ 712,00
222	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 7mm	Plaspiral	11,00	R$ 550,00
223	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 9mm	Plaspiral	13,00	R$ 650,00
224	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 12mm	Plaspiral	17,00	R$ 850,00
225	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 14mm	Plaspiral	24,00	R$ 1.200,00
Valor total:.....						R$ 11.831,40

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.831,40 (**Onze mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos**).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200202062000320083390300000 - Material de Consumo
0300105122000320093390300000 - Material de Consumo
0400204124000321223390300000 - Material de Consumo
0500104128000320113390300000 - Material de Consumo
0500204122000320153390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600404125000320283390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110302003720873390300000 - Material de Consumo
0900110303003521303390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
0900110306003220733390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100108244005221573390300000 - Material de Consumo
1100208243005321483390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005461173390300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR,09 de março de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:759F05C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 ID 2252

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 006/2021
SRP nº 006/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.090.540/0001-25.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	Marca	Valor Unitario	Valor Total
11	200	UND	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE), FORMATO: 38MM X 50MM, DIVERSAS CORES FLUORECENTE, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	Leonora	10,93	R$ 2.186,00
12	100	UND	BLOCO DE ANOTAÇÃO, (ANOTE E COLE), FORMATO: 76MM X 102MM, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS.	Leonora	10,96	R$ 1.096,00
13	100	UND	BLOCO DE ANOTAÇÃO, (ANOTE E COLE), FORMATO: 76MM X 76MM, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS.	Adelbras	7,93	R$ 793,00
21	10	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. COMPOSIÇÃO BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS. DIMENSÕES: 42X21X11MM, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MAIOR CONFORTO NO USO E PREOTEÇÃO CONTRA SUJEIRA. COM PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO NA MESMA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Maripel	27,00	R$ 270,00
32	1000	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², DIMENSOES APROX. 360X245X133. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.**(apresentar amostra)**	Tilibra	41,60	R$ 41.600,00
33	1000	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO. TAMANHO APROXIMADO: 360X245X133MM. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Polibras	5,60	R$ 5.600,00
36	30	UND	CALCULADORA DE MESA, ELETRONICA, GRANDE, DIMENSÕES: 150X120X48MM, 12 DIGITOS, ENERGIA (SOLAR/PILHA), VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NUMEROS, M+, M-, MRC, GT, CE, MU, VIRGULA, PORCENTAGEM, TOTALIZANDO 26 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.	Elgin	41,00	R$ 1.230,00
37	50	UND	CALCULADORA DE MESA, ELETRONICA, MÉDIA, DIMENSÕES: 125X93X35 MM, 8 DIGITOS, ENERGIA (SOLAR/BATERIA), VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 10 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, SOM, M+, M-, MRC, VIRGULA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TOTALIZANDO 25 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.	Hoopson	49,79	R$ 2.489,50
43	300	CX	CANETA MARCA TEXTO FLUORECENTE, MODELO PRÓPRIO PARA DESTRO E CANHOTO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA. PONTA CHANFRADA, TRAÇO GROSSO OU FINO COM PRECISÃO ENTRE 1 E 4 MM, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, COM CLIPE, NA MESMA COR DA TINTA, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO ANATÔMICO EM "D COM MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E CE-AESC/ICEPEX-N 00156-70 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Compactor	29,89	R$ 8.967,00
49	300	PCT	CARTOLINA SIMPLES COMUM, TAMANHO MINIMO: 48X66, 140G/M2, DIVERSAS CORES. PACOTE COM 100 FOLHAS.	Jandaia	67,00	R$ 20.100,00
50	300	PCT	CARTOLINA SIMPLES, COMUM TAMANHO MINIMO: 48X66, 140G/M2 COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS.	Jandaia	67,00	R$ 20.100,00
53	100	CX	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 3/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Bacchi	13,79	R$ 1.379,00
57	400	UND	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. FRASCO DE 20 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Tekbond	9,68	R$ 3.872,00
62	600	UND	COLA EM BASTÃO À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO, COM SISTEMA GIRATÓRIO NA BASE INFERIOR, TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE, NÃO TÓXICA, PESO MINIMO 10 G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0003 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Acrilex	3,55	R$ 2.130,00
66	300	CX	CORRETIVO LÍQUIDO 2 EM 1, COMPOSIÇÃO: RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTES E ADITIVOS, TAMPA GIRATÓRIA COM ESPONJA PARA APLICAÇÃO EM AREAS MAIORES, E CANETA CORRETIVA COM PONTA METALICA PARA TRAÇOS E RETOQUES FINOS, CORRIGE ERROS EM TEXTOS DATILOGRAFADOS, IMPRESSOS, CÓPIAS, FOTO CÓPIAS, FAX E ESCRITAS A MÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXECELENTE COBERTURA. FRASCO COM 15 ML.	Bic	31,78	R$ 9.534,00
68	400	PCT	E.V.A FOLHA LISA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 10 FOLHAS.	Dubflex	17,89	R$ 7.156,00
69	300	PCT	E.V.A FOLHA LISA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 10 FOLHAS.	Dubflex	19,00	R$ 5.700,00
70	300	PCT	E.V.A, ATOALHADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 5 FOLHAS.	Make+	29,54	R$ 8.862,00
71	300	PCT	E.V.A, ESTAMPADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 5 FOLHAS.	Make+	27,91	R$ 8.373,00
72	300	PCT	E.V.A, GLITER, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 5 FOLHAS.	Make+	25,65	R$ 7.695,00
73	400	PCT	E.V.A, LISTRADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 5 FOLHAS.	Make+	27,91	R$ 11.164,00
96	200	CX	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS, TAMANHO APROXIMADO: 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.**(apresentar amostra)**	Acc	13,29	R$ 2.658,00
113	50	UND	LIVRO PONTO 160 FOLHAS, FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	São Domingos	23,76	R$ 1.188,00
114	60	UND	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS, FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	São Domingos	16,96	R$ 1.017,60
118	20	PCT	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, FORMATO: 200MMX275MM, PACOTE COM 400 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Pauta Branca	54,00	R$ 1.080,00
119	60	PCT	PAPEL CAMURÇA TAMANHO MINIMO: 40X60 CM, 100 G/M2, CORES VARIADAS. PACOTE COM 25 FOLHAS.	VMP	27,82	R$ 1.669,20
126	100	CX	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, GRAMATURA 75G/M² DIMENSÕES 210MM X 297MM, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. COR A DEFINIR.	Chamequinho	157,00	R$ 15.700,00
151	30	UND	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM 2 FUROS, CORPO DE METAL COM BASE PLASTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE METAL, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO RESISTENTES, TRAVA LATERAL, DIMENSÕES: 209X182X121 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL DE 75/M².	Cavia	89,07	R$ 2.672,10
152	30	UND	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM 2 FUROS, CORPO DE METAL COM BASE PLASTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE METAL, PINOS PERFURADORES EM AÇO RESISTENTES, TRAVA LATERAL DIMENSÕES: 275X229X127 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75/M².	Cavia	188,85	R$ 5.665,50
154	100	UND	PINCEL ATOMICO PERMANENTE COLOR (850), COM PONTA ARREDONDADA DE 4.0 MM, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIAXFIXIANTE, CORPO NA COR DA TINTA, COM NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO	Compactor	30,72	R$ 3.072,00

			INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER.			
155	200	UND	PINCEL ATOMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P), COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÀLCCOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. TAMPA NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER.	Compactor	4,87	R$ 974,00
193	20	CX	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO GROSSO C/ 4 FUROS CAIXA COM 400 UNIDADES. INDÚSTIRA BRASILEIRA.	Dac	140,16	R$ 2.803,20
209	100	UND	TINTA SPRAY, PARA USO EM METAL, MADEIRA, PLÁSTICOS, GESSO, VIDRO, MÓVEIS, BRINQUEDOS, ARTIGOS DE FESTA E DECORAÇÕES EM GERAL, COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRILICAS, PIGMENTOS ATIVOS, INERTES, ADITIVOS, SOLVENTES ORGANICOS, INORGANICOS E PROPELENTE, LATA COM 360 ML. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Decor	58,79	R$ 5.879,00
210	100	UND	FURADOR ALAVANCA REGULAR, PARA CORTE EM EVA E ESCRAPBOOK, COM VÁRIOS MODELOS DE CORTE.	Toke e Crie	28,26	R$ 2.826,00
211	100	UND	FURADOR ALAVANCA GIGANTE, PARA CORTE EM EVA E ESCRAPBOOK, COM VÁRIOS MODELOS DE CORTE.	Toke e Crie	61,14	R$ 6.114,00
226	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 17mm	Mares	29,99	R$ 1.499,50
227	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 20mm	Mares	29,99	R$ 1.499,50
228	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 25mm	Mares	34,01	R$ 1.700,50
229	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 29mm	Mares	34,01	R$ 1.700,50
230	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 30mm	Mares	34,01	R$ 1.700,50
231	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 33mm	Mares	34,01	R$ 1.700,50
232	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 40 mm.	Mares	33,96	R$ 1.698,00
Valor total:.....						R$ 235.114,10

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 235.114,10 (**Duzentos e trinta e cinco mil e cento e quatorze reais e dez centavos**).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633390300000 - Material de Consumo
02002020620003200833390300000 - Material de Consumo
03001051220003200933390300000 - Material de Consumo
04002041240003212233390300000 - Material de Consumo
05001041280003201133390300000 - Material de Consumo
05002041220003201533390300000 - Material de Consumo
05003041220003201233390300000 - Material de Consumo
06001041210003202933390300000 - Material de Consumo
06002041230003202633390300000 - Material de Consumo
06004041250003202833390300000 - Material de Consumo
04001041220003201033390300000 - Material de Consumo
06003041290003202733390300000 - Material de Consumo
07002154510012203233390300000 - Material de Consumo
07003154520013203433390300000 - Material de Consumo
08001121220003216433390300000 - Material de Consumo
08001123610019204333390300000 - Material de Consumo
08001123610019204633390300000 - Material de Consumo
08001123610019204733390300000 - Material de Consumo
08001123610020205133390300000 - Material de Consumo
08002123610019204533390300000 - Material de Consumo
08003123650019204833390300000 - Material de Consumo
08004133920022205733390300000 - Material de Consumo
08004133920022205933390300000 - Material de Consumo
08004278120021205433390300000 - Material de Consumo
09001101220003216333390300000 - Material de Consumo
09001101220025216233390300000 - Material de Consumo
09001103010025216133390300000 - Material de Consumo
09001103010047215933390300000 - Material de Consumo
09001103010047209533390300000 - Material de Consumo
09001103020037206133390300000 - Material de Consumo
09001103040049210233390300000 - Material de Consumo
09001103020037208733390300000 - Material de Consumo
09001103030035213033390300000 - Material de Consumo
09001103050048209633390300000 - Material de Consumo
09001103050048209733390300000 - Material de Consumo
09001103060032207333390300000 - Material de Consumo
10001206080014203733390300000 - Material de Consumo
10002185410015203833390300000 - Material de Consumo
11001081220025216233390300000 - Material de Consumo
11001081220003210733390300000 - Material de Consumo
11001082440052213933390300000 - Material de Consumo
11001082440052214033390300000 - Material de Consumo

1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100108244005221573390300000 - Material de Consumo
1100208243005321483390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005461173390300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR,09 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BD52B592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 ID 2253

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
Pregão Eletrônico nº 006/2021
SRP nº 006/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado PAPIROS – MÓVEIS E ELETROS – EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	Marca	Valor Unitario	Valor Total
54	100	CX	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Newclips	12,60	R$ 1.260,00
55	150	CX	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 6/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Newclips	12,65	R$ 1.897,50
56	100	CX	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 8/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Newclips	12,65	R$ 1.265,00
74	30	PCT	ELÁSTICO FINO AMARELO Nº 18, DIMENSÕES: 1,8 MM X 2,0 MM X 5 CM, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PESO: 500 GRAMAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Redcor	19,58	R$ 587,40
78	300	UND	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. indústria brasileira.	Celux	1,35	R$ 405,00
79	100	UND	FITA ADESIVA LARGA MARROM TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. indústria brasileira.	Celux	4,26	R$ 426,00
80	200	UND	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. indústria brasileira.	Celux	4,26	R$ 852,00
90	30	UND	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 282X174X63 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	Jocar	78,26	R$ 2.347,80
95	150	CX	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6, ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM 24 PENTES DE 210 GRAMPOS CADA. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5040 GRAMPOS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Frama	8,92	R$ 1.338,00
99	50	UND	LAMINA PARA ESTILETE, TAMANHO: 18 MM, EMBALADAS EM EMBALAGEM PLASTICA, COM 10 LAMINAS.	Masterprint	3,54	R$ 177,00
108	300	UND	LÁPIS PRETO ECOLAPIS, Nº 2, SEXTAVADO, SEM BORRACHA, 1ª LINHA, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FACIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO, E CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Faber Castel	0,94	R$ 282,00
112	200	UND	LIVRO ATA 100 FOLHAS, FORMATO: 205X300MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Tilibra	12,80	R$ 2.560,00
117	120	UND	MOLHA DEDO, EM PASTA, PESO LIQUIDO: 12 G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GLICOIS ACIDO GRAXO E ESSÊNCIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Carbrink	2,86	R$ 343,20
133	300	UND	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 221X337 MM, FABRICADA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO, SEM ILHÓS, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Frama	2,49	R$ 747,00
134	400	UND	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE METAL, TAMANHO APROXIMADO: 335X230MM, FABRICADA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Frama	2,88	R$ 1.152,00
135	200	UND	PASTA L, TAMANHO APROXIMADO: 310X220MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACP	0,96	R$ 192,00
145	15	UND	PASTA REGISTRADORA OFICIO, LOMBO ESTREITO, TAMANHO APROXIMADO. 350X280X55MM, FABRICADA EM PAPEL MONOLÚCIO PRENSADO, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE PLÁSTICO. COR: ZEBRADA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Frama	12,70	R$ 190,50
146	50	UND	PASTA REGISTRADORA OFICIO, LOMBO LARGO, TAMANHO APROXIMADO. 350X280X85MM, FABRICADA EM PAPEL MONOLÚCIO PRENSADO, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE PLÁSTICO. COR: ZEBRADA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Frama	12,70	R$ 635,00
157	70	UND	PINCEL PARA PINTURA, N° 02, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	Leo e Leo	2,06	R$ 144,20
159	70	UND	PINCEL PARA PINTURA, N° 04, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	Leo e Leo	2,19	R$ 153,30
161	70	UND	PINCEL PARA PINTURA, N° 06, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	Leo e Leo	2,28	R$ 159,60
162	70	UND	PINCEL PARA PINTURA, N° 06, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO.	Leo e Leo	5,07	R$ 354,90

163	70	UND	PINCEL PARA PINTURA, N° 08, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	Leo e Leo	2,52	R$ 176,40
165	70	UND	PINCEL PARA PINTURA, N° 10, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	Leo e Leo	2,86	R$ 200,20
167	70	UND	PINCEL PARA PINTURA, N° 12, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	Leo e Leo	3,27	R$ 228,90
169	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, N° 14, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	Leo e Leo	3,66	R$ 183,00
171	70	UND	PINCEL PARA PINTURA, N° 16, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	Leo e Leo	4,30	R$ 301,00
173	70	UND	PINCEL PARA PINTURA, N° 18, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	Leo e Leo	4,87	R$ 340,90
175	70	UND	PINCEL PARA PINTURA, N° 20, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	Leo e Leo	6,18	R$ 432,60
186	20	ROLO	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, COLORIDO, 450 MMX10 M. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Colacril	66,90	R$ 1.338,00
188	20	ROLO	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, TRANSPARENTE, 450 MMX25 M. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Colacril	111,60	R$ 2.232,00
189	40	UND	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA, COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM, TAMANHO APROXIMADO: 0,3X23X34,4 CM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Novacril	18,60	R$ 744,00
203	250	UND	TINTA GUACHE CORES VIVAS, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, POTES DE 15ML CADA, NÃO TÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Piratinga	3,85	R$ 962,50
204	250	UND	TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLUVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CORES VARIADAS. POTE COM 250 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Piratinga	5,98	R$ 1.495,00
221	400	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: A-4 (210 X 297 MM).	Goodie	0,68	R$ 272,00
Valor total:.....						R$ 26.375,90

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.375,90 (**Vinte e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos**).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200202062000320083390300000 - Material de Consumo
0300105122000320093390300000 - Material de Consumo
0400204124000321223390300000 - Material de Consumo
0500104128000320113390300000 - Material de Consumo
0500204122000320153390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600404125000320283390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110302003720873390300000 - Material de Consumo
0900110303003521303390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
0900110306003220733390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100108244005221573390300000 - Material de Consumo
1100208243005321483390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005461173390300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR,09 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D2607378

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS FEVEREIRO/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021 - Mês: FEVEREIRO/2021.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de FEVEREIRO/2021.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05/02/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 20.150,00
11/02/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 2.000,00
05/02/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 8.195,00
05 e 11/02/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 35.729,95
02/02/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 4.417,50
02/02/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 232,50
10/02/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.055,33
11/02/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.450,00
<><>	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 0,00
<><>	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 0,00
<><>	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 0,00
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 0,00
12/02/2021	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 5.480,00
18/02/2021	Salário Educação	R$ 21.260,99
01/02/2021	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 8.027,20
<><>	CONVÊNIO 111/2020 - Mobiliário Creche Gregório Vaquero	R$ 0,00
<><>	CIDE	R$ 0,00
<><>	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 0,00
22/02/2021	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 1.870,69
<><>	FMAS - BLOCO GSUAS FNAS	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 114.869,16**

AMAPORÃ, 09 DE MARÇO DE 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:EB309A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.831 DE 09 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCEL LEMANA FABIO BIANCARDI BALDINI Flávio Henrique Antonio SILVANE MARCELA MAZUR CRISTIANA DA SILVA SANTOS MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA ADAUTO APARECIDO DE BRITO MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO Magali Soave De Oliveira DANILO MOTA DA SILVA JHENIFFER DA SILVA CORREIA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	015/2021	**Vigência:**	09.03.2021 a 08.03.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	011/2021		
Contratado:	MILENE ARMANDO ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS E SOCORRO POR QUILÔMETROS CORRIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 41.790,30		

Fiscal Titular:	MARCEL LEMANA FABIO BIANCARDI BALDINI Flávio Henrique Antonio SILVANE MARCELA MAZUR CRISTIANA DA SILVA SANTOS MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA ADAUTO APARECIDO DE BRITO MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO Magali Soave De Oliveira DANILO MOTA DA SILVA JHENIFFER DA SILVA CORREIA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	015/2021	**Vigência:**	09.03.2021 a 08.03.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	011/2021		
Contratado:	ANDREIA DA SILVA SANTOS		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS E SOCORRO POR QUILÔMETROS CORRIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 25.165,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:097E17AE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 9.199, DE 09 DE MARÇO DE 2021. SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.842, DE 15 DE ABRIL DE 2020, PARA DETERMINAR A O TOQUE DE RECOLHER NA CIRCUNSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ A PARTIR DAS 20 HORAS DE CADA DIA, REGULAMENTANDO

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o novo episódio de aumento do número de casos de contaminação pelo COVID-19, o que tem gerado abarrotamento dos leitos hospitalares, com possibilidade de agravamento em razão das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente noticiado nas mídias sociais, tais como *WhatsApp, Facebook, Instagram*, dentre outras, tem havido completo desrespeito às determinações sanitárias, o que tem gerado aglomeração de pessoas sem máscaras em recintos privados e locais públicos;

CONSIDERANDO que, por simples associação do histórico de contato das pessoas com testes positivados, é indubitável a relação da quase totalidade dos casos com ligação direta com os eventos realizados sem observâncias das regras sanitárias estipuladas pelo Poder Público Municipal, seja de modo direto (*frequentadores*) ou indireto (*contato com frequentadores*);

CONSIDERANDO que o aumento do número de casos de contaminação, especialmente tendo em vista a ampliação da quantidade de óbitos ocasionados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná entrou em colapso, tendo sido levantado, nesta última semana, que o Paraná chegou a possuir uma fila de quase mil pessoas em espera por vaga em UTI;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná, através do Decreto nº 7.020/2021, prorrogou as medidas restritivas relativas ao comércio para encerramento às 05h:00min do dia 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná, através do Decreto nº 7.020/2021, autorizou o funcionamento das atividades de ensino presencial nas escolas públicas e privadas em todo território estadual, mesmo diante do agravamento da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 09 de março de 2021, mediante maioria de votos, em razão do avanço do número de casos de contaminação pelo COVID-19 e do colapso da rede de terapia intensiva (UTI) do SUS em âmbito estadual, fica **MANTIDO O TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do Município de Andirá, incluindo-se a Zona Urbana e a Zona Rural, e **ESTABELECE NOVAS RESTRIÇÕES com medidas vigorando até o dia 16 de março de 2021:**

I- toque de recolher entre às **20h:00min e às 05h:00min**;
II- proibição de atividade de ensino na modalidade presencial ou híbrida, seja na rede pública ou privada, inclusive escolas de idiomas e de informática, **as quais poderão funcionar apenas no ensino remoto até o dia 31 de março de 2021**;
III- proibição de realização de **missas, cultos, louvores e outras atividades religiosas coletivas** na modalidade presencial.

Parágrafo Único. Caso necessário para o controle de propagação do vírus e se houver a falta de colaboração da população, **a vigência das medidas poderá ser estendida**.

Art. 2º. Em virtude da **manutenção do Toque de Recolher**, fica restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos (*ruas, calçadas, praças, parques, centros esportivos, etc*) **entre às 20h:00min e às 05h:00min**, por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.

§ 1º A circulação de pessoas no período de vigência deste Decreto será permitida apenas para prestadores de serviços na área de Saúde e Farmacêutica, Segurança Pública, Defesa Civil, Conselho Tutelar, Autoridades Públicas, Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público, Advocacia no exercício da atividade, *delivery* de alimentos e funcionários de empresas públicas ou privadas que estejam trabalhando no período noturno desde que estejam portando a identificação funcional.

§ 2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público, tais como o transporte escolar.

§ 3º Fica autorizada a circulação de pessoas, no horário indicado acima, que estiverem em deslocamento de outras cidades para retorno ao Município de Andirá ou que estejam a caminho do trabalho em outros municípios, neste caso mediante comprovação.

Art. 3º. Para efetivação da presente determinação, **FICAM PROIBIDAS AS SEGUINTES SITUAÇÕES**, cuja violação ensejará a aplicação de multas às pessoas jurídicas e/ou físicas envolvidas:

I – **PROIBIDA** a compra e venda de bebidas alcoólicas nos horários em que está determinado o fechamento do estabelecimento por este Decreto, sendo proibido o disque-entrega nesse mesmo período;

II – **PROIBIDA** a utilização de todas as mesas disponíveis para consumo no local, devendo ser mantidas metade do número de mesas totalmente vazias, alocando uma mesa com pessoas e outra sem pessoas (uma sim, outra não);

III – **PROIBIDO** nas mesas que restarem, conforme o inciso anterior, que mais de duas pessoas façam uso da mesma mesa, salvo quando se tratar de criança (menor de 12 anos);

IV - **PROIBIDA** a aglomeração de pessoas nas ruas, calçadas, praças e demais logradouros públicos no horário estabelecido neste Decreto (*a critério do agente público fiscalizador, a partir de 03 ou mais pessoas em situação de interação – sendo conversas, risadas ou mera companhia*);

V – **PROIBIDO** o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, ou uso de *narguile* em locais públicos, estando o indivíduo solitário ou acompanhado;

VI – **PROIBIDA** a conduta do estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos que coopere com a aglomeração de pessoas, vendendo bebidas, alimentos ou cigarros aos transeuntes defronte ao seu estabelecimento, no horário proibido neste Decreto;

VII – **PROIBIDA** a conduta de grupo de pessoas em circulação mediante automóvel para fins meramente recreativos (*passeio ou algazarra*), seja pela aglomeração interna no veículo ou pela associação de vários veículos com o mesmo intuito (*passeios, carreatas e coisas do gênero*);

VIII – **PROIBIDA** a utilização, por estabelecimento ou organizador de eventos particulares (*festas*), de som ambiente, DJ, som ao vivo, transmissão de *lives*, *karaokê*, dentre outras mídias sonoras ou em vídeo com a finalidade de atração ou distração do público presente;

X – **PROIBIDA a locação de imóvel (*casa de piscina, rancho, etc*) com finalidade recreativa**.

§1º Se a fiscalização observar a utilização de imóvel com piscina por mais de 06 pessoas, ainda que os frequentadores sejam integrantes da mesma família, caracterizando suposta recreação/festividade/distração/descanso, haverá multa ao proprietário, organizador e demais pessoas que estejam no local.

§2º Para a infração referente à locação de imóvel para finalidade recreativa (*festas de qualquer gênero, churrasco, confraternização, etc*), será levado em conta o dia da utilização do imóvel (*período proibido*) e não o dia do ato de contratação.

§3º **Nas festas, além de proprietário e organizador do evento, aquele que estiver presente no evento também será multado**.

§4º Para fins deste Decreto, a caracterização da natureza do estabelecimento será analisada conforme a atividade predominante do comércio, ainda que no CNPJ constem outras atividades. Como exemplo, mercado, quitanda, mercearia, padaria e açougue são aqueles cuja atividade preponderante é a venda de alimentos do padrão comum do povo brasileiro, tais como arroz, feijão e carne, hortifrutigranjeiros, sendo que a mera disponibilização de tais produtos no estabelecimento não legitima, por si só, a caracterização como sendo do tipo mercado ou similar.

Art. 4º. Em razão do agravamento da Pandemia do COVID-19 no Município, a fim de evitar a expansão do número de casos e o crescimento dos casos graves da doença, **fica DETERMINADA a restrição do horário de funcionamento das seguintes atividades**, conforme Anexo I deste Decreto:
I- comércio em geral;
II- bares, lanchonetes, sorveterias, restaurantes, *trailers*;
III- ponto de conveniência de postos de combustível;
IV- supermercados, mercados, mercearias, quitandas, açougues e padarias;
V- academias de ginástica, musculação, dança, luta e esportes;
VI- áreas de clubes recreativos, exceto academia e lanchonete;
VII – quadras esportivas.

Art. 5º. Os clubes recreativos somente poderão permitir o ingresso de sócios e utilizadores nas lanchonetes e **nas áreas de academia de ginástica/musculação** e demais locais destinados à **prática de esportes com pouco ou nenhum contato entre os participantes**, tais como: voleibol, futevôlei, tênis, aula de fundamentos de futebol, aula de Jazz, e outras não especificadas neste artigo, desde que previamente aprovadas mediante requerimento ao Comitê do COVID-19.

Parágrafo único. Os menores de 12 anos poderão frequentar o clube, desde que acompanhados do responsável legal (pai, mãe ou quem tenha a guarda).

Art. 6º. Durante a vigência deste Decreto, as multas seguirão os procedimentos e valores estipulados nos Anexos da presente norma.

Art. 7º. As medidas restritivas adotadas serão abrandadas ou intensificadas por deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus **conforme o nível de contribuição da população** e dos empresários em manterem a higiene de biossegurança e em não promoverem comportamentos de risco no convívio social, o que será observado mediante a análise do índice de contaminação no município ao longo das próximas semanas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor no dia **10 de março de 2021**, **revogando-se o Decreto Municipal nº 9.181, de 18 de fevereiro de 2021, o Decreto Municipal nº 9.190, de 26 de fevereiro de 2021, e o Decreto Municipal nº 9.197, de 06 de março de 2021.**

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
ANEXO I

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E RELIGIOSAS

a) RESUMO SISTEMÁTICO EXPLICATIVO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

TIPO DE ATIVIDADE	DIAS E HORÁRIOS	MODO DE FUNCIONAMENTO	MULTA
Comércio de variedades em geral e de prestação de serviços (***Exceção:*** *farmácias, consultórios e clínicas de atendimento à saúde física e mental, serviços de transporte de pessoas, escritórios contábeis e de advocacia, oficinas mecânicas auto elétricas, borracharias, postos de combustíveis e revenda de gás - os quais estão excetuados para funcionar normalmente*)	Segunda à Sábado: das 08h:00min às 18h:00min. Domingo: não abre. Nos horários não permitidos, fica liberado o disque-entrega, exceto para bebidas alcoólicas.	- 01 cliente por cada 25m²; - álcool gel/líquido 70% à disposição; - distanciamento de 2 metros nas filas; - higiene constante; - cliente sem máscara não entra; - funcionários com máscara; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal; - PROIBIDA a compra e venda de bebidas alcoólicas nos horários em que está determinado o fechamento do estabelecimento por este Decreto, sendo proibido o disque-entrega nesse mesmo período; - PERMITIDA a utilização de apenas metade do número de mesas disponíveis, alocando uma mesa com pessoas e outra sem pessoas (uma sim, outra não); - PROIBIDO, nas mesas que forem utilizadas, que mais de duas pessoas façam uso da mesma mesa ao mesmo tempo, salvo quando se tratar de criança (menor de 12 anos).	R$ 500 à empresa; R$ 200,00 ao cliente violador.
Mercados, Mercearias, Quitandas, Açougues e Padarias ***Atenção***: será considerada a **atividade preponderante do local**, não sendo considerado apenas o que consta no CNPJ. Será tido como parâmetro o comércio de produtos que compõe a mesa do **dia a dia** do povo brasileiro	Segunda à Sábado: das 06h:00min às 20h:00min. Domingo: das 06h:00min às 13h:00min.	- 01 cliente por cada 25m²; - álcool gel/líquido 70% à disposição; - distanciamento de 2 metros nas filas; - higiene constante; - cliente sem máscara não entra;	R$ 500 à empresa; R$ 200,00 ao cliente violador. R$ 2.000,00 em face da empresa

(**exceto** cerveja, cachaça, vinho e demais alcoólicos). **Observação**: o fato de comercializar, *por exemplo*, arroz e feijão, por si só, diante da preponderância da venda de outros produtos no local, não será levado em conta para os fins deste decreto, mas sim **o tipo de comércio que prepondera naquele local.**	Nos horários não permitidos, fica liberado o disque-entrega, **exceto** para bebidas alcoólicas.	- funcionários com máscara; - proibido o comércio (venda, aluguel, etc) de **torres de *chopp* e insumos para reabastecimento das torres**; - proibido o **aluguel ou a cessão gratuita** de compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal; - PROIBIDA a compra e venda de bebidas alcoólicas nos horários em que está determinado o fechamento do estabelecimento por este Decreto, sendo proibido o disque-entrega nesse mesmo período; - PERMITIDA a utilização de apenas metade do número de mesas disponíveis, alocando uma mesa com pessoas e outra sem pessoas (uma sim, outra não); - PROIBIDO, nas mesas que forem utilizadas, que mais de duas pessoas façam uso da mesma mesa ao mesmo tempo, salvo quando se tratar de criança (menor de 12 anos).	**quando a infração envolver a venda de bebida alcoólica**. R$ 600,00 em face da pessoa física **adquirente da bebida alcoólica**.
Bares, Botecos, Lanchonetes, Restaurantes, Pizzarias, Trailers, Sorveterias, Pesqueiros, Distribuidoras de Bebidas e Conveniências de Postos. ***Atenção***: será considerada a **atividade preponderante do local**, não sendo considerado apenas o que consta no CNPJ. Será tido como parâmetro o comércio de produtos que compõe a mesa do dia a dia do povo brasileiro (exceto cerveja, cachaça, vinho e demais alcoólicos). **Observação**: o fato de comercializar, *por exemplo*, arroz e feijão, por si só, diante da preponderância da venda de outros produtos no local, não será levado em conta para os fins deste decreto, mas sim **o tipo de comércio que prepondera naquele local.**	Segunda à Sábado: das 08h:00min às 20h:00min. Domingo: das 08h:00min às 13h:00min. Sorveterias no domingo: das 13h:00min às 20h:00min - apenas entrega na porta do estabelecimento ou disque-entrega, sem consumo local. Nos horários não permitidos, fica liberado o disque-entrega, exceto para bebidas alcoólicas.	- 01 cliente por cada 25m²; - álcool gel/líquido 70% à disposição; - distanciamento de 2 metros nas filas; - higiene constante; - cliente sem máscara não entra; - funcionários com máscara; - proibido o comércio (venda, aluguel, etc) de torres de *chopp* e insumos para reabastecimento das torres; - proibido o aluguel ou a cessão gratuita de compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas; - **lacrar mesas de sinuca e bilhar e respectivos instrumentos com lona, pano e cordas ou de outra forma que inutilize para o jogo**; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal; - PROIBIDA a compra e venda de bebidas alcoólicas nos horários em que está determinado o fechamento do estabelecimento por este Decreto, sendo proibido o disque-entrega nesse mesmo período; - PERMITIDA a utilização de apenas metade do número de mesas disponíveis, alocando uma mesa com pessoas e outra sem pessoas (uma sim, outra não); - PROIBIDO, nas mesas que forem utilizadas, que mais de duas pessoas façam uso da mesma mesa ao mesmo tempo, salvo quando se tratar de criança (menor de 12 anos).	R$ 500 à empresa; R$ 200,00 ao cliente violador. R$ 2.000,00 em face da empresa **quando a infração envolver a venda de bebida alcoólica**. R$ 600,00 em face da pessoa física **adquirente da bebida alcoólica**.
Academias de Ginástica, Musculação e Desportos de Combate.	Segunda à Sábado: das 06h:00min às 20h:00min. Domingo: não abre.	- **01 aluno por cada 25m²**; - álcool gel/líquido 70% à disposição; - **distanciamento de 2 metros nos treinos**; - higiene constante; - cliente sem máscara não entra; - funcionários com máscara; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal; - **instrutor e aluno com máscaras durante todo o treino;** - **instrutor e aluno com garrafa própria de água,** - **bebedouros para uso somente com copos descartáveis ou garrafa própria, lacrando a opção de esguicho bucal**; - **higienização com álcool líquido/gel 70% em todos os aparelhos utilizados a cada troca de aluno no aparelho**; - **proibida a prática de artes marciais e desportos de combate, tais como judô, karatê, kung-fu, boxe, luta olímpica, etc**; - **proibido alongamento que utilize contato entre professor e aluno;**	R$ 500 à empresa; R$ 200,00 ao cliente violador.
Agências Bancárias, Lotéricas e Correios.	Horários e dias regulamentados pelo Governo Federal.	- 01 cliente por cada 25m²; - álcool gel/líquido 70% à disposição, **inclusive perto dos caixas eletrônicos**; - distanciamento de 2 metros nas filas, **sendo de responsabilidade do estabelecimento as filas que estiverem na calçada, ao lado de fora**; - higiene constante; - cliente sem máscara não entra; - funcionários com máscara; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal.	R$ 500 à empresa; R$ 200,00 ao cliente violador.
Salões de Beleza, Cabeleireiros, Manicures, Barbearias e Tatuadores.	Segunda à Sábado: das 06h:00min às 20h:00min. Domingo: não abre.	- 01 cliente por cada 25m², **com agendamento prévio (um cliente por atendente)**; - álcool gel/líquido 70% à disposição; - distanciamento de 2 metros nas filas; - higiene constante; - cliente sem máscara não entra; - funcionários com máscara **e luvas descartáveis**; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal; - **desinfecção dos instrumentos a cada troca de cliente**; - **o cliente deve levar o próprio material de maquiagem no salão (pó, batom, etc).**	R$ 500 à empresa; R$ 200,00 ao cliente violador.

b) DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

TIPO DE ATIVIDADE	DIAS E HORÁRIOS	MODO DE FUNCIONAMENTO	MULTA
CULTOS, MISSAS, LOUVORES, SESSÕES, REUNIÕES e OUTRAS ATIVIDADES COLETIVAS.	Segunda a Domingo: das 05h:00min às 20h:00min.	- **APENAS VIA REMOTA**, POR RÁDIO, TELEVISÃO OU *INTERNET*; - **lotação máxima de 10 pessoas** para elaboração da atividade religiosa a ser transmitida aos telespectadores; - álcool gel/líquido 70% à disposição; - distanciamento de 2 metros entre aqueles que estiverem gravando/ transmitindo a atividade religiosa; - higiene constante; - **todos** devem estar com máscara; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal.	R$ 500 à entidade religiosa; R$ 200,00 à pessoa física.
ACONSELHAMENTO RELIGIOSO	Segunda a Domingo: das 05h:00min às 20h:00min.	- AGENDAMENTO PRÉVIO, evitando formação de fila de espera; - ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO, salvo no caso de atendimento de pessoa da mesma família; - caso o rito religioso demande que haja contato entre o religioso e o fiel, o atendente deverá providenciar a higienização das mãos a cada novo atendimento (álcool 70%); - álcool gel/líquido 70% à disposição; - distanciamento de 2 metros entre aqueles que estiverem sendo atendidos; - higiene constante; - **todos** devem estar com máscara; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal.	R$ 500 à entidade religiosa; R$ 200,00 à pessoa física.

ANEXO II

INFRAÇÕES, MULTAS e PENALIDADES

INFRAÇÃO	MULTA
Aglomeração de pessoas nas ruas, calçadas, praças e demais logradouros públicos no horário estabelecido neste Decreto (*a critério do agente público fiscalizador, a partir de 03 ou mais pessoas em situação de interação – conversas, risadas ou mera companhia*)	R$ 600,00 reais para cada pessoa física; R$ 2.000,00 reais para a empresa/pessoa jurídica e respectivo sócio gerente que incentivar ou, de qualquer forma, cooperar com a aglomeração.
Consumo de bebidas, alcoólicas ou não, ou uso de *narguile* em locais públicos no horário proibido neste Decreto, estando o indivíduo solitário ou acompanhado.	R$ 600,00 reais em face de cada pessoa física; R$ 2.000,00 reais para a empresa/pessoa jurídica e respectivo sócio-gerente que incentivar ou, de qualquer forma, cooperar com o consumo de bebidas/ uso de *narguilé* naquele horário. **Obs**: a mera comercialização dos produtos em horário anterior ao período proibido não caracteriza a infração pela empresa, mas apenas os atos praticados durante o horário estipulado no Decreto.
Estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos com a presença de clientes em seu interior fora do horário permitido neste Decreto, com portas abertas ou fechadas.	R$ 2.000,00 reais em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos que coopere com a aglomeração de pessoas, vendendo bebidas ou alimentos aos transeuntes defronte ao seu estabelecimento fora do horário permitido neste Decreto.	R$ 2.000,00 em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Grupo de pessoas em circulação mediante automóvel para fins meramente recreativos (*passeio ou algazarra*), seja pela aglomeração interna no veículo ou pela associação de vários veículos com o mesmo intuito (*passeios, carreatas e coisas do gênero*)	R$ 600,00 reais para cada pessoa física participante e proprietário do veículo.
Comercialização de bebidas alcoólicas no período proibido neste Decreto (*fora do horário de abertura ao público*), **independentemente de ser destinada ao consumo local ou para entrega a domicílio (*delivery*)**.	R$ 2.000,00 em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Utilização, por estabelecimento ou organizador de eventos particulares (*festas*), de som ambiente, DJ, som ao vivo, transmissão de *lives*, *karaokê*, dentre outras mídias sonoras ou em vídeo com a finalidade de atração ou distração do público presente.	R$ 2.000,00 em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente, ou do organizador do evento pessoa física. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Fica PROIBIDA a **realização de festas em todo âmbito do território do Município** de Andirá. Fica proibida a locação de imóvel (casa de piscina, rancho, etc) com finalidade recreativa. A omissão do proprietário ou possuidor na verificação da utilização do imóvel também configurará a conduta infratora. Para análise da caracterização do evento como "festa", a fiscalização não ficará adstrita às denominações eventualmente dadas, mas sim ao contexto da prática constatada pelo fiscal. A violação da proibição acarretará em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual incidirá sobre o proprietário do imóvel e, quando localizado, também sobre o realizador do evento. A autuação será lavrada imediatamente, sobre a qual não será realizada notificação orientadora prévia, mas sim análise de constatação da infração. ***Aglomeração acima de 10 pessoas**, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 8.815/2020, alterada pelo Decreto Municipal nº 8.925/2020*)	R$ 2.000,00 em face do proprietário ou possuidor do imóvel, e do organizador do evento. Caso seja possível identificar o indivíduo que frequentou, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física.
Ingresso em estabelecimento público ou privado sem utilização de máscara cobrindo integralmente boca e nariz.	R$ 600,00 em face da empresa. Caso seja possível identificar o indivíduo que frequentou, aplica-se a multa de R$ 200,00 em face da pessoa física.

Observação: no caso de menores de idade ou pessoas sob curatela, as multas serão direcionadas em face dos pais ou curadores e respectivos CPF's.

Observação: as multas aqui descritas não impedem a incidência de multa sobre infrações previstas em decretos anteriores ainda vigentes.

ANEXO III
DA REINCIDÊNCIA

PESSOA FÍSICA	EMPRESA/PESSOA JURÍDICA
Havendo reincidência da pessoa física nas infrações estipuladas em decorrência do combate ao Coronavírus, previstas neste ou em outros Decretos do Município de Andirá, a nova multa será aplicada em progressão sobre a quantidade de reincidências, na seguinte forma: **a)** primeira reincidência: valor da multa pela infração praticada multiplicada por dois (*2 x valor da multa*); **b)** segunda reincidência: valor da multa pela infração praticada multiplicada por três (*3 x valor da multa*); Etc.	Havendo reincidência da Pessoa Jurídica/Empresa sobre as infrações estipuladas em decorrência do combate ao Coronavírus, previstas neste ou em outros Decretos do Município de Andirá, o estabelecimento incorrerá em violação às posturais municipais, conforme disposto no art. 94 do Código de Postura de Andirá (Lei nº 1.905/2008). Em decorrência da infração, serão tomadas três condutas pelo Poder Público: **a)** primeira reincidência: valor da multa pela infração praticada multiplicada por dois (*2 x valor da multa*), e assim por diante, até a terceira multa; **b)** na quarta multa, existindo alvará de funcionamento vigente ou enquadramento nas hipóteses de desnecessidade de alvará, nos termos da Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019), o Departamento de Fiscalização realizará os procedimentos especificados nos arts. 97 e seguintes do Código de Posturas, para cassação do alvará e posterior interdição do local (art. 96); **c)** não sendo hipótese de dispensa de alvará de funcionamento (Lei Federal nº 13.874/2019) e não havendo alvará vigente, o Departamento de Fiscalização interditará imediatamente e provisoriamente o local, abrindo, em seguida, o respectivo processo administrativo.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DAF9B268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

Relação de Diárias referente ao mês de Fevereiro de 2021.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
03-02-2021	001	ADILSON DIAS PINHEIRO	ARAUCÁRIA/PR	PEGAR MOTOBOMBAS NA EMPRESA C.O. MUELLER COM. MOTORES. LTDA.	70,00
06-02-2021	002	ADILSON DIAS PINHEIRO	CURITIBA/PR	LEVAR SAVEIRO ROBUST, PLACA BBX-8095 PARA TROCA DO PARA-BRISA DIANTEIRO NA EMPRESA VIDRAMA VIDROS AUTOMOTIVOS.	70,00
09-02-2021	003	CLAUDIO MOISES DOS SANTOS CARVALHO	CURITIBA/PR	LEVAR COLETA MENSAL DE ANÁLISE DE ÁGUA NA TRANSPORTADORA METAR LOGÍSTICA LTDA COM DESTINO A EMPRESA LABB.	70,00
23-02-2021	004	ARIEL SANTOS DA SILVA	CURITIBA/PR	PEGAR CESTAS BÁSICAS NA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA EM APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	70,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:05CBC594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2020

Nota 1 – Apresentação do Município
O Município de Balsa Nova/PR está localizado na Região Metropolitana de Curitiba/PR, a 42 (quarenta e dois) quilômetros da capital. A fundação oficial de Balsa Nova ocorreu em 1961, quando houve o desmembramento da cidade de Campo Largo/PR, passando de aglomerado a município. Uma melhor caracterização do município pode ser analisada no quadro a seguir.

SÍNTESE DE INFORMAÇÕES - MUNICÍPIO DE BALSA NOVA	
POPULAÇÃO	
População Estimada (2020)	13.092 pessoas
População no último censo (2010)	11.300 pessoas
Densidade Demográfica (2010)	32,39 hab/km²
TRABALHO E RENDA	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2018)	2,7 salários mínimos
Pessoal ocupado (2018)	3.588 pessoas
População ocupada (2018)	28,10%
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo (2010)	32,40%
EDUCAÇÃO	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010)	87,40%
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (2017)	6,00
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (2017)	4,80
Matrículas no ensino fundamental (2018)	1.930 matrículas
Matrículas no ensino médio (2018)	533 matrículas
Docentes no ensino fundamental (2018)	118 docentes
Docentes no ensino médio (2018)	56 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental (2018)	13 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio (2018)	4 escolas
ECONOMIA	
PIB per capita (2018)	53.915,82
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (2010)	0,696
Total de receitas realizadas (2017)	53.670,59 R$(×1000)
Total de despesas empenhadas (2017)	45.954,51 R$(×1000)
SAÚDE	
Mortalidade Infantil (2017)	4,22 óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia (2016)	0,4 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS (2009)	8 estabelecimentos
TERRITÓRIO E AMBIENTE	
Área da unidade territorial (2020)	348,926 km²
Esgotamento sanitário adequado (2010)	80,20%
Arborização de vias públicas (2010)	36,80%
Urbanização de vias públicas (2010)	21,70%
Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	

Nota 2 – Contexto Operacional
A Administração Direta compreende os órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por 9 (nove) Secretarias Municipais, o Fundo Municipal de Saúde e o Poder Legislativo, apresentados abaixo.

Órgão	Nome
01	Câmara Municipal
02	Assessoria de Governo
03	Procuradoria Geral do Município
04	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
05	Secretaria Municipal de Administração
06	Secretaria Municipal de Obras
07	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
12	Fundo Municipal de Saúde
13	Secretaria Municipal de Assistência Social

Nota 3 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades da área pública, para possibilitar a tomada de decisão, a correta prestação de contas, a transparência da gestão e o controle social.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. O Balanço Geraldo Município referente ao exercício de 2020 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial (BP), Balanço Financeiro (BF), Balanço Orçamentário (BO), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Nota 4 – Balanço Patrimonial (BP)

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potencias, registrados em contas de compensação.

Ele é composto por quatro partes: 1 – Quadro Principal; 2 – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 – Quadro das Contas de Compensação (controle) e 4 – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

O Quadro Principal é formado pela classe 1 – "Ativo" e 2 – "Passivo e Patrimônio Líquido" do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), ainda subdividido em Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante. O Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes é elaborado utilizando as classes 1 e 2 também, bem como as contas que representempassivos financeiros que não tenham passivos patrimoniais associados, como as contas da Classe 6 – "Crédito Empenhado a Liquidar" e "Restos a Pagar Não Processados a Liquidar". O Quadro das Contas de Compensação apresenta os atos potenciais ativos e passivos, que possam afetar o patrimônio do ente, por exemplo, o registro de umcontrato, que é um ato potencial passivo, e ainda não passou pelas fases de execução orçamentária da despesa (empenho, liquidação e pagamento). O Quadro de Superávit / Déficit Financeiro apresenta o resultado financeiro para cada fonte de recurso, podendo ele ser positivo (superávit) ou negativo (déficit).

Na sequência serão apresentados detalhamentos das contas contábeis e valores mais relevantes.

Nota 4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

O valor constante em "Caixa e Equivalentes de Caixa" no finaldo exercício de 2020 totaliza R$ 17.019.846,65 (dezessete milhões, dezenove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), está em moeda nacional, não tendo a entidade aplicações financeiras em moeda estrangeira. Se comparado ao saldo de 2019 de R$ 17.650.593,93 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e três reais, e noventa e três centavos), verifica-se diminuição de R$ 630.747,28 (seiscentos e trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), e uma variação entre os exercícios de em torno de 3,71%, considerada pequena.

Nota 4.2 – Créditos a Curto prazo

O total a receber seria de R$ 3.581.281,12 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos), porém há uma previsão de perda desses créditos no valor de R$ 1.252.080,84 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R$ 2.329.200,28 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, e duzentos reais e vinte e oito centavos) em "Créditos a curto prazo". Esse valor é composto da seguinte forma, de acordo com informações do Departamento Tributário Municipal:

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	VALOR
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.480,11
ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	15.601,89
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	186.997,45
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	72.337,63
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	517,45
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2,87
TOTAL - A	**277.937,40**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	VALOR
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	778.979,25
ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	198.731,74
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.217.000,11
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	861.472,30
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27.704,05
TOTAL - B	**3.083.887,45**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	VALOR
IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	219.456,27
TOTAL - C	**219.456,27**
PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	VALOR
(-) IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	68.180,70
(-) ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	445.159,70
(-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	709.382,37
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.577,80
(-) ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	141,00
(-) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.639,27
TOTAL - D	**1.252.080,84**
TOTAL CRÉDITOS A CURTO PRAZO (A + B + C - D)	**2.329.200,28**

Em 2019 o saldo da conta "Créditos a curto prazo" foi de 3.276.360,93 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos), o que significa uma diminuição de aproximadamente 28,91% nessa conta de 2019 para 2020. Essa alta variação está relacionada a extinção de execução fiscal de ISS (Imposto Sobre Serviços) de autos nº 0001152-82.2003.8.16.0026, em que configurava como parte executada Embracon Empresa Brasileira de Consultoria S/C Ltda. e Mauricio Roberto Silva, por ocorrência de prescrição intercorrente, conforme sentença constante no processo administrativo nº 4996/2020. O valor inicial da causa era R$ 253.792,55 (duzentos e cinquenta e três mil reais, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) e com atualizações estava registrada em R$ 1.182.461,86 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), por isso o impacto nos valores a receber do município com o cancelamento dessa execução.

Nota 4.3 – Perdas Estimadas em Créditos a Curto Prazo

O valor de R$ 1.252.050,84 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) foi registrado em "Perdas Estimadas em Créditos de Curto Prazo" de acordo com informações do Departamento Tributário Municipal. O Departamento Tributário Municipal considerou para a estimativa valores que não têm mais a possibilidade de cobrança por meio de execução fiscal, ou seja, é um montante que dificilmente o município conseguirá receber.

Nota 4.4 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Em “Demais Créditos e Valores a Curto Prazo” consta o valor de R$ 298,75 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) referente a “Impugnações e Imposições” segundo dados gerados no Departamento Tributário Municipal.

Nota 4.5 – Estoques

Na conta contábil “Estoques” o valor de R$ 413.404,37 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos) está distribuído conforme especificado no quadro abaixo.

ESTOQUES	
MATERIAL DE CONSUMO	317.274,70
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	9.025,03
GASOLINA	469,35
DIESEL	35.214,43
LUBRIFICANTES	1.379,40
MATERIAL DE EXPEDIENTE	50.041,46
TOTAL	**413.404,37**

Nota 4.6 – Investimentos

O montante contabilizado em “Investimentos” refere-se a cotas de ações junto as empresas Oi S.A. (5 ações) e Petróleo Brasileiro S.A. (208 ações), conforme posição geral de acionistas, fornecida pelo Banco do Brasil S.A. e Banco Bradesco, e demonstrado abaixo. O valor foi atualizado com base no valor da ação em 31/12/2020.

EMPRESA	TIPO DE AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA AÇÃO	VALOR TOTAL
OI. S.A.	ON	3	2,20	6,60
OI. S.A.	PN	2	2,80	5,60
Petróleo Brasileiro S.A.	ON	160	32,00	5.120,00
Petróleo Brasileiro S.A.	PN	48	30,18	1.448,64
TOTAL		**213**		**6.580,84**

Nota 4.7 – Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão, bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Em 31/12/2020, o Município de Balsa Nova apresentou um saldo de R$ 53,53 milhões relacionados a imobilizado.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição do Subgrupo Imobilizado, para os exercícios de 2019 e 2020.

Tabela 01 – Imobilizado – Composição.			
	31/12/2020	31/12/2019	AH(%)
Bens Móveis	**12.046.477,47**	**10.296.669,52**	**14,5**
(+) Valor Bruto Contábil	19.915.552,62	16.496.744,38	**17,2**
(-) Depreciação Acum. de Bens Móveis	-7.869.075,15	-6.200.074,86	**21,2**
Bens Imóveis	**41.490.436,66**	**38.646.623,42**	**6,9**
(+) Valor Bruto Contábil	51.659.397,79	47.486.467,23	**8,1**
(-) Depreciação Acum. de Bens Imóveis	-10.168.961,13	-8.839.843,81	**13,1**
Total	**53.536.914,13**	**48.943.292,94**	**8,6**
Fonte: Equiplano, 2020 e 2019.			
Sigla AH – Análise Horizontal.			

1. Bens Móveis

Os Bens Móveis do Município de Balsa Nova em 31/12/2020 totalizavam R$ 12,04 milhões e estão distribuídos em várias contas contábeis conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 02 – Bens Móveis – Composição			
	31/12/2020	31/12/2020	AH(%)
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	6.133.691,83	3.973.466,53	**35,2**
Bens de Informática	2.258.945,04	1.103.642,31	**51,1**
Móveis e Utensílios	3.408.930,48	3.396.060,73	**0,4**
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	590.451,25	580.563,90	**1,7**
Veículos	7.054.314,21	7.009.672,79	**0,6**
Demais Bens Móveis	469.219,81	433.338,12	**7,6**
Depreciação / Amortização Acumulada	-7.869.075,15	-6.200.074,86	**21,2**
Total	**12.046.477,47**	**10.296.669,52**	**14,5**
Fonte: Equiplano, 2020 e 2019.			

Dos Bens Móveis registrados no município em 2020, verifica-se uma elevação dos saldos de aproximadamente 1,74 milhões, representando uma variação positiva de aproximadamente 14,5% em relação a 2019. Percebe-se uma evolução dos Bens Móveis ocasionada principalmente pela aquisição de bens - Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas com um aumento no valor de R$ 2.160.225,30 e de bens de Informática com aumento no valor de R$ 1.155.302,73 em relação a 2019.

Dos Bens Móveis do Munícipio R$ 99.344,00 estão cedidos a Associação Paranaense de Produtores de Cebola – APACE, que será responsável por toda a manutenção e conservação dos bens, decreto municipal nº 152/2018, quais sejam:

I – Arado Subsolador sub 7 fusível disco corte	R$ 9.600,00
II – Calcareadeira, mod. Master 2500, Série n.º 16/00170	R$ 14.300,00
III – Concha Traseira CT 260	R$ 1.849,00
IV – Enxada Rotativa, Mod. SER – 2000, n.º/s197	R$ 8.300,00
V – Grade de Limpeza de Solo 16 pés, 2,20m	R$ 3.400,00
VI – Lâmina Traseira 1500	R$ 2.395,00
VII – Plantadeira e Adubadora JM 2400 natura06 linhas	R$ 59.500,00

2. Bens Imóveis

Os Bens Imóveis do município em 31/12/2020 totalizavam R$ 41,49 milhões e estão distribuídos em várias contas contábeis, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 03 – Bens Imóveis – Composição.			
	31/12/2020	31/12/2019	AH(%)
Bens de Uso Especial	27.062.622,03	25.378.910,57	6,2
Bens Dominicais	1.239.259,46	1.239.259,46	0,0
Bens de Uso Comum do Povo	23.341.326,98	20.852.107,88	10,7
Instalações	16.189,32	16.189,32	0,0
Depreciação / Amortização Acumulada	-10.168.961,13	-8.839.843,81	13,1
Total	**41.490.436,66**	**38.646.623,42**	**6,9**
Fonte: Equiplano, 2020 e 2019.			

De acordo com a tabela anterior, os Bens de Uso Especial e os Bens de Uso Comum do Povo correspondem a aproximadamente 97% de todos os bens imóveis reconhecidos contabilmente no Balanço Patrimonial do município, perfazendo o montante de R$ 50,40 milhões em 31/12/2020 a valores brutos, desconsiderando neste caso a Depreciação Acumulada.
Em síntese, 52% representam os Bens de Uso Especial sendo os mais relevantes na composição do patrimônio imobiliário do município os Edifícios Administrativos, Terrenos, Imóveis de Uso Educacional, Recreativo, Hospitais e Unidades de Saúde e 45% representam os Bens de Uso Comum do Povo que são as Ruas, Logradouros e Estradas. A seguir a composição destas informações:

Tabela 04 – Composição dos Bens de Uso Especial e Uso Comum do Povo			
	31/12/2020	31/12/2019	AH(%)
Imóveis Residenciais	27.494,88	0,00	100
Imóveis Comerciais	279.594,15	279.594,15	0,0
Edifícios	4.437.366,85	4.404.334,37	-0,7
Terrenos/Glebas	5.360.096,37	5.345.056,74	0,3
Armazéns/Galpões	586.568,25	586.568,25	0,0
Imóveis de Uso Educacional	10.836.795,18	10.011.312,10	7,6
Imóveis de Uso Recreativo	1.056.443,39	971.912,19	8,0
Hospitais e Unidades de Saúde	2.616.712,50	2.048.006,48	21,7
Complexos/Fábricas/Usinas	349.656,00	349.656,00	0,0
Cemitérios	628.369,54	498.945,37	20,6
Instalações	231.726,04	231.726,04	0,0
Outros Bens de Uso Especial	651.798,88	651.798,88	0,0
Bens Dominicais (Edifícios/Terrenos)	1.239.259,46	1.239.259,46	0,0
Ruas, Logradouros e Estradas	22.628.700,11	20.852.107,88	7,9
Praças, Parques e Bosques	203.562,63	203.562,63	0,0
Pontes e Viadutos	300.719,88	300.719,88	0,0
Outros Bens de Uso Comum do Povo	208.344,36	208.344,36	0,0
Instalações	16.189,32	16.189,32	0,0
Depreciação/Amortização Acumulada	-10.168.961,13	-8.839.843,81	13,1
Total	**41.490.436,66**	**36.791.930,38**	**12,8**
Fonte: Equiplano, 2020 e 2019.			

Dos Bens Imóveis registrados no município em 2020, verifica-se uma elevação dos saldos de aproximadamente 4,69 milhões, representando uma variação positiva de aproximadamente 12,8% em relação a 2019.
Na conta Imóveis de Uso Educacional há um acréscimo em 2020 de R$ 825.483,08 referente a obras de reforma e ampliação do CMEI Margarida Flórida Chiló.
Na conta Imóveis de Uso Recreativo o aumento de R$ 84.531,20, refere-se à continuidade do projeto de arquitetura para execução de obras de reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa.
Na conta Hospitais e Unidades de Saúde o aumento de R$ 568.706,02 refere-se a reforma e ampliação nas instalações da Unidade da Saúde Vereador Renato Antônio Coltro, localizada no São Caetano.
Na conta Cemitérios o acréscimo de R$ 129.424,17, refere-se à Desapropriação de nº 00004440-59.1984.8.16.0026, para Ampliação do Cemitério Sede.
Conta Ruas, Logradouros e Estradas os investimentos em 2020 somam R$ 1.776.592,23 segue composição:

Código do bem	Descrição do bem	Valor
8045	RUA ESTANISLAU WOICIK	205.048,85
9257	RUA VEREADOR JOSE MERCHIORI	121.984,13
9258	RUA DOM PEDRO II	222.488,52
9262	RODOVIA ANIBAL KHURY	25.416,54
9341	RUA JOÃO GEQUELIM	49.291,74
16561	TRAVESSA ELIAS MIQUELASSO	27.673,90
19053	TRAVESSA ANTONIO VIEIRA LOPES	1.084,17
21469	RUA DOMINGOS POLETTO	855.618,03
21470	RUA JOÃO DA ROCHA FERREIRA	67.250,54
21471	RUA VEREADOR ESTANISLAU CHYBIOR	49.608,95
21472	RUA ANTONIO JACOMASSO	82.621,11
21792	RUA ANTONIO GEQUELIN	472.140,88
23359	RUA OLARIA	158.066,99
23364	RUA ALTAMIR RIBEIRO	1.180,77
23365	RUA BERNARDO BONKA	9.105,50
23366	RUA LAURO RAMOS	37.527,08
23367	RUA MIGUEL NOVAK	50.711,60
23368	TRAVESSA ESTANISLAU TRZASKOS	6.174,00
23369	RUA LEONARDO BARUMBY	46.225,80
(-)	Praças, Parques e Bosques	- 203.562,63
(-)	Pontes e Viadutos	- 300.719,88
(-)	Outros Bens de Uso Comum do Povo	- 208.344,36
Total dos investimentos		**1.776.592,23**
Fonte: Equiplano, 2020 e 2019.		

Observação: Um Barracão para secagem de grãos, no valor de R$ 175.034,52 referente a conta Armazéns/Galpões, está cedido a Associação Paranaense de Produtores de Cebola – APACE, que será responsável por toda a manutenção e conservação do imóvel, decreto municipal nº 169/2018.

Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão no Município de Balsa Nova tem como base legal a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, NBCASP, MCASP e Decreto do município nº 99/2016. Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no PLANO DE CONTAS 2020 TCE/PR.

Logo a Depreciação Acumulada em 2020 ocorreu variações nos Bens Móveis e Imóveis, detalhado abaixo:

Composição das Depreciações	31/12/2020	31/12/2019	AH(%)
Bens Móveis	**7.869.075,15**	**6.200.074,86**	**21,21**
Depreciação Acum. de Bens Móveis	7.869.075,15	6.200.074,86	21,21
Bens Imóveis	**10.168.961,13**	**8.839.843,81**	**13,07**
Depreciação Acum. de Bens Imóveis	10.168.961,13	8.839.843,81	13,07
Total	**18.038.036,28**	**15.039.918,67**	**16,62**
Fonte: Equiplano, 2020 e 2019.			

De acordo com a tabela anterior verifica-se que o saldo total da conta contábil de depreciações acumuladas ocorreu aumento de aproximadamente 2,9 milhões em 2020, obviamente que este valor representa "a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência" (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição pág.169).

Assim os procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis do município foram realizados com base em levantamento de inventário físico dos bens do Ativo Imobilizado para o reconhecimento contábil das adições, baixas, transferências e depreciações.

Nota 4.8 – Passivo Circulante

O valor constante no Passivo Circulante – R$ 3.863.091,65 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) está detalhado na tabela abaixo.

PASSIVO CIRCULANTE	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA JUNTO A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ EM 06/02/2017, CONTRATO Nº 81032, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), A TAXA DE JUROS DE 4,25% A.A., EM 96 PARCELAS, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	704.516,65
OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA JUNTO A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ EM 05/09/2018, CONTRATO Nº 90232, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL), A TAXA DE JUROS DE 4,25% A.A., EM 96 PARCELAS, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	1.337.073,76
OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM 16/09/2019, CONTRATO FINISA Nº 0522.896-81, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), A TAXA DE JUROS DE 5,7 % A.A., EM 120 PARCELAS, PARA DESPESA DE CAPITAL - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E VEÍCULOS	1.500.000,00
FORNECEDORES NACIONAIS (RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - FORNECEDORES DIVERSOS)	2.863,61
PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - BENEDITO FERREIRA DE JESUS (RESTOS A PAGAR PROCESSADOS)	435,15
CAUÇÃO PARA O FORNECEDOR GLOBAL SERVIÇOS LTDA. REALIZADO EM 08/01/2020 - OBRA JÁ CONCLUÍDA - COM PREVISÃO PARA DEVOLUÇÃO EM 2021	669,29
CAUÇÃO PARA O FORNECEDOR GRANEMANN & IASK LTDA. REALIZADO EM 04/02/2020 - CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA AINDA EM EXECUÇÃO	15.442,78
PRECATÓRIO Nº 2020/902319 - PROCESSO Nº 0003764-27.2020.8.16.7000 - HELOISA HELENA BENATO KLASSEN (CPF 018.868.109-40)	11.219,02
PRECATÓRIO Nº 2020/902320 - PROCESSO Nº 0003765-12.2020.8.16.7000 - LUIZ CARLOS POLETTO (CPF 696.429.159-87)	10.714,70
PRECATÓRIO Nº 2020/902321 - PROCESSO Nº 0003766-94.2020.8.16.7000 - MARLENE DE JESUS CORDEIRO (CPF 798.198.509-91)	10.714,70
PRECATÓRIO Nº 2020/902322 - PROCESSO Nº 0003767-79.2020.8.16.7000 - GENIVALDO JOSE CHAGAS (CPF 404.735.039-72)	10.714,70
PRECATÓRIO Nº 2020/902323 - PROCESSO Nº 0003768-64.2020.8.16.7000 - ADILSON PORTELA FRANCO (CPF 459.801.959-04)	10.714,70
PRECATÓRIO Nº 2020/902324 - PROCESSO Nº 0003769-49.2020.8.16.7000 - JOSE ALMIR FERREIRA (CPF 544.975.909-68)	10.714,70
PRECATÓRIO Nº 2020/902325 - PROCESSO Nº 0003770-34.2020.8.16.7000 - JOÃO MARIA GONÇALVES DOS REIS (576.551.899-00)	10.714,70
PRECATÓRIO Nº 2020/902626 - PROCESSO Nº 0003772-04.2020.8.16.7000 - ERNANI BUBNIAK (CPF 897.295.959-68)	10.714,70
PRECATÓRIO Nº 2020/902327 - PROCESSO Nº 0003773-86.2020.8.16.7000 - DOMINGOS GELMAR FERREIRA (CPF 255.188.369-53)	24.572,79
PROCESSO Nº 005966-69.2020.5.9.000 / 00974/2020-909-09-00.7 - RENATO BATISTETTI (CPF 335.490.538-78)	191.295,70
TOTAL	**3.863.091,65**

Se comparado com o saldo do exercício anterior, observa-se uma diminuição no "Passivo Circulante" de R$ 439.077,95 (quatrocentos e trinta e nove mil, setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), devido principalmente a diminuição no valor de inscrição de precatórios que passou de R$ 606.388,29 (seiscentos e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais, e vinte e nove centavos) em 2019 para R$ 318.637,63 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) em 2020, além da amortização das Operações de Crédito ao longo do ano.

Nota 4.9 – Passivo Não Circulante

A composição do "Passivo Não Circulante" no valor de R$ 1.599.984,01 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e um centavo) é a seguinte:

PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO JUNTO A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ EM 07/07/2014, CONTRATO Nº 64717, NO VALOR DE R$ 2.500.000,00, A TAXA DE JUROS DE 4% A.A., EM 96 PARCELAS, PARA A FINANCIAMENTO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			755.177,17
PARCELAMENTO DO PASEP - PROCESSO Nº 10980-006-248/2002-11			538.200,11
PROVISÕES A LONGO PRAZO	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	Provisão Autos 0000066- 96.1991.8.16.0026 (desapropriação) - Autores: Afife Nassur Cordeiro e Outros (ref. desapropriação) aguardando decisão em sede de cumprimento de sentença de confirmação do valor - previsão para pagamento em 31/12/2022 - processo nº 9229/2020	306.606,73
TOTAL			**1.599.984,01**

Verifica-se que o "Passivo Não Circulante" teve uma alteração de R$ 657.798,83(seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos). Em 2020 o valor total de provisões diminuiu consideravelmente (R$ 382.531,31) e a Amortização da dívida foi também significativa (R$ 261.985,92), o que explica a redução de 29,13% do saldo da conta em questão.

Nota 4.10 - Ajuste de Exercícios Anteriores

São considerados Ajustes de Exercícios Anteriores os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possamser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido.

Os valores lançados em "Ajustes de Exercícios Anteriores" estão explicados abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR
Outras incorporações do Imobilizado	-880,00
Desapropriação de nº 00004440-59.1984.8.16.0026 de acordo com processo 5080/2020 - Cemitério Sede	111.572,84
Ajustes de saldos de créditos tributários a receber a curto prazo, com os valores constantes no relatório fornecido pelo Departamento Tributário Municipal - não há integração entre o sistema de contabilidade e o tributário.	311.187,65
Reversão de provisões feitas no exercício financeiro de 2019	689.138,04

TOTAL	**490.403,23**

Nota 4.11 – Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
Os Ativos Financeiro e Permanente são constituídos da seguinte forma:

ATIVO FINANCEIRO	VALOR
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.019.846,65
TOTAL	**17.019.846,65**
ATIVO PERMANENTE	VALOR
IMOBILIZADO	53.536.914,13
INVESTIMENTOS	6.580,84
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.329.200,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	298,75
ESTOQUES	413.404,37
TOTAL	**56.286.398,37**

O valor de R$ 3.559.536,09 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e nove centavos) constante no Passivo Financeiro são restos a pagar processados e não processados do exercício de 2020 e anteriores, bem como o valor em consignação pendente de saída financeira, conforme demonstrado a seguir.

PASSIVO FINANCEIRO	VALOR
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2020	3.388.478,08
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154.945,94
CONSIGNAÇÃO - DEPÓSITO CAUÇÃO	16.112,07
TOTAL	**3.559.536,09**

Nota-se uma redução de 47,78% do Passivo Financeiro em relação a 2019 e o motivo está no Restos a Pagar do exercício corrente, que em 2019 foi R$ 6.640.926,33 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), muito acima do valor do exercício de 2020, acima demonstrado.
O Passivo Permanente de R$ 5.443.664,83 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), demonstra a dívida com as Operações de Crédito, Parcelamento do PASEP, Provisões a Longo Prazo e Precatórios, conforme tabela abaixo.

PASSIVO PERMANENTE	VALOR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.296.767,58
PARCELAMENTO DO PASEP	538.200,11
PROVISÕES A LONGO PRAZO	306.606,73
PRECATÓRIOS	302.090,41
TOTAL	**5.443.664,83**

Houve uma redução de R$ 1.020.876,37 (um milhão, vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) no Passivo Permanente em relação a 2019 (R$ 6.464.541,20), e a alteração se deu, especialmente, devido à baixa das provisões e precatórios, de 55,50% e 50,18%, respectivamente.
Nota 4.12 – Fontes de Recursos com Déficit financeiro
O Superávit financeiro corresponde à diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. Esse valor é fonte de recurso para abertura de créditos suplementares e especiais. Já o Déficit financeiro é a diferença negativa entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. Podem ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit, de modo que o total seja igual ao superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, conforme o quadro dos ativo e passivos financeiros e permanentes.
O resultado geral da entidade em 2020, apresentado Quadro do Superávit / Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial, foi superávit financeiro no valor de R$ 13.460.310,56 (treze milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e dez reais, e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo abaixo especificado. Nenhuma fonte de recurso apresentou déficit no exercício de 2020.
Ativo Financeiro R$ 17.019.846,65 (-) Passivo Financeiro R$ 3.559.536,09 = R$ 13.460.310,56
Nota 5 – Balanço Financeiro (BF)
O Balanço Financeiro evidencia os totais anuais das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades que foram recebidas do exercício anterior eos queserão repassados parao exercício seguinte. Essa demonstração possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício, que não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro evidenciado no Balanço Patrimonial. Um resultado financeiro positivo, em geral, indica equilíbrio financeiro, porém, não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode, por exemplo, indicar um aumento do endividamento. Também a variação negativa não significa um mau desempenho, porque pode ocorrer uma redução no endividamento.
O total de Receita Orçamentária recebida pelo município em 2020 foi de R$ 52.436.150,07 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e sete centavos).
Deste total, R$ 36.313,644,97 (trinta e seis milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, e noventa e sete centavos) é receita ordinária, ou seja, sem vinculação específica, pode ser aplicada em qualquer tipo de despesa/investimento, e R$ 16.122.505,10 (dezesseis milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos) é vinculada, temaplicação restrita.
Nas “Transferências Financeiras Recebidas” consta o valor não utilizado pela Câmara Municipal de Balsa Nova em 2019 e devolvido ao poder executivo em 22/01/2020 no valor de R$ 557.347,44 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
O valor de R$ 8.255.952,51 (oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) denominado como “Recebimentos Extraorçamentários” são os Restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2020 e valores registrados em consignação conforme demonstrado abaixo.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (EXERCÍCIO DE 2020)	3.090,80
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (EXERCÍCIO DE 2020)	3.385.387,28
CONSIGNAÇÃO - INSS SERVIDORES ATIVOS	2.025.572,52
CONSIGNAÇÃO - INSS TERCEIROS PF	795,64
CONSIGNAÇÃO - INSS TERCEIROS PJ	118.468,02
CONSIGNAÇÃO - IRRF	1.025.783,08
CONSIGNAÇÃO - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.642,61

CONSIGNAÇÃO - ISS	256.857,56
CONSIGNAÇÃO - PENSÕES	62.661,00
CONSIGNAÇÃO - APP SIND. DOS TRAB. EM EDUC. PÚBLICA DO PR	11.915,76
CONSIGNAÇÃO - EMP. SERVIDORES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	623.739,27
CONSIGNAÇÃO - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES ITAÚ	61.376,07
CONSIGNAÇÃO - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES BANCO SICREDI S.A.	335.322,39
CONSIGNAÇÃO - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES BANCO BRADESCO	9.974,64
CONSIGNAÇÃO - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES SENFF S.A.	314.387,40
CONSIGNAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL	2.866,40
CONSIGNAÇÃO - DEPÓSITOS E CAUÇÕES	16.112,07
TOTAL	**8.255.952,51**

O “Caixa e Equivalentes de Caixa” totalizou R$ 17.650.593,93 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) no final do exercício de 2019. Assim, somando a receita orçamentária recebida, as transferências financeiras recebidas, os recebimentos extraorçamentários e o saldo em espécie do exercício anterior, tem-se R$ 78.900.043,95 (setenta e oito milhões, novecentos mil, quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

SALDO "CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA" EM 2019	17.650.593,93
RECEITA ORÇAMENTÁRIA 2020	52.436.150,07
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 2020	557.347,44
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS 2020	8.255.952,51
TOTAL	**78.900.043,95**

Esse valor foi utilizado no exercício de 2020 da seguinte forma (abaixo descrita) gerando um Saldo em espécie (Caixa e Equivalentes de Caixa) para 2021 no valor de R$ 17.019.846,65 (dezessete milhões, dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PAGAMENTOS COM RECURSOS ORDINÁRIOS	34.861.169,15
PAGAMENTOS COM RECURSOS VINCULADOS	13.028.372,79
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CÂMARA DE BALSA NOVA	2.892.000,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	95.411,24
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.151.881,76
PAGAMENTO DE CONSIGNAÇÃO	4.851.362,36
TOTAL DE PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS (A)	**61.880.197,30**
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS (B)	**78.900.043,95**
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO FINAL DE 2019 (B-A)	**17.019.846,65**

Nota 6 – Balanço Orçamentário (BO)

O Balanço Orçamentário é um demonstrativo contábil em que se confrontam, num dado momento, as receitas e despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), com as realizadas.

Ele evidencia as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial (conforme consta na LOA), a previsão atualizada para o exercício (que reflete a reestimativa da receita), a receita realizada (arrecadada/recebida) e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica discriminando a dotação inicial (conforme consta na LOA), dotação atualizada para o exercício (dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício), as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A Receita total inicial prevista para o exercício de 2020 na LOA foi de R$ 54.240.000,00 (cinquenta quatro milhões, duzentos e quarenta mil reais). No decorrer do exercício, essa previsão foi atualizada para R$ 59.239.923,76 (cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), devido a excesso de arrecadação. Dessa previsão atualizada, realizou-se, ou seja, entrou nos cofres públicos, o valor de R$ 52.436.150,07 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e sete centavos).

Isso é equivalente à, em torno, de 88,51% do valor previsto atualizado, gerando uma diferença de 6.803.773,69 (seis milhões, oitocentos e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) entre o previsto atualizado e realizado.

RECEITA TOTAL PREVISTA NA LOA	RECEITA TOTAL ATUALIZADA (A)	RECEITA REALIZADA (RECEBIDA) (B)	DIFERENÇA (A - B)	DIFERENÇA (%)
54.240.000,00	59.239.923,76	52.436.150,07	6.803.773,69	11,49

As receitas orçamentárias são classificadas em corrente e de capital. São Receitas Correntes as tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

As de Capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, emespécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

A previsão atualizada para a Receita Corrente foi R$ 55.858.868,62 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e deste valor foi recebido R$ 52.137.910,07 (cinquenta e dois milhões, cento e trinta e sete mil e novecentos e dez reais, e sete centavos), aproximadamente 93,34% do orçado atualizado.

RECEITA CORRENTE ATUALIZADA (A)	RECEITA CORRENTE REALIZADA (RECEBIDA) (B)	DIFERENÇA (A - B)	DIFERENÇA (%)
55.858.868,62	52.137.910,07	3.720.958,55	6,66

Sobre a Receita de Capital, na elaboração da LOA, o valor inicial foi R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil, setecentos reais) e ao longo do exercício essa previsão foi atualizada para R$3.381.055,14 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). No entanto, o valor realizado de Receita de Capital foi apenas R$ 298.240,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais), R$ 3.082.815,14 (três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos) a menos do que o esperado.

RECEITA DE CAPITAL ATUALIZADA (A)	RECEITA DE CAPITAL REALIZADA (RECEBIDA) (B)	DIFERENÇA (A - B)	DIFERENÇA (%)
3.381.055,14	298.240,00	3.082.815,14	91,18

Assim como a previsão inicial de receita, seguindo o princípio orçamentário do equilíbrio, a fixação inicialde despesa foide R$ 54.240.000,00 (cinquenta quatro milhões, duzentos e quarenta mil reais). A dotação atualizada chegou a R$ 66.570.079,04 (sessenta e seis milhões, quinhentos e setenta mil, setenta e nove reais e quatro centavos). Desse total, as despesas foram empenhadas, liquidadas e pagas, conforme o quadro abaixo.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	REALIZAÇÃO %
DESPESA CORRENTE	55.363.340,41	42.927.018,07	41.472.815,25	41.469.724,45	74,91
DESPESA DE CAPITAL	11.141.433,63	4.962.523,87	3.031.339,41	3.031.339,41	27,21
RESERVA DE CONTINGENCIA	65.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**66.570.079,04**	**47.889.541,94**	**44.504.154,66**	**44.501.063,86**	**66,85**

A execução da despesa acontece em três etapas: Empenho, Liquidação e Pagamento.
Empenho, segundo o art. 58 daLeinº 4.320/1964, éo ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.
Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.
O empenho é formalizado mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho", do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.
A Liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar: I – a origem e o objeto do que se deve pagar; II – a importância exata a pagar; III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação, ou seja, é a momento da entrega da mercadoria ou da execução do serviço/obra.
E o Pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.
Se analisado o valor total realizado das despesas (valor liquidado) chega-se a um percentual de 66,85% da dotação atualizada. A despesa corrente realizou-se 74,91% e a de capital apenas 27,21% da dotação atualizada.
Do total das despesas liquidadas, pode-se verificar a natureza de despesa que mais ocorreu em 2020. De acordo com a tabela abaixo, a maior aplicação de recursos em 2020 foi em "Pessoal e Encargos Sociais", com61,55%, seguida de "Outras Despesas Correntes" (31,10%). Adespesa com "Juros e Encargos da Dívida" foi a de menor impacto juntamente com a "Amortização de Dívida", com 0,53% e 1,03% respectivamente.

DESPESA CORRENTE (A)	**41.472.815,25**	**93,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.394.520,64	61,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	238.061,09	0,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.840.233,52	31,10
DESPESA DE CAPITAL (B)	**3.031.339,41**	**6,81**
INVESTIMENTO	2.574.262,72	5,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	457.076,69	1,03
TOTAL (A + B)	**44.504.154,66**	**100,00**

Nota 7 – Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)
A DVP evidencia as alterações verificados no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. A elaboração dessa demonstração é baseada nas classes 3 – VPD (Variações Patrimoniais Diminutivas) e 4 – VPA (Variações Patrimoniais Aumentativas) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. O resultado é apurado pelo confronto entre VPA (receita patrimonial) e VPD (despesa patrimonial) e deve compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.
Para o exercício de 2020 a VPA foi R$ 54.095.654,69 (cinquenta e quatro milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, e sessenta e nove centavos) e a VPD totalizou R$ 50.415.703,95 (cinquenta milhões, quatrocentos e quinze mil, setecentos e três reais, e noventa e cinco centavos), gerando um resultado patrimonial do exercício de R$ 3.679.950,74 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).
Este demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do setor privado, que apura o lucro ou prejuízo líquido e é um indicador de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial é um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EEAC4F04

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8473/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8473/2020
Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BRUNO STABACH ENGENHARIA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.594.968/0001- 17**, **ELETRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, HONORIO SOARES PACHECO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8473/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 05/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 05/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRUNO STABACH ENGENHARIA, inscrito no CNPJ/MF nº 31.594.968/0001-17, com sede na Rua Senador Souza Naves, 881 APT 01, sala - CEP: 83750000 - Bairro: Centro em Lapa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO STABACH, inscrito no CPF/MF nº 068.180.359-22

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
4	1	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	13.000,00	13.000,00
4	2	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	3	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
4	4	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
4	5	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	19.000,00	19.000,00
TOTAL							**67.000,00**

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855, loja - CEP: 83601130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: AURELIO BERALDO, inscrito no CPF/MF nº 856.517.619-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
6	1	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
6	2	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	1.250,00	1.250,00
6	3	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	6.250,00	6.250,00
6	4	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	7.500,00	7.500,00
6	5	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	9.250,00	9.250,00
15	1	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	4.500,00	4.500,00
15	2	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	9.000,00	9.000,00
15	3	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	18.750,00	18.750,00
15	4	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	18.750,00	18.750,00
15	5	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	12.750,00	12.750,00
TOTAL							**89.500,00**

FORNECEDOR: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, com sede na Avenida Iguaçu, 777 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 404.709.629-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
1	2	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
1	3	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00

1	4	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
1	5	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
3	1	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
3	2	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
3	3	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
3	4	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
3	5	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
8	1	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
8	2	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
8	3	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
8	4	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
8	5	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
10	1	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
10	2	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
10	3	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
10	4	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
10	5	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
11	1	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
11	2	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
11	3	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	6.250,00	6.250,00
11	4	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	6.250,00	6.250,00
11	5	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.250,00	4.250,00
12	1	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
12	2	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
12	3	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
12	4	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
12	5	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.500,00	4.500,00
TOTAL							**234.250,00**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	2	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
2	3	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	4	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	5	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.000,00	4.000,00

5	1	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
5	2	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
5	3	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
5	4	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
5	5	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	17.000,00	17.000,00
7	1	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
7	2	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
7	3	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
7	4	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
7	5	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
9	1	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
9	2	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
9	3	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
9	4	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
9	5	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
13	1	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
13	2	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
13	3	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
13	4	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
13	5	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
14	1	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	4.500,00	4.500,00
14	2	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.750,00	3.750,00
14	3	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	18.750,00	18.750,00
14	4	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	22.500,00	22.500,00
14	5	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	27.750,00	27.750,00
TOTAL							**267.250,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 05/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

BRUNO STABACH ENGENHARIA
Contratada

ELETRICA LIBERALDO LTDA.
Contratada

HONORIO SOARES PACHECO
Contratada

VANTAJOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:33D71CD2

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE E SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	6.110.643,38	207,96	3.090,80	154.401,98	0,00	0,00	5.952.942,64	1.773.268,27	0,00	4.179.674,37
Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	289,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,02	0,00	0,00	289,02
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.110.932,40	207,96	3.090,80	154.401,98	0,00	0,00	5.953.231,66	1.773.268,27	0,00	4.179.963,39
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.745,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.745,90	0,00	0,00	8.745,90
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Unidade Básica de	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	18,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,28	0,00	0,00	18,28
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	81.062,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.062,39	0,00	0,00	81.062,39
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS.	77.416,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.416,32	19.018,96	0,00	58.397,36
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	21.109,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.109,19	0,00	0,00	21.109,19
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - VEICULO P/	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
IOAF INVESTIMENTO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
IOAF Custeio	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica	50.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.246,00	0,00	0,00	50.246,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	28.514,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.514,95	0,00	0,00	28.514,95
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	17.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.090,00	0,00	0,00	17.090,00
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	26.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.560,00	0,00	0,00	26.560,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 - SEDU	7.469,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.469,49	0,00	0,00	7.469,49
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00	0,00	13.900,00
Transferências	79.544,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.544,21	0,00	0,00	79.544,21

Voluntárias Privadas Internas										
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	224.777,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.777,52	0,00	0,00	224.777,52
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767,00	0,00	0,00	2.767,00
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	43.860,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.860,43	0,00	0,00	43.860,43
Transferências Lei 9615/98	125,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,91	0,00	0,00	125,91
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.927.330,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.330,52	426.924,86	0,00	1.500.405,66
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	189.453,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.453,63	0,00	0,00	189.453,63
Assistência Farmacêutica - Transferência Voluntárias Públicas Estaduais	542,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,05	0,00	0,00	542,05
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	210.105,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.105,10	0,00	0,00	210.105,10
OPER/CRED OUTROS	1.070,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,27	0,00	0,00	1.070,27
Retenções em Caráter Consignatário	16.112,07	0,00	0,00	0,00	16.112,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 40%	491.410,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.410,28	109.172,16	0,00	382.238,12
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	166.957,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.957,17	25.122,64	0,00	141.834,53
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	741.088,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.088,75	146.118,53	0,00	594.970,22
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,09

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Salário-Educação	553.286,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.286,09	140.552,70	0,00	412.733,39
APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	153.776,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.776,87	0,00	0,00	153.776,87
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.098,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.098,07	0,00	0,00	75.098,07
VigiaSUS no Estado do Paraná	121.008,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.008,85	0,00	0,00	121.008,85
Atenção Básica	13.742,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.742,57	465,66	0,00	13.276,91
Transferências Voluntárias Públicas Federais	64.715,39	0,00	0,00	168,00	0,00	0,00	64.547,39	6.049,47	0,00	58.497,92
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	52.564,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.564,28	0,00	0,00	52.564,28
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS.	7.105,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.105,39	0,00	0,00	7.105,39
PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	956,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956,09	0,00	0,00	956,09
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	325.950,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.950,81	0,00	0,00	325.950,81
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	846.812,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846.812,78	32.523,27	0,00	814.289,51
Vigilância em Saúde	148.006,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.006,95	60.258,98	0,00	87.747,97
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	123.168,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.168,18	36.244,75	0,00	86.923,43
Transferências Voluntárias Públicas Federais	200.211,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.211,23	0,00	0,00	200.211,23
Transferências Voluntárias Públicas Federais	33.029,76	0,00	0,00	168,00	0,00	0,00	32.861,76	3.202,53	0,00	29.659,23
Receitas de Alienações de Ativos	10.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.418,00	0,00	0,00	10.418,00
Outros Royalties e	281.331,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.331,35	0,00	0,00	281.331,35

Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias										
Transferencia de Outros Programas - Incentivo a Pessoa com Deficiência	3.091,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,04	0,00	0,00	3.091,04
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	367.545,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.545,09	65.465,18	0,00	302.079,91
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	70.861,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.861,84	57.500,00	0,00	13.361,84
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	443.834,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.834,02	443.834,02	0,00	0,00
Gerenciamento do Trânsito	76,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,77	0,00	0,00	76,77
Taxas - Exercício Poder de Polícia	279.701,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.701,32	4.652,59	0,00	275.048,73
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Virus (COVID-19).	19.570,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.570,01	10.209,70	0,00	9.360,31
Taxas - Prestação de Serviços	60.765,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.765,91	24.803,01	0,00	35.962,90
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.115.008,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.115.008,07	0,00	0,00	2.115.008,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.908.914,25	0,00	0,00	336,00	16.112,07	0,00	10.892.466,18	1.612.119,01	0,00	9.280.347,17
TOTAL (III) = (I + II)	17.019.846,65	207,96	3.090,80	154.737,98	16.112,07	0,00	16.845.697,84	3.385.387,28	0,00	13.460.310,56

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:57B26C41

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.240.000,00	69.462.205,04	8.206.386,27	47.889.541,94	21.572.663,10	10.959.897,96	44.504.154,66	24.958.050,38	44.501.063,86	3.385.387,28
DESPESAS CORRENTES	51.565.242,25	58.208.666,41	7.944.557,62	42.927.018,07	15.281.648,34	10.143.389,91	41.472.815,25	16.735.851,16	41.469.724,45	1.454.202,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.159.942,25	31.762.443,98	7.101.606,96	27.394.520,64	4.367.923,34	7.102.477,26	27.394.520,64	4.367.923,34	27.394.085,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	443.758,00	451.705,20	(189.219,45)	238.061,09	213.644,11	51.920,19	238.061,09	213.644,11	238.061,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.961.542,00	25.994.517,23	1.032.170,11	15.294.436,34	10.700.080,89	2.988.992,46	13.840.233,52	12.154.283,71	13.837.577,87	1.454.202,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.409.452,75	11.188.233,63	261.828,65	4.962.523,87	6.225.709,76	816.508,05	3.031.339,41	8.156.894,22	3.031.339,41	1.931.184,46
INVESTIMENTOS	1.636.604,75	10.415.385,63	551.003,35	4.503.658,57	5.911.727,06	642.142,15	2.574.262,72	7.841.122,91	2.574.262,72	1.929.395,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	772.848,00	772.848,00	(289.174,70)	458.865,30	313.982,70	174.365,90	457.076,69	315.771,31	457.076,69	1.788,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.305,00	65.305,00	0,00	0,00	65.305,00	0,00	0,00	65.305,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.305,00	65.305,00	0,00	0,00	65.305,00	0,00	0,00	65.305,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.240.000,00	69.462.205,04	8.206.386,27	47.889.541,94	21.572.663,10	10.959.897,96	44.504.154,66	24.958.050,38	44.501.063,86	3.385.387,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.240.000,00	69.462.205,04	8.206.386,27	47.889.541,94	21.572.663,10	10.959.897,96	44.504.154,66	24.958.050,38	44.501.063,86	3.385.387,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.309.413,81	4.546.608,13	(4.546.608,13)	0,00	7.931.995,41	(7.931.995,41)	7.935.086,21	(3.385.387,28)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.240.000,00	69.462.205,04	9.515.800,08	52.436.150,07	17.026.054,97	10.959.897,96	52.436.150,07	17.026.054,97	52.436.150,07	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6CDDD863

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 02/03/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	52.436.150,07	53.176.729,50	**Despesa Orçamentária (VI)**	47.889.541,94	48.705.841,11
Ordinária	36.313.644,97	36.637.758,56	**Ordinária**	34.861.169,15	33.428.005,24
Vinculada	16.122.505,10	16.538.970,94	**Vinculada**	13.028.372,79	15.277.835,87
Transferências do FUNDEB	7.969.063,85	7.735.559,19	Transferências do FUNDEB	7.607.634,60	7.768.445,27
Transferências Voluntárias	300.555,24	949.186,67	Transferências Voluntárias	97.591,08	420.831,30
Alienação de Bens	54,29	147,31	Alienação de Bens	685,24	199,50
Outras Origens	1.788.823,93	1.686.204,75	Outras Origens	1.163.497,57	1.762.728,40
Transferências de Programas	3.796.825,27	2.804.228,78	Transferências de Programas	2.981.728,74	3.306.139,71
Operações de Crédito	6.938,60	2.368.347,65	Operações de Crédito	277.780,54	1.319.760,29
Transf. Voluntárias Emendas	0,00	350.000,00	Transf. Voluntárias Emendas	109.084,49	528.722,81
Cessão Onerosa - Pré Sal	0,00	645.134,68	Cessão Onerosa - Pré Sal	645.134,68	0,00
AFM Apoio Financeiro aos Munic	2.260.243,92	161,91	AFM Apoio Financeiro aos Munic	145.235,85	171.008,59
Transferências Financeiras Recebidas (II)	557.347,44	320.524,08	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.892.000,00	2.652.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	8.255.952,51	10.595.596,70	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	11.098.655,36	8.725.402,02
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	17.650.593,93	13.640.986,78	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	17.019.846,65	17.650.593,93
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.650.593,93	13.640.986,78	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.019.846,65	17.650.593,93
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	78.900.043,95	77.733.837,06	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	78.900.043,95	77.733.837,06
Notas Explicativas					
-					

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FC322928

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.240.000,00	59.239.923,76	9.515.800,08	16,06	52.436.150,07	88,51	6.803.773,69
RECEITAS CORRENTES	54.187.300,00	55.858.868,62	9.497.900,08	17,00	52.137.910,07	93,34	3.720.958,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.741.830,00	7.741.830,00	1.406.426,38	18,17	8.522.277,88	110,08	(780.447,88)
IMPOSTOS	7.033.650,00	7.033.650,00	1.294.079,82	18,40	7.822.074,93	111,21	(788.424,93)
TAXAS	708.180,00	708.180,00	112.346,56	15,86	700.202,95	98,87	7.977,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	686.549,00	686.549,00	118.455,38	17,25	694.746,70	101,19	(8.197,70)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	686.549,00	686.549,00	118.455,38	17,25	694.746,70	101,19	(8.197,70)
RECEITA PATRIMONIAL	1.960.609,00	1.976.913,91	13.349,24	0,68	190.159,04	9,62	1.786.754,87
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.959.893,00	1.976.197,91	13.349,24	0,68	190.159,04	9,62	1.786.038,87
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	716,00	716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.558,00	142.558,00	3.130,53	2,20	13.765,79	9,66	128.792,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	137.040,00	137.040,00	3.028,93	2,21	12.080,64	8,82	124.959,36
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	5.518,00	5.518,00	101,60	1,84	1.685,15	30,54	3.832,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.591.226,00	45.236.489,71	7.950.573,39	17,58	42.675.541,58	94,34	2.560.948,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.243.600,00	16.837.981,71	3.068.400,47	18,22	17.137.181,92	101,78	(299.200,21)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.662.040,00	20.712.922,00	3.345.353,86	16,15	17.529.674,17	84,63	3.183.247,83
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	43.853,21	219,27	43.853,21	219,27	(23.853,21)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.665.586,00	7.665.586,00	1.492.965,85	19,48	7.964.832,28	103,90	(299.246,28)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.528,00	74.528,00	5.965,16	8,00	41.419,08	55,58	33.108,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	15.908,00	15.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.908,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	42.020,00	42.020,00	5.681,16	13,52	32.888,99	78,27	9.131,01
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.600,00	16.600,00	284,00	1,71	8.530,09	51,39	8.069,91
RECEITAS DE CAPITAL	52.700,00	3.381.055,14	17.900,00	0,53	298.240,00	8,82	3.082.815,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.500,00	3.370.855,14	17.900,00	0,53	298.240,00	8,85	3.072.615,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	13.900,00	0,00	112.240,00	0,00	(112.240,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	42.500,00	214.500,00	4.000,00	1,86	186.000,00	86,71	28.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	3.156.355,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.156.355,14
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.240.000,00	59.239.923,76	9.515.800,08	16,06	52.436.150,07	88,51	6.803.773,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.240.000,00	59.239.923,76	9.515.800,08	16,06	52.436.150,07	88,51	6.803.773,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.240.000,00	59.239.923,76	9.515.800,08	16,06	52.436.150,07	88,51	6.803.773,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.222.281,28	0,00	0,00	10.222.281,28	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.222.281,28	0,00	0,00	10.222.281,28	100,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DE8D1A81

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**49.917.086,59**	**50.012.825,85**	**52.137.910,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**350.000,00**	**350.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**49.567.086,59**	**49.662.825,85**	**52.137.910,07**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.981.759,05**	**11.002.821,69**	**11.470.340,22**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.883.583,14**	**9.902.539,52**	**10.323.306,19**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E24002B8

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 02/03/2021**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		54.187.300,00	55.858.868,62	52.137.910,07	(3.720.958,55)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.741.830,00	7.741.830,00	8.522.277,88	780.447,88
IMPOSTOS		7.033.650,00	7.033.650,00	7.822.074,93	788.424,93
TAXAS		708.180,00	708.180,00	700.202,95	(7.977,05)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		686.549,00	686.549,00	694.746,70	8.197,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		686.549,00	686.549,00	694.746,70	8.197,70
RECEITA PATRIMONIAL		1.960.609,00	1.976.913,91	190.159,04	(1.786.754,87)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.959.893,00	1.976.197,91	190.159,04	(1.786.038,87)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		716,00	716,00	0,00	(716,00)
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		142.558,00	142.558,00	13.765,79	(128.792,21)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		137.040,00	137.040,00	12.080,64	(124.959,36)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		5.518,00	5.518,00	1.685,15	(3.832,85)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		43.591.226,00	45.236.489,71	42.675.541,58	(2.560.948,13)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.243.600,00	16.837.981,71	17.137.181,92	299.200,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		20.662.040,00	20.712.922,00	17.529.674,17	(3.183.247,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	20.000,00	43.853,21	23.853,21
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		7.665.586,00	7.665.586,00	7.964.832,28	299.246,28
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		64.528,00	74.528,00	41.419,08	(33.108,92)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		15.908,00	15.908,00	0,00	(15.908,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		42.020,00	42.020,00	32.888,99	(9.131,01)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		6.600,00	16.600,00	8.530,09	(8.069,91)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		52.700,00	3.381.055,14	298.240,00	(3.082.815,14)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		10.200,00	10.200,00	0,00	(10.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.200,00	10.200,00	0,00	(10.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		42.500,00	3.370.855,14	298.240,00	(3.072.615,14)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	112.240,00	112.240,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		42.500,00	214.500,00	186.000,00	(28.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	3.156.355,14	0,00	(3.156.355,14)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		54.240.000,00	59.239.923,76	52.436.150,07	(6.803.773,69)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		54.240.000,00	59.239.923,76	52.436.150,07	(6.803.773,69)
DÉFICIT (IV)		0,00	7.330.155,28	0,00	(7.330.155,28)
TOTAL (V) = (III+IV)		54.240.000,00	66.570.079,04	52.436.150,07	(14.133.928,97)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	10.222.281,28	10.222.281,28	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	10.222.281,28	10.222.281,28	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		48.719.916,25	55.363.340,41	42.927.018,07	41.472.815,25	41.469.724,45	12.436.322,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.160.136,25	29.762.637,98	27.394.520,64	27.394.520,64	27.394.085,49	2.368.117,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		443.758,00	451.705,20	238.061,09	238.061,09	238.061,09	213.644,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.116.022,00	25.148.997,23	15.294.436,34	13.840.233,52	13.837.577,87	9.854.560,89
DESPESAS DE CAPITAL		2.362.652,75	11.141.433,63	4.962.523,87	3.031.339,41	3.031.339,41	6.178.909,76
INVESTIMENTOS		1.589.804,75	10.368.585,63	4.503.658,57	2.574.262,72	2.574.262,72	5.864.927,06
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		772.848,00	772.848,00	458.865,30	457.076,69	457.076,69	313.982,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		265.305,00	65.305,00	0,00	0,00	0,00	65.305,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		265.305,00	65.305,00	0,00	0,00	0,00	65.305,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		51.347.874,00	66.570.079,04	47.889.541,94	44.504.154,66	44.501.063,86	18.680.537,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		51.347.874,00	66.570.079,04	47.889.541,94	44.504.154,66	44.501.063,86	18.680.537,10
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.892.126,00	0,00	4.546.608,13	7.931.995,41	7.935.086,21	(4.546.608,13)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		54.240.000,00	66.570.079,04	52.436.150,07	52.436.150,07	52.436.150,07	14.133.928,97

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE				

		ANTERIORES (a)	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		71.989,54	2.028.424,41	1.679.669,00	1.679.461,04	375.326,33	45.418,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.795,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.194,37	2.028.424,41	1.679.669,00	1.679.461,04	375.326,33	43.623,45
DESPESAS DE CAPITAL		103.453,94	4.516.990,68	4.472.420,72	4.472.420,72	38.704,54	109.319,36
INVESTIMENTOS		103.453,94	4.514.405,88	4.469.835,92	4.469.835,92	38.704,54	109.319,36
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	2.584,80	2.584,80	2.584,80	0,00	0,00
TOTAL		175.443,48	6.545.415,09	6.152.089,72	6.151.881,76	414.030,87	154.737,98

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	94.839,21	94.839,21	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	94.839,21	94.839,21	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	572,03	572,03	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	572,03	572,03	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	95.411,24	95.411,24	0,00	0,00
Notas Explicativas						

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3B204541

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BALANÇO PATRIMONIAL - ANUAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Município de Balsa Nova			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		19.762.750,05	21.282.901,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.019.846,65	17.650.593,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		17.019.846,65	17.650.593,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.329.200,28	3.276.360,93
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		277.937,40	325.254,88
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.083.887,45	3.891.107,61
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		219.456,27	210.175,26
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		(1.252.080,84)	(1.150.176,82)
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		298,75	263,56
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		298,75	263,56
ESTOQUES		413.404,37	355.682,77
ALMOXARIFADO		413.404,37	355.682,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE		53.543.494,97	48.949.866,64
INVESTIMENTOS		6.580,84	6.573,70
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		6.580,84	6.573,70
IMOBILIZADO		53.536.914,13	48.943.292,94
BENS MÓVEIS		19.915.552,62	16.496.744,38
BENS IMÓVEIS		51.659.397,79	47.486.467,23
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(18.038.036,28)	(15.039.918,67)
TOTAL		**73.306.245,02**	**70.232.767,83**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		3.863.091,65	4.302.169,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	43.620,66
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	42.656,66
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	964,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		3.541.590,41	3.600.370,07

EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		3.421.850,82	3.600.370,07
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		119.739,59	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.863,61	51.790,58
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.863,61	51.790,58
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		318.637,63	606.388,29
VALORES RESTITUÍVEIS		16.112,07	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		302.525,56	606.388,29
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		1.599.984,01	2.257.782,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		755.177,17	1.017.163,09
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		755.177,17	1.017.163,09
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		538.200,11	551.481,71
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		538.200,11	551.481,71
PROVISÕES A LONGO PRAZO		306.606,73	689.138,04
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO		0,00	212.767,12
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		306.606,73	476.370,92
TOTAL DO PASSIVO		**5.463.075,66**	**6.559.952,44**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	67.843.169,36	63.672.815,39

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.679.950,74	3.287.543,69
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63.672.815,39	58.149.954,86
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	490.403,23	2.235.316,84
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**67.843.169,36**	**63.672.815,39**
TOTAL	73.306.245,02	70.232.767,83

ATIVO FINANCEIRO	17.019.846,65	17.650.593,93	**PASSIVO FINANCEIRO***	3.559.536,09	6.816.269,81
ATIVO PERMANENTE	56.286.398,37	52.582.173,90	**PASSIVO PERMANENTE**	5.443.664,83	6.464.541,20
SALDO PATRIMONIAL				**64.303.044,10**	**56.951.956,82**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		8.359.580,78	10.695.288,45
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**8.359.580,78**	**10.695.288,45**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	4.187.139,37	4.913.980,00
3	(Serviços de Cemitérios) - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	7.509,33
4	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	289,02	6.688,34
6	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	382.238,12	20.808,86
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	141.834,53	25.096,30
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	594.970,22	11.251,61
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,09	18,99
107	Salário-Educação	412.733,39	88.565,75
111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	58.497,92	5.984,61
112	PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	956,09	635,52
114	Transferências Voluntárias Públicas Federais	200.211,23	6,84
115	Transferências Voluntárias Públicas Federais	29.659,23	19.627,87
153	Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
154	PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
155	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE -Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
156	PAR - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	210.105,10	21,45
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500.405,66	1.852.427,24
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	663,20
321	PSF - ESTADUAL - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	153.776,87	168.815,49
494	VigiaSUS no Estado do Paraná	121.008,85	119.681,19
495	Atenção Básica	13.276,91	67.034,06
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	325.950,81	258.874,95
497	Vigilância em Saúde	87.747,97	178.275,02
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS	0,00	5.401,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	10.418,00	10.366,85
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	281.331,35	106.271,32
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	302.079,91	290.225,34
509	Gerenciamento do Trânsito	76,77	76,40
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	275.048,73	281.395,60
511	Taxas - Prestação de Serviços	35.962,90	165.063,75

512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.745,90	9.507,96
556	Transferências Lei 9615/98	125,91	125,29
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	189.453,63	188.937,22
568	Assistência Farmacêutica - Transferência Voluntárias Públicas Estaduais	542,05	331,54
601	OPER/CRED OUTROS	1.070,27	271.912,21
725	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
751	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
788	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
790	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
792	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	(11.884,28)
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	79.544,21	35.514,98

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
796	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
797	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
798	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	(93.551,56)
799	PAM - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
800	MIN.ESP. Programa Segundo Tempo -Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
801	MIN. ESP. Programa Vida Saudável -Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
802	Minist. AgriculturaTransferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
803	M. Cidades - RECAPE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
804	M. Cidades - Imp. Calçadas - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
805	MINIST. AG.PEC.ABAST. Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
806	MINIST. DESENV. AGRÁRIO - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
807	Convênio nº 159/2016 - SEAB - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
808	Convênio PAM-SEDU - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	52.564,28	60.093,82
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	224.777,52	154.803,19
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.767,00	6.738,57
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	43.860,43	6.842,88
1005	Veículo CRAS- BUGRE - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.098,07	17.454,49
1007	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS.	7.105,39	7.094,87
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	814.289,51	606.202,44
1009	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	86.923,43	184.788,55
1010	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	(5.356,62)
1011	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - SAÚDE	0,00	0,00
1012	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
1013	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E. PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUCCI	0,00	0,00
1014	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- E. PARLAMENTAR SENADOR ROBERTO REQUIÃO	0,00	701,06
1016	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	0,00	0,00
1017	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E, PARLAMENTAR DEP. lUCIANO DUTI	0,00	19.599,49
1018	Transferencia de Outros Programas - Incentivo a Pessoa com Deficiência	3.091,04	3.075,86
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-E. PARL. Senador Roberto Requião	0,00	50.976,64
1020	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	13.361,84	70.513,96
1021	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	645.134,68
1022	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID-19). Portaria nº 480-2020 -	9.360,31	0,00
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.115.008,07	0,00
1024	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Unidade Básica de Saúde - UBS	65.000,00	0,00
1025	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00
1026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	18,28	0,00
1027	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	81.062,39	0,00
1028	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS. EQUIPAMENTOS	58.397,36	0,00
1029	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
1030	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	21.109,19	0,00
1031	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	0,00	0,00
1032	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - VEICULO P/ TRANSPORTE SANITARIO	35.000,00	0,00
1033	IOAF INVESTIMENTO	6.000,00	0,00
1034	IOAF Custeio	4.000,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	50.246,00	0,00
1036	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	28.514,95	0,00
1037	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	17.090,00	0,00
1038	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00
1039	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	26.560,00	0,00
1040	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 - SEDU	4,49	0,00
1042	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	13.900,00	0,00
TOTAL		**13.460.310,56**	**10.834.324,12**
Notas Explicativas			
-			

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:09B77972

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	52.137.910,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.137.910,07	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.342.065,61	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.507.859,05	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.649.653,70	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8DBB0B10

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	54.240.000,00
Previsão Atualizada da Receita	59.239.923,76
Receitas Realizadas	52.436.150,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	10.222.281,28
Dotação Inicial	54.240.000,00
Créditos Adicionais	15.222.205,04
Dotação Atualizada	69.462.205,04
Despesas Empenhadas	47.889.541,94
Despesas Liquidadas	44.504.154,66

Despesas Pagas	44.501.063,86
Superávit Orçamentário	4.546.608,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	47.889.541,94
Despesas Liquidadas	44.504.154,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	52.137.910,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.137.910,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.137.910,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		772.848,00	1.831.697,79	237,00 %
Resultado Primário		(743.256,00)	2.195.356,75	(295,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	95.411,24	0,00	95.411,24	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.720.858,57	414.030,87	6.151.881,76	154.945,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.816.269,81	414.030,87	6.247.293,00	154.945,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.582.973,54	25% / 18%	25,17 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	6.623.731,05	60%	83,12 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.962.523,87	6.225.709,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	685,24	22.134,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.682.273,07	15%	27,52 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:705C6A08

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**54.095.654,69**	**52.140.083,51**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**7.418.183,43**	**7.387.451,85**
IMPOSTOS		6.736.596,46	6.704.561,69
TAXAS		681.586,97	682.890,16
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES		**686.744,56**	**701.090,21**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		686.744,56	701.090,21
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**795.269,25**	**618.102,95**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		591.828,59	129.258,20
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		190.159,04	476.093,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		13.281,62	12.751,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**44.003.480,18**	**42.312.004,26**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.029.698,60	430.302,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		34.965.096,09	34.131.526,13
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		43.853,21	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		7.964.832,28	7.714.935,18
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	240,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**7,14**	**1.414,79**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		7,14	1.414,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.191.970,13**	**1.120.019,45**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.150.176,82	1.077.687,52
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		41.793,31	42.331,93
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**50.415.703,95**	**48.852.539,82**
PESSOAL E ENCARGOS		**26.391.243,46**	**21.768.753,42**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.294.099,58	17.029.352,60
ENCARGOS PATRONAIS		4.589.185,57	3.781.609,51
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		507.958,31	957.791,31
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**920.554,51**	**834.189,20**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		92.937,96	82.362,60
PENSÕES		12.534,00	11.976,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		815.082,55	739.850,60
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**16.861.527,82**	**19.482.725,54**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.287.454,34	5.719.627,45
SERVIÇOS		8.558.368,91	11.163.284,53
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.015.704,57	2.599.813,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**617.924,34**	**415.515,16**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		357.800,68	332.663,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		260.123,66	82.852,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**2.953.521,59**	**3.066.374,01**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.897.800,84	3.032.378,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		55.720,75	33.995,25
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.271.657,72**	**1.369.639,36**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.252.080,84	1.150.176,82
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		19.576,88	2.431,92
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	217.030,62
TRIBUTÁRIAS		**540.285,21**	**516.578,69**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		540.285,21	516.578,69
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**858.989,30**	**1.398.764,44**
PREMIAÇÕES		4.092,50	1.366,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00

VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		306.606,73	689.138,04
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		548.290,07	708.260,40
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**3.679.950,74**	**3.287.543,69**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		7.044.029,14	5.163.393,27
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		459.661,49	588.100,33
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	2.367.318,85
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E921C60B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	49.917.086,59	52.137.910,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3DDAC032

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.775.403,16	5.590.325,77	5.137.058,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.169.014,87	4.983.937,48	4.834.967,69
Empréstimos	4.617.533,16	4.432.498,76	4.296.767,58
Internos	4.617.533,16	4.432.498,76	4.296.767,58
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	551.481,71	551.481,71	538.200,11
De Tributos	551.481,71	551.481,71	538.200,11
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(42,99)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	606.388,29	606.388,29	302.090,41
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.555.182,69	15.538.896,26	17.000.435,82
Disponibilidade de Caixa	17.555.182,69	15.538.896,26	17.000.435,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.650.593,93	16.134.411,28	17.003.734,58
(-) Restos a pagar processados	95.411,24	595.515,02	3.298,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(11.779.779,53)	(9.948.570,49)	(11.863.377,72)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.917.086,59	50.012.825,85	52.137.910,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.567.086,59	49.662.825,85	52.137.910,07
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,57	11,18	9,85
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(23,60)	(19,89)	(22,75)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	59.480.503,91	59.595.391,02	62.565.492,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	53.532.453,52	53.635.851,92	56.308.942,88

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	16.112,07	16.112,07
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	6.720.858,57	662.089,36	3.540.125,26
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BD7EC7B1

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2020		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 02/03/2021**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	57.860.971,94	55.084.705,10
RECEITAS DERIVADAS	9.217.024,58	8.318.627,47
Receita Tributária	8.522.277,88	7.615.535,52
Receita de Contribuições	694.746,70	703.091,95
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	245.343,91	609.321,87
Receita Patrimonial	190.159,04	476.333,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.765,79	88.843,73
Outras Receitas Originárias	41.419,08	44.144,78
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	48.398.603,45	46.156.755,76
Intergovernamentais	34.965.096,09	34.131.526,13
da União	17.249.421,92	15.130.683,94
de Estados e Distrito Federal	17.715.674,17	19.000.842,19
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.008.685,49	7.749.935,18
Transferências Financeiras Recebidas	557.347,44	320.524,08
Recebimentos Extraorçamentários	4.867.474,43	3.954.770,37
DESEMBOLSOS	58.032.057,73	52.854.316,47
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	27.394.085,49	21.862.990,09
ENCARGOS ESPECIAIS	1.017.371,60	136.053,29
SAÚDE	8.017.433,61	6.401.963,74
EDUCAÇÃO	9.133.932,65	7.951.424,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.656.026,84	1.283.389,08
ADMINISTRAÇÃO	6.470.905,42	5.181.311,93
ESSENCIAL À JUSTIÇA	508.079,83	388.946,04

CULTURA	92.798,17	35.571,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	253.174,93	260.663,90
DESPORTO E LAZER	244.362,44	223.666,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	238.061,09	332.663,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	238.061,09	302.663,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS	30.399.911,15	30.658.663,38
Intergovernamentais	5.450,84	379.738,76
da União	4.968,26	63.410,19
de Estados e Distrito Federal	482,58	316.328,57
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	22.651.097,95	23.606.595,80
Transferências Financeiras Concedidas	2.892.000,00	2.652.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	4.851.362,36	4.020.328,82
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(171.085,79)	2.230.388,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	2.367.318,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.367.318,85
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS	459.661,49	588.100,33
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	459.661,49	588.100,33
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(459.661,49)	1.779.218,52
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(630.747,28)	4.009.607,15
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	17.650.593,93	13.640.986,78
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	17.019.846,65	17.650.593,93
Notas Explicativas		
-		

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2B52558D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.033.650,00	7.033.650,00	7.822.074,93	111,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	586.958,00	586.958,00	779.487,75	132,80
IPTU	436.050,00	436.050,00	604.046,27	138,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.908,00	150.908,00	175.441,48	116,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	127.400,00	127.400,00	958.229,85	752,14
ITBI	120.640,00	120.640,00	946.383,61	784,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.760,00	6.760,00	11.846,24	175,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.459.145,00	5.459.145,00	4.892.296,94	89,62
ISS	5.286.726,00	5.286.726,00	3.985.886,20	75,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	172.419,00	172.419,00	906.410,74	525,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	860.147,00	860.147,00	1.192.060,39	138,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.327.930,00	38.327.930,00	33.164.978,42	86,53
Cota-Parte FPM	13.416.000,00	13.416.000,00	11.756.979,02	87,63
Cota-Parte ITR	205.600,00	205.600,00	146.229,92	71,12
Cota-Parte IPVA	1.582.570,00	1.582.570,00	1.571.961,53	99,33
Cota-Parte ICMS	22.672.000,00	22.672.000,00	19.372.885,19	85,45
Cota-Parte IPI-Exportação	310.860,00	310.860,00	316.922,76	101,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	140.900,00	140.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	140.900,00	140.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.361.580,00	45.361.580,00	40.987.053,35	90,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.954.061,00	8.502.269,77	6.994.406,93	82,27	6.736.936,41	79,24	6.736.936,41	79,24	257.470,52
Despesas Correntes	5.921.821,00	7.538.069,77	6.253.809,71	82,96	6.133.254,66	81,36	6.133.254,66	81,36	120.555,05
Despesas de Capital	32.240,00	964.200,00	740.597,22	76,81	603.681,75	62,61	603.681,75	62,61	136.915,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.717.193,00	4.984.190,07	3.824.344,16	76,73	3.568.239,07	71,59	3.568.239,07	71,59	256.105,09
Despesas Correntes	4.696.393,00	4.858.861,36	3.764.519,39	77,48	3.508.414,30	72,21	3.508.414,30	72,21	256.105,09
Despesas de Capital	20.800,00	125.328,71	59.824,77	47,73	59.824,77	47,73	59.824,77	47,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	941.200,00	836.864,24	314.918,77	37,63	232.104,61	27,74	232.104,61	27,74	82.814,16
Despesas Correntes	941.200,00	836.864,24	314.918,77	37,63	232.104,61	27,74	232.104,61	27,74	82.814,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.104,00	80.916,97	16.847,40	20,82	15.023,51	18,57	15.023,51	18,57	1.823,89
Despesas Correntes	7.203,00	26.844,00	15.137,40	56,39	15.023,51	55,97	15.023,51	55,97	113,89
Despesas de Capital	18.901,00	54.072,97	1.710,00	3,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.173,00	65.667,00	48.414,51	73,73	48.414,51	73,73	48.414,51	73,73	0,00
Despesas Correntes	62.173,00	65.667,00	48.414,51	73,73	48.414,51	73,73	48.414,51	73,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	318.293,00	173.902,60	98.919,67	56,88	98.083,67	56,40	98.083,67	56,40	836,00
Despesas Correntes	318.293,00	173.902,60	98.919,67	56,88	98.083,67	56,40	98.083,67	56,40	836,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.019.024,00	14.643.810,65	11.297.851,44	77,15	10.698.801,78	73,06	10.698.801,78	73,06	599.049,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.297.851,44	10.698.801,78	10.698.801,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	16.528,71	16.528,71	16.528,71
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.281.322,73	10.682.273,07	10.682.273,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.148.058,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.148.058,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.133.264,73	4.534.215,07	4.534.215,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			27,52

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	6.148.058,00	14.391.648,45	8.243.590,45	426.088,86	0,00	0,00	208.258,05	217.830,81	16.528,71	8.243.590,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	16.528,71	16.528,71	16.528,71	-16.528,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.497.636,00	1.831.132,99	2.777.567,68	151,69
Proveniente da União	1.317.448,00	1.510.062,99	2.396.676,18	158,71
Proveniente dos Estados	180.188,00	321.070,00	380.891,50	118,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	41.590,00	43.924,86	4.555,74	10,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.539.226,00	1.875.057,85	2.782.123,42	148,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.347.701,00	2.346.967,89	1.565.850,19	66,72	1.481.017,55	63,10	1.481.017,55	63,10	84.832,64

Despesas Correntes	1.347.701,00	2.044.509,34	1.445.445,60	70,70	1.415.876,67	69,25	1.415.876,67	69,25	29.568,93
Despesas de Capital	0,00	302.458,55	120.404,59	39,81	65.140,88	21,54	65.140,88	21,54	55.263,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.628,00	92.775,01	57.604,32	62,09	51.462,48	55,47	51.462,48	55,47	6.141,84
Despesas Correntes	47.628,00	92.775,01	57.604,32	62,09	51.462,48	55,47	51.462,48	55,47	6.141,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	356.295,37	0,00	356.295,37	0,00	356.295,37	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	356.295,37	0,00	356.295,37	0,00	356.295,37	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.525,00	77.525,00	2.439,00	3,15	2.439,00	3,15	2.439,00	3,15	0,00
Despesas Correntes	34.817,00	34.817,00	2.439,00	7,01	2.439,00	7,01	2.439,00	7,01	0,00
Despesas de Capital	42.708,00	42.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.372,00	119.535,20	76.267,47	63,80	69.298,47	57,97	69.298,47	57,97	6.969,00
Despesas Correntes	66.372,00	119.535,20	76.267,47	63,80	69.298,47	57,97	69.298,47	57,97	6.969,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.135.252,63	1.035.340,66	91,20	968.420,98	85,30	968.420,98	85,30	66.919,68
Despesas Correntes	0,00	969.670,21	945.630,68	97,52	935.420,98	96,47	935.420,98	96,47	10.209,70
Despesas de Capital	0,00	165.582,42	89.709,98	54,18	33.000,00	19,93	33.000,00	19,93	56.709,98
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.539.226,00	3.772.055,73	3.093.797,01	82,02	2.928.933,85	77,65	2.928.933,85	77,65	164.863,16

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.301.762,00	10.849.237,66	8.560.257,12	78,90	8.217.953,96	75,75	8.217.953,96	75,75	342.303,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	4.764.821,00	5.076.965,08	3.881.948,48	76,46	3.619.701,55	71,30	3.619.701,55	71,30	262.246,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI XXXIV)	+ 941.200,00	836.864,24	671.214,14	80,21	588.399,98	70,31	588.399,98	70,31	82.814,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	103.629,00	158.441,97	19.286,40	12,17	17.462,51	11,02	17.462,51	11,02	1.823,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	128.545,00	185.202,20	124.681,98	67,32	117.712,98	63,56	117.712,98	63,56	6.969,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	318.293,00	1.309.155,23	1.134.260,33	86,64	1.066.504,65	81,47	1.066.504,65	81,47	67.755,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.558.250,00	18.415.866,38	14.391.648,45	78,15	13.627.735,63	74,00	13.627.735,63	74,00	763.912,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6BFBF670

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		52.137.910,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.137.910,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.137.910,07
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	28.579.751,54	54,82
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.154.471,44	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	26.746.747,87	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.339.024,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-11.863.377,72	-22,75
Limite definido por resolução do senado federal	62.565.492,08	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.470.340,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.342.065,61	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.649.653,70	7,00

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.385.387,28	13.460.310,56

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C93AFBEC

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	54.240.000,00	69.462.205,04	8.206.386,27	47.889.541,94	100,00	21.572.663,10	10.959.897,96	44.504.154,66	100,00	24.958.050,38	3.385.387,28
LEGISLATIVA	2.892.126,00	2.892.126,00	0,00	0,00	0,00	2.892.126,00	0,00	0,00	0,00	2.892.126,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.892.126,00	2.892.126,00	0,00	0,00	0,00	2.892.126,00	0,00	0,00	0,00	2.892.126,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	497.762,00	631.950,34	138.146,06	551.330,10	1,15	80.620,24	146.295,45	547.963,83	1,23	83.986,51	3.366,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	497.762,00	631.950,34	138.146,06	551.330,10	1,15	80.620,24	146.295,45	547.963,83	1,23	83.986,51	3.366,27
ADMINISTRAÇÃO	10.277.089,00	10.833.067,29	1.682.461,70	9.028.210,19	18,85	1.804.857,10	1.926.570,93	8.661.182,45	19,46	2.171.884,84	367.027,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.595.897,00	10.411.587,29	1.693.167,55	8.877.281,56	18,54	1.534.305,73	1.918.915,33	8.536.725,82	19,18	1.874.861,47	340.555,74
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	31.200,00	42.000,00	0,00	41.754,76	0,09	245,24	0,00	41.754,76	0,09	245,24	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	187.200,00	187.200,00	0,00	36.000,00	0,08	151.200,00	1.780,00	13.366,00	0,03	173.834,00	22.634,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	462.792,00	192.280,00	(10.705,85)	73.173,87	0,15	119.106,13	5.875,60	69.335,87	0,16	122.944,13	3.838,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00
DEFESA CIVIL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.863.911,00	3.834.189,41	336.236,92	2.202.787,88	4,60	1.631.401,53	451.311,82	2.132.669,82	4,79	1.701.519,59	70.118,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.325.237,00	1.719.972,00	318.283,48	1.509.716,37	3,15	210.255,63	336.264,56	1.503.933,97	3,38	216.038,03	5.782,40
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	171.708,00	206.708,00	(26.417,74)	17.737,70	0,04	188.970,30	0,00	17.737,70	0,04	188.970,30	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	814,00	838,58	0,00	0,00	0,00	838,58	0,00	0,00	0,00	838,58	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	669.334,00	911.678,11	40.492,10	377.137,50	0,79	534.540,61	49.231,10	317.620,41	0,71	594.057,70	59.517,09
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	696.818,00	994.992,72	3.879,08	298.196,31	0,62	696.796,41	65.816,16	293.377,74	0,66	701.614,98	4.818,57
SAÚDE	13.558.250,00	18.415.866,38	2.615.663,09	14.391.648,45	30,05	4.024.217,93	3.032.413,42	13.627.735,63	30,62	4.788.130,75	763.912,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.224.952,23	320.856,90	1.083.326,67	2,26	141.625,56	267.146,92	1.016.406,99	2,28	208.545,24	66.919,68
ATENÇÃO BÁSICA	7.301.762,00	10.849.237,66	1.799.614,40	8.560.257,12	17,88	2.288.980,54	2.037.517,56	8.217.953,96	18,47	2.631.283,70	342.303,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.764.821,00	5.076.965,08	248.162,89	3.881.948,48	8,11	1.195.016,60	523.227,38	3.619.701,55	8,13	1.457.263,53	262.246,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	941.200,00	836.864,24	220.069,04	671.214,14	1,40	165.650,10	165.302,26	588.399,98	1,32	248.464,26	82.814,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.629,00	158.441,97	7.498,51	19.286,40	0,04	139.155,57	6.028,51	17.462,51	0,04	140.979,46	1.823,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	128.545,00	185.202,20	19.625,79	124.681,98	0,26	60.520,22	28.988,79	117.712,98	0,26	67.489,22	6.969,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	318.293,00	84.203,00	(164,44)	50.933,66	0,11	33.269,34	4.202,00	50.097,66	0,11	34.105,34	836,00
EDUCAÇÃO	15.865.034,00	16.877.031,91	2.613.490,22	12.778.314,67	26,68	4.098.717,24	2.951.391,90	12.333.696,03	27,71	4.543.335,88	444.618,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	728.679,00	878.497,28	162.037,68	764.914,58	1,60	113.582,70	171.543,25	760.035,62	1,71	118.461,66	4.878,96
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	430.000,00	124.000,00	(7.290,10)	44.858,00	0,09	79.142,00	3.973,40	44.858,00	0,10	79.142,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.259.448,00	8.541.525,45	1.204.677,41	5.969.028,41	12,46	2.572.497,04	1.396.942,77	5.747.471,19	12,91	2.794.054,26	221.557,22
ENSINO PROFISSIONAL	150.000,00	40.000,00	(12.010,50)	31.892,00	0,07	8.108,00	0,00	31.892,00	0,07	8.108,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	500.000,00	290.000,00	0,00	47.258,08	0,10	242.741,92	0,00	47.258,08	0,11	242.741,92	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.240.195,00	6.269.714,18	1.089.108,29	5.287.619,37	11,04	982.094,81	1.196.778,73	5.072.554,40	11,40	1.197.159,78	215.064,97
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	555.212,00	731.795,00	176.967,44	632.744,23	1,32	99.050,77	182.153,75	629.626,74	1,41	102.168,26	3.117,49
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	424.872,00	196.289,00	7.699,86	125.646,09	0,26	70.642,91	29.276,82	122.292,04	0,27	73.996,96	3.354,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	374.872,00	137.289,00	24.639,86	110.512,39	0,23	26.776,61	26.264,82	107.808,34	0,24	29.480,66	2.704,05
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	59.000,00	(16.940,00)	15.133,70	0,03	43.866,30	3.012,00	14.483,70	0,03	44.516,30	650,00
URBANISMO	2.673.797,00	6.464.953,31	386.891,05	4.501.096,50	9,40	1.963.856,81	1.002.687,37	2.882.629,27	6,48	3.582.324,04	1.618.467,23
INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.000,00	2.875.002,36	145.338,25	2.226.634,92	4,65	648.367,44	364.246,91	777.726,69	1,75	2.097.275,67	1.448.908,23
SERVIÇOS URBANOS	2.571.797,00	3.589.950,95	241.552,80	2.274.461,58	4,75	1.315.489,37	638.440,46	2.104.902,58	4,73	1.485.048,37	169.559,00
SANEAMENTO	837.200,00	1.330.627,18	1.263,40	1.048.541,05	2,19	282.086,13	166.745,25	984.921,78	2,21	345.705,40	63.619,27

SANEAMENTO BÁSICO URBANO	837.200,00	1.330.627,18	1.263,40	1.048.541,05	2,19	282.086,13	166.745,25	984.921,78	2,21	345.705,40	63.619,27
GESTÃO AMBIENTAL	124.427,00	115.227,00	0,00	778,30	0,00	114.448,70	0,00	778,30	0,00	114.448,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.400,00	105.200,00	0,00	778,30	0,00	104.421,70	0,00	778,30	0,00	104.421,70	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	10.027,00	10.027,00	0,00	0,00	0,00	10.027,00	0,00	0,00	0,00	10.027,00	0,00
AGRICULTURA	65.200,00	7.700,00	0,00	2.485,00	0,01	5.215,00	0,00	2.485,00	0,01	5.215,00	0,00
ABASTECIMENTO	65.200,00	7.700,00	0,00	2.485,00	0,01	5.215,00	0,00	2.485,00	0,01	5.215,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	370.078,00	343.356,23	68.998,80	284.668,35	0,59	58.687,88	65.045,25	278.422,31	0,63	64.933,92	6.246,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	323.278,00	303.556,23	68.998,80	281.885,31	0,59	21.670,92	65.045,25	275.639,27	0,62	27.916,96	6.246,04
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	1.220,00	0,00	3.980,00	0,00	1.220,00	0,00	3.980,00	0,00
TURISMO	31.200,00	31.200,00	0,00	1.563,04	0,00	29.636,96	0,00	1.563,04	0,00	29.636,96	0,00
ENERGIA	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54	0,00
TRANSPORTE	0,00	229.500,00	0,00	229.500,00	0,48	0,00	0,00	229.500,00	0,52	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	229.500,00	0,00	229.500,00	0,48	0,00	0,00	229.500,00	0,52	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	786.826,00	817.956,00	58.294,74	375.348,69	0,78	442.607,31	71.049,03	368.252,42	0,83	449.703,58	7.096,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	375.826,00	416.956,00	47.113,02	301.855,98	0,63	115.100,02	53.528,71	294.759,71	0,66	122.196,29	7.096,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	411.000,00	401.000,00	11.181,72	73.492,71	0,15	327.507,29	17.520,32	73.492,71	0,17	327.507,29	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.722.523,00	2.981.142,45	297.240,43	2.369.186,67	4,95	611.955,78	1.117.110,72	2.331.625,78	5,24	649.516,67	37.560,89
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.189.566,00	1.197.513,20	(469.714,30)	678.566,24	1,42	518.946,96	223.283,64	678.566,24	1,52	518.946,96	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.532.957,00	1.783.629,25	766.954,73	1.690.620,43	3,53	93.008,82	893.827,08	1.653.059,54	3,71	130.569,71	37.560,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.305,00	65.305,00	0,00	0,00	0,00	65.305,00	0,00	0,00	0,00	65.305,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.305,00	65.305,00	0,00	0,00	0,00	65.305,00	0,00	0,00	0,00	65.305,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	54.240.000,00	69.462.205,04	8.206.386,27	47.889.541,94	100,00	21.572.663,10	10.959.897,96	44.504.154,66	100,00	24.958.050,38	3.385.387,28

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F067E1DA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	11.770,80	54,29	11.716,51
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.770,80	54,29	11.716,51
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	11.600,00	0,00	11.600,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	170,80	54,29	116,51
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.770,80	54,29	11.716,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	22.819,84	685,24	685,24	685,24	0,00	0,00	22.134,60
Investimentos	22.819,84	685,24	685,24	685,24	0,00	0,00	22.134,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.819,84	685,24	685,24	685,24	0,00	0,00	22.134,60

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	11.049,04	(630,95)	10.418,09

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C23052E0

ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.017.010,00	7.017.010,00	7.822.074,93	111,47
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	578.638,00	578.638,00	779.487,75	134,71
1.1.1 - IPTU	436.050,00	436.050,00	604.046,27	138,53
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	142.588,00	142.588,00	175.441,48	123,04
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	123.240,00	123.240,00	958.229,85	777,53
1.2.1 - ITBI	120.640,00	120.640,00	946.383,61	784,47
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.600,00	2.600,00	11.846,24	455,62
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.454.985,00	5.454.985,00	4.892.296,94	89,68
1.3.1 - ISS	5.286.726,00	5.286.726,00	3.985.886,20	75,39
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	168.259,00	168.259,00	906.410,74	538,70
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	860.147,00	860.147,00	1.192.060,39	138,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.466.596,00	39.466.596,00	34.224.243,20	86,72
2.1 - Cota-parte FPM	14.554.666,00	14.554.666,00	12.816.243,80	88,06
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.416.000,00	13.416.000,00	11.756.979,02	87,63
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.138.666,00	1.138.666,00	1.059.264,78	93,03
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.672.000,00	22.672.000,00	19.372.885,19	85,45
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	140.900,00	140.900,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	310.860,00	310.860,00	316.922,76	101,95
2.5 - Cota-parte ITR	205.600,00	205.600,00	146.229,92	71,12
2.6 - Cota-parte IPVA	1.582.570,00	1.582.570,00	1.571.961,53	99,33
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	46.483.606,00	46.483.606,00	42.046.318,13	90,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	20.020,00	20.025,00	2.575,42	12,86
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.919.504,00	1.919.504,00	1.281.805,51	66,78
5.1 - Transferências do salário-educação	705.520,00	705.520,00	603.381,91	85,52
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.202.258,00	1.202.258,00	675.555,47	56,19
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	11.726,00	11.726,00	2.868,13	24,46
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	998,00	998,00	215,79	21,62
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	998,00	998,00	215,79	21,62
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.940.522,00	1.940.527,00	1.284.596,72	66,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.665.586,00	7.665.586,00	6.632.995,29	86,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.683.200,00	2.683.200,00	2.351.395,57	87,63
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.534.400,00	4.534.400,00	3.874.576,80	85,45
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	28.180,00	28.180,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	62.172,00	62.172,00	63.384,57	101,95
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	41.120,00	41.120,00	29.245,87	71,12
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	316.514,00	316.514,00	314.392,48	99,33
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.687.530,00	7.687.530,00	7.969.063,85	103,66
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.665.586,00	7.665.586,00	7.964.832,28	103,90
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	21.944,00	21.944,00	4.231,57	19,28
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	1.331.836,99	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até bimestre (e)	**% (f)=(e/d) x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h)=(g/d) x100**	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.161.753,00	6.650.661,00	6.623.731,05	99,60	6.623.731,05	99,60	0,00
13.1 - Com educação infantil	2.378.696,00	2.841.669,00	2.828.218,33	99,53	2.828.218,33	99,53	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.783.057,00	3.808.992,00	3.795.512,72	99,65	3.795.512,72	99,65	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.525.777,00	1.057.677,87	983.903,55	93,02	874.731,39	82,70	109.172,16
14.1 - Com educação infantil	511.240,00	509.840,00	473.602,89	92,89	429.022,05	84,15	44.580,84
14.2 - Com ensino fundamental	1.014.537,00	547.837,87	510.300,66	93,15	445.709,34	81,36	64.591,32
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.687.530,00	7.708.338,87	7.607.634,60	98,69	7.498.462,44	97,28	109.172,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00

16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	20.808,86
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	20.808,86
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	20.808,86
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.477.653,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) /(11) x 100) %	83,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14- (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	10,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.808,86
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	20.808,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até bimestre (e)	**% (f)=(e/d) x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h)=(g/d) x100**	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.024.819,00	5.988.881,00	5.109.996,70	85,32	4.935.984,28	82,42	174.012,42
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.889.936,00	3.351.509,00	3.301.821,22	98,52	3.257.240,38	97,19	44.580,84
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.134.883,00	2.637.372,00	1.808.175,48	68,56	1.678.743,90	63,65	129.431,58
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.839.713,00	8.391.404,75	6.863.520,58	81,79	6.750.867,25	80,45	112.653,33
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.797.594,00	4.356.829,87	4.305.813,38	98,83	4.241.222,06	97,35	64.591,32
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.042.119,00	4.034.574,88	2.746.399,01	68,07	2.690.188,81	66,68	56.210,20
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(188.691,81)	0,00	(180.543,62)	0,00	(8.148,19)
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	290.000,00	47.258,08	16,30	47.258,08	16,30	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	150.000,00	40.000,00	31.892,00	79,73	31.892,00	79,73	0,00
27 - OUTRAS	430.000,00	124.000,00	44.858,00	36,18	44.858,00	36,18	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	13.944.532,00	14.834.285,75	12.097.525,36	81,55	11.810.859,61	79,62	286.665,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.331.836,99
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.808,86
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	36.347,91
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	1.549,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.390.543,74
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	10.582.973,54
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até bimestre (e)	**% (f)=(e/d) x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h)=(g/d) x100**	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	713.008,00	801.573,75	281.525,20	35,12	140.972,50	17,59	140.552,70
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	1.207.494,00	1.241.172,41	210.572,30	16,97	201.320,30	16,22	9.252,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.920.502,00	2.042.746,16	492.097,50	24,09	342.292,80	16,76	149.804,70
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	15.865.034,00	16.877.031,91	12.589.622,86	74,60	12.153.152,41	72,01	436.470,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	280.413,33	1.549,98
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	294.992,79	569.549,42
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.964.832,28	603.381,91
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.772.646,36	621.956,17
47.1 - Orçamento do Exercício	7.498.462,44	140.972,50
47.2 - Restos a Pagar	274.183,92	480.983,67
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.231,57	2.310,93
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	491.410,28	553.286,09
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	491.410,28	553.286,09

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9DB20E37

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**95.411,24**	**95.411,24**	**0,00**	**0,00**	**175.443,48**	**6.545.415,09**	**6.152.089,72**	**6.151.881,76**	**414.030,87**	**154.945,94**	**154.945,94**
EXECUTIVO												
Município de Balsa Nova	**0,00**	**95.411,24**	**95.411,24**	**0,00**	**0,00**	**175.443,48**	**6.545.415,09**	**6.152.089,72**	**6.151.881,76**	**414.030,87**	**154.945,94**	**154.945,94**
ASSESSORIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.151,25	32.846,87	2.085,57	2.085,57	0,00	33.912,55	33.912,55
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542,75	3.334,42	3.334,42	3.334,42	1.542,75	0,00	0,00
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.173,92	6.173,92	6.173,92	0,00	0,00	0,00
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	39.030,53	39.030,53	0,00	0,00	36.500,43	319.385,07	221.743,73	221.743,73	130.076,60	4.065,17	4.065,17
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	15.783,70	15.783,70	0,00	0,00	102.716,66	3.674.227,39	3.523.587,25	3.523.587,25	150.640,14	102.716,66	102.716,66
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	269,41	269,41	0,00	0,00	0,00	1.531,05	1.531,05	1.531,05	0,00	0,00	0,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	18.060,07	18.060,07	0,00	0,00	0,00	1.827.934,12	1.793.502,90	1.793.502,90	20.387,62	14.043,60	14.043,60
SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	390,47	390,47	0,00	0,00	0,00	167.307,69	164.587,83	164.587,83	2.719,86	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	16.093,06	16.093,06	0,00	0,00	14.040,96	454.175,37	398.177,89	398.177,89	70.038,44	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.784,00	5.784,00	0,00	0,00	17.491,43	58.499,19	37.365,16	37.157,20	38.625,46	207,96	207,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**95.411,24**	**95.411,24**	**0,00**	**0,00**	**175.443,48**	**6.545.415,09**	**6.152.089,72**	**6.151.881,76**	**414.030,87**	**154.945,94**	**154.945,94**

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0BB39012

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	55.857.468,62	52.137.910,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.741.830,00	8.522.277,88
IPTU	586.958,00	779.487,75
ISS	5.459.145,00	4.892.296,94
ITBI	127.400,00	958.229,85
IRRF	860.147,00	1.192.060,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	708.180,00	700.202,95
Contribuições	686.549,00	694.746,70
Receita patrimonial	1.976.913,91	190.159,04
Aplicações Financeiras (II)	1.976.166,91	190.159,04
Outras Receitas Patrimoniais	747,00	0,00
Transferências correntes	45.236.489,71	42.675.541,58
Cota-Parte do FPM	11.871.466,00	10.464.848,23
Cota-Parte do ICMS	18.137.600,00	15.498.308,39
Cota-Parte do IPVA	1.266.056,00	1.257.569,05
Cota-Parte do ITR	164.480,00	116.984,05
Transferências da LC 87/1996	112.720,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.665.586,00	7.964.832,28
Outras transferências correntes	6.018.581,71	7.372.999,58
Demais receitas correntes	215.686,00	55.184,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	215.686,00	55.184,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.881.301,71	51.947.751,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.382.455,14	298.240,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.600,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.600,00	0,00
Transferências de Capital	3.370.855,14	298.240,00
Convênios	0,00	98.340,00
Outras Transferências de Capital	3.370.855,14	199.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.382.455,14	298.240,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.263.756,85	52.245.991,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.208.666,41	42.927.018,07	41.472.815,25	41.469.724,45	94.839,21	1.679.669,00	1.679.461,04
Pessoal e encargos sociais	31.762.443,98	27.394.520,64	27.394.520,64	27.394.085,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	451.705,20	238.061,09	238.061,09	238.061,09	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.994.517,23	15.294.436,34	13.840.233,52	13.837.577,87	94.839,21	1.679.669,00	1.679.461,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.994.517,23	15.294.436,34	13.840.233,52	13.837.577,87	94.839,21	1.679.669,00	1.679.461,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.756.961,21	42.688.956,98	41.234.754,16	41.231.663,36	94.839,21	1.679.669,00	1.679.461,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.188.233,63	4.962.523,87	3.031.339,41	3.031.339,41	572,03	4.472.420,72	4.472.420,72
Investimentos	10.415.385,63	4.503.658,57	2.574.262,72	2.574.262,72	572,03	4.469.835,92	4.469.835,92
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	772.848,00	458.865,30	457.076,69	457.076,69	0,00	2.584,80	2.584,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.415.385,63	4.503.658,57	2.574.262,72	2.574.262,72	572,03	4.469.835,92	4.469.835,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	65.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	68.237.651,84	47.192.615,55	43.809.016,88	43.805.926,08	95.411,24	6.149.504,92	6.149.296,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.195.356,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(743.256,00)
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	190.159,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	553.818,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.831.697,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	772.848,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Dezembro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.775.403,16	5.137.058,10
DEDUÇÕES (XXIX)	17.555.182,69	17.000.435,82
Disponibilidade de Caixa	17.555.182,69	17.000.435,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.650.593,93	17.003.734,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	95.411,24	3.298,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.779.779,53)	(11.863.377,72)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		83.598,19

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	92.112,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	538.200,11
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	529.685,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	893.344,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.222.281,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.222.281,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EBABEACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.272/2021

DECRETO Nº 3.272/2021

Súmula: Dispõe sobre a progressão funcional dos servidores públicos

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 30, da Lei nº 1.899/1994, que dispõe que os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob forma de listas nominais, através de decreto;

Considerando o disposto em inciso I e §1º, do artigo. 18, da Lei nº 1.899/1994 que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontram:

MATRICULA	**NOME**	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO
3436	ALESSANDRO DOS SANTOS BATISTA	21/03/2018	21/03/2021	A
3377	ANTONIO CARLOS VITOR	14/03/2018	14/03/2021	A
3409	ANTONIO MARCOS DE SOUZA JUNIOR	19/03/2018	19/03/2021	A
3371	CARLOS ROBERTO AMARAL	14/03/2018	14/03/2021	A
3375	CIRLEI SOCORRO J DOS SANTOS	06/06/2018	06/06/2021	A
3481	CAMILO DE LELIS DA SILVEIRA	21/03/2018	21/03/2021	A
959	CLAUDECI DIAS DE ALMEIDA	10/03/2000	10/03/2000	G
3475	CLAYTON ALEXANDRE MACHADO	21/03/2018	21/03/2021	A
465	CLEUZENI DOS SANTOS CARDOSO	10/03/1994	10/03/2021	I
3399	CLODOALDO MARCELO GOBBO	19/03/2018	19/03/2021	A
3397	DIEGO DE OLIVEIRA ASSOLARI	19/03/2018	19/03/2021	A
1343	EDER WILSON MACHADO	10/03/2000	10/03/2021	G
3391	EDNARDO PADUAN	19/03/2018	19/03/2021	A
960	EDSON DE ANDRADE	10/03/2000	10/03/2021	G
1359	EDVALDO ANTONIO ALEXANDRE	01/03/2000	01/03//2021	G
3479	ELCIO RIBAS FERNANDES	21/03/2018	21/03/2021	A
3422	ELIEZER FERNANDO DOS SANTOS	21/03/2018	21/03/2021	A
2442	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	11/03/2009	11/03/2021	D
965	GERCINO TEIXEIRA SILVA	10/03/2018	10/03/2021	G
3458	JAIR LAURITO	21/03/2018	21/03/2021	A
836	JOÃO BATISTA VIVENTE	10/03/2000	10/03/2021	G
3402	JOAO ELIAS PROCOPIO	19/03/2018	19/03/2021	A
967	JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO	10/03/2003	10/03/2021	G
1249	LUCIMAR PAVINATO BERTACHI	10/03/2000	10/03/2021	G
3401	LUIS GUILHERME PIERETI	19/03/2018	19/03/2021	A
1040	LUIZ CARLOS DE SOUZA	10/03/2000	10/03/2021	G
3408	MARCELO GOUVEIA CARVALHAR	19/03/2018	19/03/2021	A
996	MARCIO JOSÉ DOS SANTOS	10/03/2000	10/03/2021	G
3221	MARCOS RENATO FLOSINO	30/03/2015	30/03/2021	B
3438	PAULO RODOLFO CAMARGO	26/03/2018	26/03/2021	A
3398	PAULO ROGERIO DA SILVA	19/03/2018	19/03/2021	A
725	PEDRO JOSE DA SILVA	10/03/2000	10/03/2021	G
3413	RADAMES TEODOSIO E CRUZ	19/03/2018	19/03/2021	A
821	REGINALDO FERREIRA QUINA	10/03/2000	10/03/2021	G
2645	RENATA GOMES CHAVES	13/03/2009	13/03/2021	D
1351	RICARDO EDUARDO SANTANA	01/03/200	01/03/2021	G
3396	RODRIGO PIERRE BARBOSA	19/03/2018	19/03/2021	A
3456	SEBASTÃO CARLOS DA SILVA	26/03/2018	26/03/2021	A
3390	SERGIO DE CASSIO PEREIRA SILVA	19/03/2018	19/03/2021	A
1194	SERGIO LUIZ DE GOUVEIA	10/03/2000	10/03/2021	G
509	SIDINEIA ZANUTO RODRIGUES	10/03/2000	10/03/2021	G
3410	SILVIO CEZAR FERREIRA	19/03/2018	19/03/2021	A
604	SOLANGE APA. DOS S. BORTOLUCI	10/03/2000	10/03/2021	G
3374	THIAGO DOS SANTOS	14/03/2018	14/03/2021	A
969	VANDERLEI FERREIRA DA CUNHA	10/03/2000	10/03/2021	G
1223	WANDA CELIA FLAUZINO DA SILVA	10/03/2000	10/03/2021	G
3372	WILSON RODRIGUES FILHO	14/03/2018	14/03/2021	A
1306	ZILMA FRANCISCA DA SILVA	10/03/2000	10/03/2021	G

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:6E6886C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 2/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA.

FORNECEDOR: **S M TABONI - CLINICA DE FONOUDIOLOGIA-ME - CNPJ: 22.399.647/0001-70**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FONOAUDIOLOGIA .AVALIAÇÃO E TERAPIA PARA DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO; AVALIAÇÃO E TERAPIA PARA DIFICULDADE EM FALA E LINGUAGEM; AVALIAÇÃO E TERAPIA PARA MOTRICIDADE OROFACIL; ÁUDIOMETRIA; IMITANCIOMETRIA; TESTE DA ORELHINHA.	PROPRIA	MENSAL	12	R$ 1.690,00	R$ 20.280,00

Valor Total do Fornecedor: 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

BARBOSA FERRAZ, 09 de março de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:43A440C6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 1/2021
b) Objeto Homologado:	DISPENSA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

FORNECEDOR: **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME - CNPJ: 08.887.444/0001-00**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500 GRAMAS	FLORIANE	UNID	100	R$ 2,89	R$ 289,00
2	VINAGRE DO TIPO BRANCO 750 ML	CHEMIM	UNID	30	R$ 1,93	R$ 57,90
3	COLORIFICO 500 GR	CIALHO	UNID	30	R$ 4,12	R$ 123,60
4	LARANJA IN NATURA	FILEZÃO	KG	50	R$ 2,82	R$ 141,00
5	TOMATE INATURA	FILEZÃO	KG	50	R$ 3,17	R$ 158,50
6	CEBOLA INATURA	FILEZÃO	KG	25	R$ 2,94	R$ 73,50
7	CARNE MOIDA DE 2ª	FILEZÃO	KG	380	R$ 25,99	R$ 9.876,20
8	FILE DE FRANGO KG	FILEZÃO	KG	150	R$ 14,99	R$ 2.248,50
9	FILE DE PEIXE CONGELADO (TILÁPIA)	PASCHOAL	KG	150	R$ 29,99	R$ 4.498,50

Valor Total do Fornecedor: 17.466,70 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.466,70 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis e setenta)

BARBOSA FERRAZ, 08 de março de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:51527078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.01/2020 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0038046	ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS	71,50	Afrodescendente
0037937	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	84,50	Ampla Concorrência
0037387	ARNALDO LAMIM FILHO	61,00	Ampla Concorrência
0037540	CLAUDIO THEODORO DA SILVA JUNIOR	55,00	Ampla Concorrência
0037645	EDER CLÁUDIO DA SILVA	52,50	Ampla Concorrência
0037633	FABRÍCIO DA SILVA PEREIRA	56,50	Ampla Concorrência
0037532	FERNANDO PAVAN JUSTO	51,50	Ampla Concorrência
0037771	JANDERSON MOTA	82,00	Ampla Concorrência
0037499	JEAN FILIPE FRANCISQUINHO DOS SANTOS	56,00	Ampla Concorrência
0037758	JHONATAN MARRAN LOPES	63,50	Ampla Concorrência
0037740	JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	78,00	Ampla Concorrência
0037668	JOSE RAMERSON FAGÁ	71,00	Afrodescendente
0037832	KÉLITON RODRIGUES DE OLIVEIRA	57,00	Ampla Concorrência
0037717	LUIS CRISTOVAO DE OLIVEIRA	53,00	Ampla Concorrência
0037529	LUIS HUMBERTO DA SILVA	65,00	Afrodescendente
0037878	MARCIO DIAS	53,00	Ampla Concorrência
0037767	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA CÓVA	63,50	Ampla Concorrência
0038053	PATRICK HONORATO PALMIERI	73,50	Ampla Concorrência
0037725	RENATO RESOLEN FILHO	65,00	Ampla Concorrência
0038019	RODRIGO APARECIDO RAMOS	65,50	Ampla Concorrência
0037594	ROGERIO DE OLIVEIRA CAMPOS	65,50	Ampla Concorrência
0037702	VANCLECIO ADRIANO DA SILVA	62,00	Ampla Concorrência
0037774	VANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	61,00	Ampla Concorrência
0037393	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	69,00	Ampla Concorrência
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0037678	ADÃO SANTOS DE SOUZA	57,00	Ampla Concorrência
0037652	ELTON ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	80,50	Ampla Concorrência
0037944	MARTINS ALVES DE MIRA	58,00	Afrodescendente
0037723	MOACIR JOÃO PEREIRA	62,00	Ampla Concorrência
0037495	MOACIR MARTUCCI JÚNIOR	51,50	Ampla Concorrência
0037835	RENE VELERIANO DE OLIVEIRA	59,50	Ampla Concorrência
0037599	RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ	67,50	Ampla Concorrência
0037824	SILVIO CEZAR CALIXTO	62,00	Ampla Concorrência
0038097	VITOR ALVES DE MIRA	53,50	Ampla Concorrência
0037705	WILTON RICARDO DA SILVA	60,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E7E3C084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ANEXO 12

Unidade gestora: Câmara Municipal Boa Ventura São Roque					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	Balanço Anual	Data de Emissão: 04/03/2021			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.587.600,00	1.587.600,00	1.341.357,48	(246.242,52)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.587.600,00	1.587.600,00	1.341.357,48	(246.242,52)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.551.000,00	1.551.000,00	1.305.807,48	1.305.807,48	1.305.807,48	245.192,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.285.000,00	1.285.000,00	1.151.857,04	1.151.857,04	1.151.857,04	133.142,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		266.000,00	266.000,00	153.950,44	153.950,44	153.950,44	112.049,56
DESPESAS DE CAPITAL		36.600,00	36.600,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	1.050,00
INVESTIMENTOS		36.600,00	36.600,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	1.050,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.587.600,00	1.587.600,00	1.341.357,48	1.341.357,48	1.341.357,48	246.242,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =		1.587.600,00	1.587.600,00	1.341.357,48	1.341.357,48	1.341.357,48	246.242,52

(VI + VII)							
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.587.600,00	1.587.600,00	1.341.357,48	1.341.357,48	1.341.357,48	246.242,52

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

NESTOR KENEAR
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:3D0C73E7

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal Boa Ventura São Roque					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 04/03/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.341.357,48	1.347.596,36
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.341.357,48	1.347.596,36
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.533.821,28	1.352.715,08	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	192.463,80	5.118,72
Recebimentos Extraorçamentários (III)	261.387,05	265.602,62	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	261.387,05	289.057,62
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	23.455,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	23.455,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.795.208,33	1.641.772,70	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.795.208,33	1.641.772,70
Notas Explicativas					
-					

NESTOR KENEAR
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:363D1B46

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2020
Balanço Anual			
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		509.797,86	474.247,86
IMOBILIZADO		509.797,86	474.247,86
BENS MÓVEIS		226.077,17	190.527,17
BENS IMÓVEIS		297.635,17	297.635,17
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(13.914,48)	(13.914,48)
TOTAL		**509.797,86**	**474.247,86**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		22.720,62	10.768,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		22.720,62	10.768,28
PESSOAL A PAGAR		14.336,88	6.710,56
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		8.383,74	4.057,72
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**22.720,62**	**10.768,28**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	487.077,24	463.479,58
RESULTADO DO EXERCÍCIO	23.597,66	7.287,24
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	463.479,58	456.192,34
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**487.077,24**	**463.479,58**
TOTAL	509.797,86	474.247,86

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	509.797,86	474.247,86	**PASSIVO PERMANENTE**	22.720,62	10.768,28
SALDO PATRIMONIAL				**487.077,24**	**463.479,58**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		34.417,49	50.194,92
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**34.417,49**	**50.194,92**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas			
-			

NESTOR KENEAR
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:09D2D1ED

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 06/2021

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI NA CÂMARA MUNICIPAL

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO , Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 06/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
A L DE OLIVEIRA CNPJ 40.178.961/0001-05 Rua Sebastião Lemes Pitanga-PR CEP 85200-000	3.160,00	Três Mil, Cento e Sessenta Reais	em até 10 dias após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09/03/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:B396F98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43 2020

Decreto nº 43/2021 Data 11/02/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 205.820,64 (duzentos e cinco mil oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**		
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E AR RECA**	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.820,64
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
140 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	178.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
162 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
162 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total.....:			**205.820,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
25 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.820,64
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
137 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	178.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
161 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total.....:			**205.820,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 11 Fevereiro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B46A4D5E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57 DE 2021

DECRETO Nº 057/2021
Data 04/03/2021

Súmula: Define as datas para o pagamento da cota única do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU, e Taxa de Alvarás e Vigilância Sanitária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica definida as datas para o pagamento da cota única e das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU, Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2021.
I.P.T.U

Especificação	Data
Cota única	31/05/2021
1ª Parcela	31/05/2021
2ª Parcela	30/06/2021
3ª Parcela	30/07/2021
4ª Parcela	31/08/2021
5ª Parcela	30/09/2021
6ª Parcela	29/10/2021
7ª Parcela	30/11/2021
8ª Parcela	29/12/2021

Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária

Especificação	Data
Cota única	31/05/2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EC82B7D9

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2020

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 09/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.313.386,17**	**3.761.163,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.531.367,51**	**2.538.149,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.021.014,32	2.603.651,92	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	813.700,22	1.002.649,81
Créditos a Curto Prazo	939.588,75	804.728,51			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	175.286,71	163.159,92	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	349.246,96	1.304.134,54
Divida Ativa Tributaria	743.980,15	601.911,07	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	20.321,89	39.657,52	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	368.420,33	231.365,41
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	352.783,10	352.783,10	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**62.673.280,74**	**57.403.724,41**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**3.092.964,04**	**2.689.083,52**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.023.345,44	2.604.279,63
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	69.618,60	84.803,89
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	12.372,23	12.372,23	**TOTAL DO PASSIVO**	**4.624.331,55**	**5.227.233,28**
Participações Permanentes	9.600,00	9.600,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	9.600,00	9.600,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	2.772,23	2.772,23	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	62.660.908,51	57.391.352,18	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	15.536.427,77	14.213.087,69	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	47.124.480,74	43.178.264,49			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	62.362.335,36	55.937.654,66
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.424.680,70	4.592.053,08
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	55.937.654,66	51.345.601,58
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**62.362.335,36**	**55.937.654,66**
TOTAL	**66.986.666,91**	**61.164.887,94**	**TOTAL**	**66.986.666,91**	**61.164.887,94**
ATIVO FINANCEIRO	3.255.649,77	2.838.287,37	PASSIVO FINANCEIRO	1.531.367,51	2.538.149,76
ATIVO PERMANENTE	63.731.017,14	58.326.600,57	PASSIVO PERMANENTE	3.092.964,04	2.689.083,52
SALDO PATRIMONIAL				**62.362.335,36**	**55.937.654,66**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-409.372,30	-419.162,80
02 - Transferências do FUNDEB	90.152,27	0,00
03 - Transferências Voluntárias	3.521,47	-429.852,02
04 - Alienação de Bens	16.165,39	0,23
05 - Operações de Crédito	0,00	13,50
09 - Transferências de Programas	1.079.323,08	-187.991,49
12 - Emendas Parlamentares	585.985,12	1.150.000,00
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	9.639,79	0,00
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	70.060,88
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Origens	348.867,44	117.069,31
TOTAL	1.724.282,26	300.137,61

Notas Explicativas

1 - Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial Consolidado Exercício Findo em 31 de dezembro de 2020.

1 - Apresentação do Balanço As demonstrações contábeis consolidadas do Município de Boa Vista da Aparecida, foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964, respeitando os princípios fundamentais de contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2 - Composição das Entidades Consolidadas:

Foram consolidadas as Demonstrações Contábeis das seguintes entidades municipais:

2.1 – Administração Direta - Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

2.2 – Poder Legislativo - Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida.

3 - Principais Práticas Contábeis - As principais práticas contábeis durante o exercício de 2020 foram as seguintes:

3.1 - Execução da Receita e da Despesa - Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi utilizado o regime de arrecadação para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei n.º 4.320/64 e de forma integrada com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos por Resolução, do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - Critérios de Avaliação do Ativo - Os valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64.Os direitos relativos à Dívida Ativa do Município foram avaliados pelo valor de recebimento, com base em relatório fornecido pela Procuradoria Geral do Município e Setor de Tributação, estando registrados no sistema de contabilidade de forma sintética. Os valores contabilizados são registrados pelo valor corrente, para a inscrição, cancelamento, recebimento e os ajustes correspondentes.

3.3 - Critérios de Avaliação do Passivo - Os Restos a Pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados em 31 de dezembro de 2020, registrados como despesas nos termos dos arts. 36 e 103, § único, da Lei n.º 4.320/64 e ainda atendendo os preceitos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Os Restos a Pagar Processados correspondem aos demais saldos credores das Obrigações existentes em 31 de dezembro de 2020, com o respectivo suporte financeiro.

3.4 - Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial Consolidado no exercício de 2020 foi de R$ 6.424.680,70, tendo um acréscimo positivo em relação ao exercício anterior de 28,52%.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C61A3D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO AO DECRETO 2.989-2021 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA FEVEREIRO 2021

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Fevereiro/2021

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**24.934.101,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.347,60	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	10.948.000,00	10.948.000,00
	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.969,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	370.000,00	370.000,00
	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167.158,16	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	13.616.101,59	13.616.101,59
	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13		
Despesas de Capital							-	**6.107.400,00**
INVESTIMENTOS	280.058,28	1.983.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	5.349.400,00	5.349.400,00
	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52		
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.039,60	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	108.000,00	108.000,00
	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.405,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	650.000,00	650.000,00
	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.528,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	305.000,00	305.000,00
	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50		
Total da Unidade Gestora 0	**2.483.506,14**	**4.146.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**31.346.501,59**	**31.346.501,59**
	2.471.635,95	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
							-	**818.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.242,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00		
	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	660.000,00	660.000,00
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.266,45	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	158.500,00	158.500,00
	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05		
Despesas de Capital							-	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**69.345,45**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**828.500,00**	**828.500,00**
	69.014,05	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**		
TOTAL GERAL	2.552.851,59	4.215.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	32.175.001,59	32.175.001,59
	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4BC13C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA N° 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021

REPUBLICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA N° 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ECO AMBIENTAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1.552/2018. CONTRATAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO ENTRE ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme tabela abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ASSESSORIA CONTÁBIL, JURÍDICA E TRIBUTÁRIA Assessoria e Consultoria Contábil - Incluindo todos os procedimentos como apuração de resultados, emissões de peças contábeis, notas explicativas, livro caixa; Assessoria Fiscal - Escrituração de notas fiscais, apuração de impostos, entrega de declarações acessórias como SPEED (ECD E ECF), DCTF, DIRF E RAIZ; Elaboração de fechamento de Balanço - Emissão e apresentação do Balanço Patrimonial e DRE para Assembleia Geral para prestação de contas anual; Assessoria Trabalhista - Folha de pagamento, Fundo de Garantia, INSS, todo o fluxo de registro de funcionário entre outros; Legalização Empresarial - Alterações e adequações do Estatuto Social, transferência e encerramento, alterações de CNPJ, registros de atas e regulamentos internos, alvarás de funcionamentos, licenças ambientais; Elaboração de Planejamento tributário anual, emissão de documentos para licitações e convênios com órgãos públicos e privados, auxiliando na elaboração de contratos e adequação da sociedade.	12,00	UND	1.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa H & R ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.131.727/0001-20, pois apresentou melhor proposta, no valor total de 12.000,00 (Doze Mil Reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	**Projeto/atividade**	**Natureza**	**Fonte**	**Conta / Secretaria**
11.001	18.542.00172-064	339039	0	7500-Residuos Sólidos – Custeio
11.001	18.542.00172-064	339039	814	7512-Residuos Sólidos – Custeio

Cafelândia, 02 de março de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6FB931FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 013/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 15/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 010/2021,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA CNPJ 07.493.402/0001-14 R VICENTE MACHADO GUARAPUAVA-PR CEP 85010-260	47.144,40	QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP CNPJ 01.795.704/0001-60 R MARECHAL FLORIANO CASCAVEL-PR CEP 85801-250	19.880,00	DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ 06.880.642/0001-09 AVENIDA MARGINAL PARAGUAI COLOMBO-PR CEP 83405-280	68.360,00	SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ 17.234.948/0001-04 RUA IURAPURU ARAPONGAS-PR CEP 86701-010	260.943,10	DUZENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA CNPJ 20.063.556/0001-34 RUA DIOMAR WAMBIER CURITIBA-PR CEP 81560-330	14.042,85	QUATORZE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME CNPJ 05.292.609/0001-03 RUA CLAUDIO ZATTA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	225.523,00	DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002
BARATÃO PNEUS EIRELI CNPJ 25.115.613/0001-03 RUA MANOEL RIBAS, 4636 GUARAPUAVA-PR CEP 85055-010	61.934,00	SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002
ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ 07.412.297/0001-41 RUA ANTONIO DE COUROS SÃO PAULO-SP CEP 02726-000	312.294,88	TREZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 003

o valor total da licitação R$ 1.010.122,23 (Um Milhão, Dez Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Vinte e Três Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de março de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8E7E4192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 004/2021**, foi expedido a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
O fornecedor desta ata é a **CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA DINOEL DE LIMA LTDA** - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.690.097/0001-30, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 594, Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **SULIANE KUNTZ DALL AGNOL**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 058.808.419-01, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.016.000-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaíra, nº 2086, Alto da XV, CEP 85.065-240, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa especializada em serviços de fisioterapia com o método de equoterapia para atendimento de paciente da Secretaria de Saúde, conforme mandado de segurança nº 1117371-8 - Tribunal de Justiça - Estado do Paraná".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA DINOEL DE LIMA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	QTD	Preço	Preço total
1	1	Sessão de fisioterapia pelo método equoterapia	UN	60	110,00	6.600,00
TOTAL						6.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial º 004/2021** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

serviço deverá ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor da Secretaria de Saúde devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria.

6.2.1 - O prazo máximo para execução do serviço é de **2 (dois) dias úteis** à contar da apresentação da autorização de serviço.

6.3 - O serviço deverá ser executado exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, no município de Candói/PR ou em cidades com distância máxima de 200km, em dias e horários pré-agendados pela Secretaria de Saúde. A limitação da distância máxima, dá-se em razão do paciente ser criança, possuir dificuldades de locomoção e, depender do transporte municipal para o tratamento em questão

CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução é pela forma de empreitada por preço unitário.

7.2 - Os serviços deverão serem executados parceladamente, em quantidades à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em **18 de fevereiro de dois mil e vinte** e um e término em **18 de fevereiro de dois mil e vinte e dois**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
IV - relatório contendo os dados referenciais à esta Ata, data da publicação e descrição da matéria publicada;

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico _____, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - executar os serviços somente com aquele profissional apresentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR ante a formalização desta Ata, ou, por outros formalmente substituídos (item 4 do termo de referência - anexo I do edital de licitação);
VIII - responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução dos serviços, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer vínculo empregatício;

§ 1º - O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, não estando condicionado ao pagamento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

IX - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva conforme legislação em vigor;
X - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;
XI - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços;
XII - adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;
XIII - responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos, materiais, veículos, animais, locais e outros recursos humanos e tecnológicos que sejam necessários para completa execução dos serviços;
XIV - responsabilizar-se integralmente pelo paciente durante a execução do serviço e responder por quaisquer efeitos negativos ocasionados durante o tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 177/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 18 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

SULIANE KUNTZ DALL AGNOL
Centro de Reabilitação e Equoterapia Dinoel de Lima LTDA – ME

Testemunha

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A22E4E38

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ATA Nº 014/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, com sede na Rua das Canelas, s/n, Sala 04, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, empresária, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 023.395.739-12, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.808.287-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 3835, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de peças originais, elementos filtrantes e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição da máquina	Descontos (%)		Teto máximo para contratação (R$)
		PS	PO	
3	Fornecimento de peças e serviços para motoniveladora Caterpillar 12H, sendo uma ano 1997 série 4ER00400 e outra ano 1997 série 4ER00401. ***(Ampla Participação)***	75,00	65,00	100.000,00
4	Fornecimento de peças e serviços para motoniveladora Caterpillar 140H ano 1998 série 9TN00775. ***(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)***	75,00	67,50	50.000,00
5	Fornecimento de peças e serviços para motoniveladora New Holland RG140B ano 2007 série N8AF06087. ***(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)***	75,00	66,50	50.000,00
7	Fornecimento de peças e serviços para retroescavadeira JCB 3C Plus ano 2010 série 1790866. ***(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)***	80,00	65,00	35.000,00
10	Fornecimento de peças e serviços para retroescavadeira New Holland B95B P/ 4 x 4 ano 2014 série HBZNB95BCEAH11604. ***(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)***	80,00	65,00	35.000,00
TOTAL R$				**270.000,00**

è Preço de referência da hora de Prestação de Serviço (PS): R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
è PS à Prestação de serviço.
è PO à Peça original.

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, com início em **08/03/2021** e término em **08/03/2022**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4890	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4900	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5120	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. À cada processo de compra, o FORNECEDOR deverá apresentar no prazo máximo de 1 (um) dia útil, orçamento prévio, no qual constará: sua identificação; identificação da concessionária autorizada pelo fabricante da máquina e seu respectivo telefone para contato; data; identificação da máquina; descrição das peças solicitadas pela ADMINISTRAÇÃO e seus respectivos preços de referência da concessionária, identificação e assinatura do orçamentista da concessionária; identificação e assinatura do responsável pela solicitação do orçamento junto à concessionária.

7.2. A Secretaria de Obras fará juntada do orçamento prévio ao seu requerimento, remetendo à Administração para os procedimentos para empenho da despesa.

7.3. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.4. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.5. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2. As peças deverão ser fornecidas em remessas parcelas, sob demanda, conforme surgirem as necessidades da Administração.

8.3. As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente na máquina ou em suas partes, conforme determinação da ADMINISTRAÇÃO.

8.4. O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis** para entrega de peças e de **10 (dez) dias corridos** para execução de serviço.

8.5. Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, na proposta e nesta Ata.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

9.2.2. A peça não seja nova, original, ou contenha sinais de uso ou avarias.

9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço ou do fornecimento.

9.5.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 007/2021.

Ata de Registro de Preços nº 014/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e nesta ata de registro de preços;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, na proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos;

VI. Quando julgar-se necessário, disponibilizar auditor ou técnico para inspeção das peças adquiridas.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento das peças sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Executar fielmente o objeto desta ata de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

V. Entregar somente peças originais e novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso;

VI. Fornecer garantia de fábrica referente às peças por prazo não inferior à 6 (seis) meses, contados da entrega ou aplicação;

VII. Fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da execução;

VIII. Responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento das peças solicitadas;

IX. Responsabilizar-se pela retirada, locomoção e devolução das máquinas ou suas partes;

X. Disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada máquina e em quantidade compatível com a demanda dos serviços requisitados;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças;

XII. Responsabilizar-se integralmente pelas máquinas e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem dos mesmos fora do pátio de sua oficina;

XIII. Atender aos chamados no prazo máximo de três horas, podendo ser prorrogado para até oito horas quando apresentar justificativa aplausível e aceito pela ADMINISTRAÇÃO;

XIV. Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

XV. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;

XVI. Quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc.;

XVII. Devolver à ADMINISTRAÇÃO todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas;

XVIII. Não aplicar quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pela ADMINISTRAÇÃO;

XIX. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

XX. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados aos seus equipamentos ou bens, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, bem como roubos/furtos, extravios e etc. enquanto os mesmos encontrem-se sob sua responsabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 8 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SANDRA LUCIA ZANELATO
Z1 Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3906789B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 026/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 25 de fevereiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de conexão intranet, entre ponto de monitoramento e a central de gravamento, com velocidade mínima de 30 mbps, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ: 29.448.635/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviço de conexão intranet entre ponto de monitoramento e central de gravamento – 30 MBPS	PROPRIA	SRV	96	230,00	22.080,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)

Carlópolis, 09 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:018CF4F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 021/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 22 de fevereiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de pneus novos com 05 anos de garantia, destinado aos veículos pertencentes a Frota Municipal , a serem adquiridos conforme necessidade,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 17.234.948/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	PNEU 185 R14 08 LONAS	WESTLAKE H188 102/100R	UND	8	295,00	2.360,00
18	1	PNEU 900 X 20 COMUM BORRACHUDO - 16 LONAS	WESTLAKE CL946	UND	24	898,00	21.552,00
19	1	PNEU 900 X 20 COMUM LISO - 16 LONAS	WESTLAKE CR942	UND	12	880,00	10.560,00
22	1	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO - 16LONAS	WESTLAKE CL946	UND	36	1.281,00	46.116,00
24	1	PNEU 1400X24	WESTLAKE G2/L2 16L	UND	24	2.200,00	52.800,00
25	1	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	WESTLAKE CB716W 16L	UND	4	3.010,00	12.040,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 145.428,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃOO LTDA - ME - CNPJ: 20.707.920/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	PNEU 8.00 - 18	MAGGION FRONTIERA FRONTIERA	UND	2	679,00	1.358,00
23	1	PNEUS 1000x20 COMUM LISO 16 LONAS	MAGGION LUNGAVIA LUNGAVIA	UND	16	1.130,00	18.080,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.438,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME - CNPJ: 17.092.175/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	PNEU 265/75 R16	GOODYEAR WRANGLER RT/S	UND	4	630,00	2.520,00
15	1	PNEU 275/80 R22.5	GOODYEAR KELLY KS 481	UND	44	1.682,00	74.008,00

20	1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS RADIAL LISO	GOODYEAR STEELMARK AGS	UND	30	1.280,00	38.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 114.928,00 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME - CNPJ: 06.880.642/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PNEU 175/70 R 13	KELLY EDGE TOURING	UND	80	225,00	18.000,00
3	1	PNEU 185/65 R14	GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE	UND	48	275,00	13.200,00
7	1	PNEU 205/70 R 15 C 106/104 R	GOODYEAR MARATHON II	UND	8	334,00	2.672,00
8	1	PNEU 205/60 R16	GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV	UND	52	335,00	17.420,00
13	1	PNEU 225/55 R18 98V	GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV	UND	8	510,00	4.080,00
14	1	PNEU 275/80 R22.5	KELLY KS481	UND	44	1.300,00	57.200,00
21	1	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS	KELLY KS481	UND	72	1.620,00	116.640,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 229.212,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e doze reais).

FORNECEDOR: RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA. - CNPJ: 06.889.977/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PNEU 175/70 R14	ROADKING RADIAL 109	UND	32	265,00	8.480,00
5	1	PNEU 185/65 R15	GOODRIDE RP28	UND	108	275,00	29.700,00
6	1	PNEU 185/65 R15	GOODRIDE RP28	UND	12	288,00	3.456,00
9	1	PNEU 225/75 R 16	APTANY RL101 115/112S	UND	52	550,00	28.600,00
10	1	PNEU 225/65 R16 C	ROADKING TRANSPORTER RF09	UND	140	480,00	67.200,00
12	1	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL	LONGMARCH LM216	UND	80	620,00	49.600,00
17	1	PNEU 12.4X28 06 LONAS	LOADMAXX HRI201	UND	2	1.350,00	2.700,00
26	1	PNEU 12 x 16,5 12 LONAS	LOADMAXX HRI802	UND	4	749,00	2.996,00
27	1	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	JK INDUSTRIAL DX	UND	2	1.120,00	2.240,00
28	1	PNEU 19.5L24 12 LONAS	LOADMAXX HRI201	UND	2	2.400,00	4.800,00
29	1	PNEU 12.4 X 24 8 LONAS	JK FILDKING R1	UND	2	1.300,00	2.600,00
30	1	PNEU 20.5 -25 E3/L3 pá carregadeira	PLUSWAY E3/L3	UND	4	5.100,00	20.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 222.772,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 731.778,00 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)

Carlópolis, 09 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5E82B284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 006/2021 - GABARITO DEFINITIVO E NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
Publicação Nº 006/2021 - GABARITO DEFINITIVO E NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

Dispõe sobre o gabarito definitivo, as notas preliminares da prova objetiva e a previsão de cronograma das demais etapas do Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

O resultado dos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Nascimento	Questão Nº	Resultado
81600937	LARISSA DALLELASTE BORILLI	Assistente Administrativo	15/12/1994	14	DEFERIDO
81600110	Andressa Fernanda Valentini	Assistente Administrativo	07/08/1995	14	DEFERIDO
81600310	LUCAS COLLA THISEN	Assistente Administrativo	22/12/1994	14	DEFERIDO
81600714	Marvin Rafael da Costa	Assistente Administrativo	24/03/1992	14	DEFERIDO
81600724	Liamar de Freitas Gonçalves	Assistente Administrativo	21/09/1999	14	DEFERIDO
81600581	Maiara Aparecida dos Santos	Assistente Administrativo	29/11/1999	14	DEFERIDO
81600493	clarice vesoloski fagundes	Assistente Administrativo	09/01/2003	14	DEFERIDO
81600084	Gisele Bareta	Assistente Administrativo	09/01/1986	14	DEFERIDO
81601024	FELIPE FONGARO FARIAS	Assistente Administrativo	29/07/2001	14	DEFERIDO
81600160	Leticia Moreira Oliveira	Assistente Administrativo	01/03/2000	14	DEFERIDO
81600333	Ahmad Ali Sati	Médico	30/05/1982	21	INDEFERIDO
81600891	Sara Caldart Lupatini	Psicólogo	04/07/1992	1	INDEFERIDO
81600545	Paulo Pereira Da Silva	Técnico de Radiologia	25/08/1983	16	INDEFERIDO
81600545	Paulo Pereira Da Silva	Técnico de Radiologia	25/08/1983	17	INDEFERIDO
81600545	Paulo Pereira Da Silva	Técnico de Radiologia	25/08/1983	18	INDEFERIDO

2. O gabarito definitivo das provas objetivas aplicadas em 21/02/2021 do Concurso Público aberto pelo edital 001/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.
3. As notas preliminares das provas objetivas, aplicadas em **21/02/2021**, conforme **ANEXO II** do presente edital.
4. As notas preliminares da prova objetiva, aplicadas em **21/02/2021**, dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Inscrição	Nome	Data Nasc.	Cargo	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
81600238	Eliane Malaguti	04/06/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	**Reprovado**	26,00	9,00	8,00	6,00	3,00
81600773	Josiane Semim*	18/04/1982	Professor	**Aprovado**	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50

***** Em atenção ao item 3.1 da Publicação nº 006/2020, de 22 de abril de 2020, a candidata enviou o laudo comprobatório para ter sua inscrição homologada como pessoa com deficiência.
5. Os candidatos ausentes nas provas objetivas aplicadas em 21/02/2021, conforme **ANEXO III** do presente edital.
6. Serão admitidos recursos quanto às notas preliminares da prova objetiva no período de **11 e 12 de março de 2021**.
6.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, acessado pelo endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 26 de janeiro de 2021, observado o horário oficial de Brasília – DF.
6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.
7. Divulga-se a previsão de cronograma das próximas etapas do Concurso Público aberto pelo edital 001/2020, conforme **ANEXO VI** do presente edital.

Catanduvas/PR, 09 de março de 2021.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 006/2021 – ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

LEGENDA:
*** = Gabarito Alterado**
Agente Comunitário de Saúde

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	D	C	C	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	B	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	B	D	A	D	D	D	D

Agente de Endemias

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	D	C	C	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	B	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	D	C	C	A	A	C	B

Assessor Jurídico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	A	C	B	D	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	D	A	B	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	B	D	C	A	B	A	C

Assistente Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	A	D	D	A	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	*C	D	A	B	C	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	A	D	D	A	A	A	C

Atendente de Consultório dentário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	A	D	D	A	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	*C	D	A	B	C	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	C	D	B	D	D	A	C

Auxiliar de Serviços Gerais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	D	C	C	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	B	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	C	C	A	D	D	A	B

Fisioterapeuta

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	A	C	B	D	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	D	A	C	B	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	C	A	D	A	D	B	D

Médico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	A	C	B	D	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	D	B	C	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	C	A	D	B	C	C	D

Médico Plantonista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	A	C	B	D	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	D	B	C	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	C	A	D	B	C	C	D

Médico Psiquiatra

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	A	C	B	D	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	D	C	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	C	A	D	A	D	B	D

Motorista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	D	C	C	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	B	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	C	B	C	A	D	B	C

Operador de Máquinas

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	D	C	C	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	B	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	C	A	C	D	B	B	C	B

Professor

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	A	C	B	D	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	D	C	D	A	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	A	B	B	A	C	D

Profissional Educação Física

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	A	C	B	D	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	D	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	D	C	D	C	B	A

Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	A	C	B	D	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	D	C	B	A	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	D	B	C	A	C	A	B	D

Servente de Serviços Gerais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	D	C	C	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	B	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	A	D	D	C	A	D	B

Técnico de Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	A	C	B	D	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	D	D	C	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	A	C	B	C	D	C	A	C

Técnico de Higiene Dental

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	A	C	B	D	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	D	A	B	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	A	D	C	C	B	A	B

Técnico de Radiologia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	A	C	B	D	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	D	C	D	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	A	B	D	A	C	D	B

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 006/2021

ANEXO II - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
AGENTE DE ENDEMIAS	81600203	MAURÍCIO NARDI MACHADO	100599465	23/12/1994	Aprovado	72,00	24,00	24,00	12,00	12,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600050	Allan Patrik Estaidel de Oliveira	94836263	21/09/1988	Aprovado	69,00	27,00	12,00	15,00	15,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600898	Lorenzo Wirtti	73032806	25/11/1992	Aprovado	67,00	24,00	16,00	15,00	12,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81601120	EDIVALDO BLEM DA SILVA	76400849	07/08/1980	Aprovado	66,00	30,00	12,00	9,00	15,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600049	Amanda Beor de Jesus	110593767	18/09/1997	Aprovado	61,00	24,00	16,00	12,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600593	Elisangela da Silva Oliverira de Moraes	8.523.966-0	28/09/1981	Aprovado	59,00	24,00	20,00	6,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600883	Susana alves da silva	128414932	31/12/1992	Aprovado	59,00	24,00	20,00	9,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600834	mayara tatiana de souza efisio	135114804	09/12/1997	Aprovado	56,00	24,00	20,00	6,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600873	berenice aparecida duffek titon	89502853	19/10/1983	Aprovado	55,00	18,00	16,00	9,00	12,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600028	Jéssica Rocha	125722709	09/02/1993	Aprovado	55,00	21,00	16,00	12,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600204	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA	108963328	13/01/2000	Aprovado	54,00	15,00	12,00	15,00	12,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81601127	MAIARA RAFAELA ZENI KULTZ	130310516	13/04/2000	Aprovado	54,00	15,00	24,00	9,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600430	marcia da costa de lima	90211870	20/06/1983	Aprovado	51,00	24,00	12,00	9,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600102	Debora cristina portella	124438446	08/04/1997	Aprovado	50,00	18,00	8,00	12,00	12,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600769	sergio morais kanop	43008099	01/11/1966	Aprovado	48,00	21,00	12,00	9,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600656	Viviane Nora	100911930	16/06/1991	Aprovado	48,00	15,00	12,00	9,00	12,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600125	Orlando Antunes da Rosa	107062025	22/05/1990	Aprovado	47,00	18,00	8,00	12,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81601009	Jones Satil da Silva	12498419-0	12/12/1991	Aprovado	47,00	21,00	8,00	9,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600570	Anderson schirmer Rodrigues	127190321	31/03/1993	Aprovado	47,00	12,00	20,00	6,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600960	Gecica fernanda Gonçalves	25065408	13/12/1991	Aprovado	45,00	21,00	12,00	9,00	3,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600025	viviane ribeiro padilha	86686325	20/11/1984	Aprovado	44,00	15,00	8,00	12,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600330	paulo sergio bueno	52363276	19/04/1970	Aprovado	43,00	18,00	4,00	12,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600115	Ana Paula Alves Ferreira	97490333	01/04/1989	Aprovado	42,00	18,00	12,00	3,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600932	Solideti Rocha	8917267	15/06/1984	Aprovado	41,00	21,00	8,00	6,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600821	JOSIANE AVILA	101585611	04/08/1989	Aprovado	40,00	18,00	4,00	9,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81601020	Vanessa Berquo Custodio	156743550	12/11/2002	Aprovado	40,00	15,00	16,00	6,00	3,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600636	Fabio Ferrari de Oliveira	150031095	05/10/2000	Reprovado	39,00	12,00	12,00	6,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81601098	JOSE ALBERTO DE LIMA	36246995	23/08/1971	Reprovado	35,00	15,00	8,00	6,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600334	GISSELA APARECIDA DOS SANTOS	91475111	25/07/1981	Reprovado	31,00	9,00	16,00	3,00	3,00

AGENTE DE ENDEMIAS	81600881	FRANCIELI SANTANA	99369302	23/06/1985	Reprovado	31,00	15,00	4,00	6,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600635	Rhuana Thuysa Maniardes de Souza	149971637	21/05/1999	Reprovado	31,00	15,00	4,00	6,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600154	Marlise Oliveira Ramos	100912023	07/03/1988	Reprovado	25,00	15,00	4,00	6,00	0,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600447	Camila Costa	124485614	27/06/1997	Reprovado	21,00	9,00	0,00	3,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600068	eloir rodrigues de paula	77954384	02/06/1976	Reprovado	18,00	0,00	12,00	3,00	3,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600209	Magno Costa de Araujo	72468260	12/07/1984	Aprovado	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600993	Diego Rafael Michelon Herzog	88372131	25/03/1990	Aprovado	59,00	12,50	28,00	6,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600998	FELIPE ARNO DICKEL	96649975	12/09/1995	Aprovado	59,00	2,50	32,00	12,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600877	JAISSON MASAYUKI SATO	10.816.555-3	20/11/1995	Aprovado	56,00	10,00	24,00	12,00	10,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600935	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	81375461	25/02/1981	Aprovado	51,00	10,00	24,00	12,00	5,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600517	Rafael Andreas Berwanger	98147802	19/12/1992	Aprovado	51,00	7,50	16,00	15,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600142	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	110782314	28/06/1992	Aprovado	49,50	10,00	12,00	15,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600502	Luana Colla Thisen	10.225.479-1	29/01/1998	Aprovado	49,50	10,00	20,00	12,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600316	SILVANA CARDOSO DA SILVA	70840960	08/02/1979	Aprovado	46,50	10,00	20,00	9,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600024	Daniel Weiber	89543584	01/06/1984	Aprovado	46,50	7,50	28,00	6,00	5,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600645	Sandra Regina Machado Brogliatto	78631538	09/09/1985	Aprovado	43,50	10,00	12,00	9,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600198	Flavio Albino Claro	84895202	07/11/1989	Aprovado	41,50	10,00	12,00	12,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600994	Rafael Pistori	13.032.562-9	06/01/1994	Aprovado	41,00	10,00	12,00	9,00	10,00
ASSESSOR JURÍDICO	81601057	Alaor Carlos de Oliveira Filho	12.494.617-4	02/02/1996	Aprovado	40,00	12,50	8,00	12,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600896	Michele Deise Smolski	83325585	26/08/1981	Reprovado	39,50	10,00	16,00	6,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600384	Dhyeniffer Izadora Ribeiro Dos Santos Vieira	130355676	11/02/1994	Reprovado	14,50	5,00	4,00	3,00	2,50
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600937	LARISSA DALLELASTE BORILLI	102942329	15/12/1994	Aprovado	91,00	27,00	40,00	12,00	12,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600110	Andressa Fernanda Valentini	13.490.642-1	07/08/1995	Aprovado	91,00	24,00	40,00	15,00	12,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601000	Gabriela Maria Luisa Poletto	125984509	09/02/2000	Aprovado	88,00	27,00	40,00	15,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600775	edimir ricardo laskoski	64495909	25/03/1976	Aprovado	85,00	24,00	40,00	15,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600285	Josseline Gaspar	125141021	24/05/1994	Aprovado	85,00	21,00	40,00	15,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600659	William Felipe de Oliveira Pinheiro	110782772	01/06/1995	Aprovado	85,00	21,00	40,00	12,00	12,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600269	Mariana Cristina da Cunha	128171916	25/04/1998	Aprovado	85,00	21,00	40,00	15,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600052	Elisandra Fatima Gotardo	138862127	24/12/2001	Aprovado	85,00	24,00	40,00	15,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600350	Stelly Giovanna de Paula Antonietti	138735826	28/03/2002	Aprovado	85,00	24,00	40,00	12,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600490	lucas rossow gaspar	12.303.643-3	30/09/1990	Aprovado	81,00	27,00	36,00	12,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600581	Maiara Aparecida dos Santos	133140069	29/11/1999	Aprovado	81,00	27,00	36,00	9,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600676	ROSIANE KOENE	88930754	23/10/1984	Aprovado	79,00	21,00	40,00	9,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600714	Marvin Rafael da Costa	108963662	24/03/1992	Aprovado	79,00	24,00	40,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600090	Cleison Ribeiro Sotel	126749996	22/07/2000	Aprovado	79,00	24,00	40,00	3,00	12,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600764	FERNANDA TROMBETTA	86855194	05/12/1984	Aprovado	78,00	21,00	36,00	9,00	12,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600914	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	97589410	23/11/1989	Aprovado	78,00	27,00	36,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600445	Sonia Mara da Rosa	135845159	29/04/1996	Aprovado	78,00	21,00	36,00	12,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600988	Amanda Santos Bieseche	108963492	09/05/2000	Aprovado	78,00	27,00	36,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601024	FELIPE FONGARO FARIAS	136542583	29/07/2001	Aprovado	78,00	21,00	36,00	12,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600724	Liamar de Freitas Gonçalves	13.369.965-1	21/09/1999	Aprovado	77,00	27,00	32,00	12,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600406	Daniane Magali Marafon da Rosa	84671720	05/09/1981	Aprovado	76,00	21,00	40,00	15,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600310	LUCAS COLLA THISEN	10.225.483-0	22/12/1994	Aprovado	76,00	24,00	40,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600572	Erick Felipe Maia schmitt	133312846	13/07/1999	Aprovado	76,00	24,00	40,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600128	Deborah Daiany Dourado	94502616	21/07/1990	Aprovado	75,00	24,00	36,00	15,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600069	Lariça Ribeiro Sotel Marafon	103599024	28/07/1994	Aprovado	75,00	27,00	36,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600381	Natielly Santos de Oliveira	1.765.163-8	01/08/1995	Aprovado	75,00	18,00	36,00	12,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600830	cibele lupato pereira	135563684	30/09/1996	Aprovado	75,00	24,00	36,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600786	MONICA GONÇALVES DOS SANTOS	127544239	24/02/1999	Aprovado	75,00	24,00	36,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600060	Adrielson da Silva	131346891	25/05/2000	Aprovado	75,00	21,00	36,00	12,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600247	Ana Lucia Alves de Oliveira	144619420	11/07/2000	Aprovado	75,00	21,00	36,00	12,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601048	Maisa Felipe Ribeiro	140813176	26/09/2001	Aprovado	74,00	27,00	32,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600537	LUANA MARTINS DA ROSA	153154937	21/08/2003	Aprovado	74,00	27,00	32,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600539	LILIAN DE SOUZA	69539521	27/08/1979	Aprovado	73,00	27,00	40,00	6,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600780	Marcyeli Pereira dos Santos Bento	132448108	08/10/1994	Aprovado	73,00	24,00	40,00	9,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600560	Gabriel Effting	125080200	26/08/2002	Aprovado	73,00	18,00	40,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600770	Suelen Moises de Souza	107775633	07/10/1995	Aprovado	72,00	21,00	36,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600653	leticia daiane dos santos	126591640	25/10/1998	Aprovado	72,00	24,00	36,00	12,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600983	Luiz Henrique Zotti de Andrade	138094731	29/08/1999	Aprovado	72,00	18,00	36,00	9,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600159	Valentina Frizon Grobs	135727300	22/08/2001	Aprovado	71,00	24,00	32,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600929	Eduarda Sabatovytch	13.886.296-8	04/07/2001	Aprovado	70,00	24,00	28,00	12,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600096	André Augusto Del Ré Bernardi	103598737	23/12/1991	Aprovado	69,00	21,00	36,00	6,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600977	MATEUS HOIÇA	103591317	16/09/1994	Aprovado	69,00	21,00	36,00	6,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600622	MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO	6841707	20/10/1998	Aprovado	69,00	18,00	36,00	6,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600059	KEMELLY KARINE BRUHEZ	138546179	12/11/1999	Aprovado	69,00	21,00	36,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600084	Gisele Bareta	7096504373	09/01/1986	Aprovado	68,00	24,00	32,00	12,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600160	Leticia Moreira Oliveira	135973483	01/03/2000	Aprovado	68,00	21,00	32,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600493	clarice vesoloski fagundes	136560948	09/01/2003	Aprovado	68,00	24,00	32,00	12,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600474	Gisele Elica Ribeiro welter	135184233	25/04/2001	Aprovado	67,00	21,00	28,00	15,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601007	Isabella Monique Pessoli	133960481	20/05/1996	Aprovado	66,00	21,00	36,00	6,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601063	Keli Cristina Loureiro Bordin Dambrosio	85887459	05/09/1984	Aprovado	65,00	18,00	32,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600801	LUCIANE CARDOSO	87496660	11/02/1986	Aprovado	65,00	18,00	32,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601090	Fabricia Neto Cortes	108125381	15/09/1987	Aprovado	65,00	18,00	32,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600103	JACKSON RODRIGO AGUIDA	108964197	03/10/1997	Aprovado	65,00	24,00	32,00	3,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601107	ANDRE LUIZ KOCH	15.603.690-0	14/01/2002	Aprovado	65,00	24,00	32,00	6,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600046	Abner Lucas de Lima Santos	139461576	25/12/2002	Aprovado	65,00	24,00	32,00	6,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601061	Karolayne Cristina Dambrosio	131849346	02/01/2003	Aprovado	65,00	21,00	32,00	12,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600923	Zenir Grobs	6207732-8	21/10/1973	Aprovado	64,00	27,00	28,00	6,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600276	MARIA EDUARDA VIEIRA	140981613	23/09/2001	Aprovado	64,00	24,00	28,00	12,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601069	Maira Karoline Nogueira Borille	128195998	11/04/1995	Aprovado	63,00	21,00	24,00	9,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600192	Fabiana Iatzaki	147474407	10/06/2002	Aprovado	63,00	24,00	24,00	6,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600933	Alcemir bolin	92442926	03/02/1990	Aprovado	62,00	24,00	32,00	3,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600219	GABRIEL MARTINS DA SILVA	102360567	30/07/1997	Aprovado	62,00	18,00	32,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600210	Larissa Kovaleski	142827190	13/03/2001	Aprovado	62,00	24,00	32,00	6,00	0,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600259	Karine Emanuele da Silva Moreira	140811122	21/04/2001	Aprovado	62,00	21,00	32,00	9,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600563	Suellen Da Silva Costa	135628760	14/08/2001	Aprovado	62,00	18,00	32,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600092	ivani da aparecida kovaleski dourado	73937051	14/11/1970	Aprovado	61,00	24,00	28,00	9,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600753	Doralina Antunes dos Santos	65136422	17/11/1975	Aprovado	61,00	24,00	28,00	6,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600871	Luciana Margarida Bergamaschi	102153138	13/11/1991	Aprovado	61,00	18,00	28,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600278	Luanda Borsoi	102254406	13/08/1991	Aprovado	60,00	27,00	24,00	9,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601018	Caroline Belin Brognoli	123683897	21/04/1995	Aprovado	60,00	21,00	36,00	0,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601104	IVONETE CULTZ	86779307	02/11/1981	Aprovado	59,00	21,00	32,00	6,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600400	Ana Maria Dos Santos Carneiro	140813117	20/01/2002	Aprovado	56,00	9,00	32,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600955	Evilyn Cardoso Czar	128482393	11/08/2003	Aprovado	55,00	9,00	28,00	15,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600931	danielle oliveira	105978901	06/04/1995	Aprovado	52,00	15,00	28,00	6,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600499	Dicimar José Bruchez	57534516	22/12/1973	Aprovado	48,00	18,00	24,00	3,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600921	Emanuela Camily Zanini	142844249	01/08/2003	Aprovado	44,00	18,00	20,00	3,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600085	rosinha dos reis	94836344	10/08/1984	Aprovado	43,00	12,00	16,00	6,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600237	Jaqueline dos santos magalhaes	144090489	08/05/1999	Aprovado	41,00	15,00	20,00	3,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600097	Leticia Dallemole Dondé	13.891.901-3	05/03/2001	Reprovado	39,00	15,00	12,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600594	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	132441090	24/06/2003	Eliminado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600055	Adrieli alves	12.613.922-5	29/01/1994	Aprovado	53,00	18,00	20,00	12,00	3,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600295	Mariana Oracelia Fagundes Thisen	12.430.945-0	14/08/1996	Aprovado	52,00	21,00	16,00	9,00	6,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600794	Marla de Andrade Ramos	15.345.788-3	05/08/2002	Aprovado	52,00	15,00	16,00	12,00	9,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600829	Eliziane Da Silva Oliveira	103861497	09/01/1987	Aprovado	42,00	24,00	12,00	6,00	0,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600130	Gislaine Ferreira Gonçalves	108116072	05/10/1991	Reprovado	37,00	15,00	16,00	6,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601035	Isaías Cardoso	8.164.709	04/12/1968	Aprovado	86,00	27,00	32,00	15,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600908	Claudinei aparecido canela	84923958	23/04/1983	Aprovado	85,00	30,00	40,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600892	Ivonete Lima Santos	86723530	14/01/1983	Aprovado	81,00	21,00	36,00	12,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601013	veronica sutil de oliveira thomazoni	104390676	22/01/1989	Aprovado	81,00	27,00	36,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600610	SUZANA FERRAZ PACHECO	97589461	25/10/1987	Aprovado	78,00	24,00	36,00	15,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600187	Darlene Resende de Souza	15.821.171-8	18/02/1984	Aprovado	77,00	24,00	32,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601047	Naianda Beatriz Souza	123916948	27/07/1993	Aprovado	77,00	18,00	32,00	15,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600109	Camila de Fátima Farias	95393543	25/06/1989	Aprovado	76,00	15,00	40,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600840	Bianca Cristina da silva de Lima	133652035	22/09/2000	Aprovado	76,00	18,00	40,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600549	Alessandro souza de oliveira	97490295	15/01/1988	Aprovado	75,00	24,00	36,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600956	Vilson Ezequiel Cavalheiro	98340793	21/03/1989	Aprovado	75,00	21,00	36,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600832	Patrícia Da Rosa Martins	141478095	11/05/1997	Aprovado	75,00	15,00	36,00	12,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600980	MARIA SUELLEN BOLIN	135968110	14/09/2001	Aprovado	75,00	18,00	36,00	15,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600822	lucas roberto kemper simioni	131432640	17/08/2001	Aprovado	74,00	21,00	32,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600018	Maria Helena Gelinski Diogo	8.774.068-4	13/04/1983	Aprovado	73,00	18,00	40,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600592	FRANCISCA ALVES DE LIMA	88994213	04/09/1984	Aprovado	72,00	24,00	36,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600809	Adriana Lima Hartecof Potratz	99853760	16/05/1989	Aprovado	72,00	24,00	36,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600879	edinalso fontoura	127645175	28/04/1992	Aprovado	72,00	18,00	36,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600732	rodrigo dos santos soares	129192240	16/02/1994	Aprovado	72,00	21,00	36,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600411	GRACIELI FERNANDA DOS SANTOS	8.621.113-0/PR	26/09/1980	Aprovado	69,00	24,00	36,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600121	Vanda Martins	91381443	10/10/1984	Aprovado	69,00	12,00	36,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600077	maria eliane pereira barros	143097153	01/08/1985	Aprovado	69,00	27,00	24,00	6,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601131	DAIANE DA SILVA	126253290	20/08/1992	Aprovado	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600876	Mateus Andre De Jesus Bianchin	1313514-7	19/04/1996	Aprovado	68,00	18,00	32,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600638	Pedro Freitas Dos Santos	131404840	08/01/1985	Aprovado	67,00	18,00	40,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600963	DIRCELE APARECIDA CORDEIRO	107775439	09/08/1988	Aprovado	67,00	24,00	28,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600989	Michelli Cristina Machado	126139144	18/11/1991	Aprovado	67,00	12,00	40,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600170	Joyce da luz freitas	13.821.704-3	10/04/2002	Aprovado	66,00	18,00	36,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600218	Eliani Catarina Pavan	40842799	03/04/1965	Aprovado	65,00	24,00	32,00	3,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600744	ALESSANDRA ANDRADE LENGOWSKI	141680110	15/06/1998	Aprovado	65,00	15,00	32,00	6,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600057	LETICIA CORREIA SILVEIRA	139779185	21/02/2002	Aprovado	65,00	18,00	32,00	9,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600318	CRISTINA DE FATIMA CURTIS	86442132	13/05/1983	Aprovado	64,00	12,00	28,00	9,00	15,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600015	shirley de Oliveira	141810944	30/01/1979	Aprovado	63,00	18,00	36,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600150	Grazieli De Oliveira	13.174.409-9	06/01/1985	Aprovado	63,00	12,00	36,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	81600273	Rosane Leonilda da Costa Oliveira	12613943-8	11/06/1992	Aprovado	63,00	15,00	36,00	6,00	6,00

GERAIS											
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600073	renata pedroso	135643815	21/04/1996	Aprovado	63,00	15,00	36,00	0,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600226	Patrícia Correia Silveira	13.371.123-6	07/11/1996	Aprovado	63,00	12,00	36,00	9,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600425	Elidia Silveira Domingos	147108770	14/01/2000	Aprovado	63,00	15,00	36,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600760	MARCIA GEOVANA SILVEIRA	137190419	23/05/2002	Aprovado	63,00	12,00	36,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81601053	EVA DAMBROSKI HORN DE SOUZA	88155866	25/08/1974	Aprovado	62,00	18,00	32,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600064	zenir de fatima caldas	108635215	01/10/1985	Aprovado	62,00	15,00	32,00	3,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600146	luana levy de lara	368488263	31/03/1996	Aprovado	62,00	12,00	32,00	12,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600482	Leticia Angela de Oliveira	103310938	29/10/1996	Aprovado	62,00	15,00	32,00	12,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600511	marcia antunes marcelino vilboski	88027450	19/11/1971	Aprovado	61,00	18,00	28,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600623	SANDRA CORREIA MANIARDE DO NASCIMENTO	81826153	26/11/1978	Aprovado	61,00	21,00	28,00	3,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600626	LUCIMARA INSAURALD	88160690	01/09/1983	Aprovado	61,00	12,00	28,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600906	ELIVANDRA DE SOUZA CALLIARI FURQUIM	128062076	30/12/1992	Aprovado	61,00	18,00	28,00	9,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600222	samara aparecida palhano	108963808	21/07/1994	Aprovado	61,00	12,00	28,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600609	Ana Paula Nascimento Rocha	107491368	27/01/1996	Aprovado	61,00	18,00	28,00	9,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600249	Vera Lucia Aparecida Mendes Oliveira	7.938.459-3	07/01/1981	Aprovado	60,00	21,00	24,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600071	rosilene da conceicao pinheiro	86928906	08/12/1984	Aprovado	60,00	15,00	36,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600728	Mayra Karoline de Borba de Oliveira	131190140	08/01/1992	Aprovado	59,00	12,00	32,00	9,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600540	Cristiany da silva Barbosa	126139381	30/08/1993	Aprovado	59,00	15,00	32,00	9,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81601089	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO	139968972	11/10/2002	Aprovado	59,00	21,00	20,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600667	Ires Angela Malavisk Santos	73556783	21/08/1976	Aprovado	58,00	15,00	28,00	12,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600415	sergio reis lemes	399894044	06/01/1978	Aprovado	58,00	21,00	28,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600536	Ana claudia schirmer Rodrigues	127189862	19/08/1994	Aprovado	58,00	18,00	28,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600874	Dyennifer Camila Tochinski Bazzi	139611306	31/01/2001	Aprovado	58,00	18,00	28,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600513	elaine de fatima pacheco da costa	77049746	11/09/1973	Aprovado	57,00	21,00	24,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81601051	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA	132321760	26/07/1997	Aprovado	57,00	12,00	36,00	3,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600607	Estelita Rodrigues Nascimento	149775897	23/12/1977	Aprovado	56,00	21,00	32,00	3,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600912	anderson willian parthey	13.373.993-9	23/02/1999	Aprovado	56,00	12,00	32,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600557	Leandro diogo	107061894	13/01/1992	Aprovado	53,00	15,00	32,00	0,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600147	saraline aparecida cordeiro	139195221	31/01/1996	Aprovado	53,00	15,00	20,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600421	JOSE GUILHERME DE PAULA OLIVEIRA	138231496	01/01/2001	Aprovado	53,00	12,00	32,00	3,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600419	regiane dos santos alves	5323590	16/07/1987	Aprovado	51,00	12,00	24,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600351	dirleia carneiro de souza	127611882	11/12/1995	Aprovado	51,00	15,00	24,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600468	Maria Aparecida Haupczinski Farias	4.999.090-1	12/11/1968	Aprovado	50,00	18,00	20,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600053	Elisa Fatima Martins Gotardo	78949112	04/07/1977	Aprovado	50,00	12,00	32,00	3,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600525	Maristela Ferreira de Andrade	11.078.205-5	09/10/1983	Aprovado	50,00	15,00	32,00	3,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600455	kely cristina ribeiro dos santos	91778246	20/01/1987	Aprovado	50,00	18,00	20,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81601117	camila souza zaniz	151792731	18/05/2001	Aprovado	50,00	12,00	32,00	0,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600918	Luiz Henrique Bandiera Borak	96918330	23/03/1994	Aprovado	49,00	12,00	28,00	3,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600816	Justina da Aparecida Freitas Alves	59514806	12/04/1973	Aprovado	48,00	9,00	24,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600360	Silmara Lima Dalla Vecchia	8.843.657-1	27/07/1981	Aprovado	48,00	18,00	24,00	6,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600101	Naligia aparecida lopes	83821566	19/03/1984	Aprovado	48,00	9,00	24,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600681	Roseli Maria Hendges	96836007	13/02/1978	Aprovado	47,00	15,00	20,00	3,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600167	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	103825245	21/06/1993	Aprovado	47,00	12,00	32,00	0,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81601096	MARCIA APARECIDA DA COSTA	91811464	14/06/1983	Aprovado	46,00	9,00	28,00	3,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81601108	CLARICE TRARBACH DE SOUZA	94635705	28/07/1987	Aprovado	46,00	15,00	16,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600946	marilene ninaus langaro	79084808	08/09/1972	Aprovado	45,00	18,00	24,00	3,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600353	soleni de oliveira	100824183	22/07/1988	Aprovado	43,00	12,00	16,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81601068	ADRIANA BORILLE	95082580	26/02/1990	Aprovado	43,00	12,00	16,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		81600063	EDUARDO LIMA DE ALMEIDA	103591112	06/10/1990	Aprovado	43,00	18,00	16,00	3,00	6,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601126	ROSIVALVA MARIA DE OLIVEIRA	84706884	05/10/1978	Aprovado	42,00	6,00	24,00	3,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600973	SALETE ARAUJO ULBINSKI	72517539	12/02/1980	Aprovado	42,00	9,00	24,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600151	TIAGO DA SILVA GANZER	14.854.173-6	02/07/2001	Aprovado	42,00	9,00	24,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600279	antonia kotta de freitas	68966850	24/04/1969	Aprovado	41,00	15,00	8,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601116	ILDA BISPO DOS SANTOS	91172836	15/04/1974	Aprovado	41,00	15,00	20,00	0,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600435	Jania Aparecida dos Santos	96904924	10/05/1985	Aprovado	40,00	9,00	16,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600577	Francieli Esperidiao Barbosa	14.409.750-5	25/03/1999	Aprovado	40,00	15,00	16,00	0,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600254	Flor Denis dos Santos da Silva	9715702-2	10/07/1990	Reprovado	39,00	9,00	24,00	6,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600661	marcia de oliveira ribeiro	146979335	25/08/1999	Reprovado	39,00	6,00	24,00	3,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601032	Leocadia Pavlak Wosniack Morais	56997997	11/02/1972	Reprovado	37,00	9,00	16,00	9,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600726	Rafaela da Silva Quelhante	103466725	03/03/1996	Reprovado	37,00	9,00	16,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600016	Dilmara aparecida Ribeiro de Souza	8.881.633-1	02/02/1985	Reprovado	36,00	3,00	12,00	9,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600996	Maria Aparecida Machado da Silva	1274005	12/10/1974	Reprovado	35,00	12,00	8,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600070	airton pereira da silva	6858080	02/02/1980	Reprovado	35,00	18,00	8,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600531	graciele aparecida da silva	108128496	27/02/1987	Reprovado	30,00	12,00	12,00	0,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600503	alessandra fatima silva	100108011	29/05/1987	Reprovado	30,00	12,00	12,00	3,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600713	Maria das Dores dos Santos Alves	7.573.732-7	04/04/1969	Reprovado	27,00	12,00	12,00	3,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600863	Fernanda Cunha Garcia	108127015	06/06/1991	Reprovado	27,00	6,00	12,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600238	ELIANE MALAGUTI	78470453	04/06/1975	Reprovado	26,00	9,00	8,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600694	solange de camargo	82004300	03/02/1976	Reprovado	26,00	12,00	8,00	0,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600833	maria tereza de souza	68652138	09/02/1972	Reprovado	24,00	3,00	12,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600437	luzia de souza	94888344	21/03/1985	Reprovado	24,00	9,00	12,00	0,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600449	sandra ferreira de araujo	97440999	07/09/1982	Reprovado	23,00	6,00	8,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600337	elza freitas furquim	76080518	28/10/1974	Reprovado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600339	sebastiao oliveira ramos	84671835	20/11/1979	Reprovado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FISIOTERAPEUTA	81600460	Pâmela Giovana Hotz	12.419.012-6	15/02/1996	Aprovado	66,50	5,00	40,00	9,00	12,50
FISIOTERAPEUTA	81600448	Jeniffer Daiane do Prado	109741469	19/01/1997	Aprovado	65,00	2,50	44,00	6,00	12,50
FISIOTERAPEUTA	81600176	Beatriz Stipp Langaro	13.008.533-4	17/11/2001	Aprovado	65,00	5,00	44,00	6,00	10,00
FISIOTERAPEUTA	81600585	Daiany Schotten de Oliveira Beguini	102153022	27/07/1994	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50
FISIOTERAPEUTA	81600105	Luana Cristina Martins Vilela de Souza	10.991.805-9	28/03/1996	Aprovado	49,50	0,00	28,00	9,00	12,50
FISIOTERAPEUTA	81600133	KEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA	774641	09/02/1982	Aprovado	45,00	7,50	24,00	6,00	7,50
MÉDICO PLANTONISTA	81600126	EDINALDO PEREIRA SOUZA	154801561	28/11/1987	Aprovado	80,00	5,00	56,00	9,00	10,00
MÉDICO PLANTONISTA	81601125	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	423597899	29/06/1987	Aprovado	74,00	5,00	44,00	15,00	10,00
MÉDICO PLANTONISTA	81600938	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	867685	25/02/1986	Aprovado	49,00	7,50	28,00	6,00	7,50
MÉDICO	81600604	Larissa Tsukuda	94586747	08/08/1991	Aprovado	78,50	10,00	44,00	12,00	12,50
MÉDICO	81600385	André Franklin Ferreira	109745766	25/07/1995	Aprovado	78,00	12,50	44,00	9,00	12,50
MÉDICO	81600582	Karissa Satomi Haida de Oliveira	73393736	29/12/1986	Aprovado	75,00	7,50	48,00	12,00	7,50
MÉDICO	81600333	Ahmad Ali Sati	553878256	30/05/1982	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50
MÉDICO	81600262	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	7350410-4	26/01/1980	Aprovado	72,50	5,00	48,00	12,00	7,50
MÉDICO	81600253	ALEXANDER JORDAN QUIALA	154076859	26/08/1979	Aprovado	68,00	2,50	44,00	9,00	12,50
MÉDICO	81600958	Ana Flávia Dos Santos Boa Sorte	21638306	15/04/1994	Aprovado	67,00	5,00	48,00	9,00	5,00
MÉDICO	81600919	saulo camacho rojas	81686793	22/09/1988	Aprovado	64,00	7,50	40,00	9,00	7,50
MÉDICO	81600742	kezia da Silva Lima	716796260	11/10/1977	Aprovado	59,50	2,50	40,00	12,00	5,00
MÉDICO	81600752	Rodjam Veloso dos Anjos	80524501	06/08/1985	Aprovado	54,00	2,50	32,00	12,00	7,50
MOTORISTA	81600943	RICARDO DALLELASTE BORILLI	10294231-0	21/12/1989	Aprovado	89,00	27,00	32,00	15,00	15,00
MOTORISTA	81600106	Rodrigo Cardoso	126572603	06/07/1992	Aprovado	80,00	27,00	32,00	12,00	9,00
MOTORISTA	81600789	ALESSANDRO DE OLIVEIRA CORADEL	128454721	05/07/1997	Aprovado	77,00	24,00	32,00	9,00	12,00
MOTORISTA	81600019	JOEL DIOGO	77156070	22/10/1980	Aprovado	75,00	18,00	36,00	9,00	12,00
MOTORISTA	81600398	helio gondim borges filho	30980638	14/06/1960	Aprovado	74,00	27,00	20,00	15,00	12,00
MOTORISTA	81600831	paulo ricardo pereira	547135014	16/11/1993	Aprovado	74,00	27,00	20,00	12,00	15,00
MOTORISTA	81600679	nicolas vinicius sokolowicz	124196400	19/12/1997	Aprovado	74,00	24,00	32,00	12,00	6,00
MOTORISTA	81600900	ISMAEL GEMELLI	6483021-0	13/02/1976	Aprovado	73,00	27,00	28,00	6,00	12,00
MOTORISTA	81600677	Delamar Becker	82107347	16/02/1980	Aprovado	73,00	24,00	28,00	9,00	12,00
MOTORISTA	81600453	Gilmar Trombetta	88496370	15/02/1988	Aprovado	72,00	24,00	24,00	9,00	15,00
MOTORISTA	81601011	marcelo antonio thomazoni	68510619	25/04/1980	Aprovado	71,00	24,00	32,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600668	Itamar Teixeira Oenning	90486136	27/07/1986	Aprovado	71,00	18,00	32,00	15,00	6,00
MOTORISTA	81600658	Fernando José peccher	102942710	19/03/1992	Aprovado	70,00	24,00	28,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600014	casiano marques pereira	127813310	29/06/1994	Aprovado	69,00	21,00	36,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600588	Cleverson Luiz Wagner	109928976	04/12/1991	Aprovado	67,00	15,00	28,00	12,00	12,00
MOTORISTA	81600940	Emerson Hoiça	88876199	22/07/1985	Aprovado	66,00	24,00	24,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600031	Márcio Sapuppo	327695754	30/11/1982	Aprovado	64,00	24,00	28,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81601040	ANDRE MORAIS DE SOUZA	92448843	15/12/1986	Aprovado	64,00	12,00	28,00	12,00	12,00
MOTORISTA	81600905	Silviane Alves da Silva	94256003	29/07/1987	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600454	Eder Carlos Marafon	102113470	04/02/1994	Aprovado	64,00	9,00	28,00	12,00	15,00
MOTORISTA	81600583	Alan santos da silva	132431515	03/09/1996	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600828	Paulo roberto Pimentel Garcia	89791367	07/09/1986	Aprovado	63,00	24,00	24,00	6,00	9,00

MOTORISTA	81600800	CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	1009505	09/02/1988	Aprovado	63,00	21,00	24,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600999	Décio Luis Poletto	31240280	15/11/1964	Aprovado	62,00	21,00	20,00	9,00	12,00
MOTORISTA	81600444	Maycon Jecson Ferreira	5.173.087	18/09/1988	Aprovado	62,00	24,00	20,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600625	Leandro Ribeiro	126290780	11/09/1991	Aprovado	62,00	15,00	32,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600761	GILVANI MENDES	110782810	20/11/1989	Aprovado	61,00	18,00	28,00	3,00	12,00
MOTORISTA	81600088	Gean Paulo Zancanaro Soares	98509321	12/06/1990	Aprovado	61,00	21,00	28,00	3,00	9,00
MOTORISTA	81600426	ricardo tessaro	100107775	09/08/1990	Aprovado	61,00	21,00	28,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600401	valdir mendes de almeida	33694920	27/04/1965	Aprovado	60,00	21,00	24,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600522	Ademir Maciel	99135840	15/12/1987	Aprovado	60,00	21,00	24,00	6,00	9,00
MOTORISTA	81600486	FLÁVIO KUHNEN	70531631	06/11/1975	Aprovado	59,00	21,00	20,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600894	dirceu de jesus cordeiro	77050167	27/10/1983	Aprovado	58,00	15,00	28,00	12,00	3,00
MOTORISTA	81600234	wiliam koene leite	106204250	11/11/1992	Aprovado	58,00	18,00	28,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600243	Anderson Ferreira da Costa	93940440	10/11/1986	Aprovado	57,00	15,00	24,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600745	WILSON JOSE DE OLIVEIRA	33135920	18/06/1961	Aprovado	56,00	21,00	20,00	3,00	12,00
MOTORISTA	81600412	ELEANDRO CURTIS	8.893.023-1/PR	26/07/1986	Aprovado	55,00	12,00	28,00	12,00	3,00
MOTORISTA	81600108	JAIR DOS SANTOS RIBEIRO	4.920.664-8	28/03/1970	Aprovado	54,00	15,00	24,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600356	elezarino de carvalho ferreira	90492438	25/03/1982	Aprovado	54,00	21,00	12,00	9,00	12,00
MOTORISTA	81600145	elson carlos da cruz	24782964	17/02/1985	Aprovado	54,00	12,00	24,00	6,00	12,00
MOTORISTA	81600408	Neudir do Prado Lima	102254716	02/05/1991	Aprovado	54,00	18,00	24,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600374	Diogo Gado	58656003	01/06/1974	Aprovado	53,00	15,00	20,00	12,00	6,00
MOTORISTA	81600886	Wagner Alves de Lima	8762904-0	12/08/1983	Aprovado	53,00	15,00	20,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81601082	Adelar Alves	98137823	15/09/1988	Aprovado	53,00	18,00	20,00	12,00	3,00
MOTORISTA	81600152	Evandro Rudinei Nora	67147154	16/11/1976	Aprovado	52,00	21,00	16,00	6,00	9,00
MOTORISTA	81600451	CHARLESTON RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS	15428962	13/08/1986	Aprovado	52,00	15,00	28,00	3,00	6,00
MOTORISTA	81600223	Messias Marcos Mendes	95393772	12/01/1989	Aprovado	52,00	18,00	16,00	6,00	12,00
MOTORISTA	81601010	Fernando Pereira da Silva	68544238	25/10/1977	Aprovado	50,00	24,00	20,00	0,00	6,00
MOTORISTA	81600200	Silvanei Menezes de oliveira	96709501	22/03/1986	Aprovado	50,00	15,00	20,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81601111	LUIZ LOPES DOS SANTOS	61483330	17/04/1972	Aprovado	49,00	18,00	16,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600884	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	85944258	16/05/1980	Aprovado	49,00	12,00	16,00	9,00	12,00
MOTORISTA	81600951	JULIANO CARLOS DA SILVA	104826164	14/12/1983	Aprovado	49,00	15,00	16,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600860	JAIR DOS SANTOS	247107712	10/09/1972	Aprovado	47,00	15,00	20,00	9,00	3,00
MOTORISTA	81600568	Roberto Angelo de Oliveira	89172640	15/04/1982	Aprovado	47,00	15,00	20,00	3,00	9,00
MOTORISTA	81600774	Deyvidi Sebastião de Lara	108120630	14/12/1988	Aprovado	47,00	9,00	20,00	6,00	12,00
MOTORISTA	81601091	JOAO MARIA VAZ	2142728	01/11/1958	Aprovado	45,00	9,00	24,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600743	ADEMIR BALKOTA	93541731	26/06/1986	Aprovado	45,00	12,00	24,00	0,00	9,00
MOTORISTA	81600735	Marcio fernandes Leite	8601028-3	02/04/2020	Aprovado	44,00	18,00	8,00	6,00	12,00
MOTORISTA	81600481	Antenor Farias	81416737	04/07/1973	Aprovado	43,00	9,00	16,00	12,00	6,00
MOTORISTA	81600072	MAURICIO RODRIGUES	7.411.767-8	12/10/1975	Aprovado	43,00	18,00	16,00	3,00	6,00
MOTORISTA	81600394	pedro alcide camargo	66759580	06/06/1976	Aprovado	43,00	15,00	16,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600292	marcio jose furquim lopes	91271648	25/03/1985	Aprovado	42,00	15,00	24,00	3,00	0,00
MOTORISTA	81600851	Andre Evaldo Duffeck	88930487	15/03/1993	Aprovado	42,00	15,00	12,00	6,00	9,00
MOTORISTA	81600720	Eduardo Alves da Silva	103591503	23/04/1992	Aprovado	41,00	15,00	20,00	3,00	3,00
MOTORISTA	81601109	VALDECIR MENDES DE SOUZA	77462694	04/06/1980	Aprovado	40,00	12,00	16,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600149	ademir jose alves	993846745	14/05/1984	Aprovado	40,00	15,00	16,00	6,00	3,00
MOTORISTA	81600342	rozinei ramos da silva	76693463	12/10/1981	Reprovado	39,00	15,00	12,00	3,00	9,00
MOTORISTA	81600817	Joao da Silva Alves	58579548	14/08/1970	Reprovado	38,00	12,00	20,00	0,00	6,00
MOTORISTA	81600156	Edivan Oliveira Rosa gomes	126139357	20/10/1990	Reprovado	37,00	12,00	16,00	6,00	3,00
MOTORISTA	81600551	Divonsir Gomes dos Santos	54825102	19/01/1967	Reprovado	35,00	18,00	8,00	6,00	3,00
MOTORISTA	81600562	Fernando Pacheco da Costa	123531078	21/08/1998	Reprovado	32,00	15,00	8,00	6,00	3,00
MOTORISTA	81600509	jose vanderlei vilbosk	43405489	06/07/1967	Reprovado	30,00	9,00	12,00	6,00	3,00
MOTORISTA	81600797	VALMIR BIESECHE	36785462	18/09/1963	Reprovado	29,00	9,00	8,00	3,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600686	Gessica Loureiro da Cruz	10540562-6	24/06/1992	Aprovado	80,00	24,00	32,00	9,00	15,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600306	carlos ritter neto	137087499	18/03/2002	Aprovado	76,00	21,00	28,00	15,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600792	Vandreia Elizane Pontin	13512765-5	29/03/2001	Aprovado	75,00	21,00	36,00	6,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600895	SERGIO FRANCISCO DE CARLI OLIVEIRA	51115252	10/03/1973	Aprovado	73,00	18,00	28,00	12,00	15,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600359	Letícia Vaz Giuliani	123694732	02/06/1996	Aprovado	73,00	21,00	28,00	12,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601101	RUTI DE LIMA	136339249	27/02/1997	Aprovado	73,00	21,00	28,00	12,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600845	Eloiza Dalmolin de Lima	70146711	06/05/1978	Aprovado	70,00	27,00	28,00	9,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600854	eloize cristina bergamaschi	99816651	20/11/1988	Aprovado	68,00	15,00	32,00	9,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600584	Dayane aparecida de oliveira	135108782	18/01/1999	Aprovado	68,00	18,00	32,00	12,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600616	ZENIR APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS	86626144	08/11/1977	Aprovado	66,00	21,00	24,00	12,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600865	maria beatriz rosa pinto	85846191	18/07/1973	Aprovado	65,00	24,00	32,00	6,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601049	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	91529335	29/04/1985	Aprovado	65,00	18,00	32,00	6,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600569	Deysianne Duffeck Mascarello	102942043	07/09/1988	Aprovado	65,00	15,00	32,00	6,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600048	tatiana de barros	141367722	04/11/2000	Aprovado	65,00	15,00	32,00	12,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600571	Alexandre Duffeck	102942078	24/04/1990	Aprovado	64,00	18,00	28,00	6,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600671	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	128914803	22/12/1991	Aprovado	64,00	27,00	28,00	3,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600875	leandro moreira godin	130994660	22/03/1994	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600446	Leonilda Aparecida dos Santos	62657456	17/04/1978	Aprovado	63,00	24,00	24,00	6,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600942	Andreia Lucizani da Silva	104286950	17/03/1988	Aprovado	63,00	24,00	24,00	12,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600283	kleiton da silva ragagnan	13.561.593-5	29/03/1998	Aprovado	62,00	21,00	20,00	12,00	9,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601080	Silmara Juliana Mendes	102113675	23/01/1991	Aprovado	61,00	18,00	28,00	6,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600212	Juliano wagner duz	133815082	15/02/1998	Aprovado	60,00	15,00	24,00	9,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600843	Carlos Eduardo de Lima	126475985	14/02/1999	Aprovado	59,00	21,00	20,00	9,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601017	Valdeci Berquo Ferreira	1211907	07/11/1972	Aprovado	58,00	18,00	28,00	9,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600325	monique jaquelaine de oliveira carneiro	7629841	09/02/1996	Aprovado	58,00	18,00	28,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600414	LUCIANE ALVES BLEMER	98138021	14/11/1986	Aprovado	57,00	24,00	12,00	12,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600807	VILMAR FARIAS JUNIOR	83829230	15/09/1992	Aprovado	57,00	24,00	24,00	0,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600514	Vanusa Nunes dos Santos	94409497	03/03/1983	Aprovado	55,00	18,00	16,00	12,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601003	Solange da silva	95603165	14/08/1983	Aprovado	55,00	15,00	28,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601008	Erika Ferreira Lopes	24504017	11/02/1995	Aprovado	55,00	18,00	28,00	0,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600763	Mariely Jandira Zanini	136704303	18/10/1997	Aprovado	55,00	18,00	16,00	12,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601043	zico pereira dos santos	85846329	01/06/1982	Aprovado	54,00	21,00	12,00	9,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600901	Valléria de Jesus Mattos	140126896	07/02/2003	Aprovado	53,00	12,00	20,00	12,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600199	Francieli dos Santos	103599148	21/04/1994	Aprovado	52,00	15,00	28,00	6,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600377	Fernanda Cordeiro Doarte	132378509	07/04/1995	Aprovado	49,00	15,00	16,00	9,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600104	Andreia lengowski	132585961	29/08/1997	Aprovado	49,00	21,00	16,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600777	maria eduarda pedrozo da silva	142163659	31/10/1999	Aprovado	49,00	15,00	16,00	15,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600174	Rosimeri M.R. Schirmer Marchetto	90492195	24/08/1984	Aprovado	48,00	15,00	24,00	3,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600680	Carlos Daniel Hendges Marcelino	155437715	04/07/2001	Aprovado	48,00	15,00	24,00	3,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600727	Avanilson Jose da Silva	100824256	10/01/1988	Aprovado	47,00	15,00	20,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600258	Lucineia Oliveira Navarro	14.266.361-9	23/02/1998	Aprovado	47,00	15,00	20,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601088	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	126139314	17/07/1992	Aprovado	44,00	12,00	20,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600870	VANDERLEIA CRISTIANE PONTIN BORILLE	10896336-0	11/02/1995	Aprovado	44,00	12,00	20,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600512	SANDRA APARECIDA DE QUADROS	103599229	08/06/1986	Aprovado	43,00	15,00	16,00	12,00	0,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600925	THIAGO JEAN RIBEIRO DA SILVA	126922841	27/07/1992	Aprovado	43,00	12,00	16,00	6,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600382	Nilton Rodrigo Gehlen	10.382.460-5	03/03/1993	Aprovado	43,00	12,00	16,00	9,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600984	MADALENA DE JESUS DA SILVA	88378610	25/05/1975	Aprovado	42,00	15,00	24,00	0,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601058	CLAUDEMIR BARBOZA	102036158	01/09/1988	Aprovado	40,00	12,00	16,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600758	EDIVANIA DA SILVA LIMA	133313761	11/06/1994	Reprovado	35,00	15,00	8,00	9,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601067	LUCIANA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	80789750	06/03/1980	Reprovado	33,00	9,00	12,00	9,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600183	Fátima da Silva	130558275	03/02/1999	Reprovado	26,00	12,00	8,00	3,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600634	MARLI MAINARDES	88816455	02/11/1979	Reprovado	23,00	12,00	8,00	0,00	3,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600491	Giovane Ganzer Lopes	131516100	07/07/1996	Aprovado	80,00	24,00	32,00	12,00	12,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600736	ANDRIEL DE FREITAS	88930100	29/01/1985	Aprovado	69,00	24,00	24,00	9,00	12,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600051	Everson Luiz Gotardo	81440700	01/03/1981	Aprovado	66,00	24,00	24,00	9,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81601124	LUIZ RAFAEL FRANCISCO	82213406	28/05/1985	Aprovado	66,00	21,00	24,00	12,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600922	EDIMAR DE MORAIS	71030997	05/08/1976	Aprovado	57,00	15,00	24,00	9,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600081	andre juliano souza da silva	126260997	04/08/1991	Aprovado	57,00	21,00	24,00	3,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81601118	Leandro Batista de Oliveira	91565102	09/03/1988	Aprovado	56,00	21,00	20,00	6,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600602	ROVANI BROCA	8.640.284-0	05/10/1981	Aprovado	55,00	21,00	16,00	9,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81601122	Bruno de Oliveira	102498151	02/07/1992	Aprovado	54,00	18,00	24,00	6,00	6,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600869	ADRIANO BORILLE	102518985	26/02/1990	Aprovado	49,00	15,00	16,00	6,00	12,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600439	joao antonio huff	4073764781	22/11/1972	Aprovado	48,00	21,00	12,00	9,00	6,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600836	Ediandro Sebastião Neis	10294267-1	20/01/1990	Aprovado	48,00	12,00	24,00	3,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600885	Pedro Glen	57849436	13/01/1971	Aprovado	46,00	12,00	16,00	9,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600120	emerson vidal	4875034	03/10/1990	Aprovado	42,00	6,00	24,00	3,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600372	thiego hasper	128294120	15/09/1997	Aprovado	42,00	12,00	12,00	9,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600644	JOAQUIM DOS SANTOS	41771178	05/07/1966	Aprovado	41,00	15,00	8,00	9,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600608	Edson de Souza Lemes	87497143	09/08/1983	Reprovado	36,00	18,00	12,00	0,00	6,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600533	HELIO FERRAZ DE ALMEIDA	36444797	15/11/1963	Reprovado	32,00	15,00	8,00	3,00	6,00
PROFESSOR	81600561	PATRICIA PEREIRA	130462979	15/03/1995	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600029	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	94399416	21/03/1987	Aprovado	75,00	7,50	48,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600696	valderi dos santos	8.620917-9	17/05/1982	Aprovado	74,00	5,00	44,00	15,00	10,00
PROFESSOR	81600587	FERNANDA NASCIMENTO FREITAS SAUER	152903480	15/03/1994	Aprovado	71,00	5,00	52,00	9,00	5,00
PROFESSOR	81600765	Andreia Lima Hartecof	96709625	17/04/1987	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00
PROFESSOR	81600141	CRISLAINE CURTIS	97440913	17/07/1987	Aprovado	69,50	5,00	48,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600256	Liliane de Fatima Steffens	94525918	16/08/1987	Aprovado	67,00	7,50	40,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600294	Robisson Campos de Ramos	99543060	17/06/1988	Aprovado	66,50	5,00	40,00	9,00	12,50
PROFESSOR	81600624	Naiany Rita da Silva	108963506	27/07/1990	Aprovado	64,50	2,50	40,00	12,00	10,00
PROFESSOR	81600487	Adriely Cultz	129335335	18/09/1994	Aprovado	63,00	5,00	36,00	12,00	10,00
PROFESSOR	81600755	Silvana Aparecida Vieira Rambo	83828323	17/05/1980	Aprovado	62,50	5,00	36,00	9,00	12,50
PROFESSOR	81600941	Adriely Maira Rotta	13.394.841-4-PR	16/02/1996	Aprovado	61,50	7,50	32,00	12,00	10,00

PROFESSOR	81600705	Marilene Hochmann Siqueira	85890425	23/01/1983	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600357	Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos	96905483	15/04/1990	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600286	DÉBORA MARIA DOS SANTOS BIANCO	124169518	22/12/1992	Aprovado	59,50	5,00	36,00	6,00	12,50
PROFESSOR	81600858	Jocimara Avila	125383947	23/05/1994	Aprovado	57,00	5,00	36,00	6,00	10,00
PROFESSOR	81600969	Erica Casagrande Viganó	138122905	20/02/2003	Aprovado	57,00	2,50	36,00	6,00	12,50
PROFESSOR	81600497	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER	76613141	27/08/1981	Aprovado	56,50	2,50	40,00	9,00	5,00
PROFESSOR	81600521	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	102598610	22/03/1995	Aprovado	55,00	0,00	36,00	9,00	10,00
PROFESSOR	81600268	Rosane leite	76263566	15/08/1978	Aprovado	54,00	2,50	32,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600067	Vera Perin Nora	69308872	20/03/1978	Aprovado	52,50	7,50	28,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600673	Debora de Oliveira Ramos dos Santos	123473442	11/08/1995	Aprovado	52,50	0,00	36,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600826	Larisse Moreira Borille	125938078	25/07/1996	Aprovado	52,50	5,00	28,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600172	Margarete Fernandes	87399796	26/01/1981	Aprovado	52,00	2,50	36,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600749	Marlene Fatima Burckhardt	8.917.287-0	18/12/1985	Aprovado	52,00	2,50	36,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600619	Andressa Aparecida Muller Kronbauer	8.714.080-6	21/10/1988	Aprovado	52,00	5,00	28,00	9,00	10,00
PROFESSOR	81600965	Jucelia Aparecida Nunes Zanon	58578754	18/05/1975	Aprovado	51,50	10,00	28,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81601005	Daiana Panho	86270498	24/02/1984	Aprovado	51,50	2,50	36,00	3,00	10,00
PROFESSOR	81601033	Elizete de Fatima Wagner	8710086-3	19/02/1980	Aprovado	51,00	2,50	32,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600111	Ana Paula Nunes da Silva	13.185.188-0	18/12/2000	Aprovado	51,00	2,50	32,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600842	Willian Joaquim	124732050	07/06/1994	Aprovado	50,00	5,00	32,00	3,00	10,00
PROFESSOR	81601123	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	95082939	19/03/1984	Aprovado	48,50	7,50	32,00	9,00	0,00
PROFESSOR	81600155	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	102942191	29/04/1989	Aprovado	48,50	0,00	32,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600648	Cinthia Mara Alves	124711940	01/03/1996	Aprovado	48,00	0,00	32,00	6,00	10,00
PROFESSOR	81600396	Clauci Aparecida Bulin	42383465	12/10/1964	Aprovado	46,50	5,00	36,00	3,00	2,50
PROFESSOR	81600134	FATIMA CAITANO GEMELLI	68761735	13/05/1975	Aprovado	46,50	5,00	20,00	9,00	12,50
PROFESSOR	81600773	Josiane Semim	80311990	18/04/1982	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600657	DAIANE CRISTINA RAMOS	89791316	05/06/1985	Aprovado	46,50	2,50	28,00	6,00	10,00
PROFESSOR	81600459	Raisa Henriques Zanata	12204266957	10/04/2001	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600175	Marizete Pires	82267948	24/08/1980	Aprovado	46,00	5,00	28,00	3,00	10,00
PROFESSOR	81600976	josielli hoiça	88565851	22/11/1984	Aprovado	46,00	7,50	28,00	3,00	7,50
PROFESSOR	81600392	Juliana Langer do Amaral	129212381	21/12/1995	Aprovado	46,00	7,50	24,00	12,00	2,50
PROFESSOR	81600165	Kellen Claudia Gemelli	100385660	25/06/1994	Aprovado	45,50	5,00	24,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81601084	Camila Maria Hanel Bazzo	10.084.498-2	02/04/1990	Aprovado	45,00	5,00	24,00	6,00	10,00
PROFESSOR	81600083	Anne Caroline Aparecida de Freitas	136446258	12/09/2000	Aprovado	45,00	2,50	32,00	3,00	7,50
PROFESSOR	81600861	marli terezinha ferreira	55932077	01/07/1973	Aprovado	44,50	5,00	28,00	9,00	2,50
PROFESSOR	81600099	Ângela Cristina Barbosa Buchinger	125949207	13/06/1992	Aprovado	44,50	10,00	20,00	12,00	2,50
PROFESSOR	81600837	Marisete da Silva Neis	10.102.922-0	07/03/1990	Aprovado	43,50	2,50	24,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600580	Everlise Suzana Gotardo Fameli	70627205	20/07/1977	Aprovado	42,00	2,50	24,00	3,00	12,50
PROFESSOR	81600361	ANGELINA LINA DIAS	103145686	22/01/1991	Aprovado	42,00	5,00	24,00	3,00	10,00
PROFESSOR	81600687	Solange Bernardi Gomes Vieira	10.299.038-2	13/09/2020	Aprovado	42,00	5,00	20,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600138	MARLI APARECIDA DA LUZ	77050272	17/05/1975	Aprovado	41,00	7,50	20,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600477	Jaqueline de Carvalho de Souza	103145163	07/07/1994	Aprovado	41,00	2,50	28,00	3,00	7,50
PROFESSOR	81600660	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	60901341	13/07/1974	Aprovado	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00
PROFESSOR	81600768	Geizimar Alves de Araujo	87740765	20/09/1982	Aprovado	40,00	2,50	24,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600520	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	103729955	17/06/1990	Aprovado	40,00	7,50	16,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600403	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	136861603	01/09/1998	Reprovado	39,50	5,00	20,00	12,00	2,50
PROFESSOR	81600012	Patricia Ganzer	99720662	11/05/1989	Reprovado	35,50	2,50	16,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600037	angelina rodrigues gonchoroski	9.508.317 0	06/10/1990	Reprovado	35,50	5,00	20,00	3,00	7,50
PROFESSOR	81601134	Jéssica Letícia Morais	102942442	30/09/1994	Reprovado	35,00	0,00	16,00	9,00	10,00
PROFESSOR	81601055	Ivanir de Fatima Grobs	67675401	12/10/1969	Reprovado	34,00	2,50	20,00	9,00	2,50
PROFESSOR	81600227	marcia silva vieira	148443980	13/03/1982	Reprovado	33,50	5,00	20,00	6,00	2,50
PROFESSOR	81601029	Alexandre dos Santos Camer	10.249.819-4	14/07/1992	Reprovado	33,50	0,00	12,00	9,00	12,50
PROFESSOR	81600409	ILIANE SILVA DE ALMEIDA	93486331	06/07/1987	Reprovado	33,00	5,00	20,00	3,00	5,00
PROFESSOR	81600173	Kátia Souza da Rosa	93878744	25/02/1983	Reprovado	32,00	2,50	16,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600819	Jussara Peccher Duffeck	85944339	09/03/1983	Reprovado	32,00	2,50	16,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600808	ADRIANA DA SILVA	125515134	03/12/1988	Reprovado	31,00	2,50	20,00	6,00	2,50
PROFESSOR	81600038	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN	103598648	27/02/1991	Reprovado	31,00	2,50	20,00	6,00	2,50
PROFESSOR	81600596	Gabriela Valentini	10.143.225-4	20/02/1994	Reprovado	31,00	2,50	20,00	6,00	2,50
PROFESSOR	81600488	Maria Izabel Rocha Weizenmann	144744837	21/05/2001	Reprovado	30,00	2,50	16,00	9,00	2,50
PROFESSOR	81600011	gonçalina trindade rodrigues	95083137	09/01/1989	Reprovado	29,50	2,50	24,00	3,00	0,00
PROFESSOR	81600868	Danielly Schotten de Oliveira	137221454	22/06/2000	Reprovado	29,50	5,00	16,00	6,00	2,50
PROFESSOR	81600436	FERNANDA PORTELLA PIZZATO	107072284	18/02/1996	Reprovado	29,00	2,50	12,00	12,00	2,50
PROFESSOR	81600641	VERIDIANA ALVES DA SILVA	87157920	12/08/1981	Reprovado	27,50	2,50	20,00	0,00	5,00
PROFESSOR	81600590	Ilda Tochinski dos Santos	70161575	27/07/1974	Reprovado	27,00	5,00	16,00	6,00	0,00
PROFESSOR	81600036	Liamara Scheffel de Oliveira	10.465.481-9	11/10/1988	Reprovado	26,50	7,50	16,00	3,00	0,00
PROFESSOR	81600574	Mery Terezinha Oliveira da Silva	109915521	27/09/1990	Reprovado	25,00	7,50	12,00	3,00	2,50
PROFESSOR	81600504	Taciane Ramos Potratz	12709836	19/07/1995	Reprovado	25,00	2,50	20,00	0,00	2,50
PROFESSOR	81600182	RUBIA GOCHE TAVARES	133302026	04/05/1996	Reprovado	23,50	2,50	16,00	0,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600505	simone zilli aguilera	72044967	17/01/1981	Aprovado	71,50	7,50	48,00	6,00	10,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600371	BRUNA FRIZON GROBS	103598907	22/01/1995	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600978	Julio Cesar Tessaro	95272983	26/02/1987	Aprovado	66,50	7,50	40,00	9,00	10,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600469	junior cesar prado	98994840	04/07/1991	Aprovado	66,50	10,00	40,00	9,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600564	Rogério Alves de Oliveira	58275808	20/02/1978	Aprovado	64,00	10,00	40,00	9,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600275	edson zanatta	44160366	12/08/1969	Aprovado	62,50	7,50	36,00	9,00	10,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601002	Valtoir Fernandes da Silva	81934363	15/01/1981	Aprovado	60,00	7,50	44,00	6,00	2,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600017	Marina Kuhnen Mencatto	10.296.400-4	01/05/1993	Aprovado	60,00	2,50	44,00	6,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600781	Allison rodrigo sanoto	99369000	16/02/1989	Aprovado	56,00	5,00	40,00	6,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO	81600508	DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO	82108653	24/09/1985	Aprovado	54,00	5,00	36,00	3,00	10,00

FÍSICA										
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600723	Maycon Alves Moraes	89126142	09/11/1985	Aprovado	53,50	5,00	40,00	6,00	2,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600841	Ricardo Lagos Mattei	102941993	10/05/1993	Aprovado	51,50	5,00	36,00	3,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600386	Rosecler Buhler	68449375	01/11/1979	Aprovado	50,00	2,50	32,00	3,00	12,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600779	marcos de oliveira ribeiro	127675147	17/01/1997	Aprovado	47,50	0,00	40,00	0,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601132	João Vitor Pavlak Morais	131780745	10/12/2000	Aprovado	45,00	0,00	40,00	0,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601070	Robson Fernandes Cordeiro	110782640	14/07/1992	Aprovado	41,50	2,50	28,00	6,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600640	Mariana Da Silva Cavallari	109369985	08/08/1994	Reprovado	31,00	2,50	20,00	6,00	2,50
PSICÓLOGO	81601086	Bruna Kemper Ballem	12.722.721-7	10/11/1997	Aprovado	69,00	7,50	40,00	9,00	12,50
PSICÓLOGO	81600891	Sara Caldart Lupatini	127141290	04/07/1992	Aprovado	57,00	5,00	36,00	6,00	10,00
PSICÓLOGO	81600670	helen andresa vincenzi	132733066	09/09/1996	Aprovado	51,50	7,50	28,00	6,00	10,00
PSICÓLOGO	81600202	karoline marchiore	127277842	06/09/1995	Aprovado	51,00	5,00	32,00	9,00	5,00
PSICÓLOGO	81600632	ANGELICA ABRIL	72596382	09/05/1978	Aprovado	49,50	5,00	28,00	9,00	7,50
PSICÓLOGO	81600880	Juliana Claudia Santin	71270130	29/03/1980	Aprovado	49,00	7,50	28,00	6,00	7,50
PSICÓLOGO	81600972	Ianes Cassia Vigano de Souza	91423910	05/03/1990	Aprovado	48,50	5,00	24,00	12,00	7,50
PSICÓLOGO	81600326	AMANDA SABRINI MÜLLER LOPES	5727459	17/03/1992	Aprovado	48,00	5,00	32,00	6,00	5,00
PSICÓLOGO	81600413	Kely dos Santos Figueiredo de Mattos	91620332	20/03/1991	Aprovado	46,50	7,50	20,00	9,00	10,00
PSICÓLOGO	81600649	Renata Maria Broetto	91944731	02/06/1993	Aprovado	45,50	2,50	24,00	9,00	10,00
PSICÓLOGO	81600404	Débora Lucia de Abreu	8.446.797-9	05/05/1982	Aprovado	45,00	7,50	24,00	6,00	7,50
PSICÓLOGO	81600211	Jhenifer dos santos oleniki	95292461	13/08/1994	Aprovado	44,00	0,00	28,00	6,00	10,00
PSICÓLOGO	81600757	Larissa Aparecida Viganó Volff	10974149-3	24/05/1996	Aprovado	42,00	5,00	24,00	3,00	10,00
PSICÓLOGO	81600548	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	15.769.015-9	08/01/1968	Aprovado	40,50	5,00	16,00	12,00	7,50
PSICÓLOGO	81600336	Andreia Maria menegazzo	1233358953	27/01/1995	Reprovado	39,50	2,50	20,00	12,00	5,00
PSICÓLOGO	81600547	Jessica Kachuba Iurczaki	13.092.783-1	18/01/1997	Reprovado	37,00	7,50	16,00	6,00	7,50
PSICÓLOGO	81600207	LETÍCIA NUNES GOULART	95307272	14/08/1988	Reprovado	32,00	0,00	24,00	3,00	5,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600979	HUANCLEY MADRUGA LEITE	128984585	28/06/1997	Aprovado	78,00	21,00	36,00	9,00	12,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600579	LINDOMAR SEBASTIÃO COITO	90411454	20/01/1983	Aprovado	75,00	21,00	36,00	9,00	9,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600042	Silvana Aparecida da Silva	69029132	17/04/1978	Aprovado	69,00	12,00	36,00	9,00	12,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600315	rafael do nascimento	124513855	22/06/1990	Aprovado	64,00	18,00	28,00	12,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81601137	mayco de oliveira ribeiro	131323280	28/11/1995	Aprovado	63,00	15,00	36,00	3,00	9,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600291	pedro de oliveira	71178250	29/06/1973	Aprovado	62,00	12,00	32,00	9,00	9,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600329	Everton de Oliveira Ribeiro	138109135	17/01/1998	Aprovado	59,00	15,00	32,00	6,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600882	EMERSON TAFFAREL DE ALMEIDA	138219895	17/09/1998	Aprovado	59,00	15,00	32,00	6,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600438	atilio beira de lima	95572138	02/12/1984	Aprovado	58,00	15,00	28,00	9,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600878	danieli marcelino	103576105	11/05/1993	Aprovado	57,00	15,00	24,00	12,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600305	silvana pereira de oliveira dos santos	6906542	22/11/1986	Aprovado	56,00	15,00	32,00	6,00	3,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81601103	MANOEL DA SILVA	34966494	01/01/1961	Aprovado	55,00	15,00	28,00	3,00	9,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600759	FERNANDO DE CASTRO SEIBEL	135019364	15/09/1997	Aprovado	54,00	18,00	24,00	3,00	9,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600140	zilda bispo dos santos	55613150	13/04/1970	Aprovado	53,00	15,00	20,00	12,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600730	Denilson da Silva Ferreira	13.769.513-8	03/12/2002	Aprovado	53,00	15,00	20,00	6,00	12,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600952	VALDECIR ANTUNES DA ROSA	96875827	19/04/1985	Aprovado	47,00	18,00	20,00	3,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600606	pedro ribeiro	55952256	04/06/1970	Aprovado	45,00	9,00	24,00	6,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600303	lucas leal dos santos	91032414	26/06/1984	Aprovado	44,00	15,00	20,00	0,00	9,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81601130	EVA DA APARECIDA ALMEIDA LEVITSKEI	93025369	24/01/1972	Aprovado	41,00	12,00	20,00	6,00	3,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600220	carlos roberto de moura	96322631	04/09/1985	Aprovado	41,00	18,00	20,00	3,00	0,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600718	JOANIR RIBAS ALVES	68029872	14/12/1975	Aprovado	40,00	15,00	16,00	3,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600903	RENAN VIEIRA	132844747	24/11/2002	Reprovado	39,00	12,00	24,00	3,00	0,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600791	RENI VIEIRA	47361257	19/07/1968	Reprovado	37,00	15,00	16,00	6,00	0,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600131	matheus henrique da silva	131463898	07/05/2000	Reprovado	35,00	6,00	20,00	3,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81601100	ELEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	86602628	14/04/1983	Reprovado	30,00	6,00	12,00	6,00	6,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81601087	STELIANNY PATRICIE VAZ	129335130	21/02/1997	Aprovado	59,00	2,50	40,00	9,00	7,50
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600920	Heybril Raiuli Zanini	133004076	04/07/1998	Aprovado	54,50	7,50	28,00	9,00	10,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600320	maria vitoria paganini de moura	127394881	22/07/1999	Aprovado	54,50	5,00	36,00	6,00	7,50
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81601077	alcemir de moraes	80858329	15/10/1982	Aprovado	53,50	7,50	24,00	12,00	10,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600799	Simone Nazaro Da Silva	91380650	19/10/1982	Aprovado	52,00	7,50	36,00	6,00	2,50
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600178	JHENIFFER Maria Schirmer MARCHETTO	145757150	04/12/2000	Aprovado	51,00	5,00	36,00	0,00	10,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600734	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	6.931.280-2	23/03/1975	Aprovado	44,00	7,50	20,00	9,00	7,50
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600045	Roselei Aparecida de Lima Santos	79244716	01/06/1978	Aprovado	40,50	2,50	16,00	12,00	10,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600466	ÉDINA SIMONE VIERIA CORDEIRO	102942850	03/06/1991	Reprovado	38,00	5,00	20,00	3,00	10,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600835	everton dalla vecchia gomes	133563857	29/06/1997	Reprovado	27,50	0,00	16,00	9,00	2,50

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	81600026	franciele freire do nascimento maciel	102371607	10/05/1994	Reprovado	36,50	0,00	28,00	6,00	2,50
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	81600700	Anna Regina de Andrade Langer	12.409.785-1	06/01/1994	Reprovado	33,50	0,00	28,00	3,00	2,50
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600113	Mateus Fernando De Oliveira Pinheiro	11.078.276-4	04/05/1998	Aprovado	65,50	7,50	36,00	12,00	10,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600395	Daniel Luiz Scherer	77115501	29/12/1978	Aprovado	59,00	12,50	36,00	3,00	7,50
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600545	Paulo Pereira Da Silva	80857802	25/08/1983	Aprovado	55,00	7,50	28,00	12,00	7,50
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81601046	FABIO GOMES DE SOUZA	26901250	10/02/1981	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600264	GENÉSIO LUKASEWICZ	7.669.641-1	02/06/1981	Aprovado	45,50	7,50	28,00	0,00	10,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600519	Denilson da silva Oliveira	395660348	22/12/1997	Aprovado	42,50	7,50	24,00	6,00	5,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600701	joão Teodoro Dias	5.380.823-9	30/01/1972	Reprovado	36,50	2,50	20,00	9,00	5,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81601042	VANDERLEIA KOCH DOS SANTOS	89172799	03/06/1985	Reprovado	36,00	7,50	12,00	9,00	7,50
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600633	JUNIOR EUGENIO TERNOPINKI	105493703	22/08/1989	Reprovado	36,00	5,00	20,00	6,00	5,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600578	Huelyton Eduardo Scarmocin	99613190	05/08/1992	Reprovado	22,00	2,50	4,00	3,00	12,50

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 006/2021

ANEXO III - CANDIDATOS AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Candidato	Cargo
81600323	adelmo rosa de paula	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600936	Arnelia Alves de Lima	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600191	Claudineia do Carmo de Paula	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600136	CLEISON RIBEIRO WELTER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600847	DANIELI TRINDADE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600750	Dayane suzane da silva tatsch	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81601034	ELIANE A B OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600737	Elza Piaia	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600311	everson carneiro de souza	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600186	Fabiana dos Santos Rodrigues	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600424	Fabíola Kovaleski Koch	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600902	FRANCISCO MOREIRA FURQUIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600772	Gabriel Moacir Scheffel de Oliveira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81601004	Gileade dias da Silva	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81601066	JANE CARLA XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600442	JOAO VICTOR ALMEIDA CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600065	jocimeri prado	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81601060	josiane barreto da costa oenning	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81601001	Juelison Renan Rex	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600591	Juliana da cruz	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600864	juliano da silva de oliveira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600510	Juliano rex	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600023	Kauany Seffrin Issler	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600982	LAIS ANAIANE DE FREITAS MARCELINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600467	LUCIANE PEREIRA PRADO GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600766	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600532	MARCOS FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600348	nilsa de mendonça alves pereira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600119	Osny Felipe Ribeiro	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600934	Saleta Barbosa	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600277	silmara freitas dos santos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600767	Sirlei Gonçalves da Silva Cassani	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
81600127	amanda martins dos reis de souza	AGENTE DE ENDEMIAS
81600093	Angela Maria Alves De Ramos	AGENTE DE ENDEMIAS
81600452	cintia da silva barros	AGENTE DE ENDEMIAS
81600567	Daniel Mariano Rotta	AGENTE DE ENDEMIAS
81600849	Danieli dalmolin camilo	AGENTE DE ENDEMIAS
81601006	Deize Ariane rodrigues da cruz	AGENTE DE ENDEMIAS
81600872	Elaine Cristina Cordova de Almeida	AGENTE DE ENDEMIAS
81601095	FRANCIELE TOCHINSKI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
81600620	Francielle da cruz dos santos	AGENTE DE ENDEMIAS
81600118	Gisele Postal	AGENTE DE ENDEMIAS
81600928	JARBAS ANTONIO DE JESUS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
81601030	JOÃO PAULO VALIGURA	AGENTE DE ENDEMIAS
81600523	José Carlos da Silva	AGENTE DE ENDEMIAS
81600122	Jose Eduardo Postal Denis	AGENTE DE ENDEMIAS
81601072	MARCIO ANTONIO GARCIA	AGENTE DE ENDEMIAS
81600116	marcos donizete melo ferreira	AGENTE DE ENDEMIAS
81600825	Maycon Douglas Da Silva Tavares	AGENTE DE ENDEMIAS
81601028	PAULO SERGIO MARQUES	AGENTE DE ENDEMIAS
81600947	Ricardo Damasceno Rosa	AGENTE DE ENDEMIAS
81601128	Vanessa de Almeida Souza leal	AGENTE DE ENDEMIAS
81600589	Ana Paula Fritzen Eifler	ASSESSOR JURÍDICO
81600399	CHARLES BELIN BROGNOLI	ASSESSOR JURÍDICO
81600022	Cleverton de Quadros	ASSESSOR JURÍDICO
81600117	DANIEL VINICIUS FERREIRA	ASSESSOR JURÍDICO
81600040	Elias Maciel Viana	ASSESSOR JURÍDICO
81600402	FABIO SIMON DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO
81600428	indiana mezzaroba	ASSESSOR JURÍDICO
81600605	Luiz Henrique Mrozinski de Godoy	ASSESSOR JURÍDICO
81600961	matheus felipe lisovski	ASSESSOR JURÍDICO
81600707	Monica Fernanda Ilheus Takashima	ASSESSOR JURÍDICO
81600695	REGEANY MERLI DE LIMA	ASSESSOR JURÍDICO
81600280	RENAN D AVILA	ASSESSOR JURÍDICO
81601054	Ricardo Chiquin	ASSESSOR JURÍDICO
81600054	Uigor Cezar Rodrigues Guedes	ASSESSOR JURÍDICO
81600824	Valdecir Gomes da Silva	ASSESSOR JURÍDICO

81600086	ADRIANO DE JESUS FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600703	Alana Kalyne Silva	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600020	Andriele Gonçalves da Costa	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600975	Aniely Bieseche Belinato	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600476	Antonio Adair Lischuischy Junior	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600429	Cristiane Aparecida Ribeiro	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600347	Demerson Wilian Nascimento	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81601074	EDICIR TOIGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81601022	Eduardo junior de lima	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600123	elison gelson gonchoroski	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600647	Elizane de Oliveira Dalmazo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600917	EMERSON ANDRE CLEMENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600944	Giceli Cristina Langaro	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600251	Graciela Rosa Martins	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81601025	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600089	JEZIELI DE SOUZA STACIAK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600741	JOAO BATISTA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600997	Leticia Rodrigues dos Santos Silva	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600981	LUCINARA RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600844	marcos magalhaes avila	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600682	mariana teles da silva	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600916	MARILEI DAVILA CLEMENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600675	Michelle Karol Malavski	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81601021	Monize Karine Rossi	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600904	PALOMA CAROLINE FAUSTINO ZERNEH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600423	Paulo Patrick Lagos de Anevão	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600805	POLIANA MAURICIO RAMALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600087	Rafael da silva marins	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81601121	raquel dos santos satil	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600712	SAMARA IZABELLA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81601079	Stephanny Caroline Vaz	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600250	talita barella	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600597	TATIANE CAETANO DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600349	Thais Karoline Ramos	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81601138	Vanessa Brandini das Neves	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81600950	Luana Alves Conceição	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
81600595	Alcemir Eugenio Oliveira de Moraes	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600242	Alisson de Souza	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600650	ANA PAULA ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81601062	ANA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600546	antonio moreira furquim	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600953	BRUNA PEGORARO RITTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600550	Cristiane Aparecida Minatti de Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81601015	Elizabete do Nascimento	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600586	Gabriela Santos de Andrade	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600733	Iracelia Nazare	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600352	Ivonilda Pereira Ramos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600915	Izeli dos santos da silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600893	juliana da silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600124	juliano de moura	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600288	Katiane aparecida da Silva Ribeiro	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600813	Larissa Ronsani Pereira dos Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600322	leandro da silva alves	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600501	Liliane Correia Bento	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600617	LUANA PATRICIA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81601073	Luciana Bonatto	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81601056	Mari Aparecida Alves	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600163	Marta Paulino de Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600472	Mateus dos Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600811	Melania dos Santos Rosa	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600823	nilson derhon	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600643	RAFAEL CORDEIRO GRANT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600684	Raquel de Souza	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600516	Renan Alves Lopes	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600776	Rodrigo zin	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81601071	ROSILENE RODRIGUES AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600298	Sandra Ribeiro da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600888	Sergio Ribeiro	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600132	Sidimar Lauteres da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600959	SILVANA CAITANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600296	solange rocha weizenmann	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81601092	SONIA ELAINE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600962	Suelen de Moraes	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600850	Terezinha Mendes	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81600927	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS ROJANSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81601050	vera lucia ferreira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81601135	Crislaine Martins Paula	FISIOTERAPEUTA
81601099	JOSIANE ESTIPHANO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA
81600308	patricia fialho da silva	FISIOTERAPEUTA
81601110	Affonso Chiamenti Bauer	MÉDICO PLANTONISTA
81600554	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	MÉDICO PLANTONISTA
81600257	carlos rodrigo lelis lacotis	MÉDICO PLANTONISTA
81601133	felipe de bem scarsanela	MÉDICO PLANTONISTA
81600697	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	MÉDICO PLANTONISTA
81600573	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	MÉDICO PLANTONISTA
81600478	Jose Pinto de Almeida Junior	MÉDICO PLANTONISTA
81600964	Keiper Sonemberg Pinheiro	MÉDICO PLANTONISTA
81600313	Muriel Lúcia de Aguiar Dias	MÉDICO PLANTONISTA
81601076	Renan Joseffer Zonta Moreti	MÉDICO PLANTONISTA

81600245	Rubia Carla Cappellari Tolentino	MÉDICO PLANTONISTA
81601038	SÉRGIO OSANY GARCIA VIEIRA	MÉDICO PLANTONISTA
81600665	Thiago Balbi Gonçalves	MÉDICO PLANTONISTA
81600897	ALINE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA	MÉDICO
81600544	Andressa Pinheiro Valcanover	MÉDICO
81600309	EDMARK FLEISCHMANN SANTANDREU CIMINELLI	MÉDICO
81600710	Emerson Alvarenga Santana	MÉDICO
81600663	FELIPE PIEROZAN GIACOMEL	MÉDICO
81600967	Fernando Henrique de Carvalho Katayama	MÉDICO
81600378	Fernando yukio machado hayashi	MÉDICO
81600229	Gabriel da Silva Fraga	MÉDICO
81600266	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	MÉDICO
81600331	Jefferson Silveira	MÉDICO
81600664	Josnei De Menech	MÉDICO
81601037	Junior Derli Ditz	MÉDICO
81600553	Karina Fernanda Bortoloto Predolin	MÉDICO
81600722	Larissa Juliotti Amorim	MÉDICO
81601019	Lucas Thiesen Pientka	MÉDICO
81600974	LUIS HENRIQUE CASELANI MACEDO	MÉDICO
81600949	Luiz Otavio Rosina	MÉDICO
81600075	Luma Magalhães Ferreira	MÉDICO
81600954	MAIRTON MUCIO MARQUES	MÉDICO
81600405	Marcela Soares	MÉDICO
81600479	MARCELO BORGES BOTELHO	MÉDICO
81600289	Marcelo Caname Hirata Takizawa	MÉDICO
81600618	MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	MÉDICO
81600866	Marilise Anne Zatti	MÉDICO
81600267	Mayura Gonçalves Barbosa Cardoso	MÉDICO
81600433	ORILDO PELISER JUNIOR	MÉDICO
81600751	Pedro Paulo Prudente	MÉDICO
81600899	RAFAEL SANZIO COELHO NOGUEIRA	MÉDICO
81600376	Rafaella Cristine Zanatta	MÉDICO
81600255	RENE AUGUSTO WEIRICH	MÉDICO
81601064	RITA FRANCISCA LOPES DE LIMA	MÉDICO
81600575	Rodrigo Carvalho de Oliveira	MÉDICO
81600358	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	MÉDICO
81600157	Thauana Braganholi	MÉDICO
81600968	THAYNARA DE JESUS QUEIROZ DA COSTA	MÉDICO
81600327	Tiago Da Silva Boaventura	MÉDICO
81600614	Túlio Germano Machado Cordeiro Júnior	MÉDICO
81600410	DIANE LEAL SANTOS	MÉDICO PSIQUIATRA
81600991	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	MÉDICO PSIQUIATRA
81601094	ACIR REZENDE	MOTORISTA
81600457	adao alves peron	MOTORISTA
81600188	Adilson dos Santos Rodrigues	MOTORISTA
81600856	Agnaldo aparecido Camilo	MOTORISTA
81600939	Antônio Antunes de Oliveira	MOTORISTA
81600507	Arai Rossa Ribeiro	MOTORISTA
81600611	AUDICIR DO NASCIMENTO	MOTORISTA
81600804	CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	MOTORISTA
81600717	Claudeomir de Jesus Tatsch	MOTORISTA
81600910	DIRCEU GABRIEL HUFF	MOTORISTA
81600966	elton dalla vecchia gomes	MOTORISTA
81600820	Elton de Jesus Duffeck	MOTORISTA
81600179	Ermison Luiz Ribeiro	MOTORISTA
81600161	Ezequiel Miranda dos Santos	MOTORISTA
81601031	Gabriel Marchioro	MOTORISTA
81600913	Gilmar neckel	MOTORISTA
81600293	GILMAR SANTOS PASCOAL	MOTORISTA
81600719	Irai Vieira Ribeiro	MOTORISTA
81600698	Ivo da Silva Moreira	MOTORISTA
81600248	João Henrique Duffeck	MOTORISTA
81601016	Joao Marcos Sutil de Oliveira	MOTORISTA
81600107	JOÃO PAULO RIBEIRO	MOTORISTA
81600785	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	MOTORISTA
81600112	Jovelino Nunes da Silva	MOTORISTA
81600169	JULIO CESAR ROJANSKI	MOTORISTA
81600344	leozir fagundes da silva	MOTORISTA
81600389	Liomar da Silva	MOTORISTA
81600803	Luiz Fernando Morais	MOTORISTA
81600196	Marco Aurelio francisco	MOTORISTA
81600441	orlando ribeiro da silva	MOTORISTA
81600862	PAULO GONCALVES DA SILVA	MOTORISTA
81600340	paulo roberto alves	MOTORISTA
81600666	romildo ferreira	MOTORISTA
81600859	Rudimar Antônio de Oliveira	MOTORISTA
81600369	samuel osmarim de oliveira	MOTORISTA
81600782	Sanson Alves Rodrigues	MOTORISTA
81600762	SIDINEI MOREIRA	MOTORISTA
81601106	SIRIVALDO BOMFIM	MOTORISTA
81601136	Thiago Felipe Baccin	MOTORISTA
81600495	vanderson ribeiro dos santos	MOTORISTA
81600162	anderson dos santos	OPERADOR DE MÁQUINAS
81600867	ANDERSON MAURO LAUSMANN	OPERADOR DE MÁQUINAS
81601052	Antonio Adail Dambrosio	OPERADOR DE MÁQUINAS
81600853	Carlos Packer	OPERADOR DE MÁQUINAS
81601093	EDER JOSE PILLONI	OPERADOR DE MÁQUINAS
81600812	Jackson Antonio Lejanoski Boava	OPERADOR DE MÁQUINAS
81601113	LUIZ CARLOS RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS

81601075	Mycke Piovesan	OPERADOR DE MÁQUINAS
81600383	Nilton Antônio Gehlen	OPERADOR DE MÁQUINAS
81601112	VICTOR HENRIC MENDES PILLONI	OPERADOR DE MÁQUINAS
81601105	CLEOMARA BRITO LUDVICHAK KOENE	PROFESSOR
81600639	Diego Cassol	PROFESSOR
81600795	DIEGO PETRY NUNES	PROFESSOR
81600538	EDIANE DINIZ	PROFESSOR
81600711	Elza Pereira R odrigues	PROFESSOR
81601083	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI	PROFESSOR
81600970	Jaqueline Barcellos Ecker	PROFESSOR
81600558	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	PROFESSOR
81600470	lethicia thaina nascimento rafanin	PROFESSOR
81600079	maria aparecida lourenço Gonçalves	PROFESSOR
81600033	Mariele Moraes	PROFESSOR
81600721	SIDNEI MARQUES DA CRUZ	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA
81601059	Vitória Cristina Moreira Correa	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA
81600314	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	PSICÓLOGO
81600693	Ana Claudia Kissner Batista	PSICÓLOGO
81600613	Claudia Aline Krebs Pietrowsky	PSICÓLOGO
81600756	Jefferson Clayton da Silva Oliveira	PSICÓLOGO
81600909	Rafael de Figueiredo Bissi	PSICÓLOGO
81600373	Roseane Aparecida dos Santos	PSICÓLOGO
81600158	Giseli Carolina dos Reis	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
81601097	HUESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
81600528	jose bremer	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
81600907	JULIANO FREITAS ALVES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
81601129	LUIZ HENRIQUE BUENO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
81600778	Roberto Carlos dos santos	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
81600683	Thiago dos Santos	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
81600450	Ana Claudia Werner	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
81600252	Cidineia grobs cardoso	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
81600041	Joslaine Stefanski da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
81600239	LILIANE CRISTINA BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
81600290	Luzia Ferreira Moreira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
81600058	Maria Vesoloski Ritter	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
81600790	franciele marques pereira altmayer	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
81600926	Claiane Mendes alves	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
81600364	DIEGO FONTANA CENSI	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
81600802	Fábio de Oliveira	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
81600738	Giovani Roberto Lopes	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
81600171	Juliana Giega	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
81600603	Larissa Barbosa Martins	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
81600362	LUCAS HENRIQUE STRADA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
81600181	Samara da Costa Caçador	TÉCNICO DE RADIOLOGIA

PUBLICAÇÃO Nº 006/2021 **ANEXO IV - PREVISÃO DE CRONOGRAMA**	
Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas preliminares das provas objetivas	10/03/2021
Prazo para recurso das notas preliminares das provas objetivas	11 e 12/03/2021
Divulgação das notas definitivas das provas objetivas	19/03/2021
Divulgação da classificação final preliminar dos cargos somente com prova objetiva	19/03/2021
Convocação para realização da prova prática aos cargos de Operador de Máquina e Motorista	19/03/2021
Convocação para Entrega de Títulos	19/03/2021
Prazo para recurso da classificação final preliminar dos cargos somente com prova objetiva	22 e 23/03/2021
Entrega de Títulos de forma eletrônica	**22 e 23/03/2021**
Classificação final definitiva dos cargos somente com prova objetiva e Homologação do Resultado final destes cargos	26/03/2021
Divulgação das notas preliminares de títulos	26/03/2021
Prova Prática – Operador de Máquinas e Motorista	**28/03/2021**
Prazo para recurso das notas preliminares de títulos	29 e 30/03/2021
Divulgação das notas definitivas de títulos e classificação final preliminar dos cargos com prova de títulos	01/04/2021
Divulgação das notas preliminares da prova prática	01/04/2021
Prazo para recurso das notas preliminares da prova prática	05 e 06/04/2021
Prazo para recurso da classificação final preliminar dos cargos com prova de títulos	05 e 06/04/2021
Classificação final Definitiva dos cargos com prova de títulos e Homologação do Resultado final destes cargos	09/04/2021
Divulgação das notas definitivas da prova prática e classificação final preliminar dos cargos com prova prática	13/04/2021
Prazo para recurso da classificação final preliminar dos cargos com prova prática	14 e 15/04/2021
Divulgação da classificação final definitiva dos cargos com prova prática e Homologação do resultado final	20/04/2021

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:67DEE8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS					Exercício 2020
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	436.867.589,33	435.172.685,19	PASSIVO CIRCULANTE	92.652,14	235.409,74
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.701.875,81	3.416,07	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	63.934,59	50.071,64

Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	27.291,39	185.338,10
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.426,16	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	897.649.346,68	923.050.877,41
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	433.165.713,52	435.169.269,12	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	897.649.346,68	923.050.877,41
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.791,39	36.146,27	TOTAL DO PASSIVO	897.741.998,82	923.286.287,15
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
ATIVO			PATRIMONIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	-460.853.618,10	-488.077.455,69
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	27.223.837,59	39.998.023,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	-488.077.455,69	-528.075.479,09
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-460.853.618,10	-488.077.455,69
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	436.888.380,72	435.208.831,46
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	20.791,39	36.146,27			
Bens Móveis	18.370,07	33.724,95			
Bens Imóveis	2.421,32	2.421,32			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00				0,00
Diferido	0,00				0,00
TOTAL DO ATIVO	436.888.380,72				435.208.831,46
ATIVO FINANCEIRO	436.867.589,33	435.172.685,19	PASSIVO FINANCEIRO	418.739,02	613.868,85
ATIVO PERMANENTE	20.791,39	36.146,27	PASSIVO PERMANENTE	897.649.346,68	923.050.877,41
SALDO PATRIMONIAL				-461.179.704,98	-488.455.914,80
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	13.382,00	10.234,00	Obrigações Contratuais a Executar	1.056.660,16	836.555,29
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	13.382,00	10.234,00	TOTAL	1.056.660,16	836.555,29

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2020			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0		0,00	0,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-16.003,91	-161.825,92
40	Regime Próprio de Previdência Social	396.290.661,77	399.585.485,22
94	Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2020			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	40.174.192,45	35.135.157,04
TOTAL		436.448.850,31	434.558.816,34

1.CONTEXTO

A Colombo Previdência se insere no seguimento de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, com o objetivo de promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores e pensões de seus dependentes. A autarquia foi criada pela Lei n.° 960/06, com início de suas atividades a partir de 10 de Agosto de 2006. Integrante da Administração Indireta da Prefeitura de Colombo é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com objetivo de gerir o RPPS dos Servidores Públicos do Município de Colombo sendo segregados em dois grupos: Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário.

I - Quanto ao segurado:

a) Aposentadoria por invalidez;

b) Aposentadoria compulsória;

c) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

d) Aposentadoria por idade;

II- Quanto ao dependente:
a) Pensão por morte.
A Colombo Previdência - COLOMBOPREV promove a administração e a aplicação de recursos, dos fundos Financeiro, Previdenciário e Administrativo, cuja função e funcionamento estão descritos a seguir:
"Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensão do Município de Colombo, de natureza previdenciária, atenderá ao pagamento dos benefícios aos segurados e seus dependentes, que ingressarem após a data de 16 de Dezembro de 1998;
"Fundo Financeiro de Aposentadoria e Pensões do Município de Colombo atenderá ao pagamento dos benefícios dos segurados e seus dependentes que ingressarem até a data de 16 de Dezembro de 1998;
"Repasse Taxa de Administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente. A taxa de administração do exercício de 2020 foi instituída pelo Decreto 007/2020, publicado em 12/02/2020, fixando o percentual de 1,23 % (um inteiro e vinte e três centésimos por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colombo, relativo ao exercício financeiro anterior.
2.SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As demonstrações foram elaboradas em obediência em conformidade com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 7ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC). As principais práticas são as seguintes:
a) Determinação do resultado
O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios. Incluindo as Provisões Matemáticas Previdenciárias em Dezembro de 2020 que estão apresentadas para efeitos de comparabilidade e correspondem conforme Parecer Atuarial emitido pelos técnicos da área atuarial em 14 de Setembro de 2020.
b) Ativos circulantes e realizável a Curto prazo
As Contas Caixa e Equivalentes de Caixa são calculadas com base em Bancos Conta Movimento dos Planos Financeiros, Previdenciários e Taxa de Administração. Na aplicação dos recursos do RPPS são observados os limites estabelecidos pela Resolução CMN N° 3922/10 e também pela Política de Investimento Alterada de 2020 de 06/11/2020.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.
Os demais ativos circulantes e realizáveis em curto prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de Aplicações, com a taxa de administração e também com o seguinte:
a)Titulo e Valores Mobiliários:
"Renda Fixa Artigo 7 e devidos Incisos: Créditos Privados, Direitos Creditórios, referenciado e Títulos do Tesouro;
"Renda Variável Artigo 8 e devidos Incisos: Ações, Multimercado, FIP;
b)Fundo de Investimento Imobiliários e Fundo de Investimento no Exterior.
c) Ativo permanente.
Ativo Imobilizado demonstrado ao custo ou valor de aquisição, Registra os bens e direitos necessários à operacionalização da Entidade, os quais estão vinculados única e exclusivamente aos Recursos provenientes da Taxa de Administração. Os saldos estão registrados ao custo de aquisição. A depreciação tem à taxa anual de 10% para móveis e utensílios e 20% para instalações elétricas e sua contrapartida é lançada como despesa.
d) Passivo circulante e exigível em longo prazo Demonstrados por valores conhecidos e pela falta de recadastramento dos Aposentados e Pensionistas as contas Pessoal a Pagar dos exercícios anteriores é necessária na demonstração desse Balanço e algumas pessoas ficaram em Tesouraria.
Ao fazer o recadastramento, o beneficiário recebe o valor retroativo ou quando existe a comprovação de Óbito os mesmo são devidamente Ao fazer o recadastramento, o beneficiário recebe o valor retroativo ou quando existe a comprovação de Óbito os mesmo são devidamente anulados.
3. PROVISÃO MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS AO LONGO PRAZO
O RPPS, a exemplo das demais autarquias que operam no país, deve incluir nos seus balanços as Provisões Matemáticas Previdenciárias estão apresentadas para efeitos de comparabilidade e correspondem conforme Parecer Atuarial emitidos pelos técnicos da área atuarial.
Em relação ao saldo Patrimonial, em conformidade o art. 20 da portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social, não se mostra viável a instituição do Plano de amortização, pois com a segregação de massas, o Plano Financeiro, plano de repartição simples, em caso de eventual déficit deverá ser suportado pelo Ente Municipal, não se falando de amortização.
4. POSICIONAMENTO DAS DESPESAS CUSTEADAS PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
A Taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, tais como: pessoal, encargos, material de consumo e serviços, e despesas gerais, inclusive para a conservação do seu patrimônio.
No Balanço Patrimonial do RPPS esta demonstrada os valores de empenhos emitidos e que serão efetivados como Resto a Pagar de 2021 e Despesa Extra em aberto utilizando do saldo da Conta bancaria 11-4 fonte 001 para despesas Administrativas.
5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Nesse Balanço Patrimonial esta estabelecida utilização devida dos recursos previdenciários e o pagamento relativos à compensação previdenciária entre regimes de que trata a Lei nº 9.796, de 1999. Em Dezembro de 2020 houve encontro de contas e com um aviso informal para necessidade de Compensação junto a Receita Federal do Brasil.
Fica em Conciliação Dezembro de 2020 o valor de 3.695.962,50 referente Transferência de Fonte de Origem 551 para Fonte 040 no qual não existe junto ao TCE-PR uma regra para que essa operação pudesse acontecer no Departamento Financeiro. Avisado ao responsável o valor foi devidamente estornado em fevereiro de 2021 para sua conta de origem.
Informações:
Após todo o envio aos órgãos fiscalizadores e relatórios publicados para suprir as obrigações da LRF, no dia 09/02/2021 houve a seguinte informação pela Planner emissora de Extratos Bancários de Dezembro de 2020 "
Tendo em Vista a necessidade de ajuste de apropriação de despesas (pela redução da taxa de administração) a carteira do dia 31/12/2020 do W7 foi reprocessada pela Planner. Conseqüentemente , o valor da cota sofreu alteração."Assim o site da CVM será devidamente atualizado.
No Ano de 2020 por advento da Pandemia não foi obrigatório o Recadastramento dos Servidores Aposentados e Pensionistas. (Valores expressos em R$)

COLOMBO, 09/03/2021

CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI
Analista Contabil

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:7F1CC73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018 de 16 de março de 2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018,** cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para fornecimento de imagem georreferenciada e ortorretificada atualizada, coletada com no máximo 90 (noventa) dias. Execução de cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias; vetorização das áreas edificadas através da imagem; Implantação de Sistema de Informação Geográfica 100% WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal; Módulo de Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão do Patrimônio Público Georreferenciado, Gestão da Arborização, Tributário e Gestão Social Habitacional; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.
VENCEDOR: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME – CNPJ Nº. 17.531.782/0001-02

ITEM	CÓD (IPM)	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	40387	01	Serviço	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	277.500,00	277.500,00
2	40388	12	Mês	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA	7.281,66	87.379,92
3	40389	100.000	Unidade	SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO, GEOCODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA	2,88	288.000,00
4	40390	30.000	Unidade	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS	45,50	1.365.000,00
TOTAL						**2.017.879,92**

VALOR TOTAL: R$ 2.017.879,92 (dois milhões dezessete mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses** a contar da assinatura de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução dos serviços será de **até 15 (quinze) meses** a contar da assinatura do Contrato em conformidade com o cronograma físico e financeiro.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Cronograma do edital.
Dê-se publicidade.

Colombo, 09 de março de 2021.

RODRIGO OLIVEIRA MULLER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9DC2DEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020 - MUNICÍPIO

Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	47.665.000,00	54.202.618,99	52.839.545,82	-1.363.073,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.216.660,00	6.408.590,00	6.021.786,78	-386.803,22
Impostos	5.448.800,00	5.640.730,00	5.311.806,57	-328.923,43
Taxas	767.860,00	767.860,00	709.980,21	-57.879,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	928.500,00	928.500,00	1.002.310,28	73.810,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	928.500,00	928.500,00	1.002.310,28	73.810,28
RECEITA PATRIMONIAL	413.000,00	418.036,79	139.118,74	-278.918,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	413.000,00	418.036,79	139.118,74	-278.918,05
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	515.700,00	515.700,00	488.903,98	-26.796,02
Receita Bruta de Serviços	515.700,00	515.700,00	488.903,98	-26.796,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.433.940,00	45.741.247,20	44.970.699,24	-770.547,96
Transferências da União e de suas Entidades	20.506.900,00	25.198.253,18	25.306.856,00	108.602,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.121.040,00	10.543.632,02	10.046.924,96	-496.707,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.806.000,00	9.999.362,00	9.616.918,28	-382.443,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.200,00	190.545,00	216.726,80	26.181,80
Multas e Juros de Mora	8.200,00	8.200,00	0,00	-8.200,00
Indenizações e Restituições	140.000,00	173.345,00	200.168,14	26.823,14
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	9.000,00	9.000,00	16.558,66	7.558,66
RECEITAS DE CAPITAL	2.135.000,00	9.441.029,89	3.834.639,36	-5.606.390,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.135.000,00	7.943.954,89	2.335.107,76	-5.608.847,13
Operações de Crédito Internas	2.135.000,00	7.943.954,89	2.335.107,76	-5.608.847,13
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.497.075,00	1.499.531,60	2.456,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	730.750,00	664.206,60	-66.543,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	766.325,00	835.325,00	69.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	49.800.000,00	63.643.648,88	56.674.185,18	-6.969.463,70
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	49.800.000,00	63.643.648,88	56.674.185,18	-6.969.463,70
DÉFICIT (IV)	0,00	4.362.897,35	0,00	-4.362.897,35
TOTAL (V) = (III + IV)	49.800.000,00	68.006.546,23	56.674.185,18	-11.332.361,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	7.292.897,35	7.292.897,35	-
Superávit Financeiro	-	7.292.897,35	7.292.897,35	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	42.615.500,00	51.802.913,18	44.510.316,13	43.132.525,96	42.884.822,09	7.292.597,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.743.994,50	29.813.607,85	26.714.965,78	26.714.965,78	26.714.965,78	3.098.642,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	765.100,00	615.100,00	392.379,67	392.379,67	371.920,31	222.720,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.106.405,50	21.374.205,33	17.402.970,68	16.025.180,51	15.797.936,00	3.971.234,65
DESPESAS DE CAPITAL	3.632.000,00	15.581.133,05	10.899.395,74	4.053.281,84	3.721.898,90	4.681.737,31
INVESTIMENTOS	2.412.000,00	14.715.034,05	10.106.344,87	3.260.230,97	2.969.724,92	4.608.689,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.220.000,00	866.099,00	793.050,87	793.050,87	752.173,98	73.048,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	622.500,00	622.500,00	0,00	0,00	0,00	622.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	46.870.000,00	68.006.546,23	55.409.711,87	47.185.807,80	46.606.720,99	12.596.834,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	46.870.000,00	68.006.546,23	55.409.711,87	47.185.807,80	46.606.720,99	12.596.834,36
SUPERÁVIT (VIII)	2.930.000,00	0,00	1.264.473,31	9.488.377,38	10.067.464,19	-1.264.473,31
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	49.800.000,00	68.006.546,23	56.674.185,18	56.674.185,18	56.674.185,18	11.332.361,05

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	217.798,84	1.687.962,90	1.248.064,54	1.248.064,54	536.175,73	121.521,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	344,25	0,00	0,00	344,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.798,84	1.687.618,65	1.248.064,54	1.248.064,54	535.831,48	121.521,47
DESPESAS DE CAPITAL	116.918,65	3.574.480,62	2.254.856,90	2.247.645,31	1.337.121,96	106.632,00
INVESTIMENTOS	116.918,65	3.574.480,62	2.254.856,90	2.247.645,31	1.337.121,96	106.632,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	334.717,49	5.262.443,52	3.502.921,44	3.495.709,85	1.873.297,69	228.153,47

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	959,68	200.089,37	197.721,15	3.153,90	174,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	15.339,41	15.339,41	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	959,68	184.749,96	182.381,74	3.153,90	174,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.953,27	217.669,08	248.847,26	0,00	20.775,09
INVESTIMENTOS	51.953,27	217.669,08	248.847,26	0,00	20.775,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.912,95	417.758,45	446.568,41	3.153,90	20.949,09

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:125E38E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2020 - MUNICÍPIO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**56.674.185,18**	**52.723.967,94**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**55.409.711,87**	**52.923.918,19**
Ordinária	31.477.499,64	31.695.284,11	Ordinária	29.153.341,18	29.850.567,63
Vinculada	25.196.685,54	21.028.683,83	Vinculada	26.256.370,69	23.073.350,56
Transferências do FUNDEB	9.621.089,12	8.869.704,59	Transferências do FUNDEB	9.759.403,33	8.871.658,58
Transferências Voluntárias	1.087.002,70	1.733.391,44	Transferências Voluntárias	949.701,14	1.502.543,78
Alienação de Bens	746,54	7.271,73	Alienação de Bens	37.257,82	45.074,77
Operações de Crédito	2.335.223,96	3.442.774,58	Operações de Crédito	5.303.780,28	5.941.649,52
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	6.064.774,83	3.596.243,15	Transferências de Programas	5.318.135,32	4.483.890,96
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	300.655,37	342.101,69	Transferências Voluntárias	0,00	341.250,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.308.904,13	13,33	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.367.025,69	720,65
Cessão Onerosa - Pré-Sal	17.082,02	967.702,01	Cessão Onerosa - Pré-Sal	792.511,42	9.677,02
Outras Origens	2.461.206,87	2.069.481,31	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.728.555,69	1.876.885,28
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.053.996,52	900.876,86	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.710.478,32	2.559.182,97
Para a Execução Orçamentária	1.053.996,52	900.876,86	Para a Execução Orçamentária	2.710.478,32	2.559.182,97
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**14.095.469,93**	**10.741.626,58**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**9.231.532,93**	**7.093.300,67**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	579.086,81	417.758,45	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	446.568,41	264.744,81
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.223.904,07	5.262.443,52	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.495.709,85	1.767.698,43
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	3.299,33	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	3.299,33	0,00
Valores Restituíveis	5.289.179,72	5.061.424,61	Valores Restituíveis	5.285.955,34	5.060.857,43
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**10.866.256,01**	**8.560.221,66**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**14.888.107,47**	**10.350.048,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.866.256,01	8.560.221,66	Caixa e Equivalentes de Caixa	14.888.107,47	10.350.048,91
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**82.689.907,64**	**72.926.693,04**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**82.239.830,59**	**72.926.450,74**

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:FD330129

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONS. VAR. PATRIMONIAIS- 2020 MUNICIPIO

Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		56.712.484,90	50.298.605,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.540.444,23	5.504.268,95
IMPOSTOS		5.739.449,21	4.585.785,46
TAXAS		800.995,02	914.688,97
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	3.794,52
CONTRIBUIÇÕES		1.012.570,35	929.596,56
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.012.570,35	929.596,56
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		483.895,13	102.528,38
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		483.895,13	102.528,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		260.073,43	406.678,41
JUROS E ENCARGOS DE MORA		120.954,69	57.897,89
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		139.118,74	347.731,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.048,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		47.524.227,36	42.807.921,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.053.996,52	900.876,86
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		46.470.230,84	41.907.044,66
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	61.620,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	3.202,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	58.418,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		891.274,40	485.992,02
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		537.050,08	374.857,95
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		354.224,32	111.134,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		48.352.559,49	44.410.105,18
PESSOAL E ENCARGOS		27.244.001,98	24.600.749,10
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.086.793,22	20.523.540,54
ENCARGOS PATRONAIS		4.064.879,22	3.305.611,45
BENEFÍCIOS A PESSOAL		22.067,00	3.026,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		70.262,54	768.570,96
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.164,32	13.784,09
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	11.788,09
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.164,32	1.996,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		13.375.948,33	13.173.483,42
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.695.915,20	4.548.480,57
SERVIÇOS		7.680.033,13	8.625.002,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.008.073,53	783.535,65
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		633.176,52	508.330,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		374.897,01	275.205,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.565.703,72	5.135.391,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.656.798,07	4.217.149,82
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		16.533,21	131.919,95
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	140.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		892.372,44	646.321,24
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		469.221,06	80.274,87
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		469.221,06	80.274,87
TRIBUTÁRIAS		0,00	20.431,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	20.431,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		688.446,55	602.455,98
PREMIAÇÕES		1.890,60	39.546,36
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		150.000,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		536.555,95	72.539,42
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	490.370,20
Resultado Patrimonial Do Período		8.359.925,41	5.888.500,66

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.507.087,87	6.789.363,97
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	793.050,87	972.743,02
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.335.107,76	3.440.749,83
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:CF015774

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - IPRE

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 01/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**30.901.742,19**	**27.377.245,98**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	216.874,26	2,62	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	30.684.867,93	27.377.243,36			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**8.472,45**	**8.472,45**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**29.285.367,77**	**23.700.686,89**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	29.285.367,77	23.700.686,89
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**29.285.367,77**	**23.700.686,89**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	8.472,45	8.472,45	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	8.472,45	8.472,45	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.624.846,87	3.685.031,54
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-2.060.184,67	892.939,10
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	3.685.031,54	2.792.092,44
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.624.846,87**	**3.685.031,54**
TOTAL	**30.910.214,64**	**27.385.718,43**	**TOTAL**	**30.910.214,64**	**27.385.718,43**
ATIVO FINANCEIRO	30.901.742,19	27.377.245,98	PASSIVO FINANCEIRO	10.782,99	0,00
ATIVO PERMANENTE	8.472,45	8.472,45	PASSIVO PERMANENTE	29.285.367,77	23.700.686,89
SALDO PATRIMONIAL				**1.614.063,88**	**3.685.031,54**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-10.782,99	2,62
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	29.745.476,34	26.469.337,19
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	1.156.265,85	907.906,17
TOTAL	30.890.959,20	27.377.245,98

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 054534/O-8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2020

1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRE foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis da Lei nº 4.320/1964 e a Portaria MPS nº 403/2008. Foram respeitados os ditames das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT – 16 e da Resolução CFC nº 1111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93, que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público. Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64, referem-se às receitas efetivamente arrecadadas e às despesas empenhadas. Os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64 encontram-se em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

2 – Composição da Entidade

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE

3 – Principais Práticas Contábeis

O reconhecimento da Receita Orçamentária é pela sua arrecadação e da Despesa Orçamentária, pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

Resultado Orçamentário		
Receitas	**Previsão**	**Execução**
	6.950.000,00	7.913.157,55
Despesas	**Fixação**	**Execução**
	7.200.000,00	4.494.356,45
Resultado do Balanço Orçamentário	(250.000,00)	3.418.801,10
(+) Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	
Resultado Orçamentário Ajustado	**(250.000,00)**	**3.418.801,10**

Em 2020 a Receita Orçamentária alcançou um montante de R$ 7.913.157,55 e a Despesa Orçamentária de R$ 4.494.356,45. No confronto entre a Execução da Receita e Despesa, no exercício de 2020, o Resultado Orçamentário apresentou um Superávit de R$ 3.418.801,10.

4 - Critérios de Avaliação do Ativo
Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores registrados em Caixa e Equivalente de Caixa, referem-se a valores em conta corrente com um saldo de R$ 2,62 em 31/12/2019.

Caixa e Equivalente de Caixa	**Saldo em 31/12/2020**
Banco Conta Movimento	216.874,26
Total em conta movimento	**216.874,26**

Investimentos

Os Investimentos e Aplicações constantes no Balanço Patrimonial estão assim distribuídos:

C/Aplicação	**CNPJ**	**Fundos BANCO DO BRASIL**	**SALDO ACUMULADO (31/12)**
10716-6	11.328.882/0001-35	BB Previd RF IRFM1	939.391,59
6468-8	03.543.447/0001-03	BB PREVID RF IMAB 5	1.180.638,79
6468-8	07.111.384/0001-69	BB PREVID RF IFR-M	4.510.992,35
6468-8	07.861.554/0001-22	BB IMAB FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO	1.664.958,16
6468-8	35.292.588/0001-89	BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	2.257.640,73
6468-8	13.322.205/0001-35	BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	2.903.359,71
6468-8	25.078.994/0001-90	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA	2.766.469,14
			16.223.450,47

C/Aplicação	**CNPJ**	**Fundos CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	**SALDO ACUMULADO (31/12)**
009	05.164.356/0001-84	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1.254.311,01
009	10.740.670/0001-06	CAIXA FI BRASIL IRFM 1 TP RF	1.342.916,58
009	14.386.926/0001-71	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.186.085,50
009	23.215.097/0001-55	CAIXA Gestão Estratégica	5.023.925,44
009	34.660.276/0001-18	CAIXA FIC Brasil Estratégia Livre Multimercado	626.290,95
			13.433.529,48
C/Aplicação	**CNPJ**	**Fundos ITAÚ UNIBANCO**	**SALDO ACUMULADO (31/12)**
15190-2	21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	100.118,86
15190-2	10.474.513/0001-98	ITAU INSTITUCIONAL INFLAÇÃO FIC RENDA FIXA	927.769,12
			1.027.887,98
Saldo total aplicado			**30.684.867,93**
Saldo em conta corrente			**216.874,26**
Saldo total			**30.901.742,19**

Bens Patrimoniais

No Balanço Patrimonial (Anexo 14), no grupo de Bens foram registrados os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas

aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Não foi realizada a depreciação dos bens até o período, o valor acumulado até o Exercício de 2020 está assim distribuído:

BENS MÓVEIS	2020	2019
Máquinas e Equipamentos Energéticos	45,00	45,00
Equipamentos e Processamento de Dados	7.222,05	7.222,05
Mobiliário em Geral	1.205,40	1.205,40
Total	**8.472,45**	**8.472,45**

Reserva Matemática

A Avaliação Atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para a manutenção do IPRECONTENDA em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios e critérios atuariais internancionalmente aceitos. Elaborada em conformidade com a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014 da qual resultou uma Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo de R$ 29.285.367,77.

Contas Discriminação Valores (R$)	2020
2.2.7.2.1.00.00 Provisões Matemáticas Previd a Longo Prazo - Consolidação	**29.285.367,77**
2.2.7.2.1.03.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	**39.438.551,29**
2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Conc Plano Previd do RPPS	45.449.648,00
2.2.7.2.1.03.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	5.908.454,24
2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	96.580,92
2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	6.061,55
2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	**35.981.867,78**
2.2.7.2.1.04.01 Apose/Pensões/Outros Benefícios a Conceder Plano Previd do RPPS	83.159.339,20
2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previd do RPPS	26.089.520,05
2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	13.207.084,20
2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.880.867,17
2.2.7.2.1.05.00 Plano Previdenciário – Plano de Amortização	**46.135.051,30**
2.2.7.2.1.05.01 (-) Outros Créditos do Plano de Amortização	46.135.051,30
2.2.7.2.1.07.00 Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	-
2.2.7.2.1.07.01 Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-

Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial no exercício de 2020 apresentado no Demonstrativo Consolidado das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi de R$ -2.060,184,67 devido à VPD de constituição de provisões, pois desconsiderando tais provisões, o resultado seria um superávit de R$ 3.524.496,21. Já o saldo patrimonial foi de R$ 1.614.063,88.

Ativo Financeiro	30.901.742,19
Ativo Permanente	8.472,45
Passivo Financeiro - Restos a Pagar não processados 2020	10.782,99
Passivo Permanente	29.285.367,77
Saldo Patrimonial Acumulado em 2020	**1.614.063,88**

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
CRC PR 054534/O-8

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:BB69B8BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020 - IPRE

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	6.950.000,00	6.950.000,00	7.913.157,55	963.157,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.700.550,00	3.700.550,00	3.964.081,16	263.531,16
Contribuições Sociais	3.700.550,00	3.700.550,00	3.964.081,16	263.531,16
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.603.350,00	1.603.350,00	1.764.168,02	160.818,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.603.350,00	1.603.350,00	1.764.168,02	160.818,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.646.100,00	1.646.100,00	2.184.908,37	538.808,37
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.646.100,00	1.646.100,00	2.184.908,37	538.808,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.950.000,00	6.950.000,00	7.913.157,55	963.157,55
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	6.950.000,00	6.950.000,00	7.913.157,55	963.157,55
DÉFICIT (IV)	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.200.000,00	7.200.000,00	7.913.157,55	713.157,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	7.100.000,00	7.100.000,00	4.494.356,45	4.483.573,46	4.483.573,46	2.605.643,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.822.200,00	6.822.200,00	4.388.658,72	4.388.658,72	4.388.658,72	2.433.541,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.800,00	277.800,00	105.697,73	94.914,74	94.914,74	172.102,27
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.200.000,00	7.200.000,00	4.494.356,45	4.483.573,46	4.483.573,46	2.705.643,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VAImI)ortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	7.200.000,00	7.200.000,00	4.494.356,45	4.483.573,46	4.483.573,46	2.705.643,55
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.418.801,10	3.429.584,09	3.429.584,09	-3.418.801,10
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	7.200.000,00	7.200.000,00	7.913.157,55	7.913.157,55	7.913.157,55	-713.157,55

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS CANCELADOS (d)	(e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 054534/O-8

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:01AD952F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2020 - IPRE

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 01/03/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**7.913.157,55**	**7.642.466,63**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.494.356,45**	**4.003.837,65**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	105.697,73	87.535,51
Vinculada	7.913.157,55	7.642.466,63	Vinculada	4.388.658,72	3.916.302,14
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	7.913.157,55	7.642.466,63	Regime Próprio de Previdência	4.388.658,72	3.916.302,14
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	94.912,12	88.910,13	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	94.912,12	88.910,13	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**849.213,17**	**317.423,23**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**838.430,18**	**318.795,23**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.782,99	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.372,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	437.076,95	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	437.076,95	0,00
Valores Restituíveis	401.353,23	317.423,23	Valores Restituíveis	401.353,23	317.423,23
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**27.377.245,98**	**23.700.686,89**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**30.901.742,19**	**27.377.245,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.377.245,98	23.700.686,89	Caixa e Equivalentes de Caixa	30.901.742,19	27.377.245,98
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**36.234.528,82**	**31.749.486,88**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**36.234.528,82**	**31.699.878,86**

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 054534/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:8B020EAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONS. VAR. PATRIMONIAIS- 2020 IPRE

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**17.665.547,59**	**41.122.796,51**
CONTRIBUIÇÕES		3.964.081,16	5.275.333,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.964.081,16	5.275.333,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.949.076,39	2.367.133,07
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	907,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.764.168,02	2.366.225,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		2.184.908,37	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		94.912,12	88.910,13
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		94.912,12	88.910,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.657.477,92	33.391.419,75
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		9.657.477,92	33.391.419,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**19.725.732,26**	**40.229.857,41**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.388.658,72	3.916.302,14
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.781.486,56	3.358.379,39
PENSÕES		607.172,16	557.922,75
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		94.914,74	87.157,51
SERVIÇOS		94.914,74	87.157,51
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	49.608,02
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	49.608,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.242.158,80	36.176.789,74
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		15.242.158,80	36.175.039,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	1.750,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-2.060.184,67**	**892.939,10**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 054534/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:0353BDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°305/2021

Tornam extintos cargos constantes na Lei Municipal n° 035 de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos de Diamante D´Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Ficam declarados em extinção os cargos de: Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Desenhista, Telefonista, Auxiliar de mecânico, merendeira, vigia, zeladora e pedreiro (Lei Municipal n°044/2014) estabelecidos na tabela "A" e "B" da Lei Municipal n° 35/2011, conforme abaixo segue:

CARGO	GRUPO	TABELA	REF.	PISO	VAGAS	C.H
Serviços Gerais - I	GOO	A	H-I	---	40	40
Auxiliar de Manutenção	GOO	A	A-I	---	07	40
Desenhista	GEM	B	H-I	---	01	40
Telefonista	GEM	B	K-I	---	01	40
Auxiliar de mecânico	GOO	A	B-I	---	05	40
Merendeira	GOO	A	D-I	---	27	40
Vigia	GOO	A	I-J	---	03	40
Zeladora	GOO	A	J-I	---	15	40
Pedreiro	GOO	A	K-I	---	01	40

Parágrafo único. As vagas disponíveis serão extintas de imediato, e as vagas ocupadas serão extintas à medida que vagarem.
Art. 2°. Ficam declarados extintos de imediato os cargos de: Agente de saúde, Auxiliar de Fiscalização, Agente auxiliar de creche (criado pela Lei Municipal n°038/2014), constantes nas tabelas "A" e "B", conforme abaixo segue:

CARGO	GRUPO	TABELA	REF.	PISO	VAGAS	C.H
Agente de Saúde	GEM	B	C-I	---	04	40
Auxiliar de Fiscalização	GEM	B	F-I	---	03	40
Agente Auxiliar de Creche	GEM	B	N-I	--	06	40

Art. 2°. Os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Desenhista, Telefonista, Auxiliar de Mecânico, Merendeira, Vigia e Zeladora passam a integrar o quadro em extinção, mantidas a forma de remuneração, atribuições, prerrogativas e restrições constantes na legislação atual, enquanto permanecerem em exercício.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis n° 038/2014 e 044/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:370042DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RREO -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIM 2021

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	5.496.000,00	5.496.000,00	330.545,26	557.655,68
Receita de Contribuições dos Segurados	872.000,00	872.000,00	154.908,29	115.112,61
Civil	872.000,00	872.000,00	154.908,29	115.112,61
Ativo	870.000,00	870.000,00	154.908,29	115.112,61
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.100.000,00	1.100.000,00	154.908,01	146.507,20
Civil	1.100.000,00	1.100.000,00	154.908,01	146.507,20
Ativo	1.100.000,00	1.100.000,00	154.908,01	146.507,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.903.000,00	2.903.000,00	19.893,57	294.400,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.903.000,00	2.903.000,00	19.893,57	294.400,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	621.000,00	621.000,00	835,39	1.634,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	835,39	1.634,97
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.176.000,00	5.176.000,00	330.545,26	557.655,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	2.100.000,00	236.862,09	236.862,09	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	207.675,59	207.675,59	207.675,59
Pensões	300.000,00	29.186,50	29.186,50	29.186,50
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.400.000,00	236.862,09	236.862,09	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	2.776.000,00	93.683,17	93.683,17	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR				3.100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.423,84	9,50
Investimentos e Aplicações	29.382.691,18	29.905.626,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	4.076.000,00	4.076.000,00	175.637,25	411.148,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.076.000,00	4.076.000,00	175.637,25	411.148,48

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	490.000,00	15.273,42	15.273,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	510.000,00	15.273,42	15.273,42	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.566.000,00	160.363,83	160.363,83	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

JANICE RECKZIEGEL
Contadora - CRC Nº 046623/O-5

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B433BD4C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.027.000,00	41.589.927,21	4.806.794,17	4.806.794,17	36.783.133,04	3.918.651,43	3.918.651,43	37.671.275,78	3.600.106,21
DESPESAS CORRENTES	29.999.897,20	30.453.818,11	4.212.824,41	4.212.824,41	26.240.993,70	3.443.028,90	3.443.028,90	27.010.789,21	3.124.483,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.042.754,83	16.047.754,83	2.229.271,60	2.229.271,60	13.818.483,23	2.217.651,73	2.217.651,73	13.830.103,10	2.176.103,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	186.000,00	186.000,00	6.561,29	6.561,29	179.438,71	6.561,29	6.561,29	179.438,71	6.561,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.771.142,37	14.220.063,28	1.976.991,52	1.976.991,52	12.243.071,76	1.218.815,88	1.218.815,88	13.001.247,40	941.818,89
DESPESAS DE CAPITAL	6.567.102,80	7.676.109,10	593.969,76	593.969,76	7.082.139,34	475.622,53	475.622,53	7.200.486,57	475.622,53
INVESTIMENTOS	6.017.102,80	7.126.109,10	424.864,09	424.864,09	6.701.245,01	306.516,86	306.516,86	6.819.592,24	306.516,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	500.000,00	145.000,00	145.000,00	355.000,00	145.000,00	145.000,00	355.000,00	145.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	24.105,67	24.105,67	25.894,33	24.105,67	24.105,67	25.894,33	24.105,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.460.000,00	3.460.000,00	0,00	0,00	3.460.000,00	0,00	0,00	3.460.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.473.000,00	1.473.600,00	154.568,30	154.568,30	1.319.031,70	154.568,30	154.568,30	1.319.031,70	75.982,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.500.000,00	43.063.527,21	4.961.362,47	4.961.362,47	38.102.164,74	4.073.219,73	4.073.219,73	38.990.307,48	3.676.088,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.500.000,00	43.063.527,21	4.961.362,47	4.961.362,47	38.102.164,74	4.073.219,73	4.073.219,73	38.990.307,48	3.676.088,67
RESERVA DO RPPS	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.383.353,99	1.383.353,99	(1.383.353,99)	2.271.496,73	2.271.496,73	(2.271.496,73)	2.668.627,79
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.500.000,00	43.063.527,21	6.344.716,46	6.344.716,46	36.718.810,75	6.344.716,46	6.344.716,46	36.718.810,75	6.344.716,46

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4C4C412A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.471.000,00	1.471.600,00	154.568,30	154.568,30	1.317.031,70	154.568,30	154.568,30	1.317.031,70	75.982,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.149.000,00	1.149.600,00	154.568,30	154.568,30	995.031,70	154.568,30	154.568,30	995.031,70	75.982,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.473.000,00	1.473.600,00	154.568,30	154.568,30	1.319.031,70	154.568,30	154.568,30	1.319.031,70	75.982,46
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	339,71	339,71	(339,71)	339,71	339,71	(339,71)	78.925,55
TOTAL (V) = (III + IV)	1.473.000,00	1.473.600,00	154.908,01	154.908,01	1.318.691,99	154.908,01	154.908,01	1.318.691,99	154.908,01

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:89B71671

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.076.000,00	40.874.250,00	6.189.808,45	15,14	6.189.808,45	15,14	34.684.441,55
RECEITAS CORRENTES	39.592.500,00	39.592.500,00	5.434.389,98	13,73	5.434.389,98	13,73	34.158.110,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.994.500,00	1.994.500,00	318.174,65	15,95	318.174,65	15,95	1.676.325,35
IMPOSTOS	1.811.000,00	1.811.000,00	292.623,91	16,16	292.623,91	16,16	1.518.376,09
TAXAS	169.500,00	169.500,00	25.287,01	14,92	25.287,01	14,92	144.212,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00	14.000,00	263,73	1,88	263,73	1,88	13.736,27
CONTRIBUIÇÕES	1.165.000,00	1.165.000,00	199.350,05	17,11	199.350,05	17,11	965.649,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	872.000,00	872.000,00	154.908,29	17,76	154.908,29	17,76	717.091,71
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	293.000,00	293.000,00	44.441,76	15,17	44.441,76	15,17	248.558,24
RECEITA PATRIMONIAL	2.954.247,25	2.954.247,25	23.389,21	0,79	23.389,21	0,79	2.930.858,04
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.947.247,25	2.947.247,25	23.389,21	0,79	23.389,21	0,79	2.923.858,04
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.300,00	50.300,00	5.042,48	10,02	5.042,48	10,02	45.257,52
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	39.200,00	39.200,00	5.042,48	12,86	5.042,48	12,86	34.157,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.071.152,75	33.071.152,75	4.828.331,42	14,60	4.828.331,42	14,60	28.242.821,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.459.229,75	14.459.229,75	2.212.793,23	15,30	2.212.793,23	15,30	12.246.436,52

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.111.923,00	15.111.923,00	1.941.876,89	12,85	1.941.876,89	12,85	13.170.046,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	673.661,30	19,25	673.661,30	19,25	2.826.338,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.300,00	357.300,00	60.102,17	16,82	60.102,17	16,82	297.197,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	7.000,00	7.000,00	330,00	4,71	330,00	4,71	6.670,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	50.300,00	50.300,00	58.936,78	117,17	58.936,78	117,17	(8.636,78)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	835,39	0,28	835,39	0,28	299.164,61
RECEITAS DE CAPITAL	483.500,00	1.281.750,00	755.418,47	58,94	755.418,47	58,94	526.331,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	755.418,47	0,00	755.418,47	0,00	(755.418,47)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	755.418,47	0,00	755.418,47	0,00	(755.418,47)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	433.500,00	433.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	433.500,00	433.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	848.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.250,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	698.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.250,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.424.000,00	1.424.000,00	154.908,01	10,88	154.908,01	10,88	1.269.091,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.500.000,00	42.298.250,00	6.344.716,46	15,00	6.344.716,46	15,00	35.953.533,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.500.000,00	42.298.250,00	6.344.716,46	15,00	6.344.716,46	15,00	35.953.533,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	41.500.000,00	42.298.250,00	6.344.716,46	15,00	6.344.716,46	15,00	35.953.533,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.107.277,21	0,00	0,00	1.107.277,21	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.107.277,21	0,00	0,00	1.107.277,21	100,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EE675600

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	1.424.000,00	1.424.000,00	154.908,01	10,88	154.908,01	10,88	1.269.091,99
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.104.000,00	1.104.000,00	154.908,01	14,03	154.908,01	14,03	949.091,99
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.104.000,00	1.104.000,00	154.908,01	14,03	154.908,01	14,03	949.091,99
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.424.000,00	1.424.000,00	154.908,01	10,88	154.908,01	10,88	1.269.091,99
DÉFICIT (IV)	49.000,00	49.600,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.473.000,00	1.473.600,00	154.908,01	10,51	154.908,01	10,51	1.269.091,99

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C60FBC05

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.027.000,00	41.589.927,21	4.806.794,17	4.806.794,17	96,88	36.783.133,04	3.918.651,43	3.918.651,43	96,21	37.671.275,78
LEGISLATIVA	1.569.000,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.307.000,00	3.307.000,00	544.337,99	544.337,99	10,97	2.762.662,01	529.370,09	529.370,09	13,00	2.777.629,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.262.000,00	2.409.902,03	321.519,62	321.519,62	6,48	2.088.382,41	208.120,62	208.120,62	5,11	2.201.781,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.608.000,00	2.608.000,00	252.135,51	252.135,51	5,08	2.355.864,49	252.135,51	252.135,51	6,19	2.355.864,49
SAÚDE	7.894.000,00	9.008.291,59	1.324.873,04	1.324.873,04	26,70	7.683.418,55	976.942,48	976.942,48	23,98	8.031.349,11
EDUCAÇÃO	10.540.000,00	10.579.690,91	899.815,12	899.815,12	18,14	9.679.875,79	862.433,32	862.433,32	21,17	9.717.257,59
CULTURA	396.000,00	396.000,00	7.745,95	7.745,95	0,16	388.254,05	7.745,95	7.745,95	0,19	388.254,05
URBANISMO	3.001.000,00	3.113.682,69	682.309,81	682.309,81	13,75	2.431.372,88	469.404,88	469.404,88	11,52	2.644.277,81
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	484.000,00	484.000,00	51.425,65	51.425,65	1,04	432.574,35	43.258,43	43.258,43	1,06	440.741,57
AGRICULTURA	954.000,00	1.004.000,00	198.651,05	198.651,05	4,00	805.348,95	98.823,64	98.823,64	2,43	905.176,36
TRANSPORTE	2.551.000,00	2.643.466,01	418.602,74	418.602,74	8,44	2.224.863,27	382.461,50	382.461,50	9,39	2.261.004,51
DESPORTO E LAZER	205.000,00	205.000,00	7.234,21	7.234,21	0,15	197.765,79	7.234,21	7.234,21	0,18	197.765,79
ENCARGOS ESPECIAIS	696.000,00	701.893,98	98.143,48	98.143,48	1,98	603.750,50	80.720,80	80.720,80	1,98	621.173,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.460.000,00	3.460.000,00	0,00	0,00	0,00	3.460.000,00	0,00	0,00	0,00	3.460.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.473.000,00	1.473.600,00	154.568,30	154.568,30	3,12	1.319.031,70	154.568,30	154.568,30	3,79	1.319.031,70
TOTAL III = (I + II)	41.500.000,00	43.063.527,21	4.961.362,47	4.961.362,47	100,00	38.102.164,74	4.073.219,73	4.073.219,73	100,00	38.990.307,48

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C70022E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.027.000,00	41.589.927,21	4.806.794,17	4.806.794,17	96,88	36.783.133,04	3.918.651,43	3.918.651,43	96,21	37.671.275,78
LEGISLATIVA	1.569.000,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.569.000,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.307.000,00	3.307.000,00	544.337,99	544.337,99	10,97	2.762.662,01	529.370,09	529.370,09	13,00	2.777.629,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.307.000,00	3.307.000,00	544.337,99	544.337,99	10,97	2.762.662,01	529.370,09	529.370,09	13,00	2.777.629,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.262.000,00	2.409.902,03	321.519,62	321.519,62	6,48	2.088.382,41	208.120,62	208.120,62	5,11	2.201.781,41
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	80.000,00	80.000,00	12.861,44	12.861,44	0,26	67.138,56	12.861,44	12.861,44	0,32	67.138,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	257.000,00	288.353,20	38.766,58	38.766,58	0,78	249.586,62	36.561,75	36.561,75	0,90	251.791,45
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.925.000,00	2.041.548,83	269.891,60	269.891,60	5,44	1.771.657,23	158.697,43	158.697,43	3,90	1.882.851,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.608.000,00	2.608.000,00	252.135,51	252.135,51	5,08	2.355.864,49	252.135,51	252.135,51	6,19	2.355.864,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	508.000,00	508.000,00	15.273,42	15.273,42	0,31	492.726,58	15.273,42	15.273,42	0,37	492.726,58
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.100.000,00	2.100.000,00	236.862,09	236.862,09	4,77	1.863.137,91	236.862,09	236.862,09	5,82	1.863.137,91
SAÚDE	7.894.000,00	9.008.291,59	1.324.873,04	1.324.873,04	26,70	7.683.418,55	976.942,48	976.942,48	23,98	8.031.349,11
ATENÇÃO BÁSICA	4.875.000,00	5.969.291,59	869.894,49	869.894,49	17,53	5.099.397,10	604.582,20	604.582,20	14,84	5.364.709,39

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	714.000,00	734.000,00	161.338,39	161.338,39	3,25	572.661,61	95.660,11	95.660,11	2,35	638.339,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.962.000,00	1.962.000,00	242.335,44	242.335,44	4,88	1.719.664,56	225.435,44	225.435,44	5,53	1.736.564,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	343.000,00	343.000,00	51.304,72	51.304,72	1,03	291.695,28	51.264,73	51.264,73	1,26	291.735,27
EDUCAÇÃO	10.540.000,00	10.579.690,91	899.815,12	899.815,12	18,14	9.679.875,79	862.433,32	862.433,32	21,17	9.717.257,59
ENSINO FUNDAMENTAL	7.486.000,00	7.524.000,00	596.488,42	596.488,42	12,02	6.927.511,58	571.753,64	571.753,64	14,04	6.952.246,36
ENSINO SUPERIOR	401.000,00	401.000,00	40.000,00	40.000,00	0,81	361.000,00	40.000,00	40.000,00	0,98	361.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.422.500,00	1.423.454,84	164.343,75	164.343,75	3,31	1.259.111,09	154.929,36	154.929,36	3,80	1.268.525,48
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.000,00	23.736,07	192,75	192,75	0,00	23.543,32	192,75	192,75	0,00	23.543,32
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.207.500,00	1.207.500,00	98.790,20	98.790,20	1,99	1.108.709,80	95.557,57	95.557,57	2,35	1.111.942,43
CULTURA	396.000,00	396.000,00	7.745,95	7.745,95	0,16	388.254,05	7.745,95	7.745,95	0,19	388.254,05
DIFUSÃO CULTURAL	396.000,00	396.000,00	7.745,95	7.745,95	0,16	388.254,05	7.745,95	7.745,95	0,19	388.254,05
URBANISMO	3.001.000,00	3.113.682,69	682.309,81	682.309,81	13,75	2.431.372,88	469.404,88	469.404,88	11,52	2.644.277,81
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.421.000,00	2.521.000,00	626.505,39	626.505,39	12,63	1.894.494,61	413.600,46	413.600,46	10,15	2.107.399,54
SERVIÇOS URBANOS	580.000,00	592.682,69	55.804,42	55.804,42	1,12	536.878,27	55.804,42	55.804,42	1,37	536.878,27
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	484.000,00	484.000,00	51.425,65	51.425,65	1,04	432.574,35	43.258,43	43.258,43	1,06	440.741,57
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	484.000,00	484.000,00	51.425,65	51.425,65	1,04	432.574,35	43.258,43	43.258,43	1,06	440.741,57
AGRICULTURA	954.000,00	1.004.000,00	198.651,05	198.651,05	4,00	805.348,95	98.823,64	98.823,64	2,43	905.176,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.000,00	171.000,00	77.771,23	77.771,23	1,57	93.228,77	39.816,38	39.816,38	0,98	131.183,62
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	833.000,00	833.000,00	120.879,82	120.879,82	2,44	712.120,18	59.007,26	59.007,26	1,45	773.992,74
TRANSPORTE	2.551.000,00	2.643.466,01	418.602,74	418.602,74	8,44	2.224.863,27	382.461,50	382.461,50	9,39	2.261.004,51
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.551.000,00	2.643.466,01	418.602,74	418.602,74	8,44	2.224.863,27	382.461,50	382.461,50	9,39	2.261.004,51
DESPORTO E LAZER	205.000,00	205.000,00	7.234,21	7.234,21	0,15	197.765,79	7.234,21	7.234,21	0,18	197.765,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	205.000,00	205.000,00	7.234,21	7.234,21	0,15	197.765,79	7.234,21	7.234,21	0,18	197.765,79
ENCARGOS ESPECIAIS	696.000,00	701.893,98	98.143,48	98.143,48	1,98	603.750,50	80.720,80	80.720,80	1,98	621.173,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	236.000,00	236.000,00	30.666,96	30.666,96	0,62	205.333,04	30.666,96	30.666,96	0,75	205.333,04
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	465.893,98	67.476,52	67.476,52	1,36	398.417,46	50.053,84	50.053,84	1,23	415.840,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.460.000,00	3.460.000,00	0,00	0,00	0,00	3.460.000,00	0,00	0,00	0,00	3.460.000,00
RESERVA DO RPPS	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.473.000,00	1.473.600,00	154.568,30	154.568,30	3,12	1.319.031,70	154.568,30	154.568,30	3,79	1.319.031,70
TOTAL III = (I + II)	41.500.000,00	43.063.527,21	4.961.362,47	4.961.362,47	100,00	38.102.164,74	4.073.219,73	4.073.219,73	100,00	38.990.307,48

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:361A4633

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.473.000,00	1.473.600,00	154.568,30	154.568,30	100,00	1.319.031,70	154.568,30	154.568,30	100,00	1.319.031,70
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	100.000,00	16.395,73	16.395,73	10,61	83.604,27	16.395,73	16.395,73	10,61	83.604,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	16.395,73	16.395,73	10,61	83.604,27	16.395,73	16.395,73	10,61	83.604,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.000,00	46.600,00	5.093,93	5.093,93	3,30	41.506,07	5.093,93	5.093,93	3,30	41.506,07
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	43.000,00	43.600,00	5.093,93	5.093,93	3,30	38.506,07	5.093,93	5.093,93	3,30	38.506,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	274.000,00	274.000,00	42.279,02	42.279,02	27,35	231.720,98	42.279,02	42.279,02	27,35	231.720,98
ATENÇÃO BÁSICA	192.000,00	192.000,00	30.812,49	30.812,49	19,93	161.187,51	30.812,49	30.812,49	19,93	161.187,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	55.000,00	55.000,00	7.694,67	7.694,67	4,98	47.305,33	7.694,67	7.694,67	4,98	47.305,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.000,00	27.000,00	3.771,86	3.771,86	2,44	23.228,14	3.771,86	3.771,86	2,44	23.228,14
EDUCAÇÃO	537.000,00	537.000,00	71.768,33	71.768,33	46,43	465.231,67	71.768,33	71.768,33	46,43	465.231,67
ENSINO FUNDAMENTAL	409.000,00	409.000,00	55.116,29	55.116,29	35,66	353.883,71	55.116,29	55.116,29	35,66	353.883,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	116.500,00	116.500,00	15.993,01	15.993,01	10,35	100.506,99	15.993,01	15.993,01	10,35	100.506,99
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.500,00	10.500,00	659,03	659,03	0,43	9.840,97	659,03	659,03	0,43	9.840,97
CULTURA	4.000,00	4.000,00	610,98	610,98	0,40	3.389,02	610,98	610,98	0,40	3.389,02
DIFUSÃO CULTURAL	4.000,00	4.000,00	610,98	610,98	0,40	3.389,02	610,98	610,98	0,40	3.389,02
URBANISMO	90.000,00	90.000,00	11.563,26	11.563,26	7,48	78.436,74	11.563,26	11.563,26	7,48	78.436,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	65.000,00	8.797,01	8.797,01	5,69	56.202,99	8.797,01	8.797,01	5,69	56.202,99
SERVIÇOS URBANOS	25.000,00	25.000,00	2.766,25	2.766,25	1,79	22.233,75	2.766,25	2.766,25	1,79	22.233,75

GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.226,93	1.226,93	0,79	8.773,07	1.226,93	1.226,93	0,79	8.773,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.226,93	1.226,93	0,79	8.773,07	1.226,93	1.226,93	0,79	8.773,07
AGRICULTURA	16.000,00	16.000,00	1.495,01	1.495,01	0,97	14.504,99	1.495,01	1.495,01	0,97	14.504,99
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	16.000,00	16.000,00	1.495,01	1.495,01	0,97	14.504,99	1.495,01	1.495,01	0,97	14.504,99
TRANSPORTE	30.000,00	30.000,00	4.135,11	4.135,11	2,68	25.864,89	4.135,11	4.135,11	2,68	25.864,89
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	4.135,11	4.135,11	2,68	25.864,89	4.135,11	4.135,11	2,68	25.864,89
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
TOTAL (I) =	1.473.000,00	1.473.600,00	154.568,30	154.568,30	100,00	1.319.031,70	154.568,30	154.568,30	100,00	1.319.031,70

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BC98BC9D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIM 2021

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	5.496.000,00	5.496.000,00	330.545,26	557.655,68
Receita de Contribuições dos Segurados	872.000,00	872.000,00	154.908,29	115.112,61
Civil	872.000,00	872.000,00	154.908,29	115.112,61
Ativo	870.000,00	870.000,00	154.908,29	115.112,61
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.100.000,00	1.100.000,00	154.908,01	146.507,20
Civil	1.100.000,00	1.100.000,00	154.908,01	146.507,20
Ativo	1.100.000,00	1.100.000,00	154.908,01	146.507,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.903.000,00	2.903.000,00	19.893,57	294.400,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.903.000,00	2.903.000,00	19.893,57	294.400,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	621.000,00	621.000,00	835,39	1.634,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	835,39	1.634,97
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.176.000,00	5.176.000,00	330.545,26	557.655,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	2.100.000,00	236.862,09	236.862,09	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	207.675,59	207.675,59	207.675,59
Pensões	300.000,00	29.186,50	29.186,50	29.186,50
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.400.000,00	236.862,09	236.862,09	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	2.776.000,00	93.683,17	93.683,17	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.423,84	9,50
Investimentos e Aplicações	29.382.691,18	29.905.626,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	4.076.000,00	4.076.000,00	175.637,25	411.148,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.076.000,00	4.076.000,00	175.637,25	411.148,48

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	490.000,00	15.273,42	15.273,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	510.000,00	15.273,42	15.273,42	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.566.000,00	160.363,83	160.363,83	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)		0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

JANICE RECKZIEGEL
Contadora - CRC Nº 046623/O-5

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:55A81637

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	755.418,47	(755.418,47)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.678.109,10	593.969,76	7.084.139,34
Investimentos	7.126.109,10	424.864,09	6.701.245,01
Inversões Financeiras	500.000,00	145.000,00	355.000,00
Amortização da Dívida	52.000,00	24.105,67	27.894,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.678.109,10	593.969,76	7.084.139,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.678.109,10	(161.448,71)	7.839.557,81

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DD95C818

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.811.000,00	1.811.000,00	292.623,91	16,16
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	169.000,00	169.000,00	20.107,48	11,90
1.1.1 - IPTU	105.000,00	105.000,00	14.649,94	13,95
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	64.000,00	64.000,00	5.457,54	8,53
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	270.500,00	270.500,00	23.146,00	8,56
1.2.1 - ITBI	270.000,00	270.000,00	23.146,00	8,57
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	906.500,00	906.500,00	170.597,78	18,82
1.3.1 - ISS	900.000,00	900.000,00	168.798,73	18,76

1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	1.799,05	27,68
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	465.000,00	465.000,00	78.772,65	16,94
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.901.000,00	33.901.000,00	4.701.034,08	13,87
2.1 - Cota-parte FPM	15.535.000,00	15.535.000,00	2.248.060,36	14,47
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.500.000,00	14.500.000,00	2.248.060,36	15,50
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	17.200.000,00	17.200.000,00	2.088.738,48	12,14
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	35.490,68	13,65
2.5 - Cota-parte ITR	76.000,00	76.000,00	50.409,92	66,33
2.6 - Cota-parte IPVA	800.000,00	800.000,00	278.334,64	34,79
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	35.712.000,00	35.712.000,00	4.993.657,99	13,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	900,00	900,00	20,28	2,25
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	686.640,00	686.640,00	123.637,53	18,01
5.1 - Transferências do salário-educação	230.000,00	230.000,00	50.055,11	21,76
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	456.000,00	456.000,00	73.547,57	16,13
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	640,00	640,00	34,85	5,45
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400,00	380.400,00	22,96	0,01
6.1 - Transferências de convênios	0,00	380.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	400,00	400,00	22,96	5,74
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	202.000,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	832.440,00	1.212.440,00	325.680,77	26,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.524.847,25	6.524.847,25	940.206,78	14,41
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.882.770,25	2.882.770,25	449.612,03	15,60
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.430.108,75	3.430.108,75	417.747,66	12,18
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	51.875,75	51.875,75	7.098,15	13,68
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	10.081,97	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.092,50	160.092,50	55.666,97	34,77
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.501.000,00	3.501.000,00	673.692,74	19,24
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	673.661,30	19,25
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	31,44	3,14
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(3.024.847,25)	(3.024.847,25)	(266.545,48)	8,81

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.464.000,00	3.464.000,00	595.855,77	17,20	595.855,77	17,20
13.1 - Com educação infantil	869.500,00	869.500,00	148.791,60	17,11	148.791,60	17,11
13.2 - Com ensino fundamental	2.594.500,00	2.594.500,00	447.064,17	17,23	447.064,17	17,23
14 - OUTRAS DESPESAS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.501.000,00	3.501.000,00	595.855,77	17,02	595.855,77	17,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	50.947,94
17.1 - FUNDEB 60%	50.947,94
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	50.947,94
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	544.907,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	50.947,94
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	50.947,94

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.495.760,00	1.495.276,49	176.289,01	11,79	166.874,62	11,16
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	874.000,00	874.000,00	148.791,60	17,02	148.791,60	17,02
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	621.760,00	621.276,49	27.497,41	4,43	18.083,02	2,91
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.348.200,00	8.348.200,00	686.939,66	8,23	690.873,31	8,28
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.627.000,00	2.627.000,00	447.064,17	17,02	447.064,17	17,02
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.721.200,00	5.721.200,00	290.829,22	5,08	267.392,37	4,67
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(50.953,73)	0,00	(23.583,23)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	401.000,00	401.000,00	40.000,00	9,98	40.000,00	9,98

26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.244.960,00	10.244.476,49	903.228,67	8,82	897.747,93	8,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(266.545,48)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	50.947,94
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	46.824,49
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(168.773,05)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.026.520,98
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.300,00	230.300,00	6.670,10	2,90	2.139,54	0,93
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.740,00	641.011,73	10.730,95	1,67	10.730,95	1,67
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	832.040,00	871.311,73	17.401,05	2,00	12.870,49	1,48
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.077.000,00	11.115.788,22	920.629,72	8,28	910.618,42	8,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	88.534,27	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	60.736,90	112.214,05
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	673.661,30	50.055,11
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	577.098,36	2.061,14
47.1 - Orçamento do Exercício	567.309,40	2.061,14
47.2 - Restos a Pagar	9.788,96	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	31,44	23,34
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	157.331,28	160.231,36
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	157.331,28	160.231,36

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:549425CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.592.500,00	5.434.389,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.994.500,00	318.174,65
IPTU	169.000,00	20.107,48
ISS	906.500,00	170.597,78
ITBI	270.500,00	23.146,00
IRRF	465.000,00	78.772,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.500,00	25.550,74
Contribuições	1.165.000,00	199.350,05
Receita patrimonial	2.954.247,25	23.389,21
Aplicações Financeiras (II)	2.947.247,25	23.389,21
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	0,00
Transferências correntes	33.071.152,75	4.828.331,42
Cota-Parte do FPM	12.652.229,75	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	13.769.891,25	1.670.990,82
Cota-Parte do IPVA	639.907,50	222.667,67
Cota-Parte do ITR	76.000,00	40.327,95

Transferências da LC 87/1996	30.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	673.661,30
Outras transferências correntes	2.403.124,25	422.235,35
Demais receitas correntes	407.600,00	65.144,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	407.600,00	65.144,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.645.252,75	5.411.000,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.281.750,00	755.418,47
Operações de Crédito (VI)	0,00	755.418,47
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	433.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	433.500,00	0,00
Transferências de Capital	848.250,00	0,00
Convênios	798.250,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.281.750,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.927.002,75	5.411.000,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.453.818,11	4.212.824,41	3.443.028,90	3.124.483,68	83.247,02	286.985,01	283.466,07
Pessoal e encargos sociais	16.047.754,83	2.229.271,60	2.217.651,73	2.176.103,50	28.565,12	13.289,92	13.289,92
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	186.000,00	6.561,29	6.561,29	6.561,29	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.220.063,28	1.976.991,52	1.218.815,88	941.818,89	54.681,90	273.695,09	270.176,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.220.063,28	1.976.991,52	1.218.815,88	941.818,89	54.681,90	273.695,09	270.176,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.267.818,11	4.206.263,12	3.436.467,61	3.117.922,39	83.247,02	286.985,01	283.466,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.676.109,10	593.969,76	475.622,53	475.622,53	0,00	891.368,71	801.684,13
Investimentos	7.126.109,10	424.864,09	306.516,86	306.516,86	0,00	891.368,71	801.684,13
Inversões financeiras	500.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	500.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	24.105,67	24.105,67	24.105,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.626.109,10	569.864,09	451.516,86	451.516,86	0,00	891.368,71	801.684,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.353.927,21	4.776.127,21	3.887.984,47	3.569.439,25	83.247,02	1.178.353,72	1.085.150,20

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	673.164,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.800.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	41.444,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	714.608,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.100.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Fevereiro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	866.027,37	1.290.778,88
DEDUÇÕES (XXIX)	3.953.216,27	4.682.350,72
Disponibilidade de Caixa	3.953.216,27	4.682.350,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.222.468,54	5.282.767,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	269.252,27	600.416,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.087.188,90)	(3.391.571,84)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		304.382,94

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(331.164,14)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	635.547,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	594.102,97

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.107.277,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.107.277,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.100.000,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:807992F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				435.000,00	5,27	434.994,73
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				435.000,00	5,27	434.994,73
Alienação de Bens Móveis				433.500,00	0,00	433.500,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				1.500,00	5,27	1.494,73
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				435.000,00	5,27	434.994,73
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	452.899,96	0,00	0,00	0,00	0,00	452.899,96
Investimentos	452.899,96	0,00	0,00	0,00	0,00	452.899,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	452.899,96	0,00	0,00	0,00	0,00	452.899,96
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				23.441,01	5,27	23.446,28

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:68FBA170

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.918.960,61	5.627.994,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1CF8E7C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.811.000,00	1.811.000,00	292.623,91	16,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	169.000,00	169.000,00	20.107,48	11,90
IPTU	105.000,00	105.000,00	14.649,94	13,95
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	64.000,00	64.000,00	5.457,54	8,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	270.500,00	270.500,00	23.146,00	8,56
ITBI	270.000,00	270.000,00	23.146,00	8,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	906.500,00	906.500,00	170.597,78	18,82
ISS	900.000,00	900.000,00	168.798,73	18,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	1.799,05	27,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	465.000,00	465.000,00	78.772,65	16,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.866.000,00	32.866.000,00	4.701.034,08	14,30
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	2.248.060,36	15,50
Cota-Parte ITR	76.000,00	76.000,00	50.409,92	66,33
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	278.334,64	34,79
Cota-Parte ICMS	17.200.000,00	17.200.000,00	2.088.738,48	12,14
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	35.490,68	13,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.677.000,00	34.677.000,00	4.993.657,99	14,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.308.300,00	4.308.300,00	691.425,91	16,05	544.835,80	12,65	511.026,13	11,86
Despesas Correntes	3.932.650,00	3.932.650,00	624.741,25	15,89	506.996,14	12,89	473.186,47	12,03
Despesas de Capital	375.650,00	375.650,00	66.684,66	17,75	37.839,66	10,07	37.839,66	10,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	714.000,00	714.000,00	141.338,39	19,80	75.660,11	10,60	75.660,11	10,60
Despesas Correntes	709.447,20	709.447,20	141.243,87	19,91	75.565,59	10,65	75.565,59	10,65
Despesas de Capital	4.552,80	4.552,80	94,52	2,08	94,52	2,08	94,52	2,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.569.000,00	1.569.000,00	126.484,83	8,06	109.584,83	6,98	103.834,26	6,62
Despesas Correntes	1.569.000,00	1.569.000,00	126.484,83	8,06	109.584,83	6,98	103.834,26	6,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	312.000,00	312.000,00	51.999,10	16,67	51.959,11	16,65	50.031,50	16,04
Despesas Correntes	312.000,00	312.000,00	51.999,10	16,67	51.959,11	16,65	50.031,50	16,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.903.300,00	6.903.300,00	1.011.248,23	14,65	782.039,85	11,33	740.552,00	10,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.011.248,23	782.039,85	740.552,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	89.710,24	89.710,24	89.710,24
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	2.530,17	2.530,17	2.530,17
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	919.007,82	689.799,44	648.311,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			749.048,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			749.048,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	169.959,12	(59.249,26)	(100.737,11)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(59.249,26)	(100.737,11)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			13,81

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	749.048,70	1.367.152,06	618.103,36	0,00	89.710,24	0,00	131.837,31	0,00	2.530,17	707.813,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	2.530,17	2.530,17	2.530,17	-2.530,17
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.116.000,00	1.116.000,00	213.100,55	19,10
Proveniente da União	972.000,00	972.000,00	213.100,55	21,92
Proveniente dos Estados	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.700,00	2.700,00	297,68	11,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.118.700,00	1.118.700,00	213.398,23	19,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	758.700,00	1.852.991,59	209.281,07	11,29	90.558,89	4,89	85.786,71	4,63
Despesas Correntes	562.350,00	614.054,47	183.499,07	29,88	90.558,89	14,75	85.786,71	13,97
Despesas de Capital	196.350,00	1.238.937,12	25.782,00	2,08	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	448.000,00	448.000,00	123.545,28	27,58	123.545,28	27,58	111.628,07	24,92
Despesas Correntes	448.000,00	448.000,00	123.545,28	27,58	123.545,28	27,58	111.628,07	24,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.000,00	58.000,00	3.077,48	5,31	3.077,48	5,31	2.093,38	3,61
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	3.077,48	5,31	3.077,48	5,31	2.093,38	3,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.264.700,00	2.378.991,59	355.903,83	14,96	237.181,65	9,97	219.508,16	9,23

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.067.000,00	6.161.291,59	900.706,98	14,62	635.394,69	10,31	596.812,84	9,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	714.000,00	734.000,00	161.338,39	21,98	95.660,11	13,03	95.660,11	13,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.017.000,00	2.017.000,00	250.030,11	12,40	233.130,11	11,56	215.462,33	10,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	370.000,00	370.000,00	55.076,58	14,89	55.036,59	14,87	52.124,88	14,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.168.000,00	9.282.291,59	1.367.152,06	14,73	1.019.221,50	10,98	960.060,16	10,34
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:11531C79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	41.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	42.298.250,00
Receitas Realizadas	6.344.716,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.107.277,21
Dotação Inicial	41.500.000,00
Créditos Adicionais	1.563.527,21
Dotação Atualizada	43.063.527,21
Despesas Empenhadas	4.961.362,47
Despesas Liquidadas	4.073.219,73
Despesas Pagas	3.676.088,67
Superávit Orçamentário	2.271.496,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.961.362,47
Despesas Liquidadas	4.073.219,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.529.519,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.129.519,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.129.519,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	330.545,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	252.135,51
Resultado Previdenciário	78.409,75
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		1.100.000,00	714.608,41	65,00 %
Resultado Primário		2.800.000,00	673.164,30	24,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	269.252,27	0,00	159.170,44	110.081,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.606.108,53	13.931,55	1.085.150,20	3.507.026,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.875.360,80	13.931,55	1.244.320,64	3.617.108,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.026.520,98	25% / 18%	20,56 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		595.855,77	60%	80,88 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			755.418,47	(755.418,47)
Despesa de Capital Líquida			593.969,76	7.084.139,34
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	433.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	452.899,96
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		689.799,44	15%	13,81 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D488096A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14261, Andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, neste ato representado pelo procurador Srº **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador da cédula de identidade RG nº 29499596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo/SP, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 063/2019, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 063/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, os itens abaixo:

Item	Especificação	Seguradora	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
08	GRAND SIENA ATTRACTIVE, 1.4, 4P, Ano/Modelo 2018/2018, Cor Branca, Comb. FLEX, potência 88 HP, Modelo 19713MO, Zero KM, NF 38317 Chassi 9BD19713HJ3357965 RENAVAM 01182889945 Placa BCW 6E71 **Frota 211** **Franquia de R$1.800,00** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 **Assist. 24 horas s/ limite de km** Proteção para Vidros e Faróis completa. **SIENA DA ADMINISTRAÇÃO**	Mafpre	01 Serv.	1.777,10	1.777,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Sexta da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor do presente contrato é de R$-1.777,10 (um mil setecentos e setenta e sete reais e dez centavos), devidamente corrigido pelo índice IPCA de janeiro de 2021 no percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
155	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as Testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de março de 2021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Município de Goioerê .
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:095E17DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 042/2021

Dê: 09 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Técnico em Enfermagem,** aberto pelo Edital nº 003/2021 e resultado divulgado pelo Edital nº 005/2021, conforme abaixo:

Emprego: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Data de Nascimento	CPF	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Tempo de serviço	Total	Classifi cação
Nilza Aparecida Nascimento Gerola	31/08/1963	054.670.878-19	0	0	2,00	6,50	8,50	1º
Lela Cristina Gomes de Oliveira	27/09/1973	018.878.509-45	0	0	0	3,50	3,50	2º
Carina de Oliveira Rodrigues	11/10/1995	092.040.489-80	0	0	0	1,00	1,00	3º

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 09 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:973D95AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2020**	
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Guaraniaçu			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		827.461,10	844.815,69
IMOBILIZADO		827.461,10	844.815,69
BENS MÓVEIS		202.649,66	185.353,90
BENS IMÓVEIS		659.461,79	659.461,79
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(34.650,35)	0,00
TOTAL		**827.461,10**	**844.815,69**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		124.202,27	55.326,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		124.202,27	55.326,94
PESSOAL A PAGAR		113.063,19	45.349,97
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		11.139,08	9.976,97
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**124.202,27**	**55.326,94**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS RESERVAS		0,00	0,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		703.258,83	789.488,75
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(85.934,88)	(62.388,42)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		789.193,71	851.877,17
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**703.258,83**	**789.488,75**

TOTAL				827.461,10	844.815,69
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	827.461,10	844.815,69	**PASSIVO PERMANENTE**	124.202,27	55.326,94
SALDO PATRIMONIAL				**703.258,83**	**789.488,75**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(50.889,00)	(50.889,00)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**(50.889,00)**	**(50.889,00)**

Notas Explicativas: O demonstrativo foi elaborado de acordo com os dispositivos legais que regulam o assunto, especialmente com a Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

DENIZE CAVICHIOLI
Contadora
CRC nº PR-068832/O

ADRIANA BARBOSA CORONA
Controladora Interna

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:C3B3F4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.291.923,47	3.287.174,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.291.923,47	3.287.174,38
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.291.720,57	3.286.971,48
De Tributos	231.794,17	227.045,08
De Contribuições Previdencíarias	3.059.926,40	3.059.926,40
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.964.538,70	4.413.350,78
Disponibilidade de Caixa	4.964.538,70	4.413.350,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.917.925,69	7.001.325,70
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.953.386,99	2.587.974,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.672.615,23	-1.126.176,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	25.562.500,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	25.562.500,34
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	12,86
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-4,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	30.675.000,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	27.607.500,37
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	362.841,59	345.413,66
RP NÃO PROCESSADOS	6.322.654,81	4.760.681,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2021 as 09h e 45m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:E38B78DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.020		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.291.923,47	3.283.996,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.291.923,47	3.283.996,70
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.291.720,57	3.283.793,80
De Tributos	231.794,17	223.867,40
De Contribuições Previdencíarias	3.059.926,40	3.059.926,40
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.964.538,70	3.856.912,14
Disponibilidade de Caixa	4.964.538,70	3.856.912,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.917.925,69	6.572.982,59
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.953.386,99	2.716.070,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.672.615,23	-572.915,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	25.553.767,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	25.553.767,85
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	12,85
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-2,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	30.664.521,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	27.598.069,28
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	362.841,59	396.150,82
RP NÃO PROCESSADOS	6.322.654,81	4.345.436,79

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2021 as 09h e 49m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:9AE4363F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.291.923,47	3.287.174,38	3.283.996,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.291.923,47	3.287.174,38	3.283.996,70
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.291.720,57	3.286.971,48	3.283.793,80
De Tributos	231.794,17	227.045,08	223.867,40
De Contribuições Previdencíarias	3.059.926,40	3.059.926,40	3.059.926,40
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.964.538,70	4.413.350,78	4.946.732,72
Disponibilidade de Caixa	4.964.538,70	4.413.350,78	4.946.732,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.917.925,69	7.001.325,70	7.596.376,49
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.953.386,99	2.587.974,92	2.649.643,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.672.615,23	-1.126.176,40	-1.662.736,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	25.562.500,34	25.684.517,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	25.562.500,34	25.684.517,70
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	12,86	12,79
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-4,41	-6,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	30.675.000,41	30.821.421,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	27.607.500,37	27.739.279,12
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	362.841,59	345.413,66	442.050,15
RP NÃO PROCESSADOS	6.322.654,81	4.760.681,48	4.226.204,79
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2021 as 09h e 52m.			

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:17DDA7D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	25.562.500,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	25.562.500,34	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.623.750,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	5.061.375,07	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2021 as 09h e 53m.				

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:38B7B52B

SECRETARIA DE FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	25.562.500,34	25.684.517,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	25.562.500,34	25.684.517,70	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.623.750,07	5.650.593,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	5.061.375,07	5.085.534,50	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2021 as 09h e 54m.				

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:F7355A1C

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.562.500,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.562.500,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.090.000,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.681.000,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.789.375,02	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-4.749,09	227.045,08
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-4.749,09	227.045,08
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/mar/2021 as 09h e 56m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:52EEAF66

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.684.517,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.684.517,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.109.522,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.698.570,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.797.916,24	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-3.177,68	223.867,40
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-3.177,68	223.867,40
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/mar/2021 as 09h e 58m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:2A3249AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)- f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**983.274,77**	**630.916,86**	**345.410,40**	**905.492,08**	**0,00**	**0,00**	**-898.544,57**	**940.148,05**	**0,00**	**-1.838.692,62**
Recursos Ordinários	983.274,77	630.916,86	345.410,40	905.492,08	0,00	0,00	-898.544,57	940.148,05	0,00	-1.838.692,62
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.556.495,56**	**1.399.171,33**	**212.476,33**	**3.855.189,40**	**345.413,66**	**0,00**	**744.244,84**	**2.584.418,54**	**0,00**	**-1.840.173,70**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	69.587,98	86.087,83	0,00	560,76	0,00	0,00	-17.060,61	0,00	0,00	-17.060,61
Transferências do FUNDEB	269.135,61	316.517,26	96.168,35	1.575,00	0,00	0,00	-145.125,00	51.862,97	0,00	-196.987,97
Outros Recursos Destinados à Educação	570.548,68	256.140,20	68.687,98	1.412.712,77	0,00	0,00	-1.166.992,27	226.475,77	0,00	-1.393.468,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-44.840,43	146.424,65	37.363,94	159.153,44	0,00	0,00	-387.782,46	1.041.167,84	0,00	-1.428.950,30
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.597.592,05	254.530,26	7.859,02	393.320,73	0,00	0,00	1.941.882,04	1.234.435,86	0,00	707.446,18
Recursos Destinados à Assistência Social	324.935,87	0,00	2.397,04	5.940,00	0,00	0,00	316.598,83	11.975,00	0,00	304.623,83
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	825,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,33	0,00	0,00	825,33
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.768.710,47	339.471,13	0,00	1.881.926,70	345.413,66	0,00	201.898,98	18.501,10	0,00	183.397,88
TOTAL (III) = (I + II)	**7.539.770,33**	**2.030.088,19**	**557.886,73**	**4.760.681,48**	**345.413,66**	**0,00**	**-154.299,73**	**3.524.566,59**	**0,00**	**-3.678.866,32**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/mar/2021 as 10h e 06m.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:282B52A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.194.733,52**	**639.284,98**	**211.030,09**	**695.981,79**	**0,00**	**0,00**	**-351.563,34**	**1.023.470,87**	**0,00**	**-1.375.034,21**
Recursos Ordinários	1.194.733,52	639.284,98	211.030,09	695.981,79	0,00	0,00	-351.563,34	1.023.470,87	0,00	-1.375.034,21
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.962.810,52**	**1.443.438,07**	**422.317,31**	**3.649.455,00**	**396.150,82**	**0,00**	**51.449,32**	**2.751.591,32**	**0,00**	**-2.700.142,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	93.617,14	86.087,83	0,00	560,76	0,00	0,00	6.968,55	0,00	0,00	6.968,55
Transferências do FUNDEB	-38.822,82	314.255,11	105.937,89	1.575,00	0,00	0,00	-460.590,82	51.862,97	0,00	-512.453,79
Outros Recursos Destinados à Educação	620.940,99	250.574,45	81.413,52	1.410.358,47	0,00	0,00	-1.121.405,45	267.558,03	0,00	-1.388.963,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-411.818,15	154.799,65	104.613,07	107.146,03	0,00	0,00	-778.376,90	744.522,95	0,00	-1.522.899,85
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.502.530,24	254.530,26	63.774,28	340.077,39	0,00	0,00	1.844.148,31	919.860,87	0,00	924.287,44
Recursos Destinados à Assistência Social	357.745,43	0,00	63.858,60	5.940,00	0,00	0,00	287.946,83	7.107,60	0,00	280.839,23
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	826,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,10	0,00	0,00	826,10
Outras Destinações Vínculadas de	2.837.791,59	383.190,77	2.719,95	1.783.797,35	396.150,82	0,00	271.932,70	760.678,90	0,00	-488.746,20

Recursos										
TOTAL (III) = (I + II)	**7.157.544,04**	**2.082.723,05**	**633.347,40**	**4.345.436,79**	**396.150,82**	**0,00**	**-300.114,02**	**3.775.062,19**	**0,00**	**-4.075.176,21**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/mar/2021 as 10h e 06m.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:695F4B33

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.020										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)- f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.020.314,86**	**597.917,24**	**213.960,15**	**622.223,88**	**0,00**	**0,00**	**586.213,59**	**780.742,61**	**0,00**	**-194.529,02**
Recursos Ordinários	2.020.314,86	597.917,24	213.960,15	622.223,88	0,00	0,00	586.213,59	780.742,61	0,00	-194.529,02
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.206.522,41**	**1.404.449,46**	**433.316,92**	**3.603.980,91**	**442.050,15**	**0,00**	**322.724,97**	**2.464.823,46**	**0,00**	**-2.142.098,49**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	215.297,79	86.087,83	0,00	560,76	0,00	0,00	128.649,20	0,00	0,00	128.649,20
Transferências do FUNDEB	-280.545,85	314.255,11	128.736,08	1.575,00	0,00	0,00	-725.112,04	15.291,82	0,00	-740.403,86
Outros Recursos Destinados à Educação	581.049,24	231.768,45	81.937,88	1.410.358,47	0,00	0,00	-1.143.015,56	297.225,16	0,00	-1.440.240,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-687.699,87	146.239,65	117.753,83	99.511,73	0,00	0,00	-1.051.205,08	560.181,43	0,00	-1.611.386,51
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.182.069,66	261.940,26	98.601,13	327.876,63	0,00	0,00	2.493.651,64	726.423,59	0,00	1.767.228,05
Recursos Destinados à Assistência Social	304.286,33	0,00	1.970,00	5.940,00	0,00	0,00	296.376,33	12.173,71	0,00	284.202,62
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	826,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,49	0,00	0,00	826,49
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.891.238,62	364.158,16	4.318,00	1.758.158,32	442.050,15	0,00	322.553,99	853.527,75	0,00	-530.973,76
TOTAL (III) = (I + II)	**8.226.837,27**	**2.002.366,70**	**647.277,07**	**4.226.204,79**	**442.050,15**	**0,00**	**908.938,56**	**3.245.566,07**	**0,00**	**-2.336.627,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/mar/2021 as 10h e 07m.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B0F6E13F

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	25.553.767,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.553.767,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.553.767,85	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.180.491,54	47,67
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.799.034,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.109.082,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.419.131,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-572.915,44	-2,24
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.664.521,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.621.828,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.088.602,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.788.763,75	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/mar/2021 as 10h e 02m.		

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:D2995046

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		25.684.517,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.684.517,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.684.517,70
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.387.172,53	48,23
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.869.639,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.176.157,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.482.675,60	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.662.736,02	-6,47
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.821.421,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.650.593,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.109.522,83	16,00

Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.797.916,24	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/mar/2021 as 10h e 05m.		

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:0A5F7395

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		25.684.517,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.684.517,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.684.517,70
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.387.172,53	48,23
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.869.639,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.176.157,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.482.675,60	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.662.736,02	-6,47
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.821.421,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.650.593,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.109.522,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.797.916,24	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/mar/2021 as 10h e 05m.		

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:5338E679

SECRETARIA DE FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	25.553.767,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	25.553.767,85	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.621.828,93	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	5.059.646,03	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2021 as 09h e 54m.			

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:71195C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente à ata de registro de preços nº 32/2020, Processo licitatório nº 49/2020, Pregão Eletrônico nº 22/2020. Onde é parte o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR** e a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na à rua Pará Nº 34, Jardim, Apucarana - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.054.804/0002-03, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE MENDES GONCALVES,** portador do CPF nº 085.827.059-56. Fica aditado o valor todas dos itens conforme tabela abaixo:

Item	saldo	Especificação	Valor da licitação	valor do reajuste	valor com o reajuste	valor reajuste x saldo
9	10	PNEU CONVENCIONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50,ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO.	R$ 439,00	R$ 43,90	R$ 482,90	R$ 439,00
10	43	PNEU RADIAL , SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, G2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE 25MM NA BANDA DE RODAGEM, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R$3.560,00	R$ 356,00	R$3.916,00	R$ 15.308,00
11	2	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R$ 207,00	R$ 20,70	R$ 227,70	R$ 41,40
13	36	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO .	R$2.551,00	R$ 255,10	R$2.806,10	R$ 9.183,60
14	39	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R$ 178,00	R$ 17,80	R$ 195,80	R$ 694,20
	68	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R$ 207,00	R$ 20,70	R$ 227,70	R$ 1.407,60
16	44	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R$ 210,00	R$ 21,00	R$ 231,00	R$ 924,00
18	54	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R$ 215,00	R$ 21,50	R$ 236,50	R$ 1.161,00
20	36	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R$ 333,00	R$ 33,30	R$ 366,30	R$ 1.198,80
22	24	PNEU CONVENCIONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS.	R$ 440,00	R$ 44,00	R$ 484,00	R$ 1.056,00
23	4	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO.	R$3.380,00	R$ 338,00	R$3.718,00	R$ 1.352,00
24	20	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO.	R$ 822,00	R$ 82,20	R$ 904,20	R$ 1.644,00
27	12	PNEU RADIAL NOVO REFERENCIA 235/75R 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO.	R$ 420,00	R$ 42,00	R$ 462,00	R$ 504,00
28	52	PNEU RADIAL LISO MISTO REFERENCIA 215/75/175 12 LONAS PARA ONIBUS N'AO REMOLDADO N'AO REMANUFATURADO	R$ 560,00	R$ 56,00	R$ 616,00	R$ 2.912,00
32	115	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R$ 590,00	R$ 59,00	R$ 649,00	R$ 6.785,00
33	50	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R$1.430,00	R$ 214,50	R$1.644,50	R$ 10.725,00
34	34	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO.	R$ 397,00	R$ 39,70	R$ 436,70	R$ 1.349,80
38	3	PNEUS RADIAL NOVO 205/60/16 NÃO REMOLDADO NÃO REMANUFATURADO	R$ 284,00	R$ 28,40	R$ 312,40	R$ 85,20

A diferença do valor reajustado será **de R$ 56.770,60 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, que será acrescido ao contrato em decorrência do reajuste.
Fundamento: artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 09 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:09E46E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA RP PR PRESENCIAL Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
Aos dois dias do mês de março do ano de 2021, as 09 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2021, do tipo maior percentual de desconto por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de materiais para acabamento interno e externo, artefatos de cimento, cobertura, elétrico, estrutural, hidro sanitário, ferragens, ferramental, madeiras, paisagismo e pintura, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e os descontos de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021: Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para acabamento interno e externo, artefatos de cimento, cobertura, elétrico, estrutural, hidro sanitário, ferragens, ferramental, madeiras, paisagismo e pintura, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Paula Gisiane Brito Agroveterinaria - CNPJ nº 22.041.977/0001-90. Valor Contratual: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS			
Lote	Descrição do Produto	Desconto (%)	Valor Global R$
Lote 001: Ferramental e Equipamentos	Ferramental e Equipamentos: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pa, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, ferramentas manuais/elétricas e afins.	5%	50.000,00
Lote 002: Pintura	Pintura: Registra o valor de aguarrás, thinner, solvente, cabos para rolo, cola, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, grafiato, tinta acrílica e pva, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	5%	30.000,00
Lote 003: Ferragem	Ferragem: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos, parafusos em geral e afins.	5%	50.000,00
Lote 004: Cobertura	Cobertura: Registra o valor de cumeiras e telhas cerâmicas, telhas fibrocimento, telhas aluzinco, telhas termo acústica, telhas translucidas, fixadores, manta térmica e afins.	5%	50.000,00
Lote 005: Hidro Sanitário	Hidro Sanitário: Registra o valor de abraçadeiras para canos de pvc, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em pvc, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes, tubos em pvc, conexões em geral e afins.	5%	60.000,00
Lote 006: Elétrico	Elétrico: Registra o valor de barras de conduite, eletrodutos, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos pp, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	5%	60.000,00
Lote 007: Material Estrutural	Material Estrutural: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	5%	40.000,00
Lote 008: Acabamento Interno e Externo	Acabamento Interno e Externo: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, lavatório, bancada em granito/mármore, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, vidros em geral, porta externa/interna, dobradiça, fechaduras, forro e afins.	5%	50.000,00
Lote 009: Artefatos de Cimento	Artefatos de Cimento: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages, tubos em concreto, placas em concreto (paredes e muros), palanques de concreto em geral e afins.	5%	40.000,00
Lote 010: Madeiras	Madeiras: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapa compensado e afins.	5%	30.000,00
Lote 011: Paisagismo	Paisagismo: Registra o valor de arbustos, gramíneas, herbicidas, terra, grama, flores, vegetais e afins.	5%	20.000,00
TOTAL			480.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 05/03/2021 a 04/03/2022. Assinatura: 05/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1F8D0643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
DISPENSA 09/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SSP-PR.
· **W.A.MARQUES & MARQUES LTDA**, CNPJ: 13.786.783/0001-22; Rua Jose Mendonca,nº 298 Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 3.985,50 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

· **T H RODRIGUES**, CNPJ: 10.144.555/0001-60; Rua José Carlos Dias, 230 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 3.557,31 (três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos);

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene para atender as Secretarias.
Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 15/2021), passando a vigorar além do presente na Ata de Registro de Preços, a presente neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 022/2021 de 09 de março de 2021):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	131	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	138	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	141	**06.004.12.361.0018.6004**	33.90.30.00.00	01103
	147	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	152	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	1494
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**10.002.10.301.0013.2106**	3.3.90.30.00.00	31329
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

Itambaracá/Pr, 09 de março de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:61E4B72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 044

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Fevereiro/2021

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes							-	**44.175.652,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.620.033,87	2.203.619,51	3.078.265,36	1.990.692,87	1.719.959,96	2.223.999,74	23.278.260,00	23.278.260,00
	2.768.836,49	1.700.658,14	2.560.210,96	2.396.122,73	1.015.860,37			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.784,69	49.450,34	75.595,84	48.887,31	42.238,66	54.616,84	567.000,00	567.000,00
	67.996,91	41.764,65	62.873,50	58.843,83	24.947,43			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.439.896,53	1.599.117,88	2.735.981,90	1.769.340,56	1.528.711,35	1.976.705,17	20.330.392,96	20.330.392,96
	2.460.959,53	1.511.555,81	2.275.531,88	2.129.689,18	902.903,17			
Despesas de Capital							-	**6.304.660,00**
INVESTIMENTOS	227.162,87	328.951,85	431.637,58	279.137,01	241.174,57	311.851,56	3.284.060,00	3.284.060,00
	388.249,17	238.468,08	358.995,47	335.986,85	142.444,99			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.946,43	263.438,61	402.724,51	260.439,15	225.019,60	290.962,31	3.020.600,00	3.020.600,00
	362.242,44	222.494,38	334.948,30	313.480,89	132.903,38			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.896,36	47.103,23	72.007,77	46.566,93	40.233,86	52.024,52	540.088,00	540.088,00
	64.769,51	39.782,34	59.889,28	56.050,87	23.763,33			
TOTAL GERAL	3.576.720,75	4.491.681,42	6.796.212,96	4.395.063,83	3.797.338,00	4.910.160,14	51.020.400,96	51.020.400,96
	6.113.054,05	3.754.723,40	5.652.449,39	5.290.174,35	2.242.822,67	-		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E6EA672A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 014/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Educação

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	PEDRO CESAR SILVA DE FREITAS	8,5
2	MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES	8,0
3	MARIA EDUARDA LOVATO	7,5
4	LEONARDO PEREIRA DE LARA	7,0
5	RENATA GABRIELE BUENO MACEDO	6,5
6	DUELEN CAROLAY CASTRO CABRAL	6,0

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	KEZIA DA MOTA DE OLIVEIRA	7,0
2	RAELI CRISTINA URBANO	7,0
3	ALINE GOMES DE BRITO VIEIRA PATERNES	6,5

PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	MARCELO CORDEIRO	4,5
2	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	4,0
3	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	3,0
4	TIEILA TEIXEIRA COSTA	2,5

PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	5,0
2	THIAGO DE CASTRO SANTOS	5,0
3	LUCAS RIBEIRO	4,5
4	LETICIA AIRES STRESSER	4,0
5	SUELLEM CORDEIRO DE FARIA	3,5
6	TAINA CANDIDO RODRIGUES	3,5
7	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	3,5

PROFESSOR (área rural - Caçador)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	GISELE DE MEIRA CRISTO	5,0

PROFESSOR (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	VERA ALVES DOS SANTOS	7,0
2	ANA PAULA RIBAS STOER	7,0
3	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	6,5
4	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	6,0
5	SAULO CASTRO DA SILVA	6,0
6	ANDREIA REGINA DE FREITAS	6,0
7	JACKSON FRANCISCO LOPES	6,0
8	TABATA FERNANDA ELIAS	6,0
9	ERICA GIOVANA DE CRISTO	6,0
10	NEIDIELE CARVALHO DOS SANTOS	6,0
11	JOELMA GALDINA SILVA	6,0
12	SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO	5,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 09 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:DFA61855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020-PMI
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.907.532/0001-09.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto reequilíbrio financeiro dos itens 9.1, 9.4, 9.6, 13.1, 13.2, 13.3, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6, da Ata de Registro de Preços nº. 020/2020, firmada com a empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME, para aquisição de material de construção para o Município de Ivatuba.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Valor Solicitado	R$ Valor Aprovado
9.1	Saca	271	Cimento 50 kg	32,50	31,60
9.4	Milheiro	9	Lajota de barro 06 furos	680,00	650,00
9.6	Mt³	12	Pedra brita 1/2	86,00	80,00
13.1	Kg	5	Arame Galvanizado 10	27,50	26,50
13.2	Kg	5	Arame Galvanizado 16	27,50	25,00
13.3	Kg	363	Arame recozido	28,50	21,00
14.1	Barra	68	Ferro 5 / 16	69,00	60,00
14.2	Barra	90	Ferro 1/4	50,00	40,00
14.3	Barra	100	Ferro 4,2	20,50	19,00
14.4	Barra	5	Treliça TG-12 (6 metros)	195,00	110,00
14.5	Barra	14	Coluna armada 7 x 14 cm (6 metros)	189,00	150,00
14.6	Undd	15	Malha pop 15 x 15,8mm medidas de 2,00 x 3,00 metros	226,50	200,00
TOTAL					**16.871,80**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, alínea "d", inciso II c/c da Art. 40, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.**
VALOR: **R$ 16.871,80 (dezesseis mil oitocentos e setenta e um real e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BA5688C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 8/2021

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 035/2020 , que é parte integrante da Lei nº 026, de 06 de outubro de 2017– PPA 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº035/2020, parte integrante da Lei nº 026/2017- Plano Plurianual, para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**		
2.210	**Programa de Auxílio ao Comércio – PAC**	04 – Administração	122 – Administração Geral		
UNIDADE	**03-020 – DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Programa de Auxílio ao Comércio – PAC**	2021	GLOBAL	500.000,00	1.000
				500.000,00	

Artigo 2º - Para inclusão das ações de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes ação, conforme segue:

PROGRAMA: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.004	**Manutenção das atividades da divisão de serviços Administrativos**	04 – Administração		122 – Administração Geral	
UNIDADE	**03-020 – DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Manutenção das atividades da divisão de serviços Administrativos**	2021	GLOBAL	100.000,00	1.000
				100.000,00	

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.007	**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	04 – Administração		123 – Administração Financeira	
UNIDADE	**04-010 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	2021	GLOBAL	50.000,00	1.000
				50.000,00	

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.009	**Pagamento de Sentenças Judiciais**	04 – Administração		123 – Administração Financeira	
UNIDADE	**04.010 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**

Atividade	**Pagamento de Sentenças Judiciais**	2021	GLOBAL	100.000,00	1.000
				100.000,00	

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
0.100	**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	04 – Administração		843- Serviço da Dívida Interna	
UNIDADE	**04.020 – DIVISÃO DE TESOURARIA**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	2021	GLOBAL	50.000,00	1.000
				50.000,00	

]

PROGRAMA: TRANSPORTE					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.073	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	26 – Transporte		782 – Transporte Rodoviário	
UNIDADE	**05-010 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	2021	GLOBAL	100.000,00	1.000
				100.000,00	

PROGRAMA: TRANSPORTE					
AÇÃO	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**		
Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	26 – Transporte		782 – Transporte Rodoviário		
UNIDADE	**05-020 – DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	2021	GLOBAL	50.000,00	1.000
				50.000,00	

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS					
AÇÃO	**FUNÇÃO**			**SUB-FUNÇÃO**	
Manutenção da Secretaria de Obras	04- Administração			122- Administração Geral	
UNIDADE	**06-010 – DIVISÃO DE OBRAS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Manutenção da Secretaria de Obras**	2021	GLOBAL	50.000,00	1.000
				50.000,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A60D7A50

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 10/2021

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.210	Programa de Auxílio ao Comércio – PAC	
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas –Cód. 643	400.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas – Cód. 644	100.000,00
TOTAL		**500.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**Manutenção das Atividades da Divisão dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 34	100.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**100.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007	**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 51	50.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**50.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.009	**Pagamento de sentenças judiciais**	
3.3.90.91.00.00	Sentenças judiciais – cód. 58	100.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**100.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0100	**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado – cód. 66	50.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**50.000,00**

05	**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 79	100.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**100.000,00**

05	**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.020	**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA**	
05.020.26.782.0020.2.074	**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 92	50.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**50.000,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 100	50.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO		**500.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:08709082

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 9/2021

LEI Nº 009/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº036/2020, que é parte integrante da Lei nº 16/2020– Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 036/2020 que é parte integrante da Lei nº 016/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Programa de Auxílio ao Comércio – PAC	Atender microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – ME e o comerciante ambulante	Pessoas Físicas e Jurídicas	300	500.000,00	1.000
SOMA				**500.000,00**	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes ações:

PROGRAMA: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Manutenção das atividades da divisão de serviços administrativos	**Manutenção das atividades da divisão de serviços administrativos**	MANUT.	12	100.000,00	1.000
SOMA				**100.000,00**	

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Manutenção das atividades da divisão de Contabilidade	**Manutenção das atividades da divisão de Contabilidade**	MANUT.	12	50.000,00	1.000
SOMA				**50.000,00**	

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Pagamento de sentenças judiciais	**Pagamento de sentenças judiciais**	MANUT.	12	100.000,00	1.000
SOMA				**100.000,00**	

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Amortização do Principal de Encargos da Dívida Contratada	**Amortização do Principal de Encargos da Dívida Contratada**	MANUT.	12	50.000,00	1.000
SOMA				**50.000,00**	

PROGRAMA: TRANSPORTE					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	MANUT.	12	100.000,00	1.000
SOMA				**100.000,00**	

PROGRAMA: TRANSPORTE					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	MANUT.	12	50.000,00	1.000
SOMA				**50.000,00**	

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Manutenção da Secretaria de Obras	**Manutenção da Secretaria de Obras**	MANUT.	12	50.000,00	1.000
SOMA				**50.000,00**	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9DE22BE3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 34/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 34/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 10/2021 de 09/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.210		**Programa de Auxílio ao Comércio - PAC**	
643 - 3.3.60.45.00.00	000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	400.000,00
644 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
Total.....:			**500.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
51 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04.010.04.123.0004.2.009		**Pagamento de Sentenças Judiciais**	
58 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
66 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
79 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL**	
92 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
100 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total.....:			**500.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 09 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4F3A2D2F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 29-2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 29/2021 de 24/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 198.336,97 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
114 - 3.3.71.70.00.00	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
248 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.122		**Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**	
645 - 3.3.90.30.00.00	499	MATERIAL DE CONSUMO	6.940,28
10.010.10.122.0010.2.219		**Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde**	
646 - 3.3.90.30.00.00	1023	MATERIAL DE CONSUMO	622,69
648 - 3.3.90.30.00.00	1029	MATERIAL DE CONSUMO	26.560,00
649 - 3.3.90.30.00.00	20494	MATERIAL DE CONSUMO	115,78
650 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.184,79
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
358 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
651 - 4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.613,43
642 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
406 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
507 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total.....:			**198.336,97**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
353 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
500 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total.....:			**6.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde	304	13.613,43
21518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1518	100.000,00
31023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de S	1023	622,69
31024	Aux. Finan. Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	1024	18.184,79
31029	Outras transferências Voluntárias Públicas - União	1029	26.560,00
31499	Gestão do SUS	499	6.940,28
320494	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (C	20494	115,78
Total:			**166.036,97**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		6.300,00
Receita: 1.7.2.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		20.000,00
Total:			**26.300,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 24 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8F15D8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL (PR)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2020	-	-	-	22.090.674,08
2021	3.413.579,93	1.043.441,59	2.370.138,34	24.460.812,42
2022	3.455.313,64	1.240.879,31	2.214.434,33	26.675.246,75
2023	3.593.851,41	1.485.887,65	2.107.963,76	28.783.210,51
2024	3.696.776,55	1.650.537,76	2.046.238,79	30.829.449,30
2025	3.782.391,82	1.904.561,76	1.877.830,06	32.707.279,37
2026	3.890.249,81	1.976.347,73	1.913.902,08	34.621.181,44
2027	3.962.081,54	2.097.078,73	1.865.002,81	36.486.184,25
2028	4.007.182,92	2.287.723,28	1.719.459,64	38.205.643,90
2029	4.087.899,01	2.378.498,61	1.709.400,40	39.915.044,29
2030	4.154.506,76	2.507.880,84	1.646.625,92	41.561.670,22
2031	4.193.798,79	2.693.670,02	1.500.128,77	43.061.798,98
2032	4.260.216,28	2.755.163,67	1.505.052,61	44.566.851,60
2033	4.239.310,87	3.043.804,12	1.195.506,75	45.762.358,34
2034	4.273.686,60	3.133.017,35	1.140.669,25	46.903.027,59
2035	4.223.752,77	3.286.927,04	936.825,73	47.839.853,32
2036	4.226.249,82	3.356.145,73	870.104,09	48.709.957,41
2037	4.249.009,48	3.378.891,19	870.118,29	49.580.075,70
2038	4.208.022,19	3.557.368,97	650.653,22	50.230.728,92
2039	4.214.905,45	3.558.633,32	656.272,13	50.887.001,05
2040	4.161.769,57	3.736.710,41	425.059,16	51.312.060,21
2041	4.080.191,19	3.929.185,36	151.005,83	51.463.066,04

2042	3.979.853,02	4.109.473,12	(129.620,10)	51.333.445,94
2043	3.874.711,60	4.222.523,35	(347.811,75)	50.985.634,19
2044	3.815.371,99	4.222.723,05	(407.351,06)	50.578.283,14
2045	3.695.563,57	4.346.541,24	(650.977,67)	49.927.305,47
2046	3.590.927,95	4.417.475,94	(826.547,99)	49.100.757,48
2047	3.485.358,01	4.439.058,66	(953.700,65)	48.147.056,83
2048	3.402.717,15	4.386.093,09	(983.375,94)	47.163.680,90
2049	3.293.927,11	4.392.598,51	(1.098.671,40)	46.065.009,50
2050	3.200.255,86	4.334.121,05	(1.133.865,19)	44.931.144,31
2051	3.079.571,62	4.330.374,34	(1.250.802,72)	43.680.341,60
2052	2.952.911,81	4.318.696,72	(1.365.784,91)	42.314.556,68
2053	2.852.039,01	4.223.323,60	(1.371.284,59)	40.943.272,09
2054	2.753.340,58	4.117.861,45	(1.364.520,87)	39.578.751,22
2055	2.310.435,52	4.046.199,77	(1.735.764,25)	37.842.986,97
2056	2.148.695,40	4.029.584,67	(1.880.889,27)	35.962.097,71
2057	2.029.374,16	3.893.931,49	(1.864.557,33)	34.097.540,37
2058	1.921.897,53	3.730.965,32	(1.809.067,79)	32.288.472,58
2059	1.817.605,62	3.565.557,52	(1.747.951,90)	30.540.520,68
2060	1.716.832,52	3.398.370,84	(1.681.538,32)	28.858.982,37
2061	1.619.889,24	3.230.032,38	(1.610.143,14)	27.248.839,23
2062	1.527.064,27	3.061.169,16	(1.534.104,89)	25.714.734,34
2063	1.438.624,36	2.892.424,51	(1.453.800,15)	24.260.934,20
2064	1.354.815,75	2.724.426,23	(1.369.610,48)	22.891.323,71
2065	1.275.864,78	2.557.817,70	(1.281.952,92)	21.609.370,79
2066	1.201.975,23	2.393.269,62	(1.191.294,39)	20.418.076,40
2067	1.133.324,27	2.231.411,50	(1.098.087,23)	19.319.989,17
2068	1.070.060,69	2.072.855,60	(1.002.794,91)	18.317.194,26
2069	1.012.303,93	1.918.189,53	(905.885,60)	17.411.308,66
2070	960.144,09	1.767.960,85	(807.816,76)	16.603.491,90
2071	913.644,87	1.622.654,86	(709.009,99)	15.894.481,91
2072	872.842,47	1.482.712,92	(609.870,45)	15.284.611,46
2073	837.743,14	1.348.551,68	(510.808,54)	14.773.802,92
2074	808.324,36	1.220.554,61	(412.230,25)	14.361.572,67
2075	784.539,55	1.099.152,89	(314.613,34)	14.046.959,33
2076	766.314,10	984.725,77	(218.411,67)	13.828.547,66
2077	753.545,22	877.603,60	(124.058,38)	13.704.489,28
2078	746.101,93	777.966,73	(31.864,80)	13.672.624,48
2079	743.832,26	685.836,93	57.995,33	13.730.619,81
2080	746.575,04	601.133,22	145.441,82	13.876.061,62
2081	754.170,42	523.718,26	230.452,16	14.106.513,78
2082	766.461,53	453.335,56	313.125,97	14.419.639,75
2083	783.301,20	389.592,14	393.709,06	14.813.348,80
2084	804.561,13	332.088,94	472.472,19	15.285.820,99
2085	830.131,83	280.520,26	549.611,57	15.835.432,56
2086	859.918,92	234.669,80	625.249,12	16.460.681,68
2087	893.836,51	194.323,29	699.513,22	17.160.194,90
2088	931.804,32	159.171,52	772.632,80	17.932.827,70
2089	973.753,27	128.813,79	844.939,48	18.777.767,18
2090	1.019.632,78	102.784,81	916.847,97	19.694.615,15
2091	1.069.417,60	80.630,56	988.787,04	20.683.402,20
2092	1.123.108,74	61.981,82	1.061.126,92	21.744.529,11
2093	1.180.727,93	46.526,74	1.134.201,19	22.878.730,31
2094	1.242.315,06	33.968,47	1.208.346,59	24.087.076,89
2095	1.307.928,28	24.009,71	1.283.918,57	25.370.995,46

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2020
Nº de Servidores Ativos	248
Folha Salarial de Ativos	R$450.570,51
Idade Média de Ativos	42,8 anos
Nº de Servidores Inativos	48
Folha dos Inativos	R$78.992,53
Idade Média de Inativos	58,9 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,32% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	5,43%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2018 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Atuário Responsável:
LUIZ CLÁUDIO KOGUT
MIBA 1.308

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:CC713F04

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
ANEXO 4 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 4 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Anexo 4.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:
Data-Base: 31/12/2020

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2021	3.413.579,93	1.043.441,59	2.370.138,34	24.460.812,42
2022	3.455.313,64	1.240.879,31	2.214.434,33	26.675.246,75
2023	3.593.851,41	1.485.887,65	2.107.963,76	28.783.210,51
2024	3.696.776,55	1.650.537,76	2.046.238,79	30.829.449,30
2025	3.782.391,82	1.904.561,76	1.877.830,06	32.707.279,37
2026	3.890.249,81	1.976.347,73	1.913.902,08	34.621.181,44
2027	3.962.081,54	2.097.078,73	1.865.002,81	36.486.184,25
2028	4.007.182,92	2.287.723,28	1.719.459,64	38.205.643,90
2029	4.087.899,01	2.378.498,61	1.709.400,40	39.915.044,29
2030	4.154.506,76	2.507.880,84	1.646.625,92	41.561.670,22
2031	4.193.798,79	2.693.670,02	1.500.128,77	43.061.798,98
2032	4.260.216,28	2.755.163,67	1.505.052,61	44.566.851,60
2033	4.239.310,87	3.043.804,12	1.195.506,75	45.762.358,34
2034	4.273.686,60	3.133.017,35	1.140.669,25	46.903.027,59
2035	4.223.752,77	3.286.927,04	936.825,73	47.839.853,32
2036	4.226.249,82	3.356.145,73	870.104,09	48.709.957,41
2037	4.249.009,48	3.378.891,19	870.118,29	49.580.075,70
2038	4.208.022,19	3.557.368,97	650.653,22	50.230.728,92
2039	4.214.905,45	3.558.633,32	656.272,13	50.887.001,05
2040	4.161.769,57	3.736.710,41	425.059,16	51.312.060,21
2041	4.080.191,19	3.929.185,36	151.005,83	51.463.066,04
2042	3.979.853,02	4.109.473,12	-129.620,10	51.333.445,94
2043	3.874.711,60	4.222.523,35	-347.811,75	50.985.634,19
2044	3.815.371,99	4.222.723,05	-407.351,06	50.578.283,14
2045	3.695.563,57	4.346.541,24	-650.977,67	49.927.305,47
2046	3.590.927,95	4.417.475,94	-826.547,99	49.100.757,48
2047	3.485.358,01	4.439.058,66	-953.700,65	48.147.056,83
2048	3.402.717,15	4.386.093,09	-983.375,94	47.163.680,90
2049	3.293.927,11	4.392.598,51	-1.098.671,40	46.065.009,50
2050	3.200.255,86	4.334.121,05	-1.133.865,19	44.931.144,31
2051	3.079.571,62	4.330.374,34	-1.250.802,72	43.680.341,60
2052	2.952.911,81	4.318.696,72	-1.365.784,91	42.314.556,68
2053	2.852.039,01	4.223.323,60	-1.371.284,59	40.943.272,09
2054	2.753.340,58	4.117.861,45	-1.364.520,87	39.578.751,22
2055	2.310.435,52	4.046.199,77	-1.735.764,25	37.842.986,97
2056	2.148.695,40	4.029.584,67	-1.880.889,27	35.962.097,71
2057	2.029.374,16	3.893.931,49	-1.864.557,33	34.097.540,37
2058	1.921.897,53	3.730.965,32	-1.809.067,79	32.288.472,58
2059	1.817.605,62	3.565.557,52	-1.747.951,90	30.540.520,68
2060	1.716.832,52	3.398.370,84	-1.681.538,32	28.858.982,37
2061	1.619.889,24	3.230.032,38	-1.610.143,14	27.248.839,23
2062	1.527.064,27	3.061.169,16	-1.534.104,89	25.714.734,34
2063	1.438.624,36	2.892.424,51	-1.453.800,15	24.260.934,20
2064	1.354.815,75	2.724.426,23	-1.369.610,48	22.891.323,71
2065	1.275.864,78	2.557.817,70	-1.281.952,92	21.609.370,79
2066	1.201.975,23	2.393.269,62	-1.191.294,39	20.418.076,40
2067	1.133.324,27	2.231.411,50	-1.098.087,23	19.319.989,17
2068	1.070.060,69	2.072.855,60	-1.002.794,91	18.317.194,26
2069	1.012.303,93	1.918.189,53	-905.885,60	17.411.308,66
2070	960.144,09	1.767.960,85	-807.816,76	16.603.491,90
2071	913.644,87	1.622.654,86	-709.009,99	15.894.481,91
2072	872.842,47	1.482.712,92	-609.870,45	15.284.611,46
2073	837.743,14	1.348.551,68	-510.808,54	14.773.802,92
2074	808.324,36	1.220.554,61	-412.230,25	14.361.572,67
2075	784.539,55	1.099.152,89	-314.613,34	14.046.959,33
2076	766.314,10	984.725,77	-218.411,67	13.828.547,66
2077	753.545,22	877.603,60	-124.058,38	13.704.489,28
2078	746.101,93	777.966,73	-31.864,80	13.672.624,48
2079	743.832,26	685.836,93	57.995,33	13.730.619,81
2080	746.575,04	601.133,22	145.441,82	13.876.061,62
2081	754.170,42	523.718,26	230.452,16	14.106.513,78
2082	766.461,53	453.335,56	313.125,97	14.419.639,75
2083	783.301,20	389.592,14	393.709,06	14.813.348,80
2084	804.561,13	332.088,94	472.472,19	15.285.820,99
2085	830.131,83	280.520,26	549.611,57	15.835.432,56
2086	859.918,92	234.669,80	625.249,12	16.460.681,68
2087	893.836,51	194.323,29	699.513,22	17.160.194,90
2088	931.804,32	159.171,52	772.632,80	17.932.827,70
2089	973.753,27	128.813,79	844.939,48	18.777.767,18
2090	1.019.632,78	102.784,81	916.847,97	19.694.615,15
2091	1.069.417,60	80.630,56	988.787,04	20.683.402,20
2092	1.123.108,74	61.981,82	1.061.126,92	21.744.529,11
2093	1.180.727,93	46.526,74	1.134.201,19	22.878.730,31
2094	1.242.315,06	33.968,47	1.208.346,59	24.087.076,89
2095	1.307.928,28	24.009,71	1.283.918,57	25.370.995,46
2096	1.377.645,05	16.348,12	1.361.296,93	26.732.292,39

Anexo 4.2. Detalhamento da Projeção de Despesas Previdenciárias:
Data-Base:31/12/2020

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Auxílios a Conceder	Total das Despesas
2021	4.398.432,25	735.308,43	1.096.085,80	70.690,42	0,00	6.300.516,90
2022	4.365.518,08	720.147,75	1.667.115,90	146.028,81	0,00	6.898.810,54
2023	4.324.805,39	704.442,22	2.673.978,12	220.248,78	0,00	7.923.474,51
2024	4.272.755,69	688.218,36	3.907.640,55	295.707,14	0,00	9.164.321,74
2025	4.207.055,07	671.507,58	5.101.572,91	372.377,85	0,00	10.352.513,41
2026	4.126.831,66	654.346,11	5.675.797,56	465.025,24	0,00	10.922.000,57
2027	4.032.556,76	636.767,12	6.980.585,44	543.289,15	0,00	12.193.198,47
2028	3.925.575,35	618.796,47	7.880.702,18	634.399,46	0,00	13.059.473,46
2029	3.807.670,47	600.457,29	8.796.796,18	728.927,46	0,00	13.933.851,40
2030	3.680.751,92	581.775,25	10.074.618,41	805.421,46	0,00	15.142.567,04
2031	3.546.628,10	562.782,94	11.252.750,89	866.103,60	0,00	16.228.265,53
2032	3.406.949,56	543.515,12	12.413.504,37	942.321,85	0,00	17.306.290,90
2033	3.263.192,41	524.007,98	13.328.977,29	1.019.358,79	0,00	18.135.536,47
2034	3.116.661,84	504.297,86	13.746.021,44	1.112.301,18	0,00	18.479.282,32
2035	2.968.516,25	484.420,27	14.245.744,24	1.198.278,76	0,00	18.896.959,52
2036	2.819.765,37	464.427,93	14.739.039,02	1.275.792,55	0,00	19.299.024,87
2037	2.671.277,97	444.379,33	15.527.405,72	1.346.987,27	0,00	19.990.050,29
2038	2.523.765,09	424.338,19	16.131.493,83	1.406.158,45	0,00	20.485.755,56
2039	2.377.835,29	404.364,48	16.479.465,41	1.463.823,15	0,00	20.725.488,33
2040	2.234.027,07	384.505,08	17.138.212,21	1.491.819,33	0,00	21.248.563,69
2041	2.092.784,16	364.795,20	17.445.143,67	1.536.919,31	0,00	21.439.642,34
2042	1.954.481,89	345.256,14	17.728.522,48	1.577.203,27	0,00	21.605.463,78
2043	1.819.410,53	325.896,54	17.914.666,28	1.612.322,13	0,00	21.672.295,48
2044	1.687.748,21	306.725,04	18.157.122,79	1.631.806,59	0,00	21.783.402,63
2045	1.559.685,30	287.771,26	18.344.325,70	1.651.574,36	0,00	21.843.356,62
2046	1.435.515,83	269.081,64	18.438.802,71	1.666.755,75	0,00	21.810.155,93
2047	1.315.595,08	250.707,87	18.250.613,41	1.676.003,83	0,00	21.492.920,19
2048	1.200.290,20	232.762,06	17.881.309,20	1.686.366,11	0,00	21.000.727,57
2049	1.089.938,19	215.255,22	17.538.790,64	1.687.073,53	0,00	20.531.057,58
2050	984.843,91	198.200,12	17.213.946,00	1.686.861,24	0,00	20.083.851,27
2051	885.259,73	181.646,51	16.799.383,51	1.677.136,23	0,00	19.543.425,98
2052	791.355,43	165.670,22	16.485.363,84	1.661.968,71	0,00	19.104.358,20
2053	703.243,24	150.350,25	15.908.434,33	1.651.679,41	0,00	18.413.707,23
2054	620.999,22	135.760,90	15.327.762,00	1.632.415,12	0,00	17.716.937,24
2055	544.652,89	121.968,05	14.811.873,82	1.607.127,02	0,00	17.085.621,78
2056	474.183,70	109.025,35	14.223.927,08	1.579.077,97	0,00	16.386.214,10
2057	409.590,46	96.969,86	13.636.584,93	1.547.522,00	0,00	15.690.667,25
2058	350.817,99	85.819,59	13.020.210,76	1.510.916,74	0,00	14.967.765,08
2059	297.735,14	75.575,27	12.411.407,86	1.469.461,83	0,00	14.254.180,10
2060	250.106,86	66.222,53	11.780.933,71	1.426.816,34	0,00	13.524.079,44
2061	207.672,78	57.729,39	11.139.698,97	1.382.121,75	0,00	12.787.222,89
2062	170.192,21	50.048,95	10.502.073,52	1.334.442,94	0,00	12.056.757,62
2063	137.447,41	43.135,76	9.855.341,77	1.285.813,37	0,00	11.321.738,31
2064	109.202,22	36.927,01	9.219.264,87	1.234.850,12	0,00	10.600.244,22
2065	85.236,34	31.389,96	8.596.123,65	1.182.119,23	0,00	9.894.869,18
2066	65.316,77	26.520,31	7.988.061,87	1.128.078,52	0,00	9.207.977,47
2067	49.129,23	22.306,20	7.397.113,87	1.073.071,53	0,00	8.541.620,83
2068	36.254,53	18.716,24	6.825.168,17	1.017.402,25	0,00	7.897.541,19
2069	26.222,88	15.702,56	6.273.906,42	961.408,53	0,00	7.277.240,39
2070	18.623,40	13.201,46	5.744.702,65	905.519,10	0,00	6.682.046,61
2071	13.103,41	11.136,43	5.238.656,25	850.100,72	0,00	6.112.996,81
2072	9.252,20	9.416,49	4.756.785,04	795.296,59	0,00	5.570.750,32
2073	6.663,86	7.940,17	4.300.058,87	741.192,94	0,00	5.055.855,84
2074	4.903,03	6.635,63	3.869.338,55	687.942,01	0,00	4.568.819,22
2075	3.655,80	5.470,79	3.465.258,89	635.777,36	0,00	4.110.162,84
2076	2.747,24	4.432,54	3.088.175,82	584.960,81	0,00	3.680.316,41
2077	2.059,91	3.519,88	2.738.115,36	535.784,31	0,00	3.279.479,46
2078	1.506,74	2.732,73	2.414.877,19	488.429,78	0,00	2.907.546,44
2079	1.050,35	2.067,58	2.118.071,45	443.034,73	0,00	2.564.224,11
2080	683,80	1.516,01	1.847.134,20	399.730,55	0,00	2.249.064,56
2081	405,28	1.064,92	1.601.356,26	358.620,24	0,00	1.961.446,70
2082	210,74	702,58	1.379.858,98	319.836,72	0,00	1.700.609,02
2083	88,29	423,00	1.181.504,35	283.599,18	0,00	1.465.614,82
2084	25,55	222,20	1.004.945,85	250.059,67	0,00	1.255.253,27
2085	3,64	93,93	848.730,42	219.250,96	0,00	1.068.078,95
2086	0,12	27,16	711.281,72	191.225,32	0,00	902.534,32
2087	0,00	3,76	590.928,65	165.998,48	0,00	756.930,89
2088	0,00	0,10	486.048,25	143.421,40	0,00	629.469,75
2089	0,00	0,00	395.264,51	123.126,63	0,00	518.391,14
2090	0,00	0,00	317.486,61	104.714,43	0,00	422.201,04
2091	0,00	0,00	251.696,82	88.026,10	0,00	339.722,92
2092	0,00	0,00	196.808,21	73.069,76	0,00	269.877,97
2093	0,00	0,00	151.604,21	59.926,19	0,00	211.530,40
2094	0,00	0,00	114.785,45	48.624,73	0,00	163.410,18
2095	0,00	0,00	85.146,66	39.002,05	0,00	124.148,71
2096	0,00	0,00	61.663,48	30.804,80	0,00	92.468,28

Anexo 4.3. Detalhamento da Projeção de Receitas – Plano Vigente:
Data-Base:31/12/2020

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2021	1.056.034,42	815.021,01	43,30	160.493,22	168.398,16	14.066,22	1.199.523,60	3.413.579,93
2022	1.026.271,74	792.051,02	92,51	203.838,10	59.557,78	45.280,38	1.328.222,11	3.455.313,64

2023	992.180,04	765.739,83	148,22	247.182,98	62.791,76	77.342,68	1.448.465,90	3.593.851,41
2024	971.418,67	749.716,69	211,02	251.868,92	66.201,36	94.431,57	1.562.928,33	3.696.776,55
2025	931.334,23	718.780,55	281,60	256.554,85	69.796,09	131.605,41	1.674.039,10	3.782.391,82
2026	925.477,32	714.260,29	360,66	261.240,78	73.586,02	139.319,47	1.776.005,27	3.890.249,81
2027	908.392,45	701.074,69	448,72	265.926,72	59.984,14	146.324,67	1.879.930,15	3.962.081,54
2028	876.086,33	676.141,64	546,36	270.612,65	46.505,63	156.090,51	1.981.199,80	4.007.182,92
2029	863.296,43	666.270,71	654,12	275.298,58	49.030,88	158.781,82	2.074.566,46	4.087.899,01
2030	840.235,70	648.472,94	772,52	279.984,51	51.693,26	165.960,92	2.167.386,91	4.154.506,76
2031	804.601,61	620.971,46	7.442,52	284.670,45	54.500,21	164.813,85	2.256.798,69	4.193.798,79
2032	791.091,47	610.544,63	7.499,51	289.356,38	57.459,57	166.009,04	2.338.255,68	4.260.216,28
2033	725.316,14	559.780,86	7.557,27	294.042,31	60.579,62	172.054,62	2.419.980,04	4.239.310,87
2034	703.169,96	542.688,99	7.615,05	298.728,25	63.869,09	172.719,20	2.484.896,06	4.273.686,60
2035	664.377,75	512.750,20	7.672,12	303.414,18	10.644,85	178.059,27	2.546.834,40	4.223.752,77
2036	641.959,60	495.448,43	7.728,03	308.100,11	0,00	175.309,61	2.597.704,04	4.226.249,82
2037	627.209,03	484.064,31	7.782,20	312.786,05	0,00	172.217,20	2.644.950,69	4.249.009,48
2038	576.666,13	445.056,49	7.834,28	317.471,98	0,00	168.795,20	2.692.198,11	4.208.022,19
2039	560.189,44	432.340,25	7.628,71	322.157,91	0,00	165.060,56	2.727.528,58	4.214.905,45
2040	509.711,67	393.382,75	7.634,66	326.843,85	0,00	161.032,48	2.763.164,16	4.161.769,57
2041	448.299,61	345.986,51	16.087,29	326.843,85	0,00	156.729,06	2.786.244,87	4.080.191,19
2042	389.676,20	300.742,36	15.978,69	326.843,85	0,00	152.167,44	2.794.444,49	3.979.853,02
2043	337.208,25	260.248,92	15.641,47	326.843,85	0,00	147.363,00	2.787.406,11	3.874.711,60
2044	317.318,93	244.898,89	15.458,72	326.843,85	0,00	142.331,67	2.768.519,94	3.815.371,99
2045	265.258,51	204.719,91	15.251,11	326.843,85	0,00	137.089,42	2.746.400,77	3.695.563,57
2046	229.352,61	177.008,63	15.018,09	326.843,85	0,00	131.652,09	2.711.052,69	3.590.927,95
2047	198.415,43	153.132,07	14.759,30	326.843,85	0,00	126.036,23	2.666.171,13	3.485.358,01
2048	184.420,71	142.331,31	14.474,86	326.843,85	0,00	120.261,24	2.614.385,19	3.402.717,15
2049	156.668,16	120.912,61	14.162,95	326.843,85	0,00	114.351,67	2.560.987,87	3.293.927,11
2050	141.057,63	108.864,77	13.824,97	326.843,85	0,00	108.334,63	2.501.330,02	3.200.255,86
2051	111.338,54	85.928,32	13.460,39	326.843,85	0,00	102.239,39	2.439.761,14	3.079.571,62
2052	81.872,04	63.186,80	13.069,97	326.843,85	0,00	96.096,60	2.371.842,55	2.952.911,81
2053	70.505,84	54.414,66	12.655,06	326.843,85	0,00	89.939,17	2.297.680,43	2.852.039,01
2054	60.537,14	46.721,04	12.217,22	326.843,85	0,00	83.801,66	2.223.219,67	2.753.340,58
2055	40.542,86	31.289,95	11.758,07	0,00	0,00	77.718,45	2.149.126,19	2.310.435,52
2056	6.106,26	4.712,66	11.279,42	0,00	0,00	71.722,87	2.054.874,19	2.148.695,40
2057	0,00	0,00	10.783,28	0,00	0,00	65.848,97	1.952.741,91	2.029.374,16
2058	0,00	0,00	10.271,71	0,00	0,00	60.129,38	1.851.496,44	1.921.897,53
2059	0,00	0,00	9.746,67	0,00	0,00	54.594,89	1.753.264,06	1.817.605,62
2060	0,00	0,00	9.209,98	0,00	0,00	49.272,27	1.658.350,27	1.716.832,52
2061	0,00	0,00	8.663,69	0,00	0,00	44.182,81	1.567.042,74	1.619.889,24
2062	0,00	0,00	8.110,55	0,00	0,00	39.341,75	1.479.611,97	1.527.064,27
2063	0,00	0,00	7.554,07	0,00	0,00	34.760,22	1.396.310,07	1.438.624,36
2064	0,00	0,00	6.997,90	0,00	0,00	30.449,12	1.317.368,73	1.354.815,75
2065	0,00	0,00	6.445,94	0,00	0,00	26.419,96	1.242.998,88	1.275.864,78
2066	0,00	0,00	5.901,95	0,00	0,00	22.684,45	1.173.388,83	1.201.975,23
2067	0,00	0,00	5.369,58	0,00	0,00	19.253,14	1.108.701,55	1.133.324,27
2068	0,00	0,00	4.852,25	0,00	0,00	16.133,03	1.049.075,41	1.070.060,69
2069	0,00	0,00	4.353,28	0,00	0,00	13.327,00	994.623,65	1.012.303,93
2070	0,00	0,00	3.875,66	0,00	0,00	10.834,37	945.434,06	960.144,09
2071	0,00	0,00	3.422,18	0,00	0,00	8.653,08	901.569,61	913.644,87
2072	0,00	0,00	2.995,36	0,00	0,00	6.776,74	863.070,37	872.842,47
2073	0,00	0,00	2.597,40	0,00	0,00	5.191,34	829.954,40	837.743,14
2074	0,00	0,00	2.230,11	0,00	0,00	3.876,75	802.217,50	808.324,36
2075	0,00	0,00	1.894,83	0,00	0,00	2.811,32	779.833,40	784.539,55
2076	0,00	0,00	1.592,43	0,00	0,00	1.971,78	762.749,89	766.314,10
2077	0,00	0,00	1.322,74	0,00	0,00	1.332,34	750.890,14	753.545,22
2078	0,00	0,00	1.084,34	0,00	0,00	863,82	744.153,77	746.101,93
2079	0,00	0,00	874,24	0,00	0,00	534,51	742.423,51	743.832,26
2080	0,00	0,00	688,75	0,00	0,00	313,63	745.572,66	746.575,04
2081	0,00	0,00	526,04	0,00	0,00	174,23	753.470,15	754.170,42
2082	0,00	0,00	386,05	0,00	0,00	91,78	765.983,70	766.461,53
2083	0,00	0,00	269,03	0,00	0,00	45,73	782.986,44	783.301,20
2084	0,00	0,00	174,83	0,00	0,00	21,46	804.364,84	804.561,13
2085	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00	8,75	830.020,08	830.131,83
2086	0,00	0,00	52,43	0,00	0,00	2,50	859.863,99	859.918,92
2087	0,00	0,00	21,16	0,00	0,00	0,33	893.815,02	893.836,51
2088	0,00	0,00	5,73	0,00	0,00	0,01	931.798,58	931.804,32
2089	0,00	0,00	0,73	0,00	0,00	0,00	973.752,54	973.753,27
2090	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	1.019.632,76	1.019.632,78
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.417,60	1.069.417,60
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.108,74	1.123.108,74
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.727,93	1.180.727,93
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242.315,06	1.242.315,06
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.928,28	1.307.928,28
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.645,05	1.377.645,05

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:FE4E87E4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO
Data-Base: 31/12/2020

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
Atual	48	248	296
2021	49	245	294
2022	56	237	293
2023	63	230	293
2024	68	224	292
2025	76	216	292
2026	76	213	289
2027	78	208	286
2028	82	200	282
2029	83	196	279
2030	84	189	273
2031	87	184	271
2032	86	179	265
2033	92	162	254
2034	92	156	248
2035	93	146	239
2036	92	140	232
2037	89	135	224
2038	91	122	213
2039	88	120	208
2040	89	109	198
2041	90	99	189
2042	91	86	177
2043	91	74	165
2044	88	70	158
2045	87	59	146
2046	86	52	138
2047	83	44	127
2048	79	40	119
2049	77	36	113
2050	73	31	104
2051	71	25	96
2052	68	16	84
2053	64	14	78
2054	61	11	72
2055	58	6	64
2056	55	2	57
2057	52	0	52
2058	48	0	48
2059	44	0	44
2060	41	0	41
2061	37	0	37

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:B116B245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 190

PORTARIA Nº 190/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 1292/2021 de 02.03.2021;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de março de 2021, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965996	Ailton Carlos do Nascimento	III	11	12
26661	Creuza Maria Rodrigues Saraiva	III	30 + acréscimo de 1,5% + acréscimo de 1,5%	30 + acréscimo de 1,5%
965988	Debora Bahu	III	11	12
965992	Eliane Aparecida da Silva	III	11	12
966536	Fernanda de fatima Fuseti	III	04	05
97841	Gislaine da Silva Tosse Nakano	III	20	21
966538	Gislaine Pontes de Barros	III	04	05
103081	Luzia Aparecida do Nascimento	III	19	20
966534	Rafael Amorim Silveira	III	04	05
114952	Rosecler Ortiz Artistides Pilotti	III	08	09
965989	Rosalva Fernandes dos S. Porto	III	08	09
965956	Silvana Jesus Ferreira	III	09	10
966539	Silvia Crisitana Rossin Norte	III	04	05
965809	Sonia Regina Pereira Lopes Corso	III	17	18
965991	Tereza Ap. Pellegrini Borges	III	11	12

A professora abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por não atingir a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965990	Maria Aparecida Ruiz	III	11	11

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:1028508A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 191

PORTARIA Nº 191/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 1293/2021 de 02.03.2021;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de março de 2021, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966001	Ana Paula Ferreira da Rocha	II	10	11
966340	Edna Dionizio Pereira	III	06	07
966338	Jane Queile de Oliveira Santos	III	06	07
966002	Josiane Maciel de Andrade	III	10	11
966201	Lourena Custódio I. de Almeida	III	08	09
966197	Luanny Cristiny da S. Oliveira	I	08	09
966198	Nivia Maria Lopes Primi de Sá	III	08	09
966200	Simone Araujo Negrisoli Avila	III	07	08
966199	Mery Terezinha Assenço	II	06	07
966544	Sirlene Gonçalves de Oliveira Piletti	III	04	05
966543	Tattiane Aparecida Flauzino	III	04	05
966546	Vania Cristina Colman Ribeiro Neres	III	04	05
965999	Wanil Cristina Pureza	II	11	12

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:410209AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035-2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 35/2020 - PR
	Processo Administrativo: 76/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação: 76/2020
	Data do Processo: 25/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2021 (Sequência: 4)

Ao(s) 8 de Março de 2021, às 16:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 76/2020, Licitação nº 35/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DIANTE DA OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS E SUPERIORES ÀS FORÇAS HUMANAS DE CONTROLÁ-LOS, E DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATUAIS, A PARTIR DA DATA DE 01 (UM) DE MARÇO 2021, ACATAMOS O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TODOS OS ITENS DA ATA E POR CONSEQUÊNCIA A DESOBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO POR PARTE DA EMPRESA MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ nº. 31.062.949/0001-40, DO REGISTRO DE PREÇO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. E A PREGOEIRA INFORMA QUE APÓS CONVOCADOS OS PRÓXIMOS COLOCADOS TRANSFERE-SE, A PARTIR DE 08 (OITO) DE MARÇO DE 2021, O SALDO REMANESCENTE DOS ITENS (PELO MESMO VALOR DA LICITANTE PRIMEIRA COLOCADA): 13, 26, 34, 37 E 38 PARA A EMPRESA FELIPE CANIATO BASILICHI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.966.090/0001-29 E DOS ITENS: 63 E 67 PARA A EMPRESA TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.702.852/0001-91.

Participante 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 50 PACOTES LACRADOS COM 100 UNIDADES.	Cx	20,00	IBRAS	0,0000	72,43	1.448,60
15	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	Cx	100,00	IBRAS	0,0000	70,06	7.006,00
36	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 cm, PRIMEIRA LINHA.	Un	100,00	SIMONAGGIO	0,0000	1,80	180,00
39	TÁBUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, COM CANALETA, MEDIDAS MÍNIMAS 40 cm X 30 cm X 10 mm	Un	10,00	CATUAI	0,0000	26,50	265,00
40	XÍCARA DE CHÁ (VIDRO) RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE 240 ml.	Un	100,00	NADIR	0,0000	5,00	500,00
41	COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR, COMPRIMENTO ENTRE 17 cm E 19 cm, ESPESSURA 0,08 cm	Un	120,00	SIMONAGGIO	0,0000	1,40	168,00
42	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVA, MATERIAL LEVE E RESISTENTE.	Un	10,00	RISCHIOTO	0,0000	29,00	290,00
45	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIÚSO, CONSERVA QUENTE OU FRIO.	Un	25,00	INVICTA	0,0000	27,17	679,25
52	PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 5 A 6 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	8,00	ALUM CAMBE	0,0000	96,70	773,60
56	PANELA DE PRESSÃO modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima 4,0 mm, capacidade de 10 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	Un	5,00	PANELUX	0,0000	249,40	1.247,00

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
57	BICOS ACHATADOS ORTODÔNTICOS PARA MAMADEIRA 250 ml	Un	100,00	MAMY	0,0000	22,00	2.200,00
62	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 44 cm X 68 cm	Un	200,00	DALTEXTIL	0,0000	7,60	1.520,00
Total do Participante -------->							16.277,45
Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G	Un	10,00	TALFE	0,0000	23,75	237,50
5	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO XG	Un	10,00	TALGE	0,0000	23,00	230,00
11	PILHA ALCALINA DE 12 V - A 23 G, COM 01 UNIDADE.	Un	10,00	ELGIN	0,0000	2,60	26,00
12	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADES	Un	50,00	ELGIN	0,0000	3,59	179,50
20	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350 mm, CAPACIDADE 8 LITROS.	Un	30,00	ARQ	0,0000	5,15	154,50
23	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO 15 cm. ALTURA 22 cm. TAMANHO GRANDE.	Un	31,00	ITAITEX	0,0000	5,40	167,40
31	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25 cm, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 cm, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.	Un	15,00	MARTINOZ	0,0000	16,00	240,00
48	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cm	Un	10,00	MAX	0,0000	53,90	539,00
49	CALDEIRÃO PANELA Nº 34, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 27 LITROS.	Un	3,00	MACX	0,0000	89,70	269,10
50	CALDEIRÃO PANELA Nº 28, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 15 LITROS.	Un	3,00	MAX	0,0000	59,90	179,70
51	PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 15 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	8,00	MAX	0,0000	101,00	808,00
53	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, Nº 40, COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	5,00	MAX	0,0000	158,00	790,00
61	MAMADEIRA 240 ml, EM POLIPROPILENO, COM BICO TRANSPARENTE DE PVC. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E ATÓXICO.	Un	50,00	LOLY	0,0000	17,97	898,50
65	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA PU face 40 cm. Com cabo em madeira revestida, medindo 150 cm.	Un	50,00	NG	0,0000	7,00	350,00
66	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO. TAMANHO DO RODO: 60 cm. TAMANHO DO CABO 1,20m	Pct	30,00	PLATGRAN	0,0000	18,40	552,00
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 l micra 0,6. Embalagem com 100 unidades.	EMB.	50,00	BELA	0,0000	50,90	2.545,00
74	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, 28cm x 40cm, CAPACIDADE 5 Kg, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB.	20,00	COEX	0,0000	8,80	176,00
75	SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	EMB.	10,00	PLAZOM	0,0000	80,70	807,00
Total do Participante -------->							9.149,20
Participante 5109 - TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	60,00	NOBRE	0,0000	8,80	528,00
9	FÓSFORO. MATERIAL MADEIRA, TIPO CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	Pct	40,00	BILA	0,0000	1,70	68,00

Participante 5109 TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

16	FILME DE PVC, FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, MEDIDAS: 15 m X 30 cm.	Un	20,00	GIOPACK	0,0000	2,75	55,00
17	PAPEL TOALHA ROLO - cor BRANCA (BOBINA) 20 cm X 200 m. Auto corte. Para utilizar na cozinha. Embalagem com 02 unidades.	Pct	20,00	TROPICOS	0,0000	2,80	56,00
63	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MOLA AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES: 1 cm LARGURA, 1,5 cm ALTURA, 7,5 cm COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DZ	50,00	BOTH	0,0000	1,98	99,00
67	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO PARA PISOS. 5 l. composição: emulsão de polimentos acrílicos, plastificante, tensoativo organo fluorado, emulsão de polietileno, emulsão de polipropileno, conservante e água. Indicada para vários tipos de pisos laváveis, como piso industrial, pisos de concreto, porcelanatos, madeira, granilite, mármore, ardósia, cerâmicas, lajotas, borracha, pedra mineira, pisos cimentados, paviflex e etc. (Apresentar registro na ANVISA)	Gal	30,00	BELA QUIMICA	0,0000	72,80	2.184,00
Total do Participante -------->							2.990,00

Participante 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	Un	80,00	ITAMARATY	0,0000	2,65	212,00
10	ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO COM 45 cm X 7,5 m	Un	100,00	TÉRMICA	0,0000	3,47	347,00
14	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	Un	10,00	SONY	0,0000	11,80	118,00
21	BACIA PLÁSTICA, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 50 X 20 cm, CAPACIDADE 40 LITROS.	Un	20,00	ARQPLAST	0,0000	12,70	254,00
43	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1 LITRO A 1,2 LITRO	Un	10,00	INVICTA	0,0000	65,00	650,00
44	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	Un	10,00	INVICTA	0,0000	71,00	710,00
58	BICOS ARREDONDADOS PARA MAMADEIRA 250 ml	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	8,60	860,00
59	CHUPETA COM BICO ACHATADO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	17,95	1.795,00
60	CHUPETA COM BICO REDONDO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO.	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	10,95	1.095,00
64	TOALHAS DE ROSTO PRÉ- LAVADAS, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 45X80 cm	Un	150,00	VENEZA	0,0000	13,55	2.032,50
Total do Participante -------->							8.073,50

Participante: 5253 - FELIPE CANIATO BASILICHI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AVENTAL PLÁSTICO PARA COZINHA, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS. MATERIAL IMPERMEÁVEL, HIGIÊNICO.	Un	20,00	COPATEX	0,0000	8,50	170,00
13	PILHA ALCALINA C2. CARACTERISTICAS: Tamanho: C, Voltagem: 1,5 V, Conteúdo do Pack: 02 pilhas	Un	100,00	ALFACELL	0,0000	11,80	1.180,00
19	ACENDEDOR DE FOGÃO - TIPO MAGICLICK	Un	5,00	CLICK	0,0000	6,00	30,00
22	CANECA HOTEL EM ALUMÍNIO CABO EM BAQUELITE CAPACIDADE 3,2 LITROS, DIMENSÕES: 16 cm ALTURA, 16 cm DIÂMETRO.	Un	15,00	INGA ALUMÍNIOS	0,0000	20,00	300,00

Participante: 5253 - FELIPE CANIATO BASILICHI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 cm, COM CABO EM INOX.	Un	100,00	SIMONAGIO	0,0000	1,33	133,00
25	COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO, CORPO E CABO EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.	Un	15,00	CATUAI	0,0000	8,75	131,25
26	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.	Un	10,00	CATUAI	0,0000	9,90	99,00
27	COPOS DE INOX COM CAPACIDADE DE 250 ml	Un	120,00	CATUAI	0,0000	4,00	480,00
29	DESCASCADOR DE CENOURA. INDICADO PARA DESCASCAR OU FATIAR LASCAS FINAS DE LEGUMES. DESCASCADOR COM CABO PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE CERÂMICA OU INOX. RESISTENTE E AFIADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 13 cm X 8 cm	Un	10,00	CATUAI	0,0000	5,00	50,00
30	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 34 cm DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 14 cm DIÂMETRO.	Un	15,00	CATUAI	0,0000	9,50	142,50
32	FACA DE MESA, EM AÇO INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 mm. COM SERRA, COMPRIMENTO 23 cm.	Un	220,00	CATUAI	0,0000	2,90	638,00
33	FACA PARA PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX "8", CABO EM POLIPROPILENO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15 mm	Un	10,00	CATUAI	0,0000	7,70	77,00
34	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO SERVIR MASSAS, TAMANHO 30 cm.	Un	20,00	CATUAI	0,0000	8,80	176,00
35	PEGADOR ALIMENTO - PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE 13 X 2 CM; PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICAÇÃO SALADA.	Un	20,00	CATUAI	0,0000	7,90	158,00
37	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 cm DIÂMETRO.	Un	10,00	KM	0,0000	7,90	79,00
38	RALADOR DE AÇO INOX, 4 FACES, com quatro diferentes opções de corte, lâmina em aço inox, cabo em aço inox. Garantia de 12 meses. MEDIDAS MÍNIMAS: 11cm X 8,5 cm X 24 cm	Un	10,00	FGINOX	0,0000	14,50	145,00
46	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	Un	30,00	NITRON	0,0000	12,49	374,70
47	JARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS	Un	5,00	CATUAI	0,0000	26,35	131,75
54	TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 LITROS.	Un	40,00	NADIR	0,0000	62,30	2.492,00
55	TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 4,5 LITROS.	Un	40,00	NADIR	0,0000	60,78	2.431,20
69	ÁLCOOL EM GEL 46, 2º multiuso, embalagem com 500 g.	Un	200,00	MEGA	0,0000	5,24	1.048,00
72	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, na cor branca. Com capacidade 30 l	Un	10,00	PARAMONT	0,0000	83,95	839,50
Total do Participante -------->							11.305,90
Total Geral ---------->							47.796,05

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 8 de Março de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6A5C399A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 806/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2.021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.690,50 (oitenta mil seiscentos noventa reais e cinquenta centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB FIXO**	
3.3.90.30.00.00 – 660	376	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 661	376	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.40.00.00 - 662	376	Serviços de Tecnologia da Informação	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – 658	374	Equipamentos e Material Permanente	7.445,85
4.4.90.52.00.00 – 659	304	Equipamentos e Material Permanente	13.244,65
Total da Suplementação			**80.690,50**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

304 – Recursos de Alienação Saúde	13.244,65
374 – Bloco de Inv. na Rede de Serviços de Saúde VIGIASUS	7.445,85
376 – Componente Básico de Assistência Farmacêutica	60.000,00
Total dos Excessos	**80.690,50**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 09 de março de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:78DBB355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 12. do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **14 DE MARÇO DE 2021,** com início às **08H30MIN**, na **ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI**, sito àRuaDavid Nasser,nº 323 – Conjunto Habitacional Sol Nascente, em Lupionópolis – PR.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 5º - Em razão da pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida em 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis - PR, 09 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
487029	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	99517220
487975	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	470283981
487802	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	82684077
487978	ASSISTENTE SOCIAL	MARCELO LINHARES DE SOUZA JUNIOR	508913846
488333	ASSISTENTE SOCIAL	ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA	71762548
486674	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE LINO MIGUEL	107306005
487433	PSICÓLOGO	ALAIDE LIMA DA SILVA	461457337
486924	PSICÓLOGO	ALANA APARECIDA MARQUES	123255526
488285	PSICÓLOGO	ALINE APARECIDA PEREIRA RAMOS	106945799
487988	PSICÓLOGO	ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	98497994
486998	PSICÓLOGO	BARBARA BERNARDES YAMAMOTO	99171723
487936	PSICÓLOGO	BARBARA MONTANHA DE OLIVEIRA GOUVEIA	129468912
487836	PSICÓLOGO	BEATRIZ DE SOUZA SOARES	133212175
487944	PSICÓLOGO	BEATRIZ RODRIGUES CANALES	45220415
487028	PSICÓLOGO	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA BRITO	557911308
486696	PSICÓLOGO	CRISLAINE APARECIDA CASTRO GALDIOLI	91400936
487927	PSICÓLOGO	DANIELA ZANETTI FERREIRA	102765940
488090	PSICÓLOGO	EMANUEL LEITE FARIA	107336290
488329	PSICÓLOGO	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	98762701
486564	PSICÓLOGO	GEOVANA AMARAL ZAIA PENASSO	127176760
488016	PSICÓLOGO	GUSTAVO JOAQUIM MARQUES MARTINS MACHADO	103693721
487264	PSICÓLOGO	JESSICA BERTAN	107151796
488048	PSICÓLOGO	JOAO PEDRO DA SILVA LOPES SALLES	483145038
487992	PSICÓLOGO	KAREN DE OLIVEIRA	67306490
488369	PSICÓLOGO	LARISSA TAVARES AUGUSTO	450485705
487818	PSICÓLOGO	LEONARDO FRANCISCO COSTA DE ANDRADE	354989674
488237	PSICÓLOGO	LETICIA ACCORSI	130237363
486772	PSICÓLOGO	LUCAS FAGUNDES MARTINS	108747706
487407	PSICÓLOGO	MAIARA CRISTINA PEREIRA	127198438
487163	PSICÓLOGO	MARCELA APARECIDA OLIVEIRA TEODORO	404732537
486562	PSICÓLOGO	MARCIA ALMAGRO MENON	102239911
488194	PSICÓLOGO	MARCIA MARTINS LACERDA	48312128
487946	PSICÓLOGO	MARIA MANOELA ROMERA MILANI	101647404
486545	PSICÓLOGO	MARIANA BERLEZI FAVATO	102859014
488106	PSICÓLOGO	MARIANA FERRARI	106246602
486886	PSICÓLOGO	NAIARA MAIANTE LAVERDE MORETTI	102119509
488301	PSICÓLOGO	NATANE BIANCA DA SILVA	106989133
486760	PSICÓLOGO	NATHALIA ENGEL DUCATTI	570235625
486523	PSICÓLOGO	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	103138264
486575	PSICÓLOGO	ROSANA DE JESUS FERREIRA	69786987
487847	PSICÓLOGO	THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO	76769680

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BC810151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.163/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº.163/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96417	MARCELO AGUILAR DA SILVA	14/10/2019	TRATORISTA	011.628.401-37	1481078	05/11/1984	01/03/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR.
96893	EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL	04/02/2021	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	004.568.601-77	15192873	26/07/1983	03/03/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um(08.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D2D41FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 07/2021 - AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ALCOOL EM GEL E TAPETE SANITIZANTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 7/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**46/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**02/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	46/2021
b) Licitação Nr.:	7/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	02/03/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ALCOOL EM GEL E TAPETE SANITIZANTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
L K K FRANCO						
1	Kit Tapete sanitizante 0,70cm x 1,00m contendo 01 tapete sanitizante e um secante (74013411)	UND	30,000	0,000	168,2600	5.047,8000
2	Totem dispenser para álcool em gel 1,00 altura x 0,33 largura com reservatorio para alcool em gel 5 Lt personalizado com a logo da Prefeitura de Mandirituba (74013412)	UND	15,000	0,000	345,8000	5.187,0000
Total Fornecedor:						**10.234,8000**
Total Geral:						**10.234,8000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 4.776,24
Manut. das Atividades de Governo	02.001.04.122.0009.2303.3.3.90.30.00	R$ 1.023,48
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	R$ 1.023,48
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 3.411,60

Mandirituba, 02 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:09E7DEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 05- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO D

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 5/2021**
		Processo **48/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **05/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSOLICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	48/2021
b) Licitação Nr.:	5/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	08/03/2021
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA						
1	Plantões MÉDICO GENERALISTA para atendimento ao COVID-19, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os plantões terão duração de 12 horas. (74013441)	HORA	360,000	0,000	120,0000	43.200,0000
Total Fornecedor:						**43.200,0000**
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA						
1	Plantões MÉDICO GENERALISTA para atendimento ao COVID-19, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os plantões terão duração de 12 horas. (74013441) Plantão de ENFERMAGEM para atendimento ao COVID-19, no período diurno e	HORA	372,000	0,000	120,0000	44.640,0000
2	noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas. (74013442) Plantões de TÉCNICOS EM ENFERMAGEM para atendimento ao COVID-19, no	HORA	360,000	0,000	20,1900	7.268,4000
3	período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas. (74013443)	HORA	4.254,000	0,000	10,0900	42.922,8600
Total Fornecedor:						**94.831,2600**
Total Geral:						**138.031,2600**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.39.00	R$ 138.031,26

Mandirituba, 08 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:BBE45CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 12/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 12/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **20/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **15/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2021
b) Licitação Nr.: 12/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 09/03/2021
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO.

f)	**Fornecedores e Itens Vencedores:**	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ARNO LUIZ DE LIMA - MANILHAS						
1	TUBO 0,40X1,00M CONCRETO SIMPLES (74011847)	UND	1.500,000	0,000	31,9800	47.970,0000
3	TUBO 0,60X1,00M CONCRETO SIMPLES (74011849)	UND	350,000	0,000	57,0000	19.950,0000
4	TUBO 0,60X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO (74011850)	UND	150,000	0,000	83,9900	12.598,5000
7	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25CM (74011853)	UND	3.657,000	0,000	14,4900	52.989,9300
8	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15CM (74011854)	UND	1.500,000	0,000	12,8800	19.320,0000
9	TUBO 0,40X1,00M CONCRETO SIMPLES (74011847)	UND	500,000	0,000	31,9800	15.990,0000
10	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25CM (74011853)	UND	1.218,000	0,000	14,4900	17.648,8200
Total Fornecedor:						**186.467,2500**
BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA						
2	TUBO 0,40X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO (74011848)	UND	500,000	0,000	52,5000	26.250,0000
Total Fornecedor:						**26.250,0000**
INDUSPAVER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
5	BLOCO 14X19X39 (74011851)	UND	5.000,000	0,000	2,4500	12.250,0000
Total Fornecedor:						**12.250,0000**
LAVIDE CONSTRUCOES LTDA						
6	GRELHA DE CONCRETO 80X50X10CM (74011852)	UND	200,000	0,000	78,9900	15.798,0000

Mandirituba, 09 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Total Fornecedor:	**15.798,0000**
Total Geral:	**240.765,2500**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 235.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 96.087,50

Mandirituba, 09 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9A996A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DISPENSA COVID-19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021
DISPENSA Nº 05/2021
PROCESSO Nº 12/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DO COVID -19,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	UD	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MMHMED	
					V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMPOLA 2,50 ML	4.500	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,86	8.370,00
2	FRASCO-AMPOLA	150	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	34,00	5.100,00
TOTAL						13.470,00

VALOR: R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 09 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5418FD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 02 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 01/2020.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 13.969, de 09 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de novembro de 2020 Edição nº 2134, torna pública a ERRATA Nº 02 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 14/12/2020, Edição 2158, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

A comissão de PSS n.º 01/2020 nomeada peloDecreto n.º 13.969 de 09/11/2020, nos termos das Leis 3797, de 13 de novembro de 2014 e 5245 de 26 de outubro de 2020, torna público as inscrições HOMOLOGADAS e as inscrições NÃO HOMOLOGADAS, de acordo com cada um dos empregos públicos ofertados.
A Comissão comunica aos candidatos que tiveram suas inscrições HOMOLOGADAS que, caso identifiquem erros em relação ao seu nome ou data de nascimento, que apresentem recurso para a correção dos dados.
Aos candidatos que tiveram suas inscrições NÃO HOMOLOGADAS, que observem o motivo do indeferimento da inscrição, bem como se o nome e data de nascimento estão corretos, devendo apresentar recurso para a correção de qualquer dos dados citados.
Os recursos poderão ser apresentados, nos termos do item 6 e Anexo IV, do edital de PSS n.º 01/2020. **Os recursos poderão ser apresentados nos dias 15 e 16/12/2020**.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro

KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES
Membro

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CARGO
VANIA REGINA PAC0ONDES DA SILVA DOS SANTOS	1982-10-19	Não Homologado ERRO NO SOBRENOME	Assistente Social
8ORLANDO SIDOSKI	1975-04-08	Não Homologado ERRO NO NOME	Auxiliar administrativo
BRUNA RAFAELA VASCONCELOS	2020-11-22	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
CHRISTINE REIN	2020-03-26	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	2020-12-25	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
JOSENILDO ALVES DA SILVA	2020-03-17	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
MARTA WRUBLEWSKI	2020-12-04	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
MICHELE PADILHA	2021-01-16	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
NICÉIA APARECIDA ANTUNES	2020-03-02	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
DJESSICA DE MORAES COSTA	22/03/2007	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Educador Social
DOUGLAS DE PAULA	2020-09-20	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Motorista II
EZIO DE SOUZA LEITE	2020-11-23	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Motorista II
ADRIANA TIUS	2020-05-18	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil
CLARELIZE ALBAC	2020-12-09	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil
DIEGO NOGUEIRA SCHEMBERGER	2020-09-22	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil
ISABEL CAYNA DUTRA	2020-06-22	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil
SILMARA MAZUCHINI SILVA	2020-12-05	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil
JOSIANE COCHINSKI SVIECH	2020-05-10	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor do Ensino Fundamental
LUCELIAD DE LIMA CAMARGO	2020-08-16	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor do Ensino Fundamental
LUCILENE MENDES PEREIRA	2020-11-23	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor do Ensino Fundamental
MICHELE PADILHA	2021-01-16	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor do Ensino Fundamental
SIMONE APARECIDA GLINSKI FURTADO	2020-11-26	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor do Ensino Fundamental

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
3076	ADALBERTO TEIXEIRA	1970-03-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2605	ADRIANA PAULISTA DA SILVA	1972-02-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1000	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	1981-06-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
531	ÁGATHA TULLIO	1997-02-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Mestrado em Serviço Social		
1080	ALANA CAROLINE CARNEIRO	1991-01-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2770	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	1996-08-20	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
1197	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	1982-05-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
352	ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA	1974-12-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2160	ALINE BUENO MAROCHI	1996-10-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
1367	ALINE DACIANE BRAZ	1988-03-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
2613	ANA CAROLINA MENON	1997-10-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		

2769	ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	1999-01-18	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social				
35	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	1996-02-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
2398	ANA MARIA COSTA ANDREATA	1994-02-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
3097	ANA PAULA DA COSTA	1982-09-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
2560	ANA PAULA FLEURY DA SILVA	1967-07-13	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social				
3096	ANA PAULA MARTINEZ DA SILVA	1994-06-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
2963	ANA REGINA CORODEL	1965-05-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
2866	ANDRE SILVIO FERNANDES	1994-03-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
1170	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	1986-09-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1296	ANDREIA MÁXIMO RIBEIRO	1977-10-27	Não	Curso Superior em Serviço Social					
2889	ANDRESA CRISTINE NOVAKI	1977-01-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
807	ARIELY CRISTINE SANTOS BORGES	1993-11-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
765	BÁRBARA APARECIDA DE CARVALHO	1997-05-17	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social				
2406	BARBARA BOBEK	1998-04-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
2340	BERNARDINA DE JESUS LIMA	1963-02-18	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social				
2546	BIANCA BURLINSKI	1993-07-19	Não	Curso Superior em Serviço Social					
166	BIANCA FRANCINIK OLIVEIRA FONSECA	1996-08-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
826	BIANCA ZENE VILA	1987-08-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
181	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	1995-12-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
587	CAMILA DE FATIMA DANTAS	1991-12-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
668	CAMILA FARIA BRECHO	1994-04-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
2590	CAMILA MACHADO	2001-01-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"					
2521	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	1994-02-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
30	CARLA TAMARA DA COSTA	1983-07-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
2148	CARLOS EDUARDO DE PAULA	1986-07-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
382	CAROLINE OGG PICHEK	1989-08-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
1965	CAROLINE SCHWAB CASIMIRO CARVALHO	1991-07-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
1683	CLAUDIA BELON	1967-08-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
99	CLEIDE CRISTINA GARCIA REAL	1971-09-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
2315	CLEONICE HORNES LANGA	1975-03-02	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social				
434	CRISCIELI FERRAZ DE SOUZA	1992-11-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
75	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	1988-01-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2761	DANIELE LOURENÇO DO AMARAL	1986-09-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
941	DÉBORA POLYANA GOMES	1999-07-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
1354	DEBORAH DAIANY DOURADO	1990-07-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
228	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	1985-07-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
874	DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE	1975-01-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
1980	DEOZELIA LUZIA DO ESPÍRITO SANTO	1970-01-03	Não	Curso Superior em Serviço Social					
1831	DIANA GALONE SOMER	1981-02-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Mestrado em Serviço Social			
3098	DIENIFER CRISTINA BERNARDINO	1997-10-26	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social				
310	DOUGLAS DOMINGOS CAMILO	1994-05-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2879	EDUARDA KAROLINE CIRQUEIRA BRITO	1996-01-26	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social				
3045	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	1976-09-29	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social				
2419	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	1983-03-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1415	ELAINY NERY GAMA	1986-11-11	Não	Curso Superior em Serviço Social					
970	ELIANE DE FATIMA DE PAULA E SILVA DUTRA	1973-09-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
2943	ELIANE ROVANI	1986-08-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social				
249	ELIEDE CASTANHO MENDES	1967-10-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social				
2642	ELIZABETE MESSIAS SILVA BARROS	1968-02-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1281	ELUANA STELE	1988-02-18	Não	Curso Superior em Serviço Social					
2116	ELZA MARIA DA SILVA	1962-11-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		

2609	ERIKA LEMOS SHAW	1981-03-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
728	EVELAINE TEREZINHA DO PRADO	1994-01-14	Não	Curso Superior em Serviço Social				
953	EVERTON LEDO DA ROCHA	1990-02-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1794	FABIANA SANTOS DUTRA	1981-09-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
850	FABRICIO YUZO SATO	1996-05-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”				
1967	FERNANDA ANTUNES MIRAIS XAVIER	1991-02-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
2455	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	1989-10-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
448	FLÁVIA CRISTINA DOMINGUES GALVÃO	1986-07-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2614	FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	1995-09-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2196	FRANCINE DO ROCIO IANOSKI	1975-06-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”				
281	FRANCISCA DA CONCEICAO DA SILVA	1973-10-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
820	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	1980-04-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
2404	GIOVANI WALLIS GARBOSA	1976-10-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1340	GISELE DE LOURDES VOROBI	1980-12-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2395	GISLEINE CRISTINA DOS SANTOS LEOCADIO	1986-04-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1759	GRACIANE BARBOSA BAUTZ	1988-10-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
1050	HELENA DA CRUZ RUPPERT	1994-12-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
486	INA CARLA DE OLIVEIRA	1974-04-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1215	IRIS MILENE ALBRS MONTEZANO	1999-10-01	Não	Curso Superior em Serviço Social				
7	ISABELA DE PAULA CARVALHO	1991-07-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2027	ISABELA FUTAE KAWANISHI	1990-01-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2863	ISABELA SCHECHTEL KOCH	1996-01-31	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
1861	ISABELLA GOBBO ANTONIACOMI	1997-03-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1799	IVANILDE WONS	1970-07-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2759	IVELIZE SILVA	1971-03-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
576	IVONE APARECIDA MYSZKOVSKI	1969-05-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
301	JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES	1982-12-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2057	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	1984-07-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2302	JESSICA DA SILVA	1991-06-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1136	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	1997-11-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2848	JOÃO LUCIANO DE SOUZA	1976-05-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
800	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	1987-07-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
2660	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	1983-08-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2857	JOSEANE SANTOS DA COSTA	1991-06-24	Não	Curso Superior em Serviço Social				
1891	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	1995-03-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
993	JUCIANE APARECIDA COSTA	1996-10-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”				
2749	KARINA MARTINS	1993-12-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
327	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	1994-10-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2424	KELLIN MARINA FARAGO	1981-02-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
758	KETLYN LARISSA LEUZENSKI	1991-06-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1530	LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO	1995-07-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
502	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	1987-03-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2426	LORIZETE SZYMANSKI	1965-09-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2225	LUANA MACHADO DOS SANTOS	1984-10-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
3061	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	1972-03-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2136	LUCIANE ZIEMMER PEREIRA	1979-10-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
956	LUEMI CÁSSIA BARBOSA	1970-01-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
1533	LUÍS MARCELO GEISER	1972-09-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1208	LUTTIANE FATIMA DA SILVA	1998-11-11	Não	Curso Superior em Serviço Social				
1507	MAIKON MATOSO	1995-03-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2294	MARCELLE DA SILVA COELHO	1985-06-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		

1848	MARCIA PEDROSO DOS SANTOS	1978-08-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
3086	MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT	1977-09-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2368	MARCIA ROSA LOPES	1966-10-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
250	MÁRCIA SETIM ZEN	1972-11-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
2192	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA MORAES	1998-02-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2048	MARIA ISALETE SWIECH	1965-07-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"				
3021	MARIADA CONCEIÇÃO PLÁCIDO NASCIMENTO MATRÍCULA	1955-08-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
258	MARIANA BORDINHÃO COSTA	1999-05-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
3024	MARILENE MARIA COITO	1982-09-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2750	MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE	1979-03-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
823	MARTA GOMES DE CAMARGO OLIVEIRA	1968-02-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2137	MAYARA LUCIA MARTINS	1993-04-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2109	MERIELEN PIZATO	1989-02-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
443	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	1995-05-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
583	NAYARA PATRICIA BRANCO	1975-12-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2917	NAYARA SOBRINHO LEITE	1997-09-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
3090	NEIANE DE SOUSA CARVALHO	1992-08-11	Não	Curso Superior em Serviço Social				
2956	PATRICIA APARECIDA BATISTA ZEAGINSKI	1984-10-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
1456	PATRÍCIA DE LIMA	1979-04-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
380	PATRICIA DE SENE	1991-01-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
1294	PHABIULA NOVACKI GARSTKA	1992-03-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1193	POLYANA RABECHE ALVES EVANGELISTA	1998-12-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
781	RAQUEL KARLINSKI ALMEIDA	1993-01-27	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
633	RAYLA LINDEBECK SVIECH	1997-09-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
2177	ROBSON JOSÉ COSTA	1982-07-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"				
2407	RODRIGO SOUZA MATOS	1985-05-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
1602	RONISI OLIVEIRA LUTZ	1977-08-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2670	ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO FOFANO	1986-09-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1332	ROSEDI ALBACH BIAGINI	1978-03-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
1947	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRAS	1970-06-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
1518	ROSICLEIA CRISTINA PERON	1973-09-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1343	ROSICLER FERREIRA LOPES	1971-02-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2147	SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	1972-10-31	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
2578	SARA DE LARA CAVALCANTI	1983-01-12	Não	Curso Superior em Serviço Social				
61	SHIRLEY DE JESUS DOS SANTOS LUSO	1982-12-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1204	SILVIA EMANUELLE DE ALMEIDA	1999-06-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2022	SIMONE CRISTINA MACHADO MOREIRA	1974-10-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
3038	SIMONE MOURA COSTA DE ALMEIDA	1979-07-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1259	SOLANGE KAMINOVSKI	1985-01-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
1574	SOMAYA ADNAN REDA	1989-09-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1064	SÔNIA MARI RAMOS	1974-04-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2123	SORAYA REBONATO PAES	1970-07-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2739	SUELENE CÔRTES	1970-01-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
137	TALITA RIBAS ADRIANO	1991-08-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"				
1749	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	1982-11-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2506	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	1991-06-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
798	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	1990-09-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Mestrado em Serviço Social	
2238	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	1990-07-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
1925	VALDIRENE DA LUZ DE LARA	1990-01-08	Não	Curso Superior em Serviço Social				
935	VANESSA CHRISTIANE GLUZEZAK	1988-01-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
158	VANESSA DO ROCIO MATIAS	1981-07-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Curso Superior em Serviço			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”	Social			
1258	WELINGTON VITORIO FITZ	1981-12-20	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1990	ZILIANE DE SOUZA KRAINE	1986-11-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
1762	ADEIRSON CEZAR DE RAMOS	1981-07-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
365	ADELIS BARAUCE	1990-04-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
909	ADEMAR AMERICO FORNEL	1971-08-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1278	ADEMIL JOSE GONÇALVES JUNIOR	1986-01-26	Sim	Ensino Médio completo				
790	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	1966-03-15	Não	Ensino Médio completo				
142	ADLLER RAUL MENDES FERREIRA	1996-07-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2467	ADRIANA CRISTINA AUDIBERT	1974-10-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
652	ADRIANA DE ASSIS	1988-08-30	Não	Ensino Médio completo				
2973	ADRIANA GODOY SANTOS	1970-10-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
507	ADRIANA VENDRICHOSKI	1981-05-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1152	ADRIANO DANTE PELLIZZETTI	1967-09-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
602	ADRIELE DA LUZ BATISTA FERNANDES	1993-01-20	Não	Ensino Médio completo				
1298	ADRIELE MARTINS	1987-01-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1155	ADRIELI BUS	1995-03-11	Não	Ensino Médio completo				
2106	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	1997-12-29	Não	Ensino Médio completo				
2054	ADRIELI MAIA RODRIGUES	1996-07-12	Não	Ensino Médio completo				
783	ADRILAINE PADILHA	1998-09-17	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2391	ALDAIR DENIS DE MORAIS	1988-02-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1540	ALECSANDRA APARECIDA GARCIA DA LUZ	1972-04-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
677	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	1976-04-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
227	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	1999-09-28	Não	Ensino Médio completo				
2948	ALESSANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1993-03-18	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
535	ALEXANDRE WITKOWSKI	1993-08-13	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1333	ALICE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	1997-03-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1821	ALICE LOPES ARAUJO CARVALHO	2001-01-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
403	ALINE ANTONIET GENARI	2000-09-04	Não	Ensino Médio completo				
722	ALINE APARECIDA BORGES	1991-08-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
208	ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	1996-09-29	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
3044	ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS	1974-05-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
183	ALINE HARTMANN	1989-07-25	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1238	ALINE HARTMANN DE PAULA	1993-05-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
3037	ALINE LOPES DA SILVA	1984-06-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2471	ALINE OLIVEIRA POMIN	1994-03-30	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
962	ALINE SAVACINI CLAUS	1999-10-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1452	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	1999-07-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
603	ALINE SUCELA ARAÚJO	1989-02-16	Não	Ensino Médio completo				
209	ALINE SZEREMETA VAZ	1996-12-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		

				"B" ou "AB"				
704	ALISON GABRIEL CHAGAS DE JESUS	1996-11-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
635	ALISSON VOICHICOSKI	1997-07-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
902	ALVINA DA SILVA	1967-09-16	Não	Ensino Médio completo				
561	ALYSON VERBINSKI DE OLIVEIRA	1998-05-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1520	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	1971-02-20	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1504	AMANDA CEZAR ANUNCIAÇÃO	1997-08-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1745	AMANDA DIAS MARZCZAOKOSKI	1998-12-28	Não	Ensino Médio completo				
2492	AMANDA DO NASCIMENTO	2000-06-11	Não	Ensino Médio completo				
910	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	1997-02-22	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
469	ANA CAROLINE CRISOSTOMO DA SILVA	1994-11-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2018	ANA CAROLINE DE FREITAS	2003-04-27	Não	Ensino Médio completo				
2193	ANA CAROLINE RIBAS	2002-08-23	Não	Ensino Médio completo				
1070	ANA CAROLINI DANGUY TUSSI	1998-08-26	Não	Ensino Médio completo				
2190	ANA CLÁUDIA GALVÃO	1990-06-05	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
129	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	1977-05-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1805	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	1996-02-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2886	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	1966-08-21	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
453	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA MARCONDES	1989-10-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3002	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO NASCIMENTO	1989-07-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
3012	ANA SUELLEN SILVA	1990-06-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
124	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA	1993-09-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1163	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	1985-11-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2653	ANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	1990-06-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2636	ANDRÉ VANTROBA MIODUSKI	2002-12-03	Não	Ensino Médio completo				
2303	ANDREA DE OLIVEIRA ELIAS	1983-11-29	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
49	ANDREIA BARBIERI	1978-08-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1330	ANDREIA PAWLAK DE LIMA	1996-02-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
923	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	1985-06-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2117	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	1978-11-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1317	ANDRESSA APARECIDA DE FREITAS	1980-01-22	Não	Ensino Médio completo				
2571	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	2001-08-30	Não	Ensino Médio completo				
1252	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	1998-09-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
835	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	1983-01-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1985	ANDRESSA REGINA ARAUJO FERREIRA	1990-09-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1263	ANDRESSA ROCHINSKI	2001-08-18	Não	Ensino Médio completo				
756	ANDRESSA SILVA	1996-01-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
70	ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES	1996-05-14	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2991	ANDRIELI LIMA NEVES DAMASIO	1999-10-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2880	ANELISE APARECIDA DOS REIS	1983-10-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2816	ANELISE DE LIMA NOVAKI	1998-12-23	Não	Ensino Médio completo				
130	ANELISE DOS SANTOS	1992-09-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	

1020	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	1979-07-10	Não	Ensino Médio completo				
2514	ANGELA DOS SANTOS	1986-06-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1019	ÂNGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	1985-04-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2363	ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHÖN	1967-05-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
372	ANGELA VALÉRIA FARIAS ALVES	1984-08-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1073	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	1988-11-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em Gestão Pública	
2569	ANGELINO GONSALVES	1992-09-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1670	ANIELI CRISTINA COSTA	2002-04-29	Não	Ensino Médio completo				
577	ANNY RENATA COSTA FRANCO	1999-09-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2924	ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA	1982-04-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2367	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	1982-02-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
316	ANTONIO VITALINO DA SILVA	1968-01-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2952	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	1985-01-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2758	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	1998-02-09	Não	Ensino Médio completo				
57	AUGUSTO HULAK	1991-04-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1177	BARBARA CRISTINA MORAIS	1998-06-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1162	BEATRIZ IURK BATISTA	1987-12-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
710	BETYZE RUTCOSKI	1994-09-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2450	BIANCA CRISTINE GONÇALVES	2000-10-03	Não	Ensino Médio completo				
2586	BIANCA RIZZARDI	1980-01-29	Não	Ensino Médio completo				
1295	BIANCA ROCHA CARNEIRO	1997-04-04	Não	Ensino Médio completo				
1589	BRUNA APARECIDA POPOVICZ	2001-01-09	Não	Ensino Médio completo				
2008	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	1995-08-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2376	BRUNA CRISTIANE DOS SANTOS	2002-03-17	Não	Ensino Médio completo				
678	BRUNA FATIMA DE QUADROS	1989-10-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
876	BRUNA LINDEBECK	1997-07-14	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
2074	BRUNA THAIS MACHADO	1994-03-31	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
292	BRUNO AMARAL MACHADO	1997-09-25	Sim	Ensino Médio completo				
1615	BRUNO HARTMANN	1995-07-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2459	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	1990-05-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2841	CAIO FELIPE DA SILVA	2000-07-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2747	CAMILA APARECIDA BARBOSA FRANCO	1983-11-28	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1583	CAMILA KOSLOSKI	1993-06-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
894	CAMILA MILOZO	1989-04-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1871	CAMILA PAULINA DE OLIVEIRA	1996-12-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2454	CARINA LOPES ANDRADE	1993-02-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
355	CARLA BARAUCE	1997-01-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2033	CARLA DE PAULA SANTOS E SILVA	1986-09-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1553	CARLA RIPKA	1995-08-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2719	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	1978-05-20	Não	Ensino Médio completo	Graduação em	Pós-graduação em qualquer		

					qualquer área	área, exceto em Gestão Pública		
235	CARLOS BASTOS	1984-05-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1516	CARLOS EDUARDO HORST WENDLER	2000-07-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1061	CARLOS EDUARDO MOTA	1998-12-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
595	CARMEN DE SOUZA MACEDO	1996-07-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1695	CARMEN LÚCIA ZIMMERMANN	1958-10-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
3050	CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS	1996-03-05	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2592	CAROLINE BEATRIZ SIMON	2000-06-04	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2619	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	1999-01-09	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
983	CASSIA MARIANA UCOSKI	1982-11-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2381	CÁTIA MILENE SCHINCOVIAKI	1984-03-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2233	CECÍLIA GONÇALVES	1984-02-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2829	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	1980-10-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2067	CHAIANA APARECIDA KEJEJOSKI ANTONETE	2002-05-12	Não	Ensino Médio completo				
2899	CHRISTIAN DA SILVA	1985-05-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2458	CHRISTIAN WEIGAND DOS SANTOS	1988-03-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1622	CINARA ALBACH	2002-01-23	Não	Ensino Médio completo				
153	CLARELIZE ALBACH	1999-12-09	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
792	CLAUDETE JOSEFA VIEIRA DOS SANTOS	1971-06-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
12	CLAUDETE STINGLIN SCHULTZ	1982-10-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2568	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	1972-05-13	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1098	CLAUDIANE DZIERVA	1988-08-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2517	CLAUDINEIA DE GOES	1983-12-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1121	CLAUDIO CHELSKI	1976-10-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2901	CLAUDIRENE KARPINSKI	1990-11-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1411	CLEBER JOSÉ VAZ DA SILVA	1992-01-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1154	CLEIDE NARA DONINI PEREK	1989-07-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2524	CLEIDE SILVA NUNES EURICH	1992-02-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1055	CLEUZINEIDI DE FREITAS ANDARDE	1980-09-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2707	CLEVERSON ANTONIO FIGURA	1985-06-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
436	CRISCIELI FERRAZ DE SOUZA	1992-11-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1286	CRISLAINE FERREIRA ROBES	1998-06-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
21	CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS	1999-01-06	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2357	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	1991-07-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
196	CRISTIANE HARTMANN	2002-01-17	Não	Ensino Médio completo				
994	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	1999-03-19	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
685	DAIANE AMARAL MACHADO	2002-10-11	Não	Ensino Médio completo				
2811	DAIANE BATAMAM	1990-05-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
114	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	1992-09-13	Não	Carteira Nacional de	Ensino Médio	Graduação em qualquer área		

				Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	completo			
1760	DAIANE MONEGATE XAVIER	1988-09-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2415	DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI	1993-10-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
385	DANIEL CARNEIRO PASTOR	2000-11-17	Não	Ensino Médio completo				
1614	DANIEL DA SILVA	1986-04-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2204	DANIELA PALOMA DO PRADO	1994-06-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
322	DANIELE APARECIDA MORAIS	1994-06-28	Não	Ensino Médio completo				
2831	DANIELE APARECIDA BATISTA	1987-11-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
768	DANIELE BORKOSKI DE PAULI	1992-03-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
3040	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS	1987-08-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1038	DANIELE FRANCINE MACHADO	1992-10-05	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
2630	DANIELE PODGURSKI	1993-10-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2932	DANIELE SILVA	1985-10-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2975	DANILO MORAIS MOTA	1988-05-21	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1395	DANYELE APARECIDA RODRIGUES SANTOS	1994-10-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
791	DAVI DA ROSA BORGES	1996-11-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2996	DAVID RODRIGUES DOS SANTOS	2001-05-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2781	DAVID RUAN GROSS	1991-02-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1171	DAYANI DELFRATE DE CARVALHO	1986-10-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1829	DEBORA BERTOLDO DA SILVA	1982-01-26	Não	Ensino Médio completo				
1231	DÉBORA COSTA	1974-11-06	Não	Ensino Médio completo				
1941	DÉBORA PADILHA VIEIRA	1993-11-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
90	DÉBORA SILVA TOMASCHITZ	1994-05-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1825	DENISE HASS	1991-05-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2265	DENISE STAHLSCHMIDT CORSI	1987-01-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1396	DEYSE ELEN ALVES PANTOJA	1986-07-17	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
860	DIEFERSON DOS SANTOS	1998-09-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1716	DIEGO DE SOUZA	1986-01-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
215	DIEGO JOÃO DA SILVA BILATTI	1991-01-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2522	DIOGO RENTZ SOUZA DE ALMEIDA	1997-10-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2448	DIOGO VINICIUS ROSCOSZ DE FRANÇA	2002-09-26	Não	Ensino Médio completo				
1843	DIRCE ROLINSKI	1973-02-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2464	DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	1987-04-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
180	DJANIR KNOPIK DO AMARAL	1993-10-14	Não	Ensino Médio completo				
1768	DOUGLAS BIAUKI	1999-10-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
3010	DOUGLAS CAMARGO	1969-01-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1988	DOUGLAS HARMATIUK DE ALMEIDA	1994-03-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
809	DOUGLAS SILVA STEFANSKI	1997-06-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2023	DOUGLAS ZACARKIM COSTA	1997-02-28	Não	Carteira Nacional de	Ensino Médio			

				Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	completo			
1092	DULCINEIA SANTOS	1969-01-01	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1813	EDENILSON DE RAMOS BATISTA	1981-11-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2688	EDNA JOANA PAVILAK	1971-06-25	Não	Ensino Médio completo				
2291	EDNALVA DE SOUZA ARAÚJO	1976-05-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2487	EDSON ROSA RODRIGUES	1967-10-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
642	EDUARDA COLAÇO ZALESKI	2000-10-26	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
53	EDUARDO MENDES BARBOSA JUNIOR	1983-08-16	Não	Ensino Médio completo				
813	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	1976-09-29	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
204	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	1977-12-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1264	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	1982-07-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
674	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	1989-05-07	Não	Ensino Médio completo				
1793	ELAINE NATALINA DA SILVA	1963-12-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
390	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS	2001-11-29	Não	Ensino Médio completo				
614	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	1989-02-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
670	ELENICE CAMILO	1979-05-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2836	ELIAM REMALIAS CARNEIRO	1967-06-21	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1158	ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	1968-05-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2950	ELIANE PADILHA	1987-04-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2339	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	1993-12-31	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1605	ELIANE STELE	1979-03-30	Não	Ensino Médio completo				
2809	ELIAS DE FRANÇA CARNEIRO	1994-12-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
720	ELIAS DOS SANTOS	1979-01-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2062	ELIAS LOPES LIMA	1995-05-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1089	ELIEGE CAMARGO LEITE	1997-02-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2096	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	1970-09-12	Não	Ensino Médio completo				
2954	ELINEIA CARDOSO DOS SANTOS	1991-07-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
478	ELISA CARLA BARLETTA	1986-06-01	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2490	ELISANDREA RUPPEL CALLAÇA	1991-08-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2412	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	1983-02-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3018	ELISÂNGELA DOS SANTOS PEPE	1976-01-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
2477	ELISMARA VASCO BLANC	1983-01-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
151	ELISSON LEDERER	1995-12-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1042	ELIZIANE PASSONI	1970-07-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2101	ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	1983-10-17	Não	Ensino Médio completo				
861	ELOAN VALENTIN KAROLUS	2000-04-13	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
778	ELOISA WINTER	1993-01-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1270	ELUANA STELE	1988-02-18	Não	Ensino Médio completo				
2259	ELVIO OSMAR CANHA JUNIOR	1989-01-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		

				"B" ou "AB"				
2470	ELVIS APARECIDO DA SILVA ALFINI	1992-07-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
321	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	1990-10-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2044	EMANOELLE MARIA NALICHEN	1990-02-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2016	EMANUELE CAMILE MARGRAF	1999-06-01	Não	Ensino Médio completo				
1864	EMILI MAIRA LOURENCO	1987-02-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
872	EMILLY VITÓRIA WENDLER	2001-04-30	Não	Ensino Médio completo				
731	ENAILY TEIXEIRA	2002-10-26	Não	Ensino Médio completo				
2635	ENAISILE MARCELY RUTCOSKI	2000-01-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
639	ENZO CORRÊA PASSONI	2001-08-11	Não	Ensino Médio completo				
1973	ERALDO DE ARAÚJO	1979-10-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
762	ERICA HELOISE RUPPEL	2000-02-11	Não	Ensino Médio completo				
2820	ÉRICA TERTULIANO PINTO	1997-12-08	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
401	ÉRIKA DE PAULA VITORINO	1996-01-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1044	ERLINDA ELIANE SANTANA	1979-06-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2437	ERMERSON HARTMANN ARNESTO	1997-12-24	Não	Ensino Médio completo				
2912	ESTEICY GUILHERME GONÇALVES	1994-12-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1948	ESTELA PEREIRA LEVANDOSKI	1971-11-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1126	ESTHER AUER	1999-04-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
430	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	2001-02-08	Não	Ensino Médio completo				
22	EVANDRO RIBEIRO MENDES	1993-04-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
324	EVANE DUARTE DA SILVA	1972-01-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1554	EVANISE DE ÁVILA LEMES TELCHINSKI	1998-07-17	Não	Ensino Médio completo				
2135	EVANIZE ROSANA SALOMÃO	1980-08-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
2375	EVELIN EURICH	1998-03-26	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
605	EVELIN RAINE MILONE	1997-12-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1543	EVELIN VANTROBA DA SILVA	1989-01-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1311	EVERALDO PADILHA	1973-09-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
96	EVERSON ANDRÉ BORGES	1994-12-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em Gestão Pública	
543	EVERTON DOS SANTOS	1988-11-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
237	EWERTON KOPSSCH REIN	1996-05-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1742	FABIANA APARECIDA CAMARGO	1984-11-29	Não	Ensino Médio completo				
1011	FABIANA HARTMAN SANTOS	1987-10-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2611	FABIELE CATHARINA RUPPEL	1994-12-21	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
3047	FABIELE NOVAKI	1989-09-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
726	FABIO ALVES DE GOUVEA	1976-04-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1174	FABIO JUNIOR BUYNO	1980-05-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
794	FABIO MICENE	1982-02-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
848	FABRICIO YUZO SATO	1996-05-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1240	FAIANA MORAES ALVES SILVA	1987-08-08	Não	Ensino Médio completo				
1033	FELIPE DOS SANTOS GARCIA	2000-11-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1963	FELIPE MENDES BARBOSA	1997-07-13	Não	Carteira Nacional de	Ensino Médio			

				Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	completo			
2547	FELLIPE DOS SANTOS ROLLA	2002-09-18	Não	Ensino Médio completo				
2909	FERNANDA AGUILAR BITTENCOURT	1980-03-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2597	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	1988-11-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
159	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	2001-03-26	Não	Ensino Médio completo				
623	FERNANDA TALITA DE PAULI	1999-07-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2435	FERNANDA YONEKUBO	1988-08-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2456	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	1989-10-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
742	FLAVIA CRISTINA COSTA	1984-10-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1389	FLAVIA LUIZA LEVANDOSKI	1995-07-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2520	FLAVIA RISTOW MIKA	1987-01-12	Não	Ensino Médio completo				
2328	FLAVIA SILVIA DOS SANTOS	1992-10-18	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
538	FRANCIELE APARECIDA BORGES	1992-09-26	Não	Ensino Médio completo				
1010	FRANCIELE CRISTINA FAGUNDES	1992-04-25	Não	Ensino Médio completo				
1818	FRANCIELI BOAVENTURA	1991-03-03	Não	Ensino Médio completo				
24	FRANCIELI KRYCHAK	1997-09-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2708	FRANCIELI MOL FIGURA	1993-09-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
627	FRANCIELLI SOUZA RISTOW	1990-07-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2380	FRANCIELLY FRANÇOISE ZAIKA MEDEIROS	1988-09-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
564	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE	1997-10-23	Não	Ensino Médio completo				
598	FRANCISCO ODAIR SCUDLAREK	1977-01-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
834	GABRIEL DA LUZ	2002-01-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
465	GABRIEL FERREIRA SOARES	1998-11-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1358	GABRIEL GREMSKI PAWLAK	2003-04-07	Não	Ensino Médio completo				
2446	GABRIEL NOVAKI	2003-02-28	Não	Ensino Médio completo				
3108	GABRIEL SILVINO BATISTA	1999-01-13	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2206	GABRIELA FERREIRA ARAÚJO	1994-04-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1701	GABRIELA PAULA FERNANDES DE SOUZA	1990-01-22	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
47	GABRIELA PINTO DA LUZ	1993-05-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1906	GABRIELE GORTE FERREIRA	1998-03-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
46	GABRIELE WEIBEINDER	2001-07-05	Não	Ensino Médio completo				
171	GABRIELLI CRISTINE SALLES DE LIMA	1998-02-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1678	GEANCARLO BORGHETTI	1981-11-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
97	GERALDO RAMON FERNANDES MACIEL	1994-01-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1983	GERSON COSTA JUNIOR	1996-11-05	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2872	GILBERTO AVILAR TEIXEIRA	1966-07-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
958	GILBERTO IVAN HAAS SOARES	1993-11-11	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
898	GILCIONE VEIBER DE ALMEIDA LIMA	1980-08-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1440	GILSON RENAN DA SILVA VELHO	1986-07-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2045	GIOVANE FERREIRA DE GOES	1994-11-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2599	GIOVANI CORRÊA PASSONI	1995-06-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1763	GISELE APARECIDA DA SILVA	1998-07-22	Não	Ensino Médio completo	Graduação em			

	SIACI AUGUSTO				qualquer área			
174	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	1990-02-14	Não	Ensino Médio completo				
1216	GISELE GROSS	1987-03-13	Não	Ensino Médio completo				
2246	GISELI PIMENTA VIANA	1979-01-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2730	GISLAINE APARECIDA DE GOES FERRANDO	1988-01-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
691	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	1996-02-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
534	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS MAYER	1991-06-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
308	GISLAINE KAPP	1988-03-25	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1619	GISLENE GONCALVES BORGES	1985-10-25	Não	Ensino Médio completo				
1658	GIULIANNE CHEROBIM DOS SANTOS	1997-03-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2623	GLAUCIA ROCHINSKI	1987-04-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
968	GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ	1981-07-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1176	GLEIKA DALVA MOURA AFONSO	1990-10-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1058	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	1995-05-16	Não	Ensino Médio completo				
1065	GRACIELE DOS SANTOS SCHAFF	1992-06-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
832	GRACIELE MAGALHAES	1985-11-23	Não	Ensino Médio completo				
1787	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA	1994-09-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1648	GRAZIELE BOROVIAKI	1998-06-03	Não	Ensino Médio completo				
205	GREGORY UNTERSTELL BRITTES	1985-01-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
998	GUILHERME BORGES	2000-08-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2885	GUNTER OLIVEIRA SOUZA	1995-10-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1417	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	1989-04-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
3082	HELEN CRISTINE LINHARES FERREIRA	1996-10-12	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1501	HELENA BIONDO	2000-09-17	Não	Ensino Médio completo				
985	HELENA DAMACENO	1992-11-29	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
527	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	1994-06-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1855	HELLEN DE MORAES FERREIRA	1990-10-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2150	HELLEN LUISE HASS	1992-07-25	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
944	HELMER FELIPE CHRISTENSON	1994-08-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2064	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	1997-08-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
66	HELOISA WELTER FINGER	1990-05-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
408	HELOISE BIANEK CHAGAS	1998-11-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
824	HEMILY VITÓRIA FERREIRA	2002-01-11	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1457	HENRIQUE MATHEUS KOZOWSKI	1993-06-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2185	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	1981-01-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2628	IDUAR ARODI EVARISTO	1965-05-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2738	IGOR ALEXANDRE LEMES DA LUZ	1996-08-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2366	IGOR HENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS	2000-12-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1241	INELI SCHON	1975-08-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
117	INGRID ALICE DIOGO WALTER	1996-10-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
128	INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI	1996-10-24	Não	Graduação em qualquer área				

1702	ISABEL CRISTINA LEONCIO DA COSTA	1993-12-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
14	ISABELA DE PAULA CARVALHO	1991-07-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
626	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	1997-10-17	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
2094	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	1999-06-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
868	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	Não	Ensino Médio completo				
1838	ISABELE MIKA	1999-05-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1862	ISABELLA GOBBO ANTONIACOMI	1997-03-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2422	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	Não	Ensino Médio completo				
1091	ISMAEL ASTORD DE BORBA	1992-12-07	Não	Ensino Médio completo				
152	ITAMARA ARTIGAS	1993-05-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2640	IVAN DE JESUS MENDES	1982-12-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1910	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	1972-07-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1090	IVETE KOSINSKI	1961-05-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
435	IVONETE DOS SANTOS GONÇALVES	1976-04-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
2430	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	1993-07-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
489	JACIARA ARAUJO VIEIRA	1994-10-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1266	JACKSON PILINSKI	1988-10-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
105	JACQUELINE APARECIDA PEREIRA	1985-07-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
770	JANAINA DOS SANTOS	2000-03-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
103	JANDERSON BATISTA JUNIOR	1997-07-30	Não	Ensino Médio completo				
2641	JANI CZEREVATY FONTANA	1979-06-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1357	JANINE CORDEIRO DE OLIVEIRA	1981-09-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1992	JANINE PATRICIA LOOS	1976-08-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1688	JAQUELINE ANTONIETE	1997-01-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1125	JAQUELINE NOVAK	1987-05-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
217	JEAN ALEXANDRE DO NASCIMENTO	1989-05-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
36	JEAN BART DAVID	1988-12-06	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
2727	JEAN CARLOS DA LUZ	1993-10-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1404	JEAN CARLOS DURAUT ALBERTI	1994-08-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
154	JEAN GIROLDO VIEIRA	1988-02-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2556	JEAN WALD GARCIA DA LUZ	1967-06-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2780	JEANNE CHRISTINA BUSSMANN	1987-06-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1327	JEFERSON LUIZ PEREIRA	1986-05-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2030	JENIFFER KARYLE STANCZYK	1993-01-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
725	JERSON PRESTES DE QUADROS JUNIOR	1994-02-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
833	JÉSSICA BARROS DE MORAES	1994-01-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2092	JÉSSICA CREPALDI GARDINO	1998-09-16	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			

2452	JESSICA CRISTINI ROGOVSKI DE MORAES	2001-06-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2902	JESSICA JEANE DOS SANTOS	1993-02-06	Não	Ensino Médio completo				
1451	JESSICA KAOANA STELE CORDEIRO	1997-02-12	Não	Ensino Médio completo				
1319	JESSICA MAYER BOCHENEK	1992-05-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2591	JESSICA RIBEIRO VIDA	1992-10-21	Não	Ensino Médio completo				
911	JÉSSICA THAIS DE ANDRADE RODRIGUES	1994-03-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2782	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	1996-12-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1137	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	1997-11-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2666	JHENYFFER NARESKI CORREIA	1996-02-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
362	JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	1993-11-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
164	JOAKSON MISIE DA SILVA	1990-01-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em Gestão Pública	
3068	JOÃO ANTONIO DELFRATE DOS SANTOS	1998-08-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2862	JOÃO ANTONIO MACHADO	1996-06-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
76	JOÃO EDUARDO FERREIRA LEAL	1997-07-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1376	JOÃO GROSS NETO	2002-04-12	Não	Ensino Médio completo				
1991	JOÃO LUCAS JACHINSKI	1995-01-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2625	JOÃO LUIZ SAGAZ	1996-11-07	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
303	JOÃO ROBERTO DINIZ KLIMIONT	1960-10-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2310	JOÃO RODRIGO ALBERTO	1980-10-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
571	JOAQUIM ANTONIO DE BASTOS FILHO	1998-10-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
168	JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	1996-02-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
274	JOCELI DZIADZIO	1999-05-31	Não	Ensino Médio completo				
1756	JOCIELI DE FATIMA OLIVEIRA DUBINSKI	1991-04-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1770	JOCIÉLI EURICH	1987-10-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
226	JOCIMAR BISCAIA	1987-03-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2257	JOELMA DO ROCIO PINTO	1973-02-11	Não	Ensino Médio completo				
2756	JOHN CORREA GERBER	1988-08-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2716	JOHN LUCAS PACHECO	1994-12-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
841	JOICE ARAGÃO DOS SANTOS	1984-03-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2965	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	1985-07-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2661	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	1983-08-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2139	JOISERY TUOTO FERRI	1978-07-18	Não	Ensino Médio completo				
1641	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	1989-12-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
582	JONATHA DE OLIVEIRA	1988-04-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1826	JONATHAN RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	1994-08-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1986	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	1993-05-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
683	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	1983-04-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2038	JOSÉ EDUARDO DELFRATE MOREIRA DE LARA	2001-02-23	Não	Ensino Médio completo				
115	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	1974-06-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública

1161	JOSE MAURICIO GONCALVES HARTMANN	1968-09-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
94	JOSE ROBERTO CALAÇA JUNIOR	1990-01-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2055	JOSÉ SANTO DISPOSTI	1966-11-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1024	JOSELAINE GONÇALVES	1992-11-12	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1764	JOSELI VERA MACHADO	1971-09-21	Não	Ensino Médio completo				
156	JOSELICE ALVES BARRETO	1971-04-30	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2298	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	1983-10-26	Não	Ensino Médio completo				
960	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	1994-05-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2151	JOSIELE BORGES	1986-09-20	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1309	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	1992-03-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1060	JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ	1998-11-23	Não	Ensino Médio completo				
109	JUARILDO JULIANO DIAS DE OLIVEIRA	1999-06-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1369	JUCELIA MACHADO BENÍCIO	1991-08-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1274	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	1982-03-26	Não	Ensino Médio completo				
2005	JULIA SPAGNOL	1997-07-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2555	JULIANA APARECIDA FERREIRA	1984-11-30	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
701	JULIANA DE CÁSSIA RIGONI	1986-10-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
803	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	1978-06-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2861	JULIANA VALENGA	1975-08-17	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1334	JULIANE APARECIDA MARINHO	1985-01-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1888	JULIETA CRISTIANE LIMA DA SILVA	1988-06-30	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2010	JÚLIO CEZAR CARVALHO REIS	1988-12-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
719	JUNIOR VIEIRA DE OLIVEIRA	1995-05-09	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2312	JURACI APARECIDA PENTEADO	1974-07-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
1789	KARIN FERNANDA TRINDADE PEDROSO	1996-04-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2888	KARIN NOVAKI DE RAMOS	1997-12-09	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
654	KARINE DOS PASSOS	2000-08-27	Não	Ensino Médio completo				
383	KARINE MULLER	1993-11-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2891	KARINE NOVAKI DE RAMOS	1997-12-09	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2962	KARINE NUNES ALVES CHEMIN	1992-12-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2445	KAROLINE APARECIDA BUGAY GETESKI	2000-06-15	Não	Ensino Médio completo				
514	KAROLINE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	1993-10-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2593	KAROLINE DE LIMA DA SILVA	1995-07-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
669	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	2001-11-22	Não	Ensino Médio completo				
607	KATHIANE CAMILLY VIEIRA	2001-11-29	Não	Ensino Médio completo				
2304	KATHLYN CRISTINA BURGHAUSEN	1998-04-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
202	KATIA GRALAKI DA LUZ	1991-08-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
545	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	2000-01-15	Não	Ensino Médio completo				
948	KAUANNY HUBSCH GROSS	2003-04-08	Não	Ensino Médio completo				
2046	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	1991-07-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
261	KEDMA PATRINNI PEREIRA LIMA	1995-09-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2662	KEILA DE OLIVEIRA	1989-04-05	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		

446	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	1995-03-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1381	KELEN CRISTINA GRASSI	1977-05-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1901	KELI CRISTINA COSTA	1989-08-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
467	KELLY NAYENY BONINI BOSCHESI	1989-12-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1420	KELVIN TADEU RUSSI COLC	1992-07-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2897	KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS	1987-07-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
661	KENNON RIOS SANTOS	1999-07-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
257	KETHLYN APARECIDA MACHADO	2001-12-10	Não	Ensino Médio completo				
2946	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	1997-03-27	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2197	KETLIN HUBSCH	2000-01-28	Não	Ensino Médio completo				
288	KETLIN TALITA DA SILVA	1997-10-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2040	KETLYN PAOLA PASSONI	1990-06-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
139	KLEBER KRUMHEUER	1978-07-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1935	LARISSA DAIANE KOLIKY	1990-05-30	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1116	LARISSA DE LARA DE OLIVEIRA	2000-11-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2063	LARISSA GOMES DE LIMA	1999-03-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1166	LARISSA GUIMARÃES	1999-03-27	Não	Ensino Médio completo				
167	LARISSA MAIARA CARDOSO DE ÁVILA	1995-09-30	Não	Ensino Médio completo				
2585	LARISSA RIZZARDI	1997-12-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1771	LARISSA VERNER SERENA	1995-08-14	Não	Ensino Médio completo				
2105	LAYS DA SILVA NUNES	2001-02-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1292	LÁZARO HENRIK SANTOS SILVA CALDAS	1993-02-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
290	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	1987-04-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2385	LEANDRO MATEUS GALVÃO	1992-06-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
377	LENISE CRISTINA VIANTE	1987-06-19	Não	Ensino Médio completo				
927	LENISE DE FATIMA DELFINO	1989-08-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2910	LENITA SEGURO	1967-12-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2849	LEOBINA GULHAK	1982-04-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em Gestão Pública	
2324	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	1991-10-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1751	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO	1996-02-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3053	LEONARDO MARTINS	1994-07-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
31	LETICIA ALVES PEREIRA	1997-02-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
559	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	2001-10-12	Não	Ensino Médio completo				
1484	LETÍCIA BAGINSKI GAIO FLÔRES	1995-03-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1271	LETÍCIA BARCHAKI HOINATSKI	1999-10-10	Não	Ensino Médio completo				
773	LETÍCIA DE LIMA	1998-08-23	Não	Ensino Médio completo				
777	LETÍCIA FORNAZARI NUNES FERREIRA	1996-07-09	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
3003	LETICIA GABRIELLA SALVADOR	1999-07-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
566	LETÍCIA NUNES CORDEIRO	1997-02-09	Não	Ensino Médio completo				
92	LETICIA SCHEIFER INGENCHKI	1992-07-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1931	LETICIA SICORSKI	1997-04-18	Não	Ensino Médio completo				
1761	LETÍCIA VIANA FERREIRA	2001-03-11	Não	Ensino Médio completo				

2700	LETYCIA CAROLINA RIBEIRO ANTUNES	1993-11-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
612	LEXANDRINA MOREIRA SOARES MAIA	1984-12-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2842	LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	1974-05-30	Não	Ensino Médio completo				
2530	LIDIA MARA PINHEIRO	1969-06-15	Não	Ensino Médio completo				
1523	LIDIANE SANTOS DZIADZIO	1991-06-27	Não	Ensino Médio completo				
2352	LILIAN FÁTIMA MACHADO DOS SANTOS	1986-02-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2600	LILIANE CRISTINE CARNEIRO	1979-04-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1620	LILIANE DE ALMEIDA	1991-08-20	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2552	LILIANE OLIVEIRA CUNHA	1987-06-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1192	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	1993-12-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2384	LILLYAN FERNANDA UCOSKI	1996-06-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
780	LINDOMAR JOSÉ GUESSER	1993-05-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
903	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	1996-10-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
705	LISANGELA TURRA DE LARA	1984-05-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1839	LOHANA GABRIELA THOMAZ FERREIRA	1997-12-21	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
855	LORENA VENERANDO	2001-09-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
367	LORENNA ROCHINSKI	1998-12-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1865	LOUISE APARECIDA MAIA OLIBRATOSKI	2000-09-30	Não	Ensino Médio completo				
2773	LUAN EMANUEL VALENTIM	1997-06-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
386	LUANA CRISTINA VIANTE	1998-06-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1127	LUANA LARA DE OLIVEIRA	1997-01-10	Não	Ensino Médio completo				
2329	LUANA MARTINS DOS SANTOS	1998-03-27	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
277	LUANNA CRISTINA UCOSKI	1996-06-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
540	LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH	1997-11-29	Não	Ensino Médio completo				
1372	LUCAS MIGUEL DZULINSKI	1998-06-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2798	LUCAS ROQUE DA SILVA BENTO	1999-07-06	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2104	LUCAS SCHUHLI PEREIRA	2001-10-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
72	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	1980-04-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1188	LÚCIA GABRIELE BORGES	2002-04-10	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1323	LUCIANA LOPES DAS NEVES	1991-10-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
457	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	1969-06-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1482	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	1980-01-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
946	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	1981-07-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
450	LUCIANE DE CÁSSIA CHEMPCEKE	1992-06-29	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2161	LUCIANE DE OLIVEIRA	2001-02-09	Não	Ensino Médio completo				
2462	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	1964-08-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1307	LUCIANE SANTOS DO CARMO	1997-01-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2726	LUCIANO KUCZIRCA	1990-01-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
224	LUCIANO LUZ SILVA	1983-03-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1803	LUCIANO PAULINO MARTINS	1990-12-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		

138	LUCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	1997-01-17	Não	Ensino Médio completo				
2583	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	1983-08-21	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2285	LUCIMARA PEREIRA	1987-08-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1807	LUDIMILA KARINE SCHROEDER	1991-04-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2466	LUELSO SOARES DA SILVA	1986-11-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
608	LUÍS CARLOS DOS SANTOS FERNANDES JÚNIOR	1992-12-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
697	LUIZ ALBERTO ZANETTI	1960-11-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1671	LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR	1992-11-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
68	LUIZ GUILHERME DE GOES	2002-07-24	Não	Ensino Médio completo				
2392	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	1996-01-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2028	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FRANÇA	1997-02-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
140	LUKAS PEREIRA MENDES	1996-04-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1407	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	1987-06-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
530	MAGDA CHEROBIM	1995-04-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
755	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	1972-02-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1879	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	1998-01-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
18	MAIARA MOREIRA	1994-09-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
569	MAINARA GONÇALVES	1995-10-05	Não	Ensino Médio completo				
1353	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	1993-12-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1167	MAIRA TEIXEIRA DE FREITAS	1983-04-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
38	MAISA PLODECK CORDEIRO	1995-05-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2511	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	1996-12-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
544	MARCELA LILIAN GUADANIM	1997-08-19	Não	Ensino Médio completo				
307	MARCELA LUIZA ROCHA	2002-02-17	Sim	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
3034	MARCELO RATTON	1969-07-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
546	MÁRCIA APARECIDA BORGES MARQUES	1992-02-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1022	MARCIA VOYCIECHOSKI DOS SANTOS	1982-07-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2535	MARCIO AUGUSTO KAPP	1987-01-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1496	MÁRCIO FABRICIO DA FONTOURA MARTINS	1989-11-10	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
739	MARCIO HAVREXAKI	1981-09-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2851	MARCO ANTONIO DA SILVA	1973-06-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2532	MARCOS ANTONIO SCHUERZOSKI	1969-08-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
525	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	1994-01-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2335	MARCOS LOPES DE LIMA	1980-07-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
1179	MARCOS VIGAND	1988-03-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em Gestão Pública	
1207	MARCOS VINICIUS DA SILVA	1997-01-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1006	MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA TORRES	1992-09-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
1377	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	1969-10-19	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão		

						Pública		
2217	MARIA DE LOURDES KAVALKEVCZ LEVANDOSKI IANCOSKI	1980-10-21	Não	Ensino Médio completo				
2289	MARIA EDUARDA OLINEK	1999-01-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
162	MARIA EDUARDA RIPKA	2000-07-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
429	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	2002-06-11	Não	Ensino Médio completo				
2047	MARIA ISALETE SWIECH	1965-07-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
459	MARIA JULIANA DE MELO DANTAS	1988-03-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3025	MARIA PRECILA DUARTE GOMES	1968-07-09	Não	Ensino Médio completo				
2573	MARIANA IANTAS	2001-03-01	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
89	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	1996-09-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1362	MARIANE CAROLINE DOS SANTOS	1996-06-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
424	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	1995-11-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1260	MARIELI DE OLIVEIRA	1980-04-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
734	MARILDA CANTERI	1965-05-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2713	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	1996-12-03	Não	Ensino Médio completo				
3085	MARILIS MARTINS OSTERNACH	1966-01-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
787	MARINA PROTASIEWICZ	1977-08-13	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1228	MARINEIA MARQUES	1984-01-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2806	MARINÉLI CALARI CORREIA	1997-04-07	Não	Ensino Médio completo				
2955	MARINIS MARQUES	1979-01-30	Não	Ensino Médio completo				
1380	MARITSA FABIANE KING	1980-08-21	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1686	MARIZA RAIN	1990-12-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2844	MARLIES ISAAK	1998-10-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
376	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	1994-06-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2331	MARLON ALEXANDRE CARNEIRO	1995-02-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
665	MARTA KRUK	1959-06-20	Não	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública				
547	MATEUS PETREXI DA SILVA	2002-04-15	Não	Ensino Médio completo				
2417	MATHEUS FELIPE SCHWEIGERT EURICH	1999-08-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3092	MATHEUS OSAMU OKUDA	2000-10-23	Não	Ensino Médio completo				
863	MAYARA DOS SANTOS SILVA	1992-06-12	Não	Ensino Médio completo				
1545	MAYRA PACHECO GUTSTEIN	1995-06-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
920	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	1987-07-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
816	MICHELE HANISKIEVICZ	1994-10-03	Não	Ensino Médio completo				
1951	MICHELI LILIAN MACIEL SOUZA	1984-10-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1168	MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1984-11-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1792	MICHELLE DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO	1994-11-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2460	MILENA CAROLINE VAVRZYCKI	1998-10-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1590	MILENNE CHEROBIM DOS SANTOS	2000-02-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1587	MILLENE CRISTINE DA LUZ	1997-08-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1031	MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO	1985-02-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2709	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI	1984-09-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			

55	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	1995-09-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2788	MIRIANE ZWIEGICOSKI	1986-12-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1791	MOACY FLÁVIO FARIAS DE CASTRO	1979-09-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
585	MOIRA KAPP	2002-06-06	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2648	MOISES DOMINGUES	1985-05-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1873	MONICA CRISTINA ULLMANN	1981-12-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
621	MÔNICA GOMES ALBERICHI	1988-10-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2	MONITHELLE PEREIRA MACIEL	1995-05-01	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1490	NÁGILA MARIA FERIGOTTI	1993-05-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1365	NAHARA CAROLINE VESCOW	2002-09-14	Não	Ensino Médio completo				
1497	NAILA KNUTZ	1994-05-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2049	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	1993-02-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
340	NÁTALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	2001-05-06	Não	Ensino Médio completo				
1428	NATAN ZANETTI CAMARGO	1994-01-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
647	NATANAEL DE LIMA DA SILVA	1998-07-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2703	NATANAEL LEANDRO	1994-08-12	Não	Ensino Médio completo				
347	NATHALIA DE FATIMA MOREIRA GALAN	1998-04-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2325	NATHALIA FERNANDES BARBOSA	1999-04-29	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1904	NATHAN GABRIEL GALVÃO	2003-03-11	Não	Ensino Médio completo				
1180	NATIELE CRISTIANE VANDOSKI	1999-08-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
438	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	1995-05-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
384	NAYARA BRANDÃO BLANS	1991-08-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
213	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	1997-03-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2751	NAYARA MICHELI BONFATI	1996-03-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1057	NAYARA SCHULLI DA SILVA	1995-11-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2128	NEILA MARQUES	1989-06-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2434	NEIVERT RAMON RECETO	1997-11-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
676	NELSON MENDES PIRES FILHO	1985-02-06	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
222	NICOLE ARIADNE FRANCISCO	2000-09-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1681	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW	2000-05-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
597	NILSO SEBASTIÃO PADILHA DO NASCIMENTO JUNIOR	1997-12-16	Não	Ensino Médio completo				
266	ODORICO CELESTINO DA SILVA JUNIOR	1987-06-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
664	OELISSON BORGES	1989-02-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
964	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	1976-07-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1331	ORLANDO ANTUNES DE LIMA JUNIOR	1987-07-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1900	ORLANDO SIDOKI	1975-04-08	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
203	ORLEILSON ANTUNES	2000-12-18	Não	Ensino Médio completo				
1918	ORLI MIODUCKI	1975-08-03	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
2705	OSEIAS FAGNER GARCIA DOS SANTOS	2001-03-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Ensino Médio completo			

				"B" ou "AB"				
332	OTÁVIO AUGUSTO BONI MARCELO	1997-02-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2740	OTONIEL DUTRA SENA	1977-10-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
819	PAOLA GADONSKI WROBEL	1997-07-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1782	PAOLA MORGANA ANDRADE FARIA DOS SANTOS	1999-10-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
17	PATRÍCIA APARECIDA DE FRANÇA	1993-12-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1644	PATRICIA COVALSKI RODRIGUES	1997-07-07	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
73	PATRICIA SKOLIMOSKI	1981-01-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
512	PATRYCIA CRISTINE MARTINS	1990-01-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
461	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	1987-12-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2091	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	1988-02-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2242	PAULO MOREIRA	1970-05-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
15	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	1992-11-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1842	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	1991-09-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2658	PEDRO JULIANO VELOSO	1986-06-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2358	PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS	1978-12-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1921	POLIENE VERNER SERENA	1992-06-02	Não	Ensino Médio completo				
1927	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	2001-09-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
314	PYETRA DE OLIVEIRA	1999-03-28	Não	Ensino Médio completo				
3032	PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT	1992-03-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
2926	RAFAEL DOS SANTOS	1989-10-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1344	RAFAEL SILVEIRA BRAGATO BENITES	1995-09-28	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2451	RAFAELA ALVES MOSCALESKI	1992-07-03	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2933	RAFAELA AMARILIO MORAIS	1996-07-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1491	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	1999-11-18	Não	Ensino Médio completo				
2157	RAFAELA DE RAMOS CUNHA	1985-05-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1107	RAFAELA JEAN RENAUD VICENTE	1989-02-27	Não	Ensino Médio completo				
601	RAFAELA KAMINSKY AUER	1994-11-06	Não	Ensino Médio completo				
2165	RAFAELLA DOS SANTOS	2001-03-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2898	RAIANE OLIVEIRA LEITE	2002-05-02	Não	Ensino Médio completo				
493	RAÍSSA TAMINE PACHECO	2000-01-05	Não	Ensino Médio completo				
1239	RAISSA TESSEROLI	2001-07-23	Não	Ensino Médio completo				
1339	RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI	1994-04-03	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
730	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	1979-11-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2951	REGIANE FERREIRA PINHEIRO DE CARVALHO	1985-06-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
715	REGIANE PACONDES DA SILVA	1973-05-06	Não	Ensino Médio completo				
1790	REGINA APARECIDA FRANÇA	1988-01-27	Não	Ensino Médio completo				
1234	RENAN DE OLIVEIRA	1996-01-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2183	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	1994-05-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2186	RENATA KARINE DA SILVA	1986-09-05	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública	
2824	RENATA TURMINA	1982-02-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2984	RENATO FOGAÇA FARINHA	1991-02-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		

1003	RICARDO BACHOWSKI	1983-03-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1715	RICARDO WEDAN	1987-07-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2347	RICHARD CUNHA CARNEIRO	2000-01-13	Não	Ensino Médio completo				
1282	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	1983-01-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1956	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	1967-08-09	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1766	ROBERTA VANTROBA CALAÇA	1991-04-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2974	ROBSON HARTMANN FRANCO	1994-10-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2252	RODRIGO CORDEIRO MALUCELLI	1985-01-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
193	RODRIGO GABARDO	1988-11-04	Não	Ensino Médio completo				
2218	ROITEMAN PENAFIEL MAYER	1978-12-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1511	ROMUALDO MEIRA	1976-09-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1379	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	1980-08-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2999	ROSA ELIANA DOS SANTOS	1977-02-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1550	ROSANA AGOTTANI	1972-06-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1778	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	1977-05-26	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1401	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	1976-03-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
189	ROSELIBUENO DE LIMA	1964-09-04	Não	Ensino Médio completo				
265	ROSENI BASTOS VIANTE	1972-12-30	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1812	ROSENILDA LUZ DE SOUZA	1986-08-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
1486	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	1984-07-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1815	ROZELENE DO BELEM SZUMILO	1991-01-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1374	RUBIA TERESINHA SKEIKA	1997-11-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
847	SABRINA HELOISA MEIRA FERREIRA	1993-03-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2674	SABRINA RISTOW	1998-05-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1232	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	1998-02-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2785	SAMANTA HASS KARAS	1983-08-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
554	SAMANTHA EURICH DA SILVA	1989-12-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2146	SAMARA BILL SILVEIRA PEREIRA	1993-06-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
2533	SAMARA NUNES FRANÇA	1989-02-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
3107	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	1983-10-11	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
2735	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MAZUR	1978-04-18	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1819	SANDRA WIEGAND VAZ	1981-10-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1796	SARA DUARTE PEREIRA	1994-11-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
591	SARAJANE DE BRITTO LOURENÇO	1988-09-20	Não	Ensino Médio completo				
182	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	2002-03-19	Não	Ensino Médio completo				
581	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	1987-07-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
831	SHEILA DA LUZ	1993-03-04	Não	Ensino Médio completo				
657	SIBELE DE FATIMA COLAÇO	1983-01-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			

1112	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	1982-10-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1909	SILMARA DA SILVA	1977-03-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1654	SILMARA DE OLIVEIRA MAINARDES	1985-08-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1341	SILMARA SILVA FÉLIX	1974-01-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1190	SILVANA NASCIMENTO DA CRUZ	1996-05-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1598	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	1983-09-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1746	SILVANE DA SILVA DIAS	1992-11-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2598	SILVIA ALANA DA CONCEIÇÃO LEMES	1994-09-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1960	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	1998-12-23	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1719	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	1981-03-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1303	SIMONE APARECIDA MARTINS	1972-12-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1854	SIMONE FONTOURA DA SILVA	1972-09-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
431	SIMONE LIMA BALÃO	1972-02-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
490	SIMONE MARIA ANDRADE SANTOS	1973-03-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2497	SIMONE SOUTO FLORIANO	1986-11-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2942	SOELI TRZECIOK	1992-09-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
291	SÔNIA MARIA SILVEIRA	1963-01-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1063	STELA MARIS SALDIVAR	1983-11-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
913	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	1994-05-24	Não	Ensino Médio completo				
2173	SUELEN MARQUES COSTA	1991-04-12	Não	Ensino Médio completo				
797	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	1991-08-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2551	SUELEN SZELUSNIAK	1989-04-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2672	SUELLEN DA LUZ SOUZA	1992-07-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
206	SUSAN FALCONE IANTAS	1987-03-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1122	SUSELLEN VAZ DE OLIVEIRA	1984-09-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
3036	SUSIMARA TATIANA KAPP SWIECH	1981-01-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
3043	SUZANA DE SANTANA LEIE	2000-05-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1522	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	1997-07-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2804	TAINÁ CRISTINA SOARES	1997-01-14	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
466	TAINARA HARTMANN DOS REIS	2002-05-10	Não	Ensino Médio completo				
1130	TAINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	1990-02-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
594	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	1996-04-16	Não	Ensino Médio completo				
191	TAÍS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	1999-04-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2908	TAISE ZALESKI	1994-08-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
915	TAMIRIS HUDYMA	1996-07-31	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
74	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	1986-08-30	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
686	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	1988-06-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			

1235	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	1983-06-25	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2200	TATIANE MARIA MAIA DALDEGAN	1983-05-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2214	TATIANE PESSOA DE ATAIDE	1984-11-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
858	TATIANE ROSCOSZ	1993-06-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1544	TATIANY BRUM PASSONI	2001-08-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
326	TAUANE CAMILLE GONÇALVES	2002-10-29	Não	Ensino Médio completo				
782	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	1997-05-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
532	TELASSIM NATANA BOZZI BUGAY	2001-01-15	Não	Ensino Médio completo				
2771	THAINÁ EMILLY SILVA DOS SANTOS BATISTA	1993-07-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1874	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	1996-01-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
500	THAINÁ MARIANA CASTANHO HOLM	1997-02-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
233	THAINÁ TEIXEIRA	2000-02-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2187	THAIS ANGELITA GALVÃO	1999-02-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
188	THAÍS APARECIDA RIBEIRO NOVAKI	1992-10-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
978	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	1995-04-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1752	THAIS DE ALMEIDA SANTOS	1991-08-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2876	THAIS MAIRA DE SOUZA	1992-04-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
1785	THAIS PLAVIAK	1993-06-02	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
574	THARIN CRUZ MARTINS	1998-10-06	Não	Ensino Médio completo				
2766	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	1995-11-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1892	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	1993-05-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
610	THIAGO LUIZ BOHATCH	1988-03-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2475	THUANE CORDEIRO	2001-02-23	Não	Ensino Médio completo				
160	TIAGO CONCEICAO CATHARINA	1984-01-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2981	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	2002-06-18	Não	Ensino Médio completo				
529	VAGNER HASS	1991-11-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1692	VAGNER LUIZ MACHADO DOS SANTOS	1991-09-24	Não	Ensino Médio completo				
2676	VAGNER PRZYBYSEWSKI	1993-08-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2694	VALDECI ALVES DE SOUZA	1992-11-04	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
3066	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	1982-10-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2895	VALDEMIR SEBASTIÃO CORREIA	1972-07-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
505	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	1977-12-13	Não	Ensino Médio completo				
524	VANDERLEIA MUCHINSKI	1988-08-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
323	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	1986-09-03	Não	Graduação em qualquer área				
2890	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	1997-10-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
810	VANESSA BORGES PEIXOTO GOMES DE OLIVEIRA	1983-01-17	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
772	VANESSA DE FÁTIMA RAMOS	1994-07-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2778	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	1991-11-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
148	VANESSA HENRIQUES VELOSO	1980-06-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública

2393	VANESSA LIMA DA SILVA	2001-05-17	Não	Ensino Médio completo				
1081	VANESSA MELLO DE OLIVEIRA	1991-11-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1382	VANESSA SEBASTIANA PAES PEREIRA	1988-01-20	Não	Ensino Médio completo				
1212	VANUSA ZACARKIM	1988-10-22	Não	Ensino Médio completo				
2316	VERA STANCZYK DE PAULA	1979-07-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2920	VERIDIANA DE ALMEIDA	1986-05-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2072	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	1995-05-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
931	VERÔNICA FERREIRA MARCONDES	2000-12-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
491	VERÔNICA MARTINS MARQUES	2000-03-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2545	VILMAR DOS SANTOS	1986-12-29	Não	Ensino Médio completo				
1940	VILMARI DOS SANTOS	1976-08-01	Não	Ensino Médio completo				
878	VINICIUS DA SILVA CÓRNEA	1993-01-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1939	VINICIUS DA VEIGA	1996-12-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1542	VIVIANE AP DA SILVA AUER	1980-09-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1071	VIVIANE APAARECIDA MENDES DANGUY	1980-03-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
2496	VIVIANE FLORES DA SILVA MARTINS	1981-04-29	Não	Ensino Médio completo				
1004	VIVIANE RIBEIRO	1975-05-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2498	VIVIANE WONSOWISCZ FERREIRA	1979-12-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
411	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	1987-10-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
330	WELLITON LUIS CAVALHEIRO	1991-05-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2037	YASMIN DELGADO DE FREITAS	1994-07-05	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2679	YKARO CUNHA LIMA	1984-10-09	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			

EMPREGO PUBLICO EDUCADOR SOCIAL

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
374	ADELIS BARAUCE	1990-04-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
906	ADEMAR AMÉRICO FORNEL	1971-08-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
789	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	1966-03-15	Não	Ensino Médio completo				
2251	ADENIR APARECIDA BASTOS	1970-11-22	Não	Ensino Médio completo				
2168	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	1986-10-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
707	ADRIANA LÚCIA PINTO	1976-04-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2699	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	1996-04-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2108	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	1997-12-29	Não	Ensino Médio completo				
891	ALICE DE FATIMA COSTA	1971-07-29	Não	Ensino Médio completo				
1662	ALINE HARTMANN	1989-07-25	Não	Ensino Médio completo				
966	ALINE SAVACINI CLAUS	1999-10-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
212	ALINE SZEREMETA VAZ	1996-12-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
905	ALVINA DA SILVA	1967-09-16	Não	Ensino Médio completo				
2883	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	1966-08-21	Não	Ensino Médio				

				completo				
1164	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	1985-11-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2120	ANDREIA VIVIANE DE MELLO	1978-11-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1318	ANDRESSA APARECIDA DE FREITAS	1980-01-22	Não	Ensino Médio completo				
2572	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	2001-08-30	Não	Ensino Médio completo				
1250	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	1998-09-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
842	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	1983-01-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área		
134	ANELISE DOS SANTOS	1992-09-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2513	ANGELA DOS SANTOS	1986-06-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área		
1299	ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA	1976-01-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área		
2953	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	1985-01-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2760	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	1998-02-09	Não	Ensino Médio completo				
2060	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	1990-08-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
632	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA	1994-03-28	Não	Ensino Médio completo				
2587	BIANCA RIZZARDI	1980-01-29	Não	Ensino Médio completo				
2373	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	1995-12-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2378	BRUNA CRISTIANE DOS SANTOS	2002-03-17	Não	Ensino Médio completo				
879	BRUNA LINDEBECK	1997-07-14	Não	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área			
592	CAMILA DE FÁTIMA DANTAS	1991-12-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1586	CAMILA KOSLOSKI	1993-06-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2589	CAMILA MACHADO	2001-01-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1964	CARINA BILL WIECZORKOSKI	1990-02-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área	Pós-graduação na área de Assistência Social	
749	CARLA DE CASSIA CHIQUITO	1988-02-23	Não	Ensino Médio completo				
2620	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	1999-01-09	Não	Ensino Médio completo				
984	CASSIA MARIANA UCOSKI	1982-11-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2232	CECÍLIA GONÇALVES	1984-02-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2281	CLAUDINE MARIA BARTMEYER	1992-05-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1769	CLEIDE FERREIRA	1970-04-15	Não	Ensino Médio completo				
2390	CRISTIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	1975-03-10	Não	Ensino Médio completo				
1680	CRISTIANE HARTMANN	2002-01-17	Não	Ensino Médio completo				
615	DAIANE APARECIDA DA SILVA	1995-08-04	Não	Ensino Médio completo				
2810	DAIANE BATAMAM	1990-05-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1942	DÉBORA PADILHA VIEIRA	1993-11-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			

2465	DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	1987-04-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
165	DJANIR KNOPIK DO AMARAL	1993-10-14	Não	Ensino Médio completo				
1200	DOUGLAS HENRIQUE KRICOWSKI DOS SANTOS	1996-03-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
817	DOUGLAS SILVA STEFANSKI	1997-06-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2021	DOUGLAS ZACARKIM COSTA	1997-02-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2689	EDNA JOANA PAVILAK	1971-06-25	Não	Ensino Médio completo				
393	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS	2001-11-29	Não	Ensino Médio completo				
123	ELIANE NERY	1981-02-06	Não	Ensino Médio completo				
2803	ELIAS DE FRANÇA CARNEIRO	1994-11-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2069	ELIAS LOPES DE LIMA	1995-05-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2102	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	1970-09-12	Não	Ensino Médio completo				
629	ELIS FARIAS PONEGALEKI	1988-02-04	Não	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social	Pós-graduação na área de Assistência Social		
2720	ELISÂNGELA DOS SANTOS PEPE	1976-01-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Pós-gradução na área			
732	ENAILY TEIXEIRA	2002-10-26	Não	Ensino Médio completo				
2634	ENAISILE MARCELY RUTCOSKI	2000-01-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1048	ERLINDA ELIANE SANTANA	1979-06-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
428	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	2001-02-08	Não	Ensino Médio completo				
242	EWERTON KOPSSCH REIN	1996-05-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
854	FABRICIO YUZO SATO	1996-05-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1242	FAIANA MORAES ALVES SILVA	1987-08-08	Não	Ensino Médio completo				
618	FERNANDA TALITA DE PAULI	1999-07-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1289	FERNANDA WIEGAND MAYER	1999-02-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1005	FRANCIELE CRISTINA FAGUNDES	1992-04-25	Não	Ensino Médio completo				
28	FRANCIELI KRYCHAK	1997-09-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
593	FRANCISCO ODAIR SCUDLAREK	1977-01-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2745	GABRIELE BONCK	1999-10-10	Não	Ensino Médio completo				
56	GIOVANA COSTA	1975-09-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área		
179	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	1990-02-14	Não	Ensino Médio completo				
695	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	1996-02-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
313	GISLAINE KAPP	1988-03-25	Não	Ensino Médio completo				
830	GRACIELE MAGALHAES	1985-11-23	Não	Ensino Médio completo				
1503	HELENA BIONDO	2000-09-17	Não	Ensino Médio completo				
2076	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	1997-08-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			

1458	HENRIQUE MATHEUS KOZOWSKI	1993-06-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2737	IGOR ALEXANDRE LEMES DA LUZ	1996-08-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2103	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	1999-06-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
866	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	Não	Ensino Médio completo				
1811	ISABELLA VICENTIN TOLEDO MESQUITA	1991-04-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2427	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	Não	Ensino Médio completo				
2114	ISOLDE BASTOS	1974-01-02	Não	Ensino Médio completo				
157	ITAMARA ARTIGAS	1993-05-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
107	JANDERSON BATISTA JUNIOR	1997-07-30	Não	Ensino Médio completo				
43	JEAN BART DAVID	1988-12-06	Não	Ensino Médio completo				
2118	JÉSSICA ANTONELI	1996-03-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1138	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	1997-11-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3071	JOÃO ANTONIO DELFRATE DOS SANTOS	1998-08-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3088	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	1988-04-13	Não	Ensino Médio completo				
2058	JOSÉ SANTO DISPOSTI	1966-11-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1275	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	1982-03-26	Não	Ensino Médio completo				
1894	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	1995-03-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área	Pós-graduação na área de Assistência Social	
990	JUCIANE APARECIDA COSTA	1996-10-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2482	JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	2001-11-29	Não	Ensino Médio completo				
1338	JULIANE APARECIDA MARINHO	1985-01-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
672	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	2001-11-22	Não	Ensino Médio completo				
857	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	2000-01-15	Não	Ensino Médio completo				
949	KAUANNY HUBSCH GROSS	2003-04-08	Não	Ensino Médio completo				
2663	KEILA DE OLIVEIRA	1989-04-05	Não	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área			
2342	KELLY FERNANDA PACONDES DA SILVA	1989-11-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
297	KETLIN TALITA DA SILVA	1997-10-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
173	LARISSA MAIARA CARDOSO DE ÁVILA	1995-09-30	Não	Ensino Médio completo				
85	LETICIA SCHEIFER INGENCHKI	1992-07-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2529	LIDIA MARA PINHEIRO	1969-06-15	Não	Ensino Médio completo				
1195	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	1993-12-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
900	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	1996-10-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2814	LOIANA MAIARA ZVIEGICOSKI FERRANDO	1998-04-20	Não	Ensino Médio completo				
2774	LUAN EMANUEL VALENTIM	1997-06-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
389	LUANA CRISTINA VIANTE	1998-06-18	Não	Carteira Nacional de	Ensino Médio			

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	completo			
345	LUANA DA SILVA ROQUE	1998-06-06	Não	Ensino Médio completo				
2796	LUCAS ROQUE DA SILVA BENTO	1999-07-06	Não	Ensino Médio completo				
1194	LÚCIA GABRIELE BORGES	2002-04-10	Não	Ensino Médio completo				
2548	LUCIANA NOVACK	1975-07-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social		
454	LUCIANE DE CÁSSIA CHEMPCEKE	1992-06-29	Não	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social			
2574	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	1964-08-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área		
2728	LUCIANO KUCZIRCA	1990-01-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1802	LUCIANO PAULINO MARTINS	1990-12-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social		
2582	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	1983-08-21	Não	Ensino Médio completo				
2643	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	1966-08-26	Não	Ensino Médio completo				
1410	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	1987-06-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
753	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	1972-02-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
950	MAICON DOUGLAS GOMES	1997-10-07	Não	Ensino Médio completo				
1352	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	1993-12-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2961	MAISA PLODECK CORDEIRO	1995-05-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2722	MÁRCIA CRISTINE KOCHAN	1998-03-02	Não	Ensino Médio completo				
516	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	1994-01-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área		
1206	MARCOS VINICIUS DA SILVA	1997-01-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
433	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	2002-06-11	Não	Ensino Médio completo				
3033	MARILENE MARIA COITO	1982-09-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Pós-graduação na área de Assistência Social		
3095	MARILIS MARTINS OSTERNACH	1966-01-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2957	MARINIS MARQUES	1979-01-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1754	MARIZA RAIN	1990-12-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
371	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	1994-06-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
560	MATEUS PETREXI DA SILVA	2002-04-15	Não	Ensino Médio completo				
1345	MICHELE HANISKIEVICZ	1994-10-03	Não	Ensino Médio completo				
1149	MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1984-11-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1229	MILENA BARREIRA LOBATO	1993-07-15	Não	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social			
1039	MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO	1985-02-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2711	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI	1984-09-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
59	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	1995-09-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			

2789	MIRIANE ZWIEGICOSKI	1986-12-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
309	NAJILA CURY	1992-03-18	Não	Ensino Médio completo				
2050	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	1993-02-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1429	NATAN ZANETTI CAMARGO	1994-01-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
441	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	1995-05-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
338	ODETE APARECIDA DE CASTRO	1969-03-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
957	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	1976-07-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1919	ORLI MIODUCKI	1975-08-03	Não	Ensino Médio completo				
2704	OSEIAS FAGNER GARCIA DOS SANTOS	2001-03-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2443	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	1987-12-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2244	PAULO MOREIRA	1970-05-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
32	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	1992-11-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1844	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	1991-09-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social		
1922	POLIENE VERNER SERENA	1992-06-02	Não	Ensino Médio completo				
1493	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	1999-11-18	Não	Ensino Médio completo				
2537	RAFAELA UCOSKI	1989-10-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1773	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	1979-11-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
630	RAYLA LINDEBECK SVIECH	1997-09-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área		
1713	RICARDO WEDAN	1987-07-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2480	RITA ELAINE BARBOSA ANTUNES	1977-05-22	Não	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social			
573	ROANA GONÇALVES NUNES	1992-10-09	Não	Ensino Médio completo				
2338	ROSANE ZALESKI DA SILVA	1968-05-31	Não	Ensino Médio completo				
246	ROSENI BASTOS VIANTE	1972-12-30	Não	Ensino Médio completo				
2616	ROSILENE DA CONCEIÇÃO RUHLAND	1967-01-03	Não	Ensino Médio completo				
2617	ROSINEI PEREIRA DAS SANTOS ALBACH	1972-07-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2686	ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER	1996-07-09	Não	Ensino Médio completo				
1223	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	1998-02-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1547	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	2002-03-19	Não	Ensino Médio completo				
1113	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	1982-10-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1911	SILMARA DA SILVA	1977-03-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área		
2194	SILMARA PADILHA DE RAMOS	1995-05-19	Não	Ensino Médio completo				
1720	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	1981-03-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área		

				“AB”				
796	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	1978-01-11	Não	Ensino Médio completo				
917	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	1994-05-24	Não	Ensino Médio completo				
808	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	1991-08-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2550	SUELEN SZELUSNIAK	1989-04-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área		
1779	TAILAINE DIAS MAYER	1999-02-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
693	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	1988-06-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1666	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	1983-06-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
867	TATIANE ROSCOSZ	1993-06-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1875	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	1996-01-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2188	THAIS ANGELITA GALVÃO	1999-02-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2765	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	1995-11-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2982	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	2002-06-18	Não	Ensino Médio completo				
2894	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	1997-10-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2394	VANESSA LIMA DA SILVA	2001-05-17	Não	Ensino Médio completo				
2317	VERA STANCZYK DE PAULA	1979-07-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1028	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	1987-10-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
463	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	1996-10-04	Não	Ensino Médio completo				

EMPREGO PUBLICO: FONOAUDIOLOGO

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	RG	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
839	ABDOM MURILO BARBOSA SANCHEZ	1995-05-02	081.457.439-40	106009635	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Fonoaudiologia			
825	ANNA MARIA MELLER CUNHA	1997-01-06	079.768.909-56	125973388	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia		
1758	BRENDA NATHALYE NUNES MENDES	1999-09-29	096.879.269-37	6638939	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Fonoaudiologia			
1612	CASSIA TEREZINHA MARINS PINTO	1978-08-23	034.290.039-03	65184958	Não	Graduação em Fonoaudiologia				
709	DANIELE DE FÁTIMA ZANETTI	1982-11-26	047.181.219-65	82215492	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia		
2815	FLÁVIA FERNANDA MACEDO SANTIAGO SOARES	1985-02-22	003.938.563-99	1,7701E+11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Fonoaudiologia			
1035	ILCIANE SILVA FERNANDES	1995-09-21	015.968.172-32	4074963	Não	Graduação em Fonoaudiologia				
238	KELLYN ANDRESSA KAMINSKI	1996-09-04	095.705.129-89	134483059	Não	Graduação em Fonoaudiologia				
1196	KEYLA ROBERTA BENINCA	1995-04-16	099.338.449-89	130691285	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia		
1495	LILIANE DA VEIGA SILVA	1992-05-02	147.234.217-85	213018054	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia		
418	LISÂNGELA DORNELLES DE PAULA	1994-05-04	088.560.869-05	1025364905	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Fonoaudiologia			
67	MARIANGELIS RUPEL	1996-01-13	103.028.529-21	125896448	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Fonoaudiologia			
2174	NATÁLIA FÉLIX FERREIRA	1993-12-17	087.111.529-82	26549808	Não	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia			
2323	PAMELA MICHELE PEDROSO	1992-07-30	085.895.169-03	102189418	Não	Graduação em Fonoaudiologia				
1564	PAOLA LURIAN SILVA	1995-08-16	095.078.719-18	123786939	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia	Mestrado em Fonoaudiologia	
2320	PATRÍCIA WOYCIECHOWSKI	1974-12-27	957.917.019-34	61195050	Não	Graduação em Fonoaudiologia				
1305	POLLYANA NASCIMENTO DIEDIO	1998-11-16	102.888.799-02	135755168	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Fonoaudiologia			
20	PRISCILA LEVANDOSKY	1992-06-25	063.153.829-16	104508731	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação na área de Educação	

EMPREGO PÚBLICO MOTORISTA II

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
2170	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	1986-10-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros			
2348	ADIL NACHIT	1982-04-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Motorista de Transporte Escolar		
2576	ADRIANO RAMOS DE PAULA	1979-11-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
3026	ALDEMIR KAPP	1980-09-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1301	ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS	1987-02-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1131	ALTAMIR ROGERIO DE ARAÚJO	1985-05-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
2647	AMAURI DA LUZ	1965-05-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
169	ANA DELIZ HARTMANN DA SILVA	1981-09-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros			
487	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1984-12-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
1297	ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA	1976-01-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2279	ARAAO GUILHERME KAPP	1991-06-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2503	ARIOEL OZORIO CORDEIRO	1960-12-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
1833	AURÉLIO DA SILVA	1979-09-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Direção Defensiva			
2714	CARLA PATRÍCIA DA LUZ	1976-08-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
1945	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	1966-02-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Direção Defensiva			
2733	CARLOS EDSON MACHADO BEJES	1980-09-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
2408	CELIO LEAO TITO	1975-01-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
3078	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	1980-10-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar		
2772	CLARO DOS SANTOS DE AVILA JUNIOR	1990-04-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
2852	CLÁUDIA ROBERTA BREUS	1976-07-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1115	CLAUDIO CHELSKI	1976-10-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar
648	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO	1968-04-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2258	DIEGO ALEXSANDRO BALDYKOSKI	1988-08-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Direção Defensiva			
3011	DOUGLAS CAMARGO	1969-01-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Motorista de Transporte Escolar		
414	DOUGLAS KAPP	1995-01-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
1214	EDEMAR PAWLAK	1979-04-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros			
26	EDENILSON DZIEVIESKI	1973-11-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1329	EDI CAMARGO	1974-12-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar
293	EDILSON BORGES	1996-06-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
415	EDINEI LEVANDOSKI	1996-08-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
1096	EDSON AFONSO MACIEL	1967-05-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
745	EDSON CASTRO	1982-03-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros			
3069	ELEANDRO BARAUCE	1990-08-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
2702	ERGIAN RODRIGO GONÇALVES	1988-06-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
724	FABIO ALVES DE GOUVEA	1976-04-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
1185	FABIO JUNIOR BUYNO	1980-05-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1067	FILIPE VASCONI DA SILVA	2001-06-26	Não	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva			
3048	GABRIEL PINTO DOS SANTOS	1987-09-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
887	GELSON BORDINHÃO MONEGAT	1977-04-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
914	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	1985-01-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2855	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES	1965-05-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
1439	GILSON RENAN DA SILVA VELHO	1986-07-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
1320	GIVANILDO CAVALHEIRO	1988-06-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar
2874	GUILHERME LARA CORDEIRO	1999-04-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
2286	HALISSON RODRIGO LEAL	1980-12-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
942	HELMER FELIPE CHRISTENSON	1994-08-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros		
2631	IDUAR ARODI EVARISTO	1965-05-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		

1673	IVAIR ROBERTO PASSONI	1969-06-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
2931	JACIRY ANTUNES DE SOUZA MORAIS JÚNIOR	1994-11-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1213	JAQUELINE SAIDES	1983-02-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2553	JEAN WALD GARCIA	1967-06-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
606	JOÃO CARLOS FERREIRA	1983-05-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
1987	JOÃO LUCAS JACHINSKI	1995-01-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
1001	JOEL DE SOUZA COSTA	1982-03-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
1538	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	1993-05-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2501	JONISVAN FLORES DA SILVA	1984-11-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2041	JOSÉ ADRIANO DE FREITAS	1986-05-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1998	JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR	1976-12-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2056	JOSÉ SANTO DISPOSTI	1966-11-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1924	JOSÉ ZENITO BORGES	1980-04-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar		
1728	JOSUÉ WILLIAM VENANCIO	1986-05-06	Não	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva			
1076	JUAREZ ALVES	1976-01-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
596	KELLYN PAOLA LEAL	1994-10-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
519	LAERCIO ABEL OLIVEIRA DA SILVA	1978-12-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
2579	LAERCIO GREMSKI	1985-01-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
3015	LECIR ROHDEN	1980-03-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
925	LUIS PEDRO RAGNINI	1966-10-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
1441	LUIZ ALBERTO DE ARAUJO	1982-04-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1727	LUIZ ALFREDO VIDA	1979-06-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Direção Defensiva		
2003	MARCEL FELIPE SCHON DOS SANTOS	1987-08-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
690	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	1985-03-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
2025	MARCELO ULBRICH	1987-03-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
556	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	1973-02-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1539	MARCIO VINICIO COSTA SIQUEIRA	1980-12-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1626	MARCOS AURELIO DO VALE BORDINHAO	1974-05-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar
3009	MARCOS RODRIGO SILVA SOUSA	1995-03-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2618	MARCOS VINICIUS DE AZEVEDO	1969-02-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
2783	MATEUS AUER ZALESKI	1983-01-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros			
1709	MAURÍCIO CÉSAR PACHOLOK	1994-05-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Direção Defensiva			
1159	MAYCON ITALO NEVES	1996-06-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
2172	MICHELI MEIRA BORGES	1988-08-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
761	MICHELL CRISTIAN SILVA DA SILVA	1981-05-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
580	MIGUEL LUIZ KAUKA E SILVA	1971-09-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1663	MIGUEL PEREIRA TAQUES	1979-06-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1348	MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA	1987-06-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
943	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	1976-07-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
2087	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	1988-02-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
2762	RAFAEL CORDEIRO RIBAS	1996-05-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
572	RENÊ DARIL STELLE	1991-07-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1717	RICARDO WEDAN	1987-07-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
1905	ROBSON JOSÉ ROGALSKI	1990-10-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
2175	ROBSON PODGURSKI	1984-07-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
2162	SELVINO HOWELER	1963-04-09	Não	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva			
283	SERVINO JOAO DE LIMA	1964-04-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
2626	TAILA CRISTIANE AFONSO VAZ TEIXEIRA DOS SANTOS	1987-06-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
1002	TIAGO JACUMASSO	1990-09-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
2361	UZIEL ROSA DA SILVA	1982-07-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Curso de Primeiros	Curso de Direção		

				(CNH) categoria “D” ou "E"	Socorros	Defensiva		
13	VICTOR HUGO BAGGIO	1981-10-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
921	VILMAR KUHN	1974-10-14	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Motorista de Transporte Escolar		
2124	VITOR ALBAN	1997-10-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"				
2757	VOLNEI STELLE	1981-08-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	Curso de Direção Defensiva			

EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
2743	ADRIELY LOURDES CULPANI	1993-12-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
2345	ADRYELLE MESQUITA	1989-11-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
2447	AGNES DE CÁSSIA PINTO OLIVEIRA	1989-05-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
3041	ALINE APARECIDA LIMA	1986-04-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição	Pós-graduação em Gestão Pública	Pós-graduação na área de alimentação escolar	
421	ALINE LIMA DA PAIXÃO	1992-06-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
1029	ANA LUIZA STROPARO	1999-02-25	Não	Graduação em Nutrição				
269	ANA PAULA DA PAZ MARSCHALK	1997-10-11	Não	Graduação em Nutrição				
1361	ANDRESSA BITOBROVEC	1989-08-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
600	ANDRIA BUFFA	1993-02-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
1608	APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	1970-01-16	Não	Graduação em Nutrição				
930	BRUNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1989-08-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
1693	CARLA GARCÊZ RODRIGUES DOS SANTOS	1993-10-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
1036	CARLA GOCKS CANDIDO	1994-03-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
2231	CECÍLIA GONÇALVES	1984-02-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
104	CINTHIA REJANE CORRÊA	1989-12-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		
2260	DAIANE APARECIDA LANDARIM	1990-12-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
1736	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	1995-04-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
2544	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	1982-06-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
3103	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	1990-01-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
184	EDIELEN THALITA TOLEDO DA SILVA	1996-05-19	Não	Graduação em Nutrição				
1780	EDSON ERNESTO TARDIOLLE	1965-11-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
3017	ELISÂNGELA RODRIGUES QUERINO AMICI	1979-03-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
1165	EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK	2001-08-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
1893	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	1994-11-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição	Pós-graduação em Gestão Pública		
1356	FERNANDA MANERA	1987-10-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		
298	IVI CAROLINE MAINARDES KULESZA	1993-12-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
2752	JACKELINE FRANÇA MOREIRA	1989-01-07	Não	Graduação em Nutrição	Pós-graduação na área de alimentação escolar			
1272	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	1990-06-11	Não	Graduação em Nutrição				
1797	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	1997-10-08	Não	Graduação em Nutrição				
1767	JOCIÉLI EURICH	1987-10-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
1841	LAÍSA CAMLOFSKI	1994-08-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
2930	LIEGE REGINA AKEMI KANEMATSU	1993-02-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		
2915	LUANA OLIVEIRA GIRARDON	1990-11-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
1430	MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES	1991-10-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição	Pós-graduação na área de alimentação escolar		
2143	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	1960-01-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		
897	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	1959-06-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
740	MARIA REGIANE KATRUCHA	1989-11-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
1890	MARIANA DA SILVA	1995-01-25	Não	Graduação em Nutrição				
2241	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	1991-07-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		
299	MICHELE STAVSKI	1994-02-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
1946	MÔNICA KAPP GENARI	1997-07-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
1735	NAYARA CRISTINA MILANE	1993-09-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição			
999	PRISCILLA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS	1982-08-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		

1823	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	1969-03-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição				
974	SABRINA BITTENCOURT DE GEUS	1988-08-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição				
1135	SILVIA LETICIA MARCARINI	1988-01-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição			
928	SUELEM JULIETE WROBEL	1989-03-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição				
300	SUSANA PINTO BOLZE	1975-05-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição				
3074	TAIS CRISTINE COCHINSKI	1991-09-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição				
3055	TATIANE JULINHAQUE	1999-05-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição				
2903	THAMYRIS FERREIRA LIMA	1991-06-21	Não	Graduação em Nutrição					
2868	VANIA DE OLIVEIRA	1989-05-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição				
2918	VERIDIANA DE ALMEIDA	1986-05-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição				
337	VIVIAN CRISTINA ITO	1981-10-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição			
641	WILHAN SZEREMETA	1998-09-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição				

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
451	ACKSEL SOUZA E SILVA	1993-12-21	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
218	ADRIANO SKRZYPA	1997-02-20	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2588	AGNALDO BRAGA LIMA	1970-02-12	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar	Mestrado em Educação ou Educação Física
2938	ALAN AUGUSTO FERRANDO	1992-12-05	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
483	ALESSANDRA ANDRADE CAMARGO	1984-08-05	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
3081	ALINE CRISTINA DE MATOS	1981-08-15	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1052	ALINE CRISTINE GARCIA DA LUZ	1989-06-17	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
135	ALINE DE ANDRADE VALENTE	1999-03-30	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
3057	ALINE MELNYK	1994-04-02	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
176	AMANDA DIAS DA SILVA	1998-01-12	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
836	ANA CLARA DE LIMA ALVES	1996-05-19	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2354	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	1987-11-27	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
121	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA	1993-09-12	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1613	ANDRESSA DE OLIVEIRA	1982-01-30	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura			
2867	ARACELI PEPES ANTONIAK	1983-10-15	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2516	BRENDON LUCAS SCHON	1994-04-22	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2818	BRENDOW JOSÉ SANTIAGO CUIMACHOVICZ	1996-09-27	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1397	BRUNA GISELE BARBOSA	1995-10-07	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2779	BRUNO DANTAS NASCIMENTO	1998-04-17	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1795	BRUNO LOIR VIEIRA DA ROSA	1992-08-08	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
700	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	1977-01-09	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2958	CARLA THEREZA GEDRA	1991-03-01	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2731	CARLOS ALEXANDRE COUTINHO	1992-05-08	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1392	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	1996-06-16	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
575	CAROLINE BACH DIEDRICHS	1994-03-10	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2870	CAROLINE MULLER OLECZEWSKI	1999-11-08	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2107	CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA	1998-07-10	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2440	CLEVERSON MOTIN	1985-09-16	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Mestrado em Educação ou Educação Física			
2344	CLEVIA DOS SANTOS PASSOS	1975-07-29	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Mestrado em Educação ou Educação Física			
2659	DAIANE SILVA DE SOUZA	1987-11-17	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
522	DANIELI NUNES BARRETO	1990-10-20	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2523	DAYANE CRISTINA IZIDORIO	1983-12-14	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
240	DÉCIO JOSÉ MARIANO	1971-02-07	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2337	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	1987-09-22	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2349	DIOGO AUGUSTO BASSO	1987-02-10	Não	Graduação em Educação Física	Pós-graduação em			

				- Licenciatura	Educação Física Escolar			
520	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	1989-01-24	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar	
1677	EDMAR DE CASTRO OLIVEIRA	1986-07-26	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
541	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	1975-04-20	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
1810	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	1986-07-08	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar	
586	ELISETE TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS	1972-04-23	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2633	ENAISILE MARCELY RUTCOSKI	2000-01-14	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
387	EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA	1993-07-17	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
120	FÁBIO MICENE	1982-02-24	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2453	FERNANDA DO BELÉM HOSSADTCHUK	1979-09-05	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
1183	FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS	1970-01-09	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
8	GABRIELLE GOMES	1997-06-20	Não	Pós-graduação em Educação Física Escolar				
2854	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES	1965-05-23	Não	Pós-graduação em Educação Física Escolar				
285	GEREMIAS CALISTO SANTANA TAVARES	1994-11-21	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2309	GÉSICA APARECIDA PÉRES BARBOSA	1989-08-20	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1928	GILMARA DA LUZ PEREIRA	1978-06-19	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
521	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	1994-06-14	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2970	HERIQUE LUNARDON LAVALL	1994-07-23	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
286	HUGO LEONARDO SOARES DE MENEZES	1982-10-30	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
112	IDERSON DA SILVA	1980-04-18	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1244	INELI SCHON	1975-08-23	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2099	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	1999-06-21	Não	Magistério/Formação de docentes				
871	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	Não	Magistério/Formação de docentes				
207	ÍTALO RANON CORREA	1995-09-05	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1860	IVANDERSON SOUZA DE PAULA	1986-11-13	Sim	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
1041	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA	1988-08-10	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1056	JAIRO MARQUES	1986-01-06	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1995	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	1995-07-16	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2925	JEFFERSON JOSE RIBAS SANTOS	1999-03-18	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1837	JENIFFER DAIANE KORDEL	1992-12-27	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
86	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	1987-05-07	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2436	JESSICA SUELEM DOELLE	1992-05-16	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1916	JHONI EDUARDO JUNGLES	1990-09-07	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2754	JOÃO LEANDRO BARTNIAK PEREIRA	1985-02-05	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
334	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	1990-07-07	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
680	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	1983-04-03	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
645	JOSE CORRALES NETO	1996-03-01	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura			
247	JOSÉ ROBERTO VELHO	1981-11-21	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2411	JOSÉLIA LOCH RIBEIRO	1981-09-12	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2680	JOSIELE BACH LOPES	1992-12-21	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2615	JOSUÁ WILLIAM FELIX SEABRA	1989-11-05	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
981	JULIANO DE SOUZA BUENO	1994-01-05	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2877	JULIANO LEONCIO DE MELO	1993-02-26	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
1977	JULIENE GONÇALVES DE ANDRADE ROSA	1988-07-06	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
3059	JÚLIO CÉSAR MEIRA E SILVA	1960-10-29	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
3067	JUNIOMAR RAMOS	1982-09-08	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2607	KELLEN KRAICZYI PADILHA	1991-11-14	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1676	LAISE CAROLINA RAMOS DE OLIVEIRA	1995-12-26	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2140	LAURA RAVANELLI DOS SANTOS	1998-01-13	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura			
682	LEANDRO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA	1995-04-13	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			

1643	LEANDRO BERALDO MARTINS	1986-07-23	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
563	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	1981-11-18	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2346	LILIAN FÁTIMA MACHADO DOS SANTOS	1986-02-10	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1293	LÍVINGSTON GARCIA	1977-02-14	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
48	LIZETE WASEM WALTER	1997-06-20	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Mestrado em Educação ou Educação Física			
2043	LUCAS GARÇOA GOPES	1992-04-07	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
161	LUÍS GUSTAVO PARIS	1994-11-09	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1399	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	1987-06-17	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
1878	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	1998-01-15	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2243	MARCELO DE OLIVEIRA MEZZADRI	1995-03-30	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2534	MARCIO AUGUSTO KAPP	1987-01-28	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2353	MARCIO CASNOCA	1984-04-14	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
515	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	1994-01-10	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
735	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS	1973-05-19	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2968	MARCOS JOSE SOUZA SIEBERT	1987-09-12	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1798	MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA	1990-07-26	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
764	MARIA MÔNICA COSTA	1996-10-27	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2343	MARIANE TREVIZAN	1990-04-07	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
141	MARINA DO NASCIMENTO	1980-09-04	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2671	MARTA MIRIANE GADONSKI	1990-10-10	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2288	MARTA WRUBLEWSKI	1987-12-04	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
1739	MAYARA DE FREITAS	1985-01-08	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
1030	MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ	1967-06-21	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2966	NÁDIA CRISTINA BACH	1983-05-22	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
496	NELSON FRANCISCO DE PAULA	1992-08-02	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
939	PATRICIA LUCIANE DE CASTRO	1991-01-09	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
6	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	1992-11-22	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1840	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	1991-09-09	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura			
1464	RAILSON MARCEL CARVALHO FERREIRA	1987-03-01	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
1623	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	1986-10-29	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2377	RENERSON DE LIMA GIRÃO	1986-03-25	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
82	RENON CARLOS COSTA VIATROSKI	1992-07-24	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
812	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	1988-12-26	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2928	RODRIGO CORREA	1987-03-05	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
938	RODRIGO FAUSTIN ORTIZ	1995-04-06	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2399	RODRIGO WALTER	1990-07-07	Não	Pós-graduação em Educação				
4	ROGÉRIO AYRES	1974-04-26	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
929	ROGERIO FELISBERTO	1975-05-21	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
774	ROSANA APARECIDA RUBBO	1977-11-10	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2379	ROSANARA SANTOS HURKO	1990-04-05	Não	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação			
2621	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	1971-06-16	Sim	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2205	RÚBIA CARLA CAMILLO	1996-07-17	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
3000	SILVANEI CORDEIRO	1989-07-31	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
396	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	1995-08-01	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar	
1657	SUELLEN DE OLIVEIRA MAINARDES	1989-09-11	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
578	TACIANE APARECIDA CHAVES	1992-07-06	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2764	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	1995-11-10	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2710	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	1987-09-16	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
77	THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES	1985-07-02	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
714	TIAGO PROCÓPIO JUNIOR	1998-04-05	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				

368	VALDECI ALVES DE SOUZA	1992-11-04	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
1994	VANDERSON XAVIER BAPTISTA	1989-11-13	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2486	VANESSA GURAL	1988-10-10	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2256	WAGNER GOMES DITTERICH	1981-11-03	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1230	WANIA CAROLINA RIGONI	1986-09-18	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		

EMPREGO PÚBLICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
889	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	1980-04-19	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
111	ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA	1975-11-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
698	ADRIANA LÚCIA PINTO	1976-04-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2295	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	1981-07-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
388	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	1985-08-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2697	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	1996-04-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura		
220	ADRIELI COLAÇO	1994-07-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
245	AGUIDA APARECIDA DA CRUZ	1975-11-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
3101	ALAIS DE AZEVEDO	1995-06-18	Não	Magistério/Formação de docentes				
662	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	1976-04-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
229	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	1999-09-28	Não	Magistério/Formação de docentes				
116	ALICE DE FÁTIMA KAMPA	1996-11-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
3062	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	1962-08-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
214	ALINE HARTMANN	1989-07-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
468	ALINE RAFAELA SOUZA E SILVA	1995-12-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1465	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	1999-07-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1979	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	1996-08-10	Não	Magistério/Formação de docentes				
1400	AMANDA DE FÁTIMA DE MELO	1994-11-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1700	AMANDA DE MOURA SILVA	1980-05-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
239	ANA BEATRIZ MACHADO NOVAKI	2002-05-01	Não	Magistério/Formação de docentes				
2284	ANA BEATRIZ STADLER	1989-07-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1034	ANA CAROLINA BARLETTA	1995-01-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
952	ANA CECÍLIA CARDOSO PEREIRA	1981-09-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2181	ANA CLÁUDIA GALVÃO	1990-06-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
1051	ANA CLAUDIA PRESTES	1993-01-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1385	ANA LUCIA GORCHACOSKI	1984-03-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
3046	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	1966-08-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
804	ANA ROSA FELIPOUSKI	1987-10-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
272	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	1979-09-14	Não	Magistério/Formação de docentes				
93	ANA TEREZINHA TARNOSKI	1977-07-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1933	ANALICE BRANCO DUTKA FERREIRA	1969-06-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
432	ANDRÉA APARECIDA FREITAS	1974-06-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2167	ANDREA APARECIDA PENTEADO	1973-12-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
611	ANDREA GABRIELE THOMÉ	1994-11-16	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
34	ANDREIA BARBIERI	1978-08-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
1243	ANDREIA BELOTTI AZEVEDO	1969-03-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil		
918	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	1985-06-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2121	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	1978-11-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1247	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	1998-09-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2685	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	1998-12-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1609	ANDRESSA DE OLIVEIRA	1982-01-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
846	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	1983-01-02	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
784	ANDRIELE BARBOSA SIMER	1992-09-17	Não	Curso Normal Superior ou	Magistério/Formação de			

				Licenciatura em Pedagogia	docentes			
2180	ANDRIELI TKASCZYK DA CRUZ	1989-10-01	Não	Magistério/Formação de docentes				
359	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	1988-01-16	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1012	ÂNGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	1985-04-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1772	ANGELA STASIEVSKI ROCHINSKI	1994-03-08	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1655	ANGELICA GOMES RIBAS DE CASTRO	1997-08-10	Não	Magistério/Formação de docentes				
2923	ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA	1982-04-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2442	APARECIDA DE CASSIA KOLTUM BOLETA	1968-08-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil		
2024	APARECIDA MENDES FERCZYNSKI	1979-10-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2994	ARIANE DOS SANTOS GALVÃO	1999-03-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
445	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	1985-06-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1645	BEATRIZ ILEK	1997-06-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1156	BEATRIZ IURK BATISTA	1987-12-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2068	BEATRIZ WROBEL TEIXEIRA	1998-04-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2916	BIANCA DO AMARAL	1986-10-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
170	BOBSON DOS ANJOS	1991-04-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2235	BRUNA DYSARZ DE LIMA	1993-04-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1836	BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA	1995-03-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
882	BRUNA LINDEBECK	1997-07-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2066	BRUNA THAIS MACHADO	1994-03-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2911	CAMILA AMANDA DA SILVA	1987-05-26	Não	Magistério/Formação de docentes				
2927	CAMILA MACHADO VIDA	2001-09-07	Não	Magistério/Formação de docentes				
980	CAMILA RAMOS	1989-09-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
230	CARINA MARCOVICZ BISCAIA	1990-01-02	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1384	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	1996-03-16	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
413	CAROLINA ELOISE SCHNELL	1997-11-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
3052	CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS	1996-03-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2371	CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI	1997-11-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2159	CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA	1990-07-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2403	CASSIANE AUER	1984-10-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2543	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	1983-12-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1937	CLAUDIA BISCAIA DA SILVA	1981-11-29	Não	Magistério/Formação de docentes				
2081	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	1993-02-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2567	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	1972-05-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2518	CLAUDINEIA DE GOES	1983-12-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1349	CLÉBER FRANCISCO DE ALMEIDA	1988-01-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1083	CLEO JOSE LIMA GUIMARAES	1984-05-16	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2131	CLEONEIDE LOBATO NAHUM	1966-08-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
3079	CLEUSI CHRESTANI DOS SANTOS FREITAS	1959-02-12	Não	Magistério/Formação de docentes				
2690	CLICIANE MARIA BORGES	1983-01-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
23	CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS	1999-01-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2388	CRISTIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	1975-03-10	Não	Magistério/Formação de docentes				
2356	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	1991-07-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1143	CRISTIANE KAVESKI	1985-04-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2178	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	1986-09-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2846	DAIANE DE SOUZA PAIVA	1999-12-30	Não	Magistério/Formação de docentes				
2654	DAIANE ISABELI DOS REIS COELHO	1995-09-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
972	DAIANE MACHADO RIBEIRO	1994-10-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
81	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	1988-01-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
916	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	1996-09-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
252	DAIANE REGINA LACERDA BANDEIRA	1987-12-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
881	DALZI DAS GRAÇAS MATTOZO	1977-05-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		

2327	DANIELE CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	1980-04-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
3039	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS	1987-08-25	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1043	DANIELE FRANCINE MACHADO	1992-10-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
542	DANIELE LIBEL NIJO DA SILVA	1987-08-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
517	DANIELI NUNES BARRETO	1990-10-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1436	DANIELLE GOMES DA SILVA	1980-01-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
609	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	2002-05-22	Não	Magistério/Formação de docentes				
255	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	1986-10-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1974	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	1994-08-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
479	DÉBORA KARINA DE PAULI	1982-07-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
3006	DÉBORA MOREIRA	1992-11-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1502	DÉBORA PADILHA VIEIRA	1993-11-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
951	DEJANIRA DE LIMA	1983-04-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
346	DELIS GLINSKI FURTADO GUIS	1992-11-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
62	DENIS FERREIRA	1995-07-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
279	DIÉSSICA CRCOETTI GIRARDI DE ALEMIDA	1997-05-01	Não	Magistério/Formação de docentes				
1868	DIONE TEREZINHA MENDES	1967-03-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1898	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	1989-06-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1515	DIRLEIA DE LIMA	1975-09-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1093	DULCINEIA SANTOS	1969-01-01	Não	Magistério/Formação de docentes				
1173	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	1989-01-24	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2979	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	1988-11-26	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
504	EDILMARA DE JESUS VIEIRA	1991-07-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2801	EDINÉIA MARA PALLU	1982-11-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
294	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	1978-07-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2275	EDISON LUIZ DE JESUS	1986-06-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2799	EDITE ONIESKO	1972-07-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
757	EDIVANIA RUVINSKI BARRETO	1995-04-06	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
3070	EDJANE CERQUEIRA DOS SANTOS	1983-03-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
3099	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	1975-04-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
405	EDUARDA RAFAELA DE CAMARGO	1999-09-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2489	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	1977-12-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1262	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	1982-07-02	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
1997	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	1976-12-24	Não	Magistério/Formação de docentes				
284	ELCIMARI ARAUJO	1961-03-20	Sim	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
617	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	1989-02-03	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2073	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	1995-05-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1403	ELEN CRISTINA FERRAZ	2002-01-26	Não	Magistério/Formação de docentes				
655	ELENICE CAMILO	1979-05-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2267	ELI APARECIDA BACH	1965-11-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil		
2835	ELIAM REMALIAS CARNEIRO	1967-06-21	Sim	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
3028	ELIANE APARECIDA ALVES	1978-11-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
369	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	1991-02-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2300	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	1964-11-10	Não	Magistério/Formação de docentes				
361	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	1989-06-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2893	ELIANE CRISTINA PANTALEÃO ROXADELLI	1978-07-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1300	ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI QUADROS	1971-09-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação
989	ELIANE DE SOUZA	1980-04-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1148	ELIANE JUSTEN STUSKI	1984-04-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
2944	ELIANE ROVANI	1986-08-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2098	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	1970-09-12	Não	Magistério/Formação de docentes				
2724	ELIETE VOLSKI SANTOS	1979-12-09	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			

620	ELIS FARIAS PONEGALEKI	1988-02-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2500	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	1981-07-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
481	ELISA CARLA BARLETTA	1986-06-01	Sim	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2808	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	1989-01-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação	
2479	ELISMARAVASCO BLANC	1983-01-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
325	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	1990-10-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1363	EMANUELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA	1995-03-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2821	ÉRICA TERTULIANO PINTO	1997-12-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
795	ERIKA LAIS GONÇALVES	1994-04-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1835	ERIKA PIANOSKI	2001-11-22	Não	Magistério/Formação de docentes				
1949	ESTELA PEREIRA LEVANDOSKI	1971-11-20	Não	Magistério/Formação de docentes				
427	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	2001-02-08	Não	Magistério/Formação de docentes				
2638	EVANILDA CHRISTENSON	1978-07-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
354	EVELIN VALERIO	1984-06-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1128	FABIA MYLLENA TREVISAN DE FARIAS	1995-05-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
263	FABIANE PEDRO LEANDRO	1997-09-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
1199	FABIANY DOS REIS RODRIGUES	1983-12-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2610	FABIELE CATHARINA RUPPEL	1994-12-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2776	FABIO SOARES SOUSA	1985-09-18	Não	Magistério/Formação de docentes				
1830	FÁTIMA APARECIDA SOUZA DE LIMA	1985-08-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
675	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	1988-11-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2095	FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI	1991-09-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1059	FERNANDA CYPRIANO	1997-07-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1103	FERNANDA DE MELLO BREDA	1991-10-17	Não	Magistério/Formação de docentes				
1412	FERNANDA DE OLIVEIRA LEAL	1998-05-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
398	FERNANDA TALITA DE PAULI	1999-07-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1288	FERNANDA WIEGAND MAYER	1999-02-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
2603	FLAVIA CRISTIANE DA SILVA	1975-06-01	Não	Magistério/Formação de docentes				
2922	FLAVIA MARCELA PONTES FURUKI	1986-03-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2195	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	2002-06-02	Não	Magistério/Formação de docentes				
2369	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	1980-04-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
1398	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	1988-09-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1141	FRANCIELE KLEIN	1986-05-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2657	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	1992-08-06	Não	Magistério/Formação de docentes				
1816	FRANCIELI BOAVENTURA	1991-03-03	Não	Magistério/Formação de docentes				
2978	FRANCIELI DA SILVA BACH	1993-04-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1373	FRANCIELLY MAIDL	1984-05-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil		
201	FRANCINE APARECIDA MACHADO PEREIRA	1995-11-09	Não	Magistério/Formação de docentes				
270	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	1990-05-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2239	GABRIELA CRISTINA DE MELLO	1996-08-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2169	GABRIELI CAMARGO RIBEIRO	1996-10-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1283	GABRYELLA BORTOLETO	2000-05-18	Não	Magistério/Formação de docentes				
2449	GEOVANA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	1980-09-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1175	GIANNA RAPHAELA MENDES	2001-11-18	Não	Magistério/Formação de docentes				
893	GILCIONE VEIBER DE ALMEIDA LIMA	1980-08-03	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
1078	GISELE HONORATO FERNANDES	1989-03-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1139	GISLAINE APARECIDA TILP	1993-09-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
282	GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL	1995-09-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
684	GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA	1977-08-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
3094	GISLENE LEINISE BOBATO	1994-07-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
318	GRASIELE KAPP EWERT	1981-06-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1786	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA	1994-09-24	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2321	GRAZIELE TEIXEIRA GONÇALVES GOMES KLACZEK	1984-01-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1310	GUILHERME SILVA SAFRAIDER	1997-07-22	Não	Magistério/Formação de docentes				

1852	HELLEN DE MORAES FERREIRA	1990-10-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura		
2070	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	1997-08-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1549	INA CARLA DE OLIVEIRA	1974-04-12	Não	Magistério/Formação de docentes				
2085	INDIANARA GABARDO	1994-11-02	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1316	INELI SCHON INELI SCHON	1975-08-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil		
616	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	1997-10-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2089	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	1999-06-21	Não	Magistério/Formação de docentes				
869	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	Não	Magistério/Formação de docentes				
1419	ISABELLI CRISTINE SOEK	1988-06-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2428	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	Não	Magistério/Formação de docentes				
1912	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	1972-07-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1094	IVETE KOSINSKI	1961-05-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
1485	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	1973-04-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
2431	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	1993-07-23	Não	Magistério/Formação de docentes				
1506	IZAIAS GUEDES DE AQUINO	1962-11-15	Não	Magistério/Formação de docentes				
1971	JACIARA ARAUJO VIEIRA	1994-10-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
211	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	1990-05-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2227	JANAÍNA APARECIDA ZAMILIAN	1995-04-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
766	JANAINA DOS SANTOS	2000-03-09	Não	Magistério/Formação de docentes				
1088	JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI	1981-03-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
877	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	1987-09-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2837	JANETE APARECIDA ALMEIDA	1980-05-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2383	JANETE PECHEBINSKI RAMOS ZOCHE	1985-05-26	Sim	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2359	JANICE KOCH DE FREITAS	1976-04-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
379	JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI	1976-02-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1932	JAQUELINE LOPES DE ALMEIDA	1988-01-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
771	JEANETE FERREIRA BARATA	1981-02-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2115	JÉSSICA ANTONELI	1996-03-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2669	JESSICA BAPTISTA KROKER	1996-06-17	Não	Magistério/Formação de docentes				
499	JÉSSICA DE JESUS CAMARGO	2000-07-15	Não	Magistério/Formação de docentes				
98	JÉSSICA DO ROCIO CUNHA SCORSIN	1993-11-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
80	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	1987-05-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2163	JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE	1997-07-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
271	JICÉLI NAHANI DO NASCIMENTO KAPP	1998-11-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
108	JOCEMARA BILL DE SOUZA	1981-08-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil		
1822	JOCIELE MAGALHÃES	1989-04-05	Não	Magistério/Formação de docentes				
3087	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	1988-04-13	Não	Magistério/Formação de docentes				
1072	JOHNNY SCHNEKENBERG	1993-09-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1471	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	1993-10-06	Não	Magistério/Formação de docentes				
1472	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	1993-10-06	Não	Magistério/Formação de docentes				
651	JOSE CORRALES NETO	1996-03-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
650	JOSELAINE GONÇALVES	1992-11-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2278	JOSIANE COCHINSKI SVIECH	1979-05-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2561	JOSIANE DOS SANTOS SCHICORA	1999-05-09	Não	Magistério/Formação de docentes				
667	JOSIANE POSTANOVSKI BAUER	1986-07-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2681	JOSIELE BACH LOPES	1992-12-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
503	JOSIELE BORGES	1986-09-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1306	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	1992-03-28	Não	Magistério/Formação de docentes				
1102	JOSIELLY RUPPEL	1984-11-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
961	JOSLAINE APARECIDA DE AZEVEDO	1985-08-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1326	JUCELIA MACHADO BENÍCIO	1991-08-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
988	JUCIANE APARECIDA COSTA	1996-10-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
3060	JULIA SOBCZAK PITURA	1976-02-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2554	JULIANA APARECIDA FERREIRA	1984-11-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				

1556	JULIANA BEATRIZ DIMBARRE	1986-07-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
673	JULIANA DE FÁTIMA BLANC	2000-06-30	Não	Magistério/Formação de docentes				
1134	JULIANA LIMA DE OLIVEIRA	2000-12-07	Não	Magistério/Formação de docentes				
2859	JULIANA VALENGA	1975-08-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2646	JULIETA CHANOSKI	1974-05-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2311	JURACI APARECIDA PENTEADO	1974-07-03	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
752	KAREN CRISTINA FABRÍCIO DE ANDRADE SILVA	1997-08-28	Não	Magistério/Formação de docentes				
2793	KATIA JANAINA FERREIRA DA FONSECA	1991-05-19	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2864	KATIA MARIA MACHADO	1982-10-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2082	KATIA PAVANATTI	1990-03-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
741	KAUANE GALAN	2002-06-27	Não	Magistério/Formação de docentes				
2664	KEILA DE OLIVEIRA	1989-04-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1325	KEITY ANDRESSA DOS SANTOS LASKOS	1994-05-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
333	KELEN CRISTINA GRASSI	1977-05-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
341	KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES	1977-10-25	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1026	KELYN CAROLINE BUENO	1998-04-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
508	LAISA DA SILVA	2000-03-26	Não	Magistério/Formação de docentes				
713	LAISE FARAGO	1991-07-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2935	LARISSA DAIANE KOLIKY	1990-05-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2213	LAURA RAVANELLI DOS SANTOS	1998-01-13	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
3031	LEONARDO MATEUS VICHINHESKI	2000-05-12	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1698	LEONILDA DA ROCHA	1978-05-28	Não	Magistério/Formação de docentes				
2035	LEONOR FERREIRA DELGADO	1972-11-16	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
2191	LIBERACI MARIA DE GOES	1974-02-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2900	LIGIA DEMETRIO SALES RONCOLATO	1976-09-12	Não	Magistério/Formação de docentes				
2362	LILIAN FERNANDA FARIA DE LIMA	1995-01-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1187	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	1993-12-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
892	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	1996-10-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
699	LISANGELA TURRA DE LARA	1984-05-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1284	LISLIANE LEAL	1983-08-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
926	LORENNA ROCHINSKI	1998-12-04	Não	Graduação em outra Licenciatura				
2110	LORIANE MARCELA LAURETE DE FREITAS	1994-03-19	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1253	LUANA CRISTINA OTILIO	1999-06-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2296	LUANA GONCALVES BACH	1996-06-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2330	LUANA MARTINS DOS SANTOS	1998-03-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2031	LUANA SUEMI FUJITA	1982-02-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1806	LUCAS MARTINI SARGENTIM	1991-09-18	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1191	LÚCIA GABRIELE BORGES	2002-04-10	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1390	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	1979-12-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1014	LUCIANA MACHADO DE SOUZA NONATO	1979-06-11	Não	Magistério/Formação de docentes				
631	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	1985-02-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
1470	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	1980-01-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1800	LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS	1985-01-23	Não	Magistério/Formação de docentes				
71	LUCIANE KOPP SERRATO	1991-04-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2575	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	1964-08-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura		
2812	LUCIANE SPIVACKOWSKI	1995-04-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2580	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	1983-08-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2268	LUCIMARA PEREIRA	1987-08-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
306	LUCIMERI SANTOS PINTO	1987-05-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
442	LUCINEI CABRAL LOPES	1982-10-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1233	LUCINÉIA LANG DE SOUZA	1979-07-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2397	LUCINEIA TRACZ	2000-02-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
963	LUEMI CÁSSIA BARBOSA	1970-01-18	Não	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação			
2485	LUIZ FELIPE ROSA	1992-07-20	Não	Curso Normal Superior ou				

				Licenciatura em Pedagogia				
851	LUIZA APARECIDA	2002-12-10	Não	Magistério/Formação de docentes				
1405	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	1987-06-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura		
1085	MADALENA DOS SANTOS SIQUEIRA SEARA	1981-06-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
748	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	1972-02-15	Não	Magistério/Formação de docentes				
40	MAISA PLODECK CORDEIRO	1995-05-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2510	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	1996-12-21	Não	Magistério/Formação de docentes				
1463	MARA DANIELA PEREIRA TITSKI	1974-07-21	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1704	MARCELA PAULA DE FREITAS	1995-08-17	Não	Magistério/Formação de docentes				
1867	MARCELO EDUARDO FERNANDES	1970-05-19	Não	Magistério/Formação de docentes				
3072	MARCELO PEDROSO GOMES	1981-08-29	Não	Magistério/Formação de docentes				
539	MÁRCIA APARECIDA BORGES MARQUES	1992-02-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1743	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	1968-04-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2457	MARCIA GALVÃO VAVRZYCKI	1979-06-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
853	MÁRCIA REGINA DA SILVA VENERANDO	1977-10-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2655	MARCIA ZAKRZEVSKI	1987-06-19	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
3023	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	1978-09-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação
2691	MARIA ALICE CAMPOS DE SOUZA	1964-09-15	Não	Magistério/Formação de docentes				
3016	MARIA APARECIDA BULHÕES BARAUCE	1994-06-02	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2319	MARIA APARECIDA PORFIRIO	1972-04-03	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
2093	MARIA CELI DA LUZ	1982-04-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
404	MARIA DIOVANA LOPES BUENO	2000-02-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
200	MARIA GORETE HARMATCHUK	1993-11-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2007	MARIA JOSÉ SCEPANSKI	1978-05-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
523	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	1986-12-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2884	MARIA MARGARETE CHELSKI MILANO	1983-05-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
2463	MARIA OTILIA ALVES TEIXEIRA	1974-02-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2949	MARIANA LARANJEIRA	1988-01-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2410	MARIANA LOPES RAMOS GONÇALVES	1988-11-03	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
1198	MARIANA MELLO MAZEPA	1999-04-20	Não	Magistério/Formação de docentes				
1147	MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	1990-05-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
83	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	1996-09-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2525	MARIE ELI GARRET BORGES	1998-11-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
400	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	1995-11-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2775	MARIELLY RAYSSA BALDYKOSKI FERREIRA	2003-04-26	Não	Magistério/Formação de docentes				
2558	MARILEIA BURCATT	1977-08-04	Não	Magistério/Formação de docentes				
2439	MARILENE RODRIGUES BIANCHI	1958-02-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2386	MARILIA GABURRO AMANCIO	1965-06-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2906	MARILISE APARECIDA ANTUNES CAMARGO	1981-11-26	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1999	MARINA APARECIDA BARBOSA KOSLOWSKI	1998-10-15	Não	Magistério/Formação de docentes				
1446	MARINEIA SALLES ROTHEMANN	1994-05-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2744	MARINETE APARECIDA OLIVEIRA LUCAS	1955-09-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2967	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	1962-03-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2494	MARISTELA APARECIDA SCHUERZOSKI	1962-12-13	Não	Magistério/Formação de docentes				
2350	MARISTELA DE ARAÚJO	1985-02-21	Não	Magistério/Formação de docentes				
339	MARLANA GREMSKI	2000-09-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1978	MARLEI APARECIDA DIAS LOPES	1980-08-17	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2834	MARLI DE JESUS KORALEVSKI MACHADO	1969-05-30	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
2843	MARLIES ISAAK	1998-10-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
381	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	1994-06-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2290	MARTA WRUBLEWSKI	1987-12-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1705	MAURÍCIO CÉSAR PACHOLOK	1974-05-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
936	MAYARA PINHEIRO DE RAMOS	1991-04-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
856	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	1987-07-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		

1970	MILENA BARREIRA LOBATO	1993-07-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2199	MILENA CAROLINE MONTEIRO	1996-02-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1	MILENA CRISTINE LOPES	1998-03-16	Não	Magistério/Formação de docentes				
1581	MILLENE CRISTINE DA LUZ	1997-08-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
65	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	1995-09-28	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1393	MONALIZA MEIRA SIMÕES	1998-06-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
844	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	1998-03-05	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
439	MYLENA SALLES CARMAZIM	2001-06-17	Não	Magistério/Formação de docentes				
348	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	1987-01-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
190	NAJILA CURY	1992-03-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2051	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	1993-02-02	Não	Magistério/Formação de docentes				
1335	NANA SHARA TABORDA	1997-05-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1045	NATALI CRISTINE BIANCO	2001-10-31	Não	Magistério/Formação de docentes				
498	NATALI MILENA SANTANA	2001-11-26	Não	Magistério/Formação de docentes				
2182	NATÁLIA DIADIO DE PAULA	2000-01-11	Não	Magistério/Formação de docentes				
1350	NATALIA JERONIMO DOS REIS QUINTANA	1986-12-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
890	NATÁLIA MENDES DOS SANTOS	1999-10-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
3089	NATIELE PACHECO DOS SANTOS	1995-11-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1633	NAYANI DEMENJEON JACÓ	1992-01-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
646	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	1997-03-21	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil			
634	NAYARA FELD	2001-04-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2126	NEILA MARQUES	1989-06-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1221	PATRICIA KAPP	1989-02-20	Não	Graduação em outra Licenciatura				
2418	PATRICIA KUNZ BORDINHAO	1995-03-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1226	PAULA DAIANE FERREIRA DE PAIVA MAIOR	1994-10-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1287	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	1989-04-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
637	POLIANA DE FÁTIMA CARARO	1996-05-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
3080	PRISCILA APARECIDA CHAVES	1982-03-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1488	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	1999-11-18	Não	Magistério/Formação de docentes				
736	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	2001-11-27	Não	Magistério/Formação de docentes				
2540	RAFAELA UCOSKI	1989-10-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1895	RAFAELE DE JESUS SEIDL	1996-04-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
1572	RAFAELI MARTINS	1998-04-02	Não	Magistério/Formação de docentes				
2011	RAFAELLY WEIBER BENTO	1996-11-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2113	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	1979-02-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
628	RAYLA LINDEBECK SVIECH	1997-09-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
391	REGIANE VOICHCOSKI	1999-11-10	Não	Graduação em outra Licenciatura				
2995	REGINA COELI ABREU DA COSTA	1960-01-10	Não	Magistério/Formação de docentes				
2612	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	1994-05-04	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1366	RENATA KEMMER MENDES	1969-01-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2853	RENATA MARIA BREUS DIAS	1992-12-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
1510	RENATA MARQUES KAPP	1998-03-22	Não	Magistério/Formação de docentes				
1969	RENATA TULLIO	1986-05-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2823	RENATA TURMINA	1982-02-01	Não	Graduação em outra Licenciatura				
2474	RITA ELAINE BARBOSA ANTUNES	1977-05-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
557	ROANA GONÇALVES NUNES	1992-10-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2990	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1993-12-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1954	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	1967-08-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1224	ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA	1966-01-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
779	ROSANARA SANTOS HURKO	1990-04-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
406	ROSANE DAS GRAÇAS CUSTÓDIO	1973-11-27	Não	Magistério/Formação de docentes				
1776	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	1977-05-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2079	ROSELI DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	1969-04-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil		
336	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	1976-03-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
254	ROSENI BASTOS VIANTE	1972-12-30	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
1475	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	1984-07-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			

827	ROSMARI DE LARA DOS SANTOS	1981-12-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2683	ROZÉLIA DOS SANTOS SAUBIER	1996-07-09	Não	Magistério/Formação de docentes				
2202	RÚBIA CARLA CAMILLO	1996-07-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1371	RUBIA TERESINHA SKEIKA	1997-11-25	Não	Magistério/Formação de docentes				
3035	RUDIANA BARBOSA DE SANTANA	1977-03-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura		
477	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	1976-06-28	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1219	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	1998-02-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2792	SAMANTA HASS KARAS	1983-08-10	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
3105	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	1983-10-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2734	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MAZUR	1978-04-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
2144	SANDRA MARA HYPÓLITO	1987-01-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
588	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	1987-07-11	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
829	SHEILA DA LUZ	1993-03-04	Não	Magistério/Formação de docentes				
1117	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	1982-10-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2644	SILMARA APARECIDA SOARES	1974-09-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1406	SILMARA REGINA AFONSO LOPES	1978-02-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2484	SILVANI FRANCO	1969-11-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
1280	SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA	1993-08-16	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1959	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	1998-12-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
1718	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	1981-03-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
1903	SIMONE GASPAR VIDA	1982-02-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1133	SIMONE MANOSSO DE PAULA	1979-03-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2036	SIMONE PADILHA	1990-03-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2493	SIMONE SOUTO FLORIANO	1986-11-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2971	SOELI TRZECIOK	1992-09-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação	
1687	SOLANGE COVALSKI PADILHA	1966-02-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1322	SUELEM FOGAÇA	1991-11-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
3093	SUELEN HELENO ROMANO MELO	1984-02-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2986	SUELEN ROCHA	1991-02-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
802	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	1991-08-17	Não	Magistério/Formação de docentes				
2549	SUELEN SZELUSNIAK	1989-04-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1724	SUELI BUENO DA ROCHA	1996-02-27	Não	Magistério/Formação de docentes				
2002	SUELI MOREIRA ROCHA	1967-09-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1664	SUELLEN DE OLIVEIRA MAINARDES	1989-09-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
3065	SUZANA CRISTINA DE FREITAS	1991-06-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
3104	SUZANA KOVALSKI	1970-08-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
694	TAGIANE FRANCO BORGES	1990-07-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2223	TAIANE VIEIRA DA SILVEIRA	1993-11-20	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1781	TAILAINE DIAS MAYER	1999-02-12	Não	Magistério/Formação de docentes				
2802	TAINÁ CRISTINA SOARES	1997-01-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
475	TAINARA BORGES	1991-02-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
125	TAINARA DE DEUS	1996-11-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2130	TAÍS DE SOUZA SANTANA	1994-04-23	Não	Magistério/Formação de docentes				
136	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	1986-08-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2985	TARCILA DO CARMO BALDYKOSKI FERREIRA	1979-03-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
513	TATIANE APARECIDA DE QUADROS	1981-12-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
888	TATIANE ROSCOSZ	1993-06-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
423	TATIELE FRANCO	2000-05-26	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
1424	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	1997-05-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
476	TERELIS CRISTINA ALVES PEREIRA	1997-06-05	Não	Magistério/Formação de docentes				
3019	THABATA LARISSA PAVILAK	2002-10-28	Não	Magistério/Formação de docentes				
971	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	1995-04-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1364	THAISSA BUTZER VIÑALES	1990-10-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2875	THAMYRES KAROLYNE WIRMOND	1998-02-17	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			

2425	THANNY CAROLINE DOS SANTOS	1983-05-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2976	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	2002-06-18	Não	Magistério/Formação de docentes				
2972	VALDINÉIA LINHARES	1991-07-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
412	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	1985-03-25	Não	Pós-graduação em Educação				
2622	VANACIR ANTUNES COSTA	1980-12-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1418	VANDA MERELES DE SOUZA	1972-05-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
349	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	1986-09-03	Não	Graduação em outra Licenciatura				
198	VANDERLICE LIMA CUBAS	1968-07-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2887	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	1997-10-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
840	VANESSA BORGES PEIXOTO GOMES DE OLIVEIRA	1983-01-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
1257	VANESSA CRISTINA ZAVERUKA	1980-12-17	Não	Magistério/Formação de docentes				
1082	VANESSA MELLO DE OLIVEIRA	1991-11-14	Não	Magistério/Formação de docentes				
328	VANUZA DYBACH	1995-10-16	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
494	VERÔNICA MARTINS MARQUES	2000-03-03	Não	Magistério/Formação de docentes				
1889	VILMA IRENO PAGESKI	1977-09-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2306	VIVIANA SZCYMCSZYN	1985-07-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
147	VIVIANE AP DA SILVA AUER	1980-09-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1068	VIVIANE APARECIDA MENDES DANGUY	1980-03-19	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
464	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	1980-01-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1929	VIVIANE GRAEFF RAMOS	1970-06-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
417	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	1987-10-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
2287	WILENE DE SÁ PEREIRA	1982-07-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1075	WILLIAN RUFATO DA SILVA	1990-02-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2528	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	1971-10-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
474	ZENILDA CANDÉO	1970-05-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 5
679	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	1989-08-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
896	ADMARI SCHULHI PRIMO DA SILVA	1980-04-19	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1087	ADRIANA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	1977-10-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
113	ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA	1975-11-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1938	ADRIANA FROTA CARNEIRO	1973-10-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
721	ADRIANA REGINA PIACENY DE LARA	1973-05-30	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho			

						Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1355	ADRIANA TIUS	1984-05-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
392	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	1985-08-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2698	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	1996-04-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
221	ADRIELI COLAÇO LEAL	1994-07-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1203	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	1996-07-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
248	AGUIDA APARECIDA DA CRUZ	1975-11-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
3102	ALAIS DE AZEVEDO	1995-06-18	Não	Magistério/Formação de docentes					
2936	ALAN AUGUSTO FERRANDO	1992-12-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
3075	ALANA FERREIRA COELHO	1993-04-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
769	ALBONI APARECIDA DE PAULA	1980-01-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
25	ALESSANDRA BARRETTO	1993-02-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
671	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	1976-04-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1210	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	1982-05-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
119	ALICE DE FÁTIMA KAMPA	1996-11-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
3063	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	1962-08-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA,			

						Educação Inclusiva.			
1360	ALINE APARECIDA DE CASTRO	1997-08-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
187	ALINE HARTMANN	1989-07-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
462	ALINE RAFAELA SOUZA E SILVA	1995-12-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2693	ALINE RODRIGUES NEVES	1992-07-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1469	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	1999-07-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1708	AMANDA DE MOURA SILVA	1980-05-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1032	ANA CAROLINA BARLETTA	1995-01-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
947	ANA CECÍLIA CARDOSO PEREIRA	1981-09-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
901	ANA CLARA BET FLORES	2002-04-25	Não	Magistério/Formação de docentes					
2189	ANA CLÁUDIA GALVÃO	1990-06-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
716	ANA CRISTINA MAIA WURMLI	1974-11-24	Não	Graduação em outra Licenciatura					
1386	ANA LUCIA GORCHACOSKI PINTO	1984-03-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2997	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	1966-08-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2413	ANA PAULA BRUNOSKY	1980-11-27	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
357	ANA PAULA NIESPODZINSKI	1974-12-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
3001	ANA PAULA	1989-07-27	Não	Curso Normal Superior ou	Pós-graduação em	Pós-graduação em Educação			

	TERESINHA MOREIRA DO NASCIMENTO			Licenciatura em Pedagogia	Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	(Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
814	ANA ROSA FELIPOUSKI	1987-10-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1944	ANA TEREZINHA TARNOSKI	1982-07-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
3083	ANACLETA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	1966-02-09	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura				
1828	ANDERSON DZIEVIESKI KOCHINSKI	1977-01-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2280	ANDREA APARECIDA PENTEADO	1973-12-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
41	ANDREIA BARBIERI	1978-08-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1181	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	1986-09-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20
922	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	1985-06-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2127	ANDREIA VIVIANE DE MELLO	1978-11-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
501	ANDRELISE APARECIDA OLIVO WOLINSKI	1983-09-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1314	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	1986-11-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1248	ANDRESSA DA SILVEIRA	1998-09-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				

	FERRANDO								
1616	ANDRESSA DE OLIVEIRA	1982-01-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
849	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	1983-01-02	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
786	ANDRIELE BARBOSA SIMER	1992-09-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
364	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	1988-01-16	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1007	ÂNGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	1985-04-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2364	ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHÖN	1967-05-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2786	ANGELA SCHAMNE	1977-10-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
118	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	1991-02-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
776	ARMESTRONG DAVIS DE FREITAS	1978-05-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
449	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	1985-06-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
822	BEATRIZ CALDAS SANTOS	1993-09-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1160	BEATRIZ IURK BATISTA	1987-12-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			

2061	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	1990-08-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1494	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	2002-07-04	Não	Magistério/Formação de docentes					
2905	BIANCA DO AMARAL	1986-10-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
2234	BRUNA DYSARZ DE LIMA	1993-04-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1996	BRUNA EMANUELY VIDAL	1994-04-02	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
2980	BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA	1995-03-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
884	BRUNA LINDEBECK	1997-07-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2075	BRUNA THAIS MACHADO	1994-03-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
132	CAMILA MARCONDES	1992-09-11	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
536	CAMILA MENDES DARDIM	1996-02-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
967	CAMILA RAMOS	1989-09-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
899	CARLA APARECIDA BET FLORES	1973-05-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
511	CARLA DAIANE BRESCIANI	1987-04-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1920	CARLA DAYANA HENRIQUE GONÇALVES	1991-06-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
2839	CARLA N. KAPP	1976-08-30	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2865	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	1983-07-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1391	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	1996-03-16	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
419	CAROLINA ELOISE SCHNELL	1997-11-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
3049	CAROLINE	1996-03-05	Não	Curso Normal Superior ou					

	APARECIDA KLETEMBERG MARTINS			Licenciatura em Pedagogia					
2370	CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI	1997-11-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
604	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	1999-01-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
933	CAROLINE EWERT SCHARTNER	1978-01-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2158	CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA	1990-07-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2405	CASSIANE AUER	1984-10-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2755	CASSIANE WOLSKI	1997-12-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
52	CINTHIA LIBERTO	1971-03-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1679	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	1980-03-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2083	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	1993-02-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2565	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	1972-05-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2519	CLAUDINEIA DE GOES	1983-12-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2797	CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA	1973-07-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou			

						Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2129	CLEONEIDE LOBATO NAHUM	1966-08-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1765	CLEZIANE DROBINHESKI KACZYK	1984-03-28	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2389	CRISTIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	1975-03-10	Não	Magistério/Formação de docentes					
2355	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	1991-07-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2360	CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	1982-11-10	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
1150	CRISTIANE KAVESKI	1985-04-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2263	CRISTIANE SAMPAIO	1980-06-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2176	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	1986-09-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
2847	DAIANE DE SOUZA PAIVA	1999-12-30	Não	Magistério/Formação de docentes					
79	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	1988-01-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
919	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	1996-09-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
259	DAIANE REGINA LACERDA BANDEIRA	1987-12-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1783	DAISY HEREZONTINA HARTKOPF GEHM	1984-09-28	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia,				

					Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
885	DALZI DAS GRAÇAS MATTOZO	1977-05-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1049	DANIELE FRANCINE MACHADO	1992-10-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
58	DANIELI COELHO DOS SANTOS	1980-03-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
526	DANIELI NUNES BARRETO	1990-10-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1437	DANIELLE GOMES DA SILVA	1980-01-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1120	DANIELLE MULLER	1985-01-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
305	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	1986-04-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1882	DANILO NOGUEIRA SCHEMBERGER	1992-09-22	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura				
262	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	1986-10-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
1975	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	1994-08-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1656	DAYANE S. HALILA	1988-07-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
473	DÉBORA KARINA DE PAULI	1982-07-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
959	DEJANIRA DE LIMA	1983-04-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial,			

						Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
351	DELIS GLINSKI FURTADO GUIS	1992-11-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
54	DENIS FERREIRA	1995-07-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1881	DIEGO NOGUEIRA SCHEMBERGER	1992-09-22	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2717	DIONE TEREZINHA MENDES	1967-03-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1897	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	1989-06-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1095	DULCINEIA SANTOS	1969-01-01	Não	Magistério/Formação de docentes					
1169	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	1989-01-24	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura				
2983	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	1988-11-26	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
509	EDILMARA DE JESUS VIEIRA	1991-07-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
296	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	1978-07-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2800	EDITE ONIESKO	1972-07-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
3100	EDNA DOS SANTOS	1975-04-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e			

	RODRIGUES					Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
399	EDUARDA RAFAELA DE CAMARGO	1999-09-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1265	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	1982-07-02	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2921	ELAINE CRISTINA SANTOS	1995-03-26	Não	Magistério/Formação de docentes					
1814	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	1986-07-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2432	ELDER JANSSE DO NASCIMENTO	1986-09-25	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
91	ELEN CRISTINA FERRAZ	2002-01-26	Não	Magistério/Formação de docentes					
712	ELENARA APARECIDA LIGESKI	1998-10-16	Não	Graduação em outra Licenciatura					
663	ELENICE CAMILO	1979-05-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2276	ELI APARECIDA BACH	1965-11-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
660	ELI HELENA DE SOUZA PENTEADO	1974-12-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
3029	ELIANE APARECIDA ALVES	1978-11-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
356	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	1989-06-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
986	ELIANE DE SOUZA	1980-04-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
619	ELIANE EVA KOSTRZEWICZ	1975-12-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou			

						Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1144	ELIANE JUSTEN STUSKI	1984-04-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1146	ELIANE MAIER BARBIERI	1979-08-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2341	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	1993-12-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2945	ELIANE ROVANI	1986-08-20	Sim	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
711	ELIANE TERESINHA ALVES ALMEIDA	1970-03-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2100	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	1970-09-12	Não	Magistério/Formação de docentes					
2725	ELIETE VOLSKI SANTOS	1979-12-09	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura				
625	ELIS FARIAS PONEGALEKI	1988-02-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2502	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	1981-07-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
485	ELISA CARLA BARLETTA	1986-06-01	Sim	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1847	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	1974-08-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
2414	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	1984-04-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2226	ELISANGELA RUPPEL	1980-12-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade,				

					Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2805	ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO	1989-01-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20
1186	ELISIANE DE PAULA STAFIN	1974-12-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2141	ELISIANE MARIA HORNES RUTCOSKI	1980-03-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2481	ELISMARA VASCO BLANC	1983-01-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1809	ELIZANGELA COVALSKI	1994-08-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2723	ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ	1979-11-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2322	ELVIRA DA APARECIDA DO PRADO	1973-02-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
331	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	1990-10-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2017	EMANUELE CAMILE MARGRAF	1999-06-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1876	EMELY CARDOSO SOARES	2003-02-08	Não	Magistério/Formação de docentes					
195	ERIKA GORTE OSTERNACK	1994-05-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial,			

						Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
799	ERIKA LAIS GONÇALVES	1994-04-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1104	ERMELIN DOS ANJOS PORTELA	1989-09-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
1950	ESTELA PEREIRA LEVANDOSKI	1971-11-20	Não	Magistério/Formação de docentes					
360	ESTER PEREIRA DE SOUZA	1993-04-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
426	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	2001-02-08	Não	Magistério/Formação de docentes					
2637	EVANILDA CHRISTENSON	1978-07-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
149	EVELIN VALERIO	1984-06-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
358	EVILIN CAROLINE DE FREITAS	2000-06-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1269	FABIANA APARECIDA DA SILVA ROHDEN	1983-04-22	Não	Magistério/Formação de docentes					
350	FABIANE PEDRO LEANDRO	1997-09-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
289	FABIANE RIPKA	1999-10-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2608	FABIELE CATHARINA RUPPEL	1994-12-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
2777	FABIO SOARES SOUSA	1985-09-18	Não	Magistério/Formação de docentes					
416	FABÍOLA MERELES	2002-09-11	Não	Magistério/Formação de docentes					
2656	FABRÍCIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	1997-04-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
1832	FÁTIMA APARECIDA SOUZA DE LIMA	1985-08-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
681	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	1988-11-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2090	FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI	1991-09-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1110	FERNANDA DE MELLO BREDA	1991-10-17	Não	Magistério/Formação de docentes					
155	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	2001-03-26	Não	Magistério/Formação de docentes					
394	FERNANDA TALITA DE PAULI	1999-07-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					

1285	FERNANDA WIEGAND MAYER	1999-02-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
2602	FLÁVIA CRISTIANE DA SILVA	1975-06-01	Não	Magistério/Formação de docentes					
2919	FLAVIA MARCELA PONTES FURUKI	1986-03-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1993	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	1988-09-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1142	FRANCIELE KLEIN	1986-05-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1576	FRANCIELE MORETO	1979-10-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1817	FRANCIELI BOAVENTURA	1991-03-03	Não	Magistério/Formação de docentes					
1375	FRANCIELLY MAIDL	1984-05-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
275	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	1990-05-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2266	GABRIELE APARECIDA KAPP	2002-09-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2171	GABRIELI CAMARGO RIBEIRO	1996-10-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2387	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	1976-09-18	Não	Magistério/Formação de docentes					
2313	GÉSICA APARECIDA PÉRES BARBOSA	1989-08-20	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
692	GESLAINE ROGALSKI GROSS	1993-11-27	Não	Magistério/Formação de docentes					
1172	GIANNA RAPHAELA MENDES	2001-11-18	Não	Magistério/Formação de docentes					
29	GIOVANA COSTA	1975-09-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA,				

					Educação Inclusiva.				
1079	GISELE HONORATO FERNANDES	1989-03-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
178	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	1993-09-30	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
280	GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL	1995-09-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
688	GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA	1977-08-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1675	GISLAINE SVIECH VALLE	1992-08-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
315	GRASIELE KAPP EWERT	1981-06-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1788	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA	1994-09-24	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1313	GUILHERME SILVA SAFRAIDER	1997-07-22	Não	Magistério/Formação de docentes					
1853	HELLEN DE MORAES FERREIRA	1990-10-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
2071	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	1997-08-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2084	INDIANARA GABARDO	1994-11-02	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1312	INELI SCHON	1975-08-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
599	IONARA	1987-07-07	Não	Curso Normal Superior ou	Pós-graduação em				

	BOCHENIKI MAYER			Licenciatura em Pedagogia	Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
624	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	1997-10-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2097	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	1999-06-21	Não	Magistério/Formação de docentes					
870	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	Não	Magistério/Formação de docentes					
2429	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	Não	Magistério/Formação de docentes					
1907	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	1972-07-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2675	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	1967-09-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1487	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	1973-04-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
2212	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	1977-03-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2433	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	1993-07-23	Não	Magistério/Formação de docentes					
1315	IZAIAS GUEDES DE AQUINO	1962-11-15	Não	Magistério/Formação de docentes					
488	JACIARA ARAUJO VIEIRA	1994-10-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
210	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	1990-05-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2230	JANAÍNA APARECIDA ZAMILIAN	1995-04-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
767	JANAINA DOS SANTOS	2000-03-09	Não	Magistério/Formação de docentes					
1100	JANAINA KUDRIK	1981-03-12	Não	Curso Normal Superior ou	Graduação em outra	Pós-graduação em Educação			

	SCHERPINSKI			Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura	(Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2245	JANAINE VIATROSKI PAZ	1998-10-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
2382	JANETE PECHEBINSKI RAMOS ZOCHE	1985-05-26	Sim	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
375	JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI	1976-02-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1123	JAQUELINE NOVAK	1987-05-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
656	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES	1975-09-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2673	JEANE JACQUELINE DA SILVA	1974-06-15	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
763	JEANETE FERREIRA BARATA	1981-02-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1669	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	1989-08-11	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1934	JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI	1983-01-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2119	JÉSSICA ANTONELI	1996-03-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no			

						Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2668	JESSICA BAPTISTA KROKER	1996-06-17	Não	Magistério/Formação de docentes					
497	JÉSSICA DE JESUS CAMARGO	2000-07-15	Não	Magistério/Formação de docentes					
101	JÉSSICA DO ROCIO CUNHA SCORSIN	1993-11-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
84	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	1987-05-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2153	JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE	1997-07-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2907	JESUS DA APARECIDA PRESTES	1973-08-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2515	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	1976-06-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2154	JOELMA KAPP	1974-08-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2004	JOELMA MARCOVICZ MAIER	1982-06-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1474	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	1993-10-06	Não	Magistério/Formação de docentes					
2059	JOSÉ SANTO DISPOSTI	1966-11-12	Não	Graduação em outra Licenciatura					
1291	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	1981-05-19	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2562	JOSIANE DOS SANTOS SCHICORA	1999-05-09	Não	Magistério/Formação de docentes					
954	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	1994-05-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2682	JOSIELE BACH LOPES	1992-12-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				

510	JOSIELE BORGES	1986-09-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1308	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	1992-03-28	Não	Magistério/Formação de docentes					
1105	JOSIELLY RUPPEL	1984-11-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1328	JUCELIA MACHADO BENÍCIO	1991-08-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
987	JUCIANE APARECIDA COSTA	1996-10-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1560	JULIANA BEATRIZ DIMBARRE	1986-07-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2860	JULIANA VALENGA	1975-08-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2307	JURACI APARECIDA PENTEADO	1974-07-03	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2015	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	1990-06-19	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
754	KAREN CRISTINA FABRÍCIO DE ANDRADE SILVA	1997-08-28	Não	Magistério/Formação de docentes					
1037	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	1975-04-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2179	KARINE APARECIDA KULLER PENNA	1991-06-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
3054	KARINE CHESINE ANTUNES AVILA	1993-07-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
2020	KATHLEEN CAROLINE LASKOS	1995-08-16	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental		
2665	KEILA DE OLIVEIRA	1989-04-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento				

					ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
319	KELEN CRISTINA GRASSI	1977-05-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
344	KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES	1977-10-25	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1027	KELYN CAROLINE BUENO	1998-04-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
718	LAISE FARAGO	1991-07-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2937	LARISSA DAIANE KOLIKY	1990-05-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2441	LEANDRO MICHELIS	1982-04-04	Não	Magistério/Formação de docentes					
2423	LEONARDO PEREIRA HOLANDA	1995-06-27	Não	Graduação em outra Licenciatura					
2838	LEONI DUPS EURICH	1980-05-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
565	LEONOR FERREIRA DELGADO	1972-11-16	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura				
2006	LIBERACI MARIA DE GOES	1974-02-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
223	LILIANA HUBSCH GROSS	1979-06-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1189	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	1993-12-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
895	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	1996-10-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
703	LISANGELA TURRA DE LARA	1984-05-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				

231	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	1980-01-02	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
373	LORENNA ROCHINSKI	1998-12-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1249	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	1999-06-12	Não	Magistério/Formação de docentes					
2297	LUANA GONCALVES BACH	1996-06-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2332	LUANA PATRICIA DE GÓIS SANTOS	1994-09-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2034	LUANA SUEMI FUJITA	1982-02-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
144	LUANE STANSKI	1997-08-03	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1184	LÚCIA GABRIELE BORGES	2002-04-10	Não	Graduação em outra Licenciatura					
689	LUCIANA CANDÉO	1997-04-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
638	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	1985-02-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1473	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	1980-01-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1801	LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS	1985-01-23	Não	Magistério/Formação de docentes					
2577	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	1964-08-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
2581	LUCILE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	1983-08-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
937	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK	1970-07-15	Não	Magistério/Formação de docentes					
312	LUCIMERI SANTOS PINTO	1987-05-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1402	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	1987-06-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no		

							Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1086	MADALENA DOS SANTOS SEARA	1981-06-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
750	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	1972-02-15	Não	Magistério/Formação de docentes					
42	MAISA PLODECK CORDEIRO	1995-05-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1467	MARA DANIELA PEREIRA	1974-07-21	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1453	MARA DANIELA PEREIRA TITSKI	1974-07-21	Não	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1866	MARCELO EDUARDO FERNANDES	1970-05-19	Não	Magistério/Formação de docentes					
317	MARCIA MARIA KUHN	1981-05-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1753	MÁRCIA PEREIRA SILVA FERREIRA	1984-01-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1132	MÁRCIA WOLFF SILVA	1980-01-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1053	MARCOS ANTONIO PEREIRA	1967-09-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
3027	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	1978-09-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20
2992	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	1990-07-26	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2692	MARIA ALICE CAMPOS DE SOUZA	1964-09-15	Não	Magistério/Formação de docentes					
2499	MARIA CARINE DOMBROSKI	1991-05-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
717	MARIA DA CONCEIÇÃO IACHINSKI	1981-04-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
518	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	1986-12-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2409	MARIANA LOPES RAMOS	1988-11-03	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				

	GONÇALVES								
87	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	1996-09-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2526	MARIE ELI GARRET BORGES	1998-11-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
402	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	1995-11-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
329	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	1977-11-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2914	MARILIA PAULA SCHULTZ CHAGAS	1987-11-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2000	MARINA APARECIDA BARBOSA KOSLOWSKI	1998-10-15	Não	Magistério/Formação de docentes					
3051	MARINA ORLONSKI	1983-07-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1442	MARINEIA SALLES ROTHEMANN	1994-05-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2741	MARINETE APARECIDA OLIVEIRA LUCAS	1955-09-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2987	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	1962-03-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2351	MARISTELA DE ARAÚJO	1985-02-21	Não	Magistério/Formação de docentes					
1885	MARLI LURDES JULEK	1968-01-29	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e				

					Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2845	MARLIES ISAAK	1998-10-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1140	MARLUCY DE FÁTIMA STANKIEVICZ	1988-05-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1966	MARTA JAQUELINE ARAÚJO	1985-02-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2293	MARTA WRUBLEWSKI	1987-12-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
859	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	1987-07-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2152	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	1989-05-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
3	MILENA CRISTINE LOPES	1998-03-16	Não	Magistério/Formação de docentes					
64	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	1995-09-28	Não	Graduação em outra Licenciatura					
1077	MÔNICA GOMES ALBERICHI	1988-10-26	Não	Graduação em outra Licenciatura					
1111	MYRIAN AUER	2002-02-19	Não	Magistério/Formação de docentes					
2964	NÁDIA CRISTINA BACH	1983-05-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2651	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	1987-01-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
194	NAJILA CURY	1992-03-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2052	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	1993-02-02	Não	Magistério/Formação de docentes					
1337	NANA SHARA TABORDA	1997-05-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou			

						Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
410	NARDES DIAS DE SOUZA	1969-09-10	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
1054	NATALI CRISTINE BIANCO	2001-10-31	Não	Magistério/Formação de docentes					
495	NATALI MILENA SANTANA	2001-11-26	Não	Magistério/Formação de docentes					
2184	NATALIA DIADIO DE PAULA	2001-01-11	Não	Magistério/Formação de docentes					
343	NÁTALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	2001-05-06	Não	Magistério/Formação de docentes					
1636	NAYANI DEMENJEON JACÓ	1992-01-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
644	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	1997-03-21	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
687	NELSON MENDES PIRES FILHO	1985-02-06	Não	Graduação em outra Licenciatura					
1151	NIELCIO DA SILVA	1982-08-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1114	PAMELA GRAEFF RAMOS	1993-10-27	Não	Graduação em outra Licenciatura					
2032	PÂMELA THAINE CABRAL	1995-01-18	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1220	PATRICIA KAPP	1989-02-20	Não	Graduação em outra Licenciatura					
2416	PATRÍCIA KUNZ BORDINHAO	1995-03-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
733	PAULO EUGÊNIO CARDOSO	1961-06-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1101	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	1989-04-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
1845	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	1991-09-09	Não	Graduação em outra Licenciatura					
737	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	2001-11-27	Não	Magistério/Formação de docentes					
2541	RAFAELA UCOSKI	1989-10-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		

1575	RAFAELI MARTINS	1998-04-02	Não	Magistério/Formação de docentes					
2012	RAFAELLY WEIBER BENTO	1996-11-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2250	RAQUEL MARTINS DOS SANTOS	1969-05-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
622	RAYLA LINDEBECK SVIECH	1997-09-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
1737	REGIANE BRONOSKI	1995-11-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1118	RENATA ANGELISA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1995-05-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
2969	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	1994-05-04	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2334	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	1987-09-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1968	RENATA TULLIO	1986-05-28	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2822	RENATA TURMINA	1982-02-01	Não	Graduação em outra Licenciatura					
2476	RITA ELAINE BARBOSA ANTUNES	1977-05-22	Não	Magistério/Formação de docentes					
568	ROANA GONÇALVES NUNES	1992-10-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
2989	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1993-12-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1953	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	1967-08-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1870	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	1961-12-05	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1827	ROBERTO DA SILVA JUNIOR	1988-06-12	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no				

					Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
818	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	1988-12-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1255	ROSANA DE FÁTIMA CARVALHO	1992-02-13	Não	Graduação em outra Licenciatura					
444	ROSANE DAS GRACAS CUSTODIO	1973-11-27	Não	Magistério/Formação de docentes					
1926	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	1979-02-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1777	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	1977-05-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
320	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	1976-03-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
234	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	1970-06-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
873	ROSELI NOVAKI	1976-08-16	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
260	ROSENI BASTOS VIANTE	1972-12-30	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
2228	ROSI MARINA ANTUNES DE ANDRADE SILVA	1974-04-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
216	ROSIANE KOZANDA	1995-11-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1256	ROSICLEIDE MARIA DE MELO ALVES	1976-08-19	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1479	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	1984-07-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
852	ROSMARI DE	1981-12-28	Não	Curso Normal Superior ou	Magistério/Formação de	Pós-graduação em	Pós-graduação em Educação		

	LARA DOS SANTOS			Licenciatura em Pedagogia	docentes	Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	(Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2684	ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER	1996-07-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2203	RÚBIA CARLA CAMILLO	1996-07-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2237	RUBIA MARIA MACIEL	1978-04-11	Não	Magistério/Formação de docentes					
1368	RUBIA TERESINA SKEIKA	1997-11-25	Não	Magistério/Formação de docentes					
456	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	1976-06-28	Não	Graduação em outra Licenciatura					
1218	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	1998-02-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1733	SAIONARA ISRAELITA FRANCO	1983-02-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
304	SÂMELA BARROS DE MORAES	1989-01-12	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
3106	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	1983-10-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
5	SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS	1983-06-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2145	SANDRA MARA HYPÓLITO	1987-01-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2934	SANDRA REGINA DA SILVA	1976-01-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
584	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	1987-07-11	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
828	SHEILA DA LUZ	1993-03-04	Não	Magistério/Formação de docentes					
1119	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	1982-10-20	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou			

						Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2645	SILMARA APARECIDA SOARES	1974-09-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1908	SILMARA DA SILVA	1977-03-14	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
37	SILMARA DE SÁ RIBAS	1989-11-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2649	SILMARA MAZUCHINI SILVA	1969-12-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1409	SILMARA REGINA AFONSO LOPES	1978-02-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2715	SILMARA SOLOMON	1981-01-31	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2794	SILNEIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	1981-07-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2488	SILVANI FRANCO	1969-11-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1279	SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA	1993-08-16	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1961	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	1998-12-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1347	SIMEI ELIAS	1972-09-20	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
1714	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	1981-03-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1302	SIMONE APARECIDA MARTINS	1972-12-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			

1902	SIMONE GASPAR VIDA	1982-02-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2939	SIRLEI FERREIRA COSTA	1967-12-03	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2941	SOELI TRZECIOK	1992-09-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1277	SOLANGE APARECIDA BREGINSKI	1967-10-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1691	SOLANGE COVALSKI PADILHA	1966-02-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2134	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	1973-08-14	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1109	SONIA MARA MAINARDES CARNEIRO	1961-07-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
397	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	1995-08-01	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1324	SUELEM FOGAÇA	1991-11-08	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2988	SUELEN ROCHA	1991-02-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
801	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	1991-08-17	Não	Magistério/Formação de docentes					
1731	SUELI BUENO DA ROCHA	1996-02-27	Não	Magistério/Formação de docentes					
1660	SUELLEN DE	1989-09-11	Não	Curso Normal Superior ou	Graduação em outra	Pós-graduação em Educação			

	OLIVEIRA MAINARDES			Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura	(Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1577	SUELLEN FERNANDES DE LARA	1990-06-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
649	SUZANA KOVALSKI	1970-08-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
706	TAGIANE FRANCO BORGES	1990-07-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2224	TAIANE VIEIRA DA SILVEIRA	1993-11-20	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
1775	TAILAINE DIAS MAYER	1999-02-12	Não	Magistério/Formação de docentes					
2132	TAÍS DE SOUZA SANTANA	1994-04-23	Não	Magistério/Formação de docentes					
69	TALITA BACCHIMAN	1985-04-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
295	TAMINI DE FÁTIMA CURY EURICH	1983-05-26	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
131	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	1986-08-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1668	TATIANA FERNANDES STADLER	1980-07-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1236	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	1983-06-25	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
875	TATIANE ROSCOSZ	1993-06-22	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2507	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	1991-06-17	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia,			

						Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
480	TERELIS CRISTINA ALVES PEREIRA	1997-06-05	Não	Magistério/Formação de docentes					
886	TEREZA APARECIDA FELIPOUSKI	1984-12-24	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
969	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	1995-04-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1359	THAISSA BUTZER VIÑALES	1990-10-07	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2977	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	2002-06-18	Não	Magistério/Formação de docentes					
2763	VALDEREZ APARECIDA NEVES	1972-09-06	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2768	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	1994-01-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1462	VALDINEIA APARECIDA COSTA BARAUS	1980-03-05	Não	Magistério/Formação de docentes					
422	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	1985-03-25	Não	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
727	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR	1980-11-17	Não	Graduação em outra Licenciatura					
2624	VANACIR ANTUNES COSTA	1980-12-23	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
342	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	1986-09-03	Não	Graduação em outra Licenciatura					
2892	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	1997-10-04	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2236	VANESSA BALDYKOSKI	1981-02-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
845	VANESSA BORGES	1983-01-17	Não	Curso Normal Superior ou	Magistério/Formação de				

	PEIXOTO GOMES DE OLIVEIRA			Licenciatura em Pedagogia	docentes				
2748	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	1990-12-13	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
1084	VANESSA MELLO DE OLIVEIRA	1991-11-14	Não	Magistério/Formação de docentes					
199	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	1995-01-05	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
492	VERÔNICA MARTINS MARQUES	2000-03-03	Não	Magistério/Formação de docentes					
1887	VILMA IRENO PAGESKI	1977-09-01	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2869	VILMARA BARBOSA SERRAO	1979-07-29	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
44	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	1975-05-03	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
133	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	1990-09-27	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1541	VIVIANE AP DA SILVA AUER	1980-09-30	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1066	VIVIANE APARECIDA MENDES DANGUY	1980-03-19	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
460	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	1980-01-11	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1069	VIVIANE GRAEFF RAMOS	1970-06-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial,				

					Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
425	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	1987-10-09	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2273	WILENE DE SÁ PEREIRA	1982-07-17	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
267	WILSON PEREIRA DOS SANTOS	1993-03-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2531	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	1971-10-21	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					

EMPREGO PÚBLICO:

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
2696	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	1996-04-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1201	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	1996-07-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2138	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	1972-07-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2478	ANA CRISTINA DA SILVA	1992-12-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2053	ANA CRISTINA FERREIRA	1989-08-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
533	ANA PAULA BRAZ LACERDA RUBIO	1996-06-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2301	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	1996-01-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
126	ANELISE DOS SANTOS	1992-09-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2198	ANGÉLICA SZCZYPIOR	1996-08-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2396	ANNA CATARINA MEDEIROS MASCARENHAS	1996-09-03	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2791	ANNA RAFAELA BITTENCOURT TAVARES	1987-07-10	Não	Graduação em Psicologia				
2029	ANNE KAROLINE CARVALHO FERREIRA	1990-11-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2019	BEATRIZ DE SOUZA	1966-12-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
1976	BERNADETE DA ROSA	1989-02-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2596	BIANCA DELFRATE BOZZI	1998-01-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2473	BRUNA NAIRÊ GUMIERO	1992-06-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
1025	CAMILA GABRIELE PORTES GORCZYCA	1990-08-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2326	CARINA GORTE	1997-06-09	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Graduação em Psicologia			

				"B" ou "AB"				
1499	CARINE COELHO	1995-11-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2483	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	1983-12-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
1261	DANIELA BORKOSKI	1993-09-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2505	DANIELA COELHO DE JESUS	1993-09-20	Não	Graduação em Psicologia				
2767	DAYANE MARIA ONGARO ARCIE	1994-04-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
197	DIEGO JOÃO DA SILVA BILATTI	1991-01-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
366	DURVAL DE SOUZA FILHO	1957-12-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
995	EDINE RENATA RODRIGUES	1981-03-18	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1387	EDSON LUÍS NUNES	1969-01-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
1834	EDUARDA BILESKI	1995-12-15	Não	Graduação em Psicologia				
2512	ELISANE DOS SANTOS PEPE BORGES	1976-04-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	Mestrado em Psicologia
1525	ELISETE CEZAR DA SILVA	1965-06-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
1388	EMANUELLE LUANA MARITINI	1992-12-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2871	ÉRICA CÍNTIA ROSCOSZ	1990-06-25	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2706	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	1994-10-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2080	FÁBIO ALBERTO STADLER	1996-06-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1205	FELIPE PORTELA DOMINGUES	1995-04-26	Não	Graduação em Psicologia				
2372	FERNANDA COSTA SCHEIFER	1999-01-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"				
908	FERNANDA CRISSI	1989-07-30	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
837	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	1978-11-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2712	FERNANDA MACEDO SANTI	1990-10-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2088	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	1997-07-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2721	FRANCIELE ENGELMANN	1979-09-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
409	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	1994-10-24	Não	Graduação em Psicologia				
1267	GABRIELA FARIAS RODRIGUES	1994-10-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2262	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	1993-10-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
1290	GIANE GALLI	1996-08-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2570	GRAZIELA LASTÓRIA BONATTI	1995-02-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
1336	GUILHERME FELIPE MILLER	1994-08-22	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
10	GUILHERME LOMBA VIEIRA	1990-09-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
440	IGOR PESSIN	1997-02-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
640	INGRID LUANA PEDROSO ROSTIROLLA	1994-04-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2305	IRIS COSTA LOCATELLI	1956-04-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2216	JANNYNE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES	1997-05-31	Não	Graduação em Psicologia				
1872	JENNIFER SABRINA RIBEIRO GONÇALVES KEPPEN	1990-11-13	Não	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia			
219	JESSICA FLORIANO SIPRIANO	1991-02-02	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1217	JESSICA STREMEL RODRIGUES FARIAS	1992-11-16	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			

2856	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI	1990-01-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
785	JOICE ARAGÃO DOS SANTOS	1984-03-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2086	JULIANA CARLA DE OLIVEIRA	1978-03-10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2667	KAMILA MOREIRA SCACO	1996-06-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2746	KÁTIA LISIANE ROSA DE SOUZA	1982-09-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
1432	KEILA SEIXAS PEREIRA	1996-10-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2504	LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS	1996-03-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1984	LORENA DE PAULA DA SILVA MONTEIRO	1993-09-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2652	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	1994-11-14	Não	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
1009	LUANA BREGAGNOLI BUENO	1997-01-29	Não	Graduação em Psicologia				
992	LUCAS AWADALLAK	1991-09-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1588	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	1970-07-09	Não	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2904	LUCIMARA DOS SANTOS	1981-10-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
353	LUIS CARLOS DE PONTES	1974-12-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
843	MAIARA CALOMENO MARTINI	1985-01-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	Mestrado em Psicologia
3005	MAIARA NIZER CORRÊA	1996-10-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
806	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	1998-02-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2795	MÁRCIA MAIDANCHEN	1980-08-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Pós-graduação em Psicologia			
3014	MARCILENE DA SILVA MARTINS	1987-04-08	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
788	MARIA DAS GRAÇAS BACELAR REIS BRITO	1960-08-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2701	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	1997-03-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2125	MARIA ENI DE MATTOS	1963-02-11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2878	MARIANA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI	1986-02-28	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2606	MARLENA SARAIVA BRITO	1992-06-01	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
924	MURILO HENRIQUE ZOCOLARO	1995-07-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
278	MYLENA JACINTY	1998-02-20	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2817	NADIA IRIS BRITO ANTUNES	1989-01-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
1721	NERICKSON NUNES SIEMIATKOWSKI	1986-04-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1157	NIELCIO DA SILVA	1982-08-06	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
1394	PAMELA GABRIELA SOUZA MICHALOWSKI	1993-10-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1755	PATRÍCIA DE ABREU LUZIA	1972-01-13	Não	Graduação em Psicologia				
1858	QUEZIA SAMARA SICSÚ BRUCE	1986-02-19	Não	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia			
3004	RAFAEL DE FARIAS SASS	1983-09-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2632	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	1989-12-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1237	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	1985-06-07	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
3084	RAQUEL SILVA BARRETTO	1987-10-29	Não	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência	Mestrado em Psicologia		

					Social			
1850	RAYANE DOS SANTOS FOREKEVICZ SILVA	1997-07-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1383	REBECA ALMEIDA KASTER	1996-05-27	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2687	ROBERTO ESPOSITO SANCHES JUNIOR	1995-01-26	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2402	RÔMULO ULHOA GOULART	1957-04-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2896	RONALDO GABRIEL SPIRITO	1996-02-27	Não	Graduação em Psicologia				
1646	SABRINA FRANCIELE DUARTE DOS SANTOS	1988-08-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
1962	SARA ASSIS SILVA	1983-08-14	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
11	SARAH CAROLINA KLEIN	1998-03-12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
470	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	1993-08-31	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
1062	SILVANA KAMILA DELLA BERNARDA DA SILVA	1995-05-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
311	STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	1998-11-04	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
880	SUELLEN ALTHAUS CARLOS	1992-05-15	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
747	TALITA DREBES	1996-11-23	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1685	TALITA MACHADO VIEIRA	1989-08-29	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Mestrado em Psicologia		
991	TAMIRES ROZA DE JESUS COSTA	1993-01-30	Não	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia			
88	TATIANE DE MAGALHÃES BENTO	1996-12-13	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1408	THAIS CRISTINA DA SILVA GOMES DO NASCIMENTO	1997-06-24	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"				
1629	THAIS RENATA MIARA	1989-03-19	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
19	THAYSE DE PAULA	1990-07-05	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2333	VANESSA ROVANI PAVAN	1993-12-17	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1672	VICTÓRIA ZOGHBI POLONIO	1992-03-30	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2374	WILSON ZEM KOVALSKI	1990-01-21	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:29A2327A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 04/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 12/2020 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 7/2020

Pregão Nº 04/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 12/2020
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DO ADMINISTRATIVO Nº 7/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS,GRAXAS E FILTROS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS

Que fazem entre si, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J. C. HINZ & CIA LTDA**, com endereço à Rua Miguel Antonio Orane, 745 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA, Pitanga/PR inscrita no sob nº05.164.214/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **JEAN CARLOS DE MORAES HINZ**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 7/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 09/03/2021 ate 08/03/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, 8, do Contrato Administrativo n. 7/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	90	ÓLEO LUBRIFICANTE (15W40). Óleos Lubrificante, utilizado para as MÁQUINAS e CAMINHÕES: - Motoniveladora, Marca New Holland, Modelo RG 140B; - Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3CXTT; - Rolo Compactador, marca Caterpillar, modeo CS 54B; - Trator de Esteria, marca Caterpillar, D6 k2; - Escavadeira Hidráulica, Marca Doosan - DX 180 LC; - Caminhões Basculante, marca Ford, Modelo 2629; - Caminhão Comboio, Marca For, Modelo 1719.	UND	150,00	16,00	2.400,00
2	1	675	ADITIVO ARREFECIMENTO CONCENTRADO ADITIVOS utilizado para as MÁQUINAS e CAMINHÕES: - Motoniveladora, Marca New Holland, Modelo RG 140B; - Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3CXTT; - Rolo Compactador, marca Caterpillar, modeo CS 54B; - Trator de Esteria, marca Caterpillar, D6 k2; - Escavadeira Hidráulica, Marca Doosan - DX 180 LC; - Caminhões Basculante, marca Ford, Modelo 2629; - Caminhão Comboio, Marca For, Modelo 1719.	LITRO	37,00	31,00	1.147,00
2	2	674	GRAXA GRAXA PARA MÁQUINAS e CAMINHÕES, CONFORME RELAÇÃO QUE SEGUE: - Motoniveladora, Marca New Holland, Modelo RG 140B; - Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3CXTT; - Rolo Compactador, marca Caterpillar, modeo CS 54B; - Trator de Esteria, marca Caterpillar, D6 k2; - Escavadeira Hidráulica, Marca Doosan - DX 180 LC; - Caminhões Basculante, marca Ford, Modelo 2629; - Caminhão Comboio, Marca For, Modelo 1719.	LITRO	37,00	24,00	888,00
2	3	676	LIQUIDO ARREFECIMENTO PRONTO PARA USO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO para uso nas MÁQUINAS: - Rolo Compactador, marca Caterpillar, modeo CS 54B; - Trator de Esteria, marca Caterpillar, D6 k2.	LITRO	20,00	31,00	620,00
8	1	121	FILTRO AR PRIMÁRIO ARS 376 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	UND	2,00	142,00	284,00
8	2	122	FILTRO AR SECUNDÁRIO ARS 5376 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	UND	2,00	198,00	396,00
8	3	123	FILTRO ARLA AS2500 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	UND	2,00	132,00	264,00
8	4	118	FILTRO ÓLEO 1B283 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	UND	2,00	99,00	198,00
8	5	120	FILTRO SCP ÁGUA F5 1070 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	UND	2,00	138,00	276,00
8	6	119	FILTRODIESEL FBD 75 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	UND	2,00	74,00	148,00
TOTAL							R$ 6.621,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

J. C. Hinz & CIA LTDA
JEAN CARLOS DE MORAES HINZ,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B398A0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.528

DECRETO Nº 2.528

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 19.360.183,57 (dezenove milhões, trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 19.360.183,57 (dezenove milhões, trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.625.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.800.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 750.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 725.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 214.802,21
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.500.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
3390300000 - Material de consumo	01125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$ 1.089.446,13
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	R$ 200.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 1.428.807,18
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 2.890.498,04
3390300000 - Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 160.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 305.672,36
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01102 - FUNDEB 40%	R$ 446.577,33
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01142 - FNDE - Termo de Compromisso - PAR nº 2016000020 - BB 82.456-9	R$ 139.380,32
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 85.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 19.360.183,57		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D785F4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 30.053/2020

Na data de 09 (nove) de Março de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2021, tendo como objeto **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em execução e instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para execução e adequação deste Sistema de Prevenção para o Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades – João Paulo II – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
MARINA GNATA CHAVES & CIA LTDA – CNPJ: 29.747.218/0001-96	FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO – CPF: 099.931.229-47
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA – CNPJ: 24.644.721/0001-00	MAIRY WALTER TRAMONTIN – CPF: 087.182.569-45
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – CNPJ: 20.916.614/0001-25	DENISE DO CANTO ORTEGA – CPF 801.620.889-49

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação, ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação. Dada palavra ao representante da empresa SWB: "quanto a empresa MARINA CHAVES, não localizei o item 8.14.3 referente ao SPDA; quanto a empresa PREVENTI, não localizei assinatura do contador nem do sócio responsável, item 8.13.3, *b;* Dada palavra ao representante da empresa PREVENTI: "referente a empresa MARINA no CNPJ ela não contém CNAE compatível com a execução de prevenção de incêndio; não apresenta CAT de empresa, somente do engenheiro. Referente a empresa SWB ela apresentou dois atestados que dariam na metragem, que é exigido perante o edital, porém o prazo de execução da obra de um dos atestados é de dois meses e o outro também é de um período curto, e as taxas pagas no CREA são as mínimas, isso induz que no valor contratado da obra perante a tabela atualizada do CREA PR é de no máximo 8 mil reais. Nada mais." Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 30.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 09 de Março de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
CPF: 099.931.229-47
Representante da Empresa Marina Gnata Chaves & Cia LTDA – CNPJ: 29.747.2180001-96

MAIRY WALTER TRAMONTIN
CPF: 087.182.569-45
Representante da Empresa Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA – CNPJ: 24.644.721/0001-00

DENISE DO CANTO ORTEGA
CPF 801.620.889-49
Representante da Empresa SWB Prevenção Contra Incêndio EIRELI – CNPJ: 20.916.614/0001-25

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F68637D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 61/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA7J54	277450P000324374	07/12/2020	51851	R$ 195.23
AAC1735	277450P000324359	02/12/2020	57463	R$ 130.16
AAW4F77	277450P000225044	07/12/2020	55412	R$ 195.23
AAZ1044	277450P000324472	09/12/2020	76332	R$ 293.47
ABD1910	277450P000321095	04/12/2020	57463	R$ 130.16
ABL2193	277450P000324646	11/12/2020	51851	R$ 195.23
ABT6585	277450P000323437	01/12/2020	57463	R$ 130.16
ABX9090	277450P000353974	10/12/2020	51851	R$ 195.23
ACM6050	277450P000323443	04/12/2020	54600	R$ 130.16
ACN0A42	277450P000227700	02/12/2020	55412	R$ 195.23
ADG6009	277450P000214462	08/12/2020	60412	R$ 195.23
ADK1227	277450P000324622	10/12/2020	73662	R$ 130.16
AEF7C23	277450P000305811	11/12/2020	60501	R$ 293.47
AGC9H08	277450P000214459	03/12/2020	60501	R$ 293.47
AGO7123	277450P000324625	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AGS8344	277450P000324641	10/12/2020	57463	R$ 130.16
AJF4J68	277450P000320055	11/12/2020	53550	R$ 195.23
AJH8990	116100E008748581	13/12/2020	60501	R$ 293.47
AJV0141	277450P000213618	09/12/2020	60501	R$ 293.47
AKB1183	277450P000324368	03/12/2020	51930	R$ 293.47
AKC7965	277450P000228027	30/11/2020	55412	R$ 195.23
AKI7727	277450P000353986	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AKM0B97	277450P000214678	10/12/2020	76332	R$ 293.47
ALF0356	277450P000324455	08/12/2020	51930	R$ 293.47
AMF5556	277450P000228369	05/12/2020	59670	R$ 1467.35
AMK1816	277450P000214460	04/12/2020	55411	R$ 195.23
AMP0234	277450P000324621	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227782	03/12/2020	55412	R$ 195.23
ANG7710	277450P000354652	10/12/2020	76332	R$ 293.47
ANI2A61	277450P000227537	09/12/2020	76252	R$ 293.47
ANN2562	277450P000324372	04/12/2020	70301	R$ 293.47
ANU1734	277450P000323434	01/12/2020	57463	R$ 130.16
AOU0307	277450P000353997	10/12/2020	61220	R$ 293.47
AOV9282	277450P000353988	10/12/2020	51851	R$ 195.23
APA7275	277450P000214675	06/12/2020	61810	R$ 195.23
APS9E54	277450P000354654	10/12/2020	51851	R$ 195.23
APW5664	277450P000353980	10/12/2020	76332	R$ 293.47
APX8B99	277450P000314818	08/12/2020	58198	R$ 880.41
APX8B99	277450P000314819	08/12/2020	58350	R$ 195.23
ARD0319	277450P000321094	01/12/2020	57463	R$ 130.16
ARH1382	277450P000319649	09/12/2020	51851	R$ 195.23
ARW3006	277450P000323432	01/12/2020	76332	R$ 293.47
ARZ6638	277450P000227534	04/12/2020	76251	R$ 293.47
ASH4071	277450P000227785	04/12/2020	55412	R$ 195.23
ASI7326	277450P000353998	10/12/2020	51851	R$ 195.23
ASL2049	277450P000324634	10/12/2020	51851	R$ 195.23
ASX2591	277450P000353991	10/12/2020	51851	R$ 195.23
ATA5160	277450P000323447	06/12/2020	76332	R$ 293.47
ATB5639	277450P000322672	10/12/2020	60501	R$ 293.47
ATF4596	277450P000227698	01/12/2020	55412	R$ 195.23
ATO7436	277450P000227538	09/12/2020	55412	R$ 195.23
ATR5117	277450P000321092	01/12/2020	57463	R$ 130.16
ATT2207	277450P000353984	10/12/2020	51851	R$ 195.23
ATY4745	277450P000324619	10/12/2020	73662	R$ 130.16
ATZ3680	116100E008748574	12/12/2020	60501	R$ 293.47
AUE1618	277450P000319641	03/12/2020	76332	R$ 293.47
AUE1694	277450P000322674	11/12/2020	54600	R$ 130.16
AUI7357	277450P000214677	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AUR7425	277450P000324572	06/12/2020	51851	R$ 195.23
AVA7E51	277450P000353996	10/12/2020	61220	R$ 293.47
AVB9058	277450P000353976	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AVG1B21	277450P000226835	08/12/2020	55414	R$ 195.23
AVJ2674	277450P000324637	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AVK1906	277450P000324459	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AVK9274	277450P000227784	04/12/2020	55412	R$ 195.23
AVO2391	277450P000214516	09/12/2020	58198	R$ 880.41
AVT2481	277450P000228372	08/12/2020	54526	R$ 195.23
AVU3850	277450P000324647	11/12/2020	51851	R$ 195.23
AWC4290	277450P000324505	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AWG5046	277450P000353967	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AWK7889	277450P000257664	09/12/2020	55412	R$ 195.23
AWX8280	277450P000324636	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AWY8I54	277450P000227536	08/12/2020	55412	R$ 195.23
AWY8I54	277450P000228371	08/12/2020	54526	R$ 195.23
AXA7E45	277450P000353966	10/12/2020	60412	R$ 195.23
AXC4446	277450P000324456	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AXC5023	277450P000353975	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AXD5460	277450P000257662	09/12/2020	55412	R$ 195.23
AXF7831	277450P000324630	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AXG0G89	277450P000324638	10/12/2020	73662	R$ 130.16
AXG1602	277450P000353994	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AXH0452	277450P000324473	09/12/2020	76332	R$ 293.47

AXL7610	277450P000324631	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AXP3181	277450P000322402	16/12/2020	73662	R$ 130.16
AXV2347	277450P000324468	09/12/2020	51930	R$ 293.47
AXX5206	277450P000319642	03/12/2020	51851	R$ 195.23
AYB5J11	277450P000324475	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AYE0768	277450P000324639	10/12/2020	61220	R$ 293.47
AYF0003	277450P000353972	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AYH8597	277450P000324477	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AYJ9254	277450P000324156	02/12/2020	60412	R$ 195.23
AYL2633	277450P000319648	09/12/2020	60412	R$ 195.23
AYQ2C28	277450P000227037	07/12/2020	55414	R$ 195.23
AYT8997	277450P000353978	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AYV6E97	277450P000324006	11/12/2020	73662	R$ 130.16
AYW3741	277450P000324629	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AZF7J29	116100E008748573	12/12/2020	60501	R$ 293.47
AZQ6311	277450P000323439	01/12/2020	76332	R$ 293.47
BAA7D73	277450P000324463	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BAB6E89	277450P000323440	03/12/2020	76332	R$ 293.47
BAD0J92	277450P000324454	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BAD5340	277450P000324462	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BAE5A37	277450P000210540	07/12/2020	73662	R$ 130.16
BAG5158	277450P000319640	02/12/2020	76331	R$ 293.47
BAG7546	277450P000353979	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BAG7D86	277450P000324209	10/12/2020	73662	R$ 130.16
BAI9266	277450P000319639	02/12/2020	76331	R$ 293.47
BAL1C22	277450P000323446	06/12/2020	76332	R$ 293.47
BAR5D18	277450P000322675	11/12/2020	55411	R$ 195.23
BAS1139	277450P000354653	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BAX2820	277450P000324365	02/12/2020	76331	R$ 293.47
BAX4C00	277450P000353999	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BBG7613	277450P000228370	08/12/2020	55411	R$ 195.23
BBI5768	277450P000324357	02/12/2020	76332	R$ 293.47
BBK5779	277450P000324452	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BBM2875	277450P000324642	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BBS2611	277450P000227781	02/12/2020	55412	R$ 195.23
BBU6928	277450P000324362	02/12/2020	76332	R$ 293.47
BBW3225	277450P000324005	11/12/2020	60501	R$ 293.47
BBW3C26	277450P000324451	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BBX6987	277450P000227699	02/12/2020	55412	R$ 195.23
BBZ0389	277450P000324371	03/12/2020	76332	R$ 293.47
BBZ3246	277450P000324370	03/12/2020	76332	R$ 293.47
BCB0C35	277450P000321093	01/12/2020	76332	R$ 293.47
BCD4153	277450P000214679	10/12/2020	73662	R$ 130.16
BCJ2C29	277450P000226836	08/12/2020	76252	R$ 293.47
BCN8739	277450P000324465	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BCQ2556	277450P000227777	02/12/2020	55412	R$ 195.23
BCY0212	277450P000324367	02/12/2020	60412	R$ 195.23
BCY2I63	277450P000257618	30/11/2020	55412	R$ 195.23
BDA5E35	277450P000228374	13/12/2020	70561	R$ 293.47
BDB0H68	277450P000226779	08/12/2020	55412	R$ 195.23
BDD2E45	277450P000324369	03/12/2020	76332	R$ 293.47
BDH2E13	277450P000353973	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BDH7D90	277450P000324632	10/12/2020	57463	R$ 130.16
BDH9C20	277450P000324207	06/12/2020	60501	R$ 293.47
BDJ6B70	277450P000214676	07/12/2020	51930	R$ 293.47
BDK0J58	277450P000227786	04/12/2020	55412	R$ 195.23
BDL4A26	277450P000353990	10/12/2020	51851	R$ 195.23
BDL8A57	277450P000324501	02/12/2020	55411	R$ 195.23
BDN9F81	277450P000227780	02/12/2020	55412	R$ 195.23
BDP3D58	277450P000319643	09/12/2020	76331	R$ 293.47
BDR7B34	277450P000324364	02/12/2020	76332	R$ 293.47
BDS7G23	277450P000324460	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BDT6H90	277450P000324470	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BDV0F18	277450P000324464	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BEA4F20	277450P000353989	10/12/2020	51851	R$ 195.23
BEC7E15	277450P000214461	07/12/2020	60501	R$ 293.47
BED4J52	277450P000214517	12/12/2020	60501	R$ 293.47
BEE3B34	277450P000324458	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BEF3G58	277450P000324467	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BEH0I76	277450P000323441	03/12/2020	76332	R$ 293.47
BEN1D84	277450P000321091	01/12/2020	57463	R$ 130.16
BEN6I21	277450P000226778	08/12/2020	60412	R$ 195.23
BWB1D89	277450P000353982	10/12/2020	55411	R$ 195.23
BXF6537	277450P000353968	10/12/2020	76332	R$ 293.47
CCT8732	277450P000323433	01/12/2020	57463	R$ 130.16
CDU8E34	277450P000324358	02/12/2020	76332	R$ 293.47
CLE4869	277450P000353970	10/12/2020	51851	R$ 195.23
DHS6398	277450P000227539	09/12/2020	76252	R$ 293.47
DLA9931	277450P000257663	09/12/2020	76251	R$ 293.47
ENM4010	277450P000324648	11/12/2020	51930	R$ 293.47
ETW2J59	277450P000324650	11/12/2020	51851	R$ 195.23
EUM1327	277450P000214514	05/12/2020	58198	R$ 880.41
EUM1327	277450P000214513	05/12/2020	58198	R$ 880.41
EVJ9J41	277450P000324643	10/12/2020	76332	R$ 293.47
EYL3566	277450P000324361	02/12/2020	76332	R$ 293.47
FQI0811	277450P000324635	10/12/2020	51851	R$ 195.23
FTS1782	277450P000324471	09/12/2020	76332	R$ 293.47
GCS1D07	277450P000324453	08/12/2020	76332	R$ 293.47
GEK3240	277450P000353971	10/12/2020	76332	R$ 293.47

GMU8719	277450P000324628	10/12/2020	55411	R$ 195.23
GRA0851	277450P000323436	01/12/2020	57463	R$ 130.16
HCC6342	277450P000353995	10/12/2020	60412	R$ 195.23
HCS0179	277450P000319644	09/12/2020	51851	R$ 195.23
HFP6487	277450P000324366	02/12/2020	76332	R$ 293.47
HGS8066	277450P000324457	08/12/2020	76332	R$ 293.47
HJK7081	277450P000353993	10/12/2020	51851	R$ 195.23
IQR6116	277450P000324624	10/12/2020	51851	R$ 195.23
JBS2E27	277450P000323448	06/12/2020	76332	R$ 293.47
JPB1716	277450P000214680	10/12/2020	76332	R$ 293.47
JRX1586	277450P000324461	08/12/2020	76332	R$ 293.47
JRX1586	277450P000227778	02/12/2020	55412	R$ 195.23
KOX1E13	277450P000227779	02/12/2020	55412	R$ 195.23
LUZ9448	277450P000353977	10/12/2020	51851	R$ 195.23
LVC3348	277450P000323444	04/12/2020	76332	R$ 293.47
MAX4577	277450P000324618	10/12/2020	51851	R$ 195.23
MDQ2609	277450P000322401	16/12/2020	73662	R$ 130.16
MIN2C82	277450P000318773	16/12/2020	73662	R$ 130.16
MIU5961	277450P000324626	10/12/2020	51851	R$ 195.23
MMA9F54	277450P000319645	09/12/2020	76331	R$ 293.47
NPL7057	277450P000226834	08/12/2020	55412	R$ 195.23
ODB7E23	277450P000353985	10/12/2020	51851	R$ 195.23
OOY0226	277450P000323450	08/12/2020	76332	R$ 293.47
PVY1670	277450P000353987	10/12/2020	51851	R$ 195.23
PZG9815	277450P000324360	02/12/2020	60412	R$ 195.23
QBU9832	277450P000324623	10/12/2020	73662	R$ 130.16
QHG2604	277450P000226833	08/12/2020	73662	R$ 130.16
QIP4671	277450P000257660	08/12/2020	55680	R$ 195.23
QUM9388	277450P000324633	10/12/2020	51851	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:893D1559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 62/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABC0811	277450P000214688	14/12/2020	73662	R$ 130.16
ABE1B50	277450P000225046	11/12/2020	76251	R$ 293.47
ABI0A15	277450P000257861	08/12/2020	55412	R$ 195.23
ABU4175	277450P000257716	11/12/2020	55412	R$ 195.23
ABV7C11	277450P000324655	11/12/2020	55411	R$ 195.23
ACM9994	277450P000324752	13/12/2020	76331	R$ 293.47
AEA0724	277450P000324665	14/12/2020	57463	R$ 130.16
AEC1166	277450P000353816	06/12/2020	51851	R$ 195.23
AEG8002	277450P000257714	04/12/2020	55412	R$ 195.23
AER7332	277450P000257711	03/12/2020	55412	R$ 195.23
AFT7213	277450P000324522	11/12/2020	51851	R$ 195.23
AGV0188	277450P000354551	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AHO7713	277450P000324666	14/12/2020	61220	R$ 293.47
AIY8J59	277450P000300215	12/12/2020	55411	R$ 195.23
AIZ4516	277450P000257852	03/12/2020	55412	R$ 195.23
AJH1419	277450P000227393	08/12/2020	55412	R$ 195.23
AJI3139	277450P000324659	13/12/2020	51851	R$ 195.23
AKF8248	277450P000224660	14/12/2020	55412	R$ 195.23
AKR3E43	277450P000257851	03/12/2020	55412	R$ 195.23
ALC4F89	277450P000227743	10/12/2020	55412	R$ 195.23
AMG6325	277450P000324664	14/12/2020	55680	R$ 195.23
AMO5945	277450P000324667	14/12/2020	73662	R$ 130.16
AMT9014	277450P000227744	14/12/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227327	12/12/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000257569	09/12/2020	55412	R$ 195.23
AMY8961	277450P000324529	11/12/2020	55500	R$ 130.16
ANR5046	277450P000227742	10/12/2020	55412	R$ 195.23
AOL3A60	277450P000257622	11/12/2020	55412	R$ 195.23
AOL5439	277450P000324651	11/12/2020	51851	R$ 195.23
AOM2A27	277450P000257857	08/12/2020	55412	R$ 195.23
AOR0034	277450P000227387	08/12/2020	55412	R$ 195.23
AOS8031	277450P000227783	04/12/2020	55412	R$ 195.23
AOT6751	277450P000257669	11/12/2020	55412	R$ 195.23
AOY4935	277450P000225450	14/12/2020	55412	R$ 195.23
AOZ8376	277450P000228036	14/12/2020	55412	R$ 195.23
APS8191	277450P000257803	17/12/2020	53800	R$ 130.16
APY2A17	277450P000324533	11/12/2020	76332	R$ 293.47
AQF3565	277450P000227038	11/12/2020	55411	R$ 195.23
AQG4973	116100E008749310	17/12/2020	57380	R$ 293.47
AQJ2B97	277450P000354559	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AQO9D20	277450P000354046	03/12/2020	51851	R$ 195.23
ARA4027	277450P000354560	10/12/2020	76332	R$ 293.47
ARE6177	277450P000226782	16/12/2020	76251	R$ 293.47

ARL2063	277450P000324511	08/12/2020	60412	R$ 195.23
ARM9864	277450P000257760	12/12/2020	76252	R$ 293.47
ARY8716	277450P000324654	11/12/2020	55411	R$ 195.23
ARZ9415	277450P000324355	30/11/2020	60501	R$ 293.47
ASQ7F27	277450P000227389	08/12/2020	55412	R$ 195.23
AST1237	277450P000226780	10/12/2020	73662	R$ 130.16
ASU0I83	277450P000257761	15/12/2020	76332	R$ 293.47
ATA0937	277450P000227392	08/12/2020	55412	R$ 195.23
ATC4H60	277450P000324520	11/12/2020	57463	R$ 130.16
ATE4H03	277450P000227394	08/12/2020	55412	R$ 195.23
ATH9679	277450P000257766	12/12/2020	55412	R$ 195.23
ATL3498	277450P000257802	15/12/2020	55412	R$ 195.23
ATU5562	277450P000224556	15/12/2020	57380	R$ 293.47
AUA1368	277450P000257758	12/12/2020	76251	R$ 293.47
AUD2195	277450P000354552	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AUH8180	277450P000324509	08/12/2020	61300	R$ 293.47
AUO8048	277450P000257607	23/11/2020	55412	R$ 195.23
AUP9I09	277450P000257677	16/12/2020	55412	R$ 195.23
AVM4615	277450P000353854	10/12/2020	61220	R$ 293.47
AVP6I97	277450P000257863	09/12/2020	55412	R$ 195.23
AVU7295	277450P000227391	08/12/2020	55412	R$ 195.23
AWH4186	277450P000324524	11/12/2020	76332	R$ 293.47
AWJ1640	277450P000257763	16/12/2020	76331	R$ 293.47
AWJ1J45	277450P000257865	10/12/2020	55412	R$ 195.23
AWJ7664	277450P000228028	04/12/2020	55412	R$ 195.23
AWX4B23	277450P000257671	11/12/2020	73662	R$ 130.16
AXA0852	277450P000257801	14/12/2020	55411	R$ 195.23
AXA3J63	277450P000324523	11/12/2020	51851	R$ 195.23
AXG5466	277450P000214686	14/12/2020	60501	R$ 293.47
AXG5560	277450P000257717	14/12/2020	55412	R$ 195.23
AXO9287	277450P000257624	12/12/2020	55412	R$ 195.23
AXU4438	277450P000224662	14/12/2020	55412	R$ 195.23
AXX5004	277450P000257765	16/12/2020	76331	R$ 293.47
AXX7849	277450P000257571	09/12/2020	55412	R$ 195.23
AYG5181	277450P000227906	14/12/2020	76332	R$ 293.47
AYH2577	277450P000227905	14/12/2020	76331	R$ 293.47
AYI8072	277450P000324210	14/12/2020	61220	R$ 293.47
AYN4C01	277450P000257871	09/12/2020	55412	R$ 195.23
AYN5923	277450P000324516	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AYQ2431	277450P000257623	11/12/2020	55412	R$ 195.23
AYS9199	277450P000257627	14/12/2020	55412	R$ 195.23
AYS9199	277450P000227390	08/12/2020	55412	R$ 195.23
AZA5382	277450P000257626	14/12/2020	55412	R$ 195.23
AZC8647	277450P000227904	13/12/2020	60501	R$ 293.47
AZF4194	277450P000228032	08/12/2020	55412	R$ 195.23
AZI9750	277450P000353785	04/12/2020	76332	R$ 293.47
AZJ0G98	277450P000257869	14/12/2020	55412	R$ 195.23
AZJ0G98	277450P000224658	14/12/2020	55412	R$ 195.23
AZL5588	277450P000321100	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AZT6430	277450P000353752	03/12/2020	51851	R$ 195.23
BAB6807	277450P000226734	14/12/2020	76251	R$ 293.47
BAB8682	277450P000227605	12/12/2020	73662	R$ 130.16
BAD8345	277450P000227910	17/12/2020	51930	R$ 293.47
BAJ0569	277450P000228034	11/12/2020	55412	R$ 195.23
BAJ9116	277450P000225045	10/12/2020	55411	R$ 195.23
BAQ7841	277450P000354557	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BAQ9818	277450P000227907	15/12/2020	55417	R$ 195.23
BAZ6395	277450P000228037	14/12/2020	55412	R$ 195.23
BAZ9652	277450P000257855	03/12/2020	55412	R$ 195.23
BBC2001	277450P000324510	08/12/2020	61300	R$ 293.47
BBC5B13	277450P000227329	14/12/2020	55412	R$ 195.23
BBG7026	277450P000223641	08/12/2020	55412	R$ 195.23
BBN2827	277450P000354555	09/12/2020	60412	R$ 195.23
BBR9244	277450P000225449	14/12/2020	55412	R$ 195.23
BBR9841	277450P000257764	16/12/2020	73662	R$ 130.16
BBT4771	277450P000227039	17/12/2020	55411	R$ 195.23
BBW3H78	277450P000227787	04/12/2020	55412	R$ 195.23
BCA8119	277450P000224663	14/12/2020	55412	R$ 195.23
BCA9330	277450P000257625	12/12/2020	55412	R$ 195.23
BCD7731	277450P000324512	08/12/2020	57380	R$ 293.47
BCF9D49	277450P000224657	14/12/2020	55412	R$ 195.23
BCJ7586	277450P000223642	08/12/2020	55412	R$ 195.23
BCM6121	277450P000324513	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BCP8872	277450P000257573	14/12/2020	55412	R$ 195.23
BCV0E63	277450P000257768	12/12/2020	55412	R$ 195.23
BCW7F59	277450P000257673	14/12/2020	55412	R$ 195.23
BDC3A38	277450P000257774	19/12/2020	76252	R$ 293.47
BDD0420	277450P000324373	07/12/2020	76332	R$ 293.47
BDE7G73	277450P000228029	04/12/2020	55412	R$ 195.23
BDI6E07	277450P000227741	09/12/2020	55412	R$ 195.23
BDJ1029	277450P000354561	12/12/2020	76332	R$ 293.47
BDJ8C06	277450P000227745	14/12/2020	55412	R$ 195.23
BDM3I23	277450P000228492	04/12/2020	55412	R$ 195.23
BDO7E21	277450P000354276	14/12/2020	70481	R$ 293.47
BDR5H38	277450P000224656	10/12/2020	55412	R$ 195.23
BDR9A54	277450P000228376	16/12/2020	60412	R$ 195.23
BDX0F59	277450P000225460	11/12/2020	55414	R$ 195.23
BDY1E59	277450P000354562	12/12/2020	76332	R$ 293.47
BEA5H72	277450P000257866	10/12/2020	55412	R$ 195.23

BEA9B60	277450P000257712	04/12/2020	55412	R$ 195.23
BED9D52	277450P000227739	08/12/2020	55412	R$ 195.23
BEF7C98	277450P000324527	11/12/2020	54790	R$ 130.16
BEH9G59	277450P000228030	04/12/2020	55412	R$ 195.23
BEI6A71	277450P000354558	09/12/2020	60412	R$ 195.23
BEI6C58	277450P000324521	11/12/2020	76332	R$ 293.47
BEI9D91	277450P000226781	11/12/2020	76252	R$ 293.47
BEJ3F22	277450P000354556	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BEL7I05	277450P000323235	26/11/2020	76332	R$ 293.47
BEZ2D01	277450P000257710	03/12/2020	55412	R$ 195.23
BNE4F54	277450P000353852	08/12/2020	76332	R$ 293.47
CNE9788	277450P000257862	09/12/2020	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000228493	08/12/2020	55412	R$ 195.23
CVC3349	277450P000228031	08/12/2020	55412	R$ 195.23
DNQ3349	277450P000214691	14/12/2020	73662	R$ 130.16
DQE1F65	277450P000224655	10/12/2020	55412	R$ 195.23
DQE1F65	277450P000257715	10/12/2020	55412	R$ 195.23
DSG1795	277450P000257767	12/12/2020	55412	R$ 195.23
DSR4207	277450P000227793	14/12/2020	55412	R$ 195.23
EKY6B77	277450P000324658	13/12/2020	76332	R$ 293.47
EMF0008	116100E008744063	19/12/2020	76252	R$ 293.47
ETB9G17	277450P000227911	18/12/2020	76252	R$ 293.47
EZL4D22	277450P000227328	14/12/2020	55412	R$ 195.23
FLJ6393	277450P000257867	10/12/2020	55412	R$ 195.23
FLJ6393	277450P000257804	17/12/2020	55414	R$ 195.23
FPL5A81	277450P000324508	08/12/2020	57380	R$ 293.47
GAJ9D68	116100E008748584	18/12/2020	60501	R$ 293.47
GAP7H37	277450P000324519	10/12/2020	76332	R$ 293.47
GEP5C53	277450P000224554	11/12/2020	76252	R$ 293.47
GLG3940	277450P000324532	11/12/2020	54600	R$ 130.16
HAE7862	277450P000257759	12/12/2020	76252	R$ 293.47
HDM7087	277450P000227541	10/12/2020	55414	R$ 195.23
HFH1707	277450P000227902	10/12/2020	76252	R$ 293.47
HNU8D40	277450P000227738	04/12/2020	55412	R$ 195.23
IDA5434	277450P000324663	14/12/2020	51851	R$ 195.23
ILL9979	277450P000257762	15/12/2020	76332	R$ 293.47
IRA0037	277450P000227789	08/12/2020	55412	R$ 195.23
IRB4481	277450P000257854	03/12/2020	55412	R$ 195.23
IRB4481	277450P000227788	04/12/2020	55412	R$ 195.23
IUU9D33	277450P000257772	19/12/2020	76252	R$ 293.47
JXX1916	277450P000257621	10/12/2020	55412	R$ 195.23
KAQ9566	277450P000324517	10/12/2020	60171	R$ 293.47
KAS0756	277450P000303773	15/12/2020	57380	R$ 293.47
KJM9468	277450P000227790	08/12/2020	55412	R$ 195.23
LQD2525	277450P000257713	04/12/2020	55412	R$ 195.23
LQR0582	277450P000227540	10/12/2020	55411	R$ 195.23
LTJ9390	277450P000324751	13/12/2020	76332	R$ 293.47
LUZ9448	277450P000324620	10/12/2020	51851	R$ 195.23
MBB5123	277450P000324653	11/12/2020	51851	R$ 195.23
MCP9502	277450P000228039	14/12/2020	55412	R$ 195.23
MEQ2680	277450P000324507	08/12/2020	61300	R$ 293.47
MGN9176	277450P000257868	14/12/2020	55412	R$ 195.23
MHQ6B66	277450P000324528	11/12/2020	55500	R$ 130.16
MIJ1138	277450P000257568	08/12/2020	55412	R$ 195.23
MKI5095	277450P000227388	08/12/2020	55412	R$ 195.23
MTM2203	277450P000257870	14/12/2020	55412	R$ 195.23
NNI2248	277450P000324660	13/12/2020	51851	R$ 195.23
NYR6551	277450P000354563	12/12/2020	76332	R$ 293.47
OVM5254	277450P000227908	15/12/2020	76331	R$ 293.47
PFT6301	277450P000224659	14/12/2020	55412	R$ 195.23
PWV5F58	277450P000228035	14/12/2020	55412	R$ 195.23
PZD0436	277450P000353851	04/12/2020	76332	R$ 293.47
QCN5B92	277450P000257620	09/12/2020	55412	R$ 195.23
QEK5569	277450P000321098	08/12/2020	76332	R$ 293.47
QIE1C06	277450P000257667	10/12/2020	73662	R$ 130.16
QII4006	277450P000324531	11/12/2020	55680	R$ 195.23
QJI8314	277450P000224661	14/12/2020	55412	R$ 195.23
QKJ3608	277450P000257678	17/12/2020	76251	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B5105B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 63/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABZ0518	277450P000353778	04/12/2020	76332	R$ 293.47
ADI4418	277450P000324662	13/12/2020	51851	R$ 195.23
AGH5I04	277450P000323449	06/12/2020	55411	R$ 195.23
ALC6807	277450P000324760	17/12/2020	57463	R$ 130.16

APX5737	**277450P000354663**	**16/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
AQF0A81	**277450P000354569**	**17/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
ASR8D28	**277450P000353857**	**16/12/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
AUE1100	**277450P000354567**	**17/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
AUW6410	**277450P000353855**	**16/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
AVV5160	**277450P000354667**	**16/12/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
AWJ5491	**277450P000354571**	**17/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
AWQ9C56	**277450P000324148**	**04/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
AXX5206	**277450P000354669**	**16/12/2020**	**60501**	**R$ 293.47**
AYC5856	**277450P000324758**	**17/12/2020**	**76331**	**R$ 293.47**
AYK1A95	**116100E008999361**	**24/12/2020**	**60412**	**R$ 195.23**
AYK6477	**277450P000324534**	**15/12/2020**	**54600**	**R$ 130.16**
AYR5I73	**277450P000354656**	**16/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
AZL3535	**277450P000354655**	**16/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
AZO6693	**277450P000354660**	**16/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
AZY4371	**277450P000214463**	**15/12/2020**	**59241**	**R$ 1467.35**
BCC4136	**277450P000214464**	**16/12/2020**	**55250**	**R$ 130.16**
BCE8195	**277450P000324754**	**16/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
BDG7A72	**277450P000353779**	**04/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
BDY5J73	**277450P000227382**	**14/11/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
BEE2H91	**277450P000353856**	**16/12/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
BEN9J52	**277450P000354665**	**16/12/2020**	**51930**	**R$ 293.47**
DSM3012	**277450P000324759**	**17/12/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
EIW2H82	**277450P000324756**	**17/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
EJA3863	**277450P000354661**	**16/12/2020**	**61220**	**R$ 293.47**
FIM6412	**277450P000354393**	**24/11/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
GBA9I17	**277450P000324757**	**17/12/2020**	**76331**	**R$ 293.47**
HCW0471	**277450P000354668**	**16/12/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
IDH0711	**277450P000324661**	**13/12/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
MBQ8714	**277450P000353637**	**26/11/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
MIM1449	**277450P000354666**	**16/12/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
MIP2156	**277450P000354448**	**28/11/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
MJD5D32	**277450P000214458**	**03/12/2020**	**60501**	**R$ 293.47**
NXZ0D47	**277450P000324755**	**17/12/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
OXJ6211	**277450P000354658**	**16/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:2525B77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e a empresa MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EIRELLI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**,** neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EIRELLI., estabelecida à AV. Brasil, nº 6.649, Zona 05, CEP nº 87015-280, Maringá - PR inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.697.330/0001-64, neste ato devidamente representada por **MARCO AURÉLIO DE MARCO,** residente e domiciliado na Cidade de Rolândia- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.099.592.5 SSP PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 763.010.959-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO 1.0**, destinados às UBSs (Itens 02 / 03 / 04/ 05 / 06 e 07), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 161/2019, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2.020 de **R$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais)** para o período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e especificações a seguir relacionados:

Item	Especificação	Valor Mensal	Total (12 meses)
2	Locação de 01 (um), veículos automotor de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **UBS 3 CONJUNTOS.**	1.260,00	15.120,00
3	Locação de 01 (um), veículos automotor de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **UBS MORUMBI.**	1.260,00	15.120,00
4	Locação de 01 (um), veículos automotor de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão	1.260,00	15.120,00

	manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **GRACIOSA E DISTRITOS**.		
5	Locação de 01 (um), veículos automotor de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **ZONA LESTE.**	1.260,00	15.120,00
6	Locação de 01 (um), veículos automotor de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **CELSO KONDA.**	1.260,00	15.120,00
7	Locação de 01 (um), veículos automotor de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **UBS MONTE CRISTO.**	1.260,00	15.120,00
TOTAL			**R$ 90.720,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **09 de Março de 2022,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020 tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 081/2021 e considerando o Parecer jurídico nº 103/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020, no percentual de **5,352424%**, referente variação do INPC/IBGE no período de MARÇO/2020 a FEVEREIRO/2021.

Parágrafo Primeiro – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **R$ 1.327,44 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)** mensalmente por veículo locado, perfazendo o valor global de **R$ 95.575,68 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e especificações a seguir relacionados:

Item	Especificação	Valor Mensal	Total (12 meses)
2	Locação de 01 (um), veículos automotor de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **UBS 3 CONJUNTOS.**	1.327,44	15.929,28
3	Locação de 01 (um), veículos automotor de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **UBS MORUMBI.**	1.327,44	15.929,28
4	Locação de 01 (um), veículos automotor de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **GRACIOSA E DISTRITOS**.	1.327,44	15.929,28
5	Locação de 01 (um), veículos automotor de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **ZONA LESTE.**	1.327,44	15.929,28
6	Locação de 01 (um), veículos automotor de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **CELSO KONDA.**	1.327,44	15.929,28
7	Locação de 01 (um), veículos automotor de passeio 1.0, bicombustível, com ar condicionado, quatro portas, câmbio de transmissão manual com 5 marchas, direção hidráulica, com até dois anos de fabricação, seguro contra terceiros, manutenção de troca de óleo por conta da locadora. **UBS MONTE CRISTO.**	1.327,44	15.929,28
TOTAL			**R$ 95.575,68**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: **04.01.10.301.0006.2.250.3390.39.00.1494 (190).**

Parágrafo Terceiro - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura deste termo aditivo, o Certificado de Registro e Licenciamento em nome da CONTRATADA dos veículos disponibilizados para uso da CONTRATANTE , além do D.P.V.A.T. e da APÓLICE DE SEGURO do tipo Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V (seguro contra terceiros) dos veículos, nos termos do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020), datado de 09 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARCO AURELIO DE MARCO
Mar & Mar Empeendimentos Turisticos EIRELI
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADRIANO FLORIANO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:660D6DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 7/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.: 6/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 13/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	6/2021
b) Nr. Licitação:	7/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	08/03/2021
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde.*

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
Participante: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
34	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetavel com 1mL. Uso IM/EV/SC .	500,000	AMPO	1,05	525,00
110	Vitaminas do complexo B que contenha pelo menos vit B1, B2, B3, B5, B6 xarope 100 ml	100,000	Frasco	2,10	210,00
Total do Participante:					735,00
Participante: LIGIA MARIA CARNEIRO					
59	Lidocaína, cloridrato 2% Geléia com 30g. Uso tópico.	500,000	BISN	2,30	1.150,00
89	Doxiciclina 100mg comprimido	1.800,00	COMP	0,15	270,00
107	Topiramato 25mg comprimidos	54.000,0	COMP	0,12	6.480,00
Total do Participante:					7.900,00
Participante: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI					
7	Atropina, sulfato solução Injetável 0,50 mg/mL com 1mL. Uso IM/EV/SC.	200,000	AMPO	0,71	142,00
11	Bromoprida 5mg/ml solução injetável com 2ml. Uso IM/EV.	6.000,00	AMPO	1,06	6.360,00
29	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml ampolas com 1ml.Uso IM.	1.000,00	AMPO	1,29	1.290,00
33	Epinefrina, cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/mL (Adrenalina) com 1ml. Uso IM/EV/SC.	300,000	AMPO	1,77	531,00
36	Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 mg/mL com 5mL. Uso IM/EV.	500,000	AMPO	2,14	1.070,00
43	Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Uso retal.	500,000	AMPO	4,99	2.495,00
61	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola com 2ml . Uso IM/EV.	500,000	AMPO	0,48	240,00
71	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica 3,5 gr. Uso tópico.	50,000	BISN	10,00	500,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
91	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimido.	14.000,0	COMP	0,44	6.160,00
98	Periciazina 40 mg/ml solução oral gotas 20 ml	160,000	Frasco	15,25	2.440,00
126	Prebictal 75mg caps – pregabalina marca Zodiac	980,000	COMP	2,65	2.597,00
129	Velija 60 mg capsulas lib retardada (duloxetina) marca Libbs	480,000	CAPS	2,87	1.377,60
137	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.ooo UI + 5 mg + 10 mg/ml, solução otológica, frascos de 10 ml	30,000	Frasco	8,94	268,20
Total do Participante:					25.470,80
Participante: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável com 5ml. Uso EV.	1.000,00	AMPO	3,95	3.950,00
58	Lidocaína, cloridrato 10% spray frasco 50 ml. Uso tópico.	20,000	Frasco	43,00	860,00
80	Aciclovir 50mg/g creme 10 g	600,000	BISN	1,85	1.110,00
97	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/pomada 45 g	2.600,00	BISN	2,38	6.188,00
105	Sertralina, cloridrato 50 Mg Comprimidos	200.000,	COMP	0,11	22.000,00
Total do Participante:					34.108,00
Participante: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
118	Combodart 0,5+0,4mg - dutasterida +tansulosina capsulas marca GSK	330,000	COMP	2,40	792,00
Total do Participante:					792,00
Participante: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES					
12	Cefepima Cloridrato,1gr. pó liófilo para injetável. Uso EV. Cod BR 0339846	1.000,00	Fras -	13,00	13.000,00
16	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado com 100mL. Uso EV.	1.200,00	BOLS	19,90	23.880,00
25	Dexametasona, Fosfato Dissódico Solução Injetável 4 mg/mL com 2,5ml . Uso IM/EV.	5.000,00	AMPO	0,90	4.500,00
31	Dobutamina , cloridrato 12,5 ml ampola com 20 ml. Uso EV.	500,000	AMPO	5,50	2.750,00
54	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável 500 mg. Uso IM/EV.	5.000,00	Frasco	4,13	20.650,00
62	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado com 100mL . Uso EV.	1.200,00	BOLS	2,90	3.480,00
78	Vancomicina, cloridrato frasco ampola sol injetável 500mg . Uso EV.	500,000	Fras -	4,64	2.320,00
102	Risperidona 2 Mg Comprimidos Código BR268149	160.000,	COMP	0,13	20.800,00
113	Tiras reagentes para diagnóstico clínico, verificação de quantitativo de glicemia através de teste capilar, embalagem com 25 tiras, compatível com equipamento aparelho de verificação de glicemia capilar accu check active.	80.000,0	UNI	0,48	38.400,00
Total do Participante:					129.780,00
Participante: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI					
82	Valproato +Ác. Valpróico 333mg +145mg equivalente a 500mg ácido valpróico, comprimidos de liberação prolongada	56.880,0	COMP	1,18	67.118,40
99	Permanganato de potássio 100mg comprimido	3.200,00	COMP	0,35	1.120,00
Total do Participante:					68.238,40
Participante: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
20	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 1000ml.	6.000,00	Fras -	3,20	19.200,00
22	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 250ml.	25.000,0	Fras -	1,80	45.000,00
23	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 500ml. Cod BR 0268236	20.000,0	Fras -	2,20	44.000,00
Total do Participante:					108.200,00
Participante: FERNAMED LTDA					
93	Imipramina 25mg comprimidos	9.900,00	COMP	0,32	3.168,00
Total do Participante:					3.168,00
Participante: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS					
103	Risperidona 3 Mg Comprimidos Código BR284105	30.000,0	COMP	0,157	4.710,00
Total do Participante:					4.710,00
Participante: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA					

1	Ácido Ascorbico 100mg/ml com 5mL injetável. Uso IM/EV.	5.000,00	AMPO	0,65	3.250,00
19	Cloreto de Potássio 19,1% solução endovenoso com 10ml (2,56 mEq/mL).	600,000	AMPO	0,26	156,00
51	Haloperidol 5mg/ml solução injetável com 1ml . Uso IM.	500,000	AMPO	1,10	550,00
57	Lactulose 667mg/ml xarope ou solução oral frasco com 200ml. Uso Oral.	100,000	Frasco	5,90	590,00
90	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml solução oral gotas 20 ml	1.800,00	Frasco	5,90	10.620,00
104	Salbutamol 0,4 mg/ml xarope 120 ml	320,000	COMP	1,16	371,20
Total do Participante:					15.537,20
Participante: PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA					
21	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 100ml.	32.000,0	BOLS	1,61	51.520,00
Total do Participante:					51.520,00
Participante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.					
3	Adenosina 3mg/ml injetável com 2mL .Uso EV.	200,000	AMPO	8,40	1.680,00
8	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Uso IM.	500,000	Fras -	6,50	3.250,00
10	Biperideno, lactato 5mg/ml solução injetável com 1ml . Uso IM/EV.	100,000	AMPO	1,91	191,00
13	Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g . Uso EV.	6.000,00	AMPO	4,75	28.500,00
30	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável com 2ml.Uso IM/EV.	8.000,00	AMPO	0,49	3.920,00
65	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável com 4 ml. Uso EV.	200,000	AMPO	6,99	1.398,00
66	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Uso EV.	2.000,00	Fras -	25,76	51.520,00
77	Tramadol, cloridrato 50mg/ml ampola com 2ml. Uso IM/EV.	8.000,00	AMPO	0,80	6.400,00
95	Levomepromazina 25 Mg Comprimidos código BR 0268128	5.800,00	COMP	0,33	1.914,00
111	Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml	2.000,00	SERIN	18,96	37.920,00
Total do Participante:					136.693,00
Participante: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
109	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 comprimidos	150.000,	COMP	0,04	6.000,00
Total do Participante:					6.000,00
Participante: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
37	Fenobarbital Sódico 100 mg/mL solução injetável com 2mL. Uso IM/EV.	200,000	AMPO	1,86	372,00
40	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto.	1.000,00	AMPO	6,54	6.540,00
41	Furosemida 10 mg/ml solução injetavel com 2mL. Uso IM/EV.	2.000,00	AMPO	0,46	920,00
63	Midazolam 5mg/ml solução injetável com 3ml. Uso IM/EV.	500,000	AMPO	3,65	1.825,00
73	Saccharomyces boulardii - 17 - 200mg pó oral envelopes com 1g - Probiótico	200,000	UNI	1,46	292,00
133	Mepivacaína cloridrato, 3% , sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml	300,000	TUBO	2,15	645,00
134	Prilocaína, associada com Felopressina, dosagem 3% + 0,03 UI/ML, apresentação injetável tubete de 1,80 ml	1.000,00	TUBO	1,81	1.810,00
Total do Participante:					12.404,00
Participante: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
18	Clopidrogrel 75mg comprimidos. Uso Oral.	3.000,00	COMP	0,29	870,00
84	Citalopram 20mg Comprimidos Código BR272903	50.000,0	COMP	0,13	6.500,00
121	forxiga 10mg comprimidos – dapaglifozina marca AstraZeneca ou Bristol	480,000	COMP	3,34	1.603,20
127	selozok 50 mg comprimidos metoprolol,succinato marca AstraZeneca	960,000	COMP	0,51	489,60
Total do Participante:					9.462,80
Participante: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.					
14	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável .Uso EV.	5.000,00	Fras -	2,35	11.750,00
Total do Participante:					11.750,00
Participante: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
69	Prometazina,cloridrato 25 mg/mL ampola com 2mL.Uso IM.	2.000,00	AMPO	1,72	3.440,00
Total do Participante:					3.440,00
Participante: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
45	Glicose 5% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 250ml.	500,000	BOLS	2,24	1.120,00
46	Glicose 5% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 500ml.	1.000,00	BOLS	2,52	2.520,00
48	Glicose, associada ao Cloreto de Sódio, 5% + 0,9% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 1000 ml.	3.000,00	BOLS	4,24	12.720,00
50	Glicose, associada ao Cloreto de Sódio, 5% + 0,9% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 500 ml.	5.000,00	BOLS	2,48	12.400,00
72	Ringer + lactato de sódio solução injetável sistema fechado. Bolsa ou frasco 500 ml.	1.000,00	BOLS	2,57	2.570,00
Total do Participante:					31.330,00
Participante: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.					
55	Imipenen + cilastatina sódica 500mg injetável frasco ampola com 20mL . Uso EV.	1.500,00	Fras -	21,00	31.500,00
68	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg. solução injetável frasco ampola - Uso EV. Cod BR 0271725	1.000,00	Fras -	19,00	19.000,00
Total do Participante:					50.500,00
Participante: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
60	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável com 20ml.	1.000,00	AMPO	2,93	2.930,00
Total do Participante:					2.930,00
Participante: GRAMS & GRAMS LTDA.					
83	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Ação Prolongada	30.090,0	COMP	0,35	10.531,50
106	Topiramato 100mg comprimidos	23.000,0	COMP	0,26	5.980,00
108	Topiramato 50mg comprimidos	54.000,0	Frasco	0,15	8.100,00
Total do Participante:					24.611,50
Participante: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA					
9	Bicarbonato de Sódio Solução Endovenosa 8,4% com 10mL (1 mEq/mL).	200,000	AMPO	0,65	130,00
15	Cilostazol 100mg comprimidos. Uso Oral.	200,000	COMP	0,41	82,00
24	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa com 10ml.	1.000,00	AMPO	0,25	250,00
27	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetavel com 3ml. Uso IM.	8.000,00	AMPO	0,69	5.520,00
39	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetavel com 1mL. Uso IM/SC.	100,000	AMPO	1,23	123,00
42	Gentamicina, sulfato 80mg/ml solução injetável com 2ml. Uso IM/EV.	200,000	AMPO	0,78	156,00
44	Glicose 5% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 1000ml.	1.000,00	BOLS	4,08	4.080,00
47	Glicose 50% solução endovenosa com 10ml.	1.000,00	AMPO	0,34	340,00
53	Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL (equivalente a 25.000 UI) com 5 mL. Uso IM/EV.	1.500,00	AMPO	20,69	31.035,00
67	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Uso IM/EV.	1.000,00	Fras -	1,39	1.390,00
74	Teicoplanina frasco ampola 400mg .Uso IM/EV.	200,000	Fras -	41,78	8.356,00
86	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido	17.000,0	COMP	0,21	3.570,00
88	Diazepam 10mg Comprimidos Código BR267197	10.200,0	COMP	0,07	714,00
Total do Participante:					55.746,00
Participante: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI					
85	Clonazepam 2 Mg Comprimidos Código BR270119	28.000,0	COMP	0,05	1.400,00
96	Nimesulida 100mg comprimido	118.000,	COMP	0,05	5.900,00
Total do Participante:					7.300,00
Participante: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI					

115	aristab 15mg comprimidos – aripiprazol marca Aché	360,000	COMP	5,50	1.980,00
116	Aristab 30mg comprimdios – Aripiprazol marca Aché	360,000	COMP	8,69	3.128,40
117	Clobazam 20mg comprimidos – (urbanil ou frisium) marca Sanofi	380,000	COMP	0,65	247,00
120	Diosmin 450 +50 mg - diosmina +hesperidina comprimidos marca Aché	720,000	COMP	0,97	698,40
124	lexapro 15mg comprimidos – escitalopram marca Lundbeck	330,000	COMP	3,65	1.204,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
128	trileptal 600mg comprimidos – oxcarbazepina marca Novartis	1.440,00	COMP	3,17	4.564,80
131	xolair 150mg 1 frasco amp.+ 1 amp diluente inj.- omalizumabe marca Novartis	32,000	AMPO	1.683,03	53.856,96
Total do Participante:					65.680,06
Participante: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
49	Glicose, associada ao Cloreto de Sódio, 5% + 0,9% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 250 ml.	2.000,00	BOLS	2,13	4.260,00
70	Propofol 10mg/ml emulsão injetável com 20mL .Uso EV.	200,000	AMPO	17,03	3.406,00
100	Retinol (vit A) 3.000UI/ml + colecalciferol (vit D) 800UI/ml solução oral gotas 10 ml	3.500,00	COMP	2,91	10.185,00
Total do Participante:					17.851,00
Total Geral:					885.857,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Paranavaí, 08/03/2021

_____

GILMAR PINHEIRO

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:F4922A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 10/2021**
		Processo Adm.: 8/2021
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 15/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8/2021
b) Nr. Licitação:	10/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EPI´S E PRODUTOS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE COMBATE AO COVID-19 PARA ATENDER O CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE E DO SISTEMA DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SEMILIBERDADE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA				
7 - Touca (Gorro) descartável, com elástico - Marca: FARMATEX	PCTE	250,000	13,9500	R$ 3.487,50
Total do Participante:				R$3.487,50
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME				
2 - Máscara tripla proteção, clip nasal, TNT confeccionada em não tecido, de elástico100%; polipropileno, hipoalergenica. Caixa com 50 unidades - Marca: K Flex	CX	100,000	11,9900	R$ 1.199,00
3 - Álcool gel 70%: antisséptico, unidade de 5 Litros. Validade mínima de 2 anos. - Marca: Desoral	UNID	100,000	28,0200	R$ 2.802,00
6 - Avental descartável, manga longa - Marca: Nobre	UNID	800,000	4,2500	R$ 3.400,00
Total do Participante:				R$7.401,00
"SALVI, LOPES & CIA. LTDA"				
1 - Tapete sanitizante: tamanho 70X50, aproximadamente, confeccionado em vinil. Validade mínima: 2 anos. - Marca: JSN	UNID	20,000	47,9000	R$ 958,00
Total do Participante:				R$958,00
Total geral:				R$ 11.846,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Plano Operativo Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente (POM)	04.001.10.301.0006.2276.3.3.90.30.00	R$ 31.277,50

08/03/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:BDA5E7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 17/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**30/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**10/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	30/2021
b) Nr. Licitação:	17/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	09/03/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS SEXTAVADOS HEXAGONAIS DESTINADO AO CMEI DO SUMARÉ, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DOMINAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA.				
1 - CONJUNTO SEXTAVADO HEXAGONAL EM RESINA - Marca: DESK PCHX3	UNI	20,000	2.143,0000	R$ 42.860,00
Total do Participante:				R$42.860,00
Total geral:				R$ 42.860,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.4.4.90.52.00	R$ 42.951,00

09 de Março de 2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:8884C7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 21/2021	
		Processo Adm.:	**31/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**13/02/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	31/2021
b) Nr. Licitação:	21/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	09/03/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE COLAR CERVICAL E BANDAGEM TRIANGULAR, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E				
1 - COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHO P - Marca: RESGATE	UNI	25,000	14,3000	R$ 357,50
2 - COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHO M - Marca: RESGATE	UNI	40,000	10,4000	R$ 416,00
3 - COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHO G - Marca: RESGATE	UNI	35,000	9,9000	R$ 346,50
4 - BANDAGEM TRIANGULAR 100% ALGODÃO - Marca: MARIMAR	UNI	300,000	7,1000	R$ 2.130,00
Total do Participante:				R$3.250,00
Total geral:				R$ 3.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	21.001.06.182.0002.2890.3.3.90.30.00	R$ 4.283,85

09 de Março de 2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:766A5CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.718, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.718, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	202.550,25

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	202.550,25

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 373	Material de Consumo	33.086,25
3.3.90.30 – 376	Material de Consumo	80.000,00
4.4.90.52 – 374	Equipamentos e Material Permanente	62.107,00
4.4.90.52 – 375	Equipamentos e Material Permanente	27.357,00
Total		202.550,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
373 - Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19. Port. 3.350 de 08/12/20	33.086,25
374 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.	62.107,00
375 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	27.357,00
376 - Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GM/MS 3874 de 30/12/2020.	80.000,00
Total	202.550,25

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:95D1A90D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.719, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.719, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	8.876.320,30

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	8.876.320,30

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 - 357	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	635.599,52
3.1.90.13 - 357	Obrigações Patronais	41.000,00
3.1.91.13 - 357	Obrigações Patronais	143.000,00
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.092.256,17
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	240.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	950.000,00
3.3.90.30 - 362	Material de Consumo	156.586,43
3.3.90.30 - 365	Material de Consumo	166.060,47
3.3.90.30 - 366	Material de Consumo	126.000,00
3.3.90.30 - 367	Material de Consumo	82.880,00
3.3.90.30 - 368	Material de Consumo	146.900,00
3.3.90.30 – 370	Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.30 – 371	Material de Consumo	80.750,00
3.3.90.30 – 372	Material de Consumo	34.758,00
3.3.90.30 - 1023	Material de Consumo	60.267,13
3.3.90.32 - 369	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	256.559,58
3.3.90.39 – 358	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.099,44
3.3.90.39 – 359	Outros Serviços de Terceiros - PJ	163.786,00
3.3.90.39 – 360	Outros Serviços de Terceiros - PJ	167.277,86
3.3.90.39 - 363	Outros Serviços de Terceiros - PJ	67.539,70
3.3.90.39 - 367	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
3.3.90.39 – 370	Outros Serviços de Terceiros - PJ	260.000,00
4.4.90.52 - 363	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		8.876.320,30

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
357 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	819.599,52
358 - Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	25.099,44
359 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde fortalecimento dos serv. ambulatoriais e hospitalares (COVID-19). Portaria nº 480/2020.	163.786,00
360 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Grupo de Atenção de MAC Amb. e Hosp. enfrentamento COVID19. Portaria nº 395/2020	167.277,86
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	5.282.256,17
362 - Incentivo Financeiro para Combate a COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria nº 1.857, de 28/07/2020.	156.586,43
363 - Recursos de Outras Instituições Públicas a destinados ao Combate da COVID-19.	317.539,70
365 - Recurso Portaria MS nº 2.071/2020. Incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	166.060,47
366 - Incentivo de custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19. Portaria MS nº 2.358, de 02/09/2020.	126.000,00
367 - Recurso de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços da APS no cuidado às populações específicas decorrente da COVID-19. Port. MS nº 2.405	112.880,00
368 - Recurso de custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério decorrente de COVID-19. Portaria MS nº 2.222, de 25/08/2020.	146.900,00
369 - Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	256.559,58
370 - Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	960.000,00
371 - Recurso para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, enfrentamento COVID-19. Port. MS nº 2.994.	80.750,00
372 - Recurso custeio para reorganização e adequação de ambientes voltados à assist. odontológica em virtude da COVID-19. Port. MS nº 3.008 de 04/11/2020.	34.758,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 - Resolução 705/2020	60.267,13
Total	8.876.320,30

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DC633BE9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.877, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.877, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.718, de 09 de março de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	202.550,25

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	202.550,25

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 373	Material de Consumo	33.086,25
3.3.90.30 – 376	Material de Consumo	80.000,00
4.4.90.52 – 374	Equipamentos e Material Permanente	62.107,00
4.4.90.52 – 375	Equipamentos e Material Permanente	27.357,00
Total		202.550,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
373 - Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19. Port. 3.350 de 08/12/20	33.086,25
374 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.	62.107,00
375 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	27.357,00
376 - Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GM/MS 3874 de 30/12/2020.	80.000,00
Total	202.550,25

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DEA0BF66

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.878, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.878, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.719, de 09 de março de 2021. **D E C R E T A:**
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	8.876.320,30

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	8.876.320,30

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 - 357	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	635.599,52
3.1.90.13 - 357	Obrigações Patronais	41.000,00
3.1.91.13 - 357	Obrigações Patronais	143.000,00
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.092.256,17
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	240.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	950.000,00
3.3.90.30 - 362	Material de Consumo	156.586,43
3.3.90.30 - 365	Material de Consumo	166.060,47
3.3.90.30 - 366	Material de Consumo	126.000,00
3.3.90.30 - 367	Material de Consumo	82.880,00
3.3.90.30 - 368	Material de Consumo	146.900,00
3.3.90.30 – 370	Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.30 – 371	Material de Consumo	80.750,00
3.3.90.30 – 372	Material de Consumo	34.758,00
3.3.90.30 - 1023	Material de Consumo	60.267,13
3.3.90.32 - 369	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	256.559,58
3.3.90.39 – 358	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.099,44
3.3.90.39 – 359	Outros Serviços de Terceiros - PJ	163.786,00
3.3.90.39 – 360	Outros Serviços de Terceiros - PJ	167.277,86
3.3.90.39 - 363	Outros Serviços de Terceiros - PJ	67.539,70
3.3.90.39 - 367	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
3.3.90.39 – 370	Outros Serviços de Terceiros - PJ	260.000,00
4.4.90.52 - 363	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		8.876.320,30

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
357 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	819.599,52
358 - Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	25.099,44
359 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde fortalecimento dos serv. ambulatoriais e hospitalares (COVID-19). Portaria nº 480/2020.	163.786,00
360 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Grupo de Atenção de MAC Amb. e Hosp. enfrentamento COVID19. Portaria nº 395/2020	167.277,86
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	5.282.256,17
362 - Incentivo Financeiro para Combate a COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria nº 1.857, de 28/07/2020.	156.586,43
363 - Recursos de Outras Instituições Públicas a destinados ao Combate da COVID-19.	317.539,70
365 - Recurso Portaria MS nº 2.071/2020. Incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	166.060,47
366 - Incentivo de custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19. Portaria MS nº 2.358, de 02/09/2020.	126.000,00
367 - Recurso de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços da APS no cuidado às populações específicas decorrente da COVID-19. Port. MS nº 2.405	112.880,00
368 - Recurso de custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério decorrente de COVID-19. Portaria MS nº 2.222, de 25/08/2020.	146.900,00
369 - Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	256.559,58
370 - Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	960.000,00
371 - Recurso para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, enfrentamento COVID-19. Port. MS nº 2.994.	80.750,00
372 - Recurso custeio para reorganização e adequação de ambientes voltados à assist. odontológica em virtude da COVID-19. Port. MS nº 3.008 de 04/11/2020.	34.758,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 - Resolução 705/2020	60.267,13
Total	8.876.320,30

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:39C3621D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
REVISÃO DOS VEICULOS SAVEIVO PLACA BBU-7830 DOS 20 E 30 MIL KM, VEICULO SAVEIRO PLACA BEI-9F27 DOS 10 E 20 MIL KM E VEICULO VIRTUS DOS 20 , 30 E 40 MIL KM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR E SUS SECRETARIAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REVISÃO DOS 20 MIL KM DO VEICULO SAVEIRO PLACA BBU-7830 1. 6 A/C -2017- 6M		932,00	932,00
2	1,00	U	REVISÃO DOS 30 MIL KM DO VEICULO SAVEIRO PLACA BBU-7830 1.6 A/C- 2017 - 6M		1.196,30	1.196,30
3	1,00	U	REVISÃO DOS 10 MIL KM DO VEICULO SAVEIRO PLACA BEI-9F27 1.6 A/C - 2021 -12 M		1.045,41	1.045,41
4	1,00	U	REVSÃO DOS 20 MIL KM DO VEICULO SAVEIRO PLACA BEI-9F27 1.6 A/C - 2021 - 12M		1.106,00	1.106,00
5	1,00	U	REVISÃO DP 20 MIL KM DO VEICULO VW/VIRTUS MF PLACA BDZ8G69 - 2020		586,27	586,27
6	1,00	U	REVISÃO DOS 30 MIL KM DO VEICULO VW/VIRTUS MF PLACA BDZ8G69 - 2020		586,27	586,27
7	1,00	U	REVISÃO DOS 40 MIL KM DO VEICULO VW/VIRTUS MF PLACA BDZ8G69 - 2020		757,70	757,70
Total						6.209,95

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Distribuidora Riomafrense de Veículos , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.131.704/0004-07 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 35/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 6.209,95 (seis mil e duzentos e nove reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02001	1000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03/03/2021

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1F9D8C5B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRASFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR		530,00	5.300,00
Total						5.300,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Alfredo de Andrade , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.302/0001-82 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 32/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
9	1000	2078/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04 de Março de 2021

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRÍCIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C543FD38

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE VIDROS E PARA-BRISA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E SUAS SECRETARIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	u	PARABRISA PARA MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8-ANO 2014 LOTAÇÃO 36		2.200,00	4.400,00
2	1,00	U	VIDRO LATERAL PARA MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8-ANO 2014 LOTAÇÃO 36		540,00	540,00
3	1,00	U	PARABRISA PARA ÔNIBUS MARCOPOLLO VW 15.190 EOD E. HD ORE - ANO 20214 MODELO SENIOR MIDI LOTAÇÃO 49 N° BUSURFLNFA384095CIFE		3.300,00	3.300,00
4	1,00	U	VIDRO LATERAL PARA ÔNIBUS MARCOPOLLO VW 15.190 EOD E. HD ORE -ANO 2014 (59,5 x 73,5)		450,00	450,00
5	1,00	U	PARABRISA PARA AMBULÂCIA RENALT T MASTER ALLT AMB 1 ANO 2014 MODELO 2015		950,00	950,00
6	1,00	U	PARABRISA MIS/CAMIONETE VW/KOMBI ANO 2012 N° 01398417929		380,000	380,00
7	1,00	U	PARABRISA PAS/AUTOMOVEL RENAULT SANDERO STEP 16 2016 N° 014824892690		550,00	550,00
8	1,00	U	PARABRISA MERCEDES BENZ COMIL 15.190 ORE MODELO SVELTO MIDI ANO 2015 LOTAÇÃO 61 MODELO OF1519R/W60 N° BUSUCFBNNFAO57313COMI		1.500,00	1.500,00
9	1,00	U	VIDRO LATERAL MERCEDES BENZ COMIL 15.190 ORE MODELO SVELTO MIDI ANO 2015 LOTAÇÃO 61 MODELO OF1519R/60 N° BUSUCFBNNFAO57313COMI		500,00	500,00
10	1,00	U	CAR/NOVA SAVEIRO TL MBVS ANO 2018 CAR/CAMIONETE/C. ABERTA N° 015129670136		450,00	450,00
11	2,00	U	GUARNIÇÃO DE PARA-BRISA PARA MICRO ÔNIBUS MARCO POLO VOLARE V8 2014 LOTAÇÃO 36		840,00	1.680,00
12	1,00	U	GUARNIÇÃO DE PARA-BRISA PARA ÔNIBUS SÊNIOR MÍDI 2014 LOTAÇÃO 49		840,00	840,00
13	1,00	U	GUARNIÇÃO DE PARA-BRISA DE RENALT T/ MÁSTER ALLT AMB1 ANO 2014 MODELO 15		70,00	70,00
14	1,00		GUARNIÇÃO PARA-BRISA KOMBI 2012		150,00	150,00
15	1,00		GUARNIÇÃO DE PARA-BRISA PARA ÔNIBUS COMIL SVELTO MÍDI 2015 LOTAÇÃO 61		1020,00	1020,00
16	1,00		BORRACHA DE PORTA DO MEIO KOMBI 2012		90,00	90,00
Total						16.830,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Auto Vidros e Acessórias 2 estados LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.349.784/0001-55 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 34/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16,830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	1000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,03/03/2021

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F4098EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 288/2021.
DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383.8/SC, matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Ação Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar cestas básicas na Defesa Civil do Paraná que o município recebeu de doação em Curitiba.	09/03/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	1165/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EC835CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30. Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 1º de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA A CLASSE	NÍVEL	CARGO
505371	ADRIANA SCHUEROFF	B	09	B	10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
206871	ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO	C	11	C	12	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
54350	BARBARA SANTOS ANDRE	B	1	B	2	MEDICO VETERINARIO (20 HORAS)
505331	BRUNO MOREIRA SOARES	C	9	C	10	NUTRICIONISTA (30 HORAS)
505491	CARLOS ALBERTO CAMPANHARO	C	9	C	10	GUARDIAO
183341	CIRENE APARECIDA MOURA ALVES	C	14	C	15	GARI
207951	CLEUSI DE JESUS ARAMONI	B	12	B	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
206851	CLEUZA TELLES ARRUDA	C	11	C	12	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
204411	DALSONI DA APARECIDA FLORIANO	C	10	C	11	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
505161	DANIELE JASKIW	B	09	B	10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
204341	DIAIR MARIA BUENO	C	11	C	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
207161	DIRCEU DAUDT COLACOS	C	12	C	13	MOTORISTA
505271	EDENILDA APARECIDA PEREIRA	C	08	C	09	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
505021	IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA	B	09	B	10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
204111	IZABEL CRISTINA MICHALAK KRAICZY	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
505281	JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES	C	09	C	10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

205091	JOSE CHAVAREN	C	10	C	11	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
505481	JOSIMAR PEREIRA	C	09	C	10	GUARDIAO
204871	JUÇARA MARTINS	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
207971	JUCILEIA ALVES DE FREITAS	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
205751	JULIANO BECHER VUJANSKI	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
54348	KELLY KARINA DOS SANTOS EUZEBIO	C	01	C	02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
165431	LEONARDO VAZ	B	11	B	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	C	09	C	10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
291	MARCIO PATRICK DOS SANTOS	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
183181	MARIA ANTONIA CAVAZONI	A	14	A	15	GARI
206771	MARIA MARCIA DE FRANCA HIPOLITO	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
207981	MARIA PYTELAK	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
158491	MARLENE SOARES MUNHOZ	B	15	B	16	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
207171	NERI MARTINS	C	12	C	13	MOTORISTA
321	NEUZA TELLES	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
505501	NOLILDA PEREIRA PADILHA	B	09	B	10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
501961	OSVALDO RACHELLE	C	09	C	10	TECNICO AGRICOLA
204631	ROSILDA APARECIDA MESSIAS	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
505301	RUDAHYRA TAISA OSSWALD DE OLIVEIRA	B	08	B	09	FONOAUDIOLOGO
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	B	09	B	10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
311	SANDRA STACHIU	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
207371	SILVANA DE PAULA	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
54351	SILVANA ROECKER PENTEADO	C	01	C	02	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
505511	SINHORINHA APARECIDA CORREIA BARANKEVICZ	B	09	B	10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
505601	THAIS MARA MACHADO DE ANDRADE	C	09	C	10	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EA33525E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 17.870,23 (dezessete mil oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
703	3.3.90.32.00.00	1021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
705	3.3.90.33.00.00	1021	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
704	3.3.90.36.00.00	1021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.870,23
Total suplementação por superávit financeiro				17.870,23

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
1021	Incentivo Benefício Eventual Covid-19 - Delib.nº 004/2020 - CEAS/P	17.870,23
Total		17.870,23

Art 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6E30E9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES

RELAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS CONCURSADOS POR CARGO E FUNÇÃO GRATIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
MÊS DE REFERÊNCIA – MARÇO/2021

Nº DE ORDEM	NOMES DOS SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	Nº DE HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO
001	Adinelson Hegler	Eletricista	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
002	Adriana Apª. G. dos Santos	Auxiliar Administrativo II	40 Horas	Deptº.de Saúde
003	Adriana Apª. Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
004	Adriane Christine G. M. Pinto	Professor	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
005	Alcioni Esclarski	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
006	Alencar Luiz de Freitas	Vigia	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
007	Aline Bugs de Quadros	Téc. em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
008	Aline Marceli Santana	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
009	Altair Pereira Guimarães	Motorista II	40 Horas	Deptº. Rodoviário
010	Altevir Rodrigues Paes	Pedreiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos (Afastado INSS)
011	Amilton dos Santos	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
012	Ana Lúcia Apª. Soares	Zelador	40 Horas	Deptº.de Saúde
013	Ana Maria N. Leite	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
014	Ana Maria Polato Kampa	Assistente Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
015	Ana Paula Cardoso Carneiro	Zelador	40 Horas	Deptº.de Saúde
016	Andréa de F. dos Santos	Professor	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
017	Ângela Apª. Nunes da Costa	Professor (Padrão 1)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
018	Ângela Apª. Nunes da Costa	Professor (Padrão 2)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
019	Aniele Andrade da Silva	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
020	Antonio Jorge Morgado	Aux. Administrativo I (Assessor Planej. e Orçamento – Função Cargo Prov. em Comissão)	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
021	Antonio Sérgio Spunar	Professor (Padrão 1)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
022	Antonio Sérgio Spunar	Professor (Padrão 2)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
023	Antonio Vilson Teixeira	Motorista I (Readaptado como Vigia por instrução do INSS)	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
024	Ariane Christine Garrett M. Pinto	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
025	Benedita do Nascimento de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
026	Carlos A. Garrett Nóbrega	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração (Afastado INSS)
027	Carlos Américo Morgado	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Saúde
028	Carlos Humberto Gandin	Motorista I	40 Horas	Deptº.Rodoviário
029	Cassia Lizyane B. de Moraes	Auxiliar Administrativo I (Chefe Divisão Administrativa – Cargo Comissionado)	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
030	Cecília Minako Osako	Farmacêutica	20 Horas	Deptº.de Saúde
031	Christiane Josefa de A. Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde
032	Cimara Apª. Ribas Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
033	Cíntia Ribas	Agente Social	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
034	Claudenice de Britto Antunes	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
035	Claudir Oliveira dos Anjos	Op. de Máq. Pesadas	40 Horas	Deptº.Rodoviário
036	Cornélio Wenc	Escriturário II (Assessor Executivo – Função Cargo Prov. em Comissão)	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
037	Cristiana Maria P. Santos	Assistente Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
038	Cristiane Ribeiro	Gari	40 Horas	Deptº.de Saúde
039	Daiane Maria Ribas Santo	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
040	Daluz da Apª. Rodrigues Paes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
041	Daniel de Jesus de Oliveira	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Saúde
042	Daniele de Fátima P. da Rosa	Telefonista	30 Horas	Deptº.de Saúde
043	Danieli Cristina Paes Portela	Educador Infantil (Direção)	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
044	Dioni José Spunar	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura (Licença Sem Vencimentos)
045	Divonéia de Fátima Wendler	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
046	Divonete Covalski dos Santos	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
047	Edemilson José S. Marcondes	Inspetor de Alunos	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
048	Edna Breda Delfrate	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
049	Edna Parizzi	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
050	Edson Muryllo Rodrigues Paes	Professor + Direção	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
051	Eduardo Landarin Rodrigues	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Saúde
052	Elaine Cristina M. Kaseker	Professor + Suporte Pedagógico	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
053	Elisângela Carolina G. da Costa	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
054	Elizete Apª. Rodrigues	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
055	Eloide Bigatti Rodrigues	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
056	Eunice de Andrade Graeff	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
057	Ezequiel José Teixeira	Pedreiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
058	Fabio Biscaia	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
059	Geovani da Rocha Gonçalves	Advogado	20 Horas	Deptº.de Administração
060	Gilson Andrade Graeff	Marceneiro	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
061	Gisele de Lara	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
062	Gisele Ribas dos Anjos	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
063	Giseli de Fátima Ganassoli	Fisioterapeuta	20 Horas	Deptº.de Saúde
064	Gislaine Carvalho de Quadros	Nutricionista	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
065	Graciane Andréia Hoinaski	Assistente Social	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
066	Hanelore de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social

067	Haydan de Freitas Osako	Médico	20 Horas	Deptº.de Saúde
068	Isabel Pereira Martins	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
069	Ismênia Mª Severino	Zelador	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos (Licença Sem Vencimentos)
070	Ivete Kaneske dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
071	Janice de Britto	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
072	Janilce A. da Silva Marcondes	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
073	Janira K. Machado	Enfermeiro	40 Horas	Deptº.de Saúde
074	Jaqueline Apª. Talignani	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Afastada INSS
075	João Maria Rodrigues Paes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
076	João Rafael Melo	Téc.de Instal . Ap.de Informática	40 Horas	Deptº.de Administração
077	João Rodrigo Melo	Motorista I	40 Horas	Deptº.Rodoviário
078	Joelma do Rocio Pinto	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Fomento Agropecuário
079	Joelma Rodrigues P. da Nóbrega	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
080	José Brasílio S. Lino	Engenheiro Civil	20 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
081	Josélia Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura (Afastada INSS)
082	José Ricardo K. Gonçalves	Contador II	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
083	José Ricardo Leandri	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
084	José Roberto A. Cardozo	Gari	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
085	Josiane Graciela Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
086	Josias Bach da Silva	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde
087	Juliana Lopes Camargo	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
088	Liriana Vieira dos Santos	Zelador	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
089	Luci Hrycay Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
090	Luciana Paula V. Barbosa	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
091	Luis Alípio Bach dos Santos	Vigia	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
092	Luiz Carlos Chimiloski	Motorista II	40 Horas	Deptº.Rodoviário
093	Luiz da Apª. Vieira Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
094	Luiz Fernando de Souza	Pedreiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
095	Luiz Henrique R. Paes	Auxiliar Administrativo II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
096	Luiza Maria Ferreira	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
097	Luziane Maria Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde
098	Marcela Vaz Kuhn Minardi	Farmacêutica	40 Horas	Deptº.de Saúde
099	Marcelo de Paula	Motorista II	40 Horas	Deptº.Rodoviário
100	Marcelo Prado	Téc.de Instal . Ap. de Informática	40 Horas	Deptº de Saúde (Óbito em 03/03/21)
101	Marcia de Fátima C. Ribas	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
102	Marciane Pavlak de Lara	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
103	Márcia Guimarães	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura (Licença Sem Vencimentos)
104	Márcia Ribeiro dos Reis	Professor (Suporte Pedagógico)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
105	Marcos Aurélio Garrett Nóbrega	Aux. Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
106	Marcos da Silva Pereira	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
107	Margarete de Fátima C. B. de Carvalho	Assistente Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
108	Maria Cecília Lopes Ruppel	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde
109	Maria da C. de Lima Bassani	Zelador	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
110	Maria do Rocio da S. dos Santos	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
111	Maria Frcª. da Cruz de Assis	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
112	Maria Júlia Ferreira B. Ramos	Zelador	40 Horas	Deptº.de Administração
113	Maria Terezinha P. Mezzadri	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
114	Maria Zeli Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
115	Mariliane Dudziak	Professor + Suporte Pedagógico	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
116	Marina Carlota Spunar	Professor + Direção	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
117	Marisa Carneiro de Paula	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
118	Maristela Guimarães	Téc. em Administração	40 Horas	Deptº.de Adm .Financeira
119	Michele de Oliveira	Telefonista	30 Horas	Deptº.de Administração
120	Miguel Spunar	Carpinteiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
121	Neli Apª. Hildebrant Kreitlow	Téc. em Administração	40 Horas	Deptº.de Administração
122	Neusa Ribatski	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde
123	Ney José de Britto	Aux. Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
124	Nilse Apª. P. do Nascimento	Inspetor de Alunos	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
125	Olga Franco Chimiloski	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
126	Osni Berton da Luz	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde
127	Osny José de Paula	Mecânico	40 Horas	Deptº.Rodoviário (Afastado INSS)
128	Paulo César Gandin	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
129	Patrícia Morgado	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
130	Pedro Dorada	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde
131	Placídia Mª da Apª. Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
132	Pricila Ficher	Educador Infantil + Suporte Pedagógico	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
133	Rafaela Janaína Sotoski	Professor (Direção)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
134	Reginaldo Braz Dorneles	Balseiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
135	Reginaldo Isaias M. Portela	Motorista II	40 Horas	Deptº. de Saúde
136	Renato Neves	Vigia	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
137	Ricardo Alfredo M. Portela	Motorista I	40 Horas	Deptº.Rodoviário
138	Riomar Bruno dos S. Ferreira	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Fomento Agropecuário
139	Rita do Carmo N. Teixeira	Professor +Turno Suplementar	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
140	Roberson Antº de B. Delabona	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
141	Rosângela Apª. Mello Ferreira	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
142	Rosângela Cozlinskei	Aux. de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
143	Rosely de Paula Soares	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
144	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor (Padrão 1) Sup. Pedag.	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
145	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor (Padrão 2) Sup. Pedag.	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
146	Rosilda Ferreira S. Marcondes	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
147	Salete de Fátima Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
148	Salete Ferreira Soares	Telefonista	30 Horas	Deptº.de Saúde
149	Samara Aline R. de Lima	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
150	Sandra da Silva Oliveira	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
151	Sandra do Rocio L. N. de Mello	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
152	Sheila Molkenthin	Assistente Social	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
153	Shirlei de Lara Pinto	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde (Afastada INSS)

154	Silene de Andrade Lara	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
155	Silmara Soares dos Santos	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
156	Silvana Mello de Paula	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
157	Simone Apª Garrett	Zelador	40 Horas	Deptº.de Administração (Afast. INSS)
158	Simone do Rocio Chaves	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
159	Solange Ferreira	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
160	Sonia Mª. de Lara Neto	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
161	Sonia Mariano de Freitas	Zelador	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
162	Sueli Apª. Chimiloski Pereira	Zelador	40 Horas	Deptº.de Administração
163	Tatiane dos Santos	Professor	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
164	Suely Benedita de L. N. de Mello	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
165	Thayse Caroline dos Santos	Professor	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
166	Terezinha de Jesus P. da Silva	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
167	Valdemar Valentin	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde (Afastado INSS)
168	Valmir José Ferreira	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Saúde
169	Vera Lúcia R. de Britto	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
170	Wilson de Carvalho Fagundes	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura (Afastado INSS)

Porto Amazonas, 31 de Março de 2.021.

MARGARETE DE FÁTIMA C. B. DE CARVALHO
Deptº. de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DOS CARGOS EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
MÊS DE REFERÊNCIA MARÇO/2021

Nº DE ORDEM	NOMES DOS SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	Nº DE HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO
01	Amanda de Siqueira da Costa	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Saúde
02	Andressa Apª. de Freitas	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
03	Anelise Aparecida Ribas	Dir. do Deptº.de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
04	Ani Francielli Savi Gandin	Dir. do Deptº de Administração	40 Horas	Deptº.de Administração
05	Antonio Jorge dos Santos	Dir. do Deptº. de Obras e Serviços Urbanos	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
06	Carla Franciane da Silva	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Saúde
07	Dircelene Martins Gomes da Costa	Dir. do Deptº. de Assistência Social	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
08	Emilia Aparecida Morgado	Dir. Deptº.de Educação e Cultura	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
09	Kálita França Dias de Freitas	Chefe da Div. Saneamento Básico	40 Horas	Deptº.de Saúde
10	Larissa Aparecida Costa	Assessor Executivo	40 Horas	Deptº.de Administração
11	Loacir Jose da Silva	Administrador Hospitalar	40 Horas	Deptº.de Saúde
12	Lucas Mateus Barbosa	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Administração
13	Marcelo de Jesus Domingues	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Saúde
14	Marcelo Vieira Pavlak	Chefe da Div. Saneamento Básico	40 Horas	Rescisão a pedido em 02/03/2021
15	Marcos Felipe Moreira	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Saúde (Afastado INSS)
16	Nicoly de Fatima Kreitlow	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Esporte, Recreação e Turismo
17	Osvaldo Padilha	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
18	Roberto Jose Delfrate	Dir. do Deptº.Rodoviário	40 Horas	Deptº.Rodoviário
19	Rubens Seguro de Paula	Chefe da Divisão de Obras	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
20	Sandro Luiz Muller Placha	Dir. do Deptº.de Esporte Rec. e Turismo	40 Horas	Deptº.de Esporte, Recreação e Turismo
21	Simone Maria Nogueira	Assessor Jurídico	40 Horas	Gabinete do Prefeito
22	Silvia Mara Bini	Chefe da Divisão de Turismo	40 Horas	Deptº.de Esporte, Recreação e Turismo
23	Thayse de Paula	Assessor Executivo	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
24	Thiago C. dos Santos	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Saúde
25	Vivian Lima dos Santos	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Assistência Social

Porto Amazonas, 31 de Março de 2021.

MARGARETE DE FÁTIMA C. B. DE CARVALHO
Deptº. de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DE EMPREGO PÚBLICO – LEI Nº 743
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
MÊS DE REFERÊNCIA MARÇO/2021

Nº DE ORDEM	NOMES DOS SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	Nº DE HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO
01	Ana Carolina L. Marcondes	Agente Comun. de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
03	Bruna Apª. Ribas Gonçalves	Agente Comun. de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
04	Cristiane de Paula	Agente Comun. de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde (Afastada INSS)
05	Dirlei de Lima	Aux. de Enfermagem – PSF (Chefe Divisão Saúde – Cargo Comissionado)	40 Horas	Deptº.de Saúde
06	Gabriele Teixeira	Agente Comun. de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
07	Jucimara Neves	Agente Comun. de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
08	Marcia Apª. Marcondes	Agente Comun. de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
09	Priscilla Rayra K. de Goss	Agente Comun. de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
10	Raquel de Paula	At. Consult. Dent. - PSF	40 Horas	Deptº.de Saúde
11	Renata Ferrari	Enfermeiro p/ PSF	40 Horas	Deptº.de Saúde
12	Tatiane Ribas	Agente Comun. de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde

Porto Amazonas, 31 de Março de 2021.

MARGARETE DE FÁTIMA C. B. DE CARVALHO
Deptº. de Recursos Humanos

RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
MÊS DE REFERÊNCIA MARÇO/2021

Nº DE ORDEM	NOMES DOS SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	Nº DE HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO
01	Adriane Marcondes Alves	Conselheiro Tutelar	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
02	Ana Paula Rodrigues Paes	Conselheiro Tutelar	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
03	Ingrid de Jesus Alves Vidal	Conselheiro Tutelar	40 Horas	Deptº.de Assistência Social (Afast. INSS)
04	Jeferson Barbosa da Silva	Conselheiro Tutelar	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
05	Lucas Felipe Padilha	Conselheiro Tutelar	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
06	Roberta Meireles Sores	Conselheiro Tutelar	40 Horas	Deptº.de Assistência Social

Porto Amazonas, 31 de Março de 2021.

MARGARETE DE FÁTIMA C. B. DE CARVALHO
Deptº. de Recursos Humanos

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B66DE523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 59/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA AOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E CAMPO LARGO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE..
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 01 DE ABRIL DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. E REAJUSTAR OS VALORES DE ACORDO COM ACORDO ENTRE AS PARTES, ALTERANDO O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001	1	62047	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba e/ou Campo Largo PR, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), para usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, ou individuais isolados quando houver necessidade, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. E deverão ser transportados da seguinte maneira: - Município de Curitiba: Transporte com carro próprio da empresa vencedora da rodoviária até a Casa de Apoio, Clínicas ou Hospitais ida e volta. - Município de Campo Largo: Transporte com carro próprio da empresa vencedora da Casa de Apoio até Clínicas ou Hospitais, ida e volta. OBS. Os pacientes com passagem da empresa Prestadora de Serviço que não seja do Consórcio ARSS, deverão ser transportados de Campo Largo até Curitiba ida e volta, até Clínicas ou Hospitais, Casa de Apoio e Rodoviária, em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento. O local deve ser devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00hrs Entrega de travesseiro, lençol e cobertor no ato da entrada a cada paciente para acomodação na casa de apoio, de forma individual, respeitando padrões de higiene e saúde.	DI	71,97	85,00
LOTE: 001	2	62048	Prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes em regime de isolamento, com acomodação, banheiro, utensílios, alimentação e transporte a parte/isolado de outros pacientes. Município de Curitiba e Campo Largo.O local deve ser devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs Entrega de travesseiro, lençol e cobertor no ato da entrada a cada paciente para acomodação na casa de apoio, de forma individual, respeitando padrões de higiene e saúde.	DI	103,33	121,00

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:360301B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 135/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:ATITUDE AMBIENTAL LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para o dia 14 de Abril de 2022,conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	55614	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E.	ATITUDE/SERVIÇO	UNID	12,00	4.369,06	54.428,72
TOTAL								54.428,72

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2017
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:21B002A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N º 001/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

– o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

– a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;

Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para o seguinte cargo:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40 HORAS);

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar nas Unidades de Saúde do Município de Rolândia, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.
a. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.

A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço**, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADROS 1) requisitos mínimos descritos neste Edital.

As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO 1 deste Edital.

A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e/ou no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SMS Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

Os documentos solicitados poderão ser apresentados nas seguintes formas:

Fotocópias autenticadas;

Fotocópias simples desde que sejam apresentadas juntamente com seu respectivo original no ato da inscrição;

As fotocópias deverão estar legíveis, caso contrário, não serão aceitas.

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, dirigida **à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, CEP 86600-000, Rolândia – PR, aos cuidados da Comissão para Processo Seletivo.**

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Fundamental Completo.
Número de vagas	10 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Remuneração	R$ 1.550,00 + adicional de insalubridade 20%

O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.

A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.

A descrição das atribuições do cargo consta no Anexo I, deste Edital.

DO REGIME JURÍDICO

A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 3.731/2015.

Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.

O contrato terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 02 anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.

O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.

A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.

Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.

Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.

O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.

Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.

Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

O candidato afro descendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no Espaço de Eventos Viva Viva , Av. Castro Alves, s/n , Centro, Rolândia, PR, nos dias 22 e 23 de março de 2021 das 8:30 às 12:30.

As inscrições serão efetivadas mediante a entrega no local estipulado, de envelope nominal (em perfeitas condições, sem rasuras ou sinais de violações), contendo a documentação exigida em Edital com a assinatura do candidato em todas as folhas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida.

O envelope deverá estar aberto, de modo que permita a contagem das folhas entregues. O fiscal de mesa deverá colar a ficha de inscrição na parte frontal do envelope. Neste momento será fornecida uma ficha específica, onde o fiscal anotará o número de folhas recebidas. Esta ficha deverá ser assinada pelo candidato, validando a conferência. Em seguida, os documentos e a ficha de conferência serão inseridos no envelope, que será lacrado, rubricado pelo candidato e pelo fiscal de mesa. Ao final, será fornecido um comprovante de inscrição ao candidato, onde constará o número de inscrição e o número de folhas constantes no envelope lacrado.

A ficha de inscrição somente será disponibilizada no Site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br,
e não será, em hipótese alguma, fornecida via impressa pela Secretaria de Saúde.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC;
Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.
Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra “h” do item 10.3.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. **A Secretaria Municipal de Saúde não fornecerá folhas, envelopes, ou realizará cópias de documentos aos candidatos.** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

1 São requisitos para a contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente;
Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
Estar em situação regular no respectivo conselho de classe;
Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

DA PONTUAÇÃO

Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.

Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de originais e cópias legíveis de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.

O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente as cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos.

Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.

A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Para o cargo serão considerados os critérios descritos no **Quadro 1:**

QUADRO 1			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Curso de Graduação na área da saúde	25	25
	Ensino Médio Completo	15	15
	Curso na área de endemias/arboviroses com no mínimo 30 horas, realizado nos últimos 5 anos	10 por curso	30
Tempo de serviço	Experiência profissional como agente de endemias	10 pontos a cada ano	20
	Experiência profissional na área de saúde pública ou em instituição de saúde pública	05 pontos a cada ano	10
Pontuação Máxima			**100**

DO RECURSO

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.

A partir da divulgação do deferimento das inscrições e da pontuação obtida na Prova de Títulos, o candidato poderá, no prazo conforme cronograma, interpor recurso, mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

O candidato que deverá enviar o recurso à Comissão Organizadora, no e- mail:vigilancia.ambiental@rolandia.pr.gov.br, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico_http://www.rolandia.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.

Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Encerrada a fase de inscrição, será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja data prevista está no item 14**,** e após a análise dos recursos será publicada a **Classificação Final** conforme cronograma, ambos através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, nome e data de nascimento.

Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
Maior pontuação referente à Escolaridade;
Maior pontuação referente à Experiência Profissional na área Pública;
maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
maior prole.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista conforme cronograma.

A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

O contrato terá a duração 180 dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas"a,b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

A avaliação clínica a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais serão descritos no item **12**.

EXAMES MÉDICOS

O candidato quando convocado deverá apresentar o **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Espaço de Eventos Viva Viva	22 e 23/03/2021	08:30 às 12:30
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	01/04/2021	Até as 18:00
RECURSO	Sec. Saúde	05 e 06/04/2021	08:00 às 12:00
RESULTADO FINAL	Site Prefeitura	12/04/2021	Até às 18:00

Rolândia, 08 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti* com aplicação de inseticidas; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; Executar ações elementares de saneamento básico; Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; Aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costal e manual); Trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; Trabalhos nos ecopontos municipais.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B6316288

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 060, DE 09 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolândia, conforme determina o artigo 14 da Lei Municipal nº 3.514, de 17 de fevereiro de 2012 e revoga o Decreto Municipal n° 9097/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os valores de contribuição adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal e de acordo com o que dispõe o artigo 14, da Lei Municipal nº 3.514, de 17 de fevereiro de 2012, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período, na data base de 31/12/2020.

§ 1° O repasse do valor mensal não sofrerá correção ou atualização monetária e deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte. Caso ocorra atraso no pagamento, o valor devido será corrigido de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2° - A tabela de contribuições mensais referida no caput deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais.

§ 3º Na hipótese de necessidade de alteração da tabela, deverá ser respeitado o prazo remanescente de 35 anos, referido no caput deste artigo, ou superior se a legislação federal vier a permitir.

Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal	Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
2021	13.698.896,74	1.141.574,73	2039	25.668.448,46	2.139.037,37
2022	15.288.485,70	1.274.040,47	2040	26.105.060,12	2.175.421,68
2023	16.658.680,17	1.388.223,35	2041	26.549.098,41	2.212.424,87
2024	19.930.740,09	1.660.895,01	2042	27.000.689,64	2.250.057,47
2025	20.269.755,27	1.689.146,27	2043	27.459.962,28	2.288.330,19
2026	20.614.536,99	1.717.878,08	2044	27.927.046,99	2.327.253,92
2027	20.965.183,32	1.747.098,61	2045	28.402.076,66	2.366.839,72
2028	21.321.794,03	1.776.816,17	2046	28.885.186,43	2.407.098,87
2029	21.684.470,57	1.807.039,21	2047	29.376.513,72	2.448.042,81
2030	22.053.316,12	1.837.776,34	2048	29.876.198,33	2.489.683,19
2031	22.428.435,60	1.869.036,30	2049	30.384.382,41	2.532.031,87
2032	22.809.935,74	1.900.827,98	2050	30.901.210,53	2.575.100,88
2033	23.197.925,07	1.933.160,42	2051	31.426.829,72	2.618.902,48
2034	23.592.513,96	1.966.042,83	2052	31.961.389,51	2.663.449,13
2035	23.993.814,69	1.999.484,56	2053	32.505.041,99	2.708.753,50
2036	24.401.941,40	2.033.495,12	2054	33.057.941,81	2.754.828,48
2037	24.817.010,21	2.068.084,18	2055	33.620.246,27	2.801.687,19
2038	25.239.139,20	2.103.261,60			

Art 2° - O valor mensal do aporte poderá ser rateado pelos órgãos da administração municipal, considerando a proporção da sua folha mensal de remuneração dos servidores ativos, base da contribuição patronal de cada órgão em relação ao total mensal da folha de remuneração de servidores ativos, vinculados ao Regime Próprio.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 9097, de 12 de Novembro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, em 09 de Março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AEAD73CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 030/2021

Ref. Pregão Presencial nº 006/2021

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 29.426.310/0001-54, estabelecida na Av. Goioerê, nº 180, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.303-322, email cir.itamaraty@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, RG nº 3.949.042-0 e do CPF/MF nº 775.452.309-49, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 006/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 01/03/2021.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	CX	Luva de Procedimento em látex Tamanho: P 100% natural, descartável, ambidestra, antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio-absorvível.. Caixa com 100 unidades. Produto deve apresentar na embalagem número do registro na ANVISA, lote e validade. Deve possuir validade mínima de 3 anos a contar a partir da data de entrega.	400	84,00	33.600,00
2	CX	Luva de Procedimento em látex Tamanho: M 100% natural, descartável, ambidestra, antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio-absorvível.. Caixa com 100 unidades. Produto deve apresentar na embalagem número do registro na ANVISA, lote e validade. Deve possuir validade mínima de 3 anos a contar a partir da data de entrega.	600	84,00	50.400,00
3	CX	Luva de Procedimento em látex Tamanho: G 100% natural, descartável, ambidestra, antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio-absorvível.. Caixa com 100 unidades. Produto deve apresentar na embalagem número do registro na ANVISA, lote e validade. Deve possuir validade mínima de 3 anos a contar a partir da data de entrega.	500	84,00	42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 – Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde, situado à Avenida Romário Martins, nº 1017, Rolândia – PR, Centro, no período das 08:00 às 14:00 horas.
4 - A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
18 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
19 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
20 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
21 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
22 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
23 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
24 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
25 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
26 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
27 - A Contratada deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
28 - A Contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
29 - A Contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
30 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
31 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
32 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
33 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
34 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
35 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste

Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 05/03/2022.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 006/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **Lorena de Medeiros Balsan**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA**, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de consumo.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
PAULO HENRIQUE R. DE PAULA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:907E06A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 032/2021

Ref. Pregão Presencial nº 006/2021

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 21.153.043/0001-87, estabelecida na Rua Uirapuru, nº 156, na cidade de Arapongas - PR, CEP 86700-060, email licitahfe@outlook.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FREDERICO FERNANDO EIDT PIROLO**, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, RG nº 5.949.637-9 e do CPF/MF nº 007.181.059-58, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 006/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 01/03/2021.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
5	CX	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, uso hospitalar. Embalagem primária de 1 litro e com elemento gráfico de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Posteriormente embalado em caixa com 12 frascos de 1 litro, reforçada. Produto registrado na ANVISA.	100	55,36	5.536,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 – Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde, situado à Avenida Romário Martins, nº 1017, Rolândia – PR, Centro, no período das 08:00 às 14:00 horas.

4 - A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

18 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

19 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

20 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

21 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

22 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

23 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

24 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

25 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

26 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

27 - A Contratada deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

28 - A Contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

29 - A Contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

30 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

31 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

32 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

33 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
34 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
35 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 5.536,00 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 05/03/2022.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 006/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **Lorena de Medeiros Balsan**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA**, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde;

11 – Fundo municipal de saúde;

103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de consumo.

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
PAULO HENRIQUE R. DE PAULA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F8060DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 031/2021

Ref. Pregão Presencial nº 006/2021

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 18.255.796/0001-99, estabelecida na Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, na cidade de Apucarana - PR, CEP 86.802-087, email dmhospitalar@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DAVI MARCELO DE PAULA**, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, RG nº 5.507.469-0 e do CPF/MF nº 606.360.509-63, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 006/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 01/03/2021.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
4	CX	Luva de Procedimento Nitrílica sem Pó tamanho M, descartável, ambidestra, antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, sem pó bio-absorvível e sem látex na sua fabricação.. Caixa com 100 unidades. Produto deve apresentar na embalagem número do registro na ANVISA, lote e validade. Deve possuir 79,00 3.950,00 NUGARD NITRIL validade mínima de 3 anos a contar a partir da data de entrega.	50	79,00	3.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 – Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde, situado à Avenida Romário Martins, nº 1017, Rolândia – PR, Centro, no período das 08:00 às 14:00 horas.
4 - A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
18 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
19 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
20 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
21 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
22 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
23 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
24 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
25 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
26 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

27 - A Contratada deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
28 - A Contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
29 - A Contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
30 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
31 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
32 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
33 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
34 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
35 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 05/03/2022.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 006/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **Lorena de Medeiros Balsan**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA**, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de consumo.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
PAULO HENRIQUE R. DE PAULA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D4CCC534

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.502.181/0001-39, com sede à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395 B, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-060, Fone (44) 3024-0500, e-mail elsheikdistribuidora@gmail.com, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	FR	55362	Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 1 Litro, tampa com rosca. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos. Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	1,36	BRILMAX
6	und	47466	Amaciante 2 litros princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substancias químicas permitidas; teor de não voláteis básico:2,0%mínimo; teor de ativos catiônico básico:1,8%mínimo; acondicionamento em frasco plástico com 2000ml, validade 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	2,78	VIDA
11	und	47526	Brilho alumínio 500 ml composição básica tensoativo aniônico,sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml.	1,60	ALPES
16	FR	51472	Cera líquida amarela 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	2,99	BRILMAX
17	FR	51473	Cera líquida incolor 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	2,99	BRILMAX
18	FR	51474	Cera líquida vermelha 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	2,99	BRILMAX
26	und	47540	Desodorizador para vaso sanitário (pedra sanitária) 35 gr. Composição: Composição. Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante.	0,93	SANY
27	FR	47541	DETERGENTE NEUTRO HIPOALERGÊNICO - 500 ML - Especificações Mínimas: tipo concentrado; composto de tensoativo aniônico, corante, conservante, coadjuvante, espessante, sequestrante e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	0,98	VIDA
32	PCT	47545	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades com informações do produto e do fabricante impressas, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	1,06	ASSOLAN
33	PCT	47546	Esponja dupla face (face super-abrasiva/verde e fina/amarela) para limpeza, bactericida, medindo 110x75x20 mm. aproximadamente. Composição: espuma de poliuretano, fibra têxtil e agente bactericida. Validade mínima 36 meses, em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, resistente ao rasgo e a perfuração, com informações do produto e do fabricante impressas em adesivo.	0,56	WISH
38	FR	47553	LIMPA VIDROS - Especificações Mínimas: Composto de lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante, fragrância e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	1,75	ALPES
46	FD	47599	Papel higiênico 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca, com 30 metros, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem primária, acondicionado em pacotes com 4 unidades, com embalagem secundária em fardos totalizando 64 rolos. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, laudo de acordo com a Portaria 1.480 de 31/12/1990 e laudo do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: Gramatura mínima de 18g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%; tempo de absorção de água (m	59,00	SULLEG
62	CX	47579	SABÃO EM PÓ 1 KG - Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragância, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem caixa, rotulo com informações sobre o sabão em pó e fabricante, Produto com registro/notificação/isenção no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem com 1 Kg.	3,40	ALPES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E2797E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **J MARCATO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.848.612/0001-40, com sede à Rua Europa, nº 1173, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-017, Fone (43) 3256-4742, e-mail contato@poppapeis.com.br, representada pelo Senhor **MARCOS ROGÉRIO MARCATO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 5.048.783-0 e do CPF nº 857.216.899-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 032/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2020.

Item	Und.	Quant.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
47	PCT	16.502	47600	PAPEL TOALHA INTERFOLHA . Folha Simples, 2 DOBRAS. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; Insumos utilizados na produção do papel: Violeta (corante), Alvejante (Ótico), Agente de resistência a úmido. PROPRIEDADES FISICAS: Largura: 23cm. Comprimento: 20cm. Embalagem: 1000 folhas . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Toalha de Papel Interfolhado, Norma referência 20 g/m² Gramatura g/m2 ABTCP P6/70 19,0 - 21,0 Espessura mm ABTCP P5/77 0,07-0,100 Umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0 Tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300 Tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600 Tração úmida longitudinal ABTCP P20/69 =180 Tração curada longitudinal ABTCP P20/69 ≥800 Porosidade seg/300mL ISO 3687 ≥ 5,0 Alongamento % ABTCP P 37/77 ≥ 12,0 Alvura % pv ABTCP P16/82 ≥88. Deve ser apresentado laudo microbiótico do produto.	10,95	180.696,90	POP PAPÉIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 180.696,90 (cento e oitenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***J MARCATO E CIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:66C3951F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, com sede à Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, CEP 86130-000, Fone (43) 3242-3241, e-mail licitacao@belakompra.com, representada pela Senhora **MARIA AMÉLIA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 5.571.517-3 e do CPF nº 063.686.799-48, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
4	GL	51465	Álcool em gel higienizador; em gel neutro; incolor; composto de alcool etilico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para acao bactericida e antisseptico para as maos, galão com 05 litros, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinado pela anvisa; validade de 12 meses a partir da data da entrega.	35,93	FAZZ
15	FR	47528	Cera líquida acrílica, auto-brilho, anti-derrapante, com agentes impermeabilizantes para acabamento e brilho. Proporciona boa resistência ao tráfego em pisos vinílicos, granilite, marmorite, cerâmica, mármore, mosaico ou madeira plastificada. Teor de sólidos: 9% - EMBALAGEM 5 LITROS.	22,50	FOUR LINE
25	FR	47539	DESODORIZADOR DE AR - Especificações Mínimas: tipo aerosol; sem CFC; composto de Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano; entregue em embalagem plástica resistente de 360ml; com bico tipo spray; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	6,90	LADY
34	und	55386	Fibra de limpeza pesada (fibraço), medindo 125mmx87mmx24mm aproximadamente. Composição: fibra sintética com abrasivo. Validade mínima de 36 meses.	9,20	ESPONFLORA
36	FR	47551	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 litros. Composição: Hipoclorito de sódio em veículo aquoso (cloro ativo 1%). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Com registro no Ministério da Saúde. Apresentar registro.	6,37	BELAQUÍMICA
37	und	55387	Kit de Limpeza/ Esfregão (MOP), contendo: 1 Balde com alça, cesto e moldura, 1 Cabo em alumínio, 1 Refil 100% microfibra. Altura do cabo: 120 cm aproximadamente. Base do Mop flexível para alcance das áreas mais difícies. Capacidade em uso: 6 litros, capacidade total: 12 litros, aproximadamente. Alças flexíveis para facilitar o transporte e o manuseio. Alta durabilidade e resistência para trabalhos pesados	68,34	MR. PLUS
39	FR	47554	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPEZA PESADA - Especificações Mínimas: para limpeza de grandes superfícies; composto de alquil benzeno sulfonato de sódio; conservante, sequestrante, perfume e água; entregue em embalagem plástica com 500 ml; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	1,90	FAZZ
55	und	47573	Rodo com base e cabo de alumínio polido, medindo 38 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5 m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	25,00	MEGA LIMP
56	und	47574	Rodo com base e cabo de alumínio polido, medindo 58 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5 m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	30,00	MEGA LIMP
58	und	47576	Rodo de bucha dupla face de 40 cm, com cabo de 1,5m, espuma de poliuretano e fibra sintética.	9,00	MEGA LIMP
63	FR	47580	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS - Especificações Mínimas: tipo perolado; composto de lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, agente perolizante, conservante e água; produto antibactericida; entregue em embalagem individual com 5 litros; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	11,00	FOUR LINE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C154F4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em cardiologia, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde de Salto do Lontra, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá conter o profissional registrado em seu respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM. O Objeto do contrato consistirá na realização de consultas junto a centro de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	CLÍNICA MÉDICA LV LTDA	1.000,00	60,00	60.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA	60.000,00

Salto do Lontra, 09 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF36E5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Suxametônio 100mg injetável	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	100,00	26,80	2.680,00
1	2	Omeprazol 40mg pó liófilo / injetável endovenoso	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTÁLIA	150,00	28,00	4.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.880,00

Salto do Lontra, 09 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3B661A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 10/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
17/2021	ARMAZÉM DO TEMPO COMÉRCIO LTDA ME	10.	R$ 7.344,00
18/2021	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	03.	R$ 744,00
19/2021	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	11.	R$ 2.790,00
20/2021	IC COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP	05, 06.	R$ 2.820,00
21/2021	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	01, 02, 04, 07, 08, 09.	R$ 7.782,06

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 09 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:18EBDE7E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003
Considerando requerimento dos servidores municipais;
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
781	JOSE JESUINO CORREA	MOTORISTA	02/01/1988	12/06/2012 à 12/06/2017	11/03/2021 a 21/03/2021 (19dias)
4711	MARCIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20/09/2011 à 20/09/2016	01/04/2021 à 15/05/2021 (45 dias)

Artigo 2º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
2211	ASSIS DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	01/03/2000	01/03/2020 à 01/03/2021	08/03/2021 à 06/04/2021
4581	SIRLEI CARLOS MARTINS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	01/03/2021 à 30/03/2021

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3347FD15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 119/2020** – firmado em 15 de dezembro 2020, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 016/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - ME**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
1	**Gasolina Comum**	R$ 4,22	R$ 5,35	2,843%	R$ 5,22	**R$ 5,19**
2	**Etanol**	R$ 3,08	R$ 3,88	0,00%	R$ 3,67	**R$ 3,67**

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 6.245,56 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO	*NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Auto Posto Lucareschi LTDA
Contratante	Contratata

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Olga Josiani Rosa
CPF: 033.039.889-00	CPF: 058.116.249-80

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0B886E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2021 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 856/2021 de 29/01/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital Nº 01/2021, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 855/2021 de 29/01/2021 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 10 de março de 2021.

SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 856/2021

ANEXO DO EDITAL Nº 03/2021
RESULTADO DO PSS – CARGO 1 – AGENTE DE SERVIÇOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
169	Edenilson Ott Viana	34,00		1º
133	Jeverson Morczinski dos Santos	30,00		2º
139	Adriano de Oliveira	19,50		3º

RESULTADO DO PSS – CARGO 2 – AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
006	Rozangela Siqueira	44,50		1º
072	Roseliane de Oliveira Ferreira	41,00		2º
115	Joseide das Graças Chaves	37,50		3º
109	Claudinéia de Souza	35,00		4º
114	Andrea Padilha	34,00		5º
143	Eliane de Paula Pires de Mattos	33,50		6º
005	Marcia Aparecida de Oliveira	32,50	20/08/1976	7º
218	Vânia Andreia Pereira dos Santos	32,50	12/07/1986	8º
142	Solange Aparecida de Castro	31,50	06/09/1981	9º
103	Cristina Juliana Costa Ferreira	31,50	14/08/1983	10º
060	Suellen Cristina dos Santos	30,50	08/09/0988	11º
101	Reginaldo de Souza	30,50	13/03/1991	12º
083	Josiane de Oliveira Joner	30,50	30/09/1991	13º
055	Adriana Pchibcherski	30,50	17/12/1991	14º
226	Glaci Aparecida Domingues	30,00	02/12/1968	15º
147	Soeli Terezinha Veiga	30,00	17/02/1973	16º
225	Daniele das Graças de Góes Oliveira	30,00	27/11/1975	17º
059	Rosilene Maria França	30,00	05/05/1978	18º
198	Rosangela da Silva Dutra Carneiro	30,00	21/06/1982	19º
170	Dayane Maria Mendes Costa	30,00	11/06/1987	20º
152	Juliana Schanovski Guimarães	30,00	10/07/1988	21º
057	Josiane Aparecida Garcez	30,00	27/12/1988	22º
145	Regiane Aparecida Cordeiro	30,00	02/07/1991	23º
064	Aline Ferraz Ferreira	30,00	16/03/1992	24º
220	Ana Carolina Iasnock	30,00	20/03/1992	25º
172	Maria de Oliveira de Ramos	30,00	12/09/1994	26º
148	Beatriz Regina Silva	30,00	30/04/1997	27º
062	Flaviane Ferreira Ribas	30,00	03/09/1997	28º
038	Leila Cristina de Assis	30,00	14/10/2002	29º
036	Ana Maria Cristina Gonçalves Padilha	23,00		30º
094	Joceli Rosa	16,50		31º
193	Cristina Fernanda Jacinto	15,50		32º
180	Maria Arlete Ferreira Borges	15,00	01/10/1970	33º
091	Rozane de Aparecida Padilha Mendrzycki	15,00	27/11/1976	34º
116	Tatiane Ferreira da Cruz	15,00	13/08/1989	35º
016	Vilma Aparecida Kovalski	15,00	20/06/1991	36º
222	Eliziane das Graças de Castro	15,00	09/06/2001	37º
004	Rosenilda Pires	DESCLASSIFICADA		
208	Vanessa de Fatima da Silva Assis	DESCLASSIFICADA		

RESULTADO DO PSS – CARGO 3 – LUBRIFICADOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
195	Eliezer de Mello	30,00		1º
186	Denison Carvalho Gomes	15,00		2º

RESULTADO DO PSS – CARGO 4 – MECÂNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
211	Frederico Pereira dos Santos	15,00		1º

RESULTADO DO PSS – CARGO 5 – MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
161	Alessandro Gerak dos Santos	30,00	27/01/1978	1º
079	Antonio Luciano de Souza	30,00	05/01/1979	2º
107	Sirlei de Fatima Cordeiro	30,00	16/08/1979	3º
166	Cleverson Luis Padiha	30,00	07/09/1980	4º
065	Ronaldo da Silva Ribeiro	30,00	30/07/1983	5º
205	Simone Aparecida Galvão	30,00	08/03/1984	6º
217	Geovane Schvaidak	30,00	24/03/1984	7º
223	Elieder de Mello	30,00	23/08/1991	8º
048	Elielton Prestes Bonete	30,00	05/12/1991	9º
204	Luis Augusto Mendes	30,00	17/10/1992	10º
171	Ronilton José Cordeiro	30,00	13/03/1995	11º
182	Davi Emannoel Lopes de Souza	30,00	17/03/1996	12º
087	Welerson de Ramos	30,00	20/04/1997	13º
127	Anderson Lucas Vereta Patzlaff	30,00	13/04/2001	14º
141	Nelson Juarez de Ramos	15,00		15º
215	Murilo Augusto Martins	DESCLASSIFICADO		
200	Jackson Luan Camargo de Ramos	DESCLASSIFICADO		

RESULTADO DO PSS – CARGO 6 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
138	Francisco Ilinischi	30,00		1º
077	Angelo Vanderlei Martins	15,50		2º
209	Ronaldo José Zuaretch	DESCLASSIFICADO		

RESULTADO DO PSS – CARGO 7 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
229	Dimas Pedro Schvaidak	33,50		1º
187	Carlos Alberto Ferreira	31,00		2º
163	Gleison Izoton	DESCLASSIFICADO		
176	Marcia Aparecida de Góes	DESCLASSIFICADA		

RESULTADO DO PSS – CARGO 8 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
068	Rosniel dos Santos	36,00		1º
112	Adriano Marcelo Cardoso	30,00	26/06/1979	2º
155	William Henrique Pereira Machado Marcante	30,00	02/11/1987	3º
015	Franciel Ignachewski	30,00	05/12/1990	4º
158	Leandro da Rocha	30,00	13/11/1994	5º
082	Marcelo Teixeira	15,00		6º
201	Natan Hartmann de Souza	DESCLASSIFICADO		

RESULTADO DO PSS – CARGO 9 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
075	Edilson Vasco	36,00		1º

RESULTADO DO PSS – CARGO 10 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
031	Simone Skubisz Lopes	63,00		1º
196	Gilmara do Carmo Freitas	51,50		2º
026	Angelica Levandoski Ferrando	51,00		3º
173	Geraldine Emília Stadler	50,00		4º
128	Pâmela Cristine Barbosa	49,00		5º
008	Graziele Teixeira Gonçalves Gomes Klaczek	45,50	10/01/1984	6º
156	Letícia Moreira de Jesus	45,50	07/08/1992	7º
207	Marcia das Graças Pedroso	45,00		8º
177	Thais Graziela Galvão	41,00		9º
160	Andrieli Petrouski Guardacheski	38,00		10º
066	Jislane de Carvalho Justus Fogaça	37,00		11º
179	Leonise Vazlawick Dallastra	35,00	24/10/1969	12º
047	Ironi Borges dos Santos	35,00	10/01/1973	13º
216	Darlani Jacoby Stelle	35,00	05/07/1986	14º
230	Josiane Ferraz	29,50		15º
084	Marie Eli Garret Borges	27,00		16º
175	Luana Karine Rossi	26,00		17º

110	Maria José de Jesus Rebelo Gort	25,00	22/07/1973	18º
108	Siliane da Aparecida de Góis	25,00	20/03/1982	19º
181	Arlete das Graças Matozo Jesus	25,00	13/07/1983	20º
033	Laíse Farago	25,00	08/07/1991	21º
067	Daiane Isabeli dos Reis Coelho	25,00	14/09/1995	22º
012	Marina Leal Mainardes da Cruz	21,00		23º
085	Adriana Aparecida Padilha	18,50		24º
019	Eni de Fátima Sukoski	16,00	03/01/1976	25º
022	Adriele Ieger de Oliveira	16,00	07/07/1990	26º
088	Cassiane Talochinski	15,50		27º
023	Michelly Marins dos Santos	15,00	12/08/1986	28º
228	Michele Leal	15,00	20/08/1986	29º
119	Cilézi do Rocio dos Santos	11,50		30º
210	Ana Flávia Zuaretch	10,00	25/03/1981	31º
001	Andreila Marchinski	10,00	05/09/2000	32º
174	Ingrid Jaymes de Carvalho	DESCLASSIFICADA		
178	Cristina Ribeiro Lacerda	DESCLASSIFICADA		
197	Viviane de Fatima Bilibiu Bogo	DESCLASSIFICADA		

RESULTADO DO PSS – CARGO 11 – PROFESSOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
011	Adriana Ianisch	78,50		1º
043	Claudia Aparecida Wendrechoski	75,00		2º
041	Marilene Rodrigues Bianchi	73,50		3º
189	Eleandro de Carvalho	69,50		4º
029	Drieli de Fátima de Andrade	64,50		5º
100	Valdinéia Aparecida Mendes Pires	62,50		6º
007	Teresinha de Jesus Bufoliski	62,00		7º
154	Monica Cibeli Strona	61,00		8º
129	Paloma de França Pires	60,50		9º
126	Andréia Viviane de Mello	60,00	12/11/1978	10º
009	Daiane Strujak	60,00	23/05/1992	11º
021	Paloma Domingues Ferreira	60,00	12/12/1996	12º
013	Sandra Beatriz Rodriguês França	59,00		13º
164	Jussara Aparecida Nunes	57,00		14º
035	Matilde Chaibe	55,50		15º
086	Luciana de Lima França	52,50		16º
140	Orli da Aparecida Kuller Ferreira	51,50	22/03/1971	17º
099	Suélem Fogaça	51,50	08/11/1991	18º
014	Luciane Chimel	51,50	18/11/1995	19º
095	Juliana Bressan Mendes Giollo	50,00	25/02/1983	20º
049	Geovana Betu	50,00	18/03/1997	21º
042	Claudete das Graças Wendrechoski	49,00		22º
214	Luciane Serenato de Abreu	48,50		23º
058	Elismara Vasco Blanc	45,00	18/01/1983	24º
150	Cynthia Aparecida Biranoski da Rocha	45,00	06/01/1987	25º
045	Tayanara Talita Franco dos Santos	45,00	23/05/1997	26º
134	Luciana Ferreira de Souza	43,50		27º
018	Luciane Spegiorin Surek	43,00	19/01/1969	28º
020	Juliana de Lourdes Temitski	43,00	12/05/1984	29º
071	Rosangela Barauce de Oliveira	36,50	24/02/1979	30º
025	Anilda Muzeka	36,50	07/07/1993	31º
157	Mônica Camila Moreira de Jesus	36,00		32º
191	Maria Cristina Sanchez da Costa	35,50		33º
224	Eli de Jesus Valentim	35,00	25/05/1966	34º
078	Soniele Aparecida de Almeida	35,00	06/04/1988	35º
028	Simone Padilha	35,00	14/03/1990	36º
159	Alessandra Chasco	35,00	08/07/1993	37º
030	Pâmela Thaine Cabral	35,00	18/01/1995	38º
037	Saíde Lima D'Oliveira	35,00	06/02/1998	39º
070	Fernando Manoel da Costa	30,00	18/11/1980	40º
168	Évilen Tris dos Santos	30,00	26/12/1991	41º
165	Saionara Israelita Franco	26,00	08/02/1983	42º
111	Silvana dos Santos	26,00	31/12/1983	43º
046	Bruna Emanueli Camargo Tienen	25,50		44º
123	Samuel de Oliveira Motta	25,00	11/10/1983	45º
073	Simone Hilgemberg	25,00	19/04/1984	46º
212	Sandra Maria Wendrechovski	25,00	21/11/1990	47º
054	Scheila Ferreira Chicora	25,00	06/09/1992	48º
044	Kamila Emanuela Ribeiro	25,00	07/03/1993	49º
092	Meri Luize Chvaidak da Luz	15,50		50º
090	Paloma Milena Wagner	15,00	11/09/1993	51º
003	Patricia Gonçalves Albin	15,00	29/09/1994	52º
039	Erica Ferreira de Souza	15,00	13/01/1995	53º
097	Valéria Oliveira de Souza Stein	15,00	04/12/1996	54º
203	Fernanda Aparecida Freitas	DESCLASSIFICADA		

RESULTADO DO PSS – CARGO 12 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
135	Clair Kerkhoff	55,00		1º
149	Angelita Lopes da Conceição	53,00		2º
122	Audri Ieger Gruba	50,00	07/03/1981	3º
167	Rafaeli de Clara Matulle	50,00	01/02/1990	4º
053	Andréia Duda	38,00		5º
024	Luis Felipe Requião	37,00	23/11/1989	6º

061	Allan Venicius Peres Xavier de Souza	37,00	02/07/1993	7º
080	Pamela Barbosa dos Santos	35,50		8º
137	David Borges	35,00	16/12/1968	9º
081	Willian Silvestre Sprada	35,00	16/02/1997	10º
002	Bruna Giseli Barbosa	30,00		11º
206	Willian Custodio	25,00	21/02/1980	12º
227	Hiorann Nicollai Cassol	25,00	09/05/1992	13º
124	Michelli Caroline da Cruz Pinto	15,00	13/01/1990	14º
027	Helyezer Fylype Pires	15,00	14/05/1997	15º
074	Reni Pereira	15,00	28/01/1999	16º

RESULTADO DO PSS – CARGO 13 – SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
076	Marciele Hilgemberg	55,50		1º
032	Tais Fernanda Chaves dos Santos	50,00		2º
219	Michael Alex Ferreira	46,00		3º
136	Ronaldo Cordeiro da Rocha	41,50		4º
194	Thiago Luiz Bohatch	41,00	26/03/1988	5º
125	Jéssica Rodrigues dos Santos	41,00	07/08/1992	6º
069	Ediane Elita Carlos	40,00	05/11/1987	7º
162	Carlos Raphael Pedroso	40,00	06/03/1989	8º
050	Renata Suryan Ribeiro	40,00	13/12/1992	9º
117	Érica Kobinski dos Santos	33,50		10º
120	Suellen Cristine Matte	30,00	29/09/1992	11º
040	Viviane Guimarães	30,00	08/05/1993	12º
131	Pâmela Daiane Bilibio	30,00	08/01/1994	13º
221	Renata Neta Ferreira	30,00	18/04/1994	14º
130	Rafaela Sander Schreiner	30,00	10/05/1996	15º
034	Janieli de Almeida da Silva	30,00	28/08/1999	16º
052	Kauana Klassmann	30,00	29/08/1999	17º
105	Marize Maria Hoffmann	20,00	11/02/1975	18º
192	Valdinei Barankievicz	20,00	10/03/1982	19º
106	Jaqueline Küller	20,00	13/02/1985	20º
151	Joseane Gonçalves Gerônimo	20,00	24/10/1989	21º
104	Everson Pires	20,00	12/11/1994	22º
121	Yasmin Volmer Tullio	20,00	17/05/1995	23º
093	Rafaely Luise da Silva	20,00	17/10/1997	24º
146	Mateus Henrique Schefer	20,00	09/05/1998	25º
017	Henrique Kuller dos Santos	20,00	30/01/1999	26º
010	Julia Beatriz Panassolo	20,00	13/02/1999	27º
188	Tailaine Mello de Ramos	20,00	10/09/1999	28º
089	Dirceu Schinemann de Andrade Junior	20,00	14/06/2000	29º
113	Izabel Carolina Kistemacher da Silva	20,00	29/08/2000	30º
199	Alisson Marcelo dos Santos	20,00	29/12/2000	31º
098	Marciane Maria de Castro	17,50		32º
056	Raquel Ritcher	13,50		33º
051	Edna Regina de Paula	10,00	26/06/1987	34º
118	Priscila Marici Ferreira	10,00	16/07/1990	35º
190	Rayre Aparecida Samantha Silveira	10,00	09/11/1992	36º
063	Monica de Lima	10,00	23/04/1993	37º
184	Luana de Lima	10,00	24/05/1997	38º
096	Leonardo Carlos Lascoski	10,00	23/12/1997	39º
213	Luís Carlos Padilha Júnior	10,00	01/01/1998	40º
202	Ana Julia Marchinski	10,00	05/10/1998	41º
132	Vanessa das Graças Belo	10,00	09/11/1998	42º
231	Carla Ritieli Szenkoviak	10,00	06/05/1999	43º
102	Izabela Maria Costa	10,00	30/05/1999	44º
183	Franciele de Mello Padilha	10,00	11/10/2000	45º
144	Roceli Cordeiro	10,00	05/04/2001	46º
185	Jeovana Cristina Chicora	10,00	17/04/2001	47º
153	Flávia Eduarda Policeno	10,00	03/08/2001	48º

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4F104403

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE ANEXO 12 BALANCO SCP

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 08/03/2021**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		40.389.051,11	45.516.283,52	40.800.886,25	(4.715.397,27)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.848.518,87	4.848.518,87	4.395.506,09	(453.012,78)
IMPOSTOS		4.420.129,88	4.420.129,88	4.219.936,66	(200.193,22)
TAXAS		428.388,99	428.388,99	171.589,08	(256.799,91)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	3.980,35	3.980,35
CONTRIBUIÇÕES		418.561,77	418.561,77	395.538,39	(23.023,38)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		418.561,77	418.561,77	395.538,39	(23.023,38)
RECEITA PATRIMONIAL		130.109,64	130.297,11	28.020,17	(102.276,94)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		130.109,64	130.297,11	28.020,17	(102.276,94)

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		184,49	184,49	0,00	(184,49)
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.917.600,26	40.044.645,20	35.844.203,72	(4.200.441,48)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.300.653,72	21.286.746,11	18.420.905,94	(2.865.840,17)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		13.740.026,54	13.880.979,09	12.881.527,49	(999.451,60)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.876.920,00	4.876.920,00	4.541.770,29	(335.149,71)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		74.076,08	74.076,08	137.617,88	63.541,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		74.076,08	74.076,08	135.442,88	61.366,80
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	2.175,00	2.175,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		9.270.100,43	15.566.672,49	10.004.213,15	(5.562.459,34)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.159.000,00	2.409.000,00	1.143.938,76	(1.265.061,24)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		2.159.000,00	2.409.000,00	1.143.938,76	(1.265.061,24)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		119.123,78	119.123,78	0,00	(119.123,78)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		119.123,78	119.123,78	0,00	(119.123,78)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.991.976,65	13.038.548,71	8.860.274,39	(4.178.274,32)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.855.652,14	4.669.416,13	2.566.387,76	(2.103.028,37)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.136.324,51	8.369.132,58	6.293.886,63	(2.075.245,95)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		49.659.151,54	61.082.956,01	50.805.099,40	(10.277.856,61)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		49.659.151,54	61.082.956,01	50.805.099,40	(10.277.856,61)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		49.659.151,54	61.082.956,01	50.805.099,40	(10.277.856,61)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	12.312.934,50	12.312.934,50	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	774.396,55	774.396,55	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	11.538.537,95	11.538.537,95	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		36.523.556,39	42.084.473,62	36.686.297,65	36.452.915,05	36.398.620,73	5.398.175,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.381.241,42	21.065.544,63	19.598.372,46	19.598.372,46	19.598.372,46	1.467.172,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		350.000,00	169.800,00	169.721,20	169.721,20	169.721,20	78,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.792.314,97	20.849.128,99	16.918.203,99	16.684.821,39	16.630.527,07	3.930.925,00
DESPESAS DE CAPITAL		10.682.595,15	18.417.212,42	11.409.103,86	10.854.680,82	10.820.240,35	7.008.108,56
INVESTIMENTOS		9.572.595,15	17.233.212,42	10.241.907,44	9.687.484,40	9.653.043,93	6.991.304,98
INVERSÕES FINANCEIRAS		460.000,00	660.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		650.000,00	524.000,00	517.196,42	517.196,42	517.196,42	6.803,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		404.000,00	171.900,00	0,00	0,00	0,00	171.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		404.000,00	171.900,00	0,00	0,00	0,00	171.900,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		47.610.151,54	60.673.586,04	48.095.401,51	47.307.595,87	47.218.861,08	12.578.184,53
AMORTIZAÇÃO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)							
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		47.610.151,54	60.673.586,04	48.095.401,51	47.307.595,87	47.218.861,08	12.578.184,53
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.049.000,00	409.369,97	2.709.697,89	3.497.503,53	3.586.238,32	(2.300.327,92)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		49.659.151,54	61.082.956,01	50.805.099,40	50.805.099,40	50.805.099,40	10.277.856,61

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		25.681,53	159.475,83	133.382,42	133.382,42	6.009,04	45.765,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.681,53	159.475,83	133.382,42	133.382,42	6.009,04	45.765,90
DESPESAS DE CAPITAL		30.038,54	49.187,23	49.187,23	49.187,23	0,00	30.038,54
INVESTIMENTOS		30.038,54	49.187,23	49.187,23	49.187,23	0,00	30.038,54
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		55.720,07	208.663,06	182.569,65	182.569,65	6.009,04	75.804,44

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		83.762,69	71.408,85	70.736,67	0,00	84.434,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		83.762,69	71.408,85	70.736,67	0,00	84.434,87

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		2.002,92	80.938,76	80.938,76	0,00	2.002,9
INVESTIMENTOS		2.002,92	80.938,76	80.938,76	0,00	2.002,9
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		85.765,61	152.347,61	151.675,43	0,00	86.437,7
Notas Explicativas						
-						

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:999963D8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE ANEXO 13 BALANCO FINANCEIRO SCP

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 08/03/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	50.805.099,40	41.159.833,85	**Despesa Orçamentária (VI)**	48.095.401,51	39.919.684,05
Ordinária	50.805.099,40	41.159.833,85	**Ordinária**	48.095.401,51	39.919.684,05
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.050.000,00	1.047.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.703.913,97	4.470.471,63	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	5.149.948,27	5.776.701,57
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	3.294.803,05	4.407.883,19	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	5.508.466,64	3.294.803,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.293.919,66	4.407.032,60	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.497.516,35	3.293.919,66
Realizável	883,39	850,59	Realizável	10.950,29	883,39
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	59.803.816,42	50.038.188,67	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	59.803.816,42	50.038.188,67
Notas Explicativas					
-					

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:B0D74AE3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE ANEXO 14 BALANCO PATRIMONIAL SCP

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2020**	
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		8.564.382,64	6.436.483,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.497.516,35	3.293.919,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.497.516,35	3.293.919,66
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.038.783,48	3.124.547,63
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		106.803,02	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.931.980,46	3.017.744,61
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	106.803,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		10.950,29	883,39
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		10.950,29	883,39
ESTOQUES		17.132,52	17.132,52
ALMOXARIFADO		17.132,52	17.132,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE		43.099.974,86	34.569.382,54
IMOBILIZADO		43.094.774,86	34.564.182,54
BENS MÓVEIS		19.074.656,32	17.739.241,89
BENS IMÓVEIS		35.549.567,69	26.498.310,49
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(11.529.449,15)	(9.673.369,84)
INTANGÍVEL		5.200,00	5.200,00
SOFTWARES		5.200,00	5.200,00
TOTAL		**51.664.357,50**	**41.005.865,74**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		2.376.004,80	2.763.856,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		321.893,52	321.893,52
PESSOAL A PAGAR		321.893,52	321.893,52
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.867.127,13	2.203.708,32
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.661.667,29	1.968.402,02
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		205.459,84	235.306,30
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		157.563,70	188.463,16
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		157.563,70	188.463,16
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		29.420,45	49.791,28
VALORES RESTITUÍVEIS		11.811,57	141,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		17.608,88	49.650,06
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		2.567.422,75	1.666.941,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.567.422,75	1.666.941,91
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.567.422,75	1.666.941,91
TOTAL DO PASSIVO		**4.943.427,55**	**4.430.798,19**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		0,00	(1.848,39)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		0,00	(1.848,39)
RESULTADOS ACUMULADOS		46.720.929,95	36.576.915,94
RESULTADO DO EXERCÍCIO		10.145.862,40	3.389.770,64
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.575.067,55	33.185.296,91
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.848,39
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**46.720.929,95**	**36.575.067,55**
TOTAL		51.664.357,50	41.005.865,74

ATIVO FINANCEIRO	5.508.466,64	3.294.803,05	**PASSIVO FINANCEIRO***	1.050.594,23	502.637,57
ATIVO PERMANENTE	46.155.890,86	37.711.062,69	**PASSIVO PERMANENTE**	4.756.443,40	4.192.543,75
SALDO PATRIMONIAL				**45.857.319,87**	**36.310.684,42**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		28.066.470,66	25.101.405,99
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**28.066.470,66**	**25.101.405,99**

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	781.629,43	399.411,93
3	CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	6.473,14	0,00
4	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	12.702,14	0,00
6	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	8.263,30	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	196.903,81	92.590,81
102	Fundeb 40%	79,55	(4.996,90)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.673,46	6.890,57
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	79.651,02	76.800,52
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	330,66	329,03
107	Salário-Educação	153.656,98	(238,57)
117	PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR	11.110,84	40,13
124	CONVENIO PARA EXECUÇAO DO PDDE	5.895,74	3.879,11
128	PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	118.461,59	61,78
132	PNTE/ESTADUAL	59.005,49	581,31
133	CONVENIO PEJA	0,00	0,00
139	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	15,57	15,49
140	CONVENIO AQUIS EQUIP E MOBLIÁRIO CRECHE	0,00	0,00
141	CONVÊNIO PTA AMPLICAÇÃO ESCOLA MUN LAD MAIBUK	2.420,46	2.408,58
142	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES E CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES	0,00	0,00
143	PROGRAMA MANUTENÇÃO/APOIO CRECHES	373,04	371,20
144	PROGRAMA PAR - AQUISIÇÃO BRINQUEDOS CRECHE	0,00	9.267,13
145	PROGRAMA CONSTRUÇÃO QUADRA DE ESPORTES ESC. MAIBUK	0,00	0,00
146	PROGRAMA FNDE/MEC AQUIS CONJUNTO ALUNO	0,00	0,00
147	PROGRAMA FNDE/MEC AQUISIÇÃO EQUIP. P/ COZINHAS E REFEIT. ESCOLARES	0,00	0,00
148	PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	1.562,72	117,79
149	PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS	37,17	36,99
150	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL - ORE/FNDE	0,00	0,00
152	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR - FUNDEPAR FTE 152	0,00	0,00
153	APOIO FINANCEIRO A EDUCAÇÃO PARC UNICA (FPM) MP 815/2017	0,00	29,59
154	REFORMA ESCOLA RIO D'AREIA - FUNDEPAR	0,00	0,00
155	REC. AQUISIÇÃO 2 ÔNBUS ESCOLARES - TC PAR 201803541-4	0,00	1.775,93
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	99.736,24	1.633,98
304	ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	647,23	98.832,63
331	CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	100,64	12.145,23
332	CONV EXEC. CENTRO DE SAUDE BÁSICO DE ATEND INTEGRAL À MULHER E À CRIANÇA	0,00	0,00
333	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	5.709,73	11.786,91
334	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	7.464,60	7.427,95
335	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	80,33	17.492,75
336	CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	1.999,32	1.989,50
337	PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	217,20	216,13
338	PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - SÃO JOAQUIM	0,00	0,00
339	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00
340	CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	708,54	705,06
342	FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	99,75	19.864,78
370	PROGRAMA ESTADUAL- INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF)	9.231,17	9.231,17

	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
371	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	46,69	46,62
492	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	103,65	0,00
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	108.728,49	355,68
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	7.292,59	(7.183,43)
495	Atenção Básica	51,52	51,52
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	19.836,59	19.836,59
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	24.059,56	125.741,56
501	Receitas de Alienações de Ativos	433,98	59.261,87
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	58.511,28	16.106,99
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	21.658,87	14.247,57
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.288,38	5.834,30
511	Taxas - Prestação de Serviços	6.650,35	131,43
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	279,68	4.302,99
517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	108.686,22	137.636,67
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal	162.392,05	169.918,90
556	Transferências Lei 9615/98	7.889,56	7.850,85
601	RECURSOS OPERACAO DE CREDITO - AQUIS. MAQUINA PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00
602	FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	239,17	237,99
604	FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	4.568,65	4.536,39
605	OP CREDITO - AQUISIÇÃO 3 ONIBUS ESCOLARES - CAMINHO ESCOLA	0,00	0,00
607	FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	31,40	(80.922,61)
608	OP. CREDITO ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00
609	OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	95,13	94,71
610	OP DE CREDITO CAIXA ECONOMICA	775,50	350.711,68
611	EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUPION - MDR (PAV. ASFALTICA VILA NOVA E COHAPAR)	129.414,36	0,00
613	EMENDA PARLAMENTAR SANDRO ALEX - MDR (PAV. ASF. VIAS URBANAS)	16.810,82	0,00
615	CONVENIO SEIL - PAV. ASFÁLTICA TRECHO QUE LIGA A SEDE À BR-277	57,78	0,00
616	CONVÊNIO SEIL (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO VIAS URBANAS - RUAS TEÓFILO DESSANOSKI, ANTONIO	70,67	0,00
617	PROG SEDU PR - CONST. FEIRA LIVRE PROD AGRÍCOLAS - CONV 167/2019	9,60	0,00
719	PROGRAMA ACAO CONTINUADA	0,00	0,00
726	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
732	PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00

733	PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES	0,00	0,00
734	CONVENIO INCRA	0,00	0,00
736	CONVENIO PARA RESTAURAÇAO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS	0,00	0,00
737	PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	0,00
739	CONVENIO PARA MANUTENÇAO DE CRECHE	0,00	0,00
744	CONVENIO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
762	CONVENIO FMAS PACI - IDOSO - C LAR	0,00	0,00
763	CONVENIO FMAS PTMC	0,00	0,00
764	CONVENIO FMAS SPBT 764	0,00	0,00
769	BOLSA FAMILIA 2	0,00	0,00
773	CEF CONVENIO CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	0,00	0,00
782	CONVENIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	0,00	0,00
783	CONVENIO COM O MINISTERIO DO TURISMO	0,00	0,00

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
784	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	0,00
785	CONVENIO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00
787	CONVENIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00
789	CONVENIO DEFESA CIVIL	0,00	0,00
790	PROGRAMA FMASPBFI-CRAS	0,00	0,00
791	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	2,12	2,12
794	CONVÊNIO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	0,00	0,00
797	CONSTRUÇÃO DO CRAS	0,00	0,00
798	CONVENIO CRESCER EM FAMÍLIA	(12.079,65)	(12.079,65)
800	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA	0,00	0,00
801	CONVENIO FMAS IGD - SUAS	0,00	0,00
802	CONVENIO SEAB - DIESEL	0,00	0,00
803	SINALIZAÇÃO VIARIA	0,00	0,00
804	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	0,00
805	PROGRAMA FMAS PBVIII	0,00	0,00
806	CONVÊNIO CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	0,00	0,00
809	FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	65,96	14.364,01
810	CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO ESTÁDIO M MOISÉS LUPION	0,00	0,00
811	CONVÊNIO SEAB CALCÁRIO 2013	0,00	0,00
812	CONVENIO PAV. ASFÁLTICA EM CBUQ PARQUE CIDADE NOVA	0,00	0,00
813	CONVÊNIO URBANIZAÇÃO CENTRO DE EVENTOS	0,00	0,00
815	RECAPEAMENTO ASFÁTICO - PAM	0,00	0,00
817	PAVIMENTAÇÃO COHAPAR - CONV 2013	0,00	0,00
818	PAVIMENTAÇÃO 1 LOTEAMENTO BLUMENAU	0,00	0,00
819	PAVIMENTAÇÃO 2 LOTEAMENTO BLUMENAU	0,00	0,00
820	CONVÊNIO AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 2014-2015	0,00	0,00
821	ACADEMIAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.345,19
822	CONVÊNIO AQUISIÇÃO CAMINHÃO DIESEL 0 KM	0,00	0,00
823	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC-BRINQUEDOTECA/FIA	0,00	0,00
824	PROGRAMA INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II - IFP II	0,00	0,00
826	PAVIMENTAÇÃO ALSFÁLTICA BLUMENAU 2	0,00	0,00
827	MINISTERIO DOS ESPORTES - PROGRAMA AQUISI. EQUIP P/ ESPORTE	0,00	0,00
828	SEAB - AQUISIÇÃO CARRO AGRICULTURA	0,00	0,00
829	CONVENIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETA SELETIVA- AGUASPARANÁ	0,00	0,00
830	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA I - 2018	0,00	0,00
831	REPASSE EMENDA PARLAMENTAR MODERNIZAÇÃO DE INFRAESPORTIVA ESPORTIVA	185.948,96	50.857,87
832	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO	0,00	0,00
833	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TEIXEIRA SOARES	0,00	0,00
834	CONVENIO AQUISIÇÃO BRITADOR	0,00	0,00
835	REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	66.826,30	124.877,33
836	REPASSE EMENDA PARLAMENTAR - PAM- AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE	0,00	0,00
837	AQUIS IMPLEMENTOS AGRICOLAS -SEAB	0,00	0,00
838	SEAB - PEDRAS IRREGULARES	(316,94)	(316,94)
839	SEDU - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MINI CARREGADEIRA	0,00	0,00
840	SEDU - AQUISIÇÃO DE VEICULO - CONV 172-2018	0,00	0,00
841	SEDU - AQUIS VEICULOS - CONVENIO 474-2018	0,00	0,00

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
842	REP. ESTADUAL - CONSTRUÇÃO GALPÃO CENTRO DE EVENTOS	0,00	1.126,06
843	CONVENIO 695-2018 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E MOBILIARIOS	0,00	0,00
844	AQUIS. VEICULO TIPO FURGÃO AGRIC FAMILIAR - SEC ESP. AGR FAMILIAR E DO DES.AGRO.	0,00	0,00
845	EMENDA PARL. REVIT. DO PARQUE ECOLOGICO CELSO COLESEL - M TURISMO	118.632,40	46.537,07
846	EMENDA PARL. AQUIS. CAMINHÃO EQUIP COM COMBOIO - MAPA	0,00	0,00
848	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO RUAS VILA NOVA- ESTADO	0,00	0,00
850	SEDU - AQUIS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	0,00	37,05
852	CONVENIO SEAB 126/2019 - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO (RIBEIRÃO DE CIMA - ESTRADA PRINCIPAL)	695,11	0,00
853	SEAB IMPLEMENTOS AGRICOLAS	20.807,62	0,00
854	PAV PEDRAS POLIED ESTRADA PRINCIPAL RIBEIRAO DE CIMA	383.500,02	0,00
855	EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	250.147,16	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	36.128,79	18.950,43
881	Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac - ECA/FMDCA - FIA/PR	0,00	2.035,81
882	Transf Volunt Ent. Gov Nac.- ECA/FMDCA - SCFV	0,00	1.192,20
883	Transf. Vol de Ent. Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA CONS TUTELAR	171,18	10.119,24
884	Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI	11.635,74	14.929,34
885	Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA	9.606,71	0,00
889	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	53.163,81	18.741,11
890	PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	13.091,76	13.530,72
891	FEAS - VEÍCULO ADAPTADO	0,00	0,00
894	EMENDA PARLAMENTAR ALIEL MACHADO - REPASSE AMAS	125.000,00	0,00
934	PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	115.143,75	161.800,38
936	Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS	6.784,25	6.870,48
938	Bl de Finan da Proteção Social Especial de Média Complexidade -BL PSEMC FNAS	0,00	0,00
939	Bloco de Finan da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - BL PSEAC FNAS	0,00	0,00

940	Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	30.575,79	19.864,04
941	FEAS - FAMILIA PR INCENTIVO 4	0,79	0,78
942	BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	20.014,07	42.801,17
943	FEAS - INCENTIVO 5	952,88	948,21
945	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR	71.637,57	0,00
946	FEAS INC VI	52.630,67	0,00
948	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	37.102,52	0,00
951	EMENDA PARLAMENTAR G. HOFFMANN (PRANCHA SEMI-REBOQUE)	42,70	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	16.444,61	645.134,68
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	272.810,45	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	22,68	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	231.137,01	0,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	24.734,00	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	30.588,22	0,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00
TOTAL		**4.457.872,41**	**2.792.165,48**
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:DC1F149F

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE ANEXO 15 VARIACOES SCP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:**08/03/2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**49.774.866,72**	**40.946.007,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**4.309.741,94**	**5.465.493,60**
IMPOSTOS		4.179.314,10	4.586.188,15
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		1.982.519,92	3.076.335,69
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		1.982.519,92	3.076.335,69
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		874.970,44	701.536,83
IR RETIDO NAS FONTES - TRABALHO		874.970,44	701.536,83
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU		157.836,42	999.928,58
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		949.713,06	1.374.870,28
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) IPTU		0,00	0,00
(-) ITBI		0,00	0,00
(-) IR		0,00	0,00
(-) ITR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		2.196.794,18	1.509.852,46
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		2.196.794,18	1.509.852,46
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		2.196.794,18	1.509.852,46
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) ISS		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		126.447,49	871.763,71
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		30.975,25	473.976,56
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		30.975,25	473.976,56
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		30.975,25	473.976,56
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		95.472,24	397.787,15
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		95.472,24	397.787,15
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		95.472,24	397.787,15
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.980,35	7.541,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		3.411,99	4.984,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		3.411,99	4.984,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		3.411,99	4.984,67
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		568,36	2.557,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		568,36	2.557,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		568,36	2.557,07
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**395.538,39**	**440.942,57**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		395.538,39	440.942,57
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		395.538,39	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		395.538,39	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**43.027,50**	**102.514,47**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		43.027,50	102.514,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		15.128,32	18.044,26
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		15.128,32	18.044,26
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		27.899,18	84.470,21
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		27.899,18	84.470,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**44.689.349,79**	**34.497.581,55**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		44.689.349,79	34.497.581,55
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		23.544.436,29	24.871.152,30
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		11.306.658,69	12.652.291,90
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DA UNIÃO		11.306.658,69	12.652.291,90
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		12.237.777,60	12.218.860,40
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO ESTADO		15.251.465,44	15.229.250,10
(-) DEDUÇÕES		(3.013.687,84)	(3.010.389,70)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(3.013.687,84)	(3.010.389,70)
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		4.541.770,29	4.501.514,55
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO		4.541.770,29	4.501.514,55

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		16.080.575,26	4.219.496,94
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		9.509.735,97	2.363.407,78
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		6.570.839,29	1.856.089,16
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		522.567,95	905.417,76
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		153.799,96	645.134,68
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		368.767,99	260.283,08
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**130.990,20**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	130.990,20
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	113.750,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	113.750,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	113.750,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	113.750,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	17.240,20
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	17.240,20
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**337.209,10**	**308.484,93**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	154.895,87
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		120,99	80,43
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		120,99	80,43
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		120,99	80,43

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		337.088,11	153.508,63
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		16.811,67	28.187,94
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		16.811,67	28.187,94
REPOSIÇÃO OU INDENIZAÇÕES DE SERVIDORES		0,00	27.358,87
OUTRAS INDENIZAÇÕES		16.811,67	829,07
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		320.276,44	125.320,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		320.276,44	125.320,69
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		320.276,44	125.320,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**39.629.004,32**	**37.556.236,68**
PESSOAL E ENCARGOS		**19.457.301,97**	**17.978.805,78**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		15.761.475,16	14.712.002,42
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		14.430.210,52	13.513.683,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		14.430.210,52	13.513.683,03
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		14.430.210,52	13.513.683,03
VENCIMENTOS E SALÁRIOS		11.153.316,70	10.299.997,12
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO		1.626.189,40	1.454.723,86
FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		177.854,84	73.639,44
13. SALÁRIO		1.092.959,63	983.636,97
FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		68.376,80	29.863,86
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		311.513,15	671.821,78
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		1.331.264,64	1.198.319,39
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		1.331.264,64	1.198.319,39
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		1.331.264,64	1.198.319,39
VENCIMENTOS E SALÁRIOS		1.224.733,42	1.068.006,86
13. SALÁRIO		72.337,89	85.627,43
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		34.193,33	44.685,10
OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		3.301.870,10	2.983.187,56
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		2.834.309,14	2.560.831,49
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		2.834.309,14	2.560.831,49
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		2.834.309,14	2.560.831,49
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		411.721,02	370.724,74
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		411.721,02	370.724,74
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		411.721,02	370.724,74
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		55.839,94	51.631,33
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		55.839,94	51.631,33
FGTS		55.839,94	51.631,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		80.388,08	98.279,83
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		80.388,08	98.279,83
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		80.388,08	98.279,83
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		313.568,63	185.335,97
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		313.568,63	185.335,97
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO		313.568,63	185.335,97

PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**13.437,59**	**7.911,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		13.437,59	7.911,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS		5.950,11	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		5.950,11	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE		5.950,11	0,00
SALÁRIO-FAMÍLIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		7.487,48	7.911,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		7.487,48	7.911,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**14.242.224,40**	**13.590.457,82**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.052.407,09	4.714.906,63
CONSUMO DE MATERIAL		4.379.435,66	4.028.085,32
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		4.379.435,66	4.028.085,32
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		3.834,06	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		672.971,43	686.821,31
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		672.971,43	686.821,31
SERVIÇOS		7.333.738,00	6.323.006,31
DIÁRIAS		45.578,00	74.366,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		45.578,00	74.366,00
OUTRAS DIÁRIAS		45.578,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		274.242,97	127.025,72
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		274.242,97	127.025,72
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		91.159,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		7.013.917,03	6.121.614,59
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		6.952.976,03	6.121.614,59
LOCAÇÕES		242.056,04	249.639,77
SELEÇÃO E TREINAMENTO		400,00	120.000,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		60.941,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		60.941,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.856.079,31	2.552.544,88
DEPRECIAÇÃO		1.856.079,31	2.552.544,88
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		1.856.079,31	2.552.544,88
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		1.856.079,31	2.552.544,88
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.633.538,35	2.339.612,58
DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		222.540,96	212.932,30
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**306.348,74**	**184.143,37**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		306.348,74	184.143,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		306.348,74	184.143,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		306.348,74	184.143,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.261.970,41**	**5.326.100,61**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.778.342,08	2.610.130,38
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.050.000,00	1.047.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		1.050.000,00	1.047.000,00
COTA CONCEDIDA		1.050.000,00	1.047.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		728.342,08	1.563.130,38
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		728.342,08	1.563.130,38
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		728.342,08	1.563.130,38
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS		728.342,08	1.563.130,38
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.451,34	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		6.451,34	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		6.451,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.193.260,02	1.824.840,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.193.260,02	1.824.840,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		2.193.260,02	1.824.840,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.283.916,97	891.130,23
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.283.916,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO		1.283.916,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**44.735,67**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	44.735,67
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	44.735,67
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	44.735,67
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	40.231,51
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	40.231,51
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	4.504,16
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**312.398,27**	**298.771,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		312.398,27	298.771,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		312.398,27	298.771,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		312.398,27	298.771,87
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**35.322,94**	**125.310,56**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		35.322,94	125.310,56
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		35.322,94	125.310,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		35.322,94	125.310,56
INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES		35.322,94	125.310,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**1**0.145.862,40	**3**.389.770,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		10.386.671,63	6.819.254,26
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		517.196,42	594.282,61
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.143.938,76	1.583.913,34
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	192.250,13
Notas Explicativas			
-			

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2EF579FE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE ANEXO 16 DEMONSTRATIVO DIVIDA FUNDADA SCP

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16		**Exercício 2020**	
Balanço Anual			
Entidade: 4 - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			
Num/Ano: 2/2013 COHAPAR			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R$ 99.543,45
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 5.614,26
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 19.827,00
Saldo Atual			R$ 85.330,71
Num/Ano: 2/2014 OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R$ 833.623,74
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 28.644,48
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 27.326,64
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 287.569,20
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 804,03
Saldo Atual			R$ 602.829,69
Num/Ano: 4/2014 AQUISIÇÃO DE 3 ÔNIBUS PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R$ 119.871,20
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 2.884,98
Inscrição	2.2.2.1.3.02.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 22.622,07
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 69.032,21
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 19.519,09
Saldo Atual			R$ 56.826,95
Num/Ano: 1/2018 Pavimentação de Ruas			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R$ 1.198.678,42
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 42.885,38
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 56.597,84
Inscrição	2.2.2.1.3.02.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 193.938,76
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 129.142,14
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 156,60
Saldo Atual			R$ 1.363.114,86
Num/Ano: 2/2018 OPERAÇÃO DE CREDITO - FOMENTO PR - AQUISIÇÃO DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R$ 918.933,42
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 129.717,86
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 179.951,14
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 475,44
Saldo Atual			R$ 609.739,86

Num/Ano: 1/2019 Aquisição Imóvel, pavimentação e construção de barracões			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R$ 700.000,00
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 42.258,39
Inscrição	2.2.2.1.3.02.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 1.016.707,81
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 42.258,39
Saldo Atual			R$ 1.716.707,81
Total Entidade			
Saldo Inicial			R$ 3.870.650,23
Inscrição			R$ 1.439.480,61
Baixa			-R$ 877.017,03
Est Inscrição			R$ 0,00
Est Baixa			R$ 1.436,07
Saldo Atual			R$ 4.434.549,88
Total Geral			
Saldo Inicial			R$ 3.870.650,23
Inscrição			R$ 1.439.480,61
Baixa			-R$ 877.017,03
Est Inscrição			R$ 0,00
Est Baixa			R$ 1.436,07
Saldo Atual			R$ 4.434.549,88

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:412AB9F0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE ANEXO 17 DIVIDAS SCP

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2020**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	141,22	4.827.373,54	4.815.703,19	11.811,57
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	141,22	4.825.979,44	4.814.309,09	11.811,57
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.494.376,58	1.493.505,58	871,00
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.00	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO	0,00	1.494.376,58	1.493.505,58	871,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 94 - 9 FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	0,00	825.860,03	825.860,03	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 177 - 5 I N S S	0,00	871,00	0,00	871,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 4352 - 4 FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	0,00	667.645,55	667.645,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 177 - 5 I N S S	69,57	305.909,87	295.814,96	10.164,48
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1000 - 6 MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES	0,00	650.139,39	650.139,39	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 267 - 4 JONILCE APARECIDA DE MELLO	0,00	5.222,00	5.222,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 344 - 1 MARI TEREZINHA LEVANDOSKI	0,00	4.752,65	4.752,65	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 418 - 9 SOLANGE JEREMIAS DOS SANTOS	0,00	19.764,68	19.764,68	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 711 - 1 CLAUDETE APARECIDA BORGES	0,00	4.752,65	4.752,65	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 1448 - 6 LIANE DA ROCHA PADILHA	0,00	4.386,48	4.386,48	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 1519 - 9 JANE DE FATIMA FOGACA	0,00	5.016,60	5.016,60	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 2141 - 5 CRISTIANE DE OLIVEIRA	0,00	9.559,50	9.559,50	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 2171 - 7 ROSELI ROHDE	0,00	6.203,34	6.203,34	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 2813 - 4 JANETE DOS SANTOS	0,00	13.579,00	13.579,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 123456 - 1 SILVANA JOSE DE JESUS	0,00	5.222,00	5.222,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 127978 - 5 SOLANGE ANTUNES RIBEIRO BATISTA	0,00	3.196,23	3.196,23	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 128041 - 4 EDINA MARA MATIAS	0,00	6.632,60	6.632,60	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 128065 - 1 CRISLAINE DE FATIMA BONFIM	0,00	6.517,92	6.517,92	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 129069 - 0 ANGELICA ROHDE	0,00	1.500,03	1.500,03	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 129303 - 6 LUANA DE FATIMA CARDOSO	0,00	2.069,10	2.069,10	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 130685 - 5 GISELLE STEZOUCOSKI SOUZA	0,00	5.013,60	5.013,60	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 131189 - 1 Erika Nalder Gonçalves Mamud	0,00	10.191,08	10.191,08	0,00
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS - 3605 - 6 SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES - PR	0,10	55.903,30	55.903,30	0,10
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES - 613 - 1 ASSEMUTES	0,00	494.226,85	494.226,85	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 1310 - 2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	27.571,82	27.571,82	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 2356 - 6 PARANÁ BANCO S/A	71,54	0,00	0,00	71,54
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 5062 - 8 COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL DO PARANA - SICREDI	0,01	350.368,67	350.368,67	0,01
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 5127 - 6 BANCO BRADESCO SA	0,00	1.063.533,36	1.062.828,92	704,44
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 6960 - 4 BANCO DO BRASIL SA	0,00	237.999,68	237.999,68	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 1000 - 6 MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES	0,00	32.370,46	32.370,46	0,00
2.1.8.8.1.04.00.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	1.394,10	1.394,10	0,00
2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 131189 - 1 Erika Nalder Gonçalves Mamud	0,00	1.394,10	1.394,10	0,00
	Despesa Orçamentária	502.496,35	48.089.392,47	47.553.106,16	1.038.782,66
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	48.095.401,51	47.218.861,08	876.540,43
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	502.496,35	(6.009,04)	334.245,08	162.242,23
Total da Dívida Flutuante		502.637,57	52.916.766,01	52.368.809,35	1.050.594,23

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:438533DB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE DEMONSTRACAO FLUXOS CAIXA SCP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2020		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 08/03/2021**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	54.488.534,18	43.379.631,47
RECEITAS DERIVADAS	4.791.044,48	4.361.500,23
Receita Tributária	4.395.506,09	3.976.321,40
Receita de Contribuições	395.538,39	385.178,83
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	165.638,05	393.044,47
Receita Patrimonial	28.020,17	84.550,64
Receita Agropecuária	0,00	89,33
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	128.043,50
Outras Receitas Originárias	137.617,88	180.361,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	49.531.851,65	38.625.086,77
Intergovernamentais	40.162.707,82	30.014.111,26
da União	20.987.293,70	15.665.498,22
de Estados e Distrito Federal	19.175.414,12	14.348.613,04
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.541.770,29	4.501.514,55
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	4.827.373,54	4.109.460,96
DESEMBOLSOS	52.251.612,93	45.788.092,34
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	19.598.372,46	17.840.911,26
GESTÃO AMBIENTAL	351.380,43	312.955,89
SAÚDE	3.668.693,01	3.115.837,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	952.069,17	884.456,01
ADMINISTRAÇÃO	5.884.414,99	5.920.095,32
EDUCAÇÃO	8.179.535,54	7.297.648,51
AGRICULTURA	392.334,10	309.917,90
DESPORTO E LAZER	169.945,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	169.721,20	296.764,92
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	169.721,20	295.649,71
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	1.115,21
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	32.483.519,27	27.650.416,16
Intergovernamentais	0,00	125.310,56
da União	0,00	26.069,54
de Estados e Distrito Federal	0,00	99.241,02
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	26.617.816,08	22.355.836,93
Transferências Financeiras Concedidas	1.050.000,00	1.047.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	4.815.703,19	4.122.268,67
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	2.236.921,25	(2.408.460,87)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	305.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	305.750,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	650.000,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	650.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(650.000,00)	305.750,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	1.143.938,76	1.583.913,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.143.938,76	1.583.913,34
DESEMBOLSOS	517.196,42	594.282,61
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	517.196,42	594.282,61
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	626.742,34	989.630,73
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.213.663,59	(1.113.080,14)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.294.803,05	4.407.883,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.508.466,64	3.294.803,05
Notas Explicativas		
-		

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:720A03FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL 05/2021 - CONCURSO 01/2020

O Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 092/2020, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o nível superior, exceto Assistente Administrativo, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos na prova escrita, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia **21 de março de 2021**, das 11:00 às 12:00 horas, na ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LEHN, Rua João Barrionuevo Cespede, 647, Terra Rica - PR.

1.1 - Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, ficando retificados os itens 8.3.3 e 8.3.8 do Edital de Abertura. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

1.2 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
1.3 - Somente serão aceitos como títulos, certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme item 8.3.5 do Edital nº 001/2020. Não serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
1.4 - O candidato classificado que não possuir nenhum dos títulos indicados no item anterior não precisa comparecer na prova de títulos.
1.5 - Os títulos poderão ser **enviados via sedex**, ao IPPEC, na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro
CEP 85.801-030 - Cascavel/PR, com postagem máxima até o **dia 15 de março de 2021**. Títulos postados fora do prazo estipulado ou em desacordo com edital não serão pontuados.

Art. 2º – A convocação dos candidatos ao cargo de **Motorista, Mecânico e Pedreiro**, classificados na prova escrita, conforme quadro disposto no Item 8.4 do Edital de Concurso nº 01/2020, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia 21 de março de 2021, na ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LEHN, Rua João Barrionuevo Cespede, 647, Terra Rica, PR. às 07h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 07h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.
2.1 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo micro-ônibus e deverão apresentar CNH categoria "D" ou superior, em plena validade, no ato da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria de CNH.
2.2 - Para o cargo de Mecânico, serão aplicadas atividades inerentes aos cargos, por profissional qualificado, que informará no momento da prova prática para o candidato a atividade que ele deverá executar, trazendo assim isonomia no processo.
2.3 - Para o cargo de Pedreiro, serão aplicadas atividades inerentes aos cargos, por profissional qualificado, que informará no momento da prova prática para o candidato a atividade que ele deverá executar, trazendo assim isonomia no processo.

2.24- Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
MOTORISTA	30
MECÂNICO	10
PEDREIRO	10

Art. 3º – Relação nominal dos candidatos convocados para a prova prática, com sua respectiva nota na prova escrita, separados por cargo:

MECÂNICO							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	PE	CLASSIF.
084604	LUCAS FROHLICK HEEP	16/10/1990	15,00	24,00	24,00	63,00	Classif.

PEDREIRO							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	PE	CLASSIF.
084022	CARLOS SERGIO LUCIANO	19/03/1974	15,00	21,00	36,00	72,00	Classif.
083488	JESUS CACERES	20/06/1971	18,00	18,00	28,00	64,00	Classif.
084704	DANIEL ALEX DA SILVA	14/06/1983	15,00	24,00	24,00	63,00	Classif.
081389	VINICIUS PINTO RANDO	14/08/1987	12,00	21,00	28,00	61,00	Classif.

082061	ROGERIO CHICIUC	24/08/1984	21,00	15,00	24,00	60,00	**Classif.**

MOTORISTA							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**PE**	**CLASSIF.**
080888	ELIEZER SOUZA	07/12/1981	24,00	30,00	36,00	90,00	**Classif.**
082494	CLAUDECIR CARDOSO DE SA	05/02/1974	27,00	30,00	32,00	89,00	**Classif.**
081484	GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/12/1962	21,00	27,00	36,00	84,00	**Classif.**
082168	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	06/03/1985	21,00	27,00	36,00	84,00	**Classif.**
083435	FABIO APARECIDO GOMES	03/05/1982	18,00	30,00	36,00	84,00	**Classif.**
084748	MARCIO TRAVAGIM	24/11/1970	24,00	27,00	32,00	83,00	**Classif.**
081881	EDVALDO CEZAR PRADO	22/10/1969	18,00	27,00	36,00	81,00	**Classif.**
083514	MARIO BARBA HERRERO JUNIOR	24/06/1964	15,00	30,00	36,00	81,00	**Classif.**
082071	ADRIANO SANCHES	31/10/1980	15,00	30,00	36,00	81,00	**Classif.**
081435	ROBERTO HENRIQUE GOULART DO NASCIMENTO	05/11/1996	21,00	27,00	32,00	80,00	**Classif.**
082610	EDINI ALVES DA SILVA GONCALVES	23/10/1982	21,00	30,00	28,00	79,00	**Classif.**
083548	MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA	28/02/1991	24,00	30,00	24,00	78,00	**Classif.**
082486	CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	05/10/1988	15,00	27,00	36,00	78,00	**Classif.**
080973	EVERLIN PRISCILA MELO ATAIDE	09/01/1985	21,00	24,00	32,00	77,00	**Classif.**
083893	HUDSON LUIZ HETZEL MARRA	19/11/1964	18,00	27,00	32,00	77,00	**Classif.**
084565	EDUARDO JORGE DE SOUZA	30/09/1986	21,00	27,00	28,00	76,00	**Classif.**
083813	CLEVERSON DE QUADROS	15/09/1987	21,00	27,00	28,00	76,00	**Classif.**
080927	MARCO ANTONIO MOREIRA DA SILVA	19/03/1985	18,00	30,00	28,00	76,00	**Classif.**
081613	JOAO VITOR DANTAS	11/06/1997	18,00	21,00	36,00	75,00	**Classif.**
081218	SERGIO ANTONIO SANCHES	14/08/1969	12,00	27,00	36,00	75,00	**Classif.**
081771	FABIO FERREIRA RODRIGUES	09/05/1991	12,00	27,00	36,00	75,00	**Classif.**
082433	HELI ADRIANO ARIZA	25/02/1979	21,00	21,00	32,00	74,00	**Classif.**
083943	MARCOS EDUARDO AZEVEDO	07/05/1982	18,00	24,00	32,00	74,00	**Classif.**
081928	RONALDO CAMARGO DA SILVA	30/07/1971	15,00	27,00	32,00	74,00	**Classif.**
083132	MARCOS CESAR DA SILVA	10/06/1978	24,00	21,00	28,00	73,00	**Classif.**
081923	GILSON MASSAYUKI KITA	23/11/1972	18,00	27,00	28,00	73,00	**Classif.**
080825	ADAO TIAGO DA SILVA	22/07/1988	18,00	27,00	28,00	73,00	**Classif.**
081814	HEITOR JOSE RIBEIRO DE LIMA	01/04/1995	15,00	30,00	28,00	73,00	**Classif.**
081402	CLAUDIO DA COSTA GONCALVES	17/11/1989	24,00	27,00	20,00	71,00	**Classif.**
084446	MARCOS FERNANDO DANI	24/05/1975	18,00	21,00	32,00	71,00	**Classif.**
083974	MARCIO JOSE VALERIO	30/12/1977	12,00	27,00	32,00	71,00	**Classif.**

Art. 4º - Após análise dos recursos em face do edital 04/2021, as notas divulgadas permanecem inalteradas.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica/PR, 08 de março de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito de Terra Rica - PR

PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Terra Rica – PR

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:06681106

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 224/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 24/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 24/2021 de 08/03/2021(oito dias de março de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de produtos de limpeza e embalagem.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote: 1							
Comercial Ourizona Materiais de Construção eireli							
Endereço: Rua Bela Vista 213, centro, Ourizona-PR							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	25040	RODO 60 CM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA COM CABO.	174,00	UNID	11,90	2.070,60	
2	27819	ALCOOL ETILICO HIDRATADO - 1 LT 46,2°INPM95,26°GL	26,00	FRASC	4,80	124,80	
3	27825	BANDEJA DE ISOPOR COM TAMPA: M - 100 UNIDADES 104 750 ML	20,00	CX	55,00	1.100,00	
4	27828	BRILHA ALUMINIO E INOX - 500 ML Fórmula composta por detergentes de alta umectação associados a componentes ácidos	145,00	FRASC	1,95	282,75	
5	27845	DESINFETANTE PARA USO GERAL - 2L Componente ativo: Cloreto de didecildimetil amônio, cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amônio, nonifenol, etoxilado, corante CI 19140, CI 16255 e CI 73015, essência e água. Componente ativo: cloreto de didecil amônio 0,25%, cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amônio - LAVANDA	358,00	FRASC	3,89	1.392,62	
6	27858	ESPONJA DUPLA FACE	626,00	UNID	0,58	363,08	
7	27865	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - PACOTE COM 08 UNIDADES	30,00	PCT	9,50	285,00	
8	27866	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - PACOTE COM 08 UNIDADES	82,00	PCT	9,50	779,00	
9	27867	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE COM 08 UNIDADES	92,00	UNID	9,50	874,00	
10	27868	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG - PACOTE COM 08 UNIDADES	64,00	UNID	9,50	608,00	

11	27870	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - PACOTE COM 44 UNIDADES	4,00	UNID	24,75	99,00
12	27871	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 38 UNIDADES	8,00	UNID	21,35	170,80
13	27880	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - 500 ML	866,00	FRASC	1,80	1.558,80
14	27884	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 Confeccionada em material transparente	136,00	PCT	4,98	677,28
15	27886	MULTIINSETICIDA À BASE DE ÀGUA TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA -300 ML/23 Composição: ingredientes ativos, veículos, propolentes aditivos antioxidantes. Ativo: De-aletrina 0,135% De- tetrametina 0,10%, permetrina 0,010%	78,00	FRASC	6,90	538,20
16	27918	SACO LIXO 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, medindo 59x62 cm, c/ 100 unidades, micra mínima de 05. Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	64,00	PCT	14,15	905,60
17	27931	SHAMPOO INFANTIL- 480 ML Fórmula que não irrita os olhos. Dermatologicamente testado	36,00	FRASC	7,96	286,56
18	27940	VASSOURA CAIPIRA - COM CABO	141,00	UNID	13,75	1.938,75
19	27941	VASSOURA NYLON - COM CABO	84,00	UNID	13,75	1.155,00
20	27943	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS Fabricado com 100% de fibras virgens naturais, homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo. Medindo 30cmx10cm. Cor: Branca	1.176,00	PCT	4,00	4.704,00
21	31114	REMOVEDOR DE SUJEIRA - 2L Composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de PH, espessante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico. Produto não inflamável.	43,00	UNID	8,10	348,30
22	31115	SABAO EM PO: EMBALAGEM 1 KG Composição: Aquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 Bls (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém tensoativo biodegradável	672,00	UNID	3,97	2.667,84
TOTAL						22.929,98

Lote 2

Empresa: n63 Comercio de Produtos de Informatica Eireli- CNPJ 34.090.540/0001-25

endereço Av 7 de Setembro, 49a, jardim da gloria, Maringá-PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27817	AGUA SANITARIA - 1 LT Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, classe corrosiva 8, número risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5, densidade de 1,20 a 1 g/l, incolor	1.368,00	FRASC	1,60	2.188,80
2	27820	AMACIANTE DE ROUPAS COM HODROCERAMIDAS - 2 LT Composição: Tensoativo Catiônico Ceramidas Conservantes Umectante Corante Opacidificante Fragrância Água Componente Ativo: Cloreto de DialquilDimetil Amônio	140,00	FRASC	4,20	588,00
3	27846	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON SEM PERFUME - 50 ML Sem álcool, proteção termo ativo, dermatologicamente testado	10,00	UNID	5,35	53,50
4	27848	DETERGENTE GLICERINADO, NEUTRO - 500 ML Solução aquosa de tensoativos aniônicos e coadjuvantes; associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10%; principio ativo antibacteriano 0,10%	1.048,00	FRASC	1,15	1.205,20
5	27851	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 7 KG Atóxico, não perecível	36,00	PCT	5,60	201,60
6	27857	ESPONJA DE BANHO Com espuma de poliuretano e fibra sintética com talco - Dermatologicamente testada	57,00	UNID	3,40	193,80
7	27907	SABAO EM PEDRA GLICERINADO C/ 5 UNIDADES DE 200G Composição: Sabão a base de ácidos graxos, umectante, carga, coadjuvante, corante, essência e veículo	186,00	PCT	4,20	781,20
8	34142	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - CAIXA COM 1.000 FOLHAS Interfolhas folha simples duas dobras 20G. folhas de 20cmX23cm, 100% fibras virgens de celulose virgem. Cor branca	412,00	UNID	10,50	4.326,00
TOTAL						9.538,10

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de março de 2021. (09/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:82ECD1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
225/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 7/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 7/2021 de 21/01/2021(vinte e um dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA AS SEGUINTES MODALIDADES ESPORTIVAS FUTEBOL (CAMPEONATO VETERANO, AMADOR E MUNICIPAL) , FUTSAL (CAMPEONATO REGIONAL , MUNICIPAL E TORNEIO) , HANDEBOL E FUTEBOL SUIÇO..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

A MONTAGNOLE - ESPORTES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL - CAMPEONATO AMADOR 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 REPRESENTANTE, DEVIDAMENTE FILIADOS A ALGUMA ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM.			SER	20,00	1.016,00	20.320,00
2	1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL - CAMPEONATO VETERANO 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 REPRESENTANTE, DEVIDAMENTE FILIADOS A ALGUMA ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM.			SER	10,00	842,33	8.423,30
3	1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - CAMPEONATO REGIONAL 2 ÁRBITROS, 1 REPRESENTANTE E 1 CRONOMERISTA, DEVIDAMENTE FILIADOS A ALGUMA ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM.			SER	65,00	301,66	19.607,90
4	1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - CAMPEONATO MUNICIPAL 2 ÁRBITROS, 1 REPRESENTANTE E 1 CRONOMERISTA, DEVIDAMENTE FILIADOS A ALGUMA ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM.			SER	68,00	259,66	17.656,88
5	1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL - CAMUF (CAMPEONATO MUNICIPAL) 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 REPRESENTANTE, DEVIDAMENTE FILIADOS A ALGUMA ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM.			SER	25,00	859,00	21.475,00
6	1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL 2 ÁRBITROS E 1 MESARIO, DEVIDAMENTE FILIADOS A ALGUMA ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM.			SER	10,00	246,33	2.463,30
7	1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO - TORNEIO 3 ARBITROS E 1 MESARIO, DEVIDAMENTE FILIADOS A ALGUMA ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM.			SER	1,00	1.381,33	1.381,33
8	1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (TORNEIO) 3 ARBITROS E 1 MESARIO, DEVIDAMENTE FILIADOS A ALGUMA ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM.			SER	1,00	1.381,33	1.381,33
TOTAL								92.709,04

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de março de 2021. (09/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1613D76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 226/2021

DECRETO N.º 226/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 3/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 3/2021 de 19/01/2021(dezenove dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FARINHA LACTEA - 400 G: Farinha de trigo enriquecida com f erro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém glúten, alérgicos: leite e derivados de trigo podem conter centeio, cevada e aveia.Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	ALL NUTRI		UNID	90,00	13,00	1.170,00
4	1	FARINHA TRIGO - 5 KG características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: COAMO / ARAPONGAS	SPESSATO		UNID	650,00	13,80	8.970,00
5	1	FOLHA DE LOURO - 50 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	D´MILLE		UNID	100,00	4,96	496,00
6	1	GRANOLA TRADICIONAL -1 KG com aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de trigo, gordura de palma, extrato de malte, uva passa, maçã, mel, flocos de arroz, farelo de trigo, linhaça dourada, farinha de castanha de caju, castanha de caju, coco ralado, gergelim preto, aroma natural de baunilha e aroma natural de coco. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D´MILLE		UNID	365,00	11,79	4.303,35
7	1	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR Instantâneo ,rico em vitamina A e D. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLLY / ITALAC	DANKY		UNID	420,00	10,10	4.242,00
10	1	MASSA PARA LASANHA FRESCA Embalagem de 500 G.Validade de 2 meses a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: ROBERTO'S / MEZZANI	IBIMASSAS		UNID	350,00	6,16	2.156,00
11	1	MASSA PARA PASTEL 500G Massa fresca para pastel 500 grs, farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada , sal, açúcar e corantes naturais cúrcuma e urucum. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	IBIMASSAS		UNID	800,00	5,77	4.616,00
14	1	PESSEGO EM CALDA - EMBALAGEM MÍNIMA 450 GR Pêssego em calda: - sabor: característico, isento de sabores estranhos, aspecto: pêssego em metades sem caroço em calda , isento de sujidades, parasitas e larvas, cor: característica, odor: característico, isento de odores estranhos. Validade de 12 meses a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA / OLE	OLÉ		UNID	100,00	8,08	808,00
15	1	SARDINHA ENLATADA EM OLEO COMESTIVEL Peso liquido: 250g Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Coqueiro	SOMAG		UNID	1.600,00	7,28	11.648,00
TOTAL								38.409,35
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BISCOITO DE FLOCOS ARROZ 150 GRS Sem gluten.Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: CAMIL	CAMIL		UNID	420,00	5,71	2.398,20
2	1	FARINHA DE ARROZ 1 KG Ingredientes farinha de arroz sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade. MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO	URBANO		UNID	110,00	6,66	732,60
8	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 L Leite Pasteurizado Padronizado Homogeinado 1 Litro. Apresentação: Saco Plástico Com Validade De 9 Dias. No Valor Nutricional Não Poderá Passar De6 Gramas De Gorduras Totais Ou Seja 11 % Em Uma Porção De 200 M MARCA DE REFERÊNCIA: POLLY / CATIVA	POLLY		UNID	9.500,00	3,44	32.680,00
9	1	MACARRÃO DE ARROZ - 500 GR Sem ovos - tipo parafuso. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO	URBANO		UNID	310,00	4,27	1.323,70
12	1	MILHO VERDE - LATA 2 KG Prazo de validade 2 anos a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: LAR / QUERO	QUERO		UNID	750,00	16,74	12.555,00
TOTAL								49.689,50
N63 COM. PRODUTOS DE INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	PANETONE 500 GR macio, com sabor autêntico, bem recheado com frutas cristalizadas ou chocolate, com fermentação natural. Validade expressa na embalagem de no mínimo 02 (dois) meses, a partir da entrega do produto MARCA DE	TOMMY		UNID	700,00	15,95	11.165,00

		REFERÊNCIA: VISCONTI / BAUDUCO/ PARATI						
TOTAL								11.165,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de março de 2021. (09/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E5E9A5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

IRES SGARBI- ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43

LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEICULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	343,0300	5.145,45
2	15	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	420,5500	6.308,25
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	464,1200	9.282,40
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	499,7600	9.995,20
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 531 12 V	ZM	135,3400	1.353,40
6	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO KB 24 V	ZM	165,6300	1.656,30
7	15	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	151,3800	2.270,70
8	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12V	BOSCH	121,0800	1.816,20
9	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	BOSCH	109,5000	1.642,50
10	20	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	UNIFAP	23,0700	461,40
11	20	UNIDADE	BUZINA DUPLA 24V	UNIFAP	53,3700	1.067,40
12	30	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	RAINHA	49,5000	1.485,00
13	30	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	RAINHA	57,8200	1.734,60
14	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	RAINHA	71,1900	2.135,70
15	10	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	48,8200	488,20
16	10	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	FACOBRAS	29,3100	293,10
17	10	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	FACOBRAS	118,4100	1.184,10
18	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	47,1300	471,30
19	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	BOSCH	19,8000	198,00
20	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	BOSCH	165,6300	1.656,30
21	30	UNIDADE	FAROL	NINO	85,4400	2.563,20
22	30	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	NINO	58,1800	1.745,40
23	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	NINO	67,0000	1.340,00
24	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	NINO	67,9800	1.359,60
25	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	RAINHA	2,2200	333,00
26	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	RAINHA	2,4800	372,00
27	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZM	74,3800	743,80
28	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZM	75,6400	756,40
29	4	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	BOSCH	132,9300	531,72
30	4	UNIDADE	INDUZIDO PARA MERCEDES	BOSCH	136,1400	544,56
31	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	KRUG	23,0700	692,10
32	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	KRUG	22,8000	456,00
33	30	UNIDADE	LÂMPADAS H3 24 V	LUCAS	16,3000	489,00
34	30	UNIDADE	LÂMPADAS H4 24 V	LUCAS	23,6100	708,30
35	30	UNIDADE	LÂMPADAS H5 24 V	LUCAS	24,1400	724,20
36	20	UNIDADE	LÂMPADAS H7 24 V	LUCAS	33,6700	673,40
37	30	UNIDADE	LÂMPADA 1034	LUCAS	3,7400	112,20
38	30	UNIDADE	LÂMPADA 1141	LUCAS	3,8300	114,90
39	30	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	LUCAS	4,5400	136,20
40	30	UNIDADE	LANTERNA 163	LUCAS	34,3000	1.029,00
41	20	UNIDADE	LANTERNA 173	LUCAS	44,4600	889,20
42	20	UNIDADE	LANTERNA 185	LUCAS	43,0300	860,60
43	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	LUCAS	12,6500	379,50
44	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	LUCAS	12,5600	376,80
45	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	LUCAS	12,3800	371,40
46	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	LUCAS	11,4900	344,70
47	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	BOSCH	67,6200	676,20
48	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	BOSCH	103,2600	1.032,60
49	20	UNIDADE	MANCAL MB	BOSCH	74,7500	1.495,00
50	15	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	20,4000	306,00
51	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADOR 12 V	BOSCH	76,6200	766,20
52	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	VTO	43,6500	1.309,50

53	30	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12 V	ZM	49,8000	1.494,00
54	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24 V	ZM	68,4200	684,20
55	40	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	GAUSS	18,7100	748,40
56	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	GAUSS	22,2700	445,40
57	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	20,4000	612,00
58	20	UNIDADE	RELÊ DULPO FAROL	DNI	34,5700	691,40
59	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	VTO	13,5400	203,10
60	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	VTO	14,7000	220,50
61	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	VTO	15,4100	462,30
62	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	VTO	15,9400	239,10
63	15	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	VTO	19,8600	297,90
64	15	UNIDADE	ROLAMENTO B17	VTO	28,6900	430,35
65	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	BOSCH	158,7700	1.587,70
66	40	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	RAINHA	6,4100	256,40
67	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS	XXXXX	42,6700	10.667,50
TOTAL						**93.918,43**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 93.918,43 (Noventa e três mil novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

JULIA PESSOLI - ME CNPJ Nº 40.306.905/0001-09

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES						
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10	UNIDADE	BATERIA 45 AMP, BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	208,80	2.088,00
2	10	UNIDADE	BATERIA 60 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	REAL	218,70	2.187,00
3	10	UNIDADE	BATERIA 70 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	REAL	306,00	3.060,00
4	10	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	REAL	346,50	3.465,00
5	10	UNIDADE	ALTERNADOR 35 AMP. 12 V - COMPLETO	BOSCH	468,00	4.680,00
6	10	UNIDADE	ALTERNADOR 55 E 65 AMP. 12 V - COMPLETO	ZM	621,00	6.210,00
7	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 039	ZEN	103,50	1.035,00
8	30	UNIDADE	BENDIX MOTOR DE PARTIDA 108-68-11	ZEN	61,20	1.836,00
9	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.6	EUD	73,80	1.476,00
10	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.8	EUD	80,10	1.602,00
11	30	UNIDADE	BOTÃO PARTIDA	MARILIA	10,80	324,00
12	30	UNIDADE	BUCHAS MOTOR PARTIDA ESTANDER - 2X E 3X	TERMOSINTER	6,48	194,40
13	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL SIMPLES 12V	MAGNETICA ELÉTRICA	35,10	702,00
14	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL DUPLA 12 V	ELÉTRICA MAGNÉTICA	62,10	1.242,00
15	15	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	CONDUMAX	67,50	1.012,50
16	15	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	CONDUMAX	55,80	837,00
17	15	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	CONDUMAX	44,10	661,50
18	30	UNIDADE	CHAVE TICTAC SIMPLES	MARILIA	11,70	351,00
19	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 1 PUXADA / REFORÇADA	MARILIA	25,20	504,00
20	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 2 PUXADA / REFORÇADA	MARILIA	27,00	540,00
21	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	INDUTEC	121,50	1.822,50
22	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	INDUTEC	139,50	2.092,50
23	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	INDUTEC	157,20	2.358,00
24	2	UNIDADE	FAROL KOMBI	NINA	64,80	129,60
25	8	UNIDADE	FAROL DE MILHA COMPLETO	FORT LUZ	76,50	612,00
26	2	UNIDADE	FAROL VEÍCULO GOL	FORT LUZ	80,10	160,20
27	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	CONDUMAX	2,25	225,00
28	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	CONDUMAX	2,52	252,00
29	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.6	INDUTEC	118,80	1.782,00
30	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.8	INDUTEC	124,20	1.863,00
31	30	UNIDADE	LÂMPADA H 1 12 V 55 E 100	PHILIPS	13,50	405,00
32	30	UNIDADE	LÂMPADA H 3 12 V 55 E 100	OSRAM	14,40	432,00
33	50	UNIDADE	LÂMPADA H 4 12 V 65/55 E 100/90	OSRAM	19,80	990,00
34	50	UNIDADE	LÂMPADA H 5 12 V 65/55 E 100/90	OSRAM	22,50	1.125,00
35	50	UNIDADE	LÂMPADA 1034 E 1141 12 V	OSRAM	3,78	189,00
36	50	UNIDADE	LÂMPADA 67 E 69 12 V	OSRAM	3,59	179,50
37	50	UNIDADE	LÂMPADA PINGO PEQUENO E PINGO GRANDE 12V	OSRAM	3,29	164,50
38	10	UNIDADE	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO	BOSCH	226,80	2.268,00
39	10	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 1.6	EURO	531,00	5.310,00
40	30	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	FEX	28,80	864,00
41	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	GAUS	76,50	1.530,00
42	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 55 AMP. 65 AMP.	GAUS	74,70	1.494,00
43	20	UNIDADE	PLACA TRIODO ALTERNADOR 12V	GAUS	61,20	1.224,00
44	30	UNIDADE	PLANETÁRIA MOTOR DE PARTIDA - LD BENDIX	ZEN	110,70	3.321,00
45	100	UNIDADE	PLUG PARA LÂMPADA FAROL - TODAS	PLUG	5,85	585,00
46	20	UNIDADE	PONTE RETIFICADORA ALTERNADOR 12 V	GAUS	78,30	1.566,00
47	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA COMPLETO MOTOR PARTIDA 1.8 E 1.6	UNIFAP	36,90	1.107,00
48	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 027 12V	BOSCH	46,80	936,00
49	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 028 12V	BOSCH	65,20	1.304,00
50	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM 002 12V	GAUS	85,68	1.713,60
51	50	UNIDADE	RELE AUXILIAR FAROL	DNI	35,37	1.768,50
52	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 40 AMP. 12V	DNI	15,75	630,00
53	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 70 AMP. 12V	DNI	22,05	882,00
54	40	UNIDADE	RELE PISCA 3 TERMINAIS	DNI	19,80	792,00
55	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	INDUTEC	158,22	1.582,20
56	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	INDUTEC	128,61	1.286,10
57	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	INDUTEC	119,61	1.196,10
58	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES	XXXXX	37,71	9.427,50
TOTAL						**89.576,20**

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	20	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	343,03	6.860,60
2	20	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	382,50	7.650,00

3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	423,00	8.460,00
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	ZM	468,00	9.360,00
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	125,01	1.250,10
6	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12 V	ZM	116,82	1.752,30
7	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	ZM	104,31	1.564,65
8	30	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	CONDUMAX	23,31	699,30
9	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	MARILIA	71,10	2.133,00
10	20	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	MARILIA	46,98	939,60
11	20	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	MARILIA	25,47	509,40
12	15	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	FACOBRAS	176,31	2.644,65
13	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	44,28	442,80
14	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	FACOBRAS	19,80	198,00
15	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	FACOBRAS	158,31	1.583,10
16	10	UNIDADE	FAROL	MARILIA	88,38	883,80
17	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	MARILIA	61,47	614,70
18	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	FORT LUZ	62,55	625,50
19	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	FORT LUZ	71,64	716,40
20	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	CONDUMAX	1,98	198,00
21	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	CONDUMAX	2,61	261,00
22	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZEN	75,51	755,10
23	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZEN	76,68	766,80
24	8	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	INDUTEC	157,68	1.261,44
25	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	KRUG	22,69	680,70
26	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	KUNG	22,50	450,00
27	20	UNIDADE	LÂMPADA H3 24 V	PHILIPS	17,28	345,60
28	20	UNIDADE	LÂMPADA H4 24 V	OSRAM	22,77	455,40
29	20	UNIDADE	LÂMPADA H5 24 V	OSRAM	24,48	489,60
30	20	UNIDADE	LÂMPADA H7 24 V	OSRAM	34,38	687,60
31	20	UNIDADE	LÂMPADA 1034	OSRAM	4,14	82,80
32	20	UNIDADE	LÂMPADA 1141	OSRAM	3,96	79,20
33	40	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	OSRAM	4,68	187,20
34	30	UNIDADE	LANTERNA 163	SINALSUL	44,37	1.331,10
35	20	UNIDADE	LANTERNA 173	SINALSUL	46,17	923,40
36	30	UNIDADE	LANTERNA 185	SINALSUL	45,18	1.355,40
37	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	SINALSUL	12,24	367,20
38	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	SINALSUL	12,51	375,30
39	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	SINALSUL	17,37	521,10
40	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	SINALSUL	16,35	490,50
41	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	ZEN	57,68	576,80
42	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	ZEN	113,31	1.133,10
43	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADORA 12 V	GAUS	88,20	882,00
44	20	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	UNIPAR	48,78	975,60
45	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12V	BOSCH	53,28	1.065,60
46	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24V	BOSCH	56,07	560,70
47	30	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	DNI	18,00	540,00
48	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	DNI	13,50	270,00
49	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	17,82	534,60
50	20	UNIDADE	RELÊ DUPLO FAROL	DNI	40,68	831,60
51	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	DNI	13,68	273,60
52	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	DNI	14,58	291,60
53	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	DNI	17,37	521,10
54	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	DNI	18,81	376,20
55	30	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	DNI	19,17	575,10
56	20	UNIDADE	ROLAMENTO B17	DNI	26,28	525,60
57	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	INDUTEC	157,50	1.575,00
58	60	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	INDUTEC	5,58	334,80
59	400	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS	XXXXX	37,80	15.120,00
TOTAL						**87.897,34**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 177.473,54 (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

EDSON LUIZ RODRIGUES-ME – CNPJ Nº 28.113.047/0001-80

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA RADIADORES						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	6	UNIDADE	COLMEIA DO RADIADOR	PINGUIM	1.928,02	11.568,12
2	4	UNIDADE	COLMEIA DO VOLKS	PINGUIM	2.092,61	8.370,44
3	2	UNIDADE	COLMEIA DO SCANIA	PINGUIM	2.515,83	5.031,66
4	50	LITRO	ADITIVO CONCENTRADO 01 LITRO	ORBI	23,51	1.175,50
5	1	UNIDADE	RADIADOR D20	VISCONDI	1.015,74	1.015,74
6	3	UNIDADE	COLMEIA DA PATRÓLA	PINGUIM	3.197,70	9.593,10
7	3	UNIDADE	COLMEIA DO FORD	PINGUIM	2.022,07	6.066,21
8	15	UNIDADE	CAIXA DO RADIADOR DIVERSOS	VISCONDI	96,39	1.445,85
9	200	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE RADIADOR	XXXXX	69,30	13.860,00
TOTAL						**58.162,62**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 58.126,62 (Cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

ROBERSON HELTON PIZZOLITTO- ME CNPJ Nº 22.168.375/0001-06

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO VEICULAR						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10	UNIDADE	GÁS LINHA LEVE (CARGA)	EOS	128,70	1.287,00
2	10	UNIDADE	VALVULA DO VENTIL	IMPORT	24,75	247,50
3	8	UNIDADE	CONSTRASTE	IMPORT	34,65	277,20

4	15	UNIDADE	SELO	IMPORT	78,21	1.173,15
5	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA LEVE	IMPORT	1.381,05	13.810,50
6	15	UNIDADE	CONDESADOR LINHA LEVE	IMPORT	668,25	10.023,75
7	6	UNIDADE	FILTRO SECADOR	IMPORT	160,41	962,46
8	8	UNIDADE	FILTRO ANTI PÓLEN	HDS	54,45	435,60
9	8	UNIDADE	VALVULA DE EXPANSÃO	IMPORT	184,50	1.476,00
10	15	UNIDADE	TERMOSTATO	IMPORT	156,37	2.345,55
11	10	UNIDADE	PRESSOSTATO	IMPORT	136,12	1.361,20
12	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA LEVE	IMPORT	437,20	4.372,00
13	30	UNIDADE	ÓLEO	HDS	52,47	1.574,10
14	20	UNIDADE	BOBINA	IMPORT	170,20	3.404,00
15	10	UNIDADE	TAMPA FRONTAL	IMPORT	182,25	1.822,50
16	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA LEVE	IMPORT	105,40	2.108,00
17	10	UNIDADE	EMBREAGEM	IMPORT	194,40	1.944,00
18	10	UNIDADE	POLIA LINHA LEVE	IMPORT	174,30	1.743,00
19	5	UNIDADE	CAVELETE SUPORTE LINHA LEVE	IMPORT	213,95	1.069,75
20	20	UNIDADE	CASTANHA ALUMÍNIO	IMPORT	46,00	920,00
21	20	UNIDADE	CONEXÃO ALUMÍNIO	IMPORT	46,53	930,60
22	60	METRO	MANGUEIRA 10MM	PARKER	79,80	4.788,00
23	60	METRO	MANGUEIRA 8MM	PARKER	69,30	4.158,00
24	60	METRO	MANGUEIRA 6MM	PARKER	63,79	3.827,40
25	10	UNIDADE	GÁS LINHA PESADA	EOS	177,75	1.777,50
26	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA PESADA	IMPORT	724,50	7.245,00
27	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA PESADA	IMPORT	1.777,50	17.775,00
28	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA PESADA	IMPORT	154,10	3.082,00
29	10	UNIDADE	POLIA LINHA PESADA	IMPORT	220,00	2.200,00
30	10	UNIDADE	BOBINA 24 V	IMPORT	216,00	2.160,00
31	10	UNIDADE	PRESSOSTATO 24V	IMPORT	166,50	1.665,00
32	10	UNIDADE	TERMOSTATO	IMPORT	166,50	1.665,00
33	100	HORAS	MÃO DE OBRA	XXXXX	49,50	4.950,00
TOTAL						**108.580,76**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 108.580,76 (Cento e oito mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
Z. OENNING AUTO ELÉTRICA - ME

Três Barras do Paraná/PR, 09 de março de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A352F3E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.376/21

Data 09.03.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.056/21**, de 09.03.2021;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 203.069,80 (duzentos e três mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.079000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1229)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00(1230)-1019	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(1231)-1019	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 53.069,80

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100212.080000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1232)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 203.069,80

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício/2020, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	203.069,80
TOTAL		**203.069,80**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B11E0EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: TURVO COMERCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.414.876/0001-51, com sede localizada na Av. doze de maio, no Município de Turvo- PR, CEP85.150-000.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de capacidade P13 e P45 em atendimento aos termos do Memorando nº 24/2021 da Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 33/2021, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 18/2021.

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	GAS DE COZINHA P 13 KG Recargas de GLP (Gás de Cozinha) P-13 * Se necessário deverá ser fornecido casco em consignação.	ULTRAGAZ	UND	300,00	99,80	29.940,00
2	GAS DE COZINHA P 45 Recargas de GLP (Gás de Cozinha) P-45 * Se necessário deverá ser fornecido casco em consignação.	ULTRAGAZ	UND	100,00	384,67	38.467,00
VALOR TOTAL CO CONTRATO R$ 68.407,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e sete reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 18/2021
VIGÊNCIA: 09/03/2021 a 08/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7692D5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 711/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 2/2021 – Processo Nº 4/2021.
Objeto:	Registro de preços para Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI,** CNPJ nº 24.586.988/0001-80, Ata de Registro de Preços nº 21/2021; **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Ata de Registro de Preços nº 22/2021; **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 28.093.678/0001-85, Ata de Registro de Preços nº 23/2021; **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 24/2021; **A.D. DAMINELLI – EIRELI,** CNPJ nº 10.749.758/0001-80, Ata de Registro de Preços nº 25/2021; **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** CNPJ nº 07.752.236/0001-23, Ata de Registro de Preços nº 26/2021; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ nº 81.706.251/0001-98, Ata de Registro de Preços nº 27/2021;

	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44, Ata de Registro de Preços nº 28/2021; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ nº 67.729.178/0004-91, Ata de Registro de Preços nº 29/2021; **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 04.355.394/0001-51, Ata de Registro de Preços nº 30/2021; **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 00.656.468/0001-39, Ata de Registro de Preços nº 31/2021; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Ata de Registro de Preços nº 32/2021; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 33/2021; **A G KIENEN & CIA LTDA,** CNPJ nº 82.225.947/0001-65, Ata de Registro de Preços nº 34/2021; **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 85.247.385/0001-49, Ata de Registro de Preços nº 35/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vanessa Mara de Lima Bostelmann - CPF nº 045.152.729-18.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:165AAA66



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.142.511,90	2.114.633,05	2.146.844,13	2.276.098,71	2.260.395,96	2.173.826,97	2.202.649,26	2.170.466,96	2.232.183,12	2.207.899,32	3.097.622,60	4.357.045,65	29.382.177,63	97.637,67
Pessoal Ativo	1.998.738,07	1.963.888,97	1.964.553,61	2.070.113,78	2.074.202,23	2.015.925,41	2.021.175,16	1.999.748,11	2.023.409,59	2.030.019,80	2.917.756,11	4.157.481,36	27.237.012,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.650.620,74	1.620.772,28	1.618.629,66	1.710.429,90	1.719.903,98	1.661.998,45	1.665.934,91	1.647.052,75	1.668.353,38	1.673.454,33	2.539.771,19	3.470.905,06	22.647.826,63	0,00
Obrigações Patronais	348.117,33	343.116,69	345.923,95	359.683,88	354.298,25	353.926,96	355.240,25	352.695,36	355.056,21	356.565,47	377.984,92	686.576,30	4.589.185,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.218,98	9.224,98	9.224,98	9.224,98	12.387,81	9.420,59	9.224,98	9.224,98	38.343,87	14.772,50	9.224,98	18.014,81	157.508,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.179,98	8.179,98	8.179,98	8.179,98	11.342,81	8.375,59	8.179,98	8.179,98	37.298,87	13.727,50	8.179,98	15.924,81	143.929,44	0,00
Pensões	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	2.090,00	13.579,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	134.554,85	141.519,10	173.065,54	196.759,95	173.805,92	148.480,97	172.249,12	161.493,87	170.429,66	163.107,02	170.641,51	181.549,48	1.987.656,99	97.637,67
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	70.695,94	195,61	9.191,40	0,00	40.419,05	5.982,67	740.945,02	32.634,07	900.063,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	70.695,94	195,61	9.191,40	0,00	40.419,05	5.982,67	740.945,02	32.634,07	900.063,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.142.511,90	2.114.633,05	2.146.844,13	2.276.098,71	2.189.700,02	2.173.631,36	2.193.457,86	2.170.466,96	2.191.764,07	2.201.916,65	2.356.677,58	4.324.411,58	28.482.113,87	97.637,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.137.910,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.137.910,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	28.579.751,54	54,82%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.154.471,44	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.746.747,87	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.339.024,29	48,6%

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2BE8BC89

ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.386.189,70	5.348.723,79	4.540.515,43	3.969.565,97	3.513.247,32	4.632.946,31	5.368.911,70	5.116.161,60	5.219.905,16	4.879.671,12	4.713.874,79	6.081.192,47	58.770.905,36	63.524.454,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	794.935,91	681.936,85	688.714,14	534.008,85	608.542,38	679.112,29	887.851,27	620.833,95	855.332,45	764.583,41	648.581,00	757.845,38	8.522.277,88	7.741.830,00
IPTU	25.847,69	15.194,06	29.211,80	16.602,39	44.432,38	122.561,33	327.445,30	56.613,72	53.826,32	22.327,73	31.673,68	33.751,35	779.487,75	586.958,00
ISS	444.444,89	494.293,44	447.600,22	396.036,32	374.070,89	397.347,00	406.887,63	380.822,24	338.321,78	407.955,22	429.125,70	375.391,61	4.892.296,94	5.459.145,00
ITBI	66.400,00	21.124,91	75.813,27	2.000,00	9.836,15	62.037,61	54.103,00	60.000,00	275.728,06	199.890,96	52.196,73	79.099,16	958.229,85	127.400,00
IRRF	80.282,76	74.631,98	79.711,84	77.024,91	141.974,62	77.145,33	79.568,32	77.904,40	133.336,92	77.637,72	78.418,71	214.422,88	1.192.060,39	860.147,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.960,57	76.692,46	56.377,01	42.345,23	38.228,34	20.021,02	19.847,02	45.493,59	54.119,37	56.771,78	57.166,18	55.180,38	700.202,95	708.180,00
Contribuições	61.042,79	57.820,81	54.580,72	56.414,93	52.704,29	56.776,66	60.514,56	60.520,99	59.482,25	56.433,32	57.961,69	60.493,69	694.746,70	686.549,00
Receita patrimonial	34.108,62	26.548,76	22.323,51	23.873,43	19.753,34	15.370,38	12.779,60	8.338,09	6.797,26	6.916,81	6.637,55	6.711,69	190.159,04	1.976.913,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.108,62	26.548,76	22.323,51	23.873,43	19.753,34	15.370,38	12.779,60	8.338,09	6.797,26	6.916,81	6.637,55	6.711,69	190.159,04	1.976.166,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	499,76	630,01	554,59	597,18	1.195,33	1.247,54	568,98	1.160,14	1.228,61	2.953,12	2.288,83	841,70	13.765,79	142.558,00
Transferências correntes	4.495.079,29	4.577.611,20	3.774.252,33	3.348.256,63	2.828.925,86	3.874.665,86	4.405.397,77	4.424.946,52	4.283.075,03	4.048.585,81	3.995.565,14	5.252.175,43	49.308.536,87	52.902.075,71
Cota parte do FPM	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	669.660,49	901.092,69	1.194.330,10	1.780.838,44	12.816.243,80	14.554.666,00
Cota parte do ICMS	1.709.634,19	1.607.772,37	1.652.422,28	1.304.390,17	931.925,20	1.601.180,58	1.530.770,14	1.500.375,64	1.933.459,46	1.783.844,19	1.683.012,82	2.134.098,15	19.372.885,19	22.672.000,00
Cota parte do IPVA	613.702,33	252.578,79	215.096,15	58.823,10	59.124,61	51.134,85	48.236,11	55.838,66	66.566,61	43.104,40	52.041,60	55.714,32	1.571.961,53	1.582.570,00
Cota parte do ITR	13.977,24	2.475,85	636,55	385,23	287,44	736,02	273,07	2.107,37	15.330,81	71.778,15	20.587,03	17.655,16	146.229,92	205.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.900,00
Transferências da LC 61/1989	23.085,65	24.566,09	22.670,94	20.345,28	20.285,54	18.242,61	21.914,46	25.344,43	29.770,09	34.070,66	37.347,31	39.279,70	316.922,76	310.860,00
Transferências do FUNDEB	861.481,56	844.924,52	625.023,23	599.241,38	461.070,15	502.940,98	634.388,59	581.814,56	676.004,95	684.976,51	698.340,62	794.625,23	7.964.832,28	7.665.586,00
Outras transferências correntes	195.397,67	287.919,74	347.763,61	472.443,09	423.638,34	941.248,81	861.063,25	1.428.114,96	892.282,62	529.719,21	309.905,66	429.964,43	7.119.461,39	5.769.893,71
Outras receitas correntes	523,33	4.176,16	90,14	6.414,95	2.126,12	5.773,58	1.799,52	361,91	13.989,56	198,65	2.840,58	3.124,58	41.419,08	74.528,00
DEDUÇÕES (II)	687.639,97	688.953,36	560.293,07	455.314,41	388.843,46	486.095,17	475.949,87	483.003,35	542.957,45	566.778,00	597.463,73	699.703,45	6.632.995,29	7.665.586,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	687.639,97	688.953,36	560.293,07	455.314,41	388.843,46	486.095,17	475.949,87	483.003,35	542.957,45	566.778,00	597.463,73	699.703,45	6.632.995,29	7.665.586,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.698.549,73	4.659.770,43	3.980.222,36	3.514.251,56	3.124.403,86	4.146.851,14	4.892.961,83	4.633.158,25	4.676.947,71	4.312.893,12	4.116.411,06	5.381.489,02	52.137.910,07	55.858.868,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.698.549,73	4.659.770,43	3.980.222,36	3.514.251,56	3.124.403,86	4.146.851,14	4.892.961,83	4.633.158,25	4.676.947,71	4.312.893,12	4.116.411,06	5.381.489,02	52.137.910,07	55.858.868,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.698.549,73	4.659.770,43	3.980.222,36	3.514.251,56	3.124.403,86	4.146.851,14	4.892.961,83	4.633.158,25	4.676.947,71	4.312.893,12	4.116.411,06	5.381.489,02	52.137.910,07	55.858.868,62

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6F522257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.531.072,41	3.120.564,20	2.537.269,13	3.124.810,21	3.723.583,24	2.877.813,55	2.999.345,72	2.969.282,00	3.543.738,01	4.771.148,39	3.225.064,72	3.149.532,04	38.573.223,62	46.117.347,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.408,61	138.306,54	116.121,44	120.972,90	147.048,40	166.517,03	145.967,51	206.964,36	172.781,51	182.347,15	146.468,01	171.706,64	1.887.610,10	1.994.500,00
IPTU	46.445,01	6.155,00	5.707,38	5.973,23	3.524,72	4.309,98	1.621,34	1.504,59	2.802,89	3.247,54	1.912,01	18.195,47	101.399,16	169.000,00
ISS	72.352,84	74.100,28	57.444,40	54.449,14	69.952,31	96.209,06	84.380,39	81.674,67	108.965,83	87.711,52	77.257,72	93.340,06	957.838,22	906.500,00
ITBI	1.644,00	2.000,00	3.234,48	10.452,00	23.600,00	11.959,20	3.000,00	70.423,96	9.896,50	15.633,80	21.600,00	1.546,00	174.989,94	270.500,00
IRRF	36.854,09	35.255,25	35.621,10	38.692,30	38.594,32	39.898,04	44.746,93	41.442,28	39.781,46	63.353,16	32.070,76	46.701,89	493.011,58	465.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.112,67	20.796,01	14.114,08	11.406,23	11.377,05	14.140,75	12.218,85	11.918,86	11.334,83	12.401,13	13.627,52	11.923,22	160.371,20	183.500,00
Contribuições	87.064,99	85.721,01	81.982,94	82.322,37	80.625,96	81.274,64	80.425,61	80.786,13	81.623,48	174.834,90	99.681,19	99.668,86	1.116.012,08	1.165.000,00
Receita patrimonial	10.936,88	409.707,96	516.972,04	475.133,09	620.413,51	54.129,68	9.169,97	67.775,92	689.562,52	828.276,19	16.577,30	6.811,91	3.705.466,97	2.954.247,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.254,17	409.707,96	516.972,04	475.133,09	620.413,51	54.129,68	9.169,97	67.775,92	689.325,05	828.038,72	16.577,30	6.811,91	3.704.309,32	2.947.247,25
Outras Receitas Patrimoniais	682,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,47	237,47	0,00	0,00	1.157,65	7.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.059,81	2.317,92	2.475,17	1.908,09	1.581,20	3.370,21	2.988,01	2.608,83	1.944,59	2.822,23	2.763,11	2.279,37	29.118,54	50.300,00
Transferências correntes	2.256.475,11	2.476.693,75	1.803.563,20	2.440.383,93	2.860.257,78	2.570.880,02	2.756.979,94	2.609.280,65	2.595.996,42	3.580.559,28	2.900.388,01	2.868.150,19	31.719.608,28	39.596.000,00
Cota parte do FPM	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.883.862,30	15.535.000,00
Cota parte do ICMS	1.078.748,25	851.543,00	608.387,27	1.045.296,21	999.330,29	979.443,96	1.262.217,32	1.164.544,21	1.098.718,63	1.393.199,95	1.069.920,19	1.018.818,29	12.570.167,57	17.200.000,00
Cota parte do IPVA	59.995,74	23.893,47	17.623,31	19.084,55	23.894,71	16.757,60	15.566,71	13.721,54	11.822,81	11.363,03	202.417,83	75.916,81	492.058,11	800.000,00
Cota parte do ITR	2.080,65	16,62	549,55	105,30	118,46	4.564,91	29.419,61	164.696,17	11.721,41	9.471,88	35.141,07	15.268,85	273.154,48	76.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.800,23	13.281,98	13.242,98	11.909,29	14.306,38	16.545,56	19.434,75	22.242,30	24.381,38	25.642,90	20.000,47	15.490,21	211.278,43	260.000,00
Transferências do FUNDEB	238.094,16	228.272,93	175.638,44	191.588,61	241.661,80	221.629,25	257.514,85	260.932,56	266.023,43	302.701,75	371.257,45	302.403,85	3.057.719,08	3.500.000,00
Outras transferências correntes	179.776,39	690.214,46	288.675,72	603.013,46	599.382,04	708.425,57	670.581,36	307.324,36	287.581,18	502.550,95	228.779,07	165.063,75	5.231.368,31	2.195.000,00
Outras receitas correntes	2.127,01	7.817,02	16.154,34	4.089,83	13.656,39	1.641,97	3.814,68	1.866,11	1.829,49	2.308,64	59.187,10	915,07	115.407,65	357.300,00
DEDUÇÕES (II)	431.593,61	775.093,55	840.582,29	859.511,77	1.000.837,27	439.649,90	432.413,06	534.582,08	1.156.924,31	1.456.672,62	552.754,67	563.089,36	9.043.704,49	7.696.847,25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	63.037,34	463.452,29	571.061,74	529.520,04	675.688,58	110.649,52	65.800,95	125.541,98	747.610,60	979.300,83	92.684,40	82.117,46	4.506.465,73	872.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	835,39	0,00	1.670,78	835,39	835,39	835,39	835,39	835,39	835,39	1.670,78	0,00	835,39	10.024,68	300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	367.720,88	311.641,26	267.849,77	329.156,34	324.313,30	328.164,99	365.776,72	408.204,71	408.478,32	475.701,01	460.070,27	480.136,51	4.527.214,08	6.524.847,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.099.478,80	2.345.470,65	1.696.686,84	2.265.298,44	2.722.745,97	2.438.163,65	2.566.932,66	2.434.699,92	2.386.813,70	3.314.475,77	2.672.310,05	2.586.442,68	29.529.519,13	38.420.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.099.478,80	1.945.470,65	1.696.686,84	2.265.298,44	2.722.745,97	2.438.163,65	2.566.932,66	2.434.699,92	2.386.813,70	3.314.475,77	2.672.310,05	2.586.442,68	29.129.519,13	38.420.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.099.478,80	1.945.470,65	1.696.686,84	2.265.298,44	2.722.745,97	2.438.163,65	2.566.932,66	2.434.699,92	2.386.813,70	3.314.475,77	2.672.310,05	2.586.442,68	29.129.519,13	38.420.500,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C5B6FBF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 1º BIM 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.193,92**	**183.134,93**	**83.247,02**	**0,00**	**110.081,83**	**957.900,79**	**3.648.207,74**	**1.178.353,72**	**1.085.150,20**	**13.931,55**	**3.507.026,78**	**3.617.108,61**
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	**10.193,92**	**183.134,93**	**83.247,02**	**0,00**	**110.081,83**	**957.900,79**	**3.648.207,74**	**1.178.353,72**	**1.085.150,20**	**13.931,55**	**3.507.026,78**	**3.617.108,61**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	6.789,92	6.789,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.477,57	6.673,88	0,00	803,69	0,00	44.639,23	39.603,95	39.603,95	0,00	5.035,28	5.838,97
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	7.906,74	89.149,33	2.252,46	0,00	94.803,61	821.189,00	533.757,08	128.663,27	38.978,69	0,00	1.315.967,39	1.410.771,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	42.433,62	41.983,62	0,00	450,00	32.481,50	380.953,54	163.395,52	163.335,94	2.534,17	247.564,93	248.014,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.659,75	4.922,40	0,00	11.737,35	19.208,85	205.202,93	170.354,93	170.354,93	870,00	53.186,85	64.924,20
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	16.653,11	16.653,11	0,00	2.287,18	39.663,32	2.452.044,83	627.916,96	624.457,60	0,00	1.867.250,55	1.869.537,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.456,19	2.456,19	0,00	0,00	45.358,12	31.357,24	48.166,20	48.166,20	10.527,38	18.021,78	18.021,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.515,44	1.515,44	0,00	0,00	0,00	252,89	252,89	252,89	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**75.923,42**	**75.923,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	**0,00**	**75.923,42**	**75.923,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	325,90	325,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.654,04	7.654,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	35.182,50	35.182,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	20.689,83	20.689,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.893,04	2.893,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	7.847,23	7.847,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	730,98	730,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	599,90	599,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**10.193,92**	**259.058,35**	**159.170,44**	**0,00**	**110.081,83**	**957.900,79**	**3.648.207,74**	**1.178.353,72**	**1.085.150,20**	**13.931,55**	**3.507.026,78**	**3.617.108,61**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D4229A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	956.986,24	956.427,89	825.978,99	1.039.132,48	996.679,04	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	12.463.229,47	0,00
Pessoal Ativo	956.986,24	956.427,89	825.978,99	1.039.132,48	994.132,81	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	12.460.683,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	790.220,61	789.357,61	688.302,31	873.762,94	830.537,90	797.561,50	792.918,15	1.463.208,86	816.663,59	836.930,28	836.669,23	795.473,33	10.311.606,31	0,00
Obrigações Patronais	166.765,63	167.070,28	137.676,68	165.369,54	163.594,91	164.856,73	166.967,72	308.192,97	170.119,39	171.343,33	195.962,91	171.156,84	2.149.076,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	9.172,23	9.216,25	16.604,96	104.313,01	74.251,70	35.291,37	7.808,65	18.316,13	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	361.479,03	0,00
Indenizações por	9.172,23	8.145,25	16.604,96	104.313,01	62.721,88	35.291,37	7.808,65	17.869,61	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	348.431,69	0,00

Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	1.071,00	0,00	0,00	11.529,82	0,00	0,00	446,52	0,00	0,00	0,00	0,00	13.047,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	947.814,01	947.211,64	809.374,03	934.819,47	922.427,34	927.126,86	952.077,22	1.753.085,70	960.353,39	966.152,92	1.019.882,87	961.424,99	12.101.750,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.562.500,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.562.500,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.101.750,44**	**47,34**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.803.750,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.113.562,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.423.375,17	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2021 as 09h e 39m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:A14B1A0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	825.978,99	1.039.132,48	996.679,04	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	1.010.404,17	971.861,96	12.532.081,47	0,00
Pessoal Ativo	825.978,99	1.039.132,48	994.132,81	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	1.010.404,17	971.861,96	12.529.535,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	688.302,31	873.762,94	830.537,90	797.561,50	792.918,15	1.463.208,86	816.663,59	836.930,28	836.669,23	795.473,33	832.172,45	799.446,07	10.363.646,61	0,00
Obrigações Patronais	137.676,68	165.369,54	163.594,91	164.856,73	166.967,72	308.192,97	170.119,39	171.343,33	195.962,91	171.156,84	178.231,72	172.415,89	2.165.888,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	16.604,96	104.313,01	74.251,70	35.291,37	7.808,65	18.316,13	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	8.499,38	0,00	351.589,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	16.604,96	104.313,01	62.721,88	35.291,37	7.808,65	17.869,61	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	8.499,38	0,00	339.613,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	11.529,82	0,00	0,00	446,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.976,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	809.374,03	934.819,47	922.427,34	927.126,86	952.077,22	1.753.085,70	960.353,39	966.152,92	1.019.882,87	961.424,99	1.001.904,79	971.861,96	12.180.491,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.553.767,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.553.767,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.180.491,54**	**47,67**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.799.034,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.109.082,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.419.131,18	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2021 as 09h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:57CCCA96

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	996.679,04	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	12.639.874,59	0,00
Pessoal Ativo	994.132,81	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	12.637.328,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	830.537,90	797.561,50	792.918,15	1.463.208,86	816.663,59	836.930,28	836.669,23	795.473,33	832.172,45	799.446,07	798.871,46	828.053,28	10.428.506,10	0,00
Obrigações Patronais	163.594,91	164.856,73	166.967,72	308.192,97	170.119,39	171.343,33	195.962,91	171.156,84	178.231,72	172.415,89	170.908,94	175.070,91	2.208.822,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.546,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.546,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	74.251,70	35.291,37	7.808,65	18.316,13	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	252.702,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	62.721,88	35.291,37	7.808,65	17.869,61	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	240.725,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	11.529,82	0,00	0,00	446,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.976,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	922.427,34	927.126,86	952.077,22	1.753.085,70	960.353,39	966.152,92	1.019.882,87	961.424,99	1.001.904,79	971.861,96	964.321,40	986.553,09	12.387.172,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.684.517,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.684.517,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.387.172,53**	**48,23**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.869.639,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.176.157,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.482.675,60	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2021 as 09h e 42m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:11DB41AE

